SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2395

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - Nº 45.2021 - PITANGA

Contrato de Rateio nº 045/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.172.907/0001-08, com sede à Centro Administrativo 28 de janeiro, n° 171, CEP nº 85.200-000, Pitanga, Paraná, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. **MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, casado, RG: 8.386.265-3, CPF: 043.260.959-89, endereço Pov. Rio Ernesto – Chácara Vó Maria, Pitanga, PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

II. **DAS OBRIGAÇÕES:**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais), pago em uma parcela de R$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste
instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, f eitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.326,00	104
33.80.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica		
TOTAL	13.326,00	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou
responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BASRBOSA
Prefeito Municipal de Pitanga - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: JACIR BOMBONATO MACHADO
RG:1025841-3 – SESP-PR

2. _____
Nome: Alfredo Luiz Schavaren
EG: 8.512.545-1

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:59920760

GABINETE DO PRESIDENTE
PARAISO DO NORTE - CONTRATO DE RATEIO CIEDEPAR - 1º TA

Termo Aditivo (1º) ao Contrato de Rateio nº 06/2021 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE,** Estado do Paraná.

Ao vigésimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.666.065-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.678.159-87, com endereço na Av. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.476.556/0001-58, com sede à AV. TAPEJARA, 88, CENTRO, PARAISO DO NORTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, PREFEITO DE PARAISO DO NORTE, Agrônomo, brasileiro, Casado, RG: 930.047-3, CPF: 464.266.989-20, endereço na Avenida Tapejara, nº 88, CENTRO, PARAISO DO NORTE, autorizado pela Lei Municipal nº 414/2019 de 23 de dezembro de 2019, doravante denominado , acordaram em firmar o primeiro termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 06/2021, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato do Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIEDEPAR, na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro do contrato originário referido, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a 5ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio, realizada em 25 de maio de 2021 que ratificou o ingresso dos Municípios: Bom Sucesso do Sul, Candido de Abreu, Clevelândia, Congonhinhas, Cruzeiro do Sul, Formosa do Este, Francisco Alves, Guamiranga, Lapa, Palmas, Mirador, Ribeirão do Pinhal, Rio Branco do Sul, Santa Mariana, São Sebastião da Amoreira e Sertaneja ao CIEDEPAR (conforme as respectivas leis autorizativas municipais) e alterou Resolução Orçamentária com o Plano de Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos Contratos de Rateio firmados para o exercício de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é alterar o valor do contrato de rateio disposto na CLÁUSULA TERCEIRA e alterar as dotações orçamentárias consignadas no orçamento do consorciado conforme disposto na CLÁUSULA QUARTA, passando a viger nos termos e formas que seguem:

"CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 40.891,50 (quarenta mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

CONTA	ELEMENTO	FONTE	VALOR
.....	3339039999900000000	.....	R$ 40.891,50
TOTAL			R$ 40.891,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Em decorrência da alteração do valor global do rateio, conforme Plano de Trabalho autorizado pela 5ª Assembleia Geral Extraordinária, o valor excedente cujo pagamento não ocorreu será abatido das parcelas subsequentes em favor do CONSORCIADO, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de rateio originário.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 25 de maio de 2021.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal Paraíso do Norte

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:E803848D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021 – ID 2191

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: JOSE PAULO DA SILVA 49864459953.

OBJETO: Realização de shows artísticos musicais nos dias 31/12/2021 e 01/01/2022, com a banda "COWBOYS DA AMÉRICA", a ser realizado na Praça São Pedro, em comemoração ao réveillon.

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.005.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 01000
02.006.04.123.0005.2008.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 01000

VIGÊNCIA: Início em 22/11/2021– Término em 22/01/2022.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 112/2021 – Inexigibilidade nº 06/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3E484E74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021 – ID 2192

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: ANDRÉ VINÍCIUS GOMES 07469568948.

OBJETO: Realização de shows artísticos musicais nos dias 24/12/2021 e 25/12/2021, com o "DJ ANDRÉ OLLY", a ser realizado na Praça São Pedro, em comemoração as festividades natalinas.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.005.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 01000
02.006.04.123.0005.2008.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 01000

VIGÊNCIA: Início em 22/11/2021– Término em 22/01/2022.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 113/2021 – Inexigibilidade nº 07/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4FA7EEED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 112/2021, Inexigibilidade nº 06/2021, e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, Inciso III, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a contratação da empresa **JOSE PAULO DA SILVA 49864459953, CNPJ nº 31.175.955/0001-03**, para realização de shows artísticos musicais nos dias 31/12/2021 e 01/01/2022, com a banda "COWBOYS DA AMÉRICA", a ser realizado na Praça São Pedro, em comemoração ao réveillon, no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Paço Municipal, 22 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:885C16C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 113/2021, Inexigibilidade nº 07/2021, e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, Inciso III, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a contratação da empresa **ANDRÉ VINICIUS GOMES 07469568948, CNPJ nº 17.529.935/0001-62**, para realização de shows artísticos musicais nos dias 24/12/2021 e 25/12/2021, com o "DJ ANDRÉ OLLY", a ser realizado na Praça São Pedro, em comemoração as festividades natalinas, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Paço Municipal, 22 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DA446F07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 116/2021
Tomada de Preços nº 06/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um barracão com estrutura metálica com área de 584,01m², piso em CBUQ no barracão e no pátio, totalizando 1.307,83m² e muro em alvenaria convencional, conforme projetos técnicos de engenharia e Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de Dezembro de 2021, às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

VALOR MÁXIMO: R$ 272.416,48 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail:

licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F6F391E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 946/2021

Autoriza e ratifica, pelo Poder Executivo, a aquisição do imóvel que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, aprovou e eu, Alexandre Donato, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Autoriza e ratifica a aquisição de imóvel, pelo Poder Executivo, conforme abertura de crédito adicional especial na LOA através da Lei Municipal 644/2012, bem como arcar, sob suas expensas, com as custas e emolumentos notariais ou registrais.
Parágrafo Único: O imóvel mencionado no "caput" deste artigo é o Lote de Terras nº 7, Quadra 2, com área de 450m2, sob Matrícula nº 6.327, C.R.I. de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º. A aquisição dos imóveis de que trata esta Lei fica condicionada a plena e absoluta regularidade do bem, tornando-se livre e desimpedido para a plena e absoluta propriedade pelo Município, mediante confirmação das seguintes condições:
I - inexistência de quaisquer ônus reais sobre o imóvel, mediante verificação junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz; e,
II – inexistência de quaisquer ônus ou impedimentos de ordem legal, administrativa, tributária ou outros.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, 22 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:3DD5CA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 947/2021

Súmula: "Institui o mês "Junho Vermelho", dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Corumbataí do Sul e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, aprovou e eu, Alexandre Donato, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:
Art. 1º Fica instituído o mês denominado "Junho Vermelho", dedicado à realização de campanha de incentivo a doação de sangue no âmbito do Município de Corumbataí do Sul, priorizando:
I – a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;
II – o estímulo à realização da doação de sangue;
III – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, entidades e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.
Art. 2º A campanha denominada "Junho Vermelho" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3º Durante o mês de junho serão concentrados os objetivos de conscientizar a população através de procedimentos informativos e educativos, podendo ser através de palestras, audiências públicas e conferências, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.
Art. 4º O Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas, universidades e faculdades para a realização e organização do "Junho Vermelho".
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR, 22 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C20EFE18

SECRETARIA DE AGRICULTURA
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL (CNPJ: 80.888.662/0001-89) torna público que irá requerer ao IAT, a **Licença Prévia** para **Aterro de Resíduos da Construção Civil, e de Resíduos Inertes** a ser implantada **no Lote de Terras nº 45-Rem-A, situado na 2ª Secção da Gleba Corumbataí, zona rural de Corumbataí do Sul/PR**.

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:3D0458AF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO FRACASSADA

ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório Nº **112/2021**
Modalidade: Tomada de Preços Nº **006/2021**

Objeto: **Contratação para aquisição de cobertura de telha de fibrocimento e mão de obra especializada para reposição/substituição de cobertura de prédios do Município de Enéas Marques - PR, atingidos pelo granizo do dia 28 de Maio de 2021, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e seus anexos.**

O Presidente da Comissão de Licitações juntamente dos demais membros, do município de Enéas Marques-PR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação Nº 112/2021, modalidade Pregão Nº 006/2021, que tem como objeto a **Contratação para aquisição de cobertura de telha de fibrocimento e mão de obra especializada para reposição/substituição de cobertura de prédios do Município de Enéas Marques - PR, atingidos pelo granizo do dia 28 de Maio de 2021, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e seus anexos,** que acudiu apenas um interessado, e o mesmo foi inabilitado por irregularidade na documentação, sendo a licitação declarada fracassada.

Enéas Marques, 19 de Novembro de 2021.

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:E72DE496

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório Nº **119/2021**
Modalidade: Pregão Nº **090/2021**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais na confecção de abrigo para parada de ônibus para o Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações técnicas no projeto em anexo.**

O Pregoeiro juntamente dos membros da equipe de apoio, do município de Enéas Marques-PR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação Nº 119/2021, modalidade Pregão Nº 090/2021, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais na confecção de abrigo para parada de ônibus para o Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações técnicas no projeto em anexo,** que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta.

Enéas Marques, 22 de Novembro de 2021.

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:39DC852E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Tomada de Preços N° 7/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 7/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Tomada de Preços N° 7/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3460/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Tomada de Preços nº. 7/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI	1.1
R$ 447.000,00(quatrocentos e quarenta e sete mil reais)	

Enéas Marques, 22 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:FC9E42A9

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNA SERGIO CATANIO

PORTARIA nº 3533/2021

SÚMULA: Designa o Servidor SERGIO CATANIO, para exercer suas funções na Divisão de Tributação e Fiscalização, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **SERGIO CATANIO**, ocupante do cargo de Agente Escriturário, portador do RG nº 4.975.026-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 699.709.809-63, para exercer suas funções na Divisão de Tributação e Fiscalização, lotado no Departamento de Fazenda, a partir 01/11/2021.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2021.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 22 de Novembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:6F639F92

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA EDSON REGINATO

PORTARIA 3535/2021

SÚMULA – Exonera EDSON REGINATO DA SILVA do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.º 301/2003 de 20/06/2003, Lei Municipal N.º 313/2003 de 19/12/2003, Requerimento Protocolado sob nº 609/2021 de 16/11/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **EDSON REGINATO DA SILVA**, portador do RG nº 3.139.764-2, SSP/PR CPF n.º 476.098.269-87, do cargo efetivo de **Agente de Máquinas e Veículos**, a partir de 22 de Novembro de 2021.
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:5BC13B80

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 – SMSA –TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK

DEDICADO DE 300 MBPs DE VELOCIDADE, LINK REDUNDANTE DE 100MBPs e SERVIÇO DE TELEFONIA PARA 30 CANAIS SIP.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 01/2021 de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados **RETIFICAÇÃO** da solicitação de esclarecimentos feita pela empresa ALGAR TELECOM, referente ao **item 2** como segue:

Pergunta: *"QUESTIONAMENTO 02:*
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
De acordo com a Lei nº 8.666/93, artigo 30, inciso II, é sabido que o atestado de capacidade técnica é um dos documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica dos licitantes que pretendem fornecer para o governo, documentos estes fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. A apresentação de atestados selecionará empresas que possuam qualificação técnica para o bom desempenho do serviço, evitando assim, que empresas aventureiras sem expertise técnica e capacidade operacional participem do processo licitatório causando prejuízo à correta execução dos serviços.
Entendemos que esta exigência de atestado de capacidade técnica será obrigatória na fase de habilitação, sendo necessária a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
Nosso entendimento está correto?
Onde de Lê: ***Resposta****: Correto.*
Leia-se: ***Resposta:*** *A análise quanto à obrigatoriedade de qualificação técnica foi realizada pelo setor requisitante quando da definição do objeto. Não tendo constado no edital, tem-se que o setor respeitou como dispensável/não essencial, razão pela qual mantém-se os termos do edital, exigindo-se somente o item 10.1.4 que dispõe: "Comprovação de Registro ou Autorização da ANATEL, ou documento equivalente em plena validade para a prestação do serviço objeto do edital..."*

Sarandi, 22 de novembro de 2021

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:E944AA41

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021/SMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **06 de dezembro de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 22 de novembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto 079/2021

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:4E9A8C8C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 029/2021/SMSA – **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

L. HENRIQUE LEAL DE SOUZA - ME
CNPJ: 30.635.147/0001-19
VALOR: R$ 61.025,00

Sarandi/PR, 22 de novembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79/2021
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:4E524F29

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 030/2021/SMSA – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO E AGREGADOS**

SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ: 85.038.347/0001-86
VALOR: R$ 105.150,00

Sarandi/PR, 22 de novembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79/2021
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:BECFBA44

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO PP N° 32/2021

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 – SMSA –TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE 300 MBPs DE VELOCIDADE, LINK REDUNDANTE DE 100MBPs e SERVIÇO DE TELEFONIA PARA 30 CANAIS SIP.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 01/2021 de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimentos feita pela empresaTELEFÔNICA BRASIL/SA, como segue:

Pergunta: *"QUESTIONAMENTO 01:*
LOTE 02 – SERVIÇOS DE INTERNET -LINK REDUNDANTE INSTALAÇÃO DE UM LINK REDUNDANTE DE INTERNET, DO TIPO FIBRA ÓPTICA, COMVELOCIDADE DE 100MBPs LINK DEDICADO, FULL DUPLEX, PARA A SEDE DA AUTARQUIA,COM ROTA DIFERENTE DA ROTA DO LINK PRINCIPAL (LOTE 01)
ESCLARECIMENTO: Caso a Vivo vença o lote 2, não temos como garantir que o acesso dos lotes1 e 2 sejam por caminhos distintos, pois serão 2 operadoras distintas. Sugerimos subtrair do final do texto rota distinta do link principal lote 1. Quanto ao tempo de reparo, solicitamos aceitar prazo de 8 horas para os links e SIP, que é o padrão adotado pela Anatel. A Flexibilização também faz sentido já que de toda forma haverá link redundante.
Pergunta: Está correto nosso entendimento?
Resposta: Quanto aos caminhos ou rotas de acesso: a descrição do Item 1, no Lote 2 e o item k no detalhamento dos serviços de internet, páginas 36 e 37 respectivamente do edital, deixam claro a necessidade de rotas diferentes para cada link afim de evitar problemas de conexão com os dois links ao mesmo tempo.
Em relação ao tempo de reparo, seguimos a resolução nº 605/2012 da Anatel, art. 22, no caso, a Autarquia Águas de Sarandi - SMSA se enquadra como *prestadores de serviço de utilidade pública*, sendo a única empresa responsável pelo abastecimento de água de toda a cidade de Sarandi PR.

Pergunta: *"QUESTIONAMENTO 02:*
f) O circuito SIP deverá ser digital e bidirecional e preferencialmente de enlace terrestre;
g) A tecnologia de circuito digital SIP deve ser obrigatoriamente TDM (R2 Digital/ ISDN), que éa tecnologia suportada pela central telefônica desta Autarquia;
h) Todos os elementos necessários (cabos, conectores, equipamentos, etc.) para a instalaçãodo circuito digital (Feixe SIP) deverá ser compatível com os utilizados pela CPCT doContratante.
Item divergente, ou trata-se de uma solicitação de Acesso SIP via IP ou TDM R2/ISDN? Tdmr2 é o E1 convencional.
ESCLARECIMENTO: Solicitamos definição de qual tecnologia será empregado pois umasobrepõe a outra e são distintas. Acreditamos que seja SIP.
ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?
Resposta: sim, está correto. A tecnologia empregada será a SIP

Pergunta: *"QUESTIONAMENTO 03:*
Em caso de SIP/VOX IP o cliente deve verificar se a central é compatívele informar a marca e modelo da central PABX e quantos canais simultâneos. Não menciona oequipamento do cliente. Informar de equipamento e compatível com SIP
Resposta: A central PABX é compatível com tecnologia SIP.

Sarandi, 22 de novembro de 2021

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:B764DB34

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 118/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: registro de preços para MEDICAMENTOS, de acordo com a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e da Farmácia Municipal de Sarandi/PR.

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA AS MPE, COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 07 de DEZEMBRO de 2021.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 07/12/2021 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 22 de NOVEMBRO de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:14B2D2A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 119/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Serviços Veterinários de Castração de Animais Domésticos, visando atender à solicitação da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente do Município de Sarandi, Paraná.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 09 de DEZEMBRO de 2021.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 09/12/2021 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 22 de NOVEMBRO de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:4C7E69A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 120/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para realização de coleta e análises clínicas de exames laboratoriais, destinado aos usuários atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), SAE/CTA, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro Municipal de Especialidades (CEME) e Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal n° 1012, de 23 de dezembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 08 de DEZEMBRO de 2021.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 08/12/2021 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 22 de NOVEMBRO de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B245D339

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 111/2021, a candidata Ana Karolina Santana Arrudadevidamente convocadapara o cargo deMédico PSF não apresentouno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentoupara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 90/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi,18de novembrode 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8E8FCDD6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 724/2021

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Data*
8862	AGNALDO GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/10/2021
7898	DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO	PROFESSOR - 40 HORAS	01/10/2021
7847	DAMARIS DA SILVA DE MENDONCA ZANETTI	EDUCADOR INFANTIL	20/10/2021
4155	LUCIA CACIANA DE ARAUJO PAULINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/10/2021
7322	ROSEMEIRI APARECIDA BATISTA PEREIRA SAVZYN	PROFESSOR - 40 HORAS	05/10/2021
7756	SIRLENE BATISTA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	04/10/2021

PAÇO MUNICIPAL,19 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:B96CAC12

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 725/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder a Servidora Municipal **IRACI DAS GRACAS BALBINO BARBOSA, matrícula 6043,** portadora do CPF 611.876.409-30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 18/09/2013 a 17/09/2018 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 12/11/2021 a 09/02/2022, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2021**.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:2E40E20B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 180/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.193,58 (seis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Cuidando do Meio Ambiente
Ação	2.056	Serviços de controle Ambiental

Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.500,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	108	FNDE apoio as Creches
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		693,58

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 6.193,58.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	5.500,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	108 – FNDE Apoio as Creches
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	693,58

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 6.193,58.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0E15EFCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 282/2021 composta pelos membros Aline Cassia de Brito Camelo e Douglas da Rocha, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, para abertura e julgamento da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para executar obra de recuperação e implantação de Pavimentação asfáltica na estrada/Rua Bispo, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.
CLASSIFICAÇÃO:
PEDREIRA SANTIAGO LTDA, VALOR GLOBAL DE R$ 864.631,59 (oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) – 1° Lugar.

Saudade do Iguaçu, 22 de novembro de 2021.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, DARLEI TRENTO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 007/2021, referente à Contratação de empresa para executar obra de recuperação e implantação de Pavimentação asfáltica na estrada/Rua Bispo, conforme projetos anexos ao edital, ADJUDICANDO o objeto da Licitação a empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, VALOR GLOBAL DE R$ 864.631,59 (oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Saudade do Iguaçu, 22 de novembro de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:438267E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020 – UASG 985493
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br .
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br .
Informações complementares através dos telefones (46)3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 22 de novembro de 2021.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:008ECA10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 154/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **ração para peixes** para ser utilizados no Parque do Lago Municipal e **materiais e acessórios de piscicultura** para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA: Dia 03 de dezembro de 2021 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 22 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:3F94E46A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 287 2021

PORTARIA Nº 287/2021, de 18 de novembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
AIRES JOSE CONFORTIN	**08**	12/02/2021 a 11/02/2022	19/11/2021 a 26/11/2021
MAURO CESAR CENCI	**11**	01/08/2007 a 31/07/2008	22/11/2021 a 06/12/2021
RAFAEL TONY POLETTI	**30**	21/06/2020 a 20/06/2021	22/11/2021 a 21/12/2021
WILLIAN CEMIN	**07**	05/07/2021 a 04/07/2022	22/11/2021 a 28/11/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 18 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7988711E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 288 2021

PORTARIA Nº 288/2021, de 22 d e novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 122/2021** de 20 de abril de 2021, a qual designava responsabilidade pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS** a servidora **DAIANE CAMBRUZZI,** portadora do RG nº 9.671.755-5SSP-PR e CPF nº 064.620.629-08, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 22 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:15977874

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 289 2021

PORTARIA Nº 289/2021, de 22 de novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR o** servidor**, WAGNER RODRIGUES,** portador do RG nº 9.766.806-0-SESP-PR e CPF nº 054.953.629-93, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, **emissão e assinatura de cheques**, bem como pela movimentação financeira dos Fundos Municipais geridos pela Administração, ficando **atribuído FG-1**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2DC030CD

DEPARTAMENTO DE RH
RELATORIO FINAL PORTARIA 275

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 275/2021.

DO RELATÓRIO FINAL.

A comissão sindicante propôs o arquivamento do feito eis que não vislumbraram prejuízo/lesão/dano a Administração Pública não existindo indícios suficientes para abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

DA DECISÃO FINAL

Diante do acima exposto e fundado na documentação acostada ao presente Processo Sindicante, resolvo acatar a decisão da Comissão Sindicante no sentido de arquivar o processo.

Publique-se e intime-se.

Saudade do Iguaçu-PR, 19 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D3F1397B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 41/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE ENVELOPES E PASTAS COM TIMBRE DO MUNICÍPIO PARA A ADMINISTRAÇÃO,** tendo como vencedora no lote I a empresa **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 28.419.352/0001-03, estabelecida na Rua José Firmino Barbosa, **nº 122, Jardim Internorte,** na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.045-050, ***com valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)*** e vencedora no lote II a empresa **BENVENHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 00.350.242/0001-05, estabelecida na Rua das Indústrias, **nº 327, Cidadela**, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.072-100, ***com valor de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais),*** **totalizando o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).**

Abatiá – PR, 22 de novembro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A99FEAEC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 42/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PLANTAS E PROJETOS DE ENGENHARIA,** tendo como vencedora a empresa **G. GODOI SOARES – INFORMÁTICA E PLOTAGEM - ME**, inscrita no CNPJ sob número 28.807.856/0001-92, estabelecida na Rua João Chelini, **nº 51, Centro**, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, ***com valor de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).***

Abatiá – PR, 22 de novembro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A5CD99D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 218/2021

Portaria Nº 218, de 22 de Novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **WILSON DOMINGUES,** ocupante do Cargo Efetivo de **OPERARIO BRAÇAL** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **01/12/2021,** com retorno em **31/12/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:83FE3CA9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 43/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UM SCANNER PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS FRENTE E VERSO,** tendo como vencedora a empresa **FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 10.343.326/0001-75, estabelecida na Rua Prefeito José Mário Junqueira, **nº 265, Centro,** na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor de R$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais).***

Abatiá – PR, 22 de novembro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E6D4AADE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 44/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES DE LANTERNA COM LUZ NEGRA LED UV PARA LOCALIZAÇÃO E CAÇA DE ESCORPIÕES,** tendo como vencedora a empresa **JFR COMÉRCIO ELETRONICO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob número 11.372.775/0001-04, estabelecida na Avenida Minas Gerais, **nº 2629, Distrito Grã Duquesa,** na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP 35.057-760, ***com valor de R$ 602,10 (seiscentos e dois reais e dez centavos).***

Abatiá – PR, 22 de novembro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:77F0DB8C

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021

O Sistema Municipal de Água e Esgoto do Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL TIPO TURBINA EM AÇO INOX, PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM MOTOR ELÉTRICO, TRIFÁSICO, 60HZ, FUNCIONAMENTO DE 220 VOLTS, TENSÃO DE ENROLAMENTO 220/380 VOLTS E TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220 VOLTS, BOMBEADOR, CORPO, ROTOR, DISCO DE VÁLVULA E MOTOR EM AÇO INOX, COM 162 M DE ALTURA MANOMÉTRICA DE RECALQUE, NIVEL ESTÁTICO 69,00M, NIVEL DINÂMICO 76M, DIAMETRO DO POÇO DE 10", EDUTOR Fº Gº 4" 96M, ADUTORA COM 850M EM PVC DeFºFº DN150, PERMITINDO O RECALQUE DE ÁGUA BRUTA ATÉ O RESERVATÓRIO CENTRAL COM VAZÃO DESEJADA DE 50M³/H, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, POÇO ESTE SITUADO NA RUA 19 DE DEZEMBRO, S/N, BAIRRO BARRO PRETO, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br.** A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2021 às 09h00min, no site **www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br, http://samaeabatia.com.br/licitacao,** em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222.

Abatiá PR, 22 de Novembro de 2021.

ROSÂNGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:4025A422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 503/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidor Público Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 892/2021, de 22 de Novembro de 2021.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. **VANDERLEI GONÇALVES DAS NEVES**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2015/2020.
Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:45839F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 239, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas a servidora **Eliza Dranka Pazda,** matricula 2842**,** ocupante do cargo em comissão de Secretária De Educação, Cultura, Turismo e Esporte, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 20/11/2021 e término em 29/11/2021 referente ao período aquisitivo de 06/01/2021 a 05/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/11/2021, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul,22 de novembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:BB6DE689

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 240, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas a servidora, **Josiane Rosario Da Cruz De Andrade,** matricula 2603 ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 22/11/2021 e término em 21/12/2021, referente ao período aquisitivo de 30/08/2020 a 29/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de novembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:9EEE21B3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 241, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor, **Miguel Nogueira Batista,** matricula 37 ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquina, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 22/11/2021 e término em 21/12/2021, referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 31/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de novembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:DE083CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 037/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº

1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade da adesão financeira investimento para obras.

RESOLVE Ad Referendum DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a **construção UBS TIPO II para UBS ROMA no valor de R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS). Conforme resolução SESA Nº 932/2021.**

Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de novembro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:F3A3362D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 038/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade da adesão financeira investimento para obras.

RESOLVE Ad Referendum DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a **reforma para UBS ROSANA localizada no Jardim Novos Horizontes Rosana no valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). Conforme resolução SESA Nº 932/2021.**

Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de novembro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:D31D0275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 074/2021 PROCESSO SELETIVO / SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 11.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA EXCLUINDO A FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 9.3 e 9.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 073/2021- PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 22 de novembro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME COMPLETO	RG
19º	CÉLIA REGINA DA SILVA GOMES	8.715.075-5
20º	ANDREA GABRIEL ROSA	7.097.252-2
21º	MARIA DE LOURDES DA SILVA	3.526.831-6
22º	DAIANE AMARO DE OLIVEIRA	9.237.827-6
23º	ROSINETE RAMOS VAZ	4.552.552-6
24º	BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO	14.190.033-1

ANEXO II
De acordo com o item 9.1 do Edital 028/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.
p) Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – EDITAL 073/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME COMPLETO	CHAMADA
15º	MARINES FERREIRA	AUSENTE
17º	KAMILA APARECIDA TREVISAN TORRES	AUSENTE
18º	LUIS CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BD929008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2021 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO
CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 16.2 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 15.1 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 070/2021- PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 22 de Novembro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
Data: 26 de NOVEMBRO DE 2021
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS

CLASS	NOME	R.G.
21º	EUNICE MOREIRA AQUINO	5.708.121-0
22º	FERNANDA PRIMON ROMERO	10.157.653-1
23º	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	10.304.428-6

ANEXO II
De acordo com o item 15 do Edital 043/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.
p) Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 070/2021 - PSS/SMRH

CLASS	NOME	CHAMADA
19º	CYNTHIA VENANCIO DE SOUZA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:63719499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 071/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 028/2021 - PS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/06/2021 a 14/06/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68

Contratado(a):
GIOVANNA DE PAULA DO CARMO – RG 13.294.973-5/PR

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6CECBDF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 072/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 028/2021 - PS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/06/2021 a 14/06/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68

Contratado(a):

RAFAELE CRISTINE FERREIRA DA LUZ
RG 13.766.029-6/PR

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7945ADD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 123/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 028/2021 - PS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 08/11/2021 a 08/11/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68

Contratado(a):
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA – RG 6.263.946-6/PR

Almirante Tamandaré, 04 de Novembro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3DA0668A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 124/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 051/2021-PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/11/2021 à 01/11/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,04

Contratado(a):

ANA PAULA ANTUNES VIEIRA – RG nº 8.625.762-9/PR

Almirante Tamandaré, 04 de Novembro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A2735A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 125/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 051/2021-PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/11/2021 à 01/11/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,04

Contratado(a):

BEATRIZ TELES DOS SANTOS – RG nº 6.811.828-0/PR

Almirante Tamandaré, 04 de Novembro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F89FA566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 126/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos

legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 051/2021-PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/11/2021 à 01/11/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,04

Contratado(a):
CLAUDIA FERREIRA MIGUEL – RG nº 9.686.444-2/PR

Almirante Tamandaré, 04 de Novembro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:84B3AA6B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Número do Processo: 0018.0014930/2021
Objeto: *A presente locação destina-se especificamente para instalação e funcionamento da segunda unidade do "Armazém da Família".*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SUZANE CIUPKA
Do Prazo: Quanto à vigência do referido contrato fica ajustada a prorrogação de prazo até a data de 16 de novembro de 2022.
Parágrafo Único: Em razão da prorrogação do prazo contratual, estabelecida nesta cláusula, tratando-se o objeto de execução continuada, procedendo-se reajuste, conforme IPCA (IBGE), atualizando o valor do contrato de aluguel para R$9.632,71 (nove mil, seiscentos e trinta e dois reais, setenta e um centavos) para os próximos 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Cláusula 1º deste **QUARTO TERMO ADITIVO.**
Data da Assinatura: 11/11/2021

Almirante Tamandaré, 22 de novembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:F4EB2F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em empresa em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualização de vereadores e servidores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: "Workshop – Nova Lei de Licitações – Como implementar a Lei 14.333/2021 nas Prefeitura e Câmaras municipais".

VALOR: O presente, tem o valor de 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Entre os dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA**,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, 233, Conj. 135 Condomínio Jaime Canet ED, centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo senhor Matheus Pinc Correa, brasileiro, portador do CPF/MF 052.734.519-90 e da Cédula de Identidade RG 8.038.986-8/SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de vereadores e servidores, para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, a qual apresenta, conteúdo, material, metodologia aplicada e a formação do Professor que ministrará as aulas, atendendo as necessidades do Poder Legislativo. Ressalta-se ainda, que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção de contratação até o presente momento. Destaca-se também, que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores e servidores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 22 de novembro de 2021

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0C036A9E

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇAO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em empresa em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualização de vereadores e servidor da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: "Workshop – Nova Lei de Licitações – Como implementar a Lei 14.333/2021 nas Prefeitura e Câmaras municipais".

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, a Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de novembro de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C3CE84EF

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pela Sra. ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07, residente e domiciliada na Avenida Jayme Canet, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA**,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, 233, Conj. 135 Condomínio Jaime Canet ED, centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo senhor Matheus Pinc Correa, brasileiro, portador do CPF/MF 052.734.519-90 e da Cédula de Identidade RG 8.038.986-8/SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 017/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em empresa em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualização de vereadores e servidor da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: "Workshop – Nova Lei de Licitações – Como implementar a Lei 14.333/2021 nas Prefeitura e Câmaras municipais".

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 13, VI e artigo 25, II da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo da data de assinatura do contrato, com data de realização nos dias: 24, 25 e 26 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 22 de novembro de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

UNICURSOS CAPACITAÇÃO
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:7F9A04A1

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em empresa em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualização de vereadores e servidores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: "Regras na Política Remuneratório nos Municípios – A Gestão do RH na contratação de pessoal – Cargos Efetivos, Cargos Comissionados, Funções de Confiança, subsídios dos Agentes Políticos e os Limites na Gestão de Pessoal.".

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Entre os dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública - ME**,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, representada pelo senhor Normélio Scheneider, brasileiro, portador do CPF/MF 645.000.049-04 e da CI/RG 2.183.197-2 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Maripá, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de vereadores e servidores, para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações

pertinentes a legislação e responsabilidade. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública - ME, a qual apresenta, conteúdo, material, metodologia aplicada e a formação do Professor que ministrará as aulas, atendendo as necessidades do Poder Legislativo. Ressalta-se ainda, que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção de contratação até o presente momento. Destaca-se também, que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores e servidores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 22 de novembro de 2021

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:294B3FFE

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em empresa em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualização de vereadores e servidor da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: "Regras na Política Remuneratório nos Municípios – A Gestão do RH na contratação de pessoal – Cargos Efetivos, Cargos Comissionados, Funções de Confiança, subsídios dos Agentes Políticos e os Limites na Gestão de Pessoal".

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, a Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **SCH NEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de novembro de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:BE5C6C6D

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pela Sra. ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07, residente e domiciliada na Avenida Jayme Canet, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por NORMÉLIO SCHNEIDER, brasileiro, portador do CPF/MF 645.000.049-04 e da CI/RG 2.183.197-2 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Maripá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 018/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em empresa em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualização de vereadores e servidor da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: "Regras na Política Remuneratório nos Municípios – A Gestão do RH na contratação de pessoal – Cargos Efetivos, Cargos Comissionados, Funções de Confiança, subsídios dos Agentes Políticos e os Limites na Gestão de Pessoal".

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 13, VI e artigo 25, II da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo da data de assinatura do contrato, com data de realização nos dias: 24, 25 e 26 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 22 de novembro de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

SCHNEIDER TREINAMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:57767035

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 036/2021

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 596/2019 e 659/2021, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Vanderleia Santana, servidora pública, portadora do CPF/MF nº. ***.144.169-**, matrícula funcional nº 31/2010, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 24, 25 e 26/11/2021, na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: "Workshop – Nova Lei de Licitações – Como implementar a Lei 14.333/2021 nas Prefeitura e Câmaras municipais", a ser ministrado pela Empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA**,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, referente ao Procedimento de Licitação nº. 017/2021 e Inexigibilidade nº. 007/2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:AD4643FE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 035/2021

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 596/2019 e 659/2021, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Edina de Amaral, Servidora Pública, exercendo o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, desta Casa de Leis, portadora do CPF/MF nº. ***.856.809-**. Matrícula nº. 89/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 24, 25 e 26/11/2021, na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: "Workshop – Nova Lei de Licitações – Como implementar a Lei 14.333/2021 nas Prefeitura e Câmaras municipais", a ser ministrado pela Empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA**,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, referente ao Procedimento de Licitação nº. 017/2021 e Inexigibilidade nº. 007/2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:DFCCEB28

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 037/2021

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 596/2019 e 659/2021, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Rosenilda Aparecida dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.457.789-**, Matrícula nº. 45/2, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 24, 25 e 26/11/2021, na cidade de Curitiba – PR, com os seguintes temas: "Regras na Política Remuneratório nos Municípios – A Gestão do RH na contratação de pessoal – Cargos Efetivos, Cargos Comissionados, Funções de Confiança, subsídios dos Agentes Políticos e os Limites na Gestão de Pessoal", a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 018/2021 e Inexigibilidade nº. 008/2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a Vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:47BDB2F7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 038/2021

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 596/2019 e 659/2021, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Maria de Fatima da Cruz dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.284.899-**, Matrícula nº. 79/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 24, 25 e 26/11/2021, na cidade de Curitiba – PR, com os seguintes temas: "Regras na Política Remuneratório nos Municípios – A Gestão do RH na contratação de pessoal – Cargos Efetivos, Cargos Comissionados, Funções de Confiança, subsídios dos Agentes Políticos e os Limites na Gestão de Pessoal", a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 018/2021 e Inexigibilidade nº. 008/2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a Vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:47E9AC53

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 437/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2021, **15 (quinze) dias** de férias ao servidor **MARCELO PENHA GÓIS**, matrícula funcional nº **508472**, exercendo o cargo de SUPERINTENDENTE DO IPASMAP, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/06/2020 à 02/06/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:86AF857E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 438/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia (22) vinte e dois de novembro de 2021**, 30 (trinta) de FÉRIAS** ao servidor **LECIR DOS SANTOS**, matrícula nº **42254**, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Mun. Dr. Augustinho Kauling)**,** conforme artigo 71 da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:1943E91C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 439/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **ANTONIO CÂMARA,** matrícula funcional nº **13064**, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 27/02/2020 à 26/02/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E83C0C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 222/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0019.2046	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 5%**		
331 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1103	10.000,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
429 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1103	30.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 40.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.122.0003.2164	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**		
286 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103	40.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 40.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:209B7624

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **FRANCISCO CÂNDIDO,** lotado no Departamento de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**; relativas ao período de 15/09/2019 a 15/09/2020, a partir de **22/11/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:912B238E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 220/2021

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Exonera a Pedido a Sra. **CHARLA MARIA GERVASIO NERES,** portadora da Cédula de Identidade nº 6.467.589-3 – SSP/PR e do CPF nº 031.537.739-98, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Saúde – Clínica Odontológica, no cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA,** a partir de **22/11/21**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CB305BFA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 221/2021

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração da Sra. **CHARLA MARIA GERVASIO NERES,** portadora da Cédula de Identidade nº 6.467.589-3 – SSP/PR e do CPF nº 031.537.739-98, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Saúde – Clínica Odontológica, no cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA,** a partir de **22/11/21**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C67455F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **MANOELA COSTA PEREIRA,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** relativas ao período de 25/06/2020 a 25/06/2021, a partir de **09/11/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E7CB8EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2018 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 063/2018 DE 17/10/2018.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n.º 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **JORNAL O PARANÁ S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.819.026/0002-17, com sede a Rua Pernambuco, no. 1600, Centro, Cep: 85.810-021, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a Srª. Clarice Roman, portadorda da Cédula de Identidade RG n°. 4.191.567-6 SSP/PR e CPF n°. 580.780.539-91, residente e domiciliada na cidade de Cascavel-PR, na Rua Belo Horizonte, n°. 1435, Centro, Cep: 85.802-010, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº. 063/2018** e alteram a contratação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Contratação de empresa jornalística, de circulação diária, de ampla abrangência no Estado do Paraná, para a divulgação dos atos oficiais do município, com publicação diária de no mínimo 06 (seis) vezes por semana e entrega de 06 (seis) exemplares do jornal/dia. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto na Cláusula Décima Sexta do contrato n°. 090/2018 firmado em, 20 de novembro de 2018. A prorrogação compreende o período entre 23/11/2021 à 23/11/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 22 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:542B757E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 152/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor Total R$
01	Locação de imóvel, para abrigar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Imóvel este localizado à Rua General Osório, Quadra nº23 Lote nº 05, Cidade de Anahy PR, Centro, pelo prazo de 12 (doze) meses.	MARIA CHOPEK KOBELNIK, CPF: 925.018.429-87 e RG: 3.510.853-0 SSP/PR	R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)/mensal. Totalizando R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)/anual.

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2020.

Anahy-PR, 22 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:BE4EFF16

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objetivo a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(s) abaixo descrito(s) e de acordo com as demais especificações constantes do ANEXO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 052/2021, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ: 29.644.666/0001-64	R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);

Anahy-PR, 22 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:1BF623E8

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2018 pelo Edital nº 07/2018 de 07 de maio de 2018; **CONVOCA** o candidato aprovado e relacionado abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.
CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
ODAIR VIEIRA DE MIRANDA	**ENFERMEIRO**

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 22 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0B20B0B1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.903/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo, portadora do RG. 4.720.950-1/PR, ocupante do cargo de Professor, na matrícula nº 886-9/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 22 de maio de 2019 a 21 de maio de 2020, que serão gozadas de 16 à 25 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:ADC76ED1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.904/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Luciana Antônia da Silva Zanetti, portadora do RG. 6.429.558-6/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a matricula nº 318-2/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, que serão gozadas de 22 de novembro à 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9834DD10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da primeira reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), do ano de 2021. Às nove horas da manhã do dia dezenove de novembro de dois mil e vinte e um, realizou-se a reunião que contou com as seguintes presenças: os membros do Comitê de Investimentos: o Presidente do Comitê Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fatima Pereira Salustiano. Presente também o Presidente do FUNPESPA, André Henrique Dassie. Valdeir Antonio Junior justificou a ausência por motivo de trabalho. O Presidente do Comitê, Carlos Henrique Claro de Carvalho, convocou esta reunião para que pudéssemos debater e concluir a minuta da Política de Investimentos para o ano de 2022, recebida pela nossa consultoria, para posterior apreciação dos conselheiros. Seguindo os parâmetros e obedecendo aos limites impostos pela Resolução CMN nº 3.922/2010, a alocação estratégica para o exercício de 2022 ficou assim estipulada: Segmento Renda Fixa: Títulos do Tesouro Nacional SELIC – Art. 7º I a: estratégia alvo 20,78% e limite superior 65,55%. FI 100% Títulos TN - Art. 7º I b: inferior 15,58%, estratégia alvo 20,78% e superior 65,55%. FI Referenciados RF - Art. 7º III a: alvo 2,84% e superior 2,84%. FI de Renda Fixa - Art. 7º IV a, inferior 25,45%, alvo 33,93% e superior 40%. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º VII b, alvo 3,67% e superior de 5%. Renda fixa ficou estipulado em 82% a estratégia alvo. Renda variável: FI em Ações - Art. 8º II a, inferior 6,72%, alvo de 8,96% e superior de 20%. FI Multimercado - Art. 8º III, inferior de 2,75%, alvo de 3,67% e superior de 10%. FI em Participações - Art. 8º IV a, alvo de 0,37% e superior de 0,37%. A estratégia alvo em renda variável ficou estipulada em 13%. Segmento Exterior: Ações BDR Nível I, Art. 9º A III, inferior 3,75%, alvo de 5% e superior 10%. A estratégia alvo no segmento exterior ficou estipulada em 5%. Para André os limites inferiores poderiam ficar todos zerados e os limites superiores todos no percentual máximo permitido pela legislação, e que vai levar essa ideia para a reunião dos conselheiros que terá a participação do consultor Diego. A meta atuarial ficou estipulada em 5,04% somado a inflação de IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, meta esta definida como taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial. A minuta da política foi aprovada por todos os membros e seguirá para discussão e votação dos conselheiros na próxima reunião mensal. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente Carlos Henrique Claro de Carvalho encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, secretária, que segue assinada por mim e demais membros.

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:50C60830

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 136 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

Considerando a Resolução nº 010-FUNPESPA de 17 de outubro de 2012, que estabelece o Regimento Interno do Comitê de Investimento do FUNPESPA,

Considerando as alterações contidas na Resolução nº 025 de 13 de setembro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor Valdeir Antonio Junior, da função de Membro do Comitê de Investimentos do FUNPESPA.

Art. 2º. Nomear a nova composição do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, com os seguintes servidores:

Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio	Carlos Henrique Claro de Carvalho (CGRPPS - 3712)
Representante do Poder Executivo	Adriana de Fatima Pereira Salustiano (CPA-10)
Representante da Diretoria Executiva do FUNPESPA	André Henrique Dassie (CPA-10)

Art. 3° - O Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, será o Presidente do Comitê de Investimentos.

Parágrafo único - Em situações excepcionais, impedimentos e as ausências do Presidente do Comitê de Investimentos serão supridos pelo Diretor-Presidente do FUNPESPA.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DC4D5816

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 137 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal **LUIZ EDUARDO DE LIMA GENEROSO**, Advogado, referente aos 15 dias finais do período aquisitivo de 24/08/2019 a 23/08/2020, com período de gozo de 13/12/2021 a 27/12/2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 22 de novembro de 2021.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:778BF44D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.541 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder* ***30 dias de férias****, a partir do dia* ***16 de dezembro de 2021****, a Servidora Pública Municipal****, ADRIANA GONÇALVES RABITO****, ocupante do cargo de* ***AUXILIAR DE ENFERMANGEM****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo:* ***06-05-2019 a 05-05-2020.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***22 de novembro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A0FC5EA0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.542 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO *que o Município de Andirá, Pr. irá realizar um novo convenio com o IAT, para construção de um Parque Urbano,*
R E S O L V E:

Art. 1º. *Designar os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados como gestores do referido convenio:*

ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO *(RG 14.876.160-4 - CPF 015.607.168-19)*
Gestor
YANKITON FRANCISCO RODRIGUES *(RG 7.643.859-5 – CPF 007.076.039-00)*
Suplente

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021, 78 da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:93CD9386

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.538 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***15 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2021,*** *a Servidora Pública Municipal* ***PRISCILA RODRIGUES****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 25-02-2019 a 24-02-2020.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***19 de novembro de 2021****,* ***78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AE16F3DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.539 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º.** Conceder **15 dias de férias, a partir do dia 31 de dezembro de 2021,** a Servidora Pública Municipal **PRISCILA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 25-02-2020 a 24-02-2021.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **19 de novembro de 2021**, **78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1ADD8559

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 204/2021

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, decido revogar o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 204/2021 – Pregão Presencial nº 121/2021, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 22 de Novembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:84E596AB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
EDITORA CAMARGO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUIA TURÍSTICO (REVISTA COM PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO) PARA VEÍCULAÇÃO, EM DEZEMBRO DE 2021, EM TODO ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **22.11.2021 a 21.11.2022.**

DATA: 22.11.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

TONY CARLOS ALEXANDRE CAMARGO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4E00EADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021
Aos 12 dias do mês de Novembro de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - Pr, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 09h:00 min – Fernando Henrique Suzzi Zechel - Pregoeiro, Bruna Muriele Romano Reys e Maycon Eduardo Flosino – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 15.421 de 14 de Outubro de 2021 para iniciarem as atividades pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, Ata de Registro de Preços nº 037/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI**:

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor Solicitado
16	PNEU 165/70 R 13 RADIAL	R$ 255,00	R$ 313,00
25	PNEU 175/70 R 13	R$ 250,00	R$ 332,00
32	PNEU 175/70 R 14	R$ 314,00	R$ 389,00
33	PNEU 185/70 R 14	R$ 315,00	R$ 422,00
35	PNEU 195/55 - 16	R$ 405,00	R$ 507,00
37	PNEU 255/70 /16 - 111T	R$ 715,00	R$ 943,00
41	PNEU 175/70 R 14 84 T	R$ 314,00	R$ 389,00
79	PNEU 205/55/R16 - RADIAL	R$ 310,00	R$ 384,00
80	PNEU 205/60/ 16 RADIAL 91V	R$ 400,00	R$ 511,00

Por orientação da Procuradoria Jurídica, seguindo o procedimento indicado pela Advocacia Geral da União conforme o Parecer n° 070/2016/SCTL/PF-IFG/AGU, a Comissão Especial de Licitação notificou/convocou na data de 10 de novembro de 2021, as empresas: **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME, PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI e FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI,** participantes classificados na etapa de lances para os itens de nº 16, 25, 32, 33, 35, 37, 41, 79 e 80, para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação aos valores solicitados pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail, ou para participarem da sessão que ocorreu na data de hoje para o reinicio da etapa de lances com base no valor concedido.
A Comissão Especial de Licitação informa que a empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – ME apresentou uma proposta cujos valores são mais vantajosos para a Administração, para os itens n.º 16, 25, 32, 33, 35, 37, 41, 79, não conseguindo cobrir o valor do último item – nº 80, o qual se manteve para a atual fornecedora, uma vez que nenhuma empresa interessada compareceu à sessão presencial.

Item	Descrição	Valor Proposto	Empresa Vencedora
16	PNEU 165/70 R 13 RADIAL	R$ 312,00	PNEULOG COM DE PNEUMÁTICOS
25	PNEU 175/70 R 13	R$ 330,00	
32	PNEU 175/70 R 14	R$ 385,00	
33	PNEU 185/70 R 14	R$ 399,00	
35	PNEU 195/55 - 16	R$ 498,00	
37	PNEU 255/70 /16 - 111T	R$ 889,00	
41	PNEU 175/70 R 14 84 T	R$ 385,00	
79	PNEU 205/55/R16 - RADIAL	R$ 379,00	
80	PNEU 205/60/ 16 RADIAL 91V	R$ 511,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS

O Pregoeiro declara vencedoras, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro, as empresas PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI, e PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – ME, com os respectivos valores comprovados e aceitos pela Administração.
E para constar lavrou-se a presente ata, a qual foi lida e assinada pela Comissão Especial de Licitação.

ANDIRÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão Especial de Licitação

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A0C238F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 – SRP – REPUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/11/2021 à 03/12/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 03/12/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 03/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 03/12/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 22 de Novembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6411AD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 09h:00min, do dia 08 de Dezembro de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY - FASE 3 - FACHADA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir da data de publicação deste aviso, inclusive os anexos para a elaboração das propostas.

Andirá, 22 de Novembro de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:02C46318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021

REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021
Aos 16 dias do mês de Novembro de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - Pr, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 14h:00 min – Fernando Henrique Suzzi Zechel - Pregoeiro, Bruna Muriele Romano Reys e Maycon Eduardo Flosino – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 15.421 de 14 de Outubro de 2021 para iniciarem as atividades pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 059/2021, Ata de Registro de Preços nº 087/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **K. DA SILVA FERREIRA GESTÃO E SERVIÇOS**:

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor Solicitado
43	INSETICIDA SPRAY 300 ML	R$ 8,89	R$ 10,80
85	SABÃO EM PEDRA 1 KG. PACOTE COM 5 BARRAS	R$ 8,75	R$ 9,54

Por orientação da Procuradoria Jurídica, seguindo o procedimento indicado pela Advocacia Geral da União conforme o Parecer n° 070/2016/SCTL/PF-IFG/AGU, a Comissão Especial de Licitação notificou/convocou na data de 11 de novembro de 2021, as empresas: **K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS, CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI e DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,** participantes classificados na etapa de lances para os itens de nº 43 e 85, para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação aos valores solicitados pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail, ou para participarem da sessão que ocorreu na data de hoje para o reinicio da etapa de lances com base no valor concedido.
A Comissão Especial de Licitação informa que somente a empresa K. DA SILVA FERREIRA GESTÃO E SERVIÇOS manifestou-se, por e-mail, informando que manteria os valores, os demais convocados não se manifestaram. Na sessão presencial informamos que houve o comparecimento somente da empresa CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME, na qual credenciou-se a representante legal da empresa, a Sra. Cristiane de Mello Tardeli, portadora do CPF 808.224.369-49 e RG 5712361-3 SSP/PR, a qual cobriu a proposta reajustada da atual fornecedor, conforme os valores relacionados abaixo.

Item	Descrição	Marca	Valor Proposto
43	INSETICIDA SPRAY 300 ML	BAYGON	R$ 10,75
85	SABÃO EM PEDRA 1 KG. PACOTE COM 5 BARRAS	YPÊ	R$ 9,50

O Pregoeiro declara vencedora, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME, a qual apresentou uma proposta com valores mais vantajosos, comprovados e aceitos pela Administração.

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

ANDIRÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão Especial de Licitação

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro da Comissão Especial de Licitação

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Cristiane De Mello Tardeli – ME

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8F918425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 15.421/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 1 - EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C; 2 - EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C; e 3 - EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta respondendo o e-mail recebido de licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão para dar lances verbais.
EMPRESAS CONVOCADAS:
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
ASFALTOS PARANA IND. E DIST. DE DERIAVADOS DE PETROLEO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 24/11/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da PMA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR.

Andirá, 22 de Novembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:659E9327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - PREGÃO ELETRONICO Nº 133/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 15.421/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 9 - SORO FISIOLÓGICO – BOLSA SISTEMA FECHADO – 500 ML; e 10 - SORO FISIOLÓGICO – BOLSA SISTEMA FECHADO – 100 ML, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta respondendo o e-mail recebido de licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão para dar lances verbais.
EMPRESAS CONVOCADAS:
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
MMH MED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INÍCIO DA SESSÃO: às 10h:00min do dia 24/11/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da PMA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR.

Andirá, 22 de Novembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2E1CA5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 15.421/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 54 - EQUIPO EM 02 VIAS – POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta respondendo o e-mail recebido de licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão para dar lances verbais.
EMPRESAS CONVOCADAS:
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
INÍCIO DA SESSÃO: às 11h:00min do dia 24/11/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da PMA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR.

Andirá, 22 de Novembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A4D46213

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 13/2021

Ratifico a Dispensa nº. 13/2021 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; VINICIUS BRITES SOTTI, inscrita no CNPJ sob nº 15.070.895/0001-08, no valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). ***OBJETO: MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA PÁGINA NA INTERNET DO SAMAE DE ANDIRÁ, CONTENDO OS DADOS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE, SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE NOTÍCIAS E EVENTOS;SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE ÁUDIOS E VÍDEOS;SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE PÁGINAS;SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EDITAIS E LICITAÇÕES;SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS (LEIS, DECRETOS, ATOS, ETC);SISTEMA DE OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO;SISTEMA DE PORTAL DA***

TRANSPARÊNCIA COM GESTÃO DE DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CADASTRO DE DEPARTAMENTOS BEM COMO SEUS DADOS DE CONTATO E MEMBROS;WEBMAIL COM DOMÍNIO DA ENTIDADE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE, constante nos autos, em conformidade com o Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 22 de novembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
Samae – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:962BEE51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2021**, que após decorrido o prazo na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, decidiu o seguinte em relação às proponentes:

HABILITADAS	INABILITADA
GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EIRELI	EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGOCIOS – EIRELI

Comunica, outrossim, que CONVOCA a empresa habilitada e interessados para abertura do envelope proposta, onde a sessão fica marcada para o **dia 25 de Novembro de 2021, ás 09h00min,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Antonina, 22 de Novembro de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D62EFA6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO -CONTRATO Nº PMA 163/2017 – ID 2046

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
ORIGEM:
CONTRATO nº PMA 163/2017 – ID 2046
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 019/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2017
HOMOLOGADO EM 30/11/2017

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO EM 18/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: **SALISH COMUNICAÇÃO LTDA – ME,** estabelecida na Rua Herculano de Souza, n° 524, Bairro Jardim das Américas – Curitiba – PR, CEP: 81.530-140 com CNPJ nº 07.032.757/0001-06, Telefone: 41-99163-7777, E-mail: salish@salish.com.br daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Senhor Anderson da Rocha Baggio**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.510.546-0, CPF nº 029.277.399-43, residente e domiciliado na Rua Carlos Setim, nº 276, Afonso Pena, CEP – 83.045-340 - São José dos Pinhais-PR.

JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de divulgar a cidade para os turistas e visitantes no sentido de dinamizar o comércio e o setor de serviços local, já que a economia do município depende deste fluxo de pessoas para agregar a renda para a população e ao erário público via impostos e taxas municipais.

DO OBJETO:
CLAUSULA PRIMEIRA - Aditamento prorrogação no **CONTRATO Nº 163/2017 – ID Nº 2046, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2017.**

Contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários.
Os serviços publicitários compreendem:
a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

DO PRAZO:
CLAUSULA SEGUNDA – O presente termoprorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 Art. 57 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 19/11/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, PREFEITO MUNICIPAL, E O SR. **ANDERSON DA ROCHA BAGGIO** PELA EMPRESA **SALISH COMUNICAÇÃO LTDA – ME**.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3B617932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 03 de dezembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como lotes destinados á Ampla Concorrência , nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o fornecimento e serviços de colocação de rufos e calhas em chapa galvanizada, para manutenção em prédios públicos.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 19 de novembro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4CA4FEA9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO (R) 073/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº _____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Conjunto Body manga longa 100% algodão,Tamanhos P,M,G..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REAL RC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 27.236.708/0001-00.
Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conjunto Body manga longa 100% algodão,Tamanhos P,M,G.	REAL	21,000000	150,00

Lote 2**:** Travesseiro anti-sufocante, lavável 100% espuma 32 cm x 22cm x 03 cm aproximadamente.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME.
CNPJ: 13.806.931/0001-23.
Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Travesseiro anti-sufocante, lavável 100% espuma 32 cm x 22cm x 03 cm aproximadamente	EUMAC BABY	5,000000	150,00

Lote 3**:** Kit Jogo de Meia para Bebê c/ 03 pares cores sortidas. 100% poliamida.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REAL RC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 27.236.708/0001-00.
Valor Global: 705,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit Jogo de Meia para Bebê c/ 03 pares cores sortidas. 100% poliamida	CAÇULA	4,700000	150,00

Lote 4**:** Jogo de fralda de boca em malha nas medidas aproximadas de 30 cm x 35cm com 03 unidades.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REAL RC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 27.236.708/0001-00.
Valor Global: 1.455,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo de fralda de boca em malha nas medidas aproximadas de 30 cm x 35cm com 03 unidades	REAL	9,700000	150,00

Lote 5**:** Pacote de algodão quadrado 100 unidades características fibras 100% algodão; alvejadas; macias; abso.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME.
CNPJ: 13.806.931/0001-23.
Valor Global: 2.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pacote de algodão quadrado 100 unidades características fibras 100% algodão; alvejadas; macias; abso	APOLO	18,800000	150,00

ASTORGA, 22 de novembro de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6C9E55AA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 (REPUBLICADO)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 06 de dezembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por** objeto a aquisição de materiais de iluminação pública, destinado ao Departamento de Obras , para a manutenção da iluminação pública do Município de Astorga-Pr. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, e 22 de novembro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E52CC513

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do município emitido em 04/11/2021; considerando ainda o estabelecido no parecer contábil emitido em 03/11/2021; por fim, considerando o estabelecido na ata da sessão; torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada global, da obra "Pista de Caminhada Matinha do Jardim Londrina", neste Município de Astorga-PR:

CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56 – *HABILITADA*
M. F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 78.113.024/0001-44 – *HABILITADA*
FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL LTDA, CNPJ: 31.810.818/0001-01 – *INABILITADA*

- Ficam as empresas acima intimadas para, querendo, apresentarem recurso quanto a esta decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Astorga, 22 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:782709AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 967/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

CONCEDER, **Promoção Funcional Horizontal**, com início em 1º de Dezembro de 2021, aos Profissionais da Educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

Nome do Professor	Nível Anterior	Nível ao qual foi Elevado
- Anna Paula Cavallari – 1º Padrão	MC-4	MC-5
- Mara Joana Moscatelli Neves – 2º Padrão	MC-4	MC-5
- Suely Aparecida Cassamali	MC-3	MC-4

Nome do Educador Infantil	Nível Anterior	Nível ao qual foi Elevado
- Suzana Jardim de Oliveira Molinari	D-4	D-5

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E042EE31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 8.052.550-8, inscrito no CPF/MF sob nº 028.973.959-40, residente e domiciliado na Rua Paulo Arruda Brasil, nº 86, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2021-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2021, firmado em 03/03/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação no Termo de Colaboração nº 004/2021-PMA, nos moldes dos Planos de Trabalho de 15/09/2021 e 08/11/2021, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 004/2021-PMA com término em data de 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 18 de novembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA*
Prefeita Municipal	Presidente da APAE de Astorga-PR

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F3042C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 8.052.550-8, inscrito no CPF/MF sob nº 028.973.959-40, residente e domiciliado na Rua Paulo Arruda Brasil, nº 86, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2021, firmado em 27/01/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº 001/2021-PMA, nos moldes do Plano de Trabalho de 08/11/2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2021-PMA com término em data de 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 75.633,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 6.302,75 (seis mil, trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 18 de novembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA*
Prefeita Municipal	Presidente da APAE de Astorga-PR

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7487E1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 8.052.550-8, inscrito no CPF/MF sob nº 028.973.959-40, residente e domiciliado na Rua Paulo Arruda Brasil, nº 86, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2021-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 003/2021, firmado em 03/03/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº 003/2021-PMA, nos moldes do Plano de Trabalho de 08/11/2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 003/2021-PMA com término em data de 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 10.725,00 (dez mil e setecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 18 de novembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA*
Prefeita Municipal	Presidente da APAE de Astorga-PR

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:30742B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2021-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. SÔNIA MARIA DE ARAÚJO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.241.544-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 015.819.949-90, residente e domiciliada na Chácara Araújo, caixa postal nº 82, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2021-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 005/2021, firmado em 16/04/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº 006/2021-PMA, nos moldes do Plano de Trabalho de 10/11/2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 006/2021-PMA com término em data de 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser pago em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 833,33 e 01 (uma) parcela de R$ 833,37.

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 18 de novembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*SÔNIA MARIA DE ARAÚJO*
Prefeita Municipal	Presidente da Rede de Combate ao Câncer

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2FD0FD86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2021-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.124.525/0001-88, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 173, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua presidente, Sr.a MARIA DE LOURDES SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.063.442-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 387.941.879-91, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2021-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 006/2021, firmado em 16/04/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº 007/2021-PMA, nos moldes do Plano de Trabalho de 10/11/2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 007/2021-PMA com término em data de 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 18 de novembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*MARIA DE LOURDES SOUZA*
Prefeita Municipal	Presidente da Casa da Acolhida Divina Providência

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:546BF7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.124.525/0001-88, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 173, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua presidente, Sr.a MARIA DE LOURDES SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.063.442-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 387.941.879-91, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2021-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2020, firmado em 27/01/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº 002/2021-PMA, nos moldes do Plano de Trabalho de 10/11/2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2021-PMA com término em data de 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 18 de novembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*MARIA DE LOURDES SOUZA*
Prefeita Municipal	Presidente da Casa da Acolhida Divina Providência

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:99E3C7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, aberto pelo Edital n.º 001/2021, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 29/11/2021 a 30/11/2021**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: COLETOR DE LIXO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Israel Pereira da Silva Lima	**9,0**	**8º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7CDEA6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 968/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - Fica **alterada a redação do Art. 2º, da Portaria nº 093/2021, de 13 de Janeiro de 2021**, que nomeou os membros do **Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação de Astorga**, para fazer as seguintes alterações em sua composição:

III - Representante do Conselho do FUNDEB
- Luiza Nunes Monteiro Camargo

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 093/2021, de 13 de Janeiro de 2021, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:83761A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 969/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. - Nomear, sem ônus aos cofres públicos, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a **Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação (PME)**, com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do PME, de acordo com as diretrizes e orientações estabelecidas pela Secretaria Estadual de Educação (SEED e pela União Nacional dos Dirigentes da Educação (UNDIME):

I – Andrea Maria Pucillo;
II – Elis Regina Rodrigues;
III – Angélica Montanari dos Santos;
IV – Rafael Orlandini Andrade Rosa;
V – Daíse de Oliveira Campos Barduzzi;
VI – Valéria Nunes de Jesus;
VII – Marlu da Cruz Francisco;
VII – Thaynã Spinelli Gonçalves.

Art. 2º. - Ficam estabelecidas as seguintes atribuições a Equipe Técnica:

- Realizar um estudo meticuloso do caderno de orientações para o monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) para identificar os indicadores e estratégias pertinentes às metas estabelecidas;
- Analisar e monitoras as metas que foram acrescidas pelo município e aquelas que não apresentam objetivos diretamente quantificados;
- Realizar o Levantamento periódico dos dados ou informações referentes à cada uma das metas do PME e seus respectivos indicadores;
- Preencher de forma sistemática e periódica a Ficha de Monitoramento e Avaliação do PME;
- Elaborar notas técnicas sobre a Lei do PME, suas metas e indicadores a fim de estabelecer conceitos e procedimentos que orientem a coleta e sistematização dos dados, bem como de oferecer subsídios para reelaboração do Plano Municipal;
- Elaborar o relatório anual de monitoramento.

Art. 3º. - Esta Equipe se encerra com a finalização da Conferência Nacional de Educação (CONAE), que será realizada no Município de Astorga.

Art. 4º. - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EF8900CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 364/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 7617/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Remover a servidora **LUCIANA DO ROCIO DE PAULA PEREIRA**, registrada na matrícula n.º 44331 no cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 08.11.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:572D9054

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – AUTOS – 7230/2021 - ELEIÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INAFANTIL – HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

EDITAL 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – AUTOS – 7230/2021 - ELEIÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INAFANTIL – HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

A Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas nos Decretos Municipais nº 152/2021, 153/2021, 154/2021, combinado com a Lei Municipal nº 262/93, considerando a inexistência de impugnação ou recurso administrativo na fase de habilitação do processo seletivo, torna público, para conhecimento dos interessados a homologação, registros dos nomes das candidatas interessadas em participar das Eleições de Diretor(a) das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Balsa Nova, conforme abaixo:

CMEI BRINCANDO E CRIANDO
Mayara da Silva Rocha Durau
CMEI CANTINHO DA SERRA
Indianara Aparecida Machado Dyck
CMEI PROFESSORA MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ
Josiane Aparecida de Sales
CMEI Tia Niva
Vladinea Rejane Ferreira
ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA
Jucéa do Rocio Ferreira dos Santos
ESCOLA RURAL MUNICIPAL PREFEITO HERCULANO SCHIMALESKI
Patrícia Mello Leal Garrett
ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ
Denise Aparecida Saczk Vilck
ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA
Elenise Aparecida Zanetti
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA
Evelize do Rocio Zanetti
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE
Aurea Merchiori da Silva
ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DA ROCHA SOARES
Silvia Teresinha Kotovicz Seguro
SEM CANTIDATURAS:
CMEI JARDIM DA ALEGRIA
ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO FARACO
ESCOLA ESPECIAL MUNICIPAL DRª ZILDA ARNS NEUMANN

1.1 Por fim, informa-se que em cumprimento ao cronograma oficial do Decreto nº 154/2021, o prazo para realização da campanha eleitoral será de 24/11/2021 a 01/12/2021, nos termos da Lei.

Balsa Nova, 22 de novembro de 2021.

LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES
Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral
(Decreto Municipal 152/2021)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B7FD9057

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.527/0001-42, com sede na Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, Paraná, vem, por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa **ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.754.202/0001-40, com sede na Rua Altino Ferreira de Lima, nº 2064, Centro, São Mateus do Sul - PR, para que, querendo, apresente manifestação, no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao determinado pelo parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal 8.666/1993, sobre o contido no Processo Administrativo 5541/2021, que trata de pretensa rescisão contratual, conforme documentos em anexo.

Balsa Nova, 22 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E41FD504

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1034/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1034/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sra. **Maria Luiza Machado da Silva**, professora, matrícula **4701-2**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de novembro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7B577570

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1035/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1035/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sra. **Tereza Felix de Godoy Machado**, auxiliar de saúde bucal, matrícula **3169-1**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de novembro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5E56E5EA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1036/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1036/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sra. **Vivian Carla Vascoski**, cirurgiã dentista, matrícula **4696-1**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de novembro de 2021.

PEDRINHO DURAU

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AD62FB69

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1037/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1037/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sra. **Kaoana Ianik Dittrich**, cirurgiã dentista, matrícula **4701-7**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de novembro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:94CD2F9B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1038/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1038/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sra. **Carla Natiana G. Chybior**, cirurgiã dentista, matrícula **3167-1**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de novembro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DE363E9B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1039/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1039/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sra. **Gilciéle Ribas da Rosa**, técnico em saúde, matrícula **4346-1**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de novembro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8B2DBC92

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1040/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1040/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sra. **Fátima C. Ribeiro**, técnico em saúde, matrícula **3040-1**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de novembro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6EE1627A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 23-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 23/2021

O SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **09/12/2021 às 09:00h (nove horas)** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE REAGENTES, VIDRARIAS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO FÍSICO-QUÍMICO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - PR LOCALIZADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **09/12/2021 às 09:00h (nove horas)** no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 17 de novembro de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:F5BCCD11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01601/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº055/2021

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS "REGIONALMENTE"

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	07 DE DEZEMBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 281.598,00(DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AV PRESIDENTE KENNEDY 363
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E IMPRESSÕES DE MATERIAL GRÁFICO, INCLUINDO MATERIAL, CRIAÇÃO, ARTE, FOTOLITO, EDITORAÇÃO, ETC., PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 22 de novembro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:6559157E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01646/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	08 DE DEZEMBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 158.777,40(CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NF (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	CONFORME O TERMO DE REFERENCIA
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 22 de novembro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:B4C96B19

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 257/2021

PORTARIA Nº 257/2021

Súmula: Concede Progressão Vertical para Professora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Professora: **CAROLINE RIBERO COELHO,** portadora do RG nº 710.513.733-8/ PR, com Admissão em 01/11/2018, progressão do Nível I para Nível IV, em virtude do fim do Estágio Probatório.

Parágrafo Único – Em virtude da Progressão, reenquadro a partir de 22 de novembro de 2021, para Professora Nível IV, Classe 1.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 22 de novembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:F925F6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Nº Processo: 85/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA DESARMADA PARA A FAZER A SEGURANÇA DA PRAÇA NO PERÍODO NATALINO, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de aquisição cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 22/11/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais). Contratado: ALMEIDA PRADO SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 34.579.114/0001-50.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:539C7D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Processo nº 086/2021, referente a dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de Fogos de Artifícios, para comemoração do Reveillon, sendo: 11 Girandolas de 180 cores, 21 Girandolas de 468 cores, 01 Girandola de 3.600 tiros, 02 Tortas Mistas 100 tubos e 04 Kits Morteiro 3" com 12 tiros. Valor Global de **R$ 17.254,00 (Dezessete Mil, duzentos Cinquenta e Quatro Reais),** adjudicado à empresa H. C. ALIMENTOS LTDA, CNPJ – 18.084.106/0001-86, Rodovia Benedito Lucio Machado, nº 1118, Fazenda Boi Pintado, CEP 86430-000, Santo Antônio da Platina - Paraná. **Justificativa**: Por se tratar de valor que se encaixa dentro da modalidade de dispensa de licitação. Ratificado em 22/11/2021, pelo Sr. Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E31C0429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0208/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido.

Art.1º: ANA PAULA ORTLIEB MULLER, portadora do RG 8.770.572-2 SSP/PR e CPF 077.889.749-43, do Cargo de Provimento efetivo de Psicológa.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3918247A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0209/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **SABRINA GONÇALVES DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 13.714.705-0 SSP/PR, e CPF sob nº 105.476.139-62, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C66E050E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando a Vacância do Cargo de Técnico de Enfermagem, ocasionada pela portaria 069/2021 de 30 de setembro de 2021

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a candidata do Cargo Técnico de Enfermagem, Andreia Aparecida Minozzo, inscrição nº 3141, nascida em 09/03/1978, aprovada, 8ª colocada, no Concurso Público nº 002/2017, conforme edital nº 002/2017 e Edital de Homologação nº 008/2020.
Art. 2º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Sáude, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, até dia 06/12/2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:

1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)
4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10) Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11) Certidão de Nascimento ou Casamento;
12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13) Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 22 de outubro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:9A880679

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA PORTARIA Nº 074/2021

Onde se lê:

Daniele Fernanda Mattiola da Silva	8.331.667-5 – SSP/PR

Leia-se:

Liana Jaworski Cusin	3.991.371 – SSP/SC

Bituruna, 19 de novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:8DEB941A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 175/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(132) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-1019 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:	**20.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1019.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:ED521F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BITURUNA

A Administração Pública Municipal convoca a todos os cidadãos biturunenses para participarem da 3ª Audiência Pública referente ao processo de revisão do Plano Diretor do município de Bituruna, em cumprimento à legislação vigente.

A Audiência será realizada no dia 07 de dezembro de 2021, às 18:30 horas, nas dependências do Anfiteatro Romilde Vanzin, situada na Rua das Rosas, 204, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Na referida audiência serão tomadas medidas protetivas ao Coronavirus (COVID-19) como uso de álcool em gel, distanciamento social e demais recomendações dos órgãos de saúde.

Bituruna, 22 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:572ECB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – PROC 071/2021

O MUNICÍPIO de Bituruna PR, torna público que às **14:00 horas** do dia 03 de dezembro de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LO-TE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	Retroescavadeira	10	4.023.000,00	30

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rubens Nieviadowski. Bituruna - Paraná, Brasil - Telefone: 0800 889 9817 - E-mail: compras@bituruna.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bituruna.pr.gov.br e na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro.

Bituruna, 22 de novembro de 2021 –

RODRIGO ROSSONI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B278957B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05-2019

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5-2019, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RODINEI MARCOS MATIAZZO, portador do CPF n.º 006.597.329-78, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na RUA PRINCIPAL, S/N, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do CPF sob nº030.839.209-46, domiciliada na AV DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/09/2019, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor,** reajustando a quantia de 25% (vinte e cinco por cento) equivalente a 700 litros de gasolina comum/aditivada, no valor unitário de R$ 6,19(seis reais e dezenove centavos). Totalizando o valor de R$ 4.333,00 (quatro mil trezentos e trinta e três reais),

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/11/2021.

Contratante	Contratado
RODINEI MARCOS MATIAZZO	***EDER MORAES BARBOSA***
Presidente	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:2F01BB13

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05-2019

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5-2019, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RODINEI MARCOS MATIAZZO, portador do CPF n.º 006.597.329-78, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na RUA PRINCIPAL, S/N, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do CPF sob nº030.839.209-46, domiciliada na AV DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/09/2019, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor,** reajustando o valor unitário da Gasolina em R$ 0,29 (vinte e nove centavos), ficando, portanto o valor unitário em R$ 6,48 (seis reais e dezenove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/11/2021.

Contratante	Contratado
RODINEI MARCOS MATIAZZO	***EDER MORAES BARBOSA***
Presidente	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:4B7AA9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021
Pregão Nº 58/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA E.SCHON ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (PODENDO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E PARALELAS) E SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL. EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 295.320,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 17/11/2021 a 16/11/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/11/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1F4F0634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021
Pregão Nº 58/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GILSON JOSE KUNAST.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (PODENDO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E PARALELAS) E SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL. EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA..

VALOR CONTRATUAL: R$ 51.200,00 (Cinqüenta e Um Mil e Duzentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/11/2021 a 17/11/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/11/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GILSON JOSE KUNAST***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F9AB9A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2021

PORTARIA Nº 302/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Francieli Leite Gomes, matricula nº 659-1, nomeada através do decreto 132/2008 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade que serão fruídas de 11 de novembro de 2021 a 09 de maio de 2022, conforme lei municipal 832/2015 art. 124/127. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 11 de novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:73812860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas da Tomada de Preços Nº 018/2021, que tem como objeto a **contratação de empresa para realização de reformas e melhorias nas Escolas Municipais Nilton Ronchini - Flor da Serra, Boa Vista, Duque de Caxias, Padre Jandir Zanchettin e CMEI Menino Jesus do Município de Boa Vista da Aparecida, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.**

- Data de abertura: 25/11/2021
- Horário: 13h30min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:EF1BFB87

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas da Tomada de Preços Nº 019/2021, que tem como objeto a **contratação de empresa para construção de parede com letreiro e Cruz na Capela Mortuária do Município de Boa Vista da Aparecida, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento e Cronograma de Execução, que ficam fazendo parte integrante deste processo.**

- Data de abertura: 25/11/2021
- Horário: 14h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E0222DA2

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021.

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**

Como houve renúncia ao prazo recursal foi aberto também o envelope da proposta, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	**1º**	**PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**	**R$ 927.835,19**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 19 de novembro de 2021.

Presidente : _____

Membros : _____

_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:48624FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 082/ 2021 "ALTERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 082/ 2021

"Alteração de servidores públicos responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e da Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Paraná, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante necessidade de indicar os responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
DESIGNA:
Artigo 1º - A alteração de servidores municipais a seguir identificados, como responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM):

RESPONSÁVEL	CPF	MÓDULO
Marcos Nishida Aoki	080.348.478-01	Tabelas Cadastrais
Marcos Nishida Aoki	080.348.478-01	Planejamento de Orçamento
Marcos Nishida Aoki	080.348.478-01	Contábil
Davi dos Santos Viana	032.499.959-32	Tesouraria
Estefania Tavares Freitas da Silva	080.886.259-63	Licitações
Estefania Tavares Freitas da Silva	080.886.259-63	Contratos
Luiz Antonio Polli	047.558.419-84	Patrimônio
Suzana de Lima Gonçalves	067.431.509-08	Controle Interno
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira	731.892.009-04	Folha de Pagamento
Angélica de Fátima Ribas dos Santos	069.768.989-13	Tributário
Luiz Gonzaga Gouveia Junior	082.017.339-83	Obra Publica

Artigo 2º - Os servidores acima designados são os responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências e envio dos dados do módulo de suas responsabilidades ao tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos pelo mesmo.

Artigo 3º - A exatidão dos dados enviados através dos módulos do SIM-AM é de responsabilidade dos servidores nomeados para alimentação do sistema através das informações especificas, e demais responsáveis envolvidos nas etapas do processo a quem compete garantir a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Artigo 4º - O não atendimento às disposições desta Portaria pelos servidores nomeados constitui responsabilidade pessoal em relação aos procedimentos realizados.
Artigo 5º - Os servidores municipais nomeados através desta portaria deverão promover a alimentação do módulo SIM-AM sob sua responsabilidade, com todas as informações geradas para o exercício de todo o ano de 2021.
Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:DEA3F103

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº421/21 - SÚMULA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REFERENTE O EDITAL Nº 001/21.

DECRETO Nº421/21

Súmula: Homologa o resultado final dos classificados do Processo Seletivo simplificado, referente o Edital nº 001/21.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o resultado final dos classificados do Processo Seletivo simplificado, referente o Edital nº 001/21.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 20 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:0FA07BF6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/21 - SÚMULA: FICAM HOMOLOGADOS O RESULTADO FINAL, REFERENTE O EDITAL Nº 001/21, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

EDITAL Nº 004/21

Súmula: Ficam Homologados o resultado final, referente o Edital nº 001/21, do Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo especificado:

Candidato	CPF	Pont. Exp. Prof. de 0-3	Pont. Pratica de 0 - 07	Pont. Final
Adenir Alves dos Santos	731.891.549-53	02,50	06,00	08,50
Antonio Rodrigues	420.352.449-00	03,00	05,25	08,25
Antonio Adair de Mello	082.382.269-96	00,00	04,00	04,00
Josenei José dos Santos	088.243.539-67	00,00	02,80	02,80

Bocaiuva do Sul, 19 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1090E20E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 418-A SÚMULA: EXONERAR CARGO EM COMISSÃO.

DECRETO Nº 418/21-A

Súmula: Exonerar Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a partir de 16 de novembro de 2021, **Paulo Joel Bernardi CPF Nº 027.651.099-23, RG 6.904.003-9,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC3**,** lotado na Secretaria Municipal de Industria e Comercio, ficando revogado o Decreto nº 418/21.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BCF8D784

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 97/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 97/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de EDENIZE DE FATIMA DOS SANTOS 02625018992, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.687.342/0001-31, no valor total de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 17 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FDE66049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 179-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 179/2021
CONTRATANTE: **ALISSON RODRIGO KIST.**
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a confecção e instalação de letras 3D 10 cm de espessura, 50 cm de altura e 8 m de comprimento, para a formação do vocábulo "CÂMARA DE VEREADORES", mais símbolo do Município proporcional de 1 m de altura e letras 3D 10 cm de espessura, 50 cm de altura e 6 m de comprimento para a formação do vocábulo "PREFEITURA MUNICIPAL", mais símbolo do Município proporcional de 1 m de altura, em ACM.
VIGÊNCIA: 22/11/2021 à 21/02/2022
VALOR: **R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta) reais**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 11/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:18EB2CFD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4897/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor LUIZ CARLOS BORGES matrícula nº 929, lotada no cargo: Conselheiro Tutelar, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, para serem gozadas de 01/12/2021 a 30/12/21.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A04944E1

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO 97-2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 97/2021, que são partes MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.057.687/0001-09 com sede à Av. Ipiranga, nº 294- sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: ACRESCIMO

Fica aditivada a quantidade do presente contrato em 20% nos itens 20, 62, 63, 69, 100, 118 e 127, em 25% o item 34, em 24% os itens 130, 131, 132, 134 e 135 e em 23,33% o item 133. O presente aditivo totaliza um acréscimo de R$ 3.129,85.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de novembro de 2021.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:567BE373

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 928/2021

Nomeia Componentes do Comitê Municipal de Políticas de Enfrentamento e Mobilização contra à Dengue, Chkungunya e Zika.

O Prefeito Municipal de BOM JESUS DO SUL-PR, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cenário atual de proliferação da Dengue, Chikungunya e Zika,

CONSIDERANDO, ainda, a importância da adoção de medidas para enfrentamento dessas doenças, com a proposição de ações contundentes no sentido de combatê-las,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika, com a finalidade de propor, articular e avaliar ações destinadas ao controle do vetor, reduzir a incidência das doenças e seus efeitos e auxiliar a pesquisa relacionada às ações de vigilância, prevenção, atenção à saúde e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
Em observância ao Decreto nº 296/2008, que criou e o Decreto 398/2012 de 30 de janeiro de 2012, que alterou o Comitê ficando assim constituído.
Art. 2º O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue, Chikugunya e Zika será coordenado por pessoa indicada pela Secretária Municipal de Saúde, sendo composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
Representante do Programa de Controle de Endemias.
Marlete Pereira

Representante da Divisão de Vigilância Sanitária
Joice Beatris Pacheco.

Representante Departamento da Agricultura.
Marilei Reichemback.

Representante do Departamento de Assistência Social.
Noeli Aparecida Miranda.

Representante do Departamento de Educação.
Patrícia de Lima.

Representante do Conselho Municipal de Saúde
Dilvani dos Santos Gonçalves.

VII Representante do Departamento de Obras Viação e Urbanismo.
Deocir Cavagnholi.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR, 22 de novembro de 2021.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:96AA3BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

DECRETO Nº3.106, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2022, na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1575/2021, de 11 de novembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2022, será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

Art. 4º Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I – os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;

II – os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;

IV – os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 5% (cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL
Despesas Correntes 2.238.723,90 2.228.025,10 2.228.025,10 2.228.025,10 2.228.025,10 2.228.025,10 2.228.025,10 2.228.025,10 2.228.025,10 2.228.025,10 2.228.025,10 26.747.000,00 26.747.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.051.104,60 1.046.081,40 1.046.081,40 1.046.081,40 1.046.081,40 1.046.081,40 1.046.081,40 1.046.081,40 1.046.081,40 1.046.081,40 1.046.081,40 12.558.000,00 12.558.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 33.480,00 33.320,00 33.320,00 33.320,00 33.320,00 33.320,00 33.320,00 33.320,00 33.320,00 33.320,00 33.320,00 400.000,00 400.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.154.139,30 1.148.623,70 1.148.623,70 1.148.623,70 1.148.623,70 1.148.623,70 1.148.623,70 1.148.623,70 1.148.623,70 1.148.623,70 1.148.623,70 13.789.000,00 13.789.000,00
Despesas de Capital 340.073,10 338.447,90 338.447,90 338.447,90 338.447,90 338.447,90 338.447,90 338.447,90 338.447,90 338.447,90 338.447,90 4.063.000,00 4.063.000,00
INVESTIMENTOS 280.897,20 279.554,80 279.554,80 279.554,80 279.554,80 279.554,80 279.554,80 279.554,80 279.554,80 279.554,80 279.554,80 3.356.000,00 3.356.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS 2.259,90 2.249,10 2.249,10 2.249,10 2.249,10 2.249,10 2.249,10 2.249,10 2.249,10 2.249,10 2.249,10 27.000,00 27.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 56.916,00 56.644,00 56.644,00 56.644,00 56.644,00 56.644,00 56.644,00 56.644,00 56.644,00 56.644,00 56.644,00 680.000,00 680.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 26.784,00 26.656,00 26.656,00 26.656,00 26.656,00 26.656,00 26.656,00 26.656,00 26.656,00 26.656,00 26.656,00 320.000,00 320.000,00
Total da Unidade Gestora 0 2.605.581,00 2.593.129,00 2.593.129,00 2.593.129,00 2.593.129,00 2.593.129,00 2.593.129,00 2.593.129,00 2.593.129,00 2.593.129,00 2.593.129,00 31.130.000,00 31.130.000,00
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL
Despesas Correntes 71.145,00 70.805,00 70.805,00 70.805,00 70.805,00 70.805,00 70.805,00 70.805,00 70.805,00 70.805,00 70.805,00 850.000,00 850.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 57.418,20 57.143,80 57.143,80 57.143,80 57.143,80 57.143,80 57.143,80 57.143,80 57.143,80 57.143,80 57.143,80 686.000,00 686.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 13.726,80 13.661,20 13.661,20 13.661,20 13.661,20 13.661,20 13.661,20 13.661,20 13.661,20 13.661,20 13.661,20 164.000,00 164.000,00
Despesas de Capital 1.674,00 1.666,00 1.666,00 1.666,00 1.666,00 1.666,00 1.666,00 1.666,00 1.666,00 1.666,00 1.666,00 20.000,00 20.000,00
INVESTIMENTOS 1.674,00 1.666,00 1.666,00 1.666,00 1.666,00 1.666,00 1.666,00 1.666,00 1.666,00 1.666,00 1.666,00 20.000,00 20.000,00
Total da Unidade Gestora 1 72.819,00 72.471,00 72.471,00 72.471,00 72.471,00 72.471,00 72.471,00 72.471,00 72.471,00 72.471,00 72.471,00 870.000,00 870.000,00

TOTAL GERAL 2.678.400,00 2.665.600,00 2.665.600,00 2.665.600,00 2.665.600,00 2.665.600,00 2.665.600,00 2.665.600,00 2.665.600,00 2.665.600,00 2.665.600,00 32.000.000,00 32.000.000,00

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:00A454ED

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 217, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 217, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia a Comissão Especial para fins de Avaliação de imóvel localizado no LOTE N° 07, da QUADRA N° 78, pertencente ao Município de Bom Sucesso do Sul, Paraná, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao contido no Art. 17 da Lei nº 8.666/93, e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Comissão Especial para fins de Avaliação de Bem Imóvel,** matriculado sob o nº. 49.108, de área 306 m², localizado no

Lote n° 07, Da Quadra n° 78, de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, Paraná, que será composta pelos seguintes servidores:

• **Andreia Zanella** – RG nº 9.310.115-4 SSP/PR
• **Luciano Comunello,** RG nº 5.735.957-9/SSP-PR

Emerson Pillonetto, RG nº 5.406.129-0 SSP/PR

Art. 2º. A Comissão, para determinar o valor da avaliação, deverá levar em consideração o terreno, assim como valores de mercado, e outros indicadores aptos a apurar os preços

Parágrafo único. Esta Comissão poderá solicitar ajuda de corretores especializados no mercado, caso tenham a necessidade de uma apuração mais precisa dos valores.

Art. 3º. Com a realização do Laudo de Avaliação de que trata esta Portaria, esta Comissão será extinta.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:9C0B0062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 23

PORTARIA Nº. 23/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder três (03) diárias integrais ao Funcionário Pedro Jacob Ianesko, Inscrito no CPF: 112.417.649-72, totalizando o valor de: R$ 1,050,00 (um mil e cinquenta reais) para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia: 24/11/2021, 25/11/2021, e 26/11/2021, para participar do 1º Simpósio em Gestão Pública – Evento realizado pela ICGP - Instituto Conceito em Gestão Publica Tema: "A REALIDADE MUNICIPAL E O PAPEL DECISÓRIO DAS PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS NA IMPLANTAÇÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS". Conforme Solicitado.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, aos 22 de Novembro de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:56803564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.092/2021

"DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito de Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no exercício e no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o falecimento da Senhora **Rosa Sperandio Bega**, servidora pública aposentada;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial de três dias no Município de Cafeara, pelo falecimento da Senhora **Rosa Sperandio Bega**, servidora pública aposentada, devendo as bandeiras oficiais ser hasteadas a meia verga, na sede da Administração, assim como em todas as repartições municipais.

Art. 2º Como homenagem a falecida e seus familiares, fica decretado como ponto facultativo o dia 22/11/2021 nos órgãos públicos municipais, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais ininterruptos da área da saúde e limpeza pública.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 22 de novembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:06849921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2021

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Bruna Kauana Martins, portadora do R.G. nº 13.636.684-0 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia), correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de novembro de 2021.
Horário de saída: 11h00min.

Motivo:
* Participar do Encontro Estadual de Agentes de Crédito

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de novembro de 2021.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM DE 22 NOVEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DCCD65CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 735/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **DAIANA DA SILVA TRICHEZ RIBEIRO**, matricula 007942-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA DE INGLÊS 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 29/11/2021 a 28/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Novembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:79950D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 167/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°093/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a Contratação de serviços de plataforma de videomonitoramento, com armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvens, com suporte técnico, aplicativo de leitura de placa, locação de câmeras e torre de videomonitoramento ostensivo em atendimento ao projeto "***Cafelândia Segura***" instituído pela Lei Municipal nº 1.773/2021 de 31 de maio de 2021, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **08 de dezembro de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 22 de novembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:64D6019B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA

ERRATA REFERENTE – Ratificação de Inexigibilidade nº 008/2021 – Processo Administrativo nº 174/2021 – Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2392 – Pagina 49 e 50 – Data: 18/11/2021.

ONDE SE LÊ: R$17.950,00 (dois mil e quatrocentos reais).
LEIA-SE: R$17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2955E294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
FORMULÁRIO DE DIÁRIAS

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 16/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013.
Nome do Requisitante: Artur Antônio de Oliveira Neto.
Data e horário para saída: 5h00min do dia 23.11.2021.
Data e horário para retorno: 17h00min do 23.11.2021.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba, com audiência agendada no gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi e na Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, com o Secretário de Infraestrutura e Logística – Sandro Alex. Para resolver pendencias em alguns pedidos já encaminhados e protocolar novos pedidos de melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 22 de novembro de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 22 de novembro de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:07FC5C40

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
FORMULÁRIO DE DIÁRIAS

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 17/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013.
Nome do Requisitante: Luis Antônio Domingues Neto.
Data e horário para saída: 5h00min do dia 23.11.2021.
Data e horário para retorno: 17h00min do 23.11.2021.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba, acompanhando o presidente da Câmara, com audiência agendada no gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi e na Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, com o Secretário de Infraestrutura e Logística – Sandro Alex. Para resolver pendencias

em alguns pedidos já encaminhados e protocolar novos pedidos de melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 22 de novembro de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 22 de novembro de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:28001C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 184/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 184/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 07 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estruturas metálicas nas Escolas Municipais. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8470A889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 117 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Portaria Nº 117, de 22 de Novembro de 2021.

Súmula: Conceder Férias regulares ao servidor Reinaldo do Nascimento.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor efetivo Reinaldo do Nascimento CPF: 626.010.169-49, no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro, referente ao período aquisitivo de 11 de julho de 2020 a 11 de julho de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 22 de novembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:7D87D5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2021
PROCESSO Nº. 233/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
EMPREITEIRA ROSSI LTDA – CNPJ Nº. 24.020.066/0001-01.
CONTRARRAZÃO:
SERO COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ Nº. 08.423.693/0001-37.
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Comissão de Pregão e do Parecer Jurídico nº. 648/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município, os quais NEGARAM PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado e mantiveram a empresa SERO COMERCIAL EIRELI - EPP como HABILITADA.
DECIDO:
Ratificar a decisão da Comissão de Pregão e das considerações da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo por NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa EMPREITEIRA ROSSI LTDA, pela MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO da empresa SERO COMERCIAL EIRELI - EPP e pela continuidade do processo.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 12 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5DC21C5B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, N.º 146/2021
PROCESSO N.º 251/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 251/2021, Pregão, n.º 146/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL E KIT PROFISSIONAL, INCLUINDO MATERIAL PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
K.D.P COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.626.569/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 217.052,80 (duzentos e dezessete mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 22/11/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8DCE2B2D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, N.º 122/2021
PROCESSO N.º 215/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 215/2021, Pregão, n.º 122/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 202.311,32 (duzentos e dois mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos).
2) EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.216.251/0002-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.552,44 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
3) MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.715.427/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.967,43 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).
4) KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.245.708/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.299,45 (dezoito mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).
5) PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.032.430/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.376,34 (dezesseis mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
6) DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.245.458/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.012,83 (quatro mil e doze reais e oitenta e três centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 22/11/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CC3916CF

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2021
PROCESSO Nº. 208/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO BR-2, PARA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITEM DESERTO NO PREGÃO N.º 41/2021).
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP – CNPJ Nº. 78.794.427/0001-04
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas no documento denominado "Encaminhamento de Recurso Administrativo para Análise Jurídica", emitido pela Comissão de Pregão e do Parecer Jurídico nº. 675/2021 da Procuradoria Geral do Município, os quais NEGARAM PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado, DECIDO:
Ratificar a decisão da Comissão de Pregão e das considerações da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo por NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, mantendo-se a INABILITAÇÃO da mesma. Tendo em vista a ausência de empresas remanescentes no certame, declaro esta licitação como FRACASSADA.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2D9B0FA7

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2021
PROCESSO Nº. 218/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANÁLISE COMPORTAMENTAL DA MALHA VIÁRIA URBANA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E CERCO ELETRÔNICO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS:
AIPLATES TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº. 33.296.079/0001-07
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ N°. 80.590.045/0001-00
CONTRARRAZÃO:
WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ N°. 05.092.015/0001-40
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas no documento denominado "Encaminhamento de Recurso Administrativo e Contrarrazões para Análise Jurídica", emitido pela Comissão de Pregão e do Parecer Jurídico nº. 674/2021 da Procuradoria Geral do Município, os quais NEGARAM PROVIMENTO aos Recursos Administrativos apresentados e mantiveram a empresa WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA como HABILITADA, DECIDO:
Ratificar a decisão da Comissão de Pregão e das considerações da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo por NEGAR PROVIMENTO aos Recursos Administrativos

apresentados pelas empresas AIPLATES TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, pela MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO da empresa WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA e pela continuidade do processo.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:46101A92

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICA EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

O Extrato de Termo Contratual, datado de 09 de novembro de 2021, publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2387, como segue:

Onde se lê:

PARTES -	CONTRATANTE:	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	NEUSA SILVA DOS SANTOS SOUZA
FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
ADMISSÃO:	03 de novembro de 2021	
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)	

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Leia-se:

PARTES -	CONTRATANTE:	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	NEUSA SILVA DOS SANTOS SOUZA
FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
ADMISSÃO:	09 de novembro de 2021	
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)	

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0BBF9E8E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**RAFAELA DE OLIVEIRA**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
ADMISSÃO:	**10 de novembro de 2021**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:00F5746A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1035/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **ROSANA DE JESUS - Matrícula nº. 327497,** do cargo em comissão de comissão de Assessor de Gabinete, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D0B467DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1039/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A servidora **BRUNA CAROLINA DA COSTA DO NASCIMENTO - Matrícula nº. 327365,** do cargo em comissão de Assessor Especial De Finanças, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4323C60F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1040/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **TATIANE PATRICIA SANTANA MANCHUR - Matrícula nº. 327002,** do cargo em comissão de Assessor de Governo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:324F2A42

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1043/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **NEUSA SILVA DOS SANTOS SOUZA - Matrícula nº. 327600**, ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7BC25112

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1044/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ANA LUIZA HOMEM D'EL REI - R.G.: nº. 13.172.582-31-BA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Pedro Casemiro Rodrigues, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ECC85802

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1045/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **EVERSON FABIO COLLERE - Matrícula nº. 327352,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Campinas – SP
V	Objetivo da viagem;	Realizar o transporte e acompanhamento do paciente J.R. para consulta agendada no Hospital de Clínicas da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, em Campinas.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de novembro de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D5DEC8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PORTARIA 008/2021

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CLEUSA KOMARCHEWSKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 005/2018, resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Marcos Antonio Quege – 60 h
Antonio Carlos Casagrande – 60 h
Edivaldo José Vicente – 60 h
Lânia Bollinelli Martins – 60 h
Valcir Bordin – 60 h
Martinho Rodolfo Hornick – 60 h
José Evaristo Francisco Alves – 60 h
Valtencir Xavier da Silva– 60 h
Celso Ramires– 60 h
Anderson Claudio Colaço Fernandes Brizolla – 60 h
Geraldino Alves dos Santos – 60 h
Helio Edson Wojcki – 60 h

Lourival Moreira dos Santos – 60 h

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15 de novembro a 15 dezembro de 2021, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário do primeiro servidor, realizará transporte escolar de alunos universitários para o Município

de Rio Negro-PR/Mafra/SC, no período noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.

Art. 4º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores do transporte escolar, serão para transportar alunos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, em períodos noturnos eventuais.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 16 de novembro de 2021.

CLEUSA KOMARCHEWSKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F9064813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 03-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECON LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de um link de internet banda larga em fibra óptica + roteador dual band 2,4 GHZ E 5,8 GHZ – 500 megabits com IP público IPV4.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.
Valor do Contrato: R$ 5.398,80 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Início vigência: 01/12/2021

VEREADOR JOSNEI ROSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:F7C005EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks, mouses e webcams de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 06/12/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 22 de Novembro de 2021.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3C083FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: VISSOTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.090.751/0001-70. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão do Contrato 003/2021 da Dispensa de Licitação 003/2021 o qual tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL". VALOR TOTAL: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). ORIGEM: Dispensa 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/1993. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.30.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2022. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Itamar Vissoto, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:E4CA7715

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: PONTO GESTOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.620.440/0001-44. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA O RELÓGIO PONTO DA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 016/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.40.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2021. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Eloi Laércio Mamcasz, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:7F276D82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 741/2021

PORTARIA Nº 741/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear Comitê Parecerista composto por equipe de profissionais com conhecimento técnico reconhecido, para avaliação dos projetos inscritos nos editais da Lei Aldir Blanc no âmbito municipal, conforme a seguir:

ODAIR JOSE NUNES DA SILVA – Maestro
NELINHO ARANTES FANK – Profissional de Educação Física
SOELI APARECIDA DOS SANTOS – Professora
VERA LUCIA BAYER – Professora

Art. 2º O referido Comitê deverá analisar, deferir ou indeferir as inscrições, bem como, deverá classificar os requerentes conforme

critérios de avaliação constantes nos editais da Lei Aldir Blanc, emitindo lista em ordem de classificação, enviada ao Comitê Gestor Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:86DF3410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 126/2021

1
DECRETO Nº 126/2021
DATA:22/11/2021

SÚMULA: Decreta luto oficial por 03 (três) dias, em virtude de falecimento de servidor público.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal Sr. **ANTONIO JORGE STADELER**, a qual ocupava o cargo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO**, Lotado na Secretaria de Obras, Serviços Publicos e Transportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 22 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:40850288

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O município de Candói através da Secretaria de Cultura e turismo em conformidade com lei federal nº 14.017/2020, a qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor de cultura, publicou o edital número 05/2021 "CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA TRAJETÓRIAS DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS", e considerando que, mesmo após a prorrogação de prazo de inscrição do referido edital de chamamento público, não houve inscritos.

Candói, 22 novembro de 2021.

MARIZA B. V. KLOSTER
Secretaria de Cultura e Turismo
Portaria 005/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8D452D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 384 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 167/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da modalidade escolhida para melhor contratação dos serviços, objeto do certame, justifica-se o interesse público na revogação da licitação.

DECRETA

Art. 1º A revogação do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 167/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 22 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:1B871FFA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 571, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir os membros para Comissão de Justiça Desportiva do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de julgar os fatos, que envolvam os atletas participantes das competições municipais;
MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal (Art. 37),

RESOLVE:
Art. 1º. Institui a Comissão de Justiça Desportiva do Município de Capitão L. Marques, PR.
Art. 2º A comissão será composta por 05 (cinco) membros, servidores efetivos ou comissionados, conforme segue abaixo:
Membros:
Emanuele C. Nunes Roman, matrícula nº 1238161, Assessora Jurídica;
Aldo P. dos Santos, matrícula nº 1146721, Técnico em Tributos;
Cristiano J. Bertramelli, matrícula nº 132141, Analista Administrativo;
Joice Sorok Larsen, matrícula nº 2202322, Agente de Administração;
Leandro Muller, matrícula nº 1161711, Técnico em Contabilidade.
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.
Art. 4º São atribuições da Comissão:

I – Avaliar e Julgar os requerimentos/recursos, protocolados pelas equipes participantes dos Jogos Municipais em andamento, bem como os casos em que não tiverem descriminados em regulamento próprio;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 22 de novembro de 2021

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:558685D4

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 060/2021

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018 e prorrogado pelo Decreto nº140/2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 22 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: Agente Comunitário de Saúde
Local.:Cidade
Candidato(a):

Elizandra Aparecida Pereira

CARGO: Agente Ambiental
Candidato(a):

Fernanda Aline Petry

CARGO: Zelador(a)
Candidato(a):

Silmara dos Santos Vilant

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C’ ou “D”, conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:458202CB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO 170 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021.

Processo ADM. n º 374/2021.
Processo COMPRAS nº 373/2021.
Solicitação n. º 392/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021**

de 12.01.2021, torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de consumo e de distribuição gratuita (toalhas, colchões, luvas e máscaras), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para ações socioassistenciais a pessoas que se encontram em situação de rua e/ou andarilhos/itinerantes, orientações e atendimento qualificado, afim de atender necessidades advindas da situação de emergência em saúde pública e dos impactos sociais decorrentes da pandemia, conforme Portaria 369/2020, notas técnicas, bem como Plano de Ação apresentado no Conselho Municipal de Assistência Social.

Valor estimado da licitação: R$ 39.641,28 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 08.12.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:00 do dia 08.12.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** **-** Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:13AFD81F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA 570/2021

SÚMULA: ACEITE DE PRODUTO.

Eu, **REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI**, Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania de Capitão Leônidas Marques, Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, da Constituição Federal, quanto aos princípios que devem nortear todas as pessoas administrativas de quaisquer dos entes federativos;
CONSIDERANDO que o excesso de formalismo, com efeito não deveria permear, eis que a doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes;
CONSIDERANDO o que prevê o artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, onde os contratos administrativos podem ser alterados com as devidas justificativas;
CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação realizado pela Comissão instituída pela Portaria nº 517/2021 que avaliou como favorável o aceite do produto;
CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União, quanto a possibilidade de substituição do item licitado, quando o produto ofertado apresentar qualidade superior a especificada no edital, não tiver havido prejuízo para competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração;

RESOLVO:
Art. 1º. Acatar os atos indicados pela Comissão instituída através da Portaria nº 517 de 12 de novembro de 2021, que realizou a avaliação técnica referente ao item *fragmentadora* da Licitação nº 091/2021.
Art. 2º. Proceder com o aceite dos itens entregues pela licitante, Potência Som e Informática LTDA, CNPJ 03.958.284/0001-11, uma vez que, conforme avaliação a substituição é benéfica e não acarreta em prejuízos ao ente público, pois
I – A qualidade do produto é superior;

II – O produto atende as necessidades do Município;

III – Não há alterações no custo para o Município.
Art. 3º. Dê-se ciências desta decisão aos interessados.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 22 de novembro de 2021.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:D0012B8D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 382/2021

DECRETO Nº 382/2021
DATA: 22.11.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Fundo Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 303
10.301.1042.2.177 – Gestão e Manutenção do consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOP
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Fundo Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:CAF68879

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 383/2021

DECRETO Nº 383/2021
DATA: 22.11.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 172.000,000 (cento e setenta e dois mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de educação
08.01– Divisão Proc. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
12.361.1021.2.139 – Manutenção do Quadro de Apoio Fundamental – FUNDED 40%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 135.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2021 na fonte de recursos 102 - Fundeb 40%/30%, no valor de 172.000,00(Cento e setenta e dois mil reais), nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:4A822519

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 385/2021

DECRETO Nº 385/2021
DATA: 22.11.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1060.1.113 – Aquisição de Máquinas Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 320.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
Fonte: 3.000
05.452.1010.1.501 - Manutenção e Melhorias na rede de Energia Elétrica
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

07 – Secretaria Municipal de agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.608.1015.1.458 – Infraestrutura e Conservação de Estradas e Acessos Municipais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

20.606.1015.2.132 – Apoio e Promoção Eventos e Feiras de Produção Agrícola
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.....R$ 25.000,00

20.606.1015.2.133 – Infraestrutura, Promoção Desenvolvimento da Produção Agrícola
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R$ 60.000,00

20.606.1057.1.107 – Ampliação do Programa Abastecedouro Comunitário
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 25.000,00

20.608.1015.2.232 – Incentivos e Apoio a Programa “Bacia Leiteira”
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.....R$ 20.000,00

07.02 - Divisão de Meio Ambiente
18.541.1017.1.112 – Revitalização e Conservação do Lago Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 35.000,00

18.541.1017.2.130 – Manutenção e Ampliação da Preservação e proteção Ambiental
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.....R$ 30.000,00

15 – Fundo Municipal da Habitação
15.01 - Fundo Municipal da Habitação
16.482.1092.1.463 – Construção e Infraestrutura de Habitações
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:10136161

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 082/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 260/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do

Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 105, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 13.734.747/0001-15, neste ato representada legalmente por *ELIOR CARLOS GRISA,* portador (a) do CPF sob n. º 009.710.079-00. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 03 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1E104864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 169 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021.
Processo ADM. n. º 373/2021.
Processo COMPRAS nº 372/2021.
Solicitação n. º 425/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material pirotécnico, conforme produtos especificados no Termo de Referência/Anexo I, que será utilizado no dia 31 de dezembro de 2021, nas festividades do Ano Novo 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 08.12.2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 08.12.2021.

Valor estimado da licitação: R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais).

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9E8AB968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 564/2021 DATA: 22-11-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 03 (três) referências, a partir do mês de novembro de 2021, aos servidores públicos abaixo relacionados, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123722/1	Maurício Fanin	Médico Veterinário	I	87
123721/1	Rafael Esteves de Carvalho Silva	Agente de Administração	I	40

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F76424DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 565/2021 DATA: 22-11-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, a partir do mês de novembro de 2021, com elevação de 03 (três) referências, ao servidor público abaixo relacionado, pela conclusão de especialização ***stricto sensu*** (Mestrado), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123722/1	Maurício Fanin	Médico Veterinário	I	90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:579DE1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 566/2021 DATA: 22-11-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, a partir do mês de novembro de 2021, com elevação de 03 (três) referências, ao servidor público abaixo relacionado, pela conclusão de especialização ***stricto sensu*** (Doutorado), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123722/1	Maurício Fanin	Médico Veterinário	I	93

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:40341C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 567/2021 DATA: 22-11-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de novembro de 2021, aos Servidores Públicos abaixo relacionados pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
118591/1	Fábio Marcelo Ost	Agente de Administração	I	50
113881/1	José Augusto Perin Ribeiro	Técnico em Radiologia	I	37
120701/1	Lizandra de Castro	Zeladora	II	22
123722/1	Maurício Fanin	Médico Veterinário	I	94

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:08254717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jardel Avelino Ortolan	Secretario Municipal de Esportes	01(Uma)	Londrina PR	15 de Novembro de 2021	Acompanhar como coordenador esportivo os atletas da equipe de boxe muay thai jiujitsu kickboxing do Município de Cap. L. Marques para a edição 2021 do JAPS Combate.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:1371B8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/2021.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, a Servidora Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Bruna Luiza Marchi	Agente de Administração	03 (Três)	Foz do Iguaçu PR	22 a 24 de Novembro de 2021.	Participar de encontro Estadual de Agentes de Crédito da Fomento Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:5A14025A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 171 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021.
Processo ADM. n º 375/2021.
Processo COMPRAS nº 374/2021.
Solicitação n. º 431/2021.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s), para a prestação de serviços de som de rua (carro e moto), para trafegar na área urbana (incluindo Distrito Alto Alegre do Iguaçu e Linha Bom Jesus), com o objetivo de divulgar cursos, eventos e programações da Administração Pública Municipal, possibilitando levar informações aos mais variados locais do município, atingindo pessoas com acesso limitado às informações municipais, conforme Memorando requisitório n. º 011/2021 da Secretaria Municipal de Administração.

Valor estimado da licitação: R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 09.12.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 09.12.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:850815AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 054/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 165/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 322, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pela, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90 e RG sob n. º 10.896.173-2/PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 05 de maio de 2020, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de peças e acessórios para reposição em computadores, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 32.694,00 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 05.05.2022.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:AC188568

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 172 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2021.

Processo ADM nº 376/2021.
Processo COMPRAS nº 375/2021.
Solicitação n. º 390/2021.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, para instalação no CMEI Albina Dallabrida e Escola Campo da Baixada, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques (mem. 051/2021).

Valor estimado da licitação: R$ 7.049,72 (sete mil quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 09.12.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:00 do dia 09.12.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8EA8B6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2021 DATA: 19/11/2021

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionador designada inicialmente pela Portaria nº 392, de 14 de setembro de 2021, publicada no D.O.M. edição nº 2350, de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 19 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:6C8562F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1530 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.021

Súmula: ”CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o **COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR**, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal.

Art. 2º - Da composição do Comitê:

I. - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
II. - 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III. 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV. 01 representante de Pais dos Alunos.

§ 1º - A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrado em ata, com a indicação do representante e seu suplente.

§ 2º - Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de, no máximo, 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3º - O Comitê do Transporte Escolar terá 01 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 4º - A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º - O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 3º - Os representantes deverão ser apresentados ao Poder Executivo, para que seja realizada a nomeação, mediante edição e publicação de ato específico para esse fim.

Art. 4º - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º - O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

Art. 6º - Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:
I. - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas, que deverão ser encaminhados aos NRE's, com parecer do Comitê.

II. - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacio- nados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

III. - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 7º - O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 18 de novembro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:25250C8D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1531 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.021

Súmula: ”Dispõe sobre a instalação de Bicicletários nas dependências das Escolas Públicas e Privadas no Município de Carlópolis-Pr**.** ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam as escolas da rede pública e privada, em funcionamento no âmbito do município de Carlópolis, obrigadas a reservar espaço interno em suas instalações e instalar estruturas adequadas para prender bicicletas, “bicicletários”, para uso exclusivo dos alunos, professores funcionários de tais instituições.
§1º Os bicicletários serão destinados a comportar somente bicicletas convencionais, não reclinadas e caberá ao ciclista ter o seu próprio cadeado ou cabo /corrente para prender a bicicleta ao suporte.
§2º serão instaladas o percentual de vagas de no mínimo 1 a cada 30 (trinta) alunos.
Art. 2º. Compete as escolas publicas e privadas realizarem atividades que insiram a bicicleta no cotidiano do aluno e da família visando melhor qualidade de vida.
Art.3º. As despesas advindas da execução desta Lei onerará o orçamento vigente da época de sua implementação, suplementando se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 18 de novembro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:41F19DB2

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1532 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.021

Súmula: ”AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado, na forma estabelecida nesta lei, a criação do Programa Banco de Ração no Município de Carlópolis, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas - organizações não governamentais (ONGs), Protetores Independentes e às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e

nutricional, bem como as famílias cadastradas como baixa renda que possuam animais, assistidas ou não por entidades assistenciais, contribuindo diretamente para a saúde animal

Art. 2º. Caberá ao Município de Carlópolis, através de seus órgãos competentes, organizar e estruturar o Programa Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, distribuição, fiscalização a serem exercidas, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias devidamente cadastradas.

Art.3º. Fica proibida a comercialização dos alimentos doados e coletados pelo Programa Banco de Ração.

Art. 4º. São finalidades do Programa Banco de Ração deste Município:

I - Proceder à coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:

a. Doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos Pets;

b. Doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c. Doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

II - Efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para protetores independentes, ONGs constituídas e pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional bem como as famílias cadastradas como baixa renda que possuam animais.

§1º. As entidades que promovam a distribuição de ração deverão informar quinzenalmente o número de animais atendidos com as doações do programa.

§2°. Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma desta lei, o Programa Banco de Ração no Município de Carlópolis poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte, brinquedos e utensílios diversos.

§3°. Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º. Das equipes de coleta e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades deste Programa, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º. Para a execução do presente programa, fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará o presente Programa dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 18 de novembro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:032F2895

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1533 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.021

Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a fazer uso de terras de propriedades particulares, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a retirada de terras de propriedades particulares dentro dos limites do Município de Carlópolis, com o objetivo específico de realocar em obras públicas, manutenção de estradas, aterros públicos e cabeceiras de pontes, em cumprimento da lei nº 1.448 de 07 de novembro de 2019, que prevê o aterramento de área do loteamento Murador, entre outras que se fizerem necessários ao desenvolvimento de manutenção de áreas e vias públicas.

§ 1° - A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com máquinas e veículos de propriedade da Municipalidade ou contratadas pelo Município sem ônus aos proprietários.(Redação corrigida pela Emenda modificativa e aditiva nº 01/2021.)

§ 2° - A retirada de terras de propriedades particulares, só poderá ser realizada mediante consentimento por escrito e assinado pelo legitimo proprietário do imóvel, por um período estipulado de comum acordo entre a Administração Pública e o Proprietário.(Redação Aditada pela Emenda modificativa e aditiva nº 01/2021.)

§ 3º - Fica autorizado que, em caso do proprietário proceder a permissão da retirada de terras, desde que, a Prefeitura fique responsável por todas licenças ambientais e as demais que se fizer necessárias, sem gerar ônus ao proprietário.(Redação Aditada pela Emenda modificativa e aditiva nº 01/2021.)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar e expedir os demais atos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 18 de novembro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:EA1889C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
6º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 268/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EVERALDO DA SILVA BERTONCELI - EIRELI**, estabelecida na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 33.602.352/0001-76 neste ato representada por seu representante legal o sr. Everaldo Da Silva Bertonceli, portador do Rg nº 14.459.564-5/SSP/PR e do CPF nº 122.236.019-52, residente e domiciliado na linha Santa Barbara, Zona Rural, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 06 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 06 de outubro de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Everaldo da Silva Bertonceli -EIRELI
EVERALDO DA SILVA BERTONCELI
Proprietário
CPF: 122.236.019-52

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:721F194D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 68/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 06 de dezembro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 22 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AC5D1599

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 69/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADE INDUSTRIAL E MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDIMENTO DE EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICIPIO, NOS TERMOS DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO E EMPREGO NO MUNICIPIO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 06 de dezembro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 22 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BF14662E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇAO DE PROJETO DE ILUMINAÇAO PUBLICA COM LUMINARIAS TIPO LED COM MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS QUEDEVERAO SER INSTALADOS, OPERADOS E MANTIDOS PELA LICITANTE, PARA ADEQUAÇAO E MODERNIZAÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.

A Pregoeira do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que:
Devido ao pedido de alteração recebido de empresa interessada no certame, buscadas as devidas informações, **RETIFICA-SE** o edital, conforme abaixo:
*** DA POTÊNCIA MAXIMA MENCIONADA**
Solicitação de potência máxima: **Seguir-se-á o que descrito na portaria 20 do INMETRO.**

*** DA GRAVAÇÃO EM ALTO OU BAIXO RELEVO.**
Solicitação da gravação do nome da prefeitura do corpo da luminária em alto ou baixo relevo**: Será aceita a identificação com a impressão em etiqueta e esta afixada a cada luminária.**

*** EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DAS LUMINÁRIAS**
Solicitação de eficiência energética: **Será seguido integralmente os parâmetros constantes na Portaria 20 do INMETRO com a comprovação de certificação ativa ao INMETRO.**

Desta forma, em todo corpo do edital e anexos, onde conste escrita referente aos itens acima descritos, deve-se considerar o que consta na presente RETIFICAÇÃO.

Face a alteração do edital, fica reaberto o prazo de distribuição do mesmo, ficando remarcada a data de abertura para o dia **07 de dezembro de 2021, as 09:00 horas, devendo as propostas serem cadastradas até a data máxima de 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2021.**

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 22 de novembro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A8F50A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3118/2021

LEI MUNICIPAL Nº3118/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, destinado a operação de crédito sobre a infraestrutura do Parque Industrial, oriundos da fonte 601 – Operações de Crédito Internas.

05: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.001: DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.451.0031.1348: OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INFRAESTRUTURA PARQUE INDUSTRIAL
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.300.000,00
601 – Operações de Crédito Internas

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentarias, verificado a fonte de recursos - 601 – Operações de Crédito Internas.

05: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.001: DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.451.0031.1337: INFRAESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.300.000,00
601 – Operações de Crédito Internas

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de Novembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AE34263D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 3117/2021

LEI MUNICIPAL N° 3117/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL. SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual de quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo desta Lei.
Art. 2º - as prioridades e metas para o ano de 2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão especificadas no Anexo a esta Lei.
Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como inclusão de novos programas serão compostos pelo Poder Executivo, através de Projetos de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.
Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentarias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar e incluir informações referentes a indicadores de avaliação de avaliação do objetivo do programa.
Art. 7º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano, metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º - Fica inseridos nos anexos integrantes desta Lei as emendas aditivas nº. 05/2021, 06/2021, 07/2021, 08/2021, 09/2021, 10/2021, 11/2021 e 12/2021.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 22 de novembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2E32DD3E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº11/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº11/2021

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2020, abaixo relacionado, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Camila dos Santos Mota	3º	Professor
Noéli Poleto Muniz Silva	4º	Professor
Suzane Aparecida Paixão dos Santos	5º	Professor

Centenário do Sul/PR, 22 de Novembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EA4DF1E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA ASSEMBLÉIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM, ÀS DEZ HORAS, NO TEATRO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM, ÀS DEZ HORAS, NO TEATRO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ. A Assembléia foi realizada devido ao vencimento do mandato de 2019-2021, sendo necessária a indicação de novos membros representantes da Sociedade Civil para o mandato de 2021-2023. Antecedendo à assembléia, a Secretaria Municipal de Assistência Social oficiou as entidades que prestam atendimento à criança e ao adolescente, solicitando a indicação de seus representantes. Após todo processo, a representação da Sociedade Civil no CMDCA ficou assim constituída: **APM Escola Municipal José de Anchieta**: Titular: Dulce Barros Muniz e suplente: Helen Aparecida Oliveira Costa; **APMIF-Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família**: Titular: Ayla Lemes de Queiróz e suplente: Érica Gomes de Almeida Silva; **APM Escola Municipal Afonso Belenda**: Titular: Maria Sandra da Silva Oliveira e suplente: Janice Verderio Martins; **APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul**: Titular: Hélita Amélia Belletti da Silva e suplente Cleuza Rodrigues Ferreira e **APM Escola Municipal São José**: Titular: Rogério de Souza Lima e suplente Stella Maris. Estiveram presentes todos acima citados, incluindo Rita Ap. Amaral Zaia e a secretária de assistência social, Vanderly Pissinati Nicacio. A assistente social Rita enfatizou a necessidade de se convocar a presente assembléia, esclarecendo que posteriormente será publicado o Decreto Municipal com as nomeações dos representantes da Sociedade Civil e do segmento Governamental, sendo este indicado pelo Executivo Municipal e composto por representantes das secretarias municipais. Vanderly explicou das atribuições do CMDCA, suas responsabilidades e deveres, lembrando que na próxima reunião será realizada a eleição de diretoria, na qual todos os membros podem votar, porém, apenas os titulares poderão ser votados para os cargos de Presidente, Vice presidente, 1º e 2º Secretários. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembléia, e eu, Keyla Oliveira Ayalla, secretária executiva dos conselhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:04870247

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 354/2021

DECRETO Nº 354/2021

SÚMULA: Exoneração da servidora CARMELITA FERREIRA DOS SANTOS, por motivo de falecimento.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, por motivo de falecimento, a servidora **CARMELITA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 3.897.578-1, inscrita no CPF nº 738.821.949-87, do cargo de Professora.

Artigo 2º- Este decreto produzirá efeitos retroativos a 18 de Novembro de 2021.

Centenário do Sul, 22 Novembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3206C465

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 343/2021

DECRETO Nº 343/2021

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação da vigência do contrato n° 119/2017.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO que a vigência do contrato n° 119/2017, expira em 09 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços contemplados pelo contrato n° 119/2017, em razão da impossibilidade de paralisação do funcionamento da administração pública municipal,

CONSIDERANDO a restrição imposta pelo inciso IV do artigo 57, da Lei n/ 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º- Declarar de necessidade pública o objeto do contrato n° 119/2017, e consequentemente prorrogar a vigência do contrato pelo período de **90 (noventa) dias, contados do dia 10 de novembro de 2021**.

Art. 2° - Elaborar termo aditivo pelo prazo previsto no artigo 1°.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de novembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8CBE80B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 234/2021

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
MARIA CECÍLIA SANCHES SOARES VANNUCCHI	ADVOGADA	2020/2021	24/11/2021	06/12/2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 24/11/2021.

Pato Branco/PR, 22 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8373C589

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 235

Dispõe sobre a revogação do Edital de Credenciamento n. º 002/2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO que o objeto do presente Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral consulta ambulatorial, clínica geral consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família e nas áreas de atendimento técnico complementar fonoterapia, psicologia, nutrição, fisioterapia e assistência social, o que foi integralmente absorvido pelo Edital de Chamamento Público n. º 003/2019;
CONSIDERANDO que não há contratos vigentes com fundamento no Edital n. º 002/2019, visto que todos os processos foram migrados para o Edital n. º 003/2019;
CONSIDERANDO a possibilidade de revogação dos atos administrativos válidos, por critério de conveniência e oportunidade aferido pela autoridade competente e também o disposto no artigo 49, primeira parte, da Lei n. ° 8.666/1993.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Edital de Chamamento Público n.º 002/2019, tornando-o sem efeito.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 22 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CB97B7A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
78ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

78ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 232 de 19 de novembro de 2021**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos na tabela do Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

PROCEDIMENTOS	COMPLEXIDADE	VALOR
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/ FARINGE/ LARINGE/ NARIZ	MÉDIA	590,80
TIREOIDECTOMIA PARCIAL	MÉDIA	1.064,00

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 22 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:219C0A00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
19ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017

19ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando a Resolução nº 103 de 23 de junho de 2017 de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais, e considerando ainda a **Resolução 220 de 09 de novembro de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão e exclusão de exames na tabela de credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

INCLUSÃO DE EXAMES:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	350,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	350,00

EXCLUSÃO DE EXAME:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
020203103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA	9,25

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 22 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:062E59A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 39/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

À
CLINICA MÉDICA PROTEGE LTDA.
C.N.P.J nº - 00.821.808/0001-30.
Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, Sala 02, Centro.
CEP: 85.501-250 – Pato Branco – Paraná.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 050/2018 | Inexigibilidade de Licitação nº 033/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 110/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 21/09/2021 e enviado à empresa em 21/09/2021, comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento;

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se que, em resposta à decisão, não houve apresentação de recurso durante o período hábil para tal e qualquer forma de apresentação de recurso no presente momento torna-se intempestivo;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA"**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 22 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA.
Presidente Comissão Processante
Res. 218/20201

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0CE5F8F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO 39/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 039/2021 em face da empresa **CLINICA MÉDICA PROTEGE LTDA**, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 22 de novembro de 2021.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5710BA51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 031/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL Nº 031/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, e na sede do CONIMS, situada no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

CAPS AD III - ENFERMEIRO II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
FRANCIELI TONIAL	18º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 23 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (recente).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.

Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6E771DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 96-2021 - PE - SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 96/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 07 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento De Serviços Especializados De Medicina E Segurança No Trabalho, Para Elaboração Dos Programas De Saúde Do Trabalho Exigidos Pela Legislação Trabalhista Vigente. Valor máximo estimado: R$ 29.900,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DC9E41CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 132/2021

DECRETO N.° 132/2021

Dispõesobre osprocessos para a aquisição de bens, serviços, alienações e contratações em geral, nos termos das Leis 8.666/1993,10520/2002,e dá outras providências.

Considerando as disposições das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e alterações subsequentes;

Considerando os princípios gerais de licitações, especialmente da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos tendentes a padronizar os processos de licitação realizados na Prefeitura Municipal de Colombo;

Considerando que tal padronização gera segurança jurídica, agilidade e efetividade aos processos de compras públicas;

OPrefeitoMunicipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Os procedimentos de compras e contratações realizados pelo Município de Colombo deverão observar a legislação vigente, e também os princípios gerais de atinentes à matéria, especialmente a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência.

Art. 2°. Sem prejuízo das disposições das leis federais 8.666/1993, 10.520/2002,bem como eventuais instrumentos normativos que os substituam, os procedimentos para a contratação de benseserviços, concessõesealienações realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo deverão observar o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I - DO FLUXO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

Art. 3º. Identificada a necessidade de realizar compra ou contratação, o departamento interessado enviará requerimento ao Secretário da Pasta a que pertence.

§ 1º. Esta solicitação deverá conter, obrigatoriamente:

I - Termo de motivação, que exporá, de forma detalhada, o objeto que se pretende adquirir;

II - Os motivos que levam à contratação;

III - As quantidades solicitadas,

IV - Histórico de consumo dos anos anteriores,se existente, ou justificativa sobre a impossibilidade de adotá-lo,

V - Estoque atual do produto, se aplicável, e previsão de exaurimento do mesmo.

VI - Indicação do gestor e fiscal do contrato.

§ 2º. O requerimento de abertura de novo processo de licitação deve ser formulado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento do contrato vigente, se existir

§ 3º. Formulado o requerimento de novo processo de licitação, e aberto o processo correspondente, este deve ser encaminhado ao Departamento de Compras com antecedência mínima de 100 (cem) dias corridos antes do vencimento do contrato vigente, se existir.

Art. 4º.O Secretário da Pasta avaliará a conveniência e oportunidade do requerimento, exarando despacho de aprovação para prosseguimento do feito, encaminhando o processo ao Departamento de Compras da Secretaria de Administração.

§ 1º. Orequerimento seráinstruído com as informações e documentos de que trata este artigo e organizado em processo administrativo aberto pelo solicitante.

§ 2º. Caso se opte pela abertura de processo em meio físico, todas as laudas deverão ser rubricadas e numeradas.

Art. 5º. O Diretor de Compras informará sobre a existência de processo em andamento para objeto semelhante, caso em que os procedimentos serão unificados.

Art. 6º. Caso não exista processo de compra ou contratação de objeto semelhante, o Diretor de Compras da Secretaria de Administração formulará consulta à demais Secretarias, assinalando prazo de 07 (sete) dias para que informem sobre a intenção de contratar o mesmo objeto.

Parágrafo únicoº. Caso não haja interesse das demais Secretarias na aquisição de objeto semelhante, o Diretor de Compras emitirá parecer no processo, realizandoa análise de não fracionamento do objeto da contratação,eindicando a modalidade de licitação, quando então retornará o processo à Secretaria solicitante para complementação da instrução.

Art. 7º.A Secretaria solicitante procederá à elaboração do Termo de Referência e pesquisa de preços, na forma deste Decreto.

Parágrafo Único. Nos casos de contratação por inexigibilidade de licitação, a pesquisa de preços será substituída pela apresentação da certidão de exclusividade, ou documento equivalente, acompanhada da comprovação de adequação do preço pretendido ao praticado no mercado.

Art. 8º. Após a complementação da instrução, a Secretaria interessada anexará ao processo Requisição de Compras, encaminhando o feito à Secretaria da Fazenda, que informará a existência ou não de recursos orçamentários e financeiros.

Parágrafo único. O prazo para informação sobre a existência ou não de recursos será de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia útil subsequente ao envio do processo à Secretaria da Fazenda.

Art. 9º. A Secretaria da Fazenda encaminhará o processo, com a indicação de disponibilidade de recursos à Secretaria Solicitante, que fará inserir no processo a Requisição de Compra.

Art. 10º. Inserida a Requisição de Compras, o feito será encaminhado ao Departamento de Licitações que, a seu turno, procederá à conferência do processo e elaboração do instrumento convocatório.

Art. 11º.ODepartamento de Licitações, após a conferência dos requisitos, informações e documentos que acompanham o Termo de Referência, e a confecção do instrumento convocatório, remeteráo processo à Procuradoria Geral do Município, acompanhado de solicitação de parecer jurídico.

Art. 12º.A Procuradoria Geral do Municípiofará minuciosa análise jurídica a respeito da possibilidade de contratação direta e remeterá o processo acompanhado do respectivo parecerjurídicoao Departamento de Compras, para prosseguimento da contratação, correção ou complementação de informações, quando for o caso, ou, na hipótese de parecer contrário, instauração de novos procedimentos.

§ 1º. O parecer de que trata o caput deste artigo deverá ser ratificado pelo Procurador Geral.

§ 2º. O prazo para emissão de parecer jurídico é de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia útil subsequente ao envio do processo à Procuradoria Geral do Município.

Art. 13º. Após parecer jurídico favorável, **f**icam os Secretários responsáveis pela Autorização dos procedimentos de compras e contratações**d**e suas respectivas pastas**,** bem comodo acompanhamento e verificação da regularidade dos procedimentos,nos termos da legislação vigente.

Art. 14º. Após autorização de publicação emitida pelo Secretário da Pasta interessada, a Coordenação de Licitações dará início à fase externa do certame, dando publicidade ao ato nas formas definidas pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, ao que juntará as provas no processo.

Parágrafo Único - A publicação do instrumento convocatório ficará condicionada à aposição de assinatura de aprovação por todos os Secretários interessados.

Art. 15º. Caberá à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a realização da sessão pública de recebimento e julgamento de propostas, incluindo-se a análise das mesmas, das exigências de habilitação e o julgamento de recursos administrativos e impugnações ao ato convocatório, na forma e nos prazos da lei e do edital.

Art. 16º. Cumpre, também à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a lavratura das atas das sessões e dos respectivos relatórios, bem como a publicação dos resultados dos certames no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 17º. Finda a licitação, em momento anterior à homologação do resultado pela autoridade competente, a Coordenação de Licitações fará movimentar o processo à Controladoria Geral do Município solicitando a verificação da regularidade formal do processo com emissão de parecer a respeito da fase externa do certame.

§ 1º – O parecer deverá ser ratificado pelo Controlador Geral.

§ 2º -O prazo para emissão do parecer é de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia útil subsequente ao envio do processo à Controladoria Geral do Município.

Art. 18º. Opinando a Controladoria pela conformidade e regularidade do certame, através de parecer próprio,o processo será remetido à Coordenação de Licitações para homologação do certame e após

àCoordenação de Contratos e Convêniosdo Departamento de Compras, a quem caberá a coleta das assinaturas de homologação, bem como a confecção dos instrumentos contratuais e atas de registro de preços, em sendo o caso.

§ 1º. A homologação da licitação ficará condicionada à aposição de assinatura de aprovação por parte do(s) Secretário(s) que deu(ram) origem ao processo.

§ 2º. A homologação deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao envio do processo à Coordenação de Licitações.

Art. 19º. Cada Secretário será responsável pela homologação dos processos de compras e contrataçõesde sua Pasta.

Parágrafo único. No caso de processo realizado em conjunto por mais de uma Secretaria, a homologação deverá contar com a assinatura dos Secretários interessados.

Art. 20º. Homologada a licitação, assinados os instrumentos contratuais ou equivalentes e publicados os respectivos extratos no órgão de imprensa oficial do Município, aCoordenação de Contratos e Convêniosdo Departamento de Compras comunicará ao gestordocontrato quanto à emissão da solicitação de compra.

§ 1º.O prazo para publicação dos extratos é de 03 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao envio do processo à Coordenação de Contratos e Convênios.

§ 2º. Caberá a cada Secretário, Chefe de Gabinete, Procurador, Controlador, Ouvidor e ou Consultor Jurídico juntamente com o gestor e o fiscal docontrato providenciar a solicitação de compra vinculada ao sistema de gerenciamento de informações, devidamente aprovada pelo ordenador de despesa e pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município.

§ 3º. De posse da solicitação de compra, o Núcleo de Empenhosemitiráa respectiva ordem de compra, conferindo as informações para emissão da nota de empenho pelo setor competente.

§ 4º.A nota de empenhoserá encaminhada ao gestor do contrato ou solicitante da mesma, sendo-lhes disponibilizadoo processo para cópia dos documentos que se fizerem necessários ao bom acompanhamento da execução da prestação.

Art.21º Compete àCoordenação de Contratos e Convêniosdo Departamento de Compras coletar as assinaturas das autoridades competentes e do contratado nos instrumentos contratuais ou equivalentes, bem como promover a publicação de seus respectivos extratos no órgão de imprensa oficial do Município, em momento anterior ao empenhamento das despesas.

Art. 22º. Os empenhos serão assinados exclusivamente pelo Secretário/ ou Procurador/ ou Chefe de Gabinete/ ou Controlador/ ou Ouvidor/ ou Consultor Jurídico, pela sua respectiva pasta.

Art. 23º.O início da execução de qualquer contrato, independentemente de quais sejam os procedimentos prévios à sua firma, não poderá se dar antes de emitida a(s) respectiva(s) nota(s) de empenho.

Art. 24º.É facultado à Controladoria Geral do Município intervir em qualquer fase dos processos de contratação, determinando e requerendo as providências que entender cabíveis, desde que haja justificativa.

Art. 25º.É atribuição concorrente daCoordenação de Contratos e Convêniosdo Departamento de Compras e gestor do contratoo controle de todas as publicações decorrentes da contratação e da firma de atas de registro de preços, na forma das legislação vigente.

CAPÍTULO II - DO FLUXO DOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 26°. Nas hipóteses em que análise do Departamento de Comprasindicar pela realização da contratação deforma direta, sem a realização de processo licitatório, caberá ao Departamento de Compras, após a conferência dos requisitos, informações e documentos que acompanham o Termo de Referência, remeter o processo à Procuradoria Geral do Município, acompanhado de solicitação de parecer jurídico.

Parágrafo único.O processo deverá ter as páginas numeradas e rubricadas.

Art. 27º. Os processos de dispensa e inexigibilidade deverão obedecer, no aplicável, as disposições relativas à pesquisa de preços, conforme Capítulo III deste Decreto.

Art. 28º.A Procuradoria Geral do Município, fará minuciosa análise jurídica a respeito da possibilidade de contratação direta e remeterá o processo acompanhado do respectivo parecer ao Departamento de Compras, para prosseguimento da contratação, correção ou complementação de informações, quando for o caso, ou, na hipótese de parecer contrário, instauração de novos procedimentos.

Parágrafo único. O prazo para emissão de parecer jurídico é de 03 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao envio do processo á Procuradoria Geral do Município.

Art. 29º. Se o parecer jurídico for favorável à contratação direta, o Departamento de Compras, com auxílio de seu respectivo Setor de Empenhos, fará a numeração cronológica do processo, submetendo-o à autoridade competente para autorização e para a ratificação do Secretário da Pasta solicitante, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/1993 e, ato contínuo, providenciará a publicação de extrato de dispensa ou extrato de inexigibilidade no órgão de imprensa oficial do Município, a qual fará juntar no processo.

Art. 30º. Após a firma do contrato ou a sua substituição por algum dos documentos de que trata o artigo 62, da Lei 8.666/1993, conforme procedimento do artigo 12, caberá àCoordenação de Contratos e Convêniosdo Departamento de Compras providenciara publicação dos respectivos extratos no órgão de imprensa oficial do Município, juntando-a ao processo.

Art. 31º. Cabe também a cada Secretário,nos procedimentos de dispensa, inexigibilidade, de compra direta e de Licitação de suas respectivas pastas, a responsabilidade pela assinatura do Contrato proveniente dos procedimentos do Caput, acompanhado do gestor e do fiscal do contrato.

Art. 32º. Após a firma do contrato, ou emissão da solicitação de compra, aCoordenação de Contratos e Convêniosdeverá informar à Secretaria solicitante, para que esta elabore a Solicitação de compras.sem a qual o contratado não poderá dar início à execução do objeto.

CAPÍTULO III - DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 33º. Os processos de compras e contratações devem ser instruídos com orçamentos ou estimativas de preços, utilizando-se os seguintes métodos, preferencialmente na ordem em que aparecem:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Atas de registros de preçosvigentese contratos firmados pelo Estado do Paraná, edisponíveis no Portal da Transparência.

III - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - contratações similares realizadas pelo Município de Colombo, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

V - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

VI - Banco De Preços em Saúde (BPS) quando se tratar de aquisição de medicamentos.

VII - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

VIII - Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná (MENOR PREÇO - COMPRAS).

IX - Preços constantes do banco de preços do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

X - Portal IT - TCE/PR

XI - Tabelas de referência de preços de órgãos oficiais.

§ 1º. Dentre as ferramentas elencadas no art. 32º, deverão obrigatoriamente ser consultadas as elencadas nos incisos I, II, III e IV.

§ 2º. Deverá ser utilizada preferencialmente a média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas neste artigo, desconsiderando os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 3º. Deverá constar no processo despacho de análise crítica dos preços obtidos, excluindo-se os manifestamente excessivos ou inexequíveis, indicando-se a metodologia adotada para definição da cesta de preços aceitáveis.

§ 4º. Entende-se por cesta de preços aceitáveis aqueles que não estão abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto, que deve ser analisada de forma fundamentada, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Em processos de aquisição de medicamentos, deve ser utilizada preferencialmente a média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos, aplicando-se os filtros condizentes com a pesquisa pretendida.

§ 6º. Nos casos de inexigibilidade de licitação, deverá ser inserida Carta de Exclusividade, na forma da Lei nº 8.666/93, ou justificativa sobre a impossibilidade de licitar, alem da pesquisa de mercado prevista neste artigo.

§ 7º. Nos casos de dispensa de licitação fundada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, deverá constar no processo justificativa acerca da emergencialidade que fundamentou a contratação.

§ 8º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos para pesquisa de preços, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

Art. 34º.A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação e assinatura do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

VI - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

VII - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

Nome da empresa proponente;

b) descrição do objeto, valor unitário e total;

c) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

d) endereço e telefone de contato; e

e) data de emissão.

VIII - registro, nos autos, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

Art. 35º. Os orçamentos de pesquisa de preço de mercado, deverão indicar o nome e assinatura do servidor responsável pela consulta e sua matrícula;

Art. 36º. Independentemente da pesquisa de preços constante do processo, ficam o Secretário Municipal de Administração e o Controlador Geral autorizados, a reduzir ou majorar os preços máximos da licitação, de forma justificada.

CAPÍTULO IV - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Art. 37º.O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I -analisar a documentação que antecede o pagamento;

II -analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III -analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI -decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII -efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber;

VIII -Elaborar termo de avaliação de contratos administrativos.

IX -outras atividades compatíveis com a função previstas no edital ou no contrato.

Art. 38º.O fiscal de contrato é o servidor ou empregado público designado pela representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1.ºO fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2.ºA verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Decreto.

Art. 39º.A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I -esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II -expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III -proceder as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV -adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

V -conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;

VI -proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII -determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII -exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX -determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X -receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

XI -dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII -verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII -requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução ou dos bens a serem adquiridos;

XIV -realizar o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV -propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

XVI -outras atividades compatíveis com a função previstas no edital ou no contrato.

§ 1.ºA fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

§ 2.ºA fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

§ 3.ºO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 4.ºA execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I -os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II -os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III -a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV -a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V -o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI -a satisfação do público usuário.

§ 5.ºO fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação.

§ 6.ºA conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 7º.O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

§ 8º.O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

§ 9º. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, a qualquer tempo, poderão ser exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:

I -no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a)recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b)recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c)pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d)fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e)pagamento do 13º salário;

f)concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g)realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h)eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i)encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j)cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k)cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II -No caso de cooperativas:

a)recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b)recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c)comprovante de distribuição de sobras e produção;

d)comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e)comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f)comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g)eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III -No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 10º.Além do cumprimento do § 9º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e se necessário fiscalizar no local de trabalho do empregado.

CAPÍTULO V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Art.40º. Reajustamento de preços em sentido estrito é o mecanismo que visa compensar os efeitos da variação inflacionária, devendo retratar a efetiva alteração dos custos de produção a fim de manter as condições efetivas da proposta.

§ 1º.O edital ou o contrato de serviço continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 2º. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

§ 4º.O marco inicial para a concessão do reajustamento de preços em contrato de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra é a data da assinatura do contrato.

§ 5º.O registro do reajustamento de preço em sentido estrito deve ser formalizado por simples apostila.

§ 6º. Se, com o reajustamento, houver a necessidade de formalização de prorrogação de prazo ou acréscimo e supressão de serviços, é possível incluir no aditivo o reajustamento.

CAPÍTULO VI - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Art. 41º.Repactuação de contrato é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à assinatura do contrato, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 42°.Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, devendo estar prevista no edital.

Art. 43º.As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

§ 1º.A repactuação do contrato deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

§ 2º.É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º. Quando da solicitação da repactuação do contrato, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I -os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II -as particularidades do contrato em vigência;

III -o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV -a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V -indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI -a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º.A decisão sobre o pedido de repactuação do contrato deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º.O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º.O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 44º.Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir da assinatura da apostila ou do contrato.

Parágrafo Único.A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 45º.A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito é decorrência dateoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

Parágrafo único.A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas os seguintes requisitos:

I -o evento seja futuro e incerto;

II -o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III -o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV -a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V -a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI -haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

Parágrafo Único. Deverá estar demonstrada nos autosa quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatório correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

CAPÍTULO VIII - DOS ADITIVOS CONTRATUAIS DE PRAZO E VALOR

Art. 46º. Os aditivos contratuais deverão obedecer às disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente ao previsto nos artigos 57 e 65 daquela Lei.

Art. 47º. Os contratos administrativos podem ser alterados por decisão unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, nos casos permitidos em lei, por meio de Termo Aditivo.

Art. 48º.A Secretaria de Administração, na pessoa do Diretor de Compras, manterá registro atualizado acerca de todos os Contratos e Termos Aditivos firmados pelo Município.

Art. 49º.A solicitação de aditivo contratual será instruída, no mínimo, com os seguintes elementos:

I – Termo de Motivação

II – Cópia do contrato original e do último aditivo, se houver

III – Manifestação do Ordenador de Despesa, Gestor e Fiscal do contrato;

IV – No caso de aditivo de prazo, certidões de regularidade fiscal e tributária da empresa.

V – Documento de aceite da empresa, dispensado este nos casos fundados no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 50ºA Secretaria interessada promoverá abertura de processo junto ao sistema utilizado pelo Município, fazendo juntar os documentos referidos no artigo anterior, e mais aqueles que entender pertinentes ao caso.

Art. 51º. O processo será encaminhado à Secretaria da Fazenda, quando necessário, para que informe sobre a existência ou não de recursos suficientes para custear o aditivo pretendido.

Parágrafo Único. A declaração a que se refere o caput deste artigo será firmada pelo Secretário da Fazenda.

Art. 52º.O processo será encaminhado à Coordenação de Contratos e Convênios, que fará inserir no processo minuta do Termo Aditivo.

Art. 53º.O processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que emita parecer jurídico acerca da viabilidade do aditivo pretendido.

§ 1º. O prazo para emissão do parecer previsto no caput deste artigo é de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia útil subsequente ao envio do processo à Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. O parecer jurídico deverá ser ratificado pelo Procurador Geral do Município.

Art. 54º. Com parecer jurídico favorável, o processo será encaminhado ao Secretário solicitante, para que autorize a celebração do aditivo.

Art. 55º. Com a autorização do Secretário, o feito será encaminhado à Coordenação de Contratos e convênios para coleta das assinaturas necessárias e publicação dos extratos pertinentes.

CAPÍTULO IX - DOS PAGAMENTOS A FORNECEDORES

Art. 56º. O processo de pagamento a fornecedores e prestadores de serviço será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – Relatório do fiscal do contrato que ateste a plena execução dos serviços.

II – Nota Fiscal da prestação de serviços

III – Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal

IV – Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual

V – Certidão Negativa de Débitos junto ao Município onde está instalada a sede do fornecedor/prestador.

VI – Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

VIII – Cópia do contrato e do último aditivo, se houver.

IX – Outros elementos relevantes ao pagamento, como informações sobre glosa, suspensão ou retenção de pagamentos, bem como notificações, multas, e outros.

Art. 57º. O fiscal do contrato instruirá o processo com os documentos elencados no artigo anterior, e os remeterá para apreciação do Secretário interessado.

Art. 58ºO Secretário da pasta interessada emitirá despacho de aprovação quanto ao pagamento, e remeterá o feito à Secretaria da Fazenda.

Art. 59ºA Secretaria da Fazenda procederá aos trâmites necessários quanto ao pagamento.

CAPÍTULO X - OBSERVAÇÕES GERAIS

Art. 60º. Mensalmente, cada Secretaria deverá encaminhar relatório ao Gabinete do Prefeito, informando listagem atualizada dos pedidos de abertura de licitação, dos contratos vigentes, dos pedidos de prorrogação e encerramento de contratos.

Art. 61º. Em caso de solicitação de renovação contratual, esta deverá ser formalizada, de forma fundamentada, com antecedência mínima de 90 noventa) dias do vencimento da avença.

Art. 62º. No caso de Obras e Serviços de Engenharia:

I - ao exigir quantitativos mínimos para fim de comprovação da capacidade técnico-profissional das licitantes (art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93), apresentar a devida motivação dessa decisão administrativa, evidenciando que a exigência é indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame.

II - a capacidade técnico-operacional das licitantes deve ser aferida mediante o estabelecimento de percentuais mínimos inferiores a50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço licitado, salvo em casos excepcionais.

Art. 63º. As informações constantes do Termo de Referênciasão de responsabilidade do servidor que o confeccionou em conjunto com o gestor do contratoe o Secretário responsável pela pasta.

Art. 64°. Cabe a cada uma das Secretarias Municipais e eventuais outros órgãos dotados de estrutura administrativa própria, o controle e planejamento de suas respectivas necessidades de contratação, conforme os limites de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, nos termos das informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 65º. Ficamo Prefeito Municipal,os Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador, Controlador, Ouvidor e ou Consultor Jurídico responsáveis pela autorização para prosseguimento dos procedimentos delicitação, dispensa e inexigibilidade de suas respectivas pastas, bem como a assinatura dos instrumentos contratuais.

Parágrafo Único. Incumbe às autoridades referidas no *caput* o acompanhamento e verificação da regularidade dos procedimentos a que derem início,bem como das compras e contratações que firmarem,nos termos da legislação vigente.

Art. 66º. Deverá ser anexada cópia deste Decreto em todos os processos de compras e contratações a realizados pelo Município de Colombo, a contar da data de sua publicação.

Art. 67º. Incumbe ao Secretário Municipal de Administração e ao Controlador Geral editar atos complementares para regulamentar o procedimento de compras e contratações, bem como definir fluxos, competências, etapas da fase interna, estabelecer modelos padronizados, e outras providências correlatas, naquilo que não conflitar com a legislação vigente.

Art. 68. Fica revogado o Decreto nº 045/2018.

Art. 69º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 19 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:2971537A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 133/2021

DECRETO N.º 133/2021

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Colombo.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes;

Considerando os princípios gerais de licitações, especialmente da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos tendentes a padronizar os processos de licitação realizados na Prefeitura Municipal de Colombo;

Considerando que tal padronização gera segurança jurídica, agilidade e efetividade aos processos de compras públicas;

O Prefeito Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.. 1. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Colombo.

§ 1º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãosdo Poder Executivo municipal de Colombo, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

SEÇÃO I
DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 3. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes da equipe de apoio para a condução do certame.
§1º. O Município poderá disponibilizar capacitação específica atestada por certificação profissional emitida pela Escola de Gestão Pública.
§ 2º. Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

SUBSEÇÃO I
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 4. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - elaborar e assinar as minutas dos editais e submetê-las ao órgão jurídico, quando não se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Geral do Estado;

II - encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização;

III - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

IV - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

V - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

VI - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VII - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VIII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

IX - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

X - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

XI - verificar e julgar as condições de habilitação;

XII - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIV - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; XVI - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; XVII - indicar o vencedor do certame;

XVIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIX - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XX - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXI - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XXII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XXIII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXIV - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXV - propor à autoridade competente a aplicação de sanções;

XXVI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

SUBSEÇÃO II
DA EQUIPE DE APOIO

Art. 5 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

SUBSEÇÃO III
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6.A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do órgão da Administração responsável pela licitação.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece este Decreto.

Art. 7º Écompetente para designar as comissões de licitação,o Secretário de Administração.

Art. 8 A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas neste Decreto, no que couber;

Art. 9 No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e/ou arquitetura, poderá ser homogênea ou heterogênea, constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

SUBSEÇÃO IV
DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I-analisar a documentação que antecede o pagamento;

II-analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III-analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV-analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V-acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI-decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII-efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII- preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo através do setor responsável pelo Sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX- inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X-outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Administração Pública, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

SUBSEÇÃO V
DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 11.O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Decreto.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 12.A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII- verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV- propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

XVI– no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a)manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b)vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c)verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII- outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I-os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI- a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I- no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a)recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b)recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c)pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d)fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e)pagamento do 13º salário;

f)concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g)realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h)eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação.

j)cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k)cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II- No caso de cooperativas:

a)recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b)recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c)comprovante de distribuição de sobras e produção;

d)comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e)comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f)comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g)eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III- No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

SUBSEÇÃO VI
DA AUTORIDADE MÁXIMA

Art. 13. Poderão atuar como autoridade máxima osSecretários, Chefe de Gabinete, Procurador, Controlador, Ouvidor e ou Consultor Jurídico, no escopo de suas competências.

Parágrafo único. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I- examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II- promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Decreto;

III- designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV- autorizar a abertura do processo licitatório;

V- decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI- adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VII- homologar o resultado da licitação;

VIII- celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX- autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 14. As autoridades máximas são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III- evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV- incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V- promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

SEÇÃO I
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP - é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III- requisitos da contratação;

IV- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a)ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b)ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput , aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 16. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 17. O Sistema ETP digital constitui a ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria responsável pela operacionalização do Portal de Compras do Governo Estadual, para elaboração dos ETP.

§ 1º Enquanto não for elaborado o Sistema ETP digital a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos da Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério de Economia, o Sistema ETP Digital do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

SUBSEÇÃO I
DOS CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES CENTRADAS NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 18. As contratações realizadas pelo Município de Colombo nos termos desta Lei deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.

§ 1º Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.

§ 2º Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou da não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.

§ 3º Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no § 1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

SEÇÃO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 19. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV- requisitos da contratação;

V- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII- critérios de medição e de pagamento;

VIII- forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX- estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais,; das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X- a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

SEÇÃO III
DA CENTRALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 20. Compete à Secretaria de Administração executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, podendo delegar competências e estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I-instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II-criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;

III– estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 1º O catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º. O Município poderá implementar catálogo eletrônico de padronização, quando então editará regras específicas para sua implementação, mediante Resolução.

SEÇÃO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 21. Deverá ser elaborado o Plano de Contratações Anual com o objetivo de racionalizar as contratações do Município de Colombo, para garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º As Secretarias Municipais deverão elaborar seus próprios Planos Anuais de Contratação – PAC e encaminhar à Secretaria de Administração até o dia 1º de agosto de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PAC relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:

I- as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II- a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 2.º Compete à Secretaria de Administração:

I– estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PACs a que se refere o §1º deste artigo;

II- encaminhar o PAC consolidado à Secretaria da Fazenda até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.

Art. 22. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I- condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II- processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III- determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV- condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V- condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI- atendimento aos princípios:

a)da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b)do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c)da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§1º. Durante a sua execução, os PACs de cada Secretaria, poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara de Vereadores, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio à Secretaria do Administração para inclusão do PAC consolidado.

§ 2º O PAC consolidado e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município e será observado pelas Secretarias Municipais, órgãos e entidades municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 23. Na elaboração do Plano Anual de Contratação, deverá ser informado:

I- o tipo de item, com a completa caracterização;

II- a unidade de fornecimento do item;

III- quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV- descrição sucinta do objeto;

V- justificativa para a aquisição ou contratação;

VI- estimativa preliminar do valor;

VII- o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII- a data desejada para a compra ou contratação; e

IX- se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados;

X- as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 24..A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata este Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I- a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II- a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III- a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV- o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V- a elaboração do edital de licitação;

VI- a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII- o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII- a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X- a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI- a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano Anual de Contratações.

SEÇÃO V
DA LEGALIDADE ORÇAMENTÁRIA DA OBRIGAÇÃO ADMINISTRATIVA

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.

Art. 27. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 28. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas

hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 30. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

Art. 33. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

SUBSEÇÃO II
DO PAGAMENTO: REGRAS GERAIS

Art. 34. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Decreto, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas,e no instrumento convocatório,no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Art. 35. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

SUBSEÇÃO III
DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE À OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 36. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade autoridade competente, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Município de Colombo.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Estado e deverá preencher os seguintes requisitos:

I- Identificação do credor/favorecido;

II- Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III- Data de vencimento do compromisso;

IV- Importância exata a pagar;

V- Documentos fiscais comprobatórios;

VI- Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII- Indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

VIII- Demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX- Demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X- Observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;

XI- Apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da legislação vigente.

SUBSEÇÃO IV
DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 37. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais previsões deste Decreto.

§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 38. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 39. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 40. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

SEÇÃO VI
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Art. 41. As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração poderão adotar catálogo Eletrônico de Padronização, sendo este o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados.

§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização, quando implementado, será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria de Administração, ou por quem a esta delegar, mediante ato formal.

Art. 42. O Catálogo Eletrônico de Padronização conterá:

I- a especificação de bens, serviços ou obras;

II- descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação; e

III- modelos de:

a)instrumentos convocatórios;

b)minutas de contratos;

c)termos de referência e projetos referência;

d)listas de verificação;

e)manuais de procedimento administrativo;

f)cadernos orientadores;

g)Pareceres referenciais; e

h)outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.

§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§ 2º O projeto básico da licitação será obtido a partir da adaptação do "projeto de referência" às peculiaridades do local onde a obra será realizada, considerando aspectos relativos ao solo e à topografia do terreno, bem como aos preços dos insumos da região que será implantado o empreendimento.

§3º As Secretarias Municipais, órgãos e entidades responsáveis pelo planejamento, licitação, contratação, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres relativos a obras e serviços de engenharia poderão disponibilizar aos municípios seu acervo de projetos mediante a celebração de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO IV
PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

SEÇÃO I
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 43. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou à distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

SEÇÃO II
DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 44. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:

I- procedimentos licitatórios;

II- contratações diretas;

III- normas;

IV- orientações; ou

V- outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

SEÇÃO I
DAS VEDAÇÕES

Art. 45. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

I- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;

§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 7º O disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

SEÇÃO II
DA FASE INTERNA

SUBSEÇÃO I
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 46. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pela Secretaria de Administração, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou da comissão de contratação.

SUBSEÇÃO II
DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Art. 47. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I- justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II- definição:

a)do objeto da contratação;

b)do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c)dos requisitos de conformidade das propostas;

d)dos requisitos de habilitação;

e)das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

f)do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III- justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;

IV– justificativa, quando for o caso, para:

a)a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b)a indicação de marca ou modelo;

c)a exigência de amostra;

d)a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e)a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f)a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g)a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h)os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V- previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI- declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

VII- projeto, na forma do inciso CI do artigo 2º deste Decreto, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII- instrumento convocatório e respectivos anexos;

IX- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X- ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XI- planilha estimativa;

XII- autorização de abertura da licitação; e

XIII- informação jurídica;

Art. 48. O projeto de que trata o inciso XC do art. 2.º deste Decreto poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Art. 49. Identificada a necessidade de realizar compra ou contratação, o departamento interessado enviará requerimento ao Secretário da Pasta a que pertence.

§ 1º. Esta solicitação deverá conter, obrigatoriamente:

I - Termo de motivação, que exporá, de forma detalhada, o objeto que se pretende adquirir;

II - Os motivos que levam à contratação;

III - As quantidades solicitadas,

IV - Histórico de consumo dos anos anteriores,se existente, ou justificativa sobre a impossibilidade de adotá-lo,

V - Estoque atual do produto, se aplicável, e previsão de exaurimento do mesmo.

VI - Indicação do gestor e fiscal do contrato.

§ 2º. O requerimento de abertura de novo processo de licitação deve ser formulado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento do contrato vigente, se existir

§ 3º. Formulado o requerimento de novo processo de licitação, e aberto o processo correspondente, este deve ser encaminhado ao Departamento de Compras com antecedência mínima de 100 (cem) dias corridos antes do vencimento do contrato vigente, se existir.

Art. 50º. O Secretário da Pasta avaliará a conveniência e oportunidade do requerimento, exarando despacho de aprovação para prosseguimento do feito, encaminhando o processo ao Departamento de Compras da Secretaria de Administração.

§ 1º. Orequerimento seráinstruído com as informações e documentos de que trata este artigo e organizado em processo administrativo aberto pelo solicitante.

§ 2º. Caso se opte pela abertura de processo em meio físico, todas as laudas deverão ser rubricadas e numeradas.

Art. 51. O Diretor de Compras informará sobre a existência de processo em andamento para objeto semelhante, caso em que os procedimentos serão unificados.

Art. 52. Caso não exista processo de compra ou contratação de objeto semelhante, o Diretor de Compras da Secretaria de Administração formulará consulta à demais Secretarias, assinalando prazo de 07 (sete) dias para que informem sobre a intenção de contratar o mesmo objeto.

Parágrafo único. Caso não haja interesse das demais Secretarias na aquisição de objeto semelhante, o Diretor de Compras emitirá parecer no processo, realizandoa análise de não fracionamento do objeto da contratação,eindicando a modalidade de licitação, quando então retornará o processo à Secretaria solicitante para complementação da instrução.

Art. 53. A Secretaria solicitante procederá à elaboração do Termo de Referência e pesquisa de preços, na forma deste Decreto.

Parágrafo Único. Nos casos de contratação por inexigibilidade de licitação, a pesquisa de preços será substituída pela apresentação da certidão de exclusividade, ou documento equivalente, acompanhada da comprovação de adequação do preço pretendido ao praticado no mercado.

Art. 54. Após a complementação da instrução, a Secretaria interessada anexará ao processo Requisição de Compras, encaminhando o feito à Secretaria da Fazenda, que informará a existência ou não de recursos orçamentários e financeiros.

Parágrafo único. O prazo para informação sobre a existência ou não de recursos será de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia útil subsequente ao envio do processo à Secretaria da Fazenda.

Art. 55. A Secretaria da Fazenda encaminhará o processo, com a indicação de disponibilidade de recursos à Secretaria Solicitante, que fará inserir no processo a Requisição de Compra.

Art. 56. Inserida a Requisição de Compras, o feito será encaminhado ao Departamento de Licitações que, a seu turno, procederá à conferência do processo e elaboração do instrumento convocatório.

Art. 57.ODepartamento de Licitações, após a conferência dos requisitos, informações e documentos que acompanham o Termo de Referência, e a confecção do instrumento convocatório, remeterão processo à Procuradoria Geral do Município, acompanhado de solicitação de parecer jurídico.

Art. 58.A Procuradoria Geral do Municípiofará minuciosa análise jurídica a respeito da possibilidade de contratação direta e remeterá o processo acompanhado do respectivo parecerjurídicoao Departamento de Compras, para prosseguimento da contratação, correção ou complementação de informações, quando for o caso, ou, na hipótese de parecer contrário, instauração de novos procedimentos.

§ 1º. O parecer de que trata o caput deste artigo deverá ser ratificado pelo Procurador Geral.

§ 2º. O prazo para emissão de parecer jurídico é de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia útil subsequente ao envio do processo à Procuradoria Geral do Município.

Art. 59.Após parecer jurídico favorável, ficam os Secretários responsáveis pela Autorização dos procedimentos de compras e contrataçõesde suas respectivas pastas, bem comodo acompanhamento e verificação da regularidade dos procedimentos,nos termos da legislação vigente.

Art. 60.Após autorização emitida pelo Secretário da Pasta interessada, a Coordenação de Licitaçõesdará início à fase externa do certame, dando publicidade ao ato com a publicação do instrumento convocatório no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, na forma do art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133/2021,e demais veículos de publicidade previstos na legislação, do que juntará as provas no processo.

Parágrafo Único - A publicação do instrumento convocatório ficará condicionada à aposição de assinatura de aprovação por todos os Secretários interessados.

Art. 61.Caberá à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a realização da sessão pública de recebimento e julgamento de propostas, incluindo-se a análise das mesmas, das exigências de habilitação e o julgamento de recursos administrativos e impugnações ao ato convocatório, na forma e nos prazos da lei e do edital.

Art. 62.Cumpre, também à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a lavratura das atas das sessões e dos respectivos relatórios, bem como a publicação dos resultados dos certames no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 63.Finda a licitação, em momento anterior à homologação do resultado pela autoridade competente, a Coordenação de Licitações fará movimentar o processo à Controladoria Geral do Município solicitando a verificação da regularidade formal do processo com emissão de parecer a respeito da fase externa do certame.

§ 1º – O parecer deverá ser ratificado pelo Controlador Geral.

§ 2º - O prazo para emissão do parecer é de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia útil subsequente ao envio do processo à Controladoria Geral do Município.

Art. 64. Opinando a Controladoria pela conformidade e regularidade do certame, através de parecer próprio,o processo será remetido à Coordenação de Licitações para homologação do certame e após àCoordenação de Contratos e Convêniosdo Departamento de Compras, a quem caberá a coleta das assinaturas de homologação, bem como a confecção dos instrumentos contratuais e atas de registro de preços, em sendo o caso.

§ 1º. A homologação da licitação ficará condicionada à aposição de assinatura de aprovação por parte do(s) Secretário(s) que deu(ram) origem ao processo.

§ 2º. A homologação deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao envio do processo à Coordenação de Licitações.

Art. 65. Cada Secretário será responsável pela homologação dos processos de compras e contrataçõesde sua Pasta.

Parágrafo único. No caso de processo realizado em conjunto por mais de uma Secretaria, a homologação deverá contar com a assinatura dos Secretários interessados.

Art. 6. Homologada a licitação, assinados os instrumentos contratuais ou equivalentes e publicados os respectivos extratos no órgão de imprensa oficial do Município, aCoordenação de Contratos e Convêniosdo Departamento de Compras comunicará ao gestordocontrato quanto à emissão da solicitação de compra.

§ 1º.O prazo para publicação dos extratos é de 03 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao envio do processo à Coordenação de Contratos e Convênios.

§ 2º. Caberá a cada Secretário, Chefe de Gabinete, Procurador, Controlador, Ouvidor e ou Consultor Jurídico juntamente com o gestor e o fiscal docontrato providenciar a solicitação de compra vinculada ao sistema de gerenciamento de informações, devidamente aprovada pelo ordenador de despesa e pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município.

§ 3º.De posse da solicitação de compra, o Núcleo de Empenhosemitiráa respectiva ordem de compra, conferindo as informações para emissão da nota de empenho pelo setor competente.

§ 4º.A nota de empenhoserá encaminhada ao gestor do contrato ou solicitante da mesma, sendo-lhes disponibilizadoo processo para cópia dos documentos que se fizerem necessários ao bom acompanhamento da execução da prestação.

Art.67 Compete àCoordenação de Contratos e Convêniosdo Departamento de Compras coletar as assinaturas das autoridades competentes e do contratado nos instrumentos contratuais ou equivalentes, bem como promover a publicação de seus respectivos extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no órgão de imprensa oficial do Município, em momento anterior ao empenhamento das despesas.

Art. 68. Os empenhos serão assinados exclusivamente pelo Secretário/ ou Procurador/ ou Chefe de Gabinete/ ou Controlador/ ou Ouvidor/ ou Consultor Jurídico, pela sua respectiva pasta.

Art. 69.O início da execução de qualquer contrato, independentemente de quais sejam os procedimentos prévios à sua firma, não poderá se dar antes de emitida a(s) respectiva(s) nota(s) de empenho.

Art. 70.É facultado à Controladoria Geral do Município intervir em qualquer fase dos processos de contratação, determinando e requerendo as providências que entender cabíveis, desde que haja justificativa.

Art. 71.É atribuição concorrente daCoordenação de Contratos e Convêniosdo Departamento de Compras e gestor do contratoo controle de todas as publicações decorrentes da contratação e da firma de atas de registro de preços, na forma das legislação vigente.

Parágrafo único. Deverão ser observados os prazos de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o previsto no art. 94 da mesma Lei.

SUBSEÇÃO III
DA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 72. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

§ 4º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

SUBSEÇÃO IV
DO FLUXO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 73. Identificada a necessidade de realizar compra ou contratação, o departamento interessado enviará requerimento ao Secretário da Pasta a que pertence.

§ 1º. Esta solicitação deverá conter, obrigatoriamente:

I - Termo de motivação, que exporá, de forma detalhada, o objeto que se pretende adquirir;

II - Os motivos que levam à contratação;

III - As quantidades solicitadas,

IV - Histórico de consumo dos anos anteriores,se existente, ou justificativa sobre a impossibilidade de adotá-lo,

V - Estoque atual do produto, se aplicável, e previsão de exaurimento do mesmo.

VI - Indicação do gestor e fiscal do contrato.

§ 2º. O requerimento de abertura de novo processo de licitação deve ser formulado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento do contrato vigente, se existir

§ 3º. Formulado o requerimento de novo processo de licitação, e aberto o processo correspondente, este deve ser encaminhado ao Departamento de Compras com antecedência mínima de 100 (cem) dias corridos antes do vencimento do contrato vigente, se existir.

Art. 74. O Secretário da Pasta avaliará a conveniência e oportunidade do requerimento, exarando despacho de aprovação para prosseguimento do feito, encaminhando o processo ao Departamento de Compras da Secretaria de Administração.

§ 1º. O requerimento será instruído com as informações e documentos de que trata este artigo e organizado em processo administrativo aberto pelo solicitante.

§ 2º. Caso se opte pela abertura de processo em meio físico, todas as laudas deverão ser rubricadas e numeradas.

Art. 75. O Diretor de Compras informará sobre a existência de processo em andamento para objeto semelhante, caso em que os procedimentos serão unificados.

Art. 76. Caso não exista processo de compra ou contratação de objeto semelhante, o Diretor de Compras da Secretaria de Administração formulará consulta à demais Secretarias, assinalando prazo de 07 (sete) dias para que informem sobre a intenção de contratar o mesmo objeto.

Parágrafo único. Caso não haja interesse das demais Secretarias na aquisição de objeto semelhante, o Diretor de Compras emitirá parecer no processo, realizando a análise de não fracionamento do objeto da contratação, e indicando a modalidade de licitação, quando então retornará o processo à Secretaria solicitante para complementação da instrução.

Art. 77. A Secretaria solicitante procederá à elaboração do Termo de Referência e pesquisa de preços, na forma deste Decreto.

Parágrafo Único. Nos casos de contratação por inexigibilidade de licitação, a pesquisa de preços será substituída pela apresentação da certidão de exclusividade, ou documento equivalente, acompanhada da comprovação de adequação do preço pretendido ao praticado no mercado.

Art. 78. Após a complementação da instrução, a Secretaria interessada anexará ao processo Requisição de Compras, encaminhando o feito à Secretaria da Fazenda, que informará a existência ou não de recursos orçamentários e financeiros.

Parágrafo único. O prazo para informação sobre a existência ou não de recursos será de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia útil subsequente ao envio do processo à Secretaria da Fazenda.

Art. 79. A Secretaria da Fazenda encaminhará o processo, com a indicação de disponibilidade de recursos à Secretaria Solicitante, que fará inserir no processo a Requisição de Compra.

Art. 80. Inserida a Requisição de Compras, o feito será encaminhado ao Departamento de Licitações que, a seu turno, procederá à conferência do processo e elaboração do instrumento convocatório.

Art. 81. O Departamento de Licitações, após a conferência dos requisitos, informações e documentos que acompanham o Termo de Referência, e a confecção do instrumento convocatório, remeterá o processo à Procuradoria Geral do Município, acompanhado de solicitação de parecer jurídico.

Art. 82. A Procuradoria Geral do Município fará minuciosa análise jurídica a respeito da possibilidade de contratação direta e remeterá o processo acompanhado do respectivo parecer jurídico ao Departamento de Compras, para prosseguimento da contratação, correção ou complementação de informações, quando for o caso, ou, na hipótese de parecer contrário, instauração de novos procedimentos.

§ 1º. O parecer de que trata o caput deste artigo deverá ser ratificado pelo Procurador Geral.

§ 2º. O prazo para emissão de parecer jurídico é de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia útil subsequente ao envio do processo à Procuradoria Geral do Município.

Art. 83. Após parecer jurídico favorável, ficam os Secretários responsáveis pela Autorização dos procedimentos de compras e contratações de suas respectivas pastas, bem como do acompanhamento e verificação da regularidade dos procedimentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 84. Após autorização de publicação emitida pelo Secretário da Pasta interessada, a Coordenação de Licitações dará início à fase externa do certame, dando publicidade ao ato nas formas definidas pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, ao que juntará as provas no processo.

Parágrafo Único - A publicação do instrumento convocatório ficará condicionada à aposição de assinatura de aprovação por todos os Secretários interessados.

Art. 85. Caberá à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a realização da sessão pública de recebimento e julgamento de propostas, incluindo-se a análise das mesmas, das exigências de habilitação e o julgamento de recursos administrativos e impugnações ao ato convocatório, na forma e nos prazos da lei e do edital.

Art. 86. Cumpre, também à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a lavratura das atas das sessões e dos respectivos relatórios, bem como a publicação dos resultados dos certames no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 87. Finda a licitação, em momento anterior à homologação do resultado pela autoridade competente, a Coordenação de Licitações fará movimentar o processo à Controladoria Geral do Município solicitando a verificação da regularidade formal do processo com emissão de parecer a respeito da fase externa do certame.

§ 1º – O parecer deverá ser ratificado pelo Controlador Geral.

§ 2º - O prazo para emissão do parecer é de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia útil subsequente ao envio do processo à Controladoria Geral do Município.

Art. 8. Opinando a Controladoria pela conformidade e regularidade do certame, através de parecer próprio, o processo será remetido à Coordenação de Licitações para homologação do certame e após à Coordenação de Contratos e Convênios do Departamento de Compras, a quem caberá a coleta das assinaturas de homologação, bem como a confecção dos instrumentos contratuais e atas de registro de preços, em sendo o caso.

§ 1º. A homologação da licitação ficará condicionada à aposição de assinatura de aprovação por parte do(s) Secretário(s) que deu(ram) origem ao processo.

§ 2º. A homologação deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao envio do processo à Coordenação de Licitações.

Art. 8. Cada Secretário será responsável pela homologação dos processos de compras e contratações de sua Pasta.

Parágrafo único. No caso de processo realizado em conjunto por mais de uma Secretaria, a homologação deverá contar com a assinatura dos Secretários interessados.

Art. 9. Homologada a licitação, assinados os instrumentos contratuais ou equivalentes e publicados os respectivos extratos no órgão de imprensa oficial do Município, a Coordenação de Contratos e Convênios do Departamento de Compras comunicará ao gestor do contrato quanto à emissão da solicitação de compra.

§ 1º.O prazo para publicação dos extratos é de 03 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao envio do processo à Coordenação de Contratos e Convênios.

§ 2º. Caberá a cada Secretário, Chefe de Gabinete, Procurador, Controlador, Ouvidor e ou Consultor Jurídico juntamente com o gestor e o fiscal do contrato providenciar a solicitação de compra vinculada ao sistema de gerenciamento de informações, devidamente aprovada pelo ordenador de despesa e pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município.

§ 3º. De posse da solicitação de compra, o Núcleo de Empenhos emitirá a respectiva ordem de compra, conferindo as informações para emissão da nota de empenho pelo setor competente.

§ 4º. A nota de empenho será encaminhada ao gestor do contrato ou solicitante da mesma, sendo-lhes disponibilizado o processo para cópia dos documentos que se fizerem necessários ao bom acompanhamento da execução da prestação.

Art. 91 Compete à Coordenação de Contratos e Convênios do Departamento de Compras coletar as assinaturas das autoridades competentes e do contratado nos instrumentos contratuais ou equivalentes, bem como promover a publicação de seus respectivos extratos no órgão de imprensa oficial do Município, em momento anterior ao empenhamento das despesas.

Art. 92. Os empenhos serão assinados exclusivamente pelo Secretário/ ou Procurador/ ou Chefe de Gabinete/ ou Controlador/ ou Ouvidor/ ou Consultor Jurídico, pela sua respectiva pasta.

Art. 93. O início da execução de qualquer contrato, independentemente de quais sejam os procedimentos prévios à sua

firma, não poderá se dar antes de emitida a(s) respectiva(s) nota(s) de empenho.

Art. 94. É facultado à Controladoria Geral do Município intervir em qualquer fase dos processos de contratação, determinando e requerendo as providências que entender cabíveis, desde que haja justificativa.

Art. 95. É atribuição concorrente da Coordenação de Contratos e Convênios do Departamento de Compras e gestor do contrato o controle de todas as publicações decorrentes da contratação e da firma de atas de registro de preços, na forma das legislação vigente.

SUBSEÇÃO IV
DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 96. O instrumento convocatório definirá:

I- o objeto da licitação;

II- a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III- o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV- os requisitos de conformidade das propostas;

V- o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

VI- os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII- os requisitos de habilitação;

VIII- a exigência, quando for o caso:

a)de marca ou modelo;

b)de amostra;

c)de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d)de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX- o prazo de validade da proposta;

X- os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI- os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII- as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII- a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV- os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV- as sanções; e

XVII - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I- o projeto, nos termos deste Decreto;

II- a minuta do contrato, quando houver;

III- o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV- as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I- o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

II- a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da Administração Pública e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I- o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II– informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III- a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV- o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V- as condições de pagamento e entrega do bem;

VI- as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII- os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII- a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX- os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 97. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação de que trata este Regulamento, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:

I- o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II- o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III- o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 98. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

SUBSEÇÃO V
DA PUBLICAÇÃO

Art. 99. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I- divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II- publicação de extrato do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e

divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e demais meios de publicidade determinados pela legislação;

Art. 100. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO III
DA FASE EXTERNA

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 101. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Administração e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 102. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial,mediante justificativa constante nos autos, e desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 103. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

SUBSEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 104. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SUBSEÇÃO III
DO LICITANTE

Art. 105. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I- credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI- utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 106. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pela Administração Pública no instrumento convocatório.

SUBSEÇÃO IV
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU LANCES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 108. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos da Legislação e deste Decreto.

Art. 109. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

SUBSEÇÃO V
DO MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 110. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art.111. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I- as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II– o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III- a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto neste Decreto.

Art. 112. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I- iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II- iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 113. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no
§ 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos deste Decreto.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

SUBSEÇÃO VI
DO MODO DE DISPUTA FECHADO

Art. 114. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

SUBSEÇÃO VII
DA COMBINAÇÃO DOS MODOS DE DISPUTA

Art. 115. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 116. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I- caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 72 e 73 deste Decreto; e

caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

SEÇÃO IV
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 117. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I- menor preço;

II- maior desconto;

III- melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV- técnica e preço;

V- maior lance, no caso de leilão;

VI- maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

SUBSEÇÃO II
MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 118. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 119. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

SUBSEÇÃO III
MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO

Art. 120. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 121. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 12. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 03(três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º. A comissão a que se refere o §1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender as disposições deste Decreto.

§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

SUBSEÇÃO IV
TÉCNICA E PREÇO

Art. 123. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

I- serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II- serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III- bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV- obras e serviços especiais de engenharia;

V- objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Será escolhido o critério de julgamento a que se refere o caput quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica

das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos.

Art. 124. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

SUBSEÇÃO V
MAIOR LANCE

Art. 125. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, nos termos do previsto nos artigos 130 a 132 deste Decreto.

SUBSEÇÃO VI
MAIOR RETORNO ECONÔMICO

Art. 126. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia aa Administração Pública, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 127. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I- proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a)as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b)a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II- proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 2º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 3º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 4º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I- A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II- se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

SUBSEÇÃO VII
PREFERÊNCIA E DESEMPATE

Art. 128. No caso de empate serão aplicados os critérios de desempate previstos neste Decreto.

Art. 129. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata este Decreto esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate após a disputa final de que trata o caput, as propostas serão ordenadas segundo o desempenho contratual prévio dos respectivos licitantes, desde que haja sistema objetivo de avaliação instituído.

I- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 333 deste Decreto;

III- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

empresas estabelecidas no Município de Colombo, ou, se persistir o empate, localizadas no território do Estado do Paraná ou, se persistir o empate.

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

SUBSEÇÃO VIII
ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Art. 130. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas na legislação e neste Decreto;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

Parágrafo único. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

Art. 131. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista na legislação e neste Decreto.

Art. 132. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

SEÇÃO V
DA HABILITAÇÃO

Art. 133. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 134. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I– à habilitação jurídica;

II– à qualificação técnica;

III– à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV– à qualificação econômico-financeira.

Art. 135. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 136. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 137. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 138. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art.139. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

I- os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II- serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

SEÇÃO VI
DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Art. 140. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I- comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II- indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III- apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV- comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a)apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; e

b)demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório; e

V- impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I- no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II- no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do caput deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 141. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil

SEÇÃO VII
DA PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVA

Art. 142. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal 14.133, de 2021.

SEÇÃO VIII
DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

Art. 143. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

SEÇÃO IX
DO ENCERRAMENTO

Art. 144. Finalizada a fase recursal, a Secretaria de Administração, ou aquele por esta designado, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 145. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II- anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III- revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV- adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 146. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de licitação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II- proposta de preços do licitante;

III- ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a)os licitantes participantes;

b)as propostas apresentadas;

c)os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d)os lances ofertados, na ordem de classificação;

e)a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f)a aceitabilidade da proposta de preço;

g)a habilitação;

h)a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i)os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j)o resultado da licitação;

IV- comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 147. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 148. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I- revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Decreto; ou

II- convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento

estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 149.. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I– no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II– no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 150. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013, objetivando especialmente:

I- a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II- ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III- o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 151. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, na forma da legislação e deste Decreto:

I- estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

II- padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III- na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV- parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V- manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 152. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 153. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 154. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I- ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II- na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco minutos) por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

SEÇÃO I
DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 155. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

SEÇÃO II
DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA DE BENEFICIÁRIOS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 156. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o Município poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I- os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II- que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Administração Pública, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III- que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV- os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I- microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II- consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III- consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico- financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I- a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II- a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

SEÇÃO III
DA AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL

Art. 157. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade da Administração Pública, de acordo com o Plano de Contratações Anual .

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado destinado às Microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 158. Não se aplica o tratamento diferenciado a Microempresas e/ou empresas de pequeno porte, quando:

I- não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II- o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III- a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a

compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I- resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II- causar grandes transtornos operacionais para a Administração Pública, justificadamente; e

III- a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I- verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II- ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III- consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 159. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 160. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

CAPÍTULO VII
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 161. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública municipal poderão adotar a forma eletrônica, quando então emitirá regras específicas para sua utilização.

Parágrafo único. Quando implantado o sistema de contratos e termos aditivos na forma eletrônica, e para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 162. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

indicação do dispositivo legal aplicável;

II- autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV– no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Decreto ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública.

V- Lista de Verificação, quando houver, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 163. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas de cada Pasta.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 164. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 165. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista neste Decreto.

Art. 166. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato específico nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 167. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º. A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

SEÇÃO II
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 168. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 169. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 170. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 171. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

SEÇÃO III
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 172. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 173. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração Pública, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4.º As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei n.º 16.949, de 22 de junho de 2011.

§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 174. O Município poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I- contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III- contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

IV- registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Ato do Secretário de Administração regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I- contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo 158;

II- locações imobiliárias e alienações; e

III- bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO IX
DO FLUXO DOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 175.Nas hipóteses em que análise do Departamento de Comprasindicar pela realização da contratação deforma direta, sem a realização de processo licitatório, caberá ao Departamento de Compras, após a conferência dos requisitos, informações e documentos que acompanham o Termo de Referência, remeter o processo à Procuradoria Geral do Município, acompanhado de solicitação de parecer jurídico.

Parágrafo único. O processo deverá ter as páginas numeradas e rubricadas.

Art. 176. Os processos de dispensa e inexigibilidade deverão obedecer, no aplicável, as disposições relativas à pesquisa de preços, conforme este Decreto.

Art. 177.A Procuradoria Geral do Município, fará minuciosa análise jurídica a respeito da possibilidade de contratação direta e remeterá o processo acompanhado do respectivo parecer ao Departamento de Compras, para prosseguimento da contratação, correção ou complementação de informações, quando for o caso, ou, na hipótese de parecer contrário, instauração de novos procedimentos.

Parágrafo único. O prazo para emissão de parecer jurídico é de 03 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao envio do processo á Procuradoria Geral do Município.

Art. 178.Se o parecer jurídico for favorável à contratação direta, o Departamento de Compras, com auxílio de seu respectivo Setor de Empenhos, fará a numeração cronológica do processo, submetendo-o à autoridade competente para autorização e para a ratificação do Secretário da Pasta solicitante, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/1993 e, ato contínuo, providenciará a publicação de extrato de dispensa ou extrato de inexigibilidade no órgão de imprensa oficial do Município, a qual fará juntar no processo.

Art. 179.Após a firma do contrato ou a sua substituição por algum dos documentos de que trata o artigo 62, da Lei 8.666/1993, conforme procedimento do artigo 12, caberá àCoordenação de Contratos e Convêniosdo Departamento de Compras providenciara publicação dos respectivos extratosno PNCP eno órgão de imprensa oficial do Município, juntando-a ao processo.

Art. 180.Cabe também a cada Secretário,nos procedimentos de dispensa, inexigibilidade, de compra direta e de Licitação de suas respectivas pastas, a responsabilidade pela assinatura do Contrato proveniente dos procedimentos do Caput, acompanhado do gestor e do fiscal do contrato.

Art. 181.Após a firma do contrato, ou emissão da solicitação de compra, aCoordenação de Contratos e Convêniosdeverá informar à Secretaria solicitante, para que esta elabore a Solicitação de compras.sem a qual o contratado não poderá dar início à execução do objeto.

CAPÍTULO X
DO RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS

Art. 182. As Secretarias deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dia após a extinção do contrato.

CAPÍTULO XI
DOS MODELOS DE MINUTAS DE EDITAIS, DE TERMOS DE REFERÊNCIA, DE CONTRATOS PADRONIZADOS E DE OUTROS DOCUMENTOS

Art. 183. O Município poderá instituir modelos padronizados de minutas e contratos, mediante ato do Secretário da Administração.

CAPÍTULO XIII
DOS CONTRATOS

SEÇÃO I
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 184. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 185. O modelo de gestão do contrato deve definir:

I- os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;

II- o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

III- a forma de pagamento do objeto contratado;

IV- o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

V- o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

VI- o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

VII- as sanções, glosas e extinção do contrato.

Art. 186. O termo de referência, além dos elementos descritos anteriormente neste Decreto, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:

I- cronograma de execução física om os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, c;

II- indicação da área gestora do contrato;

III- fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;

IV- quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;

V- garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;

VI- termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;

VII- definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;

VIII- exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IX- a análise de riscos conhecidos.

Art. 187. O pagamento a ser dispendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.

§1º O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho;

§2º Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.

§3º No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.

§ 4º Para os fins do disposto no caput deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.

§ 5º A redução do pagamento a que se refere o parágrafo anterior não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

SEÇÃO II
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 188. A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.

§ 1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

§ 2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas tecnicamente principais ou de valor mais significativo do objeto.

§ 3º É vedada a subcontratação integral.

§ 4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.

§ 5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 6º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

SEÇÃO III
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 189. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I- revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

reajustamento de preços;

III - repactuação de preços; e

IV - atualização monetária.

SUBSEÇÃO I
DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

Art. 190. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 191. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo Termo Aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9.º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção à ata de registro de preços.

SUBSEÇÃO II
DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

Art. 192. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 193. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 194. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 195. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os

efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 196. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I- os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II- as particularidades do contrato em vigor;

III- o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV- a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI- a disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º a Administração Pública poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 197. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I- a partir da assinatura da apostila;

II- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III- em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

SUBSEÇÃO III
DA REVISÃO DE CONTRATO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO ESTRITO

Art. 198. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I- o evento seja futuro e incerto;

II- o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III- o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV- a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V- a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI- haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII- seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

SEÇÃO IV
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 199. O objeto do contrato será recebido:

I- em se tratando de obras e serviços:

a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b)definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II- em se tratando de compras:

a)provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§1º O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente o ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;

§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.

§ 6º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 7º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

SEÇÃO V
DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 200. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 201. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II- suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 202. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

Art. 203. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a)ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b)pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c)pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d)exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.

§ 3º A retenção de créditos de que trata o inc. IV do caput deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, até esse limite.

SEÇÃO VI
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Art. 204. Os contratos e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I- 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO XIII
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 205. O Município deverá adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I– obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II– evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III– evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV– prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V- garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI- realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII– reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a)identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b)descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c)erros na elaboração do orçamento estimativo;

d)definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e)estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f)decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g)definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h)defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 206. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:

I- aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II- fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III- atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV- facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V- prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI- aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII- estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII- alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX- aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I- raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II- pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III- provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV- muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V- praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I- muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II- baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III- médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV- alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V- muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I- identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II- levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III- avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

IV- decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V- elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I- ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

II- ao final da elaboração do projeto de que trata este Decreto;

III- após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IV- após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 207. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 208. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:

I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III- terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:

I– a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;

II– a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;

III– a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;

IV– no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;

V– aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;

VI– realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;

VII– adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:

I– monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

II– propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

III– prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

IV– avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.

§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.

§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO

Art. 209. O Município pode recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços de forma a obter condições mais vantajosas para a administração.

Art. 210. Na forma do disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 3º A negociação será conduzida por agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou gerenciadores de ata de registro de preços, na forma deste Decreto, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.

Art. 211. Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos continuos.

Art. 212. Na forma do disposto no § 4.º do art. 90 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com o Poder Público.

CAPÍTULO XV
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

SEÇÃO I
DO CREDENCIAMENTO DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 213. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um Agente de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 214. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de Edital de Credenciamento, mediante aviso público no Diário Oficial do Município, portal o TCE/PR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e demais veículos pertinentes para a ampla divulgação.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 215. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação na Administração Pública, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 216. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 217. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no Edital de Credenciamento.

Art. 218. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 219. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I- paralela e não excludente;

II- com seleção a critério de terceiros;

III- em mercados fluidos.

DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 220. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

Art. 221. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento, se habilitado, será credenciado na Administração Pública, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Administração Pública em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade competente da Administração Pública por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade superior, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 222. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Administração Pública, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem

a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento..

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma da legislação e deste Decreto.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela Administração Pública.

§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma da legislação e deste Decreto.

Art. 223. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, a Administração Pública poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital, em caso de comprovado interesse público.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 224. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, a Administração Pública deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 225. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 226. O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração Pública em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração Pública poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Art. 227. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 228. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita à Administração Pública.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere este Decreto.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Art. 229. São obrigações do credenciado contratado:

I- executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II- ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III- responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV- manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V- justificar aa Administração Pública eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI- responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Administração Pública;

VII- manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração Pública;

VIII- cumprir ou elaborar em conjunto com a Administração Pública o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX- conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Administração Pública, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X- apresentar, quando solicitado pela Administração Pública, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI- manter as informações e dados da Administração Pública em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII- observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Art. 230. São obrigações do Contratante:

I– acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II- proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III- prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV- fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V- garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI– efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de Credenciamento e na legislação.

DA CONTRATAÇÃO

Art. 231. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 232. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pela Administração.

Art. 233. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Administração Pública e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 234. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.

Art. 235. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Edital de Credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela Administração Pública, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 236. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 237. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Administração Pública é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 238. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 239. A garantia somente será liberada após a emissão, pela Administração, do Termo de Recebimento Definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 240. No caso da utilização da garantia pela Administração, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

DO PAGAMENTO

Art. 241. a Administração Pública, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no Edital de Credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O Edital de Credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

DAS HIPÓTESES E REQUISITOS ESPECÍFICOS SUBSEÇÃO I

CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

Art. 242. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º a Administração Pública deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I- descrição da demanda;

II- razões para a contratação;

III- tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV- número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V- cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI- localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 1º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo Edital de Credenciamento às quais se referem.

§ 2º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I- os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;

II- o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III- a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV- a Administração Pública observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 3º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 4º As demandas, cuja contratação for definida pela Administração Pública, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 6º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I- descrição da demanda;

II- tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III– número de credenciados necessários;

IV- cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V- localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 7º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 8º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 9º Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §8º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 10. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I- serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II- para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III- o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV- a Administração Pública pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V- as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 11. É vedada a indicação, pela Administração Pública, de credenciado para atender demandas.

§ 12. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 13. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial da Administração após o seu encerramento.

§ 14. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 15. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II- revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III- proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV- homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 16. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da Ordem de Serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 17. A Ordem de Serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I- descrição da demanda;

II- tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III- credenciados e/ou serviços necessários;

IV- cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V- localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 18. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 19. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério da Administração Pública, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 20. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 21. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no Edital.

§ 22. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 23. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

SUBSEÇÃO I
CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

Art. 243. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, será observado, no que couber, as disposições constantes deste artigo.

SUBSEÇÃO II
CONTRATAÇÃO EM MERCADOS FLUIDOS

Art. 244. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Secretaria de Administração, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º A Secretaria de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no Termo de Referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no Edital de Credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º A Administraçãopoderá revogar o Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10. Após a data a que se refere o §8º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o §3º deste artigo.

§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao Edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na legislaçaõ e neste Decreto, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida neste Decreto.

§ 18. Após a habilitação, a Secretaria de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o Contrato de Prestação de Serviços ou de Fornecimento de Bens e o Acordo Corporativo de Desconto.

§ 19. O Contrato de Serviços ou de Fornecimento de Bens e o Acordo Corporativo de Desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos continuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

SUBSEÇÃO III
DA SANÇÃO DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 245 O não cumprimento das disposições deste Decreto, do Edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam

insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 246. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

SEÇÃO II
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 247. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II- bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 248. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 249. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 250. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II- publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação; e

III - divulgação em no sítio eletrônico oficial da Administração;

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 251. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 252. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 253. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I- a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas
aos pré-qualificados;

II- na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III- a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I- já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II- estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 254. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 255. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- existência de projeto padronizado, em conformidade com as previsões da legislação e deste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;

II- necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III- haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Parágrafo único. A mera ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos do §1º deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

SUBSEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 256. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços cada Secretário Municipal, em conjunto ou separademente, conforme o caso.

§ 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 257. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I- registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o Parágrafo único deste artigo;

II- realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III-consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no inciso XC do artigo 2º deste Decreto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV- recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI- realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII- gerenciar a ata de registro de preços;

VIII- conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X- providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI- verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas na legislação e neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII- aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

SUBSEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 258. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I- especificação do objeto;

II- projeto, nos termos da legislação e deste Decreto;

III- estimativa de consumo; local de entrega; e

IV- cronograma de contratação.

Parágrafo único. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 259. Compete ao órgão ou entidade participante:

I- registrar o interesse em participar do registro de preços no Sistema GMS – Previsão de Consumo, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma da legislação e deste Decreto, visando a instauração do procedimento licitatório;

II- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III- por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV- tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V- emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema GMS, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, quando couber;

VII- assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX- registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

X- aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 260. Somente poderá ser concedida adesão a Registro de Preços em conformidade com o entendimento do TCE/PR, vedada a adesão entre municípios.

SUBSEÇÃO III
DA LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Art. 261. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 262. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços oficiais

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e homepages; e

IV - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de cento e vinte dias corridos 6 (seis) meses entre a data das cotações e a instauração do procedimento licitatório divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, conforme previsões da legislação e deste Decreto.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 263. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I– estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II- indicação nominal das Secretarias participantes do respectivo registro de preços, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e neste Decreto.

III- a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV- prazo de validade da ata de registro de preços;

V- previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I- a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no inciso XC do artigo 2º deste Decreto;

II-as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III- os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV- as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista na legislação e neste Decreto.

SUBSEÇÃO IV
DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Art. 264. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I- o registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

II- se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III- a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 8º É vedada a formação simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto pelo mesmo órgão ou entidade.

§ 9º O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal do Município, e demais órgãos necessários à ampla publicidade.

§ 10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 265. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 266. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Parágrafo único. É facultado à Administração Pública celebrar contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços.

SUBSEÇÃO V
REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO
DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 267. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra “d” do inciso II, do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 268. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 269. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

DO REAJUSTAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

Art. 270. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

Art. 271. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V– não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 272. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II– pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe
ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 273. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônica.

SUBSEÇÃO VI
DOS PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS

Art. 274. O Município poderá solicitar a instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bens ou contratações de obras ou serviços destinados à implementação de programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública.

§ 1º Compete à Secretaria ou servidor responsável pela gestão dos programas e projetos governamentais, a solicitação de instauração do procedimento licitatório, a prática de todos os atos necessários para a instrução do certame, bem como efetuar todos os registros necessários nos sistemas utilizados pelo Município.

§ 2º O edital de licitação deverá:

I- identificar o programa ou projeto atendido;

II- informar a estimativa de quantidades a serem contratadas pelos órgãos ou entidades municipais durante o prazo de validade do registro, os prováveis locais de entrega e, quando couber, o cronograma de aquisição ou contratação.

§ 3º O procedimento licitatório e a ata de registro de preços dele decorrentes serão conduzidos e gerenciada, respectivamente, pela Secretaria gerenciadora conforme previsão deste Decreto.

§ 5º Os programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública deverão estabelecer os parâmetros de fixação das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou contratadas, bem como os potenciais municípios que poderão participar dos respectivos programas e projetos, com vista a embasar a elaboração do instrumento convocatório da licitação.

§ 6º A aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, em utilização da ata de registro de preços, para implementação de programas e projetos governamentais, fica condicionada à prévia celebração de convênio ou instrumento congênere.

§ 7º O fornecedor ou prestador do serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, quando este for implementado, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme previsto neste Decreto.

§ 8º As demais regras procedimentais definidas neste Decreto aplicam-se, no que couber, ao procedimento descrito nesta Seção.

SUBSEÇÃO VII
DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 275. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 276. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 277. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 278. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 279. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

SUBSEÇÃO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 280. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º A adesão é restrita a casos de solicitação vertical, em conformidade com o entendimento do TCE/PR, vedada a adesão entre Municípios.

§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 5º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos lotes de que não tenha figurado inicialmente como participante.

§ 6º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 281. É vedado ao Município de Colombo a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de municípios.

Parágrafo único. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do Município ou de cada Secretaria, que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública Estadual e Federal..

SUBSEÇÃO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 282. A Administração utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o sistema de gestão adotado pela Prefeitura Municipal, para:

I- operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II– automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 283. A Secretaria de Administração expedirá, se necessárias, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Decreto.

Art. 284. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

SEÇÃO IV
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 285. Administração Pública deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 286. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 287. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 288. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 289. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a toda a Administração Pública para:

I- celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II- repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III- registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I
REGRAS GERAIS

Art. 290. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Decreto.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:

I- os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;

II- os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

CAPÍTULO II
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 291. O estudo técnico preliminar, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, deverá conter ao menos os elementos previstos na legislação e neste Decreto e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.

§ 1º Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata este Decreto, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 292. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de Termo de Referência, que além do disposto neste Decreto, os seguintes dados:

I- justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

II- controle da execução;

III- sustentabilidade;

IV- contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V- subcontratação;

VI- alteração subjetiva;

sanções administrativas;

VIII - a marca e similaridade; e

IX - a padronização;

X - laudos comprobatórios, a serem solicitados a critério da Administração.

Art. 293. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I- vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II- exigência, na forma disposta em regulamento, de que um percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, egressos do sistema prisional;

III- exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV- substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

V- critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI- meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII- alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Art. 294. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, cabendo indicar, ainda:

I- as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;

II- a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento continuo ou não;

III- o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração nos últimos 12 (doze) meses, salvo no

caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

IV- o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V- a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.

§ 1º Quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

§ 2º O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.

§3º Quando adotada a modalidade diálogo competitivo, o edital para a convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas deverá conter objeto claro e sucinto contendo os elementos indicados nos incisos I ao V do caput deste artigo.

SEÇÃO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 295. A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:

I- da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e

II- da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.

§ 1º No caso de contratações diretas, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da
inviabilidade ou dispensa da licitação.

§ 2º A justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pelo setor requisitante.

Art. 296. Para fins de instrução da solicitação de contratação de serviços terceirizados relacionadas aos cargos extintos ou extintos ao vagar, A Administração deverá apresentar:

I- a evolução do quadro de pessoal nos últimos cinco anos, com movimentações, ingressos, desligamentos e aposentadorias e a estimativa de aposentadorias para os próximos 5 (cinco) anos;

II- o quantitativo de servidores efetivos remanescentes no quadro funcional e os cedidos nos últimos 5 (cinco) anos;

III- a unidade administrativa integrante da estrutura organizacional formal do órgão, com menção ao respectivo nível hierárquico em que atuará, indicando o número de profissionais necessários a realização de todas as competências legais da unidade;

IV- o perfil necessário para o desempenho das atividades do profissional, com a descrição da qualidade e das especificações técnicas dos serviços a serem desempenhados;

V- a descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o impacto dessa força de trabalho no desempenho das atividades finalísticas do órgão ou da entidade;

VI- a demonstração de que os serviços se justificam e podem ser prestados por meio da execução indireta;

a declaração ordenador de despesa atestando que as funções do cargo extinto não foram incorporadas a outro quadro próprio.

Art. 297. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

SEÇÃO III
DO PARCELAMENTO

Art. 298. O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

I– seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;

II- não represente perda de economia de escala;

III- garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

Art. 299. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens, deverá ser considerado, sempre que possível, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.

Parágrafo único. O parcelamento não será adotado quando:

I- a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II- o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e

III- o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Art. 300. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:

I- a responsabilidade técnica; e

II- o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

Art. 301. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens e à prestação de serviço, a Administração poderá considerar, ainda, o critério da regionalização, desde que possível e justificada a sua vantagem.

Parágrafo único. O edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

SEÇÃO IV
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 302. O modelo de execução do contrato consistirá na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado.

Parágrafo único. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 303. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

I- receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

II- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

III- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

IV- comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

V- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

VI- efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

VII- efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

VIII- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

IX– ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

X- adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

§ 1º Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º Aplicam-se as obrigações tratadas neste Artigo, no que couber, às contratações diretas.

Art. 304. São obrigações do contratado no caso de fornecimento de bens:

I- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

III- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

VI– manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

VII– manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, quando implementado, conforme legislação vigente;

VIII- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

IX- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a)alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c)retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f)omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo único. Além das obrigações descritas nos incisos I a IX do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

Art. 305. São obrigações do contratado no caso de prestação de serviços:

I- executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

II- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III- manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

IV- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

V- utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI- zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

VII- apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

VIII- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

IX- atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

X- instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

XI- instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

XII- relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XIII- não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV- manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

XV- manter atualizado os seus dados junto à Administração Pública

XVI- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a)alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c)retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f)omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

XVIII- ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

XIX- ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

XX- garantir à contratante, quando for o caso:

a)o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b)os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

XXI– exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.

§ 1º Além das obrigações descritas nos incisos I a XXI do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

§ 2º Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Art. 306. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I- registro de ponto;

II- recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado
e décimo terceiro salário;

III- comprovante de depósito do FGTS;

IV- recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V- recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI- recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Art. 307. Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

SEÇÃO V
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

Art. 308. O modelo de gestão do contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 309. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:

I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Parágrafo único. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 310. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Art. 311. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Art. 312. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I- os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;

III- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI- a satisfação do público usuário.

§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 3º O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

§ 4º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 313. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:

I- no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a)o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b)o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c)o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d)o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e)o pagamento do 13º salário;

f)a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g)a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h)os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação

j)o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k)o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II- No caso de cooperativas:

a)o recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b)o recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c)o comprovante de distribuição de sobras e produção;

d)o comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e)o comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f)a comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g)as eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III- No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Parágrafo único. Além do cumprimento do caput deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores do contratado para verificar as anotações contidas em CTPS devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, o gozo de férias, as horas extras, as eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, a fiscalização no local de trabalho do empregado.

Art. 314. O objeto contratado será recebido:

I- em se tratando de prestação de serviços:

a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II- em se tratando de compras:

a)provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º Na hipótese do recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

§ 3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 6º O recebimento deverá observar, ainda, as exigências editalícias.

Art. 31. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I- aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II- serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 316. A Administração poderá exigir certificação por organização independente credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

SEÇÃO VI
DA SUSTENTABILIDADE

Art. 317. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros

produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 318. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), e outras indicadas por órgãos oficiais.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Administração Pública poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 319. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I- que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II- que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III- que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV- que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V- que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI- que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração Pública, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII- que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII- que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Art. 320. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 321. O disposto nos arts. 363 a 366 deste Decreto não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Art. 322. A Secretaria de Administração disponibilizará um espaço específico no sítio Compras Paraná para realizar divulgação de listas dos bens e serviços contratados com base em requisitos de sustentabilidade ambiental pela Administração Pública.

SEÇÃO VII
DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR

Art. 323. Na fase preparatória da licitação, a Administração deverá prever a forma e os critérios de seleção do fornecedor e/ou do prestador de serviço, observadas as peculiaridades da contratação, do objeto contratado e dos respectivos parâmetros definidos em lei.

§ 1º Na motivação de suas escolhas, a Administração deverá levar em conta as peculiaridades da contratação para definir a modalidade de licitação e os critérios de julgamento.

§ 2º A Administração deverá indicar se há procedimentos auxiliares, finalizados ou em curso, que potencialmente interfiram na forma ou nos critérios de seleção de fornecedor e/ou prestador de serviço, motivando, quando houver espaço para discricionariedade, sua adoção ou seu afastamento.

SEÇÃO VIII
DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 324. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Atas de registros de preçosvigentese contratos firmados pelo Estado do Paraná, edisponíveis no Portal da Transparência.

III - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - contratações similares realizadas pelo Município de Colombo, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

V - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

VI - Banco De Preços em Saúde (BPS) quando se tratar de aquisição de medicamentos.

VII - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

VIII - Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná (MENOR PREÇO - COMPRAS).

IX - Preços constantes do banco de preços do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

X - Portal IT - TCE/PR

XI - Tabelas de referência de preços de órgãos oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 06 (seis) meses da data da divulgação do edital, conforme o caso.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata este artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 325. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I- garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II- certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.

Art. 326. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 327. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 328. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

SEÇÃO IX
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Art. 329. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente e os seguintes procedimentos:

§ 1º A nota fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I- no caso de prestação de serviços:

a)do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;

b)do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e

c)do pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês da prestação do serviço.

II- em todos os casos:

a) da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” aos sites eletrônicos oficiais.

§ 2º O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos legais.

Art. 330. Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor deve exigir a comprovação do pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no caput deste artigo, a Administração Pública deverá reter a garantia prestada e/ou o valor da última parcela devida.

SEÇÃO X
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 331. O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico do Município, ao plano de contratações anual, se houver, e às leis orçamentárias.

§ 1º A Administração deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.

§ 2º Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no caput deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Administração a cada exercício financeiro.

§ 3º Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Administração deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

SEÇÃO XI
DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 332. Os requisitos da contratação consistem nas exigências de diversas ordens a serem atendidas, objetivando, ao final, a aquisição do bem ou a prestação do serviço, dentre elas a exigência de fixação dos requisitos de habilitação necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante e do contratado de realizar o objeto.

Art. 333. Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Decreto.

Parágrafo único. A documentação referida no caput deste artigo poderá ser:

I- apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II- substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Decreto; e

III- dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 334. O termo de referência deverá prever que o contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEÇÃO XII
DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 335. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, a Administração deverá:

I- realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II- estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º As disposições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo serão estendidas às cooperativas, na forma da Lei.

§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do caput deste artigo quando:

I- não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e

III- o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliar a eficiência das políticas públicas; e incentivar a inovação tecnológica.

§ 3º As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 não serão aplicadas, nos casos de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 4º A obtenção de benefícios a que se refere este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 5º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 6º Para o disposto no inciso II do §2º deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação em situações como:

I- resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II- causar grandes transtornos operacionais para a Administração Pública, justificadamente; e

III- a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§7º Para a comprovação do disposto no inciso I do §2º deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I- verificação da inexistência de um mínimo três beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II- ausência de participação efetiva de um mínimo de três beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III- consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV- estudos de mercado ou pareceres técnicos.

SEÇÃO XIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 336. O termo de referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.

§ 1º Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulada no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.

§ 2º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

§ 3º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§ 5º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 6º Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

SEÇÃO XIV
DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Art. 337. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

I- observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e no edital de licitação;

II- mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

III- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 338. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos neste Decreto, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

II- a marca e similaridade;

III- a padronização;

IV- a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e

V- a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

SEÇÃO I
DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Art. 339. As especificações do produto nas aquisições de bens, observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 340. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

I- durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;

II- fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;

III- perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;

IV- incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;

V- transformabilidade: quando adquirido para transformação;

§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:

I- relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e

II- relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2.º deste artigo:

for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§ 6º O Secretário de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

SEÇÃO II
DA MARCA E DA SIMILARIDADE

Art. 341. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I- indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a)em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b)em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c)quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d)quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II- vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 342. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I- comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II- declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III- certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

SEÇÃO III
DA PADRONIZAÇÃO

Art. 343. A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Art. 344. O processo de padronização deverá conter:

I- parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

II- despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e

III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em no sítio eletrônico oficial da Administração Pública.

Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado no sítio eletrônico oficial.

SEÇÃO IV
DA INDICAÇÃO DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Art. 345. O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias eu endereço da entrega, e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.

Parágrafo único. Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.

Art. 346. Além do previsto nos arts. 360 a 362 deste Decreto, no caso de produtos perecíveis deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fabricante.

CAPÍTULO V
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 347. O termo de referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos neste Decreto, deverá conter os seguintes itens e informações:

I- a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

a)natureza do serviço;

b)referências a estudos preliminares, se houver.

II- a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:

a)a frequência e periodicidade;

b)a ordem de execução, quando couber;

c)os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;

d)os deveres e disciplina exigidos; e

e)as demais especificações que se fizerem necessárias.

§ 1º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compativel com as necessidades da Administração.

III- a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e de documentos comprobatórios que se fizerem necessários;

IV- o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a)a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

b)o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

c)os resultados ou produtos solicitados e realizados;

d)a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade
designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;

e)o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

f)os custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;

g)a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

h)a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.

V- a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VI- a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e
congêneres;

VII- a possibilidade, em caráter excepcional, dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra serem prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e presentes os requisitos constantes deste Decreto.

VIII- a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, sempre que possível, na forma de Instrumento de Medição de Resultado, conforme disposto nos arts. 419 a 421 deste Decreto;

IX- o custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

X- a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;

XI- a produtividade de referência, quando cabível, é considerada aquela aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

a)as rotinas de execução dos serviços;

b)a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;

c)a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que justificado, relação diferenciada que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não esteja contida nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;

d)a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e

e)as condições do local onde o serviço será realizado.

XII- as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como:

a)o quantitativo de usuários;

b)o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;

c)as estrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;

d)as disposições normativas internas; e

e)as instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.

XIII- o Instrumento de Medição de Resultados, sempre que possível, prevendo:

a)os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pela Administração Pública;

b)os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e

c)as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.

XIV– os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XV- a vedação de que familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo, preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 348. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Decreto, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:

I- serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

II- serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

III- serviços continuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

IV- serviços continuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a)os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

b)o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

c)o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

V- serviços continuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

VI- serviços não continuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

VII- serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a)estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b)pareceres, perícias e avaliações em geral;

c)assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d)fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e)patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g)restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h)controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 349. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 350. Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital de licitação e seus anexos e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.

Art. 351. O Município deverá fixar nos respectivos editais de licitação e seus anexos, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.

Art. 352. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade ou aos assuntos que constituam sua área de competência legal, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado

I- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II- fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV- definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V- demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

VI- prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

§ 1º Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Administração Pública ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

SEÇÃO III
DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 353. O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

I- as rotinas de execução dos serviços;

II- a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;

III- a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;

IV- a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e

V- as condições do local onde o serviço será realizado.

SEÇÃO IV
DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Art. 354. Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.

SEÇÃO V
DA VISTORIA

Art. 355. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o termo de referência e o edital de licitação e seus anexos poderão prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, cabendo à Administração assegurar a ele o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes para os eventuais interessados.

§ 1º O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

§ 2º O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.

§ 3º Para os fins previstos no caput deste artigo, o edital de licitação e seus anexos deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.

CAPÍTULO VI

DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEÇÃO I
DAS REGRAS PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 356. O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, observando-se o previsto inciso II do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 357. A Administração Pública poderá, na forma da lei e deste Decreto, contratar, isoladamente ou em conjunto:

I- serviços não continuados;

II- serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra; III - serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra; IV - aquisição de bens.

§ 1º A aquisição de bens e prestação de serviços com fornecimento contínuos são as compras e serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

§ 2º O fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

Art. 358. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:

I- o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e

II- a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Art. 359. No âmbito da Administração Pública poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§ 2º Na contratação das atividades descritas no § 1º deste artigo, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.

§ 3º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.

§ 4º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 5º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo com a descrição, no contrato de prestação de serviços, das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório da contratação.

SEÇÃO II
DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 360. A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 361. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 60 (sessenta) meses nas hipóteses de serviços e fornecimentos continuos, observadas as seguintes diretrizes:

I- a autoridade competente da Administração Pública deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II- a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e

III- a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 362. Os contratos de serviços e fornecimentos continuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 363. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do caput do artigo 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

Art. 364. A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 365. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:

I- até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

II- até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Art. 366. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Art. 367. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 368. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação de que trata o Título V deste Decreto poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

SEÇÃO III
DAS VEDAÇÕES

Art. 369. É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:

I- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II- fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV- definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V- demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI- prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

§ 1º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 370. Não serão objeto de execução indireta:

I- a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II- as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III- as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;

IV- as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do caput deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Art. 371. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

I- exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

II- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

III- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV- considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

V- possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;

VI- definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e

VII- conceder aos trabalhadores do contratado, direitos tipicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.

Art. 372. Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:

I- sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pelo órgão contratante;

II- direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;

III- não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão; e

IV- estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

SEÇÃO IV
DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL OU ESTRATÉGICO

Art. 373. Quando o planejamento dispuser sobre serviços de natureza intelectual, deverá definir papéis e responsabilidades dos agentes e das áreas envolvidas na contratação, tais como:

I- o ateste dos produtos e serviços;

II- a resolução de problemas;

III- o acompanhamento da execução dos trabalhos;

IV- o gerenciamento de riscos;

V– a sugestão de aplicação de penalidades;

VI– a avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e

VII– a condução do processo de repactuação de contrato, quando for o caso.

Parágrafo único. Na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deverá ser estabelecida a obrigação da contratada de promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

SEÇÃO V
DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DISTINTOS

Art. 374. Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:

I- o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e

II- os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.

SEÇÃO VI
DA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS OU INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 375. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I- a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II- a possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.

Parágrafo único. Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido neste artigo, sob pena de desclassificação.

Art. 376. Não será admitida a contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

Parágrafo único. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

SEÇÃO VIII
DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

Art. 377. A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.

§ 2º Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização

de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.

Art. 378. A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 379. No edital de licitação e seus anexos para contratações de serviços continuados deverá ser previsto:

I- cláusula prevendo que os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos atualizados pela contratada, que deverá:

a)manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações; e

b)garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, além de outras exigências que poderão ser feitas no instrumento convocatório.

II- a forma como será contada a repactuação de contrato que deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação; e

III- regras que prevejam os seguintes direitos ao contratante:

a)o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

b)os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 380. Nas contratações de serviços continuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I- exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II- condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III- efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV- em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e

V- estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

SEÇÃO VIII
DOS SERVIÇOS DE FACILITIES

Art. 381. A administração pública poderá, no caso em que o Estudo Técnico Preliminar concluir que esta é a melhor solução para a contratação pretendida, celebrar modelo de contrato de facilities para ocupação de imóveis públicos ou nos imóveis que a Administração Pública é locatária, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Decreto.

§ 1º O modelo de contrato de facilities para ocupação de imóveis de que trata o caput deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.

§2º O modelo de contrato facilities, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

SEÇÃO IX
DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

Art. 382. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I- às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do
caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II- ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

TÍTULO III
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CENTRADAS NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 383. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser centradas no desenvolvimento sustentável tendo como fundamento para a viabilidade os critérios estabelecidos no art.18 deste Decreto.

SEÇÃO I
DO CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO

Art. 384. O critério socioeconômico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e econômico e as relações com os demais os critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 385. Para análise do critério socioeconômico das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem ser levados em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:

I- os custos financeiros, ambientais e sociais, relativos à desapropriação, remoção de ocupantes, edificações a serem demolidas, a cortes de vegetação, terraplenagem, aterro, implantação de vias de acesso, geotecnia, presença de adutoras, emissários e córregos, estudos, projetos e obra, para implantação do empreendimento público na área;

II- o prazo estimado para a elaboração dos projetos e para a execução da obra;

III- a disponibilidade de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone fixo e móvel e acesso viário, quando for o caso;

IV- identificação da ocorrência de passagem pela área de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, árvores, muros, e outras benfeitorias;

V- a análise da relação custo e benefício de cada empreendimento, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada.

SEÇÃO II
DO CRITÉRIO SOCIOAMBIENTAL

Art. 386. O critério socioambiental fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e ambiental e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 387. Para análise do critério socioambiental as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:

I- a condição climática local, incluindo os índices pluviométricos, condições de umidade e ventos dominantes;

II- os estudos e definição da implantação do empreendimento considerando a avaliação higrométrica prévia, incluindo a insolação e sombreamento, iluminação natural e ventilação, dentre outros aspectos relevantes dependentes de cada caso concreto;

III- as condicionantes ambientais para implantação do empreendimento, incluindo a necessidade de supressão vegetal, a existência de nascentes e cursos d'água e respectivas Áreas de Proteção Ambiental (APPs), áreas passíveis de alagamento, existência de fontes expressivas de emissão de ondas eletromagnéticas e existência de contaminantes;

IV- a existência de unidades de conservação nas proximidades da obra;

V- as condições ambientais do entorno e possíveis perturbações, como de poluição sonora, d'água, do ar, do solo, dentre outras;

VI- a análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada;

VII- a existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados;

VIII- a possibilidade de ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emissões de gases;

IX- a ocorrência de passagem pelo terreno de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar e demolir;

X- a possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra.

Parágrafo único. Quando couber, deverá ser obtido perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para a elaboração do anteprojeto de engenharia e arquitetura, no caso de contratação integrada, e para a licitação do projeto básico da obra nos demais casos.

Art. 388. As contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem respeitar, ainda, questões, legislação, procedimentos e normas relativas à:

I- disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados pelas obras e serviços de engenharia e/ou arquiteturas contratados;

II- mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III- utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade;

IV- avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V- utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

VI- nas obras de edificações, utilização de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade de água quente, previstos na Lei Federal nº 17.084, de 13 de março de 2012, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Parágrafo único. A Administração Pública deve incluir como obrigação contratual, nos casos que for esperado o impacto relativo aos resíduos da construção civil, o gerenciamento adequado, abrangendo dar a destinação adequada, conforme a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 389. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

SEÇÃO III
DO CRITÉRIO SOCIOPOLÍTICO

Art. 390. O critério sociopolítico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e político e as relações com os demais critérios,

buscando incentivar a participação da sociedade civil, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 391. Para análise do critério sociopolítico, as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:

I- a análise da legislação municipal, estadual e federal;

II- a submissão do estudo técnico preliminar, sempre que conveniente e possível, aos futuros usuários, por meio de consulta pública de que este Decreto, da comunidade do entorno, das lideranças políticas locais e da autoridade competente do órgão ou entidade estadual interessada no empreendimento;

III- a facilitação de eficiente controle social;

Parágrafo único. A Administração Pública deverá disponibilizar e fomentar a utilização de meios para que os cidadãos obtenham informações adequadas ao acompanhamento de suas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, no sentido de promover a transparência, controle social e apoio à prevenção de desvios de conduta por parte de membros da administração pública e de suas contratadas.

CAPÍTULO II
DAS FASES DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 392. Para os fins deste Decreto, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração pública

I- estudo Técnico Preliminar;

II- termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;

III- licitação dos projetos básico e/ou executivo;

IV- contratação de projeto básico e executivo;

V- licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

VI- contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

VII- pós-ocupação.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade titular do crédito orçamentário, quando for o caso de movimentação de crédito orçamentário para execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, a elaboração do estudo técnico preliminar bem como a gestão da pós-ocupação do empreendimento, e ao órgão gerenciador do crédito orçamentário cabe realizar todos os procedimentos das demais fases.

§ 2º O termo de referência e o estudo técnico preliminar podem ser elaborados por comissão mista com integrantes do órgão ou entidade titular do crédito orçamentário a do órgão gerenciador do crédito orçamentário.

§ 3º no caso de licitação para formação de sistema de registro de preços, o órgão contratante deverá fiscalizar e receber a obra ou o serviço de engenharia e/ou arquitetura, provisória e/ou definitivamente, nos casos previstos em Lei.

§ 4º Quando se tratar de órgãos ou entidades com orçamentos próprios ou que realizem o empreendimento sem que haja movimentação de crédito orçamentário, cabe a esses a realização dos procedimentos de todas as fases, salvo se delegadas atribuições por intermédio de termo de cooperação técnica.

Art. 393. Para os fins deste Decreto, para o Regime de Contratação Integrada, consideram- se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração pública:

I- estudo Técnico Preliminar;

II- anteprojeto de arquitetura e engenharia;

III- licitação para a projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

IV- contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

V- pós-ocupação.

SEÇÃO I
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 394. Recebida a demanda interna ou externa de obra de engenharia e/ou arquitetura pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para o estudo técnico preliminar na forma descrita nos arts. 15 ao 17 deste Decreto.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandada deverá comunicar ao demandante se o pedido foi encaminhado ou não para o estudo técnico preliminar.

Art. 395. O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional. ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos neste Decreto, para fins de recomendação de aprovação.

Art. 396. Após realizado o estudo preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à análise e deliberação do ordenador de despesa, que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

Parágrafo único. Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, e demais elementos descritos neste Decreto.

Art. 397. a equipe técnica do órgão ou entidade responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, in loco, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I- o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;

II- a localização do empreendimento;

III- o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;

IV- a conformação altimétrica, quando couber;

V- a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;

VI- a identificação e titularidade dos terrenos;

VII- o programa de necessidades;

VIII- a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;

IX- a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;

X- a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

XI- a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município ou dos municípios com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;

XII- a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;

XIII- o estudo de viabilidade;

XIV- análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;

XV- análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;

XVI- levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

XVII- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XVIII- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

§ 1º. Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, a vistoria do terreno in loco poderá ser dispensada pela equipe técnica.

§ 2º O órgão ou entidade empreendedor deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.

§ 3º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.

§ 4º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o órgão demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.

Art. 398. O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:

I- a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;

II- a análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.

Art. 399. O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.

§ 1º A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 2º A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.

§ 3º O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.

§ 4º O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.

§5º Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, a autoridade máxima do órgão responsável pela demanda se aprovar a encaminhará à sua assessoria técnica para o início do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 400. O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:

I- o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;

II- a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço
projetado, e quantificando-os;

III- a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;

IV- a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;

V- a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;

VI- estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;

VII- determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;

VIII- as dimensões aproximadas necessárias;

IX- especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;

X- indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.

Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Art. 401. Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve ser preparado relatório com a descrição, avaliação da opção selecionada, e submetê-lo à análise e deliberação do ordenador de despesa pelo

empreendimento, que somente aprovará se atendidos os critérios estabelecidos nos arts. 18 e 432 ambos deste Decreto.

SEÇÃO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS

Art. 402. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Decreto.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência do ordenador de despesa pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

SUBSEÇÃO I
DO OBJETIVO E DAS ATIVIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 403. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 404. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I- a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

a)motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;

b)benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

c)conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;

d)agrupamento de itens em lotes, quando houver;

e)critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;

f)natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;

g)inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;

h)referências a estudos preliminares, se houver.

II- o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III- o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnica-operacional, técnica-profissional e econômico-financeira;

IV- especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V- a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI- o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a)a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

b)o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

c)os resultados ou produtos solicitados e realizados;

d)o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus
respectivos prazos;

e)definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;

f)definição do prazo máximo para a execução;

g)a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

h)a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII- a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII- o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX- o quantitativo da contratação;

X- o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI- condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XII- deveres da contratada e do contratante;

XIII- forma de pagamento;

XIV- critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, nos termos deste Decreto.

Art. 405. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

SEÇÃO III
DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 406. Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto básico e/ou executivo.

SUBSEÇÃO I
DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

Art. 407. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva ART e/ou RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 408. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 409. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I- quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II- quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III- quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”;

IV- no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V- a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 410. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - denominação e local da obra;

II - nome da entidade executora;

III - tipo de projeto;

IV- data;

V- nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 411. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 412. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 413. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 414. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

SUBSEÇÃO II
DO EDITAL

Art. 415. O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.

§ 1º O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser o do prazo de execução acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.

§ 2º É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

§ 3º Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.

§ 4º o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

§ 6º quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do art. 111, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.

Art. 416. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I- indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

II- prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

III- registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

IV- declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

V– demonstração da capacidade técnica operacional;

VI– demonstração da capacidade técnica profissional.

§ 1º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso III do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 2º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido no inciso I do caput deste artigo.

Art. 417. A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.

§ 1º O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnica operacional da licitante e capacidade técnica profissional dos profissionais apresentados pela licitante.

§ 3º A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.

§ 4º Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 5º A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo a substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.

Art. 418. Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou serviço de engenharia com porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.

Art. 419. A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

§ 1º Para a comprovação a que se refere o caput deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.

§ 2º Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.

§ 3º A exigência de comprovação de capacidade técnica-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

§ 4º Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.

§ 5º Observado o disposto no § 3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 6º Ressalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.

§ 7º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 8º Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I- caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II- caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 9º Na hipótese do § 8º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Art. 420. Considera-se que o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) para exigência de quantitativo para capacidade técnica operacional é razoável e permissível.

Parágrafo único. Em caso de exigência de percentuais superiores a 50% (cinquenta por cento), o órgão ou a entidade licitante deverá justificar nos autos o percentual utilizado, de forma que se comprove que percentual exigido é indispensável e não restringe a competitividade.

Art. 421. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.

Parágrafo único. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

SUBSEÇÃO III
DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

Art. 422. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos

Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II- os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 5º. Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 6º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 7º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 423. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 424. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I- indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II- composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

III- detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§ 3º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto neste Decreto.

§ 4º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 96 sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 116 deste Decreto.

Art. 425. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 426. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no artigo 466 deste Decreto, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I- serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II- em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente

relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do §2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I– no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II- em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

III- as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 427. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:

I- folha de fechamento;

II- folha resumo, quando couber;

III- planilha orçamentária;

IV- cronograma físico-financeiro;

V- composições complementares, quando couber;

VI- cotações / propostas de serviços terceirizados, quando couber;

VII- planilha orçamentária organizada – curva abc de serviços e de insumos;

composição do bdi;

IX - ART ou RRT quitada;

X - memória de cálculo;

XI - relatório fotográfico;

XII - projetos e/ou croquis;

XIII- termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;

XIV- declaração de liberação do direito autoral patrimonial.

Art. 428. Na elaboração dos orçamentos de referência, a Administração Pública poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 429. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I- taxa de rateio da administração central;

II- percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

III- taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV- taxa de despesas financeiras; e

V- taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 430. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a com a adoção de índice setorial, conforme estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação, na forma estabelecida nos artigos 173 a 177 deste Decreto.

Art. 431. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no caput deste artigo.

Art. 432. A ART ou RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 433. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 434. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do caput do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico- financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

SUBSEÇÃO IV
DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

Art. 435. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I- na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Decreto, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II- deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 436. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 437. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Administração, e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

SEÇÃO IV
DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA

Art. 438. Além dos instrumentos convocatórios e dos contratos, poderão ser padronizados e aprovados pela Administração Pública as condições gerais de contrato e os termos aditivos aos contratos.

§ 1º Os editais e as condições gerais de contrato quando padronizados, se existentes, constituem normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios promovidos na forma deste Decreto.

§ 2º Constituem objetivos dos editais, contratos e suas condições gerais padronizados:

I- a metodização técnica, administrativa e legal dos instrumentos convocatórios e dos contratos;

II- a homogeneização dos sistemas de licitação, gerência, execução, fiscalização, controle e avaliação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados;

III- a consolidação das normas regentes dos contratos;

IV- a definição de responsabilidades das partes nos contratos.

Art. 439. O autor do projeto não possui direito subjetivo de ser contratado para os serviços de supervisão da obra respectiva, nem deve ser dispensada a licitação para a adjudicação desses serviços.

§ 1º É admissível que se proceda aos trabalhos de supervisão, diretamente ou por delegação a outro órgão público, ou, ainda, fora dessa hipótese, que se inclua, a juízo da Administração e no seu interesse, no objeto das licitações a serem processadas para a elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com expressa previsão no ato convocatório, a prestação de serviços de supervisão ou acompanhamento da execução, mediante remuneração adicional, aceita como compatível com o porte e a utilidade dos serviços.

§ 2º No caso de se licitar, em um mesmo certame, o projeto de engenharia e/ou arquitetura e os serviços de supervisão, deve ser explicitada, no instrumento convocatório, a obrigatoriedade da apresentação de propostas distintas, com cláusula expressa prevendo a indicação das condições e preços de cada um dos serviços.

CAPÍTULO III
DOS REGIMES DE EMPREITADA

Art. 440. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

SEÇÃO I
DOS REGIMES DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, POR PREÇO UNITÁRIO, CONTRATAÇÃO POR TAREFA E EMPREITADA INTEGRAL

Art. 441. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

Art. 442. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

§ 1º No caso de que trata o caput deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.

§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art. 443. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 444. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 445. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico- financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 446. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:

§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.

§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.

§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I- somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

II- somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:

I- a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

II- o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

III- a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

IV- o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

II- a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da

Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 447. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

SEÇÃO II
DOS REGIMES DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA

Art. 448. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;

§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I- o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;

II- a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III- a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV- distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V- em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 449. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I- para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II- por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III- por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV- por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

SUBSEÇÃO I
DO ANTEPROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Art. 450. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I- concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a)demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b)estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.

c)estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d)parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

II- projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III- levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a)conhecimento geral do terreno: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração
e posicionamento;

b)informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;

IV- pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V- memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a)conceituação dos futuros projetos;

b)normas adotadas para a realização dos projetos;

c)premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

d)objetivos dos projetos;

e)níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

f)definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

g)condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

h)visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

i)prazo de entrega;

j)demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI- matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

SUBSEÇÃO II
DO ORÇAMENTO PARA O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Art. 451. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

SEÇÃO III
DO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO

Art. 452. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência

I- Fornecimento do objeto;

II- Operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

§1º. Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

I- seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou

II- seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º No caso do inciso “I” do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma deste Decreto, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 3º No caso do inciso “II” do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma do art. 501 deste Decreto, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.

§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser de facilities;

Art. 453. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 454. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

CAPÍTULO IV
DA PÓS-OCUPAÇÃO

Art. 455. Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, o órgão ou entidade ocupante deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.

§ 1º O órgão ou entidade responsável pela administração do empreendimento, deve implementar, quando a natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura até o término da

garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º A Administração Pública, por meio do órgão ou entidade responsável pela administração deve promover inspeções periódicas no empreendimento.

§ 3º As inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:

I- os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;

II- todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, analisando em função dos critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos e, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;

III- os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;

IV- devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;

V- os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.

§ 4º Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.

§ 5º Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, a direção do órgão deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Procuradoria Geral do Estado para possível impetração de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.

Art. 456. A Administração Pública deve manter arquivados, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:

I- projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, as built e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;

II- anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;

III- resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;

IV- termos de Recebimento provisório e definitivo;

V- contratos e aditamentos;

VI- diário de obra;

VII-notificações e expedientes emitidos e recebidos;

VIII- relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e

IX- relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.

Art. 457. A Administração Pública deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis e, em seguida, encaminhar à Secretaria de responsável pelo Patrimônio para atualização cadastral

Parágrafo único. a Administração Pública deverá fornecer ao órgão ou entidade que administra o próprio toda a documentação relativa à execução da obra ou serviço de engenharia.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 458. O órgão contratante deverá desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura pela Administração Pública para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao §3º do art. 36; inciso III do art. 37; inciso II do art. 60; e §§3º e 4º do art. 88, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 459. A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e serão processados da forma constante nesse artigo.

§ 1º Caberá ao contratante, a organização, manutenção e atualização do Registro de Desempenho da contratada perante a Administração Pública.

§ 2º O desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será avaliado pela sua fiscalização e ao final do contrato encaminhará os dados para compor o Cadastro Único de Fornecedores, quando implementado.

§ 3º As inspeções periódicas realizadas pela contratante nas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a seu encargo deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.

§ 4º O nível de desempenho da contratada na execução de contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura com a contratante será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:

I- desempenho parcial: será o desempenho da contratada no período transcorrido entre o início das obras e/ou serviços e a primeira avaliação ou entre duas avaliações subsequentes, realizadas pela Fiscalização e, expresso no “Relatório de Vistoria de Obras ou Serviços” e no “Relatório de Serviços Técnicos Especializados;

II- desempenho contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação da contratada desde o início até a data de uma avaliação e/ou medição final ou rescisória;

III- desempenho geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que a contratada mantém com a Administração e, de todos os desempenhos contratuais dos contratos por ele concluídos no período de validade de seu Cadastro.

CAPÍTULO VI
DO SOBREPREÇO E DO SUPERFATURAMENTO

Art. 460. Nas contratações e nas fiscalizações de que trata este Regulamento devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.

§ 1º Há sobrepreço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento paradigma, e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário paradigma.

§ 2º A existência de sobrepreço, por si só, não resulta em dano ao erário. É o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com
sobrepreço ou por serviços não executados.

Art. 461. Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:

I- superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;

II- superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custo unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;

III- superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra – caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia e/ou arquitetura –, sem que se proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;

IV- superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;

V- superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, em desfavor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;

VI- superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;

VII- superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;

VIII- superfaturamento por distorção do cronograma físico-financeiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou

IX- superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.

Parágrafo único. Ao ser detectada qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.

CAPÍTULO VII
DAS MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS ENQUADRADAS EM SERVIÇO DE ENGENHARIA

Art. 462. Aplica-se, no que couber, as disposições do Título IV deste Decreto às manutenções de equipamentos que sejam enquadradas em serviços de engenharia.
Parágrafo único. O enquadramento do serviço de manutenção em serviço de engenharia deverá ser feito pelo órgão demandante da licitação.

Art. 463. O Termo de Referência para manutenções de equipamentos enquadradas em serviços de engenharia deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção, trazendo no mínimo os seguintes elementos:

I- se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva;

II- a periodicidade de realização das manutenções corretivas;

III- o prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva;

IV- se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade, consiste em serviço contínuo ou por escopo;

V- a formação profissional do responsável técnico;

VI- a forma de aquisição de peças, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos.

Parágrafo único. O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote.

SEÇÃO I
DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS PARA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Art. 464. Os critérios de avaliação do desempenho da execução de serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Decreto e deverá ser adaptado às metodologias de construção de IMR disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.

§ 1º Na contratação que trata o caput poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 2º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 3º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

§ 4º Para a medição de resultados com o objetivo de possibilitar a remuneração variável de poderão ser adotados as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 465. Para a adoção do IMR deverá haver critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Art. 466. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:

I- antes da construção dos indicadores, os serviços de arquitetura e/ou engenharia e os
resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;

II- os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço de arquitetura e/ou engenharia e não interfiram negativamente uns nos outros;

III- os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia;

IV- previsão de fatores, fora do controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia, que possam interferir no atendimento das metas;

V- os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis;

VI- devem ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;

VII- as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;

VIII- os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:

a)o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

b)as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais;

c)na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas; e

d)mesmo após eventual pagamento dentro da tolerância, as metas deverão ser atingidas 100% (cem por cento) posteriormente, em conformidade com o termo de referência e/ou o projeto básico.

§ 1º O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no que couber, no mínimo, as seguintes descrições:

I- finalidade;

II- meta a cumprir;

III- instrumento de medição;

IV - forma de acompanhamento;

V - periodicidade;

VI- mecanismo de cálculo;

VII- início de vigência;

VIII- faixas de ajuste no pagamento; e

IX- sanções.

§ 2º Os conceitos emitidos pela fiscalização à contratada deverão referir-se, no mínimo, aos seguintes itens:

I- qualidade dos serviços;

II- cumprimento dos prazos e/ou etapas e conformidade dos serviços prestados - por trabalho aprovado;

III- qualidade da apresentação;

IV- interação com a fiscalização e outros profissionais.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANDE VULTO

SEÇÃO I
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 467. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo Único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.

Art. 468. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Art. 469. Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata a legislação, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 470. O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, serão utilizados como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.

Art. 471. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 472. O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

Parágrafo único. Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no index do website da empresa. Em caso de inexistência de website, deve ser dada a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.

Art. 473. O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I- canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail, seja através de formulários eletrônicos;

II- sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;

III- definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa.

IV- definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.

§ 1º. Havendo uma denúncia de irregularidade, deve a Administração Pública ser comunicada imediatamente para ciência.

§ 2º. Deve ser designada a comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional da engenharia ou arquitetura. A comissão será responsável por impulsionar o processo.

§ 3º Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública para ciência.

Art. 474. O disposto nesse título, inclusive o que tange a formação do orçamento e o conteúdo dos elementos técnicos instrutores, quando não incompatível com as condições que tratam o inciso I e II, do §3º, do art. 1.º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplica-se às licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira.

Parágrafo único. Os preços a serem praticados nas licitações e contratos de que trata o caput deste artigo deverão ser os de mercado, entendidos estes como aqueles custos provenientes das tabelas referenciais acrescido de BDI, ou de outras formas previstas nos na legislação e neste Decreto.

TÍTULO V
DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

Art. 475. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.

Art. 476. O suporte, bem como a consultoria técnica aos processos de planejamento e avaliação da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC poderão ser objeto de contratação, desde que sob supervisão de servidores da Administração Pública.

Parágrafo único. O planejamento da contratação, incluindo os estudos técnicos preliminares e termo de referência, será conduzido pelo setor de TIC em conjunto com as áreas demandantes e interessadas, a partir dos levantamentos das demandas dos potenciais usuários do bem ou serviço, projetos similares e soluções existentes.

CAPÍTULO I
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 477. O estudo técnico preliminar da contratação compreenderá, além dos pontos pertinentes tratados neste Decreto, as seguintes tarefas:

I- definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC;

II– levantamento da demanda, contendo discriminação dos quantitativos e análise de estimativas anteriores que justificam a dimensão do objeto da contratação;

III– identificação do mercado potencial de fornecimento;

IV- análise comparativa de possíveis soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação visando a obtenção da melhor relação de Value for Money (VfM), observando no que couber:

a)necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;

b)as alternativas do mercado;

c)as políticas, os modelos e os padrões de governo;

d)as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;

e)os diferentes modelos de prestação do serviço;

f)os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;

g)a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

h)a ampliação ou substituição da solução implantada;

i)as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;

j)questões afetas à arquitetura tecnológica;

k)aspectos relacionados à utilização da solução ou experiência do usuário;

l)questões ambientais e sustentabilidade;

m)eventuais ganhos quantificáveis de eficiência ou economia;

n)aspectos relativos a recursos humanos;

o)boas práticas e tendências de mercado.

V- análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

a)memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;

b)comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership – TCO), desde que pertinente para aferição da análise comparativa de custos, por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e

c)análise do retorno do investimento (RoI), quando couber;

VI- análise dos aspectos de sustentação da solução, englobando:

a)estratégia de independência da contratante em relação à contratada, por meio da descrição da forma como ocorrerá a transferência de conhecimento e direitos de propriedade da solução de TIC em favor da Administração Pública;

b)definição da forma de transição e o tratamento do encerramento do contrato, a fim de enumerar as ações necessárias para garantir a segurança da transição contratual;

c)delimitação da forma de continuidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem em caso de eventual interrupção, com delimitação dos mecanismos possíveis para evitar solução de continuidade.

VII- Indicação de custos estimados, viabilidade orçamentária e cronograma físico-financeiro;

VIII- declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

§ 1º As soluções identificadas no inciso IV deste artigo consideradas inviáveis deverão ser registradas no estudo técnico preliminar da contratação.

§ 2º Nas contratações de que tratam os incisos II e VIII do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, devem ser observadas as exigências contidas neste Decreto, sendo facultado o tratamento dos demais requisitos, observando- se, na maior medida possível, o alinhamento com o planejamento estratégico, plano de compras e PDTI.

CAPÍTULO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SEÇÃO I
DAS REGRAS GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 478. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com Termo de Referência, cuja confecção, conduzida pelo setor de TIC e elaborada a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto nesta Seção, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos Capítulos III, IV e V do Título II deste Decreto, no que for pertinente.

§ 1º Na fundamentação da contratação, o órgão ou entidade deverá indicar o alinhamento da contratação com o respectivo planejamento estratégico, plano de compras e PDTI.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 479. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;

requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

III - requisitos de segurança da informação;

IV.- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

V- requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a)arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b)projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do software, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c)implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d)garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

e)capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;

f)outros requisitos aplicáveis.

previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de software, devem também ser observados:

a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além do que for pertinente considerando o disposto neste Decreto, as seguintes obrigações:

I- ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inc. VI do caput deste artigo;

II- observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

III- apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

I- apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II- manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III- facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

IV- permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

V- auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

VI- comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

VII- descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

VIII- Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

SUBSEÇÃO II
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 480. O termo de referência contemplará modelo de execução do objeto, observando, quando cabível:

I- a definição da estratégia de independência do contratante em relação à contratada, quando se tratar de soluções que envolvam contratação de software sob encomenda, cuja propriedade intelectual deverá ser da contratante, que contemplará pelo menos:

a)forma de transferência da tecnologia envolvida;

b)previsão relativa aos direitos de propriedade intelectual da solução de TIC, código-fonte, documentação, modelo de dados e base de dados, justificando os casos em que tais direitos não vierem a pertencer à Administração Pública;

II- estratégia de migração de soluções e dados existentes e a integração da nova solução com a arquitetura tecnológica existente, inclusive o tratamento do legado, quando for o caso.

§ 1º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além do que for pertinente considerando o disposto nos arts. 350 e 351 deste Decreto, as seguintes obrigações:

I- apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.

§ 2º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

I- apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II- manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III- facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

IV- permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

V- auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

VI- comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

VII- descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

VIII- Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 3º No caso de soluções de software previamente desenvolvidos e disponíveis no mercado para utilização na forma em que se encontram ou com modificações, o termo de referência deverá contemplar aspectos de transferência de tecnologia, principalmente no que diz respeito à eventual necessidade de migração das bases de dados no caso de transição contratual.

§ 4º Na hipótese de nova contratação, deve ser elaborado um plano para minimizar os impactos da mudança, em particular quanto aos aspectos ligados à segurança da informação, recursos humanos, transferência de conhecimento e continuidade dos serviços.

SUBSEÇÃO III
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO DE TIC

Art. 481. O modelo de gestão de contrato para TIC deverá estar de acordo com as previsões deste Decreto, observando-se, no que couber, os seguintes procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração de termos de recebimento provisório e definitivo, com metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:

I- definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;

II- adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;

III- origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;

IV- definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e

V- garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício.

SUBSEÇÃO IV
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Art. 482. O contratante deverá definir a forma como procederá à mensuração dos fornecimentos e/ou serviços que compõe a solução de TIC, a fim de permitir o correto acompanhamento da execução contratual, o alcance dos resultados pretendidos e a delimitação do pagamento, justificando a metodologia escolhida.

§ 1º A forma de pagamento será, em regra, vinculada a resultados e métricas de dimensionamento de serviços e associada ao atendimento de níveis de serviços estipulados segundo padrões usuais de mercado.

§ 2º Na estipulação dos níveis de serviços nos instrumentos de medição de resultados é inadmissível o uso de indicadores, métricas ou parâmetros de indicadores inócuos à gestão da solução a ser adquirida diante das necessidades de negócio.

§ 3º Será admitido, excepcionalmente, o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviços quando as características do objeto não permitirem a definição exposta no § 1º deste artigo, desde que justificado no processo.

§ 4º A exceção constante no parágrafo anterior não impede a utilização de modelo remuneratório híbrido, hipótese em que o pagamento pode ser fruto da quantidade de postos de trabalho ou de horas trabalhadas em conjunto com o alcance de níveis de serviços de que trata o § 1º deste artigo.

SUBSEÇÃO V
DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 483. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos deste Decreto.

§ 1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, o Município deverá solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.

§ 3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no parágrafo acima, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.

Art. 484. A tabela oficial a que se refere esta Subseção poderá ser elaborada por comissão especialmente constituída para este fim, ou

adotar-se tabela existente no âmbito do Estado do Paraná, ou em âmbito federal, quando aplicável.

TÍTULO VI
DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 485. Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Decreto.

§ 1º Este Regulamento não se aplica:

I- aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação municipal;

II– aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 14 de dezembro de 2011;

III- aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.

IV– aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.

§2º A celebração de convênios com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para a prestação de serviços públicos de saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, depende da observância do disposto neste Decreto.

Art. 486. Na formalização do convênio e do termo de cooperação deverão ser atendidas as seguintes características:

I- consecução de objetivos comuns, por colaboração recíproca;

II- igualdade jurídica dos partícipes;

III- não persecução da lucratividade;

IV- possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

V- responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

CAPÍTULO II
DA CELEBRAÇÃO

Art. 487. A celebração de convênio pela Administração Pública dependerá da comprovação prévia de disponibilidade orçamentária e financeira e aprovação do Plano de Trabalho.

Art. 488. Não é permitida a celebração de convênio quando, pela natureza da relação, corresponder a negócio jurídico contratual, inclusive doação.

§ 1º É necessário que o objeto do convênio se refira ao empreendimento como um todo, garantindo assim o alcance da funcionalidade e o atendimento ao interesse público.

§ 2º No caso de aquisição de equipamento ou de obras públicas que sejam suporte para a prestação de um serviço público ou atividade administrativa, o convênio, deve, necessariamente, prever as metas de acompanhamento da respectiva atividade com avaliações periódicas.

Art. 489. As acessões e benfeitorias não removíveis, sob domínio do convenente, adquiridos com recursos provenientes da celebração do convênio deverão conter cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, caso se verifique desvio de finalidade na aplicação dos recursos, extinção ou cessação de atividades, no caso das instituições sem fins lucrativos.

Parágrafo único: No caso de bens móveis ou bens removíveis, deverão ser gravados, além da cláusula de reversão que consta do caput, com cláusula de inalienabilidade.

Art. 490. No caso de convênio ser firmado com entidade privada é imprescindível a realização prévia de chamamento público, ressalvados os casos previstos neste Decreto.

Art. 491. É vedada a celebração de convênio com entidades com fins lucrativos.

Parágrafo único. É permitida a celebração de termo de cooperação de que trata o caput deste artigo quando a formalização do ajuste se traduzir, direta ou indiretamente, em benefícios sociais, seja consentâneo com programa governamental previamente estabelecido na respectiva área de atuação e quando as atribuições da entidade privada estiverem alinhadas com as suas finalidades institucionais.

Art. 492. A Administração Pública deverá apresentar os critérios técnicos e objetivos que orientaram a seleção dos convenentes.

§ 1º Os convênios devem ser voltados à concretização de um programa governamental previamente desenvolvido e disponibilizado em sítio eletrônico do respectivo órgão ou entidade Pública.

§ 2º O atendimento pelo interessado dos critérios de seleção não caracteriza direito adquirido ao convênio, podendo a Administração Pública, motivadamente, recusar a celebração.

§ 3º A celebração de convênio sem amparo em prévio programa governamental é possível quando determinante para concretização de ação governamental de relevante interesse público, desde que devidamente justificado.

§ 4º As finalidades institucionais do convenente deverão ser compatíveis com as atividades previstas no programa governamental a ser desenvolvido ou com ação governamental de relevante interesse público.

Art. 493. Os convênios e termos de cooperação firmados pela Administração Púbica deverão ser motivados, elencando-se os esforços de cada partícipe e os resultados pretendidos.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no convênio, considerada a capacidade financeira do ente beneficiado e do objeto a ser executado,

§ 2º A contrapartida poderá ser dispensada mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão concedente, com autorização governamental.

§ 3º Os limites máximos de contrapartida poderão ser ampliados por manifestação consensual dos partícipes.

§ 4º A contrapartida poderá ser satisfeita por meio de recursos financeiros, ou por meio de bens ou serviços economicamente mensuráveis, permitindo-se a combinação destes.

§ 5º O convenente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.

§ 6º A contrapartida a ser aportada pelos entes públicos, quando financeira, deverá ser comprovada por meio de indicação da disponibilidade orçamentária.

§ 7º A transferência de recursos e a contrapartida deverão ser depositadas na conta bancária remunerada específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Art. 494. É vedada a celebração de convênio:

I– no período e na hipótese de que trata a alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

II- para exclusiva transferência de recursos, cessão de servidores e doação de bens;

III– com entidades privadas que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, da esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV– com pessoa jurídica de direito público ou privado que esteja em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com a Administração Pública ou irregular em quaisquer outras exigências deste Título;

V– visando a realização de serviços ou a execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo correspondente;

VI– com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa de governo a ser implementado ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

VII– com entidades privadas que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio; e

VIII– com entidades privadas que tenham, em suas relações anteriores com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

a)omissão no dever de prestar contas;

b)descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

c)desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos;

d)ocorrência de dano ao erário; ou

e)prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou acordos de parceria.

IX– para a execução de atividades cujo objeto esteja relacionado ao pagamento de custeio continuado do proponente.

Parágrafo único. Os convenentes que recebam as transferências financeiras do Estado deverão incluí-las em seus orçamentos.

Art. 495. É defeso à Administração Pública firmar convênio com quaisquer entidades, ainda que públicas, com o escopo de transferir ao conveniado a obrigação de realizar obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em que a atividade é de competência do Estado.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE AJUSTES COM ENTIDADES PRIVADAS

Art. 496. A celebração de convênio com entidades privadas será precedida de chamamento público.

§ 1º O chamamento poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas neste Decreto, devendo a Administração Pública justificar o ato e divulgá-lo, no máximo, até a data da formalização do convênio, na página do sítio eletrônico oficial.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua divulgação, cujo teor deve ser analisado pelo ordenador de despesa,no prazo de 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º O procedimento de formalização do convênio ficará suspenso caso não haja decisão acerca da impugnação no prazo de que trata o § 2º deste artigo e ainda não tenha sido concluído.

§ 4º Caso o procedimento de formalização já tenha sido concluído, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.

§ 5º Acolhida a impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será iniciado o procedimento para a realização de novo chamamento público, conforme o caso.

§ 6º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.

Art. 497. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I– nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de convênio pelo prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, permitida a prorrogação da vigência do instrumento enquanto perdurar a situação;

II– nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social que obstaculize a realização do chamamento;

III– quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;

IV– no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por entidades privadas previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. O credenciamento se realizará na forma do disposto neste Decreto.

Art. 498. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I– o objeto do convênio constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II– o convênio decorrer de transferência para entidade pública ou privada que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Parágrafo único: É inexigível o chamamento público quando a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 499. O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I– a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração do convênio e termo de cooperação;

II– o objeto do convênio;

III– as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV– as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V– o valor previsto para a realização do objeto;

VI– as condições para interposição de recurso administrativo e o prazo para o seu julgamento;

VII– a minuta do instrumento por meio do qual será celebrado o convênio;

VIII– prazo para impugnação do edital.

Parágrafo único. São vedadas, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do convênio e termo de cooperação.

Art. 500. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 501. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa governamental em que se insere o objeto do convênio e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.

§ 2º As propostas serão julgadas pela comissão de seleção previamente designada.

§ 3º A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento no sítio eletrônico oficial.

§ 4º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

§ 5º A homologação do resultado do chamamento público gera direito para a entidade privada à celebração do convênio, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública de celebrar outro instrumento com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

Art. 502. A comissão de seleção será designada pelo órgão ou entidade pública responsável pela parceria em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, com arredondamento, quando houver parte decimal, para maior, em todos os casos.

§ 1º A comissão de seleção terá no mínimo 3 (três) membros, mas sempre terá composição em número ímpar.

§ 2º Compete aos Secretários designar a comissão de seleção.

§ 3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de uma secretaria ou entidade, a comissão deverá ser composta por, no mínimo, um membro de cada órgão ou entidade envolvida.

§ 4º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das entidades participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:

I- participação do membro da comissão de seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer entidade privada proponente;

II- prestação de serviços do membro da comissão de seleção a qualquer entidade privada proponente, com ou sem vínculo empregatício;

III- recebimento, como beneficiário, pelo membro da comissão de seleção, dos serviços de qualquer entidade privada proponente;

IV- doação para entidade privada proponente.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 6º deste artigo, deverá ser imediatamente designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da avença, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§ 6º Os órgãos ou as entidades estaduais poderão estabelecer uma ou mais comissões de seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.

§ 9º Poderão ser criadas tanto uma comissão de seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todo os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 503. Os processos administrativos destinados à celebração dos convênios e termos de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I– ato constitutivo da entidade convenente e comprovante de sua inscrição no CNPJ, sendo que:

a)o ato constitutivo deve ser apresentado mediante cópia simples do estatuto ou contrato social;

b)no caso de entes federativos, resta dispensado o requisito da alínea “a” deste inciso;

II– comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico, sendo que:

a)em se tratando de entidades privadas, a comprovação deverá ser feita por cópia simples de instrumento que demonstre a condição de representante legal da pessoa jurídica;

b)no caso de entidades públicas a comprovação deve ser feita por cópia simples do ato que deu posse e exercício à autoridade máxima da entidade;

c)no caso dos entes federativos, a comprovação deve ser feita por cópia simples da ata de posse do Chefe do Poder Executivo.

III– prova de regularidade do convenente para com as Fazendas Públicas:

a) a prova da regularidade deve ser feita por meio dos seguintes documentos:

1.certidão ou documento equivalente, atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;

2.certidão ou documento equivalente, expedido pelo concedente, atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;

3.certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;

4.certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;

5.prova de regularidade do convenente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

6.certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011;

IV– orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 370 a 374 e dos arts. 486 a 488, todos deste Decreto.

V– plano de aplicação dos recursos financeiros e correspondente cronograma de desembolso:

a)o plano de aplicação dos recursos não pode ser genérico, devendo observar as metas quantitativas e qualificativas constantes do plano de trabalho;

b)a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo aos convênios e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto;

c)o plano de trabalho deverá contemplar previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso;

VI– o convenente e o concedente devem demonstrar os recursos com os quais arcarão com as obrigações assumidas no termo de convênio por meio de:

a)indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

b)estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

c)declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

d)declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato;

e)indicação do crédito e o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como apontamento de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante apostilamento, nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro,

f)previsão de execução de créditos orçamentários em exercícios futuros de que trata a alínea “e” deste inciso, acarretará a responsabilidade da concedente de incluir a dotação necessária à execução do instrumento em suas propostas orçamentárias para os exercícios seguintes;

VII– plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos e a prévia e expressa aprovação pela autoridade competente;

VIII– certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos;

IX– título de reconhecida utilidade pública no âmbito do concedente, para as entidades privadas tomadoras de recursos.

§ 1º Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol deste artigo e deverão complementar o processo do concedente para as transferências vigentes.

§ 2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo.

§ 3º A verificação dos requisitos para o recebimento dos recursos financeiros deverá ser feita no momento da assinatura do respectivo instrumento, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não sendo necessária nas liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§ 4º É vedada a transferência antecipada da totalidade dos recursos quando a execução ultrapassar 2 (dois) meses e for incompatível com o plano de aplicação dos recursos.

§5º O orçamento em unidades do inciso IV do caput deste artigo pode ser substituído por orçamento elaborado com a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada nos casos em que o convênio envolver obra ou serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, ou nas hipóteses que a elaboração do projeto básico for uma das etapas do respectivo acordo.

Art. 504. Os convênios referentes a obras e serviço de engenharia devem conter cláusula que obrigue o beneficiário ao cumprimento das normas relativas à elaboração do orçamento de referência e da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura do Título III deste Decreto nas licitações e contratações de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura com os recursos transferidos.

§ 1º - A comprovação do cumprimento do disposto no caput deste artigo será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade concedente após a homologação da licitação.

§ 2º Para verificação sobre o cumprimento do disposto neste artigo quanto à elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será realizada pelo órgão titular dos recursos por meio da análise, no mínimo:

I- da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise, no mínimo, dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura orçados, excetuados os itens previstos no inciso II deste artigo;

II- dos custos dos serviços relativos a mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

§ 3º Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.

§ 4º O preço de referência a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser obtido na forma da Seção V do Capítulo III deste Título III deste Decreto, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 505. O plano de trabalho, previamente aprovado pelas autoridades competentes do concedente e do convenente deverá contemplar, no mínimo:

I– descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos;

II– razões que justifiquem a celebração do convênio;

III– estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;

IV– detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

V– plano de aplicação dos recursos;

VI- cronograma físico-financeiro e de desembolso;

VII- comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;

VIII- previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IX- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

X- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

XI- elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;

XII- comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;

XIII- justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/ benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

§ 1º A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao plano de trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira estadual.

§ 2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, XI e XII deste artigo.

Art. 506. Quando o objeto do convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços, deverá ser apresentado termo de referência, o qual deverá descrever o bem ou serviço, apresentar orçamento detalhado, definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

Art. 507. Em caso de obra e serviço de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deverá conter:

I- projeto básico;

II- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos
unitários;

III- ARTs dos projetos e orçamento;

IV- cronograma físico-financeiro da obra;

V- relatório de impactos ambientais e licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes;

VI- certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel por parte do partícipe a quem incumbe a dominialidade do bem;

VII- comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios.

§ 1º Poderá ser dispensada a apresentação de projeto básico completo quando uma das metas do ajuste envolver o desenvolvimento do próprio projeto básico, o que apenas será possível quando houver no plano de trabalho elementos suficientes que permitam aferir os custos do empreendimento, por meio das metodologias expedida, paramétrica ou da técnica do orçamento sintético.

CAPÍTULO VI
DA MINUTA DE CONVÊNIO E TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 508. A minuta do de convênio e termo de cooperação deverá conter:

I- o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado, independentemente de transcrição;

II– a especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem às entidades desenvolver, com a devida explicitação das metas a serem alcançadas;

III- as obrigações de cada um dos partícipes;

IV- as obrigações do interveniente, quando houver,

V- a prerrogativa do órgão ou entidade transferidor dos recursos financeiros assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade;

VI- a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;

VII– a indicação da obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo convenente e a manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização;

VIII- forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela concedente, inclusive com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;

IX- o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto;

X- o prazo para devolução dos saldos remanescentes e a apresentação da prestação de contas;

XI- a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto;

XII- a obrigação do concedente de dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

XIII- a obrigatoriedade do concedente e do convenente de divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XIV- a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;

XV– a previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;

XVI– a previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

XVII– a previsão da necessidade de abertura de conta específica para gestão dos recursos repassados;

XVIII– a previsão dos recursos financeiros ou de bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;

XIX- previsão dos valores referentes à contrapartida financeira ou em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;

XX- a indicação da dotação orçamentária completa a qual se ache vinculada a transferência a ser realizada pelo concedente;

XXI- a forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto;

XXII– o prazo de vigência e a data da celebração;

XXIII- a vedação para o convenente de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do ajuste;

XXIV– cláusula que disponha que o desvio de utilização do bem móvel ou imóvel pelo convenente importará na transmissão ou retorno do bem para o domínio do concedente, ou indenização do valor global aplicado, nos termos deste Decreto.

XXV- cláusula de inalienabilidade;

XXVI - hipóteses de extinção do ajuste.

Parágrafo único. O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXIV e XXV deste artigo.

Art. 509. É vedada a inclusão na minuta do convênio sob pena de nulidade, de sustação do ato e de cláusulas ou de condições que prevejam ou permitam:

I- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II- realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

III- transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

IV- pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

V- pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

VI- aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

VII- realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

VIII- efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, devendo-se justificar o motivo dessa ocorrência, além de comprovar que o recurso para o pagamento foi devidamente previsto no plano de aplicação de recursos financeiros ou instrumento equivalente;

IX- atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

X- realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

XI- transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

XII- transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b)servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE

Art. 510. A eficácia dos instrumentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, que será providenciada pelo concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CAPÍTULO VIII
DO REPASSE DE RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 511. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Parágrafo único. A manutenção das exigências constantes deste Decreto é requisito para a liberação dos recursos financeiros, além dos seguintes documentos que deverão ser juntados aos autos do processo administrativo correlato:

I- as notas de empenho referentes aos valores da transferência para o exercício financeiro em curso;

II- o termo de convênio e respectivos aditivos;

III– os comprovantes de publicação do termo de convênio e dos respectivos aditivos, quando houver;

IV– os comprovantes da efetiva transferência dos recursos ao tomador.

Art. 512. O concedente poderá solicitar, como requisito para liberação de parcela de recursos, apoio a outro órgão ou entidade da Administração Pública para constatar se efetivamente houve a

realização de parcela ou o total da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Parágrafo único. A constatação deverá ser documentada, após a realização de vistorias, por meio de emissão de termo de constatação de situação da obra e serviço de engenharia e/ou arquitetura de que trata este Decreto, podendo ser parcial ou total.

Art. 513. Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de convênio, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta específica em instituição financeira oficial.

§ 1º Não havendo instituição financeira oficial na localidade do tomador dos recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

§ 2º Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos mencionados no caput deste artigo deverão ser aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores do que um mês.

§ 3º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

§ 5º A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Art. 514. A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no termo de convênio ou no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Nos casos em que a contrapartida do convenente for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso na moeda corrente nacional, devendo constar do termo de convênio cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos.

Art. 51. O saldo final da conta específica deverá ser recolhido pelo convenente à conta do concedente ou de acordo com o estipulado pelo termo de convênio, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. Para determinação do saldo a ser restituído, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO

Art. 516. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao à Administração Pública e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 517. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
I- quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

II- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

III- quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Parágrafo único. Havendo indícios de irregularidades na execução do ajuste, é possível a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que essas sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.

Art. 518. A comprovação da regularidade da execução do objeto, pelo convenente, se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- processos de compras realizadas por intermédio de procedimento licitatório, nos casos exigidos por lei;

II- comprovantes de despesas efetuadas por meio de notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente, em vias originais;

III- documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas.

Art. 519. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou quando expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da única parcela dos recursos.

Art. 520. As entidades privadas, na aplicação de recursos públicos, deverão promover contratações e aquisições com observância dos princípios constantes do art. 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 521. O gestor de convênio ou termo de cooperação é o gerente funcional e tem a missão de administrar o convênio ou termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos.

Art. 522. A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 522. O gestor e o fiscal do convênio ou termo colaboração serão nomeados por ato interno, providenciada a respectiva publicidade do ato.

§ 1º O responsável atribuído à fiscalização designado pelo concedente deverá ser profissional detentor de qualificação técnica compatível para a análise da execução do objeto a ser aferido, devendo constar dos termos ou certificados por ele emitidos o seu nome, assinatura, matrícula funcional e número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, com a respectiva data de emissão.

§ 2º A alteração do agente público afeto à função poderá ser através de nova nomeação e anotada por apostilamento.

§ 3º O termo de cooperação poderá ser acompanhado por apenas um agente que desempenhará as funções de gestor e fiscal.

Art. 523. São atribuições do gestor de convênio e termo de cooperação:

I- zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;

II- atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;

III- controlar os saldos de empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;

IV- controlar os prazos de prestação de contas dos ajustes, bem como efetuar análises e
encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

V- manter o Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União, atualizado com o lançamento do convênio;

VI– zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

Art. 524. São atribuições do fiscal de convênio e termo de cooperação:

I- ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

II- acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

III- atestar a aquisição de bens, mediante a emissão dos termos disposto neste Decreto e da execução dos serviços realizados no âmbito do convênio a cada medição, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados nas medições com os quantitativos efetivamente executados;

IV- prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

V- analisar e aprovar as eventuais reformulações de projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos de engenharia elaborados pelo convenente;

VI– emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste.

§ 1º O fiscal do convênio ou termo de cooperação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do convênio ou termo de cooperação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 525. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar com informações pertinentes a atribuição de fiscal do convênio.

§ 1º As atividades privativas de fiscais, conforme estabelecido neste Decreto, deverão necessariamente, ser executadas pelo fiscal do convênio, sendo que eventual análise realizada pelo assistente de fiscalização será meramente suplementar.

§ 2º Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 526. O fiscal do convênio será responsável pela emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:

I- Termo de acompanhamento e fiscalização, emitido sempre que houver alguma verificação ou intervenção do fiscal responsável, onde deverá documentar a atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, destacando, inclusive, a omissão do convenente quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado;

II- O Termo de constatação de situação da obra e serviço de engenharia e/ou arquitetura: documento circunstanciado referente acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à execução de obras por intermédio do qual se certifica a adequação do objeto aos termos do convênio, que não se confunde com as atividades do fiscal da obra e do gestor do contrato, será parcial, em relação a uma ou mais parcelas da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura, antes da medição final; e total, quando realizado após a realização da medição final;

III- Termo de instalação e de funcionamento de equipamentos: documento por intermédio do qual se certifica que os equipamentos: (a) foram adquiridos conforme previsto pelo termo de convênio; (b) estão adequadamente instalados; (c) estão em pleno funcionamento nas dependências do convenente ou em outro local designado pelo convênio; e (d) em uso na atividade proposta;

IV- Termo de compatibilidade físico-financeira: documento emitido nos casos em que o objeto ainda não tenha sido concluído, mas a proporção já executada possibilita a colocação do objeto em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos até então repassados;

V– Termo de cumprimento dos objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de convênio.

Parágrafo único. No caso do termo de transferência atribuir a fiscalização do objeto a um órgão que detenha qualificação técnica institucional para realização deste trabalho, serão emitidos os documentos descritos neste artigo, assinados por profissional técnico habilitado, lotado no órgão fiscalizador, devendo ser claramente impresso o nome e o cargo do emitente, bem como o ato de nomeação que delegou competência para o serviço de acompanhamento e fiscalização.

Art. 527. A fiscalização e a gestão do convênio ou termo cooperação não se confunde com a atividade de fiscalização e gestão do contrato firmado pelo partícipe para execução do objeto do convênio ou termo de cooperação.

§ 1º O convenente deverá declarar que dispõe de estrutura que permita acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

§ 2º A responsabilidade quanto aos serviços executados, materiais utilizados e aplicação dos recursos financeiros previstos é da entidade que licitou a aquisição, o serviço, a obra ou o serviço de engenharia.

Art. 528. O concedente comunicará ao convenente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando

prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

§ 1º Caso não haja a regularização da pendência, o concedente realizará a apuração do dano, mediante procedimento interno de tomada de contas.

§ 2º O concedente deverá comunicar à ao Município quaisquer irregularidades indicadas no caput e à Procuradoria Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectadas evidências de crime ou improbidade administrativa.

CAPÍTULO XI
DOS TERMOS ADITIVOS

Art. 529. As condições do convênio ou termo de cooperação só podem ser alteradas mediante a celebração de prévio termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelos partícipes no Diário Oficial e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos.

§ 1º A alteração do objeto dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho adicional e, no caso do convênio, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.

§ 2º A reformulação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação autoridade competente.

Art. 530. Os limites quantitativos previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 não se aplicam aos convênios.

Art. 531. Para a celebração de termo aditivo, com alteração do plano de trabalho, é necessário que seja acostado aos autos:

I- justificativa fundamentada, por parte do órgão ou entidade estadual, solicitando a respectiva alteração do ajuste;

II- indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

III- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

IV- declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V- declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser aditado nos dois últimos quadrimestres do mandato;

VI- plano de aplicação dos recursos financeiros;

VII- cronograma de desembolso;

VIII- plano de trabalho devidamente alterado, rubricado em todas as páginas e assinado na última, contendo todas as informações requeridas pelos arts. 665 ao 667 deste Decreto;

IX- aprovação do plano de trabalho pela autoridade máxima no âmbito estadual;

X- prova de regularidade do conveniado para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, anexando, inclusive, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XI- certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado;

XII- certidão negativa quanto ao pagamento de empréstimos e financiamentos junto ao Estado, nos termos da alínea “a” do inciso IV do § 1° do art. 25 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000; e

XIII- prestação de contas, nos termos deste Decreto.

§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deve vir acompanhado do projeto básico, do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, do cronograma físico-financeiro, bem como das ARTs dos projetos e dos orçamentos componentes do projeto básico.

§ 2º As alterações que não impliquem no aumento de repasse de verba pela entidade concedente poderão prescindir das condições previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e XIII deste artigo.

CAPÍTULO XII
DO SALDO E DA RECEITA FINANCEIRA

Art. 532. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

Art. 533. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Parágrafo único. Caso os partícipes não entendam conveniente a utilização do saldo financeiro, esse deve ser devolvido ao poder concedente, obedecida a proporcionalidade, caso a partida e contrapartida tenham sido efetuadas em recursos financeiros.

CAPÍTULO XIII
DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Art. 534. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Parágrafo único. O concedente deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

Art. 535. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo

Parágrafo único. No caso em que algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

Art. 536. O ajuste será rescindido nas hipóteses de:

I- inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;

IV- verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e

V- quando resulte dano ao erário, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CAPÍTULO XIV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 537. A análise da prestação de contas pelo concedente poderá julgar as contas como:
I– regulares;

II- regulares com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

III- irregulares com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Art. 538. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e na comprovação de resultados, a Administração Pública poderá, a seu critério, conceder prazo de até 15 (quinze) dias para o convenente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

Art. 539. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 540. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 541. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 542. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 19 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:C5B1A344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1003/2021

PORTARIA N.º 1003/2021

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Art.1º- **Exonerar** o Senhor **Leonardo D Agostin Wolff,** portador do RG n.º 8.098.507-0 e CPF n.º 009.645.989-14**,** matrícula n.º 11.108 do cargo de Gestor do Núcleo de Topografia, do Departamento de Obras de Pavimentação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 1° de novembro de 2021.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em,10 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:401C1065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1002/2021

PORTARIA n.° 1002/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LIONARA REGINA TORQUATO** RG: 4.929.667-3/PR CPF: 841.870.779-87, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 3630 funcionária 3630-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 197/2021,** percebendo proventos mensais de dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 9 de novembro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:95CCE624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 992/2021

PORTARIA N.º 992/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em vista do julgamento constante do processo Administrativo Disciplinar n.º 8537/2021:

RESOLVE:

Art. 1º– Aplicar apenalidade de **ADVERTÊNCIA** ao Servidor Público Municipal **Celso Luis de Souza Cordeiro,** matrícula n.º 7874, conforme sanção disciplinar prevista no art. 182 e seguintes da Lei Municipal n.º 1348/2014

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em,9 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:0B6140CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1023/2021

PORTARIA N.º 1023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **Exonerar** a pedido a Senhora **Brendha Laysa Rotta de Oliveira,** portadora do RG n.º 13.619.409-7 e CPF n.º 105.745.189-40**,** do cargo de Gestora do Núcleo de Atendentes, no Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:68917FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021.

PROCESSO: 25867/2021
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.543.216/0011-09.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva.
Objeto: Aquisição de microcomputadores Desktops, Notebooks e Switch, para atualização do parque de máquinas atualmente instaladas nos diversos pontos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo.
Valor:R$ 2.601.000,00 (Dois milhões, seiscentos e um mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de Novembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:362395C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 30/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2021.

Processo:	31753/2021- Inexigibilidade Nº 30/2021.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **JDN CLINICAMÉDICOS S/A - CNPJ: 10.262.241/0001-62.**
Objeto:	Credenciamento/Chamamento Público 016/2021 para contratação de serviços médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Pronto Atendimento Municipal.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 3.302.400,00(três milhões trezentos e dois mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	22/11/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BC7B3740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2021 até às 08:00 horas do dia 09 de dezembro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1F1107D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 118/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para prestação de serviços de análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de Hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento Maracanã.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2021 até às 08:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E73E4386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021. PROCESSO: 25867/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.425.676/0003-51.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva.
Objeto: Aquisição de microcomputadores Desktops, Notebooks e Switch, para atualização do parque de máquinas atualmente instaladas nos diversos pontos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo.
Valor: R$ 1.417.500,00 (Um milhão, quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de Novembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:17CBE410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2021, AO CONTRATO Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019. PROCESSO: 29015/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.6056/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo/Paraná.
Valor Total: Considerando as alterações realizadas no objeto de cobertura do referido seguro, o presente termo aditivo apresenta um acréscimo no valor do contrato de R$ 584,45 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6DE5A04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 102/2021. PROCESSO: 23768/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato ficará sob a responsabilidade da Sr. Marina Mine Oslaj, Sr. Edmar Farias dos Santos, Sr. Carlito Agostinho Torres, Sr(a) Caroline Andressa Scarabotto.
Contratada: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 21.424.240/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de Sistema de Registro de Preços, de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 1.060.361,00 (Hum milhão sessenta mil trezentos e sessenta e um reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de novembro de 2021.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:063CDC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2021 PROCESSO: 28933/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Marcelo Nunes Monteiro.
Contratada: MENEGUSSO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.497.388/0001-92
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um trator para corte de grama para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo/PR
Valor: R$ 17.499,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020. Dotação Orçamentária 22.02.27.812.0023.2160.449052; Fonte de Recurso: 1.000; Desdobramento 34.00 (Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos).
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de Novembro de 2021.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:BD42ACBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 160/2021.

Processo:	29667/2021- Dispensa160/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR.***ESSENZA TREINAMENTOS E CONSULTORIA EIRELI. CNPJ: 35.149.508/0001-30.**
Objeto:	Contratação de 02 (duas) Palestras Motivacionais para os Diretores e Merendeiras das unidades de Ensino da rede pública Municipal.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75- Lei nº. 14.133/21
Data	22/11/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:20380F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 13268/2021.

Extrato do Empenho

Nº do Empenho:	**13268/2021**
Data:	**22/11/2021.**
Valor Total do Empenho:	R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).
Nº da Dispensa:	**160/2021**
Contratado:	**ESSENZA TREINAMENTOS E CONSULTORIA EIRELI. CNPJ: 35.149.508/0001-30.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo**
Objeto:	Contratação de 02 (duas) Palestras Motivacionais para os Diretores e Merendeiras das unidades de Ensino da rede pública Municipal.
Órgãos Responsáveis:	**Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4A8476ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 161/2021.

Processo:	30898/2021- Dispensa161/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR.* **EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME. CNPJ: 14.839.123/000125.**
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para realização de Cursos presencial de Capacitação aos Agentes que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, no âmbito do atendimento á Crianças e Adolescente.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 5.460,00(cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75- Lei nº. 14.133/21
Data	22/11/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:39A9548B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 13269/2021.

Extrato do Empenho

Nº do Empenho:	**13269/2021**
Data:	**22/11/2021.**
Valor Total do Empenho:	R$ 5.460,00(cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).
Nº da Dispensa:	**160/2021**
Contratado:	**EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME. CNPJ: 14.839.123/000125.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo**
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para realização de Cursos presencial de Capacitação aos Agentes que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, no âmbito do atendimento á Crianças e Adolescente.
Órgãos Responsáveis:	**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B25810E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 01/2021

Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Colombo – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1224 de 09 de agosto de 2011 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, **CONVOCA** os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2021/2023.

CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO
Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colombo – PR, biênio 2019/2021, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **25/11/2021, as 10:00,** local a ser definido.

CAPÍTULO II
DOS ELEITORES
Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do Município de Colombo/PR.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS
Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2021/2023, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Colombo, sendo 07 (sete) vagas, uma vaga por instituição.

• **1º –** Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
• **2º –** Somente poderão concorrer às vagas as entidades que tenham cadastro aprovado pelo CMDCA, e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO
Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia **24/11/2021**, das 09h00 h às 12h00 h e 13:00 h às 16:00 h na Secretaria-Executiva dos Conselhos, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:
I – Cópia da inscrição atualizada do CMDCA
IV – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades

VI – Requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA, assinado pelo Presidente da Entidade ou representante legal

Parágrafo único. Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA.

CAPÍTULO V
DOS VOTANTES
Art. 5º. Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e todas as demais entidades com inscrição válida no CMDCA na condição de votantes.

Parágrafo único. Serão votadas as entidades e não seus representantes;

CAPÍTULO VI
DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
Art. 6º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.
Parágrafo Único: Será solicitado ao Ministério Público através de Ofício indicação de um representante que fiscalize o processo eleitoral

junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA.
Art. 7º – A Secretaria-Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
Parágrafo Único: No local de votação será afixada lista contendo o nome das entidades candidatas.
Art. 8° – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.
§ 1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;
§ 2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.
Art. 9º – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMDCA no biênio 2021/2023. A assembleia não obedecerá a *quorum* mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes
Art. 10º – Quando o número de entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

Art. 11º. Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo para o biênio de 2021/2023.
§ 1º Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.
§ 2º Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.
§3º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.
§ 4º As entidades que não estiverem entre as 07 (sete) primeiras que comporão o Conselho para o biênio 2021/2023, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância, dentro desta ordem.
Art. 12º – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2021/2023 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

CAPÍTULO VII
DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
Art. 13º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Colombo, no prazo de até 02 (dois) dias.

CAPÍTULO VIII
DA POSSE
Art. 14º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.
Art. 15º – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 17º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte deste colegiado.
Art. 18º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capítulo V
CRONOGRAMA

Edital publicação	1ª – 26/10/2021	2ª-03/11/2021	3ª – 08/11/2021
Entrega de documentos	Início – 26/10/2021	Final – 24/11/2021	
Fórum de Eleição da Sociedade Civil	25/11/2021		

Colombo, 26 de outubro de 2021.

ESTER PERSIKE
Presidente CMDCA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PARA CANDIDATURA

À Senhora Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Em nome da Instituição

(nome da instituição),

com registro no CMDCA sob nº_, venho requerer habilitação para candidatar-me à Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2021/2023, na condição de:
( ) Candidato(a) e eleitor(a) ( ) Eleitor(a)

Entidade: .....
Presidente:.....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: ( ).....
Fax: ( ) .....
Endereço Eletrônico: .....
Referência para contatos: .....

Nome do representante/candidato Titular.
.....
CPF:.....
RG:.....
Vínculo com a entidade/organização:.....
Endereço: _____
Tel: ( ) _____ Tel: ( )_____
E-mail: _____
Referência para contatos:
_____
Nome do representante/candidato Suplente
:.....
CPF:.....
RG:.....
Vínculo com a entidade/organização:.....
Endereço: _____
Tel: ( ) _____ Tel: ( )_____
E-mail: _____
Referência para contatos:
_____

_____
(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal

Colombo, ...de.....de 2021.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:965C0B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: Equipamentos de Informática, Elétricos e Eletrônicos, Eletrodomésticos, Brinquedos, Livros, Móveis e Utensílio de Cozinha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205644905200000 FONTE 1000
08003082440021205644905200000 FONTE 3937
08003082440021205644905200000 FONTE 937.
VALOR TOTAL: R$ 11.834,28 (onze mil e oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).
CONTRATADA: MALKUT & BOHN LTDA – ME, CNPJ nº 10.868.068/0001-40.
DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:9E66909A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 469/2021

SÚMULA: Admite Enfermeiro em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial;

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para provimento ao cargo de ENFERMEIRO:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ANDERSON RIBEIRO	8.099.288-2/PR	3º	08/11/2021
NILTON FABIO DOS SANTOS	5.827.720-7/PR	7º	22/10/2021

Art.2º A despesa da presente admissão correrá pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:69F3BB2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2021

Súmula: Autoriza Promoção Funcional a servidores efetivos

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
EDGARD ELI DRUCIAK	Operador de Máquinas	S14	S16
GIOVANI PAULO BAUMEL	Motorista	R07	R08
RAFAEL STANCZYK	Assistente Operacional	B05	B07

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência outubro/2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:06C90E22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2021

Súmula: Autoriza progressão na carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 16 de junho de 2011,
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a progressão na carreira do Magistério, conforme análise e validação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível/classe	Para o nível/classe
ADRIANE SUELI PROCOPIO DA SILVA	Professor – 2º Padrão	NP2 01	NP 302
LUZIA CRISTINA CAMPOS ROBERTO	Professor	NP 202	NP 302

Art.2º A referida progressão se dá em consonância ao disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 011/2011.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência outubro/2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5F144B3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: FARMACÊUTICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
4º	MARIELLA FRANCISCA KLECHEVICZ	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Enfermeiro, devido à exoneração ocorrida em 25/10/2021.

Contenda, 22 de novembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site http://www.tre-pr.jus.br;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:71923C05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
13º	RAQUEL LOURENCO DE LIMA	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Técnico Administrativo, devido à aposentadoria ocorrida em 29/11/2020.

Contenda, 22 de novembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a

aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site http://www.tre-pr.jus.br;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:091DB090

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005/2021, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
16º	GABRIELE GAMA FERRO
17º	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA
18º	JESSICA SIMIONI DE SOUZA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 22 de novembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 001/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);

j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C7F5FA4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 018/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 106/2021, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido no referido edital.

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
12º	RUAN KRISLEY CHAVES DALASTRA

Contenda, 22 de novembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5486E47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI N.º 3104/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 3009/2020 (LDO para 2021) e nº 3032/2020 (LOA para 2021).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** – Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 aprovada pela Lei Municipal nº 3009/2020, de 07 de julho de 2020 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10104	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10104	OPERAÇÃO DE CREDITO/FOMENTO PARANÁ/PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAES	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1A518D6D

CONTABILIDADE PMCV
AUTORIZA OPERAÇÃO DE CREDITO

LEI Nº 3103/2021, de 22 de novembro de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – Parques e Áreas Verdes.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:36E5C907

CONTABILIDADE PMCV
REPASSE DE RECURSOS IMNV

LEI N. º 3105/2021, de 22 de novembro de 2021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal transferir recursos para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, objetivando atender as necessidades da entidade na área de saúde, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas.

Parágrafo Primeiro: O recurso referido neste artigo é decorrente de propostas apresentadas através da Emenda Parlamentar sob nº 37020004 – Processo 25000.151025/2021-34 – Proposta 36000357351202100 e que foi devidamente aprovado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Segundo: O recurso financeiro citado no inciso I, deste artigo, foi cadastrado no CNES do Instituto Médico Nossa Vida e depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas da entidade.

Parágrafo Terceiro: O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde para esta modalidade de repasse, nos termos da Portaria 1389/2021.

Parágrafo Quarto: A parceria será formalizada através de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2020, conforme a seguir:

0600 – Secretaria Municipal de Saúde
0601 – Departamento de Saúde
0601.10.302.0019.2.087 – Manutenção das Atividades de M AC – Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 4940 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:79689CE2

CONTABILIDADE PMCV
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 7772/2021, de 22 de novembro de 2021

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3102/2021, de 22 de novembro de 2021
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação–FUNDEB 70%		
3.1.90.04 (3985)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação–FUNDEB 70%		
3.1.90.13 (270)	Obrigações Patronais	101-RD	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:19042FAF

CONTABILIDADE PMCV
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 7773/2021, de 22 de novembro de 2021

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3104/2021, de 22 de novembro de 2021

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10104	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10104	OPERAÇÃO DE CREDITO/FOMENTO PARANÁ/PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAES	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:74541BE8

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.774 EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO REGIME ESTATUTÁRIO.

DECRETO Nº. 7.774, de 22 de novembro de 2021.

Exonera, a pedido, Servidor Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº. 074/2021, ocupante do cargo de Operador de Máquina Rodoviária, **GILBERTO DALLEMOLLE**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.165.955-7 SSP/PR, a partir de 16 (dezesseis) de novembro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DCD99157

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3106

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3106, de 22 de novembro de 2021.

Súmula: Autoriza a criação e denominação do Loteamento Antônio Schiavini.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza a criação do loteamento na chácara nº 261, do Núcleo Barro Preto, na área urbana deste Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com área de 44.860,00 m² (quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta metros quadrados), o qual será denominado **"Loteamento Antônio Schiavini"**.
Art. 2º.O loteamento deverá obedecer às normas vigentes no que tange ao parcelamento do solo urbano, bem como as normas ambientais aplicáveis.
Parágrafo Único. Deverá ser observado pelo empreendedor os termos da aprovação de loteamento expedida pela Divisão de Estudos e Projetos.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

JULIANO ANDREI BORDIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:D1863BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1621/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 227.420,00 (Duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2005 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 – 180 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 230,00
04.122.0002.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – 230 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 24.900,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 – 0350 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 48.350,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
002- DEPARTAMENTO CULTURA, ESPORTES E TURISMO
27.812.0013.2035 – Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00 – 2240 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.910,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 – 2970 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.050,00
08 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2056 – Atividades do Departamento de Transportes
3.1.90.11.00.00 – 3210 - 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 26.410,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0019.2062 – Apoio a Produção Vegetal
3.1.90.11.00.00 – 3560 - 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.600,00
3.1.90.13.00.00 – 3570 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.370,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.11.00.00 – 720 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R$ 300,00
3.1.90.13.00.00 – 750 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 46.800,00
10.302.0006.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.1.90.13.00.00 – 1260 – 00303 – Obrigações Patronais..... R$ 36.000,00
3.1.90.16.00.00 – 1270 – 00303 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 4.950,00
10.304.0009.2021 - Fortalecimento da Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00 – 1430 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 18.200,00
3.1.90.13.00.00 – 1450– 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.350,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 227.420,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 298/2020 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2005 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 – 170 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.100,00
04.122.0002.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00 – 240 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.850,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.13.00.00 – 360 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 10.930,00
04 – SECRETARIA DE FAZENDA
001- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0004.2011 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 – 490 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 21.550,00
3.1.90.13.00.00 – 500 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 4.920,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
002- DEPARTAMENTO CULTURA, ESPORTES E TURISMO
27.812.0013.2035 – Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.13.00.00 – 2250 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.470,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0014.2037 – Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
3.1.90.11.00.00 – 2340 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.140,00
3.1.90.13.00.00 – 2350 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 2.250,00
08.244.0014.2042 - Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – 2560 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.040,00
3.1.90.13.00.00 – 2570– 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 9.500,00
08.244.0014.2044 - Manutenção do CRAS
3.1.90.11.00.00 – 2710 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.800,00
3.1.90.13.00.00 – 2730– 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 3.980,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00.00 – 2980 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.120,00
08 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2056 – Atividades do Departamento de Transportes
3.1.90.13.00.00 – 3220 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.750,00
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3069 – Encargos com Inativos e Pensionista
3.1.90.01.00.00 – 3890 – 00000 – Aposent. RPPS, Reserva Remunerada e Ref R$ 23.580,00
3.1.90.03.00.00 – 3900 – 00000 – PENSÕES do RPSS e do Militar ..... R$ 1.230,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2013 - Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.1.90.11.00.00 – 590 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 36.900,00
3.1.90.13.00.00 – 610 – 00303 – Obrigações Patronais..... R$ 7.510,00
10.302.0006.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.1.90.13.00.00 – 1260 – 00303 – Obrigações Patronais..... R$ 57.800,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 227.420,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:22439FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1637/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.13.00.00 – 360 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 8.300,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.1.90.16.00.00 – 1280 – 00303 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.16.00.00 – 2990 – 00000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA EPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00.00 – 1740 – 00103 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 22.300,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 298/2020 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00 – 1240 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA EPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1650 – 00103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.000,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0014.2037 – Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
3.1.90.13.00.00 – 2350 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.300,00
08.244.0014.2042 - Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.90.13.00.00 – 2570– 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
08.244.0014.2044 - Manutenção do CRAS
3.1.90.11.00.00 – 2710 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0019.2062 – Apoio a Produção Vegetal
3.1.90.13.00.00 – 3570 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 22.300,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:033C54F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1638/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 LDO 292/2020 (LDO 2021) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 9.150,00 (Nove Mil, cento e cinquenta reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1016 – Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias
4.4.90.52.00.00 – 1120 – 495 – Equipamentos e material permanente..... R$ 9.150,00
TOTAL..... R$ 9.150,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro da Fonte 495 – Atenção Básica..... R$ 9.150,00
TOTAL..... R$ 9.150,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
Aos Vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EF3C2A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 907436/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA - COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Silvio Alves da Rosa, na qualidade de Pregoeiro do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, , ADJUDICO aos licitantes vencedores os respectivos itens referente ao Pregão Eletrônico nº 105/2021: ***BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRÍCOLAS LTDA. - ME,*** CNPJ nº 27.438.098/0001-10, **Item 01 do Lote 02** com o valor total de R$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais), ***DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI – EPP***, CNPJ nº 15.823.601/0001-71, **Item 02 do Lote 01** com o valor total de R$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), ***NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS – ME***, CNPJ nº 80.577.794/0001-90, **Item 02 do Lote 02** com o valor total de R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais) e ***TAISA S/A***, CNPJ nº 77.013.647/0001-82, **Item 01 do Lote 01** com o valor total de R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 24 de setembro de 2021.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7F4F7194

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PALCO PRATICÁVEL PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de dezembro de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 15.305,00 (quinze mil, trezentos e cinco reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7A5185D3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CADASTRO DE ARTISTA E ENTIDADES CULTURAIS APROVADOS PELO COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC.

----CADASTRO DE ARTISTA E ENTIDADES CULTURAIS APROVADOS PELO COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC.

CADASTROS DEFERIDOS - Município		
NOME	CPF/CNPJ	CÓDIGO INDICADOR MUNICIPAL
ZAC SALÕES DE DANÇAS LTDA ME	09.435.148/0001-23	004/2021
MARI SALETE TURMENA LINK	019.040.449-30	005/2021
ANAIZA CRISTINA PASA	101.286.049-30	006/2021
BRUNA SALVADOR	090.791.329-69	007/2021
LUCILAINE SAUDER PASA	064.679.239-36	008/2021
LUCINEI DE BRITTOS	084.966.349-06	009/2021
SUZANA DOMINGAS RUFATTO PASA	067.284.259-93	010/2021

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45106EA7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA EM ATENDIMENTO AO EDITAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2021

Ata em atendimento ao edital do Processo de Chamamento Público 017/2021 - Município de Dois Vizinhos.

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2021, as 09h00min, em sessão pública, reuniu-se o Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc nomeado pela Portaria 106/2021, sendo os membros presentes na sessão Sras. Scheila De Col, Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi, Gilvana Fatima Schmoeller e Srs. Jades Henrique e Bruno Felipe Alves de Lima, para proceder o encaminhamento do processo do Chamamento Público que tem por objeto **O CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL ADOTADA COMO ESTRATÉGIA PARA CONTER A PANDEMIA OCASIONADA PELO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, QUE ALMEJEM PARTICIPAR DO RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL, PREVISTO NO ART. 2º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, CONHECIDA COMO LEI ALDIR BLANC, BEM COMO O ART. 7º E ART. 8º, E AINDA, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E OPORTUNIDADE**. Constatou-se que o proponente **CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS EIRELI,** apresentou o documento faltante. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADO** o proponente **CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS EIRELI**. O comitê informa ainda que o valor do subsídio destinado ao proponente credenciado será de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Conforme disposições do referido certame a lista com os beneficiários do subsídio e os valores das parcelas será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site oficial do município: https://www.diariomunicipal.com.br/, https://doisvizinhos.pr.gov.br/ respectivamente. O Comitê informa que após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sem apresentação de recursos, o certame será remetido para parecer jurídico final quanto ao proponente credenciado. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, Bruno Felipe Alves de Lima, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros do Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc.

SCHEILA DE COL
Membro
CLESIANI RODRIGUES BEDRA RICARDI
Membro
GILVANA FATIMA SCHMOELLER
Membro
JADES HENRIQUE
Membro
BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:455F1757

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17780/2021

DECRETO Nº 17780/2021

Concede Licença Maternidade à servidora Eni Evangelista Ferreira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **ENI EVANGELISTA FERREIRA**, matrícula funcional 13800-1, portadora do RG n.º 7.570.202-7/PR e do CPF/MF n.º 038.506.369-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde*, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, no período de 10 de novembro de 2021 a 08 de maio de 2022, com base na Lei 1551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8CF79BEC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17781/2021

DECRETO Nº 17781/2021

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula Funcional	Nome	Período de gozo
6459-1	Adriana Nicaretta Nunes	29/11/2021 a 23/12/2021
13401-1	Claudinei Schreiber	30/11/2021 a 23/12/2021
2852-1	Romoaldo Nicolodi	22/11/2021 a 30/11/2021

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D0D73F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17782/2021

DECRETO Nº 17782/2021

Concede gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar ao servidor Itelvino Rodrigues dos Santos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do nível em que se encontra o servidor **ITELVINO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula funcional 13158-1, portador do RG nº 3.312.181-4/PR e do CPF/MF. nº 513.597.239-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Motorista*, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de novembro de 2021, conforme prevê o art. 1º da Lei 2150/2017.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E395C600

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17783/2021

DECRETO Nº 17783/2021

Contrata a Senhora Mariza Marta Stefanello, para o cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARIZA MARTA STEFANELLO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.505.562-0/PR e do CPF/MF n.º 676.511.359-20, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, para o cargo de provimento temporário de *Técnica em Enfermagem*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17 de novembro de 2021 com base na Lei nº 2502/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:460C9915

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17784/2021

DECRETO Nº 17784/2021

Contrata a Senhora Daiane Tecchio, para o cargo de provimento temporário de Enfermeira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **DAIANE TECCHIO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.305.632-9/PR e do CPF/MF n.º 049.153.359-41, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, para o cargo de provimento temporário de *Enfermeira*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17 de novembro de 2021, com base na Lei nº 2502/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B0635FB5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17785/2021

DECRETO Nº 17785/2021

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo à professora Keli Cristina de Oliveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo, no percentual de 15% (quinze por cento) da classe em que se encontra, com base no Artigo 57 da Lei 1416/2008, com redação alterada pela Lei 1689/2012, à professora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	CPF	Escola em que atua	Período
17947-2	Keli Cristina de Oliveira	058.265.229-41	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	09.11.2021 a 17.12.2021

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F6AABD5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 123/2021

PORTARIA N.º 123/2021

Nomeia Comissão Técnica para a Concorrência n.º 005/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a Comissão Técnica responsável pela análise da documentação técnica e planilha de custos, referentes à Concorrência n.º 005/2021, composta pelos seguintes servidores:

Clesio Fidencio
Jonatan Santin
Marcio Shikasho

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4AB414B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 124/2021

PORTARIA Nº 124/2021

Designa Gestor e Fiscal de Convênio.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA o servidor **JOSÉ CARLOS VENTURA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade 13.964.285-6/PR, brasileiro, servidor da Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Agente Político) para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designado o servidor **CLEVERSON ALESSIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade 8.202.119-1/PR, brasileiro, servidor da Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico em Agropecuária para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8E7269FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17792/2021

DECRETO Nº 17792/2021

Nomeia os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Norma Regulamentadora – NR5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os nomes dos representantes dos servidores, junto a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, eleitos em votação realizada no dia de 19 de outubro de 2021 coordenada pela Comissão Eleitoral designada para este fim, a saber:

MEMBROS DA CIPA – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES
Efetivos
Marcieliza Pastro Reitz
Bianca Cristina Schreiber
Tairone Alan Mezzomo
Marcos Andre Mataczinski
Suplente
Lucas Xavier Pereira

Art. 2º Ficam nomeados para representarem o Poder Executivo Municipal, junto a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, os seguintes servidores:

MEMBROS DA CIPA – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO
Efetivos
Cledimar Boaretto
Joel Roberto da Silva Oliveira
Romeu Santoro
Suplentes
Juanita Fatima de Mattos
André Luís Girardi
Iris Cristina Bertolini
Caroline Bacelar Hauschild
Marcelo Velasco

Art. 3º Fica indicada como Presidente da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** o servidor **Cledimar Boaretto.**

Art. 4º O mandato dos membros da CIPA será de 01 ano.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F2BC61E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2021.

O MUNICÍPIO de **Doutor Ulysses**, torna público que às 13:30 horas do dia 08/12/2021, na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, através do Site: https://bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4x2	**01**	**450.000,00**	**120**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Sr. Luiz Otero Moreira Fitz, Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses0, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3664-1214 - E-mail licita.pmdu@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao, das 08h00min às 17h00min horas.

Doutor Ulisses, 19 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CC18FC07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00262021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00262021

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE PORTÃO EM AÇO COM 02 (DOIS) FOLHAS, DESTINADO AO CEMITERIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO BAIRRO DO CERRADO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Em favor da empresa **E.J. ESTELLA SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Moises Lupion n°120, Centro Arapoti, CEP: 84990-000 Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 23.168.725/0001-99**, no **Valor Global de:** R$ 2.600,00(DOIS MIL E SEISSENTOS REAIS). Com fulcro no seguinte dispositivo: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Material de Consumo		MENOR PREÇO GLOBAL		
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	CONFECÇÃO DE PORTÃO COM 2 FOLHAS MEDINDO 310 X 240 ARQUEADO COM FERRO REDONDO MACIÇO E PONTA DE LANÇAS. CONFORME MODELO EM ANEXO NO TERMO DE REFERENCIA.	1	R$2.600,00	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.600,00**

Doutor Ulysses-PR, 22 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0559AB31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0026/2021

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0026/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE PORTÃO EM AÇO COM 02 (DOIS) FOLHAS, DESTINADO AO CEMITERIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO BAIRRO DO CERRADO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0026/2021, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **E.J. ESTELLA SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Moises Lupion n°120, Centro Arapoti, CEP: 84990-000 Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 23.168.725/0001-99**, no **Valor Global de:** R$ 2.600,00(DOIS MIL E SEISSENTOS REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 22 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EA66A7BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0027/2021

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0027/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA ESTACIONARIA 185ª PARA GELADEIRA DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E VACINAS INCLUINDO O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA SENDO: EQUIPAMENTO 2019.0557 UBS NOBORU FUJIMOTO, BAIRRO CORDEIROS; EQUIPAMENTO 2019.0558 UBS JOANA BEATRIZ DE SOUZA, BAIRRO CARAGUATÁ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0027/2021, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **JUAREZ LOIOLA (CATOH) CENTRO DE ASSISTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Atílio Borio n°721, Bairro Alto da XV, Curitiba CEP: 80.050-250, inscrita no CNPJ nº: 21.236.386/0001-05 Estado do Paraná, no **Valor Global de:** R$ 5.320,00(CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 22 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5C359432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 091/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 091/2021, a Aquisição de veículo adaptado para Ambulância, através do incentivo de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo" – Resolução SESA/PR Nº 769/2019, 870/2020 e 644/2020, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo critério de menor unitário.

Vencedor: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 37.737.796/0001-70
Valor global: R$198.000,00 (cento e noveita e oito mil reais)

Fernandes Pinheiro, em 22 de novembro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A01F5F2A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 091/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de veículo adaptado para Ambulância, através do incentivo de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo" – Resolução SESA/PR Nº 769/2019, 870/2020 e 644/2020, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com o respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma eletrônica nº 091/2021.

Vencedor: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 37.737.796/0001-70
Valor global: R$198.000,00(cento e noventa e oito mil reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6018936B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 217/2021 SÚMULA: ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO- SARA GARCIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021, e convocação através do edital PSS n° 06/2021,
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida, Sara Garcia, RG nº 6.491.088-4 (PR), CPF nº 977.425.709-04, para exercer de forma provisória e excepcional, função temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 19 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Municipal n° 083/2000.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6D97394A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 216/2021 SÚMULA: ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO- TERESINHA DE ANDRADE- *REPUBLICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021, e convocação através do edital PSS n° 06/2021,
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida, Teresinha de Andrade, RG nº 123182120 (PR), CPF nº 078.198.249-99, para exercer de forma provisória e excepcional, função temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 19 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Municipal n° 083/2000.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8CDF46D2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 218/2021 SÚMULA: ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO- RUDINEIA DOS SANTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021, e convocação através do edital PSS n° 06/2021,
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida, Rudineia dos Santos, RG nº 4.579.558 (SC), CPF nº 056.869.139-35, para exercer de forma provisória e excepcional, a função temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 22 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Municipal n° 083/2000.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BFFC0F1B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 097/2021

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Haydiane C. Bora

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o atestado médico protocolado n° 509/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER a HAYDIANE CRISTINA BORA, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 289-1, 10 (dez) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 19/11/2021 a 28/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FAD9B315

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 219/2021 SÚMULA: ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO- EDILSON VASCO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021, e convocação através do edital PSS n° 06/2021,
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitido, Edilson Vasco, RG nº 10038803-0 (PR), CPF nº 058.987.669-44, para exercer de forma provisória e excepcional, a função temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, a partir de 22 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Municipal n° 083/2000.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DA5FA69C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 8 º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 054/2020 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: Execução de Galpão Aberto para o Condomínio Industrial – Fernandes Pinheiro-PR, ref: Lote 03.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ sob o nº 24.378.765/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 28/08/2021 para 28/10/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 28/11/2021.

Fernandes Pinheiro, em 27 de agosto de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:729E925F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 9 º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 054/2020 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: Execução de Galpão Aberto para o Condomínio Industrial – Fernandes Pinheiro-PR, ref: Lote 03.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ sob o nº 24.378.765/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 28/10/2021 para 28/12/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 28/01/2022.

Fernandes Pinheiro, em 27 de outubro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:087F1048

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 052/2020 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: Execução de Galpão Aberto para Escola de Assungui – Fernandes Pinheiro-PR, ref: Lote 01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ sob o nº 24.378.765/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 29/10/2021 para 29/12/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência para 29/01/2022.

Fernandes Pinheiro, em 28 de outubro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A478BEC4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 098/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de diversos materiais metálicos em construções do município, pelo critério de menor preço, declara o participante abaixo, com o respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 098/2021.

Vencedor: WAM LICITAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 20.973.477/0001-60
Valor global: R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de novembro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:89A18AC6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 098/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 098/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de diversos materiais metálicos em construções do município, pelo critério de menor preço global.

Vencedor: WAM LICITAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 20.973.477/0001-60
Valor global: R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 22 de novembro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B54EA01F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 128/2021

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 37.737.796/0001-70
Objeto: Aquisição de veículo adaptado para Ambulância, através do incentivo de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo" – Resolução SESA/PR Nº 769/2019, 870/2020 e 644/2020, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias
Valor global: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
Data: 22/11/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C4F48FCE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 129/2021

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 098/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: WAM LICITAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 20.973.477/0001-60
Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de diversos materiais metálicos em construções do município.**
Prazo de execução: 90 (noventa) dias
Valor global: R$ R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)
Data: 22/11/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

WAM LICITAÇÕES LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4F343335

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2021 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar o Requerimento de Registro de Extração da Cascalheira Municipal junto à ANM (Agência Nacional de Mineração), bem como realizar todos os atos para emissão do referido registro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA
CNPJ nº 80.021.918/0001-56

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ Único - Conforme Cláusula Quinta do Contrato Original e de acordo com Parecer Jurídico, fica alterado o prazo para entregar os serviços contratados, passando o vencimento de 19/10/2021 para 18/01/2022 e altera-se o prazo de vigência do contrato, passando o seu vencimento para 18/02/2022.

Fernandes Pinheiro - PR, 18 de outubro de 2021

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Terra Engenharia em Mineração S/S LTDA
RENATO CESAR REVELES PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B6D056B1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 096/2021 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado n° 506/2021, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a MACIR JOSE ALVES, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTOLEIRO, matrícula nº 116-1, LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, em conformidade com o artigo 125 da Lei Municipal n° 722/2019 e alterações, a partir de 19/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C01B1491

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: 101 Assistente Social
Requisitos: Ensino Superior Completo, e registro no respectivo Conselho Regional da categoria profissional.
Atribuições: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGO: 102 Cirurgião Dentista
Requisitos: Ensino Superior Completo, e registro no respectivo Conselho Regional da categoria profissional.
Atribuições: Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, aplicação de anestésico local, extrações dentárias, procedimentos preventivos e restauradores; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; realizar diagnóstico e planejamento; encaminhamento para serviço especializado se necessário.

CARGO: 103 Enfermeiro
Requisitos: Ensino Superior Completo, e registro no respectivo Conselho Regional da categoria profissional.
Atribuições: Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGO: 104 Farmacêutico
Requisitos: Ensino Superior Completo, e registro no respectivo Conselho Regional da categoria profissional.
Atribuições: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos.

CARGO: 105 Médico Clínico 20H
Requisitos: Ensino Superior Completo, e registro no respectivo Conselho Federal da categoria profissional.
Atribuições: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano. Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva. Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano. Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade. Realizar perícias médicas. Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades. Estudar o organismo humano, e os microrganismos e fazem aplicação de suas descobertas. Trabalhar em plantões; utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Atuar no Programa/Estratégia Saúde da Família e demais Programas Federais e/ou Estaduais existentes ou que venham a existir, relativos a sua área de atuação.

CARGO: 106 Médico Clínico 40H
Requisitos: Ensino Superior Completo, e registro no respectivo Conselho Federal da categoria profissional.
Atribuições: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano. Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva. Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano. Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade. Realizar perícias médicas. Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades. Estudar o organismo humano, e os microrganismos e fazem aplicação de suas descobertas. Trabalhar em plantões; utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Atuar no Programa/Estratégia Saúde da Família e demais Programas Federais e/ou Estaduais existentes ou que venham a existir, relativos a sua área de atuação.

CARGO: 107 Professor de Educação Física
Requisitos: Ensino Superior Completo- Licenciatura em Educação Física
Atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Desincumbir-se das demais atividades indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino aprendizagem; Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional. Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento da criança, bem

como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional; coordenar no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento e desenvolvimento profissional; acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e famílias. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

CARGO: 108 Psicólogo
Requisitos: Ensino Superior Completo, e registro no respectivo Conselho Regional da categoria profissional.
Atribuições: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGO: 109 Engenheiro Civil
Requisitos: Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho Regional da categoria profissional.
Atribuições: Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica, Elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária, realizar estudos de viabilidade técnica económica de obras, Prestar assistência, assessoria e consultoria; Dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, elaborar orçamento, realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos, conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Elaborar parecer para liberação de pagamentos de parcelas de obras contratadas, elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização: Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção. Projetar a forma de produtos industriais: instalações e sistemas, pesquisar e elaborar processos estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e económica de matérias e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal utilizar recursos de informática executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO
CARGO: 201 Agente Comunitário de Saúde
Requisitos: Ensino Médio Completo.
Atribuições: Trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência e socorrem as vítimas.

CARGO: 202 Agente de Combate a Endemias
Requisitos: Ensino Médio Completo.
Atribuições: Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.

CARGO: 203 Assistente Administrativo
Requisitos: Ensino Médio Completo.
Atribuições: Executar trabalhos envolvendo análise e classificação de documentos; Elaborar relatórios, gráficos e demonstrativos em geral; Compilar e analisar informações estatísticas, fluxogramas e demais instrumentos de informação; Acompanhar e controlar os trabalhos relativos à sua área de atuação, de acordo com processos e a rotinas estabelecidas; Prestar atendimento ao cliente interno e externo, Executar tarefas de natureza administrativa e de apoio aos processos da Unidade Executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos transição de dados, lançamentos de ocorrências; fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo Atender ao público, recepcionando-o, fornecendo-lhe informações, orientações e encaminhando-o aos setores desejados, Receber e triar correspondências em geral, separando-as e encaminhando as a seus destinatários manter organizados os arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistemático de informações atender ao telefone prestando informações e anotando recados; Executar atividades administrativas de pessoal material finanças classificando e conferindo documentos, manuseio de fax, deverá possuir conhecimento básico em word, excel e digitação, Manter um bom nível de relacionamentos no ambiente de trabalho, Acatar as ordens da chefia imediata: Estar disponível a deslocamentos durante expediente para prestação de serviços no território do Município, evitar comentários sobre assuntos relacionados com a vida particular dos demais servidores, observar a carga horaria de trabalho assiduidade e pontualidade no órgão em que está lotado.

CARGO: 204 Fiscal de Tributos
Requisitos: Ensino Médio Completo.
Atribuições: Executar trabalhos envolvendo analise, classificação de tributos municipais; Elaborar Guias de Recolhimento de Tributos (impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Pleno conhecimento de Leis Tributarias; Elaborar relatórios, gráficos e demonstrativos em geral. Compilar e analisar informações estatísticas, fluxogramas e demais instrumentos de informação, acompanhar e controlar os trabalhos relativas à sua área de atuação, de acordo com processos e rotinas estabelecidas. Prestar atendimento ao cliente interno e externo. Executar tarefas de natureza administrativa e de apoio aos processos da Unidade. Executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo. Atender ao público, recepcionando-o, fornecendo-lhe informações, orientações e encaminhando-a aos.
setores desejados: Receber e triar correspondências em geral, separando-as e encaminhando-as a seus destinatários; manter organizados os arquivos e fichários manipulando dados e documentes, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistemático de informações. Atender ao telefone prestando informações e anotando recados executar atividades administrativas de fiscalização e autuação de empresas: Devera possuir conhecimento básico em Word, Excel e digitação. Manter um bom nível de relacionamentos no ambiente de trabalho. Acatar as ordens da chefia imediata, estar disponível deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município. Evitar comentários sobre assuntos relacionados com à vida particular dos demais servidores. Observar a carga horária de trabalho e assiduidade e pontualidade no órgão em que está lotado

CARGO: 205 Professor
Requisitos: Ensino Médio Completo na modalidade formação de docentes ou normal superior ou Licenciatura em Pedagogia.
Atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao

planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Desincumbir-se das demais atividades indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino aprendizagem; Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional. Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento da criança, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional. Coordenar no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento e desenvolvimento profissional. Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e famílias. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

CARGO: 206 Técnico em Enfermagem

Requisitos: Ensino Médio Completo, curso técnico específico, registro no respectivo Conselho Regional da categoria profissional.

Atribuições: Prestar assistência ao paciente: Realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; realizar evolução clínica de pacientes. Coordenar serviços de enfermagem: Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos. Planejar ações de enfermagem: Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados. Implementar ações para promoção da saúde: Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde. Trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar habilidade para negociação. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: 207 Técnico em Saúde Bucal

Requisitos: Ensino Médio Completo, curso técnico específico, registro no respectivo Conselho Regional da categoria profissional.

Atribuições: Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; Recepcionar e preparar os pacientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Demonstrar técnicas de escovação; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; Remover indultos, placas e cálculos supragengivais; Aplicar substâncias para prevenção de cárie; Inserir e condensar materiais restauradores; Polir restaurações e remover suturas; Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; Proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; Confeccionar modelos e preparar moldeiras; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Apoiar as atividades dos ACD e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Atuar no Programa/Estratégia Saúde da Família e demais Programas Federais e/ou Estaduais existentes ou que venham a existir, relativos a sua área de atuação.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: 301 Auxiliar de Odontologia

Requisitos: Ensino Fundamental Completo, Curso Específico e registro no Órgão competente.

Atribuições: Agendar Consultas; agilizar o atendimento odontológico; ensinar técnicas de higiene bucal; Aplicar métodos preventivos para evitar cárie dental; Preparar modelos de prótese em gesso; Revelar Radiografias intra-orais; Instrumentar o Técnico em Saúde Bucal; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Proceder a manutenção e desinfecção de instrumentais odontológicos; Preencher fichas clínicas; Executar outros serviços solicitados pelo Cirurgião Dentista.

CARGO: 302 Inspetor de Alunos

Requisitos: Ensino Fundamental Completo.

Atribuições: Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola durante o recreio; Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Orientar os alunos sobre o comportamento durante o transporte escolar; Ouvir reclamações e analisar fatos, tomando as providências cabíveis junto à Direção da Escola; Auxiliar na coordenação das saídas dos alunos; manter um bom nível de relacionamentos no ambiente de trabalho; Acatar as ordens da chefia imediata; Estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município; Evitar comentários sobre assuntos relacionados com a vida particular dos demais servidores; Observar a carga horária de trabalho e a assiduidade e pontualidade no órgão em que está lotado.

CARGO: 303 Operador de Máquinas Rodoviárias

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto. Carteira Nacional de Habilitação Categoria C, D ou E.

Atribuições: Operador de Escavadeira: conduz máquinas, acionando o motor e manipulando os dispositivos de marcha para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; movimento a pá escavadeira, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, para escavar, carregar, levantar e descarregar o material; efetua a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento. Pode especializar-se na operação de determinados tipos de máquina escavadeira e ser designado de acordo com a especialização.

Operador de Pá-carregadeira: desempenha tarefas similares às que realiza o operador de escavadeira, porém é especializado na operação de uma pá-carregadeira que escava ou colhe materiais e os verte em caminhões, veículos de carga pesada e em outros recipientes.

Operador de Máquinas de abrir valas: conduz a máquinas acionando o motor e manipulando os dispositivos de marcha para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; opera o mecanismo de escavação, acionando as alavancas de comando de corte, elevação e retirada de terra, para formar a vala nas dimensões requeridas; efetua a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento. Pode traçar sulcos para orientar a escavação.

Operador de Trator de Lâmina: conduz a máquinas acionando o motor e manipulando os dispositivos de marcha para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; regula a altura e a inclinação da lâmina em relação ao solo, acionando a alavanca de comando, para possibilitar sua movimentação; faz avançar a máquina acionando o comando de marcha, para empurrar e distribuir a terra; efetua a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento. Pode retirar entulhos de obras em demolição.

CARGO: 304 Motorista de Veículos

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto. Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
Atribuições: Dirigir e manobrar veículos, transportar pessoas realizar verificação e manutenção básica do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora e luminosa. Promover a limpeza do veiculo diariamente: Anotar a quilometragem na saída e retorno do serviço. Verificar o óleo, água e combustível. Executar serviços na área urbana, rural e viagens a outros Municípios. Promover a verificação da calibragem dos pneus manter um bom nível de relacionamentos no ambiente de trabalho. Acatar as ordens da chefia imediata. Estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município. Evitar comentários sobre assuntos relacionados com a vida particular dos demais servidores. Observar a carga horária de trabalho e a assiduidade e pontualidade no órgão em que está lotado.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C990998D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.

Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo, bem como, a vida econômica, social, cultural, esportiva, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, meio ambiente e ecologia, com suas vinculações histórico-geográficas em nível municipal, estadual, nacional e internacional; Lei municipal 722-2019 Estatuto dos Servidores Públicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICO NÍVEL SUPERIOR

CARGO: 101 – ASSISTENTE SOCIAL

Conhecimento Específico: Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações. Seguridade Social no Brasil. Serviços, Programas, Benefícios e Projetos da Política de Assistência Social. Movimentos Sociais, Participação Social e Controle Social. Trabalho Social com Famílias em Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Acolhimento Familiar e Institucional. Direção e coordenação de CRAS, CREAS. Elaboração, monitoramento e avaliação do Plano de Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Redes de proteção social. Desenvolvimento local (concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais). Família (novas modalidades e metodologias de abordagem). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei que regulamenta a profissão. Código de Ética Profissional. Projeto Ético-Político. Dimensões teóricas-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Trabalho do/a Assistente Social; ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, políticas da educação.

CARGO: 102 – CIRURGIÃO DENTISTA

Conhecimento Específico: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

CARGO: 103 – ENFERMEIRO

Conhecimento Específico: S U S. Legislação e Portarias. Modelos de Atenção a Saúde. Prevenção e Promoção a Saúde. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde doença das famílias e do coletivo. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia de Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Saúde da Criança: Ações de enfermagem na promoção da Saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. RN de risco e de crianças de baixo peso. Condutas de enfermagem em pediatria. Aleitamento materno. Transtornos comuns da infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e desidratação. Transtornos mais comuns na infância. Saúde da Mulher: Sistematização da assistência de enfermagem no pré-natal. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da Mulher no curso da vida. Infecções sexualmente transmissíveis.Temas relacionados à saúde do Adulto e do Idoso: Educação para o autocuidado. Cuidados de Enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente /paciente. Ações que visam à prevenção, tratamento e controle de doenças infecto contagiosas e/ou crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Tratamento de feridas. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância epidemiológica: A prevenção e o controle das doenças transmissíveis no PSF. Atuação da equipe na Vigilância epidemiológica. Perfil epidemiológico da comunidade. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à Saúde Mental: Saúde Mental no PSF.

Reconhecer as categorias de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (Legislação, Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: 104 – FARMACÊUTICO

Conhecimento Específico: 1. Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. 2. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações; manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; estabilidade de formulações extemporâneas; unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; controle de qualidade. 3. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; controle microbiológico, controle de qualidade; manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; validação de processos. cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; sistema informatizados de controle de estoque; farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos; mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; fatores que interferem na ação dos fármacos; efeitos colaterais e reações adversas; alergia, tolerância e intoxicação; utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardio vascular e respiratória. 4. Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização. 5. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos; uso racional de medicamentos; controle e seguimento de paciente; problemas relacionados ao medicamento; monitorização da farmacoterapia; fármaco epidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. 6. Fármaco economia: conceitos gerais; análise custos-benefício, custo-utilidade e custo minimização. 7. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. Leis Orgânicas na Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Normativas do SUS, Artigos 196 e 198 da Constituição Federal, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: 105 – MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H

Conhecimento Específico: Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabete melito. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida.Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia.Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos. Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: 106 – MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

Conhecimento Específico: Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabete melito. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida.Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia.Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos. Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: 107 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimento Específico: Educação Física e sociedade; fundamentos didático-pedagógicos da educação física; atividade física e saúde; crescimento e desenvolvimento; aspectos da aprendizagem motora; aspectos sócio-históricos da educação física; política educacional e educação física; cultura e educação física; aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Modalidades esportivas. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino; Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CARGO: 108 – PSICÓLOGO

Conhecimento Específico: Psicopatologias. Recrutamento e Seleção. Psicologia do desenvolvimento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (Legislação SUS). Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Saúde Coletiva (Pública). Reforma Psiquiátrica; Saúde Mental Coletiva; Grupos (terapêuticos, operativos, de apoio); Psicologia das Instituições e Organizacional. Teorias e técnicas psicoterápicas. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas. Processo psicodiagnóstico. Psicoterapia breve. Código de ética profissional do psicólogo e resoluções. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente,

políticas da educação, Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CARGO: 109 – ENGENHEIRO CIVIL

Conhecimento Específico: Materiais de construção civil: Classificação, propriedades gerais e normalização, Materiais cerâmicos, Aço para concreto armado e protendido. Polímeros. Agregados. Aglomerantes não-hidráulicos (aéreos) e hidráulicos. Concreto. Argamassas. Tecnologias das construções. Terraplanagens. Canteiros de obras. Locações de obras. Sistemas de formas para as fundações e elementos da superestrutura (pilares, vigas e lajes). Fundações superficiais e profundas. Lajes. Telhados com telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento e telhas metálicas. Isolantes térmicos para lajes e alvenaria. Impermeabilizações. Sistemas hidráulicos prediais. Projetos de instalações prediais hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais. Materiais e equipamentos. Instalações de prevenção e combate ao incêndio. Instalações de esgoto sanitário e de águas pluviais. Instalações prediais elétricas e baixa tensão Informáticas (programas de softwares básicos para uso em escritório e AutoCAD). Probabilidade e estatística. Cálculos de probabilidade. Variáveis aleatórias e suas distribuições. Medidas características de uma distribuição de probabilidade. Modelos probabilísticos. Análises estática e dinâmica de observações. Noções de testes de hipóteses. Compras na Administração Pública. Licitações e contratos. Princípios básicos da licitação. Definições do objeto a ser licitado. Planejamentos das compras. Controles e cronogramas. Conhecimento e procedimentos de construção de estradas de rodagem, vias públicas, obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural, processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, pericias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos, normas e documentação técnica, processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, infração a normas e posturas municipais, desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas; noções de estruturas, saneamento e meio ambiente (redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, abastecimento de água, limpeza urbana - acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo), poluição do meio ambiente, arquitetura e urbanismo, geologia e geotécnica, materiais de construção, técnicas de construção, organização de canteiro de obras, solos. Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras. Patologia na Construção Civil. Acessibilidade (NBR 9050/2015). Legislação Federal: Constituição Federal - Arts. 182 e 183; disposições constitucionais para proteção ao meio ambiente (art. 225); disposições constitucionais para construção e adaptação dos logradouros públicos, edifícios públicos e adequação de transporte coletivo adequado a pessoa com deficiência (art. 227, parágrafo 2o e art. 244); Lei Federal 10.257, de 10/07/2001 - Estatuto das Cidades. Lei Federal 6.766/1979. Legislação Profissional: Lei Federal 5.194/66. Código de Ética Profissional – Resolução Confea – 1002.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.

Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo, bem como, a vida econômica, social, cultural, esportiva, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, meio ambiente e ecologia, com suas vinculações histórico-geográficas em nível municipal, estadual, nacional e internacional. Lei municipal 722-2019, Estatuto dos Servidores Públicos.

CARGO: 201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimento Específico: Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho, expectativas. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. SUS. Noções de primeiros socorros.

CARGO: 202 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Conhecimento Específico: Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica; Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; Manual de Normas Técnicas – 2001 – Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde - 3ª Edição Revisada.

CARGO: 203 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Conhecimento Específico: Ética na Administração Pública. Noções de direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Recebimento, distribuição e armazenamento de matérias. Conhecimentos básicos de informática.

CARGO: 204 – FISCAL DE TRIBUTOS

Conhecimento Específico: Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes; Prescrição e decadência; Responsabilidade tributária; Lei 8666/93; Contribuição de Melhoria, Imposto sobre a transmissão de bens imóveis, Simples Nacional Lei Complementar nº 123/2006; Denuncia Espontânea. Crédito Tributário. Constituição do Credito Tributário, Extinção do Credito Tributário, Dívida Ativa, ISS da Construção Civil Lei nº 177/2014; Hierarquia, Código de Postura Municipal; Código Tributário Nacional; Código Tributário Municipal; Constituição Federal; Conhecimentos Básicos de Auditoria; Noções básicas de informática; Noções básicas de atendimento ao público; Lei 689-2018, Código Tributário Municipal.

CARGO: 205 – PROFESSOR

Conhecimento Específico: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e filosofia da educação. Plano Nacional de Educação. (PNE). Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei no 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Pedagogia e autonomia. Gestão escolar. Avaliação escolar. Base Nacional Comum Curricular. A alfabetização e letramento. Educação Infantil.

Planejamento escolar. Currículo escolar; Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CARGO: 206 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Conhecimento Específico: Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: Parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios e ácido- básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal; gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez; violência sexual. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem em emergências no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão da coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos. Esquema vacinação e rede de frios. Técnicas de enfermagem: injeção, curativo, nebulização, punção venosa, aferição de sinais vitais; Central de materiais; Segurança do paciente; orientações e procedimentos na coleta de material para exames, oxigeno terapia. Portaria nº 2.436/17 (PNAB/2017); Infecções sexualmente transmissíveis.

CARGO: 207 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Conhecimento Específico: Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). SUS.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais; Acentuação gráfica, ortografia; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal; Antônimos e Sinônimos; Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto; Estrutura e Processos de Formação de Palavras, Significação das Palavras; Divisão silábica: identificação do número de sílabas; Fonética e Fonologia.

Raciocínio Lógico e Matemática: Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos. Lei municipal 722-2019, Estatuto dos Servidores Públicos.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre história, geografia, economia, turismo, sociedade, política municipal e estadual. História e atualidades sobre esporte, cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro, futebol, esportes olímpicos e não olímpicos.

CARGO: 301 – AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

Conhecimento Específico: Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). SUS.

CARGO: 302 – INSPETOR DE ALUNO

Conhecimento Específico: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação

e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Educação Básica: valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Inspetor de Alunos. A mediação dos educadores, na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e bullying, com diálogo, coerência e exigência.

CARGO: 303 – OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; operar veículos motorizados especiais, tais como: guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, motoniveladora, pá-carregadeira, patrola, trator de esteira e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas.

CARGO: 304 – MOTORISTA DE VEÍCULOS

Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos; Habilidade na condução de Veículo.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0F035FBD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO-TERESINHA DE ANDRADE

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: TERESINHA DE ANDRADE
RG nº 123182120 (PR) CPF nº 078.198.249-99
OBJETO: Admissão de Pessoal
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
SALÁRIO BASE: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)
DATA DE ADMISSÃO: 19/11/2021
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 083/2000

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:62726518

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: SARA GARCIA
RG nº 64910884 (PR) CPF nº 977.425.709-04
OBJETO: Admissão de Pessoal
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL DE TRABALHO: CMEI TIA AURORA
SALÁRIO BASE: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)
DATA DE ADMISSÃO: 19/11/2021
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 083/2000

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:15F87F55

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO- RUDINEIA DOS SANTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: RUDINEIA DOS SANTOS
RG nº 4.579.558 (PR) CPF nº 056.869.139-35
OBJETO: Admissão de Pessoal
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL FLORESVAL FERREIRA
SALÁRIO BASE: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)
DATA DE ADMISSÃO: 22/11/2021
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 083/2000

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0B44F7AB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO- EDILSON VASCO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADO: EDILSON VASCO
RG nº 10038803-0 (PR) CPF nº 058.987.669-44
OBJETO: Admissão de Pessoal
FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
SALÁRIO BASE: R$ 2.211,86 (Dois mil, duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos)
DATA DE ADMISSÃO: 22/11/2021
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 083/2000

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:46F5F445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 31

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 31/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000737/20, de 14 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.890,47(vinte e um mil oitocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.90.11	1036	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.890,47
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 21.890,47 (vinte e um mil oitocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1036	4.890,47
1303	17.000,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 29 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:A3E13E4D

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021
PROCESSO Nº 82/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO, nos termos da lei n° 8.666/93 art.24 inciso IV e Lei Federal nº 13.979/2020 - Art. 4º e alterações pela Lei 14.035/2020, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW/BAILE, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO 29° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO PARA O DIA 22/12/2021**, nos termos do Processo Licitatório nº 82/2021.
CONTRATADA: *BANDA DANÚBIO AZUL*
CPNJ: *05.628.556/0001-40*
ENDEREÇO: *R VENANCIOAIRES N° 263, CRISSIUMAL- RS, CEP: 98.640-000*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 22 de Novembro de 2021 à 21 de Novembro de 2022.

Flor da Serra do Sul/PR, 22 de Novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6F405434

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 363/2021

PORTARIA Nº 363/2021

AUTORIZA RETORNO AO TRABALHO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o RETORNO ao trabalho, dos servidores abaixo listados, que encontravam-se em Licença para Tratamento de Saúde, considerando Laudo Médico Pericial.

Servidor	RG	Cargo	Data
LUIZ VINCIGUERRA	13/R.1.850.587	Operador de Trator	22/11/2021
CLÉO ANTÔNIO CORADI	13/C3400514	Auxiliar de serviços gerais	22/11/2021
NELSI LUCIA AVOZANI	80243685 – SSP-PR	Servente de serviços gerais	23/11/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:FD405032

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 364/2021

PORTARIA Nº 364/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **LUANA ROSNIECEK LUZA**, inscrita no RG sob nº 77725032 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 20 de outubro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, devendo retornar às suas atividades laborais em 19 de dezembro de 2021, conforme relatório da Avaliação Médica Pericial.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20.10.2021.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:579CD443

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 365/2021

PORTARIA Nº 365/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **IDEMAR MAGRO**, inscrito no RG nº 54176821 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica Pericial, a partir de 18 de outubro de 2021 até 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de outubro de 2021.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:78E2C35E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 366/2021

PORTARIA Nº 366/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **CLECI APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no RG sob nº 78022035 SSP -.PR., ocupante do

cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica Pericial, a partir de 26 de outubro de 2021, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de outubro de 2021.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:75031B59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 367/2021

PORTARIA Nº 367/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **FÁTIMA VICENTE MEIRINHO RITTER**, inscrita no RG sob nº 75501633 SSP -.PR., ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, conforme relatório da Avaliação Médica Pericial, a partir de 23 de outubro de 2021, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de outubro de 2021.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:BBFB3F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: TANGO LTDA ME
Objeto	: Registro de preço para a aquisição de Materiais de Expediente para atendimento de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **21 de outubro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9C7E8D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: C.A.C COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Objeto	: Registro de preço para a aquisição de Materiais de Expediente para atendimento de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 67.940,00 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **21 de outubro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6FC83DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CORREA, SILVA & CIA LTDA
Objeto	: Registro de preço para a aquisição de Materiais de Expediente para atendimento de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 19.133,00 (dezenove mil, cento e trinta e três reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **21 de outubro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D12DE9B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MASCARELLO E SANTOS LTDA
Objeto	: Registro de preço para a aquisição de Materiais de Expediente para atendimento de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 1.493,60 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **21 de outubro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4851FE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MHFH PAPELARIA LTDA ME
Objeto	: Registro de preço para a aquisição de Materiais de Expediente para atendimento de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 57.967,34 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **21 de outubro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F4F60339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PRIMUS MAGAZINE LTDA
Objeto	: Registro de preço para a aquisição de Materiais de Expediente para atendimento de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 18.839,19 (dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **21 de outubro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4C6EBA66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SEM LIMITES DISTRIBUIDORA DE MATÉRIAS DE INFORMÁTICA, PAPELA
Objeto	: Registro de preço para a aquisição de Materiais de Expediente para atendimento de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 871,10 (oitocentos e setenta e um reais e dez centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **21 de outubro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6B56C9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 59/2021-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de impressora para a Secretaria de Indústria e Comércio, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **07 de dezembro de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **07 de dezembro de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 18 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:07002FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°1 DO CONTRATO Nº.127/2020

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.127/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de empresas fornecedoras de toners, tintas e cartuchos para diversos setores da Prefeitura Municipal de Florida. decorrente de Pregão n° 57/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ASA COMERCIO E DISTRUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 34.910.336/0001-03. aditivam o contrato com término 09/11/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 10 de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F8D0BBF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N.º 028/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 028/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe a aprovação de Planos de Trabalho e Aplicação de projetos de entidades a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 01 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a Constituição Federal na forma do ***disposto no art. 227, § 3º, VI -*** **"**estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 36/2009 – Tribunal de Contas do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede e execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

Considerando a Resolução 024/2021, de 21 de setembro de 2021, a qual aprova Edital de Análise e Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação - FMDCA 2021.

Considerando a deliberação da plenária em 17 de novembro de 2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar projetos de entidades governamentais e não governamentais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com a Resolução 024/2021 de 21 de setembro de 2021, sendo:

Projeto "Recursos Especiais para custeio e Sustentabilidade", no valor de R$ 39.989,46 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais, e quarenta e seis centavos). Entidade proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Projeto "Fortalecer, Crescer e Melhor Atender" no valor de 40.128,00 (quarenta mil cento e vinte e oito reais). Entidade proponente: Escola Oficina Adelíria Meurer.
Projeto "Projeto Cantar e Brincar" no valor de R$ 16.725,55 (dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais). Entidade proponente: Centro de Convivência Sensibilizar;
Projeto "Espaço Acolhedor" no valor de R$ 15.725,38 (quinze mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Entidade proponente: Família Acolhedora;
Projeto "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Centro da Juventude", no valor de R$ 38.571,20 (trinta e oito mil quinhentos e setenta e um real e vinte centavos). Entidade proponente: Centro da Juventude - CEJU.
Projeto "Laboratório de Informática", no valor de R$ 38.291,08 (trinta e oito mil duzentos e noventa e uns reais oito centavos). Entidade proponente: Associação dos Amigos da Escola Oficina.
Projeto "Jogando pela Vida", no valor de R$ 39.905,33 (trinta e nove mil novecentos e cinco reais e trinta e três centavos). Entidade proponente: Instituto Jeferson Bizotto.
Projeto "Fortalecimento de Vínculos", no valor de R$ 39.650,00 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais). Entidade proponente: CREAS
Projeto "Recursos Audiovisuais", no valor de R$6.365,63 (seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Entidade proponente: Centro de Convivência Formando Cidadão.

ARTIGO 2º - O CMDCA promoverá o acompanhamento, monitoramento e avaliação, bem como a fiscalização da execução dos Projetos aprovados.

ARTIGO 3º - As Entidades Governamentais e não Governamentais contempladas nesta Resolução, deverão incluir referência, por meio da logo do CMDCA/FMDCA, em todos os materiais institucionais de divulgação que vierem a ser confeccionados e, em se tratando da aquisição de equipamentos, deverão fixar plaquetas ou adesivos contendo a logo do Conselho e demais informações referentes à deliberação dos recursos.

ARTIGO 4º As entidades supracitadas deverão apresentar listagem com o controle dos patrimônios adquiridos através do FMDCA quando solicitar a validação de registro/inscrição no CMDCA, assim como de baixa devido a
depreciação natural dos mesmos.

ARTIGO 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4482C8D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R.C. ISOLAMENTOS ACUSTICOS - EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 406/2021 – Pregão Eletrônico nº 17/2021.
OBJETO: Fornecimento de telhas de aluzinco e cumeeiras, para utilização nos prédios públicos da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11818/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até o dia 08 de março de 2022.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2021

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B9ED8798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NELSON FERRARI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 790/2020 – Pregão Eletrônico nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, servente de limpeza geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10811/2021.
Ficam prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 11 de novembro de 2021.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:512376C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 411/2021 – Tomada de Preços nº 18/2020
OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m2, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11882/2021.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até o dia 08 de março de 2022.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FFB15562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **P. I. SILVA & ROSA LTDA ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 977/2021 - referente a Pregão nº 171/2021.
OBJETO: Aquisição de balas e pirulitos para distribuição pelo Papai Noel durante as comemorações do Natal Encantado de 2021.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.192,00 (nove mil, cento e noventa e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4750	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.32.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CDA79ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 976/2021 - Pregão nº 183/2021.
OBJETO: Aquisição de uma carroceria metálica nova, tipo basculante, para instalação no veículo Renault Master, modelo L2H1, Pack luxo, chassi nº 93yvbu4x1n955651, ano/modelo 2021/2022.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 37.540,00 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1870	06.002.08.243.0801.6015	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4D6330D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2021 – Processo nº 830/2021.
OBJETO: Aquisição para um veículo novo sedan, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DESERTO

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:18735EB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos nas especialidades de psiquiatria e pneumologia de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12(doze) meses

EMPRESA CREDENCIADA:
01 – GOYA & GOYA S/C LTDA. - CNPJ nº 03.393.206/0001-17, para prestação dos serviços objeto do item 2 do edital – PNEUMOLOGIA, indicando como médico responsável pela realização dos serviços o Sr. REDIMIR GOYA, inscrito no CRM sob o nº 11123.

Francisco Beltrão/PR, 22 de novembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8B8F5105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 118/2021

OBJETO: Aquisição equipamentos para utilização no salvamento em altura, pelo Corpo de Bombeiros.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor item R$
01	CLIMB CLEAN SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.191,60
02	CLIMB CLEAN SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA	748,50
03	CLIMB CLEAN SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA	751,00
04	CLIMB CLEAN SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA	912,00
05	CLIMB CLEAN SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA	94,07
06	CLIMB CLEAN SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA	223,50
07	CLIMB CLEAN SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA	758,10

08	CLIMB CLEAN SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA	524,41
09	CLIMB CLEAN SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA	317,30

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 118/2021**:** R$ 5.520,48 (cinco mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:710A58C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de licitação n° **149/2021**
Pregão eletrônico n° **059/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A comissão especial de pregão, da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 201/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de dezembro de 2021, às 09h:00min**, no endereço eletrônico www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no edital de licitação n° **059/2021** na modalidade pregão eletrônico.
Informamos que a íntegra do edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS.

General Carneiro, 22 de novembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6311A643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 118/2021
Pregão Eletrônico nº 049/2021
Adjudicação: 22/11/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços, em pintura automotiva, funilaria em veículos; solda elétrica; solda oxi-acetilenica; solda MIG/MAG, fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas com fornecimento de material e serviços de tornearia mecânica, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
IGOR U. DRABIK E CIA LTDA	02
CAMILA ARIADNE CARNEIRO HERMES 08839503919,	03
TOTAL ADJUDICADO	**05**

General Carneiro, 22 de novembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:21644C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 118/2021
Pregão Eletrônico nº 049/2021
Homologação: 22/11/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços, em pintura automotiva, funilaria em veículos; solda elétrica; solda oxi-acetilenica; solda MIG/MAG, fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas com fornecimento de material e serviços de tornearia mecânica, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
IGOR U. DRABIK E CIA LTDA	02
CAMILA ARIADNE CARNEIRO HERMES 08839503919,	03
TOTAL HOMOLOGADO	**05**

General Carneiro, 22 de novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D9B6267B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 118/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 290/2021.

Aos cinte e dois dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **IGOR U. DRABIK E CIA LTDA** sediada na Rua Tancredo Neves, 236 – São Miguel – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 12.290.640/0001-62 neste ato representada pela Sr(a) **IGOR U. DRABIK**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 118/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 049/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços, em pintura automotiva, funilaria em veículos; solda elétrica; solda oxi-acetilenica; solda MIG/MAG, fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas com fornecimento de material e**

serviços de tornearia mecânica, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Qtd	Und	Descrição	Vlr Unit. (R$)	Vlr Total. (R$)
06	700	hrs	Serviço de solda MIG/MAG material incluso.	R$ 65,00	R$ 45.500,00
13	600	hrs	Serviços de Torneiro mecânicos em recuperação de peças ou maquinários	R$ 98,00	R$ 58.800,00

1.1.1. PINTURA AUTOMOTIVA: Compreende- se em realiza pintura da superfície de veículos como automóveis, ônibus, caminhões, entre outros, polimento e retoque, providencia desmonte e prepara lataria e peças, seguindo normas de segurança, qualidade e meio ambiente, podendo ser divido em:

Etapa 1: Identificar qual área será reparada.
Etapa 2: Fazer o lixamento e o nivelamento inicial.
Etapa 3: Preparar e aplicar a massa.
Etapa 4: Lixar para nivelar a superfície.
Etapa 5: Fazer o mascaramento do automóvel.
Etapa 6: Produtos utilizados.
Etapa 7: Lixamento do primer.
Etapa 8: Aplicação da tinta e do verniz.

Pintura Sólida: Compreende a pintura básica e está disponível em uma grande parte dos veículos. Esse tipo de pintura contém pigmentos de cor e usualmente está disponível nas cores branco, vermelho e preto. As tintas utilizadas para pintura sólida contêm **poliéster** ou então **poliuretano** em suas fórmulas. A única diferença entre essas substâncias é que o poliéster precisa de aplicação de verniz, o que não ocorre no poliuretano.

Pintura Metálica: Pintura metálica possui pigmento de alumínio e laca em sua composição, passa por um processo que é chamado de carga de efeito, com isso, ao receber a incidência de luz, a pintura apresenta um reflexo mais intenso e isso faz com que a cor pareça mais viva.

A tinta utilizada deverá ser correspondente a cor do veiculo, de forma que estabeleça a uniformidade de cores. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.1.2.FUNELARIA EM VEICULO: Compreende- se em técnicas para consertar peças de lataria de um veículo, ou seja, peças que sofreram algum problema são retiradas e consertadas pelo funileiro.

No caso de uma peça que pode ser consertada, o funileiro utiliza alguns materiais, como martelos especiais, para garantir que a lataria volte ao seu visual original. Outro material utilizado são as folhas de flandres, que é feito de uma combinação de ferro e aço, sendo estanhado e possuindo um baixíssimo teor de carbono.

As folhas de flandres são moldadas de acordo com o formato da peça danificada que precisa de conserto. Após a folha estar no formato correto, é aplicada na peça utilizando uma solda. O acabamento é feito com massa plástica. Depois da massa plástica, os procedimentos seguintes são os de preparo para a pintura,seguindo normas de segurança, qualidade e meio ambiente.

1.1.3.SOLDA ELÉTRICA: Compreende- se em por um processo de aquecimento e de soldadura de duas peças de metal em conjunto, utilizando uma corrente elétrica potente. É necessária a utilização de um dispositivo especializado chamado um dínamo que libera a corrente utilizado para soldar. Uma liga e quaisquer outros dois pedaços de metal podem ser conectados através deste tipo de solda.

Durante o processo de soldadura elétrica, as peças de metal são ligadas em conjunto utilizando grampos de cobre. A eletricidade é passada através das peças, aquecendo-as e ligando-as no ponto em que as duas peças de metal se encontram, utilizando em reparos de portões e estrutura metálica, recuperações de eixos de caminhões, tratores e maquina pesada; recuperação em peças de ferro-fundido e outros metais em que se fazer necessário. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.1.4.SOLDA OXI-ACETILENICA: Compreende- se por soldagem oxi- acetilênica ou a "oxigênio", como é mais conhecida, é um processo de soldagem no qual se utiliza o gás acetileno como combustível e o gás oxigênio como comburente, conseguindo-se uma chama com temperatura de
3260°, utilizando nos serviçospara aquecer, soldar e cortare o que se fizer necessário. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

Enquadra- se na hipótese de conveniência de fornecimento de serviços com a previsão de utilização parcelada, de acordo com a necessidade, devido o fato de não ser possível definir o quantitativo da demanda a ser executado pela Administração.

1.1.5. SOLDA MIG/MAG: Soldagem por arco elétrico com gás de proteção, a soldagem MIG/MAG (MIG – Metal InertGas) e (MAG – Metal Active Gas), trata-se de um processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo, não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão.

O processo MIG/MAG é aplicável à soldagem da maioria dos metais como: aços, o alumínio, aços inoxidáveis, cobre e vários outros. Peças com espessura acima de 200mm podem ser soldados praticamente em todas as posições, compreende- se reparo e fabricação de estruturas metálicas em geral, escadas, grades, portões, bases de maquinas, bancadas, tesouras, treliças, reforma/confecção de tanques de aço inox ou aço carbono, preenchimento de eixo de caminhões, ônibus e empilhadeiras, manutenção em tratores, implementos agrícolas e rodoviários que se fizer necessário. Enquadra- se na hipótese de conveniência de fornecimento de serviços com a previsão de utilização parcelada, de acordo com a necessidade, devido o fato de não ser possível definir o quantitativo da demanda a ser executado pela Administração. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.1.6. SERVIÇO E CONFECÇÃO DE GRADES E ESTRUTURA METALICAS: Compreende em execução de serviço e fabricação de grades e estruturas metálicas com fornecimento de material e serviço para produção: grade, corrimão de proteção com e sem guarda corpo, portão de alambrado. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.1.7 SERVIÇO DE TORNEARIA: Compreende em execução de serviço de manutenção e fabricação de peças, executa qualquer espécie de superfície de revolução abrangendo obras como eixos, polias, pinos e toda espécie de peças roscadas.

2.1 O valor total do contrato é de R$ 104.300,00 (Cento e quatro mil e trezentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042- Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1498 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047-Manut. Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044- Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.019- Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050- Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1807 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1781 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 049/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº 049/2021 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 049/2021 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Os serviços tidos como de pequena monta deverão ser executados no prazo máximo de 12 horas, após a entrega dos mesmos à vencedora do certame.

5.4. Os serviços de maior complexidade deverão ser executados dentro de prazo razoável para a sua execução, a ser determinado pelo licitador.

5.5. Todo o material a ser aplicado nos serviços, será custeado pela empresa vencedora, sendo que esta devera elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material necessárias para a execução do mesmo.

5.6. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta autorize, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

5.7. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Secretário Municipal de Finanças**Ivo Pinto da Luz**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.8. Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da empresa vencedora por motorista oficial do LICITADOR no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.9.A CONTRATADA obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Para confecção das grades, corrimões e portões a proponente devera seguir todas as especificações contidas do projeto técnico e memorial descritivo, fornecido pelo Departamento de Engenharia deste município.

5.11.A CONTRATADA obriga-se a após a confecção das grades, corrimões e portões, efetuar a entrega e instalação dos mesmos nos locais indicados pelo responsável da Secretaria solicitante;

5.12. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadaspara atendimento das ordens de serviços;

5.13. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os mesmos a ser atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.14. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município..

5.15. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.16. A CONTRATADA se obriga prestar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.17. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.18. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 22/11/2021 e termino no dia 22/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serárejeitado pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 22/11/2021 e termino no dia 22/11/2022.

CLAUSULA OITAVA:DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

9.1. Ficam designados para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços, após assinatura os **Srs. Ademir Siega e Carlos Alexandre de Oliveira,**quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

9.1. Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr. **Celio Luiz Garbin,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das Secretarias solicitantes.

10.3. Prestar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

10.17. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos funcionários até o local indicado para a realização do serviço, a alimentação e hospedagem;

10.18. Fornecimento obrigatório o uso de todos os Equipamentos de Proteção individual – EPI´S.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos serviços, quais deveram apresentar descrição e qualidade.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do

organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 049/2021 - Registro de preços nº. 041/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A86A2828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 118/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 291/2021.

Aos vinte e dois dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CAMILA ARIADNE**

CARNEIRO HERMES 08839503919, sediada na Rua Rafel Drabik, 63 – São Miguel – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 31.780.080/0001-9 neste ato representada pela Sr(a) **CAMILA ARIADNE CARNEIRO HERMES**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 118/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 049/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços, em pintura automotiva, funilaria em veículos; solda elétrica; solda oxi-acetilenica; solda MIG/MAG, fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas com fornecimento de material e serviços de tornearia mecânica, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Vlr Unit. (R$)	Vlr Total. (R$)
1	1.000	hrs	Serviço pintura automotiva cores sólida.	R$ 24,00	R$ 24.000,00
2	600	hrs	Serviço de pintura automotiva cores metálicas.	R$ 29,00	R$ 17.400,00
3	750	hrs	Serviço de reparos corretivos de funilaria nos pontos necessários dos veículos municipais.	R$ 23,00	R$ 17.250,00

1.1.1. PINTURA AUTOMOTIVA: Compreende- se em realiza pintura da superfície de veículos como automóveis, ônibus, caminhões, entre outros, polimento e retoque, providencia desmonte e prepara lataria e peças, seguindo normas de segurança, qualidade e meio ambiente, podendo ser divido em:

Etapa 1: Identificar qual área será reparada.
Etapa 2: Fazer o lixamento e o nivelamento inicial.
Etapa 3: Preparar e aplicar a massa.
Etapa 4: Lixar para nivelar a superfície.
Etapa 5: Fazer o mascaramento do automóvel.
Etapa 6: Produtos utilizados.
Etapa 7: Lixamento do primer.
Etapa 8: Aplicação da tinta e do verniz.

Pintura Sólida: Compreende a pintura básica e está disponível em uma grande parte dos veículos. Esse tipo de pintura contém pigmentos de cor e usualmente está disponível nas cores branco, vermelho e preto. As tintas utilizadas para pintura sólida contêm **poliéster** ou então **poliuretano** em suas fórmulas. A única diferença entre essas substâncias é que o poliéster precisa de aplicação de verniz, o que não ocorre no poliuretano.

Pintura Metálica: Pintura metálica possui pigmento de alumínio e laca em sua composição, passa por um processo que é chamado de carga de efeito, com isso, ao receber a incidência de luz, a pintura apresenta um reflexo mais intenso e isso faz com que a cor pareça mais viva.

A tinta utilizada deverá ser correspondente a cor do veiculo, de forma que estabeleça a uniformidade de cores. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.1.2.FUNELARIA EM VEICULO: Compreende- se em técnicas para consertar peças de lataria de um veículo, ou seja, peças que sofreram algum problema são retiradas e consertadas pelo funileiro.

No caso de uma peça que pode ser consertada, o funileiro utiliza alguns materiais, como martelos especiais, para garantir que a lataria volte ao seu visual original. Outro material utilizado são as folhas de flandres, que é feito de uma combinação de ferro e aço, sendo estanhado e possuindo um baixíssimo teor de carbono.

As folhas de flandres são moldadas de acordo com o formato da peça danificada que precisa de conserto. Após a folha estar no formato correto, é aplicada na peça utilizando uma solda. O acabamento é feito com massa plástica. Depois da massa plástica, os procedimentos seguintes são os de preparo para a pintura,seguindo normas de segurança, qualidade e meio ambiente.

1.1.3.SOLDA ELÉTRICA: Compreende- se em por um processo de aquecimento e de soldadura de duas peças de metal em conjunto, utilizando uma corrente elétrica potente. É necessária a utilização de um dispositivo especializado chamado um dínamo que libera a corrente utilizado para soldar. Uma liga e quaisquer outros dois pedaços de metal podem ser conectados através deste tipo de solda.

Durante o processo de soldadura elétrica, as peças de metal são ligadas em conjunto utilizando grampos de cobre. A eletricidade é passada através das peças, aquecendo-as e ligando-as no ponto em que as duas peças de metal se encontram, utilizando em reparos de portões e estrutura metálica, recuperações de eixos de caminhões, tratores e maquina pesada; recuperação em peças de ferro-fundido e outros metais em que se fazer necessário. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.1.4.SOLDA OXI-ACETILENICA: Compreende- se por soldagem oxi- acetilênica ou a "oxigênio", como é mais conhecida, é um processo de soldagem no qual se utiliza o gás acetileno como combustível e o gás oxigênio como comburente, conseguindo-se uma chama com temperatura de
3260°, utilizando nos serviçospara aquecer, soldar e cortare o que se fizer necessário. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

Enquadra- se na hipótese de conveniência de fornecimento de serviços com a previsão de utilização parcelada, de acordo com a necessidade, devido o fato de não ser possível definir o quantitativo da demanda a ser executado pela Administração.

1.1.5. SOLDA MIG/MAG: Soldagem por arco elétrico com gás de proteção, a soldagem MIG/MAG (MIG – Metal InertGas) e (MAG – Metal Active Gas), trata-se de um processo de soldagem por arco elétrico entre a peça e o consumível em forma de arame, eletrodo, não revestido, fornecido por um alimentador contínuo, realizando uma união de materiais metálicos pelo aquecimento e fusão.

O processo MIG/MAG é aplicável à soldagem da maioria dos metais como: aços, o alumínio, aços inoxidáveis, cobre e vários outros. Peças com espessura acima de 200mm podem ser soldados praticamente em todas as posições, compreende- se reparo e fabricação de estruturas metálicas em geral, escadas, grades, portões, bases de maquinas, bancadas, tesouras, treliças, reforma/confecção de tanques de aço inox ou aço carbono, preenchimento de eixo de caminhões, ônibus e empilhadeiras, manutenção em tratores, implementos agrícolas e rodoviários que se fizer necessário. Enquadra- se na hipótese de conveniência de fornecimento de serviços com a previsão de utilização parcelada, de acordo com a necessidade, devido o fato de não ser possível definir o quantitativo da demanda a ser executado pela Administração. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.1.6. SERVIÇO E CONFECÇÃO DE GRADES E ESTRUTURA METALICAS: Compreende em execução de serviço e fabricação de grades e estruturas metálicas com fornecimento de material e serviço para produção: grade, corrimão de proteção com e sem guarda corpo, portão de alambrado. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.1.7 SERVIÇO DE TORNEARIA: Compreende em execução de serviço de manutenção e fabricação de peças, executa qualquer espécie de superfície de revolução abrangendo obras como eixos, polias, pinos e toda espécie de peças roscadas.

2.1 O valor total do contrato é de R$ 58.650,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e cinqüenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042- Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1498 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047-Manut. Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044- Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.019- Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050- Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1807 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1781 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 049/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº 049/2021 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 049/2021 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Os serviços tidos como de pequena monta deverão ser executados no prazo máximo de 12 horas, após a entrega dos mesmos à vencedora do certame.

5.4. Os serviços de maior complexidade deverão ser executados dentro de prazo razoável para a sua execução, a ser determinado pelo licitador.

5.5. Todo o material a ser aplicado nos serviços, será custeado pela empresa vencedora, sendo que esta devera elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material necessárias para a execução do mesmo.

5.6. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta autorize, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

5.7. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Secretário Municipal de Finanças**Ivo Pinto da Luz**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.8. Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da empresa vencedora por motorista oficial do LICITADOR no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.9.A CONTRATADA obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Para confecção das grades, corrimões e portões a proponente devera seguir todas as especificações contidas do projeto técnico e memorial descritivo, fornecido pelo Departamento de Engenharia deste município.

5.11.A CONTRATADA obriga-se a após a confecção das grades, corrimões e portões, efetuar a entrega e instalação dos mesmos nos locais indicados pelo responsável da Secretaria solicitante;

5.12. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadaspara atendimento das ordens de serviços;

5.13. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os mesmos a ser atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.14. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município..

5.15. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.16. A CONTRATADA se obriga prestar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.17. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.18. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 22/11/2021 e termino no dia 22/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serárejeitado pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 22/11/2021 e termino no dia 22/11/2022.

CLAUSULA OITAVA:DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

9.1. Ficam designados para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços, após assinatura os **Srs. Ademir Siega e Carlos Alexandre de Oliveira,**quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

9.1. Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr. **Celio Luiz Garbin,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das Secretarias solicitantes.

10.3. Prestar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

10.17. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos funcionários até o local indicado para a realização do serviço, a alimentação e hospedagem;

10.18. Fornecimento obrigatório o uso de todos os Equipamentos de Proteção individual – EPI´S.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos serviços, quais deveram apresentar descrição e qualidade.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 049/2021 - Registro de preços nº. 041/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:648E768B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 061/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, CPF**: 797.272.984-00; **CARGO:** Presidente da Câmara, correspondente a R$1.221,25 (um mil duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 25 de novembro de 2021, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Sec. de Segurança Pública, DER, Sanepar, Detran, Sec. de Agricultura, Assembleia Legislativa e outros órgãos do governo estadual, conforme termo de solicitação de diária nº. 061/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 22 de novembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:82552DD2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 062/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **FABIANO APARECIDO BARBOZA, CPF**: 038.561.249-42; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.221,25 (um mil duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 25 de novembro de 2021, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Sec. de Segurança Pública, DER, Sanepar, Detran, Sec. de Agricultura, Assembleia Legislativa e outros órgãos do governo estadual, conforme termo de solicitação de diária nº. 062/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 22 de novembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:24F48F45

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 063/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **WALTER FERNANDES MARTINS, CPF**: 361.691.889-87; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.221,25 (um mil duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 25 de novembro de 2021, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Sec. de Segurança Pública, DER, Sanepar, Detran, Sec. de Agricultura, Assembleia Legislativa e outros órgãos do governo estadual, conforme termo de solicitação de diária nº. 063/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 22 de novembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AED6AC01

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 064/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO, CPF**: 043.352.159-75; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.709,75 (um mil setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 26 de novembro de 2021, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Sec. de Segurança Pública, DER, Sanepar, Detran, Sec. de Agricultura, Assembleia Legislativa e outros órgãos do governo estadual e participar de curso de capacitação em gestão pública "REGRAS NA POLÍTICA REMUNERTÁRIA DOS MUNICÍPIOS", promovido pela SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, conforme termo de solicitação de diária nº. 064/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 22 de novembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3C014715

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 065/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,00 diárias a senhora **DEBORA MARIA CARDOSO MENEGHETTI, CPF**: 091.672.729-75; **CARGO:** Telefonista, correspondente a R$1.110,00 (um mil cento e dez reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 26 de novembro de 2021, para participar de curso de capacitação em gestão pública "REFLEXOS NA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRENTA DOS MUNICÍPIOS", promovido pela UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 065/2021.

Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 22 de novembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:ED635998

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 066/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,00 diárias ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA, CPF**: 069.202.089-62; **CARGO:** Recepcionista, correspondente a R$740,00 (setecentos e quarenta reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá, Estado do Paraná, no período de 24 a 26 de novembro de 2021, para participar de curso de capacitação em gestão pública "WORKSHOP – NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COMO IMPLEMENTAR A LEI 14.133/2021 NAS PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS", promovido pela UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 066/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 22 de novembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D7C2D10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 933/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - A senhora BRUNA ABELHA FLÁVIO, portadora do RG. Nº. 13.040.385-9 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Engenharia, lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, percebendo seus vencimentos pelo CC-05 constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 22 de novembro de 2021.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:071522BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO

O Município de Goioerê, através da Comissão de Licitação ao final firmado, vem por meio deste REVOGAR o Aviso de Declaração de Vencedor e a Homologação do Pregão Eletrônico nº 138/2021, Processo Licitatório nº 261/2.021, publicado na Edição nº 2393 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 19 de novembro de 2.021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:8B4D0FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2021

HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2021
CONTRATADO: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, para atendimento das

Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê, por solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete.
VALOR DA DESPESA: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PASSAGENS AÉREAS: 25% (vinte e cinco por cento)

DATA: 22/11/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:FE2580C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE REQUISITOS E FUNCIONALIDADES DO WEBGIS, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 867/2.021.

Às nove horas do dia vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da sala de reuniões do Paço Municipal "14 de Dezembro", reuniram-se os Senhores Daiane Nunes Pereira, Elianderson Alves Ferreira, Maria Zeni de Aquino, Renan José Soares, Rozi Mari Apoloni e Willian Sabino Marques, sob presidência do primeiro, todos membros da Comissão Especial de Avaliação de Requisitos e Funcionalidades do WEBGIS, designados pela Portaria nº 867/2021, publicada em 29/10/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano X, nº 2380, estavam presentes ainda, o Senhor Lucas Fernando Bertacco da Silva representante da empresa DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda (CNPJ 04.915.134/0001-93), e a Senhora Vanessa José da Silva, Diretora do Dep. de Jurídico de Licitações e Contratos Administrativos.
Foi dada abertura aos trabalhos, procedendo ao julgamento da adequação apresentada nos itens 32 e 34 da Tabela I, nos quais a licitante atendia parcialmente ao requerido no termo de referência do Pregão Eletrônico 129/2021, pois havia deixado de apresentar a opção de exportação no formato XML e o mecanismo de impressão em folha tamanho A0.
Após nova apresentação e analise, chegou-se à conclusão de que a licitante atende integralmente a todos os requisitos.
Nos termos do item 22.3 do Edital, fica assegurado aos interessados prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta, para o exercício do direito de eventuais impugnações.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado os trabalhos, e eu Willian Sabino Marques, que secretariei, lavrei a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

DAIANE NUNES PEREIRA
Presidente

ROZI MARI APOLONI
Membro

WILLIAN SABINO MARQUES
Membro

RENAN JOSÉ SOARES
Membro

ELIANDERSON ALVES FERREIRA
Membro

MARIA ZENI DE AQUINO
Membro

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Diretora do Dep. Jurídico de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A970342A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Lomba Auto Posto Eireli

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 229/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020

OBJETO: Registro de preços visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR.

A empresa **LOMBA AUTO POSTO EIRELI** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 2 - GASOLINA da Ata de Registro de Preços nº 280/2020, alegando que houve aumento no custo das distribuidoras. A empresa juntou ao pedido a Notas Fiscais para a demonstração do aumento e reportagens da internet.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao item solicitado.
Assim sendo, o valor unitário do Item 02 – GASOLINA de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) passa a ser de R$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) a partir do dia 23 de novembro de 2021.

Goioerê-Pr, 22 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FC862F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Posto Pioneer Ltda

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 229/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020

OBJETO: Registro de preços visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR.

A empresa **POSTO PIONEER LTDA** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 5 da Ata de Registro de Preços nº 281/2020, alegando aumento nos custos das distribuidoras. A empresa juntou ao pedido a Notas Fiscais para a demonstração do aumento dos preços.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico Referencial, e Parecer favorável ao item de acordo com o solicitado**: 5- ARLA 32,** foi emitido Parecer Favorável.

Assim sendo, conforme tabela abaixo, seguem os itens com os valores reajustados a partir do dia 23 de novembro de 2021:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
5	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOx AUTOMOTIVO) GRANEL - (Solução aquosa de uréia), de alta pureza a 32,5%, agente redutor de emissões NOx para gases de escape em veículos equipados c/sistema SCR, o fluido do sistema SCR deverá conter as especificações da ABNT NBR ISO 22241.	2,42	2,85

Goioerê-Pr, 22 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EEF69027

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 574/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: COMERCIO DE EQUIP. E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
Valor: R$ - 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de novembro de 2021.
Processo: Nº 259/2021
Pregão Eletrônico nº 136/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
906	19.02	1.383	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
906	19.02	1.383	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.33.00.00.00
906	19.02	1.383	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
906	19.02	1.383	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
906	19.02	1.383	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de NOTEBOOK, para atende Casa de Memória deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 22 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2638D6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 575/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ - 1.049,99 (um mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de novembro de 2021.
Processo: Nº 259/2021
Pregão Eletrônico nº 136/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
906	19.02	1.383	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
906	19.02	1.383	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.33.00.00.00
906	19.02	1.383	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
906	19.02	1.383	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
906	19.02	1.383	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de SCANNER PORTÁTIL DE MÃO, para atende Casa de Memória deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 22 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E2F0ED4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 576/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: NADJA MARINA PIRES - ME
Valor: R$ - 3.856,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de novembro de 2021.
Processo: Nº 259/2021
Pregão Eletrônico nº 136/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
906	19.02	1.383	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
906	19.02	1.383	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.33.00.00.00
906	19.02	1.383	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
906	19.02	1.383	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
906	19.02	1.383	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, para atende Casa de Memória deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 22 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A3E6FBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 577/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: S. DO LAGO – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
Valor: R$ - 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de novembro de 2021.
Processo: Nº 259/2021
Pregão Eletrônico nº 136/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
906	19.02	1.383	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
906	19.02	1.383	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.33.00.00.00
906	19.02	1.383	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
906	19.02	1.383	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
906	19.02	1.383	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ADAPTADOR DE CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO e FILMADORA DIGITAL, para atende Casa de Memória deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 22 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8D30EE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 150/2021

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 150/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) e MISTURA DE BRITAS DIVERSAS PARA MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras deste Município., está suspensa em virtude de duas impugnações e necessidade de diligência junto ao departamento solicitante e possível necessidade de alteração no edital. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 22 de novembro de 2021

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B0920408

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DOS VENCEDORES DO "PRÊMIO DESTAQUE" DA XII MOSTRA DE ARTES PLÁSTICAS

A Secretaria de Cultura do Município de Goioerê/PR, por meio do presidente da Comissão Avaliadora Dhionata Macena da Silva, torna público:

1. A Homologação dos vencedores do "prêmio destaque" das categorias Desenho/Pintura e Gravura, Escultura/ assemblage e Objeto, Fotografia Artística da XII Mostra de Artes Plásticas amparados no Edital 01/2021 Lei Aldir Blanc nº14017/2020.

Obra vencedora na categoria Escultura/ Assemblage e Objeto nos quesitos, popular e técnico:
1º Lugar: Saudade do Mar / Artista: Pedro Maia Martins Junior
2º lugar: Luz no Fim Do Túnel / Artista: Semeire Vecchi

Obra vencedora na categoria Desenho/Pintura e Gravura nos quesitos, popular e técnico:
1º Lugar: Em Fase de Desfragmentação / Artista: Patrícia Skura Da Silva
2º lugar: Queda Livre / Artista: Israel do Nascimento Lima

Obra vencedora na categoria Fotografia Artística nos quesitos popular e técnico:
1º Lugar: Entre o Céu e a Terra / Artista: Ronaldo Aparecido Teixeira
2º lugar: Caminhos da Fé / Artista: Bruno Rafael Marcolino

Goioerê, 22 de novembro de 2021.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Presidente da Comissão Avaliadora

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F9A84ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/11/2021	12.459,22

Goioerê, 22 de Novembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4B45B089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o Plenário, da Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS FRANCIMAC LTDA - ME
CNPJ: 81.737.975/0001-07

VALOR GLOBAL: R$:14.190,00 (quatorze mil, cento e noventa reais)

ASSINATURA: 22/11/2021

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/serviço.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:33190649

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 004/2021

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: ELSON LUIZ GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.939-00
Cargo: VEREADOR

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Curso de Improbidade – Aspectos da Nova Lei e os Novos Impactos aos Agentes Públicos.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Tendo em vista que o conteúdo disponibilizado pelo curso de Improbidade – Aspectos da Nova Lei e os Novos Impactos aos Agentes Públicos, atende as necessidades da Câmara Municipal, uma vez que, tratará de uma nova lei e, os impactos que trará aos agentes públicos.

Local de Origem: Goioxim – PR - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 24/11/2021 - Final da Permanência: 26/11/2021

VALOR

R$ 1.200,00, referente a 03 diárias de acordo com o anexo I, da Lei Municipal nº 638/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 22 de novembro de 2021

ELSON LUIZ GUTERVIL
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 22 de novembro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AC7B6E8A

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 003/2021

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: DENILSON FERREIRA RAMOS
CPF: xxx.xxx.599-28
Cargo: VEREADOR

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Curso de Improbidade – Aspectos da Nova Lei e os Novos Impactos aos Agentes Públicos.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Tendo em vista que o conteúdo disponibilizado pelo curso de Improbidade – Aspectos da Nova Lei e os Novos Impactos aos Agentes Públicos, atende as necessidades da Câmara Municipal, uma vez que, tratará de uma nova lei e, os impactos que trará aos agentes públicos.

Local de Origem: Goioxim – PR - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 24/11/2021 - Final da Permanência: 26/11/2021

VALOR
R$ 1.200,00, referente a 03 diárias de acordo com o anexo I, da Lei Municipal nº 638/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 22 de novembro de 2021

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 22 de novembro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:95B56D24

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 005/2021

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: NERSO DOS SANTOS
CPF: xxx.xxx.099-00
Cargo: VEREADOR

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Curso de Improbidade – Aspectos da Nova Lei e os Novos Impactos aos Agentes Públicos.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Tendo em vista que o conteúdo disponibilizado pelo curso de Improbidade – Aspectos da Nova Lei e os Novos Impactos aos Agentes Públicos, atende as necessidades da Câmara Municipal, uma vez que, tratará de uma nova lei e, os impactos que trará aos agentes públicos.

Local de Origem: Goioxim – PR - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 24/11/2021 - Final da Permanência: 26/11/2021

VALOR
R$ 1.200,00, referente a 03 diárias de acordo com o anexo I, da Lei Municipal nº 638/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 22 de novembro de 2021.

NERSO DOS SANTOS
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 22 de novembro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:BB8318BB

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 006/2021

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: VALMIR PEDROSO
CPF: xxx.xxx.569-15
Cargo: VEREADOR

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Curso de Improbidade – Aspectos da Nova Lei e os Novos Impactos aos Agentes Públicos.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Tendo em vista que o conteúdo disponibilizado pelo curso de Improbidade – Aspectos da Nova Lei e os Novos Impactos aos Agentes Públicos, atende as necessidades da Câmara Municipal, uma vez que, tratará de uma nova lei e, os impactos que trará aos agentes públicos.

Local de Origem: Goioxim – PR - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 24/11/2021 - Final da Permanência: 26/11/2021

VALOR
R$ 1.200,00, referente a 03 diárias de acordo com o anexo I, da Lei Municipal nº 638/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 22 de novembro de 2021.

VALMIR PEDROSO
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 22 de novembro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AD95AAB9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 078 2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 078/2021.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES – CLASSE I - A, DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS BEM COMO DE RESIDÊNCIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PREVIAMENTE CADASTRADAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA. E DISPONIBILIZAR, 01 (UM) CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 MIL LITROS.

Valor Máximo: R$ 216.000,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 23 de novembro de 2021, até às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 07 de dezembro de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 22 de novembro de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CCB1328C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 250 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia,JULIO CEZAR JASKIU , para exercer o cargo de ENFERMEIRO, em conformidade com o processo seletivo 001/2021 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 718 de 15 de outubro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, JULIO CEZAR JASKIU, RG nº 7.998.248-2 e CPF nº 036.606.419-36, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, 40 horas semanais, em conformidade com o processo seletivo 001/2021.

Art. 2º - Fica o mesmo designado para exercer suas funções na UBS Pinhalzinho, na Secretaria de Saude .

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de Novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:2F37E74D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 251 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera, JOÃO PAULO CAVALCANTE, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÌDICO-POLITICO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, JOÂO PAULO CAVALCANTE, Cédula de Identidade nº 7.163.641-0 - PR e inscrito na OAB/PR n. 44.096, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO-POLITICO.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de novembro 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:EBEEC5CD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 252 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia, FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO-POLITICO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear,FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA, Cédula de Identidade nº 4.225.728.8 – PR e inscrita na OAB/PR n. 64.774, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO-POLITICO, com símbolo AJ, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:A2B88746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PRIMEIRO COLOCADO
PREGÃO ELETRONICO N° 237/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Agente de Coleta de Lixo / Coletor de Lixo (Gari), para atuar na coleta de lixo domiciliar e limpeza de vias públicas de nosso Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias 003/2021 e 085/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **LM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 19.110.783/0001-94, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, por apresentar o atestado de capacidade técnica em desconformidade com o item 5, subitem 5.1, alínea “c”, do edital e deixou de apresentar os documentos disposto no item 5, subitem 5.2, do Anexo 04, do referido edital , descumprindo assim com as condições de habilitação do edital.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bllcompras.com/, www.guaira.pr.gov.br link “Processos Licitatórios” e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA
Equipe de Apoio

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F3D833A9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRONICO N° 237/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Agente de Coleta de Lixo / Coletor de Lixo (Gari), para atuar na coleta de lixo domiciliar e limpeza de vias públicas de nosso Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias 003/2021 e 085/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 25.075.446/0001-06, foi declarada **INABILITADA** perante o certame por apresentar o item 4 e seguintes em desconformidade com o edital e por apresentar o atestado de capacidade técnica em desconformidade com o item 5, subitem 5.1, do edital e por deixar de apresentar o documento disposto no item 5, subitem 5.2, e ainda não apresentou as declarações constantes do item 6, alíneas “a” e “b”, todos do anexo 04 do edital, descumprindo assim com as condições de habilitação do edital.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bllcompras.com/, www.guaira.pr.gov.br link “Processos Licitatórios” e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA
Equipe de Apoio

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:62BD40B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO TERCEIRO COLOCADO
PREGÃO ELETRONICO N° 237/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Agente de Coleta de Lixo / Coletor de Lixo (Gari), para atuar na coleta de lixo domiciliar e limpeza de vias públicas de nosso Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias 003/2021 e 085/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **SALLES PRESTADORA DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.498.095/0001-09, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, por apresentar o atestado de capacidade técnica em desconformidade com o item 5, subitem 5.1 e por deixar de apresentar os documentos disposto no item 6, alíneas "a" e "b", do Anexo 04, do edital, descumprindo assim com as condições de habilitação do edital.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bllcompras.com/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA
Equipe de Apoio

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:56D1C0E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO QUARTO COLOCADO PREGÃO ELETRONICO N° 237/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Agente de Coleta de Lixo / Coletor de Lixo (Gari), para atuar na coleta de lixo domiciliar e limpeza de vias públicas de nosso Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias 003/2021 e 085/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ n° 27.750.463/0001-27, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, por apresentar o atestado de capacidade técnica em desconformidade com o item 5, subitem 5.1 do edital, não apresentou os documentos disposto no item 6, alíneas "a" e "b", e não apresentou o documento disposto no item 5 subitem 5.2, todos referentes ao Anexo 04, do edital, descumprindo assim com as condições de habilitação do edital.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bllcompras.com/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA
Equipe de Apoio

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:10D03CE8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO QUINTO COLOCADO PREGÃO ELETRONICO N° 237/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Agente de Coleta de Lixo / Coletor de Lixo (Gari), para atuar na coleta de lixo domiciliar e limpeza de vias públicas de nosso Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias 003/2021 e 085/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 15.271.913/0001-10, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, por apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica em desconformidade com o item 5, subitem 5.1 e por não de apresentar os documentos disposto no item 6, alíneas "a" e "b", do Anexo 04, do edital, descumprindo assim com as condições de habilitação do edital.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bllcompras.com/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA
Equipe de Apoio

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8924DE31

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO SEXTO COLOCADO PREGÃO ELETRONICO N° 237/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Agente de Coleta de Lixo / Coletor de Lixo (Gari), para atuar na coleta de lixo domiciliar e limpeza de vias públicas de nosso Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias 003/2021 e 085/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa J.V.S COMERCIAL, inscrita no CNPJ n° 28.039.420/0001-09, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, por apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica em desconformidade com o item 5, subitem 5.1 do edital e por não de apresentar os documentos disposto no item 6, alíneas "a" e "b", e ainda por apresentar o balanço patrimonial ilegível, documentos referente Anexo 04, do edital, descumprindo assim com as condições de habilitação do edital.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bllcompras.com/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA
Equipe de Apoio

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:28AEE1BD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 237/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Agente de Coleta de Lixo / Coletor de Lixo (Gari), para atuar na coleta de lixo domiciliar e limpeza de vias públicas de nosso Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designada pelas Portarias 003/2021 e 085/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ 21.679.098/0001-25, foi declarada **HABILITADA na parte documental** e fica CONVOCADA para apresentação da proposta de preços reajustada e planilhas de custos, conforme subitem 6.7 do edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA
Equipe de Apoio

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:87CE63EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 249/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para a aquisição de materiais didáticos (kit's) com o eixo principal no processo de alfabetização dos alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de educação do município de Guaíra/Pr e para distribuição gratuita.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 06/12/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 06/12/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 06/12/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B3A17E30

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 250/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de testes psicopedagógicos e livros infantil terapêuticos, os quais serão utilizados na unidade de atendimento do Departamento de Educação Especial e no Atendimento Educacional Especializado AEE do município de Guaíra/Pr. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min. do dia 06/12/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h59min do dia 06/12/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h00min do dia 06/12/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:685DFF60

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 251/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente totalmente desenvolvido em web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop), provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas deste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00 min. do dia 03/12/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min. às 14h29min do dia 03/12/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min. do dia 03/12/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D89B4428

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 016/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e revestimento asfáltico, ambos em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na comunidade rural Fernando Lopes Quintas (Vila Rural Cruzeirinho), no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto, memorial descritivo e planilha.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com a Engenheira Adriele Larissa Zanco Ribeiro, Crea-PR168.489/D pelo Telefone (44) 3642-0006, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira**.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 10 de dezembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 22 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D45F8E1E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 249/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para a aquisição de materiais didáticos (kit's) com o eixo principal no processo de alfabetização dos alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de educação do município de Guaíra/Pr e para distribuição gratuita.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 06/12/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 06/12/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 06/12/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E8F3DC69

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/202

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME, CNPJ nº 10.296.917/0001-39**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de instalação de forro em PVC, com fornecimento do material, sob demanda, com retirada e/ou recuperação do existente, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 127.885,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Prazo de Vigência: início em 22 de novembro de 2021 e término em 21 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7D54E72B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 280/2021

Concorrência Pública nº 009/2021

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **TWO BROTHERS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 36.770.858.0001-82**

Interveniente/Solidária: **MARIA EDUARDA DANTAS DE SOUSA 15286293964, inscrita no CNPJ nº 40.551.577/0001-06**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel tipo barracão, localizado na Avenida Martin Luther King, nº 1910, Lote 2, Barracão B, Vila dos Técnicos, neste município de Guaíra, Paraná, sob matrícula nº 19.339 no CRI da comarca de Guaíra.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Valor Mensal: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Prazo de Vigência: O Incentivo às indústrias com pagamento de aluguel é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 1.313 de 1º/07/2005 alterada pela Lei Municipal 1.368/2005 de 26/12/2005.

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7C80ECBE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 281/2021

Concorrência Pública nº 009/2021

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **VANIA ELPIDA TSILFIDIS MEHL, CPF nº 024.041.589-29**

Interveniente/Solidária: **ISABELA CRISTINA BARROS KRANZ 12662809957, CPNJ nº 33.334.601/0001-90**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel localizado na Rua Grécia, nº 220-A, Centro, neste município de Guaíra, Estado do Paraná, sob matrícula nº 9.302 no CRI da comarca de Guaíra.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Valor Mensal: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Prazo de Vigência: O Incentivo às indústrias com pagamento de aluguel é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 1.313 de 1º/07/2005 alterada pela Lei Municipal 1.368/2005 de 26/12/2005.

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:66BFAC52

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 103/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES GUAIRENSES, CNPJ: 15.721.332/0001-32**

Objeto do Contrato: Contratação da **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES GUAIRENSES**, para a prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis e destinação final no Município de Guaíra Paraná, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, que visa atingir os vários segmentos da sociedade guairense em relação à educação ambiental e a implantação da Coleta Seletiva.

Valor Total: R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **21 de novembro de 2022.**

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:41948140

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 553/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de

Pregão Presencial nº 238/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 238/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de instalação de forro em PVC, com fornecimento do material, sob demanda, com retirada e/ou recuperação do existente, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME, inscrita no **CNPJ nº 10.296.917/0001-39**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 127.885,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DA5261BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 555/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 009/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 009/2021,** cujo objeto é a seleção de Indústria interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra / Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, sendo as empresas vencedoras:

MARIA EDUARDA DANTAS DE SOUSA 15286293964, inscrita no **CNPJ nº 40.551.577/0001-06**, vencedora do incentivo 1 (item 1) da licitação, com valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**;

ISABELA CRISTINA BARROS KRANZ 12662809957, inscrita no **CNPJ nº 33.334.601/0001-90**, vencedora do incentivo 2 (item 2) da licitação, com valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**;

Art. 2º - Declarar fracassados o item 3 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B82A251D

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 125/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 4000.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3– Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 3– Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do 5° Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 138/2021, firmado entre o Município de Palotina e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná-CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 22 de novembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:50087229

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 126/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 125/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 400.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do 5° Termo Aditivo Contrato de Rateio 138/2021, firmado entre o Município de Palotina e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 22 de novembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:522030EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 07/12/2021, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 22 de novembro de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:94F2D963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº216/2021

PORTARIA Nº216/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ANDREIA MARCELINA DOS SANTOS BERTAN**, Gari, passando do nível 09 para o nível 11, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001 e conceder gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão de curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8°, alínea "a" da Lei Municipal nº884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de novembro de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **EDILAINE CRISTINA LAURINDO DA SILVA CLIMACO**, nutricionista, passando do nível 10 para o nível 12, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2021.

Conceder uma elevação de 01 (um) nível ao servidor **ERIC LEANDRO ROSA**, Motorista, passando do nível 15 para o nível 16, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2021.

Conceder uma elevação de 01 (um) nível ao servidor **EVERTON DA SILVA DOS SANTOS**, Operário Braçal, passando do nível 08 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **RAFAEL VITORE**, Professor de Educação Física, passando do nível 05 para o nível 07, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 19 de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:65C5B1D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 209/2021

PORTARIA Nº 209/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Desligar a servidora abaixo relacionada, devido ao término do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, conforme segue:

Nome	Emprego	Data do desligamento
Aline Gotarde Barroso	Psicóloga	10/11/2021

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:89D6D222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr	: 063/2021
Licitação Nr	: 27/2021
Modalidade	: Pregão
Data Homologação	: 22/11/2021
Objeto Homologado	: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, NO TRÂMITE INTERNO, RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESDE A FASE INICIAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DOS MESMOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ.

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME - CNPJ: 27.197.187/0001-11

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Capacitação e treinamento, no trâmite interno, relacionados ao departamento de licitações, acompanhamento nos processos licitatórios desde a fase inicial até a homologação dos mesmo por um período de 6 (seis) meses, para o Município de Guaraci, com carga horária de 1 (uma) visita semanal de 8h., designado por servidor competente, arcando a contratada com os custos de deslocamento e alimentação.	MÊS	06	2.450,00	14.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 22 de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7EF23D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 217/2021

PORTARIA Nº 217/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para levar atletas do municipio para disputa da 14ª Copa Primavera de Futsal de Categorias de Base da Liga de Futsal Vale do Pirapó, no dia 20 de novembro, no período das 12:30 às 17 hrs, na cidade de Iguaraçu.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Jivago José Lucas de Souza, para participar do Workshop Heróis do Esporte, no dia 22 de novembro, no período das 09 às 20 hrs, na cidade de Terra Rica.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor Angelin Servelin, para levar o paciente - José Ferreira de Jesus - para consulta médica, no dia 22 de novembro, no período das 05 às 13 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor Angelin Servelin, para levar os pacientes - Vanessa Miranda e André da Silva - para consulta médica, no dia 23 de novembro, no período das 05 às 13:30 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C65F49DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 322/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 19.021,58 (DEZENOVE MIL E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇAB

DECRETO Nº 322/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 19.021,58 (DEZENOVE MIL E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.021,58 (Dezenove mil e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0017.2376 Serviço de Limpeza Pública
367 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 12.160,03
366 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 4.955,99

Funcional : 04.122.0030.2379 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Meio Amb.
379 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.905,56
Total R$ 19.021,58

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o §º 1º e Inciso III do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ,o valor de R$ 19.021,58 (Dezenove mil e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) cfe abaixo especificado:

Órgão : 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0017.2376 Serviço de Limpeza Pública
368 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 9.347,25
370 4.4.90.52.00.00 1000 Equip.Material Permanente R$ 1.002,15

Funcional : 04.122.0017.2377 Depart. de Fiscaliz.e Licenciamento
371 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 544,95
372 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 2.812,78
374 4.4.90.52.00.00 1000 Equip.Material Permanente R$ 851,00

Funcional : 04.122.0030.2379 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Meio Amb.
376 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 282,05

Funcional :20.608.0014.2380 Assist.ao Pescador e ao Produtor Rural
380 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 4.128,99
383 4.4.90.52.00.00 1000 Equip.Material Permanente R$ 52,41
Total R$ 19.021,58

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 22 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:AC971EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 323/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 323/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Ação Social
Funcional : 08.244.0011.2367 Exec.Progr.Assist.Social p/Conc.Benef.Eventuais
322 3.3.90.48.00.00 1000 Outros Aux.Financ.P.Físicas R$ 3.000,00

Total R$ 3.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o §º 1º e Inciso III do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ,o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) cfe abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 15.451.0013.1106 Reforma e Manutenção do CRAS
281 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 1.000,00
283 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 1.000,00

Funcional : 08.244.0007.2363 Realiz.Cursos de Capacit.Atend.Famílias
306 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 800,00
307 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 200,00

Total R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 22 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5FDA4D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 149/2021

EXTRATO DE CONTRATO 149/2021

Origem: Dispensa de Licitação 47/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: LUCIANE FIGUEIREDO OLIVEIRA, CNPJ 16.908.871/0001-48,
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Decoração Natalina, pelo período de 90 (noventa) dias, em atendimento a Secretaria Municipal da de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Dotação Orçamentaria:

(360) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data 19/11/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:67A7F6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 55/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
No uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I. FicaADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**017/2021**de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 55/2021, que tem como objeto o a empresa como segue:

Proponente	Valor
MERCO SOLUÇOES EM SAÚDE S/A **lote 01**	R$119.999,48
SAVIMED PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO **lote 02**	R$ 36.925,22

Valor global da proposta R$154.924,70(cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos.)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 22 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5F3CD7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 011 /2021-CMDCA CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRA TUTELAR GESTÃO 2020/2024

ONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 011 /2021-CMDCA

CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRA TUTELAR GESTÃO 2020/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/GUARAQUEÇABA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal nº 686/2018de 29 de agosto de 2018, com suas posteriores alterações,que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art.1º- Resolve pela a convocação da Sr.ª Bruna Barbosa Colombes de Oliveira conselheira tutelar suplente portadora do RG:10.948.816-0, inscrita sob o CPF 071.330.989-03, para compor o Conselho Tutelar do Município de Guaraqueçaba-PR, na Gestão 2020/2024.

Art.2º -- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 19 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:894D5AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 012 /2021-CMDCA APROVAÇÃO PELA CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DA ELEIÇÃO DO ANO 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 012 /2021-CMDCA
APROVAÇÃO PELA CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DA ELEIÇÃO DO ANO 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/GUARAQUEÇABA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal nº 686/2018de 29 de agosto de 2018, com suas posteriores alterações,que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art.1º- Aprova em reunião realizado no dia 19/11/2021 sobre a convocação das candidatos subsequentes da lista votados na eleição do ano de 2019, para compor a Gestão do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024.

Art.2º -- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 22 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:891D2531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 325/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 325/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Fundo Municipal de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2361 Ger.RH do C.de Refer.de Assist.Social
295 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 3.000,00
296 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 19.000,00

Total R$ 22.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o §º 1º e Inciso III do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ,o valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) cfe abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 08.243.0009.2357 Exec.Bolsa Fam.e Cadastro Único
253 3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Restit.Trabalhistas R$ 6.000,00
Funcional : 08.244.0007.2354 Ger.S.G.Aquis.Perm.Secret.Ação Social
270 3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Restit.Trabalhistas R$ 2.000,00
Funcional : 08.244.0007.2361 Ger.RH do C.de Refer.de Assist.Social
297 3.1.90.16.00.00 1000 Outras Desp.Variáveis-P.Civil R$ 700,00
298 3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Restit.Trabalhistas R$ 13.300,00

Total R$ 22.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 22 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:139F93A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA FAZENDA CATANEO ATÉ A PROPRIEDADE DO ROTILIO CHAVES, TOTALIZANDO 28.980,00M2, NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.

A Comissão Permanente de Licitação constituída comunica aos interessados na prestação de serviço do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	CLODIVALDO LUIZ MARTINS OBRAS	R$ 1.396.378,29

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a quem interessar.

Honório Serpa, 22 de novembro de 2021.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:88FA5F34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 60/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº60/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília- DF) do dia **03 de Dezembro de 2021**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **aquisição de máquinas e equipamentos como escavadeira hidráulica, rolo compactador e semeadora, novos para o departamento de viações e obras e o departamento de agricultura**, conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos., nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 23 de Novembro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:BB109E52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2020 - PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato n° 137/2020, Pregão Presencial nº 49/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS , 3710 – GALPÃO CHACARA 192- SÃO SEBASTIÃO , CHOPINZINHO – PR , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.579.310/0001-69 , neste ato representada pelo Sr. MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO , portador do CPF nº052.937.999-67. **Objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando o sistema Audatex pelo critério de percentual de desconto.** De comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de vigência e execução previsto em sua clausula terceira, para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos a vigorar com início em 10/11/2021 e térmico em 09/11/2022. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 09 de Novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:C538261C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1745/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Iporã, para o Quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concentração dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Justificativa: identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV - Ações: conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V - Metas: objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º - Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas

e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o Quadriênio 2022 a 2025, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I - Estimativas das Receitas;

Anexo II - Programas e ações Governamentais; e

Anexo III - Ações validadas para cada exercício.

Art. 3º - Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao Quadriênio 2022/2025.

Art. 4º - O Plano Plurianual estabelecido na presente Lei poderá ser alterado por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por meio de projeto de lei, constituindo em versão, nos casos de inclusão, exclusão ou alteração de programas governamentais dentro da estrutura de planejamento.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, por decreto, incluir, alterar, movimentar e excluir ações governamentais, bem como o produto, a meta física e reestimar os valores de receita e despesa a fim de compatibilizar o planejamento orçamentário em cada exercício e assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - As alterações no Plano Plurianual deverão obedecer as nomenclaturas, títulos, codificações e classificações utilizadas na presente lei.
Art. 5º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.
Art. 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:288A0D1F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1746/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e no inciso VIII, do artigo 146, II, da Lei Orgânica do Município de Iporã, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao Exercício Financeiro de 2022, no âmbito do Município de Iporã, compreendendo:
ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
estrutura e organização dos orçamentos;
diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município;
disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
disposições relativas à dívida pública municipal;
disposições sobre a legislação tributária municipal;
disposições gerais.
Art. 2º - Integram esta lei os seguintes anexos:
metas e prioridades da Administração Municipal;
metas fiscais;
riscos fiscais;
obras em andamento.
CAPÍTULO II
METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Em consonância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, as metas e ações prioritárias para o Exercício Financeiro de 2022, são as especificadas no Anexo I desta lei, sendo estabelecidas por órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas de governo e ações compatíveis com o que dispõe o Plano Plurianual 2022 a 2025, os quais terão preferência a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo I estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo II (Metas Fiscais) que integra a presente lei.
Art. 4º - As Metas Fiscais são especificadas no Anexo II desta lei, elaborado de acordo com o § 1º do Artigo 4º da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 5º - Os Riscos Fiscais estão elencados no Anexo III, elaborado de acordo com o § 3º, do artigo 4º da Lei Complementar 101 de 2000.
CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, incluindo o Poder Legislativo, seus fundos e a Administração Indireta, excetuando-se nesta última os órgãos a que se referem o inciso II;
Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º - Para os fins desta Lei e da Lei Orçamentária, considera-se:
programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos devem ser detalhados em unidades e medidas;
função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
subfunção: uma partição da função visando agregar determinados subconjuntos da despesa do setor público;
atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias ao alcance de seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 8º - Os Orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de **programação** o em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
Pessoal e encargos sociais – 1;
juros e encargos da dívida – 2;
outras despesas correntes – 3;
investimentos – 4;
inversões financeiras – 5
amortização da dívida – 6.
§ 2º - A especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
Transferências à União – 20;
transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
transferências a Consórcios Públicos – 71;
aplicações diretas - 90;
aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.
§ 3º - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.
§ 4º - A Reserva de Contingência prevista no artigo 15 desta lei, será identificada pela classificação quanto à natureza da despesa com o código "9.9.99.99.99".
§ 5º - Os orçamentos estarão em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022, e em seus Créditos Adicionais.
Parágrafo único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2022, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.
Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022, e em seus Créditos Adicionais.
Art. 11 - O Anteprojeto de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2022, cumprindo o prazo previsto na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, no art. 3º, III, do Ato das Disposições Transitórias, será composto de:
mensagem de lei;
texto de lei;

anexos contendo detalhadamente as receitas e despesas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento da empresa pública;
quadros das receitas e despesas;
discriminação da legislação pertinente;
Parágrafo único. Os quadros orçamentários mencionados no inciso IV do *caput* deste artigo, incluindo os quadros referenciados no inciso III, do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, são os seguintes:
evolução da receita do orçamento fiscal;
evolução da despesa do orçamento fiscal;
evolução das receitas da seguridade social e de investimento da empresa pública;
evolução das despesas da seguridade social e de investimento da empresa pública;
consolidação das receitas e despesas dos orçamentos;
programação referente a aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal de 1988, em nível de órgão, detalhando valores por projeto e atividade;
programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional nº 29/2000;
programação referente à aplicação de recursos na assistência social;
programação de despesas com pessoal, contendo a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, conforme Lei Complementar nº 101/2000;
programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25/2000 e o artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
anexo demonstrando a compatibilidade da proposta orçamentária com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
demonstrativo das despesas do orçamento fiscal segundo os programas de governo, funções, subfunções e fontes de recursos;
demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens que integram o patrimônio público;
demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato;
demonstrativo da evolução da dívida pública.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2022, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o do equilíbrio entre as receitas e despesas e o da publicidade, sendo permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 13 - É assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, por meio da realização das audiências públicas.
Art. 14 - O orçamento fiscal estimará as receitas de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal, bem como dos órgãos da administração indireta, exceto aqueles que compreendem

o orçamento da seguridade social e de investimento, e fixará as despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, sendo este, através de seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresas públicas dependentes.
Art. 15 - O orçamento fiscal conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida e 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, destinadas a atender as determinações da Lei Complementar 101 de 2000.
Parágrafo único. Além de atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reserva de contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto na Portaria nº 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 16 - A receita total do Município, prevista no orçamento fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades, sem escala de progressão:
custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
contrapartida de convênios e de operações de créditos;
garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à saúde e educação;
precatórios judiciais.
Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados os recursos para atender novos investimentos.
Art. 17 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de Previdência Social, através do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Iporã – Paraná, além de apresentar demonstrativos da aplicação de recursos nas áreas de saúde e assistência social, atendendo o disposto no artigo 194, da Constituição Federal.
Art. 18 - Na estimativa da receita do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Iporã – Paraná, deverá ser considerada a contribuição patronal e dos servidores, as receitas oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências do orçamento fiscal e as provenientes de outras fontes.

Art. 19 - A programação das despesas do orçamento da seguridade social deve considerar os custos do pagamento dos benefícios previdenciários a inativos e pensionistas, inclusive os decorrentes dos correspondentes reajustes legais, e outros benefícios concedidos aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.
Parágrafo único. A reserva orçamentária incluída no orçamento da seguridade social, para 2022, poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, destinados exclusivamente as despesas previdenciárias.
Art. 20 - No Anteprojeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2021, com base de correção relativa a 30 de junho de 2021.
§ 1º - As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional, à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2021.

§ 2º - No decorrer da execução orçamentária, os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) de 2021 ao mês imediatamente anterior à correção, e assim sucessivamente.
§ 3º - O Poder Executivo, no prazo de até 15 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual resultante de atualizações previstas no parágrafo segundo deste artigo, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.
Art. 21 - O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de operações de crédito a serem contratadas.
Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa, observadas a disposição do inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.
Art. 22 - O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com amortização do principal, juros e outros encargos da dívida fundada e confessada.
Art. 23 - No orçamento anual somente poderão ser incluídos novos projetos, após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção dos serviços e conservação do patrimônio público.
§ 1º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.
§ 2º - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.
§ 3º - As obras em andamento encontram-se demonstradas no Anexo IV desta lei.
Art. 24 - A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Assessoria de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 25 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.
Art. 26 - Na proposta orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não permita ao Município cooperar técnica e/ou financeiramente.
Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins

lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional de outros entes da Federação.
Art. 28 - Os projetos e atividades alocados na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2022, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens, somente poderão ser utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º - A verificação do excesso de arrecadação a que se refere o § 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.
§ 2º - A Lei Orçamentária Anual identificará com a codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir que o controle da execução orçamentária ocorra conforme disposto neste artigo.
Art. 29 - É autorizada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária Anual quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e assistência social, conforme disposto no § 3º, do artigo 12, e nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º - As entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenção e/ou auxílio do Município, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 2º - As entidades beneficiadas por subvenção ou auxílio nos termos deste artigo, encaminharão ao órgão repassador a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da regulamentação vigente.
Art. 30 - O Poder Executivo fica autorizado, a repassar recursos a título de contribuição, às entidades privadas sem fins lucrativos, sendo que estas deverão atender às obrigações estabelecidas nos parágrafos do artigo anterior.
Art. 31 - Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de cestas básicas, vales-transporte, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.
Art. 32 - Os programas de fomento industrial e rural que contemplem fornecimento de infraestrutura básica e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas e jurídicas privadas deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.
Art. 33 - Os projetos de lei relativos à abertura de Créditos Adicionais serão apresentados na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual.
Art. 34 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto do exercício de 2021, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022.

Art. 35 - O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será integralmente aplicado no atendimento das despesas de capital.
Parágrafo único. Lei específica poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo, para custeio de despesas com o regime de previdência.
Art. 36 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderão ser incorporadas emendas que:
sejam compatíveis com as disposições da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, vedadas as emendas que incidam sobre:
a) dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) transferências de recursos próprios para a administração indireta;
e) despesas de manutenção e custeio administrativo sem comprovar a incorreção dos cálculos previstos;
f) receitas que mantém serviços essenciais de saúde, educação, ação social e previdência.
III. sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões e com os dispositivos do texto do projeto de lei;
IV. estejam apresentadas com a forma e no nível de detalhamento estabelecidos nesta lei.
Art. 37 - É vedada a inclusão, no projeto de Lei Orçamentária Anual, de previsão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada ou destinada a investimento com

duração superior a um exercício financeiro e que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei específica que autorize sua execução.

Art. 38 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas desdobradas em metas bimestrais, as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos tributos passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para fins de atendimento do *caput* deste artigo, o Poder Executivo estabelecerá o orçamento liberado e o Cronograma de Desembolso.

§ 2º - A Câmara Municipal de Iporã deverá enviar ao Poder Executivo, até vinte dias após a publicação da LOA, a sua programação de desembolso mensal para o Exercício de 2022.

Art. 40 - A liberação de recursos a programar para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas, dependerá da existência de recursos financeiros suficientes para sua cobertura.

Art. 41 - Para consecução das ações programáticas e das metas de resultado constantes nesta lei, serão estabelecidas cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de obrigações.

Art. 42 - A implementação de aumento de despesa, fica condicionada à observância das normas e limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, e será precedida de declaração do Administrador Municipal ou do Ordenador de Despesa, assegurando que o aumento da despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar as metas físicas e financeiras das ações previstas no Anexo I desta Lei, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual para 2022.

Parágrafo único. A autorização contemplada no *caput* deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.

Art. 44 - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa, autorizado a transpor, remanejar e transferir ou utilizar total ou parcialmente, os respectivos recursos orçamentários, aprovados na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus Créditos Adicionais, de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro.

Parágrafo único. A autorização contemplada no *caput* deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.

Art. 45 - A Lei Orçamentária Anual poderá definir o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 46 - A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas e de operações de crédito dependem de lei autorizativa específica, observadas, as normas que disciplinam a matéria.

Art. 47 - A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos do orçamento, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

Art. 48 - Se, ao final de um bimestre, for verificado que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão durante os trinta dias subsequentes, por ato próprio e nos montantes necessários, medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, inclusive a limitação de empenhos e movimentação financeira.

§ 1º - Sendo necessária a limitação de empenhos para o cumprimento do disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas previstas no Anexo II desta lei, a mesma será realizada, de forma proporcional no montante de recursos alocados, preferencialmente, nos grupos de despesa "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder, excluídas da limitação as despesas que constituam obrigação legal ou constitucional de execução, e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á dentro do possível, preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

pessoal e os encargos sociais decorrentes;

despesas indispensáveis à realização de serviços considerados prioritários e essenciais;

conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Havendo limitação de empenhos, o Poder Executivo informará o Legislativo sobre o montante indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 49 - Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária, dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato próprio do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 50 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 § 1º, Inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, emprego e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do *caput,* as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101, de 2000, serão adotadas medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do artigo 169 da Constituição.

Art. 51 - Se durante o Exercício de 2022, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada a atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízos para a sociedade.

Art. 52 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos do Plano de Carreiras, Cargos e Salários; do reenquadramento de servidores; de adicionais por tempo de serviço; os decorrentes da programação de reajustes salariais aos servidores e agentes políticos; e de eventual aumento de vagas para o serviço público.

CAPÍTULO VI

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 53 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.

§ 2º - A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29 da Constituição Federal/1988.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54 - A Lei Orçamentária Anual consignará dotações orçamentárias suficientes, destinadas ao pagamento das dívidas fundada e confessada.
Art. 55 - A Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, parágrafo III, da Constituição Federal.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56 - A estimativa da receita que constará no projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais:
Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando a racionalização e simplificação;
Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão.
Aperfeiçoamento dos processos tributário administrativos, por meio da racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles interno e a eficiência na prestação dos serviços.
Art. 57 - O Poder Executivo Municipal, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:
às modificações na legislação tributária decorrentes da revisão do sistema tributário;
à concessão, ampliação ou redução de isenções, incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira;

ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.

ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que respeitará os princípios da progressividade no tempo sobre terrenos e em razão do valor do imóvel e da diferenciação segundo a

localização e uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156, da Constituição Federal.
Parágrafo único. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 - As despesas consideradas irrelevantes e de pequeno valor, conforme dispuser a lei, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o art. 68, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º - Consideram-se irrelevantes ou de pequeno valor, as despesas cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, o limite do parágrafo único, do art. 60 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de março de 1993, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, e que economicamente não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem e, em casos de urgência ou emergência a fim de evitar prejuízo ao Município ou causar transtorno no atendimento dos serviços públicos.
§ 2º - Não se aplica o uso do regime de adiantamento, para despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.
Art. 59 - Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do Exercício de 2021, poderão ser reabertos, no Exercício de 2022, por Ato próprio do Poder Executivo, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal/1988.
Art. 60 - A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/1988, e das parcelas resultantes, observará, no Exercício de 2022, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – (INPC), do IBGE.
Art. 61 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a realização destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 62 - Os programas priorizados por esta lei, e contemplados na Lei Orçamentária Anual de 2022, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, de conformidade com o artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar 101 de 2000.
Art. 63 - Os valores das metas fiscais do Anexo II, integrante desta lei, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 ao Legislativo Municipal.
Art. 64 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 30 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em

cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, enquanto não se completar o Ato sancionatório.
Art. 65 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0620744B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1747/2021

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de IPORÃ, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de **2022**, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de **2022**, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III – O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 2º – A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimento, já com as devidas deduções legais, representa ao montante **R$ 60.137.436,00 (Sessenta milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**, conforme demonstrado abaixo:
Receita Prevista - Orçamento Fiscal.....R$ 39.367.136,00
Receita Prevista - Orçamento da Seguridade Social.....R$ 20.770.300,00
RECEITA TOTAL PREVISTA.....R$ 60.137.436,00
Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita em anexo.

Receitas Correntes
1100- Receita de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias.....R$ 7.043.636,00
1200- Receita de Contribuições.....R$ 5.941.000,00
1300- Receita Patrimonial.....R$ 1.561.500,00
1400- Receita Agropecuária.....R$ 8.000,00
1500- Receita Industrial.....R$ 2.000,00
1600- Receita de Serviços.....R$ 48.000,00
1700- Transferências Correntes.....R$ 46.532.800,00
1900- Outras Receitas Correntes.....R$ 1.628.000,00
2000- Receitas de Capital.....R$ 4.240.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R$ 67.004.936,00

(-)Deduções da Receita por Descontos Concedidos.....R$ 171.500,00
(-)Deduções da Receita para Formação do FUNDEB.....R$ 6.696.000,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES.....R$ 6.867.500,00
TOTAL DA RECEITA LÌQUIDA.....R$ 60.137.436,00
Art. 3º – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS
A) Orçamento Fiscal
Poder Legislativo.....R$ 2.150.000,00
Poder Executivo.....R$ 1.525.000,00
Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento..R$ 3.387.506,00
Secretaria de Educação e Cultura.....R$ 11.124.200,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....R$ 1.376.000,00
Secretaria de Infraestrutura Urbana.....R$ 8.652.130,00
Secretaria de Finanças e Compras.....R$ 6.339.000,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.....R$ 1.497.000,00
Secretaria de Controle á Licitação e Patrimônio.....R$ 270.000,00
Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer.....R$ 338.000,00
Secretaria de Infraestrutura Rural.....R$ 2.263.300,00
Total do Orçamento Fiscal.....R$ 38.922.136,00
B) Orçamento da Seguridade Social
05 Secretaria de Assistência à Saúde.....R$ 12.651.500,00
Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos.....R$ 6.678.000,00
Secretaria de Assistência Social e Habitação.....R$ 1.885.800,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....R$ 21.215.300,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÌPIO.....R$ 60.137.436,00
POR FUNÇÕES
A) Orçamento Fiscal
01 Legislativa.....R$ 2.150.000,00
02 Judiciária.....R$ 413.000,00
04 Administração.....R$ 6.919.200,00
06 Segurança Pública.....R$ 623.306,00
12 Educação.....R$ 11.000.200,00
13 Cultura.....R$ 124.000,00
15 Urbanismo.....R$ 7.706.130,00
18 Gestão Ambiental.....R$ 661.000,00
20 Agricultura.....R$ 213.000,00
22 Indústria, Comércio e Turismo.....R$ 1.256.000,00
26 Transporte.....R$ 1.968.300,00
27 Desporto e Lazer.....R$ 338.000,00
28 Encargos Especiais.....R$ 4.550.000,00
99 Reserva de Contingência.....R$ 1.000.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....R$ 38.922.136,00
B) Orçamento da Seguridade Social
04 Administração.....R$ 235.000,00
08 Assistência Social.....R$ 1.865.800,00
09 Previdência Social.....R$ 6.243.000,00
10 Saúde.....R$ 12.651.500,00
16 Habitação.....R$ 20.000,00
99 Reserva de Contingência.....R$ 200.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....R$ 21.215.300,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÌPIO.....R$ 60.137.436,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de **20% (vinte por cento)** da receita prevista;
II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de **30% (trinta por cento)**, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
§ 1º – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;
II – Insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;
III – Ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fonte de Recursos – apurados em balanço patrimonial;
IV – Ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o Exercício de **2022** e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fonte de Recursos;
V – A utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
VI – Realizar abertura de Créditos Suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;
VII – Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
VIII – Abrir no curso da execução do Orçamento de **2022**, Créditos Adicionais Suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
IX – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
§ 2º – Os Créditos Adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 3º – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso XI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária**.**
Art. 5º – As alterações realizadas para o orçamento do Exercício Financeiro de **2022**, abrangerão as Leis Orçamentárias: Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
Parágrafo único. Fica atualizados os demonstrativos e anexos do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.

Art. 6º – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 7º – Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:
I – Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.
II – O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do **INPC** ou outro indexador substitutivo.
Art. 8º – Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em subelementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.
Art. 9º – Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por Ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.
Art. 10 – Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de **01** de **janeiro** de **2022**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D9BC42F6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021.

O MUNICÍPIO de **IPORÃ-PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 03 DE DEZEMBRO DE 2021, na PLATAFORMA DA BLL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	CHILLERS/AUTOMAÇÃO	03	1.498.000,00	90
2	CLIMATIZAÇÃO	54	4.500.000,00	90
3	RECEPÇÃO E ESCALDAGEM	63	5.022.000,00	90
4	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES	21	1.008.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro GILBERTO MARCIAKI, Paraná, Brasil- Telefone : (014-44) 3652-8100 - E-mail lictacao.ipora@ipora.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço RUA PERDO ALVARES CABRAL, das 08:00 ÁS 11:30 às 13:00 ÁS 17:00 horas. **ou no site: www.ipora.pr.gov.br**, 22 de NOVEMBRO de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EE11A5B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2021; Proc. Administrativo: nº 117/2021. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de arbitragens que serão executados em eventos e competições esportivas. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: SERGIO CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA; CNPJ: 19.949.956/0001-62 com o valor de R$ 66.290,00 (sessenta e seis mil e duzentos e noventa reais).

Itambaracá, Pr, 22 de novembro de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FFD880DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4742/2021

SÚMULA: "DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o feriado municipal de 30 de novembro de 2021 do 66º Aniversario de Emancipação política do Município de Itambaracá:

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de novembro de 2021, segunda-feira, véspera do feriado municipal de 30 de novembro de 2021 do 66º Aniversario de Emancipação política do Município de Itambaracá.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais e não haverá aula na Rede Municipal de Ensino do Município de Itambaracá - PR, no dia mencionado no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Os atendimentos relacionados ao enfrentamento à pandemia da covid-19, Emergência/Urgência serão realizados junto ao Hospital Ubirajara de Condessa, neste município.

Art. 4º. O dirigente da autarquia SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto poderá adequar o contido no presente ao funcionamento de referida entidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:92876CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

ERRATA: No Decreto nº 4.728/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 28/10/2021 - Edição 2379

ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO... de Andirá (SIM/POA),

O CORRETO É: CONSIDERANDO... de Itambaracá (SIM/POA),

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:95C0CD0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 388/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Chefe de Viação, o Senhor SANDERENS DA SILVA NASSER, passando a receber símbolo CC4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:630DF236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
PROCESSO Nº 084/2021
EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014

O Município de Itambé/PR, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscrevem, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **06 de dezembro de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR LOTE) - objeto: **Contratação de empresa para locação de estruturas metálicas com iluminação (instalação e manutenção), aquisição de produtos** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 22 de novembro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:AEF3EABC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 068/2020 - ID-TCE Nº 42212

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 00.909.271/0001-64

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 01/12/2022. Ficam, por intermédio do presente aditamento, o realinhamento do valor unitário dos itens constante no contrato primitivo, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), totalizando o valor anual do contrato em R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), passando o valor global do contrato original para R$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 26/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/11/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:70FD3A89

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 086/2020 – ID/TCE Nº 42230

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 03/12/2022 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), passando o valor global do Compromisso de

Fornecimento original para R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 30/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/11/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:99D05B15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO N.º 085/2020 - ID/TCE N.º 42229

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 03/12/2022 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), passando o valor global do Compromisso de Fornecimento original para R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 30/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/11/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B3F3716C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 03 (três) de Dezembro de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de sopas a serem servidas aos pacientes internados na Unidade Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 03 (três) de Dezembro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 096/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 19 (dezenove) de Novembro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:057D7F05

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 03 (três) de Dezembro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia, pelo método Cuevas Medek Exercises Nivel III, Terapia Ocupacional e Fonoterapia aos pacientes do Sistema Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 03 (três) de Dezembro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 095/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 19 (dezenove) de Novembro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7F3F5014

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2021

DECRETO N° 189/2021
DATA: 22.11.2021

SÚMULA: Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa gestão 2021 a 2023.

O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal n.º 1175/2010 de 27.05.2010.
DECRETA:
Art. 1°) Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
à Departamento de Administração
· Titular: Jacir José Gnoatto
· Suplente: Aldecir Pegorini
à Departamento de Saúde
· Titular: Aran Klein Fernandes
· Suplente: Viviane Eloa Farias
à Divisão de Assistência Social
· Titular: Daniela Todorovski
· Suplente: Priscila Casagrande Rezera
à Departamento de Educação
· Titular: Patricia Gnoatto Biezus

· Suplente: Marilúcia Andreguetti
à Departamento do Esporte
· Titular: Augusto Gadini
· Suplente: Edson Tolotti
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
à PPI – Pastoral Da Pessoa Idosa
· Titular: Verônica Strelow Matos
· Suplente: Celito Matos
à Clube de Idosos do Interior
· Titular: Iolanda Lucini
· Suplente: Itacir Piloneto
à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância
· Titular: Casimone Miola
· Suplente: Marli Dariva
à Clube de Idosos do Centro
· Titular: Marcolino Arisi
· Suplente: Ademar Echer
à Clube de Idosos do Bairro Guarani
· Titular: Ivanir Garcia Das Chagas
· Suplente: Ivone Salete Hofman
Art. 2° - O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos (22.11.2021 a 22.11.2023), e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.
Art. 3° - O CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa obedecerá ao REGIMENTO INTERNO já existente.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CC109943

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3059/2021

Extrato Contrato N° 3059/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Clodoaldo Claudio – Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.973.682/0001 – 81.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gás oxigênio (O2) para uso hospitalar, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 079/2021.
Valor do Contrato: R$ 36.187,90 (Trinta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e noventa centavos).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Novembro de 2021 até 22 (vinte e dois) de Novembro de 2022.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2990FD3C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3060/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3060/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Luiz Chicouski dos Santos - EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 80.194.335/0001 - 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gás oxigênio (O2) para uso hospitalar, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 079/2021.
Valor do Contrato: R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Novembro de 2021 até 22 (vinte e dois) de Novembro de 2022.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:43AE72BF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 336/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1911/2020 - Ato n° 336 /2021
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4, Órgão de Lotação: Gabinete, Cargo ou função: Prefeito. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23.11.2021 as 12h00 e retorno dia 24.11.2021 as 12h00, Destino: Curitiba, Valor de diárias: R$ 500,00, Transporte utilizado: Fusion (Carro Oficial), Finalidade da viagem: Posse do Presidente dos Suinocultores do Paraná e Reunião com o Presidente da Assembleia Legislativa do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: APS e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 22.11.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:48F1CBEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 012/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 12/2021**, que tem como objeto a **"Contratação de Show artístico para realização da 3° ITAPEFEST",** no valor **de R$70.000,00 (Setenta mil reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 22 de novembro de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:206C52F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 253/2021

CONTRATO Nº 253/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALDETE BARBARA WOSH DA SILVA ME.
CNPJ: 86.725.637/0001-60
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DECORAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."
DO VALOR: R$ 177.152,94 (CENTO E SETENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7757F25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 250/2021

CONTRATO Nº 250/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N°98/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALDETE BARBARA WOSH DA SILVA ME..
CNPJ: 86.725.637/0001-60.
OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ARMARINHOS PARA O TRABALHO EM GRUPOS COM PACIENTES ASSISTIDOS PELO CAPS – CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
DO VALOR TOTAL: R$ 83.500,00 (OITENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:824A3EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 864/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Institui o Programa "NATAL SEM FOME – IVATUBA", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, instituído o Programa "NATAL SEM FOME – IVATUBA" pelo Governo Municipal - Poderes Executivo e Legislativo de Ivatuba – bem como autoriza o Município a adquirir 90 (noventa) cestas-básicas, contendo diversos gêneros alimentícios, para serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade financeira, selecionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme cópia anexa do Processo Administrativo nº 1922, de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º – Para fazer frente às despesas de execução do objeto proposto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar licitação para aquisição de cestas básicas até o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 de novembro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2395B087

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 172/2021 DE 07/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 172/2021 de 07/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
307 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
396 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
Total Suplementação:			**1.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
Total Redução:			**1.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:79F6CA47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 573/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR a servidora pública municipal Sra. **ELAINE ALEXANDRE**, portadora do RG. nº. 7.881.356-3, ocupante do cargo de zeladora, para prestar serviços no CMEI Professora Claudicéia de Souza Rolim, a partir de 11/11/2021, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DDBB2791

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 572/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CRISTIANO FERREIRA DE LIMA**, motorista, referente ao pagamento de 1 e ½ diária face a viagem que fará a cidade de Curitiba – Pr., para buscar um veículo no Centro de Produção e Pesquisa de Imunológicos, cedido pela Secretaria Estadual de Saúde. Saída no dia 22/11/2021 às 09ph00 e retorno previsto às 19h00 do dia 23/11/2021, conforme Processo nº. 4326/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7C12BBB3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 571/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 1 e ½ diária face a viagem que fará a cidade de Curitiba – Pr., para buscar um veículo no Centro de Produção e Pesquisa de Imunológicos, cedido pela Secretaria Estadual de Saúde. Saída no dia 22/11/2021 às 09h00 e retorno previsto às 19h00 do dia 23/11/2021, conforme Processo nº. 4322/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3E4658D8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 568/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido, do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade, Símbolo CS-1, a Sra. **EVA RODRIGUES DOS SANTOS TRAPP**, portadora do RG. Nº.3.901.032-1- SSP-PR., a partir de 22/11/2021, conforme Processo nº. 4357/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 19 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DE046253

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.569/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$239,60**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 17,19,23,26 e 30/11/2021, para entrega e retirada de documentos, no horário das 10h00 às 16h00, conforme Processo n°. 4259/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:38E02DC7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 570/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIS PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária face a viagem que fará a cidade de Curitiba – Pr., para levar paciente que fará retorno cirúrgico no Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Labial Palatal – CAIF. Saída no dia 26/11/2021 às 04h00 e retorno previsto às 02h30 do dia 27/11/2021, conforme Processo nº. 4315/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AAFEF331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3862, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Reconhece o Rodeio Crioulo e as provas do Laço Comprido como manifestação cultural e as eleva à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural do Município da Lapa e dispõe sobre a criação do Projeto "Laço Comprido" e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei reconhece o Rodeio Crioulo e as provas de Laço Comprido como manifestação cultural e as eleva à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural do Município da Lapa.

Parágrafo único – Fica, ainda, reconhecida as provas de Laço Comprido como atividade desportiva no município da Lapa-Paraná.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo instituir o "Projeto Laço Comprido", cujo objetivo será:
I – Realizar campanhas de incentivo à prática do Laço Comprido;
II – Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
III – Promover atividades socioculturais relacionadas à cultura esportiva do homem do campo;
IV – Promover torneios de Laço Comprido;
V – Apoiar os interessados a praticarem o Laço Comprido como modalidade esportiva e manifestação cultural, promovendo, ainda, esclarecimentos e orientações a respeito de tal prática;

Parágrafo único – O Programa contará com o apoio e desenvolvimento de profissionais da área da cultura e esporte do quadro próprio de servidores do Município.

Art. 3º – Para fim de promoção e efetivação do "Projeto Laço Comprido" poderá o executivo firmar termos de parcerias com entidades esportivas e culturais e ainda, com pessoas físicas que demonstrem interesse.

§ 1º – Os torneios serão realizados em espaços públicos pertencentes ao Município ou ainda em espaços pertencentes a particulares, desde que possuam as condições adequadas para garantir a saúde e segurança dos participantes e dos animais.

§ 2° - Os promotores de eventos em propriedades rurais particulares poderão se beneficiar dos incentivos previstos na Lei Municipal n° 3495 de 15 de fevereiro de 2018, que autoriza a execução de ações de infraestrutura na área rural do Município em projetos de Esporte e Lazer, conforme possibilita seu artigo 2º.

§ 3º – Na realização dos eventos de Laço Comprido através do projeto instituído por esta lei, deverão ser observadas todas as legislações pertinentes, em especial as relativas à saúde e bem-estar animal, devendo ainda, os referidos eventos contarem com a presença de uma ambulância acompanhada de um profissional da saúde, e também de um profissional Médico Veterinário, fornecidos ou custeados pelo Poder Executivo.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 60(sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Novembro de 2021.

DIEGOTIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE84A3F6

GABINETE
LEI Nº 3863, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Altera a Lei nº 2183, de 24 de junho de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 58 da Lei nº 2183, de 24 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58 - Para efeito de cálculo dos proventos, obedecido os critérios estabelecidos nesta Lei, incorporam-se as parcelas remuneratórias referentes:

I – ao vencimento;

II – ao adicional por tempo de serviço e o adicional especial;

III – ao avanço diagonal;

§ 1º As parcelas remuneratórias descritas nos incisos I, II e III, sempre integrarão os proventos de aposentadoria.

§1º-A: As demais parcelas remuneratórias transitórias integrarão os proventos de aposentadoria e serão incorporadas proporcionalmente ao tempo de recebimento e contribuição previdenciária, sendo elas:

a) – a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, e incorporada;

b) – a função gratificada;

c) – ao adicional de insalubridade ou periculosidade;

d) – a gratificação pelo local do exercício;

e) – ao adicional de segundo período;

f) – a gratificação pelo exercício de função de direção, FG-M1;

g) – a gratificação de especialista em educação, FG-M2;

h) – a gratificação pela docência em classes de educação especial, FG-M3.

i) – e demais verbas que sejam transitórias e haja contribuição pelos segurados."

Art. 2º - O caput do Art. 99 da Lei nº 2183, de 24 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99 - O valor anual da taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município, a partir de 1º de janeiro de 2022, corresponderá a 3% (três por cento) das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Plano de Benefício administrado pelo Instituto LAPAPREVI, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social."

Art. 3º - Ficam acrescidos os §§ 4º e 5º no Art. 99 da Lei nº 2183, de 24 de junho de 2008, com a seguinte redação:

"§4º Fica o Instituto LAPAPREVI autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

§5º Por solicitação da Diretoria Executiva, fica autorizada a reversão de até 50% (cinquenta por cento) dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS vinculados ao fundo financeiro, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração."

Art. 4º - Fica revogada a alínea "e", do inciso I, do Art. 20 da Lei nº 2183, de 24 de junho de 2008.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal n° 2904 de 14 de novembro de 2013.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 22 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:328A696F

GABINETE
DECRETO Nº 25577, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Edital nº 01/2020, de 29 de Setembro de 2020, homologado pelo Edital nº 03/2020, de 29 de Outubro de 2020, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Processo Digital nº 21871/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.12.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

ALINE PRINCE
RG: 12.736.584-9/PR
CPF: 090.081.259-19
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Auxiliar de Enfermagem, demitida por meio do Decreto nº. 25531/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F51960B

GABINETE
DECRETO N° 25578, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 26479, de 22/11/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.222.900,00 (Hum Milhão,

Duzentos e Vinte e Dois Mil e Novecentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.05 FUNDEB	
12.397.0012.2283 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%	
476: 3.1.91.13.00.00.101 – Obrigações Patronais	R$ 4.400,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0019.6018 Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	
971: 3.1.90.11.00.00.951 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 8.500,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
752: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 300.000,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
787: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 790.000,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
742: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 120.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.222.900,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 4.400,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 1.210.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 971, conta nº 31.504-4	R$ 8.500,00
TOTAL.....	**R$ 1.222.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF0B2327

GABINETE
DECRETO N° 25579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 26481, de 22/11/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (Hum Milhão e Trezentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
276: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.300.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.300.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 000, conta nº 13.494-5	R$ 1.300.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64B5169F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação da empresa INTERPRISE BANDA SHOW LTDA, CNPJ: 04.493.879/0001-01, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para realização de show musical, nas festividades "Encantos de Natal 2021".
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 III da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 57/2021.

Lapa/PR, 22 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F011B73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dia Agendado RH
37º	NAYARA RAMOS DA CRUZ	02/12/2021, às 09:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 19 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

RG (Identidade);
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;

Carteira de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
CPF dos filho(s);
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
Carteira de Trabalho (CTPS) original;
Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
Atestado de Antecedentes criminais;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
_____

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____,
RG:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo
regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as
atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DE1F8DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dia Agendado RH
36º	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA	29/11/2021, às 10:00

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 18 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

RG (Identidade);
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
Carteira de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
CPF dos filho(s);
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
Carteira de Trabalho (CTPS) original;
Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
Atestado de Antecedentes criminais;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Sexo:_____

Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

_____

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____,
RG:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BF3E415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Técnico em Segurança de Trabalho a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dia Agendado RH
4º	DIRCEU LUIZ HORNUNG	29/11/2021, às 09:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 18 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

RG (Identidade);
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
Carteira de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
CPF dos filho(s);
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
Carteira de Trabalho (CTPS) original;
Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
Atestado de Antecedentes criminais;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

_____
_____
_____

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____, RG:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo
regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as
atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB013B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RENATO MILCHEVSKI	MOTORISTA SOCORRISTA

Lapa, 18 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7D94C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1368, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Junta Médica designada pela Portaria nº 1225/2021, de 19/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Ofício nº 149/2021, de 06/10/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ANAIARA DE FATIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções por um período de 180 (cento e oitenta dias), de 27/10/2021 a 24/04/2022, para melhor avaliação terapêutica, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A820143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1369, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Junta Médica designada pela Portaria nº 1230/2021, de 20/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o requerimento protocolado nesta Administração em 13/10/2021, sob nº 22753/2021, e tramitado em 19/10/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: IARA NILCE PEDROSO
CIRG Nº: 8.270.472-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 545
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções por um período de 180 (cento e oitenta dias), de 27/10/2021 a 24/04/2022, para melhor avaliação terapêutica, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:869B3B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1370, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa Junta Médica de Avaliação Funcional e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento nº 23766/2021, protocolado em 25/10/2021 e tramitado em 26/10/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Processo Digital nº 25143/2021, de 09/11/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(III) Considerando o (s) artigo (s) 08 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa da senhora L.B.K.:

José Alberto Rossi De Carvalho, brasileiro, médico, portador do RG nº 3.698.858-4/ES, devidamente inscrito no CPF sob o nº 395.875.921-15 e no CRM nº 15.227/PR;
Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR;

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 29/11/2021, às 13h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Lapaprevi, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A502AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1371, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa Junta Médica de Avaliação Funcional e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 154/2021, de 27/10/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa;

(II) Considerando o Processo Digital nº 24318/2021, de 28/10/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(III) Considerando o (s) artigo (s) 08 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa da servidora T.J.G.C.:

José Alberto Rossi De Carvalho, brasileiro, médico, portador do RG nº 3.698.858-4/ES, devidamente inscrito no CPF sob o nº 395.875.921-15 e no CRM nº 15.227/PR;
Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR;

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 29/11/2021, às 14h00, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Lapaprevi, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DEFD572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1372, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa Junta Médica de Avaliação Funcional e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 156/2021, de 03/11/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa;

(II) Considerando o Processo Digital nº 24853/2021, de 05/11/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(III) Considerando o (s) artigo (s) 08 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa da servidora A.A.A.:

José Alberto Rossi De Carvalho, brasileiro, médico, portador do RG nº 3.698.858-4/ES, devidamente inscrito no CPF sob o nº 395.875.921-15 e no CRM nº 15.227/PR;
Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR;

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 29/11/2021, às 14h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Lapaprevi, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DE0338D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1373, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 25478/2021, de 11/11/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1265/2021, de 28/10/2021, referente ao período aquisitivo de 08/03/2020 a 07/03/2021, passando a constar nas datas compreendidas entre 23/11/2021 a 07/12/2021 e 18/02/2022 a 04/03/2022:
¬

NOME: ROSELI APARECIDA AGUIAR RIBAS
CIRG Nº: 3.355.386-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1356
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0EE5FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1374, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 25632/2021, de 12/11/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1117/2021, de 28/09/2021, referente ao período aquisitivo de 11/08/2019 a 10/08/2020, passando a constar na data compreendida entre 25/10/2021 a 23/11/2021:
¬

NOME: SILMARA DE FÁTIMA RAMOS WAGNER
CIRG Nº: 9.400.795-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4425
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDDF0B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1375, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 25388/2021, de 11/11/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1117/2021, de 28/09/2021, referente ao período aquisitivo de 08/10/2019 a 07/10/2020, passando a constar na data compreendida entre 08/11/2021 a 25/11/2021:
¬

NOME: PRISCILLA ZALESKI
CIRG Nº: 9.938.632-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B6D45CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1376, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 25388/2021, de 11/11/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 884/2021, de 26/07/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, passando a constar na data compreendida entre 01/01/2022 a 30/01/2022:
¬

NOME: KARINA LEINEKER
CIRG Nº: 10.389.888-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10677
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F99B0F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1377, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24554/2021, de 16/11/2021, da Procuradoria Geral do Município;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 999/2021, de 25/08/2021, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, passando a constar nas datas compreendidas entre 08/09/2021 a 22/09/2021 e 24/01/2022 a 07/02/2022 :
¬

NOME: CAMILA MILANEZI CANERI
CIRG Nº: 8.235.606-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 10883
CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0EC8BAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1378, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 25760/2021, de 16/11/2021, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 893/2021, de 27/07/2021, referente ao período aquisitivo de 07/05/2020 a 06/05/2021, passando a constar nas datas compreendidas entre 02/08/2021 a 16/08/2021 e 07/02/2022 a 21/02/2022:
¬

NOME: PAULO CESAR URBANICH
CIRG Nº: 8.642.559-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9305
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CC352D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1379, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/11/2021, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:

NOME: PAULO ACIR MAURER
CIRG Nº: 4.923.158-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1268
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F51B8B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1380, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 400/2021, de 12/11/2021, do Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1151, de 08/11/2019, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017, passando a constar nas datas compreendidas entre 08/08/2018 a 06/09/2018, 01/11/2019 a 17/11/2019, e 17/01/2022 a 15/02/2022, e que restam para usufruir 13 (treze) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: SONIA REGINA CARDOSO DA SILVA
CIRG Nº: 5.846.201-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1493
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C832C095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 013/2021

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 013/2021

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 26/2019, através da Mesa Executiva e 1º Secretário, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO BENEFICIÁRIO: ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE
CPF : 906.607.819-72 **CARGO/FUNÇÃO** Vereador
DESTINO DA VIAGEM Ivaiporã/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 19/11/20121 Horário Previsto: 08:00 HRS
Retorno: 19/11/2021 Horário Previsto: 17:00 HRS

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Reunião com o Deputado Sérgio de Sousa
TOTAL DE DIÁRIAS: 00 Diária(s) integral
01 Diária(s) sem pernoite

VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo
(X) Outros (informar): VEREADOR

Laranjal, 17 de novembro de 2021.

_____
Presidente

_____
1 º Secretàrio

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:055CE41C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 123/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Pelas Propostas mais vantajosa para o Município menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto aos Licitantes:
BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 25.321.906/0001-39 com o endereço na São Manoel nº 1836 BAIRRO: Rio Branco CEP: 90.620-110, CIDADE: Porto Alegre RS neste ato representado por: **CESAR AUGUSTO AYUB HENNRICHS**, brasileiro natural de Tramandaí RS, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 40.364.400-24 e inscrito no CPF sob nº: 962.051.720-20 residente e domiciliado na Rua São Luiz Nº 662, Apartamento 1002, BAIRRO: Santana CEP: 90.620-170 CIDADE: Porto Alegre RS.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 20.070,00 (Vinte mil e setenta reais).
CAVALLI COMERCIO DE PRDUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61com o endereço na Rua Maria Olimpia Jardim Nº 370 A BAIRRO: Jardim Izabel CEP:87.309-185 CIDADE: Campo Mourão PR, neste ato representada por: **GIOVANA CAVALLI RONQUI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade- RG sob nº 13.272.055-0 e inscrita no CPF sob nº: 081.561.389-02, residente e domiciliada na Rua Pitanga Nº 277 BAIRRO: Centro CEP: 87.301-060 CIDADE: Campo Mourão PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.792,00 (Três mil setecentos e noventa e dois reais).
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80 com o endereço na Rua Pavão Nº 540 BAIRRO: Jardim Bandeirantes CEP:86.703-250, CIDADE: Arapongas PR neste ato representado por: **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**, brasileiro, casado empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 8.974.792-9 e inscrito no CPF sob nº: 055.146.079-25, residente e domiciliado na Rua Patinho Escuro Nº 88 BAIRRO: Jardim Mônaco II CEP:86.712-022 CIDADE: Arapongas PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 38.028,15 (Trinta e oito mil, vinte e oito reais e quinze centavos).
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 39.448.478/0001-14 com o endereço na Rua Salgado Filho Nº 3252 BAIRRO: Cancelli CEP:85.811-100

CIDADE: Cascavel PR, neste ato representado por: **ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR**, brasileiro, solteiro empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 8.973.859-8 e inscrito no CPF sob nº: 074.636.139-41, residente e domiciliado na Rua Erechim Nº 1354 BAIRRO: Centro, Apartamento Nº 701 CEP:85.812-260 CIDADE: Cascavel PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.947,00 (Um mil novecentos e quarenta e sete reais).
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32 com o endereço na Rua Santa Catarina Nº 850 BAIRRO: Centro CEP:85.801-040, CIDADE: Cascavel PR, neste ato representado por: **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, brasileira, solteira empresária, portadora da carteira de identidade- RG sob nº 8.009.609-7 e inscrita no CPF sob nº: 043.680.279-14 residente e domiciliada na Rua Afonso Pena Nº 1660 - Apartamento Nº 701 BAIRRO: Centro CEP:85.812-100 CIDADE: Cascavel PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 25.085,90 (Vinte e Cinco mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos).
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 25.034.906/0001-58, com o endereço na Rua Machado de Assis Nº 1237 BAIRRO: Bela Vista CEP:99.704-066 CIDADE: Erechim RS neste ato representado por: **IVO CAPITANIO JUNIOR**, brasileiro, solteiro empresário, portador da carteira de identidade RG sob nº 20.683.903-15 e inscrito no CPF sob nº: 026.104.320-03, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco Nº 424 BAIRRO: Centro CEP:99.640-000 CIDADE: São Valentin RS.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais).
GRAMS & GRAMS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.448.145/0001-03 com o endereço na Rua Itacolomi Nº 361 BAIRRO: Centro CEP:85.505-050 CIDADE: Pato Branco PR, neste ato representado por: **INGRID RUTH HEGELE GRAMS**, brasileira, natural de Santa Rosa RS, casada, empresária, portadora da carteira de identidade- RG sob nº 1.580.701-6 e inscrita no CPF sob nº: 240.674.909-68, residente e domiciliada na Rua Itacolomi Nº 361 BAIRRO: Centro CEP:85.501-240 CIDADE: Pato Branco PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 50.537,50 (Cinquenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 17.676.642/0001-08, com o endereço na Rua Francisco Pires da Rocha Nº 309 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.045-010 CIDADE: Guarapuava-PR, neste ato representado por: **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba Estado do Paraná, sócio empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 10.088.335-0 e inscrito no CPF sob nº: 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho Nº 495, Apartamento Nº 201 BAIRRO: Trianon CEP:85.012-280 CIDADE: Guarapuava PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 155.174,19 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e dezenove centavos).
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 34.027.398/0001-71, com o endereço na Rua Bahia Nº 69 BAIRRO: Presidente Kennedy CEP:85.605-270 CIDADE: Francisco Beltrão PR, neste ato representado por: **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO** brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade- RG sob nº 10.564.611-9 e inscrita no CPF sob nº: 092.094.049-80, residente e domiciliada na Rua Monte Alegre Nº 126 BAIRRO: São Cristóvão CEP:85.601-345 CIDADE: Francisco Beltrão PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).
NOVA MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 41.365.113/0001-78, com o endereço na Rua Genuino Piacentini nº 59 - CEP: 85.506-220 BAIRRO: Santa Terezinha CIDADE: Pato Branco PR, neste ato representado por: **FABIO EMANUEL REBONATTO**, brasileiro, natural de Renascença PR casado, empresário, portador da carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 04037299505 e inscrito no CPF sob nº: 046.973.639-90, residente e domiciliado na Rua Caramuru Nº 700 Apartamento 102 BAIRRO: Centro CEP: 85.501-051 CIDADE: Pato Branco PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 24.632,10 (Vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 22 de novembro de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6563D562

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 123/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Pelas Propostas mais vantajosa para o Município menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto aos Licitantes:
BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 25.321.906/0001-39 com o endereço na São Manoel nº 1836 BAIRRO: Rio Branco CEP: 90.620-110, CIDADE: Porto Alegre RS neste ato representado por: **CESAR AUGUSTO AYUB HENNRICHS**, brasileiro natural de Tramandaí RS, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 40.364.400-24 e inscrito no CPF sob nº: 962.051.720-20 residente e domiciliado na Rua São Luiz Nº 662, Apartamento 1002, BAIRRO: Santana CEP: 90.620-170 CIDADE: Porto Alegre RS.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 20.070,00 (Vinte mil e setenta reais).
CAVALLI COMERCIO DE PRDUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61com o endereço na Rua Maria Olímpia Jardim Nº 370 A BAIRRO: Jardim Izabel CEP:87.309-185 CIDADE: Campo Mourão PR, neste ato representada por: **GIOVANA CAVALLI RONQUI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade- RG sob nº 13.272.055-0 e inscrita no CPF sob nº: 081.561.389-02, residente e domiciliada na Rua Pitanga Nº 277 BAIRRO: Centro CEP: 87.301-060 CIDADE: Campo Mourão PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.792,00 (Três mil setecentos e noventa e dois reais).
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80 com o endereço na Rua Pavão Nº 540 BAIRRO: Jardim Bandeirantes CEP:86.703-250, CIDADE: Arapongas PR neste ato representado por: **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**, brasileiro, casado empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 8.974.792-9 e inscrito no CPF sob nº: 055.146.079-25, residente e domiciliado na Rua Patinho Escuro Nº 88 BAIRRO: Jardim Mônaco II CEP:86.712-022 CIDADE: Arapongas PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 38.028,15 (Trinta e oito mil, vinte e oito reais e quinze centavos).
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 39.448.478/0001-14 com o endereço na Rua Salgado Filho Nº 3252 BAIRRO: Cancelli CEP:85.811-100 CIDADE: Cascavel PR, neste ato representado por: **ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR**, brasileiro, solteiro empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 8.973.859-8 e inscrito no CPF sob nº: 074.636.139-41, residente e domiciliado na Rua Erechim Nº 1354 BAIRRO: Centro, Apartamento Nº 701 CEP:85.812-260 CIDADE: Cascavel PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.947,00 (Um mil novecentos e quarenta e sete reais).
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32 com o endereço na Rua Santa Catarina Nº 850 BAIRRO: Centro CEP:85.801-040, CIDADE: Cascavel PR, neste ato representado por: **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, brasileira, solteira empresária, portadora da carteira de identidade- RG sob nº 8.009.609-7 e inscrita no CPF sob nº: 043.680.279-14 residente e domiciliada na Rua Afonso Pena Nº 1660 - Apartamento Nº 701 BAIRRO: Centro CEP:85.812-100 CIDADE: Cascavel PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 25.085,90 (Vinte e Cinco mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos).
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 25.034.906/0001-58, com o endereço na Rua Machado de Assis Nº 1237 BAIRRO: Bela Vista CEP:99.704-066 CIDADE: Erechim RS neste ato representado por: **IVO CAPITANIO JUNIOR**, brasileiro, solteiro empresário, portador da carteira de identidade RG sob nº 20.683.903-15 e inscrito no CPF sob nº: 026.104.320-03, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco Nº 424 BAIRRO: Centro CEP:99.640-000 CIDADE: São Valentin RS.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais).
GRAMS & GRAMS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.448.145/0001-03 com o endereço na Rua Itacolomi Nº 361 BAIRRO: Centro CEP:85.505-050 CIDADE: Pato Branco PR, neste ato representado por: **INGRID RUTH HEGELE GRAMS**, brasileira, natural de Santa Rosa RS, casada, empresária, portadora da carteira de identidade- RG sob nº 1.580.701-6 e inscrita no CPF sob nº: 240.674.909-68, residente e domiciliada na Rua Itacolomi Nº 361 BAIRRO: Centro CEP:85.501-240 CIDADE: Pato Branco PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 50.537,50 (Cinquenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 17.676.642/0001-08, com o endereço na Rua Francisco Pires da Rocha Nº 309 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.045-010 CIDADE: Guarapuava-PR, neste ato representado por: **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba Estado do Paraná, sócio empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 10.088.335-0 e inscrito no CPF sob nº: 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho Nº 495, Apartamento Nº 201 BAIRRO: Trianon CEP:85.012-280 CIDADE: Guarapuava PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 155.174,19 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e dezenove centavos).
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 34.027.398/0001-71, com o endereço na Rua Bahia Nº 69 BAIRRO: Presidente Kennedy CEP:85.605-270 CIDADE: Francisco Beltrão PR, neste ato representado por: **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO** brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade- RG sob nº 10.564.611-9 e inscrita no CPF sob nº: 092.094.049-80, residente e domiciliada na Rua Monte Alegre Nº 126 BAIRRO: São Cristóvão CEP:85.601-345 CIDADE: Francisco Beltrão PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).
NOVA MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 41.365.113/0001-78, com o endereço na Rua Genuino Piacentini nº 59 - CEP: 85.506-220 BAIRRO: Santa Terezinha CIDADE: Pato Branco PR, neste ato representado por: **FABIO EMANUEL REBONATTO**, brasileiro, natural de Renascença PR casado, empresário, portador da carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 04037299505 e inscrito no CPF sob nº: 046.973.639-90, residente e domiciliado na Rua Caramuru Nº 700 Apartamento 102 BAIRRO: Centro CEP: 85.501-051 CIDADE: Pato Branco PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 24.632,10 (Vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 22 de novembro de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F61BAEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 461/2021

Portaria N° 461/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, KAUAN EDUARDO GODOY GOMES , portadora da cédula de identidade n° 14.252.907-6 para Cargo em Comissão de Chefe de Divisão Promoção Social CC-3 .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 18 de Novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias19 do mês de No Novembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:11B1684D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 462/2021

PORTARIA 462/2021

SÚMULA: SUSPENDE O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO que a Conclusão do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) deste Município, elaborado em data de 22/06/2020, relativa ao ambiente de trabalho (Código GHE 08 - Auxiliar Administrativo, páginas 41 a 43 - Atendente de Farmácia) não apontou condições insalubres de trabalho nem mesmo em grau mínimo;
CONSIDERANDO a premente necessidade da Administração Pública em reduzir despesas, em especial as relativas a pessoal;
CONSIDERANDO que foi constatado o pagamento indevido de adicional de insalubridade em grau médio de 30% (trinta por cento) ao servidor em referência.
RESOLVE:
Art. 1º - Suspender o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor **JOÃO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo (atendente de farmácia), portador do RG 6.603.685-5 e do CPF 985.719.829-53 a partir desta data, por tempo indeterminado.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda ao levantamento detalhado dos adicionais de insalubridade indevidamente auferidos pelo referido servidor, para eventual instauração de procedimento administrativo, com vistas à devolução dos valores ao erário municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:99E47DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 463/2021

PORTARIA 463/2021

SÚMULA: DETERMINA A READEQUAÇÃO DO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO que a Conclusão do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) deste Município, elaborado em data de 22/06/2020, relativa ao ambiente de trabalho (Código CBO: 782310, páginas 51 a 53 – Motorista - Ambulância) apontou condições insalubres de trabalho em grau médio de 20% sobre o salário mínimo da região;
CONSIDERANDO a premente necessidade da Administração Pública em reduzir despesas, em especial as relativas a pessoal;
CONSIDERANDO que foi constatado o pagamento indevido de adicional de insalubridade em grau médio de 30% (trinta por cento) ao servidor em referência.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a readequação do percentual do adicional de insalubridade para 20% (vinte por cento) ao servidor **LAURECI DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Motorista (lotado na Secretaria Municipal de Saúde), portador do RG 4.869.431-4e do CPF 689.836.629-72 a partir desta data.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda ao levantamento detalhado dos adicionais de insalubridade indevidamente auferidos pelo referido servidor, para eventual instauração de procedimento administrativo, com vistas à devolução dos valores recebidos indevidamente ao erário municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CBC8B12E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 053/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 053/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº118/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº025/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: CAROLINA CELESTINO MILHARESI

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, **CAROLINA CELESTINO MILHARESI**, brasileira, médica, portadora do RG nº 8.824.192-4 SESP/PR e, inscrita no CPF nº 070.876.159-39, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 22, Alto da Glória, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº053/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº053/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº053/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato de n°053/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº053/2021-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 01/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$9.273,82(nove mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTALR$
01	Médico Clínico Geral	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$55.642,92(cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), para R$111.285,84(cento e onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de novembro de 2021.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
CAROLINA CELESTINO MILHARESI

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D1482533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 046/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 046/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº021/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: ELAINE CRISTINA DA SILVA

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 42.900.402-3 SSP/SP e, inscrita no CPF nº 054.116.269-19, residente e domiciliada na Avenida Desembargador Munhoz de Melo, nº 2091, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº046/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº046/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº046/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato de n°046/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº046/2021-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 20/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do plantão permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$84,50(oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) por plantão, conforme disposto abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
06	Serviços gerais saúde	84,50	01	15	06	7.605,00

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$7.605,00(sete mil, seiscentos e cinco reais), para R$15.210,00(quinze mil, duzentos e dez reais), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de novembro de 2021.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
ELAINE CRISTINA DA SILVA

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C30D7006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/2021

DECRETO Nº 222/2021

Súmula: Cria a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nomeia seus respectivos Membros e dá outras providências.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) os instrumentos legítimos para apurações de irregularidades e aplicações de penalidades aos servidores municipais no âmbito do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de que o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) seja conduzido por uma qualificada Comissão Processante, com conhecimentos específicos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Processo AdministrativoDisciplinar (PAD), da Prefeitura Municipal de Loanda-PR, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter processante, para administrar as demandas disciplinares relativas a eventuais irregularidades administrativas praticadas por servidores públicos municipais, no âmbito do serviço público e suas consequentes responsabilidades.

Art. 2º Constituem objetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I - zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos servidores do Município de Loanda-PR;

II - planejar e executar as ações processuais;

III - apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à ética e à disciplina dos servidores do Município de Loanda-PR;

Art. 3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar tem por finalidade:

I - apurar a responsabilidade de servidor municipal por infração praticada no exercício de suas funções ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;

II - proceder a apuração dos casos de abandono de cargo e inassiduidade habitual no âmbito do serviço público municipal;

III - proceder a apuração dos casos de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

IV - exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração;

V - verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;

VI - convocar servidores e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações e perícias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas que forem objeto do Processo Administrativo Disciplinar;

VII - desenvolver quaisquer outras atividades típicas da área que lhe forem determinadas;

Art. 4º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 04 (quatro) membros, sendo 03 (três) titulares e 01 (um) suplente, todos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Loanda-PR, a seguir relacionados:

I - PRESIDENTE: Michely Karina Girardi Costa Decozimo, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Agente Administrativo”, com matrícula nº 966182;

II - MEMBRO: Michely Borba Colnago, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Professora”, com matrícula nº 966020;

III - MEMBRO: Juliana Carla Pereira De Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Oficial de Administração B”, com matrícula nº 966248;

IV - SUPLENTE: Aline Regina Zangari Spinardi, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Agente Administrativo”, com matrícula nº 966166.

§1º Os membros titulares da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, farão jus à gratificação de Função, no importe de 10% (dez por cento) de seus respectivos vencimentos básicos, nos termos da letra “a”, do inciso I, do parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 015, de 08 de setembro de 2011, a título de “Gratificação por Encargos Especiais”.
§2º O membro suplente, quando designado para substituir um membro titular, passará a fazer jus a “Gratificação por Encargos Especiais”, no mesmo percentual atribuído no §1° deste artigo, proporcionalmente aos dias em que estiver exercendo o encargo.

§3º O Suplente substituirá os titulares em caso de óbito, férias, afastamentos, impedimento legal, suspeição, ou outras circunstâncias legais que impeçam de continuarem executando os encargos ora atribuídos.

§ 4º O suplente, ao assumir a vaga do titular, permanecerá até a conclusão do processo em que atua, salvo se também incorrer em necessidade de substituição ou o titular retornar ao exercício do encargo ora atribuído.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Processante:

I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;

II - designar o servidor que desempenhará a função de Secretário;

III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;

IV - fixar os prazos e os horários de trabalho, obedecidas as normas vigentes;

V - assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;

VI - qualificar e inquirir, o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s) e a(s) respectiva(s) testemunha(s), por todos os meios legais colocados à disposição, reduzindo ao final a termo suas declarações;

VII - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;

VIII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;

IX - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;

X - garantir o sigilo das declarações;

XI - comunicar o início do feito ao setor responsável, fornecendo-lhes o nome do servidor, sua individualização funcional, sua lotação e o número do processo;

XII - designar o Suplente para substituir Membro, nas suas faltas, impedimentos, afastamentos ou em caso de suspeição;

XIII - coordenar as atividades da Comissão Permanente.

Art. 6º Compete aos membros da Comissão Processante:

I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;

II - diligenciar na busca da verdade real;

III - sugerir medidas no interesse da Comissão;
auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;

IV - receber e autuar os processos e os documentos;

V - garantir o sigilo das declarações;

VI - assinar juntamente com os demais membros, os documentos necessários;

VII - registrar e digitar os depoimentos e as inquirições;

VIII - elaborar as atas das reuniões;

IX - proceder à juntada de documentos;

X - certificar atos processuais;

XI - proceder a intimações;

XII - manter controle sobre os prazos processuais;

XIII - promover a autuação do processo, assim como, realizar a devida numeração das páginas.

Art. 7º O procedimento de instauração, instrução e julgamento, bem como os demais atos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá observar as prescrições da Constituição Federal, do Estatuto dos servidores Municipais e das demais legislações aplicáveis ao caso.

Art. 8º Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar acumulam as atribuições dos seus respectivos cargos com as funções da Comissão.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 198/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F227A576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021.

O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às **09h00min. do dia 09 de dezembro de 2021** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Medida Provisória 1.047, de 03 de maio de 2021, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio da Divisão de Licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h20min, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - NIS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA 76970367000112001 E 08542693000112001, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.**
PREÇO MÁXIMO: R$ R$ 1.110,00 (Hum mil cento e dez reais).
INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira ELAINE TERUMI KAMIYA, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES"; Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente na Divisão de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Lobato/PR, 19 de novembro 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:13504EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMPONENTES DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de componentes da Comissão Coordenadora do processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARARNÁ, no uso das atribuições legais e de direito, e, ainda, em conformidade com os ditames da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Municipal nº Lei 1.286/2015-E de 10 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Lobato, Estado do Paraná.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os componentes da Comissão Coordenadora do processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Lobato, Lei Municipal nº 1.286/2015-E.
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
Suplente: Giseli Aparecida Cavalcanti Costa
II - Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Edino Wilson Ferreira Neves
Suplente: Leonardo Basílio Junior
III - Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: Sueli da Silva Barbalho
Suplente: Irma Gomes dos Santos

IV – Representantes do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Maria Elisa Mantovani Ribeiro
Suplente: Ana Claudia Tófolli de Araujo Masson

Art. 2º - Compete a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme § 2º do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.286/2015-E:
I. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;
II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 674/2020, de 16 de outubro de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8AC4E672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
30º	Assistente Administrativo	Sabrina Thomaz da Hora

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **23 a 29 de novembro de 2021**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 22 de novembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:392FC1D3

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.125/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 13/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$4.000,00 (Quatro mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVICÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	4.000,00
TOTAL		**4.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**4.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.8.01.1.1.00.00 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal)	3.800,00
00000	(1.1.1.8.01.4.1.00.00 - Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos reais Sobre)	200,00
TOTAL		**4.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de outubro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:D881C5DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.504.898/0001-51, domiciliada à Rua Alberto Taufenbach, nº 120, Sala 02, no município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor EWERTON LUIZ ROBERTO, CPF 030.307.389-65, residente à Rua Alberto Taufenbach, nº 120, Sala 02, no município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos e orçamentos de ampliações, construções e pavimentações a serem executados no município de Mallet/PR.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)** pela prestação dos serviços, os quais serão divididos da seguinte maneira:
50% do valor do após a entrega dos projetos;
50% do valor após a aprovação dos projetos.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7FB5F7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: BERNADETH MICHALCZUK, brasileira, domiciliada a Rua Vicente Machado, nº 456, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, portadora do CPF 831.277.209-04.

OBJETO: Locação de imóvel urbano residencial situado à Rua Coronel João Gualberto, nº 158 para utilização como sede do CREAS deste município.

VALOR: A LOCATÀRIA pagará ao LOCADOR o valor de R$ 1.272,50 (um mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, a ser pago até o dia 15 do mês subsequente, totalizando um valor de R$ 15.270,00 (quinze mil duzentos e setenta reais). O valor do aluguel não poderá ser reajustado, em hipótese alguma.

PRAZO: A vigência do contrato iniciar-se-á na data de 01 de janeiro de 2022 e terá seu término em 31 de dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EA00C13B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar reparação nos telhados dos barracões existentes no Centro de Eventos e Treinamentos de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa presente nos autos, os reparos dos barracões do Centro de Eventos e Treinamento de Mallet se faz necessário uma vez que há várias telhas danificadas, o que expõe a parte interna dos barracões a ação das intempéries. A dispensa de licitação se justifica uma vez que na data de 18 de outubro de 2021, ocorreu a Tomada de Preços nº 006/2021, o qual resultou deserto, uma vez que nenhuma empresa demonstrou interesse no objeto. Sendo assim, para que não haja prejuízos a esta administração, esta Secretaria solicita que seja concedida a dispensa de licitação nas mesmas condições propostas no edital.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O critério de escolha da empresa foi definido como sendo a que apresentasse interesse e consequentemente o menor preço para a prestação do serviço. Desta forma, foi escolhida a empresa **L M CONSTRUÇÕES LTDA, NCPJ 15.839.489/0001-67** por ter apresentado proposta de preço válida e cumprido todas as condições de habilitação proposto pelo Edital de Tomada de Preços nº 006/2021.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Em análise da proposta de preços apresentada é possível concluir que a mesma é vantajosa à administração, visto que o valor não supera o máximo proposto pela Administração no Edital de Tomada de Preços nº 006/2021. O valor previsto para a prestação do serviço será **R$ 11.645,00 (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**, a ser pago conforme definido no edital supra.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses** após.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

243 02.07.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manutenção dos Serviços de Urbanismo.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Mallet, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E POSITIVA DE DÉBITOS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM PODER PÚBLICO.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de novembro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8015C040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: LUCIO ZWIERZYKOWSKI, CPF 448.067.959-68, brasileiro, domiciliado a Avenida Rio Barão do Rio Branco, nº 1919, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná

OBJETO: Locação de imóvel urbano residencial, situado á Avenida Barão do Rio Branco, nº 1.919, Centro, neste município, para funcionamento do Conselho Tutelar.

VALOR: A LOCATÀRIA pagará ao LOCADOR o valor de **R$ 999,28 (novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)** mensais, a ser pago até o dia 15 do mês subsequente, totalizando um valor de **R$ 11.991,36 (onze mil novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).**

PRAZO: A vigência do contrato iniciar-se-á na data de 01 de janeiro de 2022 e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0EC36700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 066/2021

Processo Administrativo: 157/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 066/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço borracharia, com fornecimento de material visando atender a frota Municipal de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E PORCENTAGEM ADJUDICADA:

LOTE 01 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – DERLI DO AMARAL & AMARAL LTDA – ME:
DESCONTO MATERIAIS: 3,95% (TRÊS INTEIROS E NOVENTA E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO).
DESCONTO SERVIÇOS: 3,95% (TRÊS INTEIROS E NOVENTA E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO).

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2200-2/01.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5ED2C8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 321.2021

DECRETO N.º 321 de 22 de novembro de 2021.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) a pedido do cargo de provimento em comissão MARIA LOREANA SOBANSKI MATTA, portadora do RG 13.436.143-3-PR, Chefe de Unidade Administrativa Saúde, Simbologia CHF, a partir 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:142E361D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 320.2021

DECRETO N.º 320 de 22 de novembro de 2021.

Súmula: Cancela licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelada licença de tratamento de saúde OSVALDO TROJAN cargo de Operador de Máquinas, a partir de 19/11/2021, seu

retorno através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:88EE7F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 319.2021

DECRETO N.º 319 de 22 de novembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a), **ARIADNE BARBOSA RODRIGUES, RG nº. 5.560.174 SC, Enfermeira, Nível A - 24,** em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F148A578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1163/2021

SÚMULA: "Institui o 'Programa de Transporte de Calcário, Adubo Químico e Adubo Orgânico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Mandirituba, Paraná."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Transporte de Calcário, Adubo Químico e Adubo Orgânico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Mandirituba, Paraná", que beneficia, com o transporte gratuito, os agricultores que realizem aquisição de calcário, adubo químico e adubo orgânico.

Art. 2º O Programa criado na forma do art. 1º tem o objetivo de fomentar a produção agropecuária do Município de Mandirituba.

Art. 3º Para a efetiva execução do Programa criado na forma desta Lei, o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deverá:

I - realizar o cadastramento dos agricultores interessados em participar do programa;

II - realizar reuniões e palestras, com a finalidade de esclarecer aos agricultores sobre a importância do programa na agricultura familiar.

Art. 4º Poderão fazer parte deste programa os agricultores que atendam aos seguintes requisitos:

I - sejam proprietários, meeiros, arrendatários, posseiros ou assentados de Programa de Reforma Agrária, dentro dos limites territoriais do Município de Mandirituba, Paraná;

II - realizarem o cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Mandirituba, Paraná, órgão responsável pela organização do transporte;

III - adotarem técnicas adequadas de manejo do solo, conforme orientação dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Mandirituba, Paraná ou de outros órgãos de assistência técnica;

IV - apresentarem comprovação de venda de produção agropecuária no ano anterior, através de nota de produtor rural;

V - apresentar análise de solo;

VI - apresentar certidão negativa de débitos municipais;

VII - apresentar junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Mandirituba, Paraná, comprovantes/notas fiscais/recibos da compra dos produtos de que trata esta Lei, a serem transportados.

Parágrafo único. Os casos que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos neste artigo, serão analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Mandirituba, Paraná.

Art. 5º Ocorrendo irregularidade na aplicação dos incentivos previstos nesta Lei, constatada por visita técnica na propriedade e com emissão de laudo técnico, o agricultor infrator perderá o direito a futuros incentivos e benefícios concedidos pela Municipalidade, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Mandirituba, Paraná, fará a programação do transporte dos produtos de que trata esta Lei, do local da compra até a propriedade do Agricultor.

§ 1º Cada agricultor terá direito a (01) uma carga dos produtos de que trata esta Lei, por ano.

§ 2º Sendo necessária mais de (01) uma carga no ano, o agricultor deverá aguardar que todos os demais inscritos no programa sejam contemplados pelo transporte para então, se possível, ser beneficiado por mais (01) carga no mesmo ano.

Art. 7º Os recursos para despesas do Programa instituído na forma desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 615, de 06 de junho de 2011.

Mandirituba, 03 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C90E219F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1164/2021

SÚMULA: "Denomina de Doutor José Timana Yovera a Unidade de Saúde Central."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Unidade de Saúde Doutor José Timana Yovera, a unidade de saúde localizada na Rua João Barbosa Mendes, no bairro Centro, de Mandirituba.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei do referido bem público.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF7764E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1165/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a instalação de barreiras de contenção de resíduos sólidos para revitalização e proteção da rede hidrográfica no âmbito do Município de Mandirituba"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de barreiras de contenção de resíduos sólidos nos córregos e rios do Município de Mandirituba.

§ 1º. Consideram-se barreiras de contenção: caixas arredondadas construídas nas laterais de estradas rurais e laterais de pontes para retenção dos resíduos sólidos, respeitando normas de segurança;

§ 2º. Consideram-se resíduos sólidos: saibro, pedras, areia.

Art. 2º. As áreas e locais aonde serão instaladas as barreiras e a estrutura físicas, serão definidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Mandirituba, 03 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3FEC91FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS- 09/11/2021

Realizou-se no dia nove de novembro de dois mil e vinte e um reunião presencial na Unidade de Saúde Central. A pauta foi a solicitação da secretaria de saúde através de oficio número 105/2021, sobre a apreciação do Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025. A presidente do conselho Laodicéia deu as boas-vindas aos membros e demais participantes presentes e abriu espaço para inserir novos assuntos em pauta, Laodicéia mencionou sobre o preenchimento das vagas de membro do conselho na pauta. Laodicéia apresentou a estrutura do PMS através do slide e informou que não seriam lidos os dados quantitativos do município e informou que o documento esta disponível para a leitura aprofundada dos membros, explicou que seriam analisados as diretrizes, metas e indicadores, e sequenciamente os membros presentes poderiam manifestar-se expondo dúvidas e opiniões, após a leitura da meta se não houvesse questionamentos seria considerada aprovação do item. Laodicéia passou a palavra para Isabelle representante da secretaria de saúde, que discorreu sobre os objetivos geral e específicos, em seguida Agueda coordenadora da APS realizou a leitura das metas da Diretriz 01: Fortalecimento e qualificação da atenção primária em Saúde em suas redes de cuidado. Meta 01 : houve questionamento do membro Dantas sobre o percentual definido, Agueda explicou que não é possível atingir 100% das gestantes pois partes delas realizam pré-natal na rede particular, manteve-se a meta 01. Meta 02: não houveram questionamentos. Meta 03: solicitou adequação da meta com objetivo de direcionar a palestra sobre incentivo ao parto normal somente em estabelecimentos SUS. Meta 04 e 05: Laodicéia solicitou que fosse definido o profissional médico responsável pela estratificação, afim de ser possível emitir relatório de acompanhamento dos resultados. Meta 06: Foi solicitado por Dantas a retirada da palavra todos do descrito da meta, afim de contemplar os pacientes com diabetes semestralmente. Meta 07: não houveram questionamentos. Meta 08: a membro Zilea solicitou a inclusão do farmacêutico na equipe multiprofissional. Meta 09: não houveram questionamentos. Meta 10: Laodicéia sugeriu trocar a palavra sensibilizar por capacitar, e utilizar a unidade de medida percentual. Meta 11: Laodicéia solicitou que fossem realizadas reuniões mensais nas ubs. Meta 12: Foi solicitado descrever que as capacitações serão realizadas com recurso próprios abordando biossegurança, pré-natal e atendimento humanizado. Meta 13: Foi solicitado pelos membros Laodicéia,Zilea, Marcia, Dantas, Mariely e Renata a alteração da meta para a realização de concurso publico para contratação de profissionais da APS conforme legislação e portarias do Ministério da Saúde, tendo como prazo de execução o ano de 2022. Meta 14: foi sugerido mudar a meta para realização de PSS para contratação de agentes comunitário de saúde e agentes de endemias conforme a legislação que define a cobertura da população assistida pela saúde em Mandirituba, o ano execução seá 2022. Meta 15: sugeriu-se substituir "equipamento de saúde" por unidade de saúde. Meta 16: sugeriu-se incluir tal meta sobre a implantação de equipe ESF e ESB na unidade de quatro pinheiros, tendo como ano de execução 2025. Meta 17: sugeriu-se incluir meta a respeito da manutenção e ampliação de coleta de exames laboratoriais na ESF Elssio de Assis para dois dias por semana e na ESF Olimpio José da Rocha manter-se coleta semanal, o prazo de execução sugerido é a partir de 2022. Meta 18: Sugeriu-se aquisição de veiculo utilitário e motorista para ações exclusivas da Unidade Central e Unidade Francisco Lineu Barbosa o ano de execução é a partir de 2022. Meta 19: sugeri-se incluir tal meta devido a necessidade de aquisição de telefone celular para as unidades de saúde a partir de 2022. Anamir mencionou que frequentemente a unidade Elssio de Assis sofre com a rotatividade de médicos, mencionou que algumas gestantes realizaram o pré-natal sempre com médicos diferentes, fato que dificulta o vinculo entre equipe e pacientes assistidos bem como dificulta o alcance de qualidade no serviço prestado, citou ainda que ontem um dos médicos credenciados recusou-se a atender alguns pacientes que aguardavam, alegando que já havia atendido quantitativo combinado, para solução do problema foi necessário intervenção da secretaria de saúde, entretanto tal fato ocasionou desconforto e confronto entre a equipe da ubs e o médico a situação foi assistida pelos pacientes que aguardavam atendimento, Agueda mencionou que a situação foi solucionada e que existe dificuldade na contratação de bons profissionais. Isabelle retomou a fala apresentando a Diretriz ° 02 Aprimoramento da rede de atenção em média e alta complexidade. Meta 01: Sugeriu-se alteração da meta visando a diminuição do tempo de espera para triagem, portanto implantar enfermeiro exclusivo para triagem dos pacientes e estratificação de risco, desde modo será diminuído o tempo de espera, o ano de execução será 2022. Meta 02: não houveramquestionamentos. Meta 03: Sugeriu-se a retirada da meta, pois o assunto foi abordado na meta 01. Meta 04:Sugeriu-se a implantação de protocolo de segurança do paciente no Hospital de

Mandirituba, desde modo poderão ser avaliadas as situações de risco, o ano de execução sugerido foi a partir de 2022. Meta 05: sugeriu-se alteração do texto para percentual de reforma realizada conforme planejamento de reforma inicial, sendo 2022 reforma de 50%, 2023 reforma de 50% totalizando o hospital. Meta 06: sugeriu-se implantar fluxograma de atendimento hospitalar em psiquiatria, ano inicial 2022. Meta 07: Foi solicitado descrever que as capacitações serão realizadas com recurso próprios abordando biossegurança e atendimento humanizado. Meta 08: sugeriu-se incluir descritivo de aparelho de celular com plano de telefonia. Meta 09: sugeriu-se incluir tal meta sobre a necessidade de enviar relatório semanal as unidades de saúde sobre pacientes que passaram por internamento no Hospital de Mandirituba. Márcia apresentou sobre a Diretriz 03: Fortalecimento da Rede de Atenção Bucal, metas 01 e 02: não houveram questionamentos. Meta 03: sugeriu-se definir no indicador que as gestantes vinculadas a meta são apenas as que realizam pré-natal nas ubs, desse modo a meta prevista é de 100% em todos os anos. Meta 04 e 05: não houveram questionamentos. Meta 06: sugeriu-se modificar a meta sendo a contratação de 02 dentistas e 02 auxiliares de saúde bucal através de concurso público, ano de execução 2022. Metas 01, 02 e 03: não houveram questionamentos. Meta 04: Sugeriu-se analisar as portarias que definem a implantação e funcionamento do CAPS I. Meta 05: Sugeriu-se incluir a fonte recurso e os itens a serem abordados em capacitações. Zilea deu sequencia apresentando a Diretriz 05: Fortalecimento da Vigilância em Saúde. Metas 01, 02, 03 e 04: não houveram questionamentos. Meta 05: sugeriu-se incluir modo de contratação de concurso publico com execução em 2022. Metas 06, 07, 08 e 09: não houveram questionamentos, entretanto Datas evidenciou a necessidade de capacitar profissionais e a comunidade sobre o manejo adequado de agrotóxicos. Meta 10: foi solicitado correção do valor de castrações realizadas. Metas 11, 12, 13 e 14: não houveram questionamentos. Ana Claudia apresentou a Diretriz 06: Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica. Meta 01: não houveram questionamentos. Meta 02: Sugeriu-se modificar o texto para realizar capacitação sobre assistência farmacêutica em suas etapas internadas, sendo anualmente. Meta 03: Sugeriu-semudar o texto para implantação de atenção farmacêutica em todas as unidades de saúde, a partir de 2022. Meta 04: sugeriu-se a troca da palavra 'estudos' por 'ações'. Meta 06: SUgeriu-se modificar a meta para a implantação de núcleo de analise de processos judicializados de fornecimento de medicamentos, composto por assistente social, farmacêutico e médico auditor, ano de execução a partir de 2022. Meta 07: sugeriu-se modificar o texto para a adequação física da farmácia especial, em 2022. Meta 08: sugeriu-se realizar contratação via concurso publico de 04 farmacêuticos e 8 auxiliares de farmácia, ano de execução 2022. Meta 09: sugeriu-se incluir fonte de recurso e temas abordados. Meta 10: não houveram questionamentos. Meta 11: sugeriu-se modificar para aquisição de veiculo utilitário para uso dos farmacêuticos. Meta 12: sugeriu-se a inclusão da meta, aquisição de geladeiras, mobiliários e equipamentos para utilização da atenção farmaceutica, ano de execução 2022. Após a explanação e discussão sobre o PMS Laodicéia mencionou sobre a necessidade de eleger os novos membros citou que foi indicado pela secretaria de saúde a Agueda, Sheila, Marcela e Isabelle, Laodicéia mencionou que a Isabelle não poderia participar como membro por não ser profissional da saúde, mencionou ainda que acha interessante que os membros do CMS sejam ocupados por servidores efetivos afim de evitar influencia política nas tomadas de decisões, pois a representação da gestão já dispõe vagas para o executivo que podem ser ocupadas por profissionais comissionados, destacou ainda que é notório que dificilmente um cargo comissionado vai se opor as decisões e deliberações sugeridas pela gestão, Anamir citou que seria imprescindível que os cargos da secretaria de saúde fossem ocupados por profissionais técnicos da área de saúde, profissionais experientes e com qualificações compatíveis com os cargos ocupados, Agueda solicitou a palavra e mencionou que apesar de ser cargo comissionado tem conhecimento técnico para ocupar o cargo de membro do conselho de saúde e gostaria de concorrer a vaga através de votação. Laodicéia informou que irá enviar oficio novamente a secretaria de saúde para que os servidores tenham conhecimento que todos podem concorrer a membro do conselho. Ficou definido que a próxima reunião será realizada virtualmente na terça-feira as 15h para definição dos novos membros do conselho de saúde. Sem mais assuntos para tratar foi dada finalizada a reunião e subscrevi a presente ata que segue assinadapor mim Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo e pela secretária do CMS Mariely Taise Santos.

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:FE45AF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS- 16/11/2021

Realizou-se no dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e um reunião em ambiente virtual utilizando plataforma google.meet A pauta foi a solicitação da secretaria de saúde através de oficio número 105/2021, sobre a apreciação do Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025 com as devidas alterações sugeridas em reunião anterior. A presidente do conselho Laodicéia deu as boas-vindas aos membros e demais participantes presentes, iniciou mencionando que o assunto de preenchimento das vagas para os membros do conselho será abordado em próxima reunião ordinária, Laodiceia citou que todos os membros do conselho receberam o arquivo do PMS com as devidas alterações, contudo se algum membro não tivesse recebido poderia solicitar via whatssap ou email. Laodicéia citou que após a leitura das metas se não houvesse questionamentos tal meta seria considerada aprovada pelos membros que participaram da reunião, Laodicéia iniciou a fala "*Diretriz nº 1: FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE EM SUAS REDES DECUIDADO, meta 01 Aumentar a proporção de gestantes com 6 consultas pré-natal realizadas, meta 02 Aumentar a proporção de gestantes com exames para Sífilis e HIV realizados, meta 03 Realizar palestra de incentivo ao parto normal no SUS e na saúde, meta 04: Implantar estratificação de risco de hipertenso realizado por profissional médico, meta 05 Implantar estratificação de DM realizado por profissional médico, meta 06Manter coleta de hemoglobina glicada em todos pacientes diagnosticados com diabetes mellitus semestralmente, meta 07 Realizar aferição de pressão arterial nos pacientes com HAS semestralmente., meta 08 Ofertar consulta com equipe multiprofissional anualmente: enfermagem, dentista, fisioterapeuta, nutricionista e farmaceutico, meta 09 Aumentar a proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações, meta 10 Capacitar os agentes comunitários de saúde para a identificação de trabalhadores e famílias em risco de exposição aos agrotóxicos em paceria com VISA, meta 11 Realizar reuniões administrativas mensal em todas as unidades de saúde, meta 12 Capacitação dos profissionais com recursos próprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento: atendimento humanizado, biosegurança e pré-natal., meta 13 Realizar concurso público para preenchimento das vagas disponíveis na APS conforme portaria Nº 32 de 19 de maio de 2021 do ministério da saúde, meta 14 Realizar PSS para contratação de agente comunitário de saúde e agente de combate de endemias para cobertura de todas as localidades do município conforme lei federal nº11.350 de 05/10/2006, meta 15 Construção de nova unidade básica de saúde no bairro Quatro pinheiros, meta 16 Implantar ESF e SB na unidade básica de saúde do Quatro Pinheiros, meta 17 Ampliar número de dias de coleta de sangue na unidades básica Elsio de Assis para duas vezes por semana, meta 18 Manter coleta de sangue semanal na unidade básica de saúde Olimpio Jose da Rocha, meta 19 Aquisição de veículo para uso compartilhado nas unidades básicas de saúde: Central I e Francisco Lineu Barbosa, meta 20 Aquisição de um aparelho celular para cada Unidade de Saúde, Laodicéia solicitou a inclusão da meta 21 Aquisição de equipamentos para o conselho municipal de saúde: gravador, camera e celular e meta 22 Aquisição de materiais de expediente cuja necessidade do conselho municipal de saúde, não houve questionamento dos membros presentes quanto as metas da Diretriz 01, Laodiceia deu continuidade a Diretriz nº 02: APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, meta 01 Manter um enfermeiro exclusivo para sala de triagem, meta 02 Garantir a universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências clínicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e às relacionadas a causas externas (traumatismos, violências e acidentes), meta 03 Implantação do núcleo de segurança do paciente, meta 04 Melhoria e reformas das estruturas físicas do Hospital, meta 05 Capacitação dos profissionais com recursos próprios ou recursos dos respectivos blocos de*

financiamento: atendimento humanizado e biosegurança., meta 06 Equipar a central de agendamentos (regulação) e meta 07 Implantar relatório de internamento para envio nas unidades básicas de saúde, não houve questionamento dos membros presentes quanto as metas da Diretriz 02. Diretriz nº 03: FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL, meta 01Capacitar os profissionais sobre a linha de cuidados em saúde bucal, meta 02Conhecer e dar publicidade aos dados de saúde bucal de Mandirituba, através do levantamento epidemiológico básico, meta 03 Realizar atendimento odontológico com estratificação de risco para todas as gestantes que realizam o pré-natal na APS, meta 04 Utilizar o odontograma e estabelecer o Plano Terapêutico Singular em todos os atendimentos agendados, meta 05 Aumentar Tratamento Concluído (TC) com base nas primeiras consultas realizadas anualmente, meta 06Realização de concurso público para cobertura da saúde bucal na APS com dois dentistas e três auxiliares de saúde bucal, não houve questionamento dos membros presentes quanto as metas da Diretriz
03. Diretriz nº 04: APRIMORAMENTO DA SAUDE MENTAL, meta 01 Realizar estratificação de risco dos pacientes com sofrimento e transtorno mental, meta 02 Implantar grupo de saúde mental nas unidades de saúde, meta 03 Manter em 100% o Matriciamento realizado pelo CAPS com equipes de Atenção Básica, meta 04 Capacitação dos profissionais com recursos próprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento: atendimento humanizado e biosegurança, não houve questionamentos quanto as metas da diretriz 04. Diretriz nº 05: FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, meta 01Investir na capacitação dos servidores para melhorar o atendimento à população, meta 02 Equipar as equipes de vigilância de modo a implementar todas as ações pactuadas, meta 03 Padronização de Protocolo de procedimentos administrativos e fiscais, meta 04 Realizar a vigilância e controle da Leishmaniose Visceral Humana (LVH) a partir da detecção precoce dos casos suspeitos, meta 05 Realização de concurso público para completar quadro de profissionais de VISA, meta 06 Realizar vigilância das taxas de colinesterase plasmática em trabalhadores expostos a agrotóxicos, meta 07Construção de uma sala de necropsia para o monitoramento de epizotia, meta 08 Realizar monitoramento de animais peçonhentos de importância médica, meta 09Atividades educativas para trabalhadores e setor regulado. TEMAS: Educação Ambiental, Arboviroses, Vigilância Nutricional, Combate ao Trabalho Infantil, Agrotóxicos, Prevenção de Acidentes de Trabalho na Construção Civil e Posse Responsável, meta 10 Intensificação do Controle populacional de cães e gato, meta 11 Investigar todas as ocorrências de Acidentes de Trabalho Graves (ATG), fatais e envolvendo crianças e adolescentes, meta 12 Realizar vigilância dos ambientes e processos de trabalho nos estabelecimentos, meta 13 Realizar ações de Saúde do Trabalhador no trabalho rural, meta 14 Investigação de surtos, relacionados ao Trabalho, não houve questionamentos quanto as metas da diretriz 05. Diretriz nº 06: FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, meta 01 Revisão Anual da Relação Municipal de Medicamentos, meta 02 Reorientação da Assistência Farmacêutica, aperfeiçoando todas as etapas internas do ciclo, meta 03 Implantar a atenção farmaceutica em todas as unidades básicas de saúde, meta 04 Desenvolvimento de ações relacionados com informação sobre o uso seguro de medicamentos pelo usuário/ farmacovigilância, meta 05 Garantir o abastecimento eficaz, ágil e de qualidade dos medicamentos da REMUME, meta 06
Implantação de núcleo para analise de solicitação de fornecimento por ordem judicial composto por: Farmacêutico, médico auditor e assistente social, meta 07 Adequação física da Farmácia Especial, meta 08 Realização de concurso público para cobertura da atenção farmacêutico com oito auxiliares de farmácia e quatro farmacêuticos, meta 09 Capacitação dos profissionais com recursos próprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento: atendimento humanizado, biosegurança, meta 10 Construção da Central de Abastecimento farmacêutico, meta 11 Aquisição de veículo utilitário com controle de temperatura, meta 12 Aquisição de geladeiras, mobiliários e equipamentos para utilização da atenção farmacêutica, Laodicéia abriu espaço para dúvidas e questionamentos dos membros e demais participantes da reunião e não houve manifestações. Laodicéia agradeceu a participação dos conselheiros na elaboração e adequação do PMS, mencionou que este foi elaborado afim de suprir a necessidade de toda comunidade envolvida na prestação de serviços com qualidade, passou a palavra para a secretaria de Saúde Daniele dos Santos, Daniele cumprimentou a todos justificou a ausência em reunião anterior e mencionou que o PMS foi construído a partir das necessidades dos usuários e servidores, informou que irá solicitar apoio as demais secretaria para a execução das metas como a criação de cargo de técnico em segurança do trabalho e outras demandas, Laodicéia citou que o PMS pode ser alterado posteriormente de acordo com as necessidades de aprimoramento do serviço, entretanto as alterações devem seguir regras como a apreciação do conselho de saúde sobre eventuais alterações, comunicou que a versão final do Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 será enviada como arquivo pdf contendo assinatura em todas as páginas e assim será computado voto nominal de aprovação do instrumento. A votação foi iniciada, Daniele dos Santos aprovou o PMS, Mariely Taise aprovou, José Laertes aprovou, Sandra Oliveira aprovou, Darci Schimidt aprovou, Renata Franco Claudino aprovou, Maria Elena De Oliveira aprovou, Eliane Starepravo aprovou, Irivan de Jesus aprovou, Marcia Castaman aprovou e Patricia de Jesus aprovou, não houveram outras manifestações. Sem mais assuntos para tratar foi dada finalizada a reunião e subscrevi a presente ata que segue assinada por mim Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo e pela secretária do CMS Mariely Taise Santos.

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:EDE2273F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 15-APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2021

Resolução nº 15

Mandirituba, 18 de Novembro de 2021

Aprova o Plano Municipal de Saúde 2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019 considerando as reuniões realizadas nos dias nove de novembro e dezesseis de novembro de dois mil e vinte e um e o oficio 122/2021

Resolve:
Aprovar **o Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025**

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:31D75D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 931/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 198.947,11 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 3734) 1.530,45
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0004.2338 - Programa de Saneamento Rural

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 1.416,66
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1870) 191.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 30,32
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 1.842,54
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 318,88
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 94,95
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 410,90
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 816,61
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 871,80
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 614,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 1.416,66

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 191.000,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3734 1.530,45

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:644C6D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 932/2021 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI Nº 1.117 e 1.118/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mandirituba, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto nas Leis nº 1.117 e 1.118 / 2020, resolve:

DECRETAR

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, até o valor de R$ 9.990.000,00 (*nove milhões, novecentos e noventa mil reais*), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0005.1306 – Pavimentação de Vias
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – (Grupo/Fonte 1606)

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.162, de 21 de outubro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C5116EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 390 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivos os servidores abaixo relacionados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Mat.	Nome	Cargo	Efetivo em
3796	Ademir Antônio dos Santos	Motorista de Ônibus	08/11/2021
3797	Marilza Donizete da Costa Taborda Ribas	Motorista de Ambulância	14/11/2021
3798	Mirelly Katheleen Zetychi	Enfermeiro	21/11/2021
3800	Sueli Teresinha Dos Santos	Coveiro	28/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:8B244D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 147-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 147 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional, conforme processo de Tomada de preços nº 4/2021.
CONTRATADO: TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. CNPJ: 97.373.088/0001-29
VALOR CONTRATADO: 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 22/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:99220945

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 72-2021

AVISO LICITAÇÃO DESERTA Pregão Eletrônico 72/2021
O Município de Manfrinópolis /PR, através do Pregoeiro vem informar aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** Nº **72/2021**, tendo como objetivo a **Aquisição de aparelhos de Ar condicionado para atender as necessidades da Administração Municipal.**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 17/11/2021 as 13:00 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

Manfrinópolis, 17/11/2021.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:34AC8DDA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 80-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 80/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **07/12/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, mediante licitação.
PROTOCOLO: 07/12/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 07/12/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 18/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:483964DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/CMDCA/2021 - HABILITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MANFRINPÓPOLIS/PR.

Avenida Valter Francisco Manfrin, s/n° - Centro – Manfrinópolis/PR – CEP: 85.628-000

EDITAL Nº 003/CMDCA/2021 DE HABILITAÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo de Escolha Unificado dos conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Quadriênio 2020/2024, **RESOLVE DECLARAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) não habilitado(a)/apto(a) conforme o Anexo I deste Edital.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 22 de novembro de 2021.

MARIZA RECALCATTI
Presidente do CMDCA

ANEXO I
A candidata abaixo relacionada foi considerada não habilitada/apta e consequentemente perdeu o direito a vaga.

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE	
NOME	**MOTIVO**
SILVANA DE FREITAS VIEIRA	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:51350810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 143/2021

De 22 de Novembro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Ana Cristina Feitosa dos Santos,** matricula 187 referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 05/11/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/11/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E2313194

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 144/2021

De 22 de Novembro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Silvane Witt Lima,** matricula 6047 referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 18/11/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18/11/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2A73DD39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 146/2021

De 22 de Novembro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 060 (sessenta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Dejalma Pedro do Nascimento,** matricula 5653 a partir do dia 14/10/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/10/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ACD54705

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 145/2021

De 22 de Novembro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 160 (cento e sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Joseane Witt ,** matricula 6045 a partir do dia 25/10/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25/10/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0DA5848C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 409/2021

SÚMULA: HOMOLOGA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 010/2021 PROCESSO ADM.105/2021 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 007/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 010/2021 Processo Adm. 105/2021, através do Edital de Credenciamento 007/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Contratação de Serviços de anestesiologista, que deverá ser desempenhado por um profissional médico, com zelo, correção e eficiência na sua função, a serem desenvolvidos no Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná**.**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:993762EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGISTA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CLINICA SAN MARCO SS LTDA ME; CNPJ Nº 07.160.578/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGISTA, QUE DEVERÁ SER DESEMPENHADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO, COM ZELO, CORREÇÃO E EFICIÊNCIA NA SUA FUNÇÃO, A SEREM DESENVOLVIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 120.000,00 (-CENTO E VINTE MIL REAIS-)

FONTE DE RECURSOS:

167 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE
168 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
449 - 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE-) MESES, CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:08A286F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito Municipal:

Encaminhamos a Vossa Excelência o resultado do Processo de Inexigibilidade nº. 010/2021, em conformidade com o Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento Nº 007/2021, solicitando a **Contratação de Serviços de anestesiologista, que deverá ser desempenhado por um profissional médico, com zelo, correção e eficiência na sua função, a serem desenvolvidos no Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná**.

Propomos que seja adjudicada os serviços e emitido(s) respectivo(s) empenho(s) em favor da(s) empresa(s):

1º CLINICA SAN MARCO SS LTDA ME R$ 120.000,00

Marilena-PR, 22 de novembro de 2021.

EDER MARIANO BELIERI
Presidente da CML

DIEGO MAGALHÃES RUMAQUELA
Membro da CML e Eq. Apoio

DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO
Membro da CML e Eq. Apoio

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:029BDC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17.037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 - Objeto: "Contratação de empresa especializada em análises químicas de efluentes do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS - Pontal do Paraná / Matinhos". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **06/12/2021**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados no **Portal da transparência do Consórcio e Portal Eletrônico www.comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 9572/2021

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:54761884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS EM MADEIRA, ARTIGOS EM AÇO E PVC EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA, DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE SAÚDE E SECRETARIA DE OBRAS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$539.910,59 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 24/11/2021, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06/12/2021, as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 06/12/2021, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 22 de novembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:B8A39D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 – PMM
PROCESSO Nº 182/2021 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE ÁRVORES, FLORES, ADUBOS, GRAMAS, SEMENTES PARA HORTA E MATERIAIS DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DAS PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS E DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS com as características e especificações constantes deste Edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 827.930,00(oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 23/11/2021 a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 03/12/2021, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 03/12/2021, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 22 de novembro de 2021

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:0E456D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 059/2021 PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.368.178/0001-09, vencedora do item 01 (um) no valor de R$97.746,00 (noventa e sete mil setecentos e quarenta e seis reais) e do item 02 (dois) no valor de R$31.493,00 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e três reais) de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 2800W; PRESSÃO MÍNIMA DE 2175 LBS; CONTENDO CARRINHO ERGONÔMICO COM RODAS; MANGUEIRA TRAMA-AÇO COM MÍNIMO 5 METROS; PISTOLA DE GATILHO COM LEQUE AJUSTÁVEL; PROTEÇÃO ELÉTRICA PARA MOTOR.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 22 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:92D07189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021- PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 087/2021 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NO SETOR DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS pela empresa MLV MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA inscrita no CNPJ nº 28.804.915/0001-79 no valor global de R$17.578,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:8F4AF4A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REATIVAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 PMM

AVISO DE REATIVAÇÃO DO CERTAME
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 – PMM
PROCESSO Nº 186/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO
A Pregoeira do Município de Matinhos/PR, designada sob Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a suspensão do certame no dia 19/11/2021, torna público a REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO do certame epigrafado publicado o edital na íntegra, alterando o valor máximo global para R$372.855,00 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), prorrogando a data de abertura do certame para o dia 03/12/2021 às 14h00min.

INÍCIO DO PRAZO PARA PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 23/11/2021,a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 03/12/2021, até as 13h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 03/12/2021/2021, às 14h00min.

IMPORTANTE: Os demais itens e cláusulas do edital epigrafado permanecem inalterados, conforme publicação no Diário Oficial do Município, Jornal de grande circulação no Estado e site da Prefeitura - https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à pregoeira na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações nos telefones (41) 3971-6012/6247 e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 22 de novembro de 2021.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:13759515

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO

Nos autos do Procedimento Administrativo, referente ao Auto de Infração Ambiental - AIA 0072/2021, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Habitação, Pesca e Assuntos Fundiários, representada neste ato pelo Secretário Ari Antônio Alves Sobrinho; e o Sr. Odair Renato Lech, pessoa física, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 374, Centro, Matinhos-PR, CEP: 83.260-000, portador RG 7071024-2 e inscrito no CPF 151.519.801-49, representado por seu advogado Dr. Anderson Luiz Godoy dos Santos, OAB-PR 79.661, nos termos do § 6º do artigo 5º da Lei 7.347/85 e artigo 784, XII do Código de Processo Civil, e artigo 10 da Lei Federal n° 6.938/81, § 4º do art. 72 da Lei 9.605/1998, arts. 146 e 147 do Decreto 6.514/08, bem como arts. 4° e 102, §§2°, 3° e 4° da Lei Municipal 630/1998, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO-TC, em caráter irrevogável, com a finalidade de converter a multa simples administrativa ambiental imposta ao infrator em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do ambiente, na forma estabelecida pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem o presente TC como objeto o ajustamento da conduta do COMPROMISSÁRIO às exigências legais ambientais vigentes, mediante a adoção de medidas específicas para sua regularização ambiental perante o órgão ambiental e a sociedade, visando obter as condições mínimas necessárias para possibilitar a análise de pedido de redução do valor da multa arbitrada, atualmente de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em até 80%, bem como a compensação pelos danos ambientais causados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E CRONOGRAMA
A fim de regularizar-se ambientalmente, o COMPROMISSÁRIO, assume perante a COMPROMITENTE as obrigações abaixo relacionadas, com isso suspendendo-se o processo administrativo e a obrigatoriedade de pagamento imediato da multa imposta, até o cumprimento integral das mesmas, considerando o prazo estipulado na Cláusula Terceira:
OBRIGAÇÃO 1 – o COMPROMISSÁRIO fará a compra e doação de 300 Kg (trezentos quilogramas) de ração animal,dentro de 60 dias a partir da assinatura do presente, sendo que a ração será utilizada no trato dos animais que são levados para a futura Fazendo Urbana para atender projeto de equoterapia para toda a comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo para o cumprimento das obrigações assumidas na cláusula anterior será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente TC, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da COMPROMITENTE, quando da impossibilidade do seu cumprimento em casos fortuitos, de força maior ou por conveniência do Poder Público, ou ainda requerido e devidamente justificado pelo COMPROMISSÁRIO por escrito e protocolado junto ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento estabelecida para cumprimento do Termo ora firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado ao COMPROMITENTE o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na cláusula segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes.
PARÁGRAFO ÚNICO – Independente da fiscalização exercida pelo COMPROMITENTE obriga-se o COMPROMISSÁRIO a informar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a conclusão da obrigação, o estágio de andamento.

CLÁUSULA QUINTA – REDUÇAÕ DO VALOR DA MULTA APLICADA
Após verificação *in loco*, a COMPROMITENTE elaborará LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO TC por profissional habilitado, no qual constará expressamente se as obrigações assumidas foram cumpridas integralmente, ou não, pelo COMPROMISSÁRIO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constando no Laudo de Verificação que as obrigações assumidas foram cumpridas integralmente e comprovada a inexistência de quaisquer óbices administrativos, técnicos e/ou legais aplicar-se-á a redução de ATÉ 90% (noventa por cento) do valor original da multa, conforme art. 102, §§1° e 2° da Lei Municipal 630/1998, e o COMPROMISSÁRIO pagará o valor remanescente. Após o pagamento da multa, dar-se-á por encerrado o processo administrativo ambiental, com o desembargo total da área.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento, parcial ou integral, das obrigações assumidas na cláusula segunda, dentro do prazo estabelecido nas cláusulas segunda e terceira, sujeitará o COMPROMISSÁRIO à aplicação das penalidades e sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais e de seu Decreto no 6.514/2008, e alterações posteriores, sem prejuízo da reparação do dano ambiental causado e restituição da cobrança integral da multa aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A celebração deste TC não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas e judiciais frente a futuro descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das normas ambientais vigentes.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto perdurar a inadimplência, o COMPROMISSÁRIO não terá direito à obtenção de quaisquer atos administrativos ambientais, tais como: Anuências Prévias, Certidões Negativas, Licenciamentos e Autorizações Ambientais e/ou Florestais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA E CONFISSÃO DE AUTORIA
O COMPROMISSÁRIO ao assinar o presente Termo, renuncia ao direito de recorrer administrativamente, a renúncia a eventuais prazos prescricionais e também implica na confissão de autoria, materialidade e extensão do dano.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial e em Jornal de circulação local, mediante extrato, às expensas do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente TC tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do Artigo 79-A, da Lei Federal 9.605 de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos – Paraná com exclusividade, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Termo. O presente TC, depois de lido e acatado, é assinado em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Matinhos, 12 de novembro de 2021

ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO
Secretário de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Dec. 01/2021

ODAIR RENATO LECH
CPF 151.519.801-49

ANDERSON LUIZ GODOY DOS SANTOS
OAB-PR 79.661

Testemunhas:

_____
NOME:
IDENTIFICAÇÃO:

_____
NOME:
IDENTIFICAÇÃO:

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7BD10884

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

VAos dias vinte e oito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, ás quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, no Auditório da Prefeitura Municipal, presente os Conselheiros: Nelson Trovo Júnior, Márcia de Oliveira Machado, Jayme Francisco dos Santos, Denise C. Molina, Jussara Purkot, Dginane Linhares, Tatiane Maria Sales, Giovanna P. Z. Freire, Jilberto Saroba, Ondina F. Machado, Maria Leonor C. Alves, Nilda Ribeiro da Silva, Claudir Lourenço e Ivo Mendes Júnior. Visitantes: Sandra Pereira Pires, Juliano de Souza,, Maria T. Nicolotti, Eunice Luiz dos Santos, Caroline M. da Silva, Juliane Lievore, Viviane Leite Bernardo, Gloriete Lopes da Silva, Juliana Furtado Gonçalves, Carla Regina da Costa, Eduarda Gonçalves, Célia Regina Pedroso, Sheila P. Schons, Alexandre Oliani, Hédima K. Corcetti, Karoline Mendes, Viviane P. Rodrigues, Maykely de Lima Nunes, Victor Munhos da Rocha, Viviane A. Cruz, Carlos Antonio Filho, Gesiela Delatorre, Nívea Gurski, Adriano Tomczak e o Secretário Municipal de Saúde Paulo Henrique de Oliveira Ferreira. O Presidente Nelson Trovo Júnior iniciou os trabalhos cumprimentando a todos, e convida o Secretário municipal de Saúde Paulo Henrique para fazer parte da mesa, o Presidente pede que os próximos Relatórios sejam entregues com mais tempo, pois assim será revisado com antecedência, para que no dia da apresentação as dúvidas já sejam sanadas com mais rapidez, quando da discussão e votação, mesmo que seja com ressalvas, pois quem perde é o Usuário do SUS. O secretário de Saúde Paulo Henrique, pede que o Relatório venha com o prazo exato exigindo o Relatório mais correto e agradece a parceria com o Conselho Municipal de Saúde, pois a Secretaria à inteira disposição. Márcia de Oliveira Machado com a palavra, lendo a ata anterior, na qual a mesma aprovada por todos os conselheiros, somente o Secretário de Saúde esclarece, que o Conselho Municipal de Saúde já recebeu a impressora solicitada e os outros materiais já estão todos licitados, conforme chegarem serão entregues, Pauta 1)- Apresentação do Relatório do 2º Quadrimestre 2021, da Saúde com a palavra Sra. Maria T. Nicolotti, a qual fez a apresentação do Relatório, sendo feito diversos questionamentos: Dginane pergunta sobre fichas de dentistas, Nelson questiona sobre medição de pressão arterial na qual a resposta foi que devido a Pandemia os hipertenso aumentaram, Jilberto faz a seguinte pergunta: porque não temos mais psiquiatra no CAPS? Enfermeira Andréia responde que por ser Caps I, a equipe está completa, houve também um questionamento do sr Jilberto Saroba sobre a quantidade de cargos comissionados contratados na Saúde, o Secretário de Saúde Sr. Paulo Henrique respondeu que quem nomeia é o Prefeito Municipal e não o Secretário, Jilberto porém continua o questionamento do Relatório que na coleta de dados e somatórias sempre são apresentados com erros e pediu que o mesmo seja melhor editado antes da apresentação, Adriano fala sobre as denúncias e reclamações e diz que o Secretário de Saúde já tomou providencias e tentando melhorar o Sistema, Ondina faz reclamação sobre atendimento na UBS do Perequê no horário estendido, Secretário responde que pacientes com febre e emergências serão atendidos somente no UPA, Nilda apresenta mais uma vez suas dúvidas sobre Comitê Materno, enfermeira Jussara promete responder suas dúvidas, com a palavra o Secretário de Planejamento Ivo mendes Júnior com apresentação do Relatório Financeiro com os gastos na saúde, Jilberto Saroba questiona sobre suas reclamações e exigindo que seja feitas no Conselho pela Secretaria Executiva ou com o Secretário do Conselho pois temos dois Secretários para que? O Presidente Nelson responde: Quem tiver suas reclamações que traga um ofício pronto da entidade a qual representa o qual será respondido no devido tempo, pois no conselho nossos secretários não prestam esse tipo de serviço, ainda com a palavra o Presidente coloca em votação o Relatório apresentado, sim para aprovação e não para a reprovação, Nelson Trovo Júnior sim, Márcia Oliveira Machado sim, Jayme Francisco dos Santos sim, Denise C. Molina sim, Jussara Purkot sim, Dginane Linhares sim, Tatiane Maria Sales sim, Giovanna P. Z. Freire sim, Jilberto Saroba sim com ressalva, Ondina F. Machado sim, Maria Leonor C. Alves sim, Nilda Ribeiro da Silva sim, Claudir Lourenço sim, e quer que conste a sistematização do relatório, e Ivo Mendes Júnior sim. Sendo aprovado por unanimidade. E não havendo mais nada a tratar, o Presidente Nelson Trovo Júnior agradeceu a presença de todos e por fim declarou encerrada a reunião, a qual vai por mim, Rosangela Prost, pelo senhor Presidente e pelos demais conselheiros assinados:

NELSON TROVO JÚNIOR

MARCIA DE OLIVEIRA MACHADO

JAYME F. DOS SANTOS

JILBERTO SAROBA

TATIANE M. SALES

GIOVANNA P. Z. FREIRE

JUSSARA G. PURKOT

ONDINA F. MACHADO

DGINANE LINHARES

DENISE C. MOLINA

MARIA LEONOR C. ALVES

NILDA RIBEIRO DA SILVA

CLAUDIR LOURENÇO

IVO MENDES JÚNIOR

ROSANGELA R. P. PROST
(Secretária Executiva)

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:01F9DC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Wellinton Ricardo Dias da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR nos dias 06, 10, 11, 18, 22, 26 e 30 de outubro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 926 de 19 de novembro de 2021, publicada em 22 de novembro de 2021.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de novembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AD98DCFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 103/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:
CONTRATO DE Nº 089/2021 – ID Nº 233/2021.
EMPRESA GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S EPP
CNPJ Nº 16.910.768/0001-32
NO VALOR DE TOTAL R$ 18.900,00 dezoito mil e novecentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma digital e fornecimento de laudo com 01 aparelho eletrocardiógrafo em comodato, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do contrato serão de 12 (doze) meses, a partir do pedido expedido pelo setor de compras da Prefeitura.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/11/2021

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SR. LUIZ FELIPE RAMOS GUBERT PELA EMPRESA GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S EPP.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C9870CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:
CONTRATO DE Nº 085/2021 – ID Nº 228/2021.
EMPRESA AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ Nº 07.067.001/0001-00
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e normativas ambientais dos resíduos da saúde pertencentes aos grupos A "Infectante", B "Químicos" e E "Perfuro cortante" e emissão do certificado destinação final, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a partir do pedido expedido pelo setor de compras da Prefeitura, e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/11/2021

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SR. ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA PELA EMPRESA AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:FF9B9F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 150/2021
Dispensa de Licitação: 054/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa especializada para limpeza e desentupimento de fossa séptica da unidade de Acolhimento "Casa Lar", em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme termo de referência, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei 8666/93 e,

considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Ação Social, em consequência, fica convocada a Empresa **RAUL CARDOSO DA SILVEIRA SERVIÇOS DE DESENTUPIDORA** inscrita no **CNPJ nº 11.478.275/0001-51,** pelo menor valor de **R$1.200,00 (um mil e duzentos reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	LIMPEZA DE FOSSAS, filtros, esgotamento e desentupimento	Unidade	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 22 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:6FBA9EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 928 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza (três) diárias, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na tabela I e tabela III Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora Marcela Cristina Bettega, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, Cargo de Diretora Municipal de Cultura, nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2021, para reunião técnica na sede da Coordenação Estadual de Patrimônio em Curitiba/PR, Visita técnica ao Museu dos Campos Gerais e reunião técnica com membros da UEPG, em Ponta Grossa/PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de novembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:403251BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 229/2021 de 18/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.454,35 (dezesseis mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
420 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.037.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
672 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.873,80
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
728 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.580,55
Total Suplementação:			16.454,35

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
375 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.037.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
652 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.873,80
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
735 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.580,55
Total Redução:			16.454,35

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 18 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BEB9C27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Administração, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 109/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 047/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento

licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeira assim adjudicada em sessão aos:

FORNECEDORES:

LOTES 01 e 39
EMPRESA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º 37.778.759/0001-00
VALOR TOTAL R$ 1.609,69 (um mil, seiscentos e nove reais e sessenta e nove centavos)

LOTES 02, 12, 15, 20, 29 e 31
EMPRESA: GABRIELA ORLANDI MEI
CNPJ n.º 36.248.785/0001-63
VALOR TOTAL R$ 15.159,98 (quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)

LOTES 03
EMPRESA: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ n.º 84.859.552/0002-20
VALOR TOTAL R$ 13.779,80 (treze mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

LOTES 04
EMPRESA: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
CNPJ n.º 81.340.960/0001-00
VALOR TOTAL R$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais)

LOTES 05
EMPRESA: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ n.º 84.859.552/0002-20
VALOR TOTAL R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

LOTES 07
EMPRESA: AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ n.º 31.314.488/0001-55
VALOR TOTAL R$ 4.288,66 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

LOTES 08
EMPRESA: MUNIZ & ROCHA LTDA
CNPJ n.º 03.919.932/0001-20
VALOR TOTAL R$ 8.144,90 (oito mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

LOTES 09 e 22
EMPRESA: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
CIRÚRGICOS LTDA - EPP
CNPJ n.º 79.733.572/0001-30
VALOR TOTAL R$ 8.278,00 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais)

LOTES 10 e 34
EMPRESA: MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ
CNPJ n.º 35.759.995/0001-53
VALOR TOTAL R$ 23.268,30 (vinte e três mil reais, duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

LOTES 13
EMPRESA: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 37.000.324/0001-30
VALOR TOTAL R$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais)

LOTES 14
EMPRESA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI
CNPJ n.º 29.426.310/0001-54
VALOR TOTAL R$ 610,00 (seiscentos e dez reais)

LOTES 17 e 18
EMPRESA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ n.º 07.626.776/0001-60
VALOR TOTAL R$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais)

LOTES 19
EMPRESA: AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. EPP
CNPJ n.º 06.889.652/0001-05
VALOR TOTAL R$ 5.021,00 (cinco mil e vinte e um reais)

LOTES 23
EMPRESA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ n.º 38.259.748/0001-86
VALOR TOTAL R$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

LOTES 26
EMPRESA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ n.º 65.149.197/0002-51
VALOR TOTAL R$ 28.799,88 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

LOTES 27
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ n.º 00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL R$ 4.768,50 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
LOTES 28
EMPRESA: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ n.º 22.416.068/0001-99
VALOR TOTAL R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

LOTES 30
EMPRESA: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ n.º 08.855.152/0001-88
VALOR TOTAL R$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

LOTES 32
EMPRESA: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 26.655.819/0001-80
VALOR TOTAL R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais)

LOTES 33
EMPRESA: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
CNPJ n.º 11.388.997/0001-15
VALOR TOTAL R$ 1.488,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais)

LOTES 36
EMPRESA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º 21.484.336/0001-47
VALOR TOTAL R$ 5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais)

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 22 de novembro de 2021.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:B51B4118

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 10/2021 - ERRATA

SÚMULA: Publicar a Aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS: Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I, Incentivo Benefício Eventual Covid 19, e Incentivo Família Paranaense VI, referente ao 1º semestre de 2021.

O Prefeito Municipal de Morretes em conjunto com O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS l, Incentivo Benefício Eventual Covid 19, e Incentivo Família Paranaense VI – referente ao primeiro semestre de 2021, conforme reunião virtual realizada em 18 de novembro de 2021 e aprovada em 19 de novembro de 2021, e registrado em Ata COMAS nº 16/2021.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 19 de novembro de 2021.

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:C8644D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 559/2021

PORTARIA N° 559/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) a favor do Sr. Fernando Jacomini, Assistente Administrativo, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 18/11/2021 Castelo Branco-PR / Maringá-PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 18 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:EB93D0D2

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 112/2021

DECRETO Nº 112, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre medidas de contenção em razão da pandemia de Covid-19 no município de Nossa Senhora das Graças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o progresso da vacinação da população no município de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná revogou as medidas de restrições ao combate à Pandemia da Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 92, de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º O uso de máscara cobrindo o nariz e a boca continua obrigatório a toda pessoa que transite, circule, resida ou esteja neste Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 22 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:AC1DF82A

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 562/2021

PORTARIA N° 562/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 22/11/2021 a 24/11/2021 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 22 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:2C817FFD

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
Fone:44-3312ll50
email:contato@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br
DECRETO Nº 111/2021

Súmula: Cria a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:
Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90;
Considerando que a proteção integral está amparada também na tríade liberdade, respeito e dignidade, conforme dispõe o artigo 15 do Estatuto da Criança e do Adolescente: "A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis".
Considerando que o sistema de garantia de direitos compromete-se com a promoção e concretização dos direitos da infância e para isso, é imprescindível que a sua atuação seja operacionalizada de forma compartilhada e integrada, sob a perspectiva do trabalho em rede e de cooperações múltiplas entre os vários atores sociais envolvidos.
Considerando a necessidade da construção de uma agenda política que possibilite e materialize o orçamento público integrado da criança e do adolescente, a gestão intersetorial das políticas públicas, e a elaboração coletiva de fluxos e protocolos com previsão de ações integradas e articuladas na perspectiva da proteção integral de crianças e adolescentes.
Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e praticas para a melhoria da qualidade de vida da população e a construção de estratégias articuladas para intervenção em uma realidade complexa:
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes no território do município, sendo responsável por mapear e articular a rede de atendimento local, bem como desenvolver ações junto com as famílias.
Art. 2 º - Sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam nomeados os seguintes membros para comporem a ***Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes*** do Município de Nossa Senhora das Graças-Pr.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosiana Silva Sousa de Almeida
Suplente: Marcia Aparecida Lopes Machado
Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS
Titular: Suelen Marques Arias
Suplente: Maria Fatima Freitas da Costa
Conselho Tutelar
Titular: Zilda Lopes
Suplente: Camila Durões Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieiri
Suplente: Denise Hernandes da Paz
Atenção primaria da Sáude
Titular: Nalva da Silva
Suplente: Fabiana Rosseto

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alan Victor Vieira de Souza
Suplente: Tatiane Marchioreto Pinto
Colégio Estadual Dr. Iven Ferreira do Amaral Silva Filho - Ensino Fundamental e Médio
Titular: Danilo Spessato de Souza Ribeiro
Suplente: Elizabeth de Oliveira
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE- Eldiria Ferreira Albuquerque
Titular: Elizaester Marega
Suplente: Daniela Moris
Centro de Desenvolvimento Socioeducacional e Cultural Semeadores de Esperança-Projeto Um ato de amor
Titular: Laerciflávio Azevedo
Suplente: Eliane da Silva
Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz
Titular: Mariza Freitas da Costa
Suplente: Edileide Rosa Lazaretti dos Santos
Centro Municipal de Educação Infantil –CMEI Cristiane Benassi
Titular: Miriam Cristina Fiorese Pattaro
Suplente: Marlei Tome
Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI Luiza Cuba de Oliveira
Titular: Glaucia Cuba
Suplente: Maria Lucia de Carvalho da Silva

Nossa Senhora das Graças, 17 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças-PR.

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:3FD9BD07

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 560/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria 549/2021. E conceder 20 dias de férias, sendo mais 10 dias em pecunio, à funcionária:
ROSELI GOMES DA SILVA, matrícula nº 449 – Ref. ao exercício: 2019/2020.

Período de férias, de: 02/12/2021 à 21/12/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos, 19 dias do mês de novembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:2E087138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 019/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de ferramenta (aplicativo GOVFÁCIL) de tecnologia da

informação, que possibilita aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.
A utilização do aplicativo GOVFÁCIL proporcionará o aprimoramento e eficiência da administração pública municipal por meio do fornecimento em plataforma única, de dados e informações pertinentes à gestão pública.
O aplicativo deve oferecer um acesso rápido ao acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.
A contratação será de 1 (uma) licença, contendo 4 (quatro) chaves distintas de acesso ao aplicativo, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, podendo estender-se por até 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o inciso III do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.
As licenças da solução tecnológica (aplicativo) se classificam como contínua, pela sua singularidade e porque a interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades essenciais a que se almeja.
A solução deve ter suporte técnico e manutenção do sistema também de forma contínua, promovendo as atualizações necessárias e em conformidade com a Legislação vigente.
Demais aplicabilidades e definições encontram-se descritas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do processo de contratação.
O valor necessário para custeio dessa contratação é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para pagamento em parcela única, até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e liberação dos acessos.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa aquisição, serão de responsabilidade da contratada.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de novembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E36985F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem com duas câmeras e filmagem com drone, para divulgações, cobertura de eventos e campanhas realizadas pelas Administração Pública e Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **VALMOR CAMINI & CIA LTDA– CNPJ N° 76.086.933/0001-05** para o item 01 e 02.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de novembro de 2021

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Valmor Camini & Cia Ltda - CNPJ nº 76.086.933/0001-05 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem com duas câmeras e filmagem com drone, para divulgações, cobertura de eventos e campanhas realizadas pelas Administração Pública e Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 01 e 02.
VALOR: R$ 20.430,00 (vinte mil quatrocentos e trinta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B8827F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, além do parecer da assessoria jurídica, o Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e apresentação de eventos, sonorização de rua com veículo apropriado, gravação de vinhetas de anúncios, convites e informativos para som de rua e rádio, e coleta de sonoras das secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
O motivo dá-se, por interesse da Administração Pública, em razão de alterações no Termo de Referência, com o agrupamento de outros serviços de necessidade da administração e secretarias municipais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de novembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:60D69339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021
PROCESSO Nº. 36/2021

OBJETO: aquisição de toners e cartuchos para a Câmara Municipal de Palmeira.
CONTRATADA: **SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, CNPJ 43.299.151/0001-03.
Valor Total: R$ 9.537,00.
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2021
Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:5F2AD14E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021
PROCESSO Nº. 36/2021

OBJETO: aquisição de toners e cartuchos para a Câmara Municipal de Palmeira.
CONTRATADA: **C P SUZUKI - ME**, CNPJ 22.129.469/0001-68.
Valor Total: R$ 11.528,20.
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2021
Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:B8B984E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021
PROCESSO Nº. 36/2021

OBJETO: aquisição de toners e cartuchos para a Câmara Municipal de Palmeira.
CONTRATADA: **I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ 41.232.53/0001.42.
Valor Total: R$ 4.509,88.
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2021
Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:D9CAE670

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 812 DE 22/11/2021 - EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO - PENSÃO

Portaria n.º 812 de 22/11/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Resolve:

Extinguir o benefício de ***pensão*** concedida pela Portaria 553 de 22/04/2019, conforme Extrato de Autuação nº 317387/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para **Cirlei Erichsen Wansovicz**, em virtude do falecimento da mesma em 21/11/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B7131F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DECRETO Nº 14.806 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.484 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o disposto no Procedimento Administrativo nº 17041/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º do Anexo VII, do Decreto nº14.14.484de 17 de Junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** As análises requeridas para os produtos de origem animal devem seguir os padrões de referência respeitando o disposto na legislação vigente: Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa 51 SDA de 29/12/2006 - uso de conservantes e aditivos em produtos cárneos e outras legislações pertinentes a padrões de analise Físico-químicos e Microbiológicos; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em:
http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais. " *(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.484 de 17 de Junho de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:412F9F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.807 DE 22/11/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.013. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
35 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.013. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
36 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 10.000,00

Total Redução: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:39B66DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 046/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOSÉ KATCHUK
Data início: 23/11/2021
Data fim: 26/11/2021
Nº de Diárias:
03 (TRES) DIÁRIAS COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Participar do "Curso Câmara Municipal Comissões Permanentes e Temporárias CPI, CP, CR e CE, (Processo de "Cassação" de mandato de Vereadores e Prefeitos na prática)".
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo

Palmital, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:93214DAF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 047/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOÃO KANARSKI
Data início: 23/11/2021
Data fim: 26/11/2021
Nº de Diárias:
03 (TRES) DIÁRIAS COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Participar do "Curso Câmara Municipal Comissões Permanentes e Temporárias CPI, CP, CR e CE, (Processo de "Cassação" de mandato de Vereadores e Prefeitos na prática)".
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6268BE4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.201/2021

LEI Nº 1.201 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO, PARA PROVIMENTO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PSS – Processo Seletivo Simplificado, com fulcro nos preceitos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a contratação, por tempo determinado, de profissionais para diversas áreas do Município e formação de cadastro de reserva, na forma descrita no anexo I, parte integrante da presente lei.
§1º Os cargos previstos nos termos do caput deste artigo, integrarão quadro específico e distinto para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal, os quais serão regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e destinados exclusivamente a atender à demanda temporária de diversas áreas do Município.
§2º O provimento dos cargos será precedido de Processo de Seleção Simplificada, conforme sua natureza, complexidade e requisitos próprios, mediante o atendimento de condições estabelecidas no respectivo Edital.
Art. 2º Os contratos de trabalho celebrados com fundamento na presente Lei, vigorarão pelo prazo de 1 (um) ano, podendo a administração pública municipal prorrogá-los por igual período desde que persistindo o interesse público ou realizar rescisão antecipada pelo suprimento da necessidade temporária, ou ainda na ocorrência de:
I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), apurada em procedimento administrativo;

II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
IV. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo;
V. extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos III e V, a rescisão contratual far-se-á nos moldes do art. 477 da CLT.
Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Órgão Oficial de Publicação e endereço eletrônico do Município.
§1º O processo seletivo simplificado consistirá em umas das opções: somente em prova escrita; em prova de títulos; em prova escrita e prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, levando-se em consideração as especificações de cada cargo ofertado, a serem definidas no Edital de convocação.
§2º O candidato deverá demonstrar aptidão física para o exercício do cargo pretendido, que será especificado em Edital.
§3º O processo seletivo simplificado deverá atender aos seguintes pressupostos mínimos de validade:
I. estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no Edital de convocação;
II. inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;
III. vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.
§ 4º O processo seletivo simplificado terá organização realizada por Comissão própria do Município, a ser designada através de ato próprio
Art. 4º Fará parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo o número de vagas, a carga horária, o valor da remuneração e as atribuições do cargo.
Parágrafo único: A remuneração dos contratados respeitará simetria do piso base dos vencimentos adotada para os servidores do quadro efetivo do Município.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palmital, em 22 de Novembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.201 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021
ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGOS PARA PROVIMENTO	VAGAS	RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	10	10	40H	R$ 1.100,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	10	2P0	40H	R$ 1.100,00
MOTORISTA	08	05	40H	R$ 1.176,21
VIGIA	06	03	40H	R$ 1.100,00

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:EB24107E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 524/2021

PORTARIA Nº 524/2021

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CENI PEREIRA DA CRUZ,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 183 (cento e oitenta e três) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **01/11/2021**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de janeiro de 2022.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B860060A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 525/2021

PORTARIA N.º 525/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ALVANDI RIBAS MENDES** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para serem usufruídas no período **de 01/12/2021 a 15/12/2021**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de dezembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F29D7ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 526/2021

PORTARIA N.º 526/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ARACELI CONRADO CAMPANINI** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 17/12/2021 a 15/01/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei

Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:989AC2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 527/2021

PORTARIA N.º 527/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **BERENICE MATULLE LOPES** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 13/12/2021 a 27/12/2021**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de dezembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:595620BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 528/2021

PORTARIA N.º 528/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MEIRY LARISSA DE OLIVEIRA SILVESTRE** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 09/12/2021 a 07/01/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F0D76E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 529/2021

PORTARIA N.º 529/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **CELIO ROBERTO PIETROSKI** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 16/11/2021 a 15/12/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de dezembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C832A1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 530/2021

PORTARIA N.º 530/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo nominadas e lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para serem usufruídas no período **de 01/12/2021 a 30/12/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
45291 - ALAOR MACHADO DE OLIVEIRA – Período 2017/2018
53142 - JULIANA DE SOUZA SILVA – Período 2019/2020

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito as servidoras deverão apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9DAC24C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 532/2021

PORTARIA N.º 532/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo nominadas e lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para serem usufruídas no período **de 15/12/2021 a 13/01/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
49151 - ANA CAROLINE BUDSKE – Período 2019/2020
51555 - ANA CAROLINE BUDSKE – Período 2020/2021
51922 - EDICARLA SOUZA DA SILVA – Período 2019/2020
7321 - JOAO MARTINS AURELIO – Período 2020/2021
4971 - JOSE VALDECI DE SOUZA – Período 2018/2019
49821 - MARIZA DE FATIMA DA SILVA – Período 2020/2021
5651 - SERGIO LUIZ CRISOSTOMO – Período 2020/2021
52291 - THAIS FERREIRA DE SOUZA – Período 2017/2018

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito as servidoras deverão apresentar-se ao trabalho no dia **14 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:99E57504

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 531/2021

PORTARIA N.º 531/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo nominadas e lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para serem usufruídas no período **de 13/12/2021 a 11/01/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
52281 - ANA PAULA SNAK – Período 2020/2021
51262 - JOSIANE DA SILVA KNAPP – Período 2020/2021
51001 - NILDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS – Período 2020/2021

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito as servidoras deverão apresentar-se ao trabalho no dia **12 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:17D55DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2019 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 101/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2019

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 101/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, 479 SALA 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.335.609/0001-54, neste ato representado por DIONYSIO TAVARES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.756.119-49, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 101/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº101/2019 do **Tomada de preços 5/2019**, fica prorrogado pelo período **22/11/2021 até 22/11/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Funeraria Sao Joao LTDA - ME
DIONYSIO TAVARES
436.756.119-49
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D365DC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 533/2021

PORTARIA N.º 533/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 23/11/2021 a 22/12/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de dezembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:306DA8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 535/2021

PORTARIA N.º 535/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo nominados e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para serem usufruídas no período **de 13/12/2021 a 11/01/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
49731 - ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO – Período 2019/2020
51552 - NADIR SCHOMA CASTANHARI – Período 2020/2021
50421 - MARIA ELIZABETE ARTIGAS – Período 2020/2021
49831 - SONIA CARRIEL – Período 2019/2020

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **12 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FB423061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 534/2021

PORTARIA N.º 534/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º-Conceder ao Servidor**AIRTON RIBEIRO DE JESUS**30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período**de 01/12/2021 a 30/12/2021,**de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º-Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia**31 de dezembro de 2021.**
Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:821018EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 536/2021

PORTARIA N.º 536/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º-Conceder ao Servidor**GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS**30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período**de 06/12/2021 a 04/01/2022,**de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º-Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia**05 de janeiro de 2022.**
Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DAAB941A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 537/2021

PORTARIA Nº 537/2021

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **REGIELE MATOZO FERNANDES (Mat. 51274) Licença Sem Remuneração Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01/11/2021, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de outubro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5C42839B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 027/2021

PORTARIA N.º 27/2021

SÚMULA: Estabelece recesso e ponto facultativo, regulamentando expediente diferenciado na PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV:

i) recesso de véspera comemorativa dos feriados nacionais de natal e de ano novo respectivamente nos dias 24 de dezembro e no dia 31 de dezembro do corrente ano de 2021, não havendo atendimento ao público nas referidas datas;

ii) suspensão do expediente por conta do feriado municipal no dia 07 de janeiro de 2022 (natal ucraniano ortodoxo), conforme Lei nº 1132/2019, e recesso de véspera no dia 06 de janeiro de 2022, não havendo atendimento ao público;

iii) ponto facultativo nos dias 23, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2021, e nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2022, não havendo atendimento ao público.

§1º. No período de 20 a 22 de dezembro de 2021 e de 10 a 14 de janeiro de 2022, o atendimento ao público ocorrerá das 08h00min às 11h30min.

§2º. Nas datas estabelecidas como ponto facultativo e de atendimento ao público em meio período, fica ressalvada a possibilidade de convocação de servidores para realização de serviço inadiável.

§3º. O atendimento ao público retorna ao normal a partir do dia 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 22 de novembro de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:372B8D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 512/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMÉRCIO LTDA.**
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) licenças anuais de uso do software "Adobe GOV Creative Cloud for teams Multiplataforma ML – Level 1 (1- 9)" para a Câmara Municipal de Paranaguá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais leis atinentes.

VALOR TOTAL:R$ 9.595,00 (nove mil quinhentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 18 de novembro de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:50416387

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2021

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021. Objeto: Aquisição de microcomputadores. Tipo: Menor preço por lote. Data da abertura: 03 de dezembro de 2021. Hora: 10:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba *Transparência* → *Pregão eletrônico*. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 22 de novembro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:1D83D7A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **14h00min** do **dia 03 de dezembro de 2021,** em sua sede à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá/PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos relativos à folha de pagamento dos Agentes Políticos e Servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Paranaguá, sem exclusividade, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site www.paranagua.pr.leg.br, ou na sede da Câmara Municipal no horário das 13h00 às 19h00, ou pelo telefone (0XX41) 3420-9000 ou diretamente no Setor de Comissões Técnicas (0XX41) 3420-9006. Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 22 de novembro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:E58B4E30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2021
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria n° 56/2021), torna público, para ciência dos interessados, o objeto: **"CREDENCIAMENTO PÚBLICO PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192, BPMOA, E PRONTOS ATENDIMENTOS NOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ PARA A OPERAÇÃO VERÃO 2021/2022,** por meio do Edital de Chamamento Público n° 02/2020**,** informa a retificação do edital por erro material.

Onde se lê:

LOTE 5 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Morretes**, durante o período da Operação Verão 2021/2022 de 18 (dezoito) de dezembro de 2021 a 06 (seis) de março de 2022.		
Profissionais	Número de Plantões	Valor total de plantões
Médico	84	R$ 214.740,00
Enfermeiro	42	R$ 20.790,00
Téc. Enfermeiro	210	R$ 52.080,00
		R$ 197.610,00

Leia-se:

LOTE 5 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Morretes**, durante o período da Operação Verão 2021/2022 de 18 (dezoito) de dezembro de 2021 a 06 (seis) de março de 2022.		
Profissionais	Número de Plantões	Valor total de plantões
Médico	84	R$ 124.740,00
Enfermeiro	42	R$ 20.790,00
Téc. Enfermeiro	210	R$ 52.080,00
		R$ 197.610,00

Paranaguá, 22 de novembro de 2021

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:BF08EBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.091

LEI Nº 4.091, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder executivo a denominar de 'Colunista Edson Toledo' a um logradouro ou espaço público em nosso município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de "COLUNISTA EDSON TOLEDO", a um logradouro ou espaço público em nosso município.

Art. 2ºA Prefeitura Municipal de Paranaguá, através das suas secretarias competentes, deverá promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:47EDAA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.092

LEI Nº 4.092, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Institui o Programa auxílio alimentação para os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Paranaguá e dá outras providencias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de auxílio alimentação para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Paranaguá.

§1º.O auxílio alimentação destina-se a subsidiar as despesas com alimentação e refeição dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, no exercício de suas funções, independentemente da jornada de trabalho, na proporção dos dias úteis trabalhados.

§2º. Para efeito do disposto no caput, são considerados dias trabalhados as ausências e afastamentos que a Lei Complementar 046, de 11 de maio de 2006, considera como efetivo exercício.

Art. 2ºO auxílio alimentação não será concedido ao servidor inativo, nem ao servidor que esteja usufruindo das licenças e afastamentos seguintes:

I -licença para tratar de interesses particulares;

II -licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III -licença por motivo de doença em pessoa da família;

Art. 3ºO auxílio alimentação, de caráter indenizatório, não poderá ser:

I -percebido cumulativamente com outros de espécie semelhante;

II -incorporado a vencimento, remuneração, provento, pensão, subsídio ou vantagens para quaisquer efeitos, não se constituindo em salário-utilidade ou prestação in natura;

III -considerado como rendimento tributável;

IV -integrado na base de cálculo para incidência da contribuição para RPPS e/ou RGPS;

V -objeto de descontos não previstos em lei;

Art. 4ºO auxílio alimentação será concedido em pecúnia e implantado na folha de pagamento do mês de competência, tendo como base o valor mensal previsto na presente Lei.

Art. 5ºO servidor que acumular cargo ou empregos públicos, na forma da Constituição Federal, fará jus ao auxílio alimentação somente em relação a um dos vínculos, sendo-lhe assegurado o direito de opção.

Art. 6ºO valor do benefício será de 600 UFM mensal e será devido em função dos dias efetivamente trabalhados.

§1ºO valor diário do benefício, utilizado para fins de descontos e pagamentos proporcionais, será obtido dividindo-se o valor mensal por trinta.

§2ºO servidor que exceder sua jornada de trabalho semanal não fará jus a qualquer acréscimo no valor do benefício.

§3ºO valor do auxílio alimentação a ser descontado será obtido multiplicando-se o valor diário do benefício pela quantidade de dias úteis não trabalhados, limitando-se o desconto ao valor mensal do benefício.

§4º Na hipótese de afastamento ou ausência durante todos os dias úteis do mês, o desconto será correspondente a trinta dias e ocorrerá após a conclusão do processo de controle da frequência mensal do servidor e do agente político.

§5ºO valor mensal será corrigido sempre que houver atualização do valor da UFM, independentemente de revisão anual que poderá ser feita através de Lei.

§6º Havendo disponibilidade financeira poderá ser paga a 13ª (décima terceira) parcela do auxílio alimentação" (NR).

§7ºO servidor do Poder Legislativo ou o Agente Político interessados na concessão do Auxílio-Alimentação deverão protocolar junto à Câmara Municipal de Paranaguá o Requerimento de Auxílio-Alimentação nos termos do Anexo 1 desta Lei, endereçado ao Departamento Administrativo que o concederá após análise dos documentos exigidos;

Art. 7º Compete ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Paranaguá operacionalizar a concessão do auxílio alimentação, bem como fiscalizar a ocorrência de eventuais acúmulos.

Art. 8ºO benefício do auxílio alimentação cessará:

I -a pedido do servidor ou do agente político;

II -nos casos de vacância ou exoneração do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo;

III -quando da exoneração do cargo comissionado;

IV -quando da passagem para a inatividade;

V -quando da perda do mandato ou ao seu término;

§1º Quando da exoneração do cargo comissionado, o auxílio alimentação não será computado para incidência das verbas rescisórias.

§2ºO valor a ser restituído no mês do desligamento será obtido multiplicando-se o valor diário do benefício pela quantidade de dias úteis não trabalhados a partir da data do desligamento, limitando-se o desconto ao valor mensal estipulado na presente Resolução.

Art. 9A Câmara Municipal de Paranaguá deverá incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção e atualização do benefício ora instituído visando preservar o poder aquisitivo do auxílio objeto da presente Lei.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Paranaguá, com ratificação do Presidente em exercício.

Art. 10 As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da Atividade 01.010.00.01.031.0010.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal de Paranaguá, Elemento de Despesa 33.90.46.00 – Auxílio Alimentação, do orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor a partir de01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN

Procuradora Geral do Município

ANEXO 1
LEINº4.092
REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Nome:_____

Cargo:_____

Lotação:_____

Telefone:_____

Email:_____

REQUEIRO o Auxílio-Alimentação nos termos da Lein°.

Termos em que,
Pede Deferimento.

PARANAGUÁ, DATA:_____

----------_____
Assinatura do Requerente

ANEXO 2
LEI Nº 4.092
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE VERBA PÚBLICA

EU, _____, Vereador desta Casa de Leis e servidor público estável e efetivo da Prefeitura Municipal de Paranaguá, DECLARO que não percebo daquele Poder Executivo o Auxílio Alimentação ou qualquer outro benefício dessa natureza, de forma que afirmo e dou fé de que a percepção dessa verba em minha folha de pagamento neste Legislativo não fere qualquer lei ou dispositivo legal.

Paranaguá, DATA:_____

_____
Assinatura do Vereador

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ABEB5780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.131

PORTARIA Nº 4.131

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12.166/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 12.166/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, Art. 152, incisos I, XV e XVIII e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9BECDD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.146

PORTARIA Nº 4.146

"Dispensa Laura da Graça Leite Rosina da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações, e o contido no protocolado sob nº 32.610/2021,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal LAURA DA GRAÇA LEITE ROSINA, matrícula nº 5.626-1, da função de Secretária Geral da Escola Municipal “Miriam Soares Cunha”, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8DEF37C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.133

PORTARIA Nº 4.133

“Designa Lilian de Souza Rodrigues para responder, interinamente, pelo expediente da Controladoria Geral do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 35.976/2021,

RESOLVE,

I - Designar LILIAN DE SOUZA RODRIGUES, matricula nº 5.195-3, para responder interinamente, pelo expediente da Controladoria Geral do Município, pelo período de 22 de novembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FB8E6EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.148

PORTARIA Nº 4.148

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 33.027 e 33.204/2021,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7.856-1	GISELE COSTA MENDES	03.05.2016 A 02.05.2017	30	22.11.2021	21.12.2021
13.040-4	JOSIAS GOMES CASSILHA	04.05.2020 A 03.05.2021	30	03.11.2021	02.12.2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de novembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8FA4D39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.147

PORTARIA Nº 4.147

"Relota a servidora municipal Vera Lucia Alves da Silva para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017 e o contido no protocolado sob nº 35.178/2021,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora VERA LUCIA ALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5.639-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B8F892B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.149

PORTARIA Nº 4.149

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018,

CONSIDERANDO as medidas adotadas para o enfrentamento da COVID-19, o Município instalou toda estrutura para atendimento exclusivo dos casos da coronavírus, na Arena "Albertina Salmon", passando a funcionar como extensão do Hospital de Campanha;
CONSIDERANDO as movimentações necessárias de recursos humanos para suprir as demais Unidades de atendimento da COVID-19, e tendo em vista que todos os servidores lotados nas Unidades de enfrentamento exclusivo da COVID-19 estão inclusos no grau máximo de insalubridade,

RESOLVE:

I - Inclui a servidora FÁTIMA MOHAMAD ABDELAZIZ, matrícula 7.990-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Portaria nº 3.280, de 08 de dezembro de 2020, que concedeu o adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e nos Decretos Municipais nº 3.815/2016 e 2.053/2020

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:11DF73D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.989

DECRETO Nº 2.989

"Nomeia Eulinda Martins Ribeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EULINDA MARTINS RIBEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Análise de Projetos, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3C3BEB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO COM DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO Nº 21.243/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recurso administrativo interposto pela licitante SOBE SERVIÇOS OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 79.592.259/0001-29 – protocolo nº 30.112/2021, *posto que tempestivo*, de que trata a fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, para no mérito, manter inalterada a decisão recorrida, pelos mesmos motivos que levaram a Equipe técnica da Secretaria de Planejamento e a Comissão Permanente de Licitação deixarem de reconsiderar suas decisões, nos termos da ata de julgamento de recurso da fase de habilitação. Diante disso, fica estabelecida para abertura do ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS, a data de 25 (Vinte e cinco) de Novembro de 2021, às 09h:00.

Paranaguá, 19 de Novembro de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E83520AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, objetivando à Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Paranaguá, está SUSPENSA. O motivo da suspensão se dá por conta de revisão no Edital. A nova data do certame será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas nos sites: www.paranagua.pr.gov.br ou cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 22 DE NOVEMBRO 2021

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E0EAAF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

DISPENSA Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

3º Termo Aditivo de Valor , do Contrato nº, extraído do Processo Licitatório – Dispensa- n.º 002/2021 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA .

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paranavaí-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81,e, **CONTRATADA**: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FNS LTDA**,** com sede na Av. Heitor de Alencar Furtado, nº 2390, jardim Centenário, na cidade de Paranavaí – Pr, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.459.144/0001-73, representada neste ato pela Senhora Edimara Stelatto Fai Neves residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.181.986 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 505.279.759-15, resolvem de comum acordo, firmar o presente **3º TERMO ADITIVO DE VALOR** , nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** de Valor referente a Dispensa nº002/2021 referente ao Contrato n.º 004/2021, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado) , graxa , arla e serviços de lavagem veicular destinado ao Consórcio CICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a contar da presente data, devido aos novos preços dos combustíveis, os seguintes valores:

R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) por litro de Gasolina comum.
R$ 5,59(cinco reais e cinquenta e nove reais) por litro de Etanol hidratado.
R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) por litro de Arla.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório de Dispensa de licitação nº 002/2021, Processo Administrativo nº 006/2021, do Contrato nº 004/2021.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 22 de novembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

EDIMARA STELATTO FAI NEVES
Represente Contratada

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:50283D12

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 15/2021

Ato 15/2021

Sumula: Abre Credito suplementares especiais superávit Financeiro de exercícios anteriores e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21

de Janeiro de 2021 e eu Carlos Henrique Rossato Gomes presidente do Consórcio, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores de dotação conforme estabelecido no art. 43 § I, I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERV TERCEIROS PJ – R$89.990,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de saldo de superávit Financeiro apurado em balanço de anos anteriores conforme artigo 43 § 1 da lei 4.320/64

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de Novembro de 2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

ANEXO I

- Pedido de abertura de Crédito Suplementar para fazer o projeto de adequação dos aterros sanitários que estão sob responsabilidade do Consórcio.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C5603316

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 175/2020

Termo de aditivo n°2 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.175/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA. decorrente de Pregão n° 20/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21. aditivam o contrato com término 01/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 04 de novembro de 2021.

NAIR MARIA Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI
VICHIETTI DINIS:61996912968
DINIS:61996912968 Dados: 2021.11.04 15:32:26
-03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:18FC850A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 45/2021

Termo de aditivo n°1 (4 - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93) Termo do contrato nº.45/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NAS ESPECIALIDADES DE DERMATOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.. decorrente de Inexigibilidade n° 91/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a EUCLIN SAÚDE & BELEZA CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 23.399.356/0001-45.
aditivam o contrato na importância de R$ 54.140,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 04 de novembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:619969129
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados: 2021.11.04 68 15:31:38 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:528EB622

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 007/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021

O **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, com sede na Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 04.210.981/0001-52, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. ROSELY NAVARRO RODRIGUES, CPF nº 323.592.509-06 e a empresa CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua BARÃO DE PARANAPIACABA, 233, Conj. 1501, CEP 11.050-251, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.009/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu representante legal Sr. CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO, CPF nº 593.139.514-87, firmam o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2021 em conformidade com o ¹art. 75, II da Lei n° 14.133, de 01/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Financeira e de Investimentos dos Recursos do RPPS, no mercado financeiro, com elaboração de estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, com gerenciamento de risco, mediante cessão de licença de uso de software web próprio da contratada para acompanhamento diário de carteira de investimentos, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Especificação dos Serviços

• - Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior;
• Minuta de Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente;
• Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
• Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
• Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos

estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
• Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
• Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
• Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 3.922/10 e outras que vieram a substitui-la, com alerta em casos de desenquadramento;
• Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento;
• Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
• Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 577/2017, da carteira de Títulos Públicos Federais;
• Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos);
• Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
• Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
• Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente;
• Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos;
• Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
• Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – "CADPREV";
• Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;
• Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, com emissão dos Formulários de Credenciamento;
• Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS;
• Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados;
• Assessoramento por telefone, e-mail, Skype e Whatsapp quanto a: elaboração de demonstrativos e relatórios diversos; preenchimento de formulários diversos; na interpretação de atos normativos pertinentes à prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários;
• Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais;
• Até 2 (duas) Reuniões de Acompanhamento no formato in-loco em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;
• Até 2 (duas) reuniões mensais via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;
• Assessoramento no processo de credenciamento de Instituições Financeiras (administradores e gestores de recursos) via orientação, conferência de documentos, controle de dados e documentos, bem como o auxílio nos procedimentos de atualização cadastral junto aos administradores de recursos, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013;
• Auxílio na renovação do Pró-Gestão Nível I.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor e Condições de pagamento

- Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, a **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, totalizando a importância de R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) anuais.

- Os pagamentos serão efetuados mediante a realização dos serviços contratados. A CONTRATANTE atestará a execução dos mesmos.

- O pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente da realização dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA.

- A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação no devido processo licitatório, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

*** PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**
*** Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera – Paranavaí – PR – CEP 87.705-290**
*** CNPJ: 04.210.981/0001-52**
*** INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**

- O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação da(s) fatura(s) correta(s).

- Caso ocorra o atraso de pagamento na data estipulada, desde que atendidas às exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada à variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la.

- Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, INSS (certidão conjunta da Receita Federal), Justiça do Trabalho (CNDT) e demais certidões em atendimento ao art. 68, da Lei 14.133/2021.

- Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a perfeita realização dos serviços.

- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos para atender às despesas

4.1 - O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros da PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, oriundos da Taxa de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria, 3.3.90.35.01.01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica ou jurídica.

Cláusula QUINTA – Do Regime de Execução do Contrato

5.1 O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

6.1 O presente contrato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 11 de novembro de 2021 à 10 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA– Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

- Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

- Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa;

- Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

- Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

- Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

- Prestar informações sempre que solicitado pela CONTRATANTE, referentes à regulamentação profissional, piso salarial e demais informações de seus profissionais alocados;

- Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

- Afastar ou substituir por recomendação do PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros;

- Cumprir o escalonamento de férias do pessoal, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e provendo a substituição dos mesmos nestes períodos;

- Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

- Manter até o final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 68, da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

- Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação nº 001/2021.

CLAUSULA OITAVA – Obrigações da CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida em contrato.

- Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.

- Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido pela CONTRATADA.

- Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.

- Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, quando necessário.

- Exercer ampla fiscalização do serviço contratado, através do servidor Haroldo Hideyoshi Iokoda, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado pela Portaria nº 141/2018, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.375/2009, especialmente designado fiscal do contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

- Através do fiscal do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades no serviço prestado pela CONTRATADA.

- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

- Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento.

- Modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

- Rescindir o presente contrato unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133 de 2021.

- **O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

- **O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula NONA – Das Alterações

9.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos Lei 14.133 de 2021.

9..2 Nas hipóteses não previstas nesse contrato, aplicasse o contido na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades

10.1 Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço contratado sujeitará a licitante, à multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da contratação, incidente a partir do primeiro dia de atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

10.2 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do objeto;

10.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão

11.1 A rescisão do presente contrato poderá:

11.1.1 **-** Ser determinado por ato unilateral e escrito da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, nos casos enumerados Lei 14.133 de 2021.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** a rescisão importará na:

11.2.1 - Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos e até por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;

11.2.2 - Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o Foro da comarca de PARANAVAÍ.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Paranavaí, 09 de novembro de 2021.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

CECILIO BARBOSA CITRA GALVÃO
Contratada
CPF 593.159.514-87

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Fiscal do Contrato:
NOME: HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA
CPF: 004.001.729-09

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:154BCECB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2021

ACORDO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O ASILO LINS DE VASCONCELOS

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o Asilo Lins de Vasconcelos , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.726.501/0001-00 , neste ato representada por seu representante legal Venicio Izaias Meurer , portador da cédula de identidade RG RG/Órgão expedidor 3.474.856 0/SSP/PR , inscrito no CPF/MP sob o nº 526.994.399-91 , ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO : reestruturação e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI, por meio da cessão de veículo automotor marca CHEVROLET ANO DE FABRICAÇÃO 2021, MODELO CHEVROLET SPIN 18 LM PREMIER 2021, CHASSI 9BGP7520MB216656, RENAVAN 1275611351 PLACA RHK3113, COR PREDONIMANTE BRANCA , com a finalidade de melhoria dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, do transporte de itens e ou produtos adquiridos pela entidade, transporte de usuários em conformidade com a Lei Federal 13019/2014 e Decreto municipal 22.889/2021.

2- A VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de 12(doze) meses de 17/11/2021 a 16/11/2022.

Paranavaí, 17 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

VENICIO IZAIAS MEURER
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8EFAFC76

PROCURADORIA
ATA Nº 2 - EDITAL DE APOIO À CULTURA. VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROPONENTE SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE CONCURSO Nº 001/2021

No dia 14 de outubro de 2021, com início às 14h00 as servidoras municipais integrantes da comissão citada se reuniram para validação do relatório de execução, entregue via e-mail, pelo Proponente Sebastião Adriano Juvino Furtado. O Proponente citado foi contemplado na Categoria Circulação – Módulo II. O módulo teve data e local definido pela Fundação Cultural de Paranavaí, conforme indicado em edital. O Proponente encaminhou o relatório de execução, conforme indicado em edital, por e-mail, na data de 28 de setembro, após a servidora Rosineide Sanga solicitar que o mesmo fizesse alguns ajustes na forma de encaminhar e na adição de anexos. A comissão analisou o relatório e todos os documentos encaminhados conforme descrito a seguir:

1) Relatório de Execução referente ao projeto de título "**Show Forró Mais Menino**" - Categoria Circulação – Módulo II - Proponente: Sebastião Adriano Juvino Furtado - CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 010/2021.**

O projeto consiste em um show na categoria musical denominada forró, que foi apresentado no espaço da Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, no dia 18 de setembro de 2021, com início às 20h15. O relatório de execução preenchido e encaminhado possui 04 páginas em arquivo PDF, constando os seguintes anexos por meio de link: Registro fotográfico e prints da arte digital confeccionada acerca da divulgação do evento; registros fotográficos da realização do show, inclusive com convidados que se fizeram presentes no evento; print de conversa no aplicativo de whatsapp com uma convidada que se fez presente no evento; foto de recibo da empresa que confeccionou o banner, bem como os panfletos de divulgação do evento; 04 vídeos curtos do momento do show. Em relatório o proponente relata que houve a distribuição dos panfletos de divulgação do evento em lugares como a Casa da Cultura, Fundação Cultural, lojas de música, bar do Lucas e pastelaria da Viviane no Distrito de Graciosa, dando cumprimento com um dos objetivos do edital.

São ressalvas e apontamentos desta comissão, referente ao relatório apresentado e projeto: não houve no relatório registro fotográfico/comprovação do banner ou local em que esteve exposto (item obrigatório de acordo com o presente edital), porém o mesmo foi colocado em exposição na praça do Teatro Municipal averiguado por servidores da Fundação Cultural e Casa da Cultura no dia do evento conforme relatado pela funcionária da Fundação Cultural, Daniela Bonetti Simonetti que se fez presente no show; as fotos do evento e vídeos apresentados não são de excelente qualidade, conforme orientado em edital, contudo foram apresentadas e comprovam a realização e registro do evento; o proponente cita em seu relatório que houve a presença de público estimado em 25 pessoas, destas, apenas 15 pessoas assinaram a lista de presença constante na entrada para o evento, porem a informação não é precisa, pois não houve fotografia ou a lista supracitada anexa ao corpo do relatório que comprovem tal informação, sendo ainda cabível informar que na averiguação da servidora da Fundação Cultural presente no evento, só é possível contar como público presente um número aproximadamente de 15 pessoas que são as que assinam a lista fornecida pelo espaço a fim de registro de público no evento, solicitado pela Vigilância Sanitária; houve um ligeiro atraso para se iniciar o evento, contudo o repertório proposto foi apresentado de forma satisfatória, o evento teve início às 20h15min e término às 21h40min, conforme descrito no relatório e aferido por funcionários da Fundação Cultural que se fizeram presentes no evento; o proponente relata que houve dificuldade em levar público ao evento em virtude do mesmo ter acontecido em um sábado, que muitas pessoas confirmaram presença, mas que acabaram não comparecendo (foi solicitado que o número de público não ultrapassasse a metade da ocupação do espaço, devido às medidas de segurança em virtude da Covid 19, podendo se fazer presente no evento um total de 65 pessoas), contudo embora observou-se um número baixo de presença de público, não sendo foi possível averiguar com precisão a receptividade do público em geral, nota-se que trata-se de um proponente iniciante na produção de eventos, e que se esforçou, em ter um bom público, conforme prints de divulgação e panfletos.

Toda a descrição textual presente no relatório e documentação apresentada demonstra a comprovação da execução do projeto proposto e aprovado, sem desconsiderar, contudo, as observações feitas pela comissão. Denota-se a divulgação do show, (redes sociais e distribuição de panfletos), confecção de banner com identificação do projeto, (não constante no presente relatório, mas aferido por funcionária da Fundação Cultural, a exposição do mesmo), a descrição e logos obrigatórios em todas as artes e matérias, vídeos do momento do evento e registros fotográficos no show, a realização do show com o repertório proposto, e avaliação de uma convidada presente no evento de como a mesma apreciou o produto recebido. Por fim, destaca-se que todo o processo de divulgação e a apresentação do show foram acompanhados por servidores da Fundação Cultural que se fizeram presentes durante toda a atividade, onde pode se observar as ressalvas e também as conclusões relatadas na presente Ata.

Diante do exposto, a presente comissão, valida, com as ressalvas citadas acima, e aprova o referido relatório apresentado.

O relatório de execução, a qual se refere esta ata, serão anexados ao processo do Concurso 01/2021.

Esta ata segue assinada pelos servidores abaixo relacionados, membros da comissão:

ROSINEIDE SANGA

DANIELA BONETTI SIMONETTI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4094D79E

PROCURADORIA
ATA Nº 03 - EDITAL DE APOIO À CULTURA. VALIDAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PROPONENTE PAULO ROBERTO LIMA.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE CONCURSO Nº 001/2021

No dia 14 de outubro de 2021, com início às 15h00 as servidoras municipais integrantes da comissão citada se reuniram para validação do relatório de execução, entregues via e-mail, pelo Proponente Paulo Roberto Lima. O proponente citado foi contemplado na categoria do referido Edital: Categoria Formação – Módulo II. O módulo teve data e local definido pelo proponente, conforme indicado em edital e aprovado junto a proposta. O proponente encaminhou o relatório de execução, conforme indicado em edital, por e-mail, na data de 05 de outubro. A comissão analisou os relatórios e todos os documentos encaminhados conforme descrito a seguir:

1) Relatório de Execução referente ao projeto de título "**Artes em Pneus (Lixeira e Outros)**" - Categoria Formação – Módulo II - Proponente: Paulo Roberto Lima - CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 018/2021**

O projeto consiste em um curso de criação de vasos, floreiras e lixeiras artesanais com pneus reutilizáveis e descartados incorretamente, que foi ministrada no espaço da quadra da Escola Getúlio Vargas, nos dias 17 e 18 de setembro de 2021, das 13h00 às 17h30. O relatório de execução preenchido e encaminhado possui 3 páginas em arquivo PDF, constando os seguintes anexos por meio de link: link de vídeos demonstrando a execução da oficina; link de registro fotográfico demonstrando a execução da oficina; link da pesquisa satisfatória realizada com os alunos inscritos na oficina com suas avaliações e percepções de como os mesmos apreciaram o produto recebido etc; link de comprovação da divulgação da oficina na rede social do proponente bem como divulgação através de registro fotográfico da finalização da oficina; link com registro fotográfico da lista de presença referente aos dois dias ministrados da oficina contendo nome, CPF, data de nascimento, endereço completo, telefone e assinatura. Denota-se que as descrições trazidas no relatório bem como a documentação apresentada é suficiente para comprovar a execução do projeto proposto e aprovado, havendo coesão com o que foi aprovado e então ministrado, e com toda a obrigações, previstas em edital, cumpridas como: divulgação, através da rede social do proponente incluindo denominações, descrição e logos obrigatórios na matéria. O relatório tem todos os seus campos completos; apresenta número de atendimentos conforme comprovação do registro fotográfico das listas de presenças; apresenta ainda a pesquisa de satisfação acerca da oficina onde os alunos puderam avaliar e responder quanto à expectativa da oficina. Por fim, conclui-se que o processo de divulgação e a execução da oficina de criação de vasos, floreiras e lixeiras artesanais com pneus reutilizáveis e descartados incorretamente foram satisfatórios para o contido no edital. Observa-se ainda que a oficina foi acompanhada por servidores da Fundação Cultural que se fizeram presentes, onde se observou a presença dos alunos, a pontualidade, duração e horários que foram respeitados; não

diagnosticando nenhuma questão que convergisse contra o proponente ou o projeto.

Sendo assim, a presente comissão, valida e aprova o referido relatório apresentado.

Os relatórios de execução, a qual se refere esta ata, serão anexados ao processo do Concurso 01/2021.

Esta ata segue assinada pelos servidores abaixo relacionados, membros da comissão:

ROSINEIDE SANGA

DANIELA BONETTI SIMONETTI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8EC3DEC6

PROCURADORIA
ATA Nº 04 - EDITAL DE APOIO À CULTURA. VALIDAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPONENTE LUANA SANTANA DA SILVA.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE CONCURSO Nº 001/2021.

No dia **16 de outubro** de 2021, com início às 9h00 as servidoras municipais integrantes da comissão citada se reuniram para validação dos relatórios de execução, entregues via e-mail, pela Proponente Luana Santana da Silva. A proponente citada, foi contemplada em duas categorias do referido Edital, sendo elas: Categoria Circulação – Módulo I; e Categoria Formação – Módulo I. Ambos os módulos tiveram datas e locais definidos pela Fundação Cultural de Paranavaí, conforme indicado em edital. A proponente encaminhou os relatórios de execução, conforme indicado em edital, por e-mail, sendo o 1º relatório referente a categoria Formação encaminhado no dia 29 de setembro, e o 2º relatório referente a categoria Circulação nos dia 15 de outubro. A comissão analisou os relatórios e todos os documentos encaminhados conforme descrito a seguir:

1) Relatório de Execução referente ao projeto de título "**Oficina de Bateria Para Garotas**" - Categoria Formação – Módulo I - Proponente: Luana Santana da Silva - CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 014/2021**

O projeto consiste em uma oficina destinada ao ensino do instrumento denominado bateria voltada para garotas, que foi ministrada no espaço da Associação dos Moradores da Zona Leste, nos dias 16 de setembro de 2021 às 16h00 e dia 23 de setembro de 2021 às 19h00. O relatório de execução preenchido e encaminhado possui 3 páginas em arquivo PDF, constando os seguintes anexos por meio de link: Da pré-produção: Diversos prints da divulgação da Oficina na página da rede social denominada Instagram da proponente, demonstrando ainda diversos compartilhamentos de amigos sobre a realização da oficina, informação ainda a respeito do esgotamento das vagas disponíveis; transmissão de um áudio via whatsapp do Presidente da Associação dos Moradores da Zona Leste relatando que colaborou com a divulgação da oficina; Documento demonstrando o gerenciamento das inscrições bem como um relatório dos inscritos contendo data e hora da inscrição, e-mail, nome completo, telefone de contato, idade, RG, endereço e informação da turma a ser inscrita; Da Produção: Registro fotográfico da lista de presença das turmas dos dias 16/09 e 23/09; registros fotográficos do local da oficina bem como vídeos da execução do projeto, com a proponente ministrando a oficina e as alunas participando ativamente da mesma; Da pós-produção: Formulário acerca da pesquisa de satisfação preenchida pelas alunas sobre os pontos positivos da oficina, suas avaliações, expectativas e agradecimentos. Observa-se que toda a descrição textual presente no relatório bem como a documentação apresentada é suficiente para comprovar a execução do projeto proposto e aprovado, havendo coesão com o que foi aprovado e ministrado no curso, e com todas as obrigações previstas em edital cumpridas. O relatório tem todos os seus campos completos; apresenta número de atendimento satisfatório nos dois dias de oficinas ministradas; apresenta também pesquisa de satisfação das alunas, com avaliações, expectativas e percepções de como as mesmas apreciaram o produto recebido etc. Por fim, destaca-se que todo o processo de divulgação e a execução da oficina foram acompanhados por servidores da Fundação Cultural que se fizeram presentes durante a atividade, onde se observou a receptividade das alunas para com a oficina, pontualidade, duração e horários devidamente respeitados não diagnosticando nenhuma questão que convergisse contra a proponente ou o projeto.

2) Relatório de Execução referente ao projeto de título "**43: Rock a Dois**" - Categoria Circulação – Módulo I - Proponente: Luana Santana da Silva - CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 001/2021**

O projeto consiste em uma apresentação musical do grupo 43, destinada ao público de todas idades, com repertório de músicas autorais. O espetáculo deve duração de um pouco mais de 1 hora, e foi realizado no dia 09 de outubro, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, com início às 20h. O relatório de execução preenchido e encaminhado possui 3 páginas em arquivo PDF, constando os seguintes anexos por meio de link: **Pasta da pré-produção (divulgação)**: esta pasta possui diversos prints da divulgação realizada em anúncio no Instagram, contando também print com o alcance destes anúncios; possui arquivos com as artes (banner digitais e ingresso) usadas para divulgação; foto e vídeo mostrando os locais onde o banner de lona (obrigatório, conforme edital) foram exibidos e expostos com forma de identificação do projeto e financiador – Fundo Municipal de Cultura; alguns prints de divulgação nos grupos do WhatsApp; imagens da matéria jornalística publicada no Diário do Noroeste, em 08 de outubro, falando sobre o projeto e espetáculo. **Pasta da produção**: possui um arquivo com 4 vídeos do espetáculo, e cerca de 57 fotos do show e público presente; possui lista de presença, print da programação (repertório), e diversos prints de Stories e publicações em redes sociais durante o show; **Pasta da pós-produção**: prints de publicações nas redes sociais de fotos e vídeos do espetáculo e os comentários e manifestações do público. Observa-se que toda a descrição textual presente no relatório bem como a documentação apresentada é suficiente para comprovar a execução do projeto proposto e aprovado, havendo coesão com o que foi aprovado e o espetáculo apresentado, e com todas as obrigações previstas em edital cumpridas. O relatório tem todos os seus campos completos e apresenta número de atendimento satisfatório. Por fim, destaca-se que todo o processo de divulgação e a execução da apresentação foram acompanhados por servidores da Fundação Cultural que se fizeram presentes durante o espetáculo, onde se observou a receptividade do público, pontualidade para início do evento, duração e horários devidamente respeitados não diagnosticando nenhuma questão que convergisse contra a proponente ou o projeto.

Sendo assim, a presente comissão, valida e aprova os referidos relatórios apresentados.

Os relatórios de execução, a qual se refere esta ata, serão anexados ao processo do Concurso 01/2021.

Esta ata segue assinada pelos servidores abaixo relacionados, membros da comissão:

ROSINEIDE SANGA

DANIELA BONETTI SIMONETTI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F26206DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.153/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN,** Matrícula n° 9934, ocupante do cargo de **GERENTE DE DIVISÃO**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 08 de novembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:1C863B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.154/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA MORAIS,** Matrícula n° 927, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de novembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A9880E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.155/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **JOSIANE DA SILVA SOUZA,** Matrícula n° 7884, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de novembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:DA32EDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.156/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **IVANETE TERESINHA DE OLIVEIRA NIEHUES,** Matrícula n° 7356, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de novembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:9890FA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.157/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **CAROLINA PEIXOTO GONTIJO DE OLIVEIRA BONETTI,** Matrícula n° 7428, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de novembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:1B168125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.158/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **GRACINDA DESTEFANI MADUREIRA,** Matrícula n° 10399, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de novembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:38787A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.159/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, TAISA BARCELOS CLAUDINO DINIZ.

Considerando *o requerimento nº 0077.0084366, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **TAISA BARCELOS CLAUDINO DINIZ** , Matrículas n° 7322; 8609, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 13/10/2021 e término em 10/04/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:111D6FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.160/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, CAROLINE FERREIRA GARRIDO.

Considerando *o requerimento nº 0077.0086580, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **CAROLINE FERREIRA GARRIDO**, Matrícula n° 7379, ocupante do cargo de **DIRETOR DE UNIDADE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 10/11/2021 e término em 08/05/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:26937799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 192/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS
CPF: 116.356.439-70
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE NOVEMBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:B860EF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.122/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **DIOGO NOGUEIRA CARVALHO, C.P.F. nº. 048.072.839-95,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:B47AA97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.121/2021

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **RAÍSSA TRAMIN DAL-PRÁ, C.P.F. n°. 092.840.979-16**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de **PSICÓLOGA,** convocada pelo Edital nº. 321/2021, tendo em vista o não atendimento do critério estabelecido no subitem 3.4.1 do Edital de Abertura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:C8CBFF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 363/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **DIOGO NOGUEIRA CARVALHO, C.P.F. nº. 048.072.839-95,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **MOTORISTA GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.122/2021**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **30 de novembro e 06 de dezembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3) Carga horária do outro vínculo;
n4) Horário de trabalho do outro vínculo;

n5) Remuneração do outro vínculo.

o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.

p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:6D495A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 362/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **KAMILA MOREIRA SCACO, C.P.F. nº. 105.681.999-52,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Psicólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **23 e 24 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Psicologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **25 de novembro de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D173D123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.171/2021

Dispõe sobre a contratação de servidora efetiva para prestar serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 1169/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a contratação de professora substituta,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal **AMELIA CRISTINA FRANÇA,** Matrícula 5351, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para prestar serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006, em substituição a servidora Leomar Solange Rodrigues Porangaba Mazetto, no período de 19/11/2021 a 20/12/2021, turno matutino, junto à Escola Municipal Jayme Canet.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
• Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:322664B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.173/2021

Dispõe sobre a contratação de servidora efetiva para prestar serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 1174/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a contratação de professora substituta,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal **BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO,** Matrícula 9261, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para prestar serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006, em substituição a servidora Leomar Solange Rodrigues Porangaba Mazetto, no período de 22/11/2021 a 20/12/2021, turno vespertino, junto à Escola Municipal Jayme Canet.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:A58B2BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.124/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Motorista Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0087149/2021, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Motorista Geral,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **IVONETE DE ALMEIDA SANTOS,** Matrícula nº. 10279, do cargo efetivo de **MOTORISTA GERAL,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 21.007/2020.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 22 de novembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0087149/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:E300AFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.125/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, o candidato **NEIDEVAL LUCIO DA SILVA, C.P.F. nº. 039.932.509-31,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 23.051/2021, no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via mensagem *WhatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D4A6EFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.126/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação do candidato **ANDRE ALVES DA SILVA, C.P.F. nº. 083.450.389-13,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:F5B7970A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 364/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ANDRE ALVES DA SILVA, C.P.F. nº. 083.450.389-13,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **MOTORISTA GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.126/2021**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **30 de novembro e 06 de dezembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3) Carga horária do outro vínculo;
n4) Horário de trabalho do outro vínculo;
n5) Remuneração do outro vínculo.

o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.

p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:61EB2F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.127/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 119.000,00(Cento e dezenove Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (181)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3372.30	Material de Consumo	119.000,00
TOTAL		**119.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	119.000,00
TOTAL		**119.000.00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 22de Novembrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSSARO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B06E5555

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.128/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes , Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$98.000,00(Noventa e Oito Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (157)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.243	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3372.30	Material de Consumo	98.000,00
TOTAL		**98.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (74)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3371.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	98.000,00
TOTAL		**98.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 22deNovembrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6C453684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº106/2021, referente à Dispensade Licitação nº62/2021,cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de título de cidadão honorário, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações constantes no termo de referência, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor de JOSE BORSALLI 35059265900, CNPJ nº: 21.132.593/0001-10.

Pato Branco, 22 de novembro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:6720C13E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 - PROCESSO Nº 239/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** por meio da pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***com item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla participação,*** objetivando a Implantação de registro de preço para futura, eventual e fracionada aquisição de Tabelas de Basquete incluindo instalação nas quadras das praças esportivas dos bairros Vila Isabel, Anchieta, Gralha Azul e Industrial, um Tapete e Piso Nacional de Ginástica Rítmica com instalação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 224.900,03 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos reais e três centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços

será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 22 de novembro de 2021.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:494F414A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 -
PROCESSO Nº 240/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** por meio da pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de persianas, incluindo instalação, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 175.413,90 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e noventa centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 22 de novembro de 2021.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:AFF63BCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO CHAMADA PÚBLICA N.º
05/2021 – PROCESSO N.º 05/2021 ATA DE SESSÃO DE
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e 13.987/2020, e da Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. Após a análise e classificação dos Projetos de Vendas apresentadas pelas proponentes habilitadas: PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS: DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO: Geraldo José Piaia, Gerson José Zoornitta, Jose Nunes de Almeida, Nelson Grando, Osmar Pedro Mafessoni, Valentin Piaia, e Vanderlei Presa .Para os GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco - COFIPATO; e, Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI; realizada pela Comissão especialmente designada, nos termos do item 9.8 do edital e critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e edital, o resultado de classificação fica conforme descrito no Anexo I - Resultado de Classificação, disponível no site do Município < https://patobranco.pr.gov.br/licitacoes/edital-de-chamada-publica-n-o-05-2021-processo-n-o-05-2021/ >; e também junto ao Portal de Transparência. Os itens 11, 34, 35, 46, 51 e 56 não tiveram propostas classificadas, ficando assim desertos. Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial Eletrônico do Município nos termos do item 11 do edital. Decorrido o prazo de recursos, e não havendo impedimentos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será dado andamento ao processo de contratação das proponentes classificadas.

Pato Branco, 22 de Novembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação:

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente,

EDUARDO JOSÉ GREZELE e

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:800ABB4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 78/2021-
PROCESSO: 185/2021

Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e ***ADJUDICO*** seus objetos para as empresas: ***André Matias Comercio de Artigos de Papelaria,*** inscrita no CNPJ nº **32.111.081/0001-93**, com o valor total de **R$ 56.341,80;** ***Ativa Mall Comercio de Utilidades Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 11.663.568/0001-09, com o valor total de **R$ 12.663,00;** ***Belinki & Souza Ltda,*** inscrita no CNPJ nº **08.831.603/0001-47**, com o valor total de **R$ 44.367,70;** ***Bruno Santoni Becker Papeis,*** inscrita no CNPJ nº 29.332.481/0001-14, com o valor total de **R$ 74.940,00;** ***Dicapel Papeis e Embalagens Ltda,*** inscrita no CNPJ nº **83.413.591/0003-18**, com o valor total de **R$ 165.150,00;** ***Dipar Distribuidora de Papeis e Revistas Ltda,*** inscrita no CNPJ nº **82.803.230/0001-53**, com o valor total de **R$ 76.655,00;** ***EVL Comercio de Produtos Manufaturados EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº **34.216.251/0001-20**, com o valor total de **R$ 206.344,50;** ***FMB Indústria e Distribuição de Papéis Ltda,*** inscrita no CNPJ nº **26.389.014/0001-32**, com o valor total de **R$ 175,00;** ***Juliano Meinschein EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº **38.613.730/0001-30**, com o valor total de **R$ 221.217,40;** ***Lazaro Bezerra Soares,*** inscrita no CNPJ nº **06.088.333/0001-09**, com o valor total de **R$ 1.263,00;** ***Liderança Comercio de Papeis EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº **10.540.204/0001-79**, com o valor total de **R$ 45.391,00;** ***Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda,*** inscrita no CNPJ nº **81.715.427.0001-78**, com o valor total de **R$ 385.909,00;** ***Multcom***

Comercio Varejista de Suprimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº **17.855.864/0001-98**, com o valor total de **R$ 73.664,78** e ***Printsul Comercio Atacadista Ltda,*** inscrita no CNPJ nº **19.032.430/0001-13**, com o valor total de **R$ 26.945,00**.

Pato Branco, 16 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1717662B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389 A 402/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 78/2021, PROCESSO Nº 185/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, nas quantidades e locais nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de recebimento definitivo do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Secretário Executivo e Secretário Interino de Administração e Finanças, Ivan Fernando Paula de Lima. FISCAL: Diversos fiscais conforme Atas. Ata de Registro de Preços n.º 389/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***André Matias Comercio de Artigos de Papelaria***, com o valor total de ***R$ 56.341,80.*** Ata de Registro de Preços n.º 390/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Ativa Mall Comercio de Utilidades Ltda***, com o valor total de ***R$*** **12.663,00**. Ata de Registro de Preços n.º 391/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Belinki e Souza Ltda***, com o valor total de ***R$*** **44.367,70.** Ata de Registro de Preços n.º 392/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Bruno Santoni Becker Papeis***, com o valor total de ***R$*** **74.940,00.** Ata de Registro de Preços n.º 393/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Dicapel Papeis e Embalagens Ltda***, com o valor total de ***R$*** **165.150,00.** Ata de Registro de Preços n.º 394/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Dipar Distribuidora de Papeis e Revistas Ltda***, com o valor total de ***R$*** **76.655,00**. Ata de Registro de Preços n.º 395/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***EVL Comercio de Produtos Manufaturados EIRELI***, com o valor total de ***R$*** **206.334,50.** Ata de Registro de Preços n.º 396/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***FMB Industria e Distribuição de Papéis Ltda***, com o valor total de ***R$*** **175,00.** Ata de Registro de Preços n.º 397/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Juliano Meinschein EIRELI***, com o valor total de ***R$*** **221.217,40.** Ata de Registro de Preços n.º 398/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Lazaro Bezerra Soares***, com o valor total de ***R$*** **1.263,00**. Ata de Registro de Preços n.º 399/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Liderança Comercio de Papeis EIRELI***, com o valor total de ***R$*** **45.391,00.** Ata de Registro de Preços n.º 400/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda***, com o valor total de ***R$*** **385.909,00.** Ata de Registro de Preços n.º 401/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Multcom Comercio Varejista de Suprimentos Ltda***, com o valor total de ***R$*** **73.664,78.** Ata de Registro de Preços n.º 402/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Printsul Comercio Atacadista Ltda***, com o valor total de ***R$*** **26.945,00.**

Pato Branco, 16 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:452CCF47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.333

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1294, de 19 de novembro de 2021, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora **MARCIA DO PILAR**, Matrícula nº 7385-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Assistente em Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:B65D1C28

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHA1891	116100E009340388	13/09/2021	55411	R$ 195.23
BDY2G34	277510T000006545	27/08/2021	76332	R$ 293.47
DIG1265	116100E009339720	13/09/2021	60501	R$ 293.47
FWE9D76	116100E009340389	13/09/2021	54521	R$ 195.23
IMG9412	116100E009340387	13/09/2021	57200	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5B91A371

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEF8161	116100E009339508	16/11/2021	60501
BAF2E24	116100E009339603	16/11/2021	56650
BBL9I94	116100E009339602	16/11/2021	56650
BDA3D35	116100E009339405	16/11/2021	60412
BEA1233	116100E009339651	17/11/2021	56144
FZP8F67	116100E009339905	15/11/2021	57380
MKT4B17	116100E009339453	17/11/2021	72340

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E388C06C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.098, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 6, Quadra 1671, localizado na Rua Alberto Nezello, no Município de Pato Branco, com área de 550,28m2 (quinhentos e cinqüenta metros e vinte e oito decímetros quadrados), sendo que a desapropriação abrange a área de 250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte: por uma linha seca, medindo 12,00m, confronta com o lote 01; Sul: por uma linha seca medindo 12,00m, confronta com a Rua Alberto Nezello; Leste: por uma linha seca, medindo 21,06m, confronta com o lote 07; Oeste: por uma linha seca, medindo 21,18m, confronta com a Chácara 12-C.A, constante da Matrícula nº 18.932, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 9.081, de 28 de outubro de 2021**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C67CF7C1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.099, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera dispositivo do Decreto nº 8.489, de 23 de maio de 2019, que regulamenta as licenças por motivo de tratamento de saúde, por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, do servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", da Lei Orgânica Municipal;
Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º, do art. 2º, do Decreto nº 8.489, de 23 de maio de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:
"Art. 2º
§ 2º A base de cálculo para fins de percepção dos benefícios previstos no caput deste artigo, será formada pelo total da remuneração, com exceção das verbas indenizatórias, adicional de 1/3 das férias e abono pecuniário, calculadas da seguinte forma:
I - Para os benefícios decorrentes de auxílio-doença, o servidor licenciado para tratamento de saúde perceberá renda correspondente a 91% (noventa e um por cento) resultante da média aritmética dos últimos 12 meses, ou desde a data de admissão, se esta for inferior a 12 meses, limitado seu valor ao teto previsto pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS (NR)."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DB3BC06C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 507/2021 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 507/2021 – de 22 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 12/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:27093666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 508/2021 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 508/2021 – de 22 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 16/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C242177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 114/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços Mecânicos para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR- BAIAK & CIA LTDA
Qtde itens que venceu: 03 (três)
Valor total: R$ 143.350,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR PABLO JULIO SIDOLI MECANICA DE VEÍCULOS
Qtde itens que venceu: 03 (três)
Valor total: R$ 896.600,00 (oitocentos e noventa e seis mil e seiscentos reais)).

TOTAL GERAL: R$ 1.039.950,00 (Um milhão, trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

_____

Paula Freitas, 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0493C7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 83/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021
LICITAÇÃO Nº 83/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços Mecânicos para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: BAIAK & CIA lTDA
Itens que venceu: 03
Valor total: R$ 143.350,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)

FORNECEDOR: PABLO JULIO SIDOLI MECANICA DE VEÍCULOS
Itens que venceu: 03 (três)
Valor total: R$ 896.600,00 (oitocentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 1.039.950,00 (Um milhão, trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

_____

Paula Freitas, 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:6A0AACE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 114/2021

HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021
CONTRATADO: BAIAK & CIA LTDA; PABLO JULIO SIDOLI MECANICA DE VEICULOS DE VEICULOS
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços Mecânicos para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 1.039.950,00 (Um milhão, trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Paula Freitas, 22 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0B3A5C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 509/2021 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 509/2021 – de 22 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 16/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:54058518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 324/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 324/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PABLO JULIO SIDOLI MECANICA DE VEÍCULOS
Valor.....: R$ 896.600,00 oitocentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).
Vigência.....: Início: 22/11/2021 - Término: 22/11/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (17),

03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e gestão (32)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (45).
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços Mecânicos para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BBB0D101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 325/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 325/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: BAIAK & CIA LTDA
Valor.....: R$ 143.350,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 22/11/2021 - Término: 22/11/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (17),
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e gestão (32)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (45).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços Mecânicos para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 22 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:7634BD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2021
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços Mecânicos para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
BAIAK & CIA LTDA
CNPJ: 13.780.604/0001-40

PABLO JULIO SIDOLI MECANICA DE VEICULOS
CNPJ: 23.746.607/0001-10

Vigência: 22/11/2021 a 22/11/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:61B7CB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 510/2021 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 510/2021 – de 22 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 17/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B25F4EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 511/2021 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 511/2021 – de 22 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 18/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1FABF92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 512/2021 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 512/2021 – de 22 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 190,35
Valor Total: R$ 190,35
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Reunião no Gabinete do Deputado Alexandre Curi, para tratar assuntos referente a financiamentos para pavimentações asfálticas e, demais assuntos de interesse do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:31960076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 513/2021 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 513/2021 – de 22 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Hemerson José Kmita
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Reunião no Gabinete do Deputado Alexandre Curi, para tratar assuntos referente a financiamentos para pavimentações asfálticas e, demais assuntos de interesse do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E4E48BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.630/2021 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.057	*Proteção Social Básica – PAIF e SCFV*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3934	Material de Consumo	20.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte 1934 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de novembro de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D9CB8212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 38/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite a Vereadora **ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ (MDB)**, com a finalidade de deslocamento à **UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, no dia **23/11/2021**, para participação na **CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 22 de novembro de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:46D39FDE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 39/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Presidente **MARTIM MARQUES BONFIM (SOLIDARIEDADE)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **24/11/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI (PSB) E COM O DEPUTADO ESTADUAL PAULO LITRO (PSDB), EM SEUS GABINETES NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 22 de novembro de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

JONEE PESCH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:746E3E10

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 40/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **24/11/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI (PSB) E COM O DEPUTADO ESTADUAL PAULO LITRO (PSDB), EM SEUS GABINETES NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 22 de novembro de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:22A834C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 41/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **ISIDORIO NICOLAU PECH (PSDB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **24/11/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI (PSB) E COM O DEPUTADO ESTADUAL PAULO LITRO (PSDB), EM SEUS GABINETES NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 22 de novembro de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:BE127790

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 4/2021 DO PROCESSO Nº 47/2021 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de médicos para a prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2021, do Processo Licitatório 47/2021, Processo Administrativo 55/2021, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou (aram) os documentos complementares para a habilitação e posterior classificação: N. M. G. ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – (CNPJ 39.947.744/0001-53). Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital, que deixou de atender a empresa N. M. G. ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA apresentou certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos federais, Qualificação Econômica – Financeiro Certificado de cadastro a Pessoa Jurídica e Inscrição Municipal. A empresa intimada apresentou os referidos documentos, saneando as irregularidades e atendendo todos os itens, a empresa foi declarada habilitada, e, portanto, estando apta a ser classificada a profissional Médica. Profissional: NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI da empresa N. M. G. ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – (CNPJ 39.947.744/0001-53), sendo que não pontuaram, conforme critério indicado no item 5.1.1 do Edital obtiveram 0,0. Passando os profissionais a seguinte classificação:

ZESCHAU & CARLOTTO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ nº 27.240.377/0001-74
1º. Paula Andressa Carlotto – CRM 35308/PR, Nota Técnica: 0,00
CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA - CNPJ Nº. 17.797.016/0001-70

2º. JOSLEI ANTONIO KWIATKOSKI AUGUSTINHAK CRM/PR 26938. Nota Técnica 0,0

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº. 24.042.809/0001-44;
3º. PABLO NOVAK MARQUES. Nota Técnica 0,0;

POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA CNPJ Nº. 81.454.381/0001-80;
4º. ROBERTO FERNANDO JOSÉ SCHMITT. Nota Técnica 0,0.

N. M. G. ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – (CNPJ 39.947.744/0001-53).
5º. NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI. Nota Técnica 0,0.

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:09CAD066

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2021 DO PROCESSO Nº 60/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

EXTRATO CONTRATUAL

3º Aditivo do Contrato nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI
CNPJ.....: 35.252.680/0001-15
Valor.....: R$ 8.928,75 (oito mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 22 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4F5FDB45

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Nº 07/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, convoca abaixo indicados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública, conforme Edital Normativo nº 3/2021, listados em anexo, para o envio dos documentos conforme as orientações do item 1 deste Edital.

- Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), todos os documentos (itens 2 a 3 deste Edital) deverão ser protocolados, legíveis e sem cortes, uma única vez, conforme informado a seguir:
No Departamento De Recursos Humanos da Prefeitura Municipal De Paulo FrontinPR.
Prazo de encaminhamento: das 08:00 do dia 22/11/2021 até às 17h00 do dia 30/11/2021.

- DOCUMENTOS PESSOAIS:

Carteira de Identidade – RG (cópia);
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
Carteira de Identificação Profissional ou Certidão de Inscrição emitidos pelo
COREN (cópia);
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica
Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Carteira de Trabalho física ou digital, caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios.
Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento (quando couber, cópia);
Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);
Comprovante de endereço atual (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

3 - ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
a) Atestado médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato está apto e possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a Função Pública. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO II e ter prazo máximo de 90 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
b) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme subitem 6.4 e ANEXO II (original)
Declaração preenchida e assinada de Vínculo Empregatício contendo o nome da instituição, tipo de vínculo, escala e horário de trabalho, conforme ANEXO III;
Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da
Constituição Federal, conforme ANEXO IV;
Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos conforme ANEXO V.
Declaração de Entrega de Documentos Comprobatórios fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

3.1. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato além de entregar pessoalmente os documentos e declarações definidas no subitem 13.4, também deverá entregar obrigatoriamente:

Declaração Negativa de Débitos emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO (original) ou comprovante de pagamento da anuidade ou de débitos pendentes (cópia), referente ao ano de 2021;
a Carteira de Identidade Profissional emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO ou a Certidão de Inscrição junto ao CONSELHO DE CLASSE ESTADO DO PARANÁ; ou o protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ para candidato de outro Estado na data da contratação. (cópia)

3.2. O candidato poderá apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, física, contendo número, série e dados pessoais ou cópia da Carteira de Trabalho Digital contendo os dados pessoais.

- DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. A documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido neste Edital será analisada pela Comissão Examinadora, que encaminhará, por e-mail, o resultado: "Apto" ou "Eliminado". Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos

apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013.

Paulo Frontin/Pr, 22/11/2021

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

I – Função: Farmacêutica

Tayane De Fátima Turkot

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:79C3686F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2021

Dispensa de Licitação 151/2021
JUSTIFICATIVA
REPUBLICAÇÃO
1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 X da Lei 8.666/93 -
X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, seguindo avaliação prévia;

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Dispensa de Locação de Imóvel no perímetro Urbano do Município de Paulo

Frontin- Pr para funcionamento da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.
As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, segurança, acessibilidade e privacidade, favorecendo além do convívio familiar e comunitário, a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.
Em razão do Município de Paulo Frontin não possuir imóvel próprio disponível com a infraestrutura e espaços mínimos estabelecidos pelas orientações técnicas do serviço de acolhimento – Locação de Imóvel no perímetro Urbano do Município de Paulo Frontin- Pr para funcionamento da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.se faz necessária a alocação do imóvel para assegurar o adequado funcionamento da unidade por um período de 12 meses.
O objeto deverá possuir metragem compatível e suficiente, contendo características e divisões internas que possibilite o fluxo de pessoas e o adequado funcionamento de toda a estrutura da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo devendo, se possível, localizar-se no Centro desta municipalidade, o que proporcionará um melhor intercâmbio no atendimento Público aos usuários e o deslocamento dos servidores nas suas atividades rotineiras de trabalho.
O local onde se situar o imóvel deverá ser levado em consideração ser servido por rua pavimentada ou em boas condições de trafegabilidade permitindo ao seu longo a possibilidade de receber estacionamento de veículos.
O uso do imóvel será em tempo integral.
O Município de Paulo Frontin não possui hoje, prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos e necessitando de imóvel onde possua infraestrutura e características específicas para instalação e funcionamento da estrutura da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo
.**JUSTIFICA-SE**a locação de imóvel de propriedade do Senhora Ivone Leoni Chupernate Dozorec, inscrito no CPF/MF nº 702.078.449-68 e RG nº 4.325.016-7
Ocorre que, de acordo com Parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, especialmente composta para avaliar imóveis destinados ao objeto, **este é o único imóvel**, circunvizinho à sede administrativa do Município onde existe área edificada e com condições satisfatórias capazes de atender as necessidades do Município de sediar a estrutura da Locação de Imóvel no perímetro Urbano do Município de Paulo Frontin- Pr para funcionamento da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, sendo este o motivo gerador da presente dispensa de licitação.
A contratação será compreenderá o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações.
Assim, a justificativa para a utilização desta hipótese é a indisponibilidade de imóveis circunvizinhos à sede administrativa municipal, capazes de atender a demanda solicitada, disponibilidade e em situação compatível com os objetivos da pretendida locação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Locação de Imóvel no perímetro Urbano do Município de Paulo Frontin- Pr para funcionamento da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, Situado na Rua Francisco Brzezinski Filho, n° 350 Centro, CEP 84635-000, Paulo Fronrin- Pr, conforme tabela abaixo .

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	12 meses	U	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	1.000.00	12.000,00
Total					12.000,00

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
O imóvel foi considerado adequado, uma vez que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo para a demanda de – 2021 e 2022, bem como está localizado no Centro de Paulo Frontin, possuindo aproximadamente 110 m² de área construída, constituído por sala Comercial com 2 Banheiros, Casa Térrea, Mista, em alvenaria com divisória em madeira, Pavimento asfáltico e calcamento já existente .

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, consoante Parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis, o qual atribuiu o preço de R$ 1.000,00 (um mil).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Locação de Imóvel no perímetro Urbano do Município de Paulo Frontin- Pr para funcionamento da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078	1000	3.3.90.36.14.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de Indústria Comercio e Turismo.

Paulo Frontin/PR, 22 de Novembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B0E0C275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 221/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1226 de 01 de dezembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no orçamento programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício 2021 nas seguintes dotações orçamentarias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.52.00-1501	Equipamentos e Material Permanente	R$ 300.000,00
TOTAL		R$ 300.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1501	Alienações de Ativos	R$ 300.000,00
TOTAL		R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:3AEC0376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.431, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.431, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 024/2021

DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES E DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei, fundamentada na Constituição Federal, artigos nº 182 e 183, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal de Piên, no Estado do Paraná.

Art. 2º O Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal é um instrumento estratégico e global de caráter normativo e programático da política de desenvolvimento integrado do Município, determinante para todos os agentes públicos e privados que nele atuam.

§ 1º O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal abrange a totalidade do território do Município, o planejamento e a gestão do desenvolvimento territorial, conduzidos pelo Poder Público e Privado, da sociedade em geral e dos programas setoriais, sendo garantida a transparência e a participação democrática dos cidadãos e entidades representativas.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos básicos do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal:
I - a preservação do meio ambiente, através da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico;
II - a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do Município;
III - a racionalização dos investimentos do Poder Público;
IV - a implantação do planejamento integrado da gestão municipal;
V - a garantia da participação da comunidade na gestão territorial;
VI - a promoção do desenvolvimento sustentável municipal;
VII - melhorar o registro e regularização da terra;
VIII - condicionar a ocupação às fragilidades ambientais e criar unidades de preservação;
IX - orientar o crescimento estratégico da cidade e a oferta de serviços públicos;
X - reestruturar e regularizar o sistema de transporte coletivo e priorizar o transporte ativo;
XI - definir diretrizes de reordenamento territorial, considerando as restrições e necessidades locais;
XII - capacitação, geração de empregos e criação de uma Política de Desenvolvimento Econômico;
XIII - valorizar a cultura local e aumentar a oferta de áreas de lazer e de programação cultural;
XIV - definir coletivamente os investimentos prioritários.

Art. 4º As ações institucionais e executivas previstas através da implantação do plano visam atender aos seguintes objetivos gerais:
I - estimular o uso dos terrenos, disciplinando sua forma de ocupação;
II - regular a ocupação das edificações sobre os lotes urbanos e rurais;
III - evitar o crescimento urbano desordenado e a existência dos chamados “vazios urbanos”, geradores de altos custos de urbanização;
IV - compatibilizar o uso das edificações urbanas em harmonia com as infraestruturas disponíveis;
V - dimensionar as edificações em relação a uma escala humana;
VI - melhorar a qualidade de vida da população mediante uma reestruturação urbana, adequada ao crescimento econômico e demográfico do Município;
VII - impedir a ocupação antrópica de locais inadequados que possam colocar em risco os recursos naturais e os próprios ocupantes, objetivando-se garantir o equilíbrio ambiental e paisagístico do Município;
VIII - identificar, em toda zona urbana, os espaços necessários para a instalação de equipamentos básicos, visando uma maior eficácia social e eficiência econômica, para atender à população atual e futura;
IX - propiciar a integração entre as diversas políticas setoriais a todos os níveis de governo;
X - promover o desenvolvimento econômico de todos os setores produtivos.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Seção I
Dos Instrumentos em Geral

Art. 5º Visando à promoção do desenvolvimento sustentável e demais objetivos desta lei, o Município de Piên adotará os seguintes instrumentos de política urbana, entre outros:
I - Instrumentos de planejamento:
a) Plano Plurianual;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) Lei de Orçamento Anual;
d) Leis de Parcelamento e Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo;
e) Gestão Orçamentária Participativa;
f) Planos, programas e projetos setoriais;
g) Planos de desenvolvimento econômico e social;
II - Institutos tributários, financeiros, jurídicos e políticos:
a) IPTU progressivo no tempo;
b) Contribuição de melhoria;
c) Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
d) Taxas;
e) Desapropriação;
f) Servidão administrativa;
g) Limitações administrativas;
h) Tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
i) Instituição de unidades de conservação ambiental;
j) Instituição de zonas especiais de interesse social;
k) Concessão de direito real de uso;
l) Concessão de uso especial para fins de moradia;
m) Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
n) Direito de preempção;
o) Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
p) Transferência do direito de construir;
q) Operações urbanas consorciadas;
r) Regularização fundiária;
s) Referendo popular e plebiscito;
t) Estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) e estudo prévio de impacto ambiental (EIA).

§ 1º Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é inerente, observado o disposto nesta Lei.

§ 2º Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, a concessão de direito real de uso de imóveis públicos poderá ser contratada coletivamente.

§ 3º Os instrumentos previstos neste artigo que demandam dispêndio de recursos por parte do Poder Público Municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

Art. 6º São Leis e Códigos específicos e complementares a este Plano:
I - Lei de Zoneamento e do Uso e Ocupação do Solo;
II - Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
III - Código de Obras;
IV - Código de Posturas;
V - Lei do Sistema Viário;
VI - Lei do Meio Ambiente;
VII - Lei da Criação do Fundo do Meio Ambiente;
VIII - Lei do Fundo do Meio Ambiente;
IX - Lei do Direito de Preempção;
X - Lei de Outorga Onerosa do Direito de Construir;
XI - Lei de Operações Urbanas Consorciadas;
XII - Lei do Estudo de Impacto de Vizinhança;
XIII - Lei do Direito de Transferência do Direito de Construir;
XIV - Lei do Uso Compulsório.

Parágrafo único. As leis e códigos referidos neste artigo que já existirem por ocasião da aprovação desta lei continuam em vigor no que não contrariar as disposições deste Plano Diretor.

Seção II
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 7º O Poder Público Municipal exigirá do proprietário, nos termos fixados em lei municipal específica, o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, localizados na Zona Central (ZC), nas Vias Estruturais, Arteriais e Coletoras das Zonas de Uso Misto - ZUM e nas Zonas onde existam manchas de adensamento prioritário – Ver MAPA I - visando garantir o cumprimento da função social da propriedade urbana e promover seu adequado aproveitamento.

§ 1º A lei específica a que se refere este artigo indicará as propriedades, as dimensões ou as áreas e os prazos aplicáveis a cada caso.

§ 2º Excetua-se da obrigatoriedade imposta neste artigo, a propriedade urbana não edificada e não utilizada, com área inferior a 500m² (quinhentos metros quadrados), localizada dentro do perímetro urbano, em loteamento devidamente aprovado pelo poder público municipal e que seja a única propriedade imóvel do titular da mesma, na área urbana.

Art. 8º O prazo máximo imposto ao proprietário do solo urbano para que promova o parcelamento ou a edificação compulsória será de 02 (dois anos), a contar da Notificação do Município.

Seção III
Do Imposto Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamentos em Títulos

Art. 9º O não cumprimento do disposto no artigo anterior ensejará que o Município proceda à aplicação da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU Progressivo no Tempo, mediante majoração da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos.

§ 1º Lei municipal específica estabelecerá o fato gerador, o sujeito passivo, a base de cálculo, o lançamento, a forma de pagamento, as obrigações acessórias, penalidades e a alíquota de incidência do Imposto que não poderá ser duas vezes superior ao valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento) ao ano.

§ 2º Não sendo atendida a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel em 05 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima atingida no quinquênio, até o cumprimento da referida obrigação, podendo o Município optar pela desapropriação do imóvel.

§ 3º Não será concedida qualquer isenção ou anistia relativas à tributação progressiva de que trata esse artigo.

Art. 10. Decorridos 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais vigentes.

§ 2º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

Art. 11. O Município procederá o adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

Art. 12. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

Parágrafo único. Ficam mantidas para o adquirente de imóvel as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei.

Seção IV
Do Direito de Preempção

Art. 13. O direito de preempção confere ao Poder Público Municipal a preferência na aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, sempre que necessitar de áreas para:
I - Regularização fundiária;
II - A execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - A constituição de reservas fundiárias;
IV - Ao ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - A implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - A criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VII - A proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;
VIII - Prever aplicabilidade do instrumento na a ZUR – Zona de Interesse Especial de Uso restrito para implantação de parques ou áreas de preservação;
IX - Nas vias Estruturais e Arteriais para criação de espaços públicos de lazer, áreas verdes e equipamentos públicos, principalmente em Trigolândia;
X - Nas Zonas Especiais de Interesse Social para promoção de loteamentos acessíveis à população de baixa renda, como parte integrante de uma política de inibição da irregularidade fundiária municipal.

Art. 14. Será elaborada lei municipal específica dispondo sobre as áreas em que incidirá o direito de preempção, enquadrando cada área na finalidade enumerada no artigo anterior, fixando o prazo de vigência, que não será superior a 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado em caso do decurso do prazo inicial de vigência, decorridos 01 (um) ano do seu término.

Art. 15. O proprietário deverá notificar por escrito o Município, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias manifeste o interesse em adquirir o imóvel pelo mesmo preço e condições oferecidos à terceiro, adotando-se o procedimento fixado no artigo 27, da Lei nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades.

Seção V
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir e Alteração do Uso do Solo

Art. 16. A outorga onerosa do direito de construir consiste na autorização dada pelo Poder Executivo Municipal para que a construção seja executada acima do coeficiente de aproveitamento básico unitário = 1, estabelecido para a zona e dentro dos parâmetros determinados na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, conforme as condições estabelecidas em lei municipal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno.

Art. 17. A alteração do uso do solo consiste na autorização dada pelo Poder Público para que o direito de construir seja exercido sem atender ao zoneamento estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, mediante contrapartida do beneficiário, conforme as condições estabelecidas em lei municipal.

Art. 18. A outorga onerosa do direito de construir e a alteração do uso do solo somente poderão ser exercidas nas Zonas Urbanas definidas em lei municipal.

Art. 19. Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:
I - A fórmula de cálculo para a cobrança;
II - Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
III - A contrapartida do beneficiário.

Seção VI
Da Operação Urbana Consorciada

Art. 20. Operação urbana consorciada é o conjunto integrado de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, com a participação de entidades da iniciativa privada, proprietários, moradores e usuários permanentes, objetivando viabilizar projetos urbanísticos especiais, melhorias sociais e a valorização ambiental em áreas previamente delimitadas.

Parágrafo único. A operação urbana pode ser proposta ao Executivo por qualquer cidadão ou entidade que nela tenha interesse, dependendo de lei específica para a sua execução, para cada operação.

Art. 21. A operação urbana consorciada envolve intervenções como:
I - Tratamento urbanístico de áreas públicas;
II - Abertura de vias ou melhorias no sistema viário;
III - Implantação de programa habitacional de interesse social;
IV - Implantação de equipamentos públicos;
V - Recuperação do patrimônio cultural;
VI - Proteção ambiental;
VII - Reurbanização;
VIII - Regularização de edificações localizadas em área não parcelada oficialmente.

Art. 22. Na lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:
I - Definição da área a ser atingida;
II - Programa básico de ocupação da área;
III - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
IV - Finalidades da operação;
V - Estudo prévio de impacto de vizinhança;
VI - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 32 do Estatuto das Cidades;
VII - Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

Art. 23. A fim de induzir, qualificar e onerar o adensamento urbano em áreas de grande interesse e apetite do mercado imobiliário, garantindo a aplicação dos recursos provenientes dos proprietários beneficiados em melhoria da qualidade urbana, social e ambiental da área de interesse apresenta a seguinte constituição de objetivo e diretrizes:
I - Restringir a possibilidade de elaboração de OUCs vinculando sua realização à apresentação de estudo qualificado comprovando a força do mercado imobiliário que a sustente;
II - Remover a autonomia do prefeito a aderir ou propor uma OUC, pois é uma decisão que demanda um amplo estudo qualificado e debate público;
III - Autorizar a participação em OUCs Interfederativas, principalmente as que envolverem retornos para o transporte público, a capacitação e a geração de empregos.

§ 1º Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§ 2º A partir da aprovação da lei específica de que trata o *caput*, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Seção VII
Da Transferência do Direito de Construir

Art. 24. Transferência do direito de construir é o direito de exercer em outro local, alienar ou doar ao Poder Público, através de escritura pública, o potencial construtivo previsto na Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo que não possa ser exercido no imóvel de origem.

Art. 25. A transferência do direito de construir, que será autorizada por lei municipal específica, será adotada quando o imóvel for considerado necessário para fins de:
I - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II - Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
III - Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

Parágrafo único. A aplicabilidade do presente instrumento se dará ainda quando se tratar de áreas estratégicas para aumento de equipamentos públicos e áreas verdes, especialmente da Área especial de Interesse Ambiental, mas também nas Vias Estruturais e Arteriais.

Art. 26. As transferências poderão ser efetuadas para a mesma zona do imóvel de origem ou para qualquer outra zona no Município que comporte o adensamento previsto.

Art. 27. O Executivo deve manter registro das transferências do direito de construir ocorridas, do qual conste os imóveis transmissores e receptores, bem como os respectivos potenciais construtivos transferidos e recebidos.

Parágrafo único. As negociações deverão ter acompanhamento público.

Seção VIII
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir e da Outorga Onerosa de Alteração de Uso.

Art. 28. Outorga onerosa do direito de construir é o reconhecimento da separação entre o direito de propriedade e o direito construtivo, e atribui ao poder público a propriedade sobre os direitos construtivos e a faculdade de vendê-los àqueles que desejarem exercê-la na propriedade urbana.

Art. 29. Visando recuperar para a coletividade os benefícios da valorização imobiliária privada resultante da ação do poder público, são princípios e diretrizes básicas a aplicabilidade do instrumento na Zona Central e nas Vias Estruturais e Arteriais da Zona de Uso Misto, para incentivar a utilização de parâmetros urbanísticos que

qualifiquem o adensamento e verticalização urbana da cidade, transferindo as qualidades observada na construção habitacional térrea e assobradada para a construção em altura.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de regulamentação fundiária que demande investimento municipal em infraestrutura é prevista a aplicabilidade do instrumento.

Seção IX
Do Estudo de Impacto de Vizinhança - (EIV)

Art. 30. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

Parágrafo único. Este instrumento visa assegurar a qualidade de vida dos habitantes das zonas urbanas, da seguinte forma:
I - Harmonizar o desenvolvimento urbano com o Meio Ambiente;
II - Favorecer a concepção de empreendimentos menos agressivos e o desenvolvimento de tecnologias mais adequadas às condições locais onde serão implantados;
III - Minimizar ao máximo a ocorrência de conflitos de atividades e usos.

Art. 31. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
I - Adensamento populacional;
II - Equipamentos urbanos e comunitários;
III - Uso e ocupação do solo;
IV - Valorização imobiliária;
V - Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - Ventilação e iluminação;
VII - Poluição sonora e atmosférica;
VIII - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Art. 32. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

CAPÍTULO IV
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA

Art. 33. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
I - Suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II - Compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
III - Compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do Município;
IV - Compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem estar e a saúde de seus usuários.

Art. 34. A função social da propriedade deverá atender aos princípios do ordenamento territorial do Município, com o objetivo de assegurar:
I - O acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
II - A justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
III - A regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
IV - A recuperação, para a coletividade, da valorização imobiliária decorrente da ação do Poder Público;
V - A proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e constituído;
VI - A adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
VII - A qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
VIII - A conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do Município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos, conforme consta no Decreto Estadual nº 745/2015, que regulamenta o ordenamento territorial em áreas de mananciais de abastecimento público situadas na Região Metropolitana de Curitiba.;
IX - A descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
X - A priorização do uso do solo em áreas de produção primária, direcionando as atividades agrofamiliares e agropecuárias que promovam o fortalecimento e a reestruturação de comunidades, cooperativas e propriedades de produção agrofamiliar;
XI - A recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

Parágrafo único. São exigências fundamentais de ordenação da cidade, o aproveitamento do potencial construtivo e a utilização da propriedade urbana, de modo a atender o disposto nas leis e códigos específicos e complementares a este plano.

Art. 35. A propriedade urbana não cumpre sua função social quando, a partir da publicação desta Lei, permanecer não edificada ou não utilizada.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei consideram-se propriedade urbana as propriedades imóveis contidas nos perímetros urbanos, definido em Lei Municipal, consoante ao Plano Diretor.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Do Sistema Municipal de Planejamento

Art. 36. O sistema municipal de planejamento será constituído:
I - Pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD);
II - Pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo;
III - Pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.
Art. 37. Compete a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, coordenar o processo de planejamento e monitoramento urbano da cidade, na condução do desenvolvimento sustentável, devendo para isto elaborar estudos, pesquisas, planos, projetos e programas, captar recursos para a implantação de programas dos órgãos da administração direta e indireta do Município, buscando a excelência em planejamento urbano, além de:
I - Exercer a função de órgão central do sistema de planejamento do Município;
II - Ordenar o crescimento da cidade com a distribuição adequada das atividades em consonância com o Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal;
III - Exercer a função de controle e avaliação do uso do solo;
IV - Articular as políticas e diretrizes setoriais que interfiram na estruturação municipal;
V - Coordenar as ações do plano de governo municipal;
VI - Promover estudos e pesquisas para o planejamento integrado do Município e, mediante convênios, para a integração com os municípios da região, com vistas ao desenvolvimento e processo do planejamento integrado;
VII - Elaborar anteprojetos de lei, que se submeterão à votação e aprovação pelo Poder Legislativo e, consequentemente, à sanção do Chefe do Poder Executivo, e propor medidas administrativas que possam repercutir no planejamento ou no crescimento ordenado do território municipal;
VIII - Elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal estudos para promover a implantação e atualização do Plano Diretor;

IX - Captar recursos e atrair investimentos para viabilizar a implantação de programas, planos, projetos e obras do Município;
X - Produzir, agregar e analisar informações relativas a indicadores sociais;
XI - Determinar as diretrizes, normatizar e analisar os projetos de parcelamento do solo urbano;
XII - Elaborar estudos objetivando eventuais adaptações dos programas ou das obras municipais ao Plano Diretor e às leis a ele pertinentes;
XIII - Sugerir medidas de estímulos ou de restrições tributárias ou administrativas necessárias à implantação do Plano Diretor e à realização de programas setoriais;
XIV - Promover convênios com entidades técnicas e de ensino superior, visando a consecução de seus objetivos e aperfeiçoamento de técnicos de nível médio e superior;
XV - Promover estágios para estudantes de nível superior ou de nível técnico no campo do planejamento municipal;
XVI - Promover a política de preservação do patrimônio histórico, artístico e natural do Município;
XVII - Gerenciar o trânsito e o sistema viário do Município, junto a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo e a Secretaria de Viação e serviços Rodoviários;
XVIII - Gerenciar e atualizar constantemente o cadastro imobiliário e a cartografia do município.

Seção II
Do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Art. 38. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD), órgão de consultoria obrigatória e permanente da administração municipal para assuntos relacionados com a implantação do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal.

Art. 39. O Conselho Municipal de Desenvolvimento será constituído por 15 (quinze) membros, representativos das seguintes instituições ou órgãos públicos, privados e da sociedade civil:
I - Poder Público:
a) Legislativo Municipal: 1 (um) membro;
b) Executivo Municipal:
1) Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo: 2 (dois) membros;
2) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: 1 (um) membro;
3) Secretaria de Administração e Finanças: 1 (um) membro;
4) Procuradoria Jurídica: 1 (um) membro;
c) Órgãos Estaduais:
1) EMATER: 1 (um) membro;
II - Setores Empresariais:
a) Companhia de Desenvolvimento: 1 (um) membro;
b) Associação Comercial: 1 (um) membro;
III - Sociedade Civil:
a) Associações de bairros: 2 (dois) membros;
b) Associação dos Trabalhadores: 1 (um) membro;
c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais: 1 (um) membro;
d) Sindicato dos Moveleiros: 1 (um) membro;
e) ONGs: 1 (um) membro.

Art. 40. Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento serão indicados pelas entidades ou órgãos públicos e nomeados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 41. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento:
I - Sugerir a adoção de medidas legais ou administrativas necessárias à realização de seus objetivos;
II - Propor a revisão e atualização permanente do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal, parcial ou globalmente, quando fatos emergentes assim aconselhem, ou quando os resultados de sua aplicação o determinem;
III - Opinar sobre toda matéria atinente ao Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal;
IV - Orientar a formulação de projetos de Lei ou Decretos necessários à atualização do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal;
V - Interpretar os instrumentos legislativos relativos à questão urbana e rural, em casos omissos, contraditórios ou, no caso da Lei de Uso e Ocupação do Solo, na definição dos usos tolerados;
VI - Propor a programação de investimentos com vistas a assessorar a implantação de políticas de desenvolvimento urbano ambiental para o Município;
VII - Aprovar projetos especiais de empreendimentos de impacto urbano, bem como indicar alterações que entender necessárias;
VIII - Aprovar os estoques construtivos da aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
IX - Aprovar a metodologia para a definição do valor da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
X - Aprovar os valores semestrais da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
XI - Aprovar os planos de aplicação dos recursos da Outorga Onerosa do Direito de Construir destinados para o desenvolvimento urbano, prioritariamente à política habitacional;
XII - Interpretar e aplicar os instrumentos do Estatuto da Cidade, prioritariamente o Direito de Preempção, a Outorga Onerosa do Direito de Construir, a Zona Especial de Interesse Social, o Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo e a Transferência do Direito de Construir, atendendo quaisquer casos omissos ou adequações necessárias ao desenvolvimento municipal.

Art. 42. Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, coincidindo os mandatos dos representantes do poder público com o mandato dos prefeitos, e dos demais membros nos anos intercalados.

Art. 43. O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento será o Assessor de Área de Urbanismo e, na sua ausência, o representante da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, competindo a ambos o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo único. Todas as sugestões para a tomada de decisões, pareceres e opiniões emendas do Conselho Municipal de Desenvolvimento deverão ser tomadas por maioria simples de votos.

Art. 44. Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento não receberão remuneração pelo trabalho prestado, constituindo-se serviço relevante ao Município, podendo ser reconhecido em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 45. O Conselho Municipal de Desenvolvimento reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS POLÍTICAS SETORIAIS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 46. As políticas setoriais constantes desta Lei configuram-se como desdobramentos do Plano Diretor e sua elaboração é obrigatória pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 47. O detalhamento no que diz respeito às diretrizes, objetivos e ações para a consecução dessas políticas estão presentes no Plano de Ações e Investimentos, documento anexo a esta lei. Verificar lista de anexos no final deste documento.
Parágrafo único. A concretização das políticas depende de todo o conjunto de leis complementares a este Plano.

Seção II
Das Políticas Institucionais

Art. 48. São princípios e diretrizes básicas da política administrativa, no âmbito institucional, a partir da data de aprovação da presente Lei:
I - Implementar as diretrizes contidas no Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal, elaborando discussões e revisões periódicas de seu conteúdo;
II - Divulgar a existência do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal à comunidade, abrindo canais efetivos à mesma de participação nas decisões relativas à gestão municipal, conforme previsto na Lei nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade;

III - Instituir os departamentos e divisões administrativas voltados à aplicação do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal e melhor gestão administrativa, assim como efetuar concursos públicos e a contratação de funcionários necessários;
IV - Promover capacitação e valorização contínua dos funcionários municipais;
V - Melhorar tecnologicamente a administração municipal através da complementação dos sistemas de informações e da implantação de banco de dados georreferenciados, atualizando-os constantemente;
VI - Efetuar levantamento do uso atual do solo municipal, atualizando os dados constantemente;
VII - Efetuar continuamente a fiscalização, controle e monitoramento urbanístico, sanitário, ambiental e tributário.

Subseção I
Parcelamento

Art. 49. A fim de Adequar a legislação às exigências federais e estaduais, respeitar e incentivar as tradições locais de ocupação do solo, promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda, são princípios e diretrizes básicas:
I - Manter, sempre que possível, lotes mínimos grandes, visando respeitar os reflexos da rural na ocupação urbana do município;
II - Manter nas áreas rurais, o lote mínimo corresponde à Fração Mínima de Parcelamento – FMP para Piên, de 30.000m² (trinta mil metros quadrados);
III - Proibir o parcelamento do solo rural em parcelas mínimas de 10.000m² (dez mil metros quadrados) para fins de constituição de chácaras de recreio.

Seção III
Das Políticas de Uso e Ocupação do Solo

Art. 50 - São princípios e diretrizes básicas da política de uso e ocupação do solo, no âmbito institucional, a partir da data de aprovação da presente Lei:
I - Evitar a ocupação dispersa no território urbano, otimizando a infraestrutura e os equipamentos urbanos;
II - Coibir a implantação de loteamentos e estabelecimentos industriais desprovidos de solução quanto às infraestruturas necessárias;
III - Expedir diretrizes de parcelamento do solo adequadas tecnicamente ao relevo, ao tipo de solo existente e às exigências ambientais pertinentes;
IV - Promover uma maior proximidade das ofertas de trabalho com os locais de moradia;
V - Proteger e preservar as áreas de reservas florestais e de mananciais;
VI - Coibir a atividade especulativa com a propriedade urbana;
VII - Estimular a produção imobiliária, favorecendo a oferta de imóveis no mercado;
VIII - Evitar a ocorrência de usos conflituosos;
IX - Garantir a segurança e a salubridade das edificações;
X - Conscientizar a população a respeito das normativas de uso e ocupação do solo;
XI - Garantir que os lotes das zonas especiais de interesse social sejam voltados à população de baixo poder aquisitivo;
XII - Descentralizar a fiscalização e a verificação de projetos e obras entre as áreas urbanas da Sede e de Trigolândia;
XIII - Desenhar o uso e ocupação de acordo com a capacidade da infraestrutura urbana;
XIV - Prever adensamento mais intenso nas Vias Arteriais e Coletoras;
XV - Criar uma tradição construtiva em altura com qualidade, garantindo que o desenvolvimento urbano mantenha o que há de melhor em suas características rurais a partir da definição de parâmetros de adensamento qualitativos.

CAPÍTULO VII
DO DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

Seção I
Das Garantias dos Direitos à Cidade Sustentável

Art. 51. São propostas para garantir os direitos à cidade sustentável:
I - Moradia E Regulamentação Fundiária;
II - Infraestrutura;
III - Meio Ambiente;
IV - Mobilidade;
V - Economia Local;
VI - Financiamento;
VII - Lazer E Cultura.

Seção II
Das Políticas de Moradia Regularização Fundiária

Art. 52. São princípios e diretrizes básicas da política de regularização fundiária, no âmbito institucional, a partir da data de aprovação da presente Lei:
I - Promover a regularização fundiária urbana e rural e o controle de novas ocupações irregulares e clandestinas, inclusive por meio do fundo municipal de regularização fundiária;
II - Prestar assistência técnica à população nos processos de regularização, buscando sempre o desenvolvimento e a conscientização da população;
III - Elaborar estratégias de regularização fundiária em consonância com uma política municipal de habitação, através de um levantamento preciso do uso do solo atual e do histórico das famílias, resultando em uma triagem cuidadosa das edificações que necessitam ser relocadas;
IV - Promover a melhoria das condições de habitação e meio ambiente da população residente em assentamentos irregulares;
V - Atuar na regularização dos assentamentos que se encontram em situação de informalidade;
VI - Buscar meios e parcerias para facilitar a regularização fundiária das áreas construídas em faixa de Domínio das rodovias;
VII - Facilitar o acesso dos imóveis urbanos à regularidade urbanística e registral;
VIII - Elaborar o Plano Municipal de Regularização Fundiária, com diagnóstico da irregularidade urbana e propostas para subsídio do Programa Municipal de Regularização Fundiária;
IX - Promover e gerir, de forma contínua, a regularização fundiária dos assentamentos informais já constituídos;
X - Fomentar, através da integração com a política habitacional, da fiscalização, da orientação ao cidadão e da difusão de informações, uma cultura de combate à informalidade urbana;
XI - Criar um canal de comunicação com a população para denúncias de ocupações irregulares e promover a fiscalização contínua dessas áreas;
XII - Criar o Conselho Técnico Municipal de Regularização Fundiária como instrumento principal, com participação de representantes de Município, MP, e CRI, com função CONSULTIVA, para que os legitimados possam pedir manifestação prévia sobre viabilidade de pedido de regularização, de modo a nortear os trabalhos e cumprir os objetivos da Política Municipal de Regularização e Controle Fundiário.

Art. 53. Os faxinais fazem parte de um conjunto específico de agrupamentos sociais que compõe as chamadas comunidades tradicionais. Há o reconhecimento dos territórios de faxinais como Áreas Especiais de Uso Regulamentado, configurando-os como uma categoria de Unidades de Conservação e Áreas Especialmente Protegidas de Uso Sustentável do Estado do Paraná, sendo princípios e diretrizes básicas no que diz respeito aos faxinais:
I - Elaboração de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação de Comunidades Remanescentes de Faxinais, bem como do território tradicionalmente ocupado. O relatório deve levar em conta dados obtidos em pesquisa de campo, bem como levantamento histórico-antropológico acerca dessas populações. Identificada as comunidades:
a) estabelecer diálogo com as comunidades de faxinais tendo em vista apreender suas demandas no que se refere ao resgate, reconhecimento e manutenção de suas práticas sociais e culturais;
b) proteger, incentivar e fomentar o desenvolvimento dos faxinais, propondo ações que estimulem as formas de vida, a cultura e o conhecimento tradicional faxinalense;
c) estabelecer diálogo com possíveis lideranças locais, bem como com representantes estaduais do movimento de preservação dos faxinais, visando construir uma política local de valorização e reconhecimento dessas comunidades tradicionais;

d) regularizar os territórios tradicionalmente ocupados mediante reconhecimento da área como ARESUR (Área Especial de Uso Regulamentado), conforme previsto no Decreto Estadual nº 3.446/97;
e) estabelecer plano de repasse de ICMS ECOLÓGICO oriundo do reconhecimento do faxinal como ARESUR a partir de proposta negociada com as comunidades, tendo em vista viabilizar a manutenção do sistema tradicional dos faxinais, bem como do desenvolvimento sustentável local. Conforme artigo 2º, § 3º do Decreto nº 3446/97;
f) realizar Estudo para avaliar a viabilidade de uso turístico de áreas de faxinais.

Seção III
Das Políticas de Infraestrutura

Art. 54. São princípios e diretrizes básicas da política de infraestrutura, no âmbito do planejamento municipal, a partir da data de aprovação da presente Lei:
I - Ampliar e melhorar a qualidade das infraestruturas, em especial as de esgotamento sanitário e energia elétrica;
II - Analisar os contratos firmados entre o Município e as companhias prestadoras dos serviços de implantação das infraestruturas;
III - Fortalecer os laços intermunicipais para a solicitação ao Estado de aumento da qualidade e quantidade das infraestruturas;
IV - Coibir a implantação de infraestrutura em ocupações irregulares e clandestinas;
V - Buscar parcerias com as companhias responsáveis pela implantação das infraestruturas para um melhor conhecimento das redes e suas capacidades, além da consonância em futuras implantações de redes, de acordo com as políticas municipais de uso e ocupação do solo;
VI - Buscar soluções alternativas de coleta e tratamento de esgotos em ocupações de baixa renda;
VII - Conscientizar a população a respeito do uso e manutenção de fossas sépticas;
VIII - Exigir a solução para a destinação de efluentes por parte de loteadores e estabelecimentos industriais.

Seção IV
Das Políticas de Sistema Viário e Drenagem

Art. 55. São princípios e diretrizes básicas da política de sistema viário e drenagem, no âmbito do planejamento municipal, a partir da data de aprovação da presente Lei:
I - Seguir as disposições da Lei do Sistema Viário em relação à hierarquização viária, respeitando a padronização imposta para cada categoria de via nos novos parcelamentos do solo e na ocupação de áreas ainda não consolidadas;
II - Fiscalizar a abertura de loteamentos no que diz respeito à consonância da abertura de ruas de acordo com a hierarquização viária, as diretrizes de arruamento e áreas não edificáveis até a abertura efetiva da via projetada;
III - efetuar desapropriações, quando a via se mostrar com caixa insuficiente, face ao crescimento e adensamento de uma região, realizando então a adaptação desta via aos padrões impostos pela Lei do Sistema Viário, de acordo com a classificação da mesma;
IV - Implementar sinalização viária em todo o território do município;
V - Alterar a nomenclatura das estradas municipais, facilitando o seu reconhecimento por parte da população;
VI - Realizar obras de pavimentação, drenagem pluvial e abertura de ruas de acordo com os dispostos na Lei do Sistema Viário e nos anexos da presente Lei, os quais detalham as vias prioritárias de sofrer melhoria ou de serem abertas, assim como o prazo de execução das referidas obras.

Seção V
Das Políticas de Saneamento Básico e Iluminação Pública

Art. 56. São princípios e diretrizes básicas da política de saneamento básico:
I - Priorizar investimentos em esgotamento sanitário;
II - Implantação de um sistema de tratamento de esgoto, com especial atenção a população carente;
III - Utilizar sistemas de tratamento descentralizados nas regiões não atendidas pela ETE como solução para o atendimento global, padronizado um sistema de fossa séptica para toda nova construção em área não atendida, exigência essa a ser incluída no Código de Obras;
IV - Fortalecer a fiscalização construtiva e sanitária para garantir o sucesso da implementação destas medidas é essencial.

Art. 57. São princípios e diretrizes básicas da política de iluminação pública:
I - Prever iluminação qualificada para a escala do pedestre em áreas urbanas;
II - Melhorar iluminação em áreas públicas;
III - Buscar parcerias com indústrias para reivindicar a melhoria da rede na área rural.

Seção VI
Das Políticas de Transporte

Art. 58. São princípios e diretrizes básicas da política de transporte, no âmbito do planejamento municipal, a partir da data de aprovação da presente Lei:
I - Elaboração de um estudo completo sobre a oferta e demanda por transporte coletivo em Piên, dando subsídio para a construção de um novo projeto básico de sistema de transporte a ser concedido, sendo que a proposta deve ser pautada nas diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, definidos no Art. 7° da Lei Federal nº 12.587/2012;
II - Implantar um terminal rodoviário intermunicipal, dotando o município de local adequado de embarque e desembarque de passageiros;
III - Ativação do Terminal Rodoviário Intermunicipal existente;
IV - O projeto básico do sistema de transporte coletivo deve estar alinhado com as seguintes diretrizes:
a) Contar com uma linha regular e frequente que circule exclusivamente entre a sede e Trigolândia;
b) Redefinir traçado das linhas, dando preferência por localidades com polos geradores de deslocamentos, como escolas e unidades de saúde e permitindo a integração tarifária;
c) Substituição de linhas próximas ou sobrepostas por linha única com maior frequência, a fim de tornar a operação mais eficiente, e também, mais confiável e compreensível pelo usuário;
d) Ajustar horários e frequência das linhas rurais de acordo com a demanda observada;
e) Utilizar sistemas de bilhetagem eletrônica e monitoramento remoto da frota;
f) Renovar a frota, garantindo a circulação de veículos com no máximo 10 anos de idade;
g) Garantir a acessibilidade segundo a norma ABNT NBR 14022 em todos os veículos;
h) Garantir o acesso à informação sobre trajetos e horários em meio físico e digital;
i) Realizar estudo tarifário utilizando metodologias atualizadas, como ANTP, 2017, prezando por uma tarifa única para todo o sistema e módica ao usuário final;
j) Realizar estudo de viabilidade econômica e financeira da concessão;
k) Estabelecer indicadores de qualidade para fiscalização e acompanhamento do serviço prestado pela empresa concessionária;
V - Priorizar o transporte coletivo sobre o transporte individual;
VI - Viabilizar o sistema de transporte coletivo para o transporte de deficientes físicos
VII - Realizar nova concessão ou renegociar a atual de forma a ajustar a operação após ao projeto básico realizado.

Seção VII
Das Políticas de Infraestrutura Cicloviária e Mobilidade Ativa

Art. 59. São princípios e diretrizes básicas das políticas de infraestrutura cicloviária e mobilidade ativa, buscando total incentivo ao crescimento da infraestrutura para os meios não motorizados e da acessibilidade da cidade:
I - No que diz respeito a rodovia mais ciclovia:
a) implantação de ciclovia unilateral e bidirecional (considerando sua maior viabilidade econômica), segregada em terreno limpo e afastada da margem da via principal em pelo menos 2 m (ponto crítico); possui

projeto de drenagem independente da via principal; diretriz paralela ou não coincidente com a da via marginal mais próxima e construída sobre terreno virgem ou sobre terreno sem destinação à circulação de pedestres ou de veículos;
b) previsão de acostamentos em ambos os lados da rodovia estadual;
II - No que diz respeito a rodovia, mais ciclovia, mais via arterial, buscando uma alternativa à implantação de via marginal à rodovia no intuito de facilitar a regulamentação fundiária da área:
a) implantar via na nova tipologia "Arterial" proposta em área paralela, porém não lindeira, à rodovia estadual. Respeitadas as áreas de domínio, não edificadas, e aquelas a serem regulamentadas em estudo específico;
b) implantar ciclovia unilateral bidirecional com elemento separador, e calçada contendo prioritariamente piso tátil direcional e rampas;
III - No que diz respeito a rodovia, mais ciclovia, mais via marginal, buscando separar dos deslocamentos de média velocidade dos de alta velocidade:
a) Inserção de Via Marginal, paralela à rodovia, de acordo com a Lei Municipal nº 908/2006, no entanto acrescida de ciclovia unilateral bidirecional, segregada com elemento separador da via onde circulam os veículos motorizados, e contígua à calçada de 2m de largura, contendo prioritariamente piso tátil direcional e rampas;
IV - No intuito de garantir a constituição de uma rede cicloviária na Avenida Brasil, são princípios e diretrizes:
a) sinalizar ciclorrota em ambos lados da via e implementar calçadas contendo prioritariamente piso tátil direcional e rampas;
V - Referente a Avenida Paraná (Sede), no intuito de permitir a conexão do percurso do ciclista entre a Avenida Brasil e a Rua Acre, são princípios e diretrizes:
a) Substituir uma das faixas de estacionamento por ciclovia bidirecional segregada com elemento separador e implementar calçadas contendo prioritariamente piso tátil direcional e rampas;
VI - Referente a Avenida Paraná (Trigolândia), tendo como premissa que a implantação da rede cicloviária deve buscar a máxima continuidade dos percursos dos ciclistas, são princípios e diretrizes:
a) Indicar ciclorrota em ambos lados da via e implementar calçadas contendo prioritariamente piso tátil direcional e rampas;
VII - Referente a Rua Acre, buscando possibilitar adequação da dimensão da atual ciclovia, são princípios e diretrizes:
a) substituir atual canteiro por elemento separador do tipo "tartaruga";
b) adequar dimensionamento mínimo de ciclovia bidirecional segregada junto à via;
c) implementar calçadas contendo prioritariamente piso tátil direcional e rampas.
VIII - Referente a Avenida Caiobá, buscando proporcionar rota de conexão entre o fluxo de bicicletas e garantir a infraestrutura para o deslocamento seguro e qualificado do pedestre entre a Rodovia Estadual à Avenida Paraná do núcleo urbano da Trigolândia, são princípios e diretrizes:
a) sinalizar ciclorrota em ambos lados da via;
b) garantir calçada mínima de 1,50m em ambos lados da via, contendo prioritariamente piso tátil direcional e rampas.

Seção VIII
Das Políticas de Comunicação

Art. 60. São princípios e diretrizes básicas da política de comunicação, no âmbito do planejamento municipal, a partir da data de aprovação da presente Lei:
I - Aumentar os laços comunitários através de incentivos à criação de rádios e outros veículos de imprensa comunitários;
II - Melhorar a comunicação entre a Administração e a comunidade, facilitando a participação popular nos processos de gestão e tomada de decisões.

Seção IX
Das Políticas de Meio Ambiente

Art. 61. São princípios e diretrizes básicas da política de meio ambiente, no âmbito do planejamento municipal, a partir da data de aprovação da presente Lei:
I - Promover continuamente a educação ambiental para a população;
II - Preservar e recuperar o meio ambiente, especialmente as áreas verdes, os fundos de vales, as bacias hidrográficas e as reservas florestais existentes;
III - Respeitar e fiscalizar a obediência aos dispositivos da Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo quanto às áreas com restrição à ocupação, assim como as áreas demarcadas como de preservação permanente, as quais são protegidas por leis federais correlatas;
IV - Aproveitar as áreas de uso restrito para a criação de espaços de lazer para a população;
V - Criar um fundo municipal de recursos para ações de preservação do Meio Ambiente;
VI - Manter, melhorar e dar tratamento técnico adequado à arborização e à vegetação dos logradouros públicos;
VII - Exigir os estudos ambientais e os RIMA's - Relatórios de Impacto sobre o Meio Ambiente consoante a legislação em vigor;
VIII - Resolver a problemática da destinação dos resíduos sólidos;
IX - Definir as zonas, áreas e estratégias para proteção de fragmentos vegetais, rios e nascentes e uso sustentável dos recursos naturais;
X - Incluir Zonas ou Áreas de Interesse Ambiental no Zoneamento Urbano, contendo diretrizes para uso sustentável, com incentivo para criação de unidades de conservação, áreas de proteção e preservação, parques lineares, etc;
XI - Usar faixas verdes complementares em áreas de interesse, aumentando faixa de APP, para maior garantia de preservação de áreas com vulnerabilidade ambiental;
XII - Incentivar e facilitar a recuperação de áreas degradadas, autorizando que novos loteamentos possam alocar uma porcentagem de sua área verde em área prioritária, indicada pelo Município, para realização de projeto de recuperação da área verde, fora da gleba original;
XIII - De acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de dá outras providencias, é dever dos Estados disciplinar a aprovação pelos municípios de loteamentos e desmembramentos. Portanto, a inclusão de APP e Reserva Legal na porcentagem de área verde/institucional dentro dos projetos de loteamento fica restringida a 50% do total da APP e/ou Areas de Reserva Legal.

Seção X
Das Políticas de Agropecuária e Extrativismo

Art. 62. São princípios e diretrizes básicas da política de agropecuária e extrativismo, no âmbito do planejamento municipal, a partir da data de aprovação da presente Lei:
I - Estabelecer e manter parcerias com centros de excelência como a EMATER-PR, EMBRAPA e os Centros de Pesquisa & Desenvolvimento (P&D) das empresas privadas, poderiam gerar incrementos qualitativos e quantitativos na produção agrícola local, por meio de aumento do volume produzido aliado a uma diversificação dos produtos produzidos;
II - Promoção da educação ambiental nas escolas e centros de capacitação técnica, tendo como objetivo a preservação ambiental e o manejo sustentável das terras públicas e privadas, evitando dispêndios municipais em casos de erosão, ocupação irregular de áreas frágeis ambientalmente e de contaminação do solo e das águas;
III - Fiscalizar a produção agropecuária no que diz respeito às áreas de preservação permanente;
IV - Monitorar as atividades extrativistas;
V - Auxiliar o processo de regularização fundiária das propriedades dos pequenos produtores rurais, de maneira que os mesmos tenham direito a melhores financiamentos agrícolas;
VI - Incentivo ao manejo sustentável do solo nas diversas atividades primárias (agricultura orgânica, pecuária, pesca e de extrativismo florestal) aliados às atividades de serviços como biotecnologia e (eco)turismo;
VII - A estruturação de linhas de microcrédito aos pequenos produtores, associado à processos de regularização fundiária atendendo ao princípio constitucional da função social da propriedade são componentes estruturantes para a preservação e aumento dessa atividades econômicas;
VIII - A promoção de cursos e de assistência técnica aos produtores tendo o objetivo de dinamizar a produção e facilitar a comercialização por meio da estruturação de cooperativas traria maior dinamismo a esse segmento.

Seção XI
Das Políticas de Emprego e Renda

Art. 63. São diretrizes e objetivos básicos para a política de emprego e renda, a partir da data da aprovação da presente Lei:
I - Incentivar o empreendedorismo da população através da formação de convênios para a promoção de cursos voltados ao cooperativismo, à abertura de pequenas empresas e agroindústrias;
II - Estruturar atividades de capacitação profissional da população;
III - Estruturar atividades de incremento educacional da população adulta;
IV - Estruturar ações de capacitação técnica e políticas de incentivo à instalação de indústrias no município, com o embasamento em pesquisas sobre as principais vocações econômicas locais;
V - Estruturar ações de capacitação técnica e políticas de incentivo à instalação de indústrias não poluentes no município, produção de alimentos para nichos de mercado, produção artesanal, extratos vegetais entre outros, sempre respeitando o Decreto Estadual nº 745/2015, com o embasamento em pesquisas sobre as principais vocações econômicas locais.

Seção XII
Das Políticas de Desenvolvimento Econômico

Art. 64 - São diretrizes e objetivos básicos para a política de desenvolvimento econômico:
I - Conduzir a estruturação de um Plano de Desenvolvimento Econômico que seria um notável instrumento de gestão, uma vez que centralizaria o planejamento estratégico de desenvolvimento econômico do município no longo prazo, atuando em alinhamento com o novo Plano Diretor e Zoneamento;
II - Desenvolver um estudo da situação atual dos seus fatores de produção (terra, trabalho e capital) existentes no Município e realizar análises de projeções futuras de como os recursos disponíveis na cidade farão frente às mudanças tecnológicas drásticas impostas pelo mundo globalizado e com forte tendência à ampliação dos serviços em detrimento da indústria e agricultura, por exemplo;
III - Fazer um levantamento dos atores econômicos – formais e informais que atuam em Piên visando entender como os fatores de produção ou recursos existentes estão disponíveis na cidade e alocados entre os diversos atores econômicos; uma análise aprofundada dos atores econômicos de Piên (e de suas respectivas cadeias produtivas) seria de fundamental importância para entendermos quais são os nichos econômicos de atuação nos seus diversos setores (primário, secundário e terciário) de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). Por meio desse levantamento, seria possível entender como que os agentes econômicos estão performando economicamente ao longo do tempo e traçar a cadeia produtiva destes segmentos, verificando os indicadores econômicos como faturamento, aquisição de capital (máquinas, equipamentos e instalações), geração de empregos, entre outros;
IV - Paralelamente, é primordial conduzir uma investigação sobre os agentes econômicos que atuam informalmente na economia local: uma vez que a produção desses atores econômicos não são captados pelos órgãos públicos, é de suma importância para o Município entender sua matriz de incentivos para desenvolver políticas que estimulem os agentes informais a se profissionalizar, melhorar sua produtividade e migrar para o sistema formal, caso seja possível;
V - Conduzir uma investigação da situação educacional da população de Piên, tendo o objetivo de compreender qual seria o montante de capital humano ofertado pelo Município. Para isso, uma análise da oferta atual de trabalho traria insumos para verificar quais seriam as necessidades – atuais e futuras – em termos de cursos técnicos e universitários, que atuaria conjuntamente com um sistema de monitoramento e avaliação permanente na aferição da qualidade da educação de base (creches, ensino fundamental e médio) da cidade. Conjuntamente, um estudo sobre a demanda por trabalho nos diversos nichos econômicos de Piên propiciaria que os gestores públicos desenvolvessem políticas públicas educacionais mais condizentes com o desenvolvimento econômico local, aproximando a oferta e demanda de trabalho de Piên;
VI - Após o diagnóstico educacional, as parcerias com universidades públicas e privadas, centros de pesquisa, sistema S e institutos federais seriam de vital importância para que Piên desenvolvesse melhores profissionais no longo prazo podendo, dessa forma, atrair novas indústrias e serviços para a região; adicionalmente, a manutenção das escolas existentes, tanto na sua infraestrutura como na qualidade de operação e capacitação do quadro docente, proporcionando vagas que acompanhem a dinâmica demográfica da cidade;
VII - Estabelecer parcerias com centros de pesquisa de excelência governamentais e sem fins lucrativos, além de empresas privadas para estimular a realização de novas ofertas de capacitação local e a expansão da agricultura orgânica, da permacultura, dos sistemas agroflorestais, estudando o uso dabiotecnologia, nanotecnologia e outras inovações na agricultura e silvilcultura com o objetivo de promover padrões mais sustentáveis de operação e fomentando a geração de empregos e empreendimentos locais com maior valor agregado e potencial de geração de renda;
VIII - Criação de uma matriz de programas e incentivos governamentais investimento de estimulo aos pequenos produtores rurais e de produtos derivados, estimulando práticas sustentáveis de plantio e manejo florestal, estruturados por projetos e Grupos de Trabalho envolvendo as Secretarias relacionadas envolvidas, demais entes federativos e organizações impactadas, inclusive com o envolvimento da sociedade civil.

Subseção I
Promoção de Novos Nichos Econômicos

Art. 65. São diretrizes e objetivos básicos para a política de promoção de novos nichos econômicos:
I - Incentivar o empreendedorismo junto aos munícipes para a criação de novas oportunidades de emprego e renda. Para isso, os convênios com o Sistema S, quer seja, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), Serviço Social do Comércio (Sesc), Serviço Social da Indústria (Sesi), Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop) e Serviço Social de Transporte (Sest), ministrados de forma presencial ou com a utilização de plataformas de educação à distância (EAD), estimularia o surgimento de novos nichos econômicos na cidade como o cooperativismo, novos comércios, serviços educacionais, de contabilidade e de consultoria, abertura de pequenas empresas e na agroindústria;
II - Mapeamento dos pontos turísticos já existentes na cidade por meio de um diagnóstico inicial; ou, como fizeram diversos municípios, criar novos atrativos, muitas vezes com a instalação de equipamentos para atração de novos visitantes, beneficiando-se da proximidade de Curitiba que possui quase 2 milhões de habitantes;
III - A estruturação de fundo municipal para o desenvolvimento de novos nichos econômicos, tendo o objetivo de apoiar a estruturação inicial e o seu desenvolvimento.

Seção XIII
Das Políticas de Educação

Art. 66. São diretrizes e objetivos básicos para a política municipal de educação, a partir da data de aprovação da presente Lei:
I - Ampliar a estrutura física do sistema educacional;
II - Enfatizar sempre a qualidade das escolas, evitando a subutilização da estrutura física e de recursos humanos da Educação;
III - Estruturar políticas de melhor distribuição dos alunos pelas escolas, de acordo com o local de residência dos mesmos;
IV - Garantir a formação continuada dos professores;
V - Delegar corretamente as responsabilidades do Município para com o sistema educacional e o transporte escolar.

§ 1º No que diz respeito às creches, fica estabelecido como diretrizes:
a) Prever programa sazonal de vagas de creche nas áreas rurais, principalmente na época de colheita do tabaco (novembro a fevereiro), quando existe maior demanda;
b) Otimizar infraestrutura existente para atendimento da demanda;
c) Estruturar modos de mapeamento da demanda anualmente;
d) Estruturar a realocação do quadro técnico de acordo com as demandas anuais;
e) Aumentar o quadro técnico de acordo com previsões de demanda;
f) Prever fornecimento de áreas urbanas de creche a em círculos de acesso de 500m (quinhentos metros), buscando uma distribuição

democrática e acessibilidade facilitada dessa infraestrutura no território.

§ 2º No que diz respeito ao Ensino Básico e Médio, fica estabelecido como diretrizes:
a) Otimizar infraestrutura existente para atendimento da demanda;
b) Realizar levantamento específico para zona rural, visando o desenvolvimento de ações para melhoria da infraestrutura e desenvolvimento destas regiões;
c) Otimizar o acesso da infraestrutura existente através do atendimento do transporte escolar;
d) Em áreas desatendidas pelo transporte escolar, prever fornecimento da infraestrutura escolar em círculos de acesso de 500m em áreas urbanas e de 1 km (um quilometro) em áreas rurais, buscando uma distribuição democrática e acessibilidade facilitada dessa infraestrutura no território;
e) Aumentar o quadro técnico qualificado para atendimento da demanda crescente de crianças e adolescentes com necessidades especiais;
f) Qualificar o quadro técnico existente para atendimento da demanda crescente de crianças e adolescentes com necessidades especiais;
g) Buscar parcerias com instituições especializadas no atendimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais.

Seção XIV
Das Políticas de Cultura

Art. 67. São diretrizes e objetivos básicos para a política municipal de cultura, a partir da data de aprovação da presente Lei:
I - Valorizar a cultura local e reforçar o sentimento de identidade local junto aos munícipes;
II - Efetuar levantamento e documentação do patrimônio municipal;
III - Garantir a preservação do patrimônio arquitetônico, paisagístico, documental e dos costumes da população;
IV - Dotar a Divisão de Cultura de melhor estrutura física e de verbas para o andamento de suas atividades;
V - Aumentar a oferta de equipamentos e de áreas livres de lazer e cultura;
VI - Incentivar a oferta de programação cultural à população;
VII - Diversificar a oferta de atividades culturais da cidade através do fomento à formação de grupos autônomos, como coletivos de teatro, música, danças tradicionais, entre outros;
VIII - Qualificar áreas públicas existentes para estímulo ao encontro, confraternização e à livre manifestação cultural;
IX - Garantir a preservação do patrimônio arquitetônico, paisagístico, documental e dos costumes da população;
X - Buscar estímulo ao funcionamento de programas estaduais ou federais de incentivo à cultura, como o PROFICE;
XI - Aprimorar a estrutura física e as verbas para a Divisão de Cultura, para melhor funcionamento e andamento de atividades;
XII - Aumentar o quadro técnico municipal qualificado para promover as atividades locais de cultura e lazer compatíveis com o perfil e os interesses da população.

Seção XV
Das Políticas de Turismo

Art. 68. São diretrizes e objetivos básicos para a política municipal de turismo, a partir da data de aprovação da presente Lei:
I - Inventariar e divulgar os atrativos turísticos do município;
II - Criar fundo municipal para as ações voltadas ao desenvolvimento turístico;
III - Criar o Fundo Municipal de Turismo, desde que haja fonte de receita específica;
IV - Capacitar a população para a prestação de serviços na atividade turística;
V - Implantar estruturas de apoio junto aos principais atrativos turísticos municipais;
VI - Realizar trabalhos de sensibilização da comunidade em relação ao turismo, devendo incentivar o empreendedorismo através da oferta de cursos de capacitação profissional para a comunidade, a fim de melhorar a receptividade para com o turista.

Seção XVI
Das Políticas de Promoção Social

Art. 69. São diretrizes e objetivos básicos para a política municipal de promoção social, a partir da data de aprovação da presente Lei:
I - Concentrar as políticas de promoção social na capacitação profissional e evolução social da população;
II - Ampliar e melhorar a estrutura física para a realização das atividades de promoção social.

Seção XVII
Das Políticas de Segurança

Art. 70. São diretrizes e objetivos básicos para a política municipal de segurança, a partir da data de aprovação da presente Lei:
I - Buscar a ampliação do efetivo policial, principalmente em Avencal e Trigolândia;
II - Garantir a segurança da população, em especial junto às escolas;
III - Estudar a viabilidade da criação de uma Guarda Municipal.

Seção XVIII
Das Políticas de Saúde

Art. 71. São diretrizes e objetivos básicos para a política municipal de saúde, a partir da data de aprovação da presente Lei:
I - Firmar convênio com Fundação Hospitalar para viabilizar a ampliação do atendimento de especialidades da população de Piên;
II - Garantir atendimento de qualidade a toda a população;
III - Descentralizar o atendimento através de postos de saúde nas localidades rurais, incentivando a população a frequentar o equipamento mais próximo a sua residência;
IV - Realizar constantemente atividades educativas à população no que diz respeito aos cuidados básicos quanto à higiene e saúde, priorizando as ações preventivas;
V - Otimizar infraestrutura existente para atendimento da demanda;
VI - Otimizar o acesso da infraestrutura existente através do atendimento do transporte público;
VII - Aumentar o quadro técnico qualificado para atendimento qualificado na infraestrutura existente.

Seção XIX
Das Políticas de Esporte e Lazer

Art. 72. São diretrizes e objetivos básicos para a política municipal de esporte e lazer, a partir da data de aprovação da presente Lei:
I - Implantar novos espaços de lazer infantil por todo o município;
II - Incrementar e aumentar a estrutura física voltada à prática de esportes, incentivando a atividade junto à população;
III - Aumentar a oferta de equipamentos e de áreas livres de lazer e cultura através da aplicação de instrumentos urbanísticos;
IV - Otimizar a utilização da infraestrutura existente de quadras e academias ao ar livre, qualificando seu entorno com projetos paisagísticos adequados para sua consolidação como áreas verdes de estar e lazer;
V - Prever fornecimento de áreas urbanas de lazer e cultura em círculos de acesso de 500 (Quinhentos) metros, buscando uma distribuição democrática e uniforme dessa infraestrutura no território;
VI - Incentivar a participação de empresas e da comunidade no aumento da oferta de itens de lazer e em sua manutenção.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. A Lei do Plano Diretor poderá ser alterada mediante aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara, devendo, antes da votação, ser submetida ao crivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento para a emissão de Parecer Técnico, além de passar também pelo crivo da comunidade, devendo a proposta ser apresentada em audiência pública, devidamente divulgada na imprensa local.

Parágrafo único. O Parecer Técnico de que trata o *caput* deverá enfocar todos os aspectos referentes à matéria, tendo que, no mínimo, abordar os impactos sociais, econômicos, urbanísticos e ambientais.

Art. 74. O Parecer Técnico deverá ser elaborado e enviado ao presidente da Câmara Municipal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento do projeto de lei pelo Conselho, quando as modificações não forem de sua iniciativa.

Parágrafo único. O Conselho deverá publicar a proposta no órgão de imprensa do Município para manifestação dos interessados pelo prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 75. As políticas orçamentárias e de investimento público municipal deverão, obrigatoriamente, reger-se pelas proposições deste Plano Diretor.

Art. 76. O Poder Executivo Municipal dará ampla divulgação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

Art. 77. É parte integrante desta lei o Plano de Ações e Investimentos, contendo o conjunto de ações e suas prioridades, bem como os mapas e desenhos que explicam e justificam o diagnóstico e a fundamentação do Plano Diretor. Ver lista de anexos no final desta lei.

Art. 78. Esta lei deverá ser integralmente revisada ao menos a cada 10 (dez) anos, pelos membros do Poder Executivo, Poder Legislativo, Equipe Técnica do Município, Comissão de Acompanhamento, e demais órgãos envolvidos na execução do Plano Diretor, a fim de adequar-se às transformações locais ocorridas face ao progresso e desenvolvimento sustentável aplicado ao Município de Piên.

Art. 79. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 80. Fica revogada a Lei nº 901, de 01 de setembro de 2006, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
PAI: PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO

A tabela nomeada como ANEXO I detalha as políticas setoriais do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo de Piên. Nesta tabela as diretrizes estão classificadas segundo a sua área (educação, saúde, regularização fundiária, entre outras), estão numeradas sequencialmente e possuem objetivos e ações específicas para sua concretização. Além disso, cada ação possui um prazo certo de realização, assim como a diretriz, a qual representa um conjunto de ações. Os prazos estão divididos em curto (até dois anos a partir da data de aprovação do Plano Diretor, representado em cor vermelha), médio (até cinco anos a partir da data de aprovação do plano diretor, representado pela cor amarela) e longo (até dez anos a partir da data de aprovação do Plano Diretor, representado pela cor azul). Às ações que se referem a ações do cotidiano da administração municipal, foi colocada uma classificação representada pela cor verde, a qual se refere à gestão, não possuindo prazo específico para sua conclusão. As diretrizes também possuem prazo de realização, que é igual ao maior prazo colocado para as suas ações.
Além dos prazos, na Tabela há uma seleção dos responsáveis e dos parceiros para a concretização de cada diretriz, assim como a fonte das verbas no caso das ações exigirem recursos financeiros para sua implementação. Outras parcerias poderão ser realizadas outras e fontes de recursos poderão ser acessadas, de acordo com lei específica que as autorize.

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:C124CFAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.432, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.432, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 25/2021

INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código tem como objetivos:
I - Orientar os projetos e a execução de edificações no Município;
II - Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;
III - Promover a melhoria de padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território.

Art. 2º Todas as obras e serviços de construção, realizadas sobre o território do Município, serão executadas, obrigatoriamente, mediante licença ou alvará de construção prévio, expedidos pela Administração Municipal, obedecidas às normas desta Lei, da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e das Leis Estaduais e Federais aplicáveis.

Art. 3º São obras e serviços sujeitos à mera Licença do Município e isentos perante a Administração Municipal de responsável técnico habilitado e de taxas de alvará de construção, além dos emolumentos relativos ao cadastramento e à expedição da própria Licença:
I - construções permanentes não destinadas a usos habitacionais, industriais e comerciais, desde que não ultrapassem a 20m² (vinte metros quadrados) de área coberta e não estejam acopladas a edificações com área maior do que esse limite;
II - construções provisórias destinadas à guarda ou ao depósito de materiais e ferramentas ou tapumes, durante a execução de obras ou serviços de extração ou construção, dentro dos padrões regulamentares para esses casos, com prazos pré-fixados para a sua demolição;
III - construções de muros, cercas e grades, até a altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e de alinhamento até a altura de 0,80m (oitenta centímetros) quando maciços e 1,20m (um metro e vinte centímetros) quando vazados;
IV - construções rurais situadas na zona rural do Município, assim definida nas leis do zoneamento e do perímetro urbano, desde que com área coberta de até 60m² (sessenta metros quadrados) se executadas em alvenaria, ou de até 80m² (oitenta metros quadrados) se executados em madeira, ou de até 200m² (duzentos metros quadrados) se executados sem vedação lateral ou com telas de ventilação nas paredes externas principais;
V - obras de reforma de fachadas comerciais e industrias, desde que situadas fora das margens de rios, ou ainda, em locais de circulação turística, desde que não ultrapassem quarenta centímetros do alinhamento do terreno, sobre o passeio ou logradouro público, ou a projeção de 2m (dois metros) quando se tratarem de toldos, devendo guardar uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) desde o passeio, em ambos os casos, devendo ser apresentado um desenho técnico do aspecto pretendido, o qual estará sujeito a pedido de alteração pelo órgão municipal competente;
VI - obras de subdivisão e de decoração interna de ambientes, no interior de edificações, desde que realizadas com divisórias leves e desmontáveis e que garantam a aeração e a iluminação de todos os compartimentos de permanência prolongada dos usuários, a critério do Município, que examinará o desenho de subdivisão previamente à emissão da licença;
VII - construção de moradia de baixo custo, destinadas à famílias com renda limitada à 3 (três) salários mínimos, em terreno de posse legal ou de propriedade do próprio interessado, quando executada dentro de projeto-padrão fornecido pelo órgão competente do Município, se submetendo à fiscalização do responsável técnico indicado pelo

mesmo e não ultrapassando 70m² (setenta metros quadrados) de área coberta;
VIII - obras de pavimentação, paisagismo e manutenção em vias exclusivamente residenciais, assim definidas na Lei de Zoneamento, desde que não interfiram nos sistemas de água, esgotos, escoamento pluvial, energia, iluminação pública, telecomunicações, coleta de lixo e circulação eventual de pessoas, veículos, desde que com desenho aprovado previamente no órgão competente do Município, a qual se responsabilizará por sua fiscalização;
IX - demolições que, a critério do Município, não se enquadrem nos demais artigos e capítulos desta Lei.

TÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Alinhamento: linha divisória legal entre o lote e logradouro público;
II - Alpendre: área coberta, saliente da edificação, cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos;
III - Altura da Edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno.
IV - Alvará de Construção: documento expedido pelo Município, que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;
V - Ampliação: alteração no sentido de tornar maior a construção;
VI - Andaime: obra provisória destinada a suster operários e materiais durante a execução de obras; VII - Andar: volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura;
VIII - Antessala: compartimento que antecede a uma sala; sala de espera;
IX - Apartamento: unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar;
X- Área de recuo: espaço livre e desembaraçado em toda a altura da edificação;
XI - Área de recuo: distância entre o limite externo da edificação e a divisa do lote, medida perpendicularmente a esta;
XII - Área útil: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;
XIII - ART – Anotação de Responsabilidade Técnica caracteriza legalmente os direitos e obrigações entre profissionais do Sistema Confea/Crea e contratantes de seus serviços técnicos, além de determinar a responsabilidade profissional.
XIV - Ático: parte do volume superior de uma edificação, destinada a abrigar casa de máquinas, piso técnico de elevadores, equipamentos, caixa d'água e circulação vertical;
XV - Átrio: pátio interno, de acesso a uma edificação;
XVI - Balanço: avanço da edificação acima do térreo, sobre os alinhamentos ou recuos regulares; XVII - Balcão: varanda ou sacada guarnecida de grade ou peitoril;
XVIII - Baldrame: viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o soalho;
XIX - Beiral: prolongamento do telhado, além da prumada das paredes;
XX - Brise: conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação;
XXI - Caixa de Escada: espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento;
XXII - Caixilho: a parte de uma esquadria onde se fixam os vidros;
XXIII - Caramanchão: construção de ripas, canas ou estacas com objetivo de sustentar trepadeiras; XXIV - Certificado de Conclusão de Obras (Habite-se): documento expedido pelo Município, que autoriza a ocupação de uma edificação;
XXV - Compartimento Sanitário: composto por um vaso sanitário e um lavatório; XXVI - Compartimento: cada uma das divisões de uma edificação;
XXVII - Construção: é, de modo geral, a realização de qualquer obra nova;
XXVIII - Corrimão: peça ao longo de uma escadaria, ponte estreita ou outras passagens em que se pode apoiar a mão ou segurar;
XXIX - Croqui: esboço preliminar de um projeto;
XXX - Declividade: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal;
XXXI - Demolição: deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção;
XXXII - Dependência de Uso Comum: conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;
XXXIII - Dependência de Uso Privativo: conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;

XXXIV - Divisa: é a linha divisória legal, que separa lotes vizinhos e logradouro público;
XXXV - Edícula: denominação genérica para compartimento acessório de habitação, separado da edificação principal;
XXXVI - Edificação: obra apropriada para habitação, comércio, indústria, repartição pública, templo ou palácio;
XXXVII - Elevador: máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias; XXXVIII - Embargo: Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra;
XXXIX - Escala: relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa; XL - Fachada: elevação das paredes externas de uma edificação;
XLI - Faixa carroçável: espaço destinado ao tráfego de veículos;
XLII - Fundações: parte da construção destinada a distribuição de cargas sobre o terreno;
XLIII - Galpão: construção com uma cobertura fechada total ou parcialmente, pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial;
XLIV - Guarda-corpo: é o vedo de proteção contra quedas;
XLV - "Hall": dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos; XLVI - Infração: violação da Lei;
XLVII - Jirau: elemento constituído de estrado ou passadiço, instalado a meia altura em compartimento;
XLVIII -"Kit": pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada pavimento nas edificações comerciais;
XLIX - Ladrão: tubo de descarga colocada nos depósitos de água, banheiros, pias, etc., para escoamento automático do excesso de água;
L – Lanternim: telhado sobreposto às cumeeiras, permitindo a iluminação e ventilação das grandes salas, oficinas e depósitos;
LI - Lavatório: bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto;
LII - Lindeiro: limítrofe;
LIII - Logradouro público: toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população;
LIV - Lote: porção de terreno com testada para logradouro público;
LV - Mansarda: O mesmo que sótão, compartimento compreendido entre o teto do último pavimento e de uma edificação e seu telhado.
LVI - Marquise: cobertura em balanço;
LVII - Meio-fio: fileira de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas;
LVIII - Mezanino: andar um pouco elevado entre dois andares altos, com área até 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento;
LIX - Parapeito: resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocados nos bordos das sacadas, terraços e pontes;
LX - Para-raios: dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios;

LXI - Parede-cega: parede sem abertura;
LXII - Passeio: parte marginal do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres, limitada pelo alinhamento e pela guia.
LXIII - Patamar: superfície intermediária entre dois lances de escada;
LXIV - Pavimento: conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, numa edificação; LXV - Pavimento: plano de piso;
LXVI - Pé-direito: distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;
LXVII - "Playground": local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica;
LXVIII - Porão: pavimento, tendo no mínimo a quarta parte de seu pé-direito, abaixo do terreno circundante, ou pé-direito igual ou inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando o nível do seu piso esteja no nível do terreno circundante;
LXIX - Profundidade de um compartimento: é a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta;

LXX - Raiada: que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom;
LXXI - Reconstrução: construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou em todo;
LXXII - Recuo: distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote; LXXIII - Reforma: fazer obra que altere a edificação em parte essencial por supressão, acréscimo ou modificação;
LXXIV - Reservatório: depósito de água;
LXXV - RRT – Registro de Responsabilidade Técnica perante o CAU;
LXXVI - Rua: conjunto formado por: faixa carroçável, passeios e eventualmente, canteiro(s); LXXVII - Sacada: construção que avança da fachada de uma parede;
LXXVIII - Saguão: parte descoberta ou coberta, fechada por parede, em parte ou em todo o seu perímetro, pelo próprio edifício. O saguão interno é fechado em todo o seu perímetro, pelo próprio edifício. O saguão de divisa é fechado pelo edifício e dispõe da face livre, ou boca, aberta para a área de frente ou de fundo;
LXXIX - Sarjeta: escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas da chuva;
LXXX - Sobreloja: pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo; LXXXI - Sótão: é o pavimento encaixado na armadura do telhado e usado, em geral, como depósito; LXXXII - Subsolo(s): pavimento(s) situado(s) abaixo do pavimento térreo;
LXXXIII - Tapume: vedação provisória usada durante a construção;
LXXXIV - Telheiro: superfície coberta e sem paredes em todas as faces;
LXXXV - Terraço: espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento desse;
LXXXVI - Térreo: nível que não excede a cota de 1m (um metro) acima do nível médio entre as cotas das extremidades da testada do lote, quando o desnível da testada for menor ou igual a 2m (dois metros);
LXXXVII - Testada: é a linha que separa o logradouro público da propriedade particular;

LXXXVIII - Unidade de Moradia: conjunto de compartimentos de uso privativo de uma família, no caso de edifício coincide com apartamento;
LXXXVIX - Varanda: espécie de alpendre à frente e/ou em volta de edificação;
XC - Verga: altura da viga excluída a espessura do piso; linha verga máxima refere-se à relação entre a altura da verga e a altura do pé direito;
XCI - Vestíbulo: espaço entre a porta e o acesso à escada, no interior de edificações;
XCII - Vistoria: diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições das obras.

TÍTULO III
NORMAS ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º As obras e serviços de construção que não estejam enquadrados nos incisos do artigo 2º desta Lei Municipal estão sujeitas, sucessivamente, aos seguintes procedimentos administrativos perante a Administração Municipal:
I - consulta prévia, em formulário próprio, contendo os usos e as demais intenções do serviço ou da edificação pretendida, a localização do imóvel e os documentos comprobatórios de sua propriedade ou posse legal;
II - elaboração de projeto arquitetônico completo, quando obra de construção civil ou de projeto técnico; quando outra modalidade de serviço ou obra, onde sejam atendidas todas as exigências indicadas pelo órgão municipal competente na Consulta Prévia, bem como nos regulamentos e instruções que complementam as leis do Município afetas ao uso e ocupação do solo;
III - revisão do projeto referido no inciso anterior, perante o órgão municipal competente, se necessário, ajustando-o às normas legais e regulamentares que por ventura não tenham sido atendidas, até sua aprovação final;
IV - solicitação de alvará de licença para execução de obras ou serviços, o qual terá sempre prazos determinados, fazendo-se acompanhar da anotação de todos os responsáveis envolvidos na propriedade, incorporação, elaboração de projetos complementares exigíveis, fiscalização desses projetos e execução das obras, os quais assinarão em conjunto, quando solicitado, responsabilizando- se pelo seu cumprimento;
V - execução de obras e serviços de construção, rigorosamente de acordo com o projeto, na sua versão aprovada nos termos dos incisos III e IV deste artigo, bem como nos prazos contidos no referido alvará;
VI - solicitação de Vistoria Final de Obras ou Serviços de Construções, fazendo acompanhar desta as Certidões de Habite-se da Saúde Pública e dos demais órgãos competentes relacionados à aprovação de projetos complementares, tais como os de energia, comunicações, saneamento, segurança pública e de proteção ao meio ambiente ou do patrimônio histórico, quando for o caso, devendo todos confirmar a satisfação dos serviços realizados e concluídos, na obra ou serviço, dentro da sua própria área de competência;
VII - solicitação de Certificado de Conclusão de Obras (Habite-se), fazendo acompanhar o resultado da vistoria final de obras ou serviços de construção, documentos que atestarão a satisfação de todas as exigências técnicas da edificação ou espaço aberto construído, com referência aos órgãos externos ao Poder Público Municipal e com relação ao Código de Posturas Municipal e aos demais regulamentos e Leis de sua legislação urbana.

§ 1 º O Município poderá, a critério do órgão competente, exigir a aprovação preliminar do projeto referido no inciso II deste artigo, por ocasião da Consulta Prévia ou da revisão do mesmo em órgãos externos ao Poder Público Municipal, relacionados aos projetos complementares a que se refere o inciso VI deste artigo.

§ 2º Todo estabelecimento de saúde deverá solicitar aprovação da Vigilância Sanitária através da apresentação do projeto básico de arquitetura. Amparada no Código de Saúde e nas mais diversas regulamentações sanitárias a atividade é regulamentada no Estado do Paraná pela Resolução SESA nº. 389, de 16 de junho de 2006.

§ 3º A sequência de cada etapa a ser seguida encontra-se no Anexo I desta Lei.

Art. 6º Todos os projetos citados nos incisos do artigo 3º desta Lei deverão ser elaborados por profissionais habilitados, perante conselho regional representativo correspondente, devendo ainda, estarem cadastrados no Município e em dia com a Fazenda Municipal, através do pagamento do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (ISSQN), seja enquanto pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. A substituição de responsável técnico durante a execução de obras ou serviços de construção só será possível a pedido do proprietário, com a anuência dos profissionais substituídos, com breve relato da fase em que se encontram os serviços sob a responsabilidade técnica de ambos, na ocasião da substituição.

CAPÍTULO II
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 7º Após análise dos elementos fornecidos e, se os mesmos estiverem de acordo com as normas legais, o Município aprovará o projeto e fornecerá ao requerente o Alvará de Construção.

§ 1º Caso no processo conste a aprovação do anteprojeto, caberá ao Município a comparação do anteprojeto com o projeto definitivo para sua aprovação.

§ 2º Deverá constar do alvará de construção:
I - nome do proprietário;
II - número do requerimento solicitando aprovação do projeto; III - descrição sumária da obra;
IV - local da obra;
V - profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra;
VI - nome e assinatura da autoridade do Município assim como qualquer outras indicações que forem julgadas necessárias.

CAPÍTULO III
OBRAS PÚBLICAS

Art. 8º As obras públicas não poderão ser executadas sem o correspondente alvará de licença expedido pelo Município, observadas às disposições legais, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos.

Parágrafo único. Considerar-se-á obra pública:
I - construção de edifícios públicos;
II - obras de qualquer natureza de domínio da União, do Estado ou do Município.

Art. 9º O processamento do pedido de licenciamento para obras públicas, a fim de assegurar o interesse da coletividade, terá a prioridade sobre outros pedidos de Alvará de Licença.

CAPÍTULO IV
CONDIÇÕES RELATIVAS A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Art. 10. Os projetos conterão os seguintes elementos:
I - planta de situação e localização na escala mínima de 1:1000 (um para mil), onde constarão:
a) projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, figurando os rios, os canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
b) as dimensões das divisas do lote e as dos afastamentos da edificação em relação às divisas e a outra edificação porventura existente;
c) as cotas de largura do(s) logradouro(s) e dos passeios contíguos ao lote;
d) orientação em relação ao norte verdadeiro e magnético;
e) indicação da numeração ou outra característica do lote a ser construído e dos lotes vizinhos;
f) relação contendo a área do lote, a área de projeção de cada unidade, o cálculo da área total de cada unidade, a taxa de ocupação e o coeficiente construtivo;

g) nome das ruas que delimitam a quadra com as respectivas distâncias do lote em relação às esquinas;
II - planta baixa de cada pavimento da construção na escala mínima de 1:100 (um para cem), determinando:
a) as dimensões e áreas exatas de todos os compartimentos, inclusive dos vãos de iluminação, de ventilação, das garagens e das áreas de estacionamento;
b) a finalidade de cada compartimento;
c) especificação dos materiais utilizados;
d) indicação das espessuras das paredes e das dimensões externas totais da obra;
e) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
f) cortes transversal e longitudinal, indicando a altura dos compartimentos, níveis dos pavimentos, alturas das janelas e peitoris, e demais elementos necessários à compreensão do projeto, na escala mínima de 1: 100 (um para cem);
III - planta de cobertura com indicação do caimento de cada superfície do telhado, na escala mínima de 1:200 (um para duzentos);
IV - elevação da fachada ou fachadas voltadas para a via pública, na escala mínima de 1:100 (um para cem).

Art. 11. Haverá sempre menção de escala, o que não dispensa a indicação de cotas.

Art. 12. Em qualquer caso, as pranchas de desenho exigidas deverão ser moduladas conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, tendo o módulo mínimo as dimensões de 210cmx297cm (duzentos e dez por duzentos e noventa e sete centímetros), devendo constar as seguintes informações, conforme Anexos II e III:
I - natureza e destino da obra;
II - referência da folha (conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.); III - tipo do projeto (arquitetônico, elétrico, hidráulico, etc.);
IV - espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável pela execução da obra, sendo estes últimos, com indicação dos registros no Conselho Regional representativo correspondente e o Município;
V - data; VI - escala;
VII – Número do lote; VIII – Número da quadra;
IX – Zoneamento (consultar lei de zoneamento); X – Indicação fiscal – B.C.I; IPTU;
XI – Endereço da obra;
XII – Recuo (alinhamento predial);
XIII – Quadro “Estatística”, conforme Anexos II e III;

XIV - no caso de vários desenhos de um mesmo projeto em várias pranchas, será necessário numerá- las em ordem crescente.

§ 1º O inciso VII do art. 12 somente deverá aparecer na primeira prancha de desenho, denominada de “prancha de situação”, sendo que nas demais folhas não se faz necessária a repetição da informação.

§ 2º No caso de reforma ou ampliação, deverá ser indicado no projeto o que será demolido, construído ou conservado de acordo com as seguintes convenções:
I - cor preta com traço cheio com maior espessura para as partes existentes a conservar; II - cor preta tracejada para as partes a serem demolidas;
III - cor preta com hachura nas espessuras das paredes novas acrescidas.

§ 3º No caso de reforma e ampliação, deixar espaço para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimentos ou edículas.

§ 4º No caso de projeto para construção de edificação de grande proporção, a escala mencionada no inciso I do Art. 10 poderá ser alterada, devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Administração Municipal.

CAPÍTULO V
APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 13. Para efeito da aprovação de projeto ou concessão de alvará de licença, o proprietário deverá apresentar à Administração Municipal os seguintes documentos:
I - requerimento solicitando a aprovação do projeto assinado pelo proprietário ou procurador legal; II - consulta prévia para requerer alvará de construção;
III - projeto de arquitetura, apresentado em 03 (três) jogos completos de cópias, assinados pelo proprietário, pelo autor do projeto e pelo responsável técnico pela execução da obra. Após a aprovação, um dos jogos será arquivado no Município e os demais serão devolvidos ao requerente, com o respectivo alvará de licença.
IV - A planta prévia do Projeto será comparada com o Projeto Definitivo.

Art. 14. Os projetos elétrico, telefônico, hidro-sanitário, de prevenção contra incêndios e estrutural, quando exigidos pelas normas definidas pelo conselho regional representativo correspondente e por outros órgãos competentes, deverão ser apresentados, no entanto, não serão submetidos à análise do Município.

Parágrafo único. Para os projetos mencionados no presente Artigo, deverá constar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Art. 15. A não retirada do projeto aprovado pelo interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implicará no arquivamento do mesmo.

Art. 16. As modificações introduzidas em projeto já aprovado deverão ser notificadas ao Município, que após exame, poderá exigir detalhamento das referidas modificações.

Art. 17. Na análise dos projetos, a autoridade municipal competente terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para o exame dos elementos, manifestando de uma só vez as exigências complementares decorrentes deste exame.

§ 1º Se o projeto submetido à apreciação apresentar qualquer dúvida o interessado será notificado para prestar esclarecimento e se, no prazo de 8 (oito) dias da data do recebimento, não for atendida à notificação, o processo será restituído, mediante requerimento do interessado.

§ 2º O não cumprimento deste prazo pela autoridade municipal competente faculta ao interessado o início da construção, desde que a obra obedeça às exigências desta Lei.

Art. 18. As edificações populares com áreas de até 50m² poderão utilizar projetos-padrão, disponíveis na Administração Municipal ou fornecido pelo conselho regional representativo correspondente, ficando ao atendimento do disposto em regulamento específico.

Art. 19. A aprovação de um projeto valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do respectivo despacho.

Art. 20. O alvará de construção será fornecido ao interessado mediante a prévia comprovação de pagamento das taxas de licenciamento e concessão de alvará de construção.

Art. 21. A fim de comprovar o licenciamento da obra, para os efeitos de fiscalização será mantido, obrigatoriamente no local da construção cópia do alvará de construção, juntamente com uma cópia do projeto aprovado e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), dos autores e executores da obra.

CAPÍTULO VI
VALIDADE, APROVAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTOS

Art. 22. Para efeitos deste Código, somente serão aceitos os projetos que seguirem as especificações nele descritas.

§ 1º As folhas do projeto deverão seguir as normas da ABNT quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21,0cm x 29,7cm (tamanho A4 da ABNT) com número ímpar de dobras tendo margem de 1,0cm em toda a periferia da folha exceto na margem lateral esquerda a qual será de e 2,5cm (orelha) para fixação em pastas.

§ 2º No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17,5cm de largura e 27,7cm de altura - tamanho A4, reduzidas as margens, onde constará um carimbo ocupando o extremo inferior, especificando:
a) a natureza e destino da obra;
b) referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
c) tipo de projeto - arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro-sanitário, etc.;
d) espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra sendo estes últimos, com indicação dos números dos Registros no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU / Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e o Município;
e) no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente;
f) Espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;
g) Espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte do Município, do direito de propriedade ou de posse do lote";
h) Espaço reservado ao Município e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações.

§ 2º Para o padrão de folha de projeto a ser entregue para o Município, conforme os Anexos II e III, e as informações constantes no Art. 12 desta lei.

§ 3° Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, deverá ser indicado no Projeto o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

Art. 23. Os projetos arquivados por não terem sido retirados em tempo hábil pelo interessado são passíveis de revalidação, desde que a parte interessada a requeira e, desde que as exigências legais sejam as mesmas vigentes à época do licenciamento anterior.

Art. 24. O Alvará de Construção será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição, e se a obra não for iniciada dentro do prazo, o Alvará perderá sua validade.

§ 1º Para efeito do presente código, uma obra será considerada iniciada, desde que suas fundações estejam totalmente concluídas ou iniciados outros serviços constantes do projeto aprovado.

§ 2º Se dentro do prazo fixado no caput deste artigo a construção não for concluída, deverá ser requerida a prorrogação de prazo.

Art. 25. A execução da obra somente poderá ser iniciada depois de aprovado o projeto e expedido alvará de construção.

TÍTULO IV DAS OBRAS

CAPÍTULO I
OBRAS DE REFORMA OU DEMOLIÇÃO

Art. 26. Todas as obras de reforma ou demolição serão objeto de licença, previamente à sua execução, junto à Administração Municipal que, a seu critério, com base nas leis referentes ao uso e ocupação do solo, exigirá o processamento para obtenção de Alvará para sua realização.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são consideradas obras de reforma ou demolição aquelas que alterem o estado original de uma edificação, em área coberta ou em relação ao seu aspecto físico-formal, no cenário da paisagem, alterando a morfologia da cidade em qualquer escala do espaço urbano.

Art. 27. O abandono notório de uma edificação que tenha sido iniciada é caracterizado pela deterioração física de sua cobertura, de suas paredes de vedação, caixilhos ou gradis, estando o imóvel desocupado na parte principal edificada, será considerada, para os efeitos desta Lei, obra de demolição.

Parágrafo único. Qualquer edificação que esteja a juízo do departamento competente do Município, ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário e este, recusando-se a fazê-la, o Município executará a demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

Art. 28. O interessado em realizar uma demolição deverá solicitar ao Município, através de requerimento, que lhe seja concedida a licença através da liberação do Alvará de Demolição, onde constará:
I - o nome do proprietário;
II - o número do requerimento solicitando a demolição; III - a localização da edificação a ser demolida;
IV - o nome do profissional responsável, quando exigido.

§ 1º Se a edificação a ser demolida estiver no alinhamento ou encostada em outra edificação, ou tiver uma altura superior a 6 metros, será exigida a responsabilidade de profissional habilitado;

§ 2º É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3 (três) metros de altura.

Art. 29. Obras de reforma ou demolição sem a devida licença do Município estarão sujeitas a embargo administrativo, a recuperação do estado original por parte do Município com cobrança do ônus ao proprietário.

CAPÍTULO II

OBRAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO

Art. 30. São obras de manutenção, conservação e preservação para os efeitos desta Lei e, como tais, isentas de autorização da Administração Municipal:
I - pinturas de paredes e muros;
II - plantio arbóreo em terrenos e edifícios de domínio privado;
III - recuperação de telhados, desde que usados os mesmos materiais e caimentos da construção original;
IV - pisos e pavimentos em áreas livres de terrenos privados, desde que conservem a permeabilidade do mesmo em uma proporção de 30% (trinta por cento) do total da área livre;
V - conserto de esquadrias, desde que conservando o desenho original e usando-se o mesmo material das peças já degradadas;
VI - conserto ou reforma de instalações elétricas, telefônicas e hidro-sanitárias, desde que recuperando as alvenarias ao aspecto original no final do serviço;
VII - substituição de pisos e forros internos, desde que conservando os níveis e os materiais utilizados na construção original;
VIII - manutenção, conservação, paisagismo e preservação de vias e logradouros, desde que respeitem o desenho original urbano, não obstruam a circulação e não alteram as redes e sistemas de infraestrutura.

Art. 31. É obrigatória a execução e aprovação pelos órgãos municipais competentes de medidas protetoras para a conservação do solo em terrenos de declive acentuado, sujeitos à ação erosiva das águas de chuvas e que, por sua localização, possam ocasionar problemas à segurança de edificações próximas, à limpeza e à circulação nos passeios de espaço urbano.

Parágrafo único. O poder público, no uso de suas atribuições, poderá exigir dos proprietários a construção da muralha de sustentação e de revestimento de terras, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público.

Art. 32. A manutenção, conservação e a preservação da cidade é um compromisso solidário entre o Poder Público Municipal e a comunidade representada pelos seus munícipes e pela força empresarial que nela operam atividade econômica.

Art. 33. Objetivando racionalizar a operacionalidade e o dimensionamento dos órgãos de atividade-fim do Município, serão de responsabilidade prioritária:
I - dos munícipes a conservação, a manutenção, a preservação e o paisagismo de ruas e logradouros residenciais com tráfego local;
II - das empresas em geral a conservação, a manutenção, a preservação e o paisagismo de ruas, logradouros residenciais e equipamentos públicos situados nas imediações de grandes estabelecimentos ou de grupos de estabelecimentos contendo atividades econômicas, com tráfego incidental;
III - do Poder Executivo Municipal a conservação, a manutenção, a preservação e o paisagismo das ruas, dos logradouros e dos equipamentos públicos situados nos Setores Especiais e com tráfego intenso, assim definidos pela Lei de Zoneamento, exceto aqueles denominados como o das vias residenciais e as obras de manutenção em vias e equipamentos, e logradouros situados em setores da cidade habitados preponderantemente por população com baixa renda familiar, caracterizada pela impossibilidade em fazer frente às despesas que não aquelas para sua própria subsistência.

Art. 34. Não são consideradas obras de manutenção, de conservação, de paisagismo e ou de preservação a implantação de sistemas em infraestrutura urbana, os quais só poderão ser executados ou alterados por iniciativa privada com Licença ou Alvará de construção prévios do Município, que procederá à sua supervisão, em conjunto com o órgão ou empresa competente.

CAPÍTULO III
OBRAS DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL

Art. 35. São obras de transformação ambiental:
I - os serviços de terraplanagem em terrenos com área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) ou que, com qualquer dimensão, contenham fundos de vale ou talvegues, divisa com rio ou cursos d'água, elemento ou elementos notáveis de paisagem, valor ambiental ou histórico;
II - os serviços de demolição predial em edificações que, a critério do Município, façam parte de patrimônio cultural da comunidade como elemento relevante ou referencial da paisagem;
III - os serviços de mineração ou extração mineral, de desmatamento ou extração vegetal e de modificação notória de conformação físico-territorial de ecossistemas faunísticos e florísticos em geral, assim enquadrado por notificação de técnico do órgão municipal competente, com o referendum de um técnico legalmente habilitado de órgão estadual ou federal competente;
IV - a implantação de projetos pecuários ou agrícolas, de projetos de loteamentos ou de urbanização e complexos turísticos ou recreativos, que abranjam áreas de território igual ou superior a 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados);
V - o corte de árvores com diâmetro, na base, superior a vinte e cinco centímetros;
VI - a implantação de edificações em grupo que excedam a área total de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) ou o máximo de 30 unidades residenciais, desde que situadas distando mais de 1.000 (mil) metros da malha urbana pré-existente, considerando-se esta como um sistema contendo, no mínimo, uma via longitudinal e três transversais distando, entre si, no máximo 250m (duzentos e cinquenta metros);
VII - as edificações para a criação ou a manutenção de animais nativos em cativeiro.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal regulamentará, discricionariamente, as Obras de Transformação Ambiental, de forma a compatibilizar os interesses do Município com as leis municipais, estaduais e federais correlatas à matéria e de modo a garantir a participação dos órgãos competentes do Estado e da União na análise dos projetos, na fiscalização, e na concessão de alvarás de construção, e a realização de vistorias e certidões.

Parágrafo único. A regulamentação a que se refere este artigo poderá enquadrar obras de Transformação Ambiental, desde que de pequeno impacto sobre a topologia local, estando ainda, sujeitas à mera licença municipal, isentando-se de processo de vistoria e expedição de certidões.

CAPÍTULO IV
DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

Art. 37. Uma obra é considerada concluída quando apresentar condições de habitabilidade e uso, sendo que suas instalações hidráulicas, elétricas, de combate a incêndio e demais instalações devem estar em perfeito funcionamento, de acordo com as exigências técnicas dos órgãos competentes e da legislação de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. Uma obra é considerada concluída quando atender às exigências técnicas dos órgãos municipais e atender aos dispositivos deste Código, do Código de Posturas, da Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo e às demais leis pertinentes nos âmbitos municipal, estadual e federal.

Art. 38. Concluída a obra, o proprietário deverá solicitar ao Município a Vistoria Final da Edificação, que deverá ser realizada em 07 (sete) dias úteis, para obter o Certificado de Conclusão de Obra, o Habite-se.

§ 1º É necessária a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) para a liberação, por parte do Município, do Alvará de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços que venham a funcionar no Município.

§ 2º No caso de estabelecimentos de comércio, indústria e prestação de serviços que venham a funcionar em edificações concluídas anteriormente à aprovação desta Lei, o interessado deve solicitar consulta prévia à Administração Municipal, com apresentação de

projeto de regularização, para emissão do Certificado de Regularização.

§ 3º O Corpo de Bombeiros e os órgãos competentes do Município podem solicitar alterações nas edificações que irão abrigar atividades de comércio, indústria e prestação de serviços caso se julgue necessário após a devida fiscalização.

Art. 39. Poderá ser concedido o Certificado de Conclusão de Obra Parcial de uma obra, a juízo do órgão competente da Administração Municipal.

Parágrafo único. O Certificado de Conclusão de Obra Parcial poderá ser concedido nos seguintes casos:
I - quando se tratar de prédio de uso misto, ou seja, comercial e residencial e puder cada um dos usos ser utilizado independentemente do outro;
II - quando se tratar de edifício de apartamentos, em que uma unidade esteja completamente concluída e situada acima da quarta laje, é necessário que pelo menos um elevador esteja funcionando e possa apresentar o respectivo certificado de funcionamento;
III - quando se tratar de mais de uma construção feita independentemente, mas no mesmo lote;
IV - quando se tratar de edificação em casas em série, estando o seu acesso devidamente concluído.

Art. 40. Procedida a vistoria e constatado que a obra foi realizada em consonância com o projeto aprovado, obriga-se o Município a expedir o Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) no prazo de 10 dias (dez dias), a partir da data de entrada do requerimento.

Art. 41. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação não foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada de acordo com o projeto aprovado, o proprietário será notificado de acordo com as disposições deste Código e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

CAPÍTULO V
DAS VISTORIAS

Art. 42. O Município fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código, do Código de Posturas e da Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo e das demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes.

§ 1º O Município fiscalizará as obras a fim de que sejam executadas obrigatoriamente dentro dos respectivos projetos aprovados.

§ 2º Os engenheiros, arquitetos e fiscais do Município terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade funcional e independentemente de qualquer outra formalidade.

§ 3º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

Art. 43. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Município poderá exigir que lhe sejam exibidos as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

TÍTULO V PENALIDADES

CAPÍTULO I GENERALIDADES

Art. 44. As infrações inerentes a este Código estarão sujeitas às seguintes sanções: I - multa;
II - embargo da obra;
III - interdição do prédio ou dependência; IV - demolição.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas ao proprietário e ao construtor ou ao profissional responsável pelo projeto e ou pela execução da obra, conforme o caso, de acordo com padrões e valores estabelecidos em legislação específica sobre a matéria.

CAPÍTULO II
AUTUAÇÃO E MULTAS

Art. 45. As multas, independentemente de outras penalidades legais aplicáveis, serão impostas quando:
I - forem falsificadas cotas e outras medidas no projeto, ou qualquer elemento do processo de aprovação do mesmo;
II - as obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado, a licença fornecida ou as normas da presente Lei ou da Lei de Zoneamento;
III - a obra for iniciada sem projeto aprovado ou licenciado, exceto nos casos previstos nesta Lei; IV - a edificação for ocupada antes da expedição pelo Município do Habite-se;
V - não for obedecido o embargo imposto pela autoridade municipal competente;
VI - houver prosseguimento da obra, vencido o prazo de licenciamento, sem que tenha sido concedida a necessária prorrogação do prazo;
VII - demais penalidades previstas em legislação específica.

Art. 46. A multa será imposta pela autoridade municipal competente, à vista do auto de infração lavrado pelo funcionário habilitado, que apenas registrará a falta ou a infração verificada, indicando o dispositivo infringido.

Art. 47. O auto de infração deverá ser lavrado em 4 (quatro) vias, devendo ainda, fazer constar assinatura do fiscal competente que tiver constatado a existência da irregularidade e pelo próprio autuado; na sua ausência poderá ser colhida a assinatura de representante, preposto ou de quem lhe fizer as vezes.

§ 1º Em caso de recusa do autuado ou na sua ausência a assinatura do auto de infração poderá ser assinado por seu preposto, representante, ou quem lhe fizer às vezes.

§ 2º A recusa de assinatura no auto de infração será anotada pelo autuante perante duas testemunhas, não pertencentes ao quadro de funcionários do Município, considerando-se neste caso, formalizada a autuação.

§ 3º A última via do auto de infração, quando o infrator não for encontrado, será encaminhada por ofício ao responsável pela empresa construtora, considerando-o como autuado para efeitos deste Código.

Art. 48. O auto de infração deverá conter:

I - a indicação do dia em que se deu a infração, se possível, ou do dia que se deu o conhecimento dos fatos pela autoridade autuante;
II - o local do fato;
III - a descrição do fato ou ato que constitui a infração, indicando o dispositivo legal infringido;
IV - o nome e a assinatura do infrator, ou, na sua falta, a denominação que o identifique e seu respectivo endereço;
V - nome e assinatura do autuante, bem como sua função ou cargo; VI - nome, assinatura e endereço das testemunhas, quando for o caso.

Art. 49. Lavrado o auto de infração o infrator poderá apresentar defesa escrita, dirigida à autoridade municipal competente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento.

Art. 50. Em caso de inconformidade com a decisão do órgão de primeira instância a parte interessada poderá interpor recurso para o Chefe do Poder Executivo Municipal que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias decidirá o caso.

§ 1o A interposição de recurso não impede a ação dos fiscais municipais.

§ 2º Findo o prazo sem manifestação do autuado será expedida guia de cobrança, devendo o pagamento da multa ser realizado em 15 (quinze) dias.

§ 3º Decorrido o prazo estipulado no § 2º deste artigo, a multa não paga será cobrada por via executiva, sem prejuízo de outras medidas legais.

§ 4º O Município procederá à demolição de irregularidades quando:
I - tratar-se de obras irregularizáveis ou de obras que poderão ser regularizadas mediante modificações;
II - qualquer providência que o responsável tenha deixado de realizar depois de lhe ter sido expedida por 02 (duas) vezes a necessária notificação.

§ 5º A autoridade competente poderá mandar demolir as obras irregulares, no todo ou em parte, por servidores do Município, precedida da ordem judicial de desocupação quando necessário, com ou sem a expedição de nova notificação, cobrando-se do responsável as despesas feitas pela Administração Municipal em consequência dessas providências.

Art. 51. O pagamento da multa não isenta o requerente da reparação do dano ou a realização de outras providências que tenham por finalidade eliminar os efeitos da infração praticada.

Art. 52. Terá andamento sustado o processo de aprovação de projeto ou licenciamento de construção cujo responsável técnico ou a empresa construtora esteja em débito com o Município relativamente a seus alvarás de funcionamento.

Art. 53. A multa imposta pela infringência de dispositivo constante neste Código terá seu valor fixado em Unidades Fiscais do Município, considerando-se a maior ou a menor gravidade e a natureza da infração, suas circunstâncias e os antecedentes do infrator, o princípio da impessoalidade e o poder discricionário de que goza a administração pública direta.

CAPÍTULO III
EMBARGOS

Art. 54. As obras em andamento, independente de sua natureza, serão embargadas, sem prejuízo das multas, quando:
I - estiverem sendo executadas sem o respectivo alvará de licenciamento, nos casos em que seja necessário;
II - desobediência ao projeto aprovado ou inobservância de qualquer prescrição essencial do alvará de licença;
III - não for respeitado o alinhamento predial ou o recuo mínimo;
IV - estiver sendo executada sem a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e matriculado no Município, quando indispensável;
V - o construtor ou responsável técnico isenta-se de responsabilidade técnica devidamente justificado ao Município;
VI - estiver em risco a sua estabilidade;
VII - constitui ameaça para o público ou para o pessoal que a executa;
VIII - for constatada ser fictícia a assunção de responsabilidade profissional do seu projeto ou execução;
IX - o profissional responsável tiver sofrido suspensão ou cassação pelo conselho regional representativo correspondente;
X - a obra, já autuada, não tenha sido regularizada no tempo previsto.

Art. 55. Ocorrendo qualquer hipótese do artigo anterior, a autoridade municipal competente expedirá notificação por escrito ao infrator, dando ciência da mesma à autoridade superior.

Art. 56. Verificada a procedência da notificação pela autoridade municipal competente, esta determinará o embargo em termo próprio que mandará lavrar e no qual fará constar às exigências a serem cumpridas para o prosseguimento da obra, sem prejuízo da imposição de multas.

Art. 57. O termo de embargo será apresentado ao infrator para que o assine e, no caso de este não ser encontrado, o termo será encaminhado por ofício ao responsável pela empresa construtora, seguindo-se o processo administrativo para a respectiva paralisação da obra.

Art. 58. O embargo será levantado após o cumprimento das exigências consignadas no respectivo termo e satisfeito o pagamento de todos os emolumentos e multas em que haja o responsável incorrido.

CAPÍTULO IV
INTERDIÇÃO

Art. 59. Qualquer edificação ou parte de suas dependências poderá ser interditada a qualquer tempo, com impedimento de sua ocupação quando oferecer iminente perigo de caráter público.

Art. 60. A interdição será imposta por escrito, depois de realizada vistoria efetuada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Não atendida a interdição e não interposto recurso, ou no caso de indeferimento deste, o Município tomará as medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO V
DEMOLIÇÃO

Art. 61. A demolição parcial ou total da edificação será imposta quando:
I - a obra estiver sendo executada sem projeto aprovado ou sem alvará de licenciamento e, ainda, não puder ser regularizada nos termos da legislação vigente;
II - houver desrespeito ao alinhamento predial e não houver possibilidade de modificação na edificação para ajustá-la à legislação vigente;
III - houver risco iminente de caráter público e o proprietário não quiser tomar as providências determinadas pelo Município para a sua segurança.

Art. 62. Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente do Município, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias da notificação, pelo proprietário.

§ 1º Recusando-se o proprietário em realizar a demolição da edificação, o Município providenciará a execução da demolição cobrando do proprietário as despesas correspondestes dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acrescida da taxa de administração na base de 20% (vinte por cento).

§ 2º Inconformado com a notificação expedida pelo Município, o proprietário poderá interpor recurso administrativo apresentando defesa e proposta de regularização da obra, o que não impede a ação dos fiscais municipais.

TÍTULO VI
NORMAS GERAIS DE EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I
INSTRUMENTOS DE CONTROLE URBANÍSTICO

Art. 63. Coeficiente de Aproveitamento (CA): é o fator numérico estabelecido para cada uso nas diversas zonas, estabelecidas pela lei zoneamento, uso e ocupação do solo, pelo qual se multiplica a área do lote para obtenção da área total máxima permitida de construção, definido pela seguinte fórmula:
CA = área construída computável
Área do lote

Art. 64. Área não computável é a somatória das áreas edificadas que não serão computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

§ 1º São consideradas áreas não computáveis:
I - A superfície ocupada por escadas enclausuradas, a prova de fumaça com 15,00 m² (quinze metros quadrados), poço de elevadores e central de gás;
II - Sacadas, balcões ou varandas até o limite de 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade imobiliária;
III - Até 100% (cem por cento) da área mínima exigida em regulamento específico para área de recreação e lazer tais como: salão

de festas, salão de jogos, churrasqueiras, piscinas, sala de ginástica, sauna e similares, desde que de uso comum;
IV - Os pavimentos ou áreas edificadas que por suas características sejam considerados não computáveis pela Lei de Zoneamento e Uso do Solo e decretos que dispõem sobre a matéria;
V - As áreas ocupadas com casa de máquinas, caixa de água, equipamentos e barrilette;
VI - As áreas dos pavimentos situados em subsolo destinados ao uso comum dos usuários de uma edificação desde que atendidas as condições mínimas de habitabilidade e conforto ambiental, com ocupação de no máximo 75% (setenta e cinco por cento) da área do terreno, entendendo-se como de uso comum os compartimentos vinculados ao uso principal de edificação.

Art. 65. Área computável é a somatória das áreas edificadas que serão computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Art. 66. Área construída é a somatória das áreas computáveis e não computáveis de todos os pisos de uma edificação, inclusive as ocupadas por paredes e pilares.

Art. 67. Taxa de Ocupação (TO): é o percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação ou edificações sobre o plano horizontal e a área do lote ou terreno onde se pretende edificar;

Art. 68. Recuo frontal é a distância mínima que uma edificação deve guardar em relação ao alinhamento com o logradouro, tomado segundo o plano tangente da edificação mais próxima das divisas e paralela a estas.

Parágrafo único. Nas edificações, o(s) pavimento(s) superior(es) poderá(ão) projetar-se sobre o recuo frontal com largura até 1,20m (um metro e vinte centímetros), desde que o recuo frontal seja igual ou superior a 5,00m (cinco metros) no pavimento inferior, não se admitindo sacadas e beirais além deste limite.

Art. 69. Afastamento das divisas laterais é a distância mínima que uma edificação deve guardar em relação a cada divisa do terreno, tomada segundo o plano tangente da edificação, mais próxima das divisas e paralela a estas.

Art. 70. É proibida a construção e o revestimento de pisos em áreas de recuo frontal, mesmo em subsolo, excetuando-se:
I - muros de arrimo construídos em função dos desníveis naturais dos terrenos; II - floreiras;
III - vedação nos alinhamentos ou nas divisas laterais;
IV - pisos, escadarias ou rampas de acesso, portarias, guaritas, bilheterias e toldos, desde que em conjunto ocupe no máximo 30% (trinta por cento) da área de recuo frontal;
V - garagens, nos casos de terrenos acidentados que ocupem parcialmente a área de recuo, desde que satisfaçam as seguintes condições:
a) a edificação deverá ser destinada a uma unidade residencial ou a casas em série, paralelas ao alinhamento predial;
b) o terreno deverá apresentar, em toda a extensão da testada, um aclive mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) em relação a via pública, ou ter 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de desnível a uma distância máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) do alinhamento predial;
c) a edificação não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da testada, até o máximo de 6,00m (seis metros), estando nessa porcentagem incluído o texto no inciso IV deste artigo.

Art. 71. É vedado o uso do recuo frontal para estacionamento ou garagem, exceto nos casos previstos no artigo anterior.

Art. 72. É permitida a construção de edificações nas divisas laterais do lote, quando esta estiver em conformidade com as disposições da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, não podendo estas edificações apresentarem uma abertura na parede sobre a divisa. Qualquer abertura implica em afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), obedecidas as disposições relativas à área de ventilação e de iluminação.

Parágrafo único. As edificações em madeira deverão guardar um afastamento mínimo de 1,50m (um metro e meio) de todas as divisas, atendidas as demais disposições da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 73. Taxa de Permeabilidade Mínima: é o percentual da área do terreno que deve ser mantido permeável, conforme as disposições da Lei de Zoneamento, Uso do Solo.

Parágrafo único. Deverá ser mantida uma taxa de permeabilização de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área livre de construções.

Art. 74. Altura da Edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno.

§ 1º A altura limite de uma edificação é determinada pelos parâmetros da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, pelas normas do Ministério da Aeronáutica sobre as zonas de segurança para aproximação de aeronaves e pela necessidade de reserva do espaço aéreo para emissão de micro- ondas.

§ 2º Para o disposto no parágrafo anterior, serão consideradas as partes sobrelevadas, quando destinadas a complementos da edificação.

Art. 75. O pavimento da edificação deverá possuir pé direito mínimo de acordo com sua destinação, sendo que o pé-direito máximo admitido será de duas vezes o pé-direito mínimo.

Art. 76. Edificações em dois pavimentos poderão ter altura limite de 12,00m (doze metros), medida do nível do piso do pavimento térreo até o ponto mais alto da edificação, incluídas as partes sobrelevadas da edificação e ático.

Art. 77. Não serão computados no número máximo de pavimentos os jiraus ou mezaninos, desde que ocupem área equivalente a no máximo 50% (cinquenta por cento) da área do pavimento térreo, nas condições estabelecidas em regulamento pertinente.

CAPÍTULO II
CONSTRUÇÕES JUNTO A FUNDOS DE VALE, CURSOS DE ÁGUA E CONGÊNERES

Art. 78. São permitidas as construções em lotes cortados por rios, córregos, valas de escoamento de águas pluviais e lagoas, desde que respeitadas as faixas de drenagem e de fundos de vale, realizadas pelos proprietários as obras ou serviços necessários para garantir a estabilidade e o saneamento do local, exigido pela legislação pertinente.

Art. 79. São vedadas as edificações sobre as faixas de drenagem e de preservação de fundos de vale.

Art. 80. São vedados quaisquer desvios de cursos d'água, tomadas d'água nestes cursos, construções de açudes, represas, barragens, tapumes, obras ou serviços que impeçam o escoamento das águas, exceto com licença especial do órgão ambiental estadual - IAT - Instituto Água e Terra.

Art. 81. As águas pluviais poderão ser encaminhadas para rio ou vala existente nas imediações, ou para a sarjeta das ruas.

§ 1º Quando as condições topográficas exigirem o escoamento das águas pluviais para terrenos vizinhos, a autoridade sanitária poderá exigir dos proprietários dos terrenos a jusante, a passagem para o tal escoamento das águas pluviais provindas dos terrenos a montante, nos termos da Legislação Civil.

§ 2º Nenhuma drenagem poderá ser feita a montante da captação de um sistema público de abastecimento de água sem a prévia autorização dos órgãos competentes das Administrações Estadual ou Municipal.

§ 3º É vedado em qualquer hipótese, o lançamento das águas pluviais na rede coletora de esgoto sanitário.

§ 4º É vedado o lançamento de esgoto in natura, no sistema de águas pluviais. O seu lançamento somente será autorizado pelo órgão competente, após o tratamento conforme o sistema adequado, devidamente aprovado pela Administração Municipal.

CAPÍTULO III –
ÁREAS DE ESTACIONAMENTO, GARAGENS, E ÁREAS DE RECREAÇÃO E LAZER

Seção I Estacionamentos e Garagens

Art. 82. Em todas as edificações serão obrigatórias áreas de estacionamento interno para veículos, sendo:
I - as vagas para estacionamento de veículos em edificações construídas em lotes inseridos no Perímetro Urbano da Sede do Município deverão ser calculadas conforme exigências da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
II - para as demais áreas o número de vagas para estacionamento será especificado pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 83. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências, além das relacionadas no artigo anterior:
I - ter pé-direito mínimo de 2,20 (dois metros e vinte centímetros); II - ter sistema de ventilação permanente;
III - ter vão de entrada com largura mínima de 3,00m (três metros) e o mínimo de 2 (dois) vãos quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos;
IV - ter vagas de estacionamento para cada veículo, locadas em planta numeradas, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00m (cinco metros). Verificar também o exigido na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
V - ter corredor de circulação com largura mínima de 3,00 (três metros), 3,50 (três metros e cinquenta centímetros) e 5,00m (cinco metros), quando o local das vagas de estacionamento formar em relação aos mesmos ângulos de 30º (trinta graus), 45º (quarenta e cinco graus) ou 90º (noventa graus), respectivamente. Verificar também o exigido na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

Art. 84. As áreas de estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:
I - privativos, quando se destinarem ao uso familiar, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependência para uso exclusivo da edificação;
II - coletivos, quando se destinarem à exploração comercial.

Parágrafo único. Não será permitido que as vagas de estacionamento ocupem a faixa correspondente ao recuo frontal, porém poderão ocupar as faixas de recuos laterais de fundos.

Seção II
Áreas de Recreação e Lazer

Art. 85. As áreas de recreação em edificações construídas no município deverão obedecer o que dispõe a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e a Lei de Parcelamento do Solo, sendo que em todos os conjuntos habitacionais ou agrupamentos residenciais, como casas, casas em série, edifícios de habitação coletiva, quitinetes, apart-hotéis, “flat-service” - com cinco ou mais unidades residenciais, será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta com pelo menos 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade habitacional, círculo inscrito mínimo de 3,00m (três metros), localizada em área de preferência isolada, sobre os terraços ou térreo:
I - na parte coberta, a altura mínima útil deve ser de dois metros e cinquenta centímetros;
II - deverão estar isoladas da circulação de veículos e dos locais de estacionamento por mureta ou gradil com altura mínima de um metro;
III - não terão qualquer comunicação com compartimentos para depósito de lixo e para medidores de qualquer natureza, seja por vãos de ventilação ou portas de acesso;
IV - serão iluminadas e ventiladas através de vãos com área mínima correspondente a um oitavo da área de recreação projetada;
V - poderão estar localizadas nos afastamentos frontal, lateral ou de fundos, desde que descobertas; VI – quando houver sanitários, nas áreas de recreação e atividades de lazer, estes deverão atender às normas técnicas de acessibilidade previstas na ABNT e às normas técnicas da NR 24.

Art. 86. Não será computada, como área de recreação coletiva, a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo, abaixo deste ou sobre a laje da garagem.

CAPÍTULO IV
COMPONENTES TÉCNICO-CONSTRUTIVOS DAS EDIFICAÇÕES

Seção I
Descrição, Definição e Desenho dos Elementos Técnico-Construtivos

Art. 87. As características técnicas dos elementos construtivos nas edificações devem ser consideradas de acordo com a qualidade e quantidade dos materiais ou conjuntos de materiais, a integração de seus componentes e suas condições de utilização, sendo:
I - a resistência ao fogo, medida pelo tempo que os elementos construtivos, expostos ao fogo, podem resistir sem inflamar ou expelir gases combustíveis, sem perder a coesão ou forma;
II - o isolamento térmico do elemento construtivo, medido pela sua resistência técnica global no sentido do fluxo de calor, considerado suas resistências térmicas superficiais externa e interna;
III - o isolamento acústico, medido através da atenuação em decibéis, produzido pelo elemento construtivo, entre faces opostas;
IV - a absorção acústica, avaliada pela capacidade da superfície do elemento construtivo de absorver sons, medida em unidades de absorção equivalente;

V - condicionamento ou tratamento acústico, o conjunto de técnicas destinadas ao tratamento de locais ruidosos, a adequação dos espaços às necessidades do conforto acústico e da otimização da comunicação sonora;
VI - a resistência de um elemento construtivo, avaliada pelo seu comportamento quando submetido à compressão, à flexão e ao choque;
VII - a impermeabilidade de um elemento construtivo, avaliada de forma inversamente proporcional à quantidade de água que absorve, depois de determinado tempo de exposição a ela.

Seção II
Classificação dos Componentes Técnico-Construtivos da Edificação

Art. 88. Classificam-se os elementos técnico-construtivos da edificação, conforme suas características e funções, em:
I - fundações;
II - superestrutura; III - pavimentos; IV - paredes;
V - portas e janelas;
VI - cobertura;
VII - escadas;
VIII - rampas.

Seção III
Fundações

Art. 89. A fundação deverá ser projetada e executada de modo a assegurar a estabilidade da obra, de acordo com as normas adotadas ou recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo único. Serão obrigatoriamente considerados no cálculo das fundações, seus efeitos para com as edificações vizinhas, os logradouros públicos, as instalações de serviços públicos, devendo ficar situadas, qualquer que seja seu tipo, inteiramente dentro dos

limites do lote, não podendo, em hipótese alguma, avançar sob o passeio do logradouro e sob os imóveis vizinhos.

Seção IV
Superestrutura

Art. 90. Os elementos componentes da superestrutura de sustentação da edificação deverão obedecer aos índices técnicos adotados ou recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, inclusive quanto à resistência ao fogo, visando a segurança contra incêndios.

Seção V
Pavimentos

Art. 91. Os pavimentos de qualquer tipo deverão obedecer aos índices técnicos de resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento acústico e impermeabilidade.

Parágrafo único. As paredes cuja face estiver em contato direto com o solo e as partes que estiverem enterradas deverão ser impermeabilizadas e se o terreno apresentar alto grau de umidade, este deverá ser drenado.

Art. 92. As paredes de banheiro, despensas e cozinhas deverão ser revestidas no mínimo, até a altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de material impermeabilizante, lavável, liso e resistente.

Art. 93. Os pisos dos compartimentos assentados diretamente sobre o solo deverão ser convenientemente impermeabilizados.

Art. 94. Os pisos de banheiros e cozinhas deverão ser impermeáveis e laváveis.

Seção VI
Paredes

Art. 95. Paredes externas, quando em madeira, deverão receber tratamento ignífugo (produtos que evitem e/ou previnam a combustão do material) prévio.

Parágrafo único. Paredes de corredores e vestíbulos, de acesso coletivo a escadas e paredes de contorno deverão obedecer aos índices técnicos de resistência ao fogo da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 96. As paredes, tanto internas quanto externas, quando executadas em alvenaria de tijolo comum, deverão ter espessura mínima de 12 cm (doze centímetros).

Art. 97. As espessuras mínimas de paredes constantes no artigo anterior poderão ser alteradas, quando forem utilizados materiais de naturezas diversas desde que possuam, comprovadamente, no mínimo os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico, conforme o caso.

Art. 98. As paredes externas deverão ser completamente independentes das construções vizinhas já existentes e serão interrompidas na linha de divisa.

Parágrafo único. As paredes de alvenaria de tijolos comuns que constituírem divisões entre economias distintas, e as construídas nas divisas dos lotes, deverão ter espessura mínima de 0,25m (vinte e cinco centímetros).

Art. 99. Paredes internas até o teto só serão permitidas quando não prejudicarem a ventilação e a iluminação dos compartimentos resultantes e quando estes satisfizerem todas as exigências desta Lei.

Seção VII
Portas e Janelas

Art. 100. As aberturas dos compartimentos serão providas de portas ou de janelas que deverão satisfazer as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a resistência ao fogo, ao isolamento térmico, ao isolamento acústico, à resistência, à impermeabilidade, à iluminação e à ventilação.

Parágrafo único. Portas de entrada deverão ter largura mínima de 0,90m (noventa centímetros) exceto nas edificações unifamiliares, que poderá ser de 0,80m (oitenta centímetros).

Seção VIII
Cobertura

Art. 101. A cobertura das edificações, seja de telhado apoiado em estrutura, telhas autossustentáveis ou laje de concreto está sujeita às normas Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT quanto à resistência ao fogo, ao isolamento térmico, ao isolamento acústico, à resistência e à impermeabilidade, devendo ser em material imputrescível, ter resistência aos agentes atmosféricos e à corrosão.

Art. 102. Terraços de cobertura deverão ter revestimento externo impermeável, assentado sobre estruturas convenientes, isolantes e elásticas, para evitar o fendilhamento da impermeabilização, com juntas de dilatação para grandes extensões e revestimentos superficiais rígidos.

Art. 103. Nas construções convenientemente protegidas das águas pluviais provenientes do telhado por coberturas de beiral com saliência, poderão ser dispensadas as calhas para a condução das águas pluviais.

Art. 104. As coberturas deverão ser completamente independentes das edificações vizinhas já existentes, e sofrer interrupções na linha de divisa.

§ 1º As coberturas de edificações agrupadas horizontalmente deverão ter estruturas independentes para cada unidade autônoma, paredes divisórias e deverão proporcionar tal separação entre os forros e os demais elementos estruturais das unidades.

§ 2º As águas pluviais da cobertura deverão ser coletadas seguindo as disposições desta Lei.

Seção IX
Escadas

Art. 105. As escadas podem ser privativas quando adotadas para acesso interno das residências e de uso exclusivo de uma unidade autônoma, ou coletiva quando adotadas para acesso às diversas unidades autônomas e acessos internos de uso comum.

Parágrafo único. As escadas coletivas poderão ser de três tipos:
I - normal;
II - enclausurada, cuja caixa é envolvida por paredes corta-fogo, com portas corta-fogo;
III - a prova de fumaça, quando a escada enclausurada é precedida de antecâmara ou local aberto para evitar penetração de fogo e fumaça.

Art. 106. As escadas de uso individual nas edificações em geral deverão ter largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros).

Art. 107. As escadas de uso coletivo nas edificações em geral deverão ter largura mínima livre de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e ser de material incombustível ou tratadas com esse tipo de material.

§ 1º Para edificações com fins educacionais, culturais e religiosos, fins recreativo-esportivos e hospitais, a largura mínima livre será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), 2,00m (dois metros) e 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), respectivamente.

§ 2º A largura deverá ser verificada no ponto mais estreito da escada.

Art. 108. As escadas deverão assegurar a passagem com altura livre igual ou superior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

§ 1º A altura máxima do degrau (espelho) será de 0,18m (dezoito centímetros) e a largura mínima (pisada) será de 0,27m (vinte e sete centímetros) exceto para edificações unifamiliares onde a altura máxima será de 19,25cm (dezenove centímetros e vinte e cinco milímetros) e a largura mínima (pisada) 0,25m (vinte e cinco centímetros).

§ 2º Não serão computadas na dimensão mínima exigida as saliências nos pisos e degraus.

Art. 109. Será obrigatória a existência de um patamar intermediário quando houver mudança de direção ou quando o desnível entre lances for superior a 3,00m (três metros) e tiver que ser vencida em um único lance.

Parágrafo único. O comprimento do patamar não poderá ser inferior à largura da escada.

Art. 110. Somente serão permitidas escadas coletivas, em curva, em casos especiais, caso em que deverá ser do tipo normal ou convencional, com degraus de largura mínima (pisada) de 0,27m (vinte e sete centímetros), medindo na linha do piso, à distância de 0,30m (trinta centímetros) do bordo interno.

Art. 111. O tipo e largura de escada coletiva a ser adotado para edificações em que seja previsto um grande fluxo de pessoas será definido em regulamento específico, em função do uso, do fluxo de pessoas, do número de pavimentos e da área construída.

§ 1º Sendo exigida mais de uma escada, a distância mínima entre elas será de 10m (dez metros).

§ 2º As escadas do tipo marinheiro, caracol ou leque só serão para acesso as torres, adegas, jiraus, casa de máquinas ou entre pisos de uma mesma unidade residencial.

Art. 112. As caixas das escadas coletivas não poderão ser utilizadas como depósitos, ou para localização de equipamentos - exceto os de iluminação ou emergência - nem ter aberturas para tubulações de lixo.

Art. 113. Os corrimãos deverão:
I - ser adotados em ambos os lados das escadas ou rampas, devendo estar situados entre 80 cm e 92 cm acima do nível do piso, sendo em escadas, esta medida tomada verticalmente do topo do corrimão a uma linha que una as pontas dos bocéis ou quinas dos degraus;
II - ser fixados somente pela sua face inferior;

III - ter afastamento mínimo de 0,04m (quatro centímetros) da parede a que estiverem fixados;
IV - ter largura mínima de 0,038m (trinta e oito milímetros) e máxima de 0,065m (sessenta e cinco milímetros).

Seção X
Rampas

Art. 114. As rampas estarão sujeitas às mesmas normas de dimensionamento, classificação, localização, resistência e proteção de escadas.

§ 1º As rampas deverão ser dimensionadas de acordo com a Norma Brasileira 9050 (NBR 9050) – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - em sua versão mais atualizada.

§ 2º As rampas para o acesso de veículos não poderão ter inclinação superior a 20% (vinte por cento) e rampas de acesso de pedestres deverão obedecer a Norma Brasileira 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – em sua versão mais atualizada.

§ 3º As rampas de acesso de veículos vencendo alturas superiores a 3,00m (três metros) deverão ter patamar intermediário com profundidade mínima igual à largura.

§ 4º - As rampas de acesso de veículos deverão ter seu início no mínimo a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial, para edificações comerciais, de prestação de serviços e multifamiliares, caso edificações sejam construídas no alinhamento do lote.

CAPÍTULO V EQUIPAMENTOS DAS EDIFICAÇÕES

Seção I
Classificação das Instalações e Equipamentos

Art. 115. As instalações e equipamentos que abrangem os conjuntos de serviços complementares executados durante a construção de um edifício e serão projetados, calculados e executados visando a segurança, a higiene e o conforto dos usuários, de acordo com as disposições desta Lei e normas técnicas oficiais.

Art. 116. Consideram-se instalações e equipamentos: I - escadas rolantes;
II - elevadores;
III - locais para a disposição temporária de lixo;

IV - tubulações de gás canalizado; V - sistemas hidráulicos;
VI - redes de coleta de esgoto e água pluvial; VII - sistemas de iluminação e energia;
VIII - sistemas de comunicação;
IX - instalações de condicionamento ambiental; X - sistemas de sonorização;
XI - instalações de prevenção contra incêndios; XII - para-raios.

Seção II
Escadas Rolantes

Art. 117. As escadas rolantes estarão sujeitas às normas Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e não serão computadas no cálculo do escoamento de pessoas da edificação, nem no cálculo da largura mínima das escadas fixas.

Seção III
Elevadores

Art. 118. É obrigatória a instalação de elevadores para o transporte vertical ou inclinado, de pessoas ou mercadorias, entre os vários pavimentos em edificações cujo piso imediatamente abaixo da laje de cobertura ou terraço, estiver situado numa altura (h) superior a 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) do piso do saguão de entrada, no pavimento térreo da edificação.

§ 1º Será obrigatória a instalação de no mínimo 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e de 2 (dois) elevadores nas edificações com mais de 7 (sete) pavimentos.

§ 2º Ainda que, em uma edificação, apenas um elevador seja exigido, todas as unidades deverão ser servidas.

Art. 119. Exclui-se do cálculo da altura para a instalação do elevador:
I - as partes sobrelevadas destinadas à casa de máquinas, à caixa d'água, à casa do zelador e às áreas de lazer ou recreação;
II - o último pavimento, quando de uso exclusivo do penúltimo ou o ático.

§ 1º Em qualquer caso, deverão ser obedecidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em vigor na ocasião da aprovação do projeto pelo Município, seja em relação ao seu dimensionamento, sua instalação ou sua utilização, cálculo, tráfego e intervalo de tráfego, comprovados através de laudo emitido pelo responsável técnico da obra.

§ 2º Sempre que for obrigatória a instalação de elevadores, estes deverão atender também ao piso do estacionamento.

§ 3º Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores ou inferiores da edificação.

§ 4º O acesso à casa de máquinas dos elevadores deverá ser feito através de corredores, passagens ou espaços de uso comum da edificação.

§ 5º Os elevadores de carga deverão ter acesso próprio, independente e separado dos corredores, passagens ou espaços de acesso aos elevadores de passageiros e não poderão ser usados para o transporte de pessoas, à exceção de seus próprios operadores.

§ 6º Os modelos não usuais de elevadores também estarão sujeitos às normas técnicas oficiais e às disposições deste artigo, no que lhes for aplicáveis, e deverão apresentar requisitos que assegurem as condições adequadas de segurança aos usuários.

§ 7º O elevador deverá ter porta com largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros).

Art. 120. O átrio dos elevadores que se ligar a galerias comerciais deverá: I - formar um espaço próprio;
II - não interferir com a circulação das galerias; III - constituir um ambiente independente;
IV - ter área não inferior ao dobro da soma das áreas das caixas dos elevadores, e largura mínima de 2,00m (dois metros).

Seção IV
Lixo

Art. 121. Toda edificação, independente de sua destinação, deverá ter abrigo ou depósito em local desimpedido e de fácil acesso, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes componentes de resíduos sólidos.

§ 1º É proibida a instalação de tubo de queda para coleta de resíduos sólidos urbanos nos edifícios comerciais ou residenciais.

§ 2º É proibida a utilização de tubos de queda existentes para a coleta de lixo em edifícios comerciais e residenciais, os quais deverão ser interditados e lacrados.

§ 3º Conforme a natureza e volume do lixo ou resíduos sólidos serão adotadas medidas especiais para sua remoção, obedecendo as normas estabelecidas pela Administração Municipal, nos termos de regulamentação específica.

§ 4º É proibida a instalação de incineradores de resíduos sólidos em edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços.

§ 5º Os compartimentos destinados à incineração de resíduos hospitalares e congêneres deverão obedecer a normas específicas, estabelecidas pelo órgão competente, para a sua construção e operação.

§ 6º O abrigo temporário de resíduos deverá ter capacidade mínima de armazenagem equivalente ao volume gerado entre três coletas, e a estocagem ou armazenamento não deve exceder o período de 3 (três) meses para os resíduos recicláveis e até 12 (doze) meses para os resíduos perigosos, desde que acondicionados em conformidade com as normas técnicas.

Art. 122. Toda edificação destinada à instalação de indústria poluente ficará obrigada à implantação de medidas para eliminar ou reduzir a níveis toleráveis o grau de poluição, com o reaproveitamento de resíduos e subprodutos, obedecida a regulamentação pertinente, nos termos da Lei Municipal nº 1208, de 20 de agosto de 2014.

Seção V
Gás Canalizado

Art. 123. A instalação de equipamentos de distribuição interna de gás canalizado obedecerá ao disposto nas normas técnicas oficiais em vigor no país, bem como as normas de segurança contra incêndio, elaboradas pelo Corpo de Bombeiros.

§ 1º É obrigatória a instalação de chaminés para descarga dos gases de combustão dos aquecedores a gás.

§ 2º Nos edifícios sem instalação central de gás, os compartimentos que possuírem botijões de gás destinados a fogões e aquecedores deverão ter ventilação natural.

Art. 124. É obrigatória a instalação de Central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo de instalação em que os recipientes são situados em um ponto centralizado e o gás distribuído através de tubulação apropriada até os pontos de consumo, em edificações com 3 (três) ou mais pavimentos e/ou área igual ou superior a 1.500 m² e hotéis, restaurantes, panificadoras, confeitarias e demais edificações ou estabelecimentos que utilizem mais de um botijão de gás tipo P45 (quarenta e cinco quilos) de GLP ou conjunto de botijões tipo P13, independente do número de pavimentos ou área construída.

Art. 125. A central de gás, canalização, medidores e demais equipamentos deverão atender as normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros.

Art. 126. A central de GLP deverá obedecer aos seguintes critérios:
I - ser instalada na parte externa das edificações, em locais protegidos do trânsito de veículos e pedestres, mas de fácil acesso em caso de emergência;
II - ter afastamento mínimo de 2,00m (dois metros) das divisas e de 1,00m (um metro) da projeção da edificação, sendo admitida a implantação ao longo das divisas desde que suas paredes sejam em concreto armado, com altura de 0,50m (cinquenta centímetros) acima da cobertura do abrigo dos recipientes.

Art. 127. No caso de ocupação total do terreno, poderá ser admitida a instalação de uma central no interior da edificação, desde que observadas todas as condições de ventilação e tomadas as precauções contra uma eventual explosão e seus efeitos na estrutura da edificação.

Art. 128. Os abrigos para a central de GLP deverão ser construídos obedecendo às normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros.

Art. 129. Para efeito de ventilação, a central de gás deverá:
I - ter ventilação natural e eficiente para proporcionar a diluição de vazamentos, evitando a concentração do GLP a níveis de explosão;
II - ter na porta de acesso, sinalização com os dizeres: “Inflamável” e “Proibido Fumar”.

Seção VI
Sistema Hidráulico

Art. 130. As instalações hidráulicas estarão sujeitas às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) estabelecidas para a instalação desses serviços, à regulamentação específica da concessionária dos serviços de abastecimento de água e, quando for exigido o sistema hidráulico preventivo, às normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. A ligação provisória só poderá ser efetivada após apresentação do alvará de construção e do certificado fornecido pelo Município à concessionária desse serviço, sendo que a ligação definitiva somente poderá ser efetivada após apresentação do Habite-se.

Seção VII
Esgoto e Águas Pluviais

Art. 131. A instalação do equipamento de coleta de esgotos sanitários e águas pluviais estarão sujeita às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e à regulamentação específica da Vigilância em Saúde e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º Deverá ser assegurado o perfeito acesso físico para a manutenção e os reparos do sistema de esgoto sanitário.

§ 2º É vedada, em qualquer hipótese, a utilização das galerias de águas pluviais, bem como o sistema de drenagem pluvial (sarjetas e vias públicas), para o escoamento do esgoto sanitário "in natura".

§ 3º O sistema a ser adotado para o tratamento das águas servidas deverá atender aos padrões indicados pelo órgão competente, sendo adequado às características do teste de infiltração, bem como do nível do lençol freático existente, comprovados pelo interessado.

§ 4º A concessão do Habite-se da edificação deverá ser precedida de vistoria de execução do sistema de tratamento, deixado a descoberto a fim de comprovação da solução exigida pelo Município.

Seção VIII
Iluminação e Energia

Art. 132. A instalação do equipamento de distribuição de energia elétrica nas edificações estará sujeito às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e à regulamentação específica da concessionária de energia.

Parágrafo único. A ligação provisória e/ou definitiva deverá ser precedida da apresentação do alvará de construção e/ou do Habite-se fornecido pelo Município, à concessionária desse serviço.

Seção IX
Comunicação

Art. 133. A instalação de equipamentos de rede telefônica, rede lógica, tv a cabo e fibra ótica estarão sujeitas às normas da concessionária, sendo obrigatória a instalação de tubulação, armários e caixas para serviços telefônicos em todas as edificações.

Parágrafo único. A ligação provisória e/ou definitiva deverá ser precedida da apresentação do alvará de construção e/ou do Habite-se fornecida pelo Município à concessionária desse serviço.

Seção X
Instalações de Ar-condicionado

Art. 134. A instalação do equipamento de condicionamento de ar estará sujeita às normas técnicas Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Parágrafo único. Nos compartimentos em que for instalado ar condicionado poderá ser dispensada a abertura de vãos para o exterior, exceto em edifícios destinados à habitação.

Seção XI
Insonorizção

Art. 135. As edificações deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem-estar público ou particular, com sons ou ruídos de qualquer natureza, que ultrapassem os níveis máximos de intensidade permitidos pela legislação especifica.

§ 1º Instalações causadoras de vibrações ou choques deverão ter tratamento acústico para prevenir incômodos à vizinhança.

§ 2º Para informações específicas aos níveis de ruído permitido no município de Piên, consultar o código de posturas e a Norma Brasileira 10151 (NBR 10151) – Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – Aplicação de uso geral.

Seção XII
Proteção contra Incêndio

Art. 136. Independente do número de pavimentos ou da área construída, todas as edificações deverão ter um sistema de segurança contra incêndios, de acordo com as disposições técnicas e normas do Corpo de Bombeiros, exceto as edificações residenciais unifamiliares.

Art. 137. Em qualquer caso deverão ser atendidos os detalhes construtivos e a colocação de peças especiais do sistema preventivo de incêndio, de acordo com as normas e padrões fornecidos pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 138. Independente das exigências deste Código, em relação às instalações preventivas de incêndio, os edifícios existentes de utilização coletiva, tais como: as escolas, os hospitais, as casas de saúde, as enfermarias, as casas de diversão, as fábricas e os grandes estabelecimentos comerciais, etc., ficam sujeitos a adotar, em benefício da segurança do público, as medidas que forem julgadas convenientes pelo Corpo de Bombeiro ou pelo Município.

Seção XIII
PARA-RAIOS

Art. 139. É obrigatória a instalação de sistema de proteção para descargas atmosféricas (para-raios), nos seguintes casos:
I - em todas as edificações, exceto as edificações residenciais com área total construída, inferior a 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) ou com altura inferior a 8,00m (oito metros), ressalvadas as prescrições da norma técnica da ABNT;
II - edificações e instalações de caráter temporário, tais como: circos, parques de diversão e congêneres;
III - instalações para realização de eventos especiais.

§ 1º O sistema de para-raios deve ser parte integrante do projeto das instalações elétricas, contendo sua especificação, localização, área de atuação e sistema de aterramento.

§ 2º A instalação será obrigatória também em depósitos de explosivos e inflamáveis e em torres e chaminés elevadas.

Art. 140. Para as edificações onde será exigida a instalação de para-raios, o projeto deverá ser feito por profissional capacitado atendendo à NBR 5419 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), publicada em 22 de maio de 2015.

TÍTULO VII
EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I
CLASSIFICAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS

Art. 141. Classificam-se os compartimentos da edificação, segundo sua destinação e o tempo estimado de permanência humana em seu interior, em:
I - de permanência prolongada; II - de permanência transitória; III - especiais;
IV - sem permanência.

Seção I
Compartimentos de Permanência Prolongada

Art. 142. São compartimentos de permanência prolongada:
I - quartos e salas em geral;
II - locais de trabalho: lojas, escritórios, oficinas e indústrias; III - salas de aula e laboratórios didáticos;
IV - salas de leitura e bibliotecas;
V - laboratórios, enfermarias, ambulatórios e consultórios; VI - cozinhas;
VII - refeitórios, bares e restaurantes; VIII - locais de reunião e salão de festas;
IX - locais fechados para a prática de esportes e de ginástica.

Seção II
Compartimentos de Permanência Transitória

Art. 143. São considerados compartimentos de permanência transitória:
I - escadas e seus patamares, rampas e seus patamares e suas respectivas antecâmaras;
II - patamares de elevadores;
III - corredores e passagens;
IV - átrios e vestíbulos;
V - banheiros, lavabos e instalações sanitárias;

VI - depósitos, despejos, rouparias e adegas;
VII - vestiários e camarins;
VIII - lavanderias e áreas de serviço.

Seção III
Compartimentos Especiais

Art. 144. São considerados compartimentos especiais:
I - auditórios e anfiteatros;
II - cinemas, teatros e salas de espetáculos;
III - museus e galerias de arte;
IV - estúdios de gravação, rádio e televisão;
V - laboratórios fotográficos, cinematográficos e de som;
VI - centros cirúrgicos e salas de raio X;
VII - salas de computadores, transformadores e telefonia;
VIII - locais para ducha e sauna;

IX - garagens;
X - Instalações para serviços de copa em edificações destinadas ao comércio e serviços.

Seção IV
Compartimentos sem Permanência

Art. 145. Os compartimentos sem permanência são aqueles que não se destinam à permanência humana, perfeitamente caracterizados no projeto.

Art. 146. Os compartimentos com outras destinações ou particularidades especiais serão classificados com base na similaridade com os usos listados nos artigos anteriores e observadas as exigências de higiene, salubridade e conforto de cada função ou atividade.

CAPÍTULO II
DIMENSÕES MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS DA EDIFICAÇÃO

Art. 147. Todos os compartimentos deverão ter forma e dimensões adequadas a sua função ou à atividade que comportem.

Art. 148. Os compartimentos de permanência prolongada deverão ter no plano do piso, formato capaz de conter um círculo com diâmetro mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e área mínima de 9,00m² (nove metros quadrados), exceto a cozinha cuja área mínima poderá ser de 4,00m² (quatro metros quadrados).

Art. 149. As áreas mínimas dos demais tipos de compartimento serão fixadas, segundo a destinação ou atividade, de acordo com o quadro I, do Anexo IV desta Lei.

Art. 150. Os compartimentos de permanência prolongada deverão ter pé-direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) exceto as cozinhas e os compartimentos de permanência transitória que poderão ter 2,20m (dois metros e vinte centímetros), conforme o previsto no quadro I Anexo IV desta Lei.

§ 1º Os pés-direitos mais altos, exigidos para a destinação ou atividades previstas no título XIII desta Lei, são consideradas exceções.

§ 2º O pé-direito mínimo será obrigatório apenas na parte correspondente à área mínima obrigatória para o compartimento; na parte excedente à área mínima não será obrigatório pé-direito mínimo.

Art. 151. Os banheiros, lavabos e instalações sanitárias deverão:

I - ter área mínima de 2,00m² (dois metros quadrados) e conter, no mínimo, um vaso sanitário, uma pia e um chuveiro, quando na edificação residencial houver apenas um compartimento para essas instalações;
II - ter área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros) e conter no mínimo, um vaso sanitário, uma pia e um chuveiro em um deles, quando na edificação houver mais de um compartimento para essas instalações;
III - situar-se, quando não no mesmo andar dos compartimentos a que servirem, em andar imediatamente superior ou inferior. Nesse caso, para o cálculo das instalações sanitárias obrigatórias, será computada a área total dos andares servido pelo mesmo conjunto de sanitários.

Parágrafo único. Toda edificação de uso público deverá seguir a Norma Brasileira 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – no que diz respeito a quantidade de sanitários acessíveis, bem como suas dimensões e equipamentos necessários, assim como seguir a NR 24.

Art. 152. O número de instalações sanitárias nas edificações não residenciais será definido conforme o Anexo IV, de acordo com o uso, porte, atividade e fluxo de pessoas provável.

TÍTULO VIII CONFORTO AMBIENTAL

CAPÍTULO I PADRÕES CONSTRUTIVOS

Art. 153. Todas as edificações de utilização humana, de qualquer categoria funcional, deverão satisfazer as condições mínimas de conforto ambiental e de higiene estabelecidas nesta Lei.

§ 1º As condições de conforto ambiental e de higiene das edificações são definidas por padrões construtivos caracterizados por situações-limite e por padrões mínimos de desempenho quanto a iluminação artificial, desempenho térmico dos elementos da construção e tratamento acústico.

§ 2º O Município admitirá demonstrações dos padrões de desempenho mencionados, desde que estejam respaldados por normas técnicas legais e por procedimentos técnico-científicos comprovados.

Seção I
Iluminação

Art. 154. As aberturas de iluminação e insolação dos compartimentos classificam-se em:

I - abertura do tipo lateral, quando situados em planos verticais ou inclinados até 30º (trinta graus) em relação a vertical (janelas em paredes, mansardas, planos iluminantes tipo “shed” e lanternins);
II - abertura do tipo zenital, quando situados em coberturas (domos e coberturas de vidro, acrílico e telha de plástico, transparentes ou translúcida) ou em planos inclinados além de 30º (trinta graus) em relação à vertical.

§ 1º A área das aberturas, em metros quadrados, será definida pelas dimensões do vão que comporta a esquadria ou o painel iluminante.

§ 2º O índice de janela de um compartimento é dado pela relação entre a área total das aberturas que atendem e a área da superfície do piso, em metros quadrados, representando pela seguinte fórmula:
J = (AL + AZ)/ S
Onde, J é o índice de janela, AL é área total das aberturas laterais, AZ a área das aberturas zenitais e S é a área total do piso do compartimento.

§ 3º O índice mínimo de janela é de J = 1/6 (um sexto) para os compartimentos de permanência prolongada e de 1/8 (um oitavo) para os compartimentos de permanência transitória.

§ 4º Não serão computadas, para efeito de cálculo do índice de janelas, as áreas de aberturas situadas abaixo de um plano hipotético, paralelo ao piso e a 0,80m (oitenta centímetros) de altura.

Art. 155. As áreas mínimas de abertura de iluminação não poderão ser inferiores a 0,25m² (vinte e cinco centímetros quadrados).

Art. 156. A profundidade dos compartimentos de uso prolongado, em relação ao plano de aberturas laterais terá, no máximo 3 (três) vezes o pé-direito.

§ 1º Quando o pé-direito não for constante, será adotada a média aritmética do pé-direito para efeito da aplicação desta relação.

§ 2º Havendo janelas em duas paredes contíguas em canto, a profundidade poderá ser acrescida em 50% (cinquenta por cento), desde que a área das aberturas da superfície de iluminação principal não ultrapasse 2/3 (dois terços) da área total das aberturas. A janela da superfície secundária não poderá estar a uma distância superior à altura do menor pé-direito do compartimento da parede dos fundos.

§ 3º Compartimentos com janelas em paredes opostas poderão ter sua profundidade duplicada, desde que a área das aberturas da superfície de iluminação principal não ultrapasse 2/3 (dois terços) da área total das aberturas.

§ 4º Não haverá limite de profundidade para recintos iluminados pela cobertura, desde que a distância horizontal da projeção de uma abertura até o ponto do piso mais afastado não ultrapasse o menor pé-direito do recinto.

Art. 157. Áreas de iluminação são aquelas no interior do lote, não edificadas para as quais se voltam as aberturas para iluminação, insolação e ventilação.

§ 1º Os limites das áreas de iluminação são definidos pelas divisas com lotes vizinhos e pelos planos das paredes das edificações.

§ 2º As áreas de iluminação classificam-se em:
I - abertas, quando limitadas em dois lados;
II - semiabertas, quando limitadas em três lados; III - fechadas, quando limitadas em quatro lados.

§ 3º A dimensão mínima de uma área de iluminação será de 1,50m² (um metro quadrado e meio) e sua área mínima 9,00m² (nove metros quadrados).

§ 4º Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e aerados através de aberturas para pátios internos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes índices:
I - até 02 pavimentos: diâmetro mínimo do círculo inscrito de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) sem beiral e 2,00m (dois metros) com beiral, com área mínima de 4,00m² (quatro metros quadrados);
II - acima de 2 pavimentos: diâmetro mínimo do círculo inscrito de 2,00m (dois metros), com área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados).

§ 5º As laterais livres de áreas abertas e semiabertas e fechadas deverão satisfazer os requisitos mínimos indicados no quadro II do Anexo IV desta Lei.

Seção II
Ventilação Natural

Art. 158. As aberturas de ventilação poderão ou não estar integradas às janelas de iluminação e insolação.

Art. 159. A área das aberturas de ventilação deverá ser de, no mínimo, 1/12 (um doze avos) da área do piso para os compartimentos de permanência prolongada e 1/16 (um dezesseis avos) para os de permanência transitória.

§ 1º A área de ventilação - quando integrada a abertura de iluminação - não será acrescida à de iluminação, desde que suas partes móveis não sejam opacas.

§ 2º As aberturas de passagem não serão computadas para efeito deste artigo, exceto quando derem acesso a galerias comerciais e lojas.

Art. 160. As aberturas de ventilação deverão ter controles de vazão de ar, que possibilitem a vedação completa do vão.

§ 1º As aberturas poderão ser fixas, para ventilação permanente, quando servirem áreas comuns de centros comerciais e “shopping centers”, pavilhões industriais ou de exposição, ginásio de esporte, depósito e armazéns e edificações provisórias.

§ 2º Garagens coletivas e instalações poluentes, prejudiciais ao conforto, bem-estar e saúde de seus ocupantes terão aberturas fixas e permanentes para renovação do ar.

Art. 161. Será admitida uma ventilação zenital por clarabóias, chaminés ou similar, quando houver aberturas laterais de entrada de ar, aberturas em portas serão toleradas, quando protegidas por grelhas, persianas ou venezianas fixas.

Art. 162. A ventilação de lojas por área comum de galerias abertas será tolerada, desde que estas tenham aberturas em ambas as extremidades, sejam lineares e que sua extensão não exceda a 100,00 m (cem metros).

Art. 163. A ventilação por poços verticais, dutos horizontais ou área de ventilação será tolerada para compartimentos de permanência transitória ou quando usada como complemento da ventilação de compartimentos de permanência prolongada.

§ 1º Os poços verticais para ventilação deverão:
I - estar ligados, na base, à área de pilotis aberta ou a compartimento com ventilação permanente. Quando isto não for possível, será tolerada uma ligação ao exterior, por duto da mesma seção do poço;
II - permitir a inscrição de um círculo de 1,00m (um metro) de diâmetro em qualquer de seus trechos; III - ter revestimento interno liso sem comportar cabos, canalizações, estrangulamento da seção por elementos estruturais e tubos de queda;
IV - ter abertura de saída de 0,50m (cinquenta centímetros) acima dos pontos mais altos do edifício.

§ 2º Os dutos horizontais para ventilação deverão:

I - ter proteção contra o alojamento de animais;
II - ter abertura para o compartimento ventilado igual à menor largura do compartimento e seção igual ou superior à área de abertura;
III - ter abertura mínima para o exterior igual a sua seção;
IV - ter altura mínima de 0,20m (vinte centímetros);
V - ter comprimento máximo de 6,00m (seis metros) exceto no caso de abrir para o exterior em extremidades opostas.

Art. 164. Instalações geradoras de gases, vapores e partículas em suspensão, deverão ter sistema de exaustão mecânica, sem prejuízo de outras normas legais pertinentes à higiene e segurança do trabalho.

Seção III
Isolamento térmico

Art. 165. Todos os compartimentos de permanência prolongada deverão ter forro, quando coberto por telhados. Não sendo o forro possível de ser instalado, as telhas deverão receber isolamento térmico fixado ou aplicado imediatamente abaixo de sua superfície.

Parágrafo único. O forro e o isolamento poderão ser interrompidos em trechos destinados à iluminação e a ventilação zenital.

Seção IV
Imperbeabilização

Art. 166. Todas as superfícies externas das edificações deverão receber acabamento impermeável à água.

Seção V
Isolamento Acústico

Art. 167. Os pisos de separação entre pavimentos de unidades autônomas, com espessura total inferior a 0,15m (quinze centímetros), deverão receber tratamento acústico contra ruídos de impacto.

Art. 168. É vedada a ligação por aberturas diretas, entre locais ruidosos e áreas de escritório, lazer, estar ou locais que exijam condições ambientais de tranquilidade, sendo que se houver

necessidade, a ligação deverá ser através de antecâmaras, vestíbulos ou circulações adequadamente tratadas.

Art. 169. Recintos destinados a reuniões, palestras, auditórios e similares, com capacidade para mais de 60 (sessenta) pessoas deverão manter uma relação mínima de volume da sala/espectador, em função da capacidade, conforme o quadro abaixo:
Cálculo da capacidade de uma sala segundo a relação volume sala/espectador.

Relação Número de Espectadores	Volume Sala/Espectador
0 – 60	35m³/ pessoa
60 – 150	40m³/ pessoa
150 – 500	50m³/ pessoa
500 – 1000	60m³/ pessoa
acima de 1000	80m³/ pessoa

Art. 170. As paredes externas das edificações e paredes divisórias de unidades autônomas deverão ter desempenho térmico e acústico equivalentes aos de uma parede de tijolos inteiros revestidos em ambas as faces, e espessura mínima 0,25m (vinte e cinco centímetros).

Art. 171. As edificações deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem estar público ou particular, com sons ou ruídos de qualquer natureza, que ultrapassem os níveis máximos de intensidade permitidos pela legislação específica.

Parágrafo único. Instalações e equipamentos causadoras de ruídos, vibrações ou choques deverão ter tratamento acústico e sistemas de segurança adequados, para prevenir a saúde do trabalhador, usuários ou incômodos à vizinhança.

TÍTULO IX
COMPLEMENTOS DA EDIFICAÇÃO

CAPÍTULO I
VEDAÇÃO DE TERRENOS NO ALINHAMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 172. São consideradas vedações no alinhamento predial dos logradouros públicos, os muros, muretas, gradis, floreiras, cercas vivas, ou qualquer outro elemento que defina o alinhamento predial do imóvel.

§ 1º O muro, elemento construtivo situado no alinhamento predial do terreno, construído com material que vede a visão, terá altura máxima de 2,00m (dois metros) em relação ao nível do passeio, à exceção do muro de arrimo, que poderá ter altura necessária para sustentar o desnível de terra entre o alinhamento do logradouro e o terreno a ser edificado.

§ 2º Os gradis poderão ter altura superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º A vedação acima do muro de arrimo terá altura máxima de 1,00m (um metro), quando em material que vede a visão, podendo ter altura superior quando for gradil.

§ 4º A mureta, muro baixo, com altura de 0,40m (quarenta centímetros), construída em geral para anteparo ou proteção.

Art. 173. Em terrenos com edificações de uso residencial é facultada a construção de vedação no alinhamento dos logradouros públicos e nas divisas laterais, na faixa do recuo frontal devendo o recuo ser ajardinado.

Art. 174. Em terrenos com edificações de uso não residencial é obrigatória a construção de vedação no alinhamento dos logradouros públicos, exceto no caso em que o recuo obrigatório seja totalmente ajardinado com tratamento paisagístico, e com acessos de veículos e pedestres definidos, de forma a não permitir a utilização desta área para qualquer atividade.

Art. 175. Em terrenos sem vedação, as divisas e o alinhamento do logradouro público deverão ser demarcados com elementos que permitam a identificação de todos os seus limites.

Art. 176. Em casos especiais envolvendo segurança pública e da população, a altura e o tipo de vedação serão definidos pela Secretaria de administração.

Art. 177. Em zonas em que forem permitidas construções no alinhamento predial, os terrenos com suas testadas parcialmente edificadas ou sem edificação deverão obedecer ao disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II
MEIO-FIOS E PASSEIOS

Art. 178. O rebaixamento do meio-fio para acesso e saída de veículos ficará sujeito ao disposto abaixo:

§ 1º As guias rebaixadas em ruas pavimentadas, só poderão ser feitas mediante licença, quando requerido pelo proprietário ou representante legal, desde que exista local para estacionamento de veículos, de acordo com o disposto nesta lei e legislação específica.

§ 2º Quando da aprovação do alvará de construção será exigida a indicação das guias rebaixadas no projeto.

§ 3º O rebaixamento de guias nos passeios somente será permitido quando não resultar em prejuízo para a arborização pública.

§ 4º A juízo do órgão competente (IAT – Estadual) poderá ser autorizado o corte da árvore, desde que atendidas as exigências do mesmo.

§ 5º O rebaixamento de guia é obrigatório, sempre que for necessário o acesso de veículos aos terrenos ou prédios, através do passeio do logradouro, sendo expressamente proibida a colocação de cunhas, rampas de madeira ou outro material, fixas ou móveis, na sarjeta ou sobre o passeio.

§ 6º As notificações para regularização de guia, quando necessário, estabelecerão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para sua execução.

Art. 179. É obrigatória a construção e reconstrução, pelos proprietários dos terrenos edificados ou não, dos passeios de logradouros dotados de meio-fio, em toda a extensão das testadas, nos termos do Plano de Rotas Acessíveis do Ministério Público.

Art. 180. O passeio em logradouro público, na frente de terrenos edificados ou não, obedecerá ao padrão definido pelo órgão competente e às seguintes disposições.
I - não poderão ter degraus ou rampas de acesso as edificações;
II - deverá ser plano do meio-fio até o alinhamento, ressalvada a inclinação de 2% (dois por cento) para o escoamento de águas pluviais;
III - deverá ser revestido com material antiderrapante.

CAPÍTULO III
MARQUISES

Art. 181. A marquise, cobertura leve em balanço construída sobre o acesso de porta, janela ou escada interna na fachada frontal da edificação construída no alinhamento predial em zonas onde são permitidas, deverá:
I - avançar, no máximo até 1/3 (um terço) do espaço compreendido entre o alinhamento predial e o meio fio;
II - ter altura mínima livre de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) a partir do ponto mais alto do passeio;
III - permitir o escoamento das águas pluviais somente para dentro dos limites do lote; IV - ser totalmente em material incombustível e resistente à ação do tempo;
V - permitir a visibilidade de placas de nomenclatura ou numeração e não prejudicar a arborização e a iluminação públicas.

Art. 182. A marquise na fachada frontal de edificação, recuada do alinhamento predial, deverá: I - avançar, no máximo, até 0,60m (sessenta centímetros) sobre o recuo frontal obrigatório;
II - ser encostada na edificação, não podendo ter colunas de apoio na parte que avança sobre o recuo obrigatório;
III - ter altura mínima livre de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) em relação ao nível do piso, sob sua projeção horizontal.

CAPÍTULO IV
PÉRGULAS

Art. 183. A pérgula, estrutura horizontal composta de vigamento regular ou em grelha, sustentada por pilares, que se constrói como um teto vazado, poderá localizar-se sobre aberturas de iluminação, ventilação e insolação de compartimentos e não terá sua projeção incluída na taxa de ocupação e de coeficiente de aproveitamento máximo do lote desde que:
I - tenha parte vazada, uniformemente distribuída por metros quadrados correspondentes a, no mínimo, 70% (setenta por cento) da área de sua projeção horizontal;
II - essa parte vazada não tenha qualquer dimensão inferior a 1,0 (uma) vez a altura de nervura.

Art. 184. Somente 10% (dez por cento) da extensão do pavimento de sua projeção horizontal poderá ser ocupada por colunas de sustentação.

Parágrafo único. As pérgulas que não obedecerem ao disposto neste artigo serão consideradas áreas cobertas para efeito de observância de recuo, taxa de ocupação e iluminação de compartimentos.

CAPÍTULO V
BALANÇO DE FACHADAS, SACADAS, BALCÕES, VARANDAS, SALIÊNCIAS E BEIRAIS

Art. 185. Fachadas de construções no alinhamento - onde permitidas - não poderão ser em balanço sobre o logradouro público, à exceção de saliências e beirais. Essas saliências e beirais estarão sujeitas às seguintes condições:
I - na parte correspondente ao pavimento térreo não poderá haver qualquer saliência até 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) acima do nível mais alto do passeio;
II - deverão formar apenas molduras ou motivos arquitetônicos e não poderão constituir área de piso, com no máximo 0,40m (quarenta centímetros).

Parágrafo único. Nos logradouros, onde forem proibidos às construções no alinhamento, os balanços de fachada, as sacadas, os balcões, as varandas, as saliências e os beirais poderão avançar, no máximo 0,60m (sessenta centímetros) sobre o recuo frontal obrigatório e deverão ter altura mínima - à exceção das saliências - de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), em relação ao piso imediatamente abaixo.

Art. 186. Em fachadas laterais e de fundos, nenhum elemento arquitetônico poderá avançar, no limite do afastamento mínimo obrigatório, exceto os beirais que poderão avançar até uma distância máxima de 0,70m (setenta centímetros) das divisas.

Art. 187. As partes da edificação - terraços, balcões, varandas e outras que não forem vedadas por paredes externas - deverão dispor de guarda-corpo de proteção contra quedas, de acordo com os seguintes requisitos:
I – altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros) a contar do nível do pavimento;
II - vãos com pelo menos uma das dimensões igual ou inferior a 0,10m (dez centímetros) se o guarda-corpo for vazado;
III - material rígido capaz de resistir ao empuxo horizontal de 80 kgf/m² (oitenta quilogramas por metro quadrado), aplicado no seu ponto mais desfavorável.

CAPÍTULO VI
PISCINAS

Art. 188. As piscinas deverão ter:
I - estrutura adequada para resistir às pressões da água incidentes sobre suas paredes e fundo e, quando enterradas, sobre o terreno circundante;
II - paredes de fundo revestidas com material impermeável e de superfície lisa; III - equipamento para tratamento e renovação da água.

Parágrafo único. Piscinas de uso coletivo estão sujeitas às disposições do Código Sanitário do Paraná.

CAPÍTULO VII
TOLDOS

Art. 189. Toldos, coberturas leves, removíveis, sem vedações laterais, ligando blocos ou prédios entre si, ou cobrindo acessos entre o alinhamento e as entradas do prédio, em zonas onde é exigido o recuo obrigatório, deverão satisfazer os seguintes requisitos:
I - a área coberta máxima não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) da área de recuo frontal;
II - o pé direito mínimo deverá ser de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
III - o afastamento mínimo das divisas laterais será de 0,25m (vinte e cinco centímetros).

Art. 190. Em zonas onde são permitidas edificações no alinhamento predial, os toldos poderão estender-se em toda a testada do lote, desde que:
I - tenham altura livre mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros); II - tenham dispositivo de recolhimento e retração;
III - sua face externa deverá ter um afastamento mínimo de 1/3 (um terço) entre o alinhamento predial e o meio fio;
IV - não poderão possuir pontos de apoio sobre o passeio.

Parágrafo único. Os toldos quando fixos deverão atender ao disposto no Título IX, Capítulo III - Marquises.

CAPÍTULO VIII
PORTARIAS, GUARITAS, ABRIGOS E BILHETERIAS

Art. 191. Portarias, guaritas e abrigos para guarda - independentes da edificação e de caráter removível - poderão situar-se em faixas de recuo mínimo obrigatório, desde que não ultrapassem a área máxima de 4,00m² (quatro metros quadrados).

Art. 192. Bilheterias, justificadas pela categoria da edificação, deverão satisfazer os seguintes requisitos:
I - acesso defronte a cada bilheteria, com largura mínima de 0,90m (noventa centímetros), dotado de corrimão com extensão mínima de 3,00m (três metros), para separação de filas;
II - distância mínima de 4,00m (quatro metros) entre os acessos e as portas principais de entrada do público e as faixas de circulação de veículos.

Art. 193. Em edificações onde o acesso de veículos for unicamente através de passagem controlada por guarita ou portaria, esta deverá estar situada a no mínimo 5,00m (cinco) metros do alinhamento predial atendida regulamentação específica que dispõe sobre estacionamento e garagens.

CAPÍTULO IX
PUBLICIDADE AO AR LIVRE

Art. 194. Considera-se publicidade ao ar livre a mensagem veiculada através de letreiros ou anúncios, afixados em local visível da edificação, exposto ao público, fazendo referência a produtos, serviços ou atividades.

§ 1º Letreiros são as indicações na própria edificação onde a atividade é exercida, contendo apenas o nome do estabelecimento, sua marca ou logotipo, atividade principal, endereço e telefone.

§ 2º Anúncios são indicações de produtos, serviços ou atividades, por meio de placas, cartazes, painéis ou similares, colocados em local

diverso de onde a atividade é exercida ou no próprio local, quando as referências excederem o disposto no parágrafo anterior.

Art. 195. As demais condições referentes ao licenciamento de publicidade ao ar livre serão estabelecidas nos termos da Lei nº 907/2006, Código de Posturas.

CAPÍTULO X
CERCAS ELÉTRICAS

Art. 196. A partir da vigência desta Lei, todas as cercas destinadas à proteção de perímetros (edificações ou terrenos) e dotadas de tensão elétrica no âmbito do Município de Piên serão classificadas como energizadas.

Art. 197. As empresas e pessoas físicas que se dediquem à fabricação, projeto, instalação e manutenção de cercas energizadas deverão possuir registro no conselho regional representativo correspondente.

Parágrafo único. A instalação e a manutenção poderão ter como responsável um técnico industrial na área elétrica.

Art. 198. Será obrigatória em todas as instalações de cercas energizadas a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Art. 199. O Executivo, por meio do órgão competente, procederá a fiscalização das instalações de cercas energizadas no Município.

Art. 200. As cercas energizadas deverão obedecer, na ausência de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas técnicas editadas pela Internacional Eletrotechnical Commission – (IEC) que regem a matéria.

Parágrafo único. A obediência às Normas Técnicas de que trata este artigo deverá ser objeto de declaração expressa do técnico responsável pela instalação e/ou manutenção, que responderá por eventuais informações inverídicas.

Art. 201. A intensidade da tensão elétrica que percorre os fios condutores de cerca energizada não poderá matar nem ocasionar nenhum efeito patofisiológico perigoso a qualquer pessoa que porventura venha a tocar nela, de acordo com a Norma NBR (estabelecimento de segurança aos efeitos da corrente elétrica no corpo humano) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 202. Os elementos que compõem as cercas energizadas (eletrificador, fio, isolador, haste de fixação e outros similares) só poderão ser comercializados e/ou instalados no âmbito do Município de Piên se possuírem certificado em organismo de certificação de produto credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

Art. 203. A resistência do material dos fios energizados deve permitir a sua ruptura por alicate do Corpo de Bombeiros.

Art. 204. É proibida a instalação de cercas energizadas a menos de três metros dos recipientes de gás liquefeito de petróleo, conforme NBR 13523 (Central Predial de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 205. Os isoladores utilizados no sistema devem ser fabricados com material de alta durabilidade não-hidroscópicos e com capacidade de isolamento mínima de dez quilowatts.

Parágrafo único. Mesmo na hipótese de utilização de estrutura de apoio ou suporte dos arames de cerca energizada fabricada em material isolante é obrigatória a utilização de isoladores com as características exigidas no “caput” deste artigo.

Art. 206. É obrigatória a instalação de placas de advertência a cada quatro metros no lado da via pública e a cada dez metros nos demais lados da cerca energizada.

§ 1º Deverão ser colocadas placas de advertência nos portões e/ou portas de acesso existentes ao longo da cerca e em cada mudança de sua direção.

§ 2º As placas de advertência de que trata o caput deste artigo deverão possuir dimensões mínimas de dez centímetros por vinte centímetros e ter seu texto e símbolos voltados para ambos os lados da cerca energizada.

§ 3º A cor do fundo das placas de advertência deverá ser amarela.

§ 4º O texto mínimo das placas de advertência deverá ser: Cuidado, cerca elétrica!

§ 5º As letras mencionadas no parágrafo anterior deverão ser de cor preta e ter as dimensões mínimas de:
I - dois centímetros de altura;
II - meio centímetro de espessura.

§ 6º É obrigatória a inserção, na mesma placa de advertência, de símbolo que possibilite, sem margem de dúvidas, a interpretação de um sistema dotado de energia elétrica que pode provocar choque.

§ 7º Os símbolos mencionados no parágrafo anterior deverão ser de cor preta.

Art. 207. Os arames utilizados para a condução da corrente elétrica na cerca energizada deverão ser do tipo liso, vedada a utilização de arames farpados ou similares.

Art. 208. Sempre que a cerca energizada for instalada na parte superior de muros, grades, telas ou outras estruturas similares, a altura mínima do primeiro fio energizado deverá ser de dois metros e meio em relação ao nível do solo da parte externa do perímetro cercado se na vertical, ou dois metros e vinte centímetros do primeiro fio em relação ao solo se instalada inclinada em 45 graus para dentro do perímetro.

Art. 209. Sempre que a cerca possuir fios de arame energizado desde o nível do solo, estes deverão ser separados da parte externa do imóvel e cercados por estruturas (telas, muros, grades ou similares).

Parágrafo único. O espaçamento horizontal entre os arames energizados e outras estruturas deverá situar-se na faixa de dez a vinte centímetros ou corresponder a espaços superiores a um metro.

Art. 210. Sempre que a cerca energizada estiver instalada em linhas divisórias de imóveis, deverá haver a concordância expressa dos proprietários destes com relação à referida instalação.

Parágrafo único. Na hipótese de haver recusa, por parte dos proprietários dos imóveis vizinhos, na instalação do sistema de cerca energizada em linha divisória, aquela só poderá ser instalada com ângulo de 45 graus máximo de inclinação para dentro do imóvel beneficiado.

Art. 211. A empresa ou o técnico instalador, sempre que solicitados pela fiscalização do Município, deverão comprovar, por ocasião da instalação as características técnicas da cerca instalada.

Parágrafo único. Para os efeitos de fiscalização, estas características técnicas deverão estar de acordo com os parâmetros nesta Lei.

TÍTULO X
NORMAS ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 212. As edificações, de acordo com as atividades nelas desenvolvidas e com suas categorias funcionais, classificam-se em:
I - edificações residenciais;
II - edificações comerciais, de serviços e industriais;
III - edificações destinadas a locais de reunião e afluência de público;

IV - edificações especiais;
V - complexos urbanos;
VI - mobiliário urbano;
VII - edificações para o alojamento e o tratamento de animais.

Parágrafo único. As normas técnicas NR 24 do Ministério do Trabalho e NBR ABNT 9050 deverão ser obedecidas, sempre que aplicável para as edificações em referência.

Art. 213. Edificações nas quais se desenvolva mais de uma atividade, de uma ou mais categorias funcionais, deverão satisfazer os requisitos próprios de cada atividade.

§ 1º As normas específicas aplicam-se à edificação no seu todo, quando de uso exclusivo para uma atividade, ou ainda, a cada uma de suas partes destinadas a atividades específicas.

§ 2º Nos empreendimentos que englobem atividades residenciais de hospedagem ou outras quaisquer, deverão ter sempre acesso próprio independente para as edificações destinadas a residência ou hospedagem das demais atividades.

Art. 214. Toda edificação, à exceção das habitações unifamiliares deverá oferecer condições de acesso aos deficientes físicos, em cadeira de rodas ou com aparelhos ortopédicos, conforme NBR 9050/2004 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Parágrafo único. Todos os locais de acessos, circulação e utilização por deficientes deverão ter, visivelmente, o símbolo internacional do acesso.

Art. 215. Edifícios de uso público são todas as edificações destinadas ao atendimento da população em geral e, edifícios públicos são os ocupados por órgãos governamentais.

Art. 216. O Poder Público Municipal poderá decretar prazos e usos compulsórios para a execução de obras de edificação em terrenos com área superior a 1.000m² (mil metros quadrados), desde que situados no interior da malha urbana ou contígua a essa, fazendo valer o princípio constitucional da função social da propriedade, mesmo que em tais terrenos existam edificações e se estas estiverem desocupadas, subutilizadas ou em estado de abandono.

Art. 217. Toda edificação executada por iniciativa privada em terreno público municipal, sob concessão de uso ou outra modalidade permissiva será incorporada ao patrimônio do Município em um prazo, de no máximo 10 (dez) anos, contados a partir da conclusão da obra, podendo ser, a critério do Município , renovada a concessão por novo período, incluindo-se no termo a edificação, desde que seja o uso dado ao imóvel de relevante interesse da comunidade usuária e essa não apresente condições socioeconômicas para se restabelecer em imóvel privado.

CAPÍTULO II
EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 218. As edificações residenciais, destinadas à habitação permanente de uma ou mais famílias, classificam-se em:
I - unifamiliares, destinadas à residência de uma só família;
II - coletivas, destinadas à residência de mais de uma família;
III - conjuntos residenciais ou agrupamentos residenciais, conjuntos de cinco ou mais unidades residenciais, ou mais de dois blocos de edifícios de habitação coletiva, implantados num mesmo terreno.

Seção I
Unifamiliar - Casa

Art. 219. Toda casa, edificação organizada, dimensionada e destinada à habitação unifamiliar, deverá ter ambientes para repouso, alimentação, serviços e higiene, conjugados ou não, perfazendo uma área mínima de uso de 20,00m² (vinte metros quadrados).

Seção II
Edificações Coletivas

Art. 220. As edificações coletivas serão sob forma de condomínio, onde a cada unidade imobiliária corresponde uma fração ideal do terreno.

Art. 221. A casa geminada, edificação destinada a duas unidades residenciais, cada uma com acesso exclusivo, constituindo, no seu aspecto externo, uma unidade arquitetônica homogênea, não implicando simetria bilateral - deverá ter, pelo menos, uma das seguintes características:
I - paredes externas total ou parcialmente contíguas ou comuns;

II - superposições total ou parcial de pisos.

Parágrafo único. A parede comum das casas geminadas deverá ser em alvenaria até a altura da cobertura, de acordo com o disposto no artigo 95 e seguintes.

Art. 222. Edifício de habitação coletiva é a edificação que comporta mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente, com áreas comuns de circulação interna e acesso ao logradouro público.

Art. 223. As edificações para habitação coletiva deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais, conforme especificado no Anexo IV, para:
I - unidade residencial unifamiliar; II - acesso e circulação de pessoas;
III - instalações de serviços;
IV - acesso e estacionamento de veículos;
V - área de recreação e equipamento comunitário.

Art. 224. As partes de uso comum, tais como os saguões de prédios e de unidades residenciais, os corredores e as escadas - dos edifícios de habitação coletiva deverão obedecer ao disposto no Quadro I, Anexo IV desta Lei.

Seção III
Conjuntos Habitacionais ou Agrupamentos Residenciais

Art. 225. Os conjuntos habitacionais ou agrupamentos residenciais, conjuntos de cinco ou mais unidades, ou mais de dois blocos de edifícios para habitação coletiva, implantados num mesmo terreno, podendo resultar, ou não, em parcelamento, classificam-se em:
I - Casas em série perpendiculares ao alinhamento predial, com paredes contíguas ou não, cuja ligação com a via pública se faz através de corredor de acesso interno ao lote;
II - Casas em série, paralelas ao alinhamento predial, contíguas ou não, cuja ligação com a via pública se faz através de cada unidade;
III - Grupo de edifícios de habitação coletiva, constituído pelo conjunto de dois ou mais edifícios de habitação coletiva, com área de uso comum;
IV - Agrupamentos mistos formados por conjuntos de edificações descritas nos incisos I, II, III, compondo uma unidade urbanística integrada.

Art. 226. Qualquer conjunto habitacional ou agrupamento residencial deverá estar de acordo com o traçado do Sistema Viário Básico, com as diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas pelo Município, com a Lei de Zoneamento e Uso do Solo, e com as demais disposições relativas ao parcelamento do solo e parâmetros estabelecidos por regulamento específico, de modo a garantir a adequada integração com a estrutura urbana existente.

Parágrafo único. A implantação de conjuntos habitacionais em glebas não originárias de loteamento urbano aprovado pelo Município e sujeitas a diretriz de arruamento, devem atender as disposições urbanísticas exigidas para loteamento de acordo com legislação específica.

CAPÍTULO III
EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E INDUSTRIAIS

Art. 227. Edificações comerciais, de serviços e industriais são as destinadas à armazenagem e venda de mercadorias, à prestação de serviços profissionais, técnicos, burocráticos, de manutenção, de reparo e de manufaturas em escala artesanal ou industrial e classificam-se em:
I - lojas;
II - escritórios;
III - edifícios de escritórios;
IV - centro comercial e "shopping center";
V - edificações destinadas à hospedagem;
VI - edificações para serviços de abastecimento, alimentação e recreação; VII - edificações para serviços específicos ligados à rede viária;
VIII - edificações para serviços e comércios especiais de estética e venda de medicamentos; IX - edificações para indústrias, oficinas e depósitos.

Art. 228. As atividades a serem instaladas em edificações comerciais e de serviços deverão satisfazer às seguintes exigências:
I - não causar incômodo ou comprometer a segurança, a higiene e a salubridade das demais atividades;
II - se for utilizada força motriz, suas eventuais vibrações não poderão ser perceptíveis no lado externo das paredes de divisa da própria unidade imobiliária ou nos pavimentos das unidades vizinhas;
III - não produzir ruído que ultrapasse os limites máximos admissíveis, medido no vestíbulo, passagem ou corredor de uso comum, junto à porta de acesso da unidade imobiliária;
IV - não produzir fumaça, poeira ou odor acima dos limites admissíveis.

Seção I
Lojas

Art. 229. Loja representada pelo edifício ou parte de um edifício destinado à venda de mercadorias deverá ter no mínimo compartimentos, ambientes ou locais para:

I - venda, atendimento ao público, exercício de atividade profissional;
II - instalações sanitárias;
III - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme Lei que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do solo da cidade de Piên.

Seção II
Escritórios

Art. 230. Escritório é a edificação ou parte dela na qual se desenvolvem trabalhos intelectuais ou de prestação de serviços, deverá ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - trabalho ou prestação de serviços; II - instalações sanitárias;
III – acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme Lei que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do solo da cidade de Piên.

Seção III
Edifício de Escritórios

Art. 231. Edifício que abriga várias unidades de escritórios de prestação serviços profissionais, burocráticos ou técnicos, com áreas comuns de circulação interna e acesso ao logradouro público, deverá ter, pelo menos, compartimentos, ambientais ou locais para:
I - trabalho;
II - instalações sanitárias;
III – acesso e circulação de pessoas; IV – estacionamento de veículos.

Art. 232. As partes de uso comum dos edifícios de escritórios, saguões principal e secundário do prédio, corredores e escadas, deverão obedecer ao disposto no Quadro IV, do Anexo IV, integrante desta Lei.

Seção IV
Centro Comercial e "Shopping Center"

Art. 233. A edificação que compreende um centro comercial planejado, composto por estabelecimentos destinados ao comércio e à prestação de serviços, galeria coberta ou não, vinculados a uma administração unificada, deverá possuir, pelo menos, compartimentos, ambientes ou local para:
I - lojas;
II - escritórios;

III -instalações sanitárias;
IV - acessos e circulação de pessoas; V - estacionamento de veículos;
VI - áreas de carga e descarga.

Art. 234. Os acessos ou galerias, compreendendo vestíbulos e corredores, ainda que localizados em pisos superiores ou inferiores, quando servirem a locais de venda, atendimento ao público, exercício de atividades profissionais deverão satisfazer as seguintes exigências:
I - largura mínima de 1/10 (um décimo) do comprimento da galeria, medido de cada entrada até o local de venda, de atendimento ao público ou de outras atividades mais distantes da entrada, tendo, no mínimo 4,00m (quatro metros);
II - declividade máxima do piso de 6% (seis por cento);
III - do cálculo da largura mínima exigida serão descontados quaisquer obstáculos existentes (pilares, saliências, escadas rolantes);
IV - balcões, guichês e outras instalações deverão distar no mínimo 2,00m (dois metros) da linha correspondente à largura mínima exigida.

Seção V
Edificações Destinadas a Hospedagem

Art. 235. As edificações destinadas à permanência temporária, com serviços comuns, classificam-se conforme suas características e finalidades, em:
I - hotéis;
II - pousadas, casas de pensão, hospedarias e pensionatos; III - apart-hotel, hotel-residência;
IV - motéis;
V - "camping";
VI - colônia de férias.

Art. 236. As edificações para hospedagem deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção ou espera; II - quartos de hóspedes;
III - instalações sanitárias;
IV - acesso e circulação de pessoas; V - serviços;
VI - acesso e estacionamento de veículos;
VII - área de recreação, no caso de apart-hotel, hotel residência, "camping" e colônia de férias.

Art. 237. Os hotéis deverão ter além do exigido no artigo anterior, salas de estar ou de visitas, local para refeições, copa, cozinha, despensa, lavanderia, vestiário de empregados e escritório para o encarregado do estabelecimento.

Art. 238. As pousadas e outras modalidades similares de hospedagem deverão ter, pelo menos, os compartimentos para sala de refeições e cozinha.

Art. 239. Os apart-hotéis ou hotéis-residência, edificações ou conjunto de edificações destinadas ao uso residencial transitório, deverão ter suas unidades autônomas de hospedagem constituídas de no mínimo quarto, instalações sanitárias e cozinha.

Art. 240. Nos motéis, edificações com características horizontais, cada unidade de hospedagem deve ser constituída de, no mínimo, quarto e instalação sanitária, podendo dispor de uma garagem abrigo ou vaga para estacionamento.

Art. 241. O "camping", área de acampamento para barracas e "trailers", deverá obedecer ao disposto no artigo 236, à exceção de quartos de hóspedes.

Art. 242. A colônia de férias - edificação ou conjunto de edificações destinadas à hospedagem temporária, complementadas por

equipamento esportivo, de lazer, recreativo e cultural - deverá obedecer o disposto no artigo 236.

Seção VI
Edificações para Serviços de Alimentação, Recreação e Abastecimento

Art. 243. As edificações para comércio ou serviços de alimentação destinados à venda e consumo de produtos comestíveis, à prestação de serviços recreativos e a outras atividades que requeiram instalações, equipamentos ou acabamentos especiais, classificam-se em:
I - bar, botequim e congêneres; II - restaurante;
III - lanchonete e congêneres;
IV - boate, clube noturno, discoteca de espetáculos, café-concerto, salão de baile e restaurante dançante.

Art. 244. As edificações ocupadas pelas atividades referidas no artigo anterior nas quais se deposite ou se trabalhe com produtos "in natura", ou nas quais se faça manipulação, preparo e guarda de alimentos, não poderão ter vãos abertos, direta e livremente para galerias, corredores, átrios ou outros acessos comuns ou coletivos, sendo que as aberturas, se necessárias, deverão ter vedação, ainda que móvel, para que se mantenham permanentemente fechadas.

Art. 245. As edificações para o exercício dessas atividades deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - venda, atendimento ao público e consumo; II - instalações sanitárias e vestiários;
III - acesso e circulação de pessoas; IV - serviços;
V - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.

Art. 246. Nesses estabelecimentos, os compartimentos destinados ao trabalho, fabricação, manipulação, cozinha, despensa, depósito de matéria-prima, de gêneros ou à guarda de produtos acabados e similares deverão ter os pisos, as paredes e pilares, os cantos e as aberturas devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos.

Art. 247. Os compartimentos destinados à permanência de público, sem aberturas externas, deverão ter ventilação mecânica com uma tiragem mínima de volume de ar de 45,00m³ (quarenta e cinco metros cúbicos) por hora e por pessoa.

Art. 248. Os compartimentos de preparo de alimentos deverão ter sistema de exaustão de ar para o exterior.

Art. 249. Despensa ou depósito de gêneros alimentícios deverá ser ligado à cozinha.

Art. 250. As edificações destinadas a atividades de abastecimento são:
I - supermercado e hipermercado; II - mercado;
III - confeitaria e padaria; IV - açougue e peixaria;
V - mercearia, empório e quitanda.

Art. 251. As edificações mencionadas no artigo anterior deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - venda e atendimento ao público;
II - instalações sanitárias e vestiários;
III - acesso e circulação de pessoas;
IV - serviços;

V - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme a Lei que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do solo da cidade de Piên.

Art. 252. Nos supermercados e hipermercados além das normas Municipais pertinentes, o acondicionamento, a exposição e a venda dos gêneros alimentícios estarão sujeitos a normas de proteção à higiene e à saúde dos órgãos estaduais e federais competentes.

§ 1º Estabelecimentos do gênero deverão dispor de compartimento próprio para depósito dos recipientes de lixo, com capacidade para armazená-lo por dois dias, localizado na parte de serviços, com acesso fácil e direto aos veículos de coleta pública.

§ 2º Os acessos para carga e descarga deverão ser independentes dos acessos destinados ao público.

Art. 253. Mercados, edificações com espaços individualizados, abertos para áreas comuns de livre circulação pública de pedestres, destinados à venda de gêneros alimentícios e outras mercadorias, em bancas ou boxes, deverão dispor de:
I - acessos e circulação para os boxes;
II - bancas, boxes e demais compartimentos para depósitos e comercialização de mercadorias terão pisos e paredes revestidos de material durável, liso impermeável e resistente a lavagens frequentes além de estarem dotados de ralos;
III - câmaras frigoríficas para armazenamento de carnes e peixes, frios, laticínios e outros gêneros terão capacidade mínima de 2,00 m3 (dois metros cúbicos) para cada banca ou boxe;
IV - compartimento próprio para depósito dos recipientes de lixo com capacidade para o recolhimento de dois dias localizado na parte de serviços com acesso fácil e direto aos veículos de coleta pública.

Art. 254. As confeitarias e padarias - edificações ou parte de edificações destinadas à fabricação e comercialização de massas alimentícias - estarão sujeitas às normas estabelecidas para as lojas e indústrias, de que trata os artigos 227, 228, 278 e 280.

Art. 255. Os açougues e peixarias deverão ter compartimentos, para a exposição, venda, atendimento ao público e desossa, quando necessário.

Art. 256. Os açougues e peixarias deverão ter:
I - pisos e paredes em material resistente, durável e impermeável;
II - balcões com tampos impermeabilizados com material liso e resistente, provido de anteparo para evitar o contato do consumidor com a mercadoria.

Art. 257. Mercearias, empórios e quitandas deverão ter compartimentos para exposição, venda, atendimento ao público, retalho e manipulação de mercadorias.

Art. 258. Estabelecimentos onde se trabalhe com produtos "in natura" ou haja manipulação ou preparo de gêneros alimentícios deverão ter compartimento exclusivo para esse fim e que satisfaça as condições previstas para cada modalidade.

Seção VII
Edificações para Serviços Específicos Ligados à Rede Viária

Art. 259. Os serviços específicos ligados à rede viária são prestados em edificações que implicam em interferência direta no fluxo dos veículos e dependências da rede viária, abrangendo:
I - posto de abastecimento de veículos;
II - posto de serviços, lavagem e lava-rápido;
III - auto-cine e lanchonete serv-car;
IV - edifício-garagem e estacionamento.

Art. 260. Os postos de abastecimento de veículos destinados à comercialização no varejo, de combustíveis, óleos lubrificantes autônomos - deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - acesso e circulação de pessoas;
II - acesso e circulação de veículos;
III - abastecimento;
IV - instalações sanitárias;
V - vestiários;
VI - administração.

Art. 261. O Município através do órgão competente, exigirá medidas especiais de proteção e isolamento, para a instalação de postos de abastecimento, considerando:
I - o sistema viário e as possíveis perturbações no tráfego;

II - o possível prejuízo à segurança, ao sossego e à saúde dos moradores do entorno; III - os efeitos poluidores, de contaminação e de degradação do meio ambiente.

Art. 262. As edificações destinadas a posto de abastecimento, além do disposto nesta Lei, deverão obedecer à regulamentação específica.

Art. 263. Os postos de abastecimento à margem das rodovias estarão sujeitos ainda às Normas Federais e Estaduais, quanto à localização em relação às pistas de rolamento e às condições mínimas do acesso.

Art. 264. Instalação e depósitos de combustíveis ou inflamáveis obedecerão às normas técnicas específicas.

Art. 265. São permitidas, em posto de abastecimento e serviço, outras atividades complementares, desde que não caracterizem a atividade principal e não transgridam a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e que cada atividade atenda a parâmetros próprios.

Art. 266. Os postos de serviços de veículos, os lava-rápidos destinados à prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - acesso e circulação de pessoas;
II - boxes de lavagem;
III - acesso e circulação de veículos;
IV - instalações sanitárias;
V – administração;
VI – área de estacionamento;
VII – vestiários.

Art. 267. As edificações destinadas a posto de serviços de lavagem e lava rápido, além do disposto nesta Lei, deverão atender a regulamentação específica.

Art. 268. Auto-cines e lanchonetes “serv car” – complexos de edificações ou instalações para acesso e estacionamento de veículos, com atendimento ao público no próprio veículos, ao ar livre – deverão ter compartimento, ambientes ou locais para:
I – venda, atendimento ao público e consumo; II – instalação sanitária;
III - serviços;
IV - acesso e circulação de pessoas; V - acesso e circulação de veículos; VI - estacionamento de veículos.

Art. 269. As edificações para auto-cine e lanchonete serv car além do disposto nesta Lei deverão atender o disposto em regulamento específico.

Art. 270. Os estacionamentos ou edifícios garagens edificações destinadas, no todo, ou em parte bem definida, ao estacionamento de veículos, sem vinculação com outras atividades e com vagas para exploração comercial - deverão ter compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção e espera do público;
II - acesso e circulação de pessoas;
III - acesso e circulação de veículos;

IV - estacionamento ou guarda de veículos; V - instalações sanitárias;
VI - administração e serviços.

§ 1º Os edifícios-garagem deverão ter ventilação permanente através de vãos, em pelo menos, duas faces opostas, correspondendo a um mínimo de 1/12 (um doze avos) da área. A ventilação poderá ser através de equipamento de renovação de ar, com capacidade mínima de 30.00m3 (trinta metros cúbicos) por hora e por veículo, distribuindo uniformemente, pela área do estacionamento.

§ 2º Deverá ser demonstrada graficamente a distribuição, localização e dimensionamento das vagas, a capacidade do estacionamento ou edifício-garagem e a circulação interna dos veículos.

§ 3º As instalações para serviços, abastecimento de veículos e eventuais depósitos de inflamáveis estão sujeitas às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Corpo de Bombeiros.

Art. 271. Eventuais lanchonetes ou bares instalados em edifícios-garagem não poderão ter abertura ou comunicação direta com as áreas de acesso, circulação ou estacionamento de veículos e estarão sujeitos às normas específicas da atividade.

Art. 272. É vedado o uso do passeio para estacionamento ou circulação de veículos, sendo nele permitido apenas o acesso ao terreno.

Seção VIII
Edificações para Serviços e Comércio de Estética e Venda de Medicamentos

Art. 273. Os estabelecimentos destinados à prestação de serviços de higiene e estética e ao comércio específico desses artigos e de medicamentos, segundo sua finalidade classificam-se em:
I - farmácias;
II - hidrofisioterapia;
III - cabeleireiro e barbeiro.

Art. 274. O funcionamento dos estabelecimentos de prestação de serviços e de comércio específico de medicamentos de higiene, quando à manipulação e higiene é regido pelo Código Sanitário do Estado da Vigilância Sanitária e pela Secretaria da Saúde Municipal.

Art. 275. As farmácias deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção a atendimento ao público;
II - manipulação de medicamentos e aplicação de injeções;
III - instalações sanitárias;

IV - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme Lei Nº 921/2006, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do solo da cidade de Piên.

Art. 276. As edificações destinadas a hidrofisioterapia deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção;
II - espera a atendimento ao público;
III - instalações sanitárias;
IV - exercícios e tratamento;
V - acesso a estacionamento de veículos.

Art. 277. As edificações ou parte delas, destinadas a institutos ou salões de beleza, cabeleireiros e barbeiros, deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção, espera e atendimento ao público;
II - salão para execução dos serviços;
III - instalação sanitária;
IV - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.

Seção IX
Edificação para Indústrias, Oficinas e Depósitos

Art. 278. As edificações destinadas a abrigar atividades industriais, de oficinas e de armazenagem podem ser:
I - galpão ou barracão, edificação coberta e fechada em pelo menos, três faces, caracterizada por amplo espaço central;
II - telheiro: edificação de espaço único, constituída por uma cobertura e respectivos apoios, com pelo menos três laterais abertas;
III - nave industrial, edificação caracterizada por amplo espaço, com um mínimo de barreiras visuais, condições uniformes de ventilação e iluminação, destinada a fins industriais;
IV - silo, edificação destinada a depósito de gêneros agrícolas - cereais, forragens verdes e similares - sem permanência humana.

Art. 279. As atividades desenvolvidas em oficinas - serviços de manutenção restauração, reposição, troca ou consertos - não poderão ultrapassar os limites máximos admissíveis de ruído, vibrações e poluição do ar, por fumaça, poeira ou calor.

Art. 280. A edificação destinada a oficina deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I - trabalho, venda ou atendimento ao público;

II - instalações sanitárias;
III - serviços;
IV - acesso e circulação de pessoas;
V - acesso e estacionamento de veículos.

§ 1º As edificações, ou parte delas, para oficinas não poderão ter acesso coletivo ou comum a outras.

§ 2º Nas edificações destinadas à oficinas, os efluentes deverão sofrer tratamento prévio de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 281. As edificações para depósito - destinadas ao armazenamento de produtos - deverão ter no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - armazenamento;
II - instalações sanitárias;
III - serviços;
IV - acesso e circulação de pessoas;
V - acesso e estacionamento de veículos; VI - pátio de carga e descarga.

Art. 282. As edificações para indústrias em geral destinadas a atividades de extração ou transformação de substâncias em novos bens ou produtos, por métodos mecânicos ou químicos, mediante força motriz deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção, espera ou atendimento ao público; II - instalações sanitárias;
III - trabalho;
IV - armazenagem;
V - administração e serviços;
VI - acesso e circulação de pessoas;
VII - acesso e estacionamento de veículos; VIII - pátio de carga e descarga.

Art. 283. As edificações, ou parte delas, destinadas a atividades industriais não poderão ter acesso de uso comum ou coletivo com outras atividades.

Art. 284. As indústrias deverão ter compartimentos para cozinha, copa, refeições, ambulatório e local coberto para lazer, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. Os compartimentos referidos neste artigo poderão ser distribuídos por setores ou andares, ou integrar conjuntos de funções afins, desde que sejam respeitadas as proporcionalidades e áreas mínimas de cada função. Não poderão ter comunicação direta com o local de trabalho, administrativo, vestiários e sanitários.

Art. 285. Compartimentos, ambientes ou locais para equipamentos, manipulação ou armazenagem de inflamáveis ou explosivos deverão ser adequadamente protegidos, tanto as instalações quanto os equipamentos, conforme as normas técnicas oficiais e as disposições do Corpo de Bombeiros.

Art. 286. Instalações especiais de proteção ao meio ambiente deverão ser previstas, conforme a natureza do equipamento utilizado no processo industrial de matéria-prima, ou do produto de seus resíduos, de acordo com as disposições do órgão ambiental estadual - IAT.

Art. 287. Se a atividade exigir o fechamento das aberturas, o compartimento deverá ter dispositivo de renovação de ar ou de ar condicionado.

Art. 288. Conforme a natureza da atividade, o piso que suportar a carga de máquinas e equipamentos não poderá transmitir vibrações, acima dos níveis admissíveis, aos pisos contínuos ou edificações vizinhas.

Art. 289. As indústrias de produtos alimentícios deverão ter compartimentos independentes para fabricação, manipulação, acondicionamento, depósito de matéria-prima ou de produtos, e outras atividades acessórias.

§ 1º Os compartimentos destinados à fabricação, manipulação e acondicionamento deverão ter sistema de ventilação mecânica para o exterior ou sistema equivalente.

§ 2º Os compartimentos e instalações destinados ao preparo de produtos alimentícios deverão ser separados das dependências utilizadas para o preparo de componentes não comestíveis.

§ 3º Todos os compartimentos mencionados no caput deste artigo deverão ter portas com dispositivos que as mantenham permanentemente fechados.

§ 4º Para efeito deste Código, compartimentos são aqueles considerados de permanência prolongada.

Art. 290. As edificações para industrialização de carnes, pescados e derivados, aí compreendidos matadouros-frigoríficos, matadouros de pequenos e médios animais, charqueados, fábricas de conservas, entrepostos de carnes e derivados - e usinas de beneficiamento de Leite estarão sujeitas às normas do Código Sanitário do Estado, além das disposições Municipais pertinentes:
I - recebimento, classificação e depósito de matéria-prima e produtos semiacabados;
II - laboratório;

III - fabricação;
IV - acondicionamento;
V - câmara de cura:
VI - câmara frigorífica; VII - expedição.

Parágrafo único. Todo estabelecimento varejista com atividade descritas neste artigo, somente poderá fazê-lo funcionar com o Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, emitido pela Secretaria de Saúde Municipal, obedecendo os requisitos da legislação sanitária específica.

Art. 291. As edificações para a fábrica de pães, massas e congêneres deverão ter instalações, compartimentos ou locais para:
I - recebimento e depósito da matéria-prima;
II - fabricação;
III - acondicionamento;
IV - expedição.

§ 1º A instalação de equipamentos especializados, além das disposições dos órgãos competentes, deverá obedecer aos seguintes critérios:
I - fornos munidos de câmaras de dissipação de calor;
II - chaminés com filtros para retenção de fuligem;
III - equipamento para mistura de massa e outro causador de ruídos e vibrações deverão estar assentados sobre bases próprias, evitando incômodos à vizinhança;
IV - isolamento térmico ou distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre fornos e paredes de edifício ou dos edifícios vizinhos, inclusive teto.

§ 2º Todo estabelecimento varejista com atividade descritas neste artigo, somente poderá fazê-lo funcionar com o Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, emitido pela Secretaria de Saúde Municipal, obedecendo os requisitos da legislação sanitária específica.

CAPÍTULO IV
EDIFICAÇÕES DESTINADAS A LOCAIS DE REUNIÕES E AFLUÊNCIA DE PÚBLICO

Art. 292. As edificações destinadas a locais de reuniões e afluências de público classificam-se segundo o uso em:
I - culturais, religiosas e político-partidárias;
II - recreativo-esportivas;
III - assistências e comunitárias;
IV - de saúde.

Seção I

Edificações para Reuniões Culturais, Religiosas e Político-Partidárias

Art. 293. Os locais de reunião e atividades culturais, religiosas e político-partidárias com afluência de público, em caráter transitório classificam-se em:
I - teatro, anfiteatro e auditório; II - cinema;
III - templo;
IV - capela;
V - salão de exposição; VI - biblioteca;
VII - museu;
VIII - centro de convenções.

Art. 294. As edificações para os fins citados no artigo anterior deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - ingresso ou recepção; II - instalação sanitária; III - serviços;
IV - administração;
V - salas para reunião de público; VI - acesso e circulação de pessoas;
VII - acesso e estacionamento de veículos.

Art. 295. Os compartimentos ou recintos destinados à plateia, assistência ou auditório, cobertos ou descobertos, deverão ter:
I - circulação e acesso;
II - condições de perfeita visibilidade; III - locais de espera;
IV - instalações sanitárias.

Art. 296. Nas edificações para locais com afluência de público deverão ser observadas as seguintes condições:
I - os acessos e circulação - corredores, átrios, vestíbulos, escadas e rampas de uso coletivo, terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e atenderão as normas técnicas oficiais, as disposições do corpo de bombeiros e desta lei;
II - as folhas das portas de saída, escadas, rampas e bilheterias, não poderão abrir diretamente sobre o passeio do logradouro, quando permitido edificar no alinhamento predial devendo ter recuo mínimo de 3,00m (três metros) deste alinhamento. As escadas ou rampas de circulação de público serão orientadas na direção do escoamento;
III - a soma das larguras das portas de acesso deverá ser proporcional à lotação do local, neste caso, os espaços ocupados pelas dobradiças, se forem fixas, não será considerado;
IV - as portas terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), suas folhas deverão abrir sempre para fora e, abertas, não deverão reduzir o espaço dos corredores, passagens, vestíbulos e escadas ou átrios de acesso;
V - quando tiverem capacidade igual ou superior a 100 (cem) lugares deverão ter, no mínimo, duas portas com largura mínima de 1,00 m (um metro) cada uma, distanciadas de 3,00m (três metros) entre si, abrindo para os espaços de acesso e circulação ou diretamente para o exterior;
VI - a distribuição e o espaçamento entre mesas, lugares, arquibancadas, cadeiras ou poltronas, instalações, equipamentos, ou aparelhos deverão permitir o escoamento para o exterior, de toda a lotação, em tempo não superior a 10 (dez) minutos;
VII - a largura dos recintos deverá ser dividida em setores, por passagens longitudinais e transversais, com espaço suficiente para o escoamento da lotação de cada setor. para os setores com lotação igual ou inferior a 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo que a largura livre e mínima das passagens longitudinais será de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e a das transversais de 1,00m (um metro); para os setores com lotação acima de 150 (cento e cinquenta) pessoas, haverá um acréscimo nas larguras das passagens longitudinais, à razão de 1,0cm (um centímetro) por lugar excedente, distribuído pelas passagens longitudinais;
VIII - a lotação máxima de cada setor será de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sentadas ou em pé;
IX - as fileiras não interrompidas por passagens não poderão comportar mais de 20 (vinte) lugares, para pessoas sentadas ou em pé;
X - as fileiras que tiverem acesso apenas de um lado, terminando junto a paredes, divisões ou outra vedação, não poderão ter mais que 5 (cinco) lugares, para pessoas sentadas ou em pé, à exceção das arquibancadas, que poderão ter até 10 (dez) lugares;
XI - as poltronas ou assentos, deverão ter espaçamento mínimo entre filas, de 0,90m (noventa centímetros) medindo de encosto a encosto, a largura mínima de poltrona ou assento deverá ser de 0,50m (cinquenta centímetros);
XII – as passagens longitudinais deverão ter declividade máxima de 8,33%; para as declividades superiores, as passagens terão degraus e/ou plataformas elevatórias. Sempre consultar a Norma Brasileira 9050.
XIII - isolamento e condicionamento acústico;
XIV - na parte interna, junto às portas, deverá haver um sistema de iluminação de emergência, com certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros;
XV - quando destinados a espetáculos, divertimento ou atividades que requeiram o fechamento das aberturas para o exterior, os recintos deverão ter equipamento de renovação de ar ou de ar condicionado, conforme norma técnica NBR-16401/2008 da ABNT;

XVI - se houver iluminação e ventilação através de abertura para o exterior, estas deverão estar orientadas de modo que o ambiente seja iluminado sem ofuscamento ou sombra prejudiciais tanto para apresentadores como para espectadores;
XVII - a relação entre a área total das aberturas de iluminação e área do piso do recinto não poderá ser inferior a 1:5 (um para cinco);
XVIII - 60% (sessenta por cento) da área de iluminação exigida no inciso anterior deverá permitir a ventilação natural permanente.

Art. 297. Nas casas de espetáculos com lotação superior a 300 (trezentos lugares), à exceção dos de arena, a boca de cena e todas as demais aberturas do palco e suas dependências, inclusive depósitos e camarins, com comunicação para o resto da edificação, deverão ter dispositivos de fechamento imediato (cortina de aço ou similar), em material resistente ao fogo por, no mínimo, 1h (uma hora), para impedir a propagação de incêndio.

Art. 298. A lotação do recinto deverá ser anunciada através de placa de sinalização padronizada pelo Corpo de Bombeiros, bem visíveis, junto a cada porta de acesso, dos lados externo e interno.

Seção II
Edificações para Atividades Recreativo-Esportivas

Art. 299. Os locais de reunião, recreativo-esportivos, classificam-se em:
I - clubes sociais esportivos;
II - ginásios de esportes e palácios de esportes; III - estádios;
IV - quadras, campos, canchas, piscinas públicas e congêneres; V - velódromos;
VI - hipódromos;
VII - autódromos, kartódromos, pistas de motocross; VIII - academias de ginástica.

Art. 300. As edificações classificadas no artigo anterior deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - ingresso ou espera;
II - instalações sanitárias;
III - refeições;
IV - serviços complementares da atividade;
V - administração;
VI - prática de esporte;
VII - espectadores;

VIII - acesso e circulação de pessoas;
IX - acesso e estacionamento de veículos.

Parágrafo único. As edificações deverão ter espaços com dimensões adequadas para acomodar deficientes físicos em cadeira de rodas.

Art. 301. Os aspectos de acesso e circulação - corredores, passagens, átrios, vestíbulos, escadas e rampas, de uso comum ou coletivo, sem prejuízo do disposto nas normas técnicas oficiais e disposições do Corpo de Bombeiros deverão ter largura mínima de 2,00m (dois metros).

Art. 302. No recinto coberto para a prática de esportes, apenas a metade da ventilação natural exigida desta parte poderá ser substituída por equipamento de renovação de ar.

Parágrafo único. A ventilação natural deverá ser obtida por aberturas distribuídas em duas faces opostas do recinto, no mínimo.

Art. 303. Os espaços descobertos deverão oferecer condições adequadas à prática do esporte a que se destina, sem ofuscamento ou sombras prejudiciais.

Art. 304. Deverá ser assegurada a correta visão da prática esportiva aos espectadores, situados em qualquer lugar da assistência, em espaços cobertos ou descobertos, pela:
I - distribuição dos lugares de modo a evitar ofuscamento ou sombra prejudiciais à visibilidade; II - conveniente disposição e espaçamento dos lugares.

Art. 305. As arquibancadas deverão seguir os padrões de dimensionamento e segurança especificados pelo Corpo de Bombeiros, nos termos da Norma de Procedimento Técnico – NPT 012.

Seção III
Edificações para fins Educacionais

Art. 306. As edificações para escolas - que abrigam atividades do processo educativo ou instrutivo, público ou privado, conforme suas características e finalidades, podem ser:
I - pré-escola ou maternal;
II - escola de arte, ofícios e profissionalizantes do primeiro e segundo graus; III - ensino superior;
IV - ensino não seriado.

Art. 307. Essas edificações deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes:
I - recepção, espera ou atendimento ao público;

II - instalações sanitárias;
III - acesso e circulação de pessoas:
IV - serviços;
V - administração;
VI - salas de aula;
VII - salas especiais para laboratório, leitura e outros fins; VIII - esporte e recreação;
IX - acesso e estacionamento de veículos.

Art. 308. As edificações destinadas a fins educacionais deverão atender, além do disposto nessa Lei, a regulamentação específica do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), além de Alvará de Funcionamento.

Art. 309. Edificações para ensino livre ou não seriado, caracterizado por cursos de menor duração e aulas isoladas, não estão sujeitas às exigências referentes à área de esporte e recreação.

Seção IV
Edificações para Atividades Assistenciais e Comunitárias

Art. 310. As edificações para atividade assistencial e comunitária, conforme suas características e finalidades, poderão ser:
I - asilo;
II - albergue; III - orfanato.

Art. 311. Edificações para asilo e albergue deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - acesso e circulação de pessoas; II - quartos ou apartamentos;
III - alojamento;
IV - sala para consultas médicas e odontológicas; V - enfermaria;
VI - quarto ou enfermaria para isolamento de doenças contagiosas;
VII - lazer;
VIII - salas de aula, trabalho ou leitura; IX - serviços;
X - instalações sanitárias;
XI - acesso e estacionamento de veículos.

Seção V
Edificações para Atividades de Saúde

Art. 312. As edificações para atividades de saúde - destinadas à prestação de assistência médico- sanitária e odontológica, conforme suas características e finalidade classificam-se:
I - posto de saúde;
II - centro de saúde;
III - ambulatório geral;
IV - clínica sem internamento;
V - clínica com internamento;
VI - consultório;
VII - laboratório de análises clínicas, laboratório de produtos farmacêuticos e banco de sangue;
VIII - hospitais.

Art. 313. As edificações destinadas à atividades de saúde serão regidas por este Código, observados os critérios fixados em leis estaduais e federais, pelos órgãos de Vigilância Sanitária, bem como sujeitos à Aprovação dos mesmos.

Art. 314. As edificações para postos de saúde destinados à prestação de assistência médico-sanitária, a uma população pertencente a um pequeno núcleo - deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - espera;
II - guarda de material e medicamento; III - atendimento e imunização;
IV - curativos e esterilizações;
V - serviços de utilidades e material de limpeza; VI - sanitários para público e pessoal;
VII - acesso e estacionamento de veículos.

Art. 315. As edificações para centro de saúde destinado à prestação de assistência médico-sanitária a uma população determinada, tendo como característica o atendimento permanente por clínicos gerais deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - espera;
II - sanitários para público e pessoal;
III - registro e arquivo médico;
IV - administração e material;
V - consultório médico;
VI - atendimento de imunização;
VII - preparo de pacientes e visitantes;

VIII - curativos e reidratação; IX - laboratório;
X - esterilização e roupa limpa; XI - utilidade e despejo;
XII - serviço;
XIII - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.

Art. 316. A edificação destinada a abrigar o ambulatório geral - estabelecimento de saúde de nível secundário para prestação de assistência médica ambulatorial e odontológica, inclusive preventiva - deverá ter, no mínimo, os compartimentos, ambientes ou locais para:
I - espera;
II - sanitário para público;
III - registro e arquivo de documentação; IV - administração;
V - consultório com sanitários para clínica obstétrica e ginecológica;
VI - consultório para clínica médica, pediátrica e odontológica;
VII - curativos e serviço de esterilização;
VIII - sala de observação de pacientes, com sanitários anexos;
IX - despensa para medicamentos;
X - rouparia; XI - serviços;
XII - depósitos de material de consumo e de material de limpeza;
XIII - vestiário para pessoal e sanitário anexo, com chuveiro;
XIV - acesso e estacionamento de veículos.

Art. 317. A edificação para clínica sem internamento, aquela destinada a consultas médicas, odontológicas ou ambas, com dois ou mais consultórios sem internamento, deverá ter, no mínimo, os compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção, espera e atendimento; II - acesso e circulação de pessoas;
III - instalações sanitárias;
IV - serviços;
V - administração;
VI - acesso a estacionamento de veículos.

Art. 318. A edificação para clínica com internamento, destinada a consultas médicas, odontológicas ou ambas, internamento e dois ou mais consultórios - deverá ter, no mínimo, os compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção, espera e atendimento;

II - acesso e circulação de pessoas;
III - instalações sanitárias;
IV - serviços;
V - administração;
VI - quartos ou enfermarias para pacientes;
VII - serviços médico-cirúrgicos;
VIII - acesso e estacionamento de veículos.

Art. 319. Consultório, edificação ou parte dela destinada a abrigar um único gabinete médico ou odontológico, deverá ter, no mínimo, os compartimentos, ambientes ou locais para:
I - espera;
II - consultório, propriamente dito;
III - instalações sanitárias.

Art. 320. Os laboratórios de análises clínicas, definidos como edificações nas quais se fazem exames de tecidos ou líquidos do organismo humano, deverão ter, no mínimo, os compartimentos, ambientes ou locais para:
I - atendimento de clientes;
II - coleta de material;
III - laboratório, propriamente dito;
IV - administração;
V - serviços;
VI - instalações sanitárias;
VII - acesso e estacionamento de veículos.

Art. 321. A edificação destinada à fabricação ou manipulação de produtos farmacêuticos deverá ter, no mínimo, os compartimentos para:
I - manipulação e fabrico;
II - acondicionamento;
III - laboratório de controle;
IV - embalagem de produtos acabados;
V - armazenamento de produtos acabados e de material de embalagem;
VI - depósito de matéria prima;
VII - instalações sanitárias;
VIII - serviços;
IX - acesso e estacionamento de veículos.

Art. 322. Os bancos de sangue deverão ter, no mínimo, locais para:
I - atendimento de clientes;

II - coleta de material;
III - laboratório imuno-dermatológico;
IV - laboratório sorológico;
V - esterilização;
VI - administração;
VII - instalações sanitárias;
VIII - serviços;
IX - acesso e estacionamento de veículos.

Art. 323. A edificação para hospital, estabelecimento de saúde, de atendimento de nível terciário, de prestação de assistência médica em regime de internação e emergência nas diferentes especialidades médicas - deverá ter, no mínimo, os compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção, espera e atendimento;
II - acesso e circulação;
III - instalações sanitárias;
IV - serviços;
V - administração;
VI - quartos ou enfermarias para pacientes;
VII - serviços médico-cirúrgicos e serviços de análise ou tratamento;
VIII - ambulatório;
IX - acesso e estacionamento de veículos;
X - disposição adequada de resíduos hospitalares.

CAPÍTULO V
EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Art. 324. As edificações especiais obedecerão a normas específicas para cada caso, sem prejuízo do cumprimento das normas gerais das edificações e da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 325. As edificações caracterizadas como especiais são: I - parque de exposições;
II - circos;
III - parques de diversões;
IV - quartel, corpo de bombeiros;
V - penitenciária ou casa de detenção;
VI - cemitério e crematório;
VII - capelas mortuárias;
VIII - depósitos de inflamáveis e explosivos.

Seção I
Parque de Exposições

Art. 326. Parque de Exposição é o conjunto de edificações e outras obras executadas em lugar amplo, destinado à exposição de produtos industriais, agropecuários e outros, cujos pavilhões ou galpões fechados, de caráter permanente ou transitório, obedecerão as seguintes disposições:
I - são sujeitos ao disposto no artigo 243 desta Lei, que rege as exigências para locais de reunião e afluência de público;
II - deverão ter compartimentos próprios para o depósito de recipientes de lixo, com capacidade equivalente ao lixo de 2,0 (dois) dias.

Art. 327. Será obrigatória a limpeza de área ocupada, quando um pavilhão de caráter transitório for desmontado, incluindo a demolição das instalações sanitárias e a coleta de eventuais sobras de material e do lixo.

Seção II
Circo

Art. 328. O circo é um recinto coberto, desmontável e de caráter transitório.

Art. 329. Os circos não poderão ser abertos ao público antes de vistoriados pelo técnico responsável pela instalação e Corpo de Bombeiros, e sem alvará de funcionamento.

Art. 330. Para cálculo da capacidade máxima de um circo, deverão ser considerados os critérios e padrões de dimensionamento e segurança especificados pelo Corpo de Bombeiros, nos termos da Norma de Procedimento Técnico – NPT 012.

Art. 331. Os circos deverão possuir instalações sanitárias destinadas ao público.

Seção III
Parque de Diversões

Art. 332. A instalação do parque de diversões - lugar amplo, com equipamento mecanizado ou não, com finalidade recreativa - deverá obedecer às seguintes disposições:
I - equipamentos em material incombustível;
II - vãos de entrada e saída obrigatórios, proporcionais à lotação;
III - capacidade de lotação na proporção de uma pessoa por metro quadrado de área livre de circulação.

Art. 333. O parque de diversões não poderá ser aberto ao público antes de vistoriado pelo órgão municipal competente e sem Certificado do Corpo de Bombeiros.

Art. 334. O parque de diversões deverá possuir instalações sanitárias destinadas ao público.

Seção IV

Quartéis e Corpo de Bombeiros

Art. 335. As edificações destinadas a abrigar quartéis e Corpo de Bombeiros obedecerão às normas que regem a edificação, constantes desta Lei.

Seção V Penitenciária e Casa de Detenção

Art. 336. Penitenciária e casa de detenção são estabelecimentos oficiais que abrigam condenados à detenção ou reclusão.

Art. 337. As normas para construção de penitenciárias e casas de detenção serão estabelecidas pelo Departamento Penitenciário do Estado do Paraná e as partes dessas edificações destinadas à administração e serviços serão regidas pelas normas constantes desta Lei.

Seção VI
Cemitérios, Crematórios e Capelas Mortuárias

Art. 338. Os cemitérios e crematórios, locais onde são velados, cremados ou enterrados os mortos, deverão ser construídos em áreas elevadas, na contra vertente das águas que possam alimentar poços e outras fontes de abastecimento.

Art. 339. Os projetos para implantação de cemitérios e crematórios deverão ser dotados de um sistema de drenagem de águas superficiais, bem como, de um sistema independente para a coleta e tratamento dos líquidos liberados pela decomposição dos cadáveres.

Art. 340. Os cemitérios e crematórios deverão ser isolados, em todo seu perímetro, por logradouros públicos ou outras áreas abertas com largura mínima de 15,00m (quinze metros), em zonas abastecidas por rede de água e de 30,00m (trinta metros) em zonas não providas de redes.

Art. 341. Os cemitérios e crematórios, considerados de utilidade pública deverão satisfazer as exigências constantes de Legislação Estadual e Federal pertinentes.

Art. 342. Os cemitérios deverão ter, no mínimo, locais para:
I - administração e recepção;
II - depósito de materiais e ferramentas;
III - vestiários e instalações sanitárias para empregados;
IV - instalações sanitárias para o público, independentes para cada sexo; V - sala para velório.

Art. 343. Os crematórios deverão ter, no mínimo, locais para:
I - administração;
II - saguão de entrada;
III - sala para velório;
IV - forno crematório;
V - vestiário e instalações sanitárias para empregados;
VI - instalações sanitárias para o público, independentes para cada sexo.

Art. 344. As capelas mortuárias deverão ter, no mínimo, locais para:
I - sala de vigília;
II - sala de descanso;
III - instalações sanitárias para o público, separadas por sexo;
IV - serviço.

Seção VII
Inflamáveis e Explosivos

Art. 345. As edificações ou instalações para inflamáveis e explosivos - destinadas à fabricação, manipulação ou depósito de combustíveis, inflamáveis ou explosivos em estado sólido, líquido ou gasoso - segundo suas características e finalidades poderão ser:
I - fábricas ou depósitos de inflamáveis; II - fábricas ou depósitos de explosivos;
III - fábricas ou depósitos de produtos químicos agressivos.

Art. 346. É vedada a construção ou instalação de qualquer fábrica ou depósito de inflamável, explosivo ou produto químico agressivo no território sem obedecer às normas a seguir dispostas.

§ 1º Fica sujeita à prévia autorização das autoridades competentes a construção ou instalação de estabelecimento de comércio de inflamáveis, explosivos, produtos químicos agressivos, iniciadores de munição ou similares.

§ 2º O município poderá, a qualquer tempo, exigir:

I - que o armazenamento de combustíveis, inflamáveis ou explosivos, por sua natureza ou volume perigosos, quando guardados juntos, seja feito separadamente, determinando o procedimento para tal;
II - a execução de obras ou serviços e as providências necessárias à proteção de pessoas ou logradouros.

§ 3º O funcionamento dos estabelecimentos acima descritos fica sujeito a obtenção de certificado do Corpo de Bombeiros.

Art. 347. As edificações e instalações de inflamáveis e explosivos deverão ser de uso exclusivo, completamente isoladas e afastadas de edificações vizinhas do alinhamento predial.

Parágrafo único. Esse afastamento será, no mínimo, de:
I - 4,00m (quatro metros) para as edificações entre si, de outras edificações ou das divisas do imóvel; II - 10,00m (dez metros) do alinhamento predial.

Art. 348. As edificações para inflamáveis e explosivos deverão ter, no mínimo, compartimentos ou locais para:
I - recepção, espera ou atendimento ao público; II - acesso e circulação de pessoas;
III - armazenagem;
IV - serviços, incluídos os de segurança; V - instalações sanitárias;
VI - vestiário;
VII - pátio de carga e descarga;
VIII - acesso e estacionamento de veículos.

Parágrafo único. As atividades previstas nos incisos I, V, VI e VII deste artigo deverão ser exercidas em compartimentos próprios e exclusivos, separados dos demais.

Art. 349. As edificações e depósitos de inflamáveis e explosivos obedecerão ainda, aos seguintes critérios:
I - deverão ser dispostos lado a lado, sendo vedado que fiquem uns sobre os outros, ainda que se trate de tanques subterrâneos;
II - são obrigatórios alarmes de incêndios ligados à recepção ou ao local onde permanece o vigia ou o guarda;
III - deverá ser instalado equipamento de proteção contra fogo, de acordo com a natureza do material de combustão, do material usado para extinção do fogo e com as instalações elétricas e industriais previstas, conforme normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros;

IV - os edifícios, pavilhões ou locais destinados à manipulação, transformação e beneficiamento ou armazenamento de matéria-prima ou de produtos deverão ser protegidos contra descarga elétrica atmosférica, tanques metálicos e de concreto armado deverão ser ligados eletricamente à terra;
V - o suprimento de água deverá ser sob pressão, proveniente de rede urbana ou de fonte própria; a capacidade dos reservatórios será proporcional à área total da construção, ao volume e à natureza do material armazenado ou manipulado.

Art. 350. Os compartimentos ou locais destinados aos produtos, acondicionados em vasilhames ou não, deverão satisfazer às seguintes condições:
I - ser separados de outros compartimentos por paredes, com resistências ao fogo de no mínimo 4 (quatro) horas;
II - completa interrupção dos beirais, vigas, terças e outros elementos da cobertura ou do teto.
III - as faces internas das paredes dos compartimentos deverão ser em material liso, impermeável e incombustível;

IV - o piso deverá ter superfície lisa impermeabilizada, com declividade mínima de 1% (um por cento) e máxima de 3% (três por cento) e drenos para escoamento e coleta de líquidos;
V - as portas de comunicação entre essas seções e os outros ambientes ou compartimentos deverão ter resistência ao fogo de, no mínimo, 1h30 (uma hora e trinta minutos), ser do tipo corta-fogo e dotada de dispositivo de fechamento automático, a prova de falhas;
VI - as portas para o exterior deverão abrir no sentido da saída;
VII - as janelas, lanternins ou outras aberturas de iluminação ou ventilação natural deverão ser voltadas para o sul e ter dimensões, tipo de vidro, disposição de lâminas, telas, recobrimentos que sirvam de proteção contra insolação direta e penetração de fagulhas provenientes de fora;
VIII - se o material produzir vapores ou gases e, o local for fechado, deverá haver ventilação adicional permanente, por aberturas situadas ao nível do piso e do teto, em oposição às portas e janelas. A soma das áreas das aberturas não poderá ser inferior a 1/20 (um vinte avos) da área do local, e cada abertura deverá ter área que permita, no mínimo, um círculo de 0,10m (dez centímetros) de diâmetro.

CAPÍTULO VI
COMPLEXOS URBANOS

Art. 351. Constituem os complexos urbanos:
I - aeroporto;
II - complexo para fins industriais;
III - complexo cultural diversificado (campus universitário e congênere); IV - complexo social desportivo (vila olímpica e congênere);
V - central de abastecimento;
VI - centro de convenções;

VII - terminais de transportes ferroviário e rodoviário:
VIII - terminais de carga.

Parágrafo único. Aos complexos urbanos aplicam-se as Normas Federais, Estaduais e Municipais específicas.

CAPÍTULO VII MOBILIÁRIO URBANO

Art. 352. A instalação de mobiliário urbano de uso comercial ou de serviços, em logradouros públicos, reger-se-á por esta Lei, obedecidos os critérios de localização e uso aplicáveis a cada caso.

Art. 353. O equipamento a que se refere o artigo anterior só poderá ser instalado quando não acarretar:
I - prejuízo a circulação de veículos e pedestres ou ao acesso de bombeiros e serviços de emergências;
II - interferência no aspecto visual e no acesso às construções de valor arquitetônico, artístico e cultural.
III - interferência em extensão de testada de colégios, templos de culto, prédios públicos e hospitais; IV - interferência nas redes de serviços públicos;
V - obstrução ou diminuição de panorama significativo ou eliminação de mirante;
VI - redução de espaços abertos, importantes para paisagismo, recreação pública ou eventos sociais e políticos;
VII - prejuízo à escala, ao ambiente e às características naturais do entorno.

Art. 354. A instalação de equipamento, além das condições exigidas no artigo anterior, pressupõe: I - diretrizes de planejamento da área ou projetos existentes de ocupação.
II - características do comércio existente no entorno; III - diretrizes de zoneamento e uso do solo;
IV - riscos para o equipamento.

Parágrafo único. A instalação de equipamentos em parques, praças, largos e jardins, dependem da anuência prévia da Administração Municipal, ouvido o órgão responsável pelo Meio Ambiente.

Art. 355. Os padrões para o equipamento serão estabelecidos em projetos da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 356. O equipamento a que se refere este capítulo comporta os seguintes usos:
I - serviços:

II - telefone;
III - correio;
IV - segurança.
V - comércio:
VI - jornais, revistas, cigarros e doces embalados;
VII - café e similares;
VIII - flores;
IX - lanchonete;
X - sucos;
XI - sorvete;
XII - outros usos, a critério da Administração.

CAPÍTULO VIII
EDIFICAÇÕES PARA ALOJAMENTO E TRATAMENTO DE ANIMAIS

Art. 357. As edificações ou as instalações destinadas ao alojamento, adestramento e tratamento de animais, conforme suas características e finalidades classificam-se em:
I - consultórios, clínicas e hospitais de animais; II - estabelecimentos de pensão e adestramento;
III - haras, cocheiras, pocilgas, aviários, coelheiras, canis e congêneres.

§ 1º As partes componentes da edificação deverão obedecer às normas correspondentes, estabelecidas neste Código.

§ 2º As edificações, devido à natureza da atividade que abrigam, deverão ser de uso exclusivo.

Seção I
Consultórios e Clínicas de Animais

Art. 358. Os consultórios, clínicas e hospitais de animais deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção;
II - atendimento ou exame;
III - alojamento ou enfermaria;
IV - acesso e circulação de pessoas; V - administração e serviços;
VI - instalações sanitárias e vestiários; VII - isolamento;
VIII - tratamento e curativo;

IX - intervenções e serviços cirúrgicos; X - laboratório;
XI - enfermagem; XII - necrotério;
XIII - acesso e abastecimento de veículo.

Seção II
Estabelecimentos de Pensão e Adestramento

Art. 359. Os estabelecimentos de pensão e adestramento deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção e espera;
II - alojamento de animais;
III - adestramento ou exercício; IV - curativos;
V - instalações sanitárias;
VI - acesso e estacionamento de veículos.

Seção III
Haras, Cocheiras, Pocilgas, Aviários, Coelheiras, Canis e Congêneres

Art. 360. Haras, cocheiras, pocilgas, aviários, coelheiras, canis e congêneres deverão ter, no mínimo, compartimentos ou ambientes para:
I - atendimento ou alojamento de animais; II - acesso e circulação de pessoas;
III - administração e serviços.

Art. 361. Os compartimentos, ambientes ou locais de circulação e permanência dos animais deverão ser adequados às suas espécies e

tamanhos, com condições para assegurar a higiene do local e dos animais.

TÍTULO XI
NORMAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS

CAPÍTULO I CLASSIFICAÇÃO DAS OBRAS

Art. 362. As normas para execução de obras aplicam-se a:
I - canteiro de obras;

II - tapumes;
III - plataformas de segurança;
IV - andaimes;
V - instalações temporárias;
VI - escavações, movimentos de terra, arrimos e drenagens;
VII - desabamentos;
VIII - demolições.

CAPÍTULO II CANTEIROS DE OBRAS

Art. 363. Canteiro de obra é o espaço ao lado ou à volta de uma construção onde se realiza um conjunto de serviços, necessários para a execução da obra. Compõe-se de instalações temporárias: tapumes, barracões, escritórios administrativos, sanitários, poços, luz, água, força, depósito de material, caçamba, depósito de detritos, vias de acesso e circulação, transportes.

§ 1º Durante os serviços de construção, reforma ou demolição, o responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança dos trabalhadores, do público, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 de 23 de dezembro de 1.977, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 2º Os serviços, em especial os de demolição, escavação e fundações, não poderão prejudicar imóveis ou instalações vizinhas, nem os passeios dos logradouros.

§ 3º A limpeza do logradouro público deverá ser permanentemente mantida pelo empreendedor da obra, enquanto esta durar e em toda a sua extensão.

§ 4º O canteiro de serviços deverá ter instalações sanitárias e outras dependências para os empregados, conforme normas do Ministério do Trabalho.

CAPÍTULO III
TAPUMES

Art. 364. Nenhuma construção, demolição ou reparo poderá ser feito sem tapume, armação provisória, em material apropriado, usada para vedar uma obra, isolando-a do logradouro público e protegendo os transeuntes de eventuais quedas de material - com uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no alinhamento predial, com acabamento adequado e permanentemente conservado.

§ 1º Quando a obra for no alinhamento predial, é permitido que o tapume avance até 1/3 do passeio.

§ 2º Será admitido o tapume, além do limite estipulado no Parágrafo anterior, excepcionalmente, pelo tempo estritamente necessário e quando for imperativo técnico. Nesse caso, a faixa livre entre o tapume e o meio-fio para circulação de pedestres, não poderá ser inferior a 0,80m (oitenta centímetros).

§ 3º Se houverem árvores ou postes no passeio, a distância de 0,80m (oitenta centímetros) será contada de sua face interna.

CAPÍTULO IV
PLATAFORMAS DE SEGURANÇA

Art. 365. É obrigatório o uso de plataforma de segurança, armação provisória de prumos, tábuas e outros elementos, elevada do chão, para proteção contra queda de trabalhadores, objetos ou material de construção sobre a pessoa e propriedades, em todo o período de duração da construção, reforma ou demolição em edifícios com mais de 3 (três) pavimentos ou 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) de altura.

§ 1º A tela deverá ser instalada na vertical, a 1,40m (um metro e quarenta centímetros) da face externa da construção.

§ 2° As plataformas de proteção deverão ser mantidas sem sobrecarga prejudicial à estabilidade da obra.

§ 3º As plataformas de proteção poderão ser substituídas por vedação externa fixa, em toda a altura da construção.

CAPÍTULO V - ANDAIMES

Art. 366. Os andaimes são armações provisórias de prumos, tábuas e outros elementos, sobre os quais os operários trabalham durante a obra.

Parágrafo único. Os andaimes apoiados só serão permitidos em prédios com 4 (quatro) ou menos pavimentos, sendo vedados em construções no alinhamento predial, sendo que para os demais casos, deverá ser consultada a Norma Regulamentadora 18 - NR 18.

CAPÍTULO VI - INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 367. São permitidas no lote, instalações temporárias entre as quais se incluem barracões, depósitos, caçambas, escritório de campo, vestiários, escritório de exposição e divulgação de venda, exclusivos das unidades autônomas da construção, somente após a expedição do alvará de construção da obra, ao qual estiverem vinculados, obedecidos seus prazos de validade.

§ 1º As instalações temporárias deverão ter dimensões proporcionais ao vulto da obra e permanecerão apenas enquanto durarem os serviços de execução da mesma.

§ 2º A distribuição das instalações temporárias no canteiro da obra está sujeita às normas do Ministério do Trabalho, quanto à higiene, segurança, salubridade e funcionalidade.

§ 3º As instalações temporárias deverão ser distribuídas no canteiro de obras, de forma a não interferir na circulação de veículos de transporte de material e situar-se a partir do alinhamento predial.

CAPÍTULO VII
ESCAVAÇÕES, MOVIMENTOS DE TERRA, ARRIMOS E DRENAGENS

Art. 368. As escavações, movimentos de terra, arrimos e drenagens são os processos usuais de preparação de contenção do solo, visando segurança e as condições desejadas para a execução da obra.

§ 1º São vedadas construções em terrenos pantanosos ou alagadiços, antes de executadas as obras de escoamento, drenagem ou aterro necessário.

§ 2º O aterro deverá ser feito com terra expurgada de resíduos vegetais e de qualquer substância orgânica, ou através de outro processo estabelecido nas Normas Técnicas.

§ 3º O terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais e protegê-la contra infiltrações ou erosão.

§ 4º Antes do início de escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a presença de tubulações, cabos de energia, transmissão telegráfica ou telefônica sob o passeio do logradouro que possam ser comprometidos pelos trabalhos executados.

§ 5º Os passeios dos logradouros e as eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escorados e protegidos.

§ 6º Da mesma forma, deverão ser protegidas e escoradas construções, muros ou estruturas vizinhas, ou existentes no terreno, para que não sejam atingidos pelas escavações, movimentos de terra, rebaixamento de terra ou do lençol d'água. O escoramento deverá ser reforçado e o terreno protegido contra a perda de coesão por desidratação, para evitar desabamento.

§ 7º As valas e barrancos resultantes de escavações ou movimentos de terra, com desnível superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), deverão ser escorados por tábuas, pranchas ou sistema similar, e apoiados por elementos dispostos e dimensionados conforme exigir o desnível e a natureza do terreno, de acordo com as Normas Técnicas Oficiais.

§ 8º O escoramento poderá ser dispensado se a escavação ou movimento de terra formar talude, com inclinação igual ou menor que o natural correspondente ao tipo de solo.

§ 9º O escoramento deverá ser reforçado em seus elementos de apoio, quando houver máquinas em funcionamento ou tráfego de veículos, tão próximos da escavação que possam produzir vibrações sensíveis na área escavada.

§ 10. Se, concluído o trabalho de escavação ou movimento de terra, a diferença de nível entre os terrenos for superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), os muros existentes deverão ser de arrimo, calculado e observado a inclinação do talude natural do solo, a densidade do material e as sobrecargas.

§ 11. Sempre que a edificação, por suas características, exigir o esgotamento de nascentes ou do lençol freático - durante ou depois de executada a obra - as medidas necessárias deverão ser submetidas à apreciação da IAP (Instituto Ambiental do Paraná), para evitar o livre despejo nos logradouros.

§ 12. A retirada de terra e de outros materiais deverá ser feita com o cuidado de não sujar o passeio, a via pública e as galerias de águas pluviais com lama e pó.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 369. A Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, área de manutenção, limpeza e conservação urbana, manterá gabinete técnico visando a compatibilização cronológica das obras e serviços executados em ruas, vias e logradouros públicos da cidade, tanto os de iniciativa comunitária quanto os executados por concessionárias, acompanhando sua evolução, conjugada às obras situadas no interior de terrenos privados.

Art. 370. O Poder Executivo Municipal manterá e regulamentará as atribuições da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, visando o acompanhamento estatístico da transformação da cidade, nos seus aspectos físico-territoriais e socioeconômicos, visando o seu melhoramento e desenvolvimento, nesses dois aspectos, em favor do bem estar de seus habitantes.

Parágrafo único. O órgão técnico definido neste artigo terá um titular, com formação profissional e habilitação em planejamento urbano, o qual, independente da posição hierárquica de sua titularidade ou da instância que o chefiará, terá acesso, em período mínimo de duas horas intermitentes, a audiência com o Prefeito Municipal, a cada mês, e de uma hora intermitente de audiência com seu superior imediato, a cada semana.

Art. 371. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 372. Fica revogada a Lei nº 902, de 11 de setembro de 2006, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:777CAB81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.435, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.435, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 028/2021

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 1º A política do Meio Ambiente de Piên tem como objetivo manter ecologicamente equilibrado o meio ambiente, considerando-o como bem de uso comum da coletividade, sendo essencial a uma sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo para as gerações presentes e futuras, conforme disposto e contemplado na Constituição Federal, leis esparsas, nesta Lei, na Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo, no Código de Obras, no Código de Posturas e na Lei do Parcelamento do Solo que serão aplicadas de forma concorrente no disciplinamento do uso do território municipal.

Art. 2º Para o estabelecimento da política municipal do meio ambiente serão observados os seguintes objetivos fundamentais:
I - manutenção do equilíbrio ecológico do meio ambiente urbano e rural, de forma a contribuir para elevar a qualidade de vida da população e a proteção do patrimônio natural, histórico, étnico e cultural;
II - participação e gestão comunitária nas questões ambientais;
III - promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
IV - controle e zoneamento das atividades potenciais ou efetivamente poluidoras;
V - instituição de áreas a serem abrangidas por zoneamento ecológico, prevendo-se a forma de utilização dos recursos naturais, de preservação ambiental e de proteção ao ecossistema local;
VI - Prevalência do Interesse Público;
VII - Interação Interinstitucional a nível Municipal, Estadual e Federal na aplicação da lei; VIII - Proteção dos ecossistemas regionais representativos;
IX - Regulamentar e controlar o uso de produtos químicos em atividades agrossilvopastoris, indústrias e de prestação de serviços.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O Poder Público Municipal, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente, incumbe-se de mobilizar e coordenar suas ações, seus recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como a participação da população para a consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta Lei, de forma a manter o meio ambiente equilibrado, assegurando uma qualidade ambiental satisfatória aos cidadãos.

Art. 4º Planejar, desenvolver estudos e ações visando a promoção, a proteção, a conservação, a preservação, a recuperação, a restauração, a reparação, a vigilância e a melhoria da qualidade ambiental, podendo contar com a colaboração de representantes das entidades ecológicas, trabalhadoras, empresariais e comunitárias.

Art. 5º Definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com as limitações e os condicionantes do meio físico, dando prioridade à conservação e à proteção, entre outros, dos recursos naturais renováveis e não renováveis, dos sistemas fluviais, dos remanescentes florestais, sítios ecológicos de relevância cultural e das demais unidades naturais de preservação permanente, dos monumentos que integram o patrimônio natural, histórico, paleontológico, arqueológico, étnico cultural e paisagístico.

Art. 6º Elaborar e implementar planos de proteção ao meio ambiente.

Art. 7º Exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas e estabelecer normas de proteção ambiental para as atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente.

Art. 8º Definir áreas prioritárias de ação, visando a preservação, a melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico.

Art. 9º Identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, dos ecossistemas naturais, da flora e da fauna, dos recursos genéticos e de outros bens, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas.

§ 1º Definir as zonas, áreas e estratégias para proteção de fragmentos vegetais, rios e nascentes e uso sustentável dos recursos naturais.

§ 2º Incluir Zonas ou Áreas de Interesse Ambiental no Zoneamento Urbano, contendo diretrizes para uso sustentável, com incentivos para criação de unidades de conservação, área de proteção e preservação, parques lineares, entre outros.

Art. 10. Estabelecer diretrizes específicas para a proteção dos recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem, de bacias e sub-bacias hidrográficas.

Art. 11. Promover medidas adequadas à preservação de árvores isoladas ou de maciços vegetais significativos.

Art. 12. Ao Município caberá incentivar e promover a preservação do Meio Ambiente, por meio de:
I - Repasse ou conceder auxílio financeiro às instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de serviços de relevante interesse ambiental;
II - Instituição do prêmio mérito ambiental para incentivar medidas em defesa da ecologia;
III - Concessão de benefícios fiscais, como a redução de impostos imobiliários aos imóveis com cobertura vegetal superior ao exigido por lei e/ou empreendimentos imobiliários que desenvolverem/investirem projetos especiais de proteção ao meio ambiente.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 13. São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente e constituem o Sistema Municipal de Meio Ambiente:
I - O Fundo Municipal de Meio Ambiente;
II - O Conselho Municipal do Meio Ambiente; III - O zoneamento ambiental;
IV - As normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental; V - O cadastro das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
VI - O licenciamento ambiental municipal;
VII - Os planos de manejos para as Unidades de Conservação; VIII - O Sistema de Informações Ambientais;
IX - A fiscalização;
X - A Educação Ambiental.

TÍTULO IV
ÁREAS DE INTERVENÇÃO

CAPÍTULO I
DO CONTROLE DE POLUIÇÃO

Art. 14. A disposição sobre o ambiente natural de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substâncias, em qualquer estado físico, prejudicais ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e flora, deverá obedecer às normas estabelecidas visando reduzir, previamente, os seus efeitos: I - Impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;
II - Inconvenientes, inoportunos ou incômodos ao bem estar público;
III - Prejudiciais ao solo, ao gozo e à segurança da propriedade, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade.

Art. 15. O Municipal deverá controlar as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas às características do meio ambiente, observados o Código de Obras, Código de Posturas e Lei de Zoneamento e Parcelamento do Solo.

Parágrafo único. Dependem de autorização prévia do órgão competente as licenças para funcionamento de atividades referidas no caput deste Artigo.

Art. 16. Caberá ao Município exigir a realização de estudos prévios de impacto ou análise de riscos para instalação, operação e desenvolvimento de atividades que, de qualquer modo, possam degradar o meio ambiente.

Parágrafo único. No caso de implantação e ampliação de empreendimentos minerários, a aplicação do instrumento de avaliação de impacto de vizinhança será obrigatória, sem substituição da previsão de estudos de impactos ambientais, quando couber.

Art. 17. Aquele que desenvolver atividade de exploração ambiental ou que nesta faça surtir efeitos estará obrigado à emissão de relatórios semestrais para que o órgão municipal competente exerça o controle das áreas sob exploração ou afetadas.

§ 1º O relatório emitido pela empresa fiscalizada deverá ser acompanhado na sua fase de elaboração por técnico competente designado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º Emitido o relatório de controle dos efeitos produzidos sobre o meio ambiente, o órgão municipal competente se incumbirá a, no prazo de 60 (sessenta) dias, analisar e avaliar o referido relatório declarando a regularidade ou irregularidade da atividade fiscalizada.

Art. 18. Constatada eventual irregularidade pelo órgão fiscalizador o fato será levado ao conhecimento imediato do Instituto Ambiental do Paraná para que tome as devidas providências legais.

Art. 19. A construção, a instalação, a ampliação ou o funcionamento de quaisquer atividades que utilizem recursos naturais, considerada efetiva ou potencialmente poluidora, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão do prévio licenciamento do Município, sem o prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Parágrafo único. Os necrotérios, locais de velórios, cemitérios e crematórios devem obedecer às normas ambientais e sanitárias específicas.

Art. 20. Os responsáveis pelas atividades previstas no artigo anterior são obrigados a implantar sistemas de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e os danos decorrentes da poluição.

CAPÍTULO II DO USO DO SOLO

Art. 21. Durante a análise de projetos de ocupação, de uso e de parcelamento do solo, o Município deverá manifestar-se em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas, sempre que os projetos:
I - tenham interferência sobre reservas de áreas verdes, e áreas de proteção de interesse paisagístico e/ou ecológico;

II - exijam sistemas especiais de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto e resíduos sólidos;
III - apresentem problemas relacionados com a viabilidade geotécnica, ou seja, que constituam risco de ocorrência de acidentes geotécnicos.

CAPÍTULO III
DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 22. A execução de medidas de saneamento básico domiciliar, residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constituem obrigações do Poder Público Municipal e da Coletividade.

Art. 23. Os serviços de saneamento básico, como os de abastecimento de água, de coleta, tratamento e de disposição final de esgotos, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do Município, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes.

Parágrafo único. A construção, a reconstrução, a reforma, a ampliação e a operação de sistemas de saneamento básico dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos pelo Município.

Art. 24. Os órgãos e as entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão de potabilidade estabelecidos pelo Estado, pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades a que se refere o caput do artigo estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas que impliquem em inobservância das normas e dos padrões de potabilidade da água.

Art. 25. O Município tornará público o registro permanente de informações sobre a qualidade da água dos sistemas de abastecimento.

Art. 26. É obrigação do proprietário do imóvel a instalação adequada da rede domiciliar de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Art. 27. Cabe ao Poder Público Municipal a instalação direta ou em regime de concessão de estações de tratamento, de estações elevatórias, de rede coletora e de emissários de esgotos sanitários.

Art. 28. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à rede pública coletora para esgoto, quando houver.

Parágrafo único. Quando não existir a rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do Município, representada por seu órgão competente, que fiscalizará a execução e a manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos in natura a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

Art. 29. A coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final do lixo urbano, de qualquer espécie ou natureza, processar-se-á em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente.

Art. 30. Fica expressamente proibido:
I - a disposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, em áreas urbanas ou agrícolas; II - a incineração e a disposição final do lixo a céu aberto;
III - a utilização do lixo in natura para alimentação de animais e adubação orgânica;
IV - o lançamento de lixo em água de superfície, sistema de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas;

V - o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais.

Art. 31. É obrigatória a adequada coleta, o transporte e a destinação final do lixo hospitalar, sempre obedecidas as normas técnicas pertinentes.

Art. 32. O Município poderá estabelecer zonas urbanas em que a separação do lixo deverá ser efetuada na origem, para posterior coleta seletiva.

CAPÍTULO IV
DOS RESÍDUOS E REJEITOS PERIGOSOS

Art. 33. A organização que utilizar substâncias, produtos, objetos ou rejeitos perigosos deverá tomar as precauções necessárias para que não apresente perigo, riscos à saúde pública e não afetem o meio ambiente.

Art. 34. Os resíduos e rejeitos perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou eliminados pelo fabricante ou comerciante.

Art. 35. Os consumidores deverão devolver as substâncias, os produtos, os objetos ou os resíduos potencialmente perigosos ao meio ambiente, nos locais de coleta pública ou diretamente ao comerciante ou fabricante, observadas as instruções técnicas pertinentes.

Art. 36. O Município poderá estabelecer normas técnicas para a armazenagem e o transporte, organizar listas de substâncias, produtos, resíduos perigosos ou proibidos de uso no Município, determinando instruções para a coleta e a destinação final dos mesmos.

CAPÍTULO V
AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NAS EDIFICAÇÕES

Art. 37. As edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e de seguranças, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem estar de seus ocupantes, a serem estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 38. O Município poderá fixar normas para a aprovação de projetos de edificações públicas e privadas, com vistas a estimular a economia de energia elétrica para climatização, iluminação e aquecimento d'água.

Art. 39. Os responsáveis pelas atividades que manipulem produtos químicos e farmacêuticos, que produzam resíduos de qualquer natureza, que possam contaminar pessoas ou poluir o meio ambiente,

as indústrias de qualquer natureza e todas as atividades que produzam ruído em níveis considerados incompatíveis, ficam obrigados a executar as obras e intervenções determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias, visando ao cumprimento das normas vigentes e a garantia da preservação da qualidade ambiental.

CAPÍTULO VI
ÁREAS DE USO REGULAMENTADO E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 40. Os parques, os bosques em áreas de preservação permanente, as reservas florestais e ecológicas e as áreas de proteção ambiental, destinadas à garantia da conservação das paisagens naturais, à recreação e ao lazer da população, definidas na Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, são consideradas áreas de uso regulamentado.

Parágrafo único. As áreas de uso regulamentado serão estabelecidas por Decreto Municipal, através de critérios determinados pelas suas características ambientais, dimensões, padrões de uso e ocupação do solo e da apropriação dos recursos naturais.

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá criar, administrar e implantar Unidades de Conservação, visando à efetiva proteção da biodiversidade natural, especialmente das associações vegetais relevantes e dos remanescentes das formações florísticas originais, da perpetuação e da disseminação da população faunística,

da manutenção de paisagens notáveis e de outros bens de interesse cultural.

Parágrafo único. As áreas especialmente protegidas são consideradas patrimônios naturais e culturais, destinadas à proteção de ecossistemas, à educação ambiental, à pesquisa científica e à recreação em contato com a natureza.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 42. Para efeito da proteção necessária dos recursos hídricos do Município ficam definidas, de acordo com a Lei de Zoneamento e Uso do Solo:
I - as faixas de drenagem: são os espaços de terreno que compreendem os cursos d'água, os córregos ou os fundos de vale dimensionados de forma a garantir o perfeito escoamento das águas pluviais das bacias hidrográficas;
II - as Áreas de Preservação Permanente: são as áreas localizadas nas imediações ou nos fundos de vales, nascentes, represas e mananciais, e áreas com declividades acima de 30% (trinta por cento) sujeitas a inundações, a erosões ou que possam acarretar transtornos à coletividade por uso inadequado, resguardadas por lei federal de proteção aos recursos hídricos.

Art. 43. As faixas de drenagem deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I - apresentar uma largura mínima de forma a acomodar, satisfatoriamente, um canal aberto (vala) cuja seção transversal seja capaz de escoar as águas pluviais da bacia hidrográfica à montante do ponto considerado;
II - para a determinação da secção de vazão necessária em cada local deverá ser considerada a bacia hidrográfica como sendo totalmente ocupada;
III - os elementos necessários aos cálculos de dimensionamento hidráulico, tais como a intensidade de chuvas, o coeficiente de escoamento, o runoff, os tempos de concentração, os coeficiente de distribuição das chuvas, os tempos de recorrência, etc, serão definidos por órgão técnicos competente, levando sempre em consideração as condições mais críticas;
IV - para efeito de pré-dimensionamento e estimativa das seções transversais das faixas de drenagem, deverão ser obedecidos os seguintes parâmetros:

ÁREA CONTRIBUINTE (ha)	FAIXA DE DRENAGEM (m)
0 a 25	4,0
25 a 50	6,0
50 a 75	10,0
75 a 100	15,0
100 a 200	20,0
200 a mais	25,0

Parágrafo único. Além da faixa de drenagem mínima, calculada de acordo com a tabela, a critério do
órgão competente, poderão ser incluídas pistas laterais destinadas à manutenção dos cursos d'água.

Art. 44. Em nenhum caso poderão ser realizados serviços de aterros e desvios das margens dos cursos d'água, sem a prévia licença ambiental emitida pelo órgão estadual, a qual poderá exigir, ao concedê-la, as execuções das obras julgadas convenientes para ser assegurado o fácil escoamento das águas e que, quando entender, poderá negá-la.

Art. 45. Todo e qualquer movimento de terra somente poderá ser executado se for evitada a formação de poças de água ou se permitir o livre escoamento dos rios, riachos e valas.

Art. 46. Aos proprietários compete manter, permanentemente limpos, em toda a extensão compreendida pelas respectivas divisas, os córregos ou valas que existirem nos terrenos ou com ele limitarem, de forma que nesses trechos, a secção de vazão desses cursos de água ou dessas valas, se encontre sempre completamente desobstruída.

Art. 47. Nenhum serviço ou construção poderá ser realizado nas margens, no leito ou por cima dos cursos d'água ou de valas, sem que sejam executadas as obras porventura exigidas, a juízo do departamento municipal competente, para assegurar o escoamento conveniente e adequado das águas.

Art. 48. Todos os proprietários de imóveis ficam obrigados a executar as obras necessárias ao pronto escoamento das águas pluviais caídas sobre a superfície livre do terreno, não sendo permitido, em hipótese alguma, a sua drenagem na rede coletora de esgoto.

Art. 49. As Áreas de Preservação Permanente são determinadas pela Lei de Zoneamento e Uso do Solo, podendo ser determinadas novas áreas pelo Município, de acordo com as características físico- naturais do município.

Art. 50. Dependendo da categoria do curso d'água ou córrego, ou mesmo em função da topografia, o Poder Público poderá admitir ou mesmo exigir a execução de aterros, respeitadas sempre as faixas mínimas de drenagem.

Art. 51. Todas as áreas de fundo de vale em novos loteamentos, sujeitas à Proteção Ambiental, deverão ser doadas ao município, não se constituindo como áreas mínimas destinadas a equipamentos urbanos ou comunitários, conforme previsto na legislação pertinente.

Art. 52. O Município poderá autorizar, quando for o caso, o uso privativo das Áreas de Preservação Permanente, contíguas aos fundos de vale e cursos d'água, por parte de moradores de loteamentos contíguos desde que estes constituam associações e respeitem a condição de uso restrito, ficando sujeitos à fiscalização municipal.

Art. 53. Os Setores Especiais de Fundo de Vale deverão sempre atender, prioritariamente, à implantação de parques lineares destinados às atividades de recreação e lazer, à proteção das matas nativas, à drenagem, e a preservação de áreas críticas, ou seja, áreas de fragilidade ambiental como: áreas sujeitas à inundações, movimentos de massa, contaminação do lençol freático, declividades superiores a 30% (trinta por cento).

Art. 54 - Competirá ao órgão municipal responsável as seguintes medidas essenciais:
I - Examinar e decidir sobre os outros usos que não estejam citados no artigo anterior;
II - Delimitar e propor os setores especiais de fundos de vale, os quais serão aprovados por decreto; III - Propor normas para a regulamentação, por decreto, dos usos adequados aos fundos de vale;
IV - Definir os projetos de arruamento e das demais infraestruturas necessárias que interfiram nas áreas de proteção dos recursos hídricos.

CAPÍTULO VIII
DA PROTEÇÃO DAS ÁREAS VERDES

Art. 55. Consideram-se áreas verdes, os bosques de mata nativa representativos da flora do Município, aqui incluídos, destinados à preservação de águas existentes, do habitat da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e da manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais, com vistas na Lei do Zoneamento e do Uso e Ocupação do Solo.

§ 1º Não se consideram áreas verdes, as florestas constituídas de Pinus spp, Eucaliptus spp, e monoculturas de espécies exóticas ou com destinação de exploração econômica.

§ 2º O Poder Público poderá definir faixas verdes complementares em áreas de interesse, aumentado a faixa de APP, para maior garantia de preservação de áreas com vulnerabilidade ambiental.

Art. 56. Integram a Área de Preservação Permanente, os terrenos cadastrados pelo Município que contenham áreas verdes, assim definidas no artigo anterior.

Art. 57. A inclusão de terrenos no cadastro que trata o artigo anterior, para efeito de integrá-lo na Área de Preservação Permanente, poderá

ser feita de ofício, ou a pedido do proprietário, em ambos os casos ouvido o órgão municipal competente.

Art. 58. As Áreas Verdes, situadas em terrenos integrantes da Área de Preservação Permanente que trata este capítulo, não perderão mais sua destinação específica, devendo ser recuperadas em caso de depredação, total ou parcial.

§ 1º Em caso de depredação, além da aplicação das penalidades previstas na legislação que dispõe sobre o corte de árvores, Lei Federal 4.771/65, a recuperação da área será de responsabilidade do proprietário ou do possuidor do terreno, quando este der causa ao evento, por ação ou omissão.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o proprietário ou possuidor manterá e interditará a área afetada, até que seja considerada refeita, mediante laudo técnico do órgão competente.

§ 3º O não cumprimento do disposto neste Artigo, relativamente à recuperação da área, faculta ao Município fazê-lo e cobrar a despesa do proprietário ou possuidor.

Art. 59. A título de estímulo gozarão de isenção do Imposto Imobiliário, ou de redução proporcional ao índice de área verde do terreno, de acordo com a tabela constante do Art. 71 desta Lei, os proprietários ou possuidores de terrenos integrantes da Área de Preservação Permanente.

Parágrafo único. Cessará a isenção para os proprietários ou possuidores que infringirem ao disposto nesta Lei, implicando o fato no recolhimento de multa pecuniária proporcional ao tempo de vigência da isenção fiscal.

Art. 60. A ocupação dos terrenos situados na Área de Preservação Permanente com preservação das áreas verdes será estimulada com o estabelecimento de condições de aproveitamento especiais, regulamentadas pelo Prefeito Municipal, além dos dispositivos previstos como tolerados na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, os quais dependem de autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento, conforme segue:
I - Terrenos com áreas verdes menores que 30% (trinta por cento) da área total: ocupação segundo os critérios estabelecidos para a zona em que o terreno está situado, preservada área verde em sua totalidade;
II - Terrenos com área verde entre 30% (trinta por cento) e 80% (oitenta por cento) de sua área total:
III - Ocupação somente da área livre de cobertura vegetal considerada área verde, respeitada a taxa de utilização máxima de 50% (cinquenta por cento) da área do terreno;
IV - Coeficiente de aproveitamento máximo correspondente ao da zona em que está situado.
V - Terrenos com áreas verdes maiores que 80% (oitenta por cento) da área total: ocupação, segundo condições especiais, avaliadas em função das possibilidades de tombamento, autorizada a utilização do potencial construtivo, resguardando o interesse público, respeitada a taxa máxima de utilização de 30% (trinta por cento) da área total do terreno e o previsto na legislação pertinente.

Parágrafo único. Considera-se taxa de utilização máxima, a taxa de ocupação, mais áreas revestidas, tais como estacionamento, quadras de esporte, piscinas, acessos, mais faixa de 1,00m (um metro) no entorno das edificações, e ainda, atividades primárias.

Art. 61. Nos casos referidos nos incisos II e III do art. 60, 50% (cinquenta por cento) da área verde deverá ser cercada e mantida intacta como reserva florestal, podendo o restante ser utilizado para atividades recreativas.

Art. 62. Para fins de parcelamento dos terrenos integrantes da Área de Proteção Ambiental, os lotes mínimos, indivisíveis, deverão respeitar os decretos de criação destas áreas.

Art. 63. Em caso de parcelamento, os espaços livres de cobertura vegetal, considerados áreas verdes, existentes na gleba, deverão ser distribuídos na formação dos lotes de forma a possibilitar futura ocupação, evitando constituir áreas maciças de bosque, sem espaços para construção.

Art. 64. Passam a ser indivisíveis, seja qual for sua área total, os terrenos integrantes da Área de Preservação Ambiental em que se tenha licenciado a ocupação, com base no disposto nesta Lei, ficando vedados novos licenciamentos em relação ao mesmo terreno.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste Artigo a subdivisão de áreas destinadas à doação ao Município.

Art. 65. Aplicam-se às Áreas Verdes situadas em terrenos integrantes das Áreas de Preservação Permanente de que trata esta Lei, as disposições da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal).

Art. 66. A fim de incentivar e facilitar a recuperação de áreas degradadas, ovos loteamentos terão autorização para alocar uma porcentagem de sua área verde em área prioritária, indicada pelo Município, para realização de projeto de recuperação da área verde, fora da gleba original.

Art. 67. A ocupação de APP e Reserva Legal será restrita, e estas áreas não podem ser consideradas no percentual de área verde/institucional a ser alocado dentro dos projetos de loteamento.

TÍTULO V
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I DOS INSTRUMENTOS

Art. 68. São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:
I - Fundo Municipal de Meio Ambiente;
II - O estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental; III - Os critérios de Zoneamento e o Uso e Ocupação do Solo;
IV - O licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras por parte do Município e dos órgãos estaduais competentes;
V - A avaliação de impactos ambientais e análises de riscos;
VI - A criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico, dentre outras unidades de conservação, e os respectivos planos de manejo;
VII - A fiscalização ambiental e as penalidades administrativas;
VIII - A cobrança de taxa de conservação e limpeza pela utilização de parques, praças e outros logradouros públicos;
IX - A educação ambiental;
X - A difusão de práticas conservacionistas.

CAPÍTULO II
DOS ASPECTOS FINANCEIROS E FISCAIS

Art. 69. O Município, mediante convênio ou consórcios, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de serviços de relevante interesse ambiental, bem como poderá contribuir com os municípios limítrofes para proteção, a conservação e a melhoria da qualidade ambiental e pelo uso de recursos ambientais de interesse coletivo.

Parágrafo único. Poderá ser instituído um prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem proteger o meio ambiente, em homenagem àqueles que se destacarem em defesa da ecologia.

Art. 70. Os imóveis particulares que contenham árvores ou associações vegetais relevantes, declaradas imunes ao corte, a título de estímulo à preservação poderão receber benefícios fiscais, mediante a redução de 10% (dez por cento) no imposto imobiliário por árvore, até o limite máximo de 50%, independente do número excedente a 5 (cinco) árvores.

Parágrafo único. O proprietário do imóvel a que se refere o caput deste artigo, deverá firmar, perante o Conselho Municipal de Desenvolvimento, termo de compromisso de preservação, o qual será

averbado na matrícula do imóvel junto ao registro imobiliário competente, sendo vedada sua alteração nos casos de transmissão do imóvel.

Art. 71. Os proprietários de terrenos integrantes das Áreas de Preservação Ambiental receberão, a título de estímulo à preservação, a isenção do imposto imobiliário ou a redução proporcional ao índice de área verde existente no imóvel, conforme a seguinte tabela:

Cobertura Florestada (%)	Isenção ou Redução do IPTU (%)
Acima de 80	100
de 50 a 80	80
de 30 a 49	50

CAPITULO III
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 72. A Educação Ambiental é considerada um instrumento indispensável para a consecução dos objetivos de preservação e de conservação ambiental estabelecida na presente Lei.

Art. 73. O Município criará condições que garantam a implantação de programas de Educação Ambiental, assegurando o caráter interinstitucional das ações desenvolvidas.

Art. 74. A educação ambiental será promovida:
I - Através da rede municipal de ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo o processo educativo, em conformidade com os currículos e os programas elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e do Esporte em articulação com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
II - Para os outros segmentos da sociedade, em especial àqueles que possam atuar como agentes multiplicadores, através dos meios de comunicação e por meio de atividades desenvolvidas por órgãos e entidades do Município;
III - Junto às entidades e associações ambientalistas, por meio de atividades de orientação técnica; IV - Por meio de instituições específicas existentes ou que venham a ser criadas com este objetivo.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÃO E PENALIDADES

Seção I
Da Fiscalização

Art. 75. Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e seus regulamentos, o Município poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e dos funcionários de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênio.

Art. 76. São atribuições dos funcionários públicos municipais encarregados da fiscalização ambiental: I - Realizar levantamentos, vistorias e avaliações;
II - Efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas e de controle;
III - Proceder inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações; IV - Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
V - Lavrar notificação e auto de infração.

Parágrafo único. No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos, de posse de autorização judicial, terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário, respeitadas as garantias concernentes à propriedade privada.

Art. 77. Em caso de resistência à ação fiscalizadora, as autoridades policiais poderão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

Seção II Das Infrações

Art. 78. Constitui infração toda a ação ou omissão que importe na inobservância de determinações legais relativas a esta lei protetiva ao meio ambiente.

Art. 79. A denúncia de qualquer infração dará origem à formação de processo administrativo.

Art. 80. A organização sujeita à emissão de relatórios semestrais, de que trata o artigo 17, que se negar a prestar as informações devidas, será considerada infratora e sujeitar-se-á a incidência de multa diária, seguidos os parâmetros do artigo 98, até o cumprimento da obrigação.

Art. 81. O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental que a houver constatado, sendo dirigido ao órgão responsável para apuração do fato.

Art. 82. A autoridade autuante fica responsável pelas declarações que fizer constar do auto de infração, sendo passível de punição por falta grave, sem impedimento da instauração de processo criminal para verificar a ocorrência do crime de falsidade ideológica prevista no artigo 299, do Código Penal.

Art. 83. O infrator será sempre notificado pessoalmente ou na pessoa de seu representante legal.

Art. 84. Não tendo sido o infrator localizado será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local o edital de notificação, considerando-se efetivada 05 (cinco) dias após a última publicação.

Art. 85. No caso do infrator se negar a exarar assinatura de ciência na notificação da infração, a autoridade presente fará constar, expressamente, a recusa do infrator.

Art. 86. Apresentada ou não a defesa, ultimada a instrução do processo, a autoridade ambiental competente proferirá a decisão, tornando o processo findo.

Art. 87. Da decisão condenatória caberá recurso, o qual deverá ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da decisão do órgão ambiental.

Parágrafo único. A decisão do recurso interposto deverá ser proferida em 30 (trinta) dias pelo Chefe do Poder Executivo e publicada na Imprensa Oficial.

Art. 88. O recurso interposto será recebido, somente, no efeito devolutivo, produzindo efeitos desde logo a decisão proferida pelo órgão ambiental de primeira instância, ficando, porém, suspensa a cobrança da multa pecuniária a que estará sujeito o infrator, se for o caso, até que seja proferida decisão final pelo órgão recursal.

Art. 89. Aplicada multa pecuniária, e esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor ao Tesouro Público Municipal.

Art. 90. O valor estipulado na pena de multa pecuniária será corrigido pelos índices oficiais vigentes por ocasião da notificação para o seu pagamento.

Art. 91. A notificação para o pagamento da multa será feita mediante Aviso de Recebimento ou por meio de Edital, o qual deverá ser publicado na imprensa oficial e em dois jornais de grande circulação por três vezes em 15 (quinze) dias, se não localizado o infrator.

Art. 92. O prazo inicial do edital será a partir do retorno do Aviso de Recebimento sem a assinatura do infrator.

Art. 93. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado no artigo 89, implicará na sua inscrição no rol de devedores da dívida ativa do Município.

Art. 94. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem ambiental prescrevem em 10 (dez) anos.

Parágrafo único. A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetiva a sua apuração e conseqüente imposição da pena.

Seção III Das Penalidades

Art. 95. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica submetida às seguintes penalidades, independentes da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais:
I - Advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;
II - Multa de 15 (quinze) a 13.000 (treze mil) Unidades Fiscais do Município vigentes, seguindo-se os parâmetros estabelecidos no artigo 98;

III - Suspensão de atividades, até a correção das irregularidades, salvo os casos reservados à competência da União;
IV - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo município; V - Apreensão do produto;
VI - Embargo da obra;
VII - Cassação do alvará e da licença concedidas, a ser executadas pelos órgãos competentes do executivo.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência, as multas poderão ser aplicadas por dia ou em dobro.

Art. 96. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para a sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 97. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das que, por força de Lei, possam também ser impostas por autoridades federais ou estaduais.

Art. 98. A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente:
I - Nas infrações leves, de 15 (quinze) a 1.300 (mil e trezentas) Unidades Fiscais do Município;
II - Nas infrações graves de 1.301 (mil trezentas e uma) a 3.250 (três mil e duzentas e cinqüenta) Unidades Fiscais do Município;
III - Nas infrações muito graves, de 3.251 (três mil, duzentas e cinqüenta e uma) a 6.500 (seis mil e quinhentas) Unidades Fiscais do Município; nas infrações gravíssimas, de 6.501 (seis mil, quinhentas e uma) a 13.000 (treze mil) Unidades Fiscais do Município.

§ 1º Atendido o disposto neste artigo, na fixação do valor da multa a autoridade levará em conta a capacidade econômica do infrator.

§ 2º As multas poderão ter a sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, se comprometer a corrigir e interromper a degradação ambiental.

§ 3º Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, a multa poderá ter uma redução em até 90% (noventa por cento) do seu valor original.

Art. 99. As penalidades pecuniárias poderão deixar de ser aplicadas consoante o interesse público na execução de medidas protetoras ao meio ambiente.

Art. 100. A multa será imposta pela autoridade municipal competente, à vista do auto de infração lavrado pelo funcionário habilitado, que apenas registrará a falta ou a infração verificada, indicando o dispositivo infringido.

Art. 101. O auto de infração deverá ser lavrado em 4 (quatro) vias, devendo, ainda, fazer constar assinatura do fiscal competente que tiver constatado a existência da irregularidade e pelo próprio autuado; na sua ausência, poderá ser colhida a assinatura de representante, preposto, ou de quem lhe fizer às vezes.

Art. 102. Em caso de recuso do autuado ou na sua ausência, a assinatura do auto de infração poderá ser por seu preposto, representante, ou quem lhe fizer às vezes.

Art. 103. A recusa de assinatura no auto de infração será anotada pelo autuante perante duas testemunhas, não pertencentes ao quadro de funcionários do Município, considerando-se neste caso, formalizada a autuação.

Art. 104. A última via do auto de infração, quando o infrator não for encontrado, será encaminhada por ofício ao responsável pela empresa infratora, considerado-o como autuado para efeitos desta Lei.

Art. 105. O auto de infração deverá conter:
I - A indicação do dia em que se deu a infração, se possível, ou do dia que se deu o conhecimento dos fatos pela autoridade autuante;
II - O local do fato;
III - A descrição do fato ou ato que constitui a infração, indicando o dispositivo legal infringido;
IV - O nome e a assinatura do infrator, ou, na sua falta, a denominação que o identifique e seu respectivo endereço;
V - Nome e assinatura do autuante, bem como sua função ou cargo;
VI - Nome, assinatura e endereço das testemunhas, quando for o caso.

Art. 106. Lavrado o auto de infração o infrator poderá apresentar defesa escrita, dirigida à autoridade municipal competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento.

§ 1º Findo o prazo sem manifestação do autuado será expedida guia de cobrança, devendo o pagamento da multa ser realizado em 15 (quinze) dias.

§ 2º Decorrido o prazo estipulado no § 1º deste artigo, a multa não paga será cobrada por via executiva, sem prejuízo de outras medidas legais.

§ 3º O pagamento da multa não isenta o requerente da reparação do dano ou a realização de outras providências que tenham por finalidade eliminar os efeitos da infração praticada.

Art. 107. Terá andamento sustado o processo de aprovação de projeto ou licenciamento de construção, cujo responsável técnico ou a empresa construtora esteja em débito com o Município relativamente a seus alvarás de funcionamento.

Art. 108. A multa imposta pela infringência de dispositivo constante nesta Lei terá seu valor estabelecido de acordo com a Unidade Fiscal do Município, considerando-se a maior ou a menor gravidade e a natureza da infração, suas circunstâncias e os antecedentes do infrator, o princípio da impessoalidade e o poder discricionário de que goza a administração pública direta.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 109. Fica o Município autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou de iminente risco para as vidas humanas ou aos recursos ambientais.

Parágrafo único. Para a execução das medidas de emergência de que se trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 110. Poderão ser apreendidos ou interditados pelo poder público os produtos potencialmente perigosos para a saúde pública e para o ambiente.

Art. 111. As áreas de proteção ambiental poderão ser desapropriadas pelo poder público, nos casos de elevado interesse público.

Art. 112. Fica o Município autorizado a expedir normas técnicas, padrões e critérios destinados a regulamentar esta Lei.

Art. 113. O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à implementação desta Lei e das demais normas pertinentes, em um prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação desta.

Art. 114. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 115. Fica revogada a Lei nº 909, de 20 de setembro de 2006, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DA ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:5904A581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.437, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.437, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 030/2021

DISPÕE SOBRE O DIREITO DE PREEMPÇÃO E SOBRE OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei tem por finalidade estabelecer as condições para aplicação do direito de preempção pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 2º O direito de preempção confere ao Poder Público Municipal a preferência para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares.

§ 1º Os imóveis sobre os quais incide o direito de preempção, no Município de Piên, são aqueles localizados nas seguintes zonas urbanas, localizadas nos perímetros urbanos da Sede e de Trigolândia: ZURC – Zona de Uso Restrito e Contenção; ZEIS 1 – Zona Especial de Interesse Social 1 e ZEIS 2 – Zona Especial de Interesse Social 2, , ZEIS 3 - Zona Especial de Interesse Social 3, ZUR – Zona de Interesse Especial de Uso Restrito, as quais estão definidas e detalhadas na Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º O direito de preempção também incidirá sobre Vias Estruturais e Arteriais, com o intuito de criação de espaços públicos de lazer, áreas verdes e equipamentos públicos, principalmente em Trigolândia.

§ 3º A vigência do direito de preempção sobre os referidos imóveis vale pelo período de 05 (cinco) anos, renovável depois de decorrido 01 (um) ano do prazo inicial de vigência.

§ 4º O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência expresso no § 3°, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 3º O direito de preempção será exercido sempre que o município necessitar de áreas para:
I - Regularização fundiária;
II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - promoção de loteamentos acessíveis à população de baixa renda, como parte integrante de uma política de inibição da irregularidade fundiária municipal;
IV - Constituição de reserva fundiária;
V - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
VI - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VII - Criação de espaços públicos de lazer, áreas verdes e equipamentos públicos;
VIII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
IX - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;
X – Implantação de parques ou áreas de preservação ambiental.

Parágrafo único. As áreas indicadas pelo Poder Público para exercer o direito de preempção poderão estar enquadradas em uma ou mais das finalidades enumeradas por este artigo.

Art. 4º O proprietário de imóvel relacionado nesta Lei deverá, no caso de existir intenção de alienar seu imóvel, notificar formal e expressamente o Município, para que este, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifeste, igualmente por escrito, seu interesse ou não em adquiri-lo.

Parágrafo único. A notificação mencionada no *caput* será anexada a proposta de compra, assinada por terceiro que pretenda realizar a aquisição do imóvel, da qual constará o valor, as condições de pagamento e o prazo de validade.

Art. 5º O Município publicará no diário oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação o edital de aviso da notificação recebida, nos termos do artigo anterior, correspondente à mencionada intenção de aquisição do imóvel, com as condições da proposta apresentada.

Art. 6º Transcorrido o prazo mencionado no artigo 4º sem manifestação por parte do Município, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação do imóvel para terceiros, em condições idênticas às da proposta apresentada.

Art. 7º Concretizada a venda do imóvel a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§ 1º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada será declarada nula de pleno direito.

§ 2º Ocorrida a hipótese descrita no § 1°, o município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 914, de 02 de outubro de 2006, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:731A16FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.438, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.438, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 031/2021

DISPÕE SOBRE A OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR, PREVISTA NO ART. 28 DO ESTATUTO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Outorga Onerosa do Direito de Construir no Município de Piên.

Art. 2º Constitui objetivo geral da presente Lei aplicar no Município de Piên o instrumento jurídico previsto no artigo 28 e seguintes da Lei nº 10.257/2001, para o implemento da política de desenvolvimento urbano e de ordenamento territorial instituídos pelo Plano Diretor, atendendo aos objetivos e diretrizes expressas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA OUTORGA ONEROSA

Seção I
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 3º Será aplicada a outorga onerosa do direito de construir a todo aumento de potencial construtivo definido pela presente Lei.

§ 1º As áreas passíveis de Outorga Onerosa do Direito de Construir são aquelas onde o direito de construir poderá ser exercido acima do permitido pela aplicação do Coeficiente de Aproveitamento estabelecido pela Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo, até o limite estabelecido pelo uso do Coeficiente de Aproveitamento Máximo, estabelecido em legislação específica, mediante contrapartida financeira do interessado.

§ 2º No caso de utilização do instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir, a expedição do Alvará de Construção pelo Município fica condicionada ao pagamento do valor relativo à outorga onerosa.

§ 3º No caso de utilização do instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir, a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento de Atividade pelo Município fica condicionado ao pagamento do valor relativo à outorga onerosa.

Art. 4º Os imóveis localizados nas seguintes Zonas definidas na Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo poderão receber o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir: ZC (Zona Central) e nas Vias Estruturais e Arteriais da ZUM (Zona de Uso Misto), para incentivar a utilização de parâmetros urbanísticos que qualifiquem o adensamento e verticalização urbana da cidade, transferindo as qualidades observadas na construção habitacional térrea e assobradada para a construção em altura.

§ 1º O Coeficiente de Aproveitamento Máximo a ser concedido através da Outorga Onerosa deverá ser estabelecido em lei específica, calculado e periodicamente reavaliado, em função da capacidade do sistema de circulação, da infra-estrutura disponível, das limitações ambientais e das políticas de desenvolvimento urbano, podendo ser diferenciados por uso residencial e não-residencial.

§ 2º O estoque estabelecido nos termos das disposições do parágrafo 1º deste artigo deverá valer para um período não inferior a 02 (dois) anos.

§ 3º O impacto na infraestrutura e no meio ambiente onde incidir a concessão da Outorga Onerosa do Direto de Construir e da Transferência de Potencial Construtivo deverá ser monitorado permanentemente pelo Município, que deverá, periodicamente, tornar público os relatórios deste monitoramento, destacando as áreas críticas próximas da saturação.

§ 4º Caso o monitoramento a que se refere o § 3º deste artigo revele que a tendência de ocupação de determinada área do Município o levará à saturação no período de 01 (um) ano, a concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser suspensa 180 (cento e oitenta) dias após a publicação de ato do Executivo neste sentido.

Art. 5º Para efeito de cálculo do valor da outorga onerosa, será aplicada a fórmula:
VLO = VAE.y. QA
Sendo:
VLO = valor a ser pago pela outorga;
VAE = valor do metro quadrado do terreno, multiplicado por y;
QA = quantidade de metros quadrados acrescidos;
Y = coeficiente de ajuste, que corresponde a 0,15 (quinze centésimos).

Parágrafo único. Poderão ser criados, através de lei específica, coeficientes de ajuste diferenciados por Zona de aplicação do instrumento de Outorga Onerosa do Direito de Construir.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a receber imóvel de interesse do Município em pagamento da Outorga Onerosa, devendo o imóvel ser avaliado de acordo com a Planta Genérica de Valores do Município.

Parágrafo único. A utilização do imóvel recebido como pagamento da outorga onerosa será analisada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 7º Quando o Coeficiente de Aproveitamento Máximo, adicional ao Coeficiente estabelecido em Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo, não for solicitado diretamente vinculado à aprovação de projeto de edificação, o Município poderá expedir Certidão de Outorga Onerosa de Potencial Construtivo vinculada a determinado lote, que será convertida em direito de construir com a aprovação do respectivo projeto de edificação.

§ 1º As certidões expedidas na forma que dispõe o *caput* deste artigo, que ainda não tiverem sido convertidas em direito de construir, poderão ser negociadas a critério do Município, desde que sejam atendidas todas as condições estabelecidas nesta Seção, para o lote que passará a receber o Potencial Construtivo Adicional.

§ 2º Apresentada solicitação de transferência da certidão para outro lote, o Município:
I - verificará se o lote para o qual se pretende transferir a certidão localiza-se em áreas passíveis de aplicação de outorga onerosa e se há estoque de potencial disponível, não sendo possível a transferência para as áreas de Operações Urbanas;
II - determinará o novo potencial construtivo adicional por meio da relação entre os valores dos lotes calculados, utilizando-se os valores que constam para o metro quadrado de terreno na Planta Genérica de Valores;
III - poderá expedir nova certidão cancelando a certidão original, com a anuência do titular desta, realizando os procedimentos necessários à atualização e ao controle de estoque.

Art. 8º Os recursos financeiros provenientes da outorga onerosa integrarão o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Seção II
Da Outorga Onerosa da Alteração de Uso

Art. 9º Será aplicada a Outorga Onerosa de Alteração de Uso, atendido o disposto nesta Lei, às atividades discriminadas a seguir:
I - habitação coletiva;
II - posto de abastecimento de combustível, lavagem e lubrificação de veículos;
III - supermercado;

IV - centro comercial;
V – quando houver a necessidade de regulamentação fundiária que demande investimento municipal em infraestrutura.

Parágrafo único. Aplica-se a Outorga Onerosa de Alteração de Uso às atividades acima discriminadas em relação àquelas permitidas pelas normas da Lei de Zoneamento e Uso do Solo, vigentes até a data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os procedimentos para aplicação da Outorga Onerosa, bem como a taxa relativa a serviços administrativos, deverão ser fixados pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Lei nº 915, de 02 de outubro de 2006, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:1011F2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.439, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.439, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 032/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIÊN A PARTICIPAR DE OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a participar de Operações Urbanas Consorciadas (OUC), com o objetivo de viabilizar projetos urbanísticos especiais, melhorias sociais e a valorização ambiental em áreas previamente delimitadas.

§ 1º A lei específica que regulamentar cada Operação Urbana Consorciada deverá conter, no mínimo:
I - Definição da área a ser atingida;
II - Programa básico de ocupação da área;
III - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
IV - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados;
V - Finalidades da operação;
VI - Estudo prévio de Impacto de Vizinhança;
VII - Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.
VIII – Estudo prévio qualificado que comprove a força de mercado imobiliário que sustente a OUC.

§ 2º A partir da aprovação da lei específica de que trata o *caput* deste artigo, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Município expedidas em desacordo com os critérios estabelecidos por esta lei.

§ 3º Não serão nulas as operações consorciadas que se iniciaram antes da entrada em vigor desta lei.

§ 4º A adesão ou proposição de uma OUC é uma decisão que demanda um amplo estudo qualificado e debate público, portanto deve ser aprovada em audiência pública.

§ 5º O Município está autorizado a participar em OUCs Interfederativas, especialmente nas que envolverem retornos para o transporte público, a capacitação e a geração de empregos para o Município.

Art. 2º A operação urbana consorciada pode ser proposta a Administração Pública Municipal por qualquer cidadão ou entidades de iniciativa pública ou privada, proprietários de áreas de interesse social e usuários de bens públicos.

Art. 3º São consideradas áreas de interesse social para incidência das operações urbanas consorciadas:
I - Tratamento urbanístico de áreas públicas;
II - Abertura de vias ou melhorias no sistema viário;
III - Implantação de programa habitacional de interesse social;
IV - Implantação de equipamentos públicos;
V - Recuperação do patrimônio cultural;
VI - Proteção ambiental;
VII - Reurbanização;
VIII - Regularização de edificações localizadas em área não parcelada oficialmente.

Art. 4º Cada Operação Urbana Consorciada dependerá de lei específica para a sua execução.

Art. 5º Os valores a serem repassados às operações urbanas consorciadas serão provenientes de contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 32, do Estatuto da Cidade.

§ 1º Os valores a que se refere o *caput* deste artigo serão repassados na medida em que se fizerem necessários e, exclusivamente, para a consecução dos fins almejados pela operação urbana consorciada, instituída por decreto municipal.

§ 2º O repasse a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuado mensalmente, na mesma data em que o Município recebe a segunda parcela de repasse do ICMS, mediante procuração específica para pagamento da parcela destinado ao Consórcio junto à instituição bancária oficial do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 916, de 02 de outubro de 2006, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:78ED3F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.440, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.440, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 033/2021

DISPÕE SOBRE O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, PREVISTO NO ARTIGO 36 E SEGUINTES DO ESTATUTO DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), cabendo ao Município de Piên aplicar este instrumento legal, previsto no artigo 36, da Lei Federal nº 10.257/2001, a qual tem por finalidade implementar a política de desenvolvimento urbano e de ordenamento territorial instituídos pelo Plano Diretor, atendendo os objetivos e diretrizes expressos nesta Lei.

Art. 2º Este instrumento visa ainda assegurar a qualidade de vida dos habitantes das zonas urbanas, da seguinte forma:
I - harmonizar o desenvolvimento urbano com o Meio Ambiente;
II - favorecer a concepção de empreendimentos menos agressivos e o desenvolvimento de tecnologias mais adequadas às condições locais onde serão implantados;
III - minimizar ao máximo a ocorrência de conflitos de atividades e usos.

Art. 3º O Estudo de Impacto de Vizinhança destina-se à execução de parcelamentos do solo com ou sem interesse social, edifícios habitacionais, empreendimentos comerciais e de serviços.

Art. 4º Os critérios para a previsão de impacto ambiental são os seguintes:
I - pesquisa morfológica urbana do meio ambiente construído, definindo os usos existentes e predominantes;
II - análise dos serviços de abastecimento de telefonia, energia elétrica, água, o escoamento das águas pluviais, a coleta e o lançamento de efluentes sanitários, a permeabilidade do solo, o estacionamento e o fluxo de trânsito;
III - análise da demanda dos equipamentos urbanos e comunitários, públicos e privados, no setor social, da educação e saúde.

Art. 5º O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é o instrumento urbanístico para avaliar impactos, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, nos casos de aumento de potencial construtivo, transferência do direito de construir, alteração ou extensão de uso, implantação de usos industriais e serviços de grande porte, implantação de estabelecimentos geradores de tráfego, implantação de estabelecimentos de atividades potencialmente poluidoras, localização na hierarquia viária e instalação de atividades urbanas em zona rural.

§ 1º Considera-se localização na hierarquia viária a compatibilidade do porte e da natureza do uso em relação à circulação, acessibilidade e geometria viária de uma via.

§ 2º Considera-se instalação de atividades urbanas em zona rural qualquer criação de área, por meio de desmembramento ou parcelamento de imóvel rural, que vise a constituir unidades com destinação considerada como Tolerada pela Lei de Zoneamento e Uso do Solo.

§ 3º O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
I - adensamento populacional;
II - equipamentos urbanos e comunitários;
III - uso e ocupação do solo;
IV - valorização imobiliária;
V - geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - ventilação e iluminação;
VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
VIII - aumento de demanda por água tratada e esgotamento sanitário;
IX – estudo de tráfego de cargas, comprovando a não intervenção da atividade minerária no tráfego urbano.

Art. 6º A Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo e o Conselho de Desenvolvimento Municipal identificarão a necessidade de elaboração de EIV e encaminharão o processo ao órgão gestor do planejamento urbano, nos seguintes casos:
I - no que se refere aos impactos no meio ambiente;
II - no que se refere aos riscos para a segurança da comunidade;
III - quando identificados como sendo um pólo gerador de tráfego e relacionados com sua localização na hierarquia viária;
IV - quando houver interferência de elementos visuais, impactos de natureza cultural, moral e similares a ser definido pelo órgão gestor do planejamento urbano;
V - quando houver alteração ou extensão de uso e aumento de potencial construtivo para atividades de postos de abastecimento de combustíveis, motéis, uso coletivo, habitação, implantação de torres de telecomunicações em áreas privadas e públicas;
VI - quando houver transtornos à comunidade, inerentes à natureza de um uso e de sua respectiva ocupação;
VII - quando houver remembramento que se enquadre nos incisos anteriores.

§ 1º Será de competência da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo e do Conselho Municipal de Desenvolvimento a decisão final de necessidade de elaboração de EIV, por parte do interessado, bem como formalizar os procedimentos no sentido de orientar a elaboração desse estudo.

§ 2º A elaboração do EIV pode partir da iniciativa de qualquer cidadão do Município.

§ 3º No caso de implantação e ampliação de empreendimentos minerários, aplicação do instrumento de avaliação de impacto de vizinhança será obrigatória, sem substituição da previsão de estudos de impactos ambientais, quando couber.

Art. 7º Visando eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, o Poder Executivo poderá solicitar a execução de melhorias, como:
I - ampliação das redes de infraestrutura urbana, a serem definidas em consulta às concessionárias de serviços públicos;
II - área da unidade imobiliária ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
III - ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, paradas de transporte coletivo, faixa de pedestres, semaforização e acessibilidade;
IV - proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
V - manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área.

§ 1º As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§ 2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se comprometa a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Município, antes da finalização do empreendimento.

Art. 8º O EIV deverá ser apreciado e aprovado pela Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo e pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 9º Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta pública.

Art. 10. O EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudos Ambientais, quando exigidos por legislação específica.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Lei nº 917, de 02 de outubro de 2006, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:65397E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.442, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.442, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 035/2021

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO, A EDIFICAÇÃO E A UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA DE IMÓVEIS URBANOS, SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PROGRESSIVO NO TEMPO E A DESAPROPRIAÇÃO COM O PAGAMENTO ATRAVÉS DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE PIÊN.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade estabelecer as condições para o uso compulsório de imóveis urbanos, incluindo as condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como da desapropriação de imóveis mediante o pagamento de títulos da dívida pública municipal.

Art. 2º Os instrumentos previstos nesta Lei poderão ser aplicados na Zona Central – ZC, nas Vias Estruturais, Arteriais e Coletoras das Zonas de Uso Misto – ZUM e nas Zonas onde existam manchas de adensamento prioritário.

Art. 3º O Município deverá incentivar, através dos benefícios previstos nesta Lei, a ocupação dos vazios urbanos, assim como não incentivar, através dos instrumentos cabíveis, a ocupação em áreas com restrição à ocupação.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO, DA EDIFICAÇÃO OU DA UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 4º Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido no Zoneamento ou em legislação dele decorrente.

Art. 5º O Município deverá notificar o proprietário do imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo esta notificação ser averbada na matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo que esta deverá ocorrer conforme os incisos seguintes:
I - por funcionário do órgão competente da administração pública municipal ao proprietário do imóvel ou, no caso deste ser uma pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência ou administração do bem;
II - por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista no inciso anterior.

Art. 6º Os prazos e as condições para a implementação das obrigações de utilização deverão constar da notificação mencionada no artigo 4º e não poderão ser inferiores a:
I - 01 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto de utilização da área junto ao órgão municipal competente;
II - 02 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para o efetivo início das obras do empreendimento.

Parágrafo único. Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, o Conselho Municipal de Desenvolvimento poderá autorizar a conclusão do empreendimento em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

Art. 7º A transmissão do imóvel por ato intervivos ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no artigo 1º desta Lei, sem interrupção dos prazos correntes.

CAPÍTULO III
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 8º Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos no artigo 6º desta Lei, o Município procederá a aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos.

§ 1º - O valor da alíquota a ser aplicada a cada ano é fixado da seguinte maneira:
I - no primeiro ano, uma alíquota de 2% (dois por cento) do valor venal do imóvel;
II - no segundo ano, uma alíquota de 4% (quatro por cento) do valor venal do imóvel;
III - no terceiro ano, uma alíquota de 8% (oito por cento) do valor venal do imóvel;
IV - no quarto ano, uma alíquota de 12% (doze por cento) do valor venal do imóvel;
V - no quinto ano, uma alíquota de 15% (quinze por cento) do valor venal do imóvel;
§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou de utilizar o imóvel não esteja atendida quando findo o período de 05 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança do IPTU através da alíquota máxima de 15% (quinze por cento), até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa prevista no artigo 9º.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV
DA DESAPROPRIAÇÃO COM O PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 9º Decorridos 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, de edificação ou de utilização, o município poderá proceder à desapropriação do imóvel com o pagamento de seu valor através de títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública deverão ter a prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados em um prazo de até 10 (dez) anos, através de prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados ao proprietário ou detentor, o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2º O valor real da indenização:
I - refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras eventualmente realizadas pelo Poder Público, na área onde o mesmo se localiza, após a notificação de que se trata o artigo 5º desta Lei;
II - não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes ou juros compensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O Município procederá o adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao Patrimônio Público.

§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Município ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóveis, nos termos do § 5º, as mesmas obrigações de parcelamento, de edificação ou de utilização previstas no artigo 6º desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. É assegurado ao proprietário de terras que tiver imóvel desapropriado o direito de retrocessão, mediante devolução do valor da indenização, caso a autoridade expropriante não der destinação pública declarada no ato expropriatório.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá designar, através de portaria, a criação de uma comissão composta por membros do Conselho de Acompanhamento do Plano, para que este possa indicar os imóveis mencionados no *caput* deste artigo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação da presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 12. Fica revogada a Lei nº 919, de 04 de outubro de 2006, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:BFE9B8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.444, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.444, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 037/2021

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO, O REMEMBRAMENTO, O DESMEMBRAMENTO E A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS NO MUNICÍPIO DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os projetos de arruamento, loteamentos, desmembramentos de terrenos e de implantação de condomínios horizontais dependerão sempre de licença prévia do Município, obedecendo ao disposto nesta Lei e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O parcelamento de solo poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento e remembramento, observadas as disposições desta Lei e do Decreto Estadual nº 745, de 13 de março de 2015, bem como das Legislações Federal e Estadual pertinentes.

§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com a abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, de prolongamentos, da modificação ou da ampliação das já existentes.

§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, na modificação ou na ampliação dos já existentes.

§ 3º Considera-se remembramento a junção de dois lotes destinados a edificação com o aproveitamento do sistema viário existente.

§ 4º Considera-se lote o terreno servido de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo Plano Diretor ou Lei Municipal para a zona em que se situe.

§ 5º O lote poderá ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes.

§ 6º Qualquer tipo de empreendimento que acarrete aumento da densidade populacional, provocando a venda de imóveis em frações ideais, sem vinculação da construção ao terreno, é considerado como Condomínio de Lotes, sendo que esta modalidade está sujeita à legislação que disciplina o parcelamento do solo urbano, devendo ser aprovada pela Comec, pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) e pelo Município, antes da lavratura de escritura pública de sua instituição.

§ 7º A edificação de mais uma economia autônoma dentro de um mesmo lote não constitui desmembramento e este só será permitido se destes resultarem lotes com as dimensões mínimas previstas nesta lei.

§ 8º Os loteamentos e os desmembramentos só serão admitidos se deles resultarem lotes edificáveis, de acordo com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, bem como das demais normas vigentes.

Art. 3º Será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, desde que não contrarie os termos desta lei e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. É defeso o parcelamento do solo quando recair sobre:
I - terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, situados abaixo da cota 762, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas e consulta ao Conselho de Desenvolvimento Municipal e Meio Ambiente e com acompanhamento ou pela iniciativa da autoridade municipal competente;
II - terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III - terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento),bem como em áreas de fundo de vale;
IV - terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo o Município exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;
V - áreas de preservação ecológica, com cobertura arbórea, sem parecer prévio das autoridades competentes e, naquelas onde a poluição impeça a existência de condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VI - topos de morros, montes, montanhas e serras, acima da cota máxima de 20m (vinte metros) do nível do logradouro público lindeiro, salvo se garantidas as condições de preservação ambiental, com acompanhamento da autoridade competente;
VII - nascentes, mesmo os chamados “olhos d’água”, seja qual for a sua situação topográfica;
VIII - em terrenos situados em áreas de preservação florestal e ecológica.

Art. 4º A denominação e o emplacamento dos logradouros públicos e particulares, assim como a numeração das edificações, é privativa do Poder Público Municipal.

Art. 5º Não caberá ao Município qualquer responsabilidade pela diferença de medidas nos lotes ou quadras que o interessado venha a encontrar, em relação às medidas constantes dos projetos aprovados.

Art. 6º Os responsáveis por parcelamento não aprovado pelo Município, ainda que implantado ou em fase de implantação, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação da presente Lei, para legalizarem o parcelamento, adaptando-o às exigências desta Lei, sob pena de embargo e demolição das obras porventura executadas.

Art. 7º Embora satisfazendo as exigências da presente Lei, qualquer projeto de parcelamento pode ser recusado ou alterado, total ou parcialmente, pelo Município, tendo em vista:
I - as diretrizes para o uso do solo, estabelecido no Plano de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
II - as diretrizes do desenvolvimento regional, estabelecidas em planos oficiais em vigor;
III - a defesa dos recursos naturais ou paisagísticos e do Patrimônio Natural do Município;
IV - evitar o excessivo número de lotes com o conseqüente aumento de investimentos subtilizados, em obras de infra-estrutura e de custeio de serviços, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Art. 8º Os loteamentos deverão atender aos seguintes requisitos:
I - Só poderão ser loteadas glebas com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade, a critério do Município;
II - As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como os espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, de acordo com a lei de que trata o inciso IV, do artigo anterior.
III - Os lotes terão área e testada mínima de acordo com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, quando o loteamento se destinar a urbanização específica para conjuntos habitacionais de interesse social, conforme recomendações de áreas possíveis de implantação das mesmas pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, admitindo-se, nestes casos, a proposição de lotes com uma área mínima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e uma testada mínima de 10,00m (dez metros).
IV - Ao longo das águas correntes e dormentes deverão ser respeitadas as faixas de drenagem mínima de 30,00m (trinta metros) para cada lado das margens, a qual deverá ser cedida ao Município, conforme a Lei Ambiental;
V - Ao longo das faixas de domínio, das redes de alta tensão, das ferrovias e dutos, não será permitida edificação, conforme exigências dos órgãos competentes;
VI - Ao longo das ferrovias será obrigatória a reserva de uma faixa "*non aedificandi*" de 15,00m (quinze metros) para cada lado do eixo, salvo no caso da existência de maiores exigências da legislação específica;
VII – Ao longo das rodovias será obrigatória a reserva de uma faixa *"non aedificandi"* de 15,00m (quinze metros) mais 15,00m (quinze metros) de faixa de domínio do DER, totalizando 30 (trinta) metros para cada lado do eixo, salvo no caso da existência de maiores exigências da legislação específica, observado ainda o seguinte:
a) o Município poderá ampliar a faixa e proteção a critério próprio, bem como exigir vias públicas marginais, paralelas e contínuas à faixa de proteção:
b) a área correspondente à faixa de proteção não poderá ser considerada no computo da percentagem exigida reservada à implantação dos equipamentos públicos;
VIII - As vias do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, harmonizar-se com a topografia local, com declividade máxima de 20% (vinte por cento);
VIII - Todo projeto de loteamento deverá incorporar o seu traçado viário os trechos que o Município indicar no Plano Diretor, para assegurar a continuidade do sistema viário geral do município.

§ 1º Em cumprimento a Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, as áreas a serem respeitadas serão estabelecidas na presente Lei Municipal.

§ 2º Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e comércio local.

§ 3º A autoridade municipal competente deverá, em caráter complementar, exigir para cada loteamento a reserva de faixa "*non aedificandi*" destinada a equipamentos urbanos.

§ 4º Consideram-se os equipamentos públicos urbanos os de abastecimento de água, os sistemas de coleta e tratamento de esgotos, as redes de distribuição de energia elétrica, os sistemas de drenagem e coleta de águas pluviais, as redes de telefonia, de televisão e de dados e os sistemas de distribuição de gás canalizado.

§ 5º No caso de lotes integrantes de condomínio de lotes, poderão ser instituídas limitações administrativas e direitos reais sobre coisa alheia em benefício do poder público, da população em geral e da proteção da paisagem urbana, tais como servidões de passagem, usufrutos e restrições à construção de muros.

Art. 9º As disposições desta Lei obrigam não só os arruamentos, os loteamentos, os desmembramentos ou remembramentos realizados com a finalidade de venda ou para o melhor aproveitamento dos imóveis, como também aqueles decorrentes de divisão consensual ou judicial.

CAPÍTULO III
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 10. O interessado em elaborar projetos de loteamento, deverá solicitar ao Município, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo e as diretrizes para o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, apresentando para este fim os seguintes elementos:
I - Requerimento assinado pelo proprietário da área ou o seu representante leal;
II - Planta da gleba a ser loteada, em duas vias, na escala 1:2000, assinada pelo proprietário da área ou seu representante, indicando:
a) Divisas da propriedade perfeitamente definidas;
b) Localização dos cursos da água, áreas sujeitas a inundações, bosques, árvores de grande porte e construções existentes;
c) Arruamento contíguos a todo o perímetro, a localização de vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
d) Esquema do loteamento pretendido, onde deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões mínimas dos lotes e quadras.
III - O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;
IV - Planta de situação da área a ser loteada, em duas vias, na escala de 1:10.000, com indicação no norte magnético da área total e dimensões dos terrenos e seus principais pontos de referência;
V - Certidão do registro do imóvel a ser parcelado em nome do requerente, onde deve constar a descrição perimétricas da área a ser loteada.

Art. 11. Havendo viabilidade de implantação, o Município, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município e demais legislações superiores, indicará na planta apresentada na consulta prévia:
I - As vias de circulação existentes ou projetadas que compõe o sistema viário da cidade e do Município, relacionada com o loteamento pretendido, a serem respeitadas;
II - A fixação da zona ou zonas de uso predominante de acordo com a Lei de Zoneamento e de Uso e Ocupação do Solo;
III - Localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público, sendo que:
a) Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado;
b) Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.
IV - As faixas sanitárias do terreno para o escoamento das águas pluviais e as faixas não edificáveis;

V - Relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado.

§ 1º O prazo máximo para estudo e fornecimento das diretrizes será de 30 (trinta) dias, neles não sendo computados o tempo despedido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.

§ 2º A aceitação da consulta prévia não implica em aprovação da proposta do loteamento.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTOS

Art. 12. Antes da elaboração de projetos de loteamento, o interessado deverá solicitar que o Município forneça, esquematicamente, as diretrizes a serem obedecidas na elaboração do projeto, através de requerimento e mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - prova de domínio do terreno;
II - planta de situação do terreno, na escala 1:10.000 ou 1:20.000;
III - planta do perímetro do terreno nas escala 1:500 ou 1:1.000, na qual conste:
a) a caracterização da(s) gleba(s) a ser(em) loteada(s);
b) a orientação da direção norte verdadeira e magnética;
c) as curvas de nível de metro em metro, amarradas a RN (referência de nível) identificável em relação ao nível do mar;
d) os cursos d'água com as faixas de drenagem ou fundos de vale, bosques, partes alagadiças, mananciais, construções, linhas de transmissão de energia, torres de telecomunicações, adutoras de água, rodovias, ferrovias e demais obras ou instalações existentes no local ou em suas adjacências;
e) a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
f) a caracterização do tipo de do uso predominante a que o loteamento se destina;
g) as características e as especificações das zonas de uso contíguas;
IV - apresentação de ensaios de sondagem geotécnica e de determinação da permeabilidade do solo;
V - outras indicações que possam interessar à orientação geral do loteamento, a critério da autoridade municipal competente.

§ 1º O interessado deverá apresentar todos os itens acima mencionados com 2 (duas) vias da planta do imóvel, assinadas pelo proprietário ou seu representante legal e por profissional registrado no conselho regional representativo correspondente com atribuições profissionais para tal.

§ 2º Quando se dispuser a lotear somente parte do terreno, ou for proprietário de uma área contígua ao loteamento em questão, o requerente deve apresentar as plantas referidas no inciso III deste artigo, abrangendo a totalidade do imóvel.

§ 3º É vedado parcelar parte de gleba sem antes proceder o desmembramento da parte que será parcelada.

§ 4º Sempre que se fizer necessário, a critério da autoridade municipal competente, poderá ser exigida a extensão do levantamento altimétrico ao longo do perímetro do terreno até o limite de 100 m (cem metros), ou até o talvegue ou divisor de águas mais próximo.

§ 5º O encaminhamento de projetos de parcelamento está condicionado à viabilidade de abastecimento de água potável, podendo-se, para este efeito, admitir-se uma das seguintes provas:
I - laudo baseado em estudo ou perícia procedida pela Companhia de água e Esgotos que possui a concessão da exploração dos serviços em questão, pelo qual fique constatado que a área em referência poderá ser conectada ao sistema de abastecimento de água da cidade;
II - laudo e parecer favorável da autoridade municipal e estadual competente quanto à possibilidade de perfuração de poços artesianos ou outro sistema semelhante.

Art. 13. O Município indicará, nas plantas apresentadas junto com o requerimento, de acordo com as diretrizes de planejamento estadual e municipal:
I - as ruas ou estradas existentes ou projetadas que compõem o sistema viário da cidade e do município, relacionados com o loteamento pretendido e a serem respeitadas;
II - o traçado básico e as características do sistema viário principal;
III - a localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público;
IV - as faixas de fundo de vale, determinadas pelo executivo municipal para compor setores especiais com destinação específica, bem como a faixa de drenagem não edificável, necessárias ao escoamento das águas pluviais, observando-se que a largura mínima desta faixa de drenagem, marginal ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, será no mínimo de 20,00m (vinte metros) medidos a partir de cada margem, considerado o nível médio anual do curso d'água, exceto nos locais onde as áreas de preservação permanente exijam uma distância maior;
V - a zona ou as zonas de uso predominante da área, com indicação dos usos compatíveis;
VI - as áreas com abertura vegetal significativa bem como aquelas destinadas à preservação permanente, conforme previsto no Código Florestal e na legislação específica.

§ 1º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

§ 2º O Município se pronunciará sobre a proposta de loteamento em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do protocolo, prorrogáveis no caso da necessidade de esclarecimento ou complementação de dados por parte do interessado.

Art. 14. Orientado pelas diretrizes oficiais, o interessado solicitará a aprovação do loteamento juntando os seguintes documentos relativos ao imóvel:
I - cópia aprovada da planta de diretrizes;
II - certidão atualizada do registro de imóveis, como prova de domínio;
III - certidão negativa de imposto e tributos municipais;
IV - certidão negativa de ônus reais;
V - cópia do levantamento topográfico e do cálculo analítico das áreas, realizado por profissional responsável;
VI - memorial descritivo do terreno a lotear, com a descrição sucinta do loteamento, mencionando sua denominação, a área total do terreno, as áreas das vias públicas, dos espaços livres e a escritura de promessa de doação, referente a equipamentos comunitários que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento, os limites, a situação dos confrontantes, as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
VII - os desenhos, na escala 1:500 ou 1:1.000, em 4 (quatro) vias, que conterão, pelo menos:
a) a subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;
b) o sistema de vias com a respectiva hierarquia;
c) as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
d) os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e áreas de uso público, com a largura das pistas de rolamento e dos passeios;
e) a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
f) a indicação, em planta e em perfil, de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;
g) a orientação da direção norte magnética e a verdadeira;
h) o relevo do solo por meio de curvas de nível, com altitudes equidistantes de 1,00m (um metro);
i) os cursos d'água, as áreas alagadiças, os mananciais, os sistemas de escoamento das águas pluviais e das servidas;
j) os bosques e as construções existentes, quando for o caso;
k) as áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos;
l) um quadro estatístico contendo as áreas e os percentuais do terreno, da área total alienável, das vias públicas, dos espaços livres e das

áreas destinadas ao Município para a implantação de equipamentos públicos;
VIII - planta de localização do loteamento em escala 1:20.000;
IX - anteprojeto em duas vias, da rede de escoamento das águas pluviais e superfícies, canalização em galerias, com indicação de obras (muros de arrimo, pontilhões) quando exigidas e necessárias à conservação de novos logradouros.

§ 1º Para os terrenos de maior dimensão a planta a que se refere o inciso VII deste artigo será dividida em pranchas, que não devem possuir dimensões maiores que 1,00m (um metro) e que permitam a realização de uma superposição de 10% (dez por cento) com as plantas contíguas, devendo nestes casos ser apresentada uma planta de conjunto, em escala mais reduzida.

§ 2º As pranchas de projeto devem obedecer às características indicadas pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 3º O projeto deverá ser assinado em todas as cópias pelo proprietário ou seu representante legal e pelo profissional responsável, devidamente registrado no CREA-PR, sendo que o original da planta deverá ter as firmas do proprietário e do responsável técnico reconhecidas pelo tabelião.

§ 4º Nos desenhos que compõem o projeto de loteamento deverá constar o compromisso, contendo os seguintes dizeres, bem legível e assinado pelo proprietário do imóvel: “Desde a data da inscrição deste loteamento, no Cartório de Registro de Imóveis, passarão a integrar o domínio do Município as áreas destinadas às vias de circulação, às praças, aos jardins e aos equipamentos comunitários. O processamento das guias de transmissão de propriedades, bem como as concessões de alvarás, para qualquer construção realizada nos lotes, ficam condicionadas à expedição, por parte do Município, de certidão de aprovação do loteamento e de documentos de aceitação definitiva das obras a serem realizadas, constantes do ato de aprovação do projeto de loteamento”.

Art. 15. Nos casos de loteamentos que tenham tido seus projetos definitivos aprovados, junto o Município, a área será integralmente caucionada ao Poder Público Municipal, mediante escritura pública, em garantia às obras de urbanização a serem realizadas, onde constem os prazos e as possíveis prorrogações para a sua conclusão definitiva.

Art. 16. Se findos os prazos determinados no alvará, as obras de urbanização descritas no projeto definitivo do loteamento não estiverem integralmente realizadas, a área integral caucionada passará ao domínio municipal, o qual promoverá a ação competente para incorporar a mesma ao seu patrimônio público.

§ 1º A conclusão das obras de urbanização, previstas em cada processo de loteamento, será documentada por Certificado de Conclusão de Obras de Urbanização, expedido pelo Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ouvidos os técnicos vistoriadores do quadro funcional do Município, fazendo cessar os efeitos deste artigo.

§ 2º Poderão ser expedidos certificados de conclusão parcial de obras de urbanização, desde que o remanescente da área loteada seja superior a 40% (quarenta por cento) do terreno parcelado e que originou o processo.

Art. 17. Em nenhum caso os arruamentos do loteamento poderão prejudicar o escoamento natural das águas pluviais nas respectivas bacias hidrográficas, devendo as obras necessárias ser executadas nas vias públicas ou em faixas reservadas para esse fim.

Parágrafo único. Os cursos de água não poderão ser alterados sem prévia anuência do Município.

Art. 18. Caberá ao Estado o exame e a anuência prévia para a aprovação pelo Município de todos os projetos de loteamento e desmembramento, devendo ser solicitado o correspondente licenciamento ambiental junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná e cumpridas todas as exigências por este impostas, até que o Município possua competência para tal fim.

CAPÍTULO V
DO ANTEPROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 19. Cumpridas as etapas do capítulo anterior e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pelo Município, composto de:
I - Planta de situação da gleba a ser loteada, na escala 1:10.000, em 2 (duas) vias, com as seguintes informações:
a) Orientação magnética e verdadeira;
b) Equipamentos públicos e comunitários existentes num raio de 1.000m (mil metros);
II - Desenhos do Projeto de loteamento, na escala de 1:2000, em duas vias, com as seguintes informações:
a) orientação magnética e verdadeira;
b) subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;
c) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de trangência e ângulos centrais das vias e cotas do projeto;
d) sistema de vias com as respectivas larguras;
e) curvas de nível com equidistância de 1,0m (um metro);
f) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças, sendo que os perfis transversais serão apresentados na escala 1:500;
g) indicação dos marcos de alimento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
h) indicação das áreas que passarão ao domínio do Município e outras informações, tais como: Áreas registradas no cartório imobiliário; Área loteada; Área destinada à circulação; Áreas verdes; Áreas institucionais; Área remanescente.

Parágrafo único. O prazo máximo para estudo e aprovação do anteprojeto, após cumpridas todas as exigências do Município pelo interessado, será de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VI
DOS PROJETOS DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Art. 20. Para a aprovação de projeto de desmembramento ou de remembramento, o interessado apresentará o requerimento ao Município, acompanhado do título de propriedade, com certidão atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis, além da planta do imóvel, contendo:
I - a indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;
II - a indicação do tipo de uso predominante no local;
III - a indicação da divisão ou junção de lotes pretendida.

Art. 21. Aplicam-se aos processos de desmembramento, no que couber, as disposições urbanísticas exigidas para os loteamentos, em especial as contidas no artigo 8º desta lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fixará os requisitos exigíveis para a aprovação de desmembramentos de lotes, decorrentes de loteamentos, cuja destinação da área pública tenha sido inferior à mínima prevista no § 1º, do artigo 8º desta Lei.

CAPÍTULO VII
DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO

Art. 22. O projeto de loteamento, desmembramento ou remembramento deverá ser aprovado pelo Município, ouvidos os Órgãos Federal e Estadual, quando for o caso, a quem também compete a fixação das diretrizes a que alude o artigo 11 desta Lei.

§ 1º O Município disporá de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega do projeto do loteamento, devidamente protocolado, para pronunciar-se quanto ao pedido de aprovação.

§ 2º Caso o projeto de loteamento apresentado suscite exigências por parte do Município, será sustada a contagem dos 60 (sessenta) dias de prazo de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º O interessado deverá atender, no prazo de 15 (quinze) dias, ao pedido de esclarecimento ou de apresentação de elementos elucidativos formulado pelo organismo competente no curso do processo, salvo prorrogação maior, a ser concedida por motivo justificado, sob pena de arquivamento do processo.

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º deste artigo passa o correr a partir da ciência do pedido de esclarecimentos formulado pelo órgão público competente.

Art. 23. Por ocasião da aprovação da planta do loteamento, o proprietário assinará um termo de compromisso no qual se obrigará a:
I - executar, no prazo de 02 (dois) anos, sem qualquer ônus para o Município, as seguintes obras, constantes de cronograma físico a ser aprovado juntamente com o projeto:
a) abertura, terraplanagem e, no mínimo, ensaibramento das vias de circulação, conforme especificação do Município, com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
b) meio-fios, guias de pedra ou de concreto e calçamento em todas as vias e praças;
c) canalização das águas pluviais;
d) drenagens, aterros, pontes, pontilhões e bueiros que se fizerem necessários;
e) arborização das vias do loteamento, na proporção mínima de 01 (uma) árvore por lote, respeitadas as espécies recomendadas pelo Município;
f) a construção de jardins, parques e praças previstas no projeto de parcelamento;
g) abertura de poços, nos casos em que não exista a previsão de ligação da área ao sistema oficial de abastecimento de água no prazo máximo de 02 (dois) anos;
h) rede elétrica pública em conformidade com o projeto e com as diretrizes aprovadas pela concessionária de energia responsável do município;
i) quaisquer outras obras oriundas de atendimento dos dispositivos da presente Lei;
II - formalizar a hipoteca dos lotes caucionados em favor do Município, fazendo constar da respectiva escritura que a execução das obrigações será fiscalizada pelo Município;
III – facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços;
IV - não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lotes, antes de concluídas as obras previstas no inciso I deste artigo e cumpridas as demais obrigações impostas por esta Lei ou assumidas no termo de compromisso;
V - fazer constar, nos compromissos de compra e venda de lotes, de forma expressa, os ditames do termo de compromisso assinado com o Município, previstos no Inciso I deste Artigo;
VI - em cada contrato de compra e venda, delimitar e identificar cada parcela individualizada a que se refere;
VII - o Município poderá aceitar, a seu critério, a doação de outra área, situada em qualquer parte da área urbana do Município, desde que a mesma tenha valor equivalente ao da mencionada no § 1º, inciso IV do artigo 8º.

§ 1º No caso do projeto de loteamento ser executado por etapas, conforme o § 2º, do artigo 14, deverá conter, ainda:
I - a definição de cada etapa do projeto, de modo a assegurar a cada comprador de lote o pleno uso e gozo dos equipamentos previstos para o loteamento.
II - definição do prazo de execução de todo o projeto e dos prazos e áreas correspondentes a cada etapa.
III - estabelecimento das condições especiais para a liberação das áreas correspondentes a cada etapa, quando for o caso.
IV - indicação dos lotes alienados em proporção com as etapas do projeto.

§ 2º Os marcos de alinhamento e nivelamento, referidos no inciso I, alínea "a", deste artigo, deverão ser de concreto ou pedra, segundo padrão fornecido pelo Município.

Art. 24. Aprovado o plano de loteamento e deferido o processo, o Município baixará um decreto de aprovação do projeto de loteamento, no qual deverá constar:
I - dados que caracterizem e identifique o loteamento;
II - as condições em que o loteamento foi aprovado;
III - as indicações das áreas destinadas às vias e logradouros, às áreas livres e às áreas destinadas a equipamentos comunitários, as quais se incorporam automaticamente ao patrimônio municipal, como bens de uso comum, sem ônus de qualquer espécie para o Município;
IV - a indicação das áreas a serem caucionadas, na forma do artigo 13, como garantia da execução das obras;
V - a descrição das obras a serem realizadas e o cronograma de sua execução física.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO E DA FISCALIZAÇÃO DO LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO

Art. 25. Aprovado o projeto de loteamento ou desmembramento, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do ato, acompanhado dos documentos exigidos pelo órgão competente, de acordo com o expresso na Lei Federal nº 9785/99.

Parágrafo único. A comprovação da providência mencionada neste Artigo será feita mediante certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 26. Realizadas as obras de que trata o artigo 20, inciso I, o Município, atendendo ao requerimento do interessado e depois de realizadas as competentes vistorias, liberará as áreas caucionadas.

§ 1º A liberação das áreas caucionadas não obedecerá ao disposto § 2º de Artigo 14 desta Lei.

§ 2º Na imposição de penalidade durante a execução das obras, a fiscalização Municipal observará o que dispõe o Código de Obras Municipal.

Art. 27. Caso as obras de que trata o Artigo 20 não tenham sido realizadas no prazo de 2 (dois) anos após a data de aprovação do loteamento, o Município as executará e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas.

Parágrafo único. Essas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente nos casos e na forma que a Lei prescrever.

CAPÍTULO IX
DAS MODIFICAÇÕES

Art. 28. O arruador ou loteador poderá requerer a modificação total ou parcial do projeto de arruamento ou loteamento aprovado, desde que:
I - sejam obedecidas as normas legais e regulamentares;
II - seja obtida a anuência de todos os titulares de direito sobre as áreas vendidas ou compromissadas à venda, quando for o caso.

CAPÍTULO X
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 29. Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial, aquelas que, se situando ao longo de logradouro público oficial, dispensam a abertura de corredor de acesso às moradias, as quais contíguas, com parede comum ou isoladas, não poderão ser em número superior a 20 (vinte) unidades.

Art. 30. As edificações de residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer as seguintes condições:
I - a testada do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo, 5,00m (cinco metros) e profundidade de 25,00m (vinte e cinco metros);

II - a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo referente à zona em que se encontra;
III - acima de 05 (cinco) unidades, deverá ser reservada área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
a) quota mínima de 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
b) localização em área isolada, sobre terraços ou no térreo, desde que protegida de ruas e locais de acesso de veículos;
IV - o terreno permanecerá em propriedade de uma só pessoa ou em condomínio, mantendo-se o terreno nas dimensões mínimas estabelecidas em legislação de uso e ocupação do solo municipal;
V - para cada residência deverá ser garantida fração de terreno privativa de, no mínimo, 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), excluídas as áreas comuns.

Parágrafo único. As áreas destinadas à recreação, nos termos deste artigo, não serão computadas como área construída e, em nenhuma hipótese, poderão receber outra finalidade.

CAPÍTULO XI
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 31. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades de moradia no mesmo alinhamento, não ultrapassando a 20 (vinte) no total.

Art. 32. As edificações de residências em série, transversais ao alinhamento predial, sejam elas contíguas ou isoladas, deverão obedecer as seguintes condições:
I - a testada do lote para logradouro público terá, no mínimo, 15,00 (quinze) metros;
II - o acesso se fará por um corredor que terá a largura mínima de:
a) 4,00m (quatro metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso;
b) 6,00m (seis metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso;
III - quando houver mais de 05 (cinco) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser construído bolsão de retorno no final do corredor de acesso, cujo diâmetro deverá ter no mínimo 12,00m (doze metros);
IV - acima de 05 (cinco) unidades, deverá ser reservada área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
a) quota mínima de 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
b) localização em área isolada, sobre terraços ou no térreo, desde que protegida de ruas e locais de acesso de veículos;
V - o terreno permanecerá em propriedade de uma só pessoa ou em condomínio, mantendo-se o terreno nas dimensões mínimas permitidas pela lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo;
VI - para cada residência deverá ser garantida fração de terreno privativa de, no mínimo, 200,00m² (duzentos metros quadrados), excluídas as áreas comuns;
VII – para serem consideradas como residências em série, deverão ser construídas ao mesmo tempo e com estrutura de suporte compartilhada (paredes portantes e telhado);
VIII – os projetos arquitetônicos das residências em série não devem necessariamente ser iguais, desde que atendam às condições presentes nesta lei.

Parágrafo único. As áreas destinadas à recreação, nos termos deste artigo, não serão computadas como área construída e, em nenhuma hipótese, poderão receber outra finalidade.

Art. 33. As residências em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial, somente serão permitidas em áreas compatíveis onde o uso é tido como adequado ou tolerado, sendo que este último deverá ser analisado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e Meio Ambiente, conforme a Lei de Zoneamento e de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO XII
DOS PROJETOS DE CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 34. Pode haver, em terrenos, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.

§ 1º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

§ 2º Aplica-se, no que couber, ao condomínio de lotes o disposto sobre condomínio edilício no Capítulo VII do Código Civil, respeitada a legislação urbanística.

§ 3º Aplica-se ao condomínio de lotes os parâmetros urbanísticos e edilícios previstos nas leis de loteamentos ou parcelamento do solo

§ 4º Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.

§ 5º No caso de abertura de vias sem saída, a caixa de via deverá ser de 12 m (doze metros) quando houver lotes em ambos os lados, e 9 m (nove metros) quando os lotes forem somente de um lado.

CAPÍTULO XIII
DOS PROJETOS DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Art. 35. Será admitido o parcelamento de glebas ou partes destas, em unidades isoladas entre si, sob forma de Loteamento Especial ou Condomínio Horizontal, também denominado Condomínio Fechado, podendo ser alienados, no todo ou em parte, objetivamente considerados, e constituirá, cada unidade, propriedade autônoma, sujeita às limitações desta Lei e demais Leis Municipais referidas à questão.

Art. 36. O condomínio horizontal deverá estar adequado ao traçado do sistema viário básico, às diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas pelo Município, à Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, às demais disposições relativas ao parcelamento do solo e aos parâmetros estabelecidos por regulamento específico, de modo a garantir a integração com a estrutura urbana existente.

Parágrafo único. A implantação de condomínio horizontal em gleba não originária de loteamentos urbanos, aprovado pelo município e sujeita às diretrizes de arruamento, deverá atender, preliminarmente, às disposições urbanísticas exigidas para os loteamentos.

Art. 37. Todos os condomínios horizontais deverão satisfazer as seguintes exigências:
I - não poderão interromper alguma via prevista na Lei do Sistema Viário,
II - será reservada uma área interna, destinada ao uso de recreação dos condôminos, correspondente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da área total do condomínio horizontal, excluído deste percentual as vias de circulação interna;
III - serão previstas áreas para o estacionamento de veículos no interior do condomínio, respeitado o disposto em legislação específica sobre a matéria;
IV - não poderão prejudicar o acesso público as margens dos rios e canais, não podendo cercá-las para o uso privativo, conforme o Artigo 99 do Código Civil Brasileiro, e devendo reservar uma faixa de 20,00 m (vinte metros) de largura, no mínimo para servidão pública.
V - os limites externos do condomínio poderão ser vedados por muros, conforme o código de obras, não se admitindo a construção de muros divisórios internos;
VI - as obras de urbanização interna deverão apresentar, no mínimo:
a) meio-fio e revestimento primário das vias internas;
b) rede de abastecimento de água interna;
c) redes de distribuição de energia e de iluminação pública;
d) sistema de galerias de água pluviais;

e) sistema de tratamento de esgotos e águas servidas;
VII - a doação de área ao Município, externa aos seus limites e correspondentes a 10% (dez por cento) da área do empreendimento, devendo ser transferida para o Município, através de escritura pública de doação, averbada no Cartório de Registro de Imóveis e sem qualquer ônus ou encargos para o Município, sendo que o Município poderá aceitar, a seu critério, a doação da área situada em qualquer outra parte da área urbana do município, desde que a mesma tenha valor equivalente ao da área mencionada no parágrafo único do Artigo 27;
VIII - entre dois ou mais condomínios horizontais vizinhos, o Município poderá exigir a abertura de uma via de circulação, tendo em vista as necessidades do sistema viário Municipal;
IX - não poderão conflitar com o interesse de proteção dos aspectos paisagísticos, culturais e arquitetônicos existentes, devidamente fundamentados.

Art. 38. A área máxima permitida para um loteamento do tipo Condomínio Horizontal Fechado deverá ser de 40.000m2 (quarenta mil metros quadrados).

Parágrafo único. Em todo Condomínio Fechado deverão ser obedecidas as dimensões mínimas da fração ideal definidas para as respectivas zonas e conforme detalhamento da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 39. A totalidade das áreas institucionais e de espaços livres a serem doadas para aprovação do condomínio deverá estar localizada fora da área fechada, ao acesso público e com testada para as vias públicas.

Art. 40. É facultado ao Município fazer permuta das áreas doadas, desde que tenha como finalidade empreendimentos para Habitação de Interesse Social ou equipamentos públicos.

Art. 41. Entre 2 (dois) ou mais condomínios fechados deverá ser respeitada uma distância mínima de 200m (duzentos metros), com no mínimo uma via de circulação entre os mesmos, atendendo às necessidades do sistema viário municipal e Lei do Sistema Viário.

Art. 42. A divisa do loteamento fechado ou condomínio fechado com frente para via pública deverá ser feita com lotes de frente e abertos para a mesma.

Art. 43. Fica vedado o fechamento de vias públicas.

Art. 44. As frações ideais de terrenos de condomínios horizontais aprovados pela municipalidade são consideradas indivisíveis.

§ 1º O projeto de condomínio horizontal ao ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis deverá ser especificada a condição de uso da área somente para condomínio horizontal e a proibição da subdivisão da área em lotes individualizados.

§ 2º O Município não estenderá qualquer serviço público ao interior de condomínio horizontal, sendo estes de responsabilidade exclusiva dos condomínios.

§ 3º Cada unidade será tratada como objeto de propriedade exclusiva, assinada por designação especial numérica ou alfabética, para efeito de identificação e discriminação que sobre o qual se erguerá obrigatoriamente edificação correspondente.

§ 4º A cada unidade autônoma caberá como parte integrante, inseparável e indivisível, uma fração ideal de terreno e partes comuns, proporcionais à área da unidade do terreno, expressa sob a forma de decimais ou ordinárias.

§ 5º A individualização se procederá, também, com a descrição em planta das medidas de divisas do terreno, com amarração às referências de nível oficiais existentes, com, pelo menos, uma divisa para o terreno comum, recebendo a denominação de "testada".

§ 6º Os direitos ao uso das instalações comuns do condomínio também serão tratados como objeto de propriedade exclusiva, com ressalva das restrições que ao mesmo sejam impostas por instrumentos contratuais adequados, sendo vinculado à unidade habitacional, assim como à fração ideal correspondente;

§ 7º As instalações comuns do condomínio, que trata § 6º deste artigo, poderão ser de guarda de veículos, de serviços, de lazer, esportivos e culturais.

Art. 45. É vedado o desmembramento futuro de parte ou do todo do condomínio.

Art. 46. Estão obrigados ao cumprimento da Lei Municipal de Parcelamento do Solo, no que couber, todos os parcelamentos de glebas efetuados na forma que esta Lei prevê, especialmente quanto:
I - às áreas não parceláveis;
II - aos requisitos comuns a todos os parcelamentos;
III - ao dimensionamento das vias internas, de acesso e saída do condomínio;
IV - à transferência ao Município das áreas públicas, de reserva técnica e áreas verdes;
V - aos procedimentos administrativos cabíveis.

Parágrafo único. As dimensões das vias de circulação interna terão largura mínima de 12,00m (doze metros), sendo 8,00m (oito metros) para a pista de rolamento e 2,00m (dois metros) para os passeios da cada lado da pista.

Art. 47. A menor fração ideal do terreno corresponderá a uma área nunca inferior a área mínima de lote, definida para a zona onde se situar o condomínio, segundo a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. Os usos adequados e tolerados para o condomínio são aqueles definidos segundo a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 48. O conjunto de áreas públicas – áreas comuns - dos loteamentos, a partir da vigência da presente lei, devem alcançar o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) da gleba a ser arruada, distribuídas da seguinte maneira:
I – No mínimo: 20% para vias de circulação; 15% para áreas verdes; 5% para áreas institucionais;
II – A porcentagem de áreas públicas prevista no parágrafo primeiro desse artigo não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores do que 15.000m² (quinze mil metros quadrados), caso em que a porcentagem será reduzida;
III – A legislação municipal definirá, para cada zona em que se divida o território do município, os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento.

Parágrafo único. Para efeitos de taxação de impostos e outras aplicações previstas em Lei, serão calculados sobre a totalidade da área do empreendimento, retirada desta, a área pública, conforme mencionado e dividido nos termos deste artigo, e lançados individualmente a cada condômino, na razão direta da fração ideal correspondente.

Art. 49. Os limites do loteamento, objeto desta Lei, serão definidos por muros, cercas, grades, cercas vivas e/ou edificações, estabelecendo-se os locais de acesso, de acordo com as diretrizes estipuladas por órgão competente do Município, e cumpridas as exigências quanto às dimensões das vias de acesso ao logradouro público.

Parágrafo único. É vedada a construção de muros e cercas de arame nas divisas voltadas para as vias caracterizadas como de interesse turísticos, definidas pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 50. É atribuição exclusiva dos condôminos, a execução e manutenção da infra-estrutura mínima exigida, bem como dos equipamentos, arborização e poda, nas praças, bosques e vias internas do condomínio.

Parágrafo único. Mediante solicitação expressa do condomínio ou, em se constatando abandono ou maus tratos aos jardins e árvores, o Município cobrará multa dos responsáveis, podendo tomar para si a manutenção e recuperação das mesmas, o que, para tal, cobrará pelo justo serviço.

CAPÍTULO XIV
DAS NORMAS TÉCNICAS

Seção I
Das Vias de Circulação, dos Lotes e das Quadras

Art. 51. Os projetos de arruamento do loteamento deverão ser submetidos à aprovação do Município, conforme estabelecido na presente Lei, devendo ser projetado de modo a constituir uma rede hierarquizada de vias integradas ao sistema viário existente e previsto.

Art. 52. As vias são classificadas de conformidade com o que preceitua a Lei do sistema viário do município.

§ 1º As normas, dimensões, especificações e padrões abrangem tópicos que deverão ser explicitados para cada um dos tipos de vias propostas, nos termos da Lei do Sistema Viário.

§ 2º A arborização, os retornos, as calçadas e os canteiros deverão ser dimensionados e executados conforme planta e detalhes do sistema viário, fornecida pelo organismo municipal competente e, quando for o caso, de acordo com as normas do DNIT e/ou DER-PR.

§ 3º As vias locais sem saída (com bolsão de retorno ou em “cul-de-sac”) darão acesso a um máximo de 30 (trinta) unidades residenciais ou apresentarão uma extensão máxima de 180,00m (cento e oitenta metros) medida de outra via.

§ 4º Os bolsões de retorno (em “cul-de-sac”) deverão ser executados com raios mínimos de 12,00m (doze metros) de diâmetro ou conforme planta e detalhes fornecidos pelo organismo municipal competente.

Seção II
Dos Parâmetros dos Lotes

Art. 53. Para efeito desta Lei, os parâmetros a serem considerados para o dimensionamento dos lotes na área urbana, sejam elas de propriedade pública ou privada, serão a testada e a área mínima.

Art. 54. Nas diferentes zonas urbanas os lotes obedecerão aos parâmetros estabelecidos na Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. O lote mínimo, para efeito das novas aprovações de parcelamento no Município, é de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área e testada mínima de 12,00m (doze metros), exceto nas zonas preferenciais para a implantação de conjuntos residenciais de interesse social, definida pela Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo, onde será admitido o parcelamento em lotes com a área mínima de 250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados).

Art. 55. Será permitida a construção ou edificação em lotes em desconformidade com os parâmetros estabelecidos nesta lei, desde que constituídos anteriormente à edição desta Lei, devendo ser respeitados os índices de aproveitamento e gabaritos estabelecidos para os lotes mínimos da respectiva zona.

Art. 56. Serão admitidos lotes para condomínios horizontais, respeitadas as limitações da presente Lei, do Código de Obras, da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e demais dispositivos legais.

Art. 57. Todo loteamento deverá prever além das vias e logradouros públicos, as áreas específicas para usos institucionais, as áreas verdes, as necessárias aos equipamentos urbanos do Município e que a este serão transferidas no ato de inscrição do loteamento, independentemente de indenização, observados os parâmetros a serem fixados na lei de que trata o § 1º do art. 8º.

§ 1º Os lotes reservados para os usos referidos no parágrafo anterior não poderão ser caucionados para o cumprimento dos dispositivos previstos nesta Lei.

§ 2º O Município não poderá alienar, em nenhuma hipótese, as áreas previstas neste artigo, nem outorgar real concessão de uso, devendo assegurar os usos institucionais ou recreativas adequados, tais como: praças, parques, estabelecimentos educacionais, postos de saúde, ou ainda, de puericultura, postos policiais ou de bombeiro, agências telefônicas, mercados livres, abrigos para passageiros de transporte coletivo, instalações esportivas, ou outras que visem atender as necessidades da população residentes ou visitantes, sendo excluídas as instalações incômodas, tais como: prisões, hospitais especiais para doenças contagiosas ou repugnantes e as repartições e serviços que não sejam de utilidade direta à população residente ou flutuante.

§ 3º Excluem-se, da obrigatoriedade do parágrafo anterior, as permutas efetuadas para a implantação de equipamentos comunitários em outras áreas.

CAPÍTULO XV
DAS PENALIDADES

Art. 58. As infrações da presente Lei darão ensejo a multas pecuniárias, embargos administrativos e à demolição das obras, quando for o caso, bem como à anulação do ato de aprovação do loteamento ou do arruamento.

§ 1º A multa imposta pela infringência de dispositivo constante nesta Lei será fixada de acordo com a Unidade Fiscal do Município, considerando-se a maior ou a menor gravidade e a natureza da infração, suas circunstâncias e os antecedentes do infrator, atendido o princípio da impessoalidade, o poder discricionário de que goza a administração pública direta, o dever de eficiência e, também, o de probidade.

§ 2º O valor da multa a que se refere o § 1º deste artigo poderá variar de 15 (quinze) a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município.

Art. 59. A multa será imposta pela autoridade municipal competente, à vista do auto de infração lavrado pelo funcionário habilitado, que apenas registrará a falta ou a infração verificada, indicando o dispositivo infringido.

Art. 60. O auto de infração deverá ser lavrado em quatro vias, devendo, ainda, fazer constar assinatura do fiscal competente que tiver constatado a existência da irregularidade e pelo próprio autuado; na sua ausência, poderá ser colhida a assinatura de representante, preposto, ou de quem lhe fizer as vezes.

§ 1º Em caso de recusa do autuado ou na sua ausência a assinatura do auto de infração poderá ser assinado por seu preposto, representante, ou quem lhe fizer às vezes.

§ 2º A recusa de assinatura no auto de infração será anotada pelo autuante perante duas testemunhas, não pertencentes ao quadro de funcionários do Município, considerando-se neste caso, formalizada a autuação.

§ 3º A última via do auto de infração, quando o infrator não for encontrado, será encaminhada por ofício ao responsável pelo loteamento, considerado-o como autuado para efeitos desta Lei.

§ 4º O auto de infração deverá conter:
I - a indicação do dia em que se deu a infração, se possível, ou do dia que se deu o conhecimento dos fatos pela autoridade autuante;
II - o local do fato;

III - a descrição do fato ou ato que constitui a infração, indicando o dispositivo legal infringido;
IV - o nome e a assinatura do infrator, ou, na sua falta, a denominação que o identifique e seu respectivo endereço;
V - nome e assinatura do autuante, bem como sua função ou cargo;
VI - nome, assinatura e endereço das testemunhas, quando for o caso.

Art. 61. Lavrado o auto de infração o infrator poderá apresentar defesa escrita, dirigida à autoridade municipal competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento.

§ 1º Findo o prazo sem manifestação do autuado será expedida guia de cobrança, devendo o pagamento da multa ser realizado em 15 (quinze) dias.

§ 2º Decorrido o prazo estipulado no § 1º deste artigo, a multa não paga será cobrada por via executiva, sem prejuízo de outras medidas legais.

§ 3º O pagamento da multa não isenta o requerente da reparação do dano ou a realização de outras providências que tenham por finalidade eliminar os efeitos da infração praticada.

Art. 62. Terá andamento sustado o processo de aprovação de projeto ou licenciamento de construção cujo responsável técnico ou a empresa construtora esteja em débito com o Município relativamente a seu alvará de funcionamento.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63. O Município somente receberá, para oportuna entrega ao domínio público e a respectiva denominação, as vias e logradouros que se encontrem nas condições previstas nesta Lei.

Art. 64. As taxas de ocupação, os índices de aproveitamento e as exigências referentes a afastamentos, recuos e áreas livres internas ao lote destinado à edificação de um, dois ou mais pavimentos, estarão sujeitas às normas do Código de Obras e da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, em vigor.

Art. 65. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar, por meio de Decreto, normas ou especificações adicionais relativas à execução dos serviços e obras exigidas ou atos julgados necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 66. Os arruamentos e loteamentos irregulares ou aprovados antes da vigência da presente Lei e não concluídos estão sujeitos às exigências desta lei.

Art. 67. Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em terreno arruado ou loteado sem a prévia licença do Município.

Art. 68. O Município não se responsabilizará pelas diferenças que se verificarem, tanto quanto as áreas como quanto às dimensões e forma dos lotes e quarteirões indicados no projeto aprovado.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 70. Fica revogada a Lei nº 920, de 04 de outubro de 2006, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:6DF5FF37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 261, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 261, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DETERMINA A DATA PARA VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS) REGIME FIXO E VARIÁVEL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 169, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o dia 25 de fevereiro de 2022 para vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), regime fixo, para o exercício de 2022.
Art. 2° Qualquer reclamação contra o lançamento do ISS fixo poderá ser feita até dia 25 de fevereiro de 2022, na Área de Receitas.
Art. 3º O vencimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, regime variável, será conforme disposto na tabela abaixo:

COMPETÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO
01/2022	25/02/2022
02/2022	31/03/2022
03/2022	29/04/2022
04/2022	31/05/2022
05/2022	30/06/2022
06/2022	29/07/2022
07/2022	31/08/2022
08/2022	30/09/2022
09/2022	31/10/2022
10/2022	30/11/2022
11/2022	30/12/2022
12/2022	31/01/2023

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:021AFE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 11/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Reforma da antiga creche tia nena.
.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 10 de Dezembro de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **23 de Novembro de 2021**, no endereço

eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 22 de Novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:465CA717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021**, objetivando a Contratação Serviços de Tecnologia da Informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal encontra-se **REVOGADO,** tendo em vista as Impugnações apresentadas, este Município optou por realizar alterações no Termo de Referência. Em momento oportuno, será disponibilizado novo Edital respeitando os Termos da Lei 8.666/93. Este órgão se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos.

Piên/PR, 22 de novembro de 2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:868350CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 016/2021 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 02/2021
Edital n° 016/2021 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 012/2021, e publicado no dia 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **23 de novembro de 2021,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Engenheiro Civil

Classificação	Nome do Candidato
12º	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0E26DE3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 162/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 162/2021

PROTOCOLO: 2997/2021
Objeto: **Dispensa para transporte rodoviário de cargas intermunicipais, em caminhão com no mínimo seis (06) metros de comprimento, para transporte de materiais hidráulicos, conforme solicitação pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MARCELO SEIDEL
CNPJ: 32.135.641/0001-40
VALOR: R$ 8.750,00 (Oito mil, Setecentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 22/11/2021

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D04E6CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, assistido pelo Procuradoria Jurídica do Municipio Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.010.113/0001-52, estabelecida na Rua Pau Brasil, nº. 312, Capela Velha, em Araucária/PR, CEP 83705-420, Fone (41) 3406-3118, e-mail **licitacoes@acradmservicos.com.br;** neste ato representado pelo**,** Sr. Ananias Correa dos Santos Neto**,** inscrito no CPF sob nº. 835.489.399-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 092/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R$ 50.207,12 (Cinquenta mil, duzentos e sete reais e doze centavos), correspondente a mais duas pessoas que exercerão a função de auxiliar de limpeza durante 9 meses e 15 dias a contar da assinatura do aditivo.

Cláusula Segunda*:* Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 12 de novembro de 2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:373C3923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 059/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 59/2021

PROTOCOLO: 3046/2021
Objeto Locação de imóvel para evento com estrutura completa, mesas, cadeiras, palco, som e iluminação, para realização de evento de formatura do PROERD e circuito cultural da educação, que inclui atividades a serem realizadas durante os dias 24,25 e 26 /11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: BUSCH PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 11.453.807/0001-04
VALOR: R$ 9.185,00 (Nove mil Cento e Oitenta e Cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: 19/11/2021

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A245F947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 060/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 60/2021

PROTOCOLO: 2948/2021
Objeto : Inexigibilidade de Licitação para Locação de imóvel com jazida de saibro e outros minérios de pedra na localidade de Doce Grande – Quitandinha PR, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: JOEL DONIZETE MEISTER REMIZIO
CPF : 990.289.569-72
VALOR: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

AUTORIZAÇÃO: 22/11/2021

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:0B7F874F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 14/2021

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 14/2021
A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores**,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias com pernoite, para o Vereador **PAULO SERGIO DA SILVA** CPF 032.886.859-06, com assento nesta casa de leis, nos dias 26 à 28 de Outubro de 2021, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita ao Gabinete dos deputados Guto Silva, Paulo Litro e Vilmar Reichembach, a fim de solicitar recursos para a aquisição de Patrulhas agrícolas e, asfaltamento sobre o calçamento do km 16 para o Município de Pinhal de São Bento - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 800,00 (Oitocentos) 02 X 400,00 = R$: 800,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

_____
Mesa Diretora

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 26/10/2021.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:6DB4EB3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93,** e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RESOLVE** pela **Inexigibilidade de Licitação** para a contratação da Empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A,** inscrita no CNPJ sob nº **80.227796/0001-59**, para **Aquisição de passagens de ônibus com linhas diárias de Ampére a Curitiba e de Curitiba a Ampére, conforme necessidade das Secretarias do Município,** vez que se apresenta como única solução viável em razão da existência de um único particular para o fornecimento de tais serviços.

Pinhal de São Bento, em 22/11/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:9D83EB54

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 308/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leonel Lavarda Matrícula: 213-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/11/2021 (saída 11:00 horas)
Destino: Pato Branco/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar o paciente Pedro Toresan e acompanhante de alta hospitalar na Policlínica em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 19 de Novembro de 2021.
Solicitante da viagem: Leonel Lavarda

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:13C99DCE

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 309/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/11/2021 (saída as 17:30 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Vanlei Jose Barbieri para cirurgia no Hospital e Maternidade Doutor Lima em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital e Maternidade Doutor Lima em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 19 de Novembro de 2021.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C948EB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N°09/2021 - FUNDEB

Ata N°09/2021
Aos Dezenove dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um as oito horas, reuniram-se no Centro Municipal de Educação Infantil Alzemiro Motta, nesta cidade de Pinhal de São Bento-PR, se reuniram os membros nomeados através do decreto 970/2021reunião essa coordenada pela presidente Marilene Sandra Blauth, onde foi dado as boas vindas a todos os presentes. Na sequencia iniciou a demonstração das contas referente o 5º bimestre de 2021. Anexado os demonstrativos abaixo relacionados para análise: Balancete financeiro por fonte de recurso fonte101 e fonte 102, razão contábil das contas 7134x fonte 70% e 7133-1 fonte 30% e conta 14546-7 tronco, copia de relatório da receita arrecadada, relatório funcional programático nominal folha 70% os quais foram devidamente analisados pelo presente conselho, foi discorrido sobre o demonstrativo de repasse rendimentos, pagamento feito durante o bimestre, esses documentos ficaram arquivados em pasta do conselho do FUNDEB. O saldo final do bimestre ou seja em 31/10/2021 ficou na conta 7134 extratato banco fonte 101 e fonte 11036 VAAF R$ 68.524,74 reais e a conta 7133 extrato banco fonte 102 e fonte 11037 com o saldo R$ 918,87. O valor gasto com educação conforme relatório PREO Setembro e Outubro foi de 26,78% resaltando que o demonstrativo de receitas e despesas estão todos anexados. Ressaltando que fundamentado os registros e informações relativas ao 5º bimestre de 2021, sendo os critérios estabelecidos na Lei 11.494/2017 e Lei 9394/96. Após analise a opinião supra não detectadas nos trabalhos desenvolvidos não isenta do encaminhamento administrativo e legais. Dentre os demonstrativos opinamos pela regularidade das contas referentes ao 5º Bimestre de 2021, nada mais vai assinado por mim e demais Presentes.

ELZA J. DE LIMA

SIRLENE C. STEIN

MÁRCIA CHAVES DA SILVA

SANDRA R. L. BARBIERI

MARISA MARAFON

SELECI COPATI

MARILENE SANDRA BLAUTH

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:A89E78BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preço para fornecimento de água mineral, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara.
Ata Nº: 005/2021.
Detentora da Ata: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na Rua Sant'ana do Itararé, 720, Sitio Cercado, Curitiba – Paraná, CEP nº 81.920-150, CNPJ nº 08.542.107/0001-73, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, pelo valor total de **R$18.670,70 (Dezoito mil e seiscentos e setenta reais e setenta centavos)**.
Data da Assinatura: 22/11/2021.
Vigência: 22/11/2021 até 21/11/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de novembro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:8662B993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 050/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela

referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
05-02-264-0223-001	VILA SANTA HELENA 7

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:58BD6E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.727/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal nº 864/2006 de 21/12/2006,
DECRETA
Art. 1º A servidora Municipal, abaixo relacionada, terá seu nível alterado, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10. § 1° da Lei n° 864/2006, a partir de **outubro** de 2021:

CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
367491	ARIELA CRISTIANE KAWAKAMI BORJA	TECNÓLOGO EM SANEAMENTO	27	28

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B23BBD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.728/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Sabrina Taline da Cruz Ribeiro	992946	Assistente Social	19/11/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/11/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:963ECE0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.730/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Diego Santana Venancio	992638	Educador Social	12/11/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 12/11/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9BF060F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.732/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Destituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
328831	SANDRO DA SILVA PROCOPIO	FG07	01/11/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar de 01/11/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7DB1E5BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 256/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 236/2021, SENDO CONSIDERADO:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
46	KLAVIUS TIAGO RENNER	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B5F18610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 257/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 248/2021, SENDO CONSIDERADO:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
47	OLIVEIRA ALVES DE QUADROS NETO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:61C32F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 258/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°002/2020-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2020-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 24 de novembro de 2021 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2020, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
48	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	10/07/1989	0
49	ZILDA ALBUQUERQUE PEREIRA FAGUNDES DE SOUZA	24/06/1992	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A8956807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021 – PROCESSO Nº. 24.774/2021

Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de corte, poda e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo a retirada, transporte e destino final dos resíduos oriundos dos serviços prestados, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Ata n.º 331/2021 - Detentora:** BIANCA ISABELE PA DE FARIA, inscrita no CNPJ sob nº 39.587.752/0001-36, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14** pelo valor total de **R$ 82.515,00** (oitenta e dois mil quinhentos e quinze reais). **Vigência da Ata**: 17/11/2021 a 17/12/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 17/11/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6C35F298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.733/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2021.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Data	Motivo
Marilene Pereira	997113	18/11/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/11/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FEC5420A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2021 – PROCESSO Nº. 35508/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas provisórias e equipamentos de som e iluminação para organização e realização de campanhas, mobilizações e eventos oficiais da Prefeitura de Piraquara. **Ata n.º 329/2021 - Detentora:** MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 17.140.866/0001-09, vencedora do **item 2**

pelo valor total de **R$ 55.986,00** (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais). **Vigência da Ata:** 17/11/2021 à 25/10/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 17/11/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:61A0B0C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.263/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a contratação **de empresa para obra de reforma da Escola Municipal João Batista Salgueiro, localizada na Avenida São Roque, 650, Jardim Primavera, Piraquara/PR, 83302-170, compreendendo reforma do telhado, cercamento e instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico, com área total de intervenção de 357m², conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO,** será realizada no dia **08 de dezembro de 2021, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 92.903,62 (Noventa e dois mil, novecentos e três reais e sessenta e dois centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 22 de novembro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:808A96EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** EMPREIPAK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.532.341/0001-88. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 255/2019 por mais **12 (doze) meses,** resultando na data final de **13/12/2022**. **DATA DA ASSINATURA**: 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CB6B7B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.711.759/0001-88. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 256/2019 por mais **12 (doze) meses**, resultando na data final de **13/12/2022**. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:548874B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2021 – PROCESSO Nº. 32.860/2021

Objeto: Aquisição de forma fracionada de carnes bovina e de aves para as Secretarias Municipais. - **Ata n.º 323/2021 - Detentora:** LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 28.124.013/0001-91, vencedora dos **itens 3, 4, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 18, 19 e 20,** pelo valor total de R$ 1.013.986,23 (Um milhão, treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos). - **Ata n.º 324/2021 - Detentora:** MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.486.278/0001-77, vencedora dos **itens 2, 12, 14, 17 e 23** pelo valor total de R$ 412.260,65 (Quatrocentos e doze mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos). - **Vigência das Atas**: 12/11/2021 a 12/05/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 12/11/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:13A4D713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, inscrita no CNPJ sob nº 04.762.909/0001-38 **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditivo de valor ao Contrato nº 13/2021.Será aditivado 25% ao contrato, totalizando R$385.657,55 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 05 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7D6B3209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.734/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0007.2024- Ações de média e alta complexidade.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	342	303	Obrigações Patronais	R$ 2.500,00
Total				**R$ 2.500,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0007.2024- Ações de média e alta complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	336	303	Obrigações Patronais	R$ 2.500,00
Total				**R$ 2.500,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2DF22F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 289/2020 - BIG BALL

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 289/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº. 289/2020, de prorrogação de prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa Big Ball Sports Material Esportivo Ltda -ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o município de pitanga e de outro, a empresa BIG BALL SPORTES MATERIAL ESPORTIVO LTDA -ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo aditivo de contrato, referente à licitação nº. 58/2020, na modalidade pregão, tendo com objeto fornecimento de kimonos para projeto karatê nas escolas em atendimento a secretaria de educação e cultura. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 29/10/2021, fica prorrogado por período de 12 (doze) meses, iniciando em 30/10/2021 e encerrando–se em 29/10/2022, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28/10/2021.

Orignalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ BERTOLASCE,
Big Ball Sports Material Esportivo Ltda -ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FC3D8D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 391, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, E O DECRETO FEDERAL Nº 10.751 DE 22 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19.

CONSIDERANDO a aprovação, sanção e regulamentação da Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que altera a Lei 14.017/20, denominada Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto Federal 10.464/20, de regulamentação da Lei 14.017/20;

CONSIDERANDO que o setor cultural foi um dos mais afetados pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), onde todas as ações e atividades presenciais deste setor foram paralisadas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a lei supracitada em âmbito municipal com o objetivo de atender às características e necessidades locais;

CONSIDERANDO a previsão do art. 14-B, da Lei n.º 14.150, de 12 de maio de 2021, onde estabelece que "Os Municípios e o Distrito Federal estão autorizados a utilizar até 31 de dezembro de 2021 o saldo remanescente das contas específicas que foram criadas para receber as transferências da União e gerir os recursos."

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta a execução dos recursos remanescentes da Lei Aldir Blanc no município de Pitanga, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, em atendimento à Lei 14.150 de 12 de maio de 2021 e Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021.

Art. 2º Os recursos remanescentes, disponíveis em conta, especificamente criada para este fim, serão utilizados integralmente para atendimento do inciso III do art. 2º da lei 14.017/20, objetivando atender ao que está disposto no § 1º do art. 9º do decreto 10.464/20.

Art. 3º Para a escolha dos projetos e serviços vinculados ao setor cultural, serão observadas as regras dispostas nas Leis Federais n.°s 14.017/2020 e 14.150/2021, Decretos Federais n° 10.464/2020 e 10.751/2021, em os editais de credenciamento, sendo de responsabilidade dos participantes a ciência e cumprimento de todas as normas previstas.

CAPÍTULO II
DOS EDITAIS CREDENCIAMENTO E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 5º O município de Pitanga publicará no Diário Oficial no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ o edital para os artistas e demais trabalhadores da cultura de Pitanga detalhando as devidas normas de participação, prazos e critérios de avaliação das propostas inscritas, bem como no site do Município de Pitanga https://www.pitanga.pr.gov.br/.

Art. 6º Para os fins previstos no artigo 2º, III, da Lei Federal n° 14.017/2020, serão abrangidos todos os setores artísticos atuantes no Município de Pitanga, levando-se em conta o mapeamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a definição das quantidades e valores dos projetos propostos em cada uma das áreas de atuação.

Art. 7º Os prêmios terão valor variável entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais) para aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e, até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, levando em consideração a quantidade de pessoas envolvidas e o valor médio de ajuda de custo para recursos materiais e de logística necessários de acordo com o tipo de atividade dentro de cada modalidade, bem como o valor do saldo remanescente previsto na programação orçamentária entre pessoas físicas e pessoas jurídicas.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS

Art. 8º O acompanhamento e fiscalização da implementação da lei n.º 14.150/21 será realizado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da lei Aldir Blanc, criado pela Portaria n.º 652, de 12 de novembro de 2021.

Art. 9º Fica criada a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

•Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

•Participar das discussões referentes à regulamentação dos editais e decretos subsequentes, no âmbito do Município, para assegurar a distribuição dos recursos na forma prevista no Art. 2º da Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2020

•Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no Art. 2º § 3º do Decreto Municipal n.º 222, de 06 de novembro de 2020;

•Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos descentralizados ao Município, pelo Governo Federal, do que trata os incisos I e II, do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 222, de 06 de novembro de 2020;

•Fiscalizar a execução dos recursos transferidos bem como a aplicação das contrapartidas e serviços a serem contemplados pelos editais referentes aos incisos I e II do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 222, de 06 de novembro de 2020;

•Avaliar e emitir pareceres, quanto a aprovação dos concorrentes em editais de fomento a que se trata o inciso II, do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 222, de 06 de novembro de 2020;

•Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes ao benefício de subsídio em observância aos § 4º e § 5º do Art. 6º do Decreto Federai n.º 10.464. de 17 de agosto de 2020;

•Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes aos editais de fomento;

•Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Pitanga;

•Estabelecer critérios à contemplação de beneficiados, não previstos neste decreto.

Art. 10 A Comissão de que trata o artigo anterior, e regularmente constituído por portaria, será composta por 4 (quatro) membros a serem indicados pelo Secretário de Educação e Cultura, na seguinte conformidade:

I – Dirigente Municipal de Cultura, que presidirá a Comissão;
II – 1 (um) representante do Jurídico;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

Art. 11 Visando atender o disposto no § 1º do Art. 9º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, e tendo em vista o objetivo da Lei Aldir Blanc em servir para minimizar os impactos negativos promovidos pela pandemia de covid-19 ao setor cultural, além dos critérios de seleção de propostas culturais (edital de credenciamento), serão consideradas ainda, para a classificação final as informações de situação socioeconômica dos proponentes.

Parágrafo Único. O preenchimento da declaração de situação socioeconômica será obrigatório para todos os proponentes, tornando automaticamente inabilitado o proponente que não apresentá-la, bem como todos os outros documentos previstos no edital.

Art. 11-A Nos moldes do art. 6º, inciso II, do Decreto n.º 10. 464/2021 deverá realizar "Cadastro Municipal de Cultura" com o objetivo de mapear os artistas, grupos, coletivos e entidades não governamentais que trabalham com a cultura e qualquer fazedor de arte/cultura do Município de Pitanga, pessoa física ou pessoa jurídica, com o escopo viabilizar o recebimento dos recursos oriundos das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, sendo vedado o recebimento cumulativo em respeito ao art. 9º, § 1º do Decreto n.º 10.464/2020.

Art 12 Fica vedada a participação de proponentes que sejam membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da lei Aldir Blanc, bem como aos cargos de chefia, direção e assessoramento de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos e/ou excepcionais serão deliberados pelo Secretário de Educação e Cultura em conjunto com a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, seguindo os dispostos do presente Decreto, do Decreto Federal n.º 10.751/2021 e da Lei Federal n.º 14.150/2021 em respeito ainda, ao Decreto e a Legislação Federal anterior.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário contida no Decreto n.º 222, de 23 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:9BF570C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2021

DATA: 22 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Prefeito Municipal **Sr. Samuel Teixeira**, Matrícula nº 1171-1/1, portador da CI/RG nº 8.055.088-0 SSP/PR e do CPF nº 038.408.449-40, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 23 de Novembro de 2021 e retorno no dia 24 de Novembro de 2021, com a finalidade representar

o Município de Pitangueiras em audiências agendadas nas Secretarias de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e da Infraestrutura e Logística (SEIL), conforme Procedimento Administrativo nº 2.114/2021, de 22 de Novembro de 2021.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,5 diárias (uma diária e meia), calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de Novembro de 2021.

SAM*UEL TEIXEIRA*
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:430857FD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 232/2021

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 232/2021, de 18/11/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 258 da Edição nº 2.393, do dia 19/11/2020, na redação do Art. 1º, **onde se lê:**

"*..., a contar de 27 de Outubro de 2021.***"**

Leia-se:

"*..., a contar de 17 de Novembro de 2021.***"**

Pitangueiras, 22 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B0A42C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2021

DATA: 22 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Paulo Ricardo Rodella**, ocupante do Cargo de Secretário de Planejamento e Urbanismo, Matrícula nº 51-5/1, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 23 de Novembro de 2021 e retorno no dia 24 de Novembro de 2021, com a finalidade de participar de audiências agendadas nas Secretarias de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e da Infraestrutura e Logística (SEIL), conforme Procedimento Administrativo nº 2.115/2021, de 22 de Novembro de 2021.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,5 diárias (uma diária e meia), calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:52621B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2021

DATA: 22 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à Secretária Municipal de Assistência Social, **Srª. Rafaela Fernanda Fernandes Pinheiro Teixeira**, Matrícula nº 1177-0/1, portadora da CI/RG nº 12.552.695-0 SSP/PR e do CPF nº 085.114.129-30, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 23 de Novembro de 2021 e retorno no dia 24 de Novembro de 2021, com a finalidade de participar de audiências agendadas nas Secretarias de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e da Infraestrutura e Logística (SEIL), conforme Procedimento Administrativo nº 2.117/2021, de 22 de Novembro de 2021.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,5 diárias (uma diária e meia), calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CCC398EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2021

DATA: 22 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 078/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 2º da Portaria nº 078/2021, de 26 de Fevereiro de 2021, alterado pela Portaria nº 106/2021, de 06 de Maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-2, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).*"

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de Novembro de 2021.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:77FE9B1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2021

DATA: 22 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Plantão Diário dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Motorista lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 55, incisos V, VII e XXI, e 61, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal nº 733/2021, de 10 de Novembro de 2021; e

Considerando a imprescindibilidade da manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no transporte de pacientes;

Considerando que as solicitações de atendimentos de emergência e gerais de transporte de usuários necessitam de respostas efetivas e imediatas para a eficiência e eficácia na prestação de assistência aos munícipes em situações de urgência e emergência;

Considerando, por fim, as demais disposições legais aplicáveis no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

DECRETA:-

Art. 1º – A jornada de trabalho dos servidores municipais ocupantes do cargo efetivo de Motorista e que desempenhem suas funções no âmbito do serviço de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Pitangueiras, deverá atender ao disposto neste Decreto, observando-se a necessidade e conveniência da Administração.

§ 1º – A escala será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, individualmente, estabelecendo-se jornada de plantão de 24 (vinte e quatro) horas diárias a serem desempenhadas por cada servidor.

§ 2º – Na elaboração da escala, deverá, para todos os efeitos, ser considerado que o motorista que desempenhe suas funções não venha a cumprir carga horária superior a 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo-se assegurar um intervalo de 72 (setenta e duas) horas entre um plantão e outro, a ser prestado por aquele servidor.

Art. 2º – Salvo justo motivo e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, fica vedada a permuta de carga horária entre os servidores mencionados no caput do artigo anterior, e em caso de ausência injustificada de servidor ao serviço caberá à Secretaria convocar servidor para substituir o faltoso, atribuindo horas extraordinárias para o substituto e aplicação de falta ao servidor faltoso, observado o disposto no § 2º do Art. 1º.

Art. 3º – Além do disposto no artigo 2º, ao servidor submetido a este Decreto, somente serão computadas horas extraordinárias nas seguintes hipóteses:
I. quando escalado para trabalho em dia em que estaria de folga, conforme estipulado em escala;
II. quando exceder a jornada de trabalho a que estiver submetido, mediante escala.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho de 24x72 (vinte e quatro por setenta e duas) horas isenta o Município do pagamento de horas extraordinárias aos sábados, domingos e feriados, uma vez que o sistema de trabalho é de compensação e demanda um intervalo de 72 (setenta e duas) horas para cada 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas.

Art. 4º – Incumbe à Secretaria Municipal de Saúde informar a escala de serviços à Divisão de Recursos Humanos, para fins de acompanhamento do cumprimento deste Decreto, bem como calcular o adicional noturno, que incidirá sobre o horário laborado das 22:00 às 05:00 horas.

Parágrafo Único: É de responsabilidade de cada servidor público, e neste caso específico, dos nominados na escala de serviço, zelar pelo bom andamento do serviço, nos termos da legislação municipal, estando sujeitos às suas sanções aqueles que descumprirem suas determinações.

Art. 5º – Aplicam-se aos profissionais optantes pelo regime previsto neste Decreto, no que for cabível e compatível, as disposições da Lei Municipal nº 733/2021, de 10 de Novembro de 2021.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5A9D16B9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no local, data e horário abaixo indicado, tendo por objetivo de discussão da Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.

Local: Câmara Municipal de Pitangueiras;
Endereço: Rua São Jorge, nº 73 – Centro;
Data: 08 de Dezembro de 2021;
Horário: 14h00min.

Ficam convocadas as autoridades, as instituições, entidades representativas, membros dos conselhos municipais, integrantes da comunidade e demais interessados, a participarem da audiência.

Pitangueiras, 22 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1D0AB626

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, regionais e locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual **aquisição de fórmula infantil NAN, vassoura caipira, e bebidas lácteas,** para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 36.715,80 (trinta e seis mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 08/12/2021 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 08/12/2021, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:CEF653BE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, regionais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para ministrar aulas de inglês e espanhol, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 09/12/2021 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 09/12/2021, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.brou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras,22 de novembrode 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D1B7CB8D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para **aquisição de enfeites de natal**, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 40.221,70 (quarenta mil duzentos e vinte e um reais e setenta centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 06/12/2021 as 10h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:www.pitangueiras.pr.gov.brou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS:através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2C8F7140

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS,** com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras - PR, considerando a impugnação interposta pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001.30**; torna público a suspensão do processo licitatório supramencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de gasolina comum e etanol, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da prefeitura municipal de PITANGUEIRAS-PR.

- Resultado da analise da referida impugnação, bem como nova data de abertura estarão disponíveis no sito www.pitangueiras.pr.gov.br e https://bllcompras.com, também será publicado no órgão oficial de divulgação do município.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:FEE5C095

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Inexigibilidade de licitação nº 10/2021 e homologo-a para a contratação da empresa GR SHOW E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 26.032.354/0001-01, devidamente habilitada para apresentação de show musical da dupla Gilberto e Gilmar, no valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 02.003.000412200022.003 – 3.3.90.39.99.99 (1037) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:97BAF25C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 06

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 014/2021
DISPENSA Nº 006/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Aquisição de impressoras necessárias para o pleno funcionamento e atender as demandas de trabalho dos setores da Câmara Municipal.

EMPRESA VENCEDORA: HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 78.130.457/0001-08
ITEM: 01 e 02
VALOR: R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).

Planalto PR, 17 de novembro de 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:10939B07

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 06

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 014/2021
DISPENSA Nº 006/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Aquisição de impressoras necessárias para o pleno funcionamento e atender as demandas de trabalho dos setores da Câmara Municipal.

EMPRESA VENCEDORA: HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 78.130.457/0001-08
ITEM: 01 e 02
VALOR: R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).

Planalto PR, 17 de novembro de 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:2818F34A

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2021.
OBJETO: Aquisição de impressoras necessárias para o pleno funcionamento e atender as demandas de trabalho dos setores da Câmara Municipal.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
EMPRESA VENCEDORA: HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
ITEM: 01 e 02
VALOR: R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A1089FA6

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 001/2021

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LEILÃO Nº 001/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou licitação na modalidade LEILÃO 001/2021 de acordo com o abaixo descrito.
OBJETO: venda por licitação, na modalidade LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, de veículos automotores de via terrestre e bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal conforme abaixo segue:

PROPONENTE: GUINCHO E REMOCAO DE VEICULOS MANHATTAN LTDA.
LOTES: 01, 06 e 10.
VALOR TOTAL: R$21.550,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais).

PROPONENTE: DOUGLAS MASSUCATTO.
LOTES: 02, 23 e 70.
VALOR TOTAL: R$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

PROPONENTE: ANA KAROLINA RODRIGUES.

LOTE: 04.
VALOR TOTAL: R$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

PROPONENTE: CLEITON MARCON DA SILVA BATISTA MOTA.
LOTES: 07, 18, 20 e 34.
VALOR TOTAL: R$68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais).

PROPONENTE: OSIAS ANACLETO DE CARVALHO.
LOTES: 08 e 09.
VALOR TOTAL: R$4.000,00 (quatro mil reais).

PROPONENTE: VALDECIR MENDES.
LOTES: 11 e 29.
VALOR TOTAL: R$38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).

PROPONENTE: MCA DESPACHOS E TRANSPORTES LTDA.
LOTE: 12.
VALOR TOTAL: R$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

PROPONENTE: INNOVA LTDA.
LOTES: 13, 16 e 28.
VALOR TOTAL: R$112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais).

PROPONENTE: ANIBALDO RICHTER.
LOTE: 14.
VALOR TOTAL: R$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

PROPONENTE: RUI ALBERTO PICOLOTTO.
LOTES: 15, 25 e 43.
VALOR TOTAL: R$28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).

PROPONENTE: WASHINGTON LUIZ CARDOSO.
LOTES: 17 e 31.
VALOR TOTAL: R$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

PROPONENTE: CARLOS EDUARDO HONORATO
LOTES: 19 e 36.
VALOR TOTAL: R$76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais).

PROPONENTE: ADILIO LOURENÇO BRASSO.
LOTE: 21.
VALOR TOTAL: R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

PROPONENTE: VITOR MARCEL SABADIN GASPAR.
LOTE: 22.
VALOR TOTAL: R$12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

PROPONENTE: LOURIVAL DOS SANTOS.
LOTE: 24.
VALOR TOTAL: R$21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

PROPONENTE: REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA.
LOTE: 26.
VALOR TOTAL: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

PROPONENTE: PAULO CEZAR SCUZZIATTO.
LOTE: 27.
VALOR TOTAL: R$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

PROPONENTE: JULIO CEZAR TAVARES DE SALLES.
LOTE: 30.
VALOR TOTAL: R$39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

PROPONENTE: GUILHERME CAPRA BOLDARINI.
LOTE: 32.
VALOR TOTAL: R$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

PROPONENTE: LENIN GONÇALVES MENDES.
LOTE: 33.
VALOR TOTAL: R$203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais).

PROPONENTE: IVANIR DELLABETHA.
LOTES: 35, 37 e 40.
VALOR TOTAL: R$9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

PROPONENTE: FERRO VELHO REALEZA LTDA.
LOTES: 38, 39 e 41.
VALOR TOTAL: R$5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).

PROPONENTE: ANTONIO SERGIO GALVÃO.
LOTE: 42.
VALOR TOTAL: R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

PROPONENTE: MOACIR POPOSKI.
LOTES: 45, 46, 47, 48, 49, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.
VALOR TOTAL: R$1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais).

LOTES CANCELADOS: 03 e 05.
LOTES DESERTOS: 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 66, 67, 68 e 69.
VALOR TOTAL GERAL: R$996.200,00 (novecentos e noventa e seis mil e duzentos reais)

DATA: 16 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4B442038

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP**, neste ato pela Administradora a Sra. **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 058/2020, firmado entre as partes em data de 11 de março de 2020, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de higiene pessoal, limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades dos Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme especificações do Termo de Referência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 04 (quatro) meses, finalizando em 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA - EPP

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:971F6365

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 078/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 078/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de playground na Praça central desta cidade de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais).
DATA DA ABERTURA: 06 de dezembro de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BDD9EEEF

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **ROGERIO POSSATTO**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 119/2021, firmado entre as partes em data de 28 de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço dos medicamentos em virtude da pandemia COVID-19, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 119/2021, Edital Pregão Eletrônico nº 017/2021, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data para o valor unitário da Fita hospitalar - esparadrapo, item 119, de R$6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) para R$12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 2.628,91 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos).

Lote	Especificações	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Fita hospitalar - esparadrapo impermeável 100 mm/4,50 m impermeável, com cor, tecido algodão.	MISSNER	35	12,45	435,75

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do preço), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 2.628,91 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ROGERIO POSSATTO
Possatto & Possatto LTDA - EPP

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4DDFA79C

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 079/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 079/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando à contratação de empresa para a aquisição, instalação e execução de serviços de grama esmeralda e grama sintética, visando à revitalização e valorização de espaços públicos do município de Planalto, conforme a necessidade do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil Reais).
DATA DA ABERTURA: 06 de dezembro de 2021 – às 14:00 (catorze) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:15739223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2021

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria ambiental em inventário florestal" Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **06/12/2021**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2021.

MATEUS ZEFERINO RIBEIRO
Pregoeiro - Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:4872D73A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2021- Objeto:"Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Alimentação de Energia, Iluminação Interna e muro perimetral do Centro de Convenções, com fornecimento de materiais e mão de obra".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **06/12/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **Maior desconto percentual sobre a tabela SINAPI.Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:98D90077

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2021-DISPENSA Nº 58/2021.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.972.275/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA.**O presente contrato tem por objeto Elaborações de projetos complementares de engenharia, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares para construção da escola de surf, escola de remo e canoagem e ampliação da UBS e Casa da Mulher **.**Pelo serviço contrato, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor global de ***R$ 9.000,00(nove mil reais).*** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **90 (noventa) dias.** O prazo de entrega será de no prazo máximo **de 10 dias** após a assinatura do contrato.

Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Processo Licitatório nº 207/2021-Dispensa nº 58/2021-extrato CONTRATO Nº 270/2021.O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BR&POST ENGENHARIA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AGROINDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.149.592/0001- 18, doravante denominada **CONTRATADA.**O presente contrato tem por objeto Elaborações de projetos complementares de engenharia, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares para construção da escola de surf, escola de remo e canoagem e ampliação da UBS e Casa da Mulher **.**Pelo serviço contrato, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 5.530,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta reais).** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **90 (noventa) dias.** O prazo de entrega será de no prazo máximo **de 10 dias** após a assinatura do contrato.

Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Processo Licitatório nº 207/2021- Dispensa nº 58/2021.extrato do CONTRATO Nº 271/2021.O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa CERCI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº** 02.332.034/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA.** O presente contrato tem por objeto Elaborações de projetos complementares de engenharia, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares para construção da escola de surf, escola de remo e canoagem e ampliação da UBS e Casa da Mulher **.**Pelo serviço contrato, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).**Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **90 (noventa) dias.** O prazo de entrega será de no prazo máximo **de 10 dias** após a assinatura do contrato.

Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Processo Licitatório nº 207/2021-Dispensa nº 58/2021
extrato do CONTRATO Nº 272/2021.O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MURAKAMI PROJETOS LTDA ME** ,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.786.002/0001-08, doravante denominada. **CONTRATADA**O presente contrato tem por objeto Elaborações de projetos complementares de engenharia, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares para construção da escola de surf, escola de remo e canoagem e ampliação da UBS e Casa da Mulher **.**Pelo serviço contrato, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **90 (noventa) dias.** O prazo de entrega será de no prazo máximo **de 10 dias** após a assinatura do contrato.

Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:F78A91DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021 CONTRATO Nº 274/2021.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MW GLOBAL CONTRUÇOES CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.284.162/0001-64**

O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada nos serviços de Reforma na Unidade Básica de Saúde localizada em Shangri-lá, no Município de Pontal do Paraná**
Valor contratual: pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 111.600,00 (Cento e onze mil e seiscentos reais)**
O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2021.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:E789FEAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2021 - DISPENSA Nº 59/2021 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2021.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTOMATICKET IMPRESSOS PUBLICITÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 12.394.546/0001-53**, doravante denominada **CONTRATADA.** O presente contrato tem por objeto O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento pulseiras de identificação para utilização na travessia para a Ilha do Mel, a partir do Terminal de Embarque e Desembarque de Passageiros de Pontal do Sul".**Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 4.323,12 (Quatro mil trezentos e vinte e três reais e doze centavos). O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **03 (três) meses** e ficará vinculado à existência de recursos orçamentários nos termos fixados.

Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:1EF1D1F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021-DISPENSA Nº 57/2021.EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **H. F. DOS SANTOS SOLUÇÕES**, doravante denominada **CONTRATADA.**O presente contrato tem por **objeto contratação de empresas especializadas no fornecimento de medalhas e troféus a serem utilizadas pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.**
Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais).** A vigência do presente Instrumento é 12 (doze) meses após assinatura do CONTRATO.

Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:FE5876A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.002 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: "Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 034/97 e demais legislações pertinentes.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado em empossado o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pontal do Paraná, com a seguinte composição:
Presidente: Nádia Regina Geremia Giacomini- ECOPONTAL
Vice-presidente: Joseslaine Gois dos Santos Favoreto-AMEP
Secretário Executivo: Gilberto Belarmino-SMAS

– Dos Órgãos Governamentais

Titular: Eliabe Miranda Teodoro – SMAS
Suplente: Káthia Salomão de Souza Cordeiro – SMAS

Titular: Iva Maria Ronahak Lindner – SME
Suplente: Vanize Maschio– SME

Titular: Jorgia Stefany Pereira dos Santos – SMS
Suplente: Gabriela Maria Viera Martins - SMS

Titular: Luciana Goldchmidt – SMD
Suplente: Antonio Carlos Cruz – SMD

Titular: Sheron Francini Zuntini - PGM
Suplente: Marcelo Henrique Lopes – PGM

Titular: Juliano Laska de Oliveira: SMF
Suplente: Damaris de Lana Chaves Vicente – SMF

– Dos Órgãos não governamentais
Titular: Nádia Geremia Giacomini - Usuários/ECOPONTAL
Suplente: Valter Luiz Estevão - Usuários/ ECOPONTAL

Titular: Joseslaine Gois dos Santos Favoreto - Usuários/AMEP
Suplente: Neuseli de Almeida do Couto - Usuários/AMEP

Titular: Sonia Regina de Souza - Entidade de Assistência Social / REDE SORELA
Suplente: Daniele Virgolino do Couto - Entidade de Assistência Social/ REDE SORELA

Titular: Cleusa Ferreira- Assistência Social/PROVOPAR
Suplente: Francisca Moura Kaminski- Assistência Social/PROVOPAR

Titular: Nanci Terezinha da Silva- Trabalhadores/ SUAS
Suplente: Haline Dias Correa Nascimento- Trabalhadores/SUAS

Titular: Geraldo Borges da Silva Júnior- Trabalhadores/SUAS
Suplente: Maria de Fátima Silva Brugner- Trabalhadores/SUAS

Art. 2.º - As funções de membro do Conselho Municipal de Assistência Social não serão remuneradas, sendo considerado de interesse público relevante.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ECE4FDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10006/2021 DE 22/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10006/2021 de 22/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.756,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinqüenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
310 - 4.4.90.52.00.00	00103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.126,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
352 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.630,00
Total Suplementação:			**34.756,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
257 - 3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
266 - 3.3.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.630,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
283 - 3.1.90.13.00.00	00103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.126,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
342 - 3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Redução:			**34.756,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E0A4106B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CD–CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **RODRIGO CHAVES MARCZUK,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 5.099.476-7 PR** e **CPF nº 022.784.949-37** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:644E8393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 837 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO- MEMORANDO Nº 39391625/2021-1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o (a) servidor (a) **GISLAINE CRISTINA RIBEIRO,** ocupante do emprego público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 28 de novembro de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2021.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E33EFFD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Decreto 152, de vinte e dois de novembro de 2021, substituí o Decreto 149, de 18 de novembro de 2021, por neste haver erro de data na descrição dos feriados e pontos facultativos.

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:C1F2F21E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 44/2021

PORTARIA Nº 44/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,5 (uma vírgula cinco) diária ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R$ 900 (novecentos reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 23 a 24 de novembro do corrente exercício, com saída prevista para as 05h00min do dia 23 e retorno às 17h00min do dia 24 de novembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reunião com o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para tratar da solicitação de doação a este Município do imóvel localizado na Rua Sidney Ninno, nº 440, Porecatu/Pr.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 22 de novembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:82EB9DD4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 45/2021

PORTARIA Nº 45/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,5 (uma vírgula cinco) diária ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 900 (novecentos reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 23 a 24 de novembro do corrente exercício, com saída prevista para as 05h00min do dia 23 e retorno às 17h00min do dia 24 de novembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reunião com o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para tratar da solicitação de doação a este Município do imóvel localizado na Rua Sidney Ninno, nº 440, Porecatu/Pr.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 22 de novembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:FE8DD7F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 46/2021

PORTARIA Nº 46/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,5 (uma vírgula cinco) diária ao vereador João de Oliveira Junior (RG nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 900 (novecentos reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 23 a 24 de novembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 23 e retorno às 18h00min do dia 24 de novembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reunião com o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para tratar da solicitação de doação a este Município do imóvel localizado na Rua Sidney Ninno, nº 440, Porecatu/Pr.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 22 de novembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:2341C2B1

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 42/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 154/2021, dispensa de licitação nº 42/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para serviços de jardinagem contemplando as mudas, no valor de R$ 17.570,00 (dezessete mil quinhentos e setenta reais), com a dotação orçamentária 13.02.154520220.2.063.3390.30.00.00-1974, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado ANTONIO MARCOS BATISTA DE SOUZA 28550214809, CNPJ 44.034.592/0001-38, sediada na AV. RIO GRANDE DO SUL nº 1152, centro, no município de PORECATU-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 22 de novembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5FB86E2A

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 43/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 156/2021, dispensa de licitação nº 43/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para serviços limpeza e dedetização de caixa d'água do hospital com emissão de laudos , no valor de R$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais), com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1869, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado R.L.SANTOS DOBIX DEDETIZADORA, CNPJ 27.762.719/0001-16, sediada na AV. IVAI nº 758, SALA-A, centro, no município de Doutor Camargo-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 22 de novembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:385CE691

LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL 05/2021

URGENTE,
RESCISÃO CONTRATUAL 05/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

A Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, inscrito no RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e CPF sob nº 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE RESOLVE:
Em face do ato emanado pela TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI inscrita no CNPJ nº 17.592.525/0001-66, representada pelo Samir Reinato Ferrão, inscrito no RG 44.530.652-X, localizado à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros KM 525, no município de TUPÃ/SP, cuja as atividades foram vinculadas à Prefeitura Municipal de Porecatu, pelo Procedimento Administrativo 121/2021 Pregão Eletrônico 71/2021.
A empresa sagrou-se vencedora do procedimento licitatório 121/2021 na data de 09 de setembro do ano de 2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de tintas para secretaria de obras urbanismo e viação.
Entretanto, a empresa referida, assinou o contrato no dia 24 de setembro de 2021, no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para o fornecimento de 20 (vinte) galões de tinta acrílica a base de solvente, secagem rápida, resistente a intempéries a brasão causada pelo tráfico de veículos. Fabricada conforme norma ABNT NBR 11862 DNIT/DER com rendimento médio de 12 metros quadrados por litro na tonalidade amarela acondicionada em latas de 18 litros.
A empresa em razão da elevação exacerbada nos custos dos insumos, a continuidade na execução do contrato tornou-se onerosa em face da Requerente de modo que se tornou imperioso o protocolo do presente requerimento administrativo, importante ainda destacar que além da elevação exacerbada nos custos dos insumos, ocorreu acréscimo nos custos do transporte, baseado no aumento dos combustíveis, o que encareceu o custo da logística e os números de pedágios implantados na região.
Por tanto e para o fato exposto determino que o setor de licitações rescinda a referida contrato da empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, amigavelmente sem incidência de multa.
Razão pela qual move a presente ação da ata de registro de preços 14/2021 de RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Porecatu, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2F2C84B0

LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 151/2018

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 151/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Barão do Rio Branco, 344, Porecatu, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Fábio Luiz Andrade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.605.256-7 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 004.411.199-13, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Stel Sistemas Elétricos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Francisco Delgado Sanches, 305-C, Jardim Vitória, no município de Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.248.071/0001-57, neste ato representada por sua representante legal, senhora Edneia de Fátima Carvalho, brasileira, divorciada, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.028.796-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 324.391.569-49, residente e domiciliado à Rua da Proclamação, 82, cidade de Cambé/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Edital nº 02/2018, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 07/2018**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 10/12/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar 21,73% (vinte e um vírgula setenta e três por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor mensal a R$ 50.194,97 (cinquenta mil cento e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) e prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 17 de dezembro de 2021.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2831545F

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 158/2021, dispensa de licitação nº 44/2021, que tem por objeto

Contratação de empresa para Consorcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região-CISMEL pelo município de Porecatu, em razão da participação deste ente como membro consorciado à instituição, cuja cota de rateio comporá o valor global previsto e se destinará à manutenção, operacionalização e funcionamento da Sede do CISMEL, bem como de seu Gabinete de Gestão Integrada Regional e Equipe de Apoio Técnico Administrativo durante o exercício de 2021, dando continuidade as formalidades já constituídas e aprovadas pelos demais entes consorciados em Assembleia Geral, no valor de R$ 5.179,10 (cinco mil cento e setenta e nove reais e dez centavos), com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1869, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO, CNPJ 11.274.930/0001-50, sediada na PC LA SALLE nº 35, JARDIM CANADA, no município de LONDRINA-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 22 de novembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B1C9E4E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PE 049/2021 TELEFÔNICA

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO C/C IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação se serviços de telefonia móvel celular, 3G ou superior, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o fornecimento de 15 (quinze) aparelhos celulares novos, com abrangência nacional.
RECORRENTE:	TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ 02.558.157/0001-62
RECORRIDO	PREGOEIRO

1 DOS FATOS
Trata-se de Pedido de Esclarecimento c/c Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2021, interposto pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ 02.558.157/0001-62, através do e-mail licitação@portoamazonas.pr.gov.br, em 19/11/2021 às 18:54min (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por seu representante VITOR OLIVEIRA HATAKEYAMA.
Pede, em síntese, que seja alterado o prazo de entrega dos celulares item 02 referente ao lote 01 de 15 (quinze) dias para 30 (trinta) dias, pois alega que o prazo de entrega é insuficiente para que os produtos e serviços sejam fornecidos.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO
A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 19/11/2021 entre às 18h54min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 049/2021 estão definidos para a data de 30/11/2021 às 10 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
A empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ 02.558.157/0001-62, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 049/2021, o qual tem por seu objeto Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação se serviços de telefonia móvel celular, 3G ou superior, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o fornecimento de 15 (quinze) aparelhos celulares novos, com abrangência nacional, através do **MENOR VALOR POR LOTE,** conforme demais especificações do Edital, pedindo em síntese, que seja alterado o prazo de entrega dos celulares item 02 referente ao lote 01 de 15 (quinze) dias para 30 (trinta) dias, pois alega que o prazo de entrega é insuficiente para que os produtos e serviços sejam fornecidos.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, e ao município de Porto Amazonas.
Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-la.
Quanto a impugnação apresentada, manifesta-se o seguinte:
Para o item 9.1 15 dias após emissão de empenho e confirmação de recebimento, os celulares deverão ser fornecidos neste período juntamente com o fornecimento dos respectivos planos.
Contudo, alegam que o prazo é extremamente exíguo, de apenas 15 (quinze) dias. É insuficiente para que os produtos e serviços sejam fornecidos. A exigüidade do prazo pode ser verificada pelo simples fato de que as entrega dos produtos, ainda que em disponibilidade imediata, depende de um prazo razoável para cumprimento dos procedimentos internos da proponente, tais como: cotação, compra, exportação e logística.
Por isso, pede que o prazo de entrega seja ampliado para 30 (trinta) dias, a fim de proporcionar a proposta mais vantajosa para a administração e ampliar o leque de empresas que poderão participar do certame.
Sobre o cumprimento das regras estabelecidas em edital não há o que se questionar, visto que é dever da Administração Pública como também do licitante que participa, isto porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, vejamos:

”Art. 3º: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a **proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao **instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Ressalto que o Edital ao estabelecer 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos aparelhos juntamente com os serviços não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem o disposto na Constituição Federal, visto que a Administração Pública busca garantir a proposta mais vantajosa para atender assim o interesso público.
Pois bem, a impugnação não merece prosperar, pois o prazo de 15 (quinze) dias foi estabelecido em razão da necessidade do serviço que se pretende firmar contrato, visando um bom desempenho e rapidez das atividades do Município, uma vez o contrato anterior findou-se.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o pedido de impugnação porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **INDEFIRIR** o pedido de impugnação interposto por TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ 02.558.157/0001-62, conforme fundamentação do item 4, mantendo-se os prazos estabelecidos no Edital.

Porto Amazonas, 22 de novembro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C1242977

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010

ATA DE ANÁLISE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2021

Aos **vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um**, às **08:00 hs (oito horas)**, no Prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade (Casa Vermelha), situada na Rua Duque de Caxias, nº215, esquina com a Rua XV de Novembro, Porto Amazonas – Pr, reuniu-se a Comissão de Licitação designada através da Portaria 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2172, de 05/01/2021, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Joelma do Rocio Pinto, sob a presidência da primeira, para procederem à conferência dos documentos de habilitação para a vaga de prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar dos seguintes concorrentes.
- TATIELE DE ANDRADE PORTELA, CPF 088.677-069-69;
-SOLANGE APARECIDA TEIXEIRA, CPF 035.187.359-77;
- ADRIANA APARECIDA SILVA, CPF 065.613.189-60;
- JOSEMARA DE PAULA PINTO, CPF 976.849.709-25;
- ELIANE DO BELEM RODRIGUES, CPF 035.742.319-46;
- MARIA BRUNA KANDALSKI, 089.861.359-06;
- AMANDA DANIELE MOREIRA 057.267.909-28;
- CAMILA LIMA, CPF 067.021.439-66;
- VANESSA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES 092.764.659-52
- TATIANE APARECIDA MORAIS DA SILVEIRA, CPF 084.487.919-32,
- FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO, CPF 088.592.719-24,
- SANDRO PINTO RIBEIRO, CPF 917.558.919-20,
- ELIANE APARECIDA ALVES, CPF 053.041.629-86,
- GIOVANA APARECIDA BARCHAKI DE OLIVEIRA, CPF 019.794.089-71,
Os concorrentes **SOLANGE APARECIDA TEIXEIRA, CPF 035.187.359-77, ELIANE DO BELEM RODRIGUES, CPF 035.742.319-46, SANDRO PINTO RIBEIRO, CPF 917.558.919-20 e ELIANE APARECIDA ALVES, CPF 053.041.629-86** precisaram complementar sua documentação, foi consultada a Assessora Jurídica Drª Simone Maria Nogueira, a qual orientou a fazer uma consulta com os demais concorrentes sobre a possibilidade dos mesmos providenciarem os documentos necessários durante a sessão, feita a devida consulta, todos concordaram e então os concorrentes acima citados foram providenciar as documentações complementares.
As 09:30 (nove horas e trinta minutos) iniciou-se a análise dos documentos de habilitação para a vaga de prestação de serviços de Motorista dos seguintes concorrentes:
- PEDRO FERREIRA PENTEADO FILHO, CPF 411.959.819-53;
- JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO, CPF 044.743.409-81;
- GILNEI KUHN, CPF 577.799.379-68;
- MARCELO VIEIRA, CPF 070.233.319-05;
Os concorrentes **PEDRO FERREIRA PENTEADO FILHO, CPF 411.959.819-53, JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO, CPF 044.743.409-81, GILNEI KUHN, CPF 577.799.379-68** precisaram complementar sua documentação, foi consultada a Assessora Jurídica Drª Simone Maria Nogueira, a qual orientou a fazer uma consulta com os demais concorrentes sobre a possibilidade dos mesmos providenciarem os documentos necessários durante a sessão, feita a devida consulta, todos concordaram e então os concorrentes acima citados foram providenciar as documentações complementares.
As 10:30 (dez horas e trinta minutos) estava previsto em edital a análise dos documentos de habilitação para a vaga de prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas, porém não compareceu nenhum concorrente.
As 11:30 (onze horas e trinta minutos) iniciou-se a conferência dos documentos de habilitação para a vaga de prestação de serviços de técnico de informática dos seguintes concorrentes:
- NILSO SEBASTIÃO PADILHA DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF 095.907.599-20;
- MELISSA RIBAS VIEIRA, CPF 034.869.689-39.
A concorrente **MELISSA RIBAS VIEIRA, CPF 034.869.689-39** precisou complementar sua documentação, foi consultada a Assessora Jurídica Drª Simone Maria Nogueira, a qual orientou a fazer uma consulta com os demais concorrentes sobre a possibilidade da mesma providenciar os documentos necessários durante a sessão, feita a devida consulta, todos concordaram e então a concorrente acima citada foi providenciar as documentações complementares.
As 13:15 (treze horas e quinze minutos) iniciou-se a conferência dos documentos de habilitação para a vaga de prestação de serviços de Enfermeiro dos seguintes concorrentes:
- CLAUDIA FERNANDA DA SILVA, CPF 083.418.449-40,
- LIANA LOPES PARANA, CPF 088.150.599-46
- ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARÃES, CPF 057.678.359-50
- ROBERSON FELIX OLIVEIRA, CPF 036.537.729-58
- ALYSSON LUIZ BERTON, CPF 066.182.499-37
- RONALDO PINTO DOS SANTOS, CPF 047.851.529-40
- ALINE APARECIDA MURBACH, CPF 067.901.979-07
- THAÍS HORNUNG SEDLAK, CPF 053.408.579-21
A concorrente **ALINE APARECIDA MURBACH CPF 067.901.979-07** precisou complementar sua documentação, foi consultada a Assessora Jurídica Drª Simone Maria Nogueira, a qual orientou a fazer uma consulta com os demais concorrentes sobre a possibilidade da mesma providenciar os documentos necessários durante a sessão, feita a devida consulta, houve oposição de alguns concorrentes que alegaram que conforme prevê o edital a documentação deveria ser apresentada em horário e local indicados, sem a possibilidade de retirar-se do local de realização do credenciamento para complementação da documentação. A mesma retirou-se da sessão sem rubricar seus documentos.
As 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) iniciou-se a conferência dos documentos de habilitação para a vaga de prestação de serviços de Médico Ortopedista dos seguintes concorrentes:
- EIJI RAFAEL NAKAHASHI, CPF 361.216.758-88.
As 15:30 (quinze horas e trinta minutos) iniciou-se a conferência dos documentos de habilitação para a vaga de prestação de serviços de Técnico de Enfermagem dos seguintes concorrentes:
- DANILO VIEIRA MEIRA, CPF 066.187,149-58;
- LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW, CPF 088.609.919-60;
- PYETRA DE OLIVEIRA, CPF 058.379.409-28;
As concorrentes **PYETRA DE OLIVEIRA, CPF 058.379.409-28 e LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW, CPF 088.609.919-60** precisaram complementar sua documentação, foi consultada a Assessora Jurídica Drª Simone Maria Nogueira, a qual orientou a fazer uma consulta com os demais concorrentes sobre a possibilidade dos mesmos providenciarem os documentos necessários durante a sessão, feita a devida consulta, todos concordaram e então os concorrentes acima citados foram providenciar as documentações complementares.
Nada mais a constar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação e será feita a análise dos documentos de habilitação e somatória dos pontos conforme critérios de Classificação e Desempate do item 5 do edital e o resultado provisório da classificação será publicado dia **26 de Novembro de 2021** no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", já aplicados os critérios de desempate.

Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AB69E3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 08/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 08/2020

PREGAO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 171, no Município de Prado Ferreira-PR, CEP: 86.618-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.112/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 645.245.299-04, portador do Registro Geral nº 4.542.805-2 SSP-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e a **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº **10.540.117/0001-11** doravante denominado CONTRATADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Avenida Cerro Azul, 864/A, sobreloja, sala 4, zona 2, CEP: 87.010-000, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.540.117/0001-11, portadora dos direitos do domínio ingadigital.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. PAULO CEZAR CARDOSO, brasileiro, maior, casado, portador do CPF: 847.146.119-68 e da cédula de identidade nº 4.661.148-9 SESP- PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO
O presente termo aditivo prorroga do prazo de vigência do Contrato Nº 08/2020, que tem como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços para hospedagem, suporte, criação e manutenção técnica do *web site* da Câmara Municipal de Prado Ferreira, por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/11/2021 à 22/11/2022", com fundamento no artigo 57, inciso II c/c art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e com a Cláusula Trigésima Segunda do Contrato nº 07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 4.410,00 (Quatro mil quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
A CÂMARA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA pela execução do objeto, o valor global de R$ 4.410,00 (Quatro mil quatrocentos e dez reais), através de boleto bancário, da seguinte forma:
I – R$ 367,50 (Trezentos e sessenta e sete e cinquenta centavos) /mês - em até 10 (dias) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota Fiscal.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 08/2020, que não colidirem com o disposto no presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira-PR, 22 de novembro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 645.245.299-04

Ingá Pública Soluções em Informática LTDA
CNPJ:10.540.117/0001-11
PAULO CÉZAR CARDOSO
CPF: 847.146.119-68
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

WALLYNGSON BRUNO
CPF 073.783.989-93

AUGUSTO TOZONI SAMBUGARI
CPF: 117.399.429-73

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:2D510C59

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2021

Dispõe sobre exoneração a pedido de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, ***JHONATTAN RIBEIRO DOS SANTOS,*** RG nº 9.930.146-5 SESP/PR, CPF nº 065.176.839-09, do cargo em comissão de ***Assessor Jurídico,*** *Símbolo CC1*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2021.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:9CC487AA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021 - PREGÃO Nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP – CNPJ 01.046.618/0001-55**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:422C7382

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021 - PREGÃO Nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COM DE ALIMENTOS E MATERIAIS D – CNPJ 37.516.954/0001-61**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 70.635,00 (Setenta Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:06A91859

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021 - PREGÃO Nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA – CNPJ 37.210.870/0001-03**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 125.978,50 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:C3ED9CD4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021 - PREGÃO Nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA – CNPJ 40.138.949/0001-77**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 112.010,00 (Cento e Doze Mil e Dez Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:DC43CEC9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021 - PREGÃO Nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **DANIEL BARBOZA CARDOSO – CNPJ 39.685.487/0001-29**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 176.410,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dez Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:E45A13B3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021 - PREGÃO Nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MAX CESTAS .COM LTDA – CNPJ 41.651.458/0001-98**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 91.307,00 (Noventa e Um Mil, Trezentos e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:BA94DA8A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021 - PREGÃO Nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SANCHES & CHIQUETTI – CNPJ 12.578.328/0001-79**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 38.075,00 (Trinta e Oito Mil e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:3761979C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021 - PREGÃO Nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELLI – CNPJ 26.640.161/0001-33**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:7016FE44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: EMPREITEIRA BALDIN LTDA.
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de jardinagem e paisagismo, (todos os serviços com mão de obra não-exclusiva, com fornecimento de materiais, insumos e ferramentas necessárias para execução dos serviços), para atendimento da estrutura física própria da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
VALOR DA DESPESA: valor máximo da despesa prevista para o prazo de 12 meses - R$ 123.230,00 (cento e vinte três mil duzentos e trinta reais).
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001
Pregão Eletrônico nº 06/2021. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

QUATRO BARRAS, 18 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:9527E675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8476/2021 DE 22/11/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
199 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
05.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
221 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA	
21.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
21.002.15.451.0016.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
813 - 3.3.90.39.00.00	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	Total Suplementação:	**260.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.00 1 .00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0017.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
165 - 3.3.90.14.00.00	O 1104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
171 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05 .002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
181 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
187 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
189 - 4.4.90.52.00.00	O 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0017.2.032.	Ações para Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação	
192 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
05.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
215 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA	
21.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
2 1.002.15.451.0016.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
808 - 3.1.90.11.00.00	01507 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
	Total Redução:	**260.000.00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F63BDA0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8478/2021

Constitui Comissão Especial de Avaliação – Imposto Predial Territorial Urbano, nos termos do art. 14 da Lei nº 38/2001, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Quatro Barras, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão existente no art. 14 do Código Tributário Municipal, e a necessidade de, anualmente, ser nomeada comissão para o desempenho das funções especificadas no artigo referenciado,

DECRETA

Art. 1° Nomeia os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação – Imposto Predial Territorial Urbano:

I - Representantes do Executivo Municipal:
a) Carlos Eduardo Teixeira – Presidente;
b) Lauro André Dardin - membro;
c) Cleverson Santos Fortes - membro;
d) Vanessa Lilian dos Santos – suplente;

II - Representante da Indústria e Comércio:
a) José Carlos Girelli – membro;

III – Representante dos corretores de imóveis:
Reginaldo Silva Rodrigues – membro;

IV - Representantes da Câmara de Vereadores:
a) Eduardo José Lago – membro;
b) Kayo Augustus Santos – membro.

Art. 2° Os membros dessa Comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 22 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E61DCAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 73/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades dos veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: POSTO ROTA 4 LTDA – CNPJ: 06.868.196/0001-17.
VALOR: R$ 822.685,07 (oitocentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	% Desconto sobre tabela ANP
01	GASOLINA COMUM	Litro	65.855,4750	2,51%
02	ETANOL.	Litro	282,000	2,51%
03	BIODIESEL.	Litro	109.489,5810	2,52%
04	DIESEL COMUM	Litro	49.646,9250	2,52%

DATA DE ASSINATURA: 16 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:732DF783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 002/2021

EDITAL 002/2021
Apresenta o resultado das candidaturas das concorrentes às eleições nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Quitandinha, PR, no dia 04 de dezembro de 2021, conforme segue:

Escola	Candidatos	Parecer
Escola Mun. Do Campo Vilson Hasselmann	Elaine Cristina Kosinski	Deferida
	Eliegide Ribas	**Indeferida**
Escola Municipal do Campo Dep. João Leopoldo Jacomel	Adriana Rodrigues Duartes	Deferida
	Jucélia Surek Pogseba	Deferida
Escola Municipal do Campo São João	Bernadete de Almeida Fetzer	Deferida
Escola Municipal do Campo Bom Jesus	Mariele Ribeiro	Deferida
Escola Municipal Padre Antonio	Maria Vandeli Hopata Lucini	Deferida
Escola Municipal Leonor Moura de Andrade	Angela Santos França	Deferida
CMEI Esperança do Amanhã	Lisiane Laskowski de Moura	Deferida
	Jaciara Aising Batista	Deferida
	Tatiane Chaves	Deferida
CMEI João Ribeiro de Moura	Vanessa Krupa Serzoski	Deferida
	Sabrina Giselle de Anhaia	Deferida

Quitandinha, 22 de novembro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3305FD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 434/2021

PORTARIA N° 434/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 9056/2021 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 05/11/2021 a 24/11/2021, para FRANCIELE SOARES, portadora do RG nº. 10.914.310-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos a partir de 05/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7C44D59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 437/2021

PORTARIA N° 437/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei

Orgânica Municipal, nos arts. 90 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, conforme Certidão de Nascimento, Protocolo nº. 9089/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade de 5 dias, a partir de 15/11/2021, para BRUNO MAURI RIBAS DA CRUZ, RG nº. 10.775.291-9/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:66069431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 438/2021

PORTARIA N° 438/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 165 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga por igual período o prazo previsto no artigo 3º da Portaria- da Portaria 390, de 09 de setembro de 2021, conforme artigo 165 da Lei Municipal 419/98, a qual determinou a abertura de Sindicância para apurar os fatos e informados no protocolo nº. 7326, de 16/07/2021, envolvendo os servidores da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil e eventuais responsabilidades.
Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BC1DCCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 03/2020-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 03/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Alf Rodrigues Nogueira
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 12/11/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:948E31CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 54/2021-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 54/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Eliel Andrade Zaleski
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 18/11/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F85AE97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA CNPJ nº 39.422.751/0001-31
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR DE DEFENSIVOS AGRÍCOLA DE ARRASTO NOVO, MARCA/MODELO THUROW PV 2000 CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901661/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR.**
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 81.000,00 (Oitenta um mil reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2021
DATA DO CONTRATO: 22/11/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 07/05/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 22 de Novembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5B7E65BA

SAÚDE
PORTARIA 359/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor**ALESSANDRA DA COSTA FARIAS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Participar do seminário para atualização do sistema IDS com o Programa Previne Brasil.

III – Data: **24/11/2021 a 25/11/2021**
IV – Cidade de **PATO BRANCO – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Novembro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:413FBA61

SAÚDE
PORTARIA 360/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor**IGOR DE SOUZA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Participar do Seminário para atualização do sistema IDS com o Programa Previne Brasil.
III – Data: **24/11/2021 a 25/11/2021**
IV – Cidade de **PATO BRANCO – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de novembro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:AE8B221E

SAÚDE
PORTARIA 361/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor**JEFFERSON FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transportar funcionários ao seminário para atualização do sistema IDS com programa Previne Brasil II – Data: **24/11/2021 a 25/11/2021**
IV – Cidade de **PATO BRANCO – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Novembro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:8E076449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.337/2021 12/11/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 186.932,15** (cento e oitenta e seis mil e novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	63.231,15

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
256000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.201,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	72.500,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2101	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
280000507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Valor	50.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	63.231,15

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
257000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.201,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1104	Ampliar a Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
286000507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Valor	50.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
270000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	72.500,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

MOACYR OLDRA
Secretário de Viação e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CAD46B29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.341/2021 22/11/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor(s) abaixo relacionados a partir de 20/12/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DELINA ALVES DO PORTO DA SILVA	20/21
ANA SILVIA SCANDOLARA	20/21
EMERSON APARECIDO SGARBOSSA 1º padrão	19/20
EMERSON APARECIDO SGARBOSSA 2º padrão	19/20
MILTON ANDREOLLI	12/13
ZANETI DE CARLI MARCANTE	21/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A7FE3008

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.342/2021 22/11/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 06/12/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CARMEM DAIANE BASSO	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5FFA4F60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2021 EDITAL Nº 132 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 26/11/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	DANIEL MARCOS DE MENEZES

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.

2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____
Data de Nascimento: _____
Naturalidade: _____
Raça: _____
Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____
Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____
Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____
Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____
Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____
CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____

Data Nascimento: _____
CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
Valor: R$ _____
2. _____
Valor: R$ _____
3. _____
Valor: R$ _____

4. _____
Valor: R$ _____
5. _____
Valor: R$ _____
6. _____
Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:756C8B18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 05/2021 EDITAL Nº 04 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2021, para a seleção e contratação de estagiários remunerados para atuar junto ao quadro de estagiários do Município de Realeza e para constituir cadastro de reserva, conforme anexo único deste edital

Estagiário Nível Superior Ciências Contábeis / Ciências Econômicas

Classificação	Nome	Pontuação Total (Média)
1º	Estefani Gabrielli Schabo	83,5

Estagiário Nível Superior Administração

Classificação	Nome	Pontuação Total (Média)
-	Kele Tissiani Klee	Desclassificado
-	William Rodrigues De Oliveira	Desclassificado

Estagiário Nível Superior Jornalismo / Marketing
Não houve candidatos inscritos

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:68986A2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.343/2021 22/11/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir de 06/12/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GILMAR DA ROCHA	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:112AE797

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.344/2021 22/11/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor(s) abaixo relacionados a partir de 20/12/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JAKSON FELIPE DA SILVA	20/21
LUCAS SERVELIN DE OLIVEIRA E SILVA	21/22
LUCAS VIEIRA BARBOSA DE QUEIROZ	20/21
MARCOS VINICIUS PAGLIARINI	19/20
ROSELI APARECIDA NICHEL	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B2859C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 369/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MODESTO DE PALMA, 24 DE JUNHO, MENINO JESUS, JUSCELINO KUBITSCHECK, SANTO ANTÔNIO, E BIBLIOTECA CIDADÃ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS.
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE R$ 19.769,81 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), REFERENTES AS MODIFICAÇÕES DO PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA SANTO ANTÔNIO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9078BAC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÕES
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 222/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículos, contra terceiros e passageiros, sendo vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e veículos em geral; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR
As alterações estão dispostas na tabela dos veículos e na data de abertura do certame.

Realeza, 22 de Novembro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:98429819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 14/2021, cujo objeto é a contratação de show artístico a ser realizado com o GRUPO HERANÇA, no dia 27 de Novembro de 2021, como atrativo de abertura da MAGIA DO NATAL., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de novembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:442E4752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 254/2021, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 22 de Novembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:76D50326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 254/2021

ABERTURA: DIA: 22/11/2021 ÀS 14:10 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO COM O GRUPO HERANÇA, NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2021, COMO ATRATIVO DE ABERTURA DA MAGIA DO NATAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- S.J. SCHULZ & CIA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE NOVEMBRO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D7ED8216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 478/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: S.J. SCHULZ & CIA LTDA
OBJETO: contratação de show artístico a ser realizado com o GRUPO HERANÇA, no dia 27 de Novembro de 2021, como atrativo de abertura da MAGIA DO NATAL.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 14/2021
VALOR TOTAL: R$20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BD725286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 479/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JULIANO T. DA CUNHA & CIA LTDA - ME
OBJETO: contratação de serviços de hospedagem em Realeza/PR, para acomodação de artistas que irão se apresentar na abertura da "MAGIA DO NATAL".
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 76/2021
VALOR TOTAL: R$800,00 (Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:15B83BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **JULIANO T. DA CUNHA & CIA LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 19.959.406/0001-24, com sede na Rua Soares Raposo, 3333 PREDIO - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **JULIANO THOMAZI DA CUNHA**, portador(a) do RG nº. 8.631.201-8, e do CPF/MF nº.044.535.289-22, residente e domiciliado na Rua Soares Raposo, S/N.º - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR, que tem por objeto a Contratação de serviços de hospedagem em Realeza/PR, para acomodação de artistas que irão se apresentar na abertura da "MAGIA DO NATAL". Ratifico nos termos do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 76/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 22 de Novembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C92C6898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 76/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de hospedagem em Realeza/PR, para acomodação de artistas que irão se apresentar na abertura da "MAGIA DO NATAL"., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de novembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3D0A76F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 76/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 255/2021

ABERTURA: DIA: 22/11/2021 ÀS 16:05 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM REALEZA/PR, PARA ACOMODAÇÃO DE ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NA ABERTURA DA "MAGIA DO NATAL".

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

JULIANO T. DA CUNHA & CIA LTDA - ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 800,00** (OITOCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE NOVEMBRO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AA72F85E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 325 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Volmar Aralde.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Volmar Aralde,** matricula nº 485-5, **Auxiliar de Serviços Gerais "B",** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no período de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:FB993A63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 149/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 144/2021, torna público os candidatos com inscrição deferida e indeferida:

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	GABRIEL BAO
02	RAQUEL VEIGA
03	THAIS INES MARIANO DA COSTA
04	DANIELLE MATHEUS RAMOS
05	RUDINEI ALVES DE SIQUEIRA CLARO
06	ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA VENDRUSCOLO
07	DALVANI DE OLIVEIRA
08	CLEUSA BENTO
09	SANDIELI PATRÍCIA LUPATINI
10	CAMILA LUANA BRAGA

12	THIAGO DE LIMA DIAS
13	FRANCIELI LETÍCIA RYCHIK
14	EDUARDA LAVALL
16	GISILE BOELTER PAGNO
17	DANIELE APARECIDA PORTUGAL

II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
11	JULIANA KELLER DA SILVA	Faltou comprovante de escolaridade
15	ROSELI APARECIDA BORGES	Faltou comprovante de escolaridade

2. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção até às 17:00 h do dia **24 de novembro de 2021**, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

3. A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia **26 de novembro de 2021.**

Renascença, 22 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:092BCF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
3ºAUDIÊNCIA PUBLICA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL-PDM REVISÃO

Plano Diretor Municipal (PDM) de Reserva do Iguaçu -Revisão
Audiência Pública Municipal 006/2021
Audiência Pública PDM 003/2021
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Constituição Federal, no Capítulo da Política Urbana, e demais legislações infraconstitucionais, vem, por meio deste, convidar toda a comunidade de Reserva do Iguaçu e entorno a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), visando os preparativos técnicos adequados ao próximo decênio da cidade. A AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se de modo híbrido presencial na Câmara de Vereadores, sito à avenida 4 de setembro, nº 522 centro, Reserva do Iguaçu - PR, 85195-000, respeitando-se os protocolos sanitários em voga, e com transmissão on line pelo link https://www.facebook.com/pmriOficial, acontecerá em 16 de dezembro de 2021, a partir das 19h (dezenove horas), como ação integrante da metodologia referenciada pelo serviço social autônomo Paraná Cidade.

Reserva do Iguaçu, 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:9E5814B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL SRP 60/2021

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2021
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 060/2021,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** sendo as proponentes com seus respectivos valores**: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES inscrita no CNPJ nº** 00.802.002/0001-02, com importância de R$ 1.206,02 (um mil duzentos e seis e dois centavos), **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 82.291.311/0001-11, com importância de R$ 5.829,25 (cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), **DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS E HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78, com importância de R$ 2.320,70 (dois mil trezentos e vinte reais e setenta centavos), **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 10.566.711/000-81, com importância de R$ 2.980,70 (dois mil novecentos e oitenta reais e setenta centavos), **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32 com importância de R$ 70.571,40 (setenta mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos), **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES** inscrita no CNPJ sob nº 17.676.642/0001-08, com importância de R$ 86.020,28 (oitenta e seis mil e vinte reais e vinte e oito centavos), **MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, com importância de R$ 33.222,41 (trinta e três mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) e a empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob nº 84.949.668/0001-70, com importância de R$ 27.925,92 (vinte e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 22 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:0C92BA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTRADA RURAL LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 241/2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública estrada rural localizada no interior do município de Reserva do Iguaçu/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, com base nas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no interesse público, resolve;

D E C R E T A R

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública para fins de manutenção e melhorias, os trechos das estradas abaixo identificados pelas coordenadas UTM SAD 69 BRAZIL/IBGE:
NOVA IGUAÇU

INICIO	TERMINO	EXTENSÃO
E:402002mE	E:401665 mE	600 M²
N:7130630mS	N: 7130359mS	

ASSENTAMENTO PAINEIRA

INICIO	TERMINO	EXTENSÃO
SUBTRECHO 1	SUBTRECHO 1	SUBTRECHO 1
E: 397929Me	E:397596 Me	358 M²
N: 7136677mS	N: 7136699 mS	
SUBTRECHO 2	SUBTRECHO 2	SUBTRECHO 2
E:397617m E	E:397581Me	428 m²
N: 7136527Ms	N:7136150mS	
SUBTRECHO 3	SUBTRECHO 3	SUBTRECHO 3
E:397300mE	E:397028Me	414 m²
N: 7136100mS	N:7136281mS	TOTAL 1200,00M²

C) FAXINAL DOS SOARES

INICIO	TERMINO	EXTENSÃO
E:412941mE	E: 412588mE	400M²
N:7133924mS	N: 7133843 mS	

Art. 2°. As melhorias a que se refere o presente decreto serão realizadas através do Programa Estadual "Estradas da Integração" do qual o Município de Reserva do Iguaçu é convenente. Sendo que o Trecho 1(um) Nova Iguaçu compreende 600m² (seiscentos metros quadrados), o Trecho 2(dois) Assentamento paineira com 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados) e o Trecho 3 (três) Faxinal dos Soares compreende 400m² (quatrocentos metros quadrados).

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, 16 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:46CE9F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, CNPJ nº. 11.776.334/0001-78
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
VALOR TOTAL: R$ 2.320,70 (dois mil trezentos e vinte reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:22/11/2021

Reserva do Iguaçu, 22 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:9B66C860

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 85.477.586/0001-32
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
VALOR TOTAL: R$ 70.571,40(setenta mil e quinhentos e setenta e um e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021

Reserva do Iguaçu, 22 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:54AAB9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ nº. 17.676.642/0001-08
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
VALOR TOTAL: R$ 86.020,28(oitenta e seis mil e vinte e vinte e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021

Reserva do Iguaçu, 22 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:2C1A832B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº. 84.949.668/0001-70
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
Valor Total: R$ 27.925,92(vinte e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021

Reserva do Iguaçu, 22 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:91C18EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02;
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
Valor Total: R$ 1.206,22 (um mil duzentos e seis reais e vinte e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021

Reserva do Iguaçu, 22 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:AF26F0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32.
CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.291.311/0001-11;
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
Valor Total R$: 5.829,25 (cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021

Reserva do Iguaçu, 22 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:DCD2E6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32.
CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.566.711/0001/81;
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
Valor Total R$: Total R$: 2.980,70 (dois mil novecentos e oitenta reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021

Reserva do Iguaçu, 22 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:4181D6C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 67/2021

EXTRATO DE DISPENSA 67/2021 –
OBJETO: AQUSIÇÃO DE PLACAS, TOTEM E PAINEL A SEREM INSTALADOS NA NOVA UNIDADE SAMU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: ANDERSON FELIPE POVOROZNEK 06639331969
CNPJ.: 23.743.304/0001-44
Embasamento legal; Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93

Rio Azul, 22 de novembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA CONTRATO 090/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDERSON FELIPE POVOROZNEK 06639331969
CNPJ.: 23.743.304/0001-44
VALOR: R$ **8.770,00** (Oito Mil, Setecentos e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **22/11/2021** à **21/05/2022.**
ASSINATURA: 22/11/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDERSON FELIPE POVOROZNEK
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3CE9AA98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 99/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 99/2021, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 03 de dezembro de 2021, às 08H30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE ÁGUA MINERAL, SUCO, SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS, E SACOLAS PLÁSTICAS BRANCAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08hrs 30min hr do dia 23/11/2021 às 08hr;30min do dia 03/12/2021, início da fase de lances às 09h00min do dia 03/12/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 23 de novembro de 2021.

Rio Azul, 22 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:ABE77206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 100/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 100/2021, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 03 de dezembro de 2021, às 13H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLET) PARA AS SALAS DE AULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO AZUL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08:30h do dia 23/11/2021 às 13;00h do dia 03/12/2021, início da fase de lances às 13hrs 30min do dia 03/12/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 23 de novembro de 2021.

Rio Azul, 22 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9921A12B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021
TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.099.031/0001-63, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 1.605, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.
OBJETO DA PARCERIA: Cooperação financeira para custeio e execução de Projeto de Escolinha de Futebol para crianças e adolescentes das faixas etárias de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos.
FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: A Associação Esportiva Rio Azulense, CNPJ nº 34.099.031/0001-63, é uma instituição fundada em 03/05/2019 e desde então vem desenvolvendo o projeto social voltado para crianças e adolescentes das faixas etárias de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, que por meio da prática do futebol traz aos participantes muitos benefícios. Este trabalho consolidou-se no Município de Rio Azul como resultado de uma parceria entre a Associação e um time de futebol (Escolinha Furacão – Clube Athletico Paranaense de Curitiba/PR), a Prefeitura Municipal, empresas parceiras de Rio Azul, e em muito também conta com o apoio dos pais dos alunos participantes do projeto. O projeto tem como missão promover a integração social por meio da prática esportiva, bem como ao seguinte: a) proporcionar atividades técnicas e táticas para a formação de atletas de alto rendimento; b) promover conforto e apoio por meio da prática esportiva aos alunos que procuram ter ganho de saúde física e mental; c) apoiar aos pais que querem tirar seus filhos da ociosidade dos jogos *on line*; d) Formar e moldar o caráter dos futuros cidadãos e cidadãs por meio da amizade, competitividade e disciplina; e) Levar o Município de Rio Azul em posição de destaque em competições estaduais; dentre outros. É a única instituição legalmente constituída no Município que atua na atividade proposta, e que vem desenvolvendo esse projeto com o público alvo de maneira satisfatória, até porque tratar-se de uma parceria que precisa ser executado no território do Município, sendo inviável contratar-se Organização da Sociedade Civil de outra cidade. Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação Esportiva RioAzulense, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Azul em 11 de novembro de 2021, Edição 2388, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).

VALOR DA PARCERIA: Valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando um valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2021 à 30 de novembro de 2022.

Rio Azul-PR, 22 de novembro de 2021

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1C93343C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 184/2021

DECRETO Nº 184/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017, e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento, valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), entre a Administração Pública e a Associação Esportiva Rioazulense, inscrita no CNPJ nº 34.099.031/0001-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e a Associação Esportiva Rioazulense:
I – Presidente: NELSON PRINCIVAL JÚNIOR, Matrícula nº 1107-1;
II – Membro: JOSÉ AMBRÓSIO ZEM, Matrícula nº 326-1;
III – Membro: CIDIMAR RIBEIRO, Matrícula nº 2099-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e MÁRCIO ADRIANI CHAUSZCZ, Matrícula nº 274-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem

como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 22 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F39B9A5E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 185/2021

DECRETO Nº 185/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017, e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser formalizada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a entidade Associação Esportiva Rioazulense, inscrita sob CNPJ nº 34.099.031/0001-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, ELI JOSÉ CABRAL DA SILVA, Matrícula nº 2124-1, como Gestor da parceria a ser firmada no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), através de Termo de Fomento entre o Município de Rio Azul e Associação Esportiva Rioazulense.

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 22 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:005D1EA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 092/2018 de 29 de maio de 2018, a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:38D47472

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 60/2017,

RESOLVE:
Conceder ao servidor, **Geraldo Ivancheski**, matrícula 1142-1, gratificação de função, símbolo F-19 – Sobreaviso para Profissionais da Saúde Socorristas – Ensino Médio, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:71E296DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Regina de Fatima Rodrigues Galdino**, matrícula 880-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 28/10/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:7F2B1BCC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 183/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **MARIZETE DE SOUZA DE QUADROS**, do cargo de professora, 20h/s, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:966D4156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 144/2021

DECRETO Nº144/2021

SUMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferias por Lei,

Considerando o resultado das eleições para os conselhos do instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de rio branco do Ivaí ocorrida em 18/11/2021.

Considerando as indicações feitas pelo Poder Legislativo e executivo;

Considerando o disposto no paragrafo 4º do artigo 17 da Lei Municipal nº 196/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco do Ivaí, a saber:

Representante dos Servidores ativos: Patricia Maria Goncalves.
Representante dos Servidores ativos: Ivo Vieira da Silva
Representante dos Servidores ativos: Jason Desplanches
Representante dos Servidores ativos: Jobson Taborda Desplanches
Representante dos Servidores ativos: Josias Desplanches
Representante dos Servidores aposentados: Aldenir Gomes Nunes Betim
Representante do Poder Executivo: Jason Desplanches
Representante do Poder Executivo: Jesiel Desplanches
Representante do Poder Legislativo: Camila Chevônica Martins Karolus

Art. 2º Ficam nomeados os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco do Ivaí, a saber:

A) Representante dos Servidores ativos: Carmem Julia do Nascimento
B) Representante dos Servidores ativos: Anderson de Jesus da Luz
C) Representante dos Servidores ativos: Claudinéia Rosa Hass
D) Representante dos Servidores aposentados: Maria de Paula dos Santos
E) Representante dos Servidores aposentados: Paulo Gomes Pires
F) Representante dos Servidores aposentados: Maria Eunice Veloso

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do Mês de Novembro 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3EEA4F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 311/2021- RH

PORTARIA Nº. 311/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. CLAUDIONOR RODRIGUES FRANCO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TÉCNICO EM PLANEJAMENTO, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2019 à 01/03/2020, à partir do dia 23 de novembro 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:09565810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2021

"Determina a comissão constituída pelo Decreto Nº 5.836/2021, a instauração de Processo Administrativo - Disciplinar e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Matrícula 48541, é servidor concursado e exerce a função de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que suas ausências injustificadas e continuadas ao serviço, cuja função é de suma importância para a Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que o mesmo não tem cumprido com suas atividades laborais;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, a Lei Municipal nº 465/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul), conforme disposto e seus artigos 139, 140, 153 e 158;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base à uma decisão fundamentada e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa:

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apuração de ocorrência de desídia funcional pelo servidor Matriculado sob o número 48541, tipificada no art. 158 da Lei 465/97, estando sujeito a pena prevista no art. 153, incisos II, III e IV do mesmo diploma legal.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 5.836/2021.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Obras Públicas, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 22 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B772B723

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

OBJETO: Locação de Estruturas, Equipamento de Som e Luz, Decoração, Sanitários, Segurança e Transmissão para atender os eventos de Natal da Prefeitura de Rio Branco do Sul. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote. **VALOR MÁXIMO:** R$ 148.834,05. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia **06/12/2021**, às **09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 23/11/2021 ao dia 05/12/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 22/11/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:24C4E66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: Prestação de serviços de Agência de Publicidade. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (Técnica e Preço). **VALOR MÁXIMO:** R$ 400,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 18/01/2022, às 09:00 horas. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência - Licitações, do dia 23/11/2021 ao dia 17/01/2022. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (41): 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 22/11/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8A27A62F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 981/2021

Dispõe sobre a admissão de Luciana Brozoski, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Luciana Brozoski,*** com matrícula nº 109953-8/5 para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos),lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2021.

Rio Negro, 18 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:83255E70

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 982/2021

Dispõe sobre a admissão de Jane Krauzer Linzmeyer, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Jane Krauzer Linzmeyer,*** com matrícula nº 1097-9/2 para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos),lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2021.

Rio Negro, 19 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9B93E4BA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 983/2021

Dispõe sobre a admissão de Alessandra Schelbauer, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Alessandra Schelbauer,*** com matrícula nº 108796-3/3 para o cargo de

"Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos),lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2021.

Rio Negro, 19 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FEC42AED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 169/2021

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 103, 16 de julho de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 103, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre denominação de via pública do Município, conforme especifica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD2F7DE9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 170/2021

Dispõe sobre denominação de via pública do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade rionegrense pela Sra. Marisa Conte Schelbauer,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"Professora Marisa Conte Schelbauer"**, a via pública localizada nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública tem início no lado ímpar da rua Vereador Pedro Train e seu término no lado par da rua Maximiano Pfeffer com largura de 10,00 metros, no bairro Passa Três, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7B6C3FA2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 984/2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para os cargos de Engenheiro Civil e Nutricionista para atuarem na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – André Klemann Koch	Matrícula nº 2283-7/1

Membros:

I – Claudinei Uhlmann	Matrícula nº 1088-0/1
II – Daniele de Souza Alves	Matrícula nº 0536-3/1
III – Gerson Heide	Matrícula nº 0900-8/2
IV – Leoni Aparecida Jollembeck	Matrícula nº 0239-9/2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2348A4F6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 171/2021

Dispõe sobre denominação de Jardim do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de **Jardim *"Ana Flor"***, o espaço público localizado nas dependências da Escola Municipal "Ana Zornig", na Travessa Professora Marisa Conte Schelbauer, bairro Estação Nova, neste município.

Art. 2º O Jardim "Ana Flor", foi criado em parceria com a Empresa Rumo S/A, objetivando valorizar a criatividade e interesse pelos estudos e informações sobre as plantas nativas, natureza e preservação; agregando a participação de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DC820B10

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 985/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 22 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2021.

Rio Negro, 22 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D3E8636D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 986/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 667, de 23 de julho de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 22 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 667, de 23 de julho de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2021.

Rio Negro, 22 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB85E4F9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 987/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 689, de 26 de julho de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 24 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 689, de 26 de julho de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2021.

Rio Negro, 22 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE39E0B5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 988/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 25 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2021.

Rio Negro, 22 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5BEB66A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 108 PROCESSO N° 067 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **28.568.323/0001-03**, sediada na Rua SANTA RITA, nº 433, CIDADE JARDIM, município de São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **NUNO LEANDRO DE MOURA BERTHE DE AZEVEDO**, , Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº **003.867.439-40**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR O PREÇO conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
37	CAFÉ, TORRADO, MOÍDO, TRADICIONAL/CLÁSSICO, EMBALAGEM A VÁCUO, 500G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, CERTIFICAÇÃO QUANTO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EMITIDO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO DE 4,5 A 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ (CUJA COMPROVAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DE LAUDO).	8,20	11,40

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D46D6BE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito

público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ADRIANO CAZAROLLI ME - CNPJ/MF sob n.º 16.890.987/0001-05, neste ato representada por ADRIANO CAZAROLLI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 114/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES. Vigência: 19/11/2021 até 19/12/2021. Execução: 1 mês. Preço: R$ 13.297,38 (treze mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos). Recursos: 06.004.0012.0122.0003.2105.3339030079900000000-274 Fonte 00103. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 19/11/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:510722D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 089/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a Empresa **BALSA NOVA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **AVENIDA BRASIL**, n.º **1111**, na cidade de **Balsa Nova/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **17.348.948/0001-35**, neste ato representada por, **WELLINGTON DANIEL MUNHOZ**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **022.026.489-92** acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada e conforme prerrogativa legal fica prorrogado o prazo do referido contrato que tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, por mais 12(doze) meses, a partir do dia **16/12/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 1.285.667,04** (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), com valor unitário de R$ 107.138,92, devidamente corrigido pelo índice IPCA/IBGE no percentual de **10,25%**. **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2021: 13.002.0015.0452.0002.2054.3.3.3.90.39.82.00 – 827 – Fonte 000 **CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 19 de novembro de 2021

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:335F362D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 073/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **WR CALÇADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na AVENIDA JULIÃO ARBEX, nº 20, PAVIMENTO 1, CENTRO, na cidade de TRÊS CORAÇÕES - MG, CEP 37.410-109, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.369.684/0001-24, neste ato representada por, **HALISSON RODRIGO CORREA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **041.157.746-81 e** RG nº **6.569.035 SSP/MG**, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo.**CLÁUSULA PRIMEIRA: ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de entrega dos **AGASALHOS E UNIFORMES ESPORTIVOS**, **em mais 30 (trinta) dias**, a partir de **20/11/2021. CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D8D6828D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2021 - CMR
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

Data: 10/12/2021
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Presidente, Sr. REGINALDO SILVA e Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. Anderson Franzão, informa para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, Processo Licitatório 02/2021, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021, **TIPO MENOR PREÇO**, cuja data para recebimento dos envelopes será até o dia 10.12.2021, das 12h00min às 13h30min e abertura dos envelopes no dia 10.12.2021 às 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Rolândia, sito à Rua Duque de Caxias, 288, centro, Rolândia-PR.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, modelo Sedan, tipo passeio, automático, 04 (quatro) portas, com garantia mínima de 03 (três) anos, consoante especificações técnicas descrita no Termo de Referência, ANEXO IV.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital Integral poderá ser obtido junto a CPL, lotada no Prédio da Câmara Municipal de Rolândia, sito à Rua Duque de Caxias, 288, centro, Rolândia-PR, nos dias úteis nos horários de 12h00min às 18h00min. Fone: (43) 3255-7100 e pelo site: http://www.cmrolandia.pr.gov.br.

Rolândia – PR, 19 de novembro de 2021.

REGINALDO SILVA
Presidente da CMR

ANDERSON FRANZÃO
Presidente da CPL

OBS: Republicação por erro de digitação no nº do Processo Licitatório e no nº da Tomada de Preços. Publicação Original em 22/11/2021

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:A21F43A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.408/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CLEUSA TEODORO DA SILVA,** Matrícula **886-9/1** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A**, admitida em 14/05/1990, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **10/08/2021,** conforme pedido protocolado sob nº 16.463/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0C0F4CA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.407/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **EDVANDA MARTINS SOARES**, Matrícula: 31379-3/1
Admissão: 23/05/1994 (1° Padrão) e Matrícula: 31545-1/1
Admissão: 08/02/1995 (2º Padrão) lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruiu no período de 09/11/2020 a 06/02/2021 (90 dias)**,** conforme Protocolo nº 18.511/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DF6D7DAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.414/2021 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores desta Municipalidade, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão para análise, dos recursos apresentados, dos processos de promoção na carreira para avanço vertical e horizontal do ano de 2021, conforme segue:
I – MARILSA NILES ZAMBONI, A.G.M. D, matrícula nº: 33404-9;
II – CAMILA APARECIDA BORGES S. CORDEIRO, A.G.M. D, matrícula nº: 33412-0;
III – FLAVIANA ANHEZINI, T.G.M. A, matrícula nº: 33294-1;
IV – SANDRA REGINA MARTINS, A.G.M. D, matrícula nº: 2093-1;
V – SANDRA REGINA SILVA BOSSO, T.G.M. D, matrícula nº: 2184-9;
VI – VAGNER PERERIRA DA SILVA, T.G.M. A, matrícula nº: 337264-2;

Parágrafo único. Para que as avaliações tenham validade é indispensável que sejam referendadas por no mínimo 04 (quatro) membros da comissão de avaliação.
Art. 2º - Os menbros desta Comissão poderão reportar-se a Comissão de Avaliação e Pontuação, para solicitar esclarecimentos, informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos.
Art. 3º - Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a partir da data da publicação desta portaria, para envio do resultado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rolândia.
Art. 4º - As funções desempenhadas pelos integrantes desta Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5 º - Publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6779AA74

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 62/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 253/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) DORA CARMONA CABRINI.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora DORA CARMONA CABRINI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professora PROF-C1, referência 030, conforme quadro de cargos, portadora do RG 1.481.360 SSP-PR e inscrita no CPF nº 237.836.219-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 23 de Novembro de 2021.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.865,97 (Dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 22 de Novembro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:6CFB0879

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 435 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 161.967,21, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.º 3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO 2021 e artigos 8º, 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 161.967,21 (cento e sessenta e um mil ,novecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.07.04.127.00062.025	1880	3.3.90.14	000	3.000,00
09.11.10.301.00092.047	4372	3.3.90.30	000	30.000,00
09.11.10.302.00092.049	4748	3.3.90.39	000	48.000,00
	4628	3.3.41.41	000	30.000,00
10.13.08.244.00102.109	9637	4.4.90.52	501	31.000,00
10.13 08.243.00106.057	5948	3.3.90.32	939	19.967,21
TOTAL				**161.967,21**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	2719	3.1.90.16	000	3.000,00
09.11.10.302.00092.049	4525	3.1.71.70	000	108.000,00
10.13.08.243.00106.057	5991	4.4.90.52	939	19.967,21
17.22.15.452.00171.024	8239	4.4.90.52	501	31.000,00
TOTAL				**161.967,21**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 161.967,21 (cento e sessenta e um mil ,novecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
06.07	3.3	000	novembro	3.000,00
09.11	3.3	000	novembro	108.000,00
10.13	4.4	501	novembro	31.000,00
10.13	3.3	939	novembro	19.967,21
TOTAL				**161.967,21**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	000	novembro	3.000,00
09.11	3.1	000	novembro	108.000,00
17.22	4.4	501	novembro	31.000,00
10.13	4.4	939	novembro	19.967,21
TOTAL				**161.967,21**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
	CÁSSIA PUZZI
	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5B84F80F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 437 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto as Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.17.18.541.00132.069	7108	3.3.90.39	511	64.000,00
17.22.15.452.00172.082	8470	3.3.90.39	511	115.000,00
TOTAL				**179.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais),** oriundos das Fontes de Recursos: 511 Taxas -Prestação de serviços - Exercício corrente.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.17	3.3	511	novembro	64.000,00
17.22	3.3	511	novembro	115.000,00
TOTAL				**179.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F5338626

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 434, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **23/11/2021**, à Comissão Especial de Servidores, instaurada por meio do Decreto nº 345, de 15 de setembro de 2021, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de novembro de 2021.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AAE063E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 259/2021

O Prefeito do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, torna público que, a partir **de 23 de Novembro de 2021 até 22 de Dezembro de 2021, das 12:00 às 18:00 horas,** estará recebendo envelopes com os documentos necessários para chamamento de entidades sociassistenciais acolhimento institucional de idosos 2022, conforme os termos do Edital.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, Rolândia/PR, através dos telefones: (43) 3255-8615, (43) 3255-8616 ou e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de Novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:9A76B587

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021 – PMR.
PROCESSO Nº 254/2021.

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 013/2021, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Promover Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, através do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade para pessoas com Deficiência e suas Famílias.
Valor Total: R$ 171.284,66 (cento e setenta e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Prazo de vigência: 12 meses (Novembro de 2021 à Dezembro de 2022).
Dotação Orçamentária/Recursos: Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.994 de 18 de dezembro de 2.020.
Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade..... 10.13 Fundo Municipal de Assistência Social - FM
Funcional Programática: 08.242.0010.6.057.00 Manutenção das Atividades para Atendimento à Criança e Adolescente.
335043000000 - Subvenções Sociais
Fonte 985– Emenda Impositiva Individual via SIGTV
Dotação: 9382
Os recursos de 2021-2022 obedecem à disponibilidade do orçamento sendo previsto através de forma legal durante a elaboração do orçamento para respectivos anos com aprovação legislativa que será realizada em dezembro de 2021 e dezembro de 2022.
Favorecido: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 75.341.560/0001-09.
Fundamento: Artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2.017.

Rolândia, 18 de Novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:3E65869E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021 – PMR. PROCESSO N° 260/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual prestação dos serviços de fotográficas, no formato 3x4, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 9.000,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:30 do dia 08/DEZEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 08/DEZEMBRO/2021, às 16:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:124D9835

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021 – PMR. PROCESSO Nº 261/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de equipamentos para alarmes de incêndio e hidrantes com horas técnicas de instalação, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 130.306,51.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 09/DEZEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 09/DEZEMBRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CB2F999F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2021 – PMR. PROCESSO Nº 262/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Pisos de Concreto 30x30 (cores), Piso Copacabana 20x20 e Petit Pavé nas cores branco e preto, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 427.480,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 09/DEZEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 09/DEZEMBRO/2021, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2EFBE1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 016/2021 – PMR. PROCESSO Nº 263/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 96 carneiras enterradas no Cemitério Público Municipal Parque das Hortências, localizado na Rua Wenceslau Bras, s/nº, Lote 21-D/30/31, Centro, Rolândia - Pr.

Tipo: Menor Preço.

Preço Máximo Global: R$ 195.178,63.

Prazo de Execução: 90 dias.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 10/DEZEMBRO/2021.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes: 10/DEZEMBRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas e site: **www.rolandia.pr.gov.br**.

Informações: Através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:67724A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 264/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 060/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: CHEFIA DE GABINETE - IMPRENSA.
Objeto: Aquisição de equipamentos de som para reuniões com público e apresentações.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinqüenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 02 - Chefia de Gabinete; 01 – Dir. Do Gabinete; 041220002.2.002.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Favorecido: N F FRIGO ÁUDIO; CNPJ: 32.907.904/0001-91.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 22 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:6445F859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05/2021 (LEI MUNICIPAL Nº 16, DE 07 DE ABRIL DE 2021)

EXTRATO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05/2021
(Lei Municipal nº 16, de 07 de abril de 2021)

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: ADILSON DOS SANTOS

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS - 40 HORAS

PRORROGAÇÃO: A partir de 06 de dezembro de 2021 até 06 de março de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4545C32B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06/2021 (LEI MUNICIPAL Nº 16, DE 07 DE ABRIL DE 2021)

EXTRATO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06/2021
(Lei Municipal nº 16, de 07 de abril de 2021)

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: LEONIR OLIVEIRA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A- 40 HORAS

PRORROGAÇÃO: A partir de 06 de dezembro de 2021 até 06 de março de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BC709D07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 03/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **CHARLY RUDILAINE BEUTLER**, brasilieira, portadora do RG nº 10.654.020-9 S.S.P./PR, e inscrita no CPF sob nº 074.238.099-85, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 03/2021, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho nº 03/2021, celebrado em 11 de maio de 2021, **a partir do dia 30 de novembro de 2021**, pois à partir de 01/12/2021, a servidora de matrícula nº 1312, que estava em Licença Maternidade irá retornar as suas funções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 22 de novembro de 2021.

CHARLY RUDILAINE BEUTLER
Contratado

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A4E4881C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 254/2021

SÚMULA: - Designa à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para organizar, fiscalizar e conduzir o Processo de Consulta Pública objetivando a escolha dos Diretores das Escolas Públicas Municipais e Centros de Educação Infantil, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Designar à Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes, para organizar, fiscalizar e conduzir o Processo de Consulta Pública, objetivando a escolha dos Diretores das Escolas Públicas Municipais e Centros de Educação Infantil, devendo apresentar relatório do resultado ao Senhor Prefeito Municipal.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:32715EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1520, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: suspende a aplicação da Lei Municipal nº 1.509/2021 durante o período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, na forma do acórdão nº 2600/21 – Pleno TCE/PR.

Antonio Carlos Tamais, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição lhe conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa a aplicação da Lei Municipal nº 1.509/2021 durante o período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, na forma do acórdão nº 2600/21 – Pleno TCE/PR.

Parágrafo único A Lei Municipal nº 1.509/2021 voltará a ser aplicada a todos os cargos do Poder Legislativo a partir de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AC6E8049

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: dispõe sobre a criação de Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Municipal de Operacionalização de Política de Atendimento a Infância e Adolescência no Município de Santa Amélia/PR.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR

DECRETA:
Art. 1º Fica criado a Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Municipal de Operacionalização de Política de Atendimento a Infância e a Adolescência no Município de Santa Amélia/PR, com a seguinte composição:
I - Aline Monteiro Vilalva – representante do Conselho Tutelar;
II - Caroline Outuki – representante da Secretaria de Saúde;
III - Cíntia Ribeiro Mariano de Oliveira – representante da Secretaria de Assistência Social;
IV - Claudineia Vanzela - representante do Conselho Tutelar;
V - Maria das Dores de Andrade – representante do CRAS;
VI - Maria Dayelle Gonçalves da Silva – representante do CRAS;
VII - Nathan Campos Neves - representante do CMDCA;
VIII - Sílvia Fernanda de Souza Lordani – representante da Secretaria de Educação;
IX - Sílvia Regina Vilalva Miguel – representante da Secretaria de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:204C330C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021, de 22 de novembro de 2021

decreta luto oficial de 03 (três) dias no poder legislativo municipal

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.
D E C R E T A
Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no Poder Legislativo Municipal, em virtude do falecimento do Senhor Jaime Pedersoli (Jaiminho), vice-prefeito municipal e ex-vereador do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, ocorrido em 21 de novembro de 2021.
Art. 2º - A sessão ordinária que ocorreria na data de 22 de novembro de 2021, por força desse decreto ficará transferida para o dia 25 de novembro de 2021.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2021

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Primeiro Secretário

RODRIGO JANUÁRIO RUSSO
OAB/PR 51.528 – Edição do Decreto

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:062200D6

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85
CONTRATADA: JURANDIR JORGE LEITE E CIA LTDA - ME
CNPJ nº 02.020.574/0001-57
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Confecção de placas de homenagens para Sessão Solene da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em Comemoração ao 66° Aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo, que será realizada na data de 30/11/2021
VALOR: A importância GLOBAL de R$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 001/2021

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 17 de novembro de 2021.
EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:3ACDCD3F

CAMARÁ MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2021
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para realização de Decoração e Coquetel para Sessão Solene da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em Comemoração ao 66° Aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.
A documentação referente à Dispensa de Licitação n° 002/2021 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 002/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, tendo como contratado B. M. MIQUELETTI & MIQUELETTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº 10.810.285/0001-80, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.° 507, prédio/térreo, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, perfazendo o VALOR TOTAL R$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais).

PUBLIQUE-SE

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de novembro de 2021

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:66A06116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.644/2021

Decreto luto oficial de três dias em todas as repartições públicas Municipais, em virtude do falecimento do vice-prefeito Sr. JAIME PEDERSOLI.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda:

CONSIDERANDO o falecimento do vice-prefeito deste município, o Senhor **JAIME PEDERSOLI**;

CONSIDERANDO que foi Vereador na Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo de (2005/2008);

CONSIDERANDO exerceu o cargo de vice-prefeito na gestão (2017/2020) e que atualmente era vice-prefeito gestão (2021-2024);
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade montecastelense no decorrer de sua vida como cidadão e como pessoa pública;
CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público montecastelense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade e para a história deste Município;

D E C R E T A:

Art. 1.º - LUTO OFICIAL de três dias em todas as repartições públicas deste Município de Santa Cruz de Monte Castelo, pelo falecimento do Senhor vice-prefeito **JAIME PEDERSOLI,** pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade e fazer parte da história montecastelense, tendo exercido o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, e por dois mandatos consecutivos de Vice- Prefeito;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6BE744F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.367/2021

Republicada por incorreção. Matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2021, Edição 2393, Código Identificador: 7EB488DF

Súmula: Concede Férias ao Servidor **Sr. Valdir Marcos Garcia ,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. **Valdir Marcos Garcia**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.104.054-4 e CPF/MF sob o n.° 865.732.339-72, Ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 22/11/2017 à 22/11/2018, a partir de 15 de dezembro de 2021, devendo retornar ao seu trabalho no dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:464AE277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2021 DATA: 22/11/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de meia diária para as servidoras SALETE GAIO e LUANA STRACHER FRANÇA, em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu - PR, para participar de treinamento de interiorização da Agencia do Trabalhador, no dia 12 de novembro de 2021.

MARCA E MODELO: FIAT - SIENA
PLACA: BCO9959

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 12 de novembro de 2021 revogando-se as disposições em contrário

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:39796547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 265/2021 DATA: 22/11/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
GERALDO GRASSI	Operador de Maquinas	22/11/2021 à 21/12/2021	22/12/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:CE5F3186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 055/2021

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, o (a) candidato (a) abaixo relacionado, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 30 novembro de 2021, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo devem-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
MAURIANE FATIMA GOUVE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 22 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B10AD4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267/2021 DATA 22/11/2021 EXONERA SERVIDORA EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR CONFORME LEI N° 891/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal N° 891/2019, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a servidora em regime de jornada suplementar abaixo relacionado, de acordo com a Lei Municipal N° 891/2019.

Nome	Função	RG
EDNA CANTIDIO DOS SANTOS MOREIRA	Professora	5.867.835-0

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B66DDA03

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 268/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO 268/2021 De 22 de novembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO. ADM. MAT. PATRIMONIO REC. HU
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011– Manutenção do Depto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 450 – 33.90.36.00– Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física

Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 2.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025– Manut. Ensino Fund. – Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1270 – 31.90.11.00 –Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil

Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 1.250,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, PECUARIA MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional 18.541.0009-2-048 – Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável
Conta/Natureza de Despesa 2110 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 18.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 – Atividade de Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2820 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 3.750,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17280131000000000000 – Cota Parte do IPI – Municípios R$ 44.800,00
000 – Recursos Livres 60% R$ 35.840,00
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 6.720,00
103 – Fundeb 15% R$ 2.240,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17280131000000000000 – Cota Parte do IPI – Municípios R$ 69.800,00
000 – Recursos Livres 60% R$ 55.840,00
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 10.470,00
103 – Fundeb 15% R$ 3.490,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17280131000000000000 – Cota Parte do IPI – Municípios R$ 25.000,00
000 – Recursos Livres 60% R$ 20.000,00
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 3.750,00
103 – Fundeb 15% R$ 1.250,00

Santa Lúcia-Pr, em 22 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B3E4C80A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 035/2021

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal n.º 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal n.º 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Alcides Borges Saldanha.
Data início: 10/11/2021
Data fim: 10/11/2021
Nº de Diárias: 01 Sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Reunião para deliberar sobre assuntos relativos a viabilização de recursos e reivindicações para o Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 10 de novembro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:3D682FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 063/2021

PORTARIA N.º 063/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**041**		
AUTORIZADO:	**GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI**		
CPF N.º	**022.642.219-41**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**7.195.246-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**BRASÍLIA – DF**		
INICIO:	**23/11/2021**		
FIM:	**25/11/2021**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1.223,25**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.669,75**		
OBJETIVO:	**Curso "Programa Liderando para o Desenvolvimento".**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**AÉREO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 19/11/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A5A8852E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 12/2021/PMSAS - PROCESSO Nº 1199/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Técnica e Preço, Por item,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA especializada na prestação de serviço de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a alienação de bens inservíveis - móveis e imóveis - bem como sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico.**
O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia *08/12/2021, as 09:00 horas*, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 1,00 (Um Real).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br .

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AAF63A6D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 13/2021/PMSAS - PROCESSO Nº 1204/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS:

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço, Por lote,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas:**
01 - Rua MARIA PASTÓRIO - Bairro Imbaúvas
02 – Rua FLORIANÓPOLIS - Bairro Imbaúvas
03 – Rua CURITIBA - Bairro Imbaúvas
04 – Rua MINAS GERAIS - Bairro Imbaúvas
05 – Rua PROJETADA C - Bairro Imbaúvas
06 – Rua FABIO DA CRUZ MATTOS – Bairro VILA CATARINA
07 – Rua ROMERO GIL – Bairro PRINCESA ISABEL
08 – Rua ADALBERTO ISER - Bairro PRINCESA ISABEL
09 – Rua ROMILDO LUIZ SGUAREZI – Bairro SETE DE SETEMBRO
10 – Rua GONÇALVES DIAS - Bairro PRINCESA ISABEL
11 – Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA - Bairro VILA CATARINA, na área urbana do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 08/12/2021, as 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 1.095.344,10 (Um Milhão, Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br .

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BDA51922

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2021 - Processo nº 1003/2021
OBJETO: Aquisição de gramas para serem utilizados na Secretaria Municipal de obras e urbanismo.
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

Onde lê-se:

Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal da Educação e Assistência Social com a disponibilização de mão de obra continuada.

Leia-se:

Aquisição de gramas para serem utilizados na Secretaria Municipal de obras e urbanismo.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C9561A23

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2020
Pregão nº 78/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
VIGENCIA ATUAL: 08/02/2022
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9B68E0CD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2020
Pregão nº 78/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 08/02/2022
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:28EB5FCA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020
Processo inexigibilidade Nº 25/2020
OBJETO: Contratação de serviço médico e hospitalar, abrangendo procedimentos de atenção básica e média complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares, plantão médico e exames conforme anexo I.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA - EPP;
VALOR REAJUSTE: 191.313,00
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUIMARAES - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A97883D1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020
Processo inexigibilidade nº 25/2020
OBJETO: Contratação de serviço médico e hospitalar, abrangendo procedimentos de atenção básica e média complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares, plantão médico e exames conforme anexo I.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA - EPP;
VIGÊNCIA: 17/11/2022
VALOR RENOVADO: R$ 1.466.733,00
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021
Pela contratante:RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUIMARAES - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A05F5F19

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2017

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2017
Pregão nº 98/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO LEGAL DE INTERESSE DO MUNICIPI DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DIÁRIO ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PUBLICITA EDICAO E IMPRESSAO DE JORNAIS - EIRELI ME;
VIGÊNCIA: 09/12/2022
VALOR RENOVADO: R$ 20.280,00
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JURACI MARIA FORMIGHIERI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9E21419A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021
Pregão Nº 16/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M S COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 10.780,47
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5C51EDD0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0467/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0467/2021
Processo dispensa nº 0142/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARTINS E ROOS LTDA
CNPJ Nº 31.784.389/0001-37
Representante: DOUGLAS MARLAN ROOS
CPF nº 076.427.759-62
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de show com Banda completa, estrutura de som e luz para abertura da natal luz do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 15/11/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:54DF6A9F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0468/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0468/2021
Tomada de preços nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI
CNPJ Nº 23.903.344/0001-06
Representante: BRUNO HENRIQUE LANZARINI
CPF nº 057.242.189-33
OBJETO: Construção de barracão para a Agroindústria de Conservas, na comunidade do KM 10, área rural do município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Ofício nº 1557/2021/REGOV/CV, CR 9095580/2020/MAPA/CAIXA, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.
VALOR TOTAL: R$ 297.500,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/11/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C4742BC4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0469/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0469/2021
Processo dispensa nº 0143/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELIANE KLOH
CNPJ Nº 32.044.119/0001-52
Representante: ELIANE KLOH
CPF nº 039.267.649-45
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e montagem de parede e forro drywall (gesso acartonado) (serviço composto por materiais e mão de obra) na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 10.216,80 (Dez Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 16/11/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E6EA086A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0470/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0470/2021
Processo dispensa nº 0144/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA
CNPJ Nº 03.339.699/0001-07
Representante: VALMIR MARIO DARIVA
CPF nº 554.363.669-53
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Show Pirotécnico para abertura das festividades do Natal Luz de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
VIGÊNCIA: 16/11/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:90CFCB21

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0471/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0471/2021
Processo inexigibilidade nº 041/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO MARIA CLARET
CNPJ Nº 77.496.263/0001-68
Representante: OZANILTON BATISTA DE ABREU
CPF nº 653.373.285-49
OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento do idoso na CASA LAR DA 3º IDADE JOÃO PAULO II, de Clevelândia-PR, referenciados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 17/11/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/11/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8F5E0E39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.101/2021

PORTARIA Nº 30.101/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art.196 da Lei Municipal 1990/09 e art. 37 § 10 da Constituição Federal,
RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, a servidora CARLA SIMONE MICHELS, ocupante do cargo efetivo de Professora, a partir de 01 de Outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:F6B05913

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.118/2021

PORTARIA Nº 30.118/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, do cargo de Secretário Municipal de Obras e serviços Públicos, a partir de 15 de novembro de 2021.

EGILBERTO RENATO PASTÓRIO RG: 4.550.356

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:9FEFE1FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.693/2021

A Portaria nº. 20.693 de 08 de Fevereiro de 2021, publicado na edição nº. 2197/2021 de 09 de fevereiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
"NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Obras, entrando em exercício a partir de 01 de fevereiro de 2021."

Leia-se:
"NOMEAR, para exercer o cargo de Secretario Municipal de Obras e serviços públicos, a partir de 01 de fevereiro de 2021"
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, nos termos do art.56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:81D558B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Edmundo Lopes**
Cargo/Função	Presidente da Câmara Municipal
Data	23/11/2021
Quantidade	Quantidade: 1 de 40% de R$ 600,00
Valor	R$ 240
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Reunião com o Presidente do Paraná Turismo, para tratar de assuntos do turismo para omunicípio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Elison Marcelo Scerbo**
Cargo/Função	Vice-Presidente da Câmara Municipal
Data	23/11/2021
Quantidade	Quantidade: 1 de 40% de R$ 600,00
Valor	R$ 240
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Reunião com o Presidente do Paraná Turismo, para tratar de assuntos do turismo para omunicípio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Claudinei Cunha Pacheco**
Cargo/Função	Primeiro Secretario da Câmara Municipal
Data	23/11/2021
Quantidade	Quantidade: 1 de 40% de R$ 600,00
Valor	R$ 240
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Reunião com o Presidente do Paraná Turismo, para tratar de assuntos do turismo para omunicípio

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:9AED98D2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 040/2021, cujo objeto é a aquisição de placa de homenagem para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à Empresa **Valorize Placas e Troféus Ltda (CNPJ 09.129.215/0001-81),** pelo preço total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

São Jerônimo da Serra, 16 de novembro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:B85A4F18

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO DA MODALIDADE

Trata-se de Dispensa de Licitação cujo objeto é a aquisição de impressora multifuncional colorida.
O processo administrativo tramitou dentro da lei, sendo em que 27 de outubro de 2021 foi homologado e publicada sua homologação.
Após o envio do Empenho a Empresa Syma Computadores EIRELI (CNPJ 04.912.543/0001-36), vencedora da Dispensa, comunicou que não dispõe do produto licitado em estoque, sendo que somente conseguiria fazer a entrega em fevereiro de 2022.
É o relatório.
Em análise ao contido no presente processo administrativo licitatório, não resta alternativa à Administração Pública, senão sua REVOGAÇÃO.

A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*.
Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 estabelece que:
Art. 49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Pelos dispositivos citados, conclui-se que para haver a revogação do procedimento licitatório, deverá a autoridade competente demonstrar e comprovar a superveniência de fatos, bem como a sua pertinência e suficiência.
Assim, considerando a urgente necessidade que esta Câmara detém na aquisição da impressora, não é viável aguardar o excessivo prazo proposto pela Empresa. Entendeu-se ser mais eficiente revogar o processo administrativo e realizar novo procedimento.
Assim, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; determina-se a REVOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021.
Cientifiquem todos os interessados participantes do processo.

São Jerônimo da Serra, 18 de novembro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:4DE981C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO REALINHEMENTO DE PREÇOS - Nº. 001/2021 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 72/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMER

GESTÃO – 2017/2020

TERMO REALINHEMENTO DE PREÇOS - Nº. 001/2021 a Ata de Reg. de Preços nº. 72/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 26/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA 0 EIRELI**, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, neste ato representada pela Srª. Alexandre Sextak Batistela Junior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 800.919.849-90 e Cédula de Identidade RG n° 13.181.034-2 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de Preços para aquisição de cestas básicas destinadas conforme a Lei do SUAS nº43/2017 a Concessão de Benefícios Eventuais, concedido a famílias em situação de vulnerabilidade social através da Secretaria municipal de Assistência Social**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 26/2021, Contrato nº. 72/2021 conforme tabela abaixo.

IT	*ITEM*	*VALOR PAGO ATUALMENTE R$*	*VALOR ADITADO R$*	*REAJUSTE R$*	*VALOR TOTAL R$*
01	CESTAS BÁSICAS **Obs. Os itens deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data da entrega.**	*152,80*	*40,37*	*193,17*	*35.929,30*

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 35.929,30 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**. ***Obs: os cálculos foram feitos baseados no saldo pendente de cada item.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 10 novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial E Material De Limpeza 0 EIRELI
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Contratante

Testemunhas:

Nome:
Ass:
CPF/MF:

Nome:
Ass:
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C51102CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 076/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 076/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.138.949/0001-77, com sede à rua Monteiro Lobato nº 297 – Loja 2, Centro – CEP:86.210-000.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ $ 53.970,00 (cinqüenta e três mil novecentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de novembro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DD938E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 76/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** sendo vencedora a Empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.138.949/0001-77, com sede à rua Monteiro Lobato nº 297 – Loja 2, Centro – CEP:86.210-000, Jataizinho-PR, com o valor de **R$ 53.970,00 (cinqüenta e três mil novecentos e quarenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 22 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E114CB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 358/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, A Portaria 354/2021 de 17/11/2021, que Concede Licença Prêmio de 03 (três) meses, à Sra. **DEISE GRAZIELE PALMA DE CAMPOS, Auxiliar de Serviços Gerais, RG 10.514.611-6,** funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal, a partir de 22/11/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de novembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7EA126CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 55KVA MOTOR PERKINS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** sendo vencedora a Empresa AGIL GERADORES DE ENERGIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Arthur Thomaz, nº 715, Vila Industrial, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.396.273.0001-13, com o valor de R$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais).

São Jerônimo da Serra, 22 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1D2DB219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 136/2021 - TP 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2021
CONTRATO Nº 136/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 55KVA MOTOR PERKINS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: AGIL GERADORES DE ENERGIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Arthur Thomaz, nº 715, Vila Industrial, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.396.273.0001-13.
CONTRATANTE: **Município de São Jerônimo da Serra – PR**
VALOR: R$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de novembro de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
AGIL GERADORES DE ENERGIA LTDA – ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:81D048F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 65/2021 - BENEFICIO EVENTUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 65/2021
Beneficiário: MARCIA DIAS DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 22/11/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A8AD43F7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 90/2021 - BENEFICIO EVENTUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 90/2021
Beneficiário: ANA MARIA DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 22/11/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2A1DFCB0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 91/2021 - BENEFICIO EVENTUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 91/2021
Beneficiário: SARA DO CARMO REVELIN
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 22/11/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:99C8C447

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 92/2021 - BENEFICIO EVENTUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 92/2021
Beneficiário: FABIANA REVELIM
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 22/11/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CFC9FFFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2021 - HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO

DECRETO Nº 170/2021
DATA: 22 de Novembro de 2021.

SÚMULA**:** Homologa laudo de avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉDAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º - Homologar o laudo de avaliação exarado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria 136/2021 para proceder a avaliação dos seguintes veiculos e equipamentos, sendo:

QUANT	VEICULOS	PLACA	ANO/MOD	VALOR
01	FIAT DUCATO MC TCA MIC – MICRO-ONIBUS	BAC-5885	2015/2015	35.000
02	RENAULT/SANDERO AUTH 10	BBE-3194	2017/2017	3.500
03	FIAT PALIO FIRE	AZX-5792	2015/2016	3.500
04	IVECO/CITYCLASS 70C16	ARN-6632	2009/2009	10.000
05	MERCEDES BENZ - ONIBUS	BWC-6718	1988/1989	4.000
06	VW/GOL1.0 GIV	AUZ-6776	2012/2012	2.500
07	VW/GOL SPECIAL MB	BAG-1925	2015/2016	5.000
08	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	ATJ-0513	2010/2011	5.000
09	GM/CELTA 3 PORTAS	DBN-4726	2004/2004	3.500

Art. 2º - Este Decdreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 22 de Novembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8E370F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 169/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 169/2021
DATA: 22 de novembro 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.1006 - Reequipamento da Secretaria de Educação, Escola, Cemei e seus Departamentos
4.4.90.52.00.00 - 0103 - Equipamento e Material Permanente R$ 15.410,50

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.366.0004.2022 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos
3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00
3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de novembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F9DA4ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2021-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 131/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 06 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br//, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 22 de novembro de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8FEEFFB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº. 383/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 77/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 77/2021-PMSPPR de 08 de novembro de 2021, que tomou por objeto o registro de preços para contratação de empresa para locação, fornecimento e montagem de materiais e enfeites natalinos, no município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 77/2021-PMSPPR de 08 de novembro de 2021.

OBJETO: registro de preços de serviços de serviços de decoração natalina
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

03.001.04122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
No Valor Maximo de R$ 207.620,35 (duzentos e sete mil, seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), em favor dos proponentes:

ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI – CNPJ/MF nº 40.995.218/0001-48, no Valor Total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais);

JULIANO ORTIZ DA SILVA 08565459969 – CNPJ/MF nº 26.205.895/0001-94, no valor de R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais);

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – CNPJ/MF nº 09.106.791/0001-03, no Valor Total de R$ 183.718,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e dezoito reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:869A57F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ARO DE DIÁRIA 340

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	340	DATA	18	11	2021
FAVORECIDO		PRISCILA AP. LUNARDON GODOY CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CRESEMS E DA CIR COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NO DIA 18/11/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	18-nov-21		7:00	horas	
RETORNO	18-nov-21		18:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			76,52		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			76,52		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DA FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1CE2273B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 341

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	341	DATA	19	11	2021
FAVORECIDO		ELIVELTON MARQUES DE SOUZA			
DESTINO VIAGEM		BARRETOS-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA COMPLETA A CIDADE DEBARRETOS-SP, PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE JOAN FLAVIO GONÇALVES PARA CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL DO CANCER NO DIA 18/11/2021. (COMPLEMENTAR DO ATO 329)					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					

INICIO	17-nov-21	7:00	horas
RETORNO	18-nov-21	22:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		353,16	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		353,16	
AUTORIZO A CONCESSÃO:			
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES			
Prefeita Municipal			

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E36AFD38

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RESOLUÇÃO 11-2021 - CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09/2021 de 08 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula – Aprova o Plano Municipal de Saúde - PMS quadriênio 2022 a 2025 do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 01/1991 de 16 de abril de 1991 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária, no dia 28/09/2021, conforme Ata nº 11/2021 aprovou a seguinte resolução.
Súmula: Aprova o Relatório de Prestação de Contas Quadrimestral do 2º quadrimestre de 202; Aprova o PMS – Plano Municipal de Saúde quadriênio de 2022 a 2025.

Art. 1ª Fica aprovado o Relatório da Prestação de Contas Quadrimestral do 2º quadrimestre de 2021 a partir deste publicação.

Art. 2º Fica aprovado PMS - Plano Municipal de Saúde quadriênio de 2022 a 2025, acompanhando as disposições do Plano Plurianual do Município de São Pedro do Paraná, seus efeitos entra em vigor a partir de 1ª de janeiro de 2022.

Art. 3º Em decorrência da presente resolução, o Poder Executivo Municipal fará os devidos ajustes, atualizando os anexos legais.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

ANTONIO NEGRIZOLLI FILHO
Presidente

JOSÉ FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:32ED2D03

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RESOLUÇÃO 06-2021 - CMDCA

CONSELHO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 2021

SÚMULA Aprova a Revisão do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quadriênio de 2012 a 2025

Artigo 1º Fica aprovado o Plano Plurianual dos Direitos da Criança e do Adolescente, quadriênio de 2022 a 2025, acompanhado das disposições do Plano Plurianual do Município.

Artigo 2º Em decorrência da presente Resolução, o Poder Executivo Municipal fará os devidos ajustes, atualizando os anexos legais

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, tratando do PPA do Município.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 16 dia do mês de agosto de 2021

LETÍCIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente Do CMDCA.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B361B3D9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO PP 09/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.658.173/0001-01

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMSPPR DE 26 DE MARÇO DE 2021.
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos.
RECURSOS: PMSPPR RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.124.0004.2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.124.0004.2163 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE0
3.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.129.0004.2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0022.1426 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLINICA DE FISIOTERAPIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2209 PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cláusula Primeira – A CONTRATANTE expediu Processo Licitatório Pregão Presencial nº 09/2021-PMSPPR com o Edital de Licitação nº. 14/2021 objetivando o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Cláusula Segunda – De acordo com a informação justificada (em anexo) por parte da Secretaria competente, o equipamento referente ao item 01 da ata de registro de preço nº 24/2021, não foi entregue de acordo com a especificação do edital da licitação pela empresa vencedora do certame, alegando falta do mesmo no mercado devido a pandemia COVID - 19, as partes resolvem **SUPRIMIR** o valor de R$ 26.005,00 (vinte e seis mil e cinco reais) do valor total da Ata de Registro de Preço, referente ao cancelamento do item.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço originária, datado de 22 de abril de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de novembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A78396E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 133/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133/2021

De 19 de novembro de 2021

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares".

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal do Município de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o contido nos relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 95, § 1º, da Lei Municipal nº 07/93 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com a alteração imposta pela Lei Municipal nº 64/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho a Srª. DANIELE SANTOS CARRILHO MARINI, Servidora Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal Saúde, no cargo de ENFERMEIRO(A) PADRAO NIVEL SUPERIOR 40 HORAS, atualmente afastada por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos consecutivos compreendidos entre 16 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2022, com retorno previsto para dia 15/11/2022, conforme Portaria nº 104/2020 de novembro de 2020.

Art. 2º. Considerando o interesse público e necessidade de reorganização da equipe de enfermagem da Unidade de Saúde do Distrito de Porto São José, cuja demanda foi notadamente alterada com o advento da pandemia mundial, fica revogada a licença sem vencimentos a partir de 01 de janeiro de 2022, requisitando-se o retorno da servidora ao trabalho neste mesmo prazo, contados da publicação deste, sendo que o não comparecimento da servidora resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público nos termos do art. 142 e 136, inciso II, da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:91CD1504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº18/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº18/2021
Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr

ADJUDICADA: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ:82.570.342/0001-01
VALOR R$:252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

CONTRATO:Nº242/2021
VIGÊNCIA: 10 (dês) meses
EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses

Sapopema, 22 de novembro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A461040A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 242 /2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e

funções***SR.PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***,brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 18/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:**PAVILLUZZO PAVIMENTACAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua:Felipe Miguel de Carvalho,143-sala 1 Bairro: Vila Formosa, CEP: 84.935-000, na cidade de: Tomazina, Tel.: 43-3547-2113, Email: pavilluzzo@gmail.com,inscrita no CNPJ sob o n.º 82.570.342/0001-01, neste ato representado pelo Sr. *Dienaro Pietrobelli Dellai*, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7092127898 e CPF sob o n.º 064.839.239-29, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA.**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente instrumento tem por objeto **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr**,

DO VALOR

Valor total de R$ **252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses.

O prazo para Execução será de 05 (cinco) meses.

Sapopema, 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9EAC714B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CHOCOTONES E BOMBONS PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADA: NUTRI E EQUILIBRIO PANIFICAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº. 19.343.786/0001-78
VALOR R$: 5.246,90 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
CONTRATO:Nº 240/2021.
VIGÊNCIA:03 (três) meses.

ADJUDICADA: SAPMERCADO LTDA ME
CNPJ Nº. 19.758.740/0001-10
VALOR R$: 6.837,30 (seis mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
CONTRATO:Nº 241/2021.
VIGÊNCIA:03 (três) meses.

VALOR TOTAL DO CERTAME R$: 12.084,20 (doze mil oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Conforme Dispensa de Licitação nº. 52/2021

Sapopema, 22 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ADA30E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pão de mel e embalagens para compor o Kit Natalino a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal no Encerramento do Ano Letivo de 2021, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal da Educação, fixando seu preço máximo em **R$ 14.740,00 (quatorze mil setecentos e quarenta reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 19 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D9937998

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO V RECOMPOSIÇÃO CONTRATO N.º 051/2021

Pregão Presencial n° 031/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar os preços **para mais**, dos itens 01, 02,03 do objeto do contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto do Contrato nº 051/2021, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 6,77
2	DIESEL COMUM	LTS	R$ 5,34
2	DIESEL S10	LTS	R$ 5,59

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata Registro de Preços ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9C5524B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO V RECOMPOSIÇÃO ARP N.º 044/2021

Pregão Presencial n° 031/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar **para mais** o preço dos itens, 01,02 e 03 do objeto da ata de registro de preço.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 044/2021, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 6,77
2	DIESEL COMUM	LTS	R$ 5,34
2	DIESEL S10	LTS	R$ 5,59

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata Registro de Preços ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B9A1A535

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 159/2021

Processo Licitatório n.º203/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por finalidade a alteração do *caput* da CLÁUSULA QUARTA e **§1º.** do Contrato supracitado na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65 inciso I, b, a, da Lei 8.666/93.
DAS AUTORIZAÇÕES: *O caput da CLÁUSULA* QUARTA e **§1º.** *passa a ter a seguinte redação:*"O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, sem a cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário independentemente do vencimento, ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, no mês subseqüente."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/11/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:63081D0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 002/2021

Processo Licitatório n.º203/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **ITAU UNIBANCO S/A.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por finalidade a alteração do *caput* da CLÁUSULA QUARTA e §1º. do Contrato supracitado na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65 inciso I, b, a, da Lei 8.666/93.
DAS AUTORIZAÇÕES: *O caput da CLÁUSULA* QUARTA e **§1º.** *passa a ter a seguinte redação:*
"O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, sem a cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário independentemente do vencimento, ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, no mês subseqüente."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/11/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:585965A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/2021

Proc. N.º 233/2021 – Inexigibilidade n.º 011/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e **BRO ENGENHARIA LTDA.**
OBJETO: Execução de projetos executivos, destinado a **Elaboração do Projeto arquitetônico e projetos complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária padrão SEIL PRED, cronograma físico financeiro e ARTs, para construção da sede do novo Paço Municipal com área de 2.614,21 m²**, localizado na Travessa Senador Souza Naves nº 95, Centro, zona urbana do Município de Sengés, contemplando os seguintes serviços de acordo com Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 (em anexo):
- Projeto Arquitetônico com detalhamentos dos elementos construtivos, conforme estudo básico e maquete 3D a ser fornecida por esta municipalidade;
- Projeto Estrutural em concreto armado das estruturas pré-moldadas e moldadas "in loco";
- Projeto de Cobertura em estrutura metálica;
- Projeto Elétrico, Comunicação, SPDA, ar condicionado e grupo moto gerador;
- Projeto Hidrossanitário e Drenagem;
- Projeto Preventivo de Incêndio;
Será ainda fornecido por esta municipalidade levantamento planialtimétrico georreferenciado e sondagem de solo para elaboração dos projetos complementares.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 139.200,00 (centro e trinta e nove mil e duzentos reais).**
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
05 – Sec Obras Habitação e Saneamento
15451.0005-1002 – Pavimentação e infra-estrutura de vias urbanas.
0700.000.449051 – Estudos e Projetos
DOS PRAZOS, DAS PRORROGAÇÕES E DO REAJUSTE: A execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato. Este Contrato terá de vigência de 105 (cento e cinco) a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **18/11/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:08B723AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 159/2021

Processo Licitatório n.º203/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo execução e vigência em mais 60 (sessenta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:* "O presente Contrato tem o prazo de vigência da data de sua assinatura até 11/01/2022, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo conforme das partes, sem que tenham o direito a quaisquer indenizações ou recompensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado por igual período mediante a assinatura de termo Aditivo."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/11/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:54973F13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 110/2021

Processo Licitatório n.º036/2020 – Pregão Eletrônico 018/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de execução e vigência do contrato, até 05/04/2022 para ambos. Para tanto, modifica-se o *caput* das CLÁUSULAS SEGUNDA e NONA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57. §1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:* "A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, de forma parcelada de acordo com as necessidades desta Secretária em até o dia 05/04/2022, após a solicitação formal do município a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16 horas, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. Estando incluídas neste prazo as fases de tirar medidas, provas e entrega final, no seguinte local"
DA VIGÊNCIA: *O caput da Nona passa a ter a seguinte redação:* "Este Contrato terá de vigência de até o dia 05/04/2022 a partir da data de sua assinatura.".
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/11/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E380EB04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 002/2021

Processo Licitatório n.º203/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **ITAU UNIBANCO S/A.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo execução e vigência em mais 60 (sessenta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:* "O presente Contrato tem o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 14 (quatorze) meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo conforme das partes, sem que tenham o direito a quaisquer indenizações ou recompensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado por igual período mediante a assinatura de termo Aditivo.."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/11/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8D1D083B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 168/2021

Processo Licitatório n.º047/2021 – Pregão Eletrônico 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **AILZA PEREIRA DOS SANTOS.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de execução e vigência do contrato, acrescendo em mais 60 (sessenta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se o *caput* das CLÁUSULAS SEGUNDA e NONA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57. §1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:* "A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. Estando incluídas neste prazo as fases de tirar medidas, provas e entrega final, nas escolas municipais, onde os endereços serão informados no ato de envio da Requisição."

DA VIGÊNCIA: *O caput da Nona passa a ter a seguinte redação:* "Este Contrato terá vigência de vigência de 150 (cento e cinqüenta) dias a partir da data de sua assinatura.".
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/11/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8C9B610C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 244/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços sob demanda de perícia contábil com a finalidade de impugnação de execuções judiciais (cumprimento de sentença), conforme justificado e especificado no Termo de Referência, de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Administração, fixando seu preço máximo em **R$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais)**, que conforme parecer jurídico se dará através de Inexigibilidade de Licitação conforme disposição no *caput* do artigo 25 da Lei 8666/93, tudo em atendimento ao contido no art. 25, inciso II da Constituição Estadual.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 22 Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EFE13F2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 077/2021

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de forma única de gêneros alimentícios (balas mastigáveis) a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal no Encerramento do Ano Letivo de 2021, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal da Educação, fixando seu preço máximo em **R$ 2.259,90 (Dois mil duzentos e cinqüenta e nove reais e noventa centavos),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D863ECB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.222/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora VANESSA COSTA LEITE, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula funcional de nº. 949-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7F5398E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.076/2.021

SÚMULA. CLASSIFICA AS UNIDADES ESCOLARES DE DIFÍCIL PROVIMENTO, CONFORME INSTITUI A LEI MUNICIPAL N.º 058/2005, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que determina o art. 24 da Lei Municipal n.º 058/2005, que trata da gratificação pelo exercício em escola de difícil provimento;

CONSIDERANDO o interesse Público na Regulamentação da classificação das unidades escolares de difícil provimento;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Ficam estabelecidas as unidades escolares de difícil provimento:

- Escola Municipal do Campo "Presidente Médici" – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Distrito do Ouro Verde;

- Escola Municipal do Campo "Marechal Deodoro da Fonseca" – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Bairro Pinhalzinho;

- Escola Municipal do Campo "Doutor Wenceslau Braz" – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Bairro dos Alves.

Art. 2º. – A classificação das unidades escolares de difícil provimento será feita anualmente, por proposição da Comissão de Gestão do Plano de Carreira;

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:DBE8151D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3075/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 93.203,81 (NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 93.203,81 (NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.452.0005.1004	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
763	00775-Transferências Voluntárias Públicas Federais EA	28.203,81
	SUBTOTAL	28.203,81
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1464	00785-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 371/2021 FR 785	65.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
TOTAL		93.203,81

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 775 e 785.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 22/11/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1B0969B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.072 /2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Selma Maria Vieira Grupp matrícula funcional de n.º 10191, ocupante do cargo efetivo de Professor, LICENÇA ESPECIAL de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2016-2021 conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 16/11/2021 a 15/12/2021.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 16 de Novembro do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:717B5FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 85/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 ID Nº 83913.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 10.251,49 (DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4A094EC0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 173/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ARGOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 85/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 ID Nº 83914.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.341,38 (TRES MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D1F1015A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CONNECTGOV LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 85/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 ID Nº 83915.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 944,73 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D7D38A9F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 175/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DIRCEU LONGO & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 85/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 ID Nº 83916.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.706,00 (TRES MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9D1618C1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 176/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 85/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 ID Nº 83917.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.200,06 (OITO MIL, DUZENTOS REAIS E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3F0C603F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 177/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GUILHERME CARVALHO COMERCIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 85/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 ID Nº 83918.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F81B7387

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 85/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 ID Nº 83919.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.566,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7A62AA0F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 179/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 85/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 ID Nº 83920.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 33.289,80 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FE09D84E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 180/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PRIDE ATACADO EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 85/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 ID Nº 83921.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.340,00 (OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:477C00FC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 181/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RAUL MUELLER SCHRAMM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 85/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 ID Nº 83922.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 12.389,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:768A9C2A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 85/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 ID Nº 83923.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.490,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D00FC6D4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 183/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ROGERIO LAUX EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 85/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 ID Nº 83924.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.244,70 (TRES MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9164B6E6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 184/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 85/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 ID Nº 83925.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.757,45 (CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:CF4DD81A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 185/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 85/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 ID Nº 83926.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.905,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:19270318

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 186/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 85/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 ID Nº 83927.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.616,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A1719F73

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº76/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº76/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 07 de dezembro de 2021, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 76/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de alimentos e descartáveis para Prefeitura Municipal e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).

SERTANÓPOLIS, 22 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C0EE6914

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº77/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº77/2021

A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 08 de dezembro de 2021, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 77/2021 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em seguro para máquina escavadeira da frota de veículos do Município.

SERTANÓPOLIS, 22 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5F3942F0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº78/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº78/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 09 de dezembro de 2021, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 78/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Com lote exclusivo para MEI/ME/EPP e lote para ampla concorrência. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Aquisição de Eletrodomésticos, Conjunto de Refeitório, Armários de aço, Encadernadora e Guilhotina, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI.

SERTANÓPOLIS, 22 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:95DC19E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 131/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Designar** o Servidor Público Municipal Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI,** portador do CPF sob o nº. 031.604.539-01, matrícula Funcional 7790/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços, para atuar como **Gestor do Convênio** denominado de aquisição de Equipamentos Rodoviários de Conjunto Britador Móvel, a que se refere o Convênio 113/2021/SEDU, bem como disponibilizar o referido servidor que deverá acompanhar todos os procedimentos ao aludido convênio durante toda sua vigência.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:97F62F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 132/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,
RESOLVE:
Artigo 1º - Concede férias aos servidores abaixo relacionadas e autoriza o pagamento do terço de férias na folha competência 11/2021:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Danielle Bordin Cenci	3433/1	30	13/12/2021 à 12/01/2022	2019/2020
Luana Zago Dias	6432/1	20	22/11/2021 à 11/12/2021	2020/2021
Marinez da Rosa Restello	2992/1	30	06/12/2021 à 04/01/2022	2020/2021
Mayara Isabela Baggio	3956/1	30	27/12/2021à 25/01/2022	2021/2022

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias ao servidor de matrícula 6432/1 (período 2020/2021) na folha competência 11/2021.
Artigo 3º - Conceder afastamento de 07 (sete) dias à Servidora Mayara Isabela Baggio, compreendendo o período de 20/12/2021 à 26/12/2021 em virtude de casamento.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 22 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 22/11/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:88182C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 010/2021

Súmula: Inscrição ao CMDCA.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada na data de 26/10/2021.

RESOLVE
Art.º 1º Em reunião realizada os conselheiros resolveram por unanimidade que não consentem com a inscrição da Rede Cidadã junto ao CMDCA.
Art. 2º - Justifica-se esta decisão devido o Município não possuir demanda para atendimento conforme a instituição oferece.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 22 de novembro de 2021.

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:440F9AB9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **14/12/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 22 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:89863970

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **15/12/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLHEDORA AUTO MOTRIZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SULINA – PR"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 22 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:402355EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2021
Processo nº. 127/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	CARLOS R DOS SANTOS – ME
CNPJ	10.683.631/0001-06
VALOR:	R$ 32.865,00 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE METERIAL E MÃO DE OBRA PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA PRAÇA CENTRAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Tapira, em 19 de novembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:31967584

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2021

O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, nos termos do Art.43, inciso VI da Lei federal 8.666/93 e suas modificações, adjudica e homologa o objeto do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005 / 2021, a favor da empresa:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

L G PESSANHA SERVIÇOS LTDA

CNPJ 43.387.198/0001-10

Tapira – PR, 03 de Novembro de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4A04F57A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2021

ID: 2259

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – L G PESSANHA SERVIÇOS LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

OBJETO – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL – R$ 61.938,96 (sessenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA – 03 de Novembro de 2021 a 03 de Novembro de 2022

Tapira, 03 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7595B37F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA

ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, de que trata o artigo oitenta e nove e parágrafo único da Lei Complementar Municipal n° 001/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 001/2013.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores denominado SEBASTIÃO TAMBORELLI, situado na Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, número 374 às nove horas reuniram-se os membros do **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL,** nomeados pelo Decreto Municipal n° 2.714/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.909/2021. Inicialmente o senhor Presidente do Conselho Claudinei Donizette Sgrinholi verificando haver quórum fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos, e passou a palavra ao senhor Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura, que também agradeceu a todos os presentes, fazendo a leitura da pauta do dia. Novamente o senhor Claudinei reassumiu a palavra informando a todos que o primeiro assunto do dia é o **LIMITE DA BACIA DO MANANCIAL – CONTIDO NO ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR 003/2011 – LEI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO,** explicando que quando iniciou os trabalhos de elaboração do Plano Diretor a pedido de parte da população Terraboense preocupada com o risco de contaminação do lençol freático que abastece a cidade com água potável, devido a execução de fossas, ficando proibida a abertura de novos loteamentos naquela bacia, e que devido a procura das loteadoras em fazer abertura do atual JARDIM BELA VISTA II, JARDIM EUROPA e JARDIM CALIFÓRNIA, a Prefeitura Municipal enviou um ofício a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR solicitando um estudo quanto ao risco de contaminação ou não do lençol freático em caso de permissão de loteamentos naquela bacia de manancial,onde a SANEPAR de CAMPO MOURÃO respondeu em 27 de março de 2008, afirmando não haver nenhum óbice por parte daquela empresa quanto a abertura de novos loteamentos naquela bacia; com base nesta informação a Prefeitura Municipal liberou os loteamentos hoje existentes naquela região; passando a palavra ao senhor conselheiro Anderson Akira Fujihara, Arquiteto da Prefeitura Municipal que explicou que para dar legalidade nos loteamentos aprovados sem a observância da proibição de loteamentos naquela bacia, e para aprovação de novos loteamentos que estão em andamento e se encontra na mesma localidade a **"proposta é extinguir o limite da bacia do manancial, delimitado no macrozoneamento proposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2011, baseando-se em um documento fornecido pela Sanepar que garante não haver riscos de contaminação ambiental para implantação de loteamento residencial/comercial em lotes dentro da referida bacia hidrográfica. A nova proposta é liberar implantação de loteamentos residencial/comercial, incluir dispositivo que impeça qualquer atividade industrial potencialmente poluidora dentro do limite da bacia e a partir da data desta alteração só aprovar projetos de loteamento que**

contemplem rede coletora de esgoto; proposta de loteamento na referida bacia com rede de tratamento individual que porventura tiverem autorização da SANEPAR deverão ter estudos e documentos que atestem a segurança ambiental do empreendimento". O assunto foi debatido e aprovado por unanimidade. O senhor Claudinei reassumiu a palavra explicando que o segundo assunto dia era das **CALÇADAS – ARTIGO 51 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 006/2011 – CÓDIGO DE OBRAS**, passando a palavra ao senhor ANDERSON que fez a explanação dizendo que a nova **"proposta é adequar à legislação municipal a NBR 9050 que foi alterada no ano de 2020, dada a dificuldade de adequação das calçadas, devido a topografia acidentada do município, às exigências atuais da legislação municipal, mais rígida que a NBR. A proposta inclui a criação de três faixas de calçadas, sendo elas: Faixa de Serviço, Faixa livre ou passeio, faixa de acesso. 1 – Faixa** de serviço: serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização. A largura mínima desta faixa deverá se de 0,70 m; 2 – Faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente a circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal de até 3%, ser contínua entre os lotes e ter no mínimo 1,20 m de largura e 2,10 m de altura livre; 3 – Faixa de acesso: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. Serve para acomodar rampa de acesso aos lotes. As faixas de serviço e acesso poderão comportar rampas de acesso dentro dos limites estabelecidos pela NBR 9050. O assunto foi debatido e também aprovado por unanimidade**"**. O senhor Claudinei explicou que o terceiro e último assunto é **DIMENSÃO MÍNIMA PARA SUBDIVISÃO DE LOTES – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 003/2011 – ZONEAMENTO URBANO**, passando a palavra para a conselheiro e Engenheira Civil da Prefeitura Municipal ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO, que explanou que devido a exigência da Registradora do Cartório de Registro de Imóveis Yasmini de Resende Abagge, pois a mesma seguindo orientação de Receita Federal, não mais irá registrar averbação de construções nos moldes atuais sendo necessário adequar a legislação municipal, fazendo a seguinte proposta: **"alterar o Art. 35 que estabelece uma área mínima do lote de 150 metros quadrados, o novo texto propõe área mínima de 125 metros, e uma testada mínima de 6 metros para a subdivisão, podendo ser feita em terrenos construídos e vazios. Por isso, propõe também a revogação da Lei 02/2014 que trata da subdivisão de casas geminadas. Em consequência das alterações que serão propostas, será necessária a revogação do parágrafo quarto, uma vez que não atenderá a demanda do município. A nova redação do parágrafo ficará da seguinte forma; ART 35, Zona de Uso Misto 1 – Z.U.M – 1, Zona de Uso Misto 2 – Z.U.M – 2 / Z.U.M – 2 – A e Zona Institucional. Nas zonas acima identificadas, os lotes possuirão tamanho mínimo de 125,00 m² e testada mínima de 6,00 metros, permitindo uma maior verticalização (até 3 pavimentos). Para Parcelamento de Solo Urbano (Loteamento não incluso em área de ZEIS), deverá ser obedecida a área mínima de 250,00m² e testada mínima de 10 metros. § 1° Nesta zona poderão ser criadas novas áreas de ZEIS desde que sejam utilizadas preferencialmente áreas ociosas ou vazias providas de infraestrutura urbana, a fim de otimizar a utilização de áreas já consolidadas da malha urbana. Parágrafo único: Para esta zona, fica estabelecida as seguintes diretrizes: I – otimizar a infraestrutura municipal existente sem sobrecarregar o sistema viário municipal, minimizando a geração de tráfego nas vias locais, e garantindo a permeabilidade do solo; II – promover investimentos públicos em infraestrutura e equipamentos públicos. § 2° Fica permitido a construção de prédios comerciais em alinhamento predial que abrigam comércios e serviços de pequeno porte, não incômodos, nocivos e/ou perigosos, desde que o proprietário, o titular do domínio útil ou a posse, a qualquer título do imóvel, apresente expressa concordância das vizinhos confrontantes laterais, devidamente assinado e com firma reconhecida em Cartório; (Redação acrescida pela Lei Complementar n° 9/2013). § 3° Quando se tratar de construção de prédio comercial nos termos do parágrafo anterior, ficam dispensados a concordância do proprietário, titular do domínio útil ou a posse, a qualquer título do imóvel confrontante lateral, desde que já houver nele edificação; (Redação acrescida pela Lei Complementar n° 9/2013). § 4° Para os lotes de esquina em parcelamento de solo urbano, este deverá ter 30% de acréscimo na área de 250,00 metros, totalizando 325,00 metros quadrados e no caso de subdivisão 125,00 metros com acréscimo de 20% totalizando 150,00 metros, havendo neste último tolerância de 5% no percentual exigido."** Sendo o assunto colocado em discussão e a proposta sofreu alteração a pedido da conselheira Marcia Marques dos Santos Preto, apoiada pelo conselheiro Albino Preto Júnior, eles propuseram que **para os imóveis que possuem testada de 10,00 metros ainda permaneça por um ano após a publicação da lei com testada mínima de 5,00 metros e área de 125,00 m² e para novos loteamentos só será permitida a subdivisão com testada mínima de 6,00 metros e 125,00 m²**, para testada de 5,00 metros e de 6,00 metros só será permitido subdivisão desde que o projeto de construção de duas residências independentes ou geminadas seja aprovado juntamente com a sua respectiva subdivisão, não sendo permitida na área central da cidade e nem subdivisão sem o respectivo alvará de licença para construção, sendo essa proposta aprovada por unanimidade. Por fim o Presidente do Conselho encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo eu Marcio Keiji Sato – secretário do conselho, lavrei a presente Ata que vai por mim e pelo presidente do conselho assinada e seguida da lista de presença.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:39BAFC19

LICITAÇÕES
PORTARIA 773-2021 COMISSAO ANALISE E CERTIFICAÇÃO SISTEMA

PORTARIA Nº 773/2021

SÚMULA – Institui comissão responsável pelo analise e certificação do sistema de gestão, objeto do Pregão Presencial nº . 163/2021

Edmilson Pedro Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a comissão responsável pelo analise e certificação do sistema de gestão, objeto do Pregão Presencial nº 163/2021.

Art. 2º A comissão será constituída pelos servidores abaixo, que reunir-se-á e deliberará a respeito do atendimento ou não das exigências do edital frente ao demonstrado pela licitante emitindo parecer técnico da análise do sistema demonstrado.

CLEBER ALMICAR DE SOUZA
VALDIR BATISTA GONÇALVES JUNIOR
VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA
KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO
MARCELA MONTI ARAGÃO
VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
ANSELMO APARECIDO PAVANI
SIMONE APARECIDA MARI BENTO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, aos 19 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:64D3DD36

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 048/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **AGAPE- SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.666.404/0001-35, com sede na Rua Rio Branco, 437, centro, Doutor Camargo-PR, Estado de Paraná, este ato representado pela Representante Legal Sra. Adriana Francieli Vieira Gonzaga, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.227.305-4, expedida pela SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o nº. 202.388.689-56, quanto à *Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento, capacitação e orientação dos servidores lotados no Departamento de licitações, comissão permanente de licitações, pregoeiro e equipe de apoio, bem como atividades correlatas no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados ao departamento de licitações voltado a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, com o objetivo de promover o constante aprimoramento administrativo.*

O valor total depreendido com a aquisição será de $ 11.000,00 (onze Mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 22 de novembro 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C9F86DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº. 024/2021

Súmula: Dispõe sobre o gozo de férias para servidor que integra o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado Paraná.

Alessandra Aparecida da Cruz**,** Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no Uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias Coletivas aos servidores da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no período compreendido entre 03 janeiro 2022 a 22 janeiro 2022.

Artigo 2º Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, do servidor que integra o quadro pessoal da Câmara municipal de Terra Rica, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta Portaria.

Artigo 3º Conceder 20(vinte), dias de férias aos funcionários desta Egrégia Casa de Leis, conforme segue.

Funcionários / CPF	Ocupante Cargo	Período Aquisitivo
Luiz Carlos Crepaldi CPF 323 591 289 49	Assistente Administrativo	01/02/2020 a 01/02/2021
Alenice E. Santana Frauches CPF 752 094 209 06	Auxiliar Administrativo	01/08/2020 a 01/08/2021
Monica Gonçalves CPF 050 608 249 00	Auxiliar Administrativo	14/10/2020 a 14/10/2021
Miriam Rita Sestito CPF 038 906 749 09	Auxiliar Serviços Gerais I	01/08/2020 a 01/08/2021
Luciana Soares de Souza CPF 054 273 999 25	Zeladora	01/02/2021 a 01/02/2022
Paulo H. de Souza Padovini CPF 045 083 549 98	Contador	03/09/2020 a 03/09/2021
Vinicyus Thomaz de Souza CPF 062 853 139 70	Procurador Jurídico	12/03/2020 a 12/03/2021

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês novembro de dois mil e vinte e um. (22/11/2021).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:4C3D55F5

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 001/2021

SÚMULA:DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMIR FEDERICCI, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE...

Artigo 1º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de licitações com a atribuição de julgar as propostas para Compras, Vendas, Serviços e Alienações do PRESOMTER – Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica.

Adriano Anderson de Souza - Presidente
Rosangela Saraiva da Silva - Secretária
Marcelo Augusto Lima Painka - Membro

Artigo 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2020.

PRESOMTER – (PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA) - ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (22/11/2021).

ALMIR FEDERICCI
Presidente

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:9BE640F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 289/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MAYCON RODRIGUES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MAYCON RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula Nº 12365, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTRELAR - referente ao período aquisitivo** de 10/01/2020 a 09/01/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 22/11/2021 a 21/12/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (22/11/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:056AA524

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 288/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CONCEIÇÃO APARECIDA BIS DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CONCEIÇÃO APARECIDA BIS DUARTE,** matrícula Nº 11272, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - referente ao período aquisitivo** de 18/02/2020 a 17/02/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 22/11/2021 a 01/12/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (22/11/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:825E0588

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 290/2021

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA: LUCILENE DE SOUZA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES** a funcionária Sra. **LUCILENE DE SOUZA,** matricula nº 11498, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 08/03/2010 a 07/03/2015, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas no período de 16 de Novembro de 2021 a 13 de Fevereiro de 2022 (16/11/2021 a 13/02/2022).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Novembro de 2021 (16/11/2021) revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (22/11/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:DD2F2063

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 707/2021

Decreto Nº 707/2021

SÚMULA**:** DETERMINA A OFICALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ETAPA MUNICIPAL CONAE 2022 DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA.

Júlio Cesar da Silva Leite, Prefeito Municipal de Terra Rica, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica oficializada a " Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE
2022", no dia 25 de novembro de 2021, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Terra Rica, estado do Paraná.

Art. 2º. A Etapa Municipal acontecerá em novembro de 2021, seguida da Conferência Estadual de Educação que acontecerá até março ou abril de 2022.

Art. 3º. Participarão da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, na forma estabelecida pelo presente Decreto, além do Poder Público:

I - Representantes dos segmentos sociais de gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação dos setores público, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação e familiares dos estudantes e discentes;
Il - Representantes dos movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade em geral: sindical, de instituições religiosas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal, instituições municipais de controle de recursos públicos.

Art. 4°. O tema central da IV Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido nos seguintes eixos: Eixo 1, "O PNE 2024 - 2034: avaliação das diretrizes e metas"; Eixo 2, "Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação" e Eixo 3, "Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta de modelo", com os seus respectivos subeixos.

Art. 5°. O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento Nacional e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional.

Art. 6°. São objetivos da Conferência Municipal de Educação - etapa municipal da CONAE 2022:

I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global deste Plano;
II - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus avanços e desafios para as políticas públicas educacionais.
III - convidar a sociedade local para contribuir na elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 7º. Para a execução das ações referentes à realização da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, o Fórum Municipal de Educação (FME) contará com a Comissão Técnica e a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Sistematizaçãodo PME:

I – A Equipe Técnica terá como atribuições: planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

propor e providenciar formas de suporte técnico; garantir o acesso aos documentos e encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro;

II - A Equipe Coordenadora terá como atribuições:

propor estratégias e metodologias para as discussões do documento referência; elaborar proposta do Regimento Interno para a Conferência; sistematizar as propostas aprovadas; elaborar relatório final da Conferência, que também deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente pelo Site oficial.

Parágrafo único. Além destas comissões, poderá ser organizado um grupo de trabalho com profissionais da Educação Especial e da Secretaria Municipal de Educação para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiências.

Art. 8º. O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE 2022, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa estadual da CONAE 2022.

Art. 9º As despesas advindas da execução do presente Decreto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: PPA (Plano Plurianual Municipal).

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (22/11/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:9FB186D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 708/2021

Decreto Nº 708/2021

SÚMULA: Aprova o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (PIGIRS/CICA), que tem por objetivo promover a universalização dos serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos, mediante o estabelecimento de metas e ações programadas que deverão ser executadas em um horizonte de 20 (vinte) anos e dá outras providências.

Júlio Cesar da Silva Leite, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Municipal 033/2021, e, considerando o disposto na Lei Federal no 12.305, de 2 de agosto de 2010...

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (PIGIRS/CICA), com aplicabilidade ao Município de Terra Rica, que, a partir do diagnóstico da atual situação dos serviços públicos de limpeza, estabelece diretrizes, objetivos, metas e as ações a serem adotadas pelo Município para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços e para a sua universalização.

Parágrafo único. Constitui o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (PIGIRS/CICA), o disposto na Lei Municipal nº 033/2021.

Art. 2º. A opção por solução consorciada intermunicipal para a gestão dos resíduos sólidos com a elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dispensa a elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos do § 9º do art. 18 da Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 3º. O PIGIRS/CICA deverá ser revisado, obrigatoriamente, no mínimo a cada 10 (dez) anos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (22/11/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:197FF9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 162/2021.
Processo nº 329/2021

OBJETO: Aquisição conforme demanda de pães, bolos, salgados, lanches entre outros**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 03/12/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:CA168344

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 424/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:22/11/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ADRIAN VASSON 03797057962, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.124.850/0001-86**.

DOMICÍLIO: RUA JÚLIA DA COSTA, 532 - CEP: 83203060, Paranaguá/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER CMEIS E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE TERRA RICA-PR, do Processo 290/2021 nº 134/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/11/2021

VALOR TOTAL: R$ **10.439,92 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de novembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Adrian Vasson 03797057962
ADRIAN VASSON
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 426/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:22/11/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JC FERRAGENS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.367.732/0001-78**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANÁ, 626 LOJA - CEP: 87704100 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER CMEIS E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE TERRA RICA-PR, do Processo 290/2021 nº 134/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/11/2021

VALOR TOTAL: R$ **54.311,01 (Cinqüenta e Quatro Mil, Trezentos e Onze Reais e Um Centavo).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de novembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JC Ferragens EIRELI - ME
SERGIO ANTUNES
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 427/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:22/11/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.182.140/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER CMEIS E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE TERRA RICA-PR, do Processo 290/2021 nº 134/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/11/2021

VALOR TOTAL: R$ **33.216,54 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de novembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Manuela Parra Ribeiro Maior 08118839907
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 428/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:22/11/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **31.499.939/0001-76**.

DOMICÍLIO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 INDUSTRIA - CEP: 16075370 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba/SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER CMEIS E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE TERRA RICA-PR, do Processo 290/2021 nº 134/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/11/2021

VALOR TOTAL: R$ **1.117,00 (Um Mil, Cento e Dezessete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de novembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

MKR Comercio de Equipamentos EIRELI EPP
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 429/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:22/11/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **25.325.301/0001-16**.

DOMICÍLIO: RUA SANTOS DUMONT, 1406 LOJA - CEP: 87308832 - BAIRRO: JARDIM JOANA D'ARC, Campo Mourão/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER CMEIS E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE TERRA RICA-PR, do Processo 290/2021 nº 134/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/11/2021

VALOR TOTAL: R$ **9.241,23 (Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de novembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Papiros Moveis e Eletro EIRELI - ME
ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 425/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:22/11/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ARGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **42.262.411/0001-03**.

DOMICÍLIO: RUA BAHIA, 1447 - CEP: 89031001 - BAIRRO: DO SALTO, Blumenau/SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER CMEIS E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE TERRA RICA-PR, do Processo 290/2021 nº 134/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/11/2021

VALOR TOTAL: R$ **8.544,16 (Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de novembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Argos LTDA
JONATHAN PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:BD4971CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 056, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Vereadora APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, portador do CPF sob nº. 02355626960, viajar até a Capital do Estado, com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO sobre "ASPECTOS DO ATO ADMINISTRATIVO, A INELEGIGIBILIDADE DECORRENTE DE DESAPROVAÇÃO DE CONTAS – INOVAÇÃO TRAZIDA PELA LC 184/2021 QUE ALTEROU A LEI DO FICHA LIMPA E NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA", nos dias 24, 25 e 26 de NOVEMBRO de 2021, em Curitiba/PR, promovido pela empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 02 (duas) diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:F5E077EE

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 057, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Vereadora MARISTELA GRENDENE PASLAUSKI, portadora do CPF sob nº. 01476676909, viajar até a Capital do Estado, com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO sobre "ASPECTOS DO ATO ADMINISTRATIVO, A INELEGIGIBILIDADE DECORRENTE DE DESAPROVAÇÃO DE CONTAS – INOVAÇÃO TRAZIDA PELA LC 184/2021 QUE ALTEROU A LEI DO FICHA LIMPA E NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA", nos dias 24, 25 e 26 de NOVEMBRO de 2021, em Curitiba/PR, promovido pela empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 02 (duas) diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:56ADDCBB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.14239/2021

Portaria n°.14239/2021

O Prefeito de Terra Roxa**,** Estado do Paraná no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 49 da Lei Municipal nº. 084/2002, de 30/08/2002, alterada pela Lei nº. 131/2006 de 28/04/2006 e Art. 40, § 7º e 8º, da CF.

Determina:

Art. 1° - Fica concedida, a partir de 05 de novembro de 2021, pensão a que faz jus o menor **Caio Rafael dos Santos**, filho, no valor de R$ 1.466,23 (Um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) cota de 100% temporárias pelos direitos adquiridos, respectivamente, da servidora Sra. Claudia Beise**,** falecida em 05/11/2021*,* nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da CF*.,* Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração ou Provento.

Art. 2° - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/11/2021.

Registre-se e publique-se.

Terra Roxa – PR, 22 de novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:3570498C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE REMOÇÃO

EDITAL N.º 03/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei n.º 1582/2017, capítulo IX, art.42, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º,
RESOLVE:

1. Tornar público o presente Edital que estabelece critérios e procedimentos para o Processo do Concurso de Remoção 2021, dos Professores do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino do município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

2. O processo contemplará a Etapa Única do Concurso de Remoção, devendo participar os professores que pleiteiam alterar o Estabelecimento de ensino no qual estão atuando.

3. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

3.1 Inscrições:

Das 8 (oito) horas do dia 24/11/2021 até as 17 (dezessete) horas do dia 01/12/2021.

3.2 Resultado Preliminar:

07/12/2021.

3.3 Recurso:

Do dia 07/12/2021, após a divulgação do Resultado Preliminar, até às 17 horas do dia 08/12/2021, na forma e local previstos no item 15.

3.4 Resultado Final:

No dia 10/12/2021.

4. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Azauri Guedes Pereira, 588, no horário de expediente.

5. As vagas estão disponibilizadas no Anexo I, que integra o presente Edital.

5.1 O relatório de vagas encontra-se organizado por escola, sem discriminação de turmas.

6. Durante o período de inscrição será permitido ao professor fazer a desistência de sua inscrição.

6.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição deverá, após a desistência, realizar uma nova inscrição.

7. O candidato, professor ou professor de educação física, poderá inscrever-se para Estabelecimento de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro professor.

8. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, na Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente, devendo recolher o Comprovante de Inscrição.

9. A escolha de vaga será feita mediante a indicação, pelo candidato, no Formulário de Inscrição, de 01 (um) até, no máximo, 02 (dois) Estabelecimentos de Ensino, relacionados em ordem decrescente de prioridade.

10. A classificação dos candidatos far-se-á, no vínculo efetivo, considerando-se tempo de serviço estatutário e assiduidade:

10.1 Para a pontuação do tempo de serviço será computado 30 (trinta) pontos por mês e 1(um) ponto por dia, considerando a data de início do exercício no magistério, em caráter efetivo, na Rede Municipal de Ensino do município de Terra Roxa - PR, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamentos para assuntos particulares, a partir de 01/02/1990.

10.2 A avaliação da assiduidade abrangerá o ano letivo de 2021, até o final do mês de outubro, considerando-se 10 (dez) pontos por mês letivo em que não houve nenhum tipo de afastamento, seja por atestado ou licença (exceto a licença maternidade).

11. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados critérios para desempate:

I. maior tempo de serviço efetivo no Quadro Próprio do Magistério municipal.

II. Nível de habilitação (máximo 02 (duas) pós graduação)

III. idade

IV. Número de filhos

12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.

13. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente edital.

14. O resultado preliminar do concurso de remoção será divulgado até as 17 horas do dia 07/12/2021, no endereço eletrônico: www.terraroxa.pr.gov.br. Também haverá cópia disponível na secretaria municipal de educação, cultura e esporte.

15. O(A) professor (a) poderá interpor recurso dirigido à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, devidamente fundamentado, entregue exclusivamente na Secretaria de Educação, a partir das 10 (dez) horas do dia 07/12/2021, até as 17 horas de 08/12/2021.

16. O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no período e forma previstos no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

17. Para a análise dos recursos não serão considerados eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

18. Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

19. O Resultado Final do processo será divulgado no endereço eletrônico www.terraroxa.pr.gov.br, até as 18 (dezoito) horas do dia **10/12/2021** e a relação dos professores removidos será publicada no Diário Oficial do Município, sendo a remoção de caráter irrevogável.

20. Os professores removidos por meio deste processo ficarão lotados em 2022, no seu novo estabelecimento de ensino, onde deverão participar da distribuição de aulas ocupando a colocação final na lista de professores do estabelecimento. Caso haja mais de um professor removido, o critério de desempate entre eles será a classificação obtida no concurso público.

21. As remoções decorrentes deste Processo serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2022.

22. A avaliação e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Remoção, composta pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Terra Roxa PR, 22 de novembro de 2021.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 9935/2017

ANEXO I

VAGAS POR ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Castro Alves	Girassol	Hugo Dherê	José de Alencar	Kennedy
01 (Ed. Física)	00	00	02 (matutino)	01 (Ed.Física)
Maria Carolina	**Maxmirian**	**Osvaldo Cruz**	**Primeiros Passos**	**Rainha**
01 (vespertino)	05	02 (vespertino)	07	01 (vespertino)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO 2021/2022

PONTUAÇÃO GERAL:

_____

CLASSIFICAÇÃO:

_____

1. IDENTIFICAÇÃO:
Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Telefone: _____
Endereço: _____
Local de Trabalho atual: _____
Local de Trabalho pretendido (1a opção): _____
Local de Trabalho pretendido (2a opção):_____
2. DADOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
Data de admissão: ____/____/____ Ano(s)____ Mês(es)____Dia(s)____
Período de afastamento: Ano(s)____ Mês(es)____Dia(s)____
____/____/____ a ____/____/____
____/____/____ a ____/____/____
____/____/____ a ____/____/____
____/____/____ a ____/____/____
Total computado: Ano (s) ____ Mês(es): ____ Dia(s): ____

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:	Candidato (preencher)	Comissão de Remoção	
		conferência	Rubrica
Tempo de serviço efetivo na rede pública municipal de ensino (No de anos, meses e dias)			
Assiduidade (10 pontos por mês em que não houve afastamento, até o mês de outubro de 2021)			
TOTAL GERAL			

Declaramos, para os devidos fins, que as informações acima citadas são verdadeiras e concordamos com as normas estabelecidas no Edital n.o 03, de 22/11/2021, que estabelece critérios e procedimentos para o Processo do Concurso de Remoção 2021.

Terra Roxa PR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a) Assinatura da Comissão de Remoção

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE REMOÇÃO 2021/2022

Nome: _____

Local de Trabalho atual: _____
Local de Trabalho pretendido: _____
Data da inscrição ____/_____ /2021

_____
Assinatura/candidato Assinatura /

_____
Comissão de Remoção

.....

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE REMOÇÃO 2021/2022
Nome: _____
Local de Trabalho atual: _____
Local de Trabalho pretendido: _____
Data da inscrição _____/ _____ /2021

_____
Assinatura/candidato Assinatura /

_____
Comissão de Remoção

ANEXO IV
REQUERIMENTO: RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO

Nome do Requerente: _____
Data de Admissão ___/___/___

Local de Trabalho atual: _____
Local de Trabalho pretendido: _____

Requer revisão de sua classificação.
MOTIVO: _____
Terra Roxa PR, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Requerente: _____

ATENÇÃO: A entrega deste formulário deverá ser feita pelo(a) requerente, na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 07/12/2021 até as 17 (dezessete) horas do dia 08/12/2021.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E761CFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 015 - CHAMAMENTO Nº 001/2021

ATA Nº 015 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021
Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 14002/2021, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:
15. ROCCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 24.940.178/0001-80.
Participante do Edital do Chamamento Público nº 001/2021, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:
15. ROCCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 24.940.178/0001-80.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente

ALCENIA MAY
Membro

JÚLIO SIMÕES DE LIMA
Membro

JOÃO BATISTA DA SILVA
Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D32B96DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 133/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 185 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 185
Termo de Adjudicação
Processo n°: 179/2021
Licitação n°: 133/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado, para Diversas Secretarias desta Municipalidade
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
MARCELO ALVES DE SOUZA 08645618907	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26
R$38.785,00 (trinta e oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais)	
ELETROCLIMA LTDA	13
R$995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 22 de novembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F2472064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 121/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 165 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 165

Termo de Adjudicação

Processo n°: 159/2021
Licitação n°: 121/2021
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Móveis e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
A. CARNEVALI - EIRELI	6
R$15.040,00 (quinze mil e quarenta reais)	
C E CARVALHO COMERCIAL - ME	8
R$3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais)	
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	1
R$3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais)	
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	2
R$19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais)	
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA- ME	9
R$1.104,00 (um mil e cento e quatro reais)	
MORIMED COMERCIAL EIRELI	10
R$30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 22 de novembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:27DE50F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 141/2021

Compras e Contratos Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 198 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 198

Termo de Adjudicação
Processo n°: 192/2021
Licitação n°: 141/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Refletores de LED, para Iluminação dos Espaços Públicos e a Instalação de Iluminação no novo Campo de Futebol Society e Quadra de Areia do Comercial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, deste Município**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
GR COMERCIO EIRELI	4, 9, 10
R$19.246,90 (dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)	
EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8
R$27.817,55 (vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 22 de novembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:206D9B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021, no valor de 09 UFM (R$ 931,59) ao servidor **CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com RG nº 6.072.697-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 118754, titular do cargo de Chefe de Gabinete, para participação em treinamento promovido Ministério da Economia, nos dias 22 a 25 de novembro de 2021, em Brasília-DF, conforme Memorando nº 249/2021-GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 204/2021 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9674D98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021, no valor de 12 UFM (R$ 1.242,12) ao servidor **JOSÉ ALTAIR MOREIRA**, portador da cédula de identidade com RG nº 1.842.472-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118735, titular do cargo de Prefeito, para participação em treinamento promovido Ministério da Economia, nos dias 22 a 25 de novembro de 2021, em Brasília-DF, conforme Memorando nº 249/2021-GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C5649272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PE N°79/2021

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:79/2021- PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 79/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/12/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 79/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 22 de novembro de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:37F59478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 017 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 017/2021 - CMDCA

Sumula: Instaura Comissão de Elaboração do Regimento Interno do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 608 de 07 de novembro de 2017 e, em sessão plenária ordinária do dia de 17 de novembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaura Comissão de Elaboração do Regimento Interno do CMDCA.
Art. 2º – A Comissão será composta pelas Conselheiras Governamentais: Ariadne Caroline Nascimento e Egna Roberta Ferreira e Conselheiras da Sociedade Civil: Elenice Godinho e Adriane de Campos.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 17 de novembro de 2021.

GUILHERME ALLAN DE CARVALHO RIBEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:ED6EF9E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LOA 2022

O Prefeito de Tomazina-PR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública sobre a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para 2022.
A participação popular é de suma importância para a construção e definição dos programas e ações para o próximo ano. Participe!!!
Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).
Data: 23/11/2021 (terça-feira).
Horário: 08:00hs

Tomazina, 10 de Novembro de 2021.

_____
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:FB7D5123

PODER EXECUTIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021 – EDITAL 01

CONSIDERANDO art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o art. 252, V e §1º, eo art. 253, da Lei Municipal n.º 012/1997;
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo visando contratação temporária destinada a suprir vacância temporária prevista na Lei Municipal n.º 012/1997.
Disposições Preliminares
1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissional Médico, para a carga horária de 20 horas semanais, no uso de seu poder discricionário, mediante análise de conveniência e oportunidade.
1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, através de contrato por prazo determinado, com duração inicial de até 12 meses, a contar da contratação, prorrogáveis por até 12 meses, podendo ser por tempo menor, revogado a qualquer tempo ou prorrogado, a critério do Município de Tomazina e com base no que dispõe a Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores.
1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, conforme a necessidade de serviço. Fica reservado ao Município de Tomazina o direito de proceder às contratações em

número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
1.6 É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

2 – Cronograma
2.1 – Este processo seletivo será composto das seguintes fases, com eventos a ocorrerem nas datas abaixo estimadas, que poderão ser alteradas caso necessário:

FASE	PERÍODO
Período de inscrições	Das 08:30 horas de 29/11/2021 às 16:00 horas de 01/12/2021.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	Dia 03/12/2021, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Prazo de entrega de recursos	Das 08:00 horas do dia 06/12/2021 às 16:00 horas do dia 06/12/2021.
Classificação final	08/12/2021

– QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO BÁSICO:

CARGOS	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
MÉDICO	01 vaga. Unidades Municipais de Saúde Básica	20 horas	R$3.853,80 (três mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos);

- Atribuições dos cargos, previstas na Lei 347/2013, constantes do Anexo IV deste Edital.

- Cadastro e Inscrição:

Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.
As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Município de Tomazina.
A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
As inscrições poderão ser presenciais ou via internet.
Para as inscrições presenciais, o candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, durante o período das inscrições, requerer a entrega do formulário de Requerimento de Inscrição – PSS 05/2021, preenchê-lo com as informações requeridas, anexar cópia dos títulos com os quais pretende pontuar no certame, documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF, e protocolizar tais documentos junto ao setor de protocolo.
Para as inscrições via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://tomazina.pr.gov.br/ durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
Acessar o site http://tomazina.pr.gov.br/.
Clicar no botão “Concursos”.
Clicar no botão “Download do Requerimento de Inscrição – PSS 2021”.
Após a finalização do download, imprimir uma via do arquivo baixado.
Preencher o arquivo com as informações requeridas.
Digitalizar o documento de Requerimento de Inscrição – PSS 2021 devidamente preenchido, os títulos com os quais pretende pontuar no certame, e documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF.
Enviar todos os documentos escaneados em apenas um arquivo e uma mensagem eletrônica, para o e-mail psstomazina2021@gmail.com, com o seguinte assunto: “TÍTULOS DE CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021– e o nome do cargo pretendido”.
É dever única a exclusivamente do candidato, enviar a documentação digitalizada integralmente, frente e verso, em cópia legível, sob pena de desconsideração do título que se pretende apresentar com o respectivo documento.
Serão desconsiderados para efeitos de pontuação, os documentos enviados não estejam em ordem ou não tenham sido enviados em sua integralidade.
Em data a ser definida, o candidato poderá conferir, no átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e nos canais eletrônicos de comunicação da Prefeitura Municipal de Tomazina, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Tomazina, por meio de protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, ou pelo e-mail psstomazina2021@gmail.com, para comunicar o ocorrido, indicando a data, hora e e-mail com pelo qual o mesmo efetivou sua inscrição.
Caso o candidato opte por realizar o comunicado via correio eletrônico, deverá usar o e-mail indicado pelo mesmo, em seu requerimento de inscrição, sob pena de não conhecimento da mensagem.
Quando da convocação dos candidatos aprovados, será requerida a apresentação dos originais de todos os títulos apresentados junto com o Requerimento de Inscrição – PSS 05/2021.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Se houver necessidade de alteração, deverá ser feita nova inscrição, durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.
O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de classificação, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.
5 Critérios de Classificação e Títulos
5.1 Escolaridade mínima exigida é a seguinte:

Cargo	Requisitos mínimos
Médico	Ter concluído o curso de ensino superior de Medicina e estar com inscrição ativa no Conselho Profissional competente.

5.2 A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória e a pontuação atribuída aos títulos de escolaridade aptos à pontuação constam na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas constantes nos Anexos deste Edital.
5.3 A avaliação dos títulos apresentados será procedida pela por Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.
6 – Dos Recursos:
6.1 – Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado das notas dos candidatos, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
6.2 - O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, em formulário de acordo com o Anexo III deste edital, devidamente assinado preenchido e assinado pelo candidato.
6.3 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado.
6.4 – O recurso poderá ser apresentado por meio de protocolo físico e presencial, no horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal, ou por mensagem eletrônica, para o e-mail psstomazina2021@gmail.com, após a publicação das notas no órgão de imprensa oficial do Município.
6.5 – Caso o candidato opte por apresentar recurso por mensagem eletrônica, deverá fazê-lo única e exclusivamente pelo seu e-mail próprio, indicado no Requerimento de Inscrição.
7 - Das Condições de Execução:
7.1 – A classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente.

7.2 – Em caso de empate nas notas dos títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
7.2.1 – Apresentar idade mais avançada.
7.2.2 – Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, em local e datas a serem definidos.

8 – Das Admissões:
8.1 – A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade de serviço e interesse da Administração.
8.2 – Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:
Uma foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Atestado médico declarando aptidão física e mental para o trabalho.
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor com comprovantes de quitação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
Certificado de Reservista (se for o caso);
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
Certificado ou Diploma original, juntamente com cópia simples;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se houver divergência de nomes do candidato);

9 – Das Disposições Finais:
9.1 – Este Processo de Seleção terá validade até 22/11/2022, podendo ser prorrogado pelo prazo estipulado pela Lei Municipal n.º 012/1997.
9.2 – Os candidatos chamados terão o prazo estabelecido na legislação municipal, para assumirem os cargos para os quais foram convocados.
9.3 – Os candidatos chamados que tiverem, no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
9.4 – A disposição da carga horária e dos locais do trabalho ser desempenhado pelos professores contratados será determinado oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser alterado, se necessário, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
9.5 – No ato de contratação do aprovado, constará do instrumento de contrato que, ao assumir o cargo pretendido, o mesmo desistirá de eventuais outras vagas para as quais se classificou.
9.6 – Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.
9.7 – Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Instruções sobre a pontuação de títulos
Anexo II –Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos
Anexo III – Formulário de recurso
Anexo IV – Atribuições dos cargos

Tomazina, 22 de novembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

ANEXO I

ITENS	PONTOS
ESCOLARIDADE SUPERIOR À EXIGIDA	
ESPECIALIZAÇÃO	30
MESTRADO	60
DOUTORADO	90
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	02 PONTOS PARA CADA ANO COMPROVADO (SERÃO COMPUTADOS NO MÁXIMO 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA).
OBSERVAÇÕES	
O candidato com ensino superior completo, especialização, mestrado e doutorado, comprovará tal condição mediante diploma ou certificado de conclusão de curso, expedidos pela instituição de ensino, e a assinatura do respectivo responsável.	
A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de anotação em CTPS, contrato firmado entre o candidato e pessoa jurídica de direito público, Declaração ou Portaria de Nomeação expedida por pessoa jurídica de direito público.	
O contratado trabalhará em qualquer repartição da administração municipal, conforme critérios de oportunidade e conveniência da autoridade superior competente, respeitadas as atribuições do cargo no qual foi aprovado.	
Para os títulos com carga horária definida em dias ou meses serão pontuados na seguinte forma: 01 dia corresponderá a 04 horas e 01 mês corresponderá a 80 horas.	
Não serão pontuados títulos sem conteúdo especificado, sem registro, sem numeração expedida pelo órgão promotor, ou sem pertinência com o cargo pretendido pelo candidato.	
A qualificação mínima para o emprego não será utilizada para a pontuação.	
Da Apresentação dos Títulos: - Nas inscrições via internet ou pessoais, serão aceitos única e exclusivamente títulos em fotocópia simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição. - Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexada Certidão de Casamento, Divórcio ou de retificação de registro civil (em fotocópias simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição). - Uma vez entregues, não serão aceitos acréscimos de outros títulos. - A responsabilidade pela entrega de documentos legíveis é única e exclusiva dos candidatos. - A responsabilidade pela efetiva entrega de documentos via internet é única e exclusiva dos candidatos.	

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º
Nome completo:
RG:
CPF:
Nome completo da mãe:
Data de Nascimento: Estado Civil:
Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.
Endereço:
n.º: Apto.:
Bairro:
Cidade:
Celular:
Telefone residencial:
Telefone para contato:
E-mail:
DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de PSS n.º 005/2021, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.

Tomazina, _____ /_____ / 2021.

_____
Assinatura do candidato

NOME DO CANDIDATO:_____

N.º	DESCRIÇÃO	N.º DE HORAS	N.º DO REGISTRO	NOTA (DEIXAR EM BRANCO)

ANEXO III – RECURSO
À Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Cargo:____ _____

Eu …....., portador do documento de identidade nº….....…., CPF nº …....., apresento recurso junto à Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo Simplificado.
A decisão objeto de contestação é a seguinte:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

. Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área medicina geral.

. Atribuições típicas:

Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando quando necessário;
Executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;

Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas.
Realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos.
Solicitar e ou encaminhar para necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes.
Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
Assinar declaração de óbito.
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
Requisito(s) da Função:
• A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
• Ensino Superior completo.
• Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F7238CEE

PODER EXECUTIVO
EDITAL 002/2021 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PSS 04/2021.

Tomazina, 22 de novembro de 2021.
CARGO: Motorista

CLASSIF	NOME	PONTUAÇÃO
1º	CLEDILSON TERRA DE OLIVEIRA	35.00
2º	CECILIO LUIZ DEPIZZOL	25.00
3º	CRISTIANO ALVES DA SILVA	25.00
4º	JONAS FELIPE DE LIMA FOGACA	08.33
5º	EDSON APARECIDO NICOLAU	00.00
6º	RICARDO RIBEIRO BORGES	00.00
7º	ROBERSON MORAIS DA SILVA	00.00
8º	FERNANDO HENRRIQUE BERTOLINO	00.00

CARGO: Operário

CLASSIF	NOME	PONTUAÇÃO
1º	CRISTIANO RICARDO DO PRADO	25.00
2º	NICOLAS CESAR ALVES	25.00
3º	VANDERSON VALERIO DA CRUZ	08.75
4º	VALDEMAR GERONIMO	00.00

CARGO: Pedreiro

CLASSIF	NOME	PONTUAÇÃO
1º	VILMAR INOCENCIO BATISTA RODRIGUES	30.00
2º	MARCO ANTONIO DO PRADO	00.00
3º	CICERO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	00.00

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:30737543

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 24/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a realização de Serviço de Coleta, transporte, tratamento e envio para Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina–Pr. O serviço será prestado 01 (um) dia na semana, independentemente da quantidade, com um veículo próprio para prestação do serviço conforme legislação. A empresa deverá recolher o lixo hospitalar em dois pontos, na Unidade Básica de Saúde Central e Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto.
EMPRESA: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
CNPJ: 06.183.150/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta)
Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 43/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 22 de novembro 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A93E4327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 68 /2021 - DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 24/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021

Contratada: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
CNPJ: 06.183.150/0001-64
Dispensa: nº: 24/2021
Processo: n° 90/2021
Objeto: Contratação de Empresa especializada para a realização de Serviço de Coleta, transporte, tratamento e envio para Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina–Pr. O serviço será prestado 01 (um) dia na semana, independentemente da quantidade, com um veículo próprio para prestação do serviço conforme legislação. A empresa deverá recolher o lixo hospitalar em dois pontos, na Unidade Básica de Saúde Central e Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto.
VALOR TOTAL: R$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta)
VIGENCIA: 23/11/2022

Tomazina, 22 de novembro de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:561A9471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2021

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e BANCO BRADESCO S/A
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 16/2021.
VALOR: R$ 39.790,00 (Trinta e nove mil setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7C501231

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de Empresa para prestação de serviços de Sonorização para Festividades Natalinas.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA
ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 13.338.020/0001-19

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$7.000,00 (Sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 22/11/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4BB2904B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA FESTIVIDADES NATALINAS.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA ME
FUNDAMENTO: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:77A95FAA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para locação de Palco e Pirâmide para Festividades Natalinas.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA
FLORENTINO & FLORENTINO LTDA - ME – CNPJ nº 07.998.608/0001-04

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 22/11/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0E870E43

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Palco e Pirâmide para Festividades Natalinas.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e FLORENTINO & FLORENTINO LTDA – ME.
FUNDAMENTO: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D44B5AB2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4675

DECRETO Nº4675/2021
Data 22.11.2021

Súmula. Concede regime de trabalho remoto a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido regime de trabalho remoto a servidora, senhora **Alexandra Bresola Lunardi**, ocupante do cargo temporário de Professor, nas matrículas nº861-3/1, portadora da CI/RG nº. 12.315.004-0 SESP PR e do CPF nº 085.546..449-64, nos termos do Decreto Municipal n° 4495/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FB6918A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 046/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e em conformidade com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93
RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação (CPL), competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, com os seguintes servidores:

I. **João dos Santos Brito,** ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo, matrícula 116, CI/RG nº 7.958. 810-5 e CPF/MF nº 046.173.139-82.como presidente;

II. **RAQUEL SKORA SANTOS**, ocupante de cargo efetivo de atendente de creche, matrícula 144, CPF: 705.830.21972 – R.G: 4.451.841-4 -como membro.

III. **MARCELA CRISTINA SANTOS PIAZZA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, CI/RG 8.184.381-3, inscrito sob o CPF/MF 043.831.699-10, como membro.

Art. 2º. Fica designado como suplente da Comissão **NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI**, ocupante do cargo efetivo de Secretaria Executiva, matrícula 65- CPF: 000.345.789-35, R.G: 5.322.777-5.

Art. 3º. O mandato da presente Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão, no período subsequente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, inclusive a portaria nº 031/2021 e 35/2021.

Tunas do Paraná, 17 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:CBC3E0C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 394/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 394/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre concessão da execução de trabalho remoto e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 826/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Com fulcro no art. 8º, parágrafo único, alínea a, c/c art. Art. 3º, do Decreto Municipal nº 386/2021, fica concedida, enquanto não retornarem as atividades presencias, a execução do trabalho remoto à Professora **IVONE CESAR CECILIO**, servidora pública municipal – matricula 766, lotada na Escola Municipal Profª Abgail Candido Krasota – 2º ano do Ensino fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 18 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:DAE97469

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO 40-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º40/2021:
Ref. CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL
Partes: **DORMANDO FERREIRA DE JESUS** - CPF: 082.982.398-06, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**- CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05
Objeto: presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, por mais 03 (três) meses, passando a vigorar pelo período de 08/11/2021 até 06/02/2022**.**

Data: Tunas do Paraná/PR 08 de novembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:676204BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º41/2021:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º41/2021:

PARTES: JUREMA DO ROCIO SILVA DOS SANTOS CPF: 586.132.879-00, , de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, - CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, por mais 03 (três) meses, passando a vigorar pelo período de 08/11/2021 até 06/02/2022**.**

DATA: Tunas do Paraná/PR 08 de novembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:D7C345EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º42/2021:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º42/2021:

PARTES: **JUREMA DO ROCIO SILVA DOS SANTOS - LOCADORA**, e o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, por mais 03 (três) meses, passando a vigorar pelo período de 08/11/2021 até 06/02/2022**.**
DATA: Tunas do Paraná/PR 08 de novembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:488B86A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de artigos natalinos
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 03 de dezembro de 2021.
Início da Sessão: 03 de dezembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ $ 57.723,88 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:287B40EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratado: MARIA FILOMENA PLANAS SERRANO brasileiro, corretor de imóveis, CRECI/PR sob o N° F27336 portador da cédula de identidade RG nº 7.284.914-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.821.279-90, residente e domiciliado na Avenida Maringá, n° 540, no Município de Maringá/PR – Objeto: Dos honorários da prestação de serviço do Termo de Credenciamento cujo objeto é o credenciamento do profissional MARIA FILOMENA PLANAS SERRANO para atuar em COMISSÃO TÉCNICA PARA DETERMINAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS em parceria com profissionais designados pelo Município com o objetivo de avaliar Imóveis públicos com a finalidade de instruir processo de Concorrência Pública em atendimento ao Art. 17, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93 - Vigência: inalterada – Honorários das avaliações: As avaliações dos imóveis Antigo Laticínio de Parque Industrial Antonio Bettega foram efetuadas em , sendo os honorários quantificados em R$ 16.675,60 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), dividido igualmente entre os dois corretores credenciados; A avaliação do imóvel Parque Industrial I – Mercedes Paes Barbosa foi efetuada, sendo que o valor devido de honorários aos corretores é de R$ 20.237,95 (vinte mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), dividido igualmente entre os dois corretores credenciados - Foro: Guarapuava (PR) – Data da assinatura: 22/11/2021 – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DE3584D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratado: EUGENIO PEREIRA DE COUTO, brasileiro, corretor de imóveis, CRECI/PR sob o N° 14..573 portador da cédula de identidade RG nº 4.610.893-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 658.600.559-00, residente e domiciliado na Rua Jacob Muzika, n° 615 no Município de Turvo/PR – Objeto: Dos honorários da prestação de serviço do Termo de Credenciamento cujo objeto é o credenciamento do profissional EUGENIO PEREIRA DE COUTO para atuar em COMISSÃO TÉCNICA PARA DETERMINAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS em parceria com profissionais designados pelo Município com o objetivo de avaliar Imóveis públicos com a finalidade de instruir processo de Concorrência Pública em atendimento ao Art. 17, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93 - Vigência: inalterada – Honorários das avaliações: As avaliações dos imóveis Antigo Laticínio de Parque Industrial Antonio Bettega foram efetuadas em , sendo os honorários quantificados em R$ 16.675,60 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), dividido igualmente entre os dois corretores credenciados; A avaliação do imóvel Parque Industrial I – Mercedes Paes Barbosa foi efetuada, sendo que o valor devido de honorários aos corretores é de R$ 20.237,95 (vinte mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), dividido igualmente entre os dois corretores credenciados - Foro: Guarapuava (PR) – Data da assinatura: 22/11/2021 – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E48A9913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 243/2018 – Pregão Presencial n° 141/2018 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: HELCIO KRONBERG** pessoa física, leiloeiro público oficial, portador da Matricula JUCEPAR N° 653, portador da cédula de identidade Nº 7.702.690-8 SESP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 085.187.848-24 com escritório na Rua Padre Anchieta 2540, sala 401, Office, 4° Andar, Champagnat Curitiba/PR – **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização, operacionalização multiplataforma e suporte de leilão público de bens – **Vigência:** prorrogação da vigência por 12 (doze) meses adicionais, com encerramento em 25/11/2022 - **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 22/11/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9024E1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 02/2021 – SME

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme previsto na Lei Municipal 24/2009, em seus artigos 51, 52, 53, 54, 55 e 56,

R ESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

1. O presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o processo do Concurso de Remoção 2021, dos Professores do Quadro Próprio do Magistério.

2. Os professores da Rede Municipal de Educação, que estiverem atuando fora do Estabelecimento de Ensino, ao qual ingressaram através de concurso ou atuando fora do Estabelecimento que foram removidos através de concurso de remoção de anos anteriores, deverão participar do Concurso de Remoção, para lotar seu(s) cargo(s) efetivo(s) no Estabelecimento de Ensino ao qual está atuando ou tenha interesse em atuar em outro Estabelecimento, desde que tenham sido ofertadas as vagas.

3. Será formada uma Comissão de Concurso de Remoção, composta por cinco membros, nomeada pelo Prefeito Municipal, para analisar a documentação e acompanhar o processo.

4. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Inscrições:	Dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2021
Horário:	Horário: das 8H as 12H e das 13h as 17H
Resultado Preliminar:	07/12/2021
Recurso:	Dia 08/12/2021, na forma e local previstos no item 15
Resultado Final:	09/12/2021

5. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme cronograma (item 4), por meio de escolha do Estabelecimento, de acordo com as vagas ofertas.

6. As vagas por Estabelecimento de Ensino, ofertadas neste Processo são:

Estabelecimento de Ensino	**Professor** **Nº de Vagas**
Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ancila	**01**
Centro Municipal de Educação Pe. João Adolfo Barendse	**02**
Escola Municipal do Campo Infância Feliz	**02**

7. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da vaga no estabelecimento de ensino, dentro da ordem de classificação.

8. Será possibilitado ao profissional da Rede Municipal de Educação, a inscrição de 01 (uma) e até no máximo 5 (cinco) opções de escolha de Estabelecimento de Ensino, em formulário exclusivo, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em ordem decrescente de prioridade.

9. A classificação dos candidatos far-se-á separadamente por Estabelecimento de Ensino, observando a seguinte ordem de prioridade, conforme Art. 55, da Lei Municipal 24/2009:

Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino, em caráter efetivo, contando a partir da última Portaria de lotação no Estabelecimento;

Maior nível e Classe;

Maior tempo de serviço no Município, em caráter efetivo;

O mais idoso.

10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.

11. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

12. O resultado preliminar do concurso de remoção será divulgado em Diário Oficial e também na Internet, no endereço eletrônico www.turvo.pr.gov.br, no dia 07 de dezembro de 2021.

13. O servidor removido deverá tomar exercício no Estabelecimento de Ensino de destino, no início do ano letivo de 2022, sendo a remoção de caráter irrevogável.

14. As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2022.

15. Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso único, por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, exclusivamente junto à Comissão de Concurso de Remoção, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no dia 08 de dezembro de 2021, das 8h às 12h e das 13h as 17h.

16. O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no tempo previsto no item 15 do presente Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

17. Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do Formulário de Inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

18. Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

19. O Resultado Final será divulgado no dia 09 de dezembro de 2021, em diário oficial, no referido endereço eletrônico e nos murais da Prefeitura Municipal de Turvo.

Turvo, 22 de novembro de 2021.

SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5C5D3CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO "CONSEG" TURVO PR

A publicação veiculada em 22 de novembro de 2021, na edição n° 2394, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade ao Edital de Convocação para as Eleições do "CONSEG" Turvo PR, apresenta erro material de digitação em que pese ao item 3, retifica-se para a seguinte redação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO "CONSEG" TURVO PR

Turvo-PR, 17 de novembro de 2021.

1. Nos termos do Regulamento dos CONSEGs do Paraná (Anexo ao Decreto Estadual nº 5.381, de 24 de outubro de 2016), ficam convocadas as eleições para a nova gestão do Conselho Comunitário de Segurança de Turvo, município de Turvo-PR, com mandato para o biênio 2022-2023.

2. A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos Membros Natos (Polícia Militar, Polícia Civil e do CONSEG, em sistema de responsabilidade solidária.

3. As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por ***Requerimento de Inscrição de Chapa***, conforme modelo disponível no site da Coordenação Estadual dos CONSEGs, (http://www.conseg.pr.gov.br/sites/conseg/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/02_requerimento_de_inscricao_de_chapa_-_revisado_em_30_09_2020.doc, devidamente acompanhado dos respectivos ***Atestados de Antecedentes Criminais*** de todos os inscritos, disponível gratuitamente através do site da **Polícia Federal**, https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao), protocolado junto aos Membros Natos, a partir do dia 20 de novembro até as 18:00 horas do dia 05 de dezembro de 2021, na Sede do 3º Pelotão da Policia Militar sito a Rua Eucalina Nunes nº 300, Turvo PR.

4. As eleições ocorrerão no dia 06 de Dezembro de 2021, com início previsto para às 19 horas e término às 21 horas, no(a) Centro de Qualificação Municipal, sito a Rua Paraná nº 767, Turvo PR.

5. Para se candidatar é necessário residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEG, ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGs, necessária para o exercício das funções junto ao CONSEG.

6. Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEG, e ter idade mínima de 18 anos.

7. A composição mínima de chapa concorrente ao processo eleitoral será, obrigatoriamente, de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1° Tesoureiro, que integrarão a Diretoria Executiva. As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, ambos integrantes da Diretoria Executiva, bem como os 3 (três) Membros para composição do Conselho Fiscal são opcionais.

8. Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

COMISSÃO ELEITORAL

2º SGTO QPM1-0 MARIO OPUCHKEVICZ
Comandante 3º Pelotão da Policia Militar de Turvo PR.

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS
Conselho Deliberativo

SIMONE OLIVEIRA DE ANDRADE
Conselho Deliberativo

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:628B7B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Soeli de Fatima Galvão Zampier Meira, no período de 19 de novembro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022, em atenção ao atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir retroativo a data de 19 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:87E22A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 10 dias das férias da servidora efetiva Kelly Aparecida de Lima no período de 16 a 25 de novembro de 2021.

Art. 2º - Cassar 5 dias das férias regulares da servidora acima mencionada no período de 26 a 30 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:D75442CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Flavio Luiz de Oliveira, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, portador do CPF/MF sob n. 040.668.389-10 e RG n. 8.207.439-2/SSP-PR, como Gestor Municipal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio celebrado entre o Município de Turvo e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB/PR, através do Projeto Paraná Mais Cidades 2021/2022, que tem por objeto aquisição de 1 (um) trator agrícola 110 cv.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

22 de novembro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:0F1ED128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de novembro de 2021 o contrato de trabalho n. 01/2021, de Ana Carolina da Silva Venancio, de prestação de serviços no cargo de Agente de Combate a Endemias, PSS n. 01/2020. Em atenção ao protocolo n. 1007/2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a data de 19 de novembro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:2035C2C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 90/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 202/2021
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de horas máquinas para atender as necessidades das Secretarias do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações e quantitativos estimados no anexo "01" - termo de referência, deste edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 07/12/2021.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 07/12/2021.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 07/12/2021 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07/12/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: *R$ 2.975.130,00 (Dois milhões novecentos e setenta e cinco mil, cento e trinta reais).*

Observação: A licitação será dividida em itens, sendo que o itens n.º 4 e n° 5 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, conforme art. 48, inciso I da Lei 123/2006 *(Inciso com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014)*. Os demais itens, n.º 1, n.º 2, n.º 3, n.º 6 e n.º 7, serão destinados à participação geral (ampla participação).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 – 3521-1237.

E-MAIL: ***licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br***
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: ***http://www.bbmnetlicitacoes.com.br*** **"Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

União da Vitória, 22 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:585EDC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2021

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo novo (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA: até as 08h30min do dia 08/12/2021.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 08/12/2021.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 08/12/2021 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/12/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 92.546,67 (Noventa e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 – 3521-1237. **E-MAIL:** ***licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br***
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: ***http://www.bbmnetlicitacoes.com.br*** **"Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

União da Vitória, 22 novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:F8518AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. º 19/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 203/2021

OBJETO: Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para execução da obra de ampliação do aterro sanitário municipal, compreendendo uma área total de 4.000 m²

das novas células de disposição final de resíduos sólidos urbanos, a denominada "Área 02 de disposição final de resíduos".

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.166.236,90 (Um milhão cento e sessenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 14/12/2021 às 14h00min.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Site: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Links: *LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 18 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2ACBDB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021
PROCESSO - ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotivos tipo Micro Ônibus, novos (zero quilômetro), adaptados para portadores de necessidades especiais, destinados à Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 07/12/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 07/12/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **07/12/2021a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **07/12/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local:http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 19 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A8247DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 19/11/2021, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 84/2021, cujo objeto ***Aquisição de 03 (três) veículos automotivos novos (zero quilômetro), destinados à Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Open Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.675.147/0001-32, com o Valor Global de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos automotivos novos (zero quilômetro), destinados à Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO (A):
Open Veículos Ltda - Valor Global de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais). Termo de Contrato nº 179/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 19/11/2021 à 18/11/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 19 de novembro de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:46AE527C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2021 AO CONTRATO Nº 58/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021 – PROCESSO Nº 65/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Senador Salgado Filho, nº 760, Centro, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: HORST ADELBERTO WALDRAFF.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 58/2021 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 21/11/2021 e a terminar em 20/05/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 58/2021, para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), sendo R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A7242320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 503/2021

ALTERA O ART. 7º DO DECRETO Nº 501/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 501/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° Para o ingresso e permanência em eventos que tenham um público superior a 200 (duzentas) pessoas, será obrigatória a apresentação da carteira de vacinação ou do Certificado Nacional de Vacinação COVID-19, disponível no site: https://conectesus.saude.gov.br/.

Parágrafo Único. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste Decreto, considera-se como atividades que necessitam da apresentação do comprovante de vacinação:

I - competições esportivas;
II - casas de festas, casas de shows e espetáculos, casas noturnas, e similares;
III - exposições corporativas, convenções, congressos e similares;
IV - teatros, auditórios, circos e similares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DFFE0A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 270/2020 (6131) TOMADA DE PREÇO N.º 10/2020 - PROCESSO N.º 123/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 17.283.246/0001-10.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de infraestrutura urbana (lazer), Praça adaptada no projeto do Programa Meu Campinho no Bairro São Gabriel, contendo: campo de futebol com grama sintética, academia da terceira idade, playground, iluminação, urbanismo e paisagismo.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 363/2021) anexa ao processo, o valor de R$ 39.826,62 (Trinta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 12,52% do valor originalmente contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E0A5B445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 270/2020 (6131) TOMADA DE PREÇO N.º 10/2020 - PROCESSO N.º 123/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI. – CNPJ nº 17.283.246/0001-10.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de infraestrutura urbana (lazer), Praça adaptada no projeto do Programa Meu Campinho no Bairro São Gabriel, contendo: campo de futebol com grama sintética, academia da terceira idade, playground, iluminação, urbanismo e paisagismo.*
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 363/2021) anexa ao processo, o valor de R$ 66.916,84 (Sessenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 21,04% do valor originalmente contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5C61B361

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186/2021

O município de União da Vitória/PR, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 18/2021, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para reforma da Academia de Saúde, localizada*

na Rua das Hortências, nº 286, Bairro Cristo Rei, Município de União da Vitória, prevista para a abertura no dia 19 de novembro de 2021, às 14h00min, foi declarada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

União da Vitória/PR, 22 de novembro de 2021.

LARISSA O. STACHERA
Presidente da CPL

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:232308DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 206/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e utensílios, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC n.º 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 08/12/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 08/12/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **08/12/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **08/12/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: 257.995,19 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e
Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Dezenove Centavos).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, nº 50, Centro – União da Vitória/PR, Telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.

E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 22 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:0069E166

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 208/2021

Ratifico e Homologo, em 22/11/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 208/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 74/2021
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 05/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Maria Cristiane das Chagas – CPF n.º 071.019.219-30
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 163 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 180/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Maria Cristiane das Chagas – CPF n.º 071.019.219-30
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 05/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 74/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 22/11/2021 - Término: 20/02/2022.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 163 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 22 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:BE28F382

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211113_86595

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAC3601	116100E009254403	09/11/2021	61220
MKH8260	116100E009254875	10/11/2021	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:03AA47F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211113_86632

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXA5643	116100E009133489	02/09/2021	55250	
MFB8236	116100E009233141	30/08/2021	54600	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D1F222C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 003/2021 - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Data 22/11/2021

Rita Calgarotto Canton, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 264/2021 de 25/10/2021

Torna Público: a divulgação da **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos para concorrer ao cargo de Direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Verê- PR, como abaixo especificamos:

- Escola Municipal Álvaro Renostro - candidata a Diretora – Gislei Reiner Mattei RG nº 7.299.650-0.
- Escola Municipal São João Batista de La Salle - candidata a Diretora – Lília Salete de Oliveira da Veiga RG nº 5.408.032-8 e candidata a Diretora Auxiliar Lídia Iaguczeski Zeni RG nº 5.321. 962-4.

- Escola Municipal São Francisco de Assis – candidato a Diretor – Gilmar José Orben RG nº 4.148.164-1.
- Escola Municipal Viver e Aprender - candidata a Diretora – Eliete Maria Didoné da Silva RG nº 6.588.735-5.

- Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho - candidata a Diretora – Lucimara de Bairros Zanetti RG nº 8.625.816-1.
- Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança – candidatas a Diretora:
Rosangela Schaedler Abitante RG nº 4.568.537-3
Delecir Lurdes Vieira Lopes Passarello RG nº 4.600.693-3.

RITA CALGAROTTO CANTON
Decreto Nº 264/2021

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:50BB5DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1902, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Revoga a Lei 628, de 2 de setembro de 1998, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCIANO VOTTRI, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 628, de 2 de setembro de 1998.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Avelino Vitale
Código Identificador:F47D0A46

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1903, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Lei 1339, de 13 de janeiro de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCIANO VOTTRI, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1339, de 13 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Avelino Vitale
Código Identificador:B70B7E72

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - MUNHOZ DE MELLO

Contrato de Rateio nº 048/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO, Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.352.062/0001-61, com sede à Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, CEP 86.760-000, Munhoz de Mello – PR, neste ato representada por seu Prefeito

Municipal, **MARCONDES ARAUJO DA COSTA**, brasileiro, casado, RG: 14.394.853-6, CPF: 036.186.474-41, endereço na Rua Joaquim Távora, nº 288, Munhoz de Mello, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.792 de 29 de setembro de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

II. **DAS OBRIGAÇÕES:**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais), divididos em 05 (cinco) parcelas iguais de R$ 2.665,20 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021 e 2022.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, f eitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.326,00	103
33.80.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica		
TOTAL	13.326,00	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou
responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

MARCONDES ARAUJO DA COSTA
Prefeito Municipal de Munhoz de Mello - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG:1025841-3 – SESP-PR

2. _____
Tatiane Aparecida Sanches Macedo Roberto
RG 8.751.878-7 – SESP-PR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:028B994B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 031/2021

COMUNICADO

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVA, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021** – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 22/11/2021, sagrou vencedora a empresa **GRC HIDRAULICS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.680.387/0001-00**, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)							
GRC HIDRAULICS EIRELI-ME (19.680.387/0001-00)					**R$ 38.000,00**		
Lote	**Item**	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1 - LIXAMENTO E PINTURA EM EPÓXI - no tanque do caminhão pipa (VOLVO VM 220 4x2R)	GRC		UNID	1,00	11.000,00	11.000,00
1	2 - LIXAMENTO E PINTURA EM EPÓXI - no tanque do caminhão hidro-jato (Mercedes Atron 2729 B 6×4)	GRC		UNID	1,00	8.000,00	8.000,00

A empresa **M. CORREA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 72.267.636/0001-05, não apresentou a certidão negativa de falência e concordata na fase de habilitação, portanto foi declarada inabilitada nos termos do item 10.8 do edital.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados no site oficial *aguasdesarandi.com.br* ena sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 22 de novembro de 2021.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edson Luiz Fernandes
Código Identificador:A1D7749F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021- PMS

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021- PMS

DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº 12.121.127/0001-48

Desse modo, será alterado o valor de:
LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Valor Unit. R$
47	42578	FUBÁ DE MILHO AMARELO: Pó fino de coloração uniforme, com odor e sabor característicos dos produtos, ausência de insetos, matérias estranhas, impurezas, umidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Estar acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses data de entrega.	R$ 2,84
70	44331	Manteiga com sal. Ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio, corante natural de urucum ou curcuma. 500 G. gramas. Embalagem em pote de plástico atóxico, com identificação do produto, com selo SIF/informação do(s) órgão(s) de inspeção e fiscalização, identificação do fabricante, composição, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação, validade. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Deverá ser transportada conforme norma vigente sobre transporte de produtos refrigerados.	R$ 14,18

Para o valor de:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Valor Unit. R$
47	42578	FUBÁ DE MILHO AMARELO: Pó fino de coloração uniforme, com odor e sabor característicos dos produtos, ausência de insetos, matérias estranhas, impurezas, umidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Estar acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses data de entrega.	R$ 3,72
70	44331	Manteiga com sal. Ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio, corante natural de urucum ou curcuma. 500 G. gramas. Embalagem em pote de plástico atóxico, com identificação do produto, com selo SIF/informação do(s) órgão(s) de inspeção e fiscalização, identificação do fabricante, composição, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação, validade. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Deverá ser transportada conforme norma vigente sobre transporte de produtos refrigerados.	R$ 17,58

Sarandi, 17 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:DE507A74

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 ID: 8288

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
ID: 8288

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77

LOTE 1: Cota Principal

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca /Espec.
1	43080	Almôndegas de Carne Bovina congelada:obtida a partir de recortes de carne bovina, isento de pele, veias, aponeuroses, cartilagens, vísceras, contendo como ingredientes: carne bovina, água, condimentos naturais, sem pimenta e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. As almôndegas de carne deverão possuir formato e tamanho uniformes com peso aproximado de cada almôndegas de 15 gramas, embalados em sacos de polietileno, atóxico, com até 2 (dois) quilos, constando nome do fabricante, marca, peso, lote, registro do Serviço de inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F), validade de 03 meses a partir da entrega.	kg	4005	R$ 19,25	R$ 77.096,25	NOVILHO NOBRE
4	39739	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA - Corte de ave sob inspeção oficial, congelada com adição água de no máximo 6%, embalados em embalagens com peso máximo de 2 (dois) kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso data de embalagem e data de vencimento. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10.ºC. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade não superior a 3 meses no ato da entrega. Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).	kg	7125	R$ 8,02	R$ 57.142,50	LAR

LOTE 2: Cota reservada as MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca /Espec.
4	39739	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA - Corte de ave sob inspeção oficial, congelada com adição água de no máximo 6%, embalados em embalagens com peso máximo de 2 (dois) kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso data de embalagem e data de vencimento. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10.ºC. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade não superior a 3 meses no ato da entrega. Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).	kg	2375	R$ 8,02	R$ 19.047,50	LAR
9	45507	Peixe de água doce (filé de tilápia), em corte V, congelado, isentos de pele, cartilagem e espinhos, pacotes entre 400 g e 1 Kg. Embalagem transparente, resistente e atóxica. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a 10°C.	kg	2187	R$ 35,25	R$ 77.091,75	ESTÂNCIA ALVORADA

Valor total: R$ 230.378,00 (duzentos e trinta mil, trezentos e setenta e oito reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 19 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:4BE3E3BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 ID: 8289

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
ID: 8289

Fornecedor: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 12.121.127/0001-48

LOTE 1: Cota Principal

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca /Espec.
5	39741	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI Características Técnicas: Filé de frango congelado sob o sistema IQF, sem osso, sem pele, sem aponevroses, cartilagem ou gordura. O filé deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deverá estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno, contendo peso líquido de 1 Kg, Deverá constar peso, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 3 meses. Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P);e/ou (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	4163	R$ 15,25	R$ 63.485,75	LEVO
6	39742	LINGÜIÇA DE FRANGO CONGELADA: Produto a base de carne de frango, sal, sem a presença de pimenta, estar acondicionado em embalagem de 1 (um) ou 5 (cinco)Kg. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	5430	R$ 13,00	R$ 70.590,00	LAR
8	39744	PEITO DE FRANGO S/ OSSO: Congelado. Odor e cor característicos, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas. Deve estar acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalado em pacotes de no máximo 1 (um)Kg. No rótulo deve conter com a marca do fabricante/manipulador do produto e registro no órgão de inspeção Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).devidamente lacradas e com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sobre refrigeração não superior a -10º C.	kg	11663	R$ 15,15	R$ 176.694,45	LEVO
9	45507	Peixe de água doce (filé de tilápia), em corte V, congelado, isentos de pele, cartilagem e espinhos, pacotes entre 400 g e 1 Kg. Embalagem transparente, resistente e atóxica. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a 10°C.	kg	6563	R$ 35,40	R$ 232.330,20	SMART FISCH

LOTE 2: Cota reservada as MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca /Espec.
1	43080	Almôndegas de Carne Bovina congelada:obtida a partir de recortes de carne bovina, isento de pele, veias, aponeuroses, cartilagens, vísceras, contendo como ingredientes: carne bovina, água, condimentos naturais, sem pimenta e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. As almôndegas de carne deverão possuir formato e tamanho uniformes com peso aproximado de cada almôndegas de 15 gramas, embalados em sacos de polietileno, atóxico, com até 2 (dois) quilos, constando nome do fabricante, marca, peso, lote, registro do Serviço de inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F), validade de 03 meses a partir da entrega.	kg	1335	R$ 19,50	R$ 26.032,50	BRASA
5	39741	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI Características Técnicas: Filé de frango congelado sob o sistema IQF, sem osso, sem pele, sem aponevroses, cartilagem ou gordura. O filé deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deverá estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno, contendo peso líquido de 1 Kg, Deverá constar peso, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 3 meses. Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P);e/ou (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	1387	R$ 15,28	R$ 21.193,36	LEVO
6	39742	LINGÜIÇA DE FRANGO CONGELADA: Produto a base de carne de frango, sal, sem a presença de pimenta, estar acondicionado em embalagem de 1 (um) ou 5 (cinco)Kg. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	1810	R$ 13,10	R$ 23.711,00	LAR
8	39744	PEITO DE FRANGO S/ OSSO: Congelado. Odor e cor característicos, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas. Deve estar acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalado em pacotes de no máximo 1 (um)Kg. No rótulo deve conter com a marca do fabricante/manipulador do produto e registro no órgão de inspeção Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).devidamente lacradas e com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sobre refrigeração não superior a -10º C.	kg	3887	R$ 15,15	R$ 58.888,05	LEVO

LOTE 3: Exclusivo as MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca /Espec.
1	39740	EMPANADO DE FRANGO CONGELADO: O produto deverá conter carne de frango, farinha de trigo, amido, farinha de milho, sal temperos. O produto deverá ser no formato mini/nuggets. A embalagem deverá ter informações nutricionais. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 3 meses, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10 ºC.	kg	1350	R$ 18,50	R$ 24.975,00	LAR
2	39725	Fígado Bovino congelado em bifes ou tiras com Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas. Cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.No rótulo deve conter dados do fabricante /manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 2 meses. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10 º C.	kg	800	R$ 12,90	R$ 10.320,00	ARGOS
3	39750	Presunto. APRESENTAÇÃO: Cozido e magro. ASPECTO: Fatiado. CONSERVAÇÃO: Resfriado. TEXTURA: Característica. COR: Característica. SABOR: Característico. ODOR: Característico. INGREDIENTES: Carne suína, sal, conservadores, condimentos e demais substâncias permitidas. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e matérias estranhas de qualquer natureza. Não contém glúten. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data não superior a 05 dias no ato da entrega, registro no órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a 6ºC.	kg	1342	R$ 23,85	R$ 32.006,70	PERDIGAO
4	39751	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO: Queijo tipo mussarela com registro no órgão competente Serviço de Inspeção	kg	1382	R$	R$	VOLPATO

		Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F), produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue resfriado, fatiado e embalado em embalagens de 1 kg. Validade não superior a 5 dias no ato da entrega. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a 6 .º C.			**31,83**	**43.989,06**	

Valor total: R$ 784.216,07 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e sete centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 19 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:27D5BF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 055

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº55/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
JORGE FURQUIM	15776	37	7	SARANDI SEDE
JERONIMA FELISBINA GALINDO	23663	K	1A	JD. PRIMAVERA
DIONISIA MUNHOZ	23736	K	6	JD. PRIMAVERA
MARCOS ANTONIO SOARES	31755	24	10	JD. INDEPENDENCIA
SAMUEL PEREIRA BRITO	379388	90Q	32A	JD. INDEPENDENCIA
ELDES DE OLIVEIRA	71021	209	13	JD. INDEPENDENCIA
ELDES DE OLIVEIRA	71102	209	21	JD. INDEPENDENCIA
MILTON MOURA	71234	209	33	JD. INDEPENDENCIA
DAYARA CAROLINE ZENCO	73334	216	40	JD. INDEPENDENCIA
ROSIMEIRE DA SILVA PIRES	79650	241	39	JD. INDEPENDENCIA
PEDRO ALCANTARA DA SILVA SOBRINHO	85324	D	5	JD. BOA VISTA
RODRIGO VIEIRA ODENIKE	90719	10	14	JD. PANORAMA
ALCIDES SILVA DE OLIVEIRA	113344	17	2	JD. VERAO
RODOLFO TOREJANI	114839	28	5	JD. VERAO
MARLENE LOPES DE SOUZA	115797	33	5	JD. VERAO
ANDERSON FERNANDO DE ALMEIDA	446570	33	5	JD. VERAO
ELIANE VASCONCELOS	116548	39	2	JD. VERAO
GUIOMAR MARIA DE SOUZA	117412	42	20	JD. VERAO
JACIRA MERCIAL SEGATI	119954	48	14	JD. VERAO
VALDIR REINKE	390127	55	18A	JD. VERAO
VILSON JOSE DE SOUZA	390853	62	18A	JD. VERAO
ELIAS CREFALDI	125083	63	31	JD. VERAO
JOAQUIM ROSA NETO	125326	64	20	JD. VERAO
JOSE CARLOS MARTINS	289680	FR	62	JD. VERAO
ALEX DA SILVA OILESBURY	129348	5	11	JD. IMPERIAL
ANTONIO RODRIGUES DA MAIA	130168	5	3	JD. IBIRAPUERA
SIDNEI ALVES DE ALMEIDA	131008	10	8	JD. IBIRAPUERA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	133094	12	9	JD. GRALHA AZUL
SERGIO PEREIRA MACHADO	133345	13	12	JD. GRALHA AZUL
IVONE BIBIANO DA SILVA	136816	7	1	JD. CASTELO
VIVIANE BATISTA DOS SANTOS	138053	11	3	JD. CASTELO
JOELSON CORREA MACIEL	139432	14	13	JD. CASTELO
APARECIDO INACIO FIRMINO	350460	CHAC.	1-8	JD. CASTELO
NILTON NUNES MACIEL	142271	2	8	JD. ESPERANCA I PTE
PEDRO ALCANTARA DA SILVA SOBRINHO	145971	3	5	JD. DOM BOSCO
LUCIA RODRIGUES ALMEIDA	377325	6	1A	JD. NOVO PANORAMA
NERCILIO ALVES FARIA	149861	8	15	JD. NOVO PANORAMA
DEVANILDO JOSE DA ROCHA	153290	1	6	JD. ESPERANCA II PTE
JOSE LUIZ DA SILVA	154008	4	11	JD. ESPERANCA II PTE
ANDRE ROMEU DE OLIVEIRA	154598	7	7	JD. ESPERANCA II PTE
JOSE MURADOR	162019	11	1	JD. HIGIENOPOLIS
FRANCISCO CUSTODIO DE SOUSA	162264	13	7	JD. HIGIENOPOLIS
CLAUBER FRANDERSON DE SOUZA FERNANDES	162981	6	7	JD. ESPERANCA III PT
IOLANDA DE MARI	163210	9	2	JD. ESPERANCA III PT
ANTONIO HONORATO VIEIRA	163244	9	4	JD. ESPERANCA III PT
NESTOR DA SILVA	168700	1	1A	JD. COMETA
ELIETI MARIA DIAS	169048	2	16	JD. COMETA
ESTEVAO MARCOS DE OLIVEIRA	166322	7	19A	JD. COMETA
MARIA DE LOURDES DA SILVA I	172111	12	6	JD. COMETA

EVERALDO RODRIGUES LACOTIZ	390206	13	15A	JD. COMETA
DIVINA FRANCISCA COSTA DA SILVA	176567	14	2	JD. UNIVERSAL
JOANILDES DE CASTRO SILVA	180467	30	5	JD. UNIVERSAL
JOAQUIM GETULIO CASTANHO DIAS	181170	32	25	JD. UNIVERSAL
CARLOS RAMOS	181757	35	23	JD. UNIVERSAL
CAMILA MARIANI PEREIRA	183822	44	25	JD. UNIVERSAL
DOUGLAS JUNIOR IZIDORO	189170	5	14A	PQ. ALVAMAR
PAULO ROBERTO MISQUEVIS	192635	19	17	PQ. ALVAMAR
CLAUDINEI DUTRA SOARES	200697	2	20	PQ. SAO PEDRO
NADIR DE PAULA TOLEDO	202215	9	20	PQ. SAO PEDRO
SERGIO ROSA BATISTA	203017	13	11	PQ. SAO PEDRO
LUZIA MENDONÇA	204706	22	1	PQ. SAO PEDRO
FRANCISCO CARDOSO	205214	25	2A	PQ. SAO PEDRO
GIOVANNI BRUNO BURATO	205230	25	3	PQ. SAO PEDRO
VOLNEI ROSA STAUT	205540	26	4	PQ. SAO PEDRO
YOSHIMI CELIO MARTINS FUMOTO	205753	27	2A	PQ. SAO PEDRO
MARCELINO ROZA DA SILVA	207144	4	9	JD. ESPERANCA IV PTE
IMOBILIARIA JARDIM LOS ANGELES LTDA	210870	9	11	JD. CRUZEIRO
JAIR JOSE ROSADA	211990	5	6	JD. MERCURIO
DAVID ALVES DUTRA	214078	9	10	JD. OURO PRETO
JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	216607	5	8	JD. ANA ELIZA
CACILDA CARRARO DE FREITAS	217220	7	14	JD. ANA ELIZA
LUIZ PIRES DE FREITAS	390716	11	22A	JD. ANA ELIZA
ALCIDES PEREIRA DE SOUZA	426090	11	13A	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
JOSE CARLOS PEREIRA	224677	15	7	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
SIMONE DE PAIVA LOURENÇO	226874	23	15	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
PAULO ROBERTO ROSA	392155	26	14A	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
LUCAS DA SILVA SANTOS	227803	26A	12	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
ANTONIO VIEIRA LOPES	229660	33	2	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
DIEGO APARECIDO DOS SANTOS	393223	39	27/28B	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
HUELISON FARIAS DE OLIVEIRA SILVA	231800	42	3	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CLAUDINEI MARQUES DA SILVA	166279	42A	6A	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
ANDREA MACHADO DE ANDRADE	234753	55	17	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
PAULO CEZAR MAZZI DA SILVA	400382	84	17A	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
EDINALDO FRANCISCO DA SILVA	397257	89	16A	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CELIA RIBEIRO DA SILVA	240818	90	10	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
EDNA FRANCISCA FERREIRA	243922	107	6	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
IVONE ORIOLI DO NASCIMENTO	245712	110	29	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
ROSALINA DE SOUZA SILVEIRA	247561	116	10	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
EVALDO RAMALHO FRANQUILINO DOS SANTOS	248460	120	7	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
RITA FRANCISCA DOS SANTOS	254010	5	10	CJ. RESID VALE AZUL
CLAIR DIAS DA SILVA	254231	6	3	CJ. RESID VALE AZUL
LAERCE FERREIRA CAZON	254894	1	11	CJ. RESID VALE AZUL II
ELIZAEL MARTINS CORREA	255262	5	4	CJ. RESID VALE AZUL II
JOSE PEREIRA PEDROSO	255610	6	8	CJ. RESID VALE AZUL II
MARLI RODRIGUES DE CARVALHO	257486	14	6	CJ. RESID VALE AZUL II
LEANDRO PARAISO	259756	13	16	CONJ. RES. SARANDI - I
SOLANGE RODRIGUES	259764	13	17	CONJ. RES. SARANDI - I
JOSE MARIA LOPES DE SOUZA	263133	8	10	CJ. RESID. TRIANGULO
ANIZIO GOMES DA ROCHA	264245	4	15	JD. SAO JORGE
CARLOS MIGUEL DE MATTOS	264296	4	19	JD. SAO JORGE
ODAIR DA SILVA TEOTONIO	264709	6	12	JD. SAO JORGE

Paço Municipal, 18 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:72C9BEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.146.707,91	244.066.545,03	35.428.731,39	14,52	202.479.470,12	82,96	41.587.074,91
RECEITAS CORRENTES	205.563.134,82	217.223.471,94	33.683.687,40	15,51	191.215.739,97	88,03	26.007.731,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	52.905.626,00	52.905.626,00	7.317.602,78	13,83	46.316.289,23	87,55	6.589.336,77
Impostos	33.951.800,00	33.951.800,00	5.519.291,45	16,26	31.616.042,19	93,12	2.335.757,81
Taxas	11.949.369,00	11.949.369,00	1.716.709,40	14,37	14.306.298,07	119,72	-2.356.929,07
Contribuição de Melhoria	7.004.457,00	7.004.457,00	81.601,93	1,17	393.948,97	5,62	6.610.508,03
CONTRIBUIÇÕES	7.602.470,00	7.602.470,00	503.699,93	6,63	7.086.407,10	93,21	516.062,90
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.602.470,00	7.602.470,00	503.699,93	6,63	7.086.407,10	93,21	516.062,90
RECEITA PATRIMONIAL	3.057.138,00	3.066.273,54	528.271,68	17,23	1.257.607,44	41,01	1.808.666,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.057.138,00	3.066.273,54	528.271,68	17,23	1.257.607,44	41,01	1.808.666,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	273.380,00	273.380,00	0,00	0,00	141,84	0,05	273.238,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	273.380,00	273.380,00	0,00	0,00	141,84	0,05	273.238,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	136.684.215,82	146.131.417,40	23.885.123,03	16,34	124.109.219,87	84,93	22.022.197,53
Transferências da União e de suas Entidades	61.842.997,00	66.289.609,83	11.324.000,50	17,08	57.603.985,17	86,90	8.685.624,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.980.755,82	30.081.344,57	3.471.777,88	11,54	22.943.923,87	76,27	7.137.420,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	80.463,00	80.463,00	0,00	0,00	392,85	0,49	80.070,15
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.780.000,00	49.680.000,00	9.089.344,65	18,30	43.560.917,98	87,68	6.119.082,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.040.305,00	7.244.305,00	1.448.989,98	20,00	12.446.074,49	171,80	-5.201.769,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.177.365,00	4.177.365,00	1.594.397,99	38,17	6.162.258,42	147,52	-1.984.893,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	432.950,00	432.950,00	12.178,09	2,81	81.748,45	18,88	351.201,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	429.990,00	2.633.990,00	-157.586,10	-5,98	6.202.067,62	235,46	-3.568.077,62
RECEITAS DE CAPITAL	24.583.573,09	26.843.073,09	1.745.043,99	6,50	11.263.730,15	41,96	15.579.342,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.918.632,81	18.918.632,81	1.404.973,23	7,43	8.218.334,19	43,44	10.700.298,62
Operações de Crédito - Mercado Interno	18.918.632,81	18.918.632,81	1.404.973,23	7,43	8.218.334,19	43,44	10.700.298,62
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	70,76	0,00	362.170,76	0,00	-362.170,76
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	362.100,00	0,00	-362.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	70,76	0,00	70,76	0,00	-70,76
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.664.940,28	7.924.440,28	340.000,00	4,29	2.683.225,20	33,86	5.241.215,08
Transferências da União e de suas Entidades	5.664.940,28	7.924.440,28	340.000,00	4,29	2.683.225,20	33,86	5.241.215,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.146.707,91	244.066.545,03	35.428.731,39	14,52	202.479.470,12	82,96	41.587.074,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	230.146.707,91	244.066.545,03	35.428.731,39	14,52	202.479.470,12	82,96	41.587.074,91
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	230.146.707,91	244.066.545,03	35.428.731,39	14,52	202.479.470,12	82,96	41.587.074,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	29.306.150,81	-	-	29.306.150,81	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	29.306.150,81	-	-	29.306.150,81	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	202.623.635,91	246.474.120,77	29.064.884,12	159.705.922,12	86.768.198,65	29.901.665,54	132.945.994,91	113.528.125,86	128.965.537,53
DESPESAS CORRENTES	165.863.788,82	197.561.892,67	24.437.759,19	146.389.388,76	51.172.503,91	25.495.706,82	125.229.728,96	72.332.163,71	123.070.609,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.833.897,00	104.293.586,80	14.349.602,35	75.503.305,75	28.790.281,05	14.408.417,08	74.797.640,52	29.495.946,28	74.448.621,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.370.000,00	0,00	1.339.339,29	30.660,71	151.766,74	1.005.274,01	364.725,99	1.005.274,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.429.891,82	91.898.305,87	10.088.156,84	69.546.743,72	22.351.562,15	10.935.523,00	49.426.814,43	42.471.491,44	47.616.714,08
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.429.891,82	91.898.305,87	10.088.156,84	69.546.743,72	22.351.562,15	10.935.523,00	49.426.814,43	42.471.491,44	47.616.714,08
DESPESAS DE CAPITAL	34.699.847,09	48.397.228,10	4.627.124,93	13.316.533,36	35.080.694,74	4.405.958,72	7.716.265,95	40.680.962,15	5.894.928,36
INVESTIMENTOS	29.726.447,09	44.803.218,10	4.627.074,93	9.772.121,09	35.031.097,01	3.601.829,11	4.869.586,29	39.933.631,81	3.048.248,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.973.400,00	3.594.010,00	50,00	3.544.412,27	49.597,73	804.129,61	2.846.679,66	747.330,34	2.846.679,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.060.000,00	515.000,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.670.656,00	20.546.159,07	1.732.469,29	16.131.357,35	4.414.801,72	3.078.894,01	15.586.503,35	4.959.655,72	14.736.354,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +	222.294.291,91	267.020.279,84	30.797.353,41	175.837.279,47	91.183.000,37	32.980.559,55	148.532.498,26	118.487.781,58	143.701.892,20

IX)									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	222.294.291,91	267.020.279,84	30.797.353,41	175.837.279,47	91.183.000,37	32.980.559,55	148.532.498,26	118.487.781,58	143.701.892,20
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	26.642.190,65	-	-	53.946.971,86	-	58.777.577,92
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	222.294.291,91	267.020.279,84	30.797.353,41	202.479.470,12	-	32.980.559,55	202.479.470,12	-	202.479.470,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 17/nov/2021 as 09h e 31m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.670.656,00	20.546.159,07	1.732.469,29	16.131.357,35	4.414.801,72	3.078.894,01	15.586.503,35	4.959.655,72	14.736.354,67
DESPESAS CORRENTES	19.670.656,00	20.546.159,07	1.732.469,29	16.131.357,35	4.414.801,72	3.078.894,01	15.586.503,35	4.959.655,72	14.736.354,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.309.536,00	13.185.039,07	1.732.469,29	8.854.379,75	4.330.659,32	1.732.469,29	8.854.379,75	4.330.659,32	8.004.231,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.361.120,00	7.361.120,00	0,00	7.276.977,60	84.142,40	1.346.424,72	6.732.123,60	628.996,40	6.732.123,60

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:CAFB1C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - DEM EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	202.623.635,91	246.474.120,77	29.064.884,12	159.705.922,12	90,83	86.768.198,65	29.901.665,54	132.945.994,91	89,51	113.528.125,86
JUDICIÁRIA	1.331.950,00	1.241.450,00	124.836,98	836.383,01	0,48	405.066,99	135.470,88	803.976,99	0,54	437.473,01
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.331.950,00	1.241.450,00	124.836,98	836.383,01	0,48	405.066,99	135.470,88	803.976,99	0,54	437.473,01
ADMINISTRAÇÃO	22.004.157,00	22.294.651,56	3.355.178,39	15.573.251,86	8,86	6.721.399,70	2.356.640,23	11.994.642,19	8,08	10.300.009,37
Planejamento e Orçamento	571.580,00	451.580,00	34.926,64	256.811,61	0,15	194.768,39	35.372,64	235.211,68	0,16	216.368,32
Administração Geral	15.789.863,00	15.920.357,56	2.155.524,14	10.968.599,21	6,24	4.951.758,35	1.716.709,02	8.536.631,78	5,75	7.383.725,78
Administração Financeira	2.384.535,00	2.589.535,00	380.516,26	1.909.535,17	1,09	679.999,83	310.559,47	1.561.347,53	1,05	1.028.187,47
Controle Interno	628.308,00	478.308,00	50.393,87	257.595,58	0,15	220.712,42	50.393,87	257.595,58	0,17	220.712,42
Administração de Receitas	2.629.871,00	2.854.871,00	733.817,48	2.180.710,29	1,24	674.160,71	243.605,23	1.403.855,62	0,95	1.451.015,38
SEGURANÇA PÚBLICA	8.627.150,00	14.050.285,00	1.178.883,44	8.477.468,21	4,82	5.572.816,79	1.405.157,90	5.739.140,94	3,86	8.311.144,06
Policiamento	8.073.850,00	12.496.985,00	1.145.727,39	8.311.101,25	4,73	4.185.883,75	1.356.765,38	5.657.162,13	3,81	6.839.822,87
Defesa Civil	345.300,00	1.345.300,00	33.156,05	166.366,96	0,09	1.178.933,04	48.392,52	81.978,81	0,06	1.263.321,19
Infra-Estrutura Urbana	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.975.865,00	8.159.309,02	860.698,01	3.880.484,67	2,21	4.278.824,35	644.350,49	3.354.268,64	2,26	4.805.040,38
Administração Geral	12.114,00	12.114,00	0,00	0,00	0,00	12.114,00	0,00	0,00	0,00	12.114,00
Assistência ao Idoso	26.819,00	24.522,36	0,00	13.220,90	0,01	11.301,46	1.249,99	8.970,89	0,01	15.551,47
Assistência ao Portador de Deficiência	27.114,00	27.114,00	0,00	0,00	0,00	27.114,00	0,00	0,00	0,00	27.114,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.876.346,00	3.639.840,32	363.161,38	1.840.528,17	1,05	1.799.312,15	357.568,66	1.722.291,75	1,16	1.917.548,57
Assistência Comunitária	3.033.472,00	4.455.718,34	497.536,63	2.026.735,60	1,15	2.428.982,74	285.531,84	1.623.006,00	1,09	2.832.712,34
SAÚDE	37.118.172,00	54.709.819,75	9.486.311,99	43.642.286,89	24,82	11.067.532,86	8.281.609,72	39.015.922,32	26,27	15.693.897,43
Administração Geral	3.420.114,00	3.667.224,00	464.546,95	3.225.354,61	1,83	441.869,39	548.466,24	2.908.050,37	1,96	759.173,63
Assistência à Criança a ao Adolescente	486.500,00	487.600,00	286,00	486.783,76	0,28	816,24	112.647,20	462.666,36	0,31	24.933,64
Atenção Básica	15.286.172,00	25.340.530,52	5.204.453,06	18.762.390,07	10,67	6.578.140,45	4.122.417,60	16.753.135,43	11,28	8.587.395,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.226.268,00	17.637.940,29	2.785.543,97	15.254.383,92	8,68	2.383.556,37	2.559.804,99	13.319.846,53	8,97	4.318.093,76
Suporte Profilático e Terapêutico	4.170.951,00	3.785.555,84	428.468,66	3.058.181,25	1,74	727.374,59	491.012,67	3.012.930,22	2,03	772.625,62
Vigilância Sanitária	745.322,00	628.722,00	77.414,56	397.164,07	0,23	231.557,93	77.414,56	397.151,91	0,27	231.570,09
Vigilância Epidemiológica	1.782.845,00	3.162.247,10	525.598,79	2.458.029,21	1,40	704.217,89	369.846,46	2.162.141,50	1,46	1.000.105,60
TRABALHO	3.048.040,00	3.213.498,34	152.744,79	1.353.397,58	0,77	1.860.100,76	193.147,77	1.207.419,47	0,81	2.006.078,87
Assistência à Criança a ao Adolescente	263.100,00	263.100,00	0,00	205.957,24	0,12	57.142,76	32.756,04	171.200,74	0,12	91.899,26
Fomento ao Trabalho	2.784.940,00	2.950.398,34	152.744,79	1.147.440,34	0,65	1.802.958,00	160.391,73	1.036.218,73	0,70	1.914.179,61
EDUCAÇÃO	64.144.536,00	76.057.284,92	11.543.570,12	49.805.367,50	28,32	26.251.917,42	10.692.627,55	44.295.560,69	29,82	31.761.724,23
Administração Geral	4.389.499,80	3.734.499,80	478.718,74	2.573.509,63	1,46	1.160.990,17	457.681,49	2.328.723,40	1,57	1.405.776,40

Alimentação e Nutrição	3.712.533,00	3.208.176,84	1.161.411,54	2.570.378,41	1,46	637.798,43	709.743,98	1.806.512,15	1,22	1.401.664,69
Ensino Fundamental	32.337.933,00	37.102.507,91	5.629.510,70	24.554.300,98	13,96	12.548.206,93	5.896.115,18	21.991.417,51	14,81	15.111.090,40
Educação Infantil	22.972.675,32	31.280.105,49	4.261.472,27	19.515.710,73	11,10	11.764.394,76	3.529.308,05	17.664.768,86	11,89	13.615.336,63
Educação de Jovens e Adultos	133.118,00	133.218,00	12.456,87	64.522,63	0,04	68.695,37	12.456,87	64.522,63	0,04	68.695,37
Educação Especial	598.776,88	598.776,88	0,00	526.945,12	0,30	71.831,76	87.321,98	439.616,14	0,30	159.160,74
CULTURA	527.522,00	900.821,92	9.380,60	305.894,60	0,17	594.927,32	44.328,66	189.525,16	0,13	711.296,76
Assistência à Criança a ao Adolescente	139.372,00	139.372,00	0,00	120.208,00	0,07	19.164,00	18.920,00	51.409,67	0,03	87.962,33
Difusão Cultural	388.150,00	761.449,92	9.380,60	185.686,60	0,11	575.763,32	25.408,66	138.115,49	0,09	623.334,43
DIREITOS DA CIDADANIA	432.893,00	532.893,00	53.494,68	363.409,86	0,21	169.483,14	53.887,69	274.751,86	0,18	258.141,14
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	432.893,00	532.893,00	53.494,68	363.409,86	0,21	169.483,14	53.887,69	274.751,86	0,18	258.141,14
URBANISMO	33.359.929,29	37.045.948,04	1.339.811,27	13.393.623,15	7,62	23.652.324,89	2.244.851,33	8.611.362,52	5,80	28.434.585,52
Infra-Estrutura Urbana	22.604.888,29	21.405.242,04	1.023.527,23	2.055.076,59	1,17	19.350.165,45	638.069,55	936.334,15	0,63	20.468.907,89
Serviços Urbanos	10.755.041,00	15.640.706,00	316.284,04	11.338.546,56	6,45	4.302.159,44	1.606.781,78	7.675.028,37	5,17	7.965.677,63
HABITAÇÃO	135.255,00	191.144,00	12.049,50	70.688,63	0,04	120.455,37	13.447,50	68.621,80	0,05	122.522,20
Habitação Urbana	135.255,00	191.144,00	12.049,50	70.688,63	0,04	120.455,37	13.447,50	68.621,80	0,05	122.522,20
GESTÃO AMBIENTAL	10.518.980,00	11.684.580,00	360.478,57	9.385.660,48	5,34	2.298.919,52	1.759.482,30	7.126.563,06	4,80	4.558.016,94
Preservação e Conservação Ambiental	10.510.332,00	11.378.932,00	360.389,79	9.385.571,70	5,34	1.993.360,30	1.759.393,52	7.126.474,28	4,80	4.252.457,72
Recuperação de Áreas Degradadas	8.648,00	305.648,00	88,78	88,78	0,00	305.559,22	88,78	88,78	0,00	305.559,22
AGRICULTURA	178.405,00	229.946,66	88,78	3.488,78	0,00	226.457,88	88,78	3.488,78	0,00	226.457,88
Extensão Rural	178.405,00	229.946,66	88,78	3.488,78	0,00	226.457,88	88,78	3.488,78	0,00	226.457,88
TRANSPORTE	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPORTO E LAZER	4.594.781,62	5.142.531,62	357.368,13	2.838.852,91	1,61	2.303.678,71	488.839,36	2.049.971,02	1,38	3.092.560,60
Assistência à Criança a ao Adolescente	315.218,00	315.218,00	0,00	292.185,20	0,17	23.032,80	34.327,72	128.429,72	0,09	186.788,28
Desporto Comunitário	4.157.848,62	4.746.598,62	350.593,96	2.468.068,80	1,40	2.278.529,82	432.361,33	1.880.219,73	1,27	2.866.378,89
Lazer	121.715,00	80.715,00	6.774,17	78.598,91	0,04	2.116,09	22.150,31	41.321,57	0,03	39.393,43
ENCARGOS ESPECIAIS	8.566.000,00	10.354.956,94	229.988,87	9.775.663,99	5,56	579.292,95	1.587.735,38	8.210.779,47	5,53	2.144.177,47
Serviço da Dívida Interna	6.584.200,00	7.294.200,00	50,00	6.868.941,56	3,91	425.258,44	1.182.304,57	5.837.143,67	3,93	1.457.056,33
Outros Encargos Especiais	1.981.800,00	3.060.756,94	229.938,87	2.906.722,43	1,65	154.034,51	405.430,81	2.373.635,80	1,60	687.121,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.060.000,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00
Reserva de Contingência	2.060.000,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	19.670.656,00	20.546.159,07	1.732.469,29	16.131.357,35	9,17	4.414.801,72	3.078.894,01	15.586.503,35	10,49	4.959.655,72
JUDICIÁRIA	90.700,00	90.700,00	11.574,35	58.868,26	0,03	31.831,74	11.574,35	58.868,26	0,04	31.831,74
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	90.700,00	90.700,00	11.574,35	58.868,26	0,03	31.831,74	11.574,35	58.868,26	0,04	31.831,74
ADMINISTRAÇÃO	1.036.680,00	1.026.005,00	114.376,26	591.246,25	0,34	434.758,75	114.376,26	591.246,25	0,40	434.758,75
Planejamento e Orçamento	28.900,00	28.900,00	1.269,47	6.431,48	0,00	22.468,52	1.269,47	6.431,48	0,00	22.468,52
Administração Geral	702.880,00	717.205,00	74.490,93	393.554,16	0,22	323.650,84	74.490,93	393.554,16	0,26	323.650,84
Administração Financeira	89.100,00	89.100,00	17.835,36	85.212,34	0,05	3.887,66	17.835,36	85.212,34	0,06	3.887,66
Controle Interno	75.900,00	50.900,00	3.493,47	17.731,42	0,01	33.168,58	3.493,47	17.731,42	0,01	33.168,58
Administração de Receitas	139.900,00	139.900,00	17.287,03	88.316,85	0,05	51.583,15	17.287,03	88.316,85	0,06	51.583,15
SEGURANÇA PÚBLICA	362.400,00	434.400,00	46.763,10	240.953,71	0,14	193.446,29	46.763,10	240.953,71	0,16	193.446,29
Policiamento	355.400,00	427.400,00	46.763,10	239.693,78	0,14	187.706,22	46.763,10	239.693,78	0,16	187.706,22
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	1.259,93	0,00	5.740,07	0,00	1.259,93	0,00	5.740,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	468.388,00	469.888,00	59.257,80	288.127,27	0,16	181.760,73	59.257,80	288.127,27	0,19	181.760,73
Assistência à Criança a ao Adolescente	218.730,00	225.730,00	31.514,54	154.135,70	0,09	71.594,30	31.514,54	154.135,70	0,10	71.594,30
Assistência Comunitária	249.658,00	244.158,00	27.743,26	133.991,57	0,08	110.166,43	27.743,26	133.991,57	0,09	110.166,43
SAÚDE	4.663.033,00	4.811.533,00	471.000,45	3.843.749,53	2,19	967.783,47	761.240,85	3.843.749,53	2,59	967.783,47
Administração Geral	278.300,00	233.300,00	32.550,55	165.658,02	0,09	67.641,98	32.550,55	165.658,02	0,11	67.641,98
Atenção Básica	2.669.433,00	2.781.933,00	209.512,47	2.464.243,56	1,40	317.689,44	499.752,87	2.464.243,56	1,66	317.689,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.006.100,00	1.020.600,00	118.451,11	624.893,43	0,36	395.706,57	118.451,11	624.893,43	0,42	395.706,57
Suporte Profilático e Terapêutico	462.600,00	480.600,00	60.481,33	325.997,48	0,19	154.602,52	60.481,33	325.997,48	0,22	154.602,52
Vigilância Sanitária	41.600,00	41.600,00	6.118,06	31.137,57	0,02	10.462,43	6.118,06	31.137,57	0,02	10.462,43
Vigilância Epidemiológica	205.000,00	253.500,00	43.886,93	231.819,47	0,13	21.680,53	43.886,93	231.819,47	0,16	21.680,53
TRABALHO	72.000,00	72.000,00	12.319,78	64.001,56	0,04	7.998,44	12.319,78	64.001,56	0,04	7.998,44
Fomento ao Trabalho	72.000,00	72.000,00	12.319,78	64.001,56	0,04	7.998,44	12.319,78	64.001,56	0,04	7.998,44
EDUCAÇÃO	10.218.437,00	10.763.914,07	939.353,63	8.593.296,24	4,89	2.170.617,83	1.585.098,15	8.048.442,24	5,42	2.715.471,83
Administração Geral	548.669,00	508.669,00	34.842,74	357.614,56	0,20	151.054,44	73.471,54	357.614,56	0,24	151.054,44
Alimentação e Nutrição	35.550,00	35.550,00	2.574,09	13.034,01	0,01	22.515,99	2.574,09	13.034,01	0,01	22.515,99
Ensino Fundamental	5.745.582,00	5.675.582,00	464.829,86	4.625.189,63	2,63	1.050.392,37	799.050,98	4.080.335,63	2,75	1.595.246,37
Educação Infantil	3.873.206,00	4.528.683,07	435.022,26	3.586.872,00	2,04	941.811,07	707.916,86	3.586.872,00	2,41	941.811,07
Educação de Jovens e Adultos	15.430,00	15.430,00	2.084,68	10.586,04	0,01	4.843,96	2.084,68	10.586,04	0,01	4.843,96
CULTURA	115,00	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	115,00	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00
DIREITOS DA CIDADANIA	16.000,00	16.000,00	3.131,77	15.874,17	0,01	125,83	3.131,77	15.874,17	0,01	125,83
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	16.000,00	16.000,00	3.131,77	15.874,17	0,01	125,83	3.131,77	15.874,17	0,01	125,83
URBANISMO	287.360,00	377.535,00	30.645,11	156.531,52	0,09	221.003,48	30.645,11	156.531,52	0,11	221.003,48
Serviços Urbanos	287.360,00	377.535,00	30.645,11	156.531,52	0,09	221.003,48	30.645,11	156.531,52	0,11	221.003,48
HABITAÇÃO	1.100,00	4.626,00	505,84	2.555,32	0,00	2.070,68	505,84	2.555,32	0,00	2.070,68
Habitação Urbana	1.100,00	4.626,00	505,84	2.555,32	0,00	2.070,68	505,84	2.555,32	0,00	2.070,68
GESTÃO AMBIENTAL	235.144,00	280.144,00	24.866,19	127.489,65	0,07	152.654,35	24.866,19	127.489,65	0,09	152.654,35
Preservação e Conservação Ambiental	235.144,00	280.144,00	24.866,19	127.489,65	0,07	152.654,35	24.866,19	127.489,65	0,09	152.654,35
DESPORTO E LAZER	167.100,00	147.100,00	18.675,01	96.464,87	0,05	50.635,13	18.675,01	96.464,87	0,06	50.635,13
Assistência à Criança a ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	167.000,00	147.000,00	18.675,01	96.464,87	0,05	50.535,13	18.675,01	96.464,87	0,06	50.535,13
ENCARGOS ESPECIAIS	2.052.199,00	2.052.199,00	0,00	2.052.199,00	1,17	0,00	410.439,80	2.052.199,00	1,38	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.052.199,00	2.052.199,00	0,00	2.052.199,00	1,17	0,00	410.439,80	2.052.199,00	1,38	0,00
TOTAL	222.294.291,91	267.020.279,84	30.797.353,41	175.837.279,47	100,00	91.183.000,37	32.980.559,55	148.532.498,26	100,00	118.487.781,58
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 17/nov/2021 as 09h e 33m.										

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:C66C4FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6 - DEM DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL - 5º BIM

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS						PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)						215.495.471,94	189.878.989,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						52.905.626,00	46.316.289,23
IPTU						9.234.320,00	9.239.014,81
ISS						9.807.540,00	10.011.273,59
ITBI						8.838.940,00	8.034.017,74
IRRF						6.071.000,00	4.331.736,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						18.953.826,00	14.700.247,04
Contribuições						7.602.470,00	7.086.407,10
Receita Patrimonial						3.066.273,54	1.257.607,44
Aplicações Financeiras (II)						3.066.273,54	1.257.607,44
Outras Receitas Patrimoniais						0,00	0,00
Transferências Correntes						144.403.417,40	122.772.469,54
Cota-Parte do FPM						47.050.200,00	40.329.657,83
Cota-Parte do ICMS						16.800.000,00	12.914.463,35
Cota-Parte do IPVA						10.900.000,00	8.244.608,76
Cota-Parte do ITR						55.600,00	57.926,70
Transferências da LC 87/1996						82.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989						0,00	0,00
Transferências do FUNDEB						49.680.000,00	43.560.917,98
Outras Transferências Correntes						19.835.217,40	17.664.894,92
Demais Receitas Correntes						7.517.685,00	12.446.216,33
Outras Receitas Financeiras (III)						0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes						7.517.685,00	12.446.216,33
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)						212.429.198,40	188.621.382,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)						26.843.073,09	11.263.730,15
Operações de Crédito (VI)						18.918.632,81	8.218.334,19
Amortização de Empréstimos (VII)						0,00	0,00
Alienação de Bens						0,00	362.170,76
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)						0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)						0,00	0,00
Outras Alienações de Bens						0,00	362.170,76
Transferências de Capital						7.924.440,28	2.683.225,20
Convênios						6.724.440,28	1.383.225,20
Outras Transferências de Capital						1.200.000,00	1.300.000,00
Outras Receitas de Capital						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias						0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)						7.924.440,28	3.045.395,96
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)						220.353.638,68	191.666.778,16
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	197.561.892,67	146.389.388,76	125.229.728,96	123.070.609,17	48.571,45	5.045.781,85	5.046.273,57
Pessoal e Encargos Sociais	104.293.586,80	75.503.305,75	74.797.640,52	74.448.621,08	1.201,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.370.000,00	1.339.339,29	1.005.274,01	1.005.274,01	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	91.898.305,87	69.546.743,72	49.426.814,43	47.616.714,08	47.369,67	5.045.781,85	5.046.273,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	91.898.305,87	69.546.743,72	49.426.814,43	47.616.714,08	47.369,67	5.045.781,85	5.046.273,57
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	196.191.892,67	145.050.049,47	124.224.454,95	122.065.335,16	48.571,45	5.045.781,85	5.046.273,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	48.397.228,10	13.316.533,36	7.716.265,95	5.894.928,36	326.283,79	10.140.279,00	10.140.279,00
Investimentos	44.803.218,10	9.772.121,09	4.869.586,29	3.048.248,70	326.283,79	10.140.279,00	10.140.279,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.594.010,00	3.544.412,27	2.846.679,66	2.846.679,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	44.803.218,10	9.772.121,09	4.869.586,29	3.048.248,70	326.283,79	10.140.279,00	10.140.279,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	515.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	241.510.110,77	154.822.170,56	129.094.041,24	125.113.583,86	374.855,24	15.186.060,85	15.186.552,57
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							50.991.786,49
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre /2021

		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		1.257.607,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		1.005.274,01
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		51.244.119,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	28.401.804,46	32.543.328,35
DEDUÇÕES (XXIX)	57.041.629,69	90.040.312,86
Disponibilidade de Caixa	57.041.629,69	90.040.312,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.787.601,81	95.239.472,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	745.972,12	5.199.159,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-28.639.825,23	-57.496.984,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		28.857.159,28
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-4.453.187,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		8.718.273,03
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		9.215.500,22
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		51.244.119,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		50.991.786,49
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.306.150,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		29.306.150,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 17/nov/2021 as 09h e 55m.		

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:0046E371

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - DEM RECEITAS E DESPESAS COM A MANUT E DESENVOLV DO ENSINO - 5º BIM

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	33.951.800,00	31.616.042,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.234.320,00	9.239.014,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.838.940,00	8.034.017,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.807.540,00	10.011.273,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.071.000,00	4.331.736,05
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	92.891.500,00	76.608.286,02
2.1- Cota-Parte FPM	58.395.000,00	49.838.136,88
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	54.000.000,00	47.542.396,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.395.000,00	2.295.740,09
2.2- Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	16.143.079,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	312.000,00	248.900,61
2.4- Cota-Parte ITR	69.500,00	72.408,27
2.5- Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	10.305.761,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	115.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	126.843.300,00	108.224.328,21
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	17.676.300,00	14.862.509,19
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	14.034.525,00	12.193.572,87
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	49.776.801,00	43.681.861,90

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.776.801,00	43.681.861,90
6.1.1- Principal	49.680.000,00	43.560.917,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	96.801,00	120.943,92
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	32.003.700,00	28.698.408,79
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	661.192,66	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	166.998,89	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	494.193,77	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	44.343.054,56	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.406.221,82	28.029.693,95	28.029.693,95	27.502.122,66	0,00
10.1- Educação Infantil	19.183.421,82	13.543.735,34	13.543.735,34	13.190.550,96	0,00
10.1.1 - Creche	19.183.421,82	13.543.735,34	13.543.735,34	13.190.550,96	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	21.222.800,00	14.485.958,61	14.485.958,61	14.311.571,70	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	11.231.378,07	7.321.397,23	6.806.511,63	6.703.484,08	514.885,60
11.1- Educação Infantil	3.964.005,07	2.804.019,69	2.546.276,59	2.515.173,61	257.743,10
11.1.1 - Creche	3.964.005,07	2.804.019,69	2.546.276,59	2.515.173,61	257.743,10
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	7.267.373,00	4.517.377,54	4.260.235,04	4.188.310,47	257.142,50
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	51.637.599,89	35.351.091,18	34.836.205,58	34.205.606,74	514.885,60

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	28.029.693,95	28.029.693,95	27.502.122,66	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.365.135,74	34.850.250,14	34.219.651,30	514.885,60	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)		VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.577.303,33		28.029.693,95	28.029.693,95	64,17
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)		VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.368.186,19		8.831.611,76	8.831.611,76	20,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE APÓS INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALORAPLICADO O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.088.785,21	-327.194,88	166.998,89	494.193,77	0,00	-494.193,77
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			166.998,89	494.193,77	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.923.666,67	5.984.638,68	4.606.307,60	4.540.800,75	1.378.331,08
24.1 - Creche	10.923.666,67	5.984.638,68	4.606.307,60	4.540.800,75	1.378.331,08
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	12.984.781,36	10.067.640,88	7.661.680,24	7.483.182,29	2.405.960,64
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	23.908.448,03	16.052.279,56	12.267.987,84	12.023.983,04	3.784.291,72

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	47.612.431,75
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	28.698.408,79
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	52.545,21

32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	18.861.477,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.056.082,05	18.861.477,75	17,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.219.548,72	1.142.687,06	1.142.687,06	52.545,21	24.316,45
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	1.205.333,86	1.142.687,06	1.142.687,06	52.545,21	10.101,59
Impostos					
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	14.214,86	0,00	0,00	0,00	14.214,86
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.589.560,00	4.208.818,21
35.1- Salário-Educação	4.285.650,00	3.089.190,62
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	1.274.000,00	1.100.784,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	29.910,00	18.843,59
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.042.100,02	9.181,56
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.410.968,02	210.553,09
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	9.042.628,04	4.428.552,86

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.931.768,00	2.134.583,40	1.919.715,71	1.919.447,50	214.867,69
41.1- Creche	6.931.768,00	2.134.583,40	1.919.715,71	1.919.447,50	214.867,69
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	13.430.023,07	9.381.670,32	6.987.730,32	5.006.130,91	2.393.940,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	20.361.791,07	11.516.253,72	8.907.446,03	6.925.578,41	2.608.807,69

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	86.821.198,99	58.398.663,74	52.344.002,93	49.542.350,08	6.054.660,81
47.1- Despesas Correntes	74.740.586,71	54.046.230,80	50.128.812,66	49.131.659,81	3.917.418,14
47.1.1- Pessoal Ativo	54.864.665,89	38.320.029,18	38.007.530,74	37.364.905,45	312.498,44
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	313.999,36	271.466,20	228.008,62	228.008,62	43.457,58
47.1.4- Outras Despesas Correntes	19.561.921,46	15.454.735,42	11.893.273,30	11.538.745,74	3.561.462,12
47.2- Despesas de Capital	12.080.612,28	4.352.432,94	2.215.190,27	410.690,27	2.137.242,67
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	12.080.612,28	4.352.432,94	2.215.190,27	410.690,27	2.137.242,67

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	1.787.584,16
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	43.681.861,90	3.089.190,62
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	34.219.651,30	2.140.897,35
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	9.462.210,60	2.735.877,43
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-197.704,06	-24.138,76
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.264.506,54	2.711.738,67
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 17/nov/2021 as 10h e 23m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:48995261

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - DEM RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES EM SERV PÚB DE SAÚDE - 5º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	33.951.800,00	33.951.800,00	31.616.042,19	93,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.234.320,00	9.234.320,00	9.239.014,81	100,05
IPTU	6.666.800,00	6.666.800,00	6.303.656,56	94,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.567.520,00	2.567.520,00	2.935.358,25	114,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.838.940,00	8.838.940,00	8.034.017,74	90,89
ITBI	8.652.440,00	8.652.440,00	7.821.888,30	90,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	186.500,00	186.500,00	212.129,44	113,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.807.540,00	9.807.540,00	10.011.273,59	102,08
ISS	9.252.000,00	9.252.000,00	9.681.777,41	104,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	555.540,00	555.540,00	329.496,18	59,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.071.000,00	6.071.000,00	4.331.736,05	71,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	88.496.500,00	88.496.500,00	74.312.545,93	83,97
Cota-Parte FPM	54.000.000,00	54.000.000,00	47.542.396,79	88,04
Cota-Parte ITR	69.500,00	69.500,00	72.408,27	104,18
Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	10.305.761,26	79,28
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	16.143.079,00	76,87
Cota-Parte IPI-Exportação	312.000,00	312.000,00	248.900,61	79,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	122.448.300,00	122.448.300,00	105.928.588,12	86,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.048.283,00	13.413.832,66	10.906.784,82	81,31	9.470.972,79	70,61	9.328.594,95	69,54
Despesas Correntes	11.873.483,00	13.226.932,66	10.821.638,27	81,82	9.385.826,24	70,96	9.246.542,35	69,91
Despesas de Capital	174.800,00	186.900,00	85.146,55	45,56	85.146,55	45,56	82.052,60	43,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.565.133,00	15.691.002,91	13.120.134,57	83,62	11.335.885,00	72,24	11.315.788,17	72,12
Despesas Correntes	10.563.983,00	15.690.902,91	13.120.134,57	83,62	11.335.885,00	72,24	11.315.788,17	72,12
Despesas de Capital	1.150,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.983.851,00	3.480.991,00	2.804.996,73	80,58	2.761.139,97	79,32	2.734.116,31	78,54
Despesas Correntes	3.982.701,00	3.480.891,00	2.804.996,73	80,58	2.761.139,97	79,32	2.734.116,31	78,55
Despesas de Capital	1.150,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	618.522,00	614.522,00	422.502,28	68,75	422.490,12	68,75	418.236,68	68,06
Despesas Correntes	617.372,00	608.372,00	419.642,28	68,98	419.630,12	68,98	415.376,68	68,28
Despesas de Capital	1.150,00	6.150,00	2.860,00	46,50	2.860,00	46,50	2.860,00	46,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	809.865,00	1.699.865,00	1.586.205,82	93,31	1.586.205,82	93,31	1.563.660,81	91,99
Despesas Correntes	808.715,00	1.698.715,00	1.586.205,82	93,38	1.586.205,82	93,38	1.563.660,81	92,05
Despesas de Capital	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.637.514,00	3.746.824,00	3.271.303,58	87,31	2.953.999,34	78,84	2.903.089,34	77,48
Despesas Correntes	3.630.800,00	3.743.110,00	3.268.443,58	87,32	2.951.139,34	78,84	2.900.229,34	77,48
Despesas de Capital	6.714,00	3.714,00	2.860,00	77,01	2.860,00	77,01	2.860,00	77,01
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	31.663.168,00	38.647.037,57	32.111.927,80	83.09	28.530.693,04	73,82	28.263.486,26	73,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	32.111.927,80	28.530.693,04	28.263.486,26
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	32.111.927,80	28.530.693,04	28.263.486,26
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		15.889.288,22	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	16.222.639,58	12.641.404,82	12.374.198,04
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	30,31	26,93	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados - u)

					Financeira (q) = (XIVd)	= 0				
Empenhos de 2021	15.889.288,22	31.762.689,95	15.873.401,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.873.401,73
Empenhos de 2020	15.184.947,34	29.313.451,81	14.128.504,47	821.954,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.128.504,47
Empenhos de 2019	14.801.058,50	28.914.020,73	14.112.962,23	420.817,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.112.962,23
Empenhos de 2018	13.707.735,75	27.672.389,23	13.964.653,48	457.158,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.964.653,48
Empenhos de 2017 e anteriores	55.972.587,36 103.233.395,22		47.260.807,86	4.898.064,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.260.807,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.695.747,00	12.838.574,01	11.411.722,46	88,89
Proveniente da União	8.270.747,00	11.567.859,83	10.566.008,28	91,34
Proveniente dos Estados	425.000,00	1.270.714,18	845.714,18	66,55
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	341.380,00	341.380,00	127.496,47	37,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	9.037.127,00	13.179.954,01	11.539.218,93	87,55

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.294.950,00	12.959.358,86	8.711.665,69	67,22	8.138.223,08	62,80	8.023.057,03	61,91
Despesas Correntes	4.294.950,00	10.664.282,84	7.704.873,47	72,25	7.207.412,07	67,58	7.092.246,02	66,50
Despesas de Capital	0,00	2.295.076,02	1.006.792,22	43,87	930.811,01	40,56	930.811,01	40,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.511.520,00	2.836.322,38	2.642.113,92	93,15	2.523.146,10	88,96	2.466.482,66	86,96
Despesas Correntes	1.511.520,00	2.708.334,37	2.601.477,78	96,05	2.497.086,48	92,20	2.440.423,04	90,11
Despesas de Capital	0,00	127.988,01	40.636,14	31,75	26.059,62	20,36	26.059,62	20,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	537.400,00	709.864,84	569.266,28	80,19	567.872,01	80,00	566.618,01	79,82
Despesas Correntes	537.400,00	709.864,84	569.266,28	80,19	567.872,01	80,00	566.618,01	79,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	163.100,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	163.100,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.118.380,00	1.641.282,10	1.091.452,91	66,50	795.565,20	48,47	795.056,20	48,44
Despesas Correntes	1.118.380,00	1.641.282,10	1.091.452,91	66,50	795.565,20	48,47	795.056,20	48,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.625.350,00	18.147.328,18	13.014.498,80	71,72	12.024.806,39	66,26	11.851.213,90	65,31

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.955.605,00	28.122.463,52	19.618.450,51	69,76	17.609.195,87	62,62	17.351.651,98	61,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.232.368,00	18.658.540,29	15.762.248,49	84,48	13.859.031,10	74,28	13.782.270,83	73,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.633.551,00	4.266.155,84	3.374.263,01	79,09	3.329.011,98	78,03	3.300.734,32	77,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	786.922,00	670.322,00	422.502,28	63,03	422.490,12	63,03	418.236,68	62,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.987.845,00	3.415.747,10	2.677.658,73	78,39	2.381.771,02	69,73	2.358.717,01	69,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.698.414,00	3.900.524,00	3.271.303,58	83,87	2.953.999,34	75,73	2.903.089,34	74,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.294.705,00	59.033.752,75	45.126.426,60	76,44	40.555.499,43	68,70	40.114.700,16	67,95
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	7.625.350,00	16.975.780,57	12.481.953,59	73,53	11.637.170,98	68,55	11.463.578,49	67,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	33.669.355,00	42.057.972,18	32.644.473,01	77,62	28.918.328,45	68,76	28.651.121,67	68,12
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 17/nov/2021 as 10h e 34m.								

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:8784C003

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 13 - DEM DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 5º BIM

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 17/nov/2021 as 10h e 35m.											
Nota:											

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:FC3B204E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14 - DEM SIMPLIFICADO DO RREO - 5º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	230.146.707,91
Previsão Atualizada	244.066.545,03
Receitas Realizadas	202.479.586,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.306.150,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	222.294.291,91
Dotação Atualizada	267.020.279,84
Despesas Empenhadas	175.837.279,47
Despesas Liquidadas	148.532.498,26
Despesas Pagas	143.701.892,20
Superávit Orçamentário	53.947.088,17
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	175.837.279,47
Despesas Liquidadas	148.532.498,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	225.377.508,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	223.075.500,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	223.075.500,53
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)		Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		51.244.236,23	0,00
Resultado Primário	0,00		50.991.786,49	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	745.972,12	2.941,71	374.855,24	368.175,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	21.708.749,97	2.057.953,00	15.186.552,57	4.464.244,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.454.722,09	2.060.894,71	15.561.407,81	4.832.419,57
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.861.477,75		<18% / 25%>	17,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	28.029.693,95		70%	64,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	8.218.334,19		10.700.298,62	
Despesa de Capital Líquida	13.316.533,36		35.080.694,74	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	40.837.430,55	67.736.631,95	96.156.141,74	94.434.227,98
Despesas Previdenciárias	19.947.111,85	36.069.124,89	54.116.230,59	74.950.886,20
Resultado Previdenciário	20.890.318,70	31.667.507,06	42.039.911,15	19.483.341,78
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	372.937,82		-372.937,82	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	28.181.687,19		15,00	26,60
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 17/nov/2021 as 11h e 10m.				

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:3F3BF42E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 083/2021

DECRETO N.º 083/2021, de 05 de Outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 0804/2020 de 28 de Outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 287.521,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.843.0000.2011	RESGATE DE DIVIDAS FUNDADA E CONTRATUAL	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
25740 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	46.386,08

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25440 | 00511	Taxas – Prestação de Serviços	37.200,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25490 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
25511 | 00511	Taxas – Prestação de Serviços	5.250,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
24143 | 05499	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO AO PROGRAMA DE	1.590,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
24055 | 05498	Assistência Farmacêutica - Estadual	20.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
24027 | 00510	Taxas – Exercício Poder de Policia	11.300,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
24026 | 05498	Assistência Farmacêutica - Estadual	2.935,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
24022 | 05499	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO AO PROGRAMA DE	45,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0502.2063	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24161 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	117.031,87

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0606.2042	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
24370 | 00125	MERENDA ESCOLAR PNAE C/C 9.551-6	5.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
24810 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	3.150,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
24710 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	4.500,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24510 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	23.600,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25100 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25100 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
23662 | 00703	PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	2.533,05

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 5498 – Assistência Farmacêutica – Estadual, o valor de R$ 22.935,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais).
§ 2º - Proveniente de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

I – Fonte de Recurso 000 – recursos ordinários (livres) - arrecadação na administração, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) da receita 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 – Cota-parte do fundo de participação dos municípios – cota-mensal - principal;

II – Fonte de Recurso 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) da receita 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 – Cota-parte do fundo de participação dos municípios – cota-mensal - principal;

III – Fonte de Recurso 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais) receita 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 – Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais ...;

IV – Fonte de Recurso 125 – Merenda Escolar PNAE C/C 9.551-6, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) receita 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 – Transferências diretas do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal;

V – Fonte de Recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) da receita 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 – Cota-parte do fundo de participação dos municípios – cota-mensal - principal;

VI – Fonte de Recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 37.031,87 (trinta e sete mil, trinta e um reais e oitenta e sete centavos) da receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do ICMS;
VII – Fonte de Recurso 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia, o valor de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) da receita 1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 – Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal;

VIII – Fonte de Recurso 511 – Taxas – Pela Prestação de Serviços, o valor de R$ 32.770,00 (trinta e dois mil, setecentos e setenta reais) da receita 1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 – Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal;

IX – Fonte de Recurso 511 – Taxas – Pela Prestação de Serviços, o valor de R$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais) da receita 1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00 – Taxas Pela Prestação de Serviços – Dívida Ativa;

X – Fonte de Recurso 511 – Taxas – Pela Prestação de Serviços, o valor de R$ 3.655,00 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) da receita 1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00 – Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa – Multas e Juros;

XI – Fonte de Recurso 5499 – Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APSU (...), o valor de R$ 1.635,00 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais) da receita 1.7.2.8.03.1.1.01.07.00.00.00 – APSUS - Mensal;

§2º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
23790 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	46.386,08

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
24740 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	3.150,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
25110 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
23710 | 00703	PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	1.533,05

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
23610 | 00703	PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	1.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E64D71C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1º	1004/2021	DL 22/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	14/11/2022	R$ 42.600,00	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS DE AGUDOS DO SUL - CATASUL CNPJ: 28.960.804/0001-51

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:8B842D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 223/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, para reforço da seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.002	**Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente**		
11.002.08.243.0053.6114	**Apoio ao Conselho Tutelar**		
774 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	3.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 3.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.122.0003.2164	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**		
276 – 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	3.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 3.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:FCB0C77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.540 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JHENIFFER DA SILVA CORREIA		
Gestor:	SILVIA FLORES		
Contrato nº	141/2021	**Vigência:**	22.11.2021 A 21.11.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	059/2021		
Contratado:	**EDITORA CAMARGO LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GUIA TURÍSTICO (REVISTA COM PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO) PARA VEÍCULAÇÃO, EM DEZEMBRO DE 2021, EM TODO ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.		
Valor:	R$ 5.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C2694D17

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 777 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2021.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	VIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
AMANDA MAYUMI TAKESHITA	ENGENHEIRA CIVIL	SAMAE	**30**
BRÍGIDA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**50**
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	**30**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**16**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**60**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**10**
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	SAMAE	**60**
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	**50**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	**60**

LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
MAURO CASTELHONE	AUX. DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO FARIA DIAS	TÉC.SEGURANÇA TRABALHO	SAMAE	**20**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**40**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2FDEA8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 064/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, tipificado dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 06 (seis) meses.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ***a fim de celebrar contrato***, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados de acordo com os itens do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, através do Memorando nº 529/2021 e 534/2021:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
01	VERONICA GASPAR GOULART GOMES	PROFISSIONAL EM RECREAÇÃO ESCOLAR
01	ADRYA ALVES PIRES DANTAS	PROFISSIONAL EM RECREAÇÃO ESCOLAR
01	JANIR DA VEIGA PEDRO JUNIOR	PROFISSIONAL EM RECREAÇÃO ESCOLAR
01	VINÍCIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO	PROFISSIONAL EM RECREAÇÃO ESCOLAR
02	GIANI APARECIDA GAIGUER	PSICÓLOGO
04	GUSTAVO RODRIGUES RIBEIRO DÉRIO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
05	PAOLA CRISTINA COTELESSE SOARES	ORIENTADOR EDUCACIONAL
05	JACQUELINE APARECIDA GASPAR DE ABREU BALERA	ORIENTADOR EDUCACIONAL
05	CAROLINA GUIMARÃES RECH	ORIENTADOR EDUCACIONAL
05	MARA TATIANE KURPIEL	ORIENTADOR EDUCACIONAL
07	DIEVERTON ELEUTERO NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
07	TATIANE CRISTINI BALTHASAR DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
07	PATRÍCIA OLIVERO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
07	PRICILA MACHADO FAYAD	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
07	JULIA GABRIELA MEIRA S M DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
07	ODAÍSA DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
07	BEATRIZ PADILHA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
07	ORLEY MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
07	JOELMA SANTOS VELLOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
07	CARLA VELOZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
07	MORGANA MACHADO CALISTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
07	MARISA CRUZ DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
07	ROSELI CORDEIRO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
10	ADRIANE CALISTO GOMES	AUXILIAR DE LIMPEZA
10	VILSON DOS SANTOS VEIGA	AUXILIAR DE LIMPEZA
10	ANDRÉIA NUNES MÁXIMO	AUXILIAR DE LIMPEZA
10	CLAUDILENE PEREIRA MACHADO	AUXILIAR DE LIMPEZA
10	JANAÍNA VELLOSO CORREIA	AUXILIAR DE LIMPEZA

Em tempo, informamos que para assinatura dos contratos os credenciados deverão apresentar a documentação original, conforme edital, para autenticação, e o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado, implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 22 de Novembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:756200AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 01/2021 AUTOS N°7745/2021

EDITAL-SMECE/BN Nº 01/2021
AUTOS N°7745/2021

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, pelo presente edital,**TORNA PÚBLICO**, as instruções referentes ao Decreto n°. 166 /2021, para inscrição no Cadastro Municipal Unificado, Classificação, Reclassificação, Transferência e Matrícula nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e, eventualmente, nas Instituições conveniadas esta Municipalidade, que atendem a etapa da Educação Infantil – CMEI, para o Ano Letivo de 2022.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para cadastramento de crianças, que residem em Balsa Nova, cujos pais ou responsáveis legais tenham interesse em vagas para a etapa da Educação Infantil, para o Ano Letivo de 2022,***estarão abertas na data de 09/12/2021 a 15/12/2021 das 08:30h às 11:30h e das 13:30min às 16:30min nas instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino que atendem a etapa da Educação Infantil*****, com realização do Protocolo na Prefeitura até 17/12/2022 (o qual será realizado pela instituição de ensino).**
2. Os pais ou responsáveis legais deverão realizar uma única inscrição em qualquer Instituição Educacional Municipal que atenda a etapa da Educação Infantil, conforme relação abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	ATENDIMENTO
CMEI BRINCANDO E CRIANDO	Rua Getúlio Vargas, s/n°	Centro	Integral
CMEI PROF. MARGARIDA FLORIDA CHILÓ	Rua Augusto Perussolo, n° 430	São Caetano	Integral
CMEI TIA NIVA	Rua Jorge Ramos, s/n°	Bugre	Integral
CMEI JARDIM DA ALEGRIA	Rua D. Pedro II, n° 570	Jardim Serrinha	Integral
CMEI CANTINHO DA SERRA	Rua Sabina Serra Rissetto, nº 852	São Luiz do Purunã	Integral

3 - Para inscrição no "***Cadastro Municipal Unificado de Espera para Matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil"***, nos termos do Decreto n° 166/2021, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar fotocópias dos documentos originais, conforme o caso. A lista de documentos constituir-se-á de:

3.1) Certidão de nascimento da criança cadastrada e dos demais filhos de 0 a 18 anos de idade incompletos;

3.2) Fotocópia do CPF e CIRG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança, e demais membros integrantes daquele conjunto familiar;

3.3) Comprovante judicial de guarda, em sendo o caso.

3.4) Comprovante de residência no Município de Balsa Nova, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:

3.4.1. Conta de energia elétrica, telefone, internet ou TV por assinatura, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;
3.4.2. Correspondência de Instituição Bancária, ou de órgãos públicos, com data de expedição de no máximo, noventa dias;
3.4.3. Fatura de cartão de crédito, plano de saúde e redes de supermercado ou lojas, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;
3.4.4. Contrato de aluguel em vigor, com devido registro em cartório;
3.4.5. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida,acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias.
3.4.6. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

3.5) Laudo médico da criança deficiente em atendimento, sendo o caso;
3.6) Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social;

3.7) Comprovante de rendimento (holerite) atualizado dos pais ou responsáveis legaise demais membros integrantes daquele conjunto familiar;
3.8) Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais se menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, sendo o caso;

3.9) Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso.

3.10) Em caso de a criança encontrar-se na espera de vagas remanescentes do Calendário Escolar de 2021, estas serão inseridas automaticamente para a lista de espera do ano letivo de 2022, **com a última pontuação publicada**;

3.11) Permanece válido a declaração assinada de obrigatoriedade de renovação do cadastro pelo período de 6 meses;

4. Destaca-se, que o único documento hábil para comprovação do tempo de espera de vagas remanescentes nos Centros Municipais de Educação Infantil de Balsa Nova será o documento (cópia ou original) do "**PROTOCOLO**", realizado no**PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, informando sem rasuras o número do Processo Administrativo contendo a solicitação de matrícula em favor da criança beneficiária e, principalmente, a data e horário de sua autuação.
4.1. Os benefícios do**PROTOCOLO**são intransferíveis, de modo, que somente a criança indicada no documento será beneficiária da pontuação (0,2) a cada mês por tempo de espera na lista de vagas remanescentes.
4.2. As crianças que estejam em situação de risco e aquelas com deficiência na forma do artigo 98 da Lei nº8.069/1990, serão preteridas.

4.3. Nas situações que os responsáveis exerçam atividades profissionais e não tenham parentes ou terceiros próximos para deixar seus filhos em decorrência de incompatibilidade de jornada de trabalho, para efeitos de avaliação sócio econômica será atribuído uma pontuação (0,1)

5. No ato de inscrição os pais ou responsáveis legais:
5.1. Poderão optar por **até três (03)** Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino ou Instituições diferentes, que atendem a etapa da Educação Infantil.

6. **A disponibilidade das vagas não está vinculada ao local utilizado para fins de inscrição.**

II - DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS

1. A classificação dos cadastrados para as instituições educacionais que atendem a etapa Educação Infantil - CMEI se dará conforme Decreto n° 166/2021:
1.1. As avaliações das solicitações de cadastro serão realizas pelas Equipes de Profissionais Multidisciplinares designadas para prestarem serviços de assessoramentos técnicos para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, com atribuições especiais para promoverem e coleta de dados e realização do Relatório Social das famílias cadastradas a serem submetidas a análise das Diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil.
1.2. A Lista Classificatória do Cadastro Municipal, será publicado na Imprensa Oficial Municipal e disponibilizado do sítio eletrônico desta Municipalidade na forma de "***boletim eletrônico***" expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova(http://www.balsanova.pr.gov.br);
1.3. As Listas Classificatórias do Cadastro Municipal, serão publicadas mensalmente **de fevereiro a outubro** do ano letivo, *assim que houver retorno normal das atividades;*

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova publicará no endereço do sítio eletrônico do Município de Balsa Nova as listas classificatórias, conforme segue:

a) Para as inscrições realizadas em até***15/12/2021***, a publicação das listas contendo o resultado final do Cadastro Municipal Unificado para a Matrícula nos Centros Municipais Infantis de Balsa Nova serão publicados a partir de**22.12.2021**.
b) as inscrições realizadas após o período estabelecido, serão acrescidas nas listagens posteriores;
c) Para as efetivações das matrículas, estas serão realizadas no início do ano letivo de 2022, entre**03.02.2022**a**08.02.2022**.

3. Os pais ou responsáveis legais deverão consultar as listas classificatórias na data acima mencionada no***endereço eletrônico do Município de Balsa Nova***ou numa instituição educacional que atende a etapa Educação Infantil.

4. Por ocasião do recadastramento será entregue aos pais ou responsáveis das crianças protocolo de inscrição devendo constar nesse documento que para permanência na lista de espera deverá ser realizada a renovação da inscrição a cada seis meses, sob pena do nome ser retirado da lista. No momento da renovação da inscrição será entregue novo protocolo com a referida advertência.

5. Os pais e/ou responsáveis legais que necessitarem alterar as condições que determinaram a classificação de seus filhos, de acordo com os critériosdo Decreto nº 166/2021, poderão fazê-lo, nos 5 (cinco) últimos dias úteis de cada mês, de fevereiro a setembro, do ano letivo de 2022, a ser realizado via protocolo, junto à Secretaria de Educação, no horário de atendimento das 8h às 12horas e das 13h às 17horas.

III - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1. A Secretaria da Educação disponibilizará as vagas conformeoferta em cada Instituição Educacional e respeitará a, relação de quantidade criança/adulto, a faixa etária e o espaço físico de cada Instituição Educacional.

2. Em caso de vagas remanescentes após a efetivação das matrículas, realizadas em janeiro de 2022, a Secretaria da Educação poderá promover a "***distribuição extraordinária de vagas***" no decorrer do ano **com última publicação em outubro.**

IV - DA MATRÍCULA

1. As vagas disponibilizadas serão informadas aos pais e/ou responsáveis por meio do sítio eletrônico do Município de Balsa Nova nas datas mencionadas no item II – Da Classificação e Reclassificação.

2. Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer na instituição educacional onde foi disponibilizada a vaga para efetuar a matrícula nos dias **03 a 08 de fevereiro de 2022, das 8 horas às 11horas e das 13 horas às 16 horas**, nas respectivas instituições.

3. No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais, deverão preencher formulário específico, constando dados e informações pessoais, entregar na instituição educacional uma foto 3X4 da criança e acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos**, para simples conferência** dos documentos apresentados no momento do cadastro:

3.1.Certidão de nascimento da criança;
3.2. Comprovante de residência no Município de Balsa Nova, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:
3.2.1. Conta de energia elétrica, telefone, internet, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;
3.2.2. Correspondência de Instituição Bancária, com data de expedição de no máximo, noventa dias;
3.2.3. Fatura de cartão de crédito, plano de saúde e redes de supermercado ou lojas, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;
3.2.4. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório;
3.2.5. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias.
3.2.6. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
3.2.7. Afim de confirmação dos dados, poderá ocorrer visitas por parte da municipalidade no endereço indicado no cadastro a qualquer momento;

4.0. Declaração de vacinas atualizada;
4.1. Cartão do SUS da criança;
4.2. CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança;
4.3. Comprovante judicial de guarda, sendo o caso.

5.0. Laudo médico para a comprovação do que dispõe no Decreto nº 166/2021, sendo o caso;

6.0. Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social;

7.0. Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, para a comprovação do critério previsto Decreto nº 166/2021, sendo o caso;

8.0. Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso;

9.0. Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais, sendo o caso:
9.1. Carteira de trabalho constando contrato de trabalho e comprovante de rendimentos (holerite);
9.2.Trabalhadoras autônomas ou informais: carnê de contribuição do INSS, registro de Microempresário Individual, declaração ou carnê de contribuição do ISS;
9.3. Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada, renda e carga horária semanal, assinada por duas testemunhas.

10. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula na instituição educacional, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado, ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais do próximo candidato classificado.

11. A criança que não comparecer à Instituição Escolar, sem justificativa dos pais ou responsáveis legais, **por 10 (dez) dias consecutivos** será considerada desistente e terá a vaga preenchida pelo próximo candidato da lista de classificação:
11.1. O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção da Instituição Escolar.

V - DAS TRANSFERÊNCIAS

1. As inscrições para solicitação de transferências das crianças matriculadas nas instituições educacionais municipais que atendem a etapa da Educação Infantil, será da seguinte forma:

1.1. Os pais e/ou responsáveis legais interessados, deverão solicitar a transferência de vaga na instituição de educação infantil em que a criança se encontra matriculada, requerendo declaração de matricula, e avaliação social realizado no cadastro, protocolando o pedido junto ao Protocolo Geral, podendo indicar até 03 (três) opções de instituições educacionais municipais e ou Instituições conveniadas com o município que atendem a etapa da Educação Infantil.
1.2 Os pedidos de transferência serão computados e divulgados juntamente com as solicitações de vagas no CMU, constando ao lado a inscrição **TRANSFERÊNCIA;**
1.3 A pontuação de classificação será a mesma que foi utilizada para a concessão da vaga, a qual **terá acréscimo 0,1 por mês de espera após o protocolo de solicitação de transferência**;
1.4 No período do **1º ao 10º** dia útil de cada mês, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova publicará a lista contendo a classificação para a vaga;

1.5 Após a publicação da lista do Cadastro Municipal Unificado, em caso de aprovação, a direção das instituições de educação infantil, onde a transferência foi solicitada, entrará em contato através do telefone informado no pedido de transferência, e orientará sobre os procedimentos e documentos necessários à matrícula na instituição de destino.
1.6 Após a publicação da lista no diário oficial, os pais e/ou responsáveis legais deverão efetuar a matrícula na instituição de destino, no prazo de **5 dias uteis.**

2. Durante o mesmo período (nos cinco primeiros dias úteis de cada mês), pais e/ou responsáveis legais que solicitaram transferência poderão desistir da mesma mediante o comparecimento na instituição educacional onde a criança está matriculada, desde que ainda não tenha sido atendido, e requisitar o cancelamento.

3. O pai ou responsável, poderá solicitar a transferência da criança, mediante protocolo junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

4. Uma vez sendo atendida a transferência solicitada pelo pai e/ou responsável legal, **não poderá haver desistência**.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

1. As inscrições e atendimento à demanda da educação infantil deverão respeitar as seguintes idades no ato da matrícula:

ETAPA	FAIXA ETÁRIA
Berçário	De 04 meses completos até 12 meses de idade
Infantil I	De 01 ano a 1 ano 11meses e 29 dias de idade
Infantil II	De 02 anos a 2 anos 11meses e 29 dias
Infantil III	De 03 anos a 3 anos 11meses e 29 dias de idade completos até 31/MAR

2. As ocorrências no processo de inscrição e matrícula deverão ser registradas em ata pela direção da instituição de educação infantil e encaminhadas ao Documentador Oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, no prazo de até dois dias úteis da ocorrência.

3. O ato da inscrição implicará, por parte dos pais e/ou responsáveis legais, o conhecimento e o compromisso da aceitação deste Edital e do Decreto nº 166/2021.

4. **A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, ACARRETARÃO A NULIDADE DA INSCRIÇÃO.**

5. É direito dos pais e/ou responsáveis legais, no ato da matrícula, ter ciência do Regimento Escolar.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de novembro de 2021.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:288609EE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 48/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO 2396/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 2396/2021

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras o Senhor LUIZ CARLOS POLETTO portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Senhor EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor JULIANO JEAN SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa: THIAGO MIGUEL MARCHIONI, inscrito no CNPJ/MF nº 22.350.677/0001-92, qualificada a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2396/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 48/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de contratação de serviços de corte/roçada de grama, limpeza e desobstrução de sarjetas, caixas, bueiros, canaletas, ½ cana e valas, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão nº 48/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: THIAGO MIGUEL MARCHIONI, inscrito no CNPJ/MF nº 22.350.677/0001-92, com sede na Rua Rouxinol, CEP: 86400000, Jardim São Luiz em Jacarezinho/PR. REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO MIGUEL MARCHIONI, inscrito no CPF/MF nº 120.293.799-30.							
ITENS							
Lot e	Ite m	Código do produto/ser viço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
00 1	1	7076	ROÇADA E LIMPEZA DE GRAMADOS	M²	2.055.826 ,60	0,098	201.471,0 1
00 2	1	7077	ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA	M²	4.277.000 ,00	0,0988	422.567,6 0
00 2	2	7078	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	318.000,0 0	0,4074	129.553,2 0
00 2	3	7079	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO	UN	832,00	12,079 5	10.050,14
00 2	4	7080	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA)	M	319.000,0 0	0,8057	257.018,3 0
00 2	5	7081	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	4.500,00	2,4024	10.810,80
TOTAL							1.031.471 ,05

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 48/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de execução dos objetos contratados será de até 05 dias contados da data de recebimento da ordem de serviço acompanhada da nota de empenho, devendo ser observadas todas as condições
8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

THIAGO MIGUEL MARCHIONI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2F09F1E7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 165/2021

DECRETO N° 165/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 28 846 0000.0012		-	Resgate e pagamento de Precatórios e Obrigações de Pequeno valor - RPV		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.91.00		-	Sentenças Judiciais	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 122 0008.2.045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	7.700,00
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.100,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.050		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.800,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.600,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008.2.056		-	Manutenção da Educação Infantil - CEMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 1051	-	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.202,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.698,00
Fonte	0 1 1052	-	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	11.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**37.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**58.700,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 28 846 0000.0012		-	Resgate e pagamento de Precatórios e Obrigações de Pequeno valor - RPV		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.91.00		-	Sentenças Judiciais	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	7.700,00
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.400,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.100,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.050		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.600,00
Fonte	0 1 1051	-	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.202,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.698,00
Fonte	0 1 1052	-	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	11.100,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**49.600,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**58.700,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2045, 2049, 2050 e 2056, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		799.490,83

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.230.579,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		5.747.176,94

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		2.655.589,88

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2045, 2049, 2050 e 2056, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		799.490,83

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.230.579,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)

2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		5.747.176,94

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		2.655.589,88

Art. 6°. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2021, na Ação Orçamentária números 0012, estabelecidas o Anexo II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BB521B5F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 169/2021

DECRETO N° 169/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 763.070,62 (setecentos e sessenta e três mil, setenta reais e sessenta e dois centavos), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	24.641,95
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	8.768,47
Fonte	0 1 104	-	Demais impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	322.650,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**356.060,62**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.050		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	363.010,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**363.010,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 364 0010.2071		-	Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e as Faculdades		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	44.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**44.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**763.070,62**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 763.070,62 (setecentos e sessenta e três mil, setenta reais e sessenta e dois centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário

08.001. 12 122 0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.944,80
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.944,80**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	31.050,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**31.050,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2051		-	Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.526,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.526,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008.2.057		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.293,75
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	823,67
Fonte	0 1 104	-	Demais impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	174.626,74
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**176.744,16**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008.2058		-	Merenda Escolar – Educação Infantil - CMEIS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	16.722,20
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.722,20**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	117.213,35
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**122.213,35**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008.2062		-	Merenda Escolar – Educação Infantil – Pré Escola		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 366 0008.2064		-	Educação de Jovens e Adultos - EJA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	100,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 363 0010.2070		-	Apoio ao Ensino Profissionalizante		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 364 0010.2071		-	Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e as Faculdades		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	24.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**24.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação

08.001 12 367 0008.2190		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	30.810,11
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.810,11**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2215		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Publica		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	182.760,00
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	149.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**331.960,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**763.070,62**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2045, 2049, 2050, 2051, 2057, 2058, 2060, 2062, 2064, 2070, 2071, 2190 e 2215, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		787.446,03

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.595.740,54

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Q4ualidade		Metas Financeiras
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		6.116.139,94

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Merenda Escolar - Ensino Fundamental		348.707,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferência Constitucionais		1.329.873,82

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças Atendidos/ Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2058	ATIVIDADE: Merenda Escolar - Educação Infantil - CMEIS		212.008,03

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Transferências Constitucionais		437.374,68

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2062	ATIVIDADE: Merenda Escolar - Educação Infantil – Pré-Escola		103.382,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
366	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		5
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2064	ATIVIDADE: Educação de Jovens e Adultos - EJA		200,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino Profissionalizante Apoiado/ Aluno	Metas Físicas
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissional		27
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras
2070	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		110.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido/ Aluno	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e as Faculdades		240.100,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2190	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		120.339,89

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas Monitoradas/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		0
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2215	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Publica		0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2045, 2049, 2050, 2051, 2057, 2058, 2060, 2062, 2064, 2070, 2071, 2190 e 2215, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		787.446,03

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.595.740,54

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		6.116.139,94

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2051	ATIVIDADE: Merenda Escolar - Ensino Fundamental		348.707,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferência Constitucionais		1.329.873,82

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças Atendidos/ Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2058	ATIVIDADE: Merenda Escolar - Educação Infantil - CMEIS		212.008,03

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Transferências Constitucionais		437.374,68

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2062	ATIVIDADE: Merenda Escolar - Educação Infantil – Pré-Escola		103.382,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
366	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		5
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2064	ATIVIDADE: Educação de Jovens e Adultos - EJA		200,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021

12	FUNÇÃO: Educação	Ensino Profissionalizante Apoiado/ Aluno	Metas Físicas
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissional		27
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras (l,00)
2070	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		120.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido/ Aluno	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras (l,00)
2071	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e as Faculdades		240.100,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2190	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		120.339,89

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas Monitoradas/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		0
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2215	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Publica		0,00

Art. 6°. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2021, na Ação Orçamentária números 0024, estabelecidas o Anexo II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DEA3BC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01633/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº056/2021

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
SEDIADAS "REGIONALMENTE"

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	07 DE DEZEMBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 169.921,18(CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – AV PRESIDENTE KENNEDY 363, BARBOSA FERRAZ-PR
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA TODOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 22 de novembro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:1E40C384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA - 10HORAS SEMANAIS E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. (ORIGINADO PELO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021)

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando-se como vencedoras: APARECIDA DABIS APARECIDO, CPF 734.921.679-34, RUA EDUARDO PERES Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000 e L S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 41.323.067/0001-44, RUA JOSE BATISTA MARTINS Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, perfazendo um valor total de R$ 130.773,84 (Cento e Trinta Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

APARECIDA DABIS APARECIDO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) COM 40 HORAS SEMANAIS.	APARECIDA		SRV	12,00	1.772,83	21.273,96
TOTAL								21.273,96
L S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO MÉDICO GENERALISTA (DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) COM 10 HORAS SEMANAIS	Lucas		SRV	12,00	9.124,99	109.499,88
TOTAL								109.499,88

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 22/11/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:11F92B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO-DEMONSTRATIVO DA DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO_5º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIÃO DA VITÓRIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL (III)= (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:BETHA SISTEMAS										

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:65F3B3A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_5º BIMESTRE 2021

CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIAO DA VITORIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (a - c)

			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações De Credito Internas	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**
Contratual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Operações De Credito Externas	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**
Contratual	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e- f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) =(e- h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	—	0,00	0,00	—	0,00
FONTE: Betha									

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:054AC588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 21-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo inexigibilidade 21/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO NO CURSO TÉCNICO: GESTÃO DE FROTAS E MATERIAIS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 21/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TRENAMENTO LTDA CNPJ 36.731.728/0001-30 RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR CEP 80410-220	1.860,00	Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 22/11/2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:D695DE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA 01/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	1/2021
Modalidade nº:	Concorrência
Data Adjudicação:	27/10/21
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME PROJETOS, DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTE	Nº	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO	VALOR TOTAL
1	1	1	Sev	SEVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS DA VILA VELHA: RUA ANTONIO BITTENCOURT (TRECHO 02), RUA ANÍZIO LUZ E RUA HIGINO GUIMARÃES RIBAS (LOTE 01).	1.346.511,00	1.346.511,00

Fornecedores Participantes

SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI	**R$ 1.346.511,00**

Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 27 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:99554293

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA 03/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	3/2021
Modalidade nº:	Concorrência
Data Adjudicação:	04/11/21
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS MUNICIPAIS, CONFORME PROJETOS, DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTE	Nº	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO	VALOR TOTAL
1	1	1	Sev	Revitalização de calçadas de 19 vias da área central do município. Rua Alfredo Straub, Rua Antonio Bruno – Trecho A, Rua Antonio Bruno – Trecho B, Rua Bento Munhoz da Rocha, Rua Brasilio de Moura Leite, Rua Carlos Alberto Ribeiro, Rua Chiden Kalil, Rua Francisco Rocha, Rua Higino Guimarães Ribas, Rua Italícia Polli, Rua Ivan Jesualdo Arcie, Rua Lauro de Carvalho Ozório, Rua Manoel Basseti Sobrinho – Trecho A, Rua Manoel Basseti Sobrinho – Trecho B, Rua Manoel Costacurta, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Miguel Costacurta, Rua Pedro Antoniacomi e Rua Quintino Bocaiúva.	1.154.119,50	1.154.119,50

Fornecedores Participantes

SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI	**R$ 1.154.119,50**

Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 04 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E5454AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2021
Processo Licitatório Nº 71*/2021* **– HOMOLOGADO EM: 19/11/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 22/11/2021 à 21/11/2022)

DETENTORA: ELTON DARIVA & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 80.579.071/0001-20.
OBJETO: **Registro preços para futuras e eventuais aquisições de bioinseticida para controle dos mosquitos(borrachudo)**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 53/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Bioinseticida para controle do mosquito Simuliidae "borrachudo", larvicida biológico com princípio ativo Bacillus Thuringienses Israelenses 1.200 UTI (Unidade tóxicas Internacionais por Miligrama), CEPA AM 65-52, do Tipo Suspensão Aquosa Concentrada, conforme recomendação da organização Mundial de Saúde - OMS, embalados em Galões de no mínimo 10 (dez) Litros com os devidos lacres.	VECTOBAC	Galão de 10 litros	200	169,00	33.800,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 33.800,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº : 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição; Despesa: 2029.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:26E111F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 – Registro de Preços nº 59/2021 - ***Processo Licitatório 98/2021***

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 74/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futuras aquisições de **fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado FCK 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C**, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da proponente **F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA – EPP,** com o CNPJ 05.461.328/0001-29**,** conforme lotes e valore abaixo descrito:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM**	**QTDE.**	**UNIT.**	**VALOR Unit. (R$)**	**VALOR TOTAL DO ITEM (R$)**
1	Fornecimento e transporte de Concreto Usinado, FCK 25MPA, a ser entregue no Perímetro Urbano da Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA: ZMIX.**	100	m³	425,50	42.550,00
2	Taxa de Bombeamento Estacionário de Concreto Usinado FCK 25MPA - Acima de 10m³ - Utilizado no local da Obra, no Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA: ZMIX.**	100	m³	42,50	4.250,00
Valor total do Lote 1				**R$ 46.800,00**	
LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM**	**QTDE.**	**UNIT.**	**VALOR Unit. (R$)**	**VALOR TOTAL DO ITEM (R$)**
3	Fornecimento, transporte e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, faixa "C" – DER – PR, a ser executado no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul – PR.	300	TON	637,90	191.370,00

	MARCA: F. ZANCANARO.				
4	Fornecimento, transporte e Aplicação de Emulsão Asfáltica, do tipo RR-1C, a ser executado no Município de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA: F. ZANCANARO.**	3.000	KG	5,05	15.150,00
Valor total do Lote 2				**R$ 206.520,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO:

R$ 253.320,00
(Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Trezentos e Vinte Reais)

Bom Sucesso do Sul, 22 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E117A911

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF. TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021 - *Processo Licitatório 75/2021*

A comissão de licitação comunica aos interessados na **execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 3,820Km com área de 22.920,00 m² a ser executado em trecho da estrada Vicinal com Início na Comunidade de Tiradentes**, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital de Tomada de Preços nº 06/2021, que após a análise e verificação da documentação das propostas e planilhas, a **CLASSIFICAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª colocada	**SOLL - SERVICOS, OBRAS E LOGISTICA LTDA - ME** CNPJ: 11.855.966/0001-27	**R$ 1.095.765,96** (Um Milhão e Noventa e Cinco Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste edital de classificação, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a **Homologação** do Prefeito.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Novembro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDREIA ZANELLA,

LUCIANO COMUNELLO,

FABIO ZANELA
Suplente,

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BDB33231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO - CMDCA - 5O BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
5º BIMESTRE DE 2021
O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Califórnia, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte relatório.
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMADO NO EXERCÍCIO	EXECUTADO NO BIMESTRE	EXECUTADO ATÉ O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens Fixas	115.500,00	14.223,68	86.603,95
Obrigações Patronais	39.591,33	3.294,22	18.963,51
Material de Consumo	13.860,00	1.736,43	8.819,88
Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil	1.155,00	0,00	0,00

Subvenções Sociais	12.000,00	0,00	12.000,00
Distribuição Gratuita	1.155,00	0,00	0,00
Terceiros Pessoa Física	1.155,00	0,00	0,00
Terceiros P.Jurídica	24.200,00	1.106,42	5.140,77
Obras e Instalações	1.155,00	0,00	0,00
Equip. Mat. Permanente	2.255,00	0,00	0,00
TOTAL	**212.026,33**	**20.360,75**	**131.528,11**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR R$	PERCENTUAL
Pessoal e Encargos Social	17.517,90	86,03%
Outras Despesas Correntes	2.842,85	13,97%
Investimentos	0,00	0,00%
TOTAL	**20.360,75**	**100,00%**

Pela demonstração do presente relatório, diríamos que os valores gastos foram aplicados em conformidade com os preceitos determinados pela legislação, onde se verifica que o Município de Califórnia, cumpriu com as normas gerais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Califórnia, 22 de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e da Adolescência

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E1A71793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 155/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 098/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme serviços descritos no Termo de referência do Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 073/2021, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 155/2021 que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme serviços descritos no Termo de referência do Edital,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: BOREAL SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.414.837/0001-38

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	350	Consulta	Realização de exames de saúde ocupacionais de trabalho para funcionários da Prefeitura do Município de Califórnia - PR.	R$31,,00	R$ 10.850,00

Fornecedor: MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 32.899.040/0001-03

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Contratação de serviços de engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional, de modo a elaborar revisão e confecção dos seguintes laudos: a) Laudo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA; b) Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP; c) Laudo do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, laudo técnico das Condições de Ambiente do Trabalho - LTCAT; d) Perfil Profissiografico Previdenciário - PPP; e) Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional - PCMSO.	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00

VALOR TOTAL: R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 155/2021, **na modalidade, *Pregão Eletrônico***: nº 098/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 22 de novembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7B3D52B8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATORIO DE GESTÃO - CMDCA - 4O BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
4º BIMESTRE DE 2021
O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Califórnia, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte relatório.
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMADO NO EXERCÍCIO	EXECUTADO NO BIMESTRE	EXECUTADO ATÉ O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens Fixas	115.500,00	16.356,60	72.380,27
Obrigações Patronais	38.927,38	3.294,22	15.669,29
Material de Consumo	13.860,00	1.727,02	7.083,45
Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil	1.155,00	0,00	0,00
Subvenções Sociais	12.000,00	0,00	12.000,00
Distribuição Gratuita	1.155,00	0,00	0,00
Terceiros Pessoa Física	1.155,00	0,00	0,00
Terceiros P.Jurídica	24.200,00	1.386,48	4.034,35
Obras e Instalações	1.155,00	0,00	0,00
Equip. Mat. Permanente	2.255,00	0,00	0,00
TOTAL	**211.362,38**	**22.764,32**	**111.167,36**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR R$	PERCENTUAL
Pessoal e Encargos Social	19.650,82	86,32%
Outras Despesas Correntes	3.113,50	13,68%
Investimentos	0,00	0,00%
TOTAL	**22.764,32**	**100,00%**

Pela demonstração do presente relatório, diríamos que os valores gastos foram aplicados em conformidade com os preceitos determinados pela legislação, onde se verifica que o Município de Califórnia, cumpriu com as normas gerais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Califórnia, 22 de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e da Adolescência

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9CFD65EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.860.371,91	77.063.207,22	8.807.441,12	45.625.368,71	31.437.838,51	11.208.793,67	38.687.252,12	38.375.955,10	38.226.286,99
DESPESAS CORRENTES	56.581.521,91	71.751.861,72	8.411.464,20	44.446.219,28	27.305.642,44	11.146.795,39	38.315.669,52	33.436.192,20	37.888.702,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.743.968,00	36.145.705,75	4.677.454,95	23.725.212,49	12.420.493,26	4.677.454,95	23.725.212,49	12.420.493,26	23.725.212,49
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.837.553,91	35.606.155,97	3.734.009,25	20.721.006,79	14.885.149,18	6.469.340,44	14.590.457,03	21.015.698,94	14.163.490,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.688.850,00	4.721.345,50	395.976,92	1.179.149,43	3.542.196,07	61.998,28	371.582,60	4.349.762,90	337.584,32
INVESTIMENTOS	1.688.850,00	4.721.345,50	395.976,92	1.179.149,43	3.542.196,07	61.998,28	371.582,60	4.349.762,90	337.584,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.860.371,91	77.063.207,22	8.807.441,12	45.625.368,71	31.437.838,51	11.208.793,67	38.687.252,12	38.375.955,10	38.226.286,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.860.371,91	77.063.207,22	8.807.441,12	45.625.368,71	31.437.838,51	11.208.793,67	38.687.252,12	38.375.955,10	38.226.286,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	6.225.645,34	13.327.586,93	(13.327.586,93)	3.824.292,79	20.265.703,52	(20.265.703,52)	20.726.668,65
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.860.371,91	77.063.207,22	15.033.086,46	58.952.955,64	18.110.251,58	15.033.086,46	58.952.955,64	18.110.251,58	58.952.955,64

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F4C606B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.860.371,91	64.273.915,07	15.033.086,46	23,39	58.952.955,64	91,72	5.320.959,43
RECEITAS CORRENTES	58.860.371,91	62.339.963,51	13.775.083,84	22,10	56.285.502,72	90,29	6.054.460,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.534.000,00	7.766.000,00	1.601.054,66	20,62	6.994.904,64	90,07	771.095,36
IMPOSTOS	6.325.000,00	6.557.000,00	1.380.783,52	21,06	5.945.684,45	90,68	611.315,55
TAXAS	1.106.000,00	1.106.000,00	220.271,14	19,92	1.049.220,19	94,87	56.779,81
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
CONTRIBUIÇÕES	713.000,00	843.000,00	121.124,40	14,37	639.933,94	75,91	203.066,06
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	713.000,00	843.000,00	121.124,40	14,37	639.933,94	75,91	203.066,06
RECEITA PATRIMONIAL	330.766,91	330.927,67	220.707,54	66,69	518.444,25	156,66	(187.516,58)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	15.000,00	15.000,00	4.136,07	27,57	9.070,23	60,47	5.929,77
VALORES MOBILIÁRIOS	315.766,91	315.927,67	216.571,47	68,55	509.374,02	161,23	(193.446,35)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.500,00	3.500,00	439,60	12,56	4.425,42	126,44	(925,42)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	39.300,00	39.300,00	5.734,60	14,59	16.964,00	43,17	22.336,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.000,00	1.000,00	208,60	20,86	248,00	24,80	752,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	35.300,00	35.300,00	5.526,00	15,65	16.716,00	47,35	18.584,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.210.205,00	53.307.635,84	10.793.383,84	20,25	47.065.257,73	88,29	6.242.378,11
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	23.971.903,00	25.392.072,93	5.873.963,76	23,13	22.527.268,94	88,72	2.864.803,99
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	19.138.302,00	19.315.562,91	3.440.426,40	17,81	17.447.239,59	90,33	1.868.323,32
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.100.000,00	8.600.000,00	1.478.993,68	17,20	7.090.749,20	82,45	1.509.250,80
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.600,00	49.600,00	1.032.639,20	2.081,93	1.045.572,74	2.108,01	(995.972,74)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.300,00	21.300,00	28.896,45	135,66	28.896,45	135,66	(7.596,45)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	27.300,00	27.300,00	1.003.742,75	3.676,71	1.016.676,29	3.724,09	(989.376,29)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.933.951,56	1.258.002,62	65,05	2.667.452,92	137,93	(733.501,36)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.933.951,56	1.258.002,62	65,05	2.667.452,92	137,93	(733.501,36)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	600.000,00	600.000,00	100,00	838.750,00	139,79	(238.750,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.333.951,56	658.002,62	49,33	1.828.702,92	137,09	(494.751,36)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.860.371,91	64.273.915,07	15.033.086,46	23,39	58.952.955,64	91,72	5.320.959,43

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.860.371,91	64.273.915,07	15.033.086,46	23,39	58.952.955,64	91,72	5.320.959,43
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	58.860.371,91	64.273.915,07	15.033.086,46	23,39	58.952.955,64	91,72	5.320.959,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.038.139,47	0,00	0,00	15.038.139,47	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	15.038.139,47	0,00	0,00	15.038.139,47	100,00	0,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:64F25C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º BIM - DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DE DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.860.371,91	77.063.207,22	8.807.441,12	45.625.368,71	100,00	31.437.838,51	11.208.793,67	38.687.252,12	100,00	38.375.955,10
LEGISLATIVA	3.236.000,00	3.236.000,00	0,00	0,00	0,00	3.236.000,00	0,00	0,00	0,00	3.236.000,00
JUDICIÁRIA	1.130.000,00	1.230.000,00	113.978,98	899.892,98	1,97	330.107,02	113.978,98	899.208,98	2,32	330.791,02
ADMINISTRAÇÃO	6.726.500,00	7.353.779,54	828.281,68	4.245.982,88	9,31	3.107.796,66	823.401,57	3.661.887,63	9,47	3.691.891,91
SEGURANÇA PÚBLICA	671.000,00	566.000,00	57.957,61	430.197,36	0,94	135.802,64	106.701,00	250.903,66	0,65	315.096,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.298.808,91	3.029.435,13	338.956,20	1.639.827,67	3,59	1.389.607,46	306.800,66	1.334.533,02	3,45	1.694.902,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL	57.000,00	59.000,00	8.634,36	45.325,40	0,10	13.674,60	8.634,36	45.325,40	0,12	13.674,60
SAÚDE	13.000.303,00	18.023.659,02	2.179.689,47	13.569.085,20	29,74	4.454.573,82	2.438.933,44	11.255.523,10	29,09	6.768.135,92
EDUCAÇÃO	18.502.750,00	21.268.230,54	3.640.963,31	12.578.334,25	27,57	8.689.896,29	2.762.483,72	10.937.060,83	28,27	10.331.169,71
CULTURA	555.000,00	1.011.516,01	146.010,77	357.498,43	0,78	654.017,58	111.199,16	307.788,23	0,80	703.727,78
DIREITOS DA CIDADANIA	121.000,00	49.000,00	4.439,90	23.409,80	0,05	25.590,20	4.439,90	23.409,80	0,06	25.590,20
URBANISMO	967.500,00	1.170.281,36	251.955,06	797.071,82	1,75	373.209,54	64.330,15	361.813,22	0,94	808.468,14
GESTÃO AMBIENTAL	1.741.000,00	2.423.000,00	194.436,35	1.870.576,49	4,10	552.423,51	381.052,23	1.247.817,22	3,23	1.175.182,78
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	60.000,00	60.000,00	0,00	59.920,90	0,13	79,10	10.486,65	10.486,65	0,03	49.513,35
AGRICULTURA	1.437.000,00	4.325.000,00	157.643,72	3.778.421,44	8,28	546.578,56	3.098.638,39	3.643.456,18	9,42	681.543,82
INDÚSTRIA	3.000,00	403.000,00	0,00	0,00	0,00	403.000,00	0,00	0,00	0,00	403.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	308.000,00	308.000,00	35.758,82	210.986,15	0,46	97.013,85	36.085,01	200.570,82	0,52	107.429,18
ENERGIA	1.000.000,00	1.300.023,34	206.239,67	802.910,57	1,76	497.112,77	206.239,67	802.910,57	2,08	497.112,77
TRANSPORTE	5.265.660,00	9.164.307,55	482.868,63	3.371.994,33	7,39	5.792.313,22	522.130,35	2.865.038,32	7,41	6.299.269,23
DESPORTO E LAZER	597.000,00	782.200,00	66.391,10	364.870,86	0,80	417.329,14	87.275,86	260.456,31	0,67	521.743,69
ENCARGOS ESPECIAIS	592.850,00	710.774,73	93.235,49	579.062,18	1,27	131.712,55	125.982,57	579.062,18	1,50	131.712,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	58.860.371,91	77.063.207,22	8.807.441,12	45.625.368,71	100,00	31.437.838,51	11.208.793,67	38.687.252,12	100,00	38.375.955,10

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:04D6DFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º BIM - DEMONSTRATIVO RECEITA OPERAÇÃO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.721.345,50	1.179.149,43	3.542.196,07
Investimentos	4.721.345,50	1.179.149,43	3.542.196,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.721.345,50	1.179.149,43	3.542.196,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.721.345,50	1.179.149,43	3.542.196,07

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

LUCENA DALVA VILHAS VOAS
Contadora
CRC: 038966

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:BEE23ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º BIM - DEMONSTRATIVO DESPESAS MANUTENÇÃO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.321.000,00	6.553.000,00	5.945.684,45	90,73
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	865.000,00	962.000,00	971.647,89	101,00
1.1.1 - IPTU	750.000,00	847.000,00	852.700,29	100,67
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	115.000,00	115.000,00	118.947,60	103,43
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	615.086,53	82,01
1.2.1 - ITBI	750.000,00	750.000,00	615.086,53	82,01
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.295.000,00	3.430.000,00	3.013.661,51	87,86
1.3.1 - ISS	3.250.000,00	3.250.000,00	2.832.073,10	87,14
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	45.000,00	180.000,00	181.588,41	100,88
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.411.000,00	1.411.000,00	1.345.288,52	95,34
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	45.555.000,00	45.555.000,00	40.399.376,48	88,68
2.1 - Cota-parte FPM	19.370.000,00	19.370.000,00	16.612.712,29	85,77
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	18.000.000,00	18.000.000,00	15.847.465,59	88,04
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.370.000,00	1.370.000,00	765.246,70	55,86
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	18.764.983,74	89,36
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	275.000,00	275.000,00	290.258,36	105,55
2.5 - Cota-parte ITR	2.900.000,00	2.900.000,00	2.975.071,51	102,59
2.6 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.756.350,58	87,82
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	51.876.000,00	52.108.000,00	46.345.060,93	88,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	12.000,00	12.000,00	27.450,90	228,76
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.048.250,00	1.048.250,00	874.153,45	83,39
5.1 - Transferências do salário-educação	596.500,00	596.500,00	499.320,07	83,71
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	448.000,00	448.000,00	363.325,04	81,10
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	3.750,00	3.750,00	11.508,34	306,89
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	202.000,00	202.000,00	217.605,31	107,73
6.1 - Transferências de convênios	200.000,00	200.000,00	214.420,74	107,21
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.000,00	2.000,00	3.184,57	159,23
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.262.250,00	1.262.250,00	1.119.209,66	88,67
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.837.000,00	8.837.000,00	7.926.825,26	89,70
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.600.000,00	3.600.000,00	3.169.492,89	88,04
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.200.000,00	4.200.000,00	3.752.996,57	89,36
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	55.000,00	55.000,00	58.051,58	105,55
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	580.000,00	580.000,00	595.014,20	102,59
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	351.270,02	87,82
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.104.500,00	8.637.235,00	7.123.650,99	82,48
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.100.000,00	8.600.000,00	7.090.749,20	82,45
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	32.735,00	15.458,70	47,22
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	4.500,00	4.500,00	17.443,09	387,62
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.737.000,00)	(237.000,00)	(836.076,06)	352,77

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.394.000,00	7.744.000,00	5.465.121,39	70,57	5.465.121,39	70,57
13.1 - Com educação infantil	2.187.000,00	2.187.000,00	1.182.531,24	54,07	1.182.531,24	54,07
13.2 - Com ensino fundamental	4.207.000,00	5.557.000,00	4.282.590,15	77,07	4.282.590,15	77,07
14 - OUTRAS DESPESAS	710.500,00	888.501,50	649.768,76	73,13	649.768,76	73,13
14.1 - Com educação infantil	710.500,00	888.501,50	649.768,76	73,13	649.768,76	73,13
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.104.500,00	8.632.501,50	6.114.890,15	70,84	6.114.890,15	70,84

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	28.001,50
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	28.001,50
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	28.001,50
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.086.888,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	8,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	28.001,50
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	28.001,50

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.878.000,00	5.274.930,76	3.372.556,32	63,94	3.360.726,56	63,71
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.897.500,00	3.075.501,50	1.832.300,00	59,58	1.832.300,00	59,58
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	980.500,00	2.199.429,26	1.540.256,32	70,03	1.528.426,56	69,49
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.013.000,00	13.240.423,40	7.673.662,75	57,96	6.729.544,73	50,83
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.207.000,00	5.557.000,00	4.282.590,15	77,07	4.282.590,15	77,07
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	7.806.000,00	7.683.423,40	3.412.043,31	44,41	2.453.097,69	31,93
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(20.970,71)	0,00	(6.143,11)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	740.000,00	440.000,00	335.227,69	76,19	160.301,78	36,43
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	621.000,00	621.000,00	223.864,62	36,05	123.225,71	19,84
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	17.252.000,00	19.576.354,16	11.605.311,38	59,28	10.373.798,78	52,99

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(836.076,06)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	15.458,70
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	28.001,50
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.010.552,66
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	105.262,74
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	323.199,54
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	9.767.071,75
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	600.000,00	889.429,99	289.081,66	32,50	120.939,86	13,60
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	450.750,00	567.264,37	437.641,26	77,15	266.900,68	47,05
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.050.750,00	1.456.694,36	726.722,92	49,89	387.840,54	26,62
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	18.302.750,00	21.033.048,52	12.332.034,30	58,63	10.761.639,32	51,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	651.558,93	105.262,74
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	28.001,50	352.015,77
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.106.207,90	499.320,07
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.114.890,15	112.368,37
47.1 - Orçamento do Exercício	6.114.890,15	112.368,37
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	17.443,09	9.373,60
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.036.762,34	748.341,07
50 - (+) Ajustes	(3.021,77)	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(3.021,77)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.033.740,57	748.341,07

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:70301812

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º BIM - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	62.339.963,51	56.285.502,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.766.000,00	6.994.904,64
IPTU	966.000,00	971.647,89
ISS	3.430.000,00	3.013.661,51
ITBI	750.000,00	615.086,53
IRRF	1.411.000,00	1.345.288,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.209.000,00	1.049.220,19
Contribuições	843.000,00	639.933,94
Receita patrimonial	330.927,67	518.444,25
Aplicações Financeiras (II)	315.927,67	509.374,02
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	9.070,23
Transferências correntes	53.307.635,84	47.065.257,73
Cota-Parte do FPM	15.770.000,00	13.443.219,40
Cota-Parte do ICMS	16.800.000,00	15.011.987,17
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.405.080,56
Cota-Parte do ITR	2.320.000,00	2.380.057,31
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.632.735,00	7.106.207,90
Outras transferências correntes	8.176.900,84	7.718.705,39
Demais receitas correntes	92.400,00	1.066.962,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	92.400,00	1.066.962,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	62.024.035,84	55.776.128,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.933.951,56	2.667.452,92
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.933.951,56	2.667.452,92
Convênios	1.333.951,56	2.065.452,92
Outras Transferências de Capital	600.000,00	602.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.933.951,56	2.667.452,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	63.957.987,40	58.443.581,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	71.751.861,72	44.446.219,28	38.315.669,52	37.888.702,67	1.997,30	1.236.983,37	1.236.983,37
Pessoal e encargos sociais	36.145.705,75	23.725.212,49	23.725.212,49	23.725.212,49	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	35.606.155,97	20.721.006,79	14.590.457,03	14.163.490,18	1.997,30	1.236.983,37	1.236.983,37
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.606.155,97	20.721.006,79	14.590.457,03	14.163.490,18	1.997,30	1.236.983,37	1.236.983,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	71.751.861,72	44.446.219,28	38.315.669,52	37.888.702,67	1.997,30	1.236.983,37	1.236.983,37
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.721.345,50	1.179.149,43	371.582,60	337.584,32	0,00	4.014.345,46	3.890.757,84
Investimentos	4.721.345,50	1.179.149,43	371.582,60	337.584,32	0,00	4.014.345,46	3.890.757,84
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -XVIII - XIX - XX)	4.721.345,50	1.179.149,43	371.582,60	337.584,32	0,00	4.014.345,46	3.890.757,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	77.063.207,22	45.625.368,71	38.687.252,12	38.226.286,99	1.997,30	5.251.328,83	5.127.741,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							15.087.556,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.943.018,60
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2021 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	509.374,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	15.596.930,14
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.943.018,60

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/12/2020 (a)	Até Outubro / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	23.931.436,06	36.084.418,52
Disponibilidade de Caixa	23.931.436,06	36.084.418,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.933.831,36	36.671.389,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.395,30	586.971,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(23.931.436,06)	(36.084.418,52)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		12.152.982,46
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Outubro / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(584.575,78)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		12.737.558,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		12.228.184,22
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.038.139,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		15.038.139,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A773BCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º BIM - DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇÃO ATIVOS E APLICAÇÃO RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	4.000,00	153,60	3.846,40
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	4.000,00	153,60	3.846,40
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.000,00	153,60	3.846,40
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.000,00	153,60	3.846,40

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS PAGAMENTO DE RESTOS (e)**	**A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	25.478,05	11.792,97	11.792,97	11.792,97	0,00	13.685,08
Investimentos	25.478,05	11.792,97	11.792,97	11.792,97	0,00	13.685,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.478,05	11.792,97	11.792,97	11.792,97	0,00	13.685,08

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(88.490,52)	(11.639,37)	(100.129,89)

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:323C46FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º BIM - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											

Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	61.134.002,96	60.615.369,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:46ED9707

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º BIM - DEMONSTRATIVO - RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.325.000,00	6.557.000,00	5.945.684,45	90,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	869.000,00	966.000,00	971.647,89	100,58
IPTU	750.000,00	847.000,00	852.700,29	100,67
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	119.000,00	119.000,00	118.947,60	99,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	750.000,00	750.000,00	615.086,53	82,01
ITBI	750.000,00	750.000,00	615.086,53	82,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.295.000,00	3.430.000,00	3.013.661,51	87,86
ISS	3.250.000,00	3.250.000,00	2.832.073,10	87,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	45.000,00	180.000,00	181.588,41	100,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.411.000,00	1.411.000,00	1.345.288,52	95,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.185.000,00	44.185.000,00	39.634.129,78	89,70
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	15.847.465,59	88,04
Cota-Parte ITR	2.900.000,00	2.900.000,00	2.975.071,51	102,59
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.756.350,58	87,82
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	18.764.983,74	89,36
Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	275.000,00	290.258,36	105,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.510.000,00	50.742.000,00	45.579.814,23	89,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.209.500,00	9.850.236,81	7.857.595,66	79,77	6.360.331,36	64,57	6.272.423,27	63,68
Despesas Correntes	9.170.000,00	9.619.953,17	7.767.312,02	80,74	6.270.047,72	65,18	6.182.139,63	64,26
Despesas de Capital	39.500,00	230.283,64	90.283,64	39,21	90.283,64	39,21	90.283,64	39,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	700.000,00	940.000,00	940.000,00	100,00	580.000,00	61,70	580.000,00	61,70
Despesas Correntes	700.000,00	940.000,00	940.000,00	100,00	580.000,00	61,70	580.000,00	61,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	226.000,00	247.871,40	97.434,72	39,31	97.434,72	39,31	97.434,72	39,31
Despesas Correntes	221.000,00	242.871,40	93.484,72	38,49	93.484,72	38,49	93.484,72	38,49
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.950,00	79,00	3.950,00	79,00	3.950,00	79,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	9.999,20	50,00	9.999,20	50,00	9.999,20	50,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	9.999,20	50,00	9.999,20	50,00	9.999,20	50,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.157.500,00	11.060.108,21	8.905.029,58	80,51	7.047.765,28	63,72	6.959.857,19	62,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.905.029,58	7.047.765,28	6.959.857,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	111.114,41	111.114,41	111.114,41
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.793.915,17	6.936.650,87	6.848.742,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.836.972,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.956.943,04	99.678,74	11.770,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,29	15,22	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	6.836.972,13	8.793.915,17	1.956.943,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.114,41	1.956.943,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	111.114,41	111.114,41	111.114,41	-111.114,41
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.747.103,00	3.122.682,83	2.871.896,24	91,97
Proveniente da União	2.491.302,00	2.839.220,92	2.565.902,83	90,37
Proveniente dos Estados	255.801,00	283.461,91	305.993,41	107,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.700,00	34.700,00	66.410,88	191,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.781.803,00	3.157.382,83	2.938.307,12	93,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.651.200,00	5.471.892,66	3.815.420,95	69,73	3.398.754,69	62,11	3.392.916,86	62,01
Despesas Correntes	2.649.100,00	5.184.948,09	3.674.494,59	70,87	3.257.828,33	62,83	3.251.990,50	62,72
Despesas de Capital	2.100,00	286.944,57	140.926,36	49,11	140.926,36	49,11	140.926,36	49,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.600,00	321.286,16	78.749,97	24,51	73.081,43	22,75	53.283,89	16,58
Despesas Correntes	46.100,00	284.496,16	42.459,97	14,92	36.791,43	12,93	16.993,89	5,97
Despesas de Capital	500,00	36.790,00	36.290,00	98,64	36.290,00	98,64	36.290,00	98,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	67.000,00	67.000,00	19.257,53	28,74	19.257,53	28,74	19.257,53	28,74
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	19.257,53	28,74	19.257,53	28,74	19.257,53	28,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3,00	1.041.671,99	727.099,60	69,80	693.136,60	66,54	693.136,60	66,54
Despesas Correntes	3,00	1.027.771,99	713.199,60	69,39	679.236,60	66,09	679.236,60	66,09
Despesas de Capital	0,00	13.900,00	13.900,00	100,00	13.900,00	100,00	13.900,00	100,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.764.803,00	6.901.850,81	4.640.528,05	67,24	4.184.230,25	60,62	4.158.594,88	60,25
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.860.700,00	15.322.129,47	11.673.016,61	76,18	9.759.086,05	63,69	9.665.340,13	63,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	700.000,00	940.000,00	940.000,00	100,00	580.000,00	61,70	580.000,00	61,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	272.600,00	569.157,56	176.184,69	30,96	170.516,15	29,96	150.718,61	26,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	87.000,00	87.000,00	29.256,73	33,63	29.256,73	33,63	29.256,73	33,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.003,00	1.043.671,99	727.099,60	69,67	693.136,60	66,41	693.136,60	66,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.922.303,00	17.961.959,02	13.545.557,63	75,41	11.231.995,53	62,53	11.118.452,07	61,90
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.764.302,00	6.047.412,86	4.073.524,88	67,36	3.643.415,28	60,25	3.617.779,91	59,82
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:DB9F9919

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º BIM - DEMONST SIMPLIFICADO - RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	58.860.371,91			
Previsão Atualizada da Receita	64.273.915,07			
Receitas Realizadas	58.952.955,64			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	15.038.139,47			
Dotação Inicial	58.860.371,91			
Créditos Adicionais	18.202.835,31			
Dotação Atualizada	77.063.207,22			
Despesas Empenhadas	45.625.368,71			
Despesas Liquidadas	38.687.252,12			
Despesas Pagas	38.226.286,99			
Superávit Orçamentário	20.265.703,52			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	45.625.368,71			
Despesas Liquidadas	38.687.252,12			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	67.621.784,97			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.405.784,97			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.405.784,97			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	2.943.018,60		15.596.930,14	530,00 %
Resultado Primário	2.943.018,60		15.087.556,12	513,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.395,30	0,00	1.997,30	398,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.487.714,49	1.486.211,46	5.127.741,21	873.761,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.490.109,79	1.486.211,46	5.129.738,51	874.159,82
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	9.767.071,75		25% / 18%	21,07 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	5.465.121,39		60%	76,72 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.179.149,43		3.542.196,07	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	11.792,97		13.685,08	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.113.342,24		15%	15,61 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:D49E8475

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 275/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 275/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ANDRE ANTONIO SABINO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.743.380/0001-00, situada na Rua Elias Scalco, n° 327, sala 01, bairro Luther King, CEP 85.605-400, Francisco Beltrão-PR, neste ato representada pelo Sr. ANDRE ANTONIO SABINO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 003.442.029-09 e RG n° 63271845, residente e domiciliado na Rua Elias Scalco, n° 327, bairro Luther King, CEP 85.605-400, Francisco Beltrão-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 3.462,60** (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
29	1	Camisa polo básica feminina, em malha piquet de algodão e poliéster na cor a definir. Com bolso frontal localizados no lado superior esquerdo, com bordado a definir. Tamanhos, arte para bordado e modelo da camiseta serão enviados no momento da aquisição. A Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo.	MARCA PROPRIA	UN	40,00	39,80	1.592,00
30	1	Camisa polo básica masculina, em malha piquet de algodão e poliéster na cor a definir. Com bolso frontal localizados no lado superior esquerdo, com bordado a definir. Tamanhos, arte para bordado e modelo da camiseta serão enviados no momento da aquisição. A Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo.	MARCA PROPRIA	UN	47,00	39,80	1.870,60

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E

2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações
11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
12.2.2. Esteja com a embalagem violada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público

19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANDRE ANTONIO SABINO***
Prefeito	Andre Antonio Sabido ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A582C9AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 165/2021
Pregão Presencial nº 121/2021
ATA Nº 269/2021

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AUTO POSTO VISSOTO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, AUTO POSTO VISSOTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.090.751/0001-70, com sede social na Rodovia BR 373, s/n, km 402, saída para Guarapuava, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ITAMAR VISSOTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 847.101.799-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.202.982-1 expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Rodovia PR 471, nº 01, km 14, Bairro Alto Alegre, CEP 85.470-000, Catanduvas/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 269/2021 do Pregão Presencial nº 121/2021 que tem por objeto o "Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
2	1	Diesel Comum S-500	L	5,33	-	-	5,33	367.750,00	1.960.107,50
2	2	Diesel S-10	L	5,11	-	-	5,11	129.250,00	660.467,50
2	3	Gasolina Comum	L	6,46	1,0836	0,07	6,53	82.550,00	539.051,50
2	4	Reagente Arla 32	L	2,35	-	-	2,35	1.750,00	4.112,50

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de R$ 5.778,50 (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 3.163.739,00** (três milhões, cento e sessenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais).

5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **11 de novembro de 2021**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ITAMAR VISSOTO***
Prefeito	Auto Posto Vissoto EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8C14C3B2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 286/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 286/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.584.756/0001-86, situada na Rua Humberto de Campos, n° 836, bairro Sagrado Coração Jesus, CEP 88.508-190, Lages-SC, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO CRUZ FACINA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF n° 014.379.819-76 e RG n° 2.827.889, SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, n° 836, bairro Sagrado Coração De Jesus, CEP 88.508-190, Lages-SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 9.830,00** (nove mil, oitocentos e trinta reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
69	1	Jaleco Longo para Profissional da Saúde Humana/Animal: Confeccionado em tecido Oxford de composição 100% poliéster, nos modelos masculino e feminino. Abertura frontal em toda sua extensão com no mínimo 05 (cinco) botões e respectivos caseados horizontais. Gola tipo esporte. Mangas longas com bainhas fixas. Com 03 (três) bolsos chapados com cantos chanfrados, sendo 01 (um) localizado no lado superior esquerdo e 02 (dois) inferiores. Aberturas laterais e costas com recorte. Cinto e abertura inferior em continuação à costura dos traseiros. Deverá ter etiqueta com no mínimo as informações do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido. Bordados: O brasão do Município de Candói logo abaixo dos ombro do braço direito em formato colorido e nas seguintes dimensões 50mm larg. X 60mm alt.; abaixo do brasão, a descrição: PMC, em fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm alt., cor preto. Bordado no bolso superior esquerdo com o nome do cargo exercido pelo(a) Servidor(a), em fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm alt., cor preto, e logo acima seu respectivo Símbolo Profissional, colorido e nas seguintes dimensões 50mm larg. X 60mm alt., podendo ser: MÉDICO(A)/ENFERMEIRO(A)/AUX. DE ENFERMAGEM/TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM/CIRURGIÃ(O) DENTISTA/AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/ FARMACÊUTICO(A)/FISIOTERAPEUTA/PSICÓLOGO(A)/ASSISTENTE SOCIAL/FONOAUDIÓLOGO(A)/MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)TÉCNICO(A) AGRÍCOLA/TÉCNICO(A) EM AGROPECUÁRIA, entre outros. Bordado Costas: em primeiro nível, bordado com o nome da Secretaria Requisitante, exemplo: SECRETARIA DE DMINISTRAÇÃO, fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm. alt., cor preto e formato curvo, logo abaixo em segundo nível, bordado: Município de Candói - PR, fonte Times New Roman, caixa baixa (exceto primeira leta de cada palavra), 12mm. alt., cor preto e formato horizontal (normal). Cor Branco. O modelo do produto com as escritas, simbologias, gênero sexual e tamanho serão enviados no momento da aquisição. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	MARCA PRÓPRIA	UN	106	68,00	7.208,00
70	1	Jaleco para Cozinha: Confeccionado em tecido Oxford de composição 100% nos modelos masculino e feminino. Manga longa e manga curta (a definir). Abertura frontal em toda sua extensão com no mínimo 05 (cinco) botões e respectivos caseados horizontais. Gola tipo esporte. Mangas longas com bainhas fixas. Com 03 (três) bolsos chapados com cantos chanfrados, sendo 01(um) localizado no lado superior esquerdo e 02 (dois) inferiores. Aberturas laterais e costas com recorte. Cinto e abertura inferior em continuação à costura dos traseiros. Deverá ter etiqueta com no mínimo as informações: nome do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido. Bordados: O brasão do Município de Candói logo abaixo dos ombro do braço direito em formato colorido e nas seguintes dimensões 50mm larg. X 60mm alt.; abaixo do brasão, a descrição: PMC, em fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm alt., cor preto. Bordado no bolso superior esquerdo com o nome do cargo exercido pelo(a) Servidor(a), em fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm alt., cor preto, e logo acima seu respectivo Símbolo Profissional, colorido e nas seguintes dimensões 50mm larg. X 60mm alt., podendo ser: COZINHEIRO(A)/PADEIRO(A)/NUTRICIONISTA, entre outros.	MARCA PRÓPRIA	UN	30,00	46,00	1.380,00

		Bordado Costas: em primeiro nível, bordado com o nome da Secretaria Requisitante, exemplo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm. alt., cor preto e formato curvo, logo abaixo em segundo nível, bordado: Município de Candói - PR, fonte Times New Roman, caixa baixa (exceto primeira leta de cada palavra), 12mm. alt., cor preto e formato horizontal (normal). Cor Branco. O modelo do produto com as escritas, simbologias, gênero sexual e tamanho serão enviados no momento da aquisição. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material 11 ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.					
71	1	Jaqueta feminina impermeável na cor preta: confeccionada em tecido de nylon impermeável 100% poliamida, acolchoada com manta acrílica com forro 100% poliéster, bolsos laterais tipo faca, gola alta ajuste velcro, barra reat acabamento em costura, ziper frontal por inteiro separável de Vilson com bordado no lado frente superior esquerdo o Brasão do Município de Candói, em formato colorido e nas seguintes dimensões 50mm larg. x 60mm alt, bordado costas, em primeiro nível, bordado com nme da Secretaria Requisitante (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm alt, cor preto e formato curvo; logo abaixo em segundo nível, bordado: PREFEITURA DE CANDÓI, fonte Times New Roman, caixa (exceto primeira letra de cada palavra) 12mm alt, cor branco e formato horizontal (normal) Tamanho serão informados no momento do pedido. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo.	MARCA PRÓPRIA	UN	2,00	219,00	438,00
72	1	Jaqueta masculina impermeável na cor preta: confeccionada em tecido de nylon impermeável 100% poliamida, acolchoada com manta acrílica com forro 100% poliéster, bolsos laterais tipo faca, gola alta ajuste velcro, barra reat acabamento em costura, ziper frontal por inteiro separável de Vilson com bordado no lado frente superior esquerdo o Brasão do Município de Candói, em formato colorido e nas seguintes dimensões 50mm larg. x 60mm alt, bordado costas, em primeiro nível, bordado com nme da Secretaria Requisitante (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm alt, cor preto e formato curvo; logo abaixo em segundo nível, bordado: PREFEITURA DE CANDÓI, fonte Times New Roman, caixa (exceto primeira letra de cada palavra) 12mm alt, cor branco e formato horizontal (normal) Tamanho serão informados no momento do pedido. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo.	MARCA PRÓPRIA	UN	2,00	219,00	438,00
142	1	Vestimenta para Apicultura: Macacão confeccionado em tecido aerado 100% poliéster, 100% anti ferroada, chapéu fixo em PVC com tela insecta integrada, ajuste em elástico nos punhos, barra em elástico e fechamento em zíper frontal. Cor Branca. Vários Tamanhos. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: PROTSPRAY ou similar de igual ou superior qualidade.	SAYRO	UN	2,00	183,00	366,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E

2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações

11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
12.2.2. Esteja com a embalagem violada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.5.1. Por razão de interesse público

19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*LUCIANO CRUZ FACINA*
Prefeito	Faccina Daltora Equipamentos De Segurança LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 048.869.969-06	CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:88EDC6F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 278/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 278/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CLICK RACING COMERCIO DE PEÇAS E ARTIGOS ELETRONICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 34.430.596/0001-81, situada na Rua Sergio Ferreira Alves, n° 62, sala 03, Centro, CEP 83.420-000, Quatro Barras-PR, neste ato representada pelo Sr. DIEGO COSTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 006.539.080-67 e RG n° 10.849.804-55, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, n° 800, Centro, CEP 94.415-700, Viamão-RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 1.552,00** (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
35	1	Capacete para Motociclista: Confeccionado em plástico ABS e revestido em tecido anti-alérgico, com peças injetadas em policarbonato e viseira antirrisco articulada com três estágios no mínimo. Com queixeira. Casco Externo: integral, injetado em plástico ABS de alta resistência, com entrada de ar superior e inferior. Casco Interno: deverá ter revestimento de proteção confeccionado em EPS - Poliestireno Expandido (isopor), injetado em Dupla Densidade; forrado com espumas dubladas; forração removível e lavável; revestimento interno em tecido antialérgico; revestimento da queixeira em EVA Termoformada. Viseira: injetada em policarbonato, com espessura mínima de 2mm em dupla curvatura, com três estágios no mínimo e fabricada no padrão cristal; calha para expulsar água em cima e em baixo da viseira; ser provida de material antirrisco. Entrada e Saída de Ar: Entrada de ar na queixeira, com botão deslizante central com top, fixada por encaixe, acompanhando a cor do capacete; saída de ar para exaustão, fixada por encaixe na parte superior do casco. Cinta Jugular: Cinta jugular dupla de nylon, com largura mínima de 22mm; fecho tipo engate-rápido, com botão de acionamento por fecho com sistema de trava de segurança, com anel anti-furto. O botão de acionamento central devem estar destacado em cor vermelha, diferenciando-o do resto do conjunto. O engate rápido (macho e fêmea) deve ser confeccionado em metal possuindo resistência a desgaste. Deverá apresentar sinalização conforme a Resolução nº 203/2006 do CONTRAN, com Selo de Certificação do INMETRO, manual de instruções e cartela contendo auto adesivos de composição do tipo sanguíneo. Cor Preto. Tamanho a definir. Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: Pro Tork ou similar de igual ou superior qualidade.	SKY NIMBUS	UN	8,00	194,00	1.552,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E

2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações

11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital

12.2.2. Esteja com a embalagem violada.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.5.1. Por razão de interesse público

19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*DIEGO COSTA DA SILVA*
Prefeito	Click Racing Comercio De Peças E Artigos Eletronicos

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 048.869.969-06	CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F05D0A20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 287/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 287/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. K.DA SILVA FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 34.711.455/0001-37, situada na Rua Benjamin Constant, n° 674, sala 02, bairro Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio-PR, neste ato representada pelo Sra. KEILA DA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, portador do CPF n° 042.495.999-22 e RG n° 8.183.134-3, SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Pará, n° 268, bairro Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$** 893,30 (oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
6	1	Avental em PVC. Confeccionado em trevira, revestido em PVC laminado em uma das faces. Tipo frontal, com tamanho 1,20m. de comprimento por 0,70m. de largura. Com tirantes do mesmo material para amarril e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura, afixados ao avental por meio de solda eletrônica. Deverá aprovado provado para proteção do tronco do usuário contra riscos de origem química e umidade proveniente de operações com uso de água. Cor Branco. Com CA válido, deverá ter etiqueta com mínimo as informações: nome do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. referência: CA 21208 ou similar de igual ou superior qualidade.	PLASTCOR CONF EDITAL	UN	37,00	12,90	477,30
7	1	Avental em PVC: Confeccionado em trevira, revestido em PVC laminado em ambas as faces. Tipo frontal, com tamanho 1,20m. de comprimento por 0,70m. de largura. Com tirantes do mesmo material para amarril e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura, afixados ao avental por meio de solda eletrônica. Deverá ser aprovado para proteção do tronco do usuário contra riscos de origem química e umidade proveniente de operações com uso de água. Cor Branco. Com CA válido. Deverá ter etiqueta com no mínimo as informações: nome do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 21208 ou similar de igual ou superior qualidade.	PLASTCOR CONF EDITAL	UN	32,00	13,00	416,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E

2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações
11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
12.2.2. Esteja com a embalagem violada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

KEILA DA SILVA FERREIRA
K.da Silva Ferreira

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B299AE29

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 296/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 296/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 29.178.366/0001-37, situada na Rua Quintino Bocaiuva, n° 1584 sala 02, bairro Centro, CEP 85.010-300, Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sra. CAROLINA MARCONDES THOME, brasileira, solteira, portador do CPF n° 058.495.429-81e RG n° 8400962-8, SESP/PR, residente e domiciliada na Travessa Doutor Murici, n° 26, Alto da XV, CEP 85.065-060, Guarapuava-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 1.140,00** (um mil, cento e quarenta reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
12	1	Avental Plumbífero Odontológico - Paciente Adulto: Constituído de avental e protetor de tireoide conjugado, em borracha plumbífera com espessura de 0,25 mm/Pb, acabamento em viés e com revestimento lavável e flexível. O protetor de tireoide deve possuir fechamento por velcro. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote e registro na ANVISA. Deverá estar em conformidade com a RDC nº 330/2019. Dimensões aproximadas do avental (contando com o protetor de tireóide): 76 cm. comprimento x 60 cm. largura. Cor Verde Claro. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: N. MARTINS ou similar de igual ou superior qualidade.	N MARTINS	UN	1,00	620,00	620,00
13	1	Avental Plumbífero Odontológico - Paciente Infantil: Constituído de avental e protetor de tireoide conjugado, em borracha plumbífera com espessura de 0,25 mm/Pb, acabamento em viés e com revestimento lavável e flexível. O protetor de tireoide deve possuir fechamento por velcro. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote e registro na ANVISA. Deverá estar em conformidade com a RDC nº 330/2019. Dimensões aproximadas do avental (contando com o protetor de tireóide): 65 cm. comprimento x 50 cm. largura. Cor Verde Claro. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: N. MARTINS ou similar de igual ou superior qualidade.	N MARTINS	UN	1,00	520,00	520,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E

2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações

11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital

12.2.2. Esteja com a embalagem violada.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CAROLINA MARCONDES THOME***
Prefeito	Vital Produtos Para Saude LTDA -EPP

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A38D38F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 279/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 279/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO,

inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.768.299/0001-45, situada na Rua Luiz Alves Cavalcante, n° 689, sala 104, bairro Vilar Dos Teles, CEP 25.561-140, São João de Meriti-RJ, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL DE CARVALHO ALVES, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 167.767.957-38 e RG n° 24.882.238-9 DCI/DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Avenida Monsenhor Felix, n° 874, apto 202, CEP 21.235-110, Irajá, Rio de Janeiro-RJ.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 19.125,60** (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
124	1	Protetor solar fator de proteção solar (FPS) 30, Deverá possuir Fator de Proteção Solar 30 (FPS 30), com vitamina E, e repelente de insetos. Deve conter componentes que promovam barreiras física e química aos raios UV. Com resistência à água e suor de no mínimo 3 horas. Deverá ser fornecido na forma de loção, com odor suave e agradável. Deve espalhar com facilidade e não deixar a pele esbranquiçada. Deve ser isento de substâncias oleosas (oil-free), isento de substâncias que causem alergias (hipoalergênico), e não deve obstruir os poros (não comedogênico). O produto não poderá provocar manchas na pele ou nas roupas. Bisnaga com 120 gramas. Com Instruções de uso em língua portuguesa. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: SUNLAU ou similar de igual ou superior qualidade.	ALG SUN MULTI 120 GRAMAS	UN	1.839,00	10,40	19.125,60

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E

2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações
11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
12.2.2. Esteja com a embalagem violada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*GABRIEL DE CARVALHO ALVES*
Prefeito	Comepi Produtos Comerciais EIRELI ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 048.869.969-06	CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:161E646E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 294/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. SALVI E LOPES E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 82.478.140/0001-34, situada na Avenida Gaturamo, n° 100, bairro Centro, CEP 86.702-000, Arapongas-PR, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS SALVI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF n° 619.057.639-72 e RG n° 4.502.096-7, residente e domiciliado na Rua Saíra Ouro, n° 201, Jardim Universidade, CEP 86.702-820, Arapongas-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 1.764,69** (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
11	1	Avental Plumbífero Médio - Paciente Infantil: Constituído de avental e protetor de tireoide, em borracha plumbífera com espessura de 0,50 mm/Pb, acabamento em viés e com revestimento lavável e flexível. O fechamento do avental e do protetor de tireoide deve ser por meio de velcro. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote e registro na ANVISA. Deverá estar em conformidade com a RDC nº 330/2019. Dimensões aproximadas do avental (contando com o protetor de tireóide): 65 cm. comprimento x 50 cm. largura. Cor Azul Claro. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: N. MARTINS ou similar de igual ou superior qualidade.	ODONTOLOGIC AVENTAL PLUMBÍFERO MÉDIO - PACIENTE INFANTIL: CONS	UN	1,00	1.257,49	1.257,49
122	1	Protetor Auditivo Inserção - Plug: Confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo. O protetor deverá ser disponível com cordão de poliéster e caixa plástica. Sua Atenuação mínima deverá ser de 19dB (NRRsf). Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 5745 ou similar de igual ou superior qualidade.	PLASTCOR PROTETOR AUDITIVO INSERÇÃO - PLUG: CONFECCIONADO E	PR	317,00	1,60	507,20

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E

2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações

11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital

12.2.2. Esteja com a embalagem violada.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUIZ CARLOS SALVI***
Prefeito	Salvi E Lopes E CIA LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4BD17AF5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 280/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO,

inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. COUROS DO BOTINEIRO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.155.889/0001-08, situada na Avenida Parigot de Souza, n° 2150, sala 03, Vila industrial, CEP 85.906-070, Toledo-PR, neste ato representada pela sócia FABIANA CRISTINA CHEDER MAURINA, brasileira, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF n° 033.536.129-39 e RG n° 8.070.147-0, SSP-PR, residente e domiciliada na Rua México, n° 721, Jardim Gisela, CEP 85.905-370, Toledo-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 2.915,00** (dois mil, novecentos e quinze reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
59	1	Coturno de Segurança - Motosserrista: Confeccionado Couro tipo vaqueta hidrofugado com espessura de 15 a 17 linhas. Com fechamento por cadarço. Forro de Gáspea e Suador em fibras não metálicas resistente a perfuração e ao corte. Contraforte com material termoplástico conformado de 1,5 mm., para melhor conformação aos pés. Bico de aço carbono com resistência mínima de 200 Joules de impacto. Palmilha de montagem Costurada ao cabedal pelo sistema strobel, em poliéster agulhado e resinado com espessura de 2.0 mm. Palmilha em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos para absorção e dessorção do suor. Especificações do Solado: Bicomponente constituído de uma camada de Poliuretano (PU) e outra camada em borracha, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta e resistente a abrasão. Deverá dispor de Sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao calor por contato de no mínimo 300°C por até um minuto (HRO). Altura aproximada do cano (base nº 40): 228 mm. Cor Preto. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 37.533 ou similar de igual ou superior qualidade.	BOMPEL CT801 MOTOSSERRISTA	PR	11,00	265,00	2.915,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E

2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações
11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
12.2.2. Esteja com a embalagem violada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.
18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*FABIANA CRISTINA CHEDER MAURINA*
Prefeito	Couros Do Botineiro LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	*LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA*
CPF nº 048.869.969-06	CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F9A6D249

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 289/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 289/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MARCELO SIMONI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.664.811/0001-48, situada na Rua Manoel Teixeira, n° 50, sala 01, bairro Centro, CEP 99.950-000, Tapejara-RS, neste ato representada pelo Sr. MARCELO SIMONI, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 977.786.130-34 e RG n° 4036920173, SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Manoel Teixeira, n° 50, bairro Centro, CEP 99.950-000, Tapejara-RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 336,00** (trezentos e trinta e seis reais).
3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
118	1	Placa de Sinalização de Segurança: Constituída em PVC rígido de alta resistência, para diversas escritas e simbologias posteriormente solicitadas. Com campos/legendas pintados em face única através da técnica de impressão em serigrafia. Pré definição: Constituídas em fundo branco, com a palavra SEGURANÇA escrita em Arial Black, Fonte 55mm. em caixa alta na cor branca e com fundo verde, medindo aproximadamente 70mm. alt. x 260mm. comp., localizada na parte superior central da placa. As escritas do corpo da placa deverão ser em Arial Brack, fonte 30mm. em caixa alta na cor preta, as simbologias deverão ser em preto, e serão solicitadas posteriormente de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal. Dimensões aproximadas da placa: 300mm. alt. x 250mm. larg. x 2mm. espessura. O verso da placa, nas suas extremidades e no centro, deverá dispor pedaços de aproximadamente 2 cm. de fita dupla-face em silicone, para melhor instalação. Tanto o material quanto a serigrafia deverão possuir filtro contra a radiação solar, garantindo qualidade e durabilidade do material por um prazo de no mínimo 24 meses de uso.	PROPRIA	UN	15,00	22,40	336,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E

2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações

11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital

12.2.2. Esteja com a embalagem violada.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

MARCELO SIMONI
Marcelo Simoni ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:515A8171

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 285/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 285/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, situada na Rua Santa Catarina, n° 850, bairro Centro, CEP 85.801-040, Cascavel-PR, neste ato representada pela Sra. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, solteira, portador do CPF n° 043.680.279-14 e RG n° 8.009609-7, SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, n° 1660, apto 701, Centro, CEP 85.812-100, Cascavel-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 2.244,00** (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
10	1	Avental Plumbífero Médico - Paciente Adulto: Constituído de avental e protetor de tireoide, em borracha plumbífera com espessura de 0,50 mm/Pb, acabamento em viés e com revestimento lavável e flexível. O fechamento do avental e do protetor de tireoide deve ser por meio de velcro. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote e registro na ANVISA. Deverá estar em conformidade com a RDC nº 330/2019. Dimensões aproximadas do avental (contando com o protetor de tireóide): 100 cm. comprimento x 60 cm. largura. Cor Azul Escuro. CA válido. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 42.414 ou similar de igual ou superior qualidade.	ODONTOLOGIC	UN	1,00	1.300,00	1.300,00
82	1	Luva Contra Cortes Cozinha: Confeccionada em suporte textil HPPE , com 2 fios de aço, fibra de vidro, e elastano sem revestimento. Punho com elastano e formato anatômico. Esse modelo deverá ser entregue sem revestimentos. Punho de 5cm. tricotado em elástico e acabamento em overloque. Cor Cinza ou Azul Claro. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 36.692 ou similar de igual ou superior qualidade.	VOLK CA18908	PR	16,00	59,00	944,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E

2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações
11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
12.2.2. Esteja com a embalagem violada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.
18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI***
Prefeito	Eco-Farmas Comércio De Medicamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B8B0AE4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 277/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 277/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.215.901/0001-17, situada na Avenida Robert Koch, n° 669, bairro Operaria, CEP 86.038-350, Londrina-PR, neste ato representada pela Sra ANA PAULA MENDES, brasileira, divorciada, portador do CPF n° 015.825.759-67 e RG n° 5.515.163-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua do Us Open, n° 69, Esperança, CEP 86.058-138, Londrina-PR.
2. OBJETO
2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 5.642,70** (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
95	1	Luva para Procedimento: Confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Vários Tamanhos. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 Pares. Referência: CA 36964 ou similar de igual ou superior qualidade.	TALGE TALGE	CX	210,00	26,87	5.642,70

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E

2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações

11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital

12.2.2. Esteja com a embalagem violada.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANA PAULA MENDES***
Prefeito	Cirúrgica Biomédica-EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6659462

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 295/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 294/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO,

inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. SALVI E LOPES E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 82.478.140/0001-34, situada na Avenida Gaturamo, n° 100, bairro Centro, CEP 86.702-000, Arapongas-PR, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS SALVI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF n° 619.057.639-72 e RG n° 4.502.096-7, residente e domiciliado na Rua Saíra Ouro, n° 201, Jardim Universidade, CEP 86.702-820, Arapongas-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 1.764,69** (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
11	1	Avental Plumbífero Médio - Paciente Infantil: Constituído de avental e protetor de tireoide, em borracha plumbífera com espessura de 0,50 mm/Pb, acabamento em viés e com revestimento lavável e flexível. O fechamento do avental e do protetor de tireoide deve ser por meio de velcro. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote e registro na ANVISA. Deverá estar em conformidade com a RDC nº 330/2019. Dimensões aproximadas do avental (contando com o protetor de tireóide): 65 cm. comprimento x 50 cm. largura. Cor Azul Claro. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: N. MARTINS ou similar de igual ou superior qualidade.	ODONTOLOGIC AVENTAL PLUMBÍFERO MÉDIO - PACIENTE INFANTIL: CONS	UN	1,00	1.257,49	1.257,49
122	1	Protetor Auditivo Inserção - Plug: Confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo. O protetor deverá ser disponível com cordão de poliéster e caixa plástica. Sua Atenuação mínima deverá ser de 19dB (NRRsf). Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 5745 ou similar de igual ou superior qualidade.	PLASTCOR PROTETOR AUDITIVO INSERÇÃO - PLUG: CONFECCIONADO E	PR	317,00	1,60	507,20

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA

2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.10. Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações
11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
12.2.2. Esteja com a embalagem violada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUIZ CARLOS SALVI***
Prefeito	Salvi E Lopes E CIA LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:938E21E7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 274/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021
ATA Nº 274/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MUNDIAL FOGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.203.347/0001-80, situada na Rodovia PR-489, n°9987, Lote 16-C Umuarama/Xambre, Bairro Universitário, CEP 87.508-210, Umuarama-PR, neste representado por seu administrador PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXERA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF n° 043.273.849-50, e RG n° 7.385.148-3 SSP-PR residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 3812, Jardim dos Príncipes, edifício Tropical, Apto 32, CEP 87.502-030, Umuarama-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios com serviço de pirotecnia incluso para realização do Show da Virada no Réveillon 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Bateria de fogos de artifício de 468 tiros cada caixa	CX	12,00	397,53	4.770,36
1	2	Bateria de tiros: 1080 tiros; girândola de tiros: 1080 tiros; setenta e cinco tubos de 1" com 15 tiros em cada; tempo de duração: mínimo de 35 segundos	UN	5,00	596,28	2.981,40
1	3	Caixa de foguete, tubos 1", 12 x 1 tiros , contendo 20 embalagens com 6 foguetes cada. 12 tiros sequênciais seguido de 1 tiro forte como resposta de tempo de duração estimada de 4 segundos	CX	5,00	596,28	2.981,40
1	4	Girândola 468 cores	UN	2,00	437,26	874,52
1	5	Morteiro 6" dourado	UN	2,00	298,14	596,28
1	6	Morteiro de 2/5" efeito prata	UN	4,00	39,75	159,00
1	7	Morteiro de 2/5" efeito vermelho	UN	4,00	39,75	159,00
1	8	Morteiro de 2/5" nas cores azul	UN	4,00	39,75	159,00
1	9	Morteiro de 2/5" nas cores brasília	UN	4,00	39,75	159,00
1	10	Morteiro de 2/5" nas cores coco	UN	4,00	39,75	159,00
1	11	Morteiro de 2/5" nas cores peony	UN	4,00	39,75	159,00
1	12	Morteiro de 2/5" nas cores silver crow	UN	4,00	39,75	159,00
1	13	Morteiro de 2/5" nas cores verde	UN	4,00	39,75	159,00
1	14	Morteiro de 3" efeito fantasy shock	UN	12,00	44,73	536,76
1	15	Morteiro de 3" efeito flash thunder	UN	12,00	44,73	536,76
1	16	Morteiro de 3" efeito happy family	UN	12,00	44,72	536,64
1	17	Morteiro de 3" efeito laranja peony	UN	12,00	44,72	536,64

1	18	Morteiro de 3" efeito vermelho chrysantemun	UN	12,00	44,72	536,64
1	19	Morteiro de 3" nas cores brasília	UN	12,00	44,72	536,64
1	20	Morteiro de 3" nas cores cocô	UN	12,00	44,72	536,64
1	21	Morteiro de 3" nas cores ouro	UN	12,00	44,72	536,64
1	22	Morteiro de 3" nas cores prata	UN	12,00	44,72	536,64
1	23	Morteiro de 3" nas cores rosa peony	UN	12,00	44,72	536,64
1	24	Morteiro de 3" nas cores silver crow	UN	12,00	44,72	536,64
1	25	Morteiro de 3" nas cores verde chrysantemun	UN	12,00	44,72	536,64
1	26	Morteiro de 4" efeito azul	UN	3,00	159,01	477,03
1	27	Morteiro de 4" efeito chorão com crakling	UN	3,00	159,01	477,03
1	28	Morteiro de 4" efeito kamurro	UN	3,00	159,01	477,03
1	29	Morteiro de 4" efeito tremulante	UN	3,00	159,01	477,03
1	30	Morteiro de 4" efeito violeta	UN	3,00	159,01	477,03
1	31	Morteiro de 5" efeito coco	UN	3,00	198,76	596,28
1	32	Morteiro de 5" efeito laranja peony	UN	3,00	198,76	596,28
1	33	Morteiro de 5" efeito prata	UN	3,00	198,76	596,28
1	34	Morteiro de 5" efeito vermelho chrysantemun	UN	3,00	198,76	596,28
1	35	Morteiro de 5" nas cores limão peony	UN	2,00	198,76	397,52
1	36	Morteiro de 6" cores com crackling	UN	2,00	298,14	596,28
1	37	Morteiro de 8" chorão com pontas	UN	2,00	496,90	993,80
1	38	Morteiros de 3" nas cores azul lilás	UN	12,00	44,72	536,64
1	39	Torta de 100 tubos (I, W, ,Z)	UN	2,00	1.490,71	2.981,42
1	40	Torta 100 tubos - tipo mística	UN	2,00	1.291,95	2.583,90
1	41	Torta 25 tubos - tipo cancun	UN	2,00	417,40	834,80
1	42	Torta 25 tubos - tipo isis	UN	2,00	417,40	834,80
1	43	Torta 25 tubos cores diversas	UN	2,00	427,34	854,68
Valor total R$ 35.299,99						

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 132/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso próprio, prevista no orçamento para o exercício de 2021 e suas correspondentes para o exercício 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6075	15.002.13.392.0013.2106	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os produtos (lote 1) deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração.

8.2. O regime de execução do serviço de guarda-vidas (lote 2) será pela forma de empreitada por preço global.

9. OS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega dos fogos e execução da queima será programada e comunicada ao licitante vencedor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo a previsão estimada para o dia 31 de dezembro de 2021 devendo ser preparados e configurados no local do evento, no máximo até às 14h00 dia 31 de dezembro de 2021 na Praça do Lago - Avenida Heraclides Mendes de Araújo, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR.

9.2. O serviço de guarda-vidas (lote 2) deverá ser executado no dia 31 de dezembro de 2021, na Praça do Lago - Avenida Heraclides Mendes de Araújo, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR, devendo o profissional permanecer no local até o término do evento.

9.3. Os encargos com frete, carregamento, descarregamento, deslocamento, hospedagem, alimentação demais encargos ficarão à encargo do licitante vencedor.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

11.1.2. executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.1.3. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.1.4. não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

11.1.5. arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
11.1.6. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
11.1.7. substituir, no todo ou em partes, os materiais e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
11.1.8. executar o serviço somente com àqueles profissionais autorizados ante a formalização desta Ata ou com outro de qualificação igual ou superior, devendo neste caso formalizar o requerimento de substituição do profissional e aguardar autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, providenciando a documentação exigida no item 11 do termo de referência do edital (anexo I);
11.1.9. garantir que o profissional Blaster e/ou Guarda-vidas compareçam no local do evento com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência;
11.1.10. responsabilizar-se pelos encargos com máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais que se fizerem necessários para execução completa do serviço;
11.1.11. responsabilizar-se por eventuais fretes, carregamentos e descarregamentos;
11.1.12. responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, hospedagem, alimentação, deslocamento, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução dos serviços, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer vínculo empregatício.
11.1.13. fornecer aos seus funcionários uniformes e EPI e EPC adequados e garantir que os mesmos utilizem no exercício de suas funções;
11.1.14. observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços;
11.1.15. manter o ÓRGÃO GERENCIADOR integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução dos serviços;
11.1.16. adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes;
11.1.17. responsabilizar-se por todos os danos que porventura ocorrer com seus equipamentos e afins, decorrentes de fenômenos naturais, furtos ou similares.
11.2. Referente aos fogos (lote 1), além das obrigações constantes nas demais cláusulas, são obrigações do FORNECEDOR:
11.2.1. providenciar isolamento e sinalização adequados da área durante a realização do show pirotécnico, garantindo a segurança de todos no local;
11.2.2. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o show pirotécnico, bem como pela devida indenização;
11.2.3. realizar a limpeza do local após a execução do show pirotécnico, eliminando e dando a destinação adequada aos resíduos gerados durante a queima.
11.3. Referente ao serviço de guarda-vidas (lote 2), além das obrigações constantes nas demais cláusulas, o FORNECEDOR deverá providenciar sinalização no entorno do lago, da maneira que julgar necessário ou for determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
11.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.5.1. Por razão de interesse público

19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 12 de novembro de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXERA***
Prefeito	Mundial Fogos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF nº 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CDF95D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 95%

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**689.500,00**	**689.500,00**	**16.910,09**	**2,45**	**106.680,48**	**15,47**	**582.819,52**
RECEITAS CORRENTES	689.**500,00**	**689.**500,00	16.910,**09**	2,**45**	**106.680,48**	**15,47**	582.819,52
IM**POSTOS,** TAXAS **E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	0,00	0,**00**	54,93	0,00	**148,74**	0,00	**-148,74**
IMPOSTOS	0,00	0,00	54,93	0,00	148,74	0,**00**	**-148,74**
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	**0,00**	**65,**30	0,**00**	158,99	**0,**00	-158,99
VALORES MOBIILIÁRIOS	**0,00**	0,00	65,**30**	0,**00**	**158,**99	0,00	-158,**99**
TRANSFERÊNCIAS **CORRENTES**	689.**500,00**	**689.500,00**	**16.789,86**	**2,44**	106.372,75	15,43	583.127,25
TRANSFERÊNCIAS **DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**	689.**500,00**	689.500,00	**16.**789,86	2,44	106.**372,75**	**15,**43	**583.127,**25

RECEITAS DE CAPITAL	0,**00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**689.500,00**	**689.500,00**	**16.910,09**	**2,45**	**106.680,48**	**15,47**	**582.819,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERaAes de DéCioÉ-Ierc- oEIRteno**O INTERNO**	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
M**OiliLI** aRIA	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatal**UAL**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
OPEraAes de **DéCioÉ-Ierc-** oERxtrDO **EXTERNO**	0,**00**	0,00	0,**00**	0,00	0,**00**	0,00	**0,00**
M**OiliLI** aRIA	0,**00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
COtatal**UAL**	**0,00**	0,**00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**689.500,00**	**689.500,00**	**16.910,09**	**2,45**	**106.680,48**	**15,47**	**582.819,52**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	689.500,00	689.500,00	16.910,09	2,45	106.680,48	15,47	582.819,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**689.500,00**	**689.500,00**	**13.338,04**	**102.518,70**	**586.981,30**	**13.338,04**	**102.518,70**	**586.981,30**	**98.615,28**
DESPESAS CORRENTES	**679.500,00**	**679.500,00**	**13.338,04**	**102.518,70**	**576.981,30**	**13.338,04**	**102.518,70**	**576.981,30**	**98.615,28**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.000,00	147.000,00	6.474,35	41.112,10	105.887,90	6.474,35	41.112,10	105.887,90	37.318,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	532.500,00	532.500,00	6.863,69	61.406,60	471.093,40	6.863,69	61.406,60	471.093,40	61.296,60
DESPESAS DE CAPITAL	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.000,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**689.500,00**	**689.500,00**	**13.338,04**	**102.518,70**	**586.981,30**	**13.338,04**	**102.518,70**	**586.981,30**	**98.615,28**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**689.500,00**	**689.500,00**	**13.338,04**	**102.518,70**	**586.981,30**	**13.338,04**	**102.518,70**	**586.981,30**	**98.615,28**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.161,78	—	—	4.161,78	—	8.065,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	689.500,00	689.500,00	13.338,04	106.680,48	—	13.338,04	106.680,48	—	106.680,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:5A3EED75

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
DEM DESP FUNÇÇÃO E SUB FUNÇÃO 90%

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	689.500,00	689.500,00	13.338,04	102.518,70	100,00	586.981,30	13.338,04	102.518,70	100,00	586.981,30
Administração	639.500,00	639.500,00	13.338,04	102.518,70	100,00	536.981,30	13.338,04	102.518,70	100,00	536.981,30
Administração Geral	639.500,00	639.500,00	13.338,04	102.518,70	100,00	536.981,30	13.338,04	102.518,70	100,00	536.981,30
Transporte	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Transporte Aéreo	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	689.500,00	689.500,00	13.338,04	102.518,70	100,00	586.981,30	13.338,04	102.518,70	100,00	586.981,30
FONTE:										
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:7BAB174A

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
DEM RES. PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	689.500,00	106.680,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	148,74
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	148,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	158,99
Aplicações Financeiras(II)	0,00	158,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	689.500,00	106.372,75
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	689.500,00	106.372,75
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	689.500,00	106.521,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**689.500,00**	**106.521,49**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	679.500,00	102.518,70	102.518,70	98.615,28	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	147.000,00	41.112,10	41.112,10	37.318,68	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	532.500,00	61.406,60	61.406,60	61.296,60	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	532.500,00	61.406,60	61.406,60	61.296,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	679.500,00	102.518,70	102.518,70	98.615,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**689.500,00**	**102.518,70**	**102.518,70**	**98.615,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		**7.906,21**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	158,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**8.065,20**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	10.878,71	15.040,49
Disponibilidade de Caixa	10.878,71	15.040,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.878,71	18.943,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	3.903,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.878,71	-15.040,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**4.161,78**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.903,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.065,20**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**7.906,21**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:17BFEB66

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
DEM SIMPLIF RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	689.500,00
Previsão Atualizada	689.500,00
Receitas Realizadas	106.680,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	689.500,00
Dotação Atualizada	689.500,00
Despesas Empenhadas	102.518,70
Despesas Liquidadas	102.518,70
Despesas pagas	98.615,28
Superavit Orçamentário	4.161,78
	Até o Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	102.518,70
Despesas Liquidadas	102.518,70
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	155.973,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	155.973,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	155.973,64
	Até o Bimestre
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	158,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	158,99
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
	Continua 1/3

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	8.065,20	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	7.906,21	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			0,00	6.000,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:6082AA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Marcos Antonio Bamberg	Motorista	01 (Uma)	Santa Izabel do Oeste PR	13 de Novembro de 2021	Conduzir os atletas da escolinha de futebol de Cap. L. Marques para etapa Copa Rer.
Silvana Cristine Tormem	Instrutora de Esportes	01 (Uma)	Santa Tereza do Oeste PR	14 de Novembro de 2021	Acompanhou como treinadora as atletas da equipe feminina de futsal de Cap. L. Marques para 2ª Copa Regional Òtica Pontual de Futsal.
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	01 (Uma)	Santa Tereza do Oeste PR	14 de Novembro de 2021.	Conduzir a equipe feminina de futsal de Cap. L. Marques para 2ª Copa Regional Òtica Pontual de Futsal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:006EC2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2021

Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alter José Ragadali	Instrutor de Esportes	01 (Uma)	Santa Izabel do Oeste PR	13 de Novembro de 2021	Acompanhar como treinador os atletas da escolinha de futebol de Cap. L. Marques para etapa da Copa RER..

Carlos Roberto da Silva	Secretário Municipal de Saúde	01 (Uma)	Cascavel PR	18 de Novembro de 2021.	Participar de encontro do Plano Regional Integrado – PRI da 10º RS na sala de reunião da AMOP.
Gean Carlos Barea Schneider	Secretário Municipal de Administração	01 (Uma)	Cascavel PR	12 de Novembro de 2021.	Realização de visitas a empresas de Cascavel e Prefeitura Municipal, para realização de levantamento de informações e orçamentos referente as programações de natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:90498866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 207/2021

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado a empresa PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 33.159.931/0001-96, com sede a Avenida Getúlio Vargas, 734, Centro, na cidade de Porto União, Santa Catarina, CEP 89400000, Telefone: (55)3303-4757, E-mail: licitacao.portouniao@gmail.com, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Alex Eugenio CalikoskI, portador da Carteira de Identidade RG nº e CPF nº 092.485.759-51, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021,** cujo objeto é o **registro de preços** visando a futura e eventual aquisição de materiais de pintura para uso em manutenções de áreas e prédios públicos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do item, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit. antigo	MARGEM	Valor unit. Reajustado	Marca/Espec.
1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - 18 LITROS - BRANCA	**UND**	R$ 164,50	**71,44%**	**R$ 175,10**	MADEVIA 18 LTS
2	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - 18 LITROS - AMARELA	**UND**	R$ 164,5	**71,44%**	**R$ 175,10**	MADEVIA 18 LTS

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 146/2021, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 22 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO	***PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI***
Prefeito	
Contratante	Contratda

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2D356480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.939.829,00	51.674.426,24	6.952.003,47	13,45	33.626.987,05	65,07	18.047.439,19
Receitas Correntes	37.822.066,95	37.884.006,23	6.789.404,54	17,92	31.911.562,48	84,23	5.972.443,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.026.135,00	3.026.135,00	644.362,34	21,29	2.843.163,99	93,95	182.971,01
Impostos	2.450.300,00	2.450.300,00	548.465,09	22,38	2.324.781,07	94,88	125.518,93
Taxas	575.835,00	575.835,00	95.897,25	16,65	518.382,92	90,02	57.452,08
Contribuições	1.808.934,00	1.808.934,00	309.629,95	17,12	1.534.113,75	84,81	274.820,25
Contribuições Sociais	1.189.137,00	1.189.137,00	199.353,40	16,76	979.985,50	82,41	209.151,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	619.797,00	619.797,00	110.276,55	17,79	554.128,25	89,40	65.668,75
Receita Patrimonial	1.109.577,00	1.110.388,57	197.223,44	17,76	557.160,38	50,18	553.228,19
Valores Mobiliários	1.109.577,00	1.110.388,57	197.223,44	17,76	557.160,38	50,18	553.228,19
Receita de Serviços	41.054,00	41.054,00	-	-	3.905,00	9,51	37.149,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.054,00	41.054,00	-	-	3.905,00	9,51	37.149,00
Transferências Correntes	31.653.128,95	31.714.256,66	5.622.666,65	17,73	26.761.690,78	84,38	4.952.565,88
Transferências da União e de suas Entidades	16.125.767,40	16.186.895,11	3.034.592,23	18,75	13.684.379,31	84,54	2.502.515,80
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	10.888.547,00	10.888.547,00	1.672.745,77	15,36	8.649.802,23	79,44	2.238.744,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	280.023,55	280.023,55	40.841,19	14,58	232.118,55	82,89	47.905,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.350.341,00	4.350.341,00	874.487,46	20,10	4.190.969,94	96,34	159.371,06
Transferências de Pessoas Físicas	8.450,00	8.450,00	-	-	4.420,75	52,32	4.029,25
Outras Receitas Correntes	183.238,00	183.238,00	15.522,16	8,47	211.528,58	115,44	(28.290,58)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.336,00	2.336,00	-	-	-	-	2.336,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.455,00	26.455,00	-	-	18.328,66	69,28	8.126,34
Demais Receitas Correntes	154.447,00	154.447,00	15.522,16	10,05	193.199,92	125,09	(38.752,92)
Receitas de Capital	11.117.762,05	13.790.420,01	162.598,93	1,18	1.715.424,57	12,44	12.074.995,44
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Transferências de Capital	11.067.762,05	13.740.420,01	162.598,93	1,18	1.715.424,57	12,48	12.024.995,44
Transferências da União e de suas Entidades	7.334.161,58	8.806.819,54	-	-	1.014.175,00	11,52	7.792.644,54
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.733.600,47	4.933.600,47	162.598,93	3,30	701.249,57	14,21	4.232.350,90
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.476.929,00	2.476.929,00	214.631,76	8,67	1.038.789,63	41,94	1.438.139,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.416.758,00	54.151.355,24	7.166.635,23	13,23	34.665.776,68	64,02	19.485.578,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.416.758,00	54.151.355,24	7.166.635,23	13,23	34.665.776,68	64,02	19.485.578,56
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.416.758,00	54.151.355,24	7.166.635,23	13,23	34.665.776,68	64,02	19.485.578,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.205.741,57	-	-	5.205.741,57	-	-
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.205.741,57	-	-	5.205.741,57	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.752.601,44	56.893.339,88	6.139.436,97	37.263.152,53	19.630.187,35	6.564.562,13	29.660.510,25	27.232.829,63	28.977.630,91	-
DESPESAS CORRENTES	34.165.704,11	36.835.550,85	5.622.428,08	26.035.979,57	10.799.571,28	5.751.016,40	25.515.495,74	11.320.055,11	25.091.381,61	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.421.316,74	20.104.729,35	2.782.005,11	13.704.986,35	6.399.743,00	2.782.005,11	13.704.986,35	6.399.743,00	13.704.986,35	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	255.000,00	255.000,00	24.480,38	223.596,71	31.403,29	41.604,95	210.244,85	44.755,15	210.244,85	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.489.387,37	16.475.821,50	2.815.942,59	12.107.396,51	4.368.424,99	2.927.406,34	11.600.264,54	4.875.556,96	11.176.150,41	-
DESPESAS DE CAPITAL	12.883.162,33	18.354.054,03	517.008,89	11.227.172,96	7.126.881,07	813.545,73	4.145.014,51	14.209.039,52	3.886.249,30	-
INVESTIMENTOS	12.598.162,33	18.069.054,03	456.739,86	11.005.834,30	7.063.219,73	753.276,70	3.923.675,85	14.145.378,18	3.664.910,64	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	285.000,00	285.000,00	60.269,03	221.338,66	63.661,34	60.269,03	221.338,66	63.661,34	221.338,66	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.703.735,00	1.703.735,00	-	-	1.703.735,00	-	-	1.703.735,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.664.156,56	2.463.756,93	215.486,85	2.083.036,21	380.720,72	215.486,85	1.038.707,84	1.425.049,09	1.037.852,75	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.416.758,00	59.357.096,81	6.354.923,82	39.346.188,74	20.010.908,07	6.780.048,98	30.699.218,09	28.657.878,72	30.015.483,66	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.416.758,00	59.357.096,81	6.354.923,82	39.346.188,74	20.010.908,07	6.780.048,98	30.699.218,09	28.657.878,72	30.015.483,66	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.966.558,59	-	4.650.293,02	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.416.758,00	59.357.096,81	6.354.923,82	39.346.188,74	-	6.780.048,98	34.665.776,68	28.657.878,72	34.665.776,68	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.476.929,00	2.476.929,00	214.631,76	8,67	1.038.789,63	-	1.438.139,37
Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.476.929,00	2.476.929,00	214.631,76	8,67	1.038.789,63	-	1.438.139,37
Contribuições	1.232.201,00	1.232.201,00	214.631,76	17,42	1.038.789,63	-	193.411,37
Contribuições Sociais	1.232.201,00	1.232.201,00	214.631,76	17,42	1.038.789,63	-	193.411,37
Outras Receitas Correntes	1.244.728,00	1.244.728,00	-	-	-	-	1.244.728,00
Demais Receitas Correntes	1.244.728,00	1.244.728,00	-	-	-	-	1.244.728,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.664.156,56	2.463.756,93	215.486,85	2.083.036,21	380.720,72	215.486,85	1.038.707,84	1.425.049,09	1.037.852,75	-

DESPESAS CORRENTES	2.664.156,56	2.463.756,93	215.486,85	2.083.036,21	380.720,72	215.486,85	1.038.707,84	1.425.049,09	1.037.852,75	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.419.428,56	1.419.428,56	215.486,85	1.038.707,84	380.720,72	215.486,85	1.038.707,84	380.720,72	1.037.852,75	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.244.728,00	1.044.328,37	-	1.044.328,37	-	-	-	1.044.328,37	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:2740CCD5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇAÕ DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**48.752.601,44**	**56.893.339,88**	**6.139.436,97**	**37.263.152,53**	**94,71**	**19.630.187,35**	**6.564.562,13**	**29.660.510,25**	**96,62**	**27.232.829,63**
Legislativa	1.021.034,00	1.021.034,00	133.063,70	605.376,48	1,54	415.657,52	133.063,70	605.376,48	1,97	415.657,52
Ação Legislativa	1.021.034,00	1.021.034,00	133.063,70	605.376,48	1,54	415.657,52	133.063,70	605.376,48	1,97	415.657,52
Administração	3.583.833,00	4.035.956,53	551.172,03	2.808.300,27	7,14	1.227.656,26	566.409,31	2.734.003,86	8,91	1.301.952,67
Planejamento e Orçamento	324.142,00	324.142,00	41.566,31	187.452,61	0,48	136.689,39	41.566,31	187.452,61	0,61	136.689,39
Administração Geral	2.423.466,00	2.849.232,04	405.226,90	2.051.551,09	5,21	797.680,95	420.464,18	1.977.254,68	6,44	871.977,36
Administração Financeira	760.335,00	786.692,49	94.937,64	521.160,92	1,32	265.531,57	94.937,64	521.160,92	1,70	265.531,57
Controle Interno	75.890,00	75.890,00	9.441,18	48.135,65	0,12	27.754,35	9.441,18	48.135,65	0,16	27.754,35
Assistência Social	2.317.025,00	2.480.001,92	336.368,47	1.560.249,02	3,97	919.752,90	331.661,33	1.503.745,35	4,90	976.256,57
Administração Geral	813.522,00	823.122,00	134.984,79	636.027,72	1,62	187.094,28	131.639,54	625.538,59	2,04	197.583,41
Assistência ao Idoso	71.771,00	91.771,00	15.583,48	73.154,07	0,19	18.616,93	14.236,67	70.274,26	0,23	21.496,74
Assistência ao Portador de Deficiência	23.440,00	23.440,00	2.864,00	5.728,00	0,01	17.712,00	2.864,00	5.728,00	0,02	17.712,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	275.966,00	298.866,00	36.741,55	176.626,06	0,45	122.239,94	39.015,72	166.999,58	0,54	131.866,42
Assistência Comunitária	1.132.326,00	1.242.802,92	146.194,65	668.713,17	1,70	574.089,75	143.905,40	635.204,92	2,07	607.598,00
Previdência Social	3.347.331,00	3.347.331,00	549.856,28	2.695.922,96	6,85	651.408,04	549.856,28	2.695.922,96	8,78	651.408,04
Previdência do Regime Estatutário	3.347.331,00	3.347.331,00	549.856,28	2.695.922,96	6,85	651.408,04	549.856,28	2.695.922,96	8,78	651.408,04
Saúde	8.347.114,39	10.045.192,22	1.498.365,27	7.326.930,07	18,62	2.718.262,15	1.522.596,27	7.231.313,98	23,56	2.813.878,24
Atenção Básica	8.207.990,39	9.837.141,06	1.459.294,63	7.195.936,68	18,29	2.641.204,38	1.493.204,08	7.112.587,29	23,17	2.724.553,77
Vigilância Sanitária	78.502,00	112.213,80	23.190,22	57.501,34	0,15	54.712,46	13.511,77	45.234,64	0,15	66.979,16
Vigilância Epidemiológica	60.622,00	95.837,36	15.880,42	73.492,05	0,19	22.345,31	15.880,42	73.492,05	0,24	22.345,31
Trabalho	90.729,00	90.729,00	0,00	0,00	0,00	90.729,00	0,00	0,00	0,00	90.729,00
Fomento ao Trabalho	90.729,00	90.729,00	0,00	0,00	0,00	90.729,00	0,00	0,00	0,00	90.729,00
Educação	7.745.484,00	8.534.813,12	1.567.220,20	5.130.419,54	13,04	3.404.393,58	1.249.498,74	4.709.109,07	15,34	3.825.704,05
Alimentação e Nutrição	591.688,00	591.688,00	151.699,93	419.283,73	1,07	172.404,27	139.517,02	388.730,57	1,27	202.957,43
Ensino Fundamental	5.552.489,00	6.324.818,12	1.288.091,60	4.081.315,49	10,37	2.243.502,63	984.309,05	3.694.058,18	12,03	2.630.759,94
Ensino Médio	16.648,00	16.648,00	0,00	0,00	0,00	16.648,00	0,00	0,00	0,00	16.648,00
Educação Infantil	1.545.459,00	1.543.459,00	116.430,97	594.294,89	1,51	949.164,11	115.974,97	592.494,89	1,93	950.964,11
Educação de Jovens e Adultos	36.100,00	36.100,00	4.285,46	23.444,24	0,06	12.655,76	4.285,46	23.444,24	0,08	12.655,76
Educação Especial	3.100,00	22.100,00	6.712,24	12.081,19	0,03	10.018,81	5.412,24	10.381,19	0,03	11.718,81
Cultura	672.790,00	518.145,00	48.985,65	267.904,90	0,68	250.240,10	47.985,65	265.654,90	0,87	252.490,10
Difusão Cultural	672.790,00	518.145,00	48.985,65	267.904,90	0,68	250.240,10	47.985,65	265.654,90	0,87	252.490,10
Urbanismo	4.487.701,05	4.653.194,81	433.082,39	2.779.468,84	7,06	1.873.725,97	459.767,05	2.765.191,20	9,01	1.888.003,61
Infra-estrutura Urbana	2.101.226,05	2.110.607,90	0,00	757.371,84	1,92	1.353.236,06	0,00	756.671,44	2,46	1.353.936,46
Serviços Urbanos	2.386.475,00	2.542.586,91	433.082,39	2.022.097,00	5,14	520.489,91	459.767,05	2.008.519,76	6,54	534.067,15
Habitação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento	126.595,00	126.595,00	0,00	0,00	0,00	126.595,00	0,00	0,00	0,00	126.595,00
Saneamento Básico Urbano	126.595,00	126.595,00	0,00	0,00	0,00	126.595,00	0,00	0,00	0,00	126.595,00
Gestão Ambiental	901.767,00	1.959.055,62	193.266,90	771.651,69	1,96	1.187.403,93	163.399,10	720.083,90	2,35	1.238.971,72
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Preservação e Conservação Ambiental	901.767,00	1.959.055,62	193.266,90	771.651,69	1,96	1.187.403,93	163.399,10	720.083,90	2,35	1.238.971,72
Agricultura	1.050.162,00	1.488.900,81	80.394,90	729.712,09	1,85	759.188,72	84.952,25	713.449,31	2,32	775.451,50
Extensão Rural	1.050.162,00	1.488.900,81	80.394,90	729.712,09	1,85	759.188,72	84.952,25	713.449,31	2,32	775.451,50
Indústria	89.230,00	299.630,00	137.230,92	143.659,05	0,37	155.970,95	4.410,92	8.839,05	0,03	290.790,95
Promoção Industrial	89.230,00	299.630,00	137.230,92	143.659,05	0,37	155.970,95	4.410,92	8.839,05	0,03	290.790,95
Transporte	11.623.936,00	14.930.257,26	401.180,30	11.307.552,95	28,74	3.622.704,31	1.226.268,77	4.619.903,61	15,05	10.310.353,65
Transporte Rodoviário	11.623.936,00	14.930.257,26	401.180,30	11.307.552,95	28,74	3.622.704,31	1.226.268,77	4.619.903,61	15,05	10.310.353,65

Desporto e Lazer	290.738,00	291.038,00	41.582,11	112.404,68	0,29	178.633,32	39.900,34	107.668,45	0,35	183.369,55
Desporto Comunitário	290.738,00	291.038,00	41.582,11	112.404,68	0,29	178.633,32	39.900,34	107.668,45	0,35	183.369,55
Encargos Especiais	1.338.397,00	1.352.730,59	167.667,85	1.023.599,99	2,60	329.130,60	184.792,42	980.248,13	3,19	372.482,46
Serviço da Dívida Interna	540.000,00	540.000,00	84.749,41	444.935,37	1,13	95.064,63	101.873,98	431.583,51	1,41	108.416,49
Outros Encargos Especiais	798.397,00	812.730,59	82.918,44	578.664,62	1,47	234.065,97	82.918,44	548.664,62	1,79	264.065,97
Reservas	1.703.735,00	1.703.735,00	0,00	0,00	0,00	1.703.735,00	0,00	0,00	0,00	1.703.735,00
Reserva de Contingência	1.703.735,00	1.703.735,00	0,00	0,00	0,00	1.703.735,00	0,00	0,00	0,00	1.703.735,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.664.156,56	2.463.756,93	215.486,85	2.083.036,21	5,29	380.720,72	215.486,85	1.038.707,84	3,38	1.425.049,09
TOTAL (III)=(I+II)	**51.416.758,00**	**59.357.096,81**	**6.354.923,82**	**39.346.188,74**	**100**	**20.010.908,07**	**6.780.048,98**	**30.699.218,09**	**100**	**28.657.878,72**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.664.156,56	2.463.756,93	215.486,85	2.083.036,21	5,29	380.720,72	215.486,85	1.038.707,84	3,38	1.425.049,09
Legislativa	24.830,00	24.830,00	1.323,53	7.194,62	0,02	17.635,38	1.323,53	7.194,62	0,02	17.635,38
Ação Legislativa	24.830,00	24.830,00	1.323,53	7.194,62	0,02	17.635,38	1.323,53	7.194,62	0,02	17.635,38
Administração	164.533,00	164.533,00	19.438,02	96.190,22	0,24	68.342,78	19.438,02	96.190,22	0,31	68.342,78
Planejamento e Orçamento	10.500,00	10.500,00	1.392,78	6.963,90	0,02	3.536,10	1.392,78	6.963,90	0,02	3.536,10
Administração Geral	84.033,00	84.033,00	9.054,04	44.270,32	0,11	39.762,68	9.054,04	44.270,32	0,14	39.762,68
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	7.669,44	38.347,20	0,10	21.652,80	7.669,44	38.347,20	0,12	21.652,80
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	1.321,76	6.608,80	0,02	3.391,20	1.321,76	6.608,80	0,02	3.391,20
Assistência Social	104.699,56	104.699,56	14.003,89	68.767,84	0,17	35.931,72	14.003,89	68.767,84	0,22	35.931,72
Administração Geral	65.000,00	65.000,00	9.774,49	47.771,81	0,12	17.228,19	9.774,49	47.771,81	0,16	17.228,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	37.699,56	37.699,56	4.229,40	20.996,03	0,05	16.703,53	4.229,40	20.996,03	0,07	16.703,53
Saúde	438.000,00	438.000,00	70.924,07	331.742,67	0,84	106.257,33	70.924,07	331.742,67	1,08	106.257,33
Atenção Básica	431.000,00	425.000,00	69.004,40	323.744,63	0,82	101.255,37	69.004,40	323.744,63	1,05	101.255,37
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	13.000,00	1.919,67	7.998,04	0,02	5.001,96	1.919,67	7.998,04	0,03	5.001,96
Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação	490.966,00	490.966,00	83.676,63	403.126,07	1,02	87.839,93	83.676,63	403.126,07	1,31	87.839,93
Alimentação e Nutrição	5.600,00	5.600,00	0,00	2.862,65	0,01	2.737,35	0,00	2.862,65	0,01	2.737,35
Ensino Fundamental	364.536,00	374.993,93	70.130,84	329.860,71	0,84	45.133,22	70.130,84	329.860,71	1,07	45.133,22
Educação Infantil	116.550,00	104.092,07	12.319,79	65.868,47	0,17	38.223,60	12.319,79	65.868,47	0,21	38.223,60
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	599,96	3.282,16	0,01	717,84	599,96	3.282,16	0,01	717,84
Educação Especial	280,00	2.280,00	626,04	1.252,08	0,00	1.027,92	626,04	1.252,08	0,00	1.027,92
Cultura	22.400,00	22.400,00	2.005,54	11.015,79	0,03	11.384,21	2.005,54	11.015,79	0,04	11.384,21
Difusão Cultural	22.400,00	22.400,00	2.005,54	11.015,79	0,03	11.384,21	2.005,54	11.015,79	0,04	11.384,21
Urbanismo	52.500,00	52.500,00	9.255,16	44.830,81	0,11	7.669,19	9.255,16	44.830,81	0,15	7.669,19
Serviços Urbanos	52.500,00	52.500,00	9.255,16	44.830,81	0,11	7.669,19	9.255,16	44.830,81	0,15	7.669,19
Agricultura	17.000,00	17.000,00	2.490,60	12.453,00	0,03	4.547,00	2.490,60	12.453,00	0,04	4.547,00
Extensão Rural	17.000,00	17.000,00	2.490,60	12.453,00	0,03	4.547,00	2.490,60	12.453,00	0,04	4.547,00
Transporte	87.500,00	87.500,00	11.042,03	56.749,92	0,14	30.750,08	11.042,03	56.749,92	0,18	30.750,08
Transporte Rodoviário	87.500,00	87.500,00	11.042,03	56.749,92	0,14	30.750,08	11.042,03	56.749,92	0,18	30.750,08
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	743,72	3.718,60	0,01	3.281,40	743,72	3.718,60	0,01	3.281,40
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	743,72	3.718,60	0,01	3.281,40	743,72	3.718,60	0,01	3.281,40
Encargos Especiais	1.251.728,00	1.051.328,37	583,66	1.047.246,67	2,66	4.081,70	583,66	2.918,30	0,01	1.048.410,07
Outros Encargos Especiais	1.251.728,00	1.051.328,37	583,66	1.047.246,67	2,66	4.081,70	583,66	2.918,30	0,01	1.048.410,07
TOTAL	2.664.156,56	2.463.756,93	215.486,85	2.083.036,21	5,29	380.720,72	215.486,85	1.038.707,84	3,38	1.425.049,09
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:3CFA20EA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇAÕ E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.450.300,00	2.324.781,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	205.907,00	255.619,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	340.797,00	492.765,46

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.118.984,00	953.203,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	784.612,00	623.193,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.823.328,00	23.935.409,15
2.1- Cota-Parte FPM	16.613.328,00	13.290.169,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.513.328,00	12.677.972,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.100.000,00	612.197,35
2.2- Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	9.267.250,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	143.227,06
2.4- Cota-Parte ITR	180.000,00	178.643,91
2.5- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.056.117,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.273.628,00**	**26.260.190,22**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.744.665,60**	**4.664.642,36**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.323.741,40**	**1.900.405,20**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.350.341,00	4.200.110,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.350.341,00	4.190.969,94
6.1.1- Principal	4.350.341,00	4.190.969,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	9.140,29
6.2.1- Principal	-	9.140,29
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.394.324,60)	(473.672,42)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		73.818,73
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		73.818,73
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**4.273.928,96**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.499.465,46	2.665.971,47	2.665.971,47	2.665.971,47	-
10.1- Educação Infantil	800.370,07	370.029,45	370.029,45	370.029,45	-
10.1.1- Creche	800.370,07	370.029,45	370.029,45	370.029,45	-
10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	2.699.095,39	2.295.942,02	2.295.942,02	2.295.942,02	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.007.081,00	768.723,01	768.723,01	768.723,01	-
11.1- Educação Infantil	200.000,00	174.768,91	174.768,91	174.768,91	-
11.1.1- Creche	200.000,00	174.768,91	174.768,91	174.768,91	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	807.081,00	593.954,10	593.954,10	593.954,10	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.506.546,46**	**3.434.694,48**	**3.434.694,48**	**3.434.694,48**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.592.152,74	2.592.152,74	2.592.152,74	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.360.875,75	3.360.875,75	3.360.875,75	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.940.077,16	2.592.152,74	2.592.152,74	61,72
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	420.011,02	839.234,48	839.234,48	19,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do	73.818,73	73.818,73	73.818,73	73.818,73	-	-

FUNDEB com Profissionais da Educação Básica						
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	73.818,73	73.818,73	73.818,73	73.818,73	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	546.231,00	115.365,00	113.565,00	113.565,00	-
24.1- Creche	546.231,00	115.365,00	113.565,00	113.565,00	-
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.659.042,54	1.369.949,08	977.828,41	931.715,12	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.205.273,54**	**1.485.314,08**	**1.091.393,41**	**1.045.280,12**	**-**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					4.526.087,89
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(473.672,42)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]					-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					16.930,08
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**4.982.830,23**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**		**VALOR APLICADO (w)**		**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.565.047,56		4.982.830,23		18,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	363.973,85	363.973,85	16.930,08	(380.903,93)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	363.973,85	363.973,85	16.930,08	(380.903,93)
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	602.089,00			449.604,66	
35.1- Salário-Educação	370.950,00			303.467,37	
35.2- PDDE	-			-	
35.3- PNAE	110.570,00			107.767,23	
35.4- PNATE	120.569,00			36.500,93	
35.5- Outras Transferências do FNDE	-			1.869,13	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-			-	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-			-	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	233.220,00			163.931,85	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**835.309,00**			**613.536,51**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.950,00	-	-	-	-
41.1- Creche	100.950,00	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.270.179,85	687.355,78	659.965,98	659.965,98	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**1.371.129,85**	**687.355,78**	**659.965,98**	**659.965,98**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.099.597,85	5.607.364,34	5.186.053,87	5.139.940,58	-
47.1- Despesas Correntes	8.230.376,59	5.306.364,34	5.186.053,87	5.139.940,58	-
47.1.1- Pessoal Ativo	5.554.095,46	3.666.077,05	3.666.077,05	3.666.077,05	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.676.281,13	1.640.287,29	1.519.976,82	1.473.863,53	-
47.2- Despesas de Capital	869.221,26	301.000,00	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	869.221,26	301.000,00	-	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				74.213,96	376.830,52
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				4.212.262,42	303.467,37
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				3.360.875,75	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				925.600,63	680.297,89
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				925.600,63	680.297,89

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:D165D342

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.450.300,00	2.450.300,00	2.324.781,07	94,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	205.907,00	205.907,00	255.619,17	124,14
IPTU	160.000,00	160.000,00	170.711,05	106,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.907,00	45.907,00	84.908,12	184,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	340.797,00	340.797,00	492.765,46	144,59
ITBI	340.000,00	340.000,00	492.765,46	144,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	797,00	797,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.118.984,00	1.118.984,00	953.203,19	85,18
ISS	1.113.073,00	1.113.073,00	945.520,09	84,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.911,00	5.911,00	7.683,10	129,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	784.612,00	784.612,00	623.193,25	79,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.723.328,00	28.723.328,00	23.323.211,80	81,20
Cota-Parte FPM	15.513.328,00	15.513.328,00	12.677.972,46	81,72
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	178.643,91	99,25
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.056.117,80	75,44
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	9.267.250,57	80,58
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	143.227,06	110,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.173.628,00	31.173.628,00	25.647.992,87	82,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.072.541,52	7.252.875,46	5.239.318,99	72,24	5.172.001,54	71,31	5.017.373,02	69,18
Despesas Correntes	7.057.541,52	7.111.941,52	5.104.785,05	71,78	5.037.467,60	70,83	4.882.839,08	68,66
Despesas de Capital	15.000,00	140.933,94	134.533,94	95,46	134.533,94	95,46	134.533,94	95,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	23.124,00	34.124,00	20.727,26	60,74	20.727,26	60,74	20.727,26	60,74
Despesas Correntes	23.124,00	34.124,00	20.727,26	60,74	20.727,26	60,74	20.727,26	60,74
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.095.665,52	7.286.999,46	5.260.046,25	72,18	5.192.728,80	71,26	5.038.100,28	69,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.260.046,25	5.192.728,80	5.038.100,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.260.046,25	5.192.728,80	5.038.100,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.847.198,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.847.198,93
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.345.529,87	1.190.901,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,25	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	3.847.198,93	5.192.728,80	1.345.529,87	-	-	-	-	-	-	1.345.529,87
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.322.912,00	1.371.039,71	1.920.350,05	140,07
Proveniente da União	1.223.541,00	1.271.668,71	1.865.918,05	146,73
Proveniente dos Estados	99.371,00	99.371,00	54.432,00	54,78
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.500,00	27.500,00	40.430,98	147,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.350.412,00	1.398.539,71	1.960.781,03	140,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.256.812,00	2.699.628,73	2.026.720,47	75,07	2.010.688,53	74,48	1.948.599,08	72,18

Despesas Correntes	1.244.812,00	2.364.893,36	1.703.985,10	72,05	1.687.953,16	71,38	1.625.863,71	68,75
Despesas de Capital	12.000,00	334.735,37	322.735,37	96,42	322.735,37	96,42	322.735,37	96,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	78.502,00	112.213,80	57.501,34	51,24	45.234,64	40,31	38.543,22	34,35
Despesas Correntes	78.502,00	112.213,80	57.501,34	51,24	45.234,64	40,31	38.543,22	34,35
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	44.498,00	74.713,36	60.762,83	81,33	60.762,83	81,33	60.762,83	81,33
Despesas Correntes	44.498,00	74.713,36	60.762,83	81,33	60.762,83	81,33	60.762,83	81,33
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	126.595,00	126.595,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.595,00	1.595,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.506.407,00	3.013.150,89	2.144.984,64	71,19	2.116.686,00	70,25	2.047.905,13	67,97

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.329.353,52	9.952.504,19	7.266.039,46	73,01	7.182.690,07	72,17	6.965.972,10	69,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	78.502,00	112.213,80	57.501,34	51,24	45.234,64	40,31	38.543,22	34,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	67.622,00	108.837,36	81.490,09	74,87	81.490,09	74,87	81.490,09	74,87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	126.595,00	126.595,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.602.072,52	10.300.150,35	7.405.030,89	71,89	7.309.414,80	70,96	7.086.005,41	68,80
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.627.435,55	2.974.263,78	2.212.827,53	74,40	2.184.528,89	73,45	2.118.348,02	71,22
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.974.636,97	7.325.886,57	5.192.203,36	70,87	5.124.885,91	69,96	4.967.657,39	67,81

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:A831B5B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 049/2021 - RESULTADO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Município de Colombo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste edital, anexo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃOFINAL**, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto pelo Edital nº 003/2021,** nos seguintes termos:
Art. 1º Fica divulgado no **Anexo I** deste edital, o Resultado Definitivo e Classificação Final dos candidatos inscritos às vagas para os cargos de Médico Clinico Geral – 40hrs e Médico Clinico Geral – 20hrs na modalidade de ampla concorrência.
Para as modalidades Afrodescendente e PCD não houveram candidatos inscritos.
Art. 2º Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Colombo, 22de novembrode 2021.

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Presidente da Comissao de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021

Anexo Único - Resultadodefinitivo e classificação final- Edital de Abertura Nº003/2021

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	HABILIDADES ESPECÍFICAS	NOTA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA E HABILIDADES ESPECÍFICAS	DATA DE NASCIMENTO
1º	FERNANDA NIZAR DASSOLER	049/112021	0.00	0.00	20.00	20.00	22/05/1996
2º	EDYN MYLZA SEVERINA LEMOS	054/112021	0.00	15.00	0.00	15.00	04/06/1983
3º	LISIANE CRISTINE DA MOTA CABRAL	038/112021	10.00	0.00	0.00	10.00	30/12/1972
4º	RAFAEL FACIONI MOTA	032/112021	0.00	0.00	5.00	5.00	01/08/1994
5º	MARCOS ELVECIO BATISTA	016/102021	0.00	0.00	0.00	0.00	19/12/1978
6º	JULIANA SUIZANI CIAGNIWODA	055/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	26/03/1992
7º	MARIANA MARQUES WOLSKI	047/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	02/07/1993
8º	YASMIN HONCZARYK RIBEIRO	042/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	26/04/1995
9º	VANESSA BIANCHINI FERNANDES	027/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	23/08/1995
10º	GABRIELLA CALLEGARIS	009/102021	0.00	0.00	0.00	0.00	05/11/1995
11º	AMANDA ELIAS ABDALA	021/102021	0.00	0.00	0.00	0.00	08/02/1996
12º	MARIANA GUERRINI GRASSI	046/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	13/08/1998
13º	VALQUIRIA CUSTÓDIO KLAUMANN	013/102021	0.00	0.00	0.00	0.00	21/10/1998
14º	MARIANE BAGGIO DOS SANTOS	007/102021	0.00	0.00	0.00	0.00	Não apresentou.
15º	SAMUEL ALVES	020/102021	0.00	0.00	0.00	0.00	Não apresentou.
16º	MARCAL MOTTA DE MELLO	022/102021	0.00	0.00	0.00	0.00	Não apresentou.
17º	CAROL MOTINHO SILVA SÁ	024/102021	0.00	0.00	0.00	0.00	Não apresentou.
18º	FERNANDO RICARDO VENERI BONANCIO	030/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	Não apresentou.
19º	TAIS CAPUCHO SANTOS	033/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	Não apresentou.
20º	VITORIA MALLMANN FEDEGER	035/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	Não apresentou.
21º	DIEGO SILVA COELHO	040/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	Não apresentou.
22º	BEATRIZ PYRICH CAVALHEIRO	041/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	Não apresentou.
23º	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS MACIEL	043/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	Não apresentou.
24º	ALAN HOMERO DOS SANTOS	056/112021.	0.00	0.00	0.00	0.00	Não apresentou.

Médico Clínico Geral 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	HABILIDADES ESPECÍFICAS	NOTA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA E HABILIDADES ESPECÍFICAS	DATA DE NASCIMENTO/HORA
1º	LAOANE HOFFMANN	021/102021	0.00	0.00	20.00	20.00	08/01/1994
2º	GIOVANA ALVES	011/102021	0.00	0.00	20.00	20.00	24/02/1996
3º	JULIA ZERBINI AGOSTINETTO GRACZKOWSKI	008/102021	0.00	0.00	20.00	20.00	28/12/1997
4º	DAINERYS ALEIDA PÉREZ LASTRE	023/102021	10.00	5.00	0.00	15.00	08/07/1981
5º	LISIANE CRISTINE DA MOTA CABRAL	037/112021	10.00	0.00	0.00	10.00	30/12/1972
6º	IVANES DE ALMEIDA GUEDES JUNIOR	006/102021	10.00	0.00	0.00	10.00	25/12/1990
7º	LUANA FRANCINE ANAD DAL PASQUALE	004/102021	0.00	0.00	10.00	10.00	30/08/1994
8º	MELECIO WILLY WALTER ENRIQUEZ MERCADO	031/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	01/08/1948
9º	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	052/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	29/08/1982
10º	LUANA MARTINI DA ROSA	051/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	27/09/1989
11º	LUCELIO HENNING JUNIOR	028/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	10/10/1992
12º	GABRIELA LUIZA GENTILINI	017/102021	0.00	0.00	0.00	0.00	20/07/1993
13º	PRISCILA PEREIRA CAVALHEIRO	015/102021	0.00	0.00	0.00	0.00	02/06/1994
14º	MILITZA CAROLINE CORDEIRO MACHADO	029/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	14/06/1995
15º	VANESSA BIANCHINI FERNANDES	026/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	23/08/1995
16º	SARAH SCHEUER TEIXEIRA	048/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	19/09/1995
17º	FERNANDA PIRAJÁ FIGUEIREDO	036/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	19/01/1996
18º	LEONARDO BEILFUSS	039/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	16/09/1996
19º	CECÍLIA ELIS GUMIEL MORESCHI	014/102021	0.00	0.00	0.00	0.00	14/10/1996
20º	MONICA BARATTO VEDOVATTO	012/102021	0.00	0.00	0.00	0.00	24/04/1997
21º	ISABELA MARIA VOLSKI	034/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	12/12/1997
22º	BRUNO GRANJA MARCOS	005/102021	0.00	0.00	0.00	0.00	Não apresentou.

23º	FABIANO DOS SANTOS NETO	010/102021	0.00	0.00	0.00	0.00	Não apresentou.
24º	LOHANNA MARIA MACIEL DE SOUZA	018/102021	0.00	0.00	0.00	0.00	Não apresentou.
25º	JULIETA AGUSTINA KLEIN	019/102021	0.00	0.00	0.00	0.00	Não apresentou.
26º	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS MACIEL	044/12021	0.00	0.00	0.00	0.00	Não apresentou.
27º	ELAINE CULIG	045/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	Não apresentou.
28º	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA	050/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	Não apresentou.
29º	EDUARDA PETSCH	053/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	Não apresentou.
30º	LIVIA PACHECO GONÇALVES	057/112021	0.00	0.00	0.00	0.00	Não apresentou.

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:26DB92DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 134/2021

DECRETO N.º 134 de 19 de novembro de 2021

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 732.000,00(setecentos e trinta e dois mil reais)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Municipal n.º 1559/20 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 732.000,00(setecentos e trinta e dois mil reais) como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
02	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0004.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
04.122.0008.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**	
04.122.0008.2.169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
04.122.0008.2.017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
02	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
14.422.0007.2.005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
32.90.22	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
09.271.0015.2.031	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00

02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.934	Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercicio Anterior	30.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.244.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Exercício Anterior	30.000,00
08.244.0016.2.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
03	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL**	
17.541.0030.2.187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município-Exercício Anterior	5.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**732.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais) e, item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 667.000,00(seiscentos e sessenta e sete mil reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 19 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:EBBCA64F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI N. º 3102/2021, de 22 de novembro de 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 3009/2020 (LDO para 2021) e nº 3032/2020 (LOA para 2021).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na **LDO –** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 aprovada pela Lei Municipal nº 3009/2020, de 07 de julho de 2020 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação–FUNDEB 70%		
3.1.90.04 (3985)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação–FUNDEB 70%		
3.1.90.13 (270)	Obrigações Patronais	101-RD	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F48AA71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 121/2021

PORTARIA N.º 121/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Marcelo Cardoso		
Matrícula Funcional	18318-1	**RG nº** 8.538.663-8/PR	**CPF nº** 040.528.799-29
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pérola D'Oeste - PR		
Objetivo da viagem	Transportar os atletas para a cidade de Pérola D'Oeste – PR.		
Período	06/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Iltamir Mozer		
Matrícula Funcional	14095-1	**RG nº** 4.753.696-0/PR	**CPF nº** 679.926.259-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Capanema -PR		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para a cidade de Capanema -PR.		
Período	07/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Marcelo Stein		
Matrícula Funcional	18853-1	**RG nº** 7.535.065-1/PR	**CPF nº** 030.180.389-75
Função	Professor de Educação Física		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste – PR		
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas para os jogos JANSOPS na cidade de Itapejara D'Oeste – PR.		
Período	02/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello		
Matrícula Funcional	188551	**RG nº** 8.578.688-1	**CPF nº** 070.144.039-23
Função	Diretor do Departamentos de Esportes e Lazer		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste – PR		
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas para os jogos JANSOPS na cidade de Itapejara D'Oeste – PR.		
Período	02/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	15, 16 e 25/10/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	19, 20, 21, 22 e 25/10/2021
Quantidade de diárias	05 (cinco)
Valor das diárias	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	19, 20, 21, 22 e 25/10/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	21 e 23/10/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reias)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	21, 22/10/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.		
Data	19, 25 e 26/10/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18, 20, 21, 22 e 25/10/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18, 19, 20, 21 e 22/10/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18, 20 e 22/10/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski

Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel,		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	19, 20, 22 e 24/10/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	19, 20, 21, 22 e 24/10/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18, 19, 20, 21, 22 e 23/10/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 300,00 (trezentos reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	19, 20, 22, 24 e 25/10/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	26,27/10/2021 e 03/11/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F3223939

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 122/2021

PORTARIA N.º 122/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Celso da Silva		
Matrícula Funcional	17829-1	**RG nº** 7.668.304-2/PR	**CPF nº** 032.926.179-79
Função	Motorista		

Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas
Data	30/10/2021
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller		
Matrícula Funcional	18326-1	**RG nº** 8.615.547-8	**CPF nº** 037.905.969-06
Função	Diretora do Departamento de Cultura		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Ampére		
Objetivo da viagem	Participatr de reunião da 14ª Regional de Cultura		
Período	27/10/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Gilberto Morais		
Matrícula Funcional	17828-1	RG nº 8.734.781-8PR	CPF nº 043.185.189-14
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cruzeiro do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebl masculino para o JAMSoP'S e JIMSOP'S		
Período	09/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Itapejara D' Oeste		
Objetivo da viagem	Transporte da equipe do 7 de setembro		
Data	06/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Danieli Pessini		
Matrícula Funcional	18516-1	**RG nº** 9.383.796-7/PR	**CPF nº** 054.059.469-58
Função	Psicóloga.		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação Fluxos e Nova Estratificação de Risco em Saúde Mental		
Data	27/10/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Priscilla Azambuja		
Matrícula Funcional	18169-1	**RG nº** 9.891.041-7/PR	**CPF nº** 069.184.389-99
Função	Assistente Social		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação Fluxos e Nova Estratificação de Risco em Saúde Mental		
Data	27/10/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	04, 05 e 08/11/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	04 e 05/11/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de reunião AMSOP		
Data	09/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 80,00 (oitenta reais)		

Nome do servidor	Francieli Tessaro		
Matrícula Funcional	178751	**RG nº** 8.285.682-0/PR	**CPF nº** 043.468.999-86
Função	Técnica de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião AMSOP		
Data	09/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.		
Data	04 e 05/11/2021		
Quantidade de diárias	02 (dois)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	07/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	05/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Londrina, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	05, 06 e 08/11/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampére		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 03, 14, 15 e 06/11/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Maria Luiza Winharski		
Matrícula Funcional	16894-1	**RG nº** 10.240.061-5	**CPF nº** 087.104.439-08
Função	Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária		
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião AMSOP		
Período	09/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		

Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	05/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	05, 08 e 09/11/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	05/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	04, 05, 08 e 09/11/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 200,00 (duzentos reais)		

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão		
Matrícula Funcional	18295-1	**RG nº** 121420822/MG	**CPF nº** 052.301.206-30
Função	Farmacêutico		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião AMSOP		
Data	09/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	União da Vitória		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	05/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 03, 04 e 05/11/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 200,00 (duzentos reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião com a empresa Adalberto Ramos da Rosa Neto –Eireli, sobre os materiais para as comemorações natalinas e reunião Assembléia Legislativa do Paraná e também com o Deputado Estadual Paulo Litro.		

Período	09 a 11/11/2021
Quantidade de diárias	1 ½ (uma e meia)
Valor das diárias	847,50 (oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião com a empresa Adalberto Ramos da Rosa Neto –Eireli, sobre os materiais para as comemorações natalinas e reunião Assembléia Legislativa do Paraná e também com o Deputado Estadual Paulo Litro.		
Período	09 a 11/11/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)		
Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião com o Deputado Federal Valdir Rossoni, e entrega de vários pedidos de emendas ao OGU. Audiência com o Secretário João Carlos Ortega, na SEDU/PARANA CIDADE.		
Período	05 e 06/11/2021		
Quantidade de diárias	2 (duas)		
Valor das diárias	1130,00 (um mil, cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião com o Deputado Federal Valdir Rossoni, e entrega de vários pedidos de emendas ao OGU. Audiência com o Secretário João Carlos Ortega, na SEDU/PARANA CIDADE.		
Período	05 e 06/11/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	04,07 e 08/11/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	29 e 30/10/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:65F3A62E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 177/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 177/2021

Contrato	162/2021 – Tomada de Preços n° 025/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Crescer Construtora Ltda. – CNPJ n° 28.393.409/0001-34.
Objeto	Contratação de empresa para execução de muro, alambrado e paver para melhorias em área institucional no loteamento Casa da Gente I em Dois Vizinhos.
Valor	R$ 94.980,19 (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais e dezenove centavos).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	19 de novembro de 2021.

Contrato	164/2021 – Tomada de Preços n° 026/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Crescer Construtora Ltda. – ME - CNPJ n° 28.393.409/0001-34.
Objeto	Contratação de empresa para execução de reforma no PSF Lot. Casa da Gente III (Bairro Meredick).
Valor	R$ 97.352,41 (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).
Prazo	5 (cinco) meses.
Data de Assinatura	19 de novembro de 2021.

Contrato	165/2021 – Tomada de Preços n° 026/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Crescer Construtora Ltda. – ME - CNPJ n° 28.393.409/0001-34.
Objeto	Contratação de empresa para execução de reforma no PSF do Bairro Santa Luzia.
Valor	R$ 114.802,35 (cento e catorze mil, oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos).
Prazo	4 (quatro) meses.
Data de Assinatura	19 de novembro de 2021.

Contrato	166/2021 – Dispensa de Licitação n° 056/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Possoli Caminhões Ltda - CNPJ nº 04.640.295/0002-00.
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão em veículos micro ônibus 387 e 388 da frota municipal.
Valor	R$ 3.107,06 (três mil, cento e sete reais e seis centavos).
Prazo	3 (três) meses.
Data de Assinatura	19 de novembro de 2021.

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A726AB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 EDITAL N.º 04/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital n.º 04/2021

MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito do Município de Dr. Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 064/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao CONCURSO PÚBLICO nº 01/2021.

MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**RL**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143508	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	27/01/1976	8,00	2,00	10,00	54,00	**74,00**	**Classif.**
143512	ANTONIA FEITOZA DA SILVA	26/01/1977	8,00	4,00	4,00	36,00	**52,00**	**Classif.**
143503	PAULO ROBERTO DE BARROS	22/05/1949	6,00	4,00	4,00	36,00	**50,00**	**Classif.**
143509	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA	01/12/1985					**Aus.**	
143505	LUCAS ZANTUT	23/12/1995					**Aus.**	

MÉDICO PLANTONISTA								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**RL**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143504	CARLOS RODRIGO LELIS LACOTIS	11/04/1976					**Aus.**	

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
RL – Nota obtida em Raciocínio Lógico
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Legislação;

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Dr. Ulysses, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito

MARILAND ANTONIA DE CARVALHO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
Município de Dr. Ulysses - PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:36652307

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2021

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de AQUISIÇÃO DE BATERIA ESTACIONARIA 185ª PARA GELADEIRA DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E VACINAS INCLUINDO O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA SENDO: EQUIPAMENTO 2019.0557 UBS NOBORU FUJIMOTO, BAIRRO CORDEIROS; EQUIPAMENTO 2019.0558 UBS JOANA BEATRIZ DE SOUZA, BAIRRO CARAGUATÁ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Em favor da empresa **JUAREZ LOIOLA (CATOH) CENTRO DE ASSISTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Atílio Borio n°721, Bairro Alto da XV, Curitiba CEP: 80.050-250, inscrita no CNPJ nº: 21.236.386/0001-05 Estado do Paraná, no **Valor Global de:** R$ 5.320,00(CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). Com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93. Conforme tabela descritiva abaixo:

Outros serviços terceiro pessoa jurídica				**MENOR PREÇO GLOBAL**	
Item	**Descritivo**	**Unid**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA, EQUIPAMENTO 2019.0558 UBS NOBORU FUJIMOTO, BAIRRO CORDEIROS; EQUIPAMENTO 2019.0557 UBS JOANA BEATRIZ DE SOUZA, BAIRRO CARAGUATÁ.	SERV	2	R$380,00	R$ 760,00
02	BATERIA ESTACIONARIA de 185a	UNI	2	R$2.280,00	R$4.560,00
VALOR TOTAL					**R$5.320,00**

Doutor Ulysses-PR, 22 novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D80A1EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

A Prefeita do Município de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com:

- a Constituição Federal;
- a Lei Orgânica Municipal de Fernandes Pinheiro;
- a Lei Municipal nº 722/2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Fernandes Pinheiro – PR, e dá outras providências;
- a Lei Municipal n. 708/2019, que cria os cargos efetivos de Cirurgião Dentista, Técnico em Saúde Bucal, Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Médico Clínico Geral, e dá outras providências;
- a Lei Municipal n. 696/2019, que altera quantitativo de vagas de cargos de provimento efetivo do Município de Fernandes Pinheiro, e dá outras providências;
- a Lei n. 519/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários, dos servidores de provimento efetivo do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná e da outras providências;
- a Lei n. 311/2007, que cria um cargo de Professor de Educação Física e dá outras providências;
- a Lei n. 343/2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração do magistério público municipal de Fernandes Pinheiro;
- a Instrução Normativa 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- a Portaria Ministerial n°1.886/97, Portaria do Gabinete do Ministério da Saúde nº 267/GM/2001;
- a Deliberação nº 02/14 do Conselho Estadual de Educação;

TORNA PÚBLICO a realização de **Concurso Público**, sob o **regime estatutário**, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

1.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, de um total de 42 vagas, sendo: 11 vagas de nível superior; 25 vagas de cargo de nível médio/técnico; e, 6 vagas de cargo de nível fundamental, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro de acordo com as Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, de acordo com a Tabela do item 8.1, 8.2 e 8.3 deste Edital;**

1.3.1 Para os cargos de **Professor de Educação Física e Professor, haverá a realização de prova de títulos, de caráter classificatório conforme tabela 8.1 e 8.2 deste Edital.**

1.3.2 Para os cargos de **Operador de Máquinas Rodoviárias e Motorista de veículos, haverá a realização de prova prática, de caráter classificatório e eliminatório conforme tabela 8.3 deste Edital.**

1.4 **A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1 e 2.2 e 2.3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, dentro do prazo de validade do concurso.**

1.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br** .

1.8 O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

1.9 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

1.10 Os candidatos aprovados e convocados poderão ser submetidos a jornadas especiais de trabalho (horários de trabalho) por escalas, podendo ser trabalhos diurnos, noturnos e até mesmo em finais de semana ou conforme determinação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR(1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas Cadastro Reserva**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta R$**	**Taxa de Inscrição R$**
101	Assistente Social	30 horas	2	Sim	-	R$ 3.317,92	R$ 150,00
102	Cirurgião Dentista	40 horas	1	Sim	-	R$ 5.397,59	R$ 150,00
103	Enfermeiro	40 horas	1	Sim	-	R$4.460,82	R$ 150,00
104	Farmacêutico	40 horas	CR	-	-	R$4.460,82	R$ 150,00
105	Médico Clínico Geral	20 horas	2	Sim	-	R$8.144,64	150,00
106	Médico Clínico Geral	40 horas	2	Sim	-	R$16.289,24	R$ 150,00
107	Professor de Educação Física	20 horas	CR	-	-	R$ 2.036,28	R$ 150,00
108	Psicólogo	40 horas	2	Sim	-	R$ 4.906,90	R$ 150,00
109	Engenheiro Civil	20 horas	1	Sim	-	R$ 4.055,29	R$ 150,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

TABELA 2.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas Cadastro Reserva**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta R$**	**Taxa de Inscrição R$**
201	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	02	Sim	-	R$ 1.574,09	R$ 100,00
202	Agente de Combate a Endemias	40 horas	02	Sim	-	R$ 1.574,09	R$ 100,00

203	Assistente Administrativo	40 horas	03	Sim	-	R$ 1.843,20	R$ 100,00
204	Fiscal de Tributos	40 horas	01	Sim	-	R$ 1.843,20	R$ 100,00
205	Professor	20 horas	14	Sim	01	R$ 1.508,35	R$ 100,00
206	Técnico em Enfermagem	40 horas	02	Sim	-	R$ 1.731,50	R$ 100,00
207	Técnico em Saúde Bucal	40 horas	CR	-	-	R$ 1.731,50	R$ 100,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

TABELA 2.3

NÍVEL FUNDAMENTAL (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas Cadastro Reserva**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta R$**	**Taxa de Inscrição R$**
301	Auxiliar de Odontologia	40 horas	1	Sim	-	R$ 1.290.23	R$ 70,00
302	Inspetor de Alunos	40 horas	1	Sim	-	R$ 1.100,00	R$ 70,00
303	Operador de Máquinas Rodoviárias	40 horas	2	Sim	-	R$ 2.211,86	R$ 70,00
304	Motorista de Veículos	40 horas	2	Sim	-	R$ 1.843,20	R$ 70,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
i) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será **das 12h00min do dia 29 de novembro de 2021 às 23h59min do dia 29 de dezembro de 2021, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital.

4.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

4.6.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova deverá optar por qual cargo irá concorrer, caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva. Não haverá ressarcimento do valor pago.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição e a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, devendo inclusive colocar nome completo no campo destinado para tal.

4.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 30 de dezembro de 2021. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**

4.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.

4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.11 A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008 poderão solicitar **isenção da taxa de inscrição** à Comissão Especial, nos dias **29 e 30 de novembro de 2021**, por meio do preenchimento online da Ficha de Solicitação de Isenção na área do candidato, após o preenchimento da inscrição que será disponibilizada nos sites www.concursosfau.com.br.

4.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
II - Declaração de que atende à condição estabelecida no item II do item 4.13 ou
III - declaração conforme estabelecido no item 4.13.III.
II.1 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I, II e III do item 4.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
II.2 Os itens I e II devem ser comprovados conjuntamente e o item III isoladamente.
II.3 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **07 de dezembro de 2021** pelo site www.concursosfau.com.br .
II.4 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 29 de dezembro de 2021, e efetuar o pagamento até às 23hs59min do dia 30 de dezembro de 2021**.

4.14.1 Independentemente de constar no boleto de pagamento, data superior ao do vencimento descrito no item 4.14, o candidato que efetuar o pagamento fora do prazo estabelecido neste Edital, não terá sua inscrição deferida, sob pena inclusive de não ser feita a devolução da taxa de inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2 deste Edital.

§1º A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga.

§2º Após a primeira vaga, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada cargo, durante o processo de validade do concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.1.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.1.2 quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;

b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 4.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, devendo o mesmo constar nome do candidato, data de expedição, assinatura e carimbo com número do CRM do médico especialista. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **24 de janeiro de 2022**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 14 deste Edital.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva

6.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

6.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:

6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

6.2 Da Candidata Lactante

6.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

6.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **amamentando (levar acompanhante)**;

6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital durante a realização do certame.

6.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **29 de dezembro de 2021** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-980
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
6.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

6.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 24 de janeiro de 2022. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e https://www.fernandespinheiro.pr.gov.br e Diário Oficial do Município na data provável de **24 de janeiro de 2022.**

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

7.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Assistente Social - Cirurgião Dentista - Enfermeiro - Farmacêutico - Médico Clínico Geral - Médico Clínico Geral - **Professor de Educação Física (*)** - Psicólogo - Engenheiro Civil	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	08	2,00	16,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/Raciocínio Lógico	07	2,00	14,00	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	2,00	10,00	
			Conhecimento Específico	20	3,00	60,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	----------	**100,00**	----------
	2ª	Títulos	De acordo com item 11	----------	----------	**20,00**	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**120,00**	----------

(*) Prova objetiva e títulos

TABELA 8.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**

					(PONTOS)		
- Agente Comunitário de Saúde; - Agente de Combate a Endemias; - Assistente Administrativo; - Fiscal de Tributos; **- Professor (*);** - Técnico em Enfermagem; - Técnico em Saúde Bucal;	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	08	2,00	16,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/Raciocínio Lógico	07	2,00	14,00	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	2,00	10,00	
			Conhecimento Específico	20	3,00	60,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	----------	**100,00**	----------
	2°	Títulos	De acordo com item 11	----------	----------	**20,00**	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**120,00**	----------

(*) Prova objetiva e títulos

TABELA 8.3

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Auxiliar de Odontologia - Inspetor de Alunos **- Operador de Máquinas** **- Rodoviárias (*)** **- Motorista de Veículos (*)**	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	08	2,00	16,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/Raciocínio Lógico	07	2,00	14,00	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	2,00	10,00	
			Conhecimento Específico	20	3,00	60,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	2ª	Prática	De acordo com item 11	----------	----------	**100,00**	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**200,00/2**	----------

(*) Prova objetiva e prática

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **20 de fevereiro de 2022**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

9.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br **a partir de 16 de fevereiro de 2022.**

9.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97, e não serão aceitos documentos de forma eletrônica/digital.

9.5.2 no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

9.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova. Caso o candidato assim necessite deverá solicitar o acompanhamento de um fiscal para ser acompanhado até a sala da coordenação para assim consumir os alimentos e após poderá voltar à sua sala de realização da prova. Também em hipótese alguma será concedido tempo adicional para a realização da prova devido à ausência para o consumo de alimentos. Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.

9.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.9.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

9.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13 deste Edital.

9.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

9.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.

9.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

9.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.19 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões, no final da prova tem anotação de gabarito que o candidato poderá preencher e destacar. As provas serão disponibilizadas no site www.concursosfau.com.br pelo prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.20 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

9.21 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.22 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva para não ser eliminado do concurso público.

9.23 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

11. DA PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

PROVA DE TÍTULOS

11.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada **para os cargos de Professor de Educação Física - Nível Superior e Professor – Nível médio,** e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **9.22**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital. A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 11.1 deste Edital.

11.2 **A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**

11.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) baixar e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 08h00min do dia 17 de fevereiro de 2022 até às 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2022** disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar (colar) a outra via para fora do envelope, lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

11.3.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato baixar o Formulário de Cadastro de Títulos no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

11.3.2 os documentos comprobatórios solicitados **deverão ser entregues dentro de envelope lacrado**. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

11.3.3 **a exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega**.

TABELA 11.1

OS CARGOS DA TABELA 8.1			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre	**10,00 por título**	**10,00**
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	**5,00 por título**	**5,00**
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre	**2,50 por título**	**5,00**
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			**20,00**

11.3.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos **deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente**.

11.3.5 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

11.3.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

11.3.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 11.1.

11.3.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

11.3.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

11.3.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

11.3.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

11.3.12 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br

11.3.13 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 14.

11.4. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

11.4.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 11.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;

11.4.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

11.4.3 para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

PROVA PRÁTICA

11.5 Serão convocados para realização da Prova Pratica os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas Rodoviárias e Motorista de Veículos** classificados com a pontuação mínima de 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva conforme o disposto no subitem 9.22 e considerando-se o limite do quantitativo definido conforme tabela abaixo:

TABELA 11.2

CARGO	CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Operador de Máquinas Rodoviárias	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Motorista de Veículos	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva

11.5.1 todos os candidatos aprovados na prova objetiva, serão convocados para a prova prática.

11.6 A prova prática é de caráter classificatório e eliminatório.

11.7 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os termos descritos na Tabela 11.2 deste Edital.

11.8 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.

11.9 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

11.10 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

11.11 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

11.11.1 Os candidatos inscritos para os cargos de Operador de Máquinas Rodoviárias e Motorista de Veículos deverão apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original) conforme requisito mínimo para o cargo e 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para ingresso no cargo conforme previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

11.12 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, para não ser eliminado do certame.

TABELA 11.2

PROVA PRÁTICA - Cargo: Motorista - Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria "D ou E"

Descrição	Avaliação
A prova prática consistirá em um exame de **DIREÇÃO VEICULAR** que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica; f) obediência às situações de trajeto; g) outras situações verificadas durante a realização do exame. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja: a) transitar na contramão da direção; b) avançar o sinal vermelho do semáforo; c) provocar acidente durante a realização do exame; d) não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:	**100,00 Pontos**

Grupos	Falta	Pontuação
I	Leve	5
II	Média	10
III	Grave	20

No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. **Tempo da prova:** até 20 (vinte) minutos.	
TOTAL DE PONTOS	**100,00**

PROVA PRÁTICA Cargo: Operador de Máquinas, (será cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com a atribuição do cargo) - Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria "C, D ou E"

11.13 Para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, o candidato será avaliado conforme Tabela 11.3.

I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
II) Verificação das condições da máquina/equipamento);
III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;
IV) Cuidados necessários na operação da máquina/equipamento;
V) Conhecimento demonstrado quanto ao uso da máquina/equipamento;
VI) Agilidade demonstrada na execução do serviço;
VII) Habilidade na operação da máquina/equipamento;
VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

PONTUAÇÃO
TABELA 11.3

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não atingiu 0%
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	12,0	9,0	6,0	3	0,0
V	13,0	9,75	6,5	3,25	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VIII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
Pontuação Máxima	**100,00**	**75,00**	**50,00**	**25,00**	**0,00**

11.14 Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 14.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

12.2 Para **os cargos de Professor de Educação Física** constante na **tabela 8.1 e Professor** constante na **tabela 8.2**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e prova de títulos para ambos os cargos.

12.3 Para o cargo **Operador de Máquinas Rodoviárias e Motorista de Veículos** da **Tabela 8.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a nota obtida na prova objetiva e prova prática, dividido por dois.

12.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
e) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem.

12.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

13.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

13.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

13.1.4 caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

13.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

13.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

13.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

13.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

13.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

13.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.

13.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

13.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

13.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

13.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo portal da FAU, assim entendidos:

14.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;

14.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

14.1.3 contra o resultado da prova objetiva;

14.1.4 contra o resultado da prova prática e prova de títulos;

14.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.

14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

14.3 Os recursos deverão ser protocolados diretamente no portal em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.

14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

14.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.15.1 Em hipótese alguma, os recursos poderão discutir nota de outro candidato, sendo o recurso única e exclusivamente direcionado ao recursante. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.

14.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

16.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro www.fernandespinheiro.pr.gov.br.

16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

16.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 17.1.

16.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

16.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

16.5.1 cópia da Carteira de Identidade;

16.5.2 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

16.5.3 cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

16.5.4 cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

16.5.5 uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

16.5.6 cópia da certidão de nascimento ou casamento;

16.5.7 cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dependentes.

16.5.8 cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;

16.5.9 carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

16.5.10 certidão negativa de antecedentes criminais estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);

16.5.11 certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

16.5.12 comprovante de endereço;

16.5.13 cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

16.5.14 Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado;

16.5.16 Cópia da Carteira de Trabalho, modelo físico.

16.5.17 demais documentos que o Município de Fernandes Pinheiro achar necessários, posteriormente informados;

16.6 Os documentos e exames solicitados para a investidura no cargo serão de responsabilidade do candidato convocado, assim como, as despesas correrão por sua conta.

16.7 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo determinado em edital, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 16.5.

16.8 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Superintendência de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.fernandespinheiro.pr.gov.br.

17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, nos endereços eletrônicos mencionados.

17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

17.3 O Município de Fernandes Pinheiro e a Fundação de Apoio à UNICENTRO - FAU não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

17.3.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

17.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

17.5 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via e-mail secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br , anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada na Av. Remis João Loss, 600, Fernandes Pinheiro - Estado do Paraná, CEP. 84535-000, no horário das 08:00hs às 11:00hs e 13:00 às 17:00hs, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº 001/2021.

17.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.fernandespinheiro.pr.gov.br.

17.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

17.9 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

17.10 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

17.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

17.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro/PR, 22 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal De Fernandes Pinheiro

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:89BAAF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 28

DECRETO Nº 28/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000737/20, de 14 de Outubro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 530.399,84(quinhentos e trinta mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	17.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
Unidade	04		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Atividade	04.123.0141.2005		Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributaria	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.959,47

Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	36.000,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.13	1103	Obrigações Patronais	12.000,00
Elemento	3.1.90.16	1103	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	18.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	4.000,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.91.13	1101	Obrigações Patronais	400,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.30	1103	Material De Consumo	8.932,00
Atividade	12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo	13.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.280,00
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	900,00
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.32	1303	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	1.000,00
Elemento	3.3.90.36	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	41.100,00
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.228,37
Elemento	3.3.90.48	1303	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1.100,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.500,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	30.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	3.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 530.399,84 (quinhentos e trinta mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Elemento	3.1.90.91	1000	Sentenças Judiciais	12.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Elemento	3.3.90.91	1000	Sentenças Judiciais	17.000,00
Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	04		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Atividade	04.123.0141.2005		Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributaria	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	159,47
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.800,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	1.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.90.11	1102	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.000,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.91.13	1102	Obrigações Patronais	400,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	4.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.932,00
Atividade	12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	

Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.280,00
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.32	1303	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	22.000,00
Elemento	3.3.90.32	1494	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	10.228,37
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.3.90.32	1303	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	900,00
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.33	1303	Passagens E Despesas Com Locomoção	11.000,00
Elemento	3.3.90.40	1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	5.000,00
Elemento	3.3.90.46	1303	Auxílio-alimentação	7.200,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	5.500,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	2.000,00
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:FFF36461

PREFEITURA
DECRETO 29

DECRETO Nº 29/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000737/20, de 14 de Outubro de 2020.

D E C R E T A :

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 549.986,57(quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.310,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Unidade	04		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Atividade	04.123.0141.2005		Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributaria	
Elemento	3.3.90.93	1000	Indenizações E Restituições	2.973,58
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	16.000,00
Elemento	3.3.90.30	1504	Material De Consumo	20.589,63
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.30	1019	Material De Consumo	1.701,04
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.500,00
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Elemento	3.1.90.13	1303	Obrigações Patronais	3.000,00
Elemento	3.3.90.14	1303	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	35.000,00

Elemento	3.3.90.30	2494	Material De Consumo	15.844,57
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00

Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.302.0331.2044		Atencão de MAC Ambulatorial e Hospitalar	
Elemento	3.3.90.39	2494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.914,75
Unidade	04		DEPARTAMENTO DE VISA	
Atividade	10.304.0331.2023		Vigilancia em Saude - Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo	2.500,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000,00
Elemento	3.3.90.14	1936	Diárias - Pessoal Civil	700,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	32.000,00
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	97.953,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	17.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 549.986,57 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1000	259.236,58
1019	1.701,04
1303	216.500,00
1494	30.000,00
1504	20.589,63
1510	2.500,00
1936	700,00
2494	18.759,32
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
2494	18.759,32

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:09FCC5D8

PREFEITURA
DECRETO 30

DECRETO Nº 30/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000737/20, de 14 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 152.847,62(cento e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.30	1019	Material De Consumo	2.496,02
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	1022	Material De Consumo	28.165,82
Elemento	3.3.90.39	1934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	72,48
Unidade	03		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0243.6002		Adequar e Ampliar o Atendimento a Criança e Adolescente	
Elemento	3.3.90.39	1934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	113,30
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	

Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita 122.000,00	

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 152.847,62 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
1000	122.000,00
1019	2.496,02
1022	28.165,82
1934	185,78

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
1934	185,78

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:F9734709

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO IN 09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	82/2021
b) Licitação Nr.:	9/2021-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	22/11/2021
e) Objeto da Licitação	Contratação de Banda Musical para Realização de Show/Baile, para as Festividades em comemoração do 29° Aniversário do Município para o dia 22/12/2021.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001606 - DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA	1	0,0000	9.000,00
	1		9.000,00

Flor da Serra do Sul, 22 de Novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C721D99B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 068/2021

EDITAL Nº068/2021I

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY3941	275650B000087199	29/05/2021	74550

ABL1H65	275650D000074500	27/05/2021	74550
ABW0408	275650B000087242	30/05/2021	74630
ACN6G06	275650B000087201	29/05/2021	74630
AET2086	275650B000087096	27/05/2021	74630
AFG5099	275650B000087243	30/05/2021	74550
AFG6A61	275650B000087079	27/05/2021	74550
AFN1321	275650B000087223	29/05/2021	74630
AFO3F55	275650B000087211	29/05/2021	74550
AGC3J93	275650B000087136	28/05/2021	74550
AGC3J93	275650W000103801	28/05/2021	74550
AGI5556	275650B000087153	28/05/2021	74710
AHC8117	275650W000103833	29/05/2021	74550
AHQ6895	275650F000093118	19/05/2021	55412
AHV7106	275650B000087078	27/05/2021	74630
AJN5I91	275650B000087091	27/05/2021	74550
AJW2196	275650D000074520	30/05/2021	74550
AJY4D73	275650W000103858	31/05/2021	74550
AKQ6042	275650B000087032	26/05/2021	74550
AKS1B87	275650B000087076	27/05/2021	74550
AKZ5762	275650W000103826	29/05/2021	74550
AKZ9D22	275650B000087222	29/05/2021	74550
ALC4B10	275650W000103843	30/05/2021	74550
ALL9G31	275650A000001894	28/05/2021	60503
ALO1I98	275650W000103849	30/05/2021	74550
ALP8E09	275650W000103762	27/05/2021	74550
AMC1852	275650B000087233	30/05/2021	74710
AMQ3D34	275650B000087215	29/05/2021	74550
AMW8E59	275650B000087175	29/05/2021	74550
AMW8E59	275650W000103813	29/05/2021	74550
ANB1393	275650B000087191	29/05/2021	74630
ANC8660	275650B000087050	26/05/2021	74550
ANG9I06	275650B000087049	26/05/2021	74630
ANI9518	275650B000087110	28/05/2021	74630
ANI9518	275650B000087109	28/05/2021	74550
ANO7I81	275650W000103823	29/05/2021	74550
ANP0228	275650B000087236	30/05/2021	74630
ANS0581	275650B000087044	26/05/2021	74550
AOF7H18	275650W000103790	27/05/2021	74550
AOJ2F55	275650B000087167	29/05/2021	74630
AOK5J29	275650D000074516	29/05/2021	74550
AOT4315	275650B000087251	30/05/2021	74550
API7E64	275650W000103778	27/05/2021	74550
APR1E60	275650B000087253	30/05/2021	74550
APS2A90	275650F000092880	28/05/2021	76331
APX2322	275650B000087169	29/05/2021	74550
AQE3667	275650F000092544	27/05/2021	76331
AQH9857	275650B000087187	29/05/2021	74550
AQQ8195	275650B000087064	27/05/2021	74550
ARC2F96	275650W000103787	27/05/2021	74550
ARH4H71	275650B000087004	26/05/2021	74550
ARR7936	275650F000093254	19/05/2021	55412
ARX9J50	275650W000103834	29/05/2021	74550
ARZ3799	275650B000087155	28/05/2021	74550
ASC9A15	275650B000087218	29/05/2021	74550
ASG7897	275650B000087185	29/05/2021	74550
ASI0246	275650W000103802	28/05/2021	74550
ASM6D25	275650W000103857	31/05/2021	74550
ASO9270	275650F000092877	27/05/2021	51930
AST1181	275650B000087051	27/05/2021	74550
ASY3544	275650B000087196	29/05/2021	74550
ASZ0712	275650B000087240	30/05/2021	74550
ATG2466	275650F000084548	27/05/2021	55411
ATG4D70	275650B000087023	26/05/2021	74630
ATI1J54	275650F000092771	19/05/2021	55412
ATI5165	275650B000087232	30/05/2021	74630
ATT1126	275650B000087150	28/05/2021	74550
ATT3865	275650B000087224	29/05/2021	74550
ATT3865	275650B000087108	28/05/2021	74550
AUB4161	275650B000087174	29/05/2021	74550
AUC5157	275650W000103829	29/05/2021	74550
AUP0J55	275650F000091398	27/05/2021	76331
AUQ3647	275650D000074512	29/05/2021	74630
AVC1C03	275650B000087133	28/05/2021	74630
AVC9764	275650B000087035	26/05/2021	74550
AVI9214	275650B000087087	27/05/2021	74550
AVL2756	275650F000093010	19/05/2021	55412
AVP1G96	275650B000087192	29/05/2021	74550
AVP7H89	275650F000084549	29/05/2021	55411
AVU6610	275650F000078299	29/05/2021	76331
AVY8561	275650B000087180	29/05/2021	74550
AWK6922	275650B000087159	28/05/2021	74550
AWM6E33	275650W000103824	29/05/2021	74550
AWQ0263	275650W000103784	27/05/2021	74550
AWR2D32	275650B000087119	28/05/2021	74630
AWV0571	275650B000087094	27/05/2021	74550
AWX6E63	275650W000103793	28/05/2021	74550
AXH5C92	275650B000087252	30/05/2021	74550
AXI0041	275650B000087072	27/05/2021	74550
AXI2372	275650B000084924	18/04/2021	74550

AXK6158	275650B000087007	26/05/2021	74630
AXL3502	275650B000087221	29/05/2021	74550
AXR4A44	275650F000091848	27/05/2021	55417
AXZ0C59	275650D000074514	29/05/2021	74550
AYD2637	275650B000087214	29/05/2021	74630
AYF4J35	275650B000087121	28/05/2021	74550
AYM6891	275650A000001892	27/05/2021	60503
AYP2583	275650B000087075	27/05/2021	74550
AYQ3656	275650B000087151	28/05/2021	74550
AYQ4593	275650W000103848	30/05/2021	74630
AYR3G52	275650B000087256	30/05/2021	74630
AYU3I91	275650B000087127	28/05/2021	74630
AYW7049	275650B000087137	28/05/2021	74630
AYZ3C20	275650B000087235	30/05/2021	74630
AZH2836	275650B000087225	29/05/2021	74630
AZK6798	275650W000103852	30/05/2021	74630
AZK6940	275650B000087041	26/05/2021	74550
AZX3E35	275650B000087008	26/05/2021	74710
BAL0G13	275650A000001896	29/05/2021	60503
BAQ0653	275650B000087244	30/05/2021	74630
BBG2D65	275650F000092876	27/05/2021	76331
BBI2H08	275650W000103798	28/05/2021	74550
BBJ3I21	275650W000103797	28/05/2021	74550
BBJ7266	275650B000087031	26/05/2021	74630
BBL3735	275650B000087013	26/05/2021	74550
BBM7F15	275650W000103779	27/05/2021	74550
BBU2J30	116100E009027983	27/05/2021	70721
BCB1I19	275650B000087195	29/05/2021	74550
BCD8710	275650W000103841	30/05/2021	74550
BCD8710	275650W000103763	27/05/2021	74550
BCF7B80	275650W000103807	28/05/2021	74550
BCH3733	275650B000087088	27/05/2021	74630
BCM2346	275650B000087047	26/05/2021	74550
BCR1458	275650B000087139	28/05/2021	74550
BCY5G92	275650B000087068	27/05/2021	74550
BCZ9G57	275650W000103831	29/05/2021	74630
BDE1C57	275650W000103847	30/05/2021	74630
BDE8C04	275650B000087095	27/05/2021	74630
BDF0G45	275650F000093119	19/05/2021	55412
BDI6D88	275650B000087135	28/05/2021	74550
BDJ0H52	275650B000087113	28/05/2021	74550
BDO2F08	275650B000087154	28/05/2021	74550
BDT0C45	275650B000087082	27/05/2021	74550
BDX3A72	275650B000087066	27/05/2021	74550
BDX7C65	275650B000087202	29/05/2021	74630
BEG4I63	275650A000001895	28/05/2021	60503
BEG5D74	275650B000087103	27/05/2021	74550
BEH1D64	275650B000087197	29/05/2021	74630
BEJ3F02	275650B000087065	27/05/2021	74550
BEO5A24	275650B000087143	28/05/2021	74550
BET1026	275650F000093405	19/05/2021	55412
BEW3C10	275650B000087141	28/05/2021	74550
CCJ8948	275650W000103803	28/05/2021	74550
CES3515	275650B000087024	26/05/2021	74550
CIH3834	275650D000074502	28/05/2021	74710
CLP1633	275650B000087105	27/05/2021	74550
CNO9D13	275650W000103768	27/05/2021	74550
CRK2E71	275650W000103817	29/05/2021	74550
CVV6033	275650A000001897	29/05/2021	60503
DBL1829	275650B000087157	28/05/2021	74550
DBX1727	275650W000103805	28/05/2021	74550
DCF0825	275650F000092121	28/05/2021	51930
DCM8132	275650B000087116	28/05/2021	74550
DEV1B09	275650F000078298	28/05/2021	54870
DNS9H52	275650F000092546	28/05/2021	65640
DQZ1F78	275650W000103814	29/05/2021	74550
DSP2236	275650F000093406	19/05/2021	55412
DTR4B64	275650A000001900	31/05/2021	60503
DTZ6I07	275650B000087190	29/05/2021	74630
DWG1536	275650F000092576	19/05/2021	55412
EBT9367	275650W000103788	27/05/2021	74550
EER9597	275650W000103862	31/05/2021	74550
FAO8191	275650B000087062	27/05/2021	74550
FGR0F53	275650D000074493	27/05/2021	74630
FSW2J51	275650B000087209	29/05/2021	74550
FTL1001	275650W000103853	30/05/2021	74630
FWH4617	275650B000087177	29/05/2021	74550
HQB2829	275650W000103860	31/05/2021	74550
HRO9829	275650B000087208	29/05/2021	74550
HWT2H97	275650B000087164	28/05/2021	74710
HYN2615	275650W000103772	27/05/2021	74550
ILN9055	275650B000087005	26/05/2021	74630
IQE3H38	275650B000087055	27/05/2021	74710
IQJ9706	275650W000103774	27/05/2021	74550
IUR2E78	275650D000074508	28/05/2021	74550
IVN0I90	275650B000087021	26/05/2021	74550
IVN0I90	275650B000087037	26/05/2021	74550
IWO5J45	275650D000074492	27/05/2021	74550
IWU9A64	275650B000087120	28/05/2021	74630

IYE8I75	275650D000074522	30/05/2021	74550
JFM8644	275650F000093404	19/05/2021	55412
JXN6F81	275650B000087016	26/05/2021	74630
JXY4004	275650F000092543	27/05/2021	76331
JYS3516	275650B000087028	26/05/2021	74550
JZK0477	275650W000103767	27/05/2021	74550
KAB5466	275650F000093011	19/05/2021	55412
KZX7A12	275650W000103840	30/05/2021	74630
LTA2F79	275650F000092577	19/05/2021	55412
LWW7746	275650W000103836	30/05/2021	74630
LWW7746	275650D000074517	29/05/2021	74550
LWW7746	275650B000087226	30/05/2021	74550
LXO7293	275650B000087042	26/05/2021	74550
LXP9E15	275650F000090668	29/05/2021	60501
LZS8792	275650W000103859	31/05/2021	74550
MBA4511	275650B000087161	28/05/2021	74630
MBG9301	275650B000087231	30/05/2021	74550
MBI3663	275650W000103766	27/05/2021	74550
MBI3663	275650W000103855	31/05/2021	74550
MBR7226	275650W000103856	31/05/2021	74630
MDH6399	275650B000087182	29/05/2021	74550
MDP8178	275650B000087022	26/05/2021	74550
MDR3064	275650W000103769	27/05/2021	74630
MEF4353	275650B000087092	27/05/2021	74550
MEH2E88	275650W000103825	29/05/2021	74550
MEP2902	275650B000087168	29/05/2021	74550
MGO8346	275650D000074504	28/05/2021	74550
MGQ9715	275650W000103827	29/05/2021	74550
MGT5577	275650W000103804	28/05/2021	74550
MGU1781	275650F000092878	28/05/2021	70991
MGY7B31	275650W000103764	27/05/2021	74550
MIB2672	275650W000103765	27/05/2021	74630
MIB2672	275650W000103775	27/05/2021	74630
MIG4151	275650B000084872	18/04/2021	74550
MIM6H79	275650B000087210	29/05/2021	74550
MIS8325	275650B000087184	29/05/2021	74550
MIT2A75	275650F000092772	19/05/2021	55412
MJE9440	275650B000087148	28/05/2021	74550
MJG3177	275650F000092875	27/05/2021	76331
MJG9510	275650B000087132	28/05/2021	74550
MKI8593	275650F000092879	29/05/2021	51930
MKJ8C44	275650B000087046	26/05/2021	74630
MKN7F32	275650W000103835	30/05/2021	74630
MLB4460	275650B000087034	26/05/2021	74550
MLM2508	275650W000103818	29/05/2021	74550
MLP5106	275650A000001893	28/05/2021	60503
MLU4981	275650B000087125	28/05/2021	74550
MLX5906	275650F000092939	19/05/2021	55412
MMC5043	275650W000103796	28/05/2021	74550
MMJ7856	275650F000090548	15/05/2021	58780
NAD1C75	275650B000087073	27/05/2021	74550
NJC8I07	275650D000074519	30/05/2021	74550
NRF0077	275650D000074494	27/05/2021	74550
NZL8D80	275650B000087089	27/05/2021	74550
OBK4202	275650B000087179	29/05/2021	74550
OJQ2014	275650W000103815	29/05/2021	74550
OKE6275	275650F000092830	19/05/2021	55412
OKH8900	275650W000103839	30/05/2021	74630
ONX6E10	275650B000087255	30/05/2021	74550
OQG1J12	275650F000091493	19/05/2021	55412
PJX1H01	275650W000103820	29/05/2021	74630
QBJ6993	275650B000087006	26/05/2021	74550
QEE3954	275650W000103786	27/05/2021	74550
QHJ4927	275650W000103838	30/05/2021	74630
QIB0J30	275650F000092959	10/05/2021	55412
QIC5C25	275650B000087131	28/05/2021	74550
QII0813	275650F000091849	29/05/2021	54950
QII7412	275650B000087010	26/05/2021	74630
QIR0752	275650W000103837	30/05/2021	74630
QJC9569	275650W000103800	28/05/2021	74550
QJC9569	275650A000001899	31/05/2021	60503
QJG2G09	275650B000087241	30/05/2021	74550
QJH9154	275650D000074496	27/05/2021	74630
QJK2207	275650B000087237	30/05/2021	74550
QJR9705	275650D000074497	27/05/2021	74550
QJT0E53	275650W000103812	28/05/2021	74630
QJX6513	275650D000074521	30/05/2021	74550
QMW7H65	275650B000087106	27/05/2021	74550
QOE9619	275650A000001898	29/05/2021	60503
QOW4E13	275650B000087043	26/05/2021	74630
QQS5A98	275650B000087085	27/05/2021	74630
QXI2263	275650B000087134	28/05/2021	74550
RAD8F66	275650B000087040	26/05/2021	74550
RAI3C03	275650B000087003	26/05/2021	74550
RDS3D90	275650B000087246	30/05/2021	74550
RDY8E02	275650W000103832	29/05/2021	74630
RFT0E05	275650B000087099	27/05/2021	74630
RFZ9B66	275650B000087183	29/05/2021	74550
RGA1196	275650B000087026	26/05/2021	74550

RMR1D37	275650B000087017	26/05/2021	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAX9B11	275650W000103811	28/05/2021	74550
ABW0408	275650D000074518	29/05/2021	74550
ACM4D20	275650F000091850	29/05/2021	55500
ACS1864	275650D000074505	28/05/2021	74550
ACZ5A58	275650B000087077	27/05/2021	74550
ADZ1277	275650B000087030	26/05/2021	74550
AEK8883	275650B000087020	26/05/2021	74550
AGM3882	275650W000103776	27/05/2021	74550
AHE2A07	275650B000087245	30/05/2021	74550
AJK8914	275650D000074498	27/05/2021	74550
AKF3650	275650B000087188	29/05/2021	74550
ALY2665	275650B000087145	28/05/2021	74550
ANT7293	275650B000087193	29/05/2021	74550
AOJ7C00	275650B000087248	30/05/2021	74550
AOL9585	275650W000103810	28/05/2021	74550
AOZ7026	275650B000087069	27/05/2021	74550
APG4747	275650W000103861	31/05/2021	74550
APL4867	275650W000103819	29/05/2021	74550
APM6179	275650B000087074	27/05/2021	74550
AQD5J24	275650B000087070	27/05/2021	74550
AQU5E69	275650B000087200	29/05/2021	74550
ARC3221	275650B000087067	27/05/2021	74550
ARH7284	275650B000087014	26/05/2021	74550
ARP8D56	275650B000087061	27/05/2021	74550
ARW2I87	275650B000087207	29/05/2021	74550
ARY9I34	275650D000074513	29/05/2021	74550
ASB8718	275650W000103783	27/05/2021	74550
ASZ1106	275650B000087058	27/05/2021	74550
ASZ9221	275650W000103785	27/05/2021	74550
ATD4106	275650B000087128	28/05/2021	74550
ATD9219	275650W000103828	29/05/2021	74550
ATE2J81	275650B000087171	29/05/2021	74550
ATS4554	275650W000103844	30/05/2021	74550
ATV9F05	275650W000103851	30/05/2021	74550
AUW9335	275650B000087098	27/05/2021	74550
AVB8827	275650B000087045	26/05/2021	74550
AVI8540	275650B000087053	27/05/2021	74550
AVK2726	275650W000103845	30/05/2021	74550
AVK3240	275650B000087250	30/05/2021	74550
AVS4594	275650B000087152	28/05/2021	74550
AWA1821	275650B000087027	26/05/2021	74550
AWE4A00	275650W000103792	27/05/2021	74550
AWJ5854	275650B000087205	29/05/2021	74550
AWW4A41	275650B000087107	27/05/2021	74550
AWX4188	275650B000087112	28/05/2021	74550
AWY5658	275650W000103777	27/05/2021	74550
AXD5682	275650B000087158	28/05/2021	74550
AXI7C85	275650B000087163	28/05/2021	74550
AXP7E74	275650W000103808	28/05/2021	74550
AXS0784	275650B000087147	28/05/2021	74550
AXS6722	275650B000087015	26/05/2021	74550
AXZ8305	275650W000103789	27/05/2021	74550
AYB7363	275650B000087254	30/05/2021	74550
AYD7745	275650B000087052	27/05/2021	74550
AYL2518	275650B000087100	27/05/2021	74550
AYV8800	275650W000103806	28/05/2021	74550
AYY1F20	275650W000103773	27/05/2021	74550
AZH9753	275650B000087029	26/05/2021	74550
AZO4J65	275650B000087090	27/05/2021	74550
AZS0E50	275650B000087025	26/05/2021	74550
AZS1039	275650B000087122	28/05/2021	74550
AZT1977	275650B000087012	26/05/2021	74550
BAC1E72	275650B000087104	27/05/2021	74550
BAC9G66	275650B000087186	29/05/2021	74550
BAF6647	275650B000087203	29/05/2021	74550
BAJ1F41	275650B000087097	27/05/2021	74550
BAJ8774	275650B000087249	30/05/2021	74550
BAR0917	275650W000103842	30/05/2021	74550
BAS2C95	275650W000103821	29/05/2021	74550
BAV5F20	275650B000087204	29/05/2021	74550
BBL7I75	275650W000103850	30/05/2021	74550
BBO3994	275650B000087239	30/05/2021	74550
BBQ7462	275650B000087059	27/05/2021	74550
BBW0H33	275650B000087217	29/05/2021	74550
BBY4166	275650B000087060	27/05/2021	74550
BCM6657	275650B000087019	26/05/2021	74550
BCP9D98	275650B000087144	28/05/2021	74550
BCV8C61	275650W000103854	31/05/2021	74550
BCW9G28	275650B000087084	27/05/2021	74550
BDL0A66	275650B000087212	29/05/2021	74550
BDP8F57	275650B000087172	29/05/2021	74550
BEE5E71	275650B000087033	26/05/2021	74550
BEN5C89	275650B000087093	27/05/2021	74550
BET4J70	275650B000087101	27/05/2021	74550

BEX8E57	275650B000087130	28/05/2021	74550
DGT2604	275650B000087140	28/05/2021	74550
DIB0A67	275650B000087213	29/05/2021	74550
DRO9783	275650W000103822	29/05/2021	74550
DXV2E70	275650B000087142	28/05/2021	74550
EBE2G11	275650D000074507	28/05/2021	74550
EMR4890	275650W000103771	27/05/2021	74550
EPT9255	275650W000103846	30/05/2021	74550
ERK0868	275650D000074491	27/05/2021	74550
EXX2J64	275650B000087173	29/05/2021	74550
EYP5E20	275650B000087063	27/05/2021	74550
FAL6H23	275650B000087198	29/05/2021	74550
FSS8G58	275650B000087247	30/05/2021	74550
GAB9D28	275650W000103770	27/05/2021	74550
IBP4E44	275650W000103816	29/05/2021	74550
IIW7335	275650B000087138	28/05/2021	74550
IMD7777	275650B000087206	29/05/2021	74550
IOY4834	275650B000087194	29/05/2021	74550
IQL9707	275650B000087124	28/05/2021	74550
IQW0984	275650B000087057	27/05/2021	74550
ISL0848	275650W000103794	28/05/2021	74550
IUN9F27	275650B000087111	28/05/2021	74550
IXF0919	275650D000074495	27/05/2021	74550
JFS0615	275650B000087228	30/05/2021	74550
KGE0760	275650B000087115	28/05/2021	74550
LBJ6567	275650B000087129	28/05/2021	74550
LYI3I62	275650B000087219	29/05/2021	74550
MCQ2J07	275650W000103781	27/05/2021	74550
MCY2B14	275650B000087086	27/05/2021	74550
MDI9D07	275650B000087176	29/05/2021	74550
MFW2D36	275650W000103782	27/05/2021	74550
MGM4I86	275650D000074510	29/05/2021	74550
MHP0J21	275650B000087102	27/05/2021	74550
MJI5473	275650B000087220	29/05/2021	74550
MKJ3C08	275650B000087181	29/05/2021	74550
MKV8274	275650B000087118	28/05/2021	74550
MNJ0834	275650B000087039	26/05/2021	74550
NJQ5340	275650B000087018	26/05/2021	74550
NTR5971	275650D000074503	28/05/2021	74550
NWQ8C20	275650B000087002	26/05/2021	74550
OCK6A00	275650B000087165	28/05/2021	74550
PVW7B77	275650B000087048	26/05/2021	74550
PWS1F94	275650B000087083	27/05/2021	74550
QBN3D95	275650D000074515	29/05/2021	74550
QCE7D69	275650B000087170	29/05/2021	74550
QHJ4927	275650B000087229	30/05/2021	74550
QHQ0913	275650B000087216	29/05/2021	74550
QHV4184	275650B000087156	28/05/2021	74550
QJO4I37	275650B000087080	27/05/2021	74550
QOA1E66	275650B000087257	30/05/2021	74550
RAD3135	275650D000074499	27/05/2021	74550
RDT7A29	275650B000087160	28/05/2021	74550
RDW7J30	275650B000087009	26/05/2021	74550
RHB0C66	275650D000074490	27/05/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWO2537	275650B000087268	31/05/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFZ5I79	275650W000103868	31/05/2021	74550
AGK0G53	275650B000087278	31/05/2021	74550
AGW9270	275650B000087323	01/06/2021	74550
AIF0603	275650B000087274	31/05/2021	74550
AKZ1012	275650W000103863	31/05/2021	74550
APY5282	275650B000087301	31/05/2021	74550
ATU6772	275650B000087258	31/05/2021	74550
AUQ8E31	275650B000087310	31/05/2021	74550
AVR8A15	275650D000074529	31/05/2021	74550
AWC7G44	275650D000074533	31/05/2021	74550
AXV7G53	275650B000087279	31/05/2021	74550
BAO7A60	275650B000087306	31/05/2021	74550
BAQ0G49	275650D000074531	31/05/2021	74550
BAW2457	275650W000103877	01/06/2021	74550
BCB5F30	275650B000087295	31/05/2021	74550
BEY2C15	275650B000087302	31/05/2021	74550
BUV1712	275650B000087259	31/05/2021	74550
DFQ8G38	275650B000087287	31/05/2021	74550
EAU6946	275650B000087282	31/05/2021	74550
EMG7117	275650B000087276	31/05/2021	74550
IQV3890	275650W000103866	31/05/2021	74550
JNJ5400	275650B000087285	31/05/2021	74550
MEF0I62	275650B000087289	31/05/2021	74550
MJB5144	275650B000087293	31/05/2021	74550
MKI9615	275650D000074532	31/05/2021	74550
MKT3H01	275650B000087288	31/05/2021	74550

MLC3245	275650D000074527	31/05/2021	74550
MMB4476	275650D000074528	31/05/2021	74550
MMF3962	275650B000087271	31/05/2021	74550
NRY8A40	275650B000087264	31/05/2021	74550
QIC0678	275650B000087262	31/05/2021	74550
QPO0A86	275650B000087265	31/05/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3B026694

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 068/2021 II

EDITAL Nº068/2021II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

----------275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/11/2021.			
Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4461	275650W000107347	30/09/2021	74550
AAA4G04	275650W000107245	27/09/2021	74550
AAW5559	275650B000095668	30/09/2021	74550
AAW5559	275650D000075644	28/09/2021	74550
ABB8670	275650B000095729	02/10/2021	74550
ABK6014	275650W000107294	29/09/2021	74550
ABN0622	275650B000095626	29/09/2021	74550
ACF5A06	275650A000002273	30/09/2021	60503
ACF7H76	275650D000075643	27/09/2021	74550
ADE9I96	275650F000095174	15/09/2021	55412
ADY6B18	275650B000095525	28/09/2021	74550
AEC4001	275650B000095754	02/10/2021	74630
AEF9B22	275650D000075654	29/09/2021	74550
AFO7220	275650W000107393	02/10/2021	74630
AFP4J64	275650A000002275	30/09/2021	60503
AGR6074	275650W000107333	30/09/2021	74550
AGY6H92	275650W000107338	30/09/2021	74550
AHJ9E64	275650D000075663	30/09/2021	74550
AHM6001	275650B000095708	01/10/2021	74550
AHN7943	275650B000095710	01/10/2021	74550
AHX7062	275650W000107259	28/09/2021	74550
AIE7489	275650B000095732	02/10/2021	74550
AII3F53	275650B000095687	30/09/2021	74630
AIZ1166	275650B000095537	28/09/2021	74550
AIZ7C91	275650B000095533	28/09/2021	74550
AJA9149	275650B000095570	29/09/2021	74550
AJC2631	275650B000095688	30/09/2021	74550
AJI0843	275650B000095609	29/09/2021	74550
AJK5530	275650W000107309	29/09/2021	74550
AJK5530	275650B000095498	27/09/2021	74550
AJK5530	275650B000095567	29/09/2021	74550
AJU5J66	275650W000107370	01/10/2021	74550
AJX1C19	275650W000107313	29/09/2021	74550
AKB0914	275650B000095739	02/10/2021	74550
AKN8758	275650B000095515	28/09/2021	74550
AKO4J42	275650D000075649	28/09/2021	74550
AKR6888	275650B000095510	28/09/2021	74550
AKS6591	275650B000095588	29/09/2021	74550
AKZ1A15	275650B000095607	29/09/2021	74550
ALK6125	275650W000107381	01/10/2021	74550
ALK6125	275650W000107244	27/09/2021	74550
ALK6125	275650W000107380	01/10/2021	74630
ALT0589	275650W000107252	28/09/2021	74550

ALW9H92	275650B000095606	29/09/2021	74550
AMA3334	275650B000095753	02/10/2021	74550
AMI6B30	275650B000095741	02/10/2021	74550
AMI6C48	275650B000095731	02/10/2021	74550
AMJ1G74	275650B000095711	01/10/2021	74550
AMV3G51	275650B000095528	28/09/2021	74550
ANG1C05	275650B000095747	02/10/2021	74550
ANI2876	275650W000107266	28/09/2021	74550
ANJ9956	275650B000095677	30/09/2021	74550
ANK1F68	275650B000095542	28/09/2021	74550
ANK6H44	275650B000095491	27/09/2021	74550
ANO4767	275650B000095574	29/09/2021	74550
ANQ9J38	275650B000095701	01/10/2021	74550
ANR5602	275650W000107356	01/10/2021	74550
ANW2G83	275650B000095755	02/10/2021	74630
ANY1G22	275650B000095750	02/10/2021	74550
ANY6210	275650B000095675	30/09/2021	74550
AOD4205	275650B000095615	29/09/2021	74550
AOG2D82	275650D000075656	29/09/2021	74550
AOI0279	275650W000107270	28/09/2021	74550
AOI3F35	275650A000002270	28/09/2021	60503
AOO2470	275650F000095958	15/09/2021	55412
AOR9787	275650W000107238	27/09/2021	74550
AOU7703	275650B000095686	30/09/2021	74550
APA2460	275650A000002274	30/09/2021	60503
APF0C44	275650D000075652	29/09/2021	74550
APH8G33	275650D000075676	01/10/2021	74550
APQ3356	275650B000095599	29/09/2021	74550
APQ3356	275650B000095526	28/09/2021	74550
APU2043	275650B000095727	02/10/2021	74550
APW1274	275650B000095635	30/09/2021	74550
APW1274	275650B000095712	01/10/2021	74550
APW1274	275650W000107318	30/09/2021	74550
APW1274	275650B000095656	30/09/2021	74550
APZ4D00	275650B000095700	01/10/2021	74550
AQE7343	275650W000107308	29/09/2021	74550
AQI9J37	275650B000095684	30/09/2021	74550
AQL0051	275650W000107337	30/09/2021	74550
AQQ0408	275650W000107392	02/10/2021	74630
AQS6990	275650W000107357	01/10/2021	74630
AQZ3G05	275650W000107352	30/09/2021	74550
ARA3H61	275650D000075650	28/09/2021	74550
ARE9G66	275650B000095587	29/09/2021	74550
ARL8D97	275650B000095696	01/10/2021	74550
ARP2G23	275650B000095553	28/09/2021	74550
ARS9F29	275650B000095634	30/09/2021	74550
ARU5G60	275650W000107298	29/09/2021	74550
ARW1548	275650W000107334	30/09/2021	74550
ARW1548	275650W000107300	29/09/2021	74550
ARW1548	275650W000107320	30/09/2021	74550
ARW1548	275650B000095665	30/09/2021	74550
ARX7533	275650B000095746	02/10/2021	74550
ARY4456	275650B000095737	02/10/2021	74630
ARZ3093	275650B000095748	02/10/2021	74550
ASC3H25	275650B000095680	30/09/2021	74550
ASD4167	275650W000107374	01/10/2021	74630
ASD7F99	275650B000095531	28/09/2021	74550
ASD8056	275650W000107319	30/09/2021	74550
ASH2672	275650F000095960	15/09/2021	55412
ASH3385	275650A000002268	28/09/2021	60503
ASK1845	275650B000095601	29/09/2021	74550
ASN5409	275650B000095653	30/09/2021	74550
ASR4E11	275650B000095637	30/09/2021	74550
ASS0A75	275650B000095596	29/09/2021	74630
ASS3G95	275650A000002271	29/09/2021	60503
AST7B63	275650B000095568	29/09/2021	74550
ASU9890	275650B000095513	28/09/2021	74550
ASV3A02	275650D000075667	30/09/2021	74550
ASW1299	275650B000095575	29/09/2021	74550
ASW7I99	275650B000095557	28/09/2021	74550
ASX2749	275650F000095817	15/09/2021	55412
ASY2726	275650B000095685	30/09/2021	74550
ATD8926	275650B000095547	28/09/2021	74550
ATF9231	275650W000107394	02/10/2021	74550
ATK0669	275650D000075640	27/09/2021	74550
ATK0669	275650D000075677	01/10/2021	74550
ATK0669	275650B000095705	01/10/2021	74550
ATO8574	275650B000095657	30/09/2021	74550
ATP8I08	275650B000095733	02/10/2021	74550
ATS6H61	275650B000095719	01/10/2021	74550
ATZ6170	275650B000095697	01/10/2021	74550
AUF5053	275650W000107250	28/09/2021	74550
AUL7I73	275650B000095643	30/09/2021	74550
AUL8C03	275650W000107363	01/10/2021	74550
AUL8C03	275650D000075673	01/10/2021	74550
AUN3E76	275650B000095662	30/09/2021	74550
AUN5378	275650B000095563	29/09/2021	74550
AUS9D44	275650B000095506	28/09/2021	74550
AUW1616	275650B000095742	02/10/2021	74630

AUW1616	275650B000095740	02/10/2021	74630
AUZ0848	275650W000107248	28/09/2021	74630
AUZ6513	275650W000107330	30/09/2021	74550
AVB4047	275650B000095721	01/10/2021	74550
AVB7462	275650B000095661	30/09/2021	74550
AVC4I80	275650W000107242	27/09/2021	74630
AVC9542	275650B000095492	27/09/2021	74550
AVI4C81	275650B000095603	29/09/2021	74550
AVQ0831	275650W000107322	30/09/2021	74550
AVT6357	275650B000095655	30/09/2021	74550
AVV3445	275650B000095501	27/09/2021	74630
AVV5133	275650B000095707	01/10/2021	74550
AVY6223	275650B000095698	01/10/2021	74630
AWD6186	275650W000107339	30/09/2021	74550
AWF3B28	275650B000095536	28/09/2021	74550
AWI1C11	275650D000075670	30/09/2021	74550
AWM0456	275650B000095716	01/10/2021	74550
AWM5F03	275650B000095623	29/09/2021	74550
AWN5G45	275650F000095858	15/09/2021	55412
AWO7I51	275650W000107336	30/09/2021	74550
AWS5A70	275650W000107358	01/10/2021	74550
AWS9354	275650W000107353	30/09/2021	74550
AWT6062	275650B000095546	28/09/2021	74710
AWU1860	275650W000107272	28/09/2021	74550
AWW4C62	275650B000095651	30/09/2021	74630
AWX5F17	275650D000075658	30/09/2021	74550
AWY8960	275650F000095957	15/09/2021	55412
AXA4H52	275650B000095566	29/09/2021	74550
AXA7765	275650W000107297	29/09/2021	74550
AXE2F54	275650B000095676	30/09/2021	74550
AXG1712	275650D000075682	02/10/2021	74550
AXG1G74	275650D000075675	01/10/2021	74550
AXK2787	275650W000107362	01/10/2021	74550
AXK9540	275650B000095581	29/09/2021	74550
AXN5198	275650W000107317	30/09/2021	74550
AXN5198	275650B000095631	30/09/2021	74550
AXO7J34	275650B000095633	30/09/2021	74550
AXP1121	275650B000095521	28/09/2021	74550
AXP5845	275650B000095598	29/09/2021	74550
AXP6810	275650B000095734	02/10/2021	74550
AXR6H76	275650B000095647	30/09/2021	74550
AXU2224	275650W000107267	28/09/2021	74550
AXZ7E30	275650B000095589	29/09/2021	74550
AYE3842	275650W000107354	01/10/2021	74550
AYH5224	275650B000095540	28/09/2021	74550
AYM8822	275650B000095752	02/10/2021	74550
AYM8A22	275650D000075662	30/09/2021	74630
AYO0D18	275650B000095591	29/09/2021	74550
AYO1822	275650B000095517	28/09/2021	74550
AYO3A88	275650B000095669	30/09/2021	74550
AYT9F04	275650D000075678	01/10/2021	74550
AYU9889	275650W000107375	01/10/2021	74550
AYX0839	275650B000095723	01/10/2021	74550
AZB2A30	275650B000095548	28/09/2021	74550
AZC4034	275650W000107299	29/09/2021	74550
AZC7608	275650B000095617	29/09/2021	74550
AZF1770	275650B000095600	29/09/2021	74550
AZG7462	275650W000107257	28/09/2021	74550
AZI9836	275650D000075664	30/09/2021	74550
AZM4E87	275650B000095529	28/09/2021	74550
AZR2673	275650A000002272	30/09/2021	60503
AZR2673	275650B000095648	30/09/2021	74550
AZR2673	275650D000075661	30/09/2021	74550
AZU0F55	275650W000107284	29/09/2021	74550
AZV4G39	275650B000095690	30/09/2021	74550
AZW0743	275650B000095613	29/09/2021	74550
AZW7456	275650B000095559	28/09/2021	74550
AZX5H89	275650B000095674	30/09/2021	74550
BAB1083	275650D000075642	27/09/2021	74630
BAB3B32	275650W000107268	28/09/2021	74550
BAF7G50	275650W000107282	28/09/2021	74550
BAH2G80	275650F000095819	15/09/2021	55412
BAU2575	275650A000002267	28/09/2021	60503
BAW4H97	275650B000095524	28/09/2021	74550
BAW8I67	275650B000095502	27/09/2021	74550
BAZ5810	275650B000095571	29/09/2021	74550
BBG9E57	275650W000107329	30/09/2021	74630
BBH9F27	275650A000002261	26/09/2021	60503
BBI5108	275650W000107326	30/09/2021	74630
BBI5C56	275650B000095610	29/09/2021	74550
BBJ1A41	275650B000095578	29/09/2021	74550
BBJ1A41	275650B000095579	29/09/2021	74550
BBL3590	275650W000107304	29/09/2021	74550
BBL8616	275650B000095630	29/09/2021	74550
BBM2296	275650B000095509	28/09/2021	74550
BBO3070	275650B000095625	29/09/2021	74550
BBP2673	275650W000107345	30/09/2021	74550
BBQ4985	275650B000095652	30/09/2021	74550
BBQ4I42	275650A000002265	27/09/2021	60503

BBR2092	275650B000095736	02/10/2021	74550
BBR9570	275650W000107369	01/10/2021	74550
BBS7156	275650D000075655	29/09/2021	74550
BBS9840	275650B000095595	29/09/2021	74550
BBT4402	275650W000107287	29/09/2021	74550
BBV8708	275650B000095622	29/09/2021	74550
BBW0J46	275650B000095618	29/09/2021	74550
BBX2D55	275650F000095818	15/09/2021	55412
BBX9224	275650W000107274	28/09/2021	74550
BBX9B14	275650B000095605	29/09/2021	74550
BBY2C71	275650B000095715	01/10/2021	74550
BCF4A45	275650B000095714	01/10/2021	74550
BCF6437	275650W000107253	28/09/2021	74550
BCM0E25	275650B000095555	28/09/2021	74550
BCT0G53	275650B000095699	01/10/2021	74550
BCU7A76	275650B000095717	01/10/2021	74550
BCU9I69	275650B000095724	01/10/2021	74550
BCU9I69	275650B000095666	30/09/2021	74550
BCV4G58	275650B000095573	29/09/2021	74550
BCW9B30	275650D000075668	30/09/2021	74550
BCY2500	275650W000107341	30/09/2021	74550
BCY5F18	275650B000095503	28/09/2021	74550
BCZ2A04	275650B000095616	29/09/2021	74550
BCZ8F51	275650B000095593	29/09/2021	74550
BDB5J47	275650B000095725	01/10/2021	74550
BDD2F82	275650W000107290	29/09/2021	74550
BDE4E70	275650W000107346	30/09/2021	74550
BDF4I05	275650B000095580	29/09/2021	74630
BDH3G39	275650B000095604	29/09/2021	74550
BDI8A10	275650W000107383	01/10/2021	74550
BDK3E33	275650B000095496	27/09/2021	74550
BDK7A93	275650W000107323	30/09/2021	74550
BDL2B15	275650W000107342	30/09/2021	74550
BDM4J65	275650B000095628	29/09/2021	74550
BDN5F01	275650B000095550	28/09/2021	74550
BDP4C31	275650B000095649	30/09/2021	74630
BDR3E54	275650W000107395	02/10/2021	74550
BDS1C67	275650B000095738	02/10/2021	74550
BDU8B66	275650W000107402	02/10/2021	74550
BDZ1I79	275650W000107283	29/09/2021	74710
BDZ3F07	275650B000095720	01/10/2021	74630
BDZ5C30	275650B000095706	01/10/2021	74550
BDZ6C90	275650W000107279	28/09/2021	74550
BEC6A10	275650B000095756	02/10/2021	74550
BEE6J25	275650W000107360	01/10/2021	74550
BEF6E39	275650W000107384	01/10/2021	74550
BEF9D07	275650B000095495	27/09/2021	74550
BEG4I80	275650B000095592	29/09/2021	74550
BEJ5068	275650F000095175	15/09/2021	55412
BEJ5068	275650F000095173	15/09/2021	55412
BEN9D74	275650W000107332	30/09/2021	74550
BEO0E97	275650B000095658	30/09/2021	74550
BEO0H28	275650W000107234	27/09/2021	74550
BEO3C98	275650D000075685	02/10/2021	74550
BEO5J29	275650B000095544	28/09/2021	74550
BES0939	275650B000095692	01/10/2021	74630
BES0I67	275650B000095638	30/09/2021	74550
BET1775	275650B000095728	02/10/2021	74550
BET1775	275650D000075680	02/10/2021	74550
BET1775	275650D000075679	02/10/2021	74550
BET1775	275650W000107390	02/10/2021	74550
BET6308	275650W000107271	28/09/2021	74550
BEU1C74	275650B000095667	30/09/2021	74550
BEV6E84	275650B000095745	02/10/2021	74550
BEY5E56	275650B000095590	29/09/2021	74550
BGJ2599	275650B000095689	30/09/2021	74550
BJL8485	275650W000107365	01/10/2021	74550
BKW9925	275650W000107389	02/10/2021	74710
BMR7H51	275650W000107403	02/10/2021	74550
BNB5I40	275650W000107351	30/09/2021	74550
BOW9660	275650B000095749	02/10/2021	74550
BUH4909	275650W000107249	28/09/2021	74550
BWW2A77	275650W000107296	29/09/2021	74550
BYI3A13	275650B000095611	29/09/2021	74550
CBR7839	275650W000107292	29/09/2021	74550
CEZ6515	275650B000095556	28/09/2021	74550
CFA2I65	275650W000107239	27/09/2021	74630
CHR8I89	275650D000075651	28/09/2021	74630
CPN9F60	275650B000095576	29/09/2021	74550
CPN9F60	275650B000095562	29/09/2021	74550
CSK9227	275650B000095530	28/09/2021	74550
CTI7694	275650W000107378	01/10/2021	74550
CTT1777	275650W000107371	01/10/2021	74550
CVL5202	275650W000107397	02/10/2021	74550
CXF6H13	275650W000107278	28/09/2021	74550
DCE7412	275650B000095644	30/09/2021	74550
DFE4696	275650W000107277	28/09/2021	74550
DJN5J76	275650B000095597	29/09/2021	74550
DPJ2B11	275650B000095659	30/09/2021	74550

DPJ2B11	275650W000107328	30/09/2021	74550
DQJ0198	275650D000075669	30/09/2021	74550
DWM6318	275650W000107303	29/09/2021	74550
EAL9452	275650B000095722	01/10/2021	74630
EBH0487	275650B000095552	28/09/2021	74630
EEU7D96	275650B000095602	29/09/2021	74550
EUS0G13	275650W000107316	30/09/2021	74550
EWJ1358	275650D000075646	28/09/2021	74550
EWX4905	275650B000095493	27/09/2021	74550
FCP1H20	275650B000095693	01/10/2021	74630
FFG3290	275650B000095751	02/10/2021	74550
FGN5B55	275650B000095520	28/09/2021	74550
FHC5A06	275650W000107269	28/09/2021	74550
FHU3D23	275650D000075688	02/10/2021	74550
FMW6411	275650B000095642	30/09/2021	74550
FNF0J08	275650W000107314	29/09/2021	74710
FZJ7D57	275650B000095654	30/09/2021	74630
GAB9D28	275650W000107343	30/09/2021	74550
GAP2A34	275650W000107335	30/09/2021	74550
GGF9H00	275650B000095497	27/09/2021	74550
GJC3H75	275650B000095564	29/09/2021	74550
HDK3570	275650W000107359	01/10/2021	74550
HHM5515	275650B000095583	29/09/2021	74550
HLE2362	275650W000107254	28/09/2021	74630
HOE0296	275650W000107361	01/10/2021	74550
HPP0532	275650W000107258	28/09/2021	74630
HQK3B03	116100E009124846	28/09/2021	58780
IAR6G68	275650D000075674	01/10/2021	74550
IFP7I48	275650B000095560	28/09/2021	74550
IFX9D26	275650W000107295	29/09/2021	74550
IHW3852	275650B000095558	28/09/2021	74550
IHW3852	275650B000095561	28/09/2021	74710
IHW3852	275650B000095632	30/09/2021	74630
IHX1097	275650B000095534	28/09/2021	74550
IKE2E15	275650W000107243	27/09/2021	74550
ILQ1A35	275650B000095565	29/09/2021	74550
IMT2974	275650B000095511	28/09/2021	74550
IMU3471	275650W000107302	29/09/2021	74550
INK2H03	275650B000095636	30/09/2021	74550
IOS9C55	275650W000107398	02/10/2021	74550
IPO5H06	275650B000095640	30/09/2021	74550
IPP3100	275650W000107236	27/09/2021	74550
IRB1A45	275650B000095499	27/09/2021	74630
IVH2E67	275650B000095679	30/09/2021	74550
IVY1859	275650B000095673	30/09/2021	74550
IWN4412	275650A000002269	28/09/2021	60503
IXN7F70	275650W000107312	29/09/2021	74550
IXS8973	275650B000095527	28/09/2021	74550
IYC5577	275650B000095572	29/09/2021	74550
IZN9J81	275650W000107265	28/09/2021	74550
IZO0D63	275650W000107306	29/09/2021	74550
JAA4F65	275650B000095704	01/10/2021	74630
JNA1E81	275650W000107246	28/09/2021	74550
JQK3H12	275650B000095514	28/09/2021	74550
JRI0C11	275650B000095730	02/10/2021	74550
JXU1A64	275650B000095543	28/09/2021	74550
JZW1A42	275650B000095504	28/09/2021	74550
KKJ7I71	275650B000095678	30/09/2021	74630
KMN6F47	275650F000095959	15/09/2021	55412
KPS2C45	275650W000107350	30/09/2021	74550
KYS7C03	275650B000095500	27/09/2021	74550
LQK2272	275650W000107293	29/09/2021	74550
LQK2272	275650W000107377	01/10/2021	74550
LTA2F79	275650B000095539	28/09/2021	74550
LWV4678	275650B000095619	29/09/2021	74550
LXC8669	275650W000107281	28/09/2021	74710
MAK9823	275650B000095627	29/09/2021	74550
MAN4903	275650W000107247	28/09/2021	74550
MAZ5170	275650B000095518	28/09/2021	74550
MAZ6I50	275650B000095645	30/09/2021	74550
MBM8A81	275650W000107237	27/09/2021	74550
MBR8653	275650W000107263	28/09/2021	74550
MBR8653	275650W000107262	28/09/2021	74550
MCD1106	275650W000107401	02/10/2021	74550
MCP3B01	275650B000095584	29/09/2021	74550
MCT0451	275650B000095703	01/10/2021	74630
MCY8634	275650B000095621	29/09/2021	74550
MDF9532	275650D000075653	29/09/2021	74550
MDF9532	275650D000075645	28/09/2021	74550
MDL4069	275650B000095744	02/10/2021	74550
MDR3950	275650B000095664	30/09/2021	74550
MEL2556	275650B000095614	29/09/2021	74550
MEL5428	275650W000107379	01/10/2021	74550
MEL5428	275650W000107311	29/09/2021	74550
MEP8561	275650W000107327	30/09/2021	74550
MFA0822	275650W000107373	01/10/2021	74630
MFB9H03	275650W000107372	01/10/2021	74550
MFL4023	275650W000107301	29/09/2021	74550
MFQ1428	275650B000095582	29/09/2021	74550

MFW2565	275650B000095516	28/09/2021	74550
MFZ0953	275650W000107276	28/09/2021	74550
MGF0F51	275650B000095646	30/09/2021	74550
MGP5950	275650W000107255	28/09/2021	74550
MGU6195	275650W000107396	02/10/2021	74550
MGW8F78	275650W000107349	30/09/2021	74630
MGW9I30	275650W000107325	30/09/2021	74630
MGX3H12	275650W000107241	27/09/2021	74550
MGZ4611	275650B000095505	28/09/2021	74630
MHC2698	275650W000107376	01/10/2021	74550
MHJ5439	275650W000107366	01/10/2021	74550
MHY7H42	275650D000075672	01/10/2021	74550
MHY7H42	275650D000075671	01/10/2021	74550
MHY7H42	275650W000107355	01/10/2021	74550
MID7302	275650B000095535	28/09/2021	74550
MID8531	275650B000095519	28/09/2021	74550
MIE0257	275650B000095681	30/09/2021	74550
MIL1287	275650W000107251	28/09/2021	74550
MIP7035	275650W000107368	01/10/2021	74550
MIT7872	275650B000095650	30/09/2021	74550
MIU1G85	275650W000107261	28/09/2021	74550
MJB1681	275650W000107273	28/09/2021	74550
MJE9440	275650B000095671	30/09/2021	74630
MJE9440	275650B000095641	30/09/2021	74630
MJE9440	275650B000095629	29/09/2021	74710
MJF4I91	275650B000095670	30/09/2021	74550
MJU8255	275650B000095586	29/09/2021	74550
MKH7095	275650W000107291	29/09/2021	74550
MKH7095	275650W000107307	29/09/2021	74550
MKK6607	275650W000107344	30/09/2021	74550
MKM4635	275650B000095532	28/09/2021	74550
MKR0J06	275650D000075683	02/10/2021	74550
MKT5792	275650D000075647	28/09/2021	74550
MKT5792	275650B000095538	28/09/2021	74550
MKV9244	275650D000075684	02/10/2021	74550
MLA1G02	275650B000095683	30/09/2021	74550
MLA2E89	275650B000095554	28/09/2021	74550
MLD7G29	275650B000095569	29/09/2021	74630
MLO9483	275650D000075686	02/10/2021	74550
MLU5828	275650D000075660	30/09/2021	74550
MLZ3H17	275650A000002260	26/09/2021	60503
MMM4C47	275650W000107388	01/10/2021	74550
MNJ6J80	275650D000075648	28/09/2021	74550
MZC7102	275650A000002262	26/09/2021	60503
NAA7I18	275650B000095663	30/09/2021	74550
NBY9436	275650B000095709	01/10/2021	74550
NEK3908	275650W000107364	01/10/2021	74550
NEP9579	275650W000107331	30/09/2021	74550
NJB8219	275650W000107305	29/09/2021	74550
NJB8219	275650B000095612	29/09/2021	74550
NJB8219	275650B000095672	30/09/2021	74550
NJB8219	275650W000107340	30/09/2021	74550
NKX3816	275650B000095549	28/09/2021	74550
NMP9227	275650A000002263	26/09/2021	60503
NST2F94	275650W000107348	30/09/2021	74550
NUA9422	275650W000107367	01/10/2021	74550
OAP0I72	275650W000107315	29/09/2021	74550
OAR1I93	275650B000095702	01/10/2021	74630
OAX4144	275650B000095551	28/09/2021	74550
OAZ3G08	275650B000095718	01/10/2021	74550
OEO3A07	275650W000107382	01/10/2021	74550
OFL8C22	275650W000107324	30/09/2021	74550
OHQ3I98	275650B000095691	30/09/2021	74550
OJQ9E94	275650W000107235	27/09/2021	74550
OKD0830	275650W000107399	02/10/2021	74550
OKE0982	275650W000107386	01/10/2021	74630
OKL0D35	275650B000095512	28/09/2021	74550
ONL5D81	275650W000107288	29/09/2021	74550
ONO3300	275650W000107286	29/09/2021	74550
OQJ5G60	275650W000107275	28/09/2021	74550
OQR7G50	275650B000095694	01/10/2021	74550
OQR7G50	275650A000002266	27/09/2021	60503
ORK2F34	275650B000095608	29/09/2021	74550
OTI7A07	275650B000095713	01/10/2021	74630
OWQ8E25	275650W000107280	28/09/2021	74550
PPT4992	275650W000107391	02/10/2021	74550
PQC6A05	275650B000095695	01/10/2021	74550
PWG6150	275650W000107400	02/10/2021	74550
PXD3742	275650B000095735	02/10/2021	74550
QHI6972	275650D000075666	30/09/2021	74550
QHL0F62	275650W000107285	29/09/2021	74630
QHP6J29	275650B000095682	30/09/2021	74630
QHX7562	275650D000075641	27/09/2021	74630
QID2309	275650W000107260	28/09/2021	74550
QIQ2C19	275650B000095594	29/09/2021	74630
QIT6H57	275650B000095545	28/09/2021	74550
QIX2J28	275650W000107256	28/09/2021	74550
QJA9C48	275650B000095494	27/09/2021	74550
QJG8823	275650B000095743	02/10/2021	74550

QJU8338	275650W000107385	01/10/2021	74550
QQB1F61	275650B000095522	28/09/2021	74550
QQX7I44	275650B000095490	27/09/2021	74550
QTK1902	275650W000107387	01/10/2021	74550
QWZ8964	275650B000095639	30/09/2021	74550
QXN1145	275650B000095577	29/09/2021	74550
RAD5984	275650D000075681	02/10/2021	74630
RDW4C86	275650D000075659	30/09/2021	74550
RFN9E39	275650B000095541	28/09/2021	74550
RFT8I61	275650W000107289	29/09/2021	74550
RHC0D37	275650W000107321	30/09/2021	74550
RHD0B34	275650A000002264	27/09/2021	60503
RHE4B07	275650B000095660	30/09/2021	74550
RHE6H86	275650B000095507	28/09/2021	74550
RHG7B89	275650B000095726	01/10/2021	74550
RHH3A93	275650B000095624	29/09/2021	74550
RHK5I24	275650B000095523	28/09/2021	74550
RKW8G70	275650B000095508	28/09/2021	74550
RLA1D00	275650D000075689	02/10/2021	74630
RLH4F47	275650W000107240	27/09/2021	74550
RML3D55	275650B000095620	29/09/2021	74550
RMS9B76	275650B000095585	29/09/2021	74630
RMS9B94	275650W000107264	28/09/2021	74630
RMZ6H08	275650D000075657	29/09/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E6BB71A6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 068/2021 III

EDITAL Nº068/2021III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/11/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW3J69	275650F000093183	27/09/2021	51930
ABW8A52	275650F000096059	20/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095917	17/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095920	17/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095919	17/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095913	17/09/2021	55412
AGL2376	275650F000095244	27/09/2021	76331
AGX8J51	275650F000095915	17/09/2021	55412
AHC8117	275650F000095529	20/09/2021	55412
AKD8639	275650F000095527	17/09/2021	55412
ALT2097	275650F000093807	25/09/2021	60175
AMK8874	275650F000096058	20/09/2021	55412
ANZ5D55	275650F000095245	27/09/2021	63270
APM9J91	116100E009024917	02/10/2021	54523
ARD3283	116100E009024918	02/10/2021	54523
ARK6F72	275650F000095860	17/09/2021	55412
ARR7936	275650F000094295	17/09/2021	55412
ARR7936	275650F000094296	17/09/2021	55412
ARV0936	275650F000094781	17/09/2021	55412
ASR4456	275650F000095918	17/09/2021	55412
ASW3A01	116100E009024921	03/10/2021	54523
AUH9163	275650F000095525	17/09/2021	55412
AUK4C98	275650F000096056	18/09/2021	55412
AUK4C98	275650F000095638	20/09/2021	55412
AUK4C98	275650F000095640	20/09/2021	55412
AUK4C98	275650F000096054	17/09/2021	55412

AUU4792	275650F000095862	18/09/2021	55412
AVC4A11	116100E009024922	03/10/2021	54523
AVY4A72	275650F000095528	18/09/2021	55412
AXN6D91	275650F000096055	17/09/2021	55412
AYU9H96	275650F000094782	17/09/2021	55412
AZI6C98	275650F000095250	28/09/2021	76332
AZV7G55	116100E008861750	02/10/2021	54523
BAI5251	275650F000095821	17/09/2021	55412
BAY3113	275650F000095760	25/09/2021	51930
BEG3B56	275650F000093184	28/09/2021	55417
BEJ5068	275650F000095176	17/09/2021	55412
BEX3J72	275650F000095526	17/09/2021	55412
BEY6I70	275650F000095861	17/09/2021	55412
BZR0D00	275650F000094784	20/09/2021	55412
COT9941	275650F000095467	17/09/2021	55412
CVS6C88	275650F000095863	20/09/2021	55412
CVV6033	275650F000095921	20/09/2021	55412
CVX7E48	116100E009027766	05/10/2021	56144
DAP3C90	275650F000095635	17/09/2021	55412
DFF3953	275650F000093805	23/09/2021	55417
DIN0G12	275650F000096057	18/09/2021	55412
EUJ4E75	116100E009024919	03/10/2021	54522
FRB7B55	275650F000095312	25/09/2021	55417
GER3E43	116100E009024923	03/10/2021	54523
IGE0A50	275650F000095820	17/09/2021	55412
IQJ9706	275650F000094310	27/09/2021	51930
IYV6490	275650F000093808	27/09/2021	54522
JRQ9613	275650F000096003	28/09/2021	54522
JWH2320	275650F000095249	28/09/2021	54526
KAL3H77	275650F000096001	28/09/2021	65300
KJJ2G28	116100E009024920	03/10/2021	54523
LNO3D46	275650F000095914	17/09/2021	55412
LZG4A32	275650F000095859	17/09/2021	55412
MAO6428	275650F000095864	20/09/2021	55412
MBU0968	275650F000095636	17/09/2021	55412
MCP7262	275650F000096002	28/09/2021	54526
MDA0369	275650F000095639	20/09/2021	55412
MDL2J16	275650F000095761	28/09/2021	58191
MGH2I58	275650F000094311	27/09/2021	55411
MHT2G15	275650F000095711	27/09/2021	76252
MJV3J67	275650F000095922	20/09/2021	55412
MJY8624	275650F000095637	17/09/2021	55412
OGJ9985	275650F000095759	25/09/2021	51930
ORS7A55	116100E009024924	03/10/2021	54522
PYA4C21	275650F000095916	17/09/2021	55412
PYP0A68	275650F000094783	18/09/2021	55412
RHD2H67	275650F000093806	25/09/2021	55411

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW2378	275650F000093013	20/05/2021	55412
AFJ2J51	275650F000092724	20/05/2021	55412
AGM6970	275650F000092831	20/05/2021	55412
AHV1J91	275650W000102658	19/04/2021	74550
AIV2393	275650F000093407	20/05/2021	55412
AJY4D73	275650B000087270	31/05/2021	74550
AKB2F87	275650B000087261	31/05/2021	74550
AKB2F87	275650B000087309	31/05/2021	74550
AKB2F87	275650B000087321	01/06/2021	74550
AKS6591	275650B000087277	31/05/2021	74630
AKW3J82	275650W000103869	31/05/2021	74550

ALL7443	275650F000092888	01/06/2021	51851
AME0G59	275650W000103870	31/05/2021	74550
AMX7D18	275650F000092243	20/05/2021	55412
AMZ1869	275650F000091495	20/05/2021	55412
AMZ1869	275650F000091494	20/05/2021	55412
ANG3043	275650F000093451	08/06/2021	58191
ANV8013	275650F000092887	01/06/2021	70991
AOU5G78	275650B000087284	31/05/2021	74630
APF4279	275650F000090997	20/05/2021	55412
APT4386	275650A000001901	01/06/2021	60503
AQJ0581	275650B000087283	31/05/2021	74630
AQK4893	275650F000092089	20/05/2021	55412
AQO6098	275650B000084952	19/04/2021	74550
ASC8006	275650F000092940	20/05/2021	55412
ASX0B63	275650A000001904	01/06/2021	60503
ATG3236	275650F000092244	20/05/2021	55412
ATT0354	275650B000087294	31/05/2021	74630
ATW7495	275650W000103876	01/06/2021	74550
AVB6D01	275650B000087312	31/05/2021	74710
AVE9A11	275650F000092881	31/05/2021	76331
AVO5587	275650F000092882	31/05/2021	70991
AWL2062	275650B000087275	31/05/2021	74630
AWT1519	275650W000103871	31/05/2021	74550
AWX7J39	275650B000087324	01/06/2021	74550
AXI9958	275650F000092883	31/05/2021	60501
AXN5198	275650W000103865	31/05/2021	74550
AXS9756	275650B000087308	31/05/2021	74630
AYE3748	275650B000087286	31/05/2021	74550
AYG5742	275650D000074525	31/05/2021	74550
AYZ8557	275650B000087269	31/05/2021	74630
BBK8A97	275650B000087307	31/05/2021	74630
BCA6053	275650F000093012	20/05/2021	55412
BCB6660	275650B000087290	31/05/2021	74550
BCC6767	275650F000093353	20/05/2021	55412
BCF3B10	275650B000087280	31/05/2021	74550
BDH8A61	275650F000092547	01/06/2021	76331
BDL0C17	275650F000093408	20/05/2021	55412
BDZ3088	275650F000092885	31/05/2021	76331
BEB5A72	275650B000087318	01/06/2021	74630
BEI3J97	275650B000087266	31/05/2021	74550
BEM1A94	116100E008456381	29/05/2021	61810
BEM3J87	275650F000092773	20/05/2021	55412
BEN8G03	275650F000092548	01/06/2021	76331
BEO5C49	275650B000087292	31/05/2021	74550
BEX5B49	275650A000001903	01/06/2021	60503
BOR9500	275650F000092943	20/05/2021	55412
DWR3084	275650W000103867	31/05/2021	74550
EMD3E42	275650F000093202	01/06/2021	76251
EVT5078	275650B000087316	31/05/2021	74630
FJY9490	275650F000092550	07/06/2021	57380
FOZ1004	275650B000087300	31/05/2021	74550
FQY7J03	275650B000087322	01/06/2021	74710
FZT7580	275650F000092477	20/05/2021	55412
GCV1D05	275650F000092884	31/05/2021	76331
GHJ8550	275650W000103874	31/05/2021	74550
HFK7621	275650A000001905	01/06/2021	60503
HPH3F75	275650B000087303	31/05/2021	74550
HRL7424	275650B000087273	31/05/2021	74630
HTV7A86	275650W000103875	31/05/2021	74550
HVG5621	275650W000103878	01/06/2021	74630
IMY4590	275650B000087299	31/05/2021	74550
IOG4028	275650B000087305	31/05/2021	74550
IZM4D94	275650B000087260	31/05/2021	74550
JHR3067	275650B000087298	31/05/2021	74550
JPF6G54	275650B000087311	31/05/2021	74550
JWV9512	275650B000087317	01/06/2021	74550
KZX7A12	275650W000103873	31/05/2021	74550
MBI3663	275650W000103879	01/06/2021	74550
MBZ8939	275650B000087297	31/05/2021	74550
MCU6B60	275650B000087263	31/05/2021	74550
MEB1056	275650B000087296	31/05/2021	74630
MKS5016	275650W000103872	31/05/2021	74550
MKT3H01	275650B000087291	31/05/2021	74630
MLX5906	275650F000092942	20/05/2021	55412
MLX5906	275650F000092941	20/05/2021	55412
NDO4442	275650D000074530	31/05/2021	74550
OAJ3667	275650B000084954	19/04/2021	74550
QAQ0333	275650B000087320	01/06/2021	74550
QIC2B55	275650B000087315	31/05/2021	74630
QIX4038	275650B000087319	01/06/2021	74550
QJN2960	275650B000087267	31/05/2021	74550
QWU6472	275650F000092886	31/05/2021	76331
RAH4841	275650A000001902	01/06/2021	60503
RFH5E24	275650B000087314	31/05/2021	74550
RFH5E24	275650B000087313	31/05/2021	74550
RHB1F91	275650F000078300	01/06/2021	55411
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW7249	275650F000092245	21/05/2021	55412
ABP7774	275650NIC0035365	07/10/2021	50020
ACS9F01	275650F000093503	22/05/2021	55412
ADH9J08	275650NIC0035369	07/10/2021	50020
AFJ2J51	275650F000092832	21/05/2021	55412
AFU5533	275650NIC0035376	07/10/2021	50020
AHH3142	275650NIC0035360	07/10/2021	50020
AIA3521	275650F000093501	22/05/2021	55412
AJG2467	275650NIC0035361	07/10/2021	50020
AJV1A64	275650F000092478	21/05/2021	55412
AKN2J67	275650NIC0035367	07/10/2021	50020
AMN2B59	275650F000093014	22/05/2021	55412
AMX7311	275650F000092950	22/05/2021	55412
APF4279	275650F000090998	21/05/2021	55412
AQA0569	275650NIC0035413	07/10/2021	50020
ASK8975	275650F000092246	21/05/2021	55412
ASQ2F49	275650NIC0035370	07/10/2021	50020
ASS6A77	116100E009027907	28/05/2021	54010
ATL6269	275650F000092948	22/05/2021	55412
ATV2778	116100E009027906	28/05/2021	55680
AUF3518	275650B000087011	26/05/2021	74630
AUQ0280	275650NIC0035414	07/10/2021	50020
AUR7083	275650NIC0035410	07/10/2021	50020
AUW8G36	275650NIC0035415	07/10/2021	50020
AVW3199	275650F000093354	22/05/2021	55412
AWG5961	275650NIC0035381	07/10/2021	50020
AWI5D77	275650F000092946	21/05/2021	55412
AWT2291	275650F000092725	22/05/2021	55412
AXB2821	275650NIC0035396	07/10/2021	50020
AXC1A97	275650NIC0035373	07/10/2021	50020
AXJ4H36	275650NIC0035374	07/10/2021	50020
AXM5J73	275650NIC0035385	07/10/2021	50020
AYB7465	275650F000093256	22/05/2021	55412
AYP0055	275650NIC0035364	07/10/2021	50020
AZT2057	275650NIC0035377	07/10/2021	50020
BAL4H65	275650NIC0035380	07/10/2021	50020
BAL9E30	116100E009124484	29/05/2021	70561
BAU4869	275650NIC0035398	07/10/2021	50020
BAU4869	275650NIC0035399	07/10/2021	50020
BAV7653	275650NIC0035363	07/10/2021	50020
BAV7653	275650NIC0035362	07/10/2021	50020
BAY0156	275650NIC0035388	07/10/2021	50020
BBM8860	275650NIC0035384	07/10/2021	50020
BBO7034	275650NIC0035406	07/10/2021	50020
BBZ1798	275650NIC0035371	07/10/2021	50020
BCD3461	275650NIC0035405	07/10/2021	50020
BCL4175	275650NIC0035366	07/10/2021	50020
BCN0319	275650NIC0035386	07/10/2021	50020
BDC4A91	275650NIC0035404	07/10/2021	50020
BDC5H61	275650NIC0035379	07/10/2021	50020
BDG3F60	275650NIC0035375	07/10/2021	50020
BDQ0I48	275650F000092090	21/05/2021	55412
BEC6C24	275650NIC0035397	07/10/2021	50020
BEH3J57	275650NIC0035392	07/10/2021	50020
BEN6F21	275650NIC0035411	07/10/2021	50020
BEW6E77	275650NIC0035416	07/10/2021	50020
BYW4F37	275650NIC0035393	07/10/2021	50020
CJZ2C24	275650B000084992	20/04/2021	74550
COL0452	275650F000093121	21/05/2021	55412
CSE5I08	275650F000093502	22/05/2021	55412
FBW6008	275650NIC0035402	07/10/2021	50020
FHX4I25	275650NIC0035372	07/10/2021	50020
FWH4617	275650F000093255	21/05/2021	55412
GIM3908	275650NIC0035400	07/10/2021	50020
GIM3908	275650NIC0035401	07/10/2021	50020
HRD3029	275650NIC0035378	07/10/2021	50020
ICK0E69	275650F000092833	22/05/2021	55412
IES7128	275650NIC0035383	07/10/2021	50020
IJC7F71	275650NIC0035407	07/10/2021	50020
IYR9303	275650NIC0035418	07/10/2021	50020
JAR5151	275650NIC0035409	07/10/2021	50020
JKE6217	275650F000093120	21/05/2021	55412
MFR9F89	275650NIC0035408	07/10/2021	50020
MIX2205	275650NIC0035368	07/10/2021	50020
MLG2089	275650NIC0035387	07/10/2021	50020
MLX5906	275650F000092945	21/05/2021	55412
MLX5906	275650F000092944	21/05/2021	55412
OAM4317	275650NIC0035382	07/10/2021	50020
OKH7383	275650NIC0035390	07/10/2021	50020
QCX6062	275650NIC0035412	07/10/2021	50020
QHM3785	275650NIC0035391	07/10/2021	50020
QHX6I83	275650NIC0035395	07/10/2021	50020
QJI4990	275650NIC0035417	07/10/2021	50020
QJW2836	275650NIC0035394	07/10/2021	50020
QWU6901	275650B000087123	28/05/2021	74630
QXS7C39	275650F000092947	22/05/2021	55412
QXS7C39	275650F000092949	22/05/2021	55412
RDS3D90	275650F000093409	22/05/2021	55412

RDZ8A17	275650W000102683	20/04/2021	74550
RLC9A29	275650NIC0035403	07/10/2021	50020
RLC9G59	275650NIC0035389	07/10/2021	50020
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZO5G46	275650W000103707	24/05/2021	74550
IQI8522	275650B000084995	20/04/2021	74550
RMM8D24	275650B000087281	31/05/2021	74550
RMX2J01	275650B000087227	30/05/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F2B25C12

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 068/2021 IV

EDITAL Nº068/2021IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9794	275650B000095973	06/10/2021	74630
AAE8I28	275650B000095980	06/10/2021	74550
AAI0701	275650B000095760	02/10/2021	74550
AAK8337	275650W000107456	04/10/2021	74630
AAT0622	275650B000095780	03/10/2021	74550
AAT0622	275650B000095781	03/10/2021	74550
AAW9I97	275650W000107525	06/10/2021	74550
AAY4854	275650B000095948	06/10/2021	74550
ABA9638	275650W000107490	05/10/2021	74550
ABB1551	275650F000096061	22/09/2021	55412
ABF7C85	275650A000002302	06/10/2021	60503
ABM5C23	275650W000107498	05/10/2021	74550
ACB5A02	275650B000095994	07/10/2021	74550
ACS7103	275650B000095793	03/10/2021	74550
ADG5A06	275650B000095897	05/10/2021	74550
AEG2963	275650D000075693	03/10/2021	74550
AES1G08	275650A000002290	04/10/2021	60503
AEY0G03	275650W000107563	07/10/2021	74550
AFG9365	275650B000095990	07/10/2021	74550
AFJ2J51	275650F000095823	20/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095923	21/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095924	21/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095925	21/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095926	21/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095822	20/09/2021	55412
AFO3055	275650W000107467	04/10/2021	74550
AFO7220	275650W000107439	03/10/2021	74550
AFW2034	275650W000107410	02/10/2021	74550
AGP8852	275650W000107436	03/10/2021	74550
AGR9861	275650B000095782	03/10/2021	74550
AGS8595	275650B000095759	02/10/2021	74550
AGX8J51	275650B000095899	05/10/2021	74550
AHN2E68	275650B000095851	04/10/2021	74550
AHN7943	275650W000107472	04/10/2021	74550
AHN7943	275650W000107480	04/10/2021	74550
AHY5I21	275650W000107406	02/10/2021	74550
AHZ7873	275650B000095933	05/10/2021	74550

AIV0403	275650F000095531	21/09/2021	55412
AIW7867	275650D000075711	05/10/2021	74550
AJC5I49	275650B000095928	05/10/2021	74630
AJC6386	275650B000095844	04/10/2021	74710
AJC6628	275650W000107468	04/10/2021	74550
AJD9876	275650B000095964	06/10/2021	74550
AJF1906	275650B000095767	02/10/2021	74550
AJK5530	275650D000075719	07/10/2021	74550
AJN9E17	275650B000095757	02/10/2021	74550
AJQ9043	275650W000107519	06/10/2021	74550
AJQ9043	275650B000095878	04/10/2021	74630
AJQ9043	275650B000095984	06/10/2021	74630
AJQ9043	275650B000095882	05/10/2021	74550
AJQ9043	275650D000075709	05/10/2021	74550
AJS3047	275650F000095824	20/09/2021	55412
AKC8A14	275650B000095919	05/10/2021	74550
AKC8A14	275650B000095916	05/10/2021	74550
AKG6A60	275650B000095931	05/10/2021	74550
AKS6591	275650B000095856	04/10/2021	74630
AKS6591	275650B000095852	04/10/2021	74550
AKS7344	275650B000096019	07/10/2021	74550
AKW3J82	275650W000107442	03/10/2021	74550
AKX2831	275650B000095762	02/10/2021	74550
ALG4951	275650W000107473	04/10/2021	74550
ALJ3060	275650B000095812	03/10/2021	74630
ALK3727	275650B000095837	04/10/2021	74550
ALK6125	275650W000107484	04/10/2021	74630
ALM4811	275650D000075714	06/10/2021	74550
AMA5121	275650W000107432	03/10/2021	74630
AMT6B14	275650B000095859	04/10/2021	74550
AMW4661	275650B000095875	04/10/2021	74630
AMW4661	275650B000095876	04/10/2021	74710
AMW4661	275650B000095872	04/10/2021	74710
AMW4661	275650B000095873	04/10/2021	74550
ANO3383	275650B000095902	05/10/2021	74550
AOA4B39	275650B000095951	06/10/2021	74550
AOE1E88	275650B000095814	03/10/2021	74550
AOE9F41	275650W000107546	07/10/2021	74550
AON1G13	275650W000107419	02/10/2021	74630
AOT9644	275650B000095959	06/10/2021	74550
AOX4E88	275650W000107458	04/10/2021	74550
AOY3505	275650F000094897	22/09/2021	55412
API9811	275650W000107515	05/10/2021	74550
APK1435	275650F000096154	22/09/2021	55412
APP5D24	275650B000096021	08/10/2021	74550
AQD8B61	275650B000095950	06/10/2021	74630
AQI6478	275650W000107507	05/10/2021	74550
AQR4C07	275650A000002294	04/10/2021	60503
AQS0912	275650B000095913	05/10/2021	74550
AQT5G36	275650W000107466	04/10/2021	74550
AQU0193	275650W000107500	05/10/2021	74550
AQW1F91	275650B000095922	05/10/2021	74550
AQX3784	275650B000095758	02/10/2021	74550
ARA8795	275650B000095955	06/10/2021	74550
ARF3B18	275650W000107536	06/10/2021	74550
ARK1276	275650D000075721	07/10/2021	74550
ARN0B12	275650D000075708	05/10/2021	74550
ARU6C95	275650B000095769	02/10/2021	74550
ARW1548	275650W000107521	06/10/2021	74550
ARZ0477	275650W000107450	03/10/2021	74550
ARZ8886	275650B000095890	05/10/2021	74550
ASC5205	275650F000095643	22/09/2021	55412
ASD0217	275650A000002288	04/10/2021	60503
ASE1H13	275650F000096060	21/09/2021	55412
ASE8J42	275650F000096152	21/09/2021	55412
ASE8J42	275650F000096153	21/09/2021	55412
ASF8F66	275650B000095967	06/10/2021	74630
ASF9065	275650W000107551	07/10/2021	74550
ASL5515	275650B000095982	06/10/2021	74630
ASM8G87	275650B000095815	03/10/2021	74550
AST6128	275650B000095796	03/10/2021	74630
ASV6F12	275650W000107530	06/10/2021	74630
ASW4I67	275650W000107418	02/10/2021	74630
ATA4H05	275650B000095943	05/10/2021	74550
ATF2E36	275650B000095892	05/10/2021	74630
ATG1381	275650W000107506	05/10/2021	74550
ATG1381	275650A000002300	05/10/2021	60503
ATG1381	275650B000095850	04/10/2021	74550
ATG1B16	275650W000107434	03/10/2021	74550
ATI6E30	275650B000095966	06/10/2021	74550
ATI7D27	275650B000095848	04/10/2021	74550
ATL6B96	275650B000095805	03/10/2021	74550
ATP4647	275650B000095784	03/10/2021	74550
ATS0G99	275650W000107527	06/10/2021	74550
ATS5H95	275650B000095771	02/10/2021	74550
ATT5J09	275650W000107447	03/10/2021	74550
ATT5J09	275650W000107448	03/10/2021	74630
ATT6926	275650A000002286	04/10/2021	60503
ATV9G80	275650B000095912	05/10/2021	74630

ATW1262	275650W000107413	02/10/2021	74550
ATY1I43	275650W000107445	03/10/2021	74550
ATZ9G69	275650B000095908	05/10/2021	74550
AUA1918	275650B000095792	03/10/2021	74550
AUA4C42	275650W000107557	07/10/2021	74550
AUA5H62	275650B000095766	02/10/2021	74550
AUC0809	275650B000095904	05/10/2021	74550
AUG1G41	275650B000095877	04/10/2021	74550
AUG7G75	275650W000107429	03/10/2021	74550
AUJ0G60	275650W000107420	02/10/2021	74550
AUL3139	275650B000095989	07/10/2021	74550
AUM0792	275650W000107504	05/10/2021	74550
AUM1536	275650D000075720	07/10/2021	74550
AUN3E76	275650B000095869	04/10/2021	74550
AUN5391	275650W000107471	04/10/2021	74550
AUP8H84	275650W000107544	07/10/2021	74550
AUR6H52	275650W000107446	03/10/2021	74550
AUR6H52	275650B000095816	03/10/2021	74630
AUU7I01	275650B000095768	02/10/2021	74550
AUX4D36	275650B000095946	06/10/2021	74550
AUY9I74	275650B000095794	03/10/2021	74550
AUY9I74	275650B000095799	03/10/2021	74550
AVA3G24	275650D000075703	04/10/2021	74550
AVB7860	275650B000095999	07/10/2021	74550
AVF2978	275650A000002285	04/10/2021	60503
AVK4334	275650F000095370	21/09/2021	55412
AVL9G01	275650B000095891	05/10/2021	74550
AVN2A90	275650F000096062	22/09/2021	55412
AVO1655	275650W000107547	07/10/2021	74550
AVS7994	275650B000095911	05/10/2021	74550
AWD8A84	275650B000095894	05/10/2021	74550
AWF3B28	275650B000095800	03/10/2021	74550
AWH2B47	275650W000107404	02/10/2021	74550
AWJ6854	275650B000095854	04/10/2021	74550
AWM2B35	275650B000095896	05/10/2021	74550
AWM3J78	275650B000095960	06/10/2021	74550
AWN7341	275650B000095778	03/10/2021	74550
AWO2537	275650A000002293	04/10/2021	60503
AWP6D80	275650B000095893	05/10/2021	74550
AWP7B54	275650W000107548	07/10/2021	74550
AWP7C77	275650B000095998	07/10/2021	74550
AWS5556	275650B000095840	04/10/2021	74630
AWU1389	275650W000107412	02/10/2021	74550
AWU4H34	275650D000075701	04/10/2021	74550
AWX6629	275650W000107522	06/10/2021	74550
AWZ2705	275650W000107438	03/10/2021	74550
AWZ4E02	275650W000107435	03/10/2021	74630
AXI0465	275650W000107512	05/10/2021	74550
AXJ7754	275650W000107452	03/10/2021	74550
AXL3489	275650B000095842	04/10/2021	74630
AXP9J04	275650B000095783	03/10/2021	74550
AXQ5C89	275650F000095641	22/09/2021	55412
AXR4B39	275650B000095953	06/10/2021	74550
AXV3211	275650D000075726	07/10/2021	74550
AYB8C38	275650B000095939	05/10/2021	74630
AYE7I84	275650B000095992	07/10/2021	74630
AYI0391	275650W000107524	06/10/2021	74550
AYK1G11	275650W000107476	04/10/2021	74550
AYK2E16	275650B000095962	06/10/2021	74550
AYL8240	275650D000075718	06/10/2021	74550
AYL9862	275650B000095861	04/10/2021	74630
AYN6C73	275650B000095846	04/10/2021	74550
AYR9503	275650W000107474	04/10/2021	74550
AYS1822	275650W000107542	07/10/2021	74550
AYV5105	275650W000107463	04/10/2021	74550
AYW3937	275650W000107556	07/10/2021	74550
AYY1H51	275650B000095976	06/10/2021	74550
AZB3G11	275650W000107558	07/10/2021	74550
AZD0457	275650B000095969	06/10/2021	74550
AZE5G57	275650B000095963	06/10/2021	74550
AZF9J33	275650B000095858	04/10/2021	74630
AZG7435	275650D000075715	06/10/2021	74630
AZH7289	275650W000107411	02/10/2021	74550
AZI5H81	275650B000096006	07/10/2021	74550
AZN3J14	275650B000095841	04/10/2021	74550
AZN7B45	275650B000096015	07/10/2021	74550
AZS1039	275650W000107493	05/10/2021	74550
AZS9024	275650B000095830	04/10/2021	74550
AZT3J58	275650B000095907	05/10/2021	74550
AZT6776	275650B000095789	03/10/2021	74550
AZV9937	275650W000107423	03/10/2021	74550
AZW9753	275650A000002276	01/10/2021	60503
AZX7G51	275650A000002296	04/10/2021	60503
AZY8763	275650B000095886	05/10/2021	74550
BAA8E00	275650B000095776	03/10/2021	74710
BAB9218	275650D000075698	04/10/2021	74550
BAH6878	275650B000095935	05/10/2021	74550
BAJ9G83	275650W000107514	05/10/2021	74550
BAM4062	275650W000107483	04/10/2021	74550

BAN2I32	275650B000095952	06/10/2021	74550
BAP1220	275650F000095031	21/09/2021	55412
BAR2588	275650W000107489	05/10/2021	74550
BAU0C40	275650W000107459	04/10/2021	74550
BAU4046	275650W000107561	07/10/2021	74550
BAZ5058	275650W000107475	04/10/2021	74550
BBB5833	275650B000096008	07/10/2021	74630
BBD0H22	275650B000095996	07/10/2021	74550
BBF4286	275650W000107485	04/10/2021	74550
BBG4E77	275650W000107482	04/10/2021	74550
BBI6149	275650B000095971	06/10/2021	74550
BBK9528	275650A000002299	05/10/2021	60503
BBM1D06	275650B000095974	06/10/2021	74550
BBO7B53	275650B000095833	04/10/2021	74550
BBR4333	275650B000095772	02/10/2021	74550
BBT1740	275650B000095832	04/10/2021	74630
BBU4068	275650W000107565	07/10/2021	74550
BBU8045	275650A000002281	02/10/2021	60503
BBU8824	275650D000075696	03/10/2021	74550
BBV7J88	275650B000095972	06/10/2021	74550
BBW6I46	275650W000107455	04/10/2021	74550
BBX5607	275650B000095905	05/10/2021	74630
BBX5607	275650B000095895	05/10/2021	74550
BBX9B14	275650B000095941	05/10/2021	74550
BBY4550	275650F000095644	22/09/2021	55412
BBZ3603	275650B000096010	07/10/2021	74550
BBZ5606	275650B000095906	05/10/2021	74550
BBZ5606	275650B000095968	06/10/2021	74550
BCB3D88	275650B000095834	04/10/2021	74550
BCB4609	275650W000107566	07/10/2021	74550
BCB5356	275650W000107555	07/10/2021	74630
BCF7942	275650F000095679	18/09/2021	55412
BCG1381	275650B000096016	07/10/2021	74550
BCG9F81	275650W000107552	07/10/2021	74550
BCH9D49	275650W000107520	06/10/2021	74550
BCK2927	275650D000075707	05/10/2021	74550
BCL0686	275650W000107535	06/10/2021	74630
BCM4G42	275650W000107478	04/10/2021	74630
BCN3882	275650B000095978	06/10/2021	74550
BCV7B74	275650A000002277	01/10/2021	60503
BCW7J64	275650W000107554	07/10/2021	74550
BCX6F45	275650D000075722	07/10/2021	74550
BCY4G95	275650B000095944	05/10/2021	74630
BCZ6H71	275650B000095823	03/10/2021	74710
BCZ9G75	275650B000095926	05/10/2021	74550
BDA5G52	275650W000107461	04/10/2021	74630
BDD0F46	275650F000095825	20/09/2021	55412
BDD0F46	275650F000095826	20/09/2021	55412
BDD6I24	275650B000095785	03/10/2021	74550
BDF8C29	275650W000107443	03/10/2021	74550
BDH9I27	275650B000095791	03/10/2021	74550
BDJ0H52	275650W000107430	03/10/2021	74550
BDL0807	275650B000095787	03/10/2021	74550
BDM3B19	275650D000075702	04/10/2021	74550
BDM3B85	275650B000095909	05/10/2021	74550
BDO7H87	275650B000096007	07/10/2021	74710
BDO8D31	275650A000002292	04/10/2021	60503
BDP2605	275650B000095945	06/10/2021	74630
BDP2605	275650B000095930	05/10/2021	74550
BDR4B59	275650A000002284	03/10/2021	60503
BDV6F19	275650B000095993	07/10/2021	74550
BDX5E51	275650W000107511	05/10/2021	74550
BDY1I64	275650B000095991	07/10/2021	74550
BDY2B86	275650B000095929	05/10/2021	74550
BDZ3G68	275650B000095965	06/10/2021	74550
BDZ4D93	275650F000096151	20/09/2021	55412
BED5F60	275650B000095855	04/10/2021	74550
BED5F60	275650B000095818	03/10/2021	74550
BED5F60	275650B000095809	03/10/2021	74630
BED7E40	275650D000075700	04/10/2021	74550
BEF7A05	275650B000095831	04/10/2021	74550
BEG7C83	275650B000095761	02/10/2021	74630
BEL7550	275650D000075697	03/10/2021	74550
BEN3E55	275650B000095763	02/10/2021	74710
BER0566	275650B000095835	04/10/2021	74550
BER8I39	275650B000095828	04/10/2021	74550
BES7A87	275650W000107462	04/10/2021	74550
BET3E14	275650B000095900	05/10/2021	74550
BEY6G48	275650W000107499	05/10/2021	74550
BEY7B39	275650A000002304	07/10/2021	60503
BJL8485	275650W000107559	07/10/2021	74630
BKW9925	275650W000107407	02/10/2021	74630
BXH7731	275650B000095849	04/10/2021	74550
BXH7731	275650B000095795	03/10/2021	74550
BYB8364	275650B000095985	06/10/2021	74550
CBN8995	275650B000095914	05/10/2021	74550
CBN8995	275650B000095921	05/10/2021	74550
CCC5496	275650F000093745	20/09/2021	55412
CGR7771	275650B000095806	03/10/2021	74630

CST1883	275650A000002303	07/10/2021	60503
CTI7694	275650W000107540	06/10/2021	74550
CTZ1H97	275650W000107518	06/10/2021	74550
CVC4I20	275650W000107437	03/10/2021	74550
CVS6C88	275650F000095368	20/09/2021	55412
CVS6C88	275650B000095987	07/10/2021	74550
DDR7G27	275650W000107545	07/10/2021	74550
DDR7G27	275650W000107541	06/10/2021	74550
DDR7G27	275650W000107543	07/10/2021	74550
DJN5J76	275650B000096001	07/10/2021	74630
DJU1C35	275650A000002278	01/10/2021	60503
DMW7119	275650W000107492	05/10/2021	74550
DRX2B17	275650D000075716	06/10/2021	74550
DSP2236	275650F000095372	22/09/2021	55412
DSP2236	275650F000095530	21/09/2021	55412
DSP2236	275650F000095371	22/09/2021	55412
DTD9E47	275650W000107414	02/10/2021	74550
DZA7F57	275650B000095797	03/10/2021	74630
DZY3A75	275650B000095803	03/10/2021	74550
EAR2759	275650A000002287	04/10/2021	60503
ECD1J54	275650B000095857	04/10/2021	74550
EDD4F26	275650B000095838	04/10/2021	74550
EDG6D32	275650W000107497	05/10/2021	74550
EEU7G36	275650W000107503	05/10/2021	74550
EGH7966	275650B000096009	07/10/2021	74550
EGL2086	275650B000095981	06/10/2021	74630
EGL2086	275650B000095936	05/10/2021	74550
EIR4275	275650W000107567	08/10/2021	74550
EKN3F41	275650W000107440	03/10/2021	74550
EKW3433	275650F000095600	18/09/2021	55412
ELQ3E66	275650W000107433	03/10/2021	74550
ELR0717	275650W000107516	05/10/2021	74550
EMG2911	275650W000107457	04/10/2021	74550
EPX4055	275650B000095918	05/10/2021	74550
EPY4818	275650B000095807	03/10/2021	74550
ERE0013	275650F000095369	20/09/2021	55412
EUC8J22	275650B000095870	04/10/2021	74550
EVF1J43	275650W000107424	03/10/2021	74550
EWK8E72	275650W000107528	06/10/2021	74550
EWP2F72	275650B000095957	06/10/2021	74550
EYC0B66	275650F000094898	22/09/2021	55412
EYT7E03	275650B000095817	03/10/2021	74550
FBB3398	275650B000095898	05/10/2021	74550
FBQ3J85	275650W000107502	05/10/2021	74550
FDG6H56	275650B000095923	05/10/2021	74550
FGQ9J23	275650W000107495	05/10/2021	74550
FKY7B88	275650B000095932	05/10/2021	74550
FLC4768	275650W000107431	03/10/2021	74550
FLH8G27	275650B000095940	05/10/2021	74550
FLL7A36	275650W000107428	03/10/2021	74630
FLL7A36	275650W000107444	03/10/2021	74550
FLL7A36	275650D000075691	03/10/2021	74550
FLL7A36	275650D000075692	03/10/2021	74710
FLL7A36	275650D000075694	03/10/2021	74550
FLL7A36	275650B000095779	03/10/2021	74630
FMB2B16	275650W000107449	03/10/2021	74550
FPE5D52	275650B000095880	04/10/2021	74550
FSV7B12	275650W000107425	03/10/2021	74630
FUU6E00	275650W000107481	04/10/2021	74550
GCR1B14	275650B000096011	07/10/2021	74550
GHJ8550	275650F000095642	22/09/2021	55412
GHJ8550	275650F000095645	22/09/2021	55412
HCL3825	275650W000107553	07/10/2021	74550
HCQ0C14	275650W000107532	06/10/2021	74550
HDK3570	275650D000075699	04/10/2021	74550
HDU1G11	275650A000002295	04/10/2021	60503
HGV6F27	275650W000107460	04/10/2021	74550
HIO0854	275650W000107508	05/10/2021	74550
HLB6A62	275650B000096018	07/10/2021	74550
HLE2362	275650B000095847	04/10/2021	74550
HNB3660	275650W000107531	06/10/2021	74550
HNI5D01	275650B000095988	07/10/2021	74550
HYE4902	275650W000107488	05/10/2021	74550
IAC3143	275650B000096002	07/10/2021	74550
IBH0314	275650W000107408	02/10/2021	74550
ICY7949	275650D000075704	04/10/2021	74550
IDM6426	275650F000094835	18/09/2021	55412
IEC1602	275650B000095949	06/10/2021	74550
IHF4J05	275650B000095970	06/10/2021	74550
IHW3852	275650B000095881	05/10/2021	74710
INY3A93	275650B000096005	07/10/2021	74630
IOR7G65	275650W000107564	07/10/2021	74550
IPG6H78	275650W000107417	02/10/2021	74550
IPW1A10	275650W000107441	03/10/2021	74550
IQS7I92	275650W000107517	05/10/2021	74550
ISN4083	275650W000107409	02/10/2021	74550
ISS4027	275650B000095821	03/10/2021	74630
IST0C89	275650W000107529	06/10/2021	74550
IUA4F86	275650B000096003	07/10/2021	74550

IVJ2828	275650A000002279	02/10/2021	60503
IVV2929	275650W000107465	04/10/2021	74550
IVW1466	275650A000002282	02/10/2021	60503
IVX9B91	275650B000095827	04/10/2021	74550
IXQ6831	275650B000095917	05/10/2021	74550
IXV5E18	275650B000096020	07/10/2021	74550
IYQ7799	275650W000107487	05/10/2021	74550
JAR5E24	275650B000095788	03/10/2021	74630
JAU5C41	275650B000095863	04/10/2021	74550
JHZ8610	275650W000107496	05/10/2021	74550
JRC2C43	275650B000095860	04/10/2021	74550
JYL4J41	275650W000107469	04/10/2021	74630
JZD6J36	275650D000075695	03/10/2021	74550
KAE8620	275650A000002301	06/10/2021	60503
KHL3J87	275650B000095802	03/10/2021	74550
KHL3J87	275650B000095798	03/10/2021	74550
KJD5233	275650F000095599	18/09/2021	55412
KLQ4475	275650B000095813	03/10/2021	74550
KXX1F24	275650B000095868	04/10/2021	74550
KZC4G16	275650F000095367	20/09/2021	55412
LNN7H16	275650B000095804	03/10/2021	74550
LNU4235	275650D000075705	05/10/2021	74550
LOC4296	275650B000095879	04/10/2021	74550
LOC4296	275650W000107479	04/10/2021	74550
LQK2272	275650W000107539	06/10/2021	74550
LWD3199	275650W000107550	07/10/2021	74550
LYJ6590	275650B000095811	03/10/2021	74550
MBN5J59	275650W000107454	04/10/2021	74550
MBR7226	275650W000107470	04/10/2021	74630
MBY6I28	275650A000002283	03/10/2021	60503
MCC7976	275650W000107491	05/10/2021	74550
MCY8C02	275650B000095934	05/10/2021	74550
MDC1I83	275650B000095958	06/10/2021	74550
MEG9G51	275650B000095889	05/10/2021	74550
MEK1C37	275650B000095824	04/10/2021	74710
MFR2G04	275650W000107505	05/10/2021	74550
MFT1845	275650W000107560	07/10/2021	74550
MFX7382	275650B000095786	03/10/2021	74630
MGA0855	275650B000095820	03/10/2021	74550
MGC4777	275650B000096017	07/10/2021	74550
MGE8022	275650W000107509	05/10/2021	74550
MGI4E32	275650B000095979	06/10/2021	74550
MGQ3052	275650A000002297	04/10/2021	60503
MGT2039	275650F000094899	22/09/2021	55412
MGX3H12	275650W000107513	05/10/2021	74550
MHH6H62	275650B000095764	02/10/2021	74550
MHI9H17	275650B000095822	03/10/2021	74550
MHP1097	275650B000095920	05/10/2021	74630
MHT9H13	275650B000095836	04/10/2021	74550
MIA8780	275650A000002291	04/10/2021	60503
MIF6G99	275650B000095774	03/10/2021	74550
MIG0134	275650B000095867	04/10/2021	74550
MIK3E46	275650B000095871	04/10/2021	74550
MIS3597	275650B000095947	06/10/2021	74630
MIS3597	275650B000096023	08/10/2021	74550
MIV2493	275650F000095407	18/09/2021	55412
MJB9983	275650A000002298	05/10/2021	60503
MJE9440	275650B000095843	04/10/2021	74630
MJE9440	275650B000095839	04/10/2021	74630
MJE9440	275650B000095884	05/10/2021	74550
MJL6972	275650B000095888	05/10/2021	74550
MJP5G76	275650B000096022	08/10/2021	74630
MKC2C68	275650B000095977	06/10/2021	74550
MKK9D36	275650B000095954	06/10/2021	74630
MKL1841	275650B000095995	07/10/2021	74550
MKO8G36	275650W000107422	03/10/2021	74550
MLC5D38	275650B000095808	03/10/2021	74550
MLI2279	275650B000095853	04/10/2021	74550
MLK6D17	275650B000096000	07/10/2021	74550
MLM1909	275650F000096155	22/09/2021	55412
MLV1500	275650B000095790	03/10/2021	74550
MMC7341	275650B000095777	03/10/2021	74630
MPD5329	275650W000107523	06/10/2021	74630
MPD5329	275650W000107494	05/10/2021	74630
MSI3188	275650B000095887	05/10/2021	74630
MVE5301	275650W000107415	02/10/2021	74550
NAG7D01	275650W000107427	03/10/2021	74630
NCT8847	275650D000075713	06/10/2021	74550
NGU0I88	275650B000095862	04/10/2021	74630
NOV2F92	275650B000095864	04/10/2021	74550
OAW9E01	275650F000094896	18/09/2021	55412
OLW8J62	275650F000095406	18/09/2021	55412
ONS7717	275650D000075723	07/10/2021	74550
ORS7A55	275650W000107453	04/10/2021	74550
ORS7A55	275650B000095775	03/10/2021	74630
OUD3681	275650B000096012	07/10/2021	74630
OWJ9J97	275650B000095770	02/10/2021	74550
PGH7B19	275650B000095801	03/10/2021	74550
PHP7256	275650W000107451	03/10/2021	74550

PJG5G10	275650B000095845	04/10/2021	74550
POS6A40	275650B000095986	06/10/2021	74550
PPU4870	275650B000095956	06/10/2021	74550
PQY7409	275650D000075725	07/10/2021	74550
PRJ3212	275650B000095866	04/10/2021	74550
PVZ8B62	275650W000107421	03/10/2021	74630
PWY6F86	275650B000095825	04/10/2021	74550
PYM4887	275650B000096014	07/10/2021	74550
PYM5058	275650B000096013	07/10/2021	74630
PZP1B76	275650B000095826	04/10/2021	74550
PZP6G24	275650W000107534	06/10/2021	74550
PZU7753	275650W000107526	06/10/2021	74550
QBA0466	275650A000002280	02/10/2021	60503
QBC6407	275650B000095810	03/10/2021	74550
QBP6705	275650B000095927	05/10/2021	74550
QBV8300	275650W000107426	03/10/2021	74550
QCP5H35	275650W000107416	02/10/2021	74550
QCW6I46	275650B000095885	05/10/2021	74550
QDN7G86	275650D000075690	02/10/2021	74550
QFK0G65	275650W000107405	02/10/2021	74550
QHE0086	275650D000075706	05/10/2021	74550
QHP7D39	275650B000095903	05/10/2021	74550
QHR8577	275650B000095765	02/10/2021	74550
QHW7350	275650B000095773	03/10/2021	74550
QIB1870	275650B000095883	05/10/2021	74550
QIQ5550	275650B000095924	05/10/2021	74550
QIT1D18	275650W000107533	06/10/2021	74550
QIU1445	275650D000075724	07/10/2021	74550
QJH8D06	275650B000096004	07/10/2021	74630
QJI5C63	275650W000107464	04/10/2021	74550
QJL4B68	275650B000095942	05/10/2021	74550
QJQ5J35	275650W000107501	05/10/2021	74550
QJU6123	275650B000095983	06/10/2021	74550
QJY5D81	275650B000095901	05/10/2021	74550
QNT6D39	275650D000075712	05/10/2021	74550
QOP3G62	275650B000095865	04/10/2021	74550
QPL8I77	275650B000095829	04/10/2021	74550
QPO7D18	275650B000095819	03/10/2021	74550
QQE9J77	275650D000075710	05/10/2021	74710
QTK6H36	275650W000107510	05/10/2021	74550
QXQ6A63	275650B000095997	07/10/2021	74550
RAE3086	275650B000095938	05/10/2021	74550
RDV1B75	275650B000095915	05/10/2021	74550
RFA9C54	275650W000107477	04/10/2021	74550
RFJ9J79	275650B000095910	05/10/2021	74550
RHA7C19	275650W000107538	06/10/2021	74550
RHB2D82	275650W000107537	06/10/2021	74550
RHC7D23	275650W000107549	07/10/2021	74550
RHE0B46	275650B000095937	05/10/2021	74550
RHE0B46	275650B000095874	04/10/2021	74550
RHE3D53	275650B000095925	05/10/2021	74710
RHH1D63	275650B000095975	06/10/2021	74630
RLM0I87	275650W000107486	05/10/2021	74550
RLO3C56	275650B000095961	06/10/2021	74550
RMW5I80	275650D000075717	06/10/2021	74630
RNA2A39	275650A000002289	04/10/2021	60503
RNL7B93	275650W000107562	07/10/2021	74550

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:57983F2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L. H. C. SCHNEIDER HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 789/2020 – Pregão nº 103/2020.

OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, servente de limpeza geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10810/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de outubro de 2022, conforme abaixo especificado:

LOTE/GRUPO 03– SERVENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS (TIPO 3)									
Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Quantidade de funcionários	Valor unitário R$	Valor mensal máximo R$	Preço máximo total R$
003	1	73455	Contratação de empresa para execução dos serviços de **servente de limpeza de áreas públicas (TIPO 3),** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	12 meses	mês	05	3.463,33	17.316,65	207.799,80

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0E62C2F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 791/2020 – Pregão nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, servente de limpeza geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10812/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de outubro de 2022, conforme abaixo especificado:

LOTE/GRUPO 05 – AUXILIAR DE COZINHA									
Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Quantidade de funcionários	Valor unitário R$	Valor mensal máximo R$	Preço máximo total R$
005	1	73463	Contratação de empresa para execução dos serviços de **Auxiliar de Cozinha (Tipo 1),** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	12 meses	mês	10	2.579,71	25.797,10	309.565,20

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F05B2652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 788/2020 – Pregão nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, servente de limpeza geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10809/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de outubro de 2022, conforme abaixo especificado:

LOTE/GRUPO 01 – COLETOR DE LIXO (TIPO 03)									
Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Quantidade de funcionários	Valor unitário R$	Valor mensal máximo R$	Preço máximo total R$
001	1	73455	Contratação de empresa para execução dos serviços de **Coletor de lixo domiciliar (TIPO 3),** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	12 meses	mês	09	3.504,15	31.537,35	378.448,20
001	2	73456	HORAS EXTRAS DE 50%	256	hora	-	29,27	-	7.493,12
001	3	73457	HORAS EXTRAS DE 100%	450	hora	-	39,03	-	17.563,50
001	4	73458	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	250	hora	-	3,25	-	812,50

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B29F04F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e materiais, e serviço de certificação de equipamentos e análise de água, para Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas, decorrente do Pregão eletrônico nº 153/2021 com vigência de 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 946/2021
EMPRESA DETENTORA: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ Nº 03.983.321/0001-41

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	39	78124	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS, DE ATÉ 4 POLEGADAS POR SEGUNDO. IMPRESSORA MÉTODO DE IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA BIVOLT PRODUÇÃO DE ETIQUETAS DE ATÉ 4 POL. COMPATIVEL COM ETIQUETAS DE ATÉ 104MM DE LARGURA E RIBBONS DE ATÉ 110MM DE LARGURA E 74M DE COMPRIMENTO	ELGIN	UN	3,00	1.889,00

ATA SRP Nº 947/2021
EMPRESA DETENTORA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME
CNPJ Nº 27.743.380/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	78074	AVENTAL FRONTAL EM TECIDO IMPERMEÁVEL COR BRANCO, MEDIDAS A DEFINIR, COM PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS E PEQUENOS JATOS DE LIQUIDOS, COM 4 ALÇAS, ACABAMENTO COM BAINHA DUPLA. COM SERIGRAFIA / LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.	MARCA PROPRIA	UN	500,00	18,99
001	6	78092	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CAPACIDADE ENTRE 50 Á 60 LITROS, TAMPA CONTENDO GRAMPOS DE SEGURANÇA QUE PRENDEM COM FIRMEZA A TAMPA JUNTO A CAIXA	PLASNEW	UN	100,00	72,90
001	8	78083	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CAPACIDADE ENTRE 25 Á 30 LITROS, TAMPA CONTENDO GRAMPOS DE SEGURANÇA QUE PRENDEM COM FIRMEZA A TAMPA JUNTO A CAIXA	PLASNEW	UN	100,00	28,10
001	9	78093	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CAPACIDADE ENTRE 80 Á 90 LITROS, TAMPA CONTENDO GRAMPOS DE SEGURANÇA QUE PRENDEM COM FIRMEZA A TAMPA JUNTO A CAIXA	PLASNEW	UN	30,00	116,80

ATA SRP Nº 948/2021
EMPRESA DETENTORA: ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 36.770.905/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
003	2	78132	MONITOR QUÍMICO PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA: INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA LIMPEZA NOS PROCESSOS UTOMATIZADOS EM LAVADORAS ULTRASSÔNICAS, PERMITINDO IDENTIFICAR FALHAS NO PROCESSO DE LIMPEZA, VERIFICANDO O TEMPO, A TEMPERATURA, CAVITAÇÕES, A CONCENTRAÇÃO IDEAL DE DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). CME/UPA (CENTRAL DE MATERIAIS ESTERIL – PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS).	SONI CHEX	PCT	100,00	348,00

ATA SRP Nº 949/2021
EMPRESA DETENTORA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº 37.952.094/0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	33	78122	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICA UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. LIMPEZA GERAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES E SIMILARES E INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS. POSSUI DUPLA AÇÃO, O LADO VERDE ATUA NA LIMPEZA DA SUJEIRA PESADA ENQUANTO QUE A ESPUMA AMARELA LIMPA A SUJEIRA LEVE. MEDINDO NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA X 110 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES;	EXPONFLORA	PCT	1.000,00	4,00

ATA SRP Nº 950/2021
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ Nº 30.759.356/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	78090	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CAPACIDADE ENTRE 16 Á 20 LITROS, TAMPA CONTENDO GRAMPOS DE SEGURANÇA QUE PRENDEM COM FIRMEZA A TAMPA JUNTO A CAIXA.	PARAMONT	UN	100,00	34,50
001	7	78094	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 150 LITROS, TAMPA CONTENDO GRAMPOS DE SEGURANÇA QUE PRENDEM COM FIRMEZA A TAMPA JUNTO A CAIXA.	PARAMONT	UN	30,00	238,50

ATA SRP Nº 951/2021
EMPRESA DETENTORA: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ Nº 08.924.875/0001-91

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	37	78112	ETIQUETAS PARA ESTERILIZAÇÃO CLASSE 1 - PARA ETIQUETADORA CG3 – CHEMDYE. AS ETIQUETAS CD23 DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISSO 11.140-1. POSSUINDO UM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO E TAMBEM 3 LINHAS DE IMPRESSÃO COM NO MÍNIMO 12 CARACTERES CADA LINHA, O TAMANHO DEVE SER APROXIMADO DE 21MM X 26MM. AS ETIQUETAS SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS EMBALAGENS SUBMETIDAS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E DEVEM MUDAR DE COR QUANDO EXPOSTA AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, IDENTIFICANDO OS INVÓLUCROS SEM PRECISAR ABRIR, IDENTIFICANDO OS ITENS PROCESSADOS DOS NÃO PROCESSADOS DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL. APRESENTAÇAO: CAIXA COM 12ROLOS CONTENDO 750 ETIQUETAS CADA ROLO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	CHEMDYE	CX	40,00	1.030,00
001	40	78125	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO CONTIDO, DE LEITURA RÁPIDA (3 HORAS), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM AUTOCLAVES A VÁCUO POR MEIO DE FLUORESCÊNCIA. COMPOSTO PO UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA DE ESPOROS SECO E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEARO -THERMOPHILLUS. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDAS POR PAPEL HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS. CICLOS DE 121°C A 134°C. (ISO 11138 E RDC 15/2012). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE DO PRODUTO).	SISPACK	CX	50,00	645,00
001	49	78133	PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DÁGUA, DE 121ºC A 134ºC, CONTENDO INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUITOCONTIDO EM PLÁSTICO COM TAMPA MARRON E ABERTURAS LATERAIS PROTEGIDAS POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO, COMPOSTO POR GEOBACILLUS STEAROTHERMO-PHILUS COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL DE 03 (TRÊS) HORAS POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E INTEGRADORQUÍMICO CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISSO 11.138. EMBALADO EM MATERIAL DESCARTAVEL E RÓTULO COM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO DE EXPOSIÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXAS COM 25 UNIDADES. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	BIONOVA	CX	40,00	599,00

ATA SRP Nº 952/2021
EMPRESA DETENTORA: BRENDA MARTINS SERRA
CNPJ Nº 28.205.566/0001-79

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	34	78111	ETIQUETA ADESIVA COUCHE MEDIDA APROXIMADA DE 85 X 45 - 1 COLUNA, IMPRESSÃO COM RIBBON DE CERA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DO ITEM 39, ROLO COM NO MININO 720 ETIQUETAS.	IMPRI +ETIQUETAS	RL	500,00	10,50
001	35	78146	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, LARGURA: 33 MM, ALTURA: 22 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: TÉRMICA, 3 CARREIRAS, INTERVALO DE 2 MM. A ETIQUETA OBRIGATORIAMENTE PRECISA SER VERMELHA E COMPATIVEL COM A IMPRESSORA TÉRMICA (ITEM 39) APROXIMADAMENTE ALTURA 22CM E COMPRIMENTO 33 MM	IMPRI +ETIQUETAS	RL	100,00	12,20
001	53	78137	RIBBON, DE CERA COR PRETO, MEDIDA APROXIMADAS DE 110MM DE LARGURA; COM 74M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DO ITEM 39	MASTERCORP	UN	500,00	6,65

ATA SRP Nº 953/2021
EMPRESA DETENTORA: CMK AUTOMOÇÃO COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 22.416.068/0002-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	43	78147	LEITOR CÓDIGO BARRA, LEITORA CÓDIGO BARRA OBS: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PARA APLICAÇÕES HOSPITALARES . MODELO COM OU SEM FIO; LEITOR 2D; PADRÃO DE MIRA: LED; SENSOR DE IMAGEM: 1280X800 PIXELS; CONEXÃO USB, TIPO ACIONAMENTO: GATILHO, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 0,0°C A 50,0° C.	ELGIN	UN	3,00	1.379,28

ATA SRP Nº 954/2021
EMPRESA DETENTORA: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
CNPJ Nº 18.683.835/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	10	78091	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO: 450 MM, LARGURA: 320 MM, ALTURA: 280 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 29 L OBS: CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CAPACIDADE ENTRE 25 Á 30 LITROS, TAMPA CONTENDO GRAMPOS DE SEGURANÇA QUE PRENDEM COM FIRMEZA A TAMPA JUNTO A CAIXA	SANREMO	UN	100,00	48,79

ATA SRP Nº 955/2021
EMPRESA DETENTORA: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ Nº 21.596.355/0001-65

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	21	78089	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45X50CM, ACESSÓRIOS: COM CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	ERIMAX	PCT	10.000,00	1,79
001	47	78131	LUVA RANHURADA CANO LONGO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. SEM FORRO, COR NATURAL, COMPRIMENTO 40CM, TAMANHOS P, M E G.	VABENE	UN	1.000,00	7,30

ATA SRP Nº 956/2021
EMPRESA DETENTORA: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 27.401.513/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	29	78109	ESCOVA COM CERDAS EM NYLON MACIAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO. CONFORME RDC 185/2001. APRESENTAÇÃO: UNIDADES,	SAFEMED	UN	50,00	28,00

			CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
001	30	78105	ESCOVA ENDOSCÓPICA DE 5 MM REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVAVÉL, COMPRIMENTO TOTAL DE 230 CM, ESCOVA DUPLA 5MM/5MM, COMPRIMENTO DA ESCOVA 20MM	SAFEMED	UN	30,00	75,00
001	32	78108	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GRANDES, LIMPEZA SUAVE, ESCOVA COM CERDAS FLEXÍVEIS EM NYLON MEDIDA APROXIMADA DE 78X17X15MM, CABO 22CM	SAFEMED	UN	50,00	105,00
001	48	78136	MARCADOR DE INSTRUMENTAIS AUTO ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, PRÉ CORTADAS, RESISTENTES AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E A LIMPEZA EM TERMO E LAVADORAS ULTRASSÔNICAS. FOLHA EM FORMATO A4, COR E TAMANHO A DEFINIR.	GRAFMED	FLS	100,00	115,00
001	56	78139	SELADORA EMBALAGEM, MAQUINA VEDAR EMBALAGEM , SELADORA OBS: SELADORA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO. AUTOMÁTICA COM ESTEIRAS SRN 01. ARRASTE DE EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS, SELAGEM HORIZONTAL, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA AJUSTAVEL ATE B300ºC, LARGURA DA EMBALAGEM DE 13 MILÍMITROS CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS. VELOCIDADE DA SELAGEM DE 10 SEGUNDOS. COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR INDEPENDENTE. POTENCIA DE 280WATTS. VOLTAGEM DE 110VOLTS/ 220VOLTS. QUE ATENDA AS NORMAS DA RDC 15/2012. DIMENSÕES APROXIMADAS DE : 380 Mm X 280 Mm X 180 Mm. PESO APROXIMADO DE 12Kg a 16 Kg. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO). CME/UPA (CENTRAL DE MATERIAIS ESTERIL – PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS).	LOOK	UN	1,00	7.400,00

ATA SRP Nº 957/2021
EMPRESA DETENTORA: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ Nº 08.435.077/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	23	78098	DETERGENTE (PARA ÁREA HOSPITALAR) ÁCIDO DE BAIXA ESPUMA ESPÉCIFICO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS CIRURGUCOS COM FORMULA DE TENSOATIVOS NÃO IONICOS E ÁCIDO FOSFORICO. REMOVE MANCHAS, FERRUGEM, CROSTAS E DA BRILHO AOS INSTRUMENTAIS CIRURGICOS. POSSUIR LAUDO DE CORROSIVIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA, RDC-59/10. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 1LITRO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	INDANOX	UN	100,00	49,00
001	25	78100	DETERGENTE PARA ÁREA HOSPITALAR, NEUTRO, LÍQUIDO, CRISTALINO, SEM FRAGRÂNCIA, CONCENTRADO, PARA LAVAGEM DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRURGICOS) PRONTO PARA USO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, RDC-59/10. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 01LITRO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	CICLO NEUTRO	UN	600,00	16,40
001	26	78101	DETERGENTE PRONTO PARA USO, MANUAL EM SPRAY, PRÉ-LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, MANTEM OS INSTRUMENTAIS UMIDOS PARA PREVENIR ADERÊNCIA DE MATÉRIAS ORGÂNICAS E EVITAR O RESSECAMENTO DE SANGUE E FORMAÇÃO DE BIOFILME, EVITANDO A ESPORULAÇÃO DE BACTÉRIAS, DIMINUI O RISCO DE INFECÇÃO. PRODUTO BACTERIOSTÁTICO. PH NEUTRO NÃO IÔNICO E NÃO CORROSIVO. COM REGISTRO NA ANVISA E RDC-59/10. APRESENTAÇÃO: UNIDADES: FRASCO COM 750ML. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	CICLO FARMA - CLEAR	UN	200,00	18,00
001	44	78128	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COMPOSTO POR ÓLEOS MINERAIS SEM SILICONE, NÃO IONICO, PH NEUTRO, NÃO OLEOSO, ATÓXICO, PRONTO PARA O USO, DESTINADO A PREVEFIR CORROSÃO, TRAVAMENTO DAS ARTICULAÇÕES, FERRUGEM, MANCHAS, OXIDAÇÕES E ENRIJECIMENTO DOS INSTRUMENTAIS CIRURGICOS QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM ALTA TEMPERATURAS. MANTÉM AS INTEGRIDADE E FUNCIONALIDADE DO INSTRUMENTAL. REGISTRO NA ANVISA: 25351.753393/2009-45. APRESENTAÇÃO: UNIDADE/FRASCO DE 1 LITRO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	INDALUB	UN	40,00	51,67

ATA SRP Nº 958/2021
EMPRESA DETENTORA: ESQUADRA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ Nº 39.957.914/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	78075	AVENTAL CIRÚRGICO EM TECIDO. CONFECCIONADO EM BRIM HOSPITALAR 100% ALGODÃO DE EXCELENTE QUALIDADE, TINGIMENTO IDANTRENE, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA, FECHAMENTO POR AMARRAÇÃO, AJUSTE NA CINTURA, COR E TAMANHO A DEFINIR. COM SERIGRAFIA / LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.	ESQUADRA	UN	200,00	54,99

ATA SRP Nº 959/2021
EMPRESA DETENTORA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.
CNPJ Nº 25.034.906/0001-58

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	20	78087	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO DIMENSÕES: CERCA DE 10X15CM, GRAMATURA 13 FIOS/CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PAPEL ABSORVENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO – PACOTE COM 5 UNIDADES	ERIMAX	PCT	10.000,00	1,83

ATA SRP Nº 960/2021
EMPRESA DETENTORA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.
CNPJ Nº 23.866.426/0001-28

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	24	78099	DETERGENTE ENZIMÁTICO LIMPADOR MULTIENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS-HOSPITALARES, COMPOSTO DE 05 ENZIMAS DE GRUPO DAS AMILIASES.PROTEASES, LÍPASES, PEPTIDASES E CELULASES (CONFORME RDC 55/2012), QUE FACILITE A AÇÃO DE LIMPEZA E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTAL. DETERGENTE NÃO IONICO/ANIONICO, PH NEUTRO, BIODEGRADAVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS. PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSO DE LIMPEZAS MANUAL OU AUTOMATIZADA DE AÇÃO RÁPIDA. POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMAS, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUIDA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1LITRO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	ZYMEDET 5E	UN	600,00	34,99

ATA SRP Nº 961/2021
EMPRESA DETENTORA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 30.597.921/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	78076	BOWIE DICK PACOTE PRONTO - USO PRÉ MONTADOS, DESCARTÁVEIS, UNIFORMES E HOMOGÊNEOS CLASSE 2, COMPOSTO DE FOLHA TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO DE MATERIAL POROSO ATÓXICO, SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE MATERIL POROSO ACONDICIONADO EM UMA EMBALAGEM PRÉ-DIMENSIONADA PARA SIMULAR UM PACOTE TESTE COMFORME NORMA ISO 11.140-4, COM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR. DEVE MOSTRAR UMA MUDANÇA UNIFORME DE COR APÓS A EXPOSIÇÃO AO VAPOR SATURURADO DE 134°c POR 3,5MINUTOS. UTILIZANDO PARA DETECTAR A PRESENÇA DE AR RESIDUAL NO INTERIOR DA AUTOCLAVE A VAPOR COM SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO POR BOMBA DE VÁCUO, AVALIAR A PENETRAÇÃO DESTE VAPOR E DETECTAR FALHAS NO FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO. UTILIZADO PARA REVALIDAÇÃO ANUAL DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	BOWIE & DICK 4K	UN	600,00	8,60
001	41	78126	INTEGRADOR QUÍMICO - INDICADOR QUÍMICO DE CLASSE 5 (ISSO 11140-1). COM DIMEN SÕES APROXIMADAS DO INDICADOR DE 72 X 23 MM. COMPOSTO DE TIRA DE PAPEL FILME UNILAMINADO COM OPP BRILHANTE, TINTA INDICATIVA ISENTA DE CHUMBO E METAIS PESADOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM NO MINIMO 250 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	IQTEST	PCT	100,00	39,50

ATA SRP Nº 962/2021
EMPRESA DETENTORA: LEILA APARECIDA BONILHA
CNPJ Nº 37.434.968/0001-36

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	52	78144	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, PRODUTO RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, COM EXTREMIDADE ADESIVA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2CM, COMPRI. 24,5 C,. COM POSSIBILIDADE DE ESCRITA EM CANETA PERMANENTE, CONTENDO IMPRESSO OS DADOS: NOME DO PACIENTE, DATA DE NASCIMENTO E LOGO DA UPA. COR A DEFINIR, PACOTE COM 100 UNID.	MARQUES	PCT	500,00	59,00

ATA SRP Nº 963/2021
EMPRESA DETENTORA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
CNPJ Nº 18.274.923/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	11	78077	CALÇADO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL EM EVA SOLADO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, LEVE, MACIO E FLEXÍVEL, RESISTENTE, ORTOPEDICO. FECHADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL E TRASEIRA NA COR VERDE CLARO. QUE ATENDA AS NORMAS DA ISO 20.347/2012, NR-32. APRESENTAÇÃO: UNIDADES. NUMERAÇÃO DO 35 AO 39 .	SOFT WORKS	PAR	50,00	62,89
001	46	78130	LUVA DESCARTÁVEL CANO LONGO EM EVA, 80 CM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	WALMUR	CX	20,00	75,18

ATA SRP Nº 964/2021
EMPRESA DETENTORA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME.
CNPJ Nº 24.402.903/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	12	78078	CALÇADO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL EM EVA SOLADO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, LEVE, MACIO E FLEXÍVEL, RESISTENTE, ORTOPEDICO. FECHADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL E TRASEIRA, COR AZUL MARINHO. QUE ATENDA AS NORMAS DA ISO 20.347/2012, NR-32. NUMERAÇÃO DO 35 AO 39 .	MONSEG	PAR	50,00	57,95

ATA SRP Nº 965/2021
EMPRESA DETENTORA: NM CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 03.835.661/0001-25

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	13	78079	CAMPO CIRURGICO DE COR AZUL CLARO MEDINDO 1MX95CM. CONFECCIONADO EM BRIN PESADO TECIDO 100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDO COM ACABAMENTO EM BAINHA DUPLA EM TODA A BORDA, COSTURA REFORÇADA PARA EVITAR DESFIAMENTO EM LAVAGEM INDUSTRIAL. TRAVETE NOS QUATRO CANTOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADES	SANTANENSE	UN	400,00	27,99
001	14	78080	CAMPO CIRÚRGICO DE COR AZUL CLARO MEDINDO 45X40C COM FENESTRA NO MEIO MEDINDO 10X10CM, CONFECCIONADO EM BRIM PESADO TECIDO100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDO COM ACABAMENTO EM BAINHA DUPLA EM TODA A BORDA E COSTURA REFORÇADA PARA EVITAR DESFIAMENTO EM LAVAGEM INDUSTRIAL, TRAVETE NOS QUATRO CANTOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADES.	SANTANENSE	UN	3.000,00	9,24
001	16	78081	CAMPO CIRÚRGICO, DE COR AZUL CLARO MEDINDO 80X75CM COM FENESTRA NO MEIO MEDINDO 15X10CM, CONFECCIONADO EM BRIN PESADO TECIDO 100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDO COM ACABAMENTO EM BAINHA DUPLA EM TODA A BORDA E COSTURA REFORÇADA PARA EVITAR DESFIAMENTO EM LAVAGEM INDUSTRIAL, TRAVETE NOS QUATRO CANTOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADES.	SANTANENSE	UN	400,00	15,65

ATA SRP Nº 966/2021
EMPRESA DETENTORA: ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 08.863.966/0001-64

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	19	78084	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO TIPO: 13FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA:10CM, COMPRIMENTO: 10CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – PACOTE COM 5 UNIDADES	MEDIHOUSE	PCT	10.000,00	0,75

ATA SRP Nº 967/2021
EMPRESA DETENTORA: PABLO LUIS MARTINS
CNPJ Nº 09.138.326/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	54	78138	SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE MEDINDO 10X15 CM, ESPESSURA DE 0,10 , PACOTE COM 100 UNIDADES	MILUSOS	PCT	500,00	9,54

ATA SRP Nº 968/2021
EMPRESA DETENTORA: POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	18	78088	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO DIMENSÕES: CERCA DE 15X30CM, GRAMATURA 13 FIOS/CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PAPEL ABSORVENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO – PACOTE COM 5 UNIDADES	AMERICA MEDICAL	PCT	10.000,00	0,42
001	27	78102	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO-SMS, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 50 G/M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TAMANHO: CERCA DE 50X50 CM, TIPO USO ÚNICO	HOSPFLEX	FLS	50.000,00	0,72
001	28	78103	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO-SMS, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 50 G/M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TAMANHO: CERCA DE 70X70 CM, TIPO USO ÚNICO	HOSPFLEX	FLS	50.000,00	1,52
002	1	78104	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO-SMS, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 50 G/M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TAMANHO: CERCA DE 100X100 CM, TIPO USO ÚNICO	POLAR FIX	FLS	37.500,00	2,19
003	1	78104	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO-SMS, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 50 G/M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TAMANHO: CERCA DE 100X100 CM, TIPO USO ÚNICO	POLAR FIX	FLS	12.500,00	2,19

ATA SRP Nº 969/2021
EMPRESA DETENTORA: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 28.537.922/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	31	78106	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE FRASCOS (JARROS, TUBOS DE ENSAIO) COM CERDAS EM NYLON MACIAS EM TODA A SUA EXTREMIDADE COM 100MM DE COMPRIMENTO POR 70MM DE DIÂMETRO COM CABO PLÁSTICO E COMPRIMENTO TOTAL DE 36CM.	STERICONTROL	UN	30,00	113,98

ATA SRP Nº 970/2021
EMPRESA DETENTORA: SC DA CUNHA LEMES & CIA LTDA
CNPJ Nº 01.826.299/0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	22	78096	CONJUNTO DE PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX, COMPOSTO DE CAMISA E CALÇA, SENDO A CAMISA CONFECCIONADO EM BRIM PESADO TECIDO 100% ALGODÃO PRÉ-ENCOLHIDO EM DECOTE V,COM COSTURAS PESPONTADAS COM BAINHA DUPLA EM TODA BORDA E COSTURA REFORÇADA NA COR AZUL CLARO, MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA, 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, E CALÇA CONFECCIONADO EM BRIM PESADO TECIDO 100% ALGODÃO, COM COSTURA PESPONTADAS, COM 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, PESPONTADOS BARRA PESPONTADA COM 3 CM DE VIRA PARA DENTRO. CINTURA: COM CADARÇO E ELÁSTICO E VISTA FALSA. TAMANHOS M, G E GG. PARA MAIOR CONSERVAÇÃO DA ROUPA, É IMPORTANTE SEGUIR A ETIQUETA DO PRODUTO, ORIENTADA SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT - NBR 8719. COM SERIGRAFIA / LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.	SANTANA ENXOVAIS	UN	500,00	74,99

ATA SRP Nº 971/2021
EMPRESA DETENTORA: SILVENINHA UNIFORMES LTDA.
CNPJ Nº 18.386.337/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	15	78082	CAMPO CIRÚRGICO DE COR COR AZUL CLARO MEDINDO 65X60CM CONFECCIONADO EM BRIM PESADO TECIDO 100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDO COM ACABAMENTO EM BAINHA DUPLA EM TODA A BORDA, COSTURA REFORÇADA PARA EVITAR DESFIAMENTO EM LAVAGEM INDUSTRIAL, TRAVETE NOS QUATRO CANTOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADES	SILVENINA	UN	3.000,00	12,99

ATA SRP Nº 972/2021
EMPRESA DETENTORA: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME.
CNPJ Nº 05.340.608/0001-89

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	38	78123	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (10.000 PPM). POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETANTE, GERMICIDA E VIRUCIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTÉICAS DE MICROORGANISMOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 01 LITRO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	SIPROLIMP	UN	600,00	3,34

ATA SRP Nº 973/2021
EMPRESA DETENTORA: STERICONTROL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 82.297.680/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	2	78132	MONITOR QUÍMICO PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA: INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA LIMPEZA NOS PROCESSOS UTOMATIZADOS EM LAVADORAS ULTRASSÔNICAS, PERMITINDO IDENTIFICAR FALHAS NO PROCESSO DE LIMPEZA, VERIFICANDO O TEMPO, A TEMPERATURA, CAVITAÇÕES, A CONCENTRAÇÃO IDEAL DE DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). CME/UPA (CENTRAL DE MATERIAIS ESTERIL – PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS).	STC	PCT	300,00	185,00

ATA SRP Nº 974/2021

EMPRESA DETENTORA: TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ Nº 09.579.096/0001-69

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	78140	ANÁLISE FÍSICA - QUÍMICA ÁGUA OBS: SERVIÇO DE ANÁLISE MENSAL DE ÁGUA DE ACORDO COM PARÂMETROS DA RESOLUÇÃO – RDC Nº 15 DE 15 DE MARÇO DE 2012 – CITADO NO ART. 74 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONSTAR NA ANÁLISE NO MÍNIMO: MENSURAÇÃO DA DUREZA DA ÁGUA, PH, ÍONS CLORETO, COBRE, FERRO, MANGANÊS E A CARGA MICROBIANA NOS PONTOS DE ENXÁGUE DA ÁREA DE LIMPEZA. (AS AMOSTRAS MENSAIS DA ÁGUA DEVERÃO SER COLETADAS PELA CONTRATADA, NA CME DA UPA 24 HORAS E O RESULTADO ENTREGUE NO MESMO LOCAL DEPOIS DE PRONTO, SEM CUSTO ADICIONAL).	MES	12,00	270,75

ATA SRP Nº 975/2021
EMPRESA DETENTORA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 29.043.834/0001-66

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	17	78095	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO, PRÉ-LAVADA, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, COM PLACA RADIOPACA, CONTENDO 55 A 60%DE SULFATO DE BÁRIO OU COM FIO RADIOPACO. O TECIDO É FECHADO NAS EXTREMIDADES COM COSTURA PARAREFORÇAR O MESMO E EVITAR O SEU DESFIAMENTO. TEM EM UMA DAS EXTREMIDADES, UM CADARÇO DUPLOQUE FORMA UMA ALÇA DE SEGURANÇA. EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES MEDINDO 50CMX45CM COM REGISTRO NA ANVISA.	ANDREONI	UN	500,00	71,59

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E6C1E362

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	15.200.000,00	22.814.715,70	3.524.186,21	16.666.741,15	6.147.974,55	3.524.186,21	16.666.741,15	6.147.974,55	15.951.933,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.200.000,00	15.666.636,75	2.094.570,41	10.948.277,95	4.718.358,80	2.094.570,41	10.948.277,95	4.718.358,80	10.948.277,95
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.148.078,95	1.429.615,80	5.718.463,20	1.429.615,75	1.429.615,80	5.718.463,20	1.429.615,75	5.003.655,30
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.500.000,00	4.296.488,99	213.295,62	4.103.422,27	193.066,72	213.295,62	4.103.422,27	193.066,72	4.103.422,27
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.500.000,00	4.296.488,99	213.295,62	4.103.422,27	193.066,72	213.295,62	4.103.422,27	193.066,72	4.103.422,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	16.700.000,00	27.111.204,69	3.737.481,83	20.770.163,42	6.341.041,27	3.737.481,83	20.770.163,42	6.341.041,27	20.055.355,52
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	16.700.000,00	27.111.204,69	3.737.481,83	20.770.163,42	6.341.041,27	3.737.481,83	20.770.163,42	6.341.041,27	20.055.355,52

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:48C6DEB5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre		

				(f)			(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	343.300.000,00	367.166.407,00	54.957.948,86	256.148.311,79	111.018.095,21	52.810.445,62	233.130.040,13	134.036.366,87	231.798.635,08
DESPESAS CORRENTES	310.935.433,00	331.548.215,89	50.925.800,02	238.123.541,45	93.424.674,44	48.978.558,10	216.436.730,47	115.111.485,42	215.159.891,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.999.874,00	127.960.211,01	20.208.489,79	99.196.724,05	28.763.486,96	20.208.489,79	99.193.752,65	28.766.458,36	98.681.193,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.301.000,00	2.301.000,00	360.848,43	1.648.602,83	652.397,17	360.848,43	1.648.602,83	652.397,17	1.648.602,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.634.559,00	201.287.004,88	30.356.461,80	137.278.214,57	64.008.790,31	28.409.219,88	115.594.374,99	85.692.629,89	114.830.096,01
DESPESAS DE CAPITAL	32.314.567,00	35.568.191,11	4.032.148,84	18.024.770,34	17.543.420,77	3.831.887,52	16.693.309,66	18.874.881,45	16.638.743,19
INVESTIMENTOS	29.914.567,00	33.162.408,51	3.486.882,21	16.036.163,35	17.126.245,16	3.286.620,89	14.704.702,67	18.457.705,84	14.650.136,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.405.782,60	545.266,63	1.988.606,99	417.175,61	545.266,63	1.988.606,99	417.175,61	1.988.606,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	16.700.000,00	27.111.204,69	3.737.481,83	20.770.163,42	6.341.041,27	3.737.481,83	20.770.163,42	6.341.041,27	20.055.355,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	360.000.000,00	394.277.611,69	58.695.430,69	276.918.475,21	117.359.136,48	56.547.927,45	253.900.203,55	140.377.408,14	251.853.990,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	360.000.000,00	394.277.611,69	58.695.430,69	276.918.475,21	117.359.136,48	56.547.927,45	253.900.203,55	140.377.408,14	251.853.990,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	7.661.453,77	(7.661.453,77)	0,00	30.679.725,43	(30.679.725,43)	32.725.938,38
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	360.000.000,00	394.277.611,69	58.695.430,69	284.579.928,98	109.697.682,71	56.547.927,45	284.579.928,98	109.697.682,71	284.579.928,98

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:B4D6F504

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	16.700.000,00	27.111.204,69	3.737.481,83		20.770.163,42		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	16.700.000,00	27.111.204,69	3.737.481,83	13,79	20.770.163,42	76,61	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:C9F043EA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	360.000.000,00	363.984.510,36	54.359.762,64	14,93	284.579.928,98	78,18	79.404.581,38
RECEITAS CORRENTES	356.266.650,00	356.891.675,08	53.038.594,85	14,86	279.370.845,58	78,28	77.520.829,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	88.659.000,00	88.659.000,00	12.470.775,73	14,07	71.649.542,71	80,81	17.009.457,29

IMPOSTOS	74.133.000,00	74.133.000,00	11.033.302,39	14,88	61.669.830,82	83,19	12.463.169,18
TAXAS	14.485.000,00	14.485.000,00	1.436.336,33	9,92	9.969.378,97	68,83	4.515.621,03
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	41.000,00	41.000,00	1.137,01	2,77	10.332,92	25,20	30.667,08
CONTRIBUIÇÕES	13.467.000,00	13.467.000,00	1.875.323,78	13,93	10.088.829,60	74,92	3.378.170,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	13.467.000,00	13.467.000,00	1.875.323,78	13,93	10.088.829,60	74,92	3.378.170,40
RECEITA PATRIMONIAL	7.759.280,00	7.762.484,57	662.541,67	8,54	1.810.550,56	23,32	5.951.934,01
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	2.496.500,00	2.496.500,00	25.075,36	1,00	100.833,85	4,04	2.395.666,15
VALORES MOBILIÁRIOS	5.262.780,00	5.265.984,57	637.466,31	12,11	1.709.716,71	32,47	3.556.267,86
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.464.000,00	1.464.000,00	156.438,34	10,69	697.413,34	47,64	766.586,66
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.464.000,00	1.464.000,00	156.438,34	10,69	697.413,34	47,64	766.586,66
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	237.958.270,00	238.580.090,51	36.372.790,28	15,25	189.343.306,57	79,36	49.236.783,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	123.880.870,00	124.431.226,51	19.414.657,53	15,60	96.988.635,50	77,95	27.442.591,01
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	64.345.400,00	64.416.864,00	8.387.978,02	13,02	51.152.634,76	79,41	13.264.229,24
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	49.500.000,00	49.500.000,00	8.565.904,19	17,30	41.053.021,30	82,94	8.446.978,70
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	226.000,00	226.000,00	4.250,54	1,88	106.277,31	47,03	119.722,69
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	42.737,70	712,29	(36.737,70)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.959.100,00	6.959.100,00	1.500.725,05	21,56	5.781.202,80	83,07	1.177.897,20
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.235.000,00	5.235.000,00	1.149.772,08	21,96	4.151.358,36	79,30	1.083.641,64
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	331.500,00	331.500,00	257.896,57	77,80	790.757,31	238,54	(459.257,31)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.392.600,00	1.392.600,00	93.056,40	6,68	839.087,13	60,25	553.512,87
RECEITAS DE CAPITAL	3.733.350,00	7.092.835,28	1.321.167,79	18,63	5.209.083,40	73,44	1.883.751,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	380.000,00	380.000,00	39.094,81	10,29	205.801,50	54,16	174.198,50
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	25.500,00	17,00	124.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	230.000,00	230.000,00	39.094,81	17,00	180.301,50	78,39	49.698,50
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	353.350,00	3.712.835,28	1.282.072,98	34,53	5.003.281,90	134,76	(1.290.446,62)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	353.350,00	2.502.180,04	616.187,17	24,63	2.930.330,03	117,11	(428.149,99)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	998.255,24	665.885,81	66,70	1.852.951,87	185,62	(854.696,63)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	212.400,00	0,00	0,00	220.000,00	103,58	(7.600,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	360.000.000,00	363.984.510,36	54.359.762,64	14,93	284.579.928,98	78,18	79.404.581,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	360.000.000,00	363.984.510,36	54.359.762,64	14,93	284.579.928,98	78,18	79.404.581,38
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	360.000.000,00	363.984.510,36	54.359.762,64	14,93	284.579.928,98	78,18	79.404.581,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	30.293.101,33	0,00	0,00	30.293.101,33	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	30.293.101,33	0,00	0,00	30.293.101,33	100,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:0124BD83

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)			No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	343.300.000,00	367.166.407,00	54.957.948,86	256.148.311,79	92,50	111.018.095,21	52.810.445,62	233.130.040,13	91,82	134.036.366,87
LEGISLATIVA	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00
ADMINISTRAÇÃO	24.837.198,00	21.605.849,45	2.963.443,47	13.834.859,29	5,00	7.770.990,16	2.561.865,70	13.025.452,40	5,13	8.580.397,05
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.581.900,00	1.592.900,00	219.916,46	995.527,52	0,36	597.372,48	206.608,93	944.709,68	0,37	648.190,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.272.298,00	16.138.018,33	2.406.542,40	10.999.969,10	3,97	5.138.049,23	2.017.010,30	10.251.164,52	4,04	5.886.853,81
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.983.000,00	3.874.931,12	336.984,61	1.839.362,67	0,66	2.035.568,45	338.246,47	1.829.578,20	0,72	2.045.352,92
SEGURANÇA PÚBLICA	1.229.000,00	1.229.000,00	83.638,92	284.527,91	0,10	944.472,09	32.582,75	208.225,58	0,08	1.020.774,42
DEFESA CIVIL	1.229.000,00	1.229.000,00	83.638,92	284.527,91	0,10	944.472,09	32.582,75	208.225,58	0,08	1.020.774,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.349.000,00	12.815.158,85	1.730.526,77	9.112.257,85	3,29	3.702.901,00	1.974.783,44	8.410.417,58	3,31	4.404.741,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.000,00	682.111,71	435,88	520.647,82	0,19	161.463,89	3.354,63	520.548,84	0,21	161.562,87
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	431.700,00	456.935,88	46.046,52	220.638,20	0,08	236.297,68	27.112,67	173.789,05	0,07	283.146,83
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.243.700,00	9.451.139,59	1.350.720,45	6.899.437,87	2,49	2.551.701,72	1.594.787,86	6.552.571,43	2,58	2.898.568,16
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.622.600,00	2.222.971,67	333.323,92	1.471.533,96	0,53	751.437,71	349.528,28	1.163.508,26	0,46	1.059.463,41
SAÚDE	120.821.485,00	148.342.479,77	23.553.588,61	117.469.160,37	42,42	30.873.319,40	22.346.685,66	107.270.105,55	42,25	41.072.374,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.594.500,00	10.310.656,01	1.858.757,68	9.140.339,20	3,30	1.170.316,81	1.748.258,35	8.441.758,12	3,32	1.868.897,89
ATENÇÃO BÁSICA	34.650.700,00	44.766.214,20	7.201.100,27	36.492.147,85	13,18	8.274.066,35	7.054.496,64	34.733.492,00	13,68	10.032.722,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	75.599.600,00	85.713.689,46	13.412.484,61	65.929.550,01	23,81	19.784.139,45	12.550.385,78	58.771.292,37	23,15	26.942.397,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.611.605,00	3.941.032,72	548.040,68	3.221.464,34	1,16	719.568,38	467.261,65	2.759.743,61	1,09	1.181.289,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	316.500,00	413.646,77	61.174,24	309.653,47	0,11	103.993,30	56.816,07	230.859,42	0,09	182.787,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.048.580,00	3.197.240,61	472.031,13	2.376.005,50	0,86	821.235,11	469.467,17	2.332.960,03	0,92	864.280,58
EDUCAÇÃO	77.214.930,00	76.531.710,90	11.875.297,88	53.431.341,27	19,29	23.100.369,63	12.114.957,30	50.892.055,41	20,04	25.639.655,49
ENSINO FUNDAMENTAL	43.786.500,00	43.164.518,47	6.844.188,17	30.756.151,27	11,11	12.408.367,20	6.999.487,08	29.037.665,05	11,44	14.126.853,42
EDUCAÇÃO INFANTIL	31.426.030,00	30.508.627,79	4.511.921,73	20.587.155,60	7,43	9.921.472,19	4.595.523,08	19.787.913,53	7,79	10.720.714,26
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	571.700,00	600.773,30	97.774,52	442.492,46	0,16	158.280,84	96.813,68	430.750,47	0,17	170.022,83
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.430.700,00	2.257.791,34	421.413,46	1.645.541,94	0,59	612.249,40	423.133,46	1.635.726,36	0,64	622.064,98
CULTURA	5.156.800,00	4.808.192,50	1.656.169,25	2.453.030,83	0,89	2.355.161,67	307.297,81	1.069.158,49	0,42	3.739.034,01
DIFUSÃO CULTURAL	5.156.800,00	4.808.192,50	1.656.169,25	2.453.030,83	0,89	2.355.161,67	307.297,81	1.069.158,49	0,42	3.739.034,01
URBANISMO	42.399.980,00	53.440.549,03	7.300.854,68	34.574.809,25	12,49	18.865.739,78	8.111.880,25	29.747.973,30	11,72	23.692.575,73
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.090.500,00	7.136.089,97	742.825,74	4.168.544,11	1,51	2.967.545,86	768.536,71	3.684.610,25	1,45	3.451.479,72
INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.016.380,00	22.855.428,12	3.536.760,37	16.857.216,75	6,09	5.998.211,37	4.438.667,84	14.215.862,67	5,60	8.639.565,45
SERVIÇOS URBANOS	22.293.100,00	23.449.030,94	3.021.268,57	13.549.048,39	4,89	9.899.982,55	2.904.675,70	11.847.500,38	4,67	11.601.530,56
GESTÃO AMBIENTAL	10.300.500,00	10.713.386,38	1.583.416,06	5.914.433,25	2,14	4.798.953,13	1.317.522,97	4.946.187,26	1,95	5.767.199,12
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	735.000,00	803.834,05	9.301,59	178.255,09	0,06	625.578,96	9.112,67	159.297,26	0,06	644.536,79
CONTROLE AMBIENTAL	9.565.500,00	9.909.552,33	1.574.114,47	5.736.178,16	2,07	4.173.374,17	1.308.410,30	4.786.890,00	1,89	5.122.662,33
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	701.000,00	538.025,11	48.075,86	201.100,86	0,07	336.924,25	57.761,30	184.581,95	0,07	353.443,16
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	701.000,00	538.025,11	48.075,86	201.100,86	0,07	336.924,25	57.761,30	184.581,95	0,07	353.443,16
AGRICULTURA	5.696.707,00	5.926.245,48	594.449,50	2.121.617,16	0,77	3.804.628,32	358.465,98	1.720.923,50	0,68	4.205.321,98
EXTENSÃO RURAL	5.696.707,00	5.926.245,48	594.449,50	2.121.617,16	0,77	3.804.628,32	358.465,98	1.720.923,50	0,68	4.205.321,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.203.400,00	2.656.417,27	289.655,09	1.822.280,95	0,66	834.136,32	295.905,48	1.767.675,41	0,70	888.741,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.363.900,00	1.378.192,55	164.808,62	774.098,80	0,28	604.093,75	159.541,45	748.076,60	0,29	630.115,95
FOMENTO AO TRABALHO	373.200,00	430.200,00	77.183,73	355.389,20	0,13	74.810,80	69.801,47	343.564,79	0,14	86.635,21
PROMOÇÃO COMERCIAL	360.000,00	729.281,82	32.158,50	638.357,83	0,23	90.923,99	58.228,10	632.211,86	0,25	97.069,96
TURISMO	106.300,00	118.742,90	15.504,24	54.435,12	0,02	64.307,78	8.334,46	43.822,16	0,02	74.920,74
TRANSPORTE	6.465.500,00	8.059.385,73	1.338.755,25	6.080.947,98	2,20	1.978.437,75	1.341.556,47	5.250.803,03	2,07	2.808.582,70
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.465.500,00	8.059.385,73	1.338.755,25	6.080.947,98	2,20	1.978.437,75	1.341.556,47	5.250.803,03	2,07	2.808.582,70
DESPORTO E LAZER	3.861.500,00	4.092.088,48	438.244,96	2.041.106,69	0,74	2.050.981,79	487.347,95	1.829.642,54	0,72	2.262.445,94
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.861.500,00	4.092.088,48	438.244,96	2.041.106,69	0,74	2.050.981,79	487.347,95	1.829.642,54	0,72	2.262.445,94
ENCARGOS ESPECIAIS	25.413.000,00	9.757.918,05	1.501.832,56	6.806.838,13	2,46	2.951.079,92	1.501.832,56	6.806.838,13	2,68	2.951.079,92
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.701.000,00	4.706.782,60	906.115,06	3.637.209,82	1,31	1.069.572,78	906.115,06	3.637.209,82	1,43	1.069.572,78
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.712.000,00	5.051.135,45	595.717,50	3.169.628,31	1,14	1.881.507,14	595.717,50	3.169.628,31	1,25	1.881.507,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.700.000,00	27.111.204,69	3.737.481,83	20.770.163,42	7,50	6.341.041,27	3.737.481,83	20.770.163,42	8,18	6.341.041,27
TOTAL III = (I + II)	360.000.000,00	394.277.611,69	58.695.430,69	276.918.475,21	100,00	117.359.136,48	56.547.927,45	253.900.203,55	100,00	140.377.408,14

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:E0872C30

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	42.000.000,00	42.000.000,00	36.197.415,70	28.704.377,50
Receita de Contribuições dos Segurados	13.517.000,00	13.517.000,00	11.136.715,45	7.205.016,18
Civil	13.517.000,00	13.517.000,00	11.136.715,45	7.205.016,18
Ativo	10.200.000,00	10.200.000,00	8.771.918,57	7.154.065,23
Inativo	2.615.000,00	2.615.000,00	2.073.738,70	47.650,42
Pensionista	702.000,00	702.000,00	291.058,18	3.300,53
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	16.700.000,00	16.700.000,00	15.136.425,77	13.994.897,61
Civil	16.700.000,00	16.700.000,00	15.136.425,77	13.994.897,61
Ativo	16.700.000,00	16.700.000,00	15.136.425,77	13.994.897,61
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.133.000,00	10.133.000,00	4.117.531,48	5.632.902,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.133.000,00	10.133.000,00	4.117.531,48	5.632.902,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.650.000,00	1.650.000,00	5.806.743,00	1.871.561,30
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.550.000,00	1.550.000,00	748.972,13	1.855.719,90
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	5.055.576,35	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	2.194,52	15.841,40
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	42.000.000,00	42.000.000,00	31.141.839,35	28.704.377,50

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	41.288.000,00	26.514.536,69	26.514.536,69	0,00
Aposentadorias	34.155.670,75	22.750.470,83	22.750.470,83	22.750.470,83
Pensões	7.132.329,25	3.764.065,86	3.764.065,86	3.764.065,86
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	210.000,00	162.008,19	162.008,19	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	210.000,00	162.008,19	162.008,19	162.008,19
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	41.498.000,00	26.676.544,88	26.676.544,88	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	502.000,00	4.465.294,47	4.465.294,47	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	500.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
ecursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PERÍODO DE EXERCÍCIO**	**REFERÊNCIA EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	107.179.483,86	104.793.058,92
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00	
Recursos para Formação de Reserva			0,00	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES	25.300.000,00	25.300.000,00	16.005.413,58	14.709.479,89
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	25.300.000,00	25.300.000,00	16.005.413,58	14.709.479,89

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	212.000,00	162.449,82	162.449,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	212.000,00	162.449,82	162.449,82	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	25.088.000,00	15.842.963,76	15.842.963,76	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:EB132FA0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - MODELO A PARTIR DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	356.891.675,08	279.370.845,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.659.000,00	71.649.542,71
IPTU	21.458.000,00	19.502.838,24
ISS	33.308.000,00	24.353.105,11
ITBI	8.126.000,00	10.134.064,18
IRRF	11.241.000,00	7.679.823,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.526.000,00	9.979.711,89
Contribuições	13.467.000,00	10.088.829,60
Receita patrimonial	7.762.484,57	1.810.550,56
Aplicações Financeiras (II)	5.265.984,57	1.709.716,71
Outras Receitas Patrimoniais	2.496.500,00	100.833,85
Transferências correntes	238.580.090,51	189.343.306,57
Cota-Parte do FPM	46.000.000,00	40.329.657,83
Cota-Parte do ICMS	45.600.000,00	34.013.328,16
Cota-Parte do IPVA	14.576.000,00	14.471.440,33
Cota-Parte do ITR	70.080,00	88.768,86
Transferências da LC 87/1996	304.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	49.500.000,00	41.142.553,59
Outras transferências correntes	82.530.010,51	59.297.557,80
Demais receitas correntes	8.423.100,00	6.478.616,14
Outras Receitas Financeiras (III)	457.000,00	382.920,88
Receitas Correntes Restantes	7.966.100,00	6.095.695,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	351.168.690,51	277.278.207,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.092.835,28	5.209.083,40
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	380.000,00	205.801,50
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	380.000,00	205.801,50
Transferências de Capital	3.712.835,28	5.003.281,90
Convênios	3.342.605,24	3.977.319,90
Outras Transferências de Capital	370.230,04	1.025.962,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.092.835,28	5.209.083,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	355.261.525,79	282.487.291,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	331.548.215,89	238.123.541,45	216.436.730,47	215.159.891,89	3.532.083,17	5.738.981,94	5.738.981,94
Pessoal e encargos sociais	127.960.211,01	99.196.724,05	99.193.752,65	98.681.193,05	364.157,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.301.000,00	1.648.602,83	1.648.602,83	1.648.602,83	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	201.287.004,88	137.278.214,57	115.594.374,99	114.830.096,01	3.167.926,09	5.738.981,94	5.738.981,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	201.287.004,88	137.278.214,57	115.594.374,99	114.830.096,01	3.167.926,09	5.738.981,94	5.738.981,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	329.247.215,89	236.474.938,62	214.788.127,64	213.511.289,06	3.532.083,17	5.738.981,94	5.738.981,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	35.568.191,11	18.024.770,34	16.693.309,66	16.638.743,19	128.137,64	1.281.969,73	1.281.969,73
Investimentos	33.162.408,51	16.036.163,35	14.704.702,67	14.650.136,20	128.137,64	1.281.969,73	1.281.969,73
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.405.782,60	1.988.606,99	1.988.606,99	1.988.606,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	33.162.408,51	16.036.163,35	14.704.702,67	14.650.136,20	128.137,64	1.281.969,73	1.281.969,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	362.459.624,40	252.511.101,97	229.492.830,31	228.161.425,26	3.660.220,81	7.020.951,67	7.020.951,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							43.644.693,65

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(6.896.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2021 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.709.716,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.503.297,76
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	43.851.112,60
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	25.150.899,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Outubro / 2021**

		(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	55.784.649,20	55.106.589,06
DEDUÇÕES (XXIX)	71.200.969,49	94.422.328,07
Disponibilidade de Caixa	66.540.289,28	89.761.647,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.526.902,20	91.811.970,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.986.612,92	2.050.322,21
Demais Haveres Financeiros	4.660.680,21	4.660.680,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(15.416.320,29)	(39.315.739,01)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		23.899.418,72
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	6.936.290,71	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	18.774.923,74	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	35.738.051,75	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	35.531.632,80	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.293.101,33	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30.293.101,33	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:39F4A6EF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	74.133.000,00	74.133.000,00	61.669.830,82	83,19
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	21.458.000,00	21.458.000,00	19.502.838,24	90,89
1.1.1 - IPTU	12.723.000,00	12.723.000,00	14.460.672,56	113,66
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	8.735.000,00	8.735.000,00	5.042.165,68	57,72
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	8.126.000,00	8.126.000,00	10.134.064,18	124,71
1.2.1 - ITBI	7.955.000,00	7.955.000,00	10.128.744,82	127,33
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	171.000,00	171.000,00	5.319,36	3,11
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	33.308.000,00	33.308.000,00	24.353.105,11	73,11
1.3.1 - ISS	23.131.000,00	23.131.000,00	22.440.066,20	97,01
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	10.177.000,00	10.177.000,00	1.913.038,91	18,80
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	11.241.000,00	11.241.000,00	7.679.823,29	68,32
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	133.105.600,00	133.105.600,00	111.214.424,68	83,55
2.1 - Cota-parte FPM	56.400.000,00	56.400.000,00	49.838.136,88	88,37
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	52.000.000,00	52.000.000,00	47.542.396,79	91,43
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	4.400.000,00	4.400.000,00	2.295.740,09	52,18
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	57.000.000,00	57.000.000,00	42.516.660,01	74,59
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	1.018.000,00	1.018.000,00	659.366,17	64,77
2.5 - Cota-parte ITR	87.600,00	87.600,00	110.960,94	126,67
2.6 - Cota-parte IPVA	18.220.000,00	18.220.000,00	18.089.300,68	99,28
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	207.238.600,00	207.238.600,00	172.884.255,50	83,42
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	100.000,00	100.000,00	75.930,50	75,93
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.352.000,00	6.409.830,04	5.092.836,29	79,45
5.1 - Transferências do salário-educação	3.486.000,00	3.486.000,00	2.797.970,96	80,26
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	2.802.000,00	2.859.830,04	2.238.937,79	78,29
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	64.000,00	64.000,00	55.927,54	87,39
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	470,37	6.032,53	1.282,51
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	470,37	6.032,53	1.282,51
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.452.000,00	6.510.300,41	5.174.799,32	79,49

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	25.741.120,00	25.741.120,00	21.783.736,58	84,63
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	10.400.000,00	10.400.000,00	9.508.479,05	91,43
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	11.400.000,00	11.400.000,00	8.503.331,85	74,59
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	203.600,00	203.600,00	131.873,25	64,77
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	17.520,00	17.520,00	22.192,08	126,67
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.644.000,00	3.644.000,00	3.617.860,35	99,28
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	49.550.000,00	49.550.000,00	41.227.805,58	83,20
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	49.500.000,00	49.500.000,00	41.053.021,30	82,94
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	89.532,29	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	85.251,99	170,50
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	23.758.880,00	23.758.880,00	19.269.284,72	81,10

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	41.617.000,00	44.926.400,00	35.279.745,15	78,53	35.279.745,15	78,53
13.1 - Com educação infantil	17.886.700,00	20.970.300,00	17.520.788,12	83,55	17.520.788,12	83,55
13.2 - Com ensino fundamental	23.730.300,00	23.956.100,00	17.758.957,03	74,13	17.758.957,03	74,13
14 - OUTRAS DESPESAS	7.933.000,00	4.623.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	7.432.500,00	4.123.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	500.500,00	500.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	49.550.000,00	49.550.000,00	35.279.745,15	71,20	35.279.745,15	71,20
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						35.279.745,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						85,57
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						14,43
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	32.445.030,00	30.801.840,17	21.767.194,80	70,67	21.386.111,07	69,43
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	25.319.200,00	25.093.400,00	17.520.788,12	69,82	17.520.788,12	69,82
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	7.125.830,00	5.708.440,17	4.246.406,68	74,39	3.865.322,95	67,71
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	46.707.000,00	45.926.264,06	31.367.626,72	68,30	30.484.773,15	66,38
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	24.230.800,00	24.456.600,00	17.758.957,03	72,61	17.758.957,03	72,61
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	22.476.200,00	21.469.664,06	13.936.480,75	64,91	12.983.634,54	60,47
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(327.811,06)	0,00	(257.818,42)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	79.152.030,00	76.728.104,23	53.134.821,52	69,25	51.870.884,22	67,60
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						19.269.284,72
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						89.532,29
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						553.883,57
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						60.219,59
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)						19.972.920,17
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)						31.897.964,05
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						18,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.536.000,00	4.139.115,54	2.727.155,74	65,89	2.218.389,85	53,60
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.816.000,00	3.860.191,13	2.910.973,65	75,41	2.214.383,62	57,36
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	6.352.000,00	7.999.306,67	5.638.129,39	70,48	4.432.773,47	55,41
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	85.504.030,00	84.727.410,90	58.772.950,91	69,37	56.303.657,69	66,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					**SALDO ATÉ**	**CANCELADOS EM**

	BIMESTRE	2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.587.367,23	60.219,59
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	304,10	1.616.974,17
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	41.142.553,59	2.797.970,96
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	35.193.410,72	2.210.723,15
47.1 - Orçamento do Exercício	35.193.106,62	2.210.723,15
47.2 - Restos a Pagar	304,10	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	85.251,99	37.598,99
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.034.698,96	2.241.820,97
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.034.698,96	2.241.820,97

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:EEDD6E48

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	74.133.000,00	74.133.000,00	61.669.830,82	83,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.458.000,00	21.458.000,00	19.502.838,24	90,89
IPTU	12.723.000,00	12.723.000,00	14.460.672,56	113,66
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.735.000,00	8.735.000,00	5.042.165,68	57,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	8.126.000,00	8.126.000,00	10.134.064,18	124,71
ITBI	7.955.000,00	7.955.000,00	10.128.744,82	127,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	171.000,00	171.000,00	5.319,36	3,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.308.000,00	33.308.000,00	24.353.105,11	73,11
ISS	23.131.000,00	23.131.000,00	22.440.066,20	97,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.177.000,00	10.177.000,00	1.913.038,91	18,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	11.241.000,00	11.241.000,00	7.679.823,29	68,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	128.705.600,00	128.705.600,00	108.918.684,59	84,63
Cota-Parte FPM	52.000.000,00	52.000.000,00	47.542.396,79	91,43
Cota-Parte ITR	87.600,00	87.600,00	110.960,94	126,67
Cota-Parte IPVA	18.220.000,00	18.220.000,00	18.089.300,68	99,28
Cota-Parte ICMS	57.000.000,00	57.000.000,00	42.516.660,01	74,59
Cota-Parte IPI-Exportação	1.018.000,00	1.018.000,00	659.366,17	64,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	202.838.600,00	202.838.600,00	170.588.515,41	84,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.371.100,00	29.099.479,42	25.600.542,11	87,98	25.015.073,80	85,96	24.826.610,03	85,32
Despesas Correntes	21.266.100,00	27.350.797,30	23.858.096,23	87,23	23.294.133,83	85,17	23.130.150,38	84,57
Despesas de Capital	105.000,00	1.748.682,12	1.742.445,88	99,64	1.720.939,97	98,41	1.696.459,65	97,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.559.290,00	29.112.029,41	26.360.724,61	90,55	25.240.637,98	86,70	25.224.613,05	86,65
Despesas Correntes	20.038.290,00	28.365.749,05	25.749.961,25	90,78	24.629.874,62	86,83	24.613.849,69	86,77
Despesas de Capital	1.521.000,00	746.280,36	610.763,36	81,84	610.763,36	81,84	610.763,36	81,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.526.605,00	3.526.605,00	2.889.921,49	81,95	2.589.179,41	73,42	2.559.759,41	72,58
Despesas Correntes	3.526.088,00	3.526.088,00	2.889.404,87	81,94	2.588.662,79	73,41	2.559.242,79	72,58
Despesas de Capital	517,00	517,00	516,62	99,93	516,62	99,93	516,62	99,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	281.500,00	370.646,77	207.497,48	55,98	139.804,67	37,72	139.512,59	37,64
Despesas Correntes	231.500,00	320.646,77	205.357,48	64,04	137.664,67	42,93	137.372,59	42,84
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	2.140,00	4,28	2.140,00	4,28	2.140,00	4,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.384.100,00	2.142.273,44	1.332.623,23	62,21	1.332.288,15	62,19	1.309.307,22	61,12
Despesas Correntes	2.379.100,00	2.137.273,44	1.331.573,23	62,30	1.331.238,15	62,29	1.308.257,22	61,21
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.050,00	21,00	1.050,00	21,00	1.050,00	21,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	3.570.000,00	9.162.425,48	8.110.564,40	88,52	7.477.893,27	81,61	7.433.675,69	81,13
Despesas Correntes	3.565.000,00	9.157.425,48	8.110.564,40	88,57	7.477.893,27	81,66	7.433.675,69	81,18
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	52.692.595,00	73.413.459,52	64.501.873,32	87,86	61.794.877,28	84,17	61.493.477,99	83,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	64.501.873,32	61.794.877,28	61.493.477,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	47.882,80	47.882,80	47.882,80
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	64.453.990,52	61.746.994,48	61.445.595,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			25.588.277,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	38.865.713,21	36.158.717,17	35.857.317,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	37,78	36,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2021	25.588.277,31	64.453.990,52	38.865.713,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.882,80	38.865.713,21	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	47.882,80	47.882,80	47.882,80	-47.882,80
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	71.830.990,00	74.345.346,51	52.831.778,03	71,06
Proveniente da União	69.801.990,00	72.316.346,51	51.488.115,03	71,20
Proveniente dos Estados	2.029.000,00	2.029.000,00	1.343.663,00	66,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	218.500,00	218.502,10	228.090,93	104,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	72.049.490,00	74.563.848,61	53.059.868,96	71,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.086.600,00	18.727.630,13	12.878.612,69	68,77	11.709.368,65	62,52	11.671.205,23	62,32
Despesas Correntes	14.836.600,00	13.546.487,63	9.386.472,17	69,29	8.616.089,83	63,60	8.577.926,41	63,32
Despesas de Capital	1.250.000,00	5.181.142,50	3.492.140,52	67,40	3.093.278,82	59,70	3.093.278,82	59,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	54.700.410,00	57.302.088,13	40.116.433,56	70,01	34.078.262,55	59,47	33.999.416,93	59,33
Despesas Correntes	53.800.410,00	56.383.847,66	40.054.856,72	71,04	34.034.669,19	60,36	33.955.823,57	60,22
Despesas de Capital	900.000,00	918.240,47	61.576,84	6,71	43.593,36	4,75	43.593,36	4,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	85.000,00	414.427,72	272.658,35	65,79	111.679,70	26,95	110.100,49	26,57
Despesas Correntes	35.000,00	241.732,72	149.963,35	62,04	97.379,70	40,28	95.800,49	39,63
Despesas de Capital	50.000,00	172.695,00	122.695,00	71,05	14.300,00	8,28	14.300,00	8,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	43.000,00	12.690,26	29,51	12.524,03	29,13	12.524,03	29,13
Despesas Correntes	35.000,00	43.000,00	12.690,26	29,51	12.524,03	29,13	12.524,03	29,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	815.480,00	1.288.006,42	1.164.255,45	90,39	1.126.808,20	87,48	1.126.638,20	87,47
Despesas Correntes	810.480,00	1.283.006,42	1.164.255,45	90,74	1.126.808,20	87,83	1.126.638,20	87,81
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	280.000,00	1.404.831,30	1.231.548,30	87,67	1.165.881,95	82,99	1.150.490,01	81,90
Despesas Correntes	280.000,00	1.404.831,30	1.231.548,30	87,67	1.165.881,95	82,99	1.150.490,01	81,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	72.002.490,00	79.179.983,70	55.676.198,61	70,32	48.204.525,08	60,88	48.070.374,89	60,71

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES								
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	37.457.700,00	47.827.109,55	38.479.154,80	80,45	36.724.442,45	76,79	36.497.815,26	76,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	76.259.700,00	86.414.117,54	66.477.158,17	76,93	59.318.900,53	68,64	59.224.029,98	68,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.611.605,00	3.941.032,72	3.162.579,84	80,25	2.700.859,11	68,53	2.669.859,90	67,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	316.500,00	413.646,77	220.187,74	53,23	152.328,70	36,83	152.036,62	36,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.199.580,00	3.430.279,86	2.496.878,68	72,79	2.459.096,35	71,69	2.435.945,42	71,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.850.000,00	10.567.256,78	9.342.112,70	88,41	8.643.775,22	81,80	8.584.165,70	81,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	124.695.085,0	152.593.443,2	120.178.071,93	78,76	109.999.402,36	72,09	109.563.852,88	71,80
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	72.002.490,00	78.519.302,20	55.119.379,98	70,20	47.684.179,18	60,73	47.555.534,49	60,57
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:F602B839

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita		360.000.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		363.984.510,36		
Receitas Realizadas		284.579.928,98		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores		30.293.101,33		
Dotação Inicial		360.000.000,00		
Créditos Adicionais		34.277.611,69		
Dotação Atualizada		394.277.611,69		
Despesas Empenhadas		276.918.475,21		
Despesas Liquidadas		253.900.203,55		
Despesas Pagas		251.853.990,60		
Superávit Orçamentário		30.679.725,43		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		276.918.475,21		
Despesas Liquidadas		253.900.203,55		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		331.462.989,80		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		330.003.999,80		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		330.003.999,80		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	25.150.899,00	43.851.112,60		174,00 %
Resultado Primário	(6.896.000,00)	43.644.693,65		(633,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.986.612,92	5.313.997,58	3.668.506,08	4.109,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.290.687,79	925.971,35	7.020.951,67	1.343.764,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.277.300,71	6.239.968,93	10.689.457,75	1.347.874,03
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o**

				bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	31.897.964,05	25% / 18%		18,45 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	35.279.745,15	60%		85,57 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	0,00	3.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	22.128.192,61	17.736.487,49		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	205.801,50		174.198,50	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		380.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	62.080.389,94	15%		36,39 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:D5D9B671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 138/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, para atendimento das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê, por solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (08.436.055/0001-50)

Item	Especificações	Qtde	Und	Percentual de Desconto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AÉREAS - IDA E VOLTA; (Cascavel - Curitiba / Cascavel - São Paulo / Cascavel - Brasília -> Curitiba - Cascavel / São Paulo - Cascavel / Brasília - Cascavel) (Maringá - Curitiba / Maringá - São Paulo / Maringá - Brasília -> Curitiba - Maringá / São Paulo - Maringá / Brasília - Maringá) (Londrina - Curitiba / Londrina - São Paulo / Londrina - Brasília -> Curitiba - Londrina / São Paulo - Londrina / Brasília - Londrina) (Foz do Iguaçu - Curitiba / Foz do Iguaçu - São Paulo / Foz do Iguaçu - Brasília -> Curitiba - Foz do Iguaçu / São Paulo - Foz do Iguaçu / Brasília - Foz do Iguaçu) (Umuarama - Curitiba / Curitiba - Umuarama)	01	SERV	**25%**	50.000,00	50.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 50.000,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 22 de novembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:C8A07567

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 148/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PLACAS FOTOLUMINESCENTES/ ROTA DE FUGA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, para atender as Secretarias do Município de Goioerê/PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (00.429.961/0001-16)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	RECARGA DE EXTINTOR DE CO² - CILINDRO DE 06 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 1 ano a contar da data de entrega.	50	Serv.	-	90,00	4.500,00
07	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS - CILINDRO DE 04 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 1 ano a contar da data de entrega.	60	Serv.	-	40,00	2.400,00
09	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS - CILINDRO DE 08 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 1 ano a contar da data de entrega.	50	Serv.	-	54,00	2.700,00
11	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS ABC - CILINDRO DE 06 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 1 ano a contar da data de entrega.	60	Serv.	-	55,30	3.318,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 12.918,00

Empresa Vencedora: JOSE CARLOS TRICHES (75.988.048/0001-59)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	PLACA FOTOLUMINESCENTE INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO (Tamanho mínimo 20x10cm) Conforme normas da NPT-020 e NBR 13.434.	55	Und	**VISUAL PLACAS**	9,30	511,50
02	PLACA ROTA DE FUGA EVACUAÇÃO - (Tamanho mínimo 25x10cm) Conforme normas da NPT-020 e NBR 13.434.	55	Und	**VISUAL PLACAS**	9,30	511,50
03	RECARGA DE EXTINTOR DE AP - CILINDRO DE 10 LTS - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 1 ano a contar da data de entrega.	50	Serv.	--	32,00	1.600,00
04	RECARGA DE EXTINTOR DE CLASSE ABC - 04 KGs - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando -necessário). Validade de 1 ano a contar da data de entrega.	60	Serv.	-	42,50	2.550,00
05	RECARGA DE EXTINTOR DE CO² - CILINDRO DE 04 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 1 ano a contar da data de entrega.	50	Serv.	-	53,50	2.675,00
08	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS - CILINDRO DE 06 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 1 ano a contar da data de entrega.	60	Serv.	-	37,50	2.250,00
10	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS - CILINDRO DE 12 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 1 ano a contar da data de entrega.	50	Serv.	-	55,00	2.750,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 12.848,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 22 de novembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:A68186C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 149/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BATERIAS AUTOMOTIVAS, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (00.429.961/0001-16)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**BATERIA DE 100 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA** - Caixa baixa, Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	08	Und	**JUPITER**	550,00	5.500,00
02	**BATERIA DE 105 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA -** Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	20	Und	**JUPITER**	530,00	13.250,00
03	**BATERIA DE 152 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA** - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	20	Und	**JUPITER**	690,00	17.250,00
04	**BATERIA DE 170 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA -** Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	06	Und	**JUPITER**	830,00	8.300,00
05	**BATERIA DE 170 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - POLO INVERTIDO -** Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega.	06	Und	**JUPITER**	830,00	8.300,00

	Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.					
06	**BATERIA DE 195 AMPERES, 12 VOLTS,** Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa	06	Und	**JUPITER**	1.010,00	10.100,00
07	**BATERIA DE 4 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA -** Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	02	Und	**JUPITER**	121,00	605,00
08	**BATERIA DE 60 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA -** Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	30	Und	**JUPITER**	279,00	9.765,00
09	**BATERIA DE 70 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA** Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa	05	Und	**JUPITER**	375,00	3.750,00
10	**BATERIA DE 80 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - CAIXA ALTA -** Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa	06	Und	**JUPITER**	492,00	4.920,00
11	**BATERIA DE 90 AMPRERES, 12 VOLTS - NOVA,** Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa	10	Und	**JUPITER**	535,00	8.025,00
12	**CABO DE BATERIA 25 MM**	12	Mt	**START**	27,50	412,50
13	**CABO DE BATERIA 50 MM**	12	Mt	**START**	51,00	765,00
14	**CABO DE BATERIA 70 MM**	12	Mt	**START**	88,00	1.320,00
15	**TERMINAL DE BATERIA**	30	Und	**START**	12,00	420,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 92.682,50

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 22 de novembro de 2021.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D67DFE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 578/2.021 – PMG 068/2021

Pregão nº. 138/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.055/0001-50, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro nº 995, Apt 302, Zona 01, CEP 87.013-230, neste ato representado pela Srª **ANDREA TRIBULATO LOPES**, portadora da cédula de identidade RG nº 68676444 SSP/PR, inscrito no CPF nº 007.494.729-01, residente e domiciliado em Maringá - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AÉREAS - IDA E VOLTA; (Cascavel - Curitiba / Cascavel - São Paulo / Cascavel - Brasília -> Curitiba - Cascavel / São Paulo - Cascavel / Brasília - Cascavel) (Maringá - Curitiba / Maringá - São Paulo / Maringá - Brasília -> Curitiba - Maringá / São Paulo - Maringá / Brasília - Maringá) (Londrina - Curitiba / Londrina - São Paulo / Londrina - Brasília -> Curitiba - Londrina / São Paulo - Londrina / Brasília - Londrina) (Foz do Iguaçu - Curitiba / Foz do Iguaçu - São Paulo / Foz do Iguaçu - Brasília -> Curitiba - Foz do Iguaçu / São Paulo - Foz do Iguaçu / Brasília - Foz do Iguaçu) (Umuarama - Curitiba / Curitiba - Umuarama)	01 SERV	50.000,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 22 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANDREA TRIBULATO LOPES
Alleretour Viagens e Turismo LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C215F239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
PALOTINA	05/138/2021	76.208.487/0001-64	EDEVALDO BERTHO	R$ 400.000,00	17/11/2021 A 31/12/2021

O contrato esta disponível na íntegra no site https://www.consamu.com.br/arquivos/20211122_133702_15.PDF

Cascavel, 22 de Novembro de 2021.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:D3949B1D

PROJUR
PORTARIA Nº 552/2021 DATA: 22.11.2021 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, REFERENTE A PORTARIA Nº 335/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 2616 de 12/05/1998 da ANVISA- Agência Nacional da Vigilância Sanitária, e, considerando o memorando online sob o nº 3580/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, em conformidade com a Portaria nº 2616 de 12/05/1998 da ANVISA- Agência Nacional da Vigilância Sanitária, com intuito de planejar, executar e avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares a ser instituído na Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes, conforme segue:

I	Presidente	Márcio Roberto Soares de Moura
II	Vice-Presidente	Giovane dos Santos
III	Representantes médicos	Luiz Rogério de Carvalho
		Rafael Moura Dias
IV	Representante enfermagem	Carla Paganelli
V	Representante farmácia	Marcielle Cassiano Rego Takeda
		Dariane Mattei Rampim
VI	Laboratório de microbiologia	Laboratório de Análises Clínicas PH Exames Ltda.
VII	Membros Executores de enfermagem	Franciele Granziera Giacomin e Taís Domiciano Correia Auler Bedin
VIII	Representante Administrativo	Rosimeire Cristina de Souza

Art. 2º As atividades desenvolvidas pelos integrantes desta Comissão, serão consideradas serviços públicos relevantes e não serão remuneradas.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 335/2021 de 05.07.2021, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C31CE350

PROJUR
PORTARIA Nº 554/2021 DATA: 22.11.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 304/2017, 4153/2017, 300/2018, 1.991/2018, 173/2021, 140/2021, 231/2021, 299/2021, 576/2021, 1.754/2021, 2.001/2021, 2.856/2021, 4.037/2021, 4069/2021, 4.111/2021, 4.126/2021, 4.129/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Carlos Graciano dos Santos	4.304.520-2 - SESPII/PR	2020/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Cristiane Nonato da Silva	5.993.937-8 SESP/PR	2020/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Eric Koiti Kaneko	11.037.975-7 -SESPII/PR	2020/2021	07/12/2021 a 05/01/2022
Erica Alves Ferreira	7.990.577-1 - SESPII/PR	2018/2019	27/12/2021 a 10/01/2022
Fernanda Francisco Luiz de Faveri	6.467.021-2 - SESPII/PR	2019/2020	10/01/2022 a 24/01/2022
Ivo Jardim da Costa	4.428.759-5 - SESPII/PR	2020/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Jean Lucas Mendieta Nato	10.728.718-3 - SESPII/PR	2018/2019	06/12/2021 a 15/12/2021
Jorge Braz Martins	3.338.704-0 - SESPII/PR	2020/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Jose Severino Pascoal da Silva	5.281.940-7 - SESPII/PR	2019/2020 a 2020/2021	06/12/2021 a 20/12/2021 a 21/12/2021 a 04/01/2022
Luciana da Silva Lima	9.894.313-7 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Luiz Carlos Rojas	5.600.649-4 - SESPII/PR	2020/2021	20/12/2021 a 12/01/2022
Luiz Rogerio Carvalho	7.825.781-4 - SESPII/PR	2019/2020	24/01/2022 a 07/02/2022
Madalena Maria de Campos	5.401.138-5 - SESPII/PR	2018/2019	11/01/2022 a 09/02/2022
Natalia Gabriela Groff Dillmann	9.880.473-0 - SESPII/PR	2019/2020	20/12/2021 a 18/01/2022
Roberto Aires de Oliveira	4.050.535-0 - SESPII/PR	2020/2021	14/12/2021 a 23/12/2021
Sidinei Jose de Carvalho	6.943.540-8 - SESPII/PR	2020/2021	16/12/2021 a 14/01/2022
Silvia Dillenburg Silva	6.751.668-0 - SESPII/PR	2020/2021	08/12/2021 a 22/12/2021
Tais Caroline Esposito Brito	11.154.937-0 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Tatiele Evangelista Camphorst Mariano	10.259.511-4 - SESPII/PR	2019/2020 2020/2021	03/01/2022 a 22/01/2022 23/01/2022 a 01/02/2022
Vanda Regina dos Santos	7.124.946-8 - SESPII/PR	2020/2020	03/12/2021 a 01/01/2022
Waldir Azevedo Dias	4.331.345-2 SESP/PR	2019/2020	15/12/2021 a 13/01/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:77675DC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr	: 048/2021
Licitação Nr	: 19/2021
Modalidade	: Pregão
Data Homologação	: 22/11/2021
Objeto Homologado	: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci - PR, por um período de 12 (doze) meses.

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.303.0012.2.303.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ: 24.586.988/0001-80

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG BR0267506	CP	3000	0,34	1.017,00
11	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL BR0267507	FR	1000	0,97	970,00
16	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG BR0267511	CP	3000	0,07	223,80
25	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG BR0271089	CAP	10000	0,21	2.080,00
34	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL BR0270612	FAM	3000	6,50	19.499,70
35	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL BR0270613	FAM	1000	8,80	8.800,00
42	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS BR0269956	FR	1500	1,14	1.710,00
44	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG BR0267618	CP	10000	0,18	1.800,00
58	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0448845	AMP	6000	1,50	9.000,00
62	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG BR0267632	CP	3000	0,25	750,00
64	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS BR0270120	FR	2000	1,68	3.360,00
68	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG BR0272045	CP	1500	0,39	577,50
69	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267162	AMP	500	0,39	194,50
71	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267574	AMP	500	0,38	190,00
75	COLCHICINA, DOSAGEM: 0,5 MG BR0267642	CP	2000	0,22	439,80
78	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG BR0269388	CP	5000	0,18	900,00
80	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG BR0267645	CP	1000	0,07	75,00
85	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG BR0271000	CP	5000	0,07	365,00
90	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) BR0267205	FR	2000	0,76	1.520,80

102	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG BR0270620	CP	15000	0,38	5.692,50
108	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG BR0267660	CP	10000	0,13	1.328,00
110	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS BR0300723	FR	50	3,65	182,50
112	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA K) BR0292399	AMP	200	1,95	390,00
114	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268510	AMP	200	7,30	1.460,00
115	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG BR0273009	CAP	20000	0,07	1.382,00
121	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG BR0267671	CP	10000	0,03	289,00
124	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267541	FR	1000	0,54	539,90
126	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG BR0267670	CP	10000	0,17	1.750,00
128	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292194	AMP	500	6,87	3.435,00
131	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268115	AMP	500	5,89	2.945,00
132	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG BR0267674	UNI	20000	0,03	606,00
133	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG BR0267675	UNI	15000	0,07	1.080,00
141	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG, ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO BR0268331	UNI	1000	0,98	979,90
154	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268264	AMP	300	2,10	630,00
157	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG BR0267312	CP	5000	0,11	543,50
159	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL BR0267311	FR	500	1,00	499,95
162	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG BR0267717	AMP	5000	0,14	721,00
172	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268277	AMP	100	1,66	165,80
180	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0272329	AMP	500	3,20	1.600,00
182	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG BR0267741	CP	10000	0,07	740,00
191	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL BR0446105	ENV	5000	0,70	3.483,00
192	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FR	500	1,20	600,00
200	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG BR0308882	CP	5000	0,20	1.000,00
203	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II BR0292344	CP	10000	0,04	408,00
207	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292382	AMP	3000	1,25	3.750,00
215	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL BR0342133	FAM	1000	4,30	4.300,00
217	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268498	BOL	200	4,20	840,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 94.814,15 (noventa e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 250 MG BR0278338	AMP	500	4,60	2.300,00
9	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0278281	AMP	200	9,60	1.919,80
47	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG BR0267621	CP	10000	0,39	3.850,00
56	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0442701	FAM	6000	5,45	32.694,00
66	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG BR0272043	CP	1000	0,22	220,00
67	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG BR0272044	CP	1000	0,27	270,00
72	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG BR0267638	CP	10000	0,28	2.750,00
73	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG BR0267635	CP	10000	0,27	2.650,00
76	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0276283	AMP	300	1,94	582,00
93	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0272336	AMP	5000	2,85	14.250,00
94	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL BR0268446	AMP	200	7,21	1.442,00
101	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG BR0267283	CP	10000	0,48	4.780,00
127	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG BR0267669	CP	10000	0,25	2.530,00
134	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL BR0270219	FAM	3000	5,09	15.270,00
142	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL BR0273395	CP	2000	0,29	580,00
214	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 400MCG,ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO BR0267907	FLA	500	5,08	2.540,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 88.627,80 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA - CNPJ: 39.448.478/0001-14

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG BR0267510	CP	5000	0,36	1.800,00
21	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG,ML + 6,25 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL BR0448840	FR	300	12,29	3.687,00
29	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG BR0267516	CP	10000	0,05	500,00
41	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG BR0269954	CP	10000	0,18	1.800,00
65	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG BR0270119	CP	15000	0,05	735,00
99	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG BR0267653	CP	20000	0,13	2.600,00
211	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG BR0267425	CP	3000	0,09	270,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.392,00 (onze mil, trezentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - CNPJ: 34.093.466/0001-09

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	ACIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG BR0267502	CP	30000	0,04	1.290,00
13	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE BR0446263	FR	1000	2,05	2.050,00
15	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 7,5 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL BR0271661	FR	1000	2,37	2.370,00
19	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL BR0271710	AMP	500	1,85	925,00
54	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG BR0267625	CAP	15000	0,37	5.520,00
89	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG BR0267203	CP	30000	0,13	3.861,00
139	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG BR0267676	CP	20000	0,14	2.840,00
140	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG BR0267292	CP	10000	0,40	4.000,00
188	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG BR0272839	CP	10000	0,10	999,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 23.855,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

FORNECEDOR: FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.398.831/0001-12

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
36	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL BR0394856	FR	500	5,62	2.810,00
45	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO + 200U BR0270893	CP	3000	0,09	255,00
46	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500 MG BR0268225	CP	10000	0,07	680,00
166	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI,G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA BR0273167	BIS	500	1,78	892,50
196	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG BR0267747	CP	10000	0,08	830,00
198	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME BR0272089	BIS	500	5,89	2.945,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.412,50 (oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.724.582/0001-73

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
32	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG BR0267140	CP	5000	0,75	3.750,00
55	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL BR0460699	FAM	1000	5,58	5.579,00
105	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA BR0448982	SER	200	28,75	5.750,00
163	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL BR0268481	AMP	300	6,45	1.935,00
176	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL BR0268160	FAM	1000	23,90	23.900,00
218	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0270116	AMP	50	18,89	944,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 41.858,50 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
27	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG BR0272434	CP	20000	0,03	600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 600,00 (seiscentos reais).

FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA - CNPJ: 10.448.145/0001-03

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG BR0267509	CP	5000	0,28	1.390,00
20	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG BR0267512	CP	30000	0,07	2.100,00
39	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,8 MG,ML, INDICAÇÃO: XAROPE BR0269822	FR	150	4,68	702,00
49	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG BR0267566	CP	10000	0,10	1.040,00
50	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG BR0267565	CP	10000	0,10	1.000,00
51	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG BR0267564	CP	10000	0,12	1.199,00
52	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG BR0267567	CP	10000	0,17	1.699,00
63	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG BR0267522	CP	10000	0,60	6.049,00
95	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA BR0302443	CAP	1200	2,00	2.399,88
137	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL BR0448678	UNI	500	1,26	630,00
143	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG BR0273400	CP	3000	0,21	627,00
146	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG BR0268124	CP	10000	0,18	1.800,00
147	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG BR0268125	CP	10000	0,17	1.700,00
148	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG BR0268123	CP	10000	0,19	1.867,00
153	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG BR0268856	CP	30000	0,05	1.500,00
156	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG BR0267689	CP	10000	0,36	3.600,00
173	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG BR0268506	CP	10000	0,84	8.400,00
187	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C,AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG,G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA BR0274918	BIS	100	10,96	1.095,98

Valor Total do Fornecedor: R$ 38.798,86 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

FORNECEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 35.250.918/0001-73

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
201	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DISPERSÍVEL BR0472836	CAP	5000	1,15	5.750,00
204	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL BR0290168	FAM	200	20,00	4.000,00
216	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268521	FR	50	19,29	964,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.714,50 (dez mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.974.929/0001-06

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG BR0268370	CP	5000	0,20	1.000,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG BR0267504	CAP	10000	0,27	2.700,00
28	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 15 MG BR0284101	CP	500	0,50	250,00
37	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268222	AMP	500	0,65	325,00
60	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0340167	AMP	1000	2,41	2.410,00
70	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	FR	500	0,38	190,00
82	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG BR0267195	CP	10000	0,07	712,00
83	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267194	AMP	1000	0,66	660,00
88	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268252	AMP	6000	0,66	3.948,00
98	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268255	AMP	1000	1,47	1.470,00

122	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0270019	AMP	500	2,14	1.070,00
123	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267540	FR	1000	0,44	440,00
125	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: O,1 ML, ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE BR0397280	FR	500	2,38	1.188,00
138	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL BR0294643	FR	2000	1,55	3.100,00
150	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA BR0269846	BIS	500	2,53	1.265,00
161	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME BR0268286	BIS	200	2,40	480,00
164	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0304871	AMP	500	4,25	2.125,00
206	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA BR0396853	FR	100	9,30	930,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.263,00 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais).

FORNECEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
113	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG BR0267662	CAP	6000	0,42	2.520,00
116	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40, MG BR0267663	CP	10000	0,06	638,00
149	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL BR0269843	FR	600	3,44	2.064,00
155	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG BR0267691	CP	15000	0,09	1.335,00
177	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL BR0267777	FR	600	0,97	581,40
186	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG BR0267772	CP	10000	0,03	320,00
197	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG BR0267745	CP	10000	0,15	1.490,00
212	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0363088	AMP	6000	1,07	6.420,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.368,40 (quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: RANGEL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
158	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267310	AMP	3000	0,57	1.710,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais).

FORNECEDOR: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 28.643.008/0001-95

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE BR0446264	FR	1000	2,05	2.050,00
23	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL BR0271111	FR	500	2,55	1.275,00
24	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL BR0271111	FR	300	4,75	1.425,00
26	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG BR0268896	CP	10000	0,07	675,00
43	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG BR0267613	CP	20000	0,04	888,00
53	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL BR0331555	FR	1500	7,79	11.685,00
77	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME BR0267643	BIS	3000	1,06	3.180,00
86	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO: 15 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS BR0352319	FR	200	3,79	758,00
96	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG BR0267651	CP	10000	0,03	337,00
97	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG BR0267652	CP	10000	0,06	600,00
135	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL BR0433257	FR	500	2,78	1.388,45
144	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG BR0268861	CAP	5000	0,83	4.150,00
145	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG BR0305270	CP	5000	0,68	3.375,00
151	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE BR0273467	FR	500	2,40	1.200,00
152	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG BR0273466	CP	10000	0,09	890,00
167	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG BR0267729	CP	35000	0,14	4.879,00
168	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG BR0273710	CP	20000	0,09	1.840,00
169	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS BR0273711	FR	600	1,47	882,00
181	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL BR0448595	FR	1000	4,09	4.090,00
183	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG BR0267743	CP	10000	0,17	1.700,00
199	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL BR0308884	FR	300	4,48	1.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 48.610,25 (quarenta e oito mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL BR0268949	FR	1500	5,20	7.792,50
107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG BR0267657	CP	10000	0,15	1.500,00
160	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR BR0372335	BIS	1000	5,40	5.400,00
190	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG BR0268149	CP	10000	0,12	1.200,00
194	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG BR0272365	CP	40000	0,11	4.480,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.372,50 (vinte mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 429.397,46 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 22 de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:A8E55ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS 2021

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABARITO PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS 2021

1.1 - Gabarito questões de português

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	D	D	D	B	A	C	C	B

1.2 - Gabarito questões de matemática

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	B	B	B	B	A	D	B	C

Município de Honório Serpa, Paraná 22 de novembro de 2021.

CELSO TAVARES
Diretor do Dep. de Educação

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:AA6D6C12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 2/2021 B, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e **Lei Municipal n° 724/2017, de 13 de abril de 2017**, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores, a fim de atender a necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital.
A realização do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com os termos e condições constantes deste edital e suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A contratação temporária para preenchimento de vagas dos cargos especificados neste Edital foi autorizada pela **Lei Municipal nº 724/2017, de 13 de abril de 2017:**

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
PROFESSORES HABILITADOS			
Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil	40 horas	Cadastro de Reserva	Nível superior, em curso de graduação em Pedagogia / Normal Superior e/ou especialização na Educação Infantil e Anos Iniciais.
PROFESSORES NÃO HABILITADOS			
Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil	40 horas	Cadastro de Reserva	Habilitação mínima cursando Pedagogia /histórico e/ou atestado de frequência escolar dos períodos cursados.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
PROFESSORES HABILITADOS ESPECÍFICOS			
Professor de Arte / Inglês e Educação Física para Educação Infantil e Ensino Fundamnetal.	40 horas	Cadastro de Reserva	Nível superior e especialização na área específica.
PROFESSORES NÃO HABILITADOS ESPECÍFICOS			
Professor de Arte / Inglês e Educação Física para Educação Infantil e Ensino Fundamnetal.	40 horas	Cadastro de Reserva	Habilitação mínima, portador de atestado de frequência, cursando nível superior especifico na área.

1.2 Os candidatos aprovados farão parte do **Cadastro de Reserva de Professores Temporários** e poderão ser convocados para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, no período de validade do certame.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão de servidores designada pela Portaria n°80/2021, de 3 de novembro de 2021, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.4 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
1.5 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorroga até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.6 A contratação terá a mesma duração do afastamento do servidor relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, para substituição de servidores na Rede Municipal de Educação.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até às 17:00h do dia 18 de dezembro de 2020, a qual deverá ser protocolada junto ao Departamento Municipal de Educação, situado na AV. XVI de novembro em anexo ao ginásio de esportes Hermes Garbin, Centro da cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 17/2017, de 17 de abril de 2017.
1.8 O candidato terá somente um único contrato de 40 horas de acordo com a necessidade da instituição.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atividades dos cargos do regime estatutário Lei nº 248/2008.

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	40 horas	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.
Professor De Arte Educação Infantil e Ensino Fundamental.	40 horas	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.
Professor de Inglês Educação Infantil e Ensino Fundamental.	40 horas	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.
Professor de Educ. Física Educação Infantil e Ensino Fundamental.	40 horas	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.

2.2 Além do salário, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: férias proporcionais acrescidas de um terço, Décimo Terceiro Salário e Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº247/2008), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
2.5 Os servidores temporários não farão jus aos benefícios estabelecidos aos servidores estatutários (efetivos), como o auxílio transporte e/ou entre outros.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas nos dias **29 de novembro de 2021 à 03 de dezembro de 2021**, no horário das 08:00hs às 11:45hs das 13:00hs às 16:45hs, no Departamento Municipal de Educação de Honório Serpa, Avenida XVI de Novembro, anexo ao ginásio de esportes Hermes Garbin.
3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.3 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.
3.4 Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).
3.4.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.
3.6 São requisitos para inscrição:
a) possuir a escolaridade exigida para o cargo;
b) ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
3.7 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:
a) Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);
b) Fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
c) Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda; CPF.
d) Fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
e) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
3.8 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.
3.9 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
3.10 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.
3.11 Não será aceita inscrições de candidatos que foram dispensados por justa causa e/ou atos que não corresponde a conduta do profissional.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia 6 de dezembro de 2021 a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:00 h, **do dia 10 de dezembro de 2021**, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.
4.3 O requerimento de recurso deverá ser entregue no Departamento Municipal de Educação.
4.4 O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Honório Serpa e no site oficial do Município no dia **14 de dezembro de 2021**, no endereço indicado no item 3.1.
4.5 O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Departamento Municipal de Educação, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.
4.6 Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
4.7 Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
4.8 A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol das inscrições homologadas.
4.9 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 no dia **16 de dezembro de 2021**.
4.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 4.1, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional valerá 10,0 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. Exceto os acadêmicos que terão uma nota máxima de 5,0 (cinco) pontos.
5.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – REGENTE DE TURMA				
ALÍNEA	**TÍTULOS**	**Nº DE TITULOS**	**VALOR DO TITULO**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
A	Certificado de Nível superior (Diploma ou Histórico Escolar), em curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou especialização em Educação Infantil e Anos (séries) Iniciais, ou declaração de conclusão de curso.	1	6,0	6,0
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/a.Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 h/a.	2	1,0	2,0
C	Tempo de Serviço **(Período de 01/01/2021 a 31/12/2021)** na área da Educação. Comprovada com declaração de Tempo de Serviço ou CTPS, com atuação em escola municipal.		1,0 /semestre	2,0
D	Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será computado. Estágios e trabalho voluntário não serão computados.			
TOTAL				**10,0**

ESPECÍFCAS - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – ARTE – EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS				
ALÍNEA	**TÍTULOS**	**Nº DE TITULOS**	**VALOR DO TITULO**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
A	Portador de diploma de Nível Superior especifico na área da Arte / Educação Física/ e inglês, ou declaração de conclusão de curso.	1	7,0	7,0
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização especifica na área, com carga horária mínima de 360h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 h/a.	1	1,0	1,0
C	Tempo de Serviço **(Período de 01/01/2021 a 31/12/2021)** na área da Educação. Comprovada com declaração de Tempo de Serviço ou CTPS com atuação em escola municipal. municipal.	1	1,0 /semestre	2,0
D	Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será computado. Estágios e trabalho voluntário não serão computados.			
TOTAL DE PONTOS				10,0

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – ACADÊMICOS				
ALÍNEA	**TÍTULOS**	**Nº DE TITULOS**	**VALOR DO TITULO**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
A	Portador de frequência em Pedagogia, Cursando Nível Superior especifico na área da Pedagogia, Arte, Educação Física e Inglês, com Declaração de matricula e/ou Histórico escolar do período concluído.		0,5 por período concluído/semestre	4,0 4 anos.
B	Tempo de Serviço **(Período de 01/01/2021 a 31/12/2021)** na área da Educação. Comprovada com declaração de Tempo de Serviço ou CTPS.		0,5 ponto por semestre	1,0
C	Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será computado. Estágios e trabalho voluntário não serão computados.			
TOTAL				**5,0**

5.3 Receberá nota zero e será eliminado do certame o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).
5.4 Já na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Comissão, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue, ou trazer o original para autenticação por parte de servidor do Departamento Municipal de Educação. Obs.: Os documentos apresentados não serão devolvidos.
5.5 Não serão recebidos os documentos originais, ressalvado o disposto no subitem anterior.
5.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Departamento Municipal de Educação, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
5.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
5.8 A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.
5.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obter pontuação igual a zero.

6 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

6.1 Havendo empate nas notas obtidas na prova de títulos, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
a) Maior idade, observando ano, mês e dia de nascimento;
b) Maior habilitação;
c) Maior número de filhos;
d) Sorteio.
6.2 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:
a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo empregador e com firma reconhecida em cartório;
c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
d) Outros documentos que a Comissão julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente).
Obs.: documentos sujeitos à verificação quanto à origem.
Obs: Tempo de serviço utilizados para fins de aposentadoria não serão computados para classificação do candidato.
6.3 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no site do Município de Honório Serpa e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no site do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município – AMP.

7.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
7.3 Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.
7.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia **22 de dezembro de 2021**, na forma do Item 7.1 deste Edital.
7.5 Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO
8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os professores aprovados farão parte do Cadastro de Reserva de Professores Temporários e poderão ser convocados para serviço temporário de substituição dos servidores em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, no período de validade do certame.
8.2 O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.
8.3 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pela Divisão de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e a existência de afastamento de servidor, através do site da prefeitura municipal e no email do próprio candidato.
8.4 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos de vinte quatro horas (24 Hs) para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

8.5 Findada a lista de classificados no prazo de validade do certame e havendo nova necessidade de substituição dos servidores, a Administração poderá convocar novamente o primeiro colocado da lista, e assim sucessivamente.
8.6 O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

9 – DA CONTRATAÇÃO
9.1 As contratações de que tratam este edital terão a mesma duração do afastamento do servidor que a motivaram, até o prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho, conforme dispõe a Lei n° 724/2017, de 13 de abril de 2017.
9.2 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.
9.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Divisão de Recursos Humanos do Município e atender aos seguintes requisitos:
a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitido pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 2 (dois) anos.
m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.
9.4 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo serviço médico oficial do Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.
9.5 Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á;
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da Administração Pública;
III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
IV - O servidor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidades e objetivos da instituição, prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
10.2 Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições.

11. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições; Apresentação de títulos.	**29/11/2021 a 03/12/2021**	**08:00 às 11:45 13:00 às 16:45**
Resultado prévio de homologação das inscrições;	**06/12/2021**	
Prazo para o candidato interpor recurso;	**10/12/2021**	
Divulgação do resultado do recurso;	**14/12/2021**	
Divulgação do resultado Final das inscrições homologadas.	**16/12/2021**	
Classificação preliminar do processo seletivo.	**20/12/2021**	
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.	**22/12/2021**	

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada **pela portaria Nº80/2021, de 3 de novembro de 2021** e, em última Instância, pelo Prefeito de Honório Serpa, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
12.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
12.4 O Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Educação Municipal, não se responsabilizam por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente. Para recebimento de mensagens geradas automaticamente pelo Sistema PSS, o candidato deve autorizar o remetente (endereço eletrônico do RH), adicionando-o a sua lista de remetentes confiáveis número de celular para mensagens e/ou ligações.

12.5 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Honório Serpa.
12.6 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
12.7 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
12.8 O prazo de validade do **Processo Seletivo** será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, **prorrogável por igual período** por ato formal do Prefeito Municipal.
12.9 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.
12.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.
12.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, aos 22 de novembro de 2021.

CELSO TAVARES
Diretor Dep. Mun. Cultura e Esporte

LUCIANO DIAS
Prefeito de Honório Serpa

FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGOS: PROFESSOR REGENTE SALA ( )
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ( )
PROFESSOR EDUC. FÍSICA COM BACHARELADO ( )
PROFESSOR DE ARTES ( )
PROFESSOR INGLÊS ( )
1. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física – CPF:
Endereço Residencial:_____
E-mail: _____
Telefone residencial / comercial/celular: _____

3. CURSO DE GRADUAÇÃO EM:_____

Instituição de Ensino:_____
Ano de conclusão:_____
4. TITULAÇÃO:

CURSO: _____

Instituição de Ensino:_____
Ano de conclusão: _____

CURSO: _____

Instituição de Ensino:_____
Ano de conclusão: _____

CURSO: _____

Instituição de Ensino:_____
Ano de conclusão: _____

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empregador/Instituição/Entidade: .....
Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: .....
Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade: .....
Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: .....
Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade: .....
Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: .....
Término:.....

TOTAL

Honório Serpa _____ de _____ de 2021

_____

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Honório Serpa, de novembro de 2021.

Assinatura do candidato.

TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL

Eu _____, residente de _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ habilitado (a) em um Processo Seletivo Simplificado, venho por meio de este instrumento informar que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha nomeação para o cargo no setor de _____ em virtude de _____.

Honório Serpa, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do desistente.

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:D0CB8EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 192/2021 DE 22/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 192/2021 de 22/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.016.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
172 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
301 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.302.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
446 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	

12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
577 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
Total Suplementação:			**17.550,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.99.999.0099.2.099.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
141 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.550,00
Total Redução:			**17.550,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:16F849E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.000.869,38	23.330.237,13	3.584.580,38	15.36	16.911.705,46	72.49	6.418.531,67
RECEITAS CORRENTES	18.905.869,38	19.796.189,13	2.844.738,92	14.37	14.818.749,23	74.86	4.977.439,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.831.453,01	1.851.453,01	210.483,76	11.37	1.314.221,48	70.98	537.231,53
Impostos	1.579.302,16	1.599.302,16	202.780,13	12.68	1.155.036,05	72.22	444.266,11
Taxas	236.121,16	236.121,16	7.703,63	3.26	159.185,43	67.42	76.935,73
Contribuição de Melhoria	16.029,69	16.029,69	0,00	0.00	0,00	0.00	16.029,69
CONTRIBUIÇÕES	351.109,53	351.109,53	76.020,16	21.65	417.844,87	119.01	-66.735,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	351.109,53	351.109,53	76.020,16	21.65	417.844,87	119.01	-66.735,34
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	270,65	33.463,23	12364.02	70.334,86	25987.39	-70.064,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	270,65	33.463,23	12364.02	70.334,86	25987.39	-70.064,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	72.265,38	72.265,38	0,00	0.00	0,00	0.00	72.265,38
RECEITA DE SERVIÇOS	126.784,72	126.784,72	3.446,33	2.72	27.022,34	21.31	99.762,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.750,47	5.750,47	0,00	0.00	0,00	0.00	5.750,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	121.034,25	121.034,25	3.446,33	2.85	27.022,34	22.33	94.011,91
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.524.256,74	17.394.305,84	2.520.034,91	14.49	12.982.684,79	74.64	4.411.621,05
Transferências da União e de suas Entidades	11.999.873,93	12.069.004,01	1.776.788,70	14.72	9.167.618,54	75.96	2.901.385,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.940.402,20	3.737.821,22	475.800,68	12.73	2.533.291,33	67.77	1.204.529,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.583.980,61	1.587.480,61	267.445,53	16.85	1.281.774,92	80.74	305.705,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.290,53	0.00	6.640,89	0.00	-6.640,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.290,53	0.00	6.640,89	0.00	-6.640,89
RECEITAS DE CAPITAL	95.000,00	3.534.048,00	739.841,46	20.93	2.092.956,23	59.22	1.441.091,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0.00	32.257,83	0.00	-32.257,83

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0.00	32.257,83	0.00	-32.257,83
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	95.000,00	3.534.048,00	739.841,46	20.93	2.060.698,40	58.31	1.473.349,60
Transferências da União e de suas Entidades	45.000,00	1.300.792,68	40.797,06	3.14	530.438,52	40.78	770.354,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	2.233.255,32	699.044,40	31.30	1.530.259,88	68.52	702.995,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.000.869,38	23.330.237,13	3.584.580,38	15,36	16.911.705,46	72,49	6.418.531,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.000.869,38	23.330.237,13	3.584.580,38	15,36	16.911.705,46	72,49	6.418.531,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.000.869,38	23.330.237,13	3.584.580,38	15,36	16.911.705,46	72,49	6.418.531,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.605.177,69	-	-	1.605.177,69	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.605.177,69	-	-	1.605.177,69	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.821.704,57	22.733.434,32	2.221.904,16	14.355.114,42	8.378.319,90	2.433.048,57	13.033.447,28	9.699.987,04	12.761.928,49
DESPESAS CORRENTES	15.921.596,35	16.971.324,89	2.048.074,65	11.194.040,83	5.777.284,06	2.196.471,30	10.686.125,98	6.285.198,91	10.523.476,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.847.695,39	9.003.867,84	1.188.416,67	6.119.958,51	2.883.909,33	1.195.953,06	6.107.995,44	2.895.872,40	6.107.995,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	127.853,57	77.153,57	10.507,16	54.558,40	22.595,17	10.507,16	54.558,40	22.595,17	54.558,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.946.047,39	7.890.303,48	849.150,82	5.019.523,92	2.870.779,56	990.011,08	4.523.572,14	3.366.731,34	4.360.922,68
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.946.047,39	7.890.303,48	849.150,82	5.019.523,92	2.870.779,56	990.011,08	4.523.572,14	3.366.731,34	4.360.922,68
DESPESAS DE CAPITAL	691.850,91	5.553.852,12	173.829,51	3.161.073,59	2.392.778,53	236.577,27	2.347.321,30	3.206.530,82	2.238.451,97
INVESTIMENTOS	382.238,39	5.244.239,60	124.628,90	2.919.514,18	2.324.725,42	187.376,66	2.105.761,89	3.138.477,71	1.996.892,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	309.612,52	309.612,52	49.200,61	241.559,41	68.053,11	49.200,61	241.559,41	68.053,11	241.559,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.257,31	208.257,31	0,00	0,00	208.257,31	0,00	0,00	208.257,31	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.186.969,27	1.209.784,96	106.137,75	538.465,36	671.319,60	106.137,75	538.465,36	671.319,60	538.465,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.008.673,84	23.943.219,28	2.328.041,91	14.893.579,78	9.049.639,50	2.539.186,32	13.571.912,64	10.371.306,64	13.300.393,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	18.008.673,84	23.943.219,28	2.328.041,91	14.893.579,78	9.049.639,50	2.539.186,32	13.571.912,64	10.371.306,64	13.300.393,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.018.125,68	-	-	3.339.792,82	-	3.611.311,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.008.673,84	23.943.219,28	2.328.041,91	16.911.705,46	-	2.539.186,32	16.911.705,46	-	16.911.705,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 19/nov/2021 as 15h e 47m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.186.969,27	1.209.784,96	106.137,75	538.465,36	671.319,60	106.137,75	538.465,36	671.319,60	538.465,36
DESPESAS CORRENTES	1.186.969,27	1.209.784,96	106.137,75	538.465,36	671.319,60	106.137,75	538.465,36	671.319,60	538.465,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	786.869,27	809.684,96	106.137,75	538.465,36	271.219,60	106.137,75	538.465,36	271.219,60	538.465,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.100,00	400.100,00	0,00	0,00	400.100,00	0,00	0,00	400.100,00	0,00

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D914E8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	16.821.704,57	22.733.434,32	2.221.904,16	14.355.114,42	96,38	8.378.319,90	2.433.048,57	13.033.447,28	96,03	9.699.987,04
JUDICIÁRIA	247.825,74	245.144,87	22.643,07	194.830,82	1,31	50.314,05	21.417,15	193.604,90	1,43	51.539,97
Ação Judiciária	247.825,74	245.144,87	22.643,07	194.830,82	1,31	50.314,05	21.417,15	193.604,90	1,43	51.539,97
ADMINISTRAÇÃO	3.592.384,24	3.842.231,05	353.537,85	2.540.459,61	17,06	1.301.771,44	409.475,44	2.376.367,57	17,51	1.465.863,48
Planejamento e Orçamento	192.150,53	192.150,53	26.231,02	129.972,12	0,87	62.178,41	25.816,82	129.557,92	0,95	62.592,61
Administração Geral	2.340.951,25	2.452.698,78	241.375,89	1.682.556,80	11,30	770.141,98	281.677,84	1.539.471,83	11,34	913.226,95
Administração Financeira	411.267,18	517.316,46	37.340,44	350.350,38	2,35	166.966,08	45.403,17	339.236,61	2,50	178.079,85
Controle Externo	648.015,28	680.065,28	48.590,50	377.580,31	2,54	302.484,97	56.577,61	368.101,21	2,71	311.964,07
DEFESA NACIONAL	32.082,64	32.082,64	3.490,96	16.484,21	0,11	15.598,43	3.490,96	16.484,21	0,12	15.598,43
Defesa Terrestre	32.082,64	32.082,64	3.490,96	16.484,21	0,11	15.598,43	3.490,96	16.484,21	0,12	15.598,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	584.048,19	762.314,93	129.778,04	372.899,80	2,50	389.415,13	77.758,80	309.799,69	2,28	452.515,24
Assistência ao Idoso	20.409,22	20.409,22	0,00	0,00	0,00	20.409,22	0,00	0,00	0,00	20.409,22
Assistência à Criança a ao Adolescente	145.651,17	148.751,17	17.361,18	84.650,02	0,57	64.101,15	18.166,13	83.558,82	0,62	65.192,35
Assistência Comunitária	417.987,80	593.154,54	112.416,86	288.249,78	1,94	304.904,76	59.592,67	226.240,87	1,67	366.913,67
SAÚDE	4.759.866,58	5.504.897,29	729.306,09	4.245.905,72	28,51	1.258.991,57	784.501,31	4.146.820,10	30,55	1.358.077,19
Atenção Básica	2.893.888,18	3.496.438,79	451.966,02	2.719.850,25	18,26	776.588,54	502.163,97	2.649.040,40	19,52	847.398,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.696.717,00	1.830.747,10	259.649,97	1.433.412,93	9,62	397.334,17	262.743,09	1.405.137,16	10,35	425.609,94
Vigilância Sanitária	169.261,40	177.711,40	17.690,10	92.642,54	0,62	85.068,86	19.594,25	92.642,54	0,68	85.068,86
TRABALHO	143.330,03	143.330,03	18.450,00	92.358,00	0,62	50.972,03	19.350,00	83.358,00	0,61	59.972,03
Fomento ao Trabalho	143.330,03	143.330,03	18.450,00	92.358,00	0,62	50.972,03	19.350,00	83.358,00	0,61	59.972,03
EDUCAÇÃO	3.314.438,52	3.422.277,06	469.104,10	1.960.488,76	13,16	1.461.788,30	442.396,18	1.864.732,84	13,74	1.557.544,22
Alimentação e Nutrição	131.145,75	160.775,91	22.794,92	77.321,08	0,52	83.454,83	21.179,30	53.313,92	0,39	107.461,99
Ensino Fundamental	2.669.886,18	2.718.501,76	383.432,53	1.657.189,04	11,13	1.061.312,72	368.457,59	1.610.070,90	11,86	1.108.430,86
Educação Infantil	513.406,59	542.999,39	62.876,65	225.978,64	1,52	317.020,75	52.759,29	201.348,02	1,48	341.651,37
CULTURA	180.905,93	190.905,93	30.110,00	77.235,31	0,52	113.670,62	6.810,30	47.236,04	0,35	143.669,89
Difusão Cultural	180.905,93	190.905,93	30.110,00	77.235,31	0,52	113.670,62	6.810,30	47.236,04	0,35	143.669,89
URBANISMO	1.383.303,71	3.771.977,75	198.115,61	3.225.895,70	21,66	546.082,05	385.015,38	2.489.327,41	18,34	1.282.650,34
Infra-Estrutura Urbana	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Serviços Urbanos	1.358.303,71	3.746.977,75	198.115,61	3.225.895,70	21,66	521.082,05	385.015,38	2.489.327,41	18,34	1.257.650,34
Transporte Rodoviário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	110.184,99	110.184,99	4.459,28	39.084,62	0,26	71.100,37	5.847,39	38.837,76	0,29	71.347,23
Saneamento Básico Urbano	110.184,99	110.184,99	4.459,28	39.084,62	0,26	71.100,37	5.847,39	38.837,76	0,29	71.347,23
GESTÃO AMBIENTAL	117.924,44	157.924,44	28.615,16	128.614,49	0,86	29.309,95	28.545,28	106.084,04	0,78	51.840,40
Preservação e Conservação Ambiental	117.924,44	157.924,44	28.615,16	128.614,49	0,86	29.309,95	28.545,28	106.084,04	0,78	51.840,40
AGRICULTURA	170.403,51	1.363.403,51	980,00	6.980,00	0,05	1.356.423,51	1.697,39	4.837,61	0,04	1.358.565,90
Abastecimento	84.316,39	84.316,39	980,00	6.980,00	0,05	77.336,39	1.697,39	4.837,61	0,04	79.478,78
Extensão Rural	86.087,12	1.279.087,12	0,00	0,00	0,00	1.279.087,12	0,00	0,00	0,00	1.279.087,12
INDÚSTRIA	99.271,81	444.567,81	9.238,06	34.361,49	0,23	410.206,32	9.878,23	30.541,79	0,23	414.026,02
Promoção Industrial	99.271,81	444.567,81	9.238,06	34.361,49	0,23	410.206,32	9.878,23	30.541,79	0,23	414.026,02
COMÉRCIO E SERVIÇOS	128.067,23	122.467,23	0,00	7.104,71	0,05	115.362,52	663,24	5.724,75	0,04	116.742,48
Serviços Financeiros	54.340,81	54.340,81	0,00	7.104,71	0,05	47.236,10	663,24	5.724,75	0,04	48.616,06
Turismo	73.726,42	68.126,42	0,00	0,00	0,00	68.126,42	0,00	0,00	0,00	68.126,42
TRANSPORTE	796.328,26	1.285.120,10	106.434,81	540.276,37	3,63	744.843,73	101.318,56	512.216,06	3,77	772.904,04
Transporte Rodoviário	796.328,26	1.285.120,10	106.434,81	540.276,37	3,63	744.843,73	101.318,56	512.216,06	3,77	772.904,04
DESPORTO E LAZER	324.580,57	547.546,51	57.933,36	383.982,22	2,58	163.564,29	48.700,30	363.849,32	2,68	183.697,19
Desporto Comunitário	318.580,57	465.575,94	57.933,36	303.064,18	2,03	162.511,76	48.700,30	282.931,28	2,08	182.644,66
Lazer	6.000,00	81.970,57	0,00	80.918,04	0,54	1.052,53	0,00	80.918,04	0,60	1.052,53
ENCARGOS ESPECIAIS	628.500,87	578.800,87	59.707,77	488.152,59	3,28	90.648,28	86.182,66	443.625,19	3,27	135.175,68
Serviço da Dívida Interna	437.466,09	386.766,09	59.707,77	296.117,81	1,99	90.648,28	59.707,77	296.117,81	2,18	90.648,28
Outros Encargos Especiais	191.034,78	192.034,78	0,00	192.034,78	1,29	0,00	26.474,89	147.507,38	1,09	44.527,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.257,31	208.257,31	0,00	0,00	0,00	208.257,31	0,00	0,00	0,00	208.257,31
Reserva de Contingência geral	208.257,31	208.257,31	0,00	0,00	0,00	208.257,31	0,00	0,00	0,00	208.257,31
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.186.969,27	1.209.784,96	106.137,75	538.465,36	3,62	671.319,60	106.137,75	538.465,36	3,97	671.319,60
JUDICIÁRIA	24.270,00	15.525,69	0,00	7.836,00	0,05	7.689,69	0,00	7.836,00	0,06	7.689,69
Ação Judiciária	24.270,00	15.525,69	0,00	7.836,00	0,05	7.689,69	0,00	7.836,00	0,06	7.689,69
ADMINISTRAÇÃO	545.441,11	551.241,11	18.700,44	96.978,84	0,65	454.262,27	18.700,44	96.978,84	0,71	454.262,27
Planejamento e Orçamento	17.565,00	17.565,00	2.579,96	12.732,43	0,09	4.832,57	2.579,96	12.732,43	0,09	4.832,57
Administração Geral	78.626,11	84.426,11	10.793,92	52.888,50	0,36	31.537,61	10.793,92	52.888,50	0,39	31.537,61
Administração Financeira	423.350,00	423.350,00	1.391,58	12.058,30	0,08	411.291,70	1.391,58	12.058,30	0,09	411.291,70
Controle Externo	25.900,00	25.900,00	3.934,98	19.299,61	0,13	6.600,39	3.934,98	19.299,61	0,14	6.600,39
DEFESA NACIONAL	3.300,00	3.300,00	512,96	2.460,65	0,02	839,35	512,96	2.460,65	0,02	839,35
Defesa Terrestre	3.300,00	3.300,00	512,96	2.460,65	0,02	839,35	512,96	2.460,65	0,02	839,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.485,97	29.435,97	3.538,82	15.246,09	0,10	14.189,88	3.538,82	15.246,09	0,11	14.189,88
Assistência Comunitária	23.485,97	29.435,97	3.538,82	15.246,09	0,10	14.189,88	3.538,82	15.246,09	0,11	14.189,88
SAÚDE	267.890,02	277.300,02	36.375,65	189.519,53	1,27	87.780,49	36.375,65	189.519,53	1,40	87.780,49
Atenção Básica	191.320,02	200.730,02	26.615,07	139.387,74	0,94	61.342,28	26.615,07	139.387,74	1,03	61.342,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	64.030,00	64.030,00	8.631,60	44.612,50	0,30	19.417,50	8.631,60	44.612,50	0,33	19.417,50
Vigilância Sanitária	12.540,00	12.540,00	1.128,98	5.519,29	0,04	7.020,71	1.128,98	5.519,29	0,04	7.020,71

EDUCAÇÃO	225.190,81	228.690,81	36.877,01	173.421,99	1,16	55.268,82	36.877,01	173.421,99	1,28	55.268,82
Ensino Fundamental	195.848,25	199.348,25	34.915,85	162.645,91	1,09	36.702,34	34.915,85	162.645,91	1,20	36.702,34
Educação Infantil	29.342,56	29.342,56	1.961,16	10.776,08	0,07	18.566,48	1.961,16	10.776,08	0,08	18.566,48
CULTURA	9.550,00	9.550,00	715,48	4.764,38	0,03	4.785,62	715,48	4.764,38	0,04	4.785,62
Difusão Cultural	9.550,00	9.550,00	715,48	4.764,38	0,03	4.785,62	715,48	4.764,38	0,04	4.785,62
URBANISMO	46.958,14	46.958,14	4.149,70	21.739,02	0,15	25.219,12	4.149,70	21.739,02	0,16	25.219,12
Serviços Urbanos	46.958,14	46.958,14	4.149,70	21.739,02	0,15	25.219,12	4.149,70	21.739,02	0,16	25.219,12
SANEAMENTO	3.300,00	3.300,00	511,38	3.023,42	0,02	276,58	511,38	3.023,42	0,02	276,58
Saneamento Básico Urbano	3.300,00	3.300,00	511,38	3.023,42	0,02	276,58	511,38	3.023,42	0,02	276,58
GESTÃO AMBIENTAL	1.837,56	1.837,56	0,00	0,00	0,00	1.837,56	0,00	0,00	0,00	1.837,56
Preservação e Conservação Ambiental	1.837,56	1.837,56	0,00	0,00	0,00	1.837,56	0,00	0,00	0,00	1.837,56
AGRICULTURA	4.361,15	4.361,15	0,00	0,00	0,00	4.361,15	0,00	0,00	0,00	4.361,15
Extensão Rural	4.361,15	4.361,15	0,00	0,00	0,00	4.361,15	0,00	0,00	0,00	4.361,15
INDÚSTRIA	1.885,34	1.885,34	0,00	0,00	0,00	1.885,34	0,00	0,00	0,00	1.885,34
Promoção Industrial	1.885,34	1.885,34	0,00	0,00	0,00	1.885,34	0,00	0,00	0,00	1.885,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.949,17	4.949,17	0,00	0,00	0,00	4.949,17	0,00	0,00	0,00	4.949,17
Serviços Financeiros	3.111,61	3.111,61	0,00	0,00	0,00	3.111,61	0,00	0,00	0,00	3.111,61
Turismo	1.837,56	1.837,56	0,00	0,00	0,00	1.837,56	0,00	0,00	0,00	1.837,56
TRANSPORTE	17.850,00	24.750,00	3.759,99	18.587,77	0,12	6.162,23	3.759,99	18.587,77	0,14	6.162,23
Transporte Rodoviário	17.850,00	24.750,00	3.759,99	18.587,77	0,12	6.162,23	3.759,99	18.587,77	0,14	6.162,23
DESPORTO E LAZER	6.700,00	6.700,00	996,32	4.887,67	0,03	1.812,33	996,32	4.887,67	0,04	1.812,33
Desporto Comunitário	6.700,00	6.700,00	996,32	4.887,67	0,03	1.812,33	996,32	4.887,67	0,04	1.812,33
TOTAL	**18.008.673,84**	**23.943.219,28**	**2.328.041,91**	**14.893.579,78**	**100,00**	**9.049.639,50**	**2.539.186,32**	**13.571.912,64**	**100,00**	**10.371.306,64**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 19/nov/2021 as 15h e 05m.										

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:313F693B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.599.302,16	1.155.036,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	437.400,38	258.727,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	490.017,20	172.973,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	246.395,35	350.734,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	425.489,23	372.600,13
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.929.007,85	13.053.272,94
2.1- Cota-Parte FPM	13.708.231,17	9.967.627,41
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.230.464,40	9.508.479,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	477.766,77	459.148,01
2.2- Cota-Parte ICMS	3.640.841,92	2.631.471,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	67.086,42	40.686,32
2.4- Cota-Parte ITR	30.626,08	79.541,01
2.5- Cota-Parte IPVA	444.622,01	333.947,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.600,25	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.528.310,01**	**14.208.308,99**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.482.728,17**	**2.518.824,99**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.399.349,34**	**1.033.252,26**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.587.480,61	1.283.769,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.587.480,61	1.283.769,91
6.1.1- Principal	1.587.480,61	1.281.774,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.994,99
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.895.247,56	-1.237.050,07
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.283.769,91**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.094.422,85	907.153,01	907.153,01	907.153,01	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.094.422,85	907.153,01	907.153,01	907.153,01	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	494.537,62	289.034,66	289.034,66	289.034,66	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	494.537,62	289.034,66	289.034,66	289.034,66	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.588.960,47**	**1.196.187,67**	**1.196.187,67**	**1.196.187,67**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	905.673,15	905.673,15	905.673,15	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.196.187,67	1.196.187,67	1.196.187,67	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.479,86	1.479,86	1.479,86	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	898.638,94	905.673,15	905.673,15	70,55
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	128.376,99	86.102,38	86.102,38	6,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	63.693,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	572.341,95	236.754,72	212.124,10	209.889,99	24.630,62
24.1 - Creche	572.341,95	236.754,72	212.124,10	209.889,99	24.630,62
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.223.246,39	556.007,95	509.018,91	495.375,34	46.989,04
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.795.588,34**	**792.762,67**	**721.143,01**	**705.265,33**	**71.619,66**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.917.330,68
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.237.050,07
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.154.380,75**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.552.077,25	3.154.380,75	22,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	67.714,90	0,00	67.714,90	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	67.714,90	0,00	67.714,90	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	191.176,53	137.626,42
35.1- Salário-Educação	131.316,03	91.259,64
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	49.067,87	37.574,00
35.4 - PNATE	10.792,63	7.752,06
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.040,72
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	7.293,16
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	29.401,03	32.402,16
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**220.577,56**	**177.321,74**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	41.450,73	21.447,00	21.447,00	21.447,00	0,00
41.1- Creche	41.450,73	21.447,00	21.447,00	21.447,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	596.082,86	162.044,64	137.837,13	130.029,33	24.207,51
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**637.533,59**	**183.491,64**	**159.284,13**	**151.476,33**	**24.207,51**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.650.967,87	2.133.910,75	2.038.154,83	2.014.469,35	95.755,92
47.1- Despesas Correntes	3.538.530,32	2.057.871,75	1.991.050,83	1.968.936,35	66.820,92
47.1.1- Pessoal Ativo	2.547.415,24	1.574.232,86	1.574.232,86	1.574.232,86	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	991.115,08	483.638,89	416.817,97	394.703,49	66.820,92
47.2- Despesas de Capital	112.437,55	76.039,00	47.104,00	45.533,00	28.935,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	112.437,55	76.039,00	47.104,00	45.533,00	28.935,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	7.257,83
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.283.769,91	91.259,64
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.194.707,81	58.704,40
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	89.062,10	39.813,07
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-102,54	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	88.959,56	39.813,07
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 19/nov/2021 as 15h e 07m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D7F598EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.579.302,16	1.599.302,16	1.155.036,05	72,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	437.400,38	437.400,38	258.727,89	59,15
IPTU	367.512,90	367.512,90	191.388,47	52,08
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	69.887,48	69.887,48	67.339,42	96,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	490.017,20	490.017,20	172.973,27	35,30
ITBI	490.017,20	490.017,20	172.973,27	35,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	246.395,35	246.395,35	350.734,76	142,35
ISS	242.558,51	242.558,51	344.791,35	142,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.836,84	3.836,84	5.943,41	154,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	405.489,23	425.489,23	372.600,13	87,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.728.231,08	17.451.241,08	12.594.124,93	72,17
Cota-Parte FPM	13.230.464,40	13.230.464,40	9.508.479,40	71,87
Cota-Parte ITR	30.626,08	30.626,08	79.541,01	259,72
Cota-Parte IPVA	444.622,01	444.622,01	333.947,01	75,11
Cota-Parte ICMS	2.917.831,92	3.640.841,92	2.631.471,19	72,28
Cota-Parte IPI-Exportação	67.086,42	67.086,42	40.686,32	60,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.600,25	37.600,25	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.600,25	37.600,25	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**18.307.533,24**	**19.050.543,24**	**13.749.160,98**	**72,17**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.560.387,85	2.661.967,85	2.027.278,78	76,16	1.968.776,40	73,96	1.961.004,30	73,67
Despesas Correntes	2.550.706,29	2.652.186,29	2.020.287,78	76,17	1.964.485,40	74,07	1.959.614,30	73,89
Despesas de Capital	9.681,56	9.781,56	6.991,00	71,47	4.291,00	43,87	1.390,00	14,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.759.674,55	1.806.874,55	1.391.550,14	77,01	1.363.274,37	75,45	1.279.295,00	70,80
Despesas Correntes	1.750.727,34	1.752.927,34	1.390.010,14	79,30	1.361.734,37	77,68	1.277.755,00	72,89
Despesas de Capital	8.947,21	53.947,21	1.540,00	2,85	1.540,00	2,85	1.540,00	2,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	135.228,95	135.428,95	89.952,77	66,42	89.952,77	66,42	89.952,77	66,42
Despesas Correntes	133.345,71	133.545,71	89.952,77	67,36	89.952,77	67,36	89.952,77	67,36
Despesas de Capital	1.883,24	1.883,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.455.291,35**	**4.604.271,35**	**3.508.781,69**	**76.21**	**3.422.003,54**	**74,32**	**3.330.252,07**	**72,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.508.781,69	3.422.003,54	3.330.252,07
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.508.781,69**	**3.422.003,54**	**3.330.252,07**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.062.374,15	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.446.407,54	1.359.629,39	1.267.877,92
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,52**	**24,89**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.062.374,15	3.503.522,84	1.441.148,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.148,69

Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	2.051.925,73	3.473.610,94	1.421.685,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.421.685,21
Empenhos de 2018	1.931.275,23	2.976.118,35	1.044.843,12	216.536,32	129.825,42	0,00	216.536,32	0,00	0,00	1.174.668,54
Empenhos de 2017 e anteriores	7.929.023,78	13.171.932,68	5.242.908,90	350.716,26	0,00	0,00	339.570,92	0,00	10.644,00	5.232.264,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	695.034,36	776.249,58	744.754,72	95,94
Proveniente da União	577.034,36	623.684,58	694.765,63	111,40
Proveniente dos Estados	118.000,00	152.565,00	49.989,09	32,77
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	270,00	7.498,39	2.777,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**695.034,36**	**776.519,58**	**752.253,11**	**96,87**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	520.600,00	1.013.923,15	813.794,13	80,26	801.486,66	79,05	790.722,68	77,99
Despesas Correntes	515.100,00	818.623,15	623.994,13	76,22	611.686,66	74,72	600.922,68	73,41
Despesas de Capital	5.500,00	195.300,00	189.800,00	97,18	189.800,00	97,18	189.800,00	97,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	81.222,09	81.222,09	100,00	81.222,09	100,00	81.222,09	100,00
Despesas Correntes	0,00	81.222,09	81.222,09	100,00	81.222,09	100,00	81.222,09	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**565.600,00**	**1.140.145,24**	**895.016,22**	**78,50**	**882.708,75**	**77,42**	**871.944,77**	**76,48**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.085.208,20	3.697.168,81	2.841.072,91	76,84	2.770.263,06	74,93	2.751.726,98	74,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.760.747,00	1.894.777,10	1.472.772,23	77,73	1.444.496,46	76,24	1.360.517,09	71,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	181.801,40	190.251,40	89.952,77	47,28	89.952,77	47,28	89.952,77	47,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.027.756,60**	**5.782.197,31**	**4.403.797,91**	**76,16**	**4.304.712,29**	**74,45**	**4.202.196,84**	**72,67**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	565.600,00	1.135.145,24	890.016,22	78,41	877.708,75	77,32	866.944,77	76,37
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.462.156,60**	**4.647.052,07**	**3.513.781,69**	**75,61**	**3.427.003,54**	**73,75**	**3.335.252,07**	**71,77**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 19/nov/2021 as 15h e 09m.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E0446D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.000.869,38
Previsão Atualizada	23.330.237,13
Receitas Realizadas	16.911.705,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.605.177,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.008.673,84
Dotação Atualizada	23.943.219,28
Despesas Empenhadas	14.893.579,78
Despesas Liquidadas	13.571.912,64
Despesas Pagas	13.300.393,85
Superávit Orçamentário	3.339.792,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	14.893.579,78
Despesas Liquidadas	13.571.912,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	18.087.344,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.887.344,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.887.344,93

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.254.025,89	0,00
Resultado Primário	0,00	4.239.191,28	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	102.257,28	0,00	102.257,28	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	102.257,28	0,00	102.257,28	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.154.380,75	<18% / 25%>	22,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	905.673,15	70%	70,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	32.257,83		-32.257,83	
Despesa de Capital Líquida	3.161.073,59		2.392.778,53	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.807.345,59	2.611.446,60	3.216.322,97	1.587.374,37
Despesas Previdenciárias	1.377.799,04	2.331.572,70	3.332.150,30	2.183.828,86
Resultado Previdenciário	429.546,55	279.873,90	-115.827,33	-596.454,49
Plano Financeiro				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	13,00		-13,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.416.744,69	15,00	24,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 19/nov/2021 as 15h e 12m.			

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0BB9B8D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 5º Bimestre	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.501.517,32	208.095.414,97	26.661.004,72	12,81	137.571.875,93	66,11	70.523.539,04
RECEITAS CORRENTES	144.385.000,00	175.979.199,66	25.737.560,04	14,63	123.138.665,44	69,97	52.840.534,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.448.940,00	24.539.239,60	4.605.586,84	18,77	23.512.482,05	95,82	1.026.757,55
Impostos	22.267.740,00	22.267.740,00	4.329.383,92	19,44	21.855.047,80	98,15	412.692,20
Taxas	1.431.100,00	1.521.399,60	275.981,36	18,14	1.657.212,69	108,93	(135.813,09)
Contribuição de Melhoria	750.100,00	750.100,00	221,56	0,03	221,56	0,03	749.878,44
CONTRIBUIÇÕES	2.290.000,00	2.290.000,00	44.118,38	1,93	1.024.450,48	44,74	1.265.549,52
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.290.000,00	2.290.000,00	44.118,38	1,93	1.024.450,48	44,74	1.265.549,52
RECEITA PATRIMONIAL	4.333.060,00	22.471.620,64	237.175,22	1,06	738.076,08	3,28	21.733.544,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	289.900,00	289.900,00	3.770,25	1,30	134.742,73	46,48	155.157,27
Valores Mobiliários	3.978.160,00	22.116.720,64	233.404,97	1,06	603.333,35	2,73	21.513.387,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.580.200,00	125.945.539,42	20.784.796,25	16,50	97.167.528,09	77,15	28.778.011,33
Transferências da União e de suas Entidades	49.605.100,00	56.311.190,35	9.383.276,14	16,66	40.165.107,72	71,33	16.146.082,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.340.100,00	45.976.349,07	7.196.010,80	15,65	37.011.493,53	80,50	8.964.855,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.635.000,00	23.658.000,00	4.205.509,31	17,78	19.990.926,84	84,50	3.667.073,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.800,00	572.800,00	65.883,35	11,50	696.128,74	121,53	(123.328,74)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	20.723,24	103,62	81.585,63	407,93	(61.585,63)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.100,00	46.100,00	17.785,50	38,58	422.901,71	917,36	(376.801,71)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	506.700,00	506.700,00	27.374,61	5,40	191.641,40	37,82	315.058,60
RECEITAS DE CAPITAL	20.116.517,32	32.116.215,31	923.444,68	2,88	14.433.210,49	44,94	17.683.004,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.320.867,32	29.529.570,69	923.444,68	3,13	14.142.535,49	47,89	15.387.035,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	19.320.867,32	29.529.570,69	923.444,68	3,13	14.142.535,49	47,89	15.387.035,20
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	795.450,00	2.586.444,62	0,00	0,00	290.675,00	11,24	2.295.769,62
Transferências da União e de suas Entidades	619.550,00	2.410.544,62	0,00	0,00	290.675,00	12,06	2.119.869,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	175.900,00	175.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.900,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	164.501.517,32	208.095.414,97	26.661.004,72	12,81	137.571.875,93	66,11	70.523.539,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	164.501.517,32	208.095.414,97	26.661.004,72	12,81	137.571.875,93	66,11	70.523.539,04
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**164.501.517,32**	**208.095.414,97**	**26.661.004,72**	**12,81**	**137.571.875,93**	**66,11**	**70.523.539,04**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.969.740,35	-	-	13.969.740,35	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.969.740,35	-	-	13.969.740,35	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	139.153.859,32	196.137.963,55	21.563.082,19	125.217.060,95	70.920.902,60	24.806.349,11	106.821.563,08	89.316.400,47	104.202.389,56
DESPESAS CORRENTES	115.350.343,93	149.261.887,94	18.925.576,27	100.876.218,84	48.385.669,10	21.212.904,85	89.617.230,88	59.644.657,06	87.467.081,65
Pessoal e Encargos Sociais	58.481.367,34	69.335.292,32	10.372.074,27	52.343.798,94	16.991.493,38	10.199.670,46	51.976.813,05	17.358.479,27	51.761.448,56
Juros e Encargos da Dívida	1.300.000,00	2.055.000,00	515.140,22	1.883.146,98	171.853,02	515.140,22	1.883.146,98	171.853,02	1.883.146,98
Outras Despesas Correntes	55.568.976,59	77.871.595,62	8.038.361,78	46.649.272,92	31.222.322,70	10.498.094,17	35.757.270,85	42.114.324,77	33.822.486,11
DESPESAS DE CAPITAL	23.503.515,39	46.576.075,61	2.637.505,92	24.340.842,11	22.235.233,50	3.593.444,26	17.204.332,20	29.371.743,41	16.735.307,91
Investimentos	21.327.265,39	43.325.825,61	2.033.477,51	21.776.838,31	21.548.987,30	2.989.415,85	14.640.328,40	28.685.497,21	14.171.304,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.176.250,00	3.250.250,00	604.028,41	2.564.003,80	686.246,20	604.028,41	2.564.003,80	686.246,20	2.564.003,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.197.658,00	17.777.191,77	2.947.195,38	11.543.782,10	6.233.409,67	2.946.750,39	11.543.337,11	6.233.854,66	11.440.114,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.351.517,32	213.915.155,32	24.510.277,57	136.760.843,05	77.154.312,27	27.753.099,50	118.364.900,19	95.550.255,13	115.642.504,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	156.351.517,32	213.915.155,32	24.510.277,57	136.760.843,05	77.154.312,27	27.753.099,50	118.364.900,19	95.550.255,13	115.642.504,17
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	811.032,88	-	-	19.206.975,74	-	21.929.371,76
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**156.351.517,32**	**213.915.155,32**	**24.510.277,57**	**137.571.875,93**	**-**	**27.753.099,50**	**137.571.875,93**	**-**	**137.571.875,93**

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 19/11/2021, às 14:29:36.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.197.658,00	17.777.191,77	2.947.195,38	11.543.782,10	6.233.409,67	2.946.750,39	11.543.337,11	6.233.854,66	11.440.114,61
DESPESAS CORRENTES	16.297.558,00	16.877.091,77	2.801.538,39	10.829.811,56	6.047.280,21	2.801.093,40	10.829.366,57	6.047.725,20	10.726.144,07
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.548.558,00	8.086.462,46	1.095.349,36	5.872.177,08	2.214.285,38	1.094.904,37	5.871.732,09	2.214.730,37	5.828.642,75

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.749.000,00	8.790.629,31	1.706.189,03	4.957.634,48	3.832.994,83	1.706.189,03	4.957.634,48	3.832.994,83	4.897.501,32
DESPESAS DE CAPITAL	900.100,00	900.100,00	145.656,99	713.970,54	186.129,46	145.656,99	713.970,54	186.129,46	713.970,54
INVESTIMENTOS	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	145.656,99	713.970,54	186.029,46	145.656,99	713.970,54	186.029,46	713.970,54
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
Identificador: WPR3631101-2883-RTOXBIUFUMIT-5 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROSPág 1/1		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01D48DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	139.153.859,32	196.137.963,55	21.563.082,19	125.217.060,95	91,56	70.920.902,60	24.806.349,11	106.821.563,08	90,25	89.316.400,47
ADMINISTRAÇÃO	29.307.787,80	32.026.209,03	3.175.181,24	20.606.412,90	15,07	11.419.796,13	3.404.874,03	18.323.609,92	15,48	13.702.599,11
Administração Geral	12.170.100,00	12.805.603,14	400.662,69	6.511.299,62	4,76	6.294.303,52	663.628,59	4.280.135,77	3,62	8.525.467,37
Controle Interno	45.187,80	45.187,80	0,00	4.864,84	0,00	40.322,96	1.061,42	4.776,39	0,00	40.411,41
Formação de Recursos Humanos	16.537.500,00	18.120.418,09	2.710.599,67	13.936.657,46	10,19	4.183.760,63	2.710.599,67	13.936.617,70	11,77	4.183.800,39
Comunicação Social	491.000,00	491.000,00	63.086,12	152.463,22	0,11	338.536,78	29.584,35	102.080,06	0,09	388.919,94
Demais Subfunções	64.000,00	564.000,00	832,76	1.127,76	0,00	562.872,24	0,00	0,00	0,00	564.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.699.625,00	5.414.376,49	459.323,08	3.248.378,85	2,38	2.165.997,64	653.037,79	2.630.098,26	2,22	2.784.278,23
Assistência ao Idoso	22.000,00	248.638,70	31.884,88	142.335,32	0,10	106.303,38	57.807,62	142.335,32	0,12	106.303,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	865.750,00	1.510.792,90	191.373,86	891.482,36	0,65	619.310,54	274.194,53	789.838,80	0,67	720.954,10
Assistência Comunitária	2.811.875,00	3.654.944,89	236.064,34	2.214.561,17	1,62	1.440.383,72	321.035,64	1.697.924,14	1,43	1.957.020,75
SAÚDE	34.743.100,00	54.117.732,38	7.406.556,60	36.354.070,11	26,58	17.763.662,27	7.407.306,90	32.229.604,68	27,23	21.888.127,70
Atenção Básica	8.763.600,00	15.450.265,26	1.489.890,68	8.944.942,95	6,54	6.505.322,31	1.800.216,49	8.249.357,43	6,97	7.200.907,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.800.000,00	24.764.097,31	4.267.373,65	16.888.015,85	12,35	7.876.081,46	3.697.790,03	14.799.684,19	12,50	9.964.413,12
Suporte Profilático e Terapêutico	1.680.500,00	2.828.681,88	541.331,68	2.137.540,32	1,56	691.141,56	461.289,51	1.954.327,31	1,65	874.354,57
Vigilância Sanitária	673.000,00	686.000,00	28.841,41	464.886,51	0,34	221.113,49	30.530,71	394.886,51	0,33	291.113,49
Vigilância Epidemiológica	185.000,00	526.528,43	34.666,21	134.351,77	0,10	392.176,66	50.939,91	124.363,83	0,11	402.164,60
Administração Geral	7.641.000,00	9.862.159,50	1.044.452,97	7.784.332,71	5,69	2.077.826,79	1.366.540,25	6.706.985,41	5,67	3.155.174,09
EDUCAÇÃO	31.949.692,34	45.807.412,56	5.178.624,31	27.845.506,26	20,36	17.961.906,30	5.956.442,60	24.894.943,09	21,03	20.912.469,47
Ensino Fundamental	23.488.950,00	31.189.740,93	3.792.353,30	19.513.249,90	14,27	11.676.491,03	4.212.734,34	17.137.302,32	14,48	14.052.438,61
Ensino Médio	105.000,00	197.800,00	(9.779,25)	94.463,16	0,07	103.336,84	41.138,58	47.156,58	0,04	150.643,42
Ensino Superior	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Educação Infantil	7.815.942,34	13.679.211,43	1.331.139,69	7.634.864,52	5,58	6.044.346,91	1.613.199,11	7.156.475,51	6,05	6.522.735,92
Educação de Jovens e Adultos	10.300,00	23.100,00	0,00	3.599,45	0,00	19.500,55	0,00	3.599,45	0,00	19.500,55
Educação Especial	528.200,00	716.260,20	64.910,57	599.329,23	0,44	116.930,97	89.370,57	550.409,23	0,47	165.850,97
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
CULTURA	1.364.000,00	2.885.459,72	22.729,48	539.029,69	0,39	2.346.430,03	81.883,46	361.643,14	0,31	2.523.816,58
Difusão Cultural	1.119.000,00	1.577.440,72	14.679,98	440.902,30	0,32	1.136.538,42	70.058,54	311.058,32	0,26	1.266.382,40
Demais Subfunções	245.000,00	1.308.019,00	8.049,50	98.127,39	0,07	1.209.891,61	11.824,92	50.584,82	0,04	1.257.434,18
URBANISMO	14.705.085,20	25.515.037,24	1.265.451,62	18.154.503,25	13,27	7.360.533,99	2.670.169,93	12.802.397,65	10,82	12.712.639,59
Infra-Estrutura Urbana	14.705.085,20	25.515.037,24	1.265.451,62	18.154.503,25	13,27	7.360.533,99	2.670.169,93	12.802.397,65	10,82	12.712.639,59
HABITAÇÃO	120.600,00	120.600,00	52.701,60	105.403,20	0,08	15.196,80	52.701,60	79.052,40	0,07	41.547,60
Habitação Rural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Habitação Urbana	120.400,00	120.400,00	52.701,60	105.403,20	0,08	14.996,80	52.701,60	79.052,40	0,07	41.347,60
SANEAMENTO	370.943,98	802.330,66	431.386,68	431.386,68	0,32	370.943,98	0,00	0,00	0,00	802.330,66
Saneamento Básico Urbano	370.943,98	802.330,66	431.386,68	431.386,68	0,32	370.943,98	0,00	0,00	0,00	802.330,66
GESTÃO AMBIENTAL	6.016.100,00	6.382.272,52	40.167,26	3.595.583,62	2,63	2.786.688,90	725.635,36	3.208.854,83	2,71	3.173.417,69
Preservação e Conservação Ambiental	6.016.100,00	6.382.272,52	40.167,26	3.595.583,62	2,63	2.786.688,90	725.635,36	3.208.854,83	2,71	3.173.417,69
AGRICULTURA	3.472.675,00	3.963.315,00	31.046,20	622.420,07	0,46	3.340.894,93	78.641,44	388.433,10	0,33	3.574.881,90
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	0,00	900,00	0,00	14.100,00	0,00	900,00	0,00	14.100,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.383.775,00	2.383.775,00	4.596,78	105.702,80	0,08	2.278.072,20	4.794,21	82.084,85	0,07	2.301.690,15
Defesa Agropecuária	410.600,00	781.240,00	1.660,47	226.296,11	0,17	554.943,89	37.553,21	166.018,42	0,14	615.221,58
Administração Geral	637.000,00	637.000,00	24.788,95	289.521,16	0,21	347.478,84	36.294,02	139.429,83	0,12	497.570,17
Demais Subfunções	26.300,00	146.300,00	0,00	0,00	0,00	146.300,00	0,00	0,00	0,00	146.300,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	441.000,00	667.005,00	37.644,86	360.234,92	0,26	306.770,08	34.475,85	172.139,51	0,15	494.865,49
Promoção Comercial	122.000,00	122.000,00	5.057,12	66.145,79	0,05	55.854,21	12.175,80	33.470,43	0,03	88.529,57
Administração Geral	319.000,00	545.005,00	32.587,74	294.089,13	0,22	250.915,87	22.300,05	138.669,08	0,12	406.335,92
TRANSPORTE	4.029.000,00	5.860.969,90	697.798,84	4.772.000,36	3,49	1.088.969,54	874.294,27	3.575.239,36	3,02	2.285.730,54
Transporte Rodoviário	4.029.000,00	5.860.969,90	697.798,84	4.772.000,36	3,49	1.088.969,54	874.294,27	3.575.239,36	3,02	2.285.730,54
DESPORTO E LAZER	1.672.000,00	2.952.244,11	24.584,02	677.269,61	0,50	2.274.974,50	75.777,49	296.001,62	0,25	2.656.242,49

Desporto Comunitário	0,00	708.799,73	0,00	0,00	0,00	708.799,73	0,00	0,00	0,00	708.799,73
Lazer	1.672.000,00	2.243.444,38	24.584,02	677.269,61	0,50	1.566.174,77	75.777,49	296.001,62	0,25	1.947.442,76
ENCARGOS ESPECIAIS	6.962.250,00	9.322.998,94	2.739.886,40	7.904.861,43	5,78	1.418.137,51	2.791.108,39	7.859.545,52	6,64	1.463.453,42
Serviço da Dívida Interna	3.636.250,00	5.110.250,00	1.942.153,64	4.378.655,02	3,20	731.594,98	1.942.153,64	4.378.655,02	3,70	731.594,98
Outros Encargos Especiais	3.326.000,00	4.212.748,94	797.732,76	3.526.206,41	2,58	686.542,53	848.954,75	3.480.890,50	2,94	731.858,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**17.197.658,00**	**17.777.191,77**	**2.947.195,38**	**11.543.782,10**	**8,44**	**6.233.409,67**	**2.946.750,39**	**11.543.337,11**	**9,75**	**6.233.854,66**
TOTAL (III) = (I + II)	**156.351.517,32**	**213.915.155,32**	**24.510.277,57**	**136.760.843,05**	**100,00**	**77.154.312,27**	**27.753.099,50**	**118.364.900,19**	**100,00**	**95.550.255,13**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 19/11/2021, às 14:32:24.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.197.658,00	17.777.191,77	2.947.195,38	11.543.782,10	8,44	6.233.409,67	2.946.750,39	11.543.337,11	9,75	6.233.854,66
ADMINISTRAÇÃO	3.327.600,00	3.374.900,00	466.620,13	2.349.394,21	1,72	1.025.505,79	466.620,13	2.349.394,21	1,98	1.025.505,79
Administração Geral	227.600,00	274.900,00	25.945,93	139.386,68	0,10	135.513,32	25.945,93	139.386,68	0,12	135.513,32
Formação de Recursos Humanos	3.085.000,00	3.085.000,00	440.674,20	2.210.007,53	1,62	874.992,47	440.674,20	2.210.007,53	1,87	874.992,47
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	221.628,00	251.236,90	28.677,05	131.503,00	0,10	119.733,90	28.232,06	131.058,01	0,11	120.178,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	47.800,00	51.925,60	2.845,65	14.936,14	0,01	36.989,46	2.845,65	14.936,14	0,01	36.989,46
Assistência Comunitária	173.828,00	199.311,30	25.831,40	116.566,86	0,09	82.744,44	25.386,41	116.121,87	0,10	83.189,43
SAÚDE	3.515.000,00	3.564.500,00	482.061,22	2.425.488,13	1,77	1.139.011,87	482.061,22	2.425.488,13	2,05	1.139.011,87
Atenção Básica	1.040.000,00	1.040.000,00	133.233,23	673.545,24	0,49	366.454,76	133.233,23	673.545,24	0,57	366.454,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.800.000,00	1.813.000,00	245.778,95	1.247.272,77	0,91	565.727,23	245.778,95	1.247.272,77	1,05	565.727,23
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	63.500,00	10.819,86	53.601,61	0,04	9.898,39	10.819,86	53.601,61	0,05	9.898,39
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	7.795,25	42.533,80	0,03	32.466,20	7.795,25	42.533,80	0,04	32.466,20
Administração Geral	538.000,00	573.000,00	84.433,93	408.534,71	0,30	164.465,29	84.433,93	408.534,71	0,35	164.465,29
EDUCAÇÃO	4.908.430,00	5.390.554,87	707.810,54	3.934.396,87	2,88	1.456.158,00	707.810,54	3.934.396,87	3,32	1.456.158,00
Ensino Fundamental	3.482.130,00	3.892.026,30	512.279,96	2.913.106,41	2,13	978.919,89	512.279,96	2.913.106,41	2,46	978.919,89
Educação Infantil	1.371.300,00	1.441.126,21	188.010,90	977.555,39	0,71	463.570,82	188.010,90	977.555,39	0,83	463.570,82
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	8.231,30	0,01	1.768,70	0,00	8.231,30	0,01	1.768,70
Educação Especial	45.000,00	47.402,36	7.519,68	35.503,77	0,03	11.898,59	7.519,68	35.503,77	0,03	11.898,59
CULTURA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Difusão Cultural	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
AGRICULTURA	60.000,00	60.000,00	6.056,43	28.261,30	0,02	31.738,70	6.056,43	28.261,30	0,02	31.738,70
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	6.056,43	28.261,30	0,02	31.738,70	6.056,43	28.261,30	0,02	31.738,70
COMÉRCIO E SERVIÇOS	185.000,00	185.000,00	25.240,26	135.415,02	0,10	49.584,98	25.240,26	135.415,02	0,11	49.584,98
Administração Geral	185.000,00	185.000,00	25.240,26	135.415,02	0,10	49.584,98	25.240,26	135.415,02	0,11	49.584,98
DESPORTO E LAZER	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Lazer	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.800.000,00	4.800.000,00	1.230.729,75	2.539.323,57	1,86	2.260.676,43	1.230.729,75	2.539.323,57	2,15	2.260.676,43
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	900.000,00	145.656,99	713.970,54	0,52	186.029,46	145.656,99	713.970,54	0,60	186.029,46
Outros Encargos Especiais	3.900.000,00	3.900.000,00	1.085.072,76	1.825.353,03	1,33	2.074.646,97	1.085.072,76	1.825.353,03	1,54	2.074.646,97
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS		***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***					***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***			
Prefeito		Coordenação Da Unidade De Controle Interno					CRC 040238-O-9			
Identificador: WPR3641101-2883-KZUOYJMSZXZH-2 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS							Pág 1/1			

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AC12562

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	22.267.740,00	22.267.740,00	21.855.047,80	98,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.708.640,00	4.708.640,00	5.241.324,20	111,31
1.1.1- IPTU	4.000.000,00	4.000.000,00	4.176.436,57	104,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	708.640,00	708.640,00	1.064.887,63	150,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.005.000,00	3.005.000,00	2.130.935,16	70,91
1.2.1- ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	2.130.922,68	71,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	12,48	0,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.050.000,00	12.050.000,00	11.519.604,77	95,60
1.3.1- ISS	11.500.000,00	11.500.000,00	10.792.530,96	93,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	550.000,00	550.000,00	727.073,81	132,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.504.100,00	2.504.100,00	2.963.183,67	118,33
1.4.1- IRRF	2.504.100,00	2.504.100,00	2.963.183,67	118,33

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.975.000,00	100.295.249,07	80.433.209,55	80,20
2.1- Cota-Parte FPM	38.300.000,00	40.984.000,00	33.225.424,58	81,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	36.684.000,00	31.694.931,19	86,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	4.300.000,00	4.300.000,00	1.530.493,39	35,59
2.2- Cota-Parte ICMS	45.865.000,00	48.468.508,47	38.658.524,14	79,76
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	700.000,00	601.607,49	85,94
2.5- Cota-Parte ITR	4.200.000,00	4.200.000,00	2.181.200,22	51,93
2.6- Cota-Parte IPVA	5.460.000,00	5.492.740,60	5.766.453,12	104,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	117.242.740,00	122.562.989,07	102.288.257,35	83,46
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000.020,00	9.479.576,19	44.339,07	0,47
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.123.216,00	4.446.608,00	2.080.346,80	46,79
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.800.000,00	2.569.410,00	1.351.416,34	52,60
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.310.000,00	1.863.982,00	693.367,68	37,20
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.216,00	13.216,00	35.562,78	269,09
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.664.975,52	1.664.975,52	955.346,39	57,38
6.1- Transferências de Convênios	1.662.900,00	1.662.900,00	945.230,30	56,84
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.075,52	2.075,52	10.116,09	487,40
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.788.211,52	15.591.159,71	3.080.032,26	19,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.095.000,00	18.095.000,00	15.780.543,30	87,21
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.800.000,00	6.800.000,00	6.338.986,06	93,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.173.000,00	9.173.000,00	7.731.704,74	84,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	140.000,00	140.000,00	120.321,52	85,94
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	800.000,00	800.000,00	436.239,93	54,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.092.000,00	1.092.000,00	1.153.291,05	105,61
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.646.300,00	23.669.300,00	20.022.142,03	84,59
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.635.000,00	23.658.000,00	19.990.926,84	84,50
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.300,00	11.300,00	31.215,19	276,24
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.540.000,00	5.563.000,00	4.210.383,54	75,69
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.540.000,00	5.563.000,00	4.210.383,54	75,69
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.100.792,34	20.116.125,83	15.795.737,52	78,52	15.795.737,52	78,52
13.1- Com Educação Infantil	4.400.792,34	7.798.618,55	5.859.382,06	75,13	5.859.382,06	75,13
13.2- Com Ensino Fundamental	11.700.000,00	12.317.507,28	9.936.355,46	80,67	9.936.355,46	80,67
14- OUTRAS DESPESAS	3.746.100,00	3.994.631,38	2.642.300,83	66,15	2.593.380,83	64,92
14.1- Com Educação Infantil	1.745.750,00	1.745.750,00	837.555,54	47,98	837.555,54	47,98
14.2- Com Ensino Fundamental	2.000.350,00	2.248.881,38	1.804.745,29	80,25	1.755.825,29	78,08
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.846.892,34	24.110.757,21	18.438.038,35	76,47	18.389.118,35	76,27

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	240.864,87
17.1- FUNDEB 60%	236.333,49
17.2- FUNDEB 40%	4.531,38
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	240.864,87
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	18.148.253,48
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	77,71
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	12,93
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	9,36
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	240.864,87
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021	240.864,87

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.831.342,34	14.377.468,55	8.343.438,84	58,03	7.904.873,84	54,98
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.146.542,34	9.544.368,55	6.696.937,60	70,17	6.696.937,60	70,17
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.684.800,00	4.833.100,00	1.646.501,24	34,07	1.207.936,24	24,99

23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.845.980,00	28.186.962,21	18.266.895,31	64,81	17.174.371,79	60,93
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.700.350,00	14.566.388,66	11.741.100,75	80,60	11.692.180,75	80,27
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.145.630,00	13.620.573,55	6.548.518,18	48,08	5.487.056,82	40,29
23.9 (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	22.723,62	0,00	4.865,78	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	31.678.522,34	42.565.630,76	26.610.334,15	62,52	25.079.245,63	58,92

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.210.383,54
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	240.864,87
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	150.242,06
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	4.601.490,47
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	20.477.755,16
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.222.600,00	3.213.978,36	1.634.599,56	50,86	1.269.972,80	39,51
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.657.000,00	4.118.358,31	2.470.974,63	60,00	1.433.984,58	34,82
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.879.600,00	7.332.336,67	4.105.574,19	55,99	2.703.957,38	36,88
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	35.558.122,34	49.897.967,43	30.715.908,34	61,56	27.783.203,01	55,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.271.179,51	150.242,06
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.210.771,70	150.242,06
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	60.407,81	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	240.864,87	1.249.957,44
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	19.990.926,84	1.351.416,34
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	18.377.630,54	1.038.843,10
47.1- Orçamento do Exercício	18.377.630,54	1.030.037,80
47.2- Restos a Pagar	0,00	8.805,30
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31.215,19	24.825,82
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.885.376,36	1.587.356,50
50- (+) Ajustes	(1.963,54)	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	(1.963,54)	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.883.412,82	1.587.356,50

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 19/11/2021, às 14:20:01.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3. Caput do artigo 212 da CF/1988.

4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9

Identificador: WPR3231101-2883-UCJWHHDCDWXZ-9 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS. Pág 1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7CAAC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**

	INICIAL	(a)	Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	22.267.740,00	22.267.740,00	21.855.047,80	98,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.708.640,00	4.708.640,00	5.241.324,20	111,31
IPTU	4.000.000,00	4.000.000,00	4.176.436,57	104,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	708.640,00	708.640,00	1.064.887,63	150,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.005.000,00	3.005.000,00	2.130.935,16	70,91
ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	2.130.922,68	71,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	12,48	0,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.050.000,00	12.050.000,00	11.519.604,77	95,60
ISS	11.500.000,00	11.500.000,00	10.792.530,96	93,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	550.000,00	550.000,00	727.073,81	132,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.504.100,00	2.504.100,00	2.963.183,67	118,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.675.000,00	95.995.249,07	78.902.716,16	82,19
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	36.684.000,00	31.694.931,19	86,40
Cota-Parte ITR	4.200.000,00	4.200.000,00	2.181.200,22	51,93
Cota-Parte IPVA	5.460.000,00	5.492.740,60	5.766.453,12	104,98
Cota-Parte ICMS	45.865.000,00	48.468.508,47	38.658.524,14	79,76
Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	700.000,00	601.607,49	85,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**112.942.740,00**	**118.262.989,07**	**100.757.763,96**	**85,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNCÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BASICA (IV)	6.051.000,00	6.800.455,00	5.180.563,39	76,18	5.155.119,89	75,81	5.073.236,64	74,60
Despesas Correntes	6.006.000,00	6.533.100,00	5.168.486,27	79,11	5.148.735,37	78,81	5.066.852,12	77,56
Despesas de Capital	45.000,00	267.355,00	12.077,12	4,52	6.384,52	2,39	6.384,52	2,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.701.000,00	21.945.432,29	15.389.907,54	70,13	13.663.464,49	62,26	13.113.034,73	59,75
Despesas Correntes	14.626.000,00	21.852.380,34	15.368.011,89	70,33	13.641.568,94	62,43	13.091.139,18	59,91
Despesas de Capital	75.000,00	93.051,95	21.895,65	23,53	21.895,55	23,53	21.895,55	23,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.742.500,00	2.544.000,00	1.753.931,58	68,94	1.570.718,57	61,74	1.514.499,51	59,53
Despesas Correntes	1.741.500,00	2.543.000,00	1.753.931,58	68,97	1.570.718,57	61,77	1.514.499,51	59,56
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	748.000,00	761.000,00	495.632,91	65,13	425.632,91	55,93	424.820,89	55,82
Despesas Correntes	747.000,00	760.000,00	495.632,91	65,21	425.632,91	56,00	424.820,89	55,90
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.177.000,00	10.112.751,08	7.443.433,41	73,60	6.418.605,85	63,47	6.180.851,71	61,12
Despesas Correntes	8.124.500,00	10.060.251,08	7.442.403,41	73,98	6.417.575,85	63,79	6.179.821,71	61,43
Despesas de Capital	52.500,00	52.500,00	1.030,00	1,96	1.030,00	1,96	1.030,00	1,96
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**31.419.500,00**	**42.163.638,37**	**30.263.468,83**	**71,78**	**27.233.541,71**	**64,59**	**26.306.443,48**	**62,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	30.263.468,83	27.233.541,71	26.306.443,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.791.253,46	2.791.253,46	2.791.253,46
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**27.472.215,37**	**24.442.288,25**	**23.515.190,02**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	15.113.664,59		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	15.113.664,59		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**12.358.550,78**	**9.328.623,66**	**8.401.525,43**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,27**	**24,26**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1]	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2]
	(m)	(n)	(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	(p)	(q) = (XIIId)	(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	15.113.664,59	27.472.215,37	12.358.550,78	0,00	2.791.253,46	0,00	0,00	0,00	0,00	15.149.804,24
Empenhos de 2020	15.585.589,46	28.231.150,85	12.645.561,39	1.337.387,60	0,00	0,00	1.272.424,26	36.758,91	28.204,43	12.617.356,96
Empenhos de 2019	15.459.434,52	27.958.637,27	12.499.202,75	2.689.007,43	0,00	0,00	2.486.972,32	547,00	201.488,11	12.297.714,64
Empenhos de 2018	14.549.749,29	27.042.930,95	12.493.181,66	3.422.291,02	0,00	0,00	2.614.042,96	0,00	808.248,06	11.684.933,60

Empenhos de 2017 e anteriores	56.019.485,76	101.253.424,33	45.233.938,57	5.546.617,83	0,00	0,00	4.697.900,71	0,00	848.717,12	44.385.221,45
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**		**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	406.400,00	(1.502.777,00)	(1.778.375,27)	118,34
Proveniente da União - Fundo a Fundo	384.300,00	(1.524.877,00)	(1.778.375,27)	116,62
Proveniente dos Estados	22.100,00	22.100,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	65.453,48	10.473.346,67	124.798,15	1,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**471.853,48**	**8.970.569,67**	**(1.653.577,12)**	**(18,43)**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.752.600,00	9.689.810,26	4.008.692,17	41,37	3.338.550,15	34,45	3.279.553,94	33,85
Despesas Correntes	3.744.600,00	7.872.164,18	3.412.370,48	43,35	2.953.228,47	37,51	2.894.232,26	36,77
Despesas de Capital	8.000,00	1.817.646,08	596.321,69	32,81	385.321,68	21,20	385.321,68	21,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.899.000,00	4.631.665,02	2.355.116,28	50,85	1.993.227,67	43,03	1.899.040,42	41,00
Despesas Correntes	2.889.000,00	3.637.823,31	2.328.633,39	64,01	1.971.364,84	54,19	1.877.177,59	51,60
Despesas de Capital	10.000,00	993.841,71	26.482,89	2,66	21.862,83	2,20	21.862,83	2,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	348.181,88	322.575,00	92,65	322.575,00	92,65	322.575,00	92,65
Despesas Correntes	0,00	332.201,86	311.577,00	93,79	311.577,00	93,79	311.577,00	93,79
Despesas de Capital	0,00	15.980,02	10.998,00	68,82	10.998,00	68,82	10.998,00	68,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	185.000,00	526.528,43	134.351,77	25,52	124.363,83	23,62	119.865,33	22,77
Despesas Correntes	184.000,00	482.588,44	134.351,77	27,84	124.363,83	25,77	119.865,33	24,84
Despesas de Capital	1.000,00	43.939,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.000,00	322.408,42	288.734,98	89,56	236.215,24	73,27	230.282,32	71,43
Despesas Correntes	2.000,00	250.006,26	221.722,48	88,69	170.551,24	68,22	164.618,32	65,85
Despesas de Capital	0,00	72.402,16	67.012,50	92,56	65.664,00	90,69	65.664,00	90,69
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.838.600,00**	**15.518.594,01**	**7.109.470,20**	**45,81**	**6.014.931,89**	**38,76**	**5.851.317,01**	**37,71**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	9.803.600,00	16.490.265,26	9.189.255,56	55,73	8.493.670,04	51,51	8.352.790,58	50,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.600.000,00	26.577.097,31	17.745.023,82	66,77	15.656.692,16	58,91	15.012.075,15	56,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.742.500,00	2.892.181,88	2.076.506,58	71,80	1.893.293,57	65,46	1.837.074,51	63,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	748.000,00	761.000,00	495.632,91	65,13	425.632,91	55,93	424.820,89	55,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	185.000,00	526.528,43	134.351,77	25,52	124.363,83	23,62	119.865,33	22,77
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.179.000,00	10.435.159,50	7.732.168,39	74,10	6.654.821,09	63,77	6.411.134,03	61,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	38.258.100,00	57.682.232,38	37.372.939,03	64,79	33.248.473,60	57,64	32.157.760,49	55,75
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	6.838.600,00	15.518.594,01	7.109.470,20	45,81	6.014.931,89	38,76	5.851.317,01	37,71
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	31.419.500,00	42.163.638,37	30.263.468,83	71,78	27.233.541,71	64,59	26.306.443,48	62,39

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 19/11/2021, às 14:26:46.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito

CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
Coordenação Da Unidade De Controle Interno

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4101101-2883-KLLGKXNRSYRO-3 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS | Pág 1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F3B2577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021
PREGÃO SRP Nº 73/2021

Aos 22/11/2021 (vinte e dois dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 73/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: NICOLAS BARBOSA STRIKER 11142460932, inscrita no CNPJ sob o n° 35.965.006/0001-88, com endereço na RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 802 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **NICOLAS BARBOSA STRIKER,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 13.495.443-4 e inscrito no CPF/MF sob o n° 111.424.609-32, residente e domiciliado em RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 802 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE cidade de Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **51.000,00** (**Cinqüenta e Um Mil Reais**).
Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM FOSSA SÉPTICA COM CARGA COMPLETA . TANQUE COM CAPACIDADE DE ATE 6.000 LITROS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UN	30,00	800,00	24.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM FOSSA SÉPTICA COM CARGA COMPLETA TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 LITROS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UN	30,00	900,00	27.000,00
TOTAL						51.000,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
1880	07.002.12.361.1201.203 6	103	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
1890	07.002.12.361.1201.203 6	104	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
2300	07.002.12.367.1201.204 1	104	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
3040	10.002.10.301.1001.205 4	303	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
3940	11.003.08.243.0801.607 0	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
4220	11.004.08.244.0801.207 5	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 73/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e
rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e dois dias de novembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

NICOLAS BARBOSA STRIKER
11142460932
Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0E6178B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021
PREGÃO SRP Nº 75/2021

Aos 22/11/2021 (vinte e dois dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 75/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15 doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliado em PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE cidade de Nova Laranjeiras/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **71.171,95** (**Setenta e Um Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	VASSOURA DE NYLON	condor	UN	270,00	13,94	3.763,80
LOTE: 005 - Lote 005	ALCOOL PERFUMADO 5LTS	araucaria	GL	100,00	61,10	6.110,00
LOTE: 020 - Lote 020	CREME DENTAL 90 Gr	free dent	TB	200,00	3,27	654,00
LOTE: 023 - Lote 023	SABÃO EM BARRA PCT C/05UN 1Kg	santo antonio	PCT	335,00	14,50	4.857,50
LOTE: 025 - Lote 025	PAPEL HIGIÊNICO C/4 UND FARDOS C/16 - FOLHA BRANCA PERFUMADO	tropicos	FD	300,00	64,13	19.239,00
LOTE: 029 - Lote 029	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES C/4 (FDO 16)	luar	FD	230,00	49,43	11.368,90
LOTE: 030 - Lote 030	ESGUICHO 30 MT	orion	UN	25,00	159,80	3.995,00
LOTE: 034 - Lote 034	PAPEL TOALHA FOLHA BRANCA PCT C/1000 UND	dr paper	PCT	400,00	17,42	6.968,00
LOTE: 044 - Lote 044	ALCOOL HIDRATADO 92º 1 LT	araucaria	UN	500,00	15,44	7.720,00
LOTE: 060 - Lote 060	DESODORANTE 50Ml	above	GR	45,00	15,35	690,75
LOTE: 068 - Lote 068	LENÇO UMEDECIDO C/100 UNIDADES	piquitucho	UND	100,00	20,60	2.060,00
LOTE: 082 - Lote 082	COPO DESCARTÁVEL CAFÉZINHO 50ML PCT COM 100 UND	TOTAL PLAST	PCT	500,00	7,49	3.745,00
TOTAL						71.171,95

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1150	05.002.20.606.2001.2025	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1360	06.002.26.782.2601.2030	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1800	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.2036	104	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

1820	07.002.12.361.1201.2036	107	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2070	07.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2270	07.002.12.367.1201.2041	104	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2530	09.002.27.812.2701.2047	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3170	10.003.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3200	10.003.10.301.1001.2058	493	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3445	10.003.10.304.1001.2064	492	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.6070	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.2075	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 75/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e dois dias de novembro de 2021.

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI 07013512923

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:18FCA1A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021
PREGÃO SRP Nº 75/2021 Aos 22/11/2021
(vinte e dois dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 75/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15 doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI , inscrita no CNPJ sob o n° 25.325.301/0001-16, com endereço na RUA ROCHA POMBO , 2053 LOJA - CEP: 87303220 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. **ADRIANA BIONDO MANCIN ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 89674298 e inscrito no CPF/MF sob o n° 063.212.449-02, residente e domiciliado em RUA ROCHA POMBO N° , 2053 LOJA - CEP: 87303220 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campo Mourão/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora: Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **95.675,70** (Noventa **e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	SABAO EM PÓ PCT 1 KG	KLIP	KG	800,00	10,45	8.360,00
LOTE: 004 - Lote 004	AMACIANTE GALÃO 5LTS	ALPES	GL	100,00	24,30	2.430,00
LOTE: 006 - Lote 006	DESINFETANTE GALÃO 5LTS	ALPES	GL	500,00	16,50	8.250,00
LOTE: 007 - Lote 007	BALDE 12 LTS	ARQUIPLA ST	UN	100,00	23,87	2.387,00
LOTE: 008 - Lote 008	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO 40 LITROS	ARQUIPLA ST	UN	100,00	63,90	6.390,00
LOTE: 009 - Lote 009	BACIA MÉDIA DE PLÁSTICO 14 LITROS	ARQUIPLA ST	UN	80,00	27,00	2.160,00
LOTE: 010 - Lote 010	BACIA PEQUENA DE PLÁSTICO 08 LITROS	ARQUIPLA ST	UN	100,00	22,80	2.280,00
LOTE: 014 - Lote 014	LIXEIRA VAZADA 11LTS	ARQUIPLA ST	UN	50,00	29,30	1.465,00
LOTE: 021 - Lote 021	SACO DE LIXO 50 LTS FARDO C/10 UNID	BELLAPLA ST	FD	500,00	12,05	6.025,00
LOTE: 032 - Lote 032	SHAMPOO GALÃO DE 5 LTS	LIMPO MAIS	GL	100,00	104,75	10.475,00
LOTE: 033 - Lote 033	ALCOOL EM GEL 70 1 LT	LIMPO MAIS	LT	300,00	23,45	7.035,00
LOTE: 050 - Lote 050	LIXEIRA COM TAMPA 11LTS	ARQUIPLA ST	UN	55,00	31,90	1.754,50
LOTE: 054 - Lote 054	SABONETE LIQUIDO 5 L	LIMPO MAIS	GAL	200,00	45,90	9.180,00
LOTE: 057 - Lote 057	SACO DE LIXO 100 LTS FARDO C/5 UNID EXTRA FORTE	BELLAPLA ST	FD	300,00	8,65	2.595,00
LOTE: 061 - Lote 061	DETERGENTE DE LOUÇA GALÃO 5 LTS	LIMPO MAIS	GL	312,00	21,60	6.739,20
LOTE: 069 - Lote 069	LIXEIRA C/ TAMPA 10 LTS	ARQUIPLA ST	UND	100,00	24,90	2.490,00
LOTE: 073 - Lote 073	LUVA LATEX P IMBAT		UND	100,00	12,35	1.235,00
LOTE: 074 - Lote 074	LUVA LATEX M IMBAT		UND	300,00	12,50	3.750,00
LOTE: 075 - Lote 075	LUVA LATEX G IMBAT		UND	300,00	12,25	3.675,00
LOTE: 081 - Lote 081	COPO DESCARTAVEL 180ML IBRASDE PCT COM 25 UND		PCT	800,00	8,75	7.000,00
TOTAL						95.675,70

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1150	05.002.20.606.2001.2025	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1360	06.002.26.782.2601.2030	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1800	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.2036	104	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1820	07.002.12.361.1201.2036	107	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2070	07.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2270	07.002.12.367.1201.2041	104	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2530	09.002.27.812.2701.2047	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2970	10.002.10.301.1001.2054	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3170	10.003.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3200	10.003.10.301.1001.2058	493	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3445	10.003.10.304.1001.2064	492	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3880	11.003.08.243.0801.2069	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.6070	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.2075	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de

Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor

poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior; Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 75/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e dois dias de novembro de 2021.

ADRIANA BIONDO MANCIN
06321244902

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:077EE77D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 PREGÃO SRP Nº 75/2021
Aos 22/11/2021 (vinte e dois dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 75/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: STRAPASSON E ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.877.802/0001-45, com endereço na R. INÁCIO KARPINSKI, 291 - CEP: 85055050 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **DANIELA MARIA STRAPASSON,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9068372136 e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.530.869-85, residente e domiciliado em R INACIO KARPINSKI, 291 - CEP: 85055050 - BAIRRO: cidade de Guarapuava/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação

de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **142.828,40** (**Cento e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	BOLSA CRU (PANO DE CHÃO) 45X80CM	S/A	UN	450,00	14,00	6.300,00
LOTE: 011 - Lote 011	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS	BETANIN	UN	800,00	2,05	1.640,00
LOTE: 012 - Lote 012	MULTIUSO GALÃO 5LTS	SUPER MAX	GL	300,00	54,50	16.350,00
LOTE: 013 - Lote 013	CERA EM PASTA VERMELHA 375GR	GUANAB ARA	LTA	20,00	18,20	364,00
LOTE: 015 - Lote 015	TOUCA EM REDE	VABENE	UN	160,00	6,80	1.088,00
LOTE: 016 - Lote 016	SABONETE 100GR	VIDA	UN	150,00	2,35	352,50
LOTE: 017 - Lote 017	BOLSA BRANCA	S/A	UN	300,00	16,80	5.040,00
LOTE: 018 - Lote 018	SODA CAÚSTICA KG	DEZ	KG	100,00	27,60	2.760,00
LOTE: 019 - Lote 019	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	TOQ	UN	85,00	5,40	459,00
LOTE: 022 - Lote 022	AGUA SANITARIA 1LT	ALVINHA	UN	300,00	3,95	1.185,00
LOTE: 024 - Lote 024	SAPÓLIO EM PÓ - 300GR	CASA LIMPA	UN	200,00	9,80	1.960,00
LOTE: 026 - Lote 026	FOSFORO PCT C/10 CX	PARANA	CX	50,00	4,95	247,50

LOTE: 027 - Lote 027	GRAMPOS DE ROUPAS DE MADEIRA PCT C/12	PARANA	UN	130,00	3,45	448,50
LOTE: 028 - Lote 028	LIMPA VIDROS 500ML	GIOCA	UN	100,00	11,60	1.160,00
LOTE: 031 - Lote 031	PANO DE PRATO	S/A	UN	200,00	9,40	1.880,00
LOTE: 035 - Lote 035	PEDRA SANITÁRIA	CASA LIMPA	UN	70,00	2,85	199,50
LOTE: 036 - Lote 036	RODO COM SUPORTE 75 CM	RODO FORT	UN	200,00	45,00	9.000,00
LOTE: 037 - Lote 037	RODO DE ESPUMA 30 CM	RODO FORT	UN	310,00	20,50	6.355,00
LOTE: 038 - Lote 038	RODO DUPLO SIMPLES 40CM	RODO FORT	UN	348,00	21,80	7.586,40
LOTE: 039 - Lote 039	TOALHA DE BANHO 1,30X70 CM	S/A	UN	100,00	33,80	3.380,00
LOTE: 040 - Lote 040	TOALHA DE ROSTO 45X70 CM	S/A	UN	100,00	23,50	2.350,00
LOTE: 041 - Lote 041	LIXA PARA FOGÃO	RS	UN	100,00	2,70	270,00
LOTE: 042 - Lote 042	LUVA TÉRMICA	WG	UN	35,00	44,50	1.557,50
LOTE: 043 - Lote 043	PÁ DE LIXO C/CABO	TOQ	UN	100,00	19,80	1.980,00
LOTE: 045 - Lote 045	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO 750 ML	GIOCA	UN	200,00	13,50	2.700,00
LOTE: 046 - Lote 046	CONDICIONADOR GALÃO DE 5 LTS	S MAX	UN	100,00	120,00	12.000,00
LOTE: 047 - Lote 047	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 277 GR	DON LINE	UN	100,00	15,40	1.540,00
LOTE: 048 - Lote 048	ESPONJAS DE LÃS DE AÇO	ASSOLAN	UN	100,00	2,75	275,00
LOTE: 049 - Lote 049	FLANELA LARANJA 38X58 CM	S/A	UN	200,00	6,35	1.270,00
LOTE: 051 - Lote 051	LUSTRA MÓVEIS 200ML	GIOCA	UN	45,00	11,90	535,50
LOTE: 052 - Lote 052	OLEO DE PEROBA 200ML	PEROLA	UN	10,00	17,30	173,00
LOTE: 053 - Lote 053	RODO DE FIBRA 30 CM	RODO FORT	UN	300,00	30,50	9.150,00
LOTE: 055 - Lote 055	VASSOURA DE PALHA	RODO FORT	UN	35,00	32,80	1.148,00
LOTE: 056 - Lote 056	DETERGENTE - 500ML	GOTA	UN	600,00	2,60	1.560,00
LOTE: 058 - Lote 058	SACO DE LIXO 15 LTS FARDO C/20 UNID	ROSSO	FD	300,00	9,35	2.805,00
LOTE: 059 - Lote 059	SACO DE LIXO 30 LTS FARDO C/10 UNID	ROSSO	FD	400,00	8,90	3.560,00
LOTE: 062 - Lote 062	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	BIC	UND	100,00	5,20	520,00
LOTE: 063 - Lote 063	ESCOVA DE DENTE	P.DENTE	UND	300,00	6,00	1.800,00
LOTE: 064 - Lote 064	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	TOQ	UND	100,00	17,40	1.740,00
LOTE: 065 - Lote 065	ESPONJA DE BANHO	WA	UND	100,00	9,60	960,00
LOTE: 066 - Lote 066	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G/GG PCT COM 12 UNIDADE	FRAI	UND	100,00	29,70	2.970,00
LOTE: 067 - Lote 067	ISQUEIRO	BIC	UND	20,00	6,20	124,00
LOTE: 070 - Lote 070	PANO DE CHAO TOALHA	S/A	UND	300,00	17,50	5.250,00
LOTE: 071 - Lote 071	PANO DE CHAO ESFREGAO 40 90	S/A	UND	200,00	15,40	3.080,00
LOTE: 072 - Lote 072	SACO DE LIXO 100 LTS C/10 UN	ROSSO	UND	250,00	17,60	4.400,00
LOTE: 076 - Lote 076	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO M PCT COM 12 UNIDADE	FRAI	PCT	100,00	29,90	2.990,00
LOTE: 077 - Lote 077	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO XG PCT COM 12 UNIDADES	FRAI	PCT	100,00	29,90	2.990,00
LOTE: 078 - Lote 078	TOUCA DE NYLON DESCARTÁVEL	VABENE	UN	50,00	3,50	175,00
LOTE: 079 - Lote 079	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT PCT COM 100 UND	VABENE	PCT	100,00	13,00	1.300,00
LOTE: 080 - Lote 080	ÁGUA SANITÁRIA 5 LTS	ALVINHA	LT	250,00	11,00	2.750,00
LOTE: 083 - Lote 083	VASSOURA RASTELO PLÁSTICO COM CABO	ARQ PLAST	UN	50,00	23,00	1.150,00
TOTAL						142.828,40

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1150	05.002.20.606.2001.2025	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1360	06.002.26.782.2601.2030	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

1800	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.2036	104	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1820	07.002.12.361.1201.2036	107	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2070	07.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2270	07.002.12.367.1201.2041	104	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2530	09.002.27.812.2701.2047	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2970	10.002.10.301.1001.2054	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3170	10.003.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3200	10.003.10.301.1001.2058	493	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3445	10.003.10.304.1001.2064	492	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3880	11.003.08.243.0801.2069	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.6070	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.2075	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 75/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e dois dias de novembro de 2021.

DANIELA MARIA STRAPASSON 03853086985

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CE8C2B32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021 PREGÃO SRP Nº 69/2021
Aos 22/11/2021 (vinte e dois dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 69/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.806.931/0001-23, com endereço na AV ANTONIO SALES 2772, 0 LOJA 06 - CEP: 60135102 - BAIRRO: DIONISIO TORRES, cidade de Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 784.194.503-59, residente e domiciliado em RUA URUBURETAMA, 37 - CEP: 60135102 - BAIRRO: DIONIZIO TORRES cidade de Fortaleza/CE.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA KITS MAMÃE BEBE DESTINADO AO PROJETO UMA NOVA VIDA COM CARINHO
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **12.460,00** (**Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	HIDRATANTE CORPORAL PARA BEBÊ 200ML	SKALINHA HIDRATAN TE PARA BEBÊ 200ML	UN	300,00	8,20	2.460,00
LOTE: 011 - Lote 011	BOLSA MATERNIDADE GRANDE, MEDIDAS DA BOLSA: 44CM DE LARGURA X 18CM DE PROFUNDIDADE X 30CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM COURO ECOLÓGICO (CORINO), FORRO INTERNO: PVC, BOLSO PRINCIPAL COM FECHAMENTO, 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO E 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO. PERSONALIZADA E BORDADA COMA ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE LARANJAL.	EUMAC BABY BOLSA MATERNID ADE	UN	250,00	25,00	6.250,00
LOTE: 014 - Lote 014	MANTA DE PIQUET COM BABADO TECIDO: 100% ALGODÃO E PASSA FITA ALTURA:80CM LARGURA:80CM PERSONALIZADA E BORDADA COM ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE LARANJAL.	EUMAC BABY MANTA DE PIQUET COM BABADO	UN	250,00	15,00	3.750,00
TOTAL						12.460,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	10.002.10.301.1001.20 54	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.20 54	303	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.20 60	494	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 69/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº

8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e dois dias de novembro de 2021.

ANTONIO LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS 78419450359

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3C9D6201

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021
PREGÃO SRP Nº 69/2021
Aos 22/11/2021 (vinte e dois dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 69/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO ELINTON DUTRA**,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: DANIEL DA SILVA JUNIOR
CONFECÇÕES ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.835.808/0001-91, com endereço na AV. MARCELINO ROLON, 0 - CEP: 85980000 - BAIRRO: Centro, cidade de Guaíra/PR, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 082.447.139-33, residente e domiciliado em AVENIDA MARCELINO ROLLON, 078 - CEP: 85980040 - BAIRRO: CENTRO cidade de Terra Roxa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA KITS MAMÃE BEBE DESTINADO AO PROJETO UMA NOVA VIDA COM CARINHO
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **3.891,00** (**Três Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE : 005 - Lote 005	1	TERMÔMETRO DIGITAL	G Tech	UN	300,00	12,97	3.891,00
TOTAL							3.891,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	10.002.10.301.1001.20 54	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.20 54	303	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.20 60	494	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 69/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e dois dias de novembro de 2021.

DANIEL DA SILVA JUNIOR
08244713933

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4B18EA88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021
PREGÃO SRP Nº 69/2021
Aos 22/11/2021 (vinte e dois dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 69/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.020.966/0001-09, com endereço na AVENIDA BRASIL, 7224, 0 ANDAR 01, SALA 105 - CEP: 85810000 - BAIRRO: Centro, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **IRENE RIIGO SANTIAGO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 740.275.739-00, residente e domiciliado em RUA TOMIO SUZUKI, SN - CEP: 85825970 - BAIRRO: CENTRO cidade de Santa Tereza do Oeste/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA KITS MAMÃE BEBE DESTINADO AO PROJETO UMA NOVA VIDA COM CARINHO
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **1.700,00** (**Um Mil e Setecentos Reais**).
Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 016 - Lote 016	1	FRALDA DE BOCA 100% ALGODÃO MEDIDA MÉDIA DA FRALDA: 32X32CM PERSONALIZADA E BORDADA COM ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE LARANJAL.	Próprio Próprio	UN	250,00	6,80	1.700,00
TOTAL							1.700,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	10.002.10.301.1001.205 4	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.205 4	303	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.206 0	494	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos
Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão
Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos
Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 0% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 69/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e dois dias de novembro de 2021.

IRENE RIIGO SANTIAGO 74027573900

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8296D2B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021
PREGÃO SRP Nº 69/2021

Aos 22/11/2021 (vinte e dois dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 69/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.974.702/0001-88, com endereço na RUA LUIS GAMA 733, 0 - CEP: 01519010 - BAIRRO: CAMBUCI, cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. **YASMIN MACEDO DAUD,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 470.346.438-14, residente e domiciliado em RUA INGLES DE SOUSA , 268 - CEP: 01546010 - BAIRRO: JARDIM DA GLORIA cidade de são Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA KITS MAMÃE BEBE DESTINADO AO PROJETO UMA NOVA VIDA COM CARINHO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **4.732,00** (**Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 002 - Lote 002	1	SHAMPOO BEBÊ 200ML	GRHYION GRHYION	UN	300,00	4,94	1.482,00
LOTE : 015 - Lote 015	1	KIT BODY BEBÊ 3 PEÇAS RIBANA ALGODÃO 100% COMPOSTO POR UM BODY MANGA LONGA, UM BODY MANGA CURTA E UMA CALÇA TAMANHO: P	YASMIN YASMIN	UN	250,00	13,00	3.250,00
TOTAL							4.732,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	10.002.10.301.1001.205 4	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

2980	10.002.10.301.1001.205 4	303	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.206 0	494	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 69/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e dois dias de novembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

YASMIN MACEDO DAUD
47034643814

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:40B55D71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021
PREGÃO SRP Nº 69/2021
Aos 22/11/2021 (vinte e dois dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 69/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, com endereço na RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **Kamylla Gentila Tomazelli,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 80096097 e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.680.279-14, residente e domiciliado em Rua Afonso Pena, 1660 Apto 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: Centro cidade de Cascavel/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA KITS MAMÃE BEBE DESTINADO AO PROJETO UMA NOVA VIDA COM CARINHO
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **6.770,00** (**Seis Mil, Setecentos e Setenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 004 - Lote 004	SABONETE LIQUIDO BEBÊ 200ML	PHISALIA	UN	300,00	5,90	1.770,00
LOTE : 012 - Lote	BOLSA MATERNIDADE PEQUENA, MEDIDAS DA BOLSA: 34CM DE LARGURA X 18CM DE PROFUNDIDADE X26 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM COURO ECOLÓGICO (CORINO), FORRO INTERNO: PVC, A BOLSA MÉDIA POSSUI 1 DIVISÓRIA PRINCIPAL	BEMAJJY	UN	250,00	20,00	5.000,00

012	COM FECHAMENTO, 1 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPPER PERSONALIZADA E BORDADA COMA ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE LARANJALPR					
TOTAL						6.770,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	10.002.10.301.1001.20 54	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.20 54	303	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.20 60	494	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 69/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e dois dias de novembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
04368027914

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F97A570C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021
PREGÃO SRP Nº 69/2021
Aos 22/11/2021 (vinte e dois dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 69/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15 doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: JOAO E MARIA ATELIE LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 43.449.716/0001-83, com endereço na RUA 04, N. 362, 0 SALA 03/C - CEP: 14620000 - BAIRRO: JARDIM BOA VISTA, cidade de Orlândia/SP, neste ato representado pelo Sr. **JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 222.298.058-51, residente e domiciliado em RUA ALAMEDA, 1149 - CEP: 14620000 - BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA HELENA cidade de Orlândia/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA KITS MAMÃE BEBE DESTINADO AO PROJETO UMA NOVA VIDA COM CARINHO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **8.292,00** (**Oito Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 003 - Lote 003	CONDICIONADOR BEBÊ 200ML	MURIEL 2021	un	300,00	5,69	1.707,00
LOTE : 009 - Lote 009	POMADA DE PREVENÇÃO A ASSADURA 100g	BABYDEX 2021	UN	300,00	6,96	2.088,00
LOTE : 010 - Lote 010	BANHEIRA DE BEBÊ COM CORES NEUTRAS - UNISSEX	ADOLETA 2021	UN	300,00	14,99	4.497,00
TOTAL						8.292,00

No valor acima estão Incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	10.002.10.301.1001.2054	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 69/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e dois dias de novembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO
22229805851

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E367DBB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021 PREGÃO SRP Nº 69/2021
Aos 22/11/2021 (vinte e dois dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 69/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550, inscrita no CNPJ sob o n° 37.937.325/0001-05, com endereço na AV. CORRETOR PAULO ROMÃO, 83, 0 LOTEAMENTO SÃO BRAZ - LOTE 2D - CEP: 49160000 - BAIRRO: MARCOS FREIRE II, cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pelo Sr. **KARLA KAROLINE FONTES MENESES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 067.491.995-50, residente e domiciliado em AVENIDA CORRETOR PAULO ROMANO , 83 - CEP: 49160000
- BAIRRO: TAIÇOCA cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA KITS MAMÃE BEBE DESTINADO AO PROJETO UMA NOVA VIDA COM CARINHO
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **2.700,00** (**Dois Mil e Setecentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 006 - Lote 006	ABSORVENTE NOTURNO	CLINOFF PACOTE COM 8 UNIDADES	UN	300,00	3,00	900,00
LOTE : 007 - Lote 007	LENÇO UMEDECIDO C/100 UNIDADES	USE IT PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300,00	6,00	1.800,00
TOTAL						2.700,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	10.002.10.301.1001.205 4	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.205 4	303	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.206 0	494	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente

do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar

revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 69/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e dois dias de novembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:91ADEFEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021
PREGÃO SRP Nº 69/2021

Aos 22/11/2021 (vinte e dois dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 69/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.236.708/0001-00, com endereço na RUA GUSTAVO SALINGER, 702, 0 LOJA 4 - CEP: 89030310 - BAIRRO: ITOUPAVA SECA, cidade de Blumenau/SC, neste ato representado pelo Sr. **LUIZA SCHMITZ REGIS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 061.339.869-64, residente e domiciliado em IGUAPE, 218 - CEP: 89012590 - BAIRRO: ITOUPAVA SECA cidade de Blumenau/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA KITS MAMÃE BEBE DESTINADO AO PROJETO UMA NOVA VIDA COM CARINHO
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **2.747,50** (**Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 013 - Lote 013	MANTA TIPO COBERTOR MICROFIBRA PARA BEBÊ	REAL	UN	250,00	10,99	2.747,50
TOTAL						2.747,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	10.002.10.301.1001.205 4	0	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.205 4	303	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.206 0	494	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla

defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 69/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e dois dias de novembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

LUIZA SCHMITZ REGIS
06133986964

Testemunhas:

Nome:_____

Nome:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DC004747

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021
PREGÃO SRP Nº 69/2021
Aos 22/11/2021 (vinte e dois dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 69/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15 doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: STRAPASSON E ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.877.802/0001-45, com endereço na R. INÁCIO KARPINSKI, 291 - CEP: 85055050 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **DANIELA MARIA STRAPASSON,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9068372136 e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.530.869-85, residente e domiciliado em R INACIO KARPINSKI, 291 - CEP: 85055050 - BAIRRO: cidade de Guarapuava/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA KITS MAMÃE BEBE DESTINADO AO PROJETO UMA NOVA VIDA COM CARINHO
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **4.320,00** (Quatro **Mil, Trezentos e Vinte Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - PACOTE MÉDIO (ACIMA DE Lote 001	FRALDA TAMANHO P - 30 UNIDADES POR PACOTE)	LE BABY	UN	300,00	14,40	4.320,00
TOTAL						4.320,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.20 54	303	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.20 60	494	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou **c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir aAdministração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 69/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e dois dias de novembro de 2021.

DANIELA MARIA STRAPASSON
03853086985

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:469124A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO/DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.645.470,00	28.594.208,58	3.422.984,86	17.764.634,44	10.829.574,14	3.489.945,07	17.107.525,90	11.486.682,68	16.356.305,31
DESPESAS CORRENTES	20.094.060,94	21.212.920,00	3.128.314,83	13.903.085,38	7.309.834,62	3.107.510,31	13.837.007,09	7.375.912,91	13.125.939,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.104.999,67	9.828.949,67	1.348.903,05	6.947.370,03	2.881.579,64	1.348.903,05	6.947.370,03	2.881.579,64	6.913.318,48
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	185.000,00	433.000,00	93.816,99	334.102,48	98.897,52	93.816,99	334.102,48	98.897,52	334.102,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.804.061,27	10.950.970,33	1.685.594,79	6.621.612,87	4.329.357,46	1.664.790,27	6.555.534,58	4.395.435,75	5.878.518,34
DESPESAS DE CAPITAL	4.541.409,06	7.371.288,58	294.670,03	3.861.549,06	3.509.739,52	382.434,76	3.270.518,81	4.100.769,77	3.230.366,01
INVESTIMENTOS	3.878.409,06	6.691.288,58	178.592,56	3.295.925,67	3.395.362,91	266.357,29	2.704.895,42	3.986.393,16	2.664.742,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	660.000,00	677.000,00	116.077,47	565.623,39	111.376,61	116.077,47	565.623,39	111.376,61	565.623,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.537.530,00	1.529.780,00	193.002,30	997.815,30	531.964,70	193.002,30	997.815,30	531.964,70	912.150,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.183.000,00	30.123.988,58	3.615.987,16	18.762.449,74	11.361.538,84	3.682.947,37	18.105.341,20	12.018.647,38	17.268.455,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.183.000,00	30.123.988,58	3.615.987,16	18.762.449,74	11.361.538,84	3.682.947,37	18.105.341,20	12.018.647,38	17.268.455,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.595.291,06	(2.595.291,06)	0,00	3.252.399,60	(3.252.399,60)	4.089.284,89
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.183.000,00	30.123.988,58	3.615.987,16	21.357.740,80	8.766.247,78	3.682.947,37	21.357.740,80	8.766.247,78	21.357.740,80

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:FABE74AA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO/RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.183.000,00	28.838.823,29	3.157.705,25	10,95	21.357.740,80	74,06	7.481.082,49
RECEITAS CORRENTES	22.652.000,00	23.160.872,86	3.532.315,75	15,25	18.118.486,34	78,23	5.042.386,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	755.253,22	911.953,22	73.895,14	8,10	914.626,90	100,29	(2.673,68)
IMPOSTOS	744.491,26	901.191,26	73.185,77	8,12	912.169,56	101,22	(10.978,30)
TAXAS	10.761,96	10.761,96	709,37	6,59	2.457,34	22,83	8.304,62
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	70.287,32	70.287,32	5.366,61	7,64	54.309,69	77,27	15.977,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	70.287,32	70.287,32	5.366,61	7,64	54.309,69	77,27	15.977,63
RECEITA PATRIMONIAL	163.786,74	164.836,74	24.838,54	15,07	51.376,12	31,17	113.460,62
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	15.040,39	15.040,39	520,00	3,46	520,20	3,46	14.520,19
VALORES MOBILIÁRIOS	148.746,35	149.796,35	24.318,54	16,23	50.855,92	33,95	98.940,43
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.641,45	8.641,45	0,00	0,00	0,00	0,00	8.641,45
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	8.641,45	8.641,45	0,00	0,00	0,00	0,00	8.641,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.615.234,27	21.951.657,13	3.421.249,03	15,59	17.057.557,49	77,71	4.894.099,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.365.031,81	12.591.324,40	1.936.467,48	15,38	10.134.576,15	80,49	2.456.748,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.480.202,46	5.590.332,73	871.482,25	15,59	3.984.079,38	71,27	1.606.253,35
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.770.000,00	3.770.000,00	613.299,30	16,27	2.938.901,96	77,95	831.098,04
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.797,00	53.497,00	6.966,43	13,02	40.616,14	75,92	12.880,86
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	38.797,00	53.497,00	6.417,77	12,00	32.366,23	60,50	21.130,77
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	548,66	0,00	8.249,91	0,00	(8.249,91)
RECEITAS DE CAPITAL	3.531.000,00	5.677.950,43	(374.610,50)	(6,60)	3.239.254,46	57,05	2.438.695,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.320.000,00	3.320.000,00	(496.551,14)	(14,96)	2.340.113,82	70,49	979.886,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.320.000,00	3.320.000,00	(496.551,14)	(14,96)	2.340.113,82	70,49	979.886,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	139.100,00	0,00	0,00	227.200,00	163,34	(88.100,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.000,00	139.100,00	0,00	0,00	227.200,00	163,34	(88.100,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	2.218.850,43	121.940,64	5,50	671.940,64	30,28	1.546.909,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	100.000,00	2.018.850,43	121.940,64	6,04	671.940,64	33,28	1.346.909,79
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.183.000,00	28.838.823,29	3.157.705,25	10,95	21.357.740,80	74,06	7.481.082,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.183.000,00	28.838.823,29	3.157.705,25	10,95	21.357.740,80	74,06	7.481.082,49

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.183.000,00	28.838.823,29	3.157.705,25	10,95	21.357.740,80	74,06	7.481.082,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.260.897,39	0,00	0,00	1.260.897,39	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.260.897,39	0,00	0,00	1.260.897,39	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/11/2021 13:55							

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:0B221F6C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO DA SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	744.491,26	901.191,26	912.169,56	101,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	115.574,92	115.574,92	134.823,92	116,65
IPTU	74.285,92	74.285,92	92.140,01	124,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	41.289,00	41.289,00	42.683,91	103,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	288.053,82	444.753,82	548.871,66	123,41
ITBI	285.336,82	442.036,82	548.871,66	124,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.717,00	2.717,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	113.079,88	113.079,88	81.443,51	72,02
ISS	110.559,41	110.559,41	79.298,57	71,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.520,47	2.520,47	2.144,94	85,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	227.782,64	227.782,64	147.030,47	64,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.067.776,40	17.067.776,40	14.275.363,48	83,64
Cota-Parte FPM	11.057.035,04	11.057.035,04	9.508.479,40	85,99
Cota-Parte ITR	277.713,08	277.713,08	307.097,94	110,58
Cota-Parte IPVA	573.705,25	573.705,25	333.284,73	58,09
Cota-Parte ICMS	5.063.659,00	5.063.659,00	4.063.836,43	80,25
Cota-Parte IPI-Exportação	79.743,83	79.743,83	62.664,98	78,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.920,20	15.920,20	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.920,20	15.920,20	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.812.267,66	17.968.967,66	15.187.533,04	84,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.308.028,17	2.546.028,17	1.868.862,04	73,40	1.844.631,66	72,45	1.803.740,57	70,85
Despesas Correntes	2.278.028,17	2.436.028,17	1.803.054,20	74,02	1.787.710,91	73,39	1.746.819,82	71,71
Despesas de Capital	30.000,00	110.000,00	65.807,84	59,83	56.920,75	51,75	56.920,75	51,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	422.000,00	562.000,00	509.682,95	90,69	509.682,95	90,69	445.797,02	79,32
Despesas Correntes	422.000,00	562.000,00	509.682,95	90,69	509.682,95	90,69	445.797,02	79,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.730.028,17	3.108.028,17	2.378.544,99	76,53	2.354.314,61	75,75	2.249.537,59	72,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.378.544,99	2.354.314,61	2.249.537,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.378.544,99	2.354.314,61	2.249.537,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.278.129,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	100.415,03	76.184,65	(28.592,37)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	15,66	15,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício	Saldo final (não

	(no exercicio atual) (h)	de referência			aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.278.129,96	2.378.544,99	100.415,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.415,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.392.758,34	1.596.381,20	1.307.789,82	81,92
Proveniente da União	1.093.258,34	1.286.750,93	1.210.665,55	94,09
Proveniente dos Estados	299.500,00	309.630,27	97.124,27	31,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	80.843,75	80.843,75	19.951,46	24,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.473.602,09	1.677.224,95	1.327.741,28	79,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.394.814,06	2.294.597,03	1.521.623,22	66,31	1.453.363,22	63,34	1.345.435,89	58,63
Despesas Correntes	1.125.905,00	1.801.810,21	1.367.280,42	75,88	1.329.020,42	73,76	1.251.943,89	69,48
Despesas de Capital	268.909,06	492.786,82	154.342,80	31,32	124.342,80	25,23	93.492,00	18,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.000,00	90.457,00	53.672,39	59,33	53.672,39	59,33	33.168,40	36,67
Despesas Correntes	53.000,00	90.457,00	53.672,39	59,33	53.672,39	59,33	33.168,40	36,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	27.000,00	27.000,00	15.942,33	59,05	15.942,33	59,05	8.559,10	31,70
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	15.942,33	59,05	15.942,33	59,05	8.559,10	31,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.474.814,06	2.412.054,03	1.591.237,94	65,97	1.522.977,94	63,14	1.387.163,39	57,51

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.702.842,23	4.840.625,20	3.390.485,26	70,04	3.297.994,88	68,13	3.149.176,46	65,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	422.000,00	562.000,00	509.682,95	90,69	509.682,95	90,69	445.797,02	79,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	53.000,00	90.457,00	53.672,39	59,33	53.672,39	59,33	33.168,40	36,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	27.000,00	27.000,00	15.942,33	59,05	15.942,33	59,05	8.559,10	31,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.204.842,23	5.520.082,20	3.969.782,93	71,92	3.877.292,55	70,24	3.636.700,98	65,88
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.449.814,06	2.256.490,98	1.492.954,49	66,16	1.454.694,49	64,47	1.334.849,56	59,16
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:67F4D499

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
2021											
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00							
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)			REGISTROS EFETUADOS EM 2021							
				No bimestre					Até o bimestre (b)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00			0,00					0,00		
Ativos Contabilizados na SPE	0,00			0,00					0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00			0,00					0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00			0,00					0,00		
Provisões de PPP	0,00			0,00					0,00		
Outros Passivos	0,00			0,00					0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00			0,00					0,00		
Obrigações Contratuais	0,00			0,00					0,00		
Riscos não Provisionados	0,00			0,00					0,00		
Garantias Concedidas	0,00			0,00					0,00		
Outros Passivos Contigentes	0,00			0,00					0,00		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	19.967.133,29	18.118.486,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:36655AE5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DESPESAS FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	24.645.470,00	28.594.208,58	3.422.984,86	17.764.634,44	94,68	10.829.574,14	3.489.945,07	17.107.525,90	94,49	11.486.682,68
LEGISLATIVA	1.192.385,00	1.192.385,00	0,00	0,00	0,00	1.192.385,00	0,00	0,00	0,00	1.192.385,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.192.385,00	1.192.385,00	0,00	0,00	0,00	1.192.385,00	0,00	0,00	0,00	1.192.385,00
ADMINISTRAÇÃO	6.930.200,00	8.797.987,98	557.572,95	5.429.938,61	28,94	3.368.049,37	673.543,77	4.873.670,45	26,92	3.924.317,53
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	233.000,00	233.000,00	31.365,50	171.619,22	0,91	61.380,78	31.365,50	171.619,22	0,95	61.380,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.324.800,00	8.242.587,98	488.867,38	5.052.710,11	26,93	3.189.877,87	604.838,20	4.496.441,95	24,83	3.746.146,03
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	129.400,00	129.400,00	14.372,63	91.625,45	0,49	37.774,55	14.372,63	91.625,45	0,51	37.774,55
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	139.000,00	89.000,00	12.268,18	61.589,48	0,33	27.410,52	12.268,18	61.589,48	0,34	27.410,52
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	94.000,00	94.000,00	10.699,26	51.352,65	0,27	42.647,35	10.699,26	51.352,65	0,28	42.647,35
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	1.041,70	0,01	8.958,30	0,00	1.041,70	0,01	8.958,30
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.611.694,00	1.704.919,94	181.114,92	915.890,57	4,88	789.029,37	184.070,92	912.290,57	5,04	792.629,37
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	45.000,00	45.000,00	769,98	2.419,98	0,01	42.580,02	769,98	2.419,98	0,01	42.580,02
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	519.483,00	584.235,00	55.863,55	248.511,65	1,32	335.723,35	60.769,55	246.861,65	1,36	337.373,35
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.047.211,00	1.075.684,94	124.481,39	664.958,94	3,54	410.726,00	122.531,39	663.008,94	3,66	412.676,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.000,00	19.000,00	965,32	4.826,60	0,03	14.173,40	965,32	4.826,60	0,03	14.173,40
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	19.000,00	19.000,00	965,32	4.826,60	0,03	14.173,40	965,32	4.826,60	0,03	14.173,40
SAÚDE	4.019.142,23	5.318.382,20	966.108,49	3.825.611,46	20,39	1.492.770,74	903.579,44	3.733.121,08	20,62	1.585.261,12
ATENÇÃO BÁSICA	3.517.142,23	4.638.925,20	789.278,52	3.246.313,79	17,30	1.392.611,41	723.439,08	3.153.823,41	17,42	1.485.101,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	422.000,00	562.000,00	145.341,90	509.682,95	2,72	52.317,05	145.341,90	509.682,95	2,82	52.317,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	53.000,00	90.457,00	24.104,84	53.672,39	0,29	36.784,61	27.415,23	53.672,39	0,30	36.784,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	27.000,00	27.000,00	7.383,23	15.942,33	0,08	11.057,67	7.383,23	15.942,33	0,09	11.057,67
EDUCAÇÃO	6.259.083,73	6.415.667,02	893.571,07	3.948.885,52	21,05	2.466.781,50	902.808,51	3.946.410,52	21,80	2.469.256,50
ENSINO FUNDAMENTAL	5.853.960,65	6.084.543,94	863.381,81	3.868.967,18	20,62	2.215.576,76	872.619,25	3.866.492,18	21,36	2.218.051,76
EDUCAÇÃO INFANTIL	325.123,08	251.123,08	15.991,54	61.165,43	0,33	189.957,65	15.991,54	61.165,43	0,34	189.957,65
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	30.000,00	10.633,36	14.754,86	0,08	15.245,14	10.633,36	14.754,86	0,08	15.245,14
EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	50.000,00	3.564,36	3.998,05	0,02	46.001,95	3.564,36	3.998,05	0,02	46.001,95
CULTURA	171.500,00	49.500,00	5.400,99	12.150,99	0,06	37.349,01	5.400,99	12.150,99	0,07	37.349,01
DIFUSÃO CULTURAL	171.500,00	49.500,00	5.400,99	12.150,99	0,06	37.349,01	5.400,99	12.150,99	0,07	37.349,01
URBANISMO	360.400,00	377.400,00	71.823,92	261.659,83	1,39	115.740,17	74.823,92	261.659,83	1,45	115.740,17
INFRA-ESTRUTURA URBANA	65.000,00	65.000,00	4.597,92	4.597,92	0,02	60.402,08	4.597,92	4.597,92	0,03	60.402,08
SERVIÇOS URBANOS	295.400,00	312.400,00	67.226,00	257.061,91	1,37	55.338,09	70.226,00	257.061,91	1,42	55.338,09
SANEAMENTO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	96.400,00	48.400,00	5.672,00	9.027,94	0,05	39.372,06	5.672,00	9.027,94	0,05	39.372,06
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	96.400,00	48.400,00	5.672,00	9.027,94	0,05	39.372,06	5.672,00	9.027,94	0,05	39.372,06

AMBIENTAL										
AGRICULTURA	326.400,00	612.096,93	52.346,47	197.065,53	1,05	415.031,40	50.071,47	194.790,53	1,08	417.306,40
EXTENSÃO RURAL	326.400,00	612.096,93	52.346,47	197.065,53	1,05	415.031,40	50.071,47	194.790,53	1,08	417.306,40
ENERGIA	118.083,39	124.594,39	20.472,84	46.256,66	0,25	78.337,73	20.472,84	46.256,66	0,26	78.337,73
ENERGIA ELÉTRICA	118.083,39	124.594,39	20.472,84	46.256,66	0,25	78.337,73	20.472,84	46.256,66	0,26	78.337,73
TRANSPORTE	2.586.750,00	2.350.943,47	351.378,65	1.848.106,33	9,85	502.837,14	351.378,65	1.848.106,33	10,21	502.837,14
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.586.750,00	2.350.943,47	351.378,65	1.848.106,33	9,85	502.837,14	351.378,65	1.848.106,33	10,21	502.837,14
DESPORTO E LAZER	228.400,00	171.900,00	36.703,93	106.575,72	0,57	65.324,28	37.303,93	106.575,72	0,59	65.324,28
DESPORTO COMUNITÁRIO	228.400,00	171.900,00	36.703,93	106.575,72	0,57	65.324,28	37.303,93	106.575,72	0,59	65.324,28
ENCARGOS ESPECIAIS	697.031,65	1.382.031,65	279.853,31	1.158.638,68	6,18	223.392,97	279.853,31	1.158.638,68	6,40	223.392,97
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	275.000,00	710.000,00	169.994,65	570.881,72	3,04	139.118,28	169.994,65	570.881,72	3,15	139.118,28
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	200.000,00	200.000,00	34.899,39	183.454,76	0,98	16.545,24	34.899,39	183.454,76	1,01	16.545,24
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	222.031,65	472.031,65	74.959,27	404.302,20	2,15	67.729,45	74.959,27	404.302,20	2,23	67.729,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.537.530,00	1.529.780,00	193.002,30	997.815,30	5,32	531.964,70	193.002,30	997.815,30	5,51	531.964,70
TOTAL III = (I + II)	26.183.000,00	30.123.988,58	3.615.987,16	18.762.449,74	100,00	11.361.538,84	3.682.947,37	18.105.341,20	100,00	12.018.647,38
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/11/2021 13:57										

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:40A449E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	744.491,26	901.191,26	912.169,56	101,22
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	115.574,92	115.574,92	134.823,92	116,65
1.1.1 - IPTU	74.285,92	74.285,92	92.140,01	124,03
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	41.289,00	41.289,00	42.683,91	103,38
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	288.053,82	444.753,82	548.871,66	123,41
1.2.1 - ITBI	285.336,82	442.036,82	548.871,66	124,17
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.717,00	2.717,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	113.079,88	113.079,88	81.443,51	72,02
1.3.1 - ISS	110.559,41	110.559,41	79.298,57	71,72
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	2.520,47	2.520,47	2.144,94	85,10
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	227.782,64	227.782,64	147.030,47	64,55
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.967.776,40	17.967.776,40	14.729.920,02	81,98
2.1 - Cota-parte FPM	11.957.035,04	11.957.035,04	9.963.035,94	83,32
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.057.035,04	11.057.035,04	9.508.479,40	85,99
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	900.000,00	900.000,00	454.556,54	50,51
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.063.659,00	5.063.659,00	4.063.836,43	80,25
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	15.920,20	15.920,20	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	79.743,83	79.743,83	62.664,98	78,58
2.5 - Cota-parte ITR	277.713,08	277.713,08	307.097,94	110,58
2.6 - Cota-parte IPVA	573.705,25	573.705,25	333.284,73	58,09
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.712.267,66	18.868.967,66	15.642.089,58	82,90
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	4.611,43	4.611,43	1.116,96	24,22
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	997.436,00	997.436,00	485.983,46	48,72
5.1 - Transferências do salário-educação	309.533,24	309.533,24	208.196,98	67,26
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	686.236,00	686.236,00	276.407,25	40,28
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.666,76	1.666,76	1.379,23	82,75
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.524,65	3.524,65	4.969,76	141,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	3.524,65	3.524,65	4.969,76	141,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.005.572,08	1.005.572,08	492.070,18	48,93
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.413.555,28	3.413.555,28	2.855.072,23	83,64
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.211.407,03	2.211.407,03	1.901.695,67	85,99
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.012.731,80	1.012.731,80	812.767,10	80,25
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.184,03	3.184,03	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.948,76	15.948,76	12.533,00	78,58
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	55.542,62	55.542,62	61.419,49	110,58
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	114.741,04	114.741,04	66.656,97	58,09
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.778.000,00	3.778.000,00	2.946.284,05	77,99

11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.770.000,00	3.770.000,00	2.938.901,96	77,95
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	6.408,68	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	973,41	12,17
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	356.444,72	356.444,72	83.829,73	23,52

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.270.000,00	2.285.000,00	2.221.661,14	97,23	2.221.661,14	97,23
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.270.000,00	2.285.000,00	2.221.661,14	97,23	2.221.661,14	97,23
14 - OUTRAS DESPESAS	1.508.000,00	1.529.239,02	723.708,16	47,32	723.708,16	47,32
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.508.000,00	1.529.239,02	723.708,16	47,32	723.708,16	47,32
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.778.000,00	3.814.239,02	2.945.369,30	77,22	2.945.369,30	77,22
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						29.271,14
16.1 - FUNDEB 60%						29.271,14
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						21.239,02
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						21.239,02
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						50.510,16
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						2.894.859,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						74,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						23,84
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						1,75
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	337.023,08	253.673,08	59.536,36	23,47	59.536,36	23,47
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	337.023,08	253.673,08	59.536,36	23,47	59.536,36	23,47
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.623.300,00	5.544.136,44	4.013.205,19	72,39	4.010.730,19	72,34
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.778.000,00	3.814.239,02	2.945.369,30	77,22	2.945.369,30	77,22
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.845.300,00	1.729.897,42	1.107.393,61	64,01	1.104.918,61	63,87
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(39.557,72)	0,00	(39.557,72)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.960.323,08	5.797.809,52	4.072.741,55	70,25	4.070.266,55	70,20
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						83.829,73
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						6.408,68
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						41.797,42
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)						132.035,83
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)						3.938.230,72
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						25,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	311.200,00	424.000,00	196.359,87	46,31	196.359,87	46,31
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	688.760,65	879.707,50	76.843,89	8,74	76.843,89	8,74
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	999.960,65	1.303.707,50	273.203,76	20,96	273.203,76	20,96
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	6.960.283,73	7.101.517,02	4.345.945,31	61,20	4.343.470,31	61,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	132.875,85	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	21.239,02	112.805,62
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.945.310,64	208.060,56
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.927.938,35	164.257,29
47.1 - Orçamento do Exercício	2.902.177,25	164.257,29
47.2 - Restos a Pagar	25.761,10	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	973,41	1.379,23
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	39.584,72	157.988,12
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00

50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	39.584,72	157.988,12

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:6603A271

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESULTADO PRIMÁRIO/NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.160.872,86	18.118.486,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	911.953,22	914.626,90
IPTU	115.574,92	134.823,92
ISS	113.079,88	81.443,51
ITBI	444.753,82	548.871,66
IRRF	227.782,64	147.030,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.761,96	2.457,34
Contribuições	70.287,32	54.309,69
Receita patrimonial	164.836,74	51.376,12
Aplicações Financeiras (II)	149.796,35	50.855,92
Outras Receitas Patrimoniais	15.040,39	520,20
Transferências correntes	21.951.657,13	17.057.557,49
Cota-Parte do FPM	9.745.628,01	8.061.340,27
Cota-Parte do ICMS	4.050.927,20	3.251.069,33
Cota-Parte do IPVA	458.964,21	266.627,76
Cota-Parte do ITR	222.170,46	245.678,45
Transferências da LC 87/1996	12.736,17	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.770.000,00	2.945.310,64
Outras transferências correntes	3.691.231,08	2.287.531,04
Demais receitas correntes	62.138,45	40.616,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	62.138,45	40.616,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.011.076,51	18.067.630,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.677.950,43	3.239.254,46
Operações de Crédito (VI)	3.320.000,00	2.340.113,82
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	139.100,00	227.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	139.100,00	227.200,00
Transferências de Capital	2.218.850,43	671.940,64
Convênios	2.018.850,43	671.940,64
Outras Transferências de Capital	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.357.950,43	899.140,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.369.026,94	18.966.771,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.212.920,00	13.903.085,38	13.837.007,09	13.125.939,30	221.988,11	39.255,26	39.255,26
Pessoal e encargos sociais	9.828.949,67	6.947.370,03	6.947.370,03	6.913.318,48	44.464,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	433.000,00	334.102,48	334.102,48	334.102,48	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.950.970,33	6.621.612,87	6.555.534,58	5.878.518,34	177.523,72	39.255,26	39.255,26
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.950.970,33	6.621.612,87	6.555.534,58	5.878.518,34	177.523,72	39.255,26	39.255,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.779.920,00	13.568.982,90	13.502.904,61	12.791.836,82	221.988,11	39.255,26	39.255,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.371.288,58	3.861.549,06	3.270.518,81	3.230.366,01	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.691.288,58	3.295.925,67	2.704.895,42	2.664.742,62	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	677.000,00	565.623,39	565.623,39	565.623,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.694.288,58	3.295.925,67	2.704.895,42	2.664.742,62	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.484.208,58	16.864.908,57	16.207.800,03	15.456.579,44	221.988,11	39.255,26	39.255,26
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.248.948,25

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.554.238,89	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	47.472,14	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	286.136,75	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.010.283,64	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	561.204,17	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Outubro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.719.697,43	5.446.222,13
DEDUÇÕES (XXIX)	1.659.864,33	3.967.640,75
Disponibilidade de Caixa	1.659.864,33	3.967.640,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.114.145,33	4.885.416,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	454.281,00	917.776,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.059.833,10	1.478.581,38
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	581.251,72	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(463.495,19)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	622.573,60	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.667.320,51	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.905.985,12	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.260.897,39	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.260.897,39	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:3C734002

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				26.183.000,00
Previsão Atualizada da Receita				28.838.823,29
Receitas Realizadas				21.357.740,80
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				1.260.897,39
Dotação Inicial				26.183.000,00
Créditos Adicionais				3.940.988,58
Dotação Atualizada				30.123.988,58
Despesas Empenhadas				18.762.449,74
Despesas Liquidadas				18.105.341,20
Despesas Pagas				17.268.455,91
Superávit Orçamentário				3.252.399,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				18.762.449,74
Despesas Liquidadas				18.105.341,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				21.941.872,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				21.791.872,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				21.791.872,96
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		561.204,17	3.010.283,64	536,00 %
Resultado Primário		1.554.238,89	3.248.948,25	209,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	454.281,00	0,00	373.390,10	80.890,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	306.581,28	190.946,85	47.708,08	67.926,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	760.862,28	190.946,85	421.098,18	148.817,25
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.938.230,72	25% / 18%	25,18 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		2.221.661,14	60%	74,41 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			2.340.113,82	979.886,18
Despesa de Capital Líquida			3.861.549,06	3.509.739,52
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			227.200,00	(88.100,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			80.790,00	134.458,78
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.345.588,70	15%	15,44 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F72B3E97

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RELATÓRIO CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO						
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA						
09/2021 A 10/2021						
SETEMBRO E OUTUBRO						
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA						
CATEGORIA						
08.243.0801-2069- Mautenção do Conselho Tutelar		**Valor Autorizado**	**Empenhado no Bim**	**Pago no Bim**	**Empenhado Acumudado**	**Pago Acumulado**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	145.600,00	22.859,83	22.859,83	125.451,74	125.451,74
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	16.650,00	4.436,30	4.451,84	23.170,81	20.769,51
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	11.450,00	0,00	0,00	549,82	549,82
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00	0,00	0,00	2.070,00	2.070,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00	1.531,56	1.435,23	7.620,81	6.660,96
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00	323,00	0,00	790,05	467,05
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	5.000,00	2.450,00	2.450,00	3.675,00	2.450,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL BIMESTRE		**209.700,00**	**31.600,69**	**31.196,90**	**163.328,23**	**158.419,08**
08.244.0801-6074 - Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social		**Valor Autorizado**	**Empenhado**	**Pago**	**Empenhado Acumudado**	**Pago Acumulado**
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita	3.000,00	-	-	-	-
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00				
3.3.90.48.00.00	Outrros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00		1.100,00	6.907,24	6.907,24
TOTAL BIMESTRE		**16.000,00**	**0,00**	**1.100,00**	**6.907,24**	**6.907,24**
08.243.0801-6070 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		**Valor Autorizado**	**Empenhado**	**Pago**	**Empenhado Acumudado**	**Pago Acumulado**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00	3.828,65	883,70	17.764,20	14.819,25
3.3.90.32.00.00	Material Bem,Serviço de Distribuição Gratuita	3.000,00			26.332,00	26.332,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	33.232,00	1.540,00		1.540,00	
			-	-		-
TOTAL BIMESTRE		**66.232,00**	**5.368,65**	**883,70**	**45.636,20**	**41.151,25**

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora

INEGLE ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2E9F5F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 218.2021

Exercício: 2021

Decreto nº 218/2021 de 16/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
117 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
265 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
700 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
915 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
943 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1048 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	28.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1147 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1149 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1181 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1190 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	58.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1356 - 3.3.90.30.00.00	01496	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1370 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1518 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			928.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
86 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	178.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.06.182.0002.2.064.		TRANSFERêNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA	
111 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
169 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
198 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	

05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
275 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
785 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
790 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.1.015.		CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	
815 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
918 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.242.0022.1.090.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE	
927 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.111.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
1098 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1146 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1364 - 3.3.90.34.00.00	01496	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1374 - 3.3.90.40.00.00	01496	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1426 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1488 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Redução:			928.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2DB76E81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 054/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 054/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº119/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: SUELLEN GONÇALVES BORGES CHARLASCH

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, **SUELLEN GONÇALVES BORGES CHARLASCH**, brasileira, médica, portadora do RG nº 8.397.578-4 SESP/PR e, inscrita no CPF nº 061.196.219-54, residente e domiciliada na Rua Tókio, nº 340, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº054/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº054/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº054/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato de n°054/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº054/2021-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 01/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$13.910,71(treze mil, novecentos e dez reais e setenta e um centavos), conforme disposto abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
04	Médico Ginecologista e obstetra	13.910,71	01	30 horas	06	83.464,25

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$83.464,25(oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para R$166.928,50(cento e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de novembro de 2021.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SUELLEN GONÇALVES BORGES CHARLASCH
Credenciado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E3CF7F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 055/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 055/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°123/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: MARA CRISTINA PONTES DA SILVA

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, **MARA CRISTINA PONTES DA SILVA**, brasileira, agente comunitário de saúde, portadora do RG nº 5.658.987-2 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 032.775.089-86, residente e domiciliada na Estância Cereja, Zona Rural, Telefone: (44) 99732-1949, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº055/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº055/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº055/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato de n°055/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº055/2021-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 02/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$1.389,00(um mil, trezentos e oitenta e nove reais), conforme disposto abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	01	40 horas	06	8.334,00

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$8.334,00(oito mil, trezentos e trinta e quatro reais), para R$16.668,00(dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de novembro de 2021.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARA CRISTINA PONTES DA SILVA
Credenciado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:236CB1C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 056/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 056/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº124/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº028/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: JOSÉ FABRICIO DOS SANTOS

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, **JOSÉ FABRÍCIO DOS SANTOS**, brasileiro, agente comunitário de saúde, portador do RG nº 8.352.736-6 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 068.195.369-17, residente e domiciliado na Rua Alan Cardeck, nº 179, Vila União, Telefone: (44) 99728-8206, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº056/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº056/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº056/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato de n°056/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº056/2021-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 02/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$1.389,00(um mil, trezentos e oitenta e nove reais), conforme disposto abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	01	40 horas	06	8.334,00

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$8.334,00(oito mil, trezentos e trinta e quatro reais), para R$16.668,00(dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de novembro de 2021.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
JOSÉ FABRICIO DOS SANTOS

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:086B7C45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 058/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 058/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº126/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº030/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: ANTONIA EMÍDIA DOS SANTOS

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, **ANTONIA EMIDIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 8.414.715-0 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 038.366.709-76, residente e domiciliada na Rua Antônio Moia, nº 521, Telefone: (44) 99994-5359, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº058/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº058/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº058/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato de n°058/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº058/2021-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 02/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do plantão permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$84,50(oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) por plantão, conforme disposto abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
06	Serviços gerais saúde	84,50	01	15	06	7.605,00

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$7.605,00(sete mil, seiscentos e cinco reais), para R$15.210,00(quinze mil, duzentos e dez reais), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de novembro de 2021.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
ANTONIA EMÍDIA DOS SANTOS

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B929A49C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 043/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 043-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº105/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: LEONARDO MONTEIRO VIZANI

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, **LEONARDO MONTEIRO VIZANI**, brasileiro, nutricionista, portador do RG nº 10.817.308-4 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 114.192.009-33, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 788, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº043/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº043/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº043/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato de n°043/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº043/2021-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 20/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$3.361,58(três mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
04	Nutricionista	3.361,58	01	40 horas	06	20.169,48

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$20.169,48(vinte mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para R$40.338,96(quarenta mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de novembro de 2021.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEONARDO MONTEIRO VIZANI
Credenciado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:82BC1286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 042/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 042-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº017/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: BEATRIZ FERREIRA BROIS

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, **BEATRIZ FERREIRA BROIS**, brasileira, agente comunitário de saúde, portadora do RG nº 9.397.457-3 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 050.411.229-54, residente e domiciliada na Rua Japão, nº 420, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº042/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº042/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº042/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato de n°042/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº042/2021-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 20/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$1.389,00(um mil, trezentos e oitenta e nove reais), conforme disposto abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	01	40 horas	06	8.334,00

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$8.334,00(oito mil, trezentos e trinta e quatro reais), para R$16.668,00(dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de novembro de 2021.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ FERREIRA BROIS
Credenciado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF9A87AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 040/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 040/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº102/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº015/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: GEJILMAR ALVES DE SOUZA

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, **GEJILMAR ALVES DE SOUZA**, brasileira, auxiliar de enfermagem, portadora do RG nº 7.691.489-3 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 034.192.369-99, residente e domiciliada na Rua Rio Grande, nº 63, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº040/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº040/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº040/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato de n°040/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº040/2021-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 20/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$1.321,40(um mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos), conforme disposto abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
02	Auxiliar de Enfermagem	1.321,40	01	40 horas	06	7.928,40

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$7.928,40(sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), para R$15.856,80(quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de novembro de 2021.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
GEJILMAR ALVES DE SOUZA

Testemunhas:

_____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BF137EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 039/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 039/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº101/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº014/2021-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: THAISA VECCHIATTO SILVA

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, **THAISA VECCHIATO SILVA**, brasileira, enfermeira, portadora do RG nº 10.964.918-0 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 070.444.149-74, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 120, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº039/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº039/2021-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº039/2021-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato de n°039/2021-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº039/2021-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 20/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$3.697,70(três mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos), conforme disposto abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Enfermeiro	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$22.186,20(vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), para R$44.372,40(quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de novembro de 2021.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THAISA VECCHIATTO SILVA
Credenciado

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:926AF632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 006.2021 APÓS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004.2021 PÓS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES nº 006.2021 APÓS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2021 PÓS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

PSS – Professor de Educação Física.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS ESTIPULADAS no DECRETO n.º 296/2021 de 25 de outubro de 2021 e DECRETO n.º 302/2021 de 29 de outubro de 2021, e em atendimento ao Edital n.º 004/2021 de 29 de outubro de 2021; TORNA PUBLICA a homologação das inscrições pós recurso dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME	RG	SITUAÇÃO	ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS
259/2021	MARIA ANGELITA KONKOL	8.565.183-8	DEFERIDA	____	- 45 PONTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL; - 10 PONTOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - 40 PONTOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO	95 PONTOS
260/2021	RAFAEL ALEXANDRE SCHUERSOSVSKI KRAUCZUK	12.795.514-0	DEFERIDO	____	- 45 PONTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL; - 5 PONTOS DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA; - 5 PONTOS DE PÓS-GRADUAÇÃO;	55 PONTOS
253/2021	ROGÉRIO AYRES	5.970.910-0	DEFERIDO	____	- 29,61 PONTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - 10 PONTOS DE PÓS-GRADUAÇÃO; - 10 PONTOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO;	49,61 PONTOS

Mallet, 22 de novembro de 2021.

ELSON ROGERIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:4425E11A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006.2021 - DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005.2021 PSS - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Edital de Homologação nº 006/2021 - das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021

PSS - Médico Clínico Geral

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS ESTIPULADAS no DECRETO n.º 304/2021 de 25 de outubro de 2021 e DECRETO n.º 306/2021 de 04 de novembro de 2021, e em atendimento ao Edital n.º 005/2021 de 05 de novembro de 2021; TORNA PUBLICA a homologação das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para cargo público de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Nº DA INCRIÇÃO	NOME	RG	SITUAÇÃO	ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS
274	MOHANA GONÇALVES MACHADO	23.303.774-87	DEFERIDO	-	-	-
273	MURILO SILVA CORDEIRO	11.062-31	DEFERIDO	-	- Tempo de Registro no Conselho de Medicina	15,86
272	RENATA JULIANA SOUTO VIGAS	116.752.399-4	INDEFERIDO	Devido ao Item 2.7 – h) e i)	-	-
269	DANIELE MASSUQUETO DE MORAES YOSHITOMI	8.543.181-1	DEFERIDO		Tempo de Registro no Conselho de Medicina	12,57
262	NAZARÉ MARIA DANTAS ELOY	3.621.062-3	DEFERIDO		Tempo de Registro no Conselho de Medicina-20 Certificado nas demais especialidades acompanhadas obrigatoriamente do Registro de Qualificação de Especialista-05	25
252	THAIS FERNANDA BORGES HSU	10.341.024-0	DEFERIDO	-	-	-
250	BRENO DIAS NACIF	1.594.494-7	DEFERIDO	-	Tempo de Registro no Conselho de Medicina	0,48
247	ALLAN DE SOUZA BAHLS	1105941	DEFERIDO	-	-	-
***	GRACIELE REMPEL	921956	DEFERIDO	-	Tempo de Registro no Conselho de Medicina	4,67

Mallet, em 22 de novembro de 2021.

COMISSÃO AVALIADORA
PSS 005/2021
Médico Clíni Geral

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2015B9DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 209/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGOS: - MOTORISTA CATEGORIA "D"

EDITAL Nº. 209/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGOS: - MOTORISTA CATEGORIA "D"

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2 . 093 / 2013 e Lei nº 3 . 208 / 2018 e, considerando:
I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade e serviços essenciais à população;
II. a urgência e a necessidade de suprir os órgãos públicos com os cargos de Motorista Categoria "D" em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
III. que as contratações temporárias deverão suprir os afastamentos legais e necessidades de ampliação de atendimento aos serviços de transporte escolar, saúde e outros setores;
IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta de Serviços Públicos e;
V. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MOTORISTA CATEGORIA "D"** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos órgãos da Prefeitura Municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço juntamente com Prova Prática para o cargo de **Motorista Categoria "D"**.
1.3. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos.
1.4. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

1.6. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17horas do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A vigência desse Processo seletivo será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com necessidades da Administração Municipal.

3. DA DIVULGAÇÃO
3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br), no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br).

2. CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:

2.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas conforme Lei Municipal nº 3208/2014 e 2093/2013, são os estabelecidos no quadro abaixo.

Cargo	Vagas	Requisitos Mínimos	C/H Semanal	Salário (R$)
MOTORISTA CATEGORIA "D"	2 + CR*	Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$ 1.834,89

**CR - Cadastro Reserva*

4. DO CRONOGRAMA

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 26, 29 e 30/11
Homologação preliminar das Inscrições	Dia 02/12
Prazo para protocolo de recursos	Dias 02 e 03/12
Homologação final das inscrições	Dia 07 /12
Prova Prática	Dia 12/12
Publicação da classificação provisória	Dia 14/12
Prazo para protocolo de recursos	Dias 14 e 15/12
Publicação da classificação final	Dia 17/12
Homologação final do PSS	Dia 17/12

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no Módulo Cultural, localizado na Rua Pe. Antônio Lock,453, Centro, mediante preenchimento de formulário próprio, nos dias 26, 29 e 30/11 de 2021 das 8h às 11h e 13h30min às 16h30min.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.5. O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:
a) preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição;
b) preencher os itens relacionados à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
c) anexar a documentação constante no item 6 deste Edital.
5.6. As informações prestadas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A constatação de informações inverídicas acarretará a imediata desclassificação no certame, sem prejuízo das implicações criminais.
5.7. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) escolaridade exigida para o cargo.

6 . DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia dos seguintes documentos:
I. Carteira de identidade;
II. CPF;
III. Comprovante de endereço;
IV. CNH
V. Comprovante da Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
VI. Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
VII. Comprovação de Experiência Profissional na área através da apresentação de:
- Declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável;
- Cópia da Carteira de Trabalho;

6.1.1. Os documentos constantes nos itens I a IV são obrigatórios e a não apresentação de qualquer um desses implicará na desclassificação do candidato.

6.1.2. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

6.2. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.

6.2.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.3. No ato da inscrição o candidato entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2o, do art. 8o da Lei Complementar no 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal.
7.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
7.2.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
7.2.2. No Laudo Médico deve constar:
a) espécie da deficiência;
b) grau da deficiência;
c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) a data de expedição do Laudo;
e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
7.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.4. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
7.5. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
7.6. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.
7.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

8. ATRIBUIÇÕES
8.1. As atribuições inerentes à função serão as descritas no quadro abaixo de acordo com a Lei Municipal nº 3208/2018:

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
MOTORISTA CATEGORIA "D"	· Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas; · Recolher o veículo ao local destinado quando concluída a jornada diária de trabalho; · Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando antes que se realize conserto; · Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; · Fazer reparos de emergência; · Zelar pela conservação; · Encarregar-se pelo transporte e entrega de correspondências e carga que lhe foi confiado; · Providenciar carga e descarga no interior do veículo; · Verificar o funcionamento do sistema elétrico; · Providenciar a lubrificação quando necessário; · Verificar o grau de densidade, nível de água da bateria, bem como calibragem dos pneus; · Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; · Dirigir obedecendo a sinalização e a velocidade indicada; · Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência e remoção de pacientes; · • Executar outras tarefas correlatas.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

9.1.3 – MOTORISTA CATEGORIA "D":

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
MOTORISTA CATEGORIA 'D'	Ensino Fundamental Completo	20 pontos	
	Pontuação Escolaridade		
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 15 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função de Motorista, nos últimos 15 (quinze) anos sendo: - até 1(um ano) = 0,5 - acima de 1(um) ano, 1 ponto para cada ano completo de trabalho	*Pontos Válidos* Máximo de 15 pontos	*Pontuação*
	Pontuação Tempo de Serviço		
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – MÁXIMO DE 15 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Ensino Médio	5 pontos	
	Ensino Superior	10 pontos	
	Pontuação Aperfeiçoamento		

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada ao cargo Motorista Categoria "D" .
10.1.2. A Prova Prática constará de 50 (cinquenta) pontos. Para ser aprovado, o candidato deverá obter no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos. Será eliminado o candidato que não atingir os 25 (vinte e cinco) pontos ou cometer infração considerada eliminatória.
10.1.3. A prova prática será realizada 8 h do dia 5 de dezembro de 2021 no almoxarifado da Prefeitura Municipal cito à BR 376, esquina com a Avenida Pe. Max Kauffman.
10.1.4. Os candidatos ao cargo de Motorista Categoria "D" deverão apresentar para realização da Prova Prática a Carteira Nacional de Habilitação que esteja dentro do seu prazo de validade. Caso contrário não prestará a prova prática e será eliminado.
10.1.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada. Seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova no horário determinado neste Edital, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação. Não será aplicada prova fora do dia, horário e locais designados neste Edital.

10.1.7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.
10.1.8. Em razão de condições climáticas, a critério da Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo seletivo Simplificado, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através de Edital.

10.1.9. A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 50 (cinquenta) pontos, conforme abaixo estipulado:
10.1.10. A Prova Prática para o cargo de Motorista Categoria "D", será realizada através de examinador(es), que durante o percurso utilizara(ão) o sistema de avaliação praticado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em percurso pré-estabelecido, onde serão avaliados os seguintes itens: 1-Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do equipamento antes da saída; 2- Condução no trânsito; 3- Condução do veículo; 4- Operação dos acessórios do equipamento; 5- Obediência às Leis do trânsito e noções básicas de mecânica;

10.2. INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

10.2.1. Os candidatos realizarão a Prova Prática individualmente no horário previsto neste Edital.
10.2.2. Durante a realização da Prova Prática é vedada a qualquer candidato e/ou acompanhante do teste (devidamente autorizado pela Comissão Organizadora) a utilização de aparelhos telefônicos, câmeras/filmadoras, ou quaisquer aparelhos eletrônicos. Somente à Comissão Organizadora é autorizado o registro fotográfico da Prova Prática para fins de comprovação e instrução do Processo Seletivo.
10.2.3. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Comissão Auxiliar, através de itens constantes em uma Ficha de Avaliação elaborada para esta finalidade.

10.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
10.3.1.A Prova Prática será avaliada com base nos seguintes critérios:

ITENS	QUESITOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1	Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do equipamento antes da saída	10 pontos
2	Condução no trânsito	10 pontos
3	Condução do veículo	10 pontos
4	Operação dos acessórios do veículo	10 pontos
5	Obediência às Leis do trânsito e noções básicas de mecânica	10 pontos

10.3.2. O candidato será considerado aprovado na Prova Prática se obtiver, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos na soma dos itens de avaliação acima previstos.
10.3.3. Caso o candidato queira desistir de realizar a Prova Prática, após haver assinado a Lista de Presenças, o candidato assinará um termo de desistência;
10.3.4. O candidato que obtiver pontuação inferior a 25 pontos ou cometer infração eliminatória na Prova Prática será desclassificado do PSS estando assim nula sua nota da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

10.4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTAS
10.4.1. Para a Prova prática os candidatos deverão se apresentar no Almoxarifado Municipal de Mandaguari, cito à Avenida das Indústrias, BR 376 esquina com a Av. Pe Max Kaufman, do dia 5 de dezembro de 2021 às 8 horas.
10.4.2. Os candidatos deverão se apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, onde serão conduzidos ao local apropriado à realização da prova prática.

11. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS
11.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
12.1. Os candidatos inscritos para os cargos de MOTORISTA CATEGORIA" D" serão classificados pelo total de pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço e Prova Prática, em ordem crescente, e chamados para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

12.2.O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no quadro de avisos do Módulo Cultural, sito à Rua Padre Antônio Lock,453, no site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (*www.mandaguari.pr.gov.br*) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br)

13. DOS RECURSOS
13.1 – Após a publicação do resultado oficial, admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
13.2 – O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser entregue em envelope lacrado na Prefeitura Municipal de Mandaguari, endereçado à Comissão Especial do PSS.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1. Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
14.1.1. Maior nota na prova prática;
14.1.2. Maior escolaridade;
14.1.3. Maior idade

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio do Edital de Convocação publicado no site oficial do Município de Mandaguari e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br)

15.2 – Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
15.3 – O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no item 15.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
15.4 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- RG - Carteira de Identidade
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página)
- PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
- Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
- Comprovante de Escolaridade
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou pelo site www.dpf.gov.br)
- 02 Fotos 3x4
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
- Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.gov.br)
- Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
- Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
- Formulário de Cadastro de Pessoas*
- Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
- Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
- Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*

(*)Itens que deverão ser retirados no Departamento de Gestão.

15.5- A rescisão do contrato poderá ocorrer:
a) a pedido do contratado;
b) pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
c) pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
d) pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;

e) quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, exceto por licença maternidade.

15.6. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

15.7. O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário – Temporário.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

16.2 – O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
16.3 – Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
16.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Prefeitura Municipal de Mandaguari (PR), 19 de novembro de 2021.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:4763FFC5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 210/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGOS: - PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - AUXILIAR EDUCACIONAL - MONITOR DE LEITURA E PRODUÇ

EDITAL N º. 210/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGOS: - PROFESSOR
- EDUCADOR INFANTIL
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- AUXILIAR EDUCACIONAL
- MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO
- MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- MONITOR DE MÚSICA
- MONITOR DE INFORMÁTICA
- MONITOR PEDAGÓGICO

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal nº 2.093/2013, considerando:

I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;

II. a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com Professor, Educador Infantil, Professor de Educação Física e Auxiliar Educacional, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso Art.2º V da Lei 2093/2013;

III. a necessidade de cumprimento da Lei Municipal 1.593/2010 que institui a jornada integral de estudos em escolas do ensino fundamental do município de Mandaguari através da oferta de oficinas e monitorias para o contra turno escolar.

IV. a Lei Municipal 2.091/2013 que cria as funções de Monitor, para atender as Oficinas de contra turno das Escolas Municipais de Ensino Integral;

V. a necessidade de suprimento de profissionais para atender os projetos temporários para a hora atividade e ensino em tempo integral;

VI. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental; e,

VII. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para os cargos de PROFESSOR, EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AUXILIAR EDUCACIONAL, MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO, MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE MÚSICA, MONITOR DE INFORMÁTICA e MONITOR PEDAGÓGICO de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 13 deste Edital.

1.3. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as condições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

1.7. Cabe a Secretaria Municipal de Educação definir em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de suprimento das vagas.

1.8. Os cargos de Monitores destinados ao ensino em tempo Integral, somente serão contratados após o retorno da oferta do ensino integral.

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Municipio. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência desse Processo seletivo será de até a data de 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com necessidades da Administração Municipal.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

4. CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 29 e 30/11 e 1/12 de 2021
Homologação Preliminar das inscrições	Dia 3 de dezembro de 2021
Prazo para protocolo de recursos	Dias 6 e 7 de dezembro de 2021
Homologação final das inscrições	Dia 8 de dezembro de 2021
Publicação da classificação provisória	Dia 9 de dezembro de 2021
Prazo para protocolo de recursos	Dias 9 e 10 de dezembro de 2021
Publicação da classificação final	Dia 15 de dezembro de 2021
Homologação do PSS	Dia 15 de dezembro de 2021

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS

5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo.
g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:

6.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	C/H Semanal	Salário (R$)
05 + CR	Professor	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio, curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	20 horas	Classe I – Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor
01 + CR	Educador Infantil	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio, curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	40 horas	Classe I – Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Educador Infantil
04 + CR	Professor de Educação Física	Graduação em Educação Física	20 horas	Classe I – Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor
1 + CR	Auxiliar Educacional	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio e/ou curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	40 horas	1.609,05
CR	Monitor de Leitura e Produção de Texto	Graduação em Letras ou Pedagogia	40 horas	1.732,06
CR	Monitor de Educação Física	Graduação em Educação Física	40 horas	1.732,06
CR	Monitor Pedagógico	Graduação em Pedagogia	40 horas	1.732,06
CR	Monitor de Informática	2º grau completo com habilidade em informática comprovada através de cursos	40 horas	1.266,57
CR	Monitor de Música	2º grau completo com habilidade em música comprovado através de cursos na área	40 horas	1.266,57

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2o, do art. 8o da Lei Complementar no 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com Decreto Federal 3298/99 e com a Lei Municipal nº 611/2001.
7.2. São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
7.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
7.3.2. No Laudo Médico deve constar:
a) espécie da deficiência;
b) grau da deficiência;
c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) a data de expedição do Laudo;
e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
7.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
7.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
7.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
7.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.
7.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. As atribuições inerentes às funções serão as descritas no quadro abaixo:

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR	• Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
	• Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
	• Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
	• Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
	• Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
	• Participa do planejamento geral da escola;
	• Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
	• Participa da escolha do livro didático;
	• Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
	• Acompanha e orienta estagiários;
	• Zela pela integridade física e moral do aluno;
	• Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
	• Elabora projetos pedagógicos;
	• Participa de reuniões interdisciplinares;
	• Confecciona material didático;
	• Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
	• Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
	• Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
	• Participa do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
	• Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
	• Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
	• Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
	• Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
	• Participa do conselho de classe;

	• Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
	• Incentiva o gosto pela leitura;
	• Desenvolve a autoestima do aluno;
	• Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
	• Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
	• Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
	• Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
	• Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
	• Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
	• Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
	• Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
	• Mantêm atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
	• Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
	• Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
	• Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
	• Participa da gestão democrática da unidade escolar;
	• Executa outras atividades correlatas.
EDUCADOR INFANTIL	• Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
	• Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
	• Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
	• Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
	• Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
	• Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
	• Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;
	• Divulga as experiências educacionais realizadas;
	• Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
	• Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
	• Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
	• Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
	• Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
	• Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino- aprendizagem.
AUXILIAR EDUCACIONAL	• -Realizar as tarefas inerentes ao atendimento nas turmas Infantil I ao V nos -Centros Municipais de Educação Infantil;
	• -Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
	• -Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, segundo normas e instrução da direção do estabelecimento, priorizando o bem estar da criança;
	• -Zelar pela segurança, sono, alimentação, saúde, higiene e troca de fraudas ou roupas das crianças que estejam sob seus cuidados;
	• -Auxiliar ao Educador Infantil na execução das atividades pedagógicas planejadas para a turma;
	• -Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem;
	• -Zelar pela integridade física e moral das crianças;
	• -Executar as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional; -Estimular a criatividade, organização e os princípios básicos da convivência e integração social entre crianças;
	• -Participar de atividades cívicas, culturais, sociais e esportivas;
	• -Participar de reuniões pedagógicas e técnico – administrativas;
	• -Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
	• -Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
	• -Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
	• -Cumprir o calendário escolar e o horário de trabalho estabelecido pela direção da escola;
	• -Executar outras atividades correlatas.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	• Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Educação Física;
	• Possibilitar por meio da Educação Física ao educando, o conhecimento sobre o seu corpo, sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, inter-relação pessoal e inserção social, na busca do conhecimento e no exercício da cidadania;
	• Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física, caracterizando a ação educativa, nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e socioculturais, consideradas como essenciais;
	• Respeitar a natureza biológica de individualidade do crescimento e do desenvolvimento dos alunos;
	• Difundir políticas que promovam a prática da atividade física como elemento fundamental à promoção da saúde e da qualidade de vida;
	• Elaborar e desenvolver projetos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares focando os temas transversais;
	• Propiciar aos alunos vivências e experiências de solidariedade, cooperação, competição e superação;
	• Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos, inclusive os recursos tecnológicos, para qualificação das atividades didático-pedagógicas;
	• Promover a formação de uma cultura esportiva e de lazer, valorizando as especificidades locais;
	• Ministrar suas aulas num ambiente de alegria em que as práticas corporais e esportivas sejam prazerosas, incentivando a cultura da paz e a cidadania.
	• Cumprir os dias letivos e as horas de jornada de trabalho de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
	• Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
	• Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
	• Participar do planejamento geral da escola e da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
	• Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento
	• Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
	• Acompanhar e orienta estagiários;
	• Zelar pela integridade física e moral do aluno;
	• Confeccionar material para utilização em suas aulas priorizando o uso de materiais recicláveis;
	• Realizar atividades extraclasse em praças, ginásios e demais ambientes propícios à prática desportiva e de lazer;
	• Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades educativas especial às atividades propostas;
	• Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
	• Incentiva o gosto pela prática de atividade física;
	• Desenvolver a autoestima do aluno;
	• Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
	• Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
	• Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
	• Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
	• Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
	• Participar da gestão democrática da unidade escolar;
	• Executar outras atividades correlatas.
Monitor de Leitura e Produção de Texto	• Despertar o interesse e o gosto pela leitura e escrita, ampliando assim, a linguagem oral e escrita;
	• Promover o contato com livros de literatura, para que a leitura se torne um ato prazeroso;
	• Desenvolver atividades diversas para a prática de contar histórias;
	• Possibilitar o contato entre os pais e alunos no hábito da leitura, por meio da leitura/literatura;
	• Desenvolver o senso de responsabilidade, sendo que o aluno levará o livro de literatura para casa e deverá cuidar do mesmo para devolvê-lo da forma que recebeu;
	• Fortalecer o papel da biblioteca como espaço privilegiado para formação de leitores;
	• Proporcionar, através da leitura e escrita, momentos de lazer, diálogos e análise sobre os problemas que fazem parte da sociedade.
	• Criar o hábito da leitura como instrumento de auto realização, interação social e qualificação para o trabalho e aquisição cultural;

	•
Monitor de Educação Física	• Oportunizar ao aluno a prática de atividades recreativas orientadas, mas que exijam disciplina, habilidades motoras e raciocínio.
	• Estimular a socialização e o exercício do respeito mútuo.
	• Adquirir hábitos que assegurem a qualidade de vida.
	• Enriquecer o conteúdo escolar .
	• Trabalhar os jogos de forma lúdica mantendo disciplina e respeito.
	As brincadeiras estarão voltadas para atividades motoras, intelectuais e artísticas que despertem nos alunos o prazer pela brincadeira dirigida.
Monitor Pedagógico	• Planejar e executar atividades voltadas às oficinas do ensino em tempo integral, que visem o desenvolvimento cognitivo e motor de forma lúdica;
	• Participar das reuniões com os pais para informar do progresso e deficiências dos alunos;
	• Desenvolver as atividades e (re)organizar ações pedagógicas quando necessário para o êxito das oficina de desenvolvimento pedagógico do aluno;
	• Informar ao coordenador a ausência de alunos faltosos para serem tomadas as devidas providências;
	• Zelar pela funcionalidade e qualidade do trabalho com os alunos durante a execução do mesmo;
	• Preencher avaliações trimestrais dos alunos referente às atividades realizadas nas oficinas;
	• Elaborar e entregar seu planejamento junto aos coordenadores pedagógicos de acordo com os programas;
	• Participar das capacitações ofertadas pela coordenação da Escola e ou pela Secretaria de Educação;
	• Estabelecer um clima de amizade entre os profissionais da escola e principalmente com a turma a fim de adquirir a confiança e um trabalho em equipe.
	• Elaborar e sistematizar os trabalhos interdisciplinares realizados pela escola.
	• Cooperar com a direção e equipe pedagógica com informações, atividades de interesse e sugestões referentes à turma.
	• Estimular os alunos positivamente: valorizando e incentivando-os nas realizações das tarefas.
	• Assumir juntamente com a escola, a responsabilidade da turma quanto a: disciplina, ordem, higiene e Pontualidade
Monitor de Música	•Criar na criança o gosto, por todos os tipos de musica, classificando as várias fontes musicais de diversos países, comunicadas de várias maneiras pela voz.
	•Desenvolver sensibilidade para a música, autocontrole, descontração, prazer e interesse em cantar.
	•Promover a consciência das crianças, no sentido de interpretar, discernir, diferenciar, avaliar e integrar.
	•Exploração de materiais e a escuta de obras musicais para propiciar o contato e experiências com a matéria-prima da linguagem musical: o som (e suas qualidades) e o silêncio.
	•Refletir sobre a música como produto cultural do ser humano como forma de conhecer e representar o mundo.
	•Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional da pessoa humana.
	•Oportunizar experiências musicais ampliando a forma de expressão e de entendimento do mundo em que vive.
	•Possibilitar o desenvolvimento do pensamento criativo.
	•Participação em jogos e brincadeiras que envolvam a dança e ou a improvisação musical.
Monitor de Informática	• Desenvolver atividades voltadas à informática e acesso ao pacote do Office, Editor de Textos (Word), Editor de Planilhas (Excel) e Editor de Apresentação (Power Point).
	• Oferecer ferramentas que possibilite ao aluno desenvolver seu próprio currículo e atividades que são desenvolvidas no computador.
	• Promover o fortalecimento da auto-estima e desenvolver o espírito crítico de cada aluno, através de informações sobre noções de cidadania e de direitos humanos;
	• Apresentar as formas de construção do conhecimento, através do uso adequado das novas tecnologias da informação e da comunicação
	• Mostrar o uso correto da internet

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

9.2 As inscrições serão realizadas nos dias14 a 18 de janeiro/2022 das 8h às 11h e 13h30min às 16h30min, na Rua Padre Antonio Lock, 453, Centro, Mandaguari, Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

9.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado, fornecendo cópias dos documentos juntamente com os originais:

I. Carteira de identidade;

II. CPF;

III. Comprovante da Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

IV. Comprovante de Capacitação Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

V. Comprovação de Experiência Profissional na área;

9.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado.

9.5.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

9.6. No ato da inscrição o candidato irá optar por um dos cargos oferecidos neste Edital e entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.

10. DA SELEÇÃO

10.1 – A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.

10.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referente à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

11. DO RESULTADO

11.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

12. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

12.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia simples do RG (Carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto.

12.2. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:

12.2.1. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério ou Formação de Docentes, do Nível Médio; ou

12.2.2. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Normal Superior; ou

12.2.3. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia.

12.3. Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:

12.3.1. Para o tempo de serviço prestado em municípios:

Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho exercido em função do Magistério ou na função específica em que irá se inscrever;

12.3.2. Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido em função do Magistério. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

12.3.3. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

12.3.4. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

12.3.5. Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

12.3.6. Não será considerado para contagem de tempo de serviço o período de estágio remunerado exercido tanto na rede municipal quanto particular de ensino.
12.4. Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:
12.4.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, desde que diferente daquele utilizado no requisito "escolaridade".
12.4.2. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na Área da Educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

13. DA AVALIAÇÃO

13.1- O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional, considerando:
13.1.1 - PROFESSOR, EDUCADOR INFANTIL, AUXILIAR EDUCACIONAL E MONITOR PEDAGÓGICO

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	Escolaridade	Pontos Válidos	Pontuação
PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL MONITOR PEDAGÓGICO	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	20 pontos	
	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	30 pontos	
	Pontuação Escolaridade		
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	Pontos Válidos	Pontuação
		Máximo de 30 pontos	
	Pontuação Tempo de Serviço		
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	Pontos Válidos	Pontuação
	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação (até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" na área de Educação	20 pontos	
	Pontuação Aperfeiçoamento		

13.1.2- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA :

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	Escolaridade	Pontos Válidos	Pontuação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Educação Física	50 pontos	
	Pontuação Escolaridade		
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	Pontos Válidos	Pontuação
		Máximo de 30 pontos	
	Pontuação Tempo de Serviço		
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	Pontos Válidos	Pontuação
	Bacharelado em Educação Física	5	
	Outra Graduação na área da educação	5	
	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação ou Educação Física(Até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Pontuação Aperfeiçoamento		

13.1.3 - Monitor de Leitura e Produção de Texto

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	Escolaridade	Pontos Válidos	Pontuação
MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	20 pontos	
	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Letras	30 pontos	
	Pontuação Escolaridade		
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15	Pontos Válidos	Pontuação
	(quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	Máximo de 30 pontos	
	Pontuação Tempo de Serviço		
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	Pontos Válidos	Pontuação
	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação (até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" na área de Educação	20 pontos	
	Pontuação Aperfeiçoamento		

13.1.4 - Monitor de Informática

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	Escolaridade	Pontos Válidos	Pontuação
MONITOR DE INFORMÁTICA	Ensino Médio	20 pontos	
	Ensino superior	30 pontos	
	Pontuação Escolaridade		
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na área, nos últimos 15 (quinze), anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	Pontos Válidos	Pontuação
		Máximo de 30 pontos	
	Pontuação Tempo de Serviço		
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de informática	Pontos Válidos	Pontuação
	até 20 horas –	2 pontos cada	
	de 21 a 40 horas –	4 pontos cada	
	de 41 a 60 horas –	6 pontos cada	
	de 61 a 80 horas –	8 pontos cada	
	acima de 80 horas	10 pontos cada	
	Pontuação Aperfeiçoamento		

13.1.5 - Monitor de Música

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	Escolaridade	Pontos Válidos	Pontuação
MONITOR DE MÚSICA	Ensino Médio	20 pontos	
	Ensino superior	30 pontos	
	Pontuação Escolaridade		
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na	Pontos Válidos	Pontuação
	área, nos últimos 15 (quinze), anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	Máximo de 30 pontos	
	Pontuação Tempo de Serviço		
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de informática	Pontos Válidos	Pontuação
	Curso de Canto	10 pontos cada	
	Curso de Teoria Musical e/ou Instrumento	5 pontos cada	
	Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de Música:	2 pontos cada	
	Pontuação Aperfeiçoamento		

14. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

14.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1.Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem crescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

15.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

16. DOS RECURSOS

16.1.O candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória.

16.2.Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na Prefeitura do Município de Mandaguari (Setor de Protocolo Geral).

16.3.O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.

16.4.O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

16.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplicado determinará as providências devidas.

16.6.Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.

16.7.Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.

16.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1.Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

17.1.1. Maior tempo de serviço na função de Magistério, comprovados no ato de inscrição.

17.1.2. Maior idade;

18. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br)

18.2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação, portando originais e cópias dos seguintes documentos:

▪ RG - Carteira de Identidade
▪ CPF - Cadastro de Pessoa Física
▪ Título de Eleitor
▪ Certidão de Nascimento ou Casamento
▪ CNH - Carteira Nacional de Habilitação
▪ CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página)
▪ PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
▪ Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
▪ Comprovante de Escolaridade
▪ Registro de Órgão Responsável
▪ Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou pelo site www.dpf.gov.br)
▪ 02 Fotos 3x4
▪ Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
▪ Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.gov.br)
▪ Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
▪ Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
▪ Formulário de Cadastro de Pessoas*
▪ Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
▪ Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
▪ Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*

*Itens 16, 17,18, 19 e 21 retirar no Departamento de Gestão.

18.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

18.4. Será excluído deste processo o candidato que:

a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;

b) não preencha todo o procedimento relativo à convocação;

c) não compareça à reunião para distribuição das vagas ou não tenha interesse pelas vagas ofertadas;

18.5. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação o levantamento das vagas, a fim de subsidiar a elaboração de editais convocatórios.
18.6. Durante o ano letivo, os candidatos classificados serão convocados através de Edital específico;
18.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.
18.8. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
18.9. O regime jurídico que rege as contratações provenientes do presente Edital é o Estatutário – Temporário.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência, o que importará sua desclassificação.
19.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.
19.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.
19.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.
19.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:
a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;
b) Rescisão contratual, após Sindicância
c) Rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas na legislação pertinente, precedido de Sindicância, em conformidade com o Regime CLT.
d) Demissão por Justa Causa;
e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.
19.6. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:
a) prática de falta grave;
b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;
d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.
e) outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013.
19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Prefeitura Municipal de Mandaguari (PR), 19 de novembro de 2021.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:FDC4F4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 391 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Tempo de Serviço, os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
3796	Ademir Antonio dos Santos	Motorista de Ônibus	S24	01	02
1695	Antonio Luiz Vaz	Motorista de Ônibus	S24	03	04
3797	Marilza Donizete da Costa Taborda Ribas	Motorista de Ambulância	S22	01	02
3798	Mirelly Katheleen Zetychi	Enfermeiro	U11	01	02
3800	Sueli Teresinha dos Santos	Coveiro	S10	01	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:1E36F189

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 392 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos, nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Titulação, os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
2089	Alex Miguel dos Santos	Técnico Agrícola	T04	06	07
3483	Everson de Oliveira Pires	Recepcionista	S31	02	03
3797	Marilza Donizete da Costa Taborda Ribas	Motorista de Ambulância	S22	02	03
3308	Priscila de Oliveira	Técnico em Enfermagem	T08	02	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C078B8A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços N° 4/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 4/2021 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional**, em favor das empresas conforme abaixo;

TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços De Licenciamento De Software De Gestão De Cemitérios E Suporte Técnico Operacional, Para Utilização No Executivo Municipal.	MÊS	12,00	1.800,00	21.600,00
1	2	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CEMITÉRIO COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES	SERV	1,00	4.500,00	4.500,00
1	3	Serviços De Licenciamento De Software De Gestão De Agricultura E Suporte Técnico Operacional, Para Utilização No Executivo Municipal.	MÊS	12,00	1.800,00	21.600,00
1	4	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE AGRICULTURA COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES	SERV	1,00	4.500,00	4.500,00
TOTAL						52.200,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 4/2021 datada de 17/11/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C9F377BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 058/2021 PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE TENDAS (BARRACAS) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

LC TENDAS EIRELLI - CNPJ: 35.067.125/0001-13						
Item	Código	Descrição	Unid.	Val. Unit.	Quant.	Total
2	28392	TENDA NA COR AZUL, MEDINDO 3X3M MONTADA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS SERIGRAFADO NOS 04 LADOS SUPERIORES, COBERTURA EM NYLON 600 PVC COM BLACK - OUT SOLAR E VELCRO LATERAL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS COMO; CORTINAS, CALHAS E OUTROS, A ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ABERTURA E FECHAMENTO SANFONADO, MEDINDO MONTADA 3,30M, ACOMPANHANDO CORTINAS REMOVÍVEL COM TRÊS UNIDADES, POSSIBILITANDO FECHAMENTO DE 75% DO PERÍMETRO E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E CARREGAMENTO DOS TODOS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	Unid.	R$ 1.274,55	25	R$ 31.863,75
3	28393	TENDA NA COR VERMELHA, MEDINDO 3X3M MONTADA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS SERIGRAFADO NOS 04 LADOS SUPERIORES, COBERTURA EM NYLON 600 PVC COM BLACK - OUT SOLAR E VELCRO LATERAL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS COMO; CORTINAS, CALHAS E OUTROS, A ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ABERTURA E FECHAMENTO SANFONADO, MEDINDO MONTADA 3,30M, ACOMPANHANDO CORTINAS REMOVÍVEL COM TRÊS UNIDADES, POSSIBILITANDO FECHAMENTO DE 75% DO PERÍMETRO E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E CARREGAMENTO DOS TODOS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	Unid.	R$ 1.274,55	25	R$ 31.863,75
Total						R$ 63.727,50

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 22 de Novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:D3F5BF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 062/2021 PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PLAYGROUND EM PVC ALTA DURABILIDADE EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ECS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:22.607.948/0001-42						
Item	Produto	Marca	Unid	Vlr Unit.	Quant.	Vlr Total
1	Balanço adaptado para cadeirante com as seguintes características: estrutura em aço tubular chumbado ou parafusado ao solo, plataforma segura com capacidade para um cadeirante com guarda corpo em aço tubular,rampa de acesso basculante revestida de chapa de aço antiderrapante . Sistema de fechamento e abertura com amortecedores hidráulicos acionados manualmente. Pintura epóxi. Composto dos seguintes itens: 01 estrutura superior, 04 pés de sustentação, 04 braços de movimentação e 01 balanço vai e vem. Medida mínima 1,60m de largura x 2,50m de comprimento x 1,70m de altura. Deve acompanhar o Certificados de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas(ABNT)comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Garantia de 1 ano.	vensati	UNID	R$ 4.800,00	8	R$ 38.400,00
Total						R$ 38.400,00
LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ:73.976.318/0001-86						
Item	Produto	Marca	Unid	Vlr Unit.	Quant.	Vlr Total
4	Playground com 3 (três) torres: Tower Absolute Mundo Azul ou equivalente: Torre 1 Estrutura de aço tubular. Pintura eletrostática. Plataforma em polietileno. Estrutura em grade para apoio de segurança. Escada dupla para acesso ao piso superior. Escorregador Espiral. Centro de atividades. Lateral com jogo. Telhado. Piso em polietileno com estrutura em ferro. Piscina de bolinhas acompanhado com 1.000 bolas. Torre 2 Jogo interativo. Estrutura de aço tubular. Pintura eletroestática com piso reforçado. Escada dupla para acesso ao piso superior. Piso em polietileno com grade de proteção. Plataforma. Centro de atividades. Telhado. Túnel de ligação com bolha acrílica. Escorregador formato de túnel em curva com três bases de segurança. Torre 3 Jogo interativo. Estrutura de aço tubular. Pintura eletroestática. Piso em polietileno e grade em ferro reforçado. Escada dupla para acesso ao piso superior. Escorregador duplo com saídas opostas. Túnel de ligação com bolha acrílica. ESPECIFICAÇÕES LARGURA: 3,00M ALTURA: 3,00M COMPRIMENTO: 6,95M GARANTIA Garantia de 1 ano contra defeito de fábrica.	mundo azul	UNID	R$ 67.990,00	25	R$ 1.699.750,00
2	Playground com 3 (três) torres: Tower Absolute Mundo Azul ou equivalente: Torre 1 Estrutura de aço tubular. Pintura eletrostática. Plataforma em polietileno. Estrutura em grade para apoio de segurança. Escada dupla para acesso ao piso superior. Escorregador Espiral. Centro de atividades. Lateral com jogo. Telhado. Piso em polietileno com estrutura em ferro. Piscina de bolinhas acompanhado com 1.000 bolas. Torre 2 Jogo interativo. Estrutura de aço tubular. Pintura eletroestática com piso reforçado. Escada dupla para acesso ao piso superior. Piso em polietileno com grade de proteção. Plataforma. Centro de atividades. Telhado. Túnel de ligação com bolha acrílica. Escorregador formato de túnel em curva com três bases de segurança. Torre 3 Jogo interativo. Estrutura de aço tubular. Pintura eletroestática. Piso em polietileno e grade em ferro reforçado. Escada dupla para acesso ao piso superior. Escorregador duplo com saídas opostas. Túnel de ligação com bolha acrílica. ESPECIFICAÇÕES LARGURA: 3,00M ALTURA: 3,00M	mundo azul	UNID	R$ 67.990,00	8	R$ 543.920,00

	COMPRIMENTO: 6,95M GARANTIA Garantia de 1 ano contra defeito de fábrica.					
Total						R$ 2.243.670,00
VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS – CNPJ: 36.063.652/0001-12						
Item	Produto	Marca	Unid	Vlr Unit.	Quant.	Vlr Total
5	Balanço Duplo Balanço para 2 crianças, um para os pequenos e outro para crianças maiores. Superfície do assento com 2 tiras porosas antiderrapantes; Cadeirinha com barra de segurança que se levanta para facilitar o acesso da criança à cadeira, com encaixe para as mãos; Cinto de segurança vertical, que evita que a criança escorregue por baixo da barra de segurança; Assento com apoio para as costas; 5 tubos metálicos com pintura eletrostática; Local para fixação no chão através de parafusos; DADOS TÉCNICOS Medidas: CxLxA: 2,05m x 2,50m x 2,00m Fabricante: Freso Idade sugerida: De 3 a 8 anos GARANTIA Garantia Balcão de 1 ano contra defeito de fabricação.	freso	UNID	R$ 1.098,00	25	R$ 27.450,00
3	Balanço Duplo Balanço para 2 crianças, um para os pequenos e outro para crianças maiores. Superfície do assento com 2 tiras porosas antiderrapantes; Cadeirinha com barra de segurança que se levanta para facilitar o acesso da criança à cadeira, com encaixe para as mãos; Cinto de segurança vertical, que evita que a criança escorregue por baixo da barra de segurança; Assento com apoio para as costas; 5 tubos metálicos com pintura eletrostática; Local para fixação no chão através de parafusos; DADOS TÉCNICOS Medidas: CxLxA: 2,05m x 2,50m x 2,00m Fabricante: Freso Idade sugerida: De 3 a 8 anos GARANTIA Garantia Balcão de 1 ano contra defeito de fabricação.	freso	UNID	R$ 1.098,00	8	R$ 8.784,00
Total						R$ 36.234,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 22 de Novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:8B26AA03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 065/2021 PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL COM GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

MOTORADIO SANTOS CNPJ: 38060757/0001-43						
ITEM	CÓD	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	28701	28	Unid.	Rádio comunicador portátil Equipamento novo de alto alcance Marca Motorola ou similar, Modelo RVA50 ou superior, operando em modo analógico, com frequencia de operação de 403 a 470 MHz, 2 watts de potência, 8 canais, classificação IP54/55, normas militares 810 C, D, E, F e G. Acompanhado de: Bateria de Li-Íon 1.100mAh (Duração média de 12h) ou superior, fone de ouvido com microfone embutido, antena heliflex, clip de cinto, carregador rápido bivolt e manual de operação em português. Garantia: 12 meses para rádios, 6 meses para acessórios.	1.350,00	37.800,00
TOTAL R$37.800,00						

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 22 de Novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:171E89F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 115/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº115/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 - PMM

PROCESSO Nº 159/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS - CNPJ Nº 76.017.466/0001-61.

DETENTORA DA ATA: LC TENDAS EIRELLI - CNPJ: 35.067.125/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS (BARRACAS) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
8	4	2039	3449052420000000000	0	572
8	4	2039	3449052510000000000	0	572
9	1	2040	3449052420000000000	0	584
9	1	2040	3449052510000000000	0	584

Preços Registrados,

LC TENDAS EIRELLI - CNPJ: 35.067.125/0001-13						
Item	Código	Descrição	Unid.	Val. Unit.	Quant.	Total
2	28392	TENDA NA COR AZUL, MEDINDO 3X3M MONTADA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS SERIGRAFADO NOS 04 LADOS SUPERIORES, COBERTURA EM NYLON 600 PVC COM BLACK - OUT SOLAR E VELCRO LATERAL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS COMO; CORTINAS, CALHAS E OUTROS, A ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ABERTURA E FECHAMENTO SANFONADO, MEDINDO MONTADA 3,30M, ACOMPANHANDO CORTINAS REMOVÍVEL COM TRÊS UNIDADES, POSSIBILITANDO FECHAMENTO DE 75% DO PERÍMETRO E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E CARREGAMENTO DOS TODOS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	Unid.	R$ 1.274,55	25	R$ 31.863,75
3	28393	TENDA NA COR VERMELHA, MEDINDO 3X3M MONTADA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS SERIGRAFADO NOS 04 LADOS SUPERIORES, COBERTURA EM NYLON 600 PVC COM BLACK - OUT SOLAR E VELCRO LATERAL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS COMO; CORTINAS, CALHAS E OUTROS, A ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ABERTURA E FECHAMENTO SANFONADO, MEDINDO MONTADA 3,30M, ACOMPANHANDO CORTINAS REMOVÍVEL COM TRÊS UNIDADES, POSSIBILITANDO FECHAMENTO DE 75% DO PERÍMETRO E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E CARREGAMENTO DOS TODOS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	Unid.	R$ 1.274,55	25	R$ 31.863,75
Total						R$ 63.727,50

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:224F77CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 116/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 - PMM
PROCESSO Nº 171/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: MOTORADIO SANTOS - CNPJ Nº: 38.060.757/0001-43
OBJETO:AQUISIÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL COM GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
8	001	2024	3449052060000000000	104	576

Preços Registrados,

MOTORADIO SANTOS - CNPJ Nº: 38.060.757/0001-43						
ITEM	CÓD	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Vl. Unit..	PREÇO TOTAL
1	28701	28	Unid.	Rádio comunicador portátil Equipamento novo de alto alcance Marca Motorola ou similar, Modelo RVA50 ou superior, operando em modo analógico, com frequencia de operação de 403 a 470 MHz, 2 watts de potência, 8 canais, classificação IP54/55, normas militares 810 C, D, E, F e G. Acompanhado de: Bateria de Li-Íon 1.100mAh (Duração média de 12h) ou superior, fone de ouvido com microfone embutido, antena heliflex, clip de cinto, carregador rápido bivolt e manual de operação em português. Garantia: 12 meses para rádios, 6 meses para acessórios.	1.350,00	37.800,00
TOTAL R$37.800,00						

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:DF8BC737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 117/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 - PMM
PROCESSO Nº 163/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ECS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:22.607.948/0001-42

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PLAYGROUND EM PVC ALTA DURABILIDADE EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
8	2	2029	3449052100000000000	104	578
8	3	2035	3449052100000000000	104	582
8	3	2036	3449052100000000000	104	583
9	1	2040	3449052100000000000	0	584

Preços Registrados,

ECS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:22.607.948/0001-42						
Item	Produto	Marca	Unid	Vlr Unit.	Quant.	Vlr Total
1	Balanço adaptado para cadeirante com as seguintes características: estrutura em aço tubular chumbado ou parafusado ao solo, plataforma segura com capacidade para um cadeirante com guarda corpo em aço tubular,rampa de acesso basculante revestida de chapa de aço antiderrapante . Sistema de fechamento e abertura com amortecedores hidráulicos acionados manualmente. Pintura epóxi. Composto dos seguintes itens: 01 estrutura superior, 04 pés de sustentação, 04 braços de movimentação e 01 balanço vai e vem. Medida mínima 1,60m de largura x 2,50m de comprimento x 1,70m de altura. Deve acompanhar o Certificados de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas(ABNT)comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Garantia de 1 ano.	vensati	UNID	R$ 4.800,00	8	R$ 38.400,00
Total						R$ 38.400,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:A9252347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 118/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 - PMM
PROCESSO Nº 163/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ:73.976.318/0001-86
OBJETO:AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PLAYGROUND EM PVC ALTA DURABILIDADE EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
8	2	2029	3449052100000000000	104	578
8	3	2035	3449052100000000000	104	582
8	3	2036	3449052100000000000	104	583
9	1	2040	3449052100000000000	0	584

Preços Registrados,

LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ:73.976.318/0001-86						
Item	Produto	Marca	Unid	Vlr Unit.	Quant.	Vlr Total
2	Playground com 3 (três) torres: Tower Absolute Mundo Azul ou equivalente: Torre 1 Estrutura de aço tubular. Pintura eletrostática. Plataforma em polietileno. Estrutura em grade para apoio de segurança. Escada dupla para acesso ao piso superior. Escorregador Espiral. Centro de atividades. Lateral com jogo. Telhado. Piso em polietileno com estrutura em ferro. Piscina de bolinhas acompanhado com 1.000 bolas. Torre 2 Jogo interativo. Estrutura de aço tubular. Pintura eletroestática com piso reforçado. Escada dupla para acesso ao piso superior. Piso em polietileno com grade de proteção. Plataforma. Centro de atividades. Telhado. Túnel de ligação com bolha acrílica. Escorregador formato de túnel em curva com três bases de segurança. Torre 3 Jogo interativo. Estrutura de aço tubular. Pintura eletroestática. Piso em polietileno e grade em ferro reforçado. Escada dupla para acesso ao piso superior. Escorregador duplo com saídas opostas. Túnel de ligação com bolha acrílica. ESPECIFICAÇÕES LARGURA: 3,00M ALTURA: 3,00M COMPRIMENTO: 6,95M GARANTIA Garantia de 1 ano contra defeito de fábrica.	mundo azul	UNID	R$ 67.990,00	8	R$ 543.920,00
4	Playground com 3 (três) torres: Tower Absolute Mundo Azul ou equivalente: Torre 1 Estrutura de aço tubular. Pintura eletrostática. Plataforma em polietileno. Estrutura em grade para apoio de segurança. Escada dupla para acesso ao piso superior. Escorregador Espiral. Centro de atividades. Lateral com jogo. Telhado. Piso em polietileno com estrutura em ferro. Piscina de bolinhas acompanhado com 1.000 bolas. Torre 2 Jogo interativo. Estrutura de aço tubular. Pintura eletroestática com piso reforçado. Escada dupla para acesso ao piso superior. Piso em polietileno com grade de proteção. Plataforma. Centro de atividades. Telhado. Túnel de ligação com bolha acrílica. Escorregador formato de túnel em curva com três bases de segurança. Torre 3 Jogo interativo. Estrutura de aço tubular. Pintura eletroestática. Piso em polietileno e grade em ferro reforçado. Escada dupla para acesso ao piso superior. Escorregador duplo com saídas opostas. Túnel de ligação com bolha acrílica. ESPECIFICAÇÕES LARGURA: 3,00M ALTURA: 3,00M	mundo azul	UNID	R$ 67.990,00	25	R$ 1.699.750,00

	COMPRIMENTO: 6,95M GARANTIA Garantia de 1 ano contra defeito de fábrica.					
Total						R$ 2.243.670,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:E5B67853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 119/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 - PMM
PROCESSO Nº 163/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS – CNPJ: 36.063.652/0001-12
OBJETO:AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PLAYGROUND EM PVC ALTA DURABILIDADE EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
8	2	2029	3449052100000000000	104	578
8	3	2035	3449052100000000000	104	582
8	3	2036	3449052100000000000	104	583
9	1	2040	3449052100000000000	0	584

Preços Registrados,

VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS – CNPJ: 36.063.652/0001-12						
Item	Produto	Marca	Unid	Vlr Unit.	Quant.	Vlr Total
3	Balanço Duplo Balanço para 2 crianças, um para os pequenos e outro para crianças maiores. Superfície do assento com 2 tiras porosas antiderrapantes; Cadeirinha com barra de segurança que se levanta para facilitar o acesso da criança à cadeira, com encaixe para as mãos; Cinto de segurança vertical, que evita que a criança escorregue por baixo da barra de segurança; Assento com apoio para as costas; 5 tubos metálicos com pintura eletrostática; Local para fixação no chão através de parafusos; DADOS TÉCNICOS Medidas: CxLxA: 2,05m x 2,50m x 2,00m Fabricante: Freso Idade sugerida: De 3 a 8 anos GARANTIA Garantia Balcão de 1 ano contra defeito de fabricação.	freso	UNID	R$ 1.098,00	8	R$ 8.784,00
5	Balanço Duplo Balanço para 2 crianças, um para os pequenos e outro para crianças maiores. Superfície do assento com 2 tiras porosas antiderrapantes; Cadeirinha com barra de segurança que se levanta para facilitar o acesso da criança à cadeira, com encaixe para as mãos; Cinto de segurança vertical, que evita que a criança escorregue por baixo da barra de segurança; Assento com apoio para as costas; 5 tubos metálicos com pintura eletrostática; Local para fixação no chão através de parafusos; DADOS TÉCNICOS Medidas: CxLxA: 2,05m x 2,50m x 2,00m Fabricante: Freso Idade sugerida: De 3 a 8 anos GARANTIA Garantia Balcão de 1 ano contra defeito de fabricação.	freso	UNID	R$ 1.098,00	25	R$ 27.450,00
Total						R$ 36.234,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:650EF708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 120/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 - PMM
PROCESSO Nº 160/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
CNPJ Nº: 28.368.178/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 2800W; PRESSÃO MÍNIMA DE 2175 LBS; CONTENDO CARRINHO ERGONÔMICO COM RODAS; MANGUEIRA TRAMA-AÇO COM MÍNIMO 5 METROS; PISTOLA DE GATILHO COM LEQUE AJUSTÁVEL; PROTEÇÃO ELÉTRICA PARA MOTOR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Seqüência	Dotação	Órgão	Unidade	Elemento	Vínculo
1	576	8	1	3449052390300000000	0104
2	578	8	2	3449052390300000000	0104
3	582	8	3	3449052390300000000	0104
4	583	8	3	3449052390300000000	0104
5	572	8	4	3449052390300000000	0000
6	574	8	5	3449052390300000000	0000
7	573	8	5	3449052390300000000	0000
8	603	11	1	3449052340000000000	0000
9	584	9	1	3449052340000000000	0000

PREÇOS REGISTRADOS

COTA PRINCIPAL (75%)					
UNID	QTD	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	UNIT	TOTAL
01	22	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 2800 W; PRESSÃO MÍNIMA DE 2175 LBS; CONTENDO: CARRINHO ERGONÔMICO COM RODAS; MANGUEIRA TRAMA-AÇO COM MÍNIMO 5 METROS; PISTOLA DE GATILHO COM LEQUE AJUSTÁVEL; PROTEÇÃO ELÉTRICA PARA MOTOR	unid	4.443,00	97.746,00
					TOTAL R$ 97.746,00
COTA RESERVADA (25%)					
UNID	QTD	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	UNIT	TOTAL
02	7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2800 W; PRESSÃO MÍNIMA DE 2175 LBS; CONTENDO: CARRINHO ERGONÔMICO COM RODAS; MANGUEIRA TRAMA-AÇO COM MÍNIMO 5 METROS; PISTOLA DE GATILHO COM LEQUE AJUSTÁVEL; PROTEÇÃO ELÉTRICA PARA MOTOR	unid	4.499,00	31.493,00
					TOTAL R$31.493,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:DCAD59CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 093/2021 DISPENSA 087/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021 – PMM

PROCESSO Nº 188/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MLV MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ Nº: 28.804.915/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NO SETOR DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Reserva
556	5	1	2011	3449052420000000000	0	17.578,00

VALOR: R$17.578,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021.

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:DFA09C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2021

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 26/2021
Processo Administrativo Nº 43/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCELO BEDNARCZUK
Data de Publicação: 27/07/2021 08:28:35

LOTE 1 - LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 01

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: MERCUSYS		Modelo: MWM300UM		
Descrição: Adaptador de Rede Wireless usb, Vel. 300mbps, c/ antena, garantia contra defeitos de fábrica.						
Quantidade: 15		**Valor Unit.:** 60,51		**Valor Total:** 907,65		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	TJC IMPORTADORA EIRELI	094	26.692.484/0002-51	108,66	60,51	Sim
2	RAFAEL RODRIGO LAMIN	091	25.027.024/0001-65	108,66	68,85	Sim
3	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	080	28.010.869/0001-36	108,00	69,00	Sim
4	LUCAS C. RUBEL-ME	071	22.246.173/0001-27	108,66	69,96	Sim
5	D. DE ALMEIDA PIRES	043	19.957.666/0001-60	99,00	70,00	Sim
6	S2 SOLUÇÕES 4.0 LTDA	027	40.139.018/0001-93	108,66	78,40	Sim
7	LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO	053	39.481.277/0001-19	105,40	105,40	Sim
8	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	035	09.437.057/0001-27	108,66	108,66	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

LOTE 2 - LOTE 2 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: CHIP SCE		Modelo: 2.0 19P GOLD 3MTS		
Descrição: Cabo HDMI com 3,0 metros com alta velocidade de transmissão e resolução 1080P Full HD blindagem tripla contra interferências externas, insuladores de polietileno blindados - com garantia de 12 meses fábrica.						
Quantidade: 12		**Valor Unit.:** 19,85		**Valor Total:** 238,20		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	RAFAEL RODRIGO LAMIN	096	25.027.024/0001-65	39,30	19,85	Sim
2	D. DE ALMEIDA PIRES	099	19.957.666/0001-60	35,00	20,00	Sim
3	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	008	28.010.869/0001-36	39,00	21,00	Sim
4	MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE	035	17.855.864/0001-98	21,72	21,72	Sim
5	S2 SOLUÇÕES 4.0 LTDA	018	40.139.018/0001-93	39,30	25,90	Sim
6	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	071	25.325.301/0001-16	39,30	33,75	Sim
7	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	004	25.344.019/0001-86	39,00	36,00	Sim
8	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	062	09.437.057/0001-27	39,30	39,30	Sim
9	BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP	088	36.544.630/0001-74	39,30	39,30	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 3 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: EVUS		Modelo: C-006		
Descrição: Cabo USB 2.0 1,8 mt						
Quantidade: 15		**Valor Unit.:** 10,00		**Valor Total:** 150,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	055	28.010.869/0001-36	26,50	10,00	Sim
2	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	059	25.344.019/0001-86	26,50	11,00	Sim
3	MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE	054	17.855.864/0001-98	11,27	11,27	Sim
4	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	088	25.325.301/0001-16	26,56	24,98	Sim
5	D. DE ALMEIDA PIRES	039	19.957.666/0001-60	25,00	25,00	Sim
6	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	067	09.437.057/0001-27	26,56	26,56	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 4 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 04

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: EVUS		Modelo: NWT		
Descrição: Cabo auxiliar (P2-P10) 3 metros						
Quantidade: 5		**Valor Unit.:** 19,00		**Valor Total:** 95,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	009	28.010.869/0001-36	31,00	19,00	Sim
2	D. DE ALMEIDA PIRES	088	19.957.666/0001-60	30,00	30,00	Sim
3	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	068	25.344.019/0001-86	31,00	30,50	Sim
4	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	066	09.437.057/0001-27	31,26	31,26	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 5 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 05

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: EVUS		Modelo: C-014		
Descrição: Cabo auxiliar (P2-p2) 1 metro						
Quantidade: 5		**Valor Unit.:** 14,00		**Valor Total:** 70,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	050	28.010.869/0001-36	17,60	14,00	Sim
2	D. DE ALMEIDA PIRES	042	19.957.666/0001-60	17,63	16,00	Sim
3	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	010	25.344.019/0001-86	17,50	17,00	Sim
4	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	074	09.437.057/0001-27	17,63	17,63	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 6 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 06
VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Hayonik		Modelo: Hayonik		
Descrição: Caixa acústica ativa com USB - Alto-falante: 1 x 12" e 1 driver de titânio - Potência: 150 W RMS - Resposta de frequência: 80 Hz a 20 KHz - Chave: liga/desliga - Conexão: USB para MP3 - Entradas: Mic (P10 e XLR Fêmea), Line (RCA, XLR Fêmea e Macho) - Saídas: Line (P10 e XLR Macho) - Controles: Entrada USB com visor (Play, Pause, Stop, Avança, Retrocede, Contínuo), Mic, Line e Master, Equalização gráfico de 5 bandas - Possui pontos para Fly - Suporte tipo flange para pedestal Alimentação 110/220V através de chave seletora						
Quantidade: 2		**Valor Unit.:** 1.300,00		**Valor Total:** 2.600,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	D. DE ALMEIDA PIRES	094	19.957.666/0001-60	1.300,00	1.300,00	Sim
2	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	079	09.437.057/0001-27	1.399,33	1.399,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 7 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 07

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: MULTILASER		Modelo: SP151		
Descrição: Caixa de som para computador, de alta qualidade, potência 3W RMS, controle de volume e botão liga-desliga.						
Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 35,48		**Valor Total:** 354,80		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	089	26.692.484/0002-51	67,30	35,48	Sim
2	BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP	069	36.544.630/0001-74	67,30	36,77	Sim
3	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	013	25.325.301/0001-16	67,30	38,48	Sim
4	D. DE ALMEIDA PIRES	003	19.957.666/0001-60	59,00	40,00	Sim
5	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	055	28.010.869/0001-36	67,00	63,00	Sim
6	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	027	25.344.019/0001-86	67,00	65,00	Sim
7	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	068	09.437.057/0001-27	67,30	67,30	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 8 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 08

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: gopro hero 3	Modelo: Hero 3
Descrição: Câmera de alta definição (Tecnicamente equivalente ou superior a GOPRO HERO 3+ Black) com capacidade de captura em resolução 4K. Sensor de pelo menos 12 Megapixels. Com capacidade de gravação nos formatos 1080p60 / 960p100 / 720p120 qps e modalidade automática de baixa luminosidade. Gravação em cartão de memória microSD. Saída HDMI e conexão USB 2.0. Fornecida com case à prova d´água, controle remoto Wi-Fi, bateria recarregável de lítium-íon . Com controle remoto e capa a prova de água do mesmo fabricante			
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 1.589,00	**Valor Total:** 1.589,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	051	12.654.502/0001-15	2.076,00	1.589,00	Sim
2	D. DE ALMEIDA PIRES	014	19.957.666/0001-60	2.000,00	1.800,00	Sim
3	LUCAS C. RUBEL-ME	052	22.246.173/0001-27	20.766,33	2.075,00	Sim
4	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	029	09.437.057/0001-27	2.076,33	2.076,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 9 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 09

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: canon	Modelo: sx
Descrição: Câmera fotográfica digital de no mínimo 16 megapixels, LCD touch screen, zoom óptico no mínimo 20x, Wifi-Fi e NFC, estabilizador de imagem e vídeo full HD. Garantia mínima 1 ano. Inclui carregador, bateria, cabo de transmissão, bateria reserva, dois cartões de memória de no mínimo 4GB (cada) com velocidade mínima de 15MB/s (classe 10) e bolsa ou case de transporte da câmera e seus acessórios, acolchoada, com alça, impermeável.			
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 2.799,00	**Valor Total:** 2.799,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	083	12.654.502/0001-15	3.083,00	2.799,00	Sim
2	D. DE ALMEIDA PIRES	035	19.957.666/0001-60	2.900,00	2.800,00	Sim
3	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	009	09.437.057/0001-27	3.083,00	3.083,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 10 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 10

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: C3 TECH/PC TOP	Modelo: MT G50/MLP 190
Descrição: Computador + mouse + teclado + monitor. Com as seguintes características mínimas: Processador com 4 núcleos e mínimo 4 Threads, clock mínimo 3,2Ghz, cachê 6mb, Memória RAM 8GB DDR4, barramento 2.400MHz, Disco rígido, SATA III, capacidade de armazenamento de 1TB, velocidade de rotação 7.200 rpm, Motherboard: velocidade de barramento de 2400mhz; VGA, DVI, 04 interface padrão SATA 6Gb/s Com; 01 interface de áudio 2- CH/HD, interface padrão USB 3.0; interface usb2.0, 01 interface padrão PS/2 para teclado e mouse, channel DDR4 2400MHz; Rede Fast Ethernet 10/100/1000, conector RJ 45. PCIEx16; Gabinete minitorre; Fonte 500 watts, conexão placa mãe de 24 pinos, cabos com 40cm de comprimento revestidos com película protetora e organizadora, Proteção interna contra curto circuito: OVP/ SCP/ OPP/ UVP, - 1x Conector PCI Express com 6 pinos, 4 x conector sata, cooler 120 mm, c/ cabo de energia e parafusos, Garantia contra Defeitos de fábrica. Mouse óptico de 3 teclas padrão USB, com dispositivo de rolagem, Teclado USB 104 teclas padrão ABNT II, Kit caixas acústicas amplificadas, Unidade de gravação de 40x, velocidade de regravação 20x, velocidade de leitura de DVD de 16x, buffer de 2,0 MB.		
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.380,00	**Valor Total:** 23.800,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY	063	02.436.214/0001-30	4.686,33	2.380,00	Sim
2	MAPPE BRASIL LTDA	034	13.266.239/0001-50	4.686,33	2.792,00	Sim
3	LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO	020	39.481.277/0001-19	4.545,74	2.800,00	Sim
4	D. DE ALMEIDA PIRES	037	19.957.666/0001-60	4.600,00	3.000,00	Sim
5	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	022	30.915.834/0001-98	4.686,33	3.485,00	Sim
6	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE	031	15.162.981/0001-40	4.685,00	3.489,00	Sim
7	VIA NOVITA LTDA - ME	085	04.447.180/0001-05	5.557,00	3.600,00	Sim
8	AMMO INFORMATICA LTDA	017	07.300.151/0001-04	4.686,00	3.649,00	Sim
9	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	069	28.862.607/0001-08	4.686,00	3.690,35	Sim
10	ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	051	07.315.550/0001-49	4.686,00	3.860,00	Sim
11	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	096	24.754.357/0001-23	4.650,00	4.650,00	Sim
12	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	038	09.437.057/0001-27	4.686,33	4.686,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 11 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 11

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: C3 TECH/PC TOP	Modelo: MT G50/MLP 190
Descrição: Computador desktop + mouse + teclado + monitor com processador de 6 nucleos e 12 threads, Clock Básico de 3.6 GHz e Clock boost de 4.2 GHz, Cachê L3 de 32MB, CMOS FinFeT de 7NM e TDP de 65W; Placa de Vídeo com 2048 Processadores de fluxo ,Clock Mínimo de 1244MHz, Memória de vídeo com capacidade de 4 GB, tipo: GDDR5, Barramento: 256 bits; Placa Mãe com 2 slots de memória DDR4, suportam até 32			

GB, Suporta DDR4 2400/2667/2800/2933/3000/3066/3200 MHz, Arquitetura de memória de canal duplo, Suporta memória ECC UDIMM (modo não ECC), Suporta memória UDIMM não ECC, 1x Slot PCIe 3.0 x16 (PCI_E1), 2x Slots PCIe 2.0 x1, 4x Portas SATA 6Gb/s, Suporta RAID 0, RAID1 e RAID 10, 1x Slot M.2 (Chave M), Conectores Internos: 1x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos, 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos, 4x Conectores SATA de 6 Gb / s, 2x Conectores USB 2.0 (suporta 4 portas USB 2.0 adicionais), 1x Conector USB 3.1 Gen1 (suporta 2 portas USB 3.1 Gen1 adicionais), 1x Conector do ventilador da CPU de 4 pinos, 1x Conector do ventilador do sistema de 4 pinos, 1x Conector de áudio do painel frontal, 2x Conectores no painel frontal, 1x Conector do módulo TPM, 1x Conector de porta serial, 1x Conector de tira de LED, 1x Clear jumper CMOS. Portas de Painel Traseiro: 1x Porta PS/2 para Mouse, 1x Porta VGA, 2x Porta USB 2.0, 1x Porta LAN, 1x Combo de conectores de áudio HD, 1x Porta PS/2 para Teclado, 1x Porta DVID, 1x Porta HDMI, 4x Porta USB 3.2 Gen1; 8GB de Memória Ram (2x 4GB) DDR4 3200 MHz Compatível. Armazenamento SSD 240GB, Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação. Fonte de Alimentação de 550W Reais, 80 Plus Bronze, PFC Ativo, Fan de 12CM Tensão de Entrada 110-230V e Seleção Automática de Voltagem. Gabinete com suporte a Padrão ATX e 1x Fan 12CM Incluso.

Quantidade: 20		**Valor Unit.:** 5.276,00		**Valor Total:** 105.520,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY	053	02.436.214/0001-30	8.056,33	5.276,00	Sim
2	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	003	30.915.834/0001-98	8.056,33	5.600,00	Sim
3	TJC IMPORTADORA EIRELI	014	26.692.484/0002-51	8.056,33	7.193,98	Sim
4	D. DE ALMEIDA PIRES	069	19.957.666/0001-60	8.000,00	7.450,00	Sim
5	VIA NOVITA LTDA - ME	057	04.447.180/0001-05	9.557,00	7.699,99	Sim
6	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	087	24.754.357/0001-23	8.000,00	8.000,00	Sim
7	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	075	09.437.057/0001-27	8.056,33	8.056,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 12 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 12

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: GP GOLD	Modelo: BASIC II

Descrição: Computador desktop + mouse+ teclado + monitor com processador de 2 núcleos e 4 threads, clock básico de 3.5 GHz, Cache L1 192KB, Cache L2 1MB, Cachê L3 4MB, CMOS 14nm, TDP Padrão 35W.Vídeo Integrado com Frequência Base de 1100 MHz e 3 Núcleos de Processamento. Placa Mãe com 2 x soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB de memória do sistema, Arquitetura de memória dual channel, Suporte para módulos de memória DDR4 3200 (OC) / 2933 (OC) / 2667 * / 2400/2133 MHz, 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16 (PCIEX16), 2 slots PCI Express x1, 1 x conector M.2 (soquete 3, tecla M, tipo 2242/2260/2280/22110 SATA e suporte PCIe x4 / x2 * SSD, 4 x conectores SATA de 6 Gb/s, Suporte para RAID 0, RAID 1 e RAID 10, Chip LAN GbE (10/100/1000 Mbit); Conectores internos: 1 conector de alimentação principal ATX de 24 pinos, 1 conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos, 1 x conector do ventilador da CPU, 1 x conector do ventilador do sistema, 1 conector M.2 soquete 3, 1 x conector do painel frontal, 1 x conector de áudio do painel frontal,1 x conector de saída S / PDIF,1 x conector USB 3.1 Gen 1,2 x conectores USB 2.0 / 1.1, 1 x conector Trusted Platform Module (TPM) (2x10 pinos, apenas para o módulo GC-TPM2.0), 1 x conector de alto-falante,1 x jumper Clear CMOS; Portas traseiras: 1 porta de teclado PS / 2, 1 porta de mouse PS / 2, 1 x porta D- Sub, 1 x porta DVI-D, 1 x porta HDMI, 4 portas USB 3.1 Gen 1, 2 portas USB 2.0 / 1.1, 1 porta RJ-45, 3 tomadas de áudio (Line In, Line Out, Mic In). 8GB de Memória Ram (2x 4GB) DDR4 2666MHz Compatível. Armazenamento SSD 120GB, Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 120GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação. Fonte de Alimentação de 400W Reais, PFC Ativo, Fan de 12CM Tensão de Entrada 110-230V e Seleção Automática de Voltagem. Gabinete com suporte a Padrão ATX e 1x Fan 12CM Incluso.

Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 2.250,00		**Valor Total:** 22.500,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MAPPE BRASIL LTDA	093	13.266.239/0001-50	4.816,33	2.250,00	Sim
2	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY	014	02.436.214/0001-30	4.816,33	2.504,00	Sim
3	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	067	30.915.834/0001-98	4.816,33	2.670,00	Sim
4	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	002	28.862.607/0001-08	4.816,00	2.882,80	Sim
5	AMMO INFORMATICA LTDA	012	07.300.151/0001-04	4.816,00	3.060,00	Sim
6	TJC IMPORTADORA EIRELI	096	26.692.484/0002-51	4.816,33	3.389,99	Sim
7	D. DE ALMEIDA PIRES	015	19.957.666/0001-60	4.800,00	3.450,00	Sim
8	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE	043	15.162.981/0001-40	4.816,00	3.899,00	Sim
9	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	062	24.754.357/0001-23	4.800,00	4.800,00	Sim
10	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	075	09.437.057/0001-27	4.816,33	4.816,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 13 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 13

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: PICHAU	Modelo: HM190 + ACESSORIOS

Descrição: Computador desktop + mouse+ teclado + monitor com processador de 8 núcleos e 16 threads, clock base de 3.6 GHz, Clock boost de 4.4 GHz, Cache L2 4MB, Cache L3 32MB, CMOS TSMC 7nm FinFET, TDP 65W; Placa Gráfica com 1408 núcleos, Clock: 1800 MHz, Memória gráfica de 6GB, Velocidade 8 Gbps, 1x Display DP 1.4, 1x HDMI 2.0b, 1x Dual Link-DVI; Placa Mãe com 2 slots de memória DDR4, suportam até 32 GB, Suporta DDR4 2400/2667/2800/2933/3000/3066/3200 MHz, Arquitetura de memória de canal duplo, Suporta memória ECC UDIMM (modo não ECC), Suporta memória UDIMM não ECC, 1x Slot PCIe 3.0 x16 (PCI_E1), 2x Slots PCIe 2.0 x1, 4x Portas SATA 6Gb/s, Suporta RAID 0, RAID1 e RAID 10, 1x Slot M.2 (Chave M), Conectores Internos: 1x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos, 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos, 4x Conectores SATA de 6 Gb / s, 2x Conectores USB 2.0 (suporta 4 portas USB 2.0 adicionais), 1x Conector USB 3.1 Gen1 (suporta 2 portas USB 3.1 Gen1 adicionais), 1x Conector do ventilador da CPU de 4 pinos, 1x Conector do ventilador do sistema de 4 pinos, 1x Conector de áudio do painel frontal, 2x Conectores no painel frontal, 1x Conector do módulo TPM, 1x Conector de porta serial, 1x Conector de tira de LED, 1x Clear jumper CMOS. Portas de Painel Traseiro: 1x Porta PS/2 para Mouse, 1x Porta VGA, 2x Porta USB 2.0, 1x Porta LAN, 1x Combo de conectores de áudio HD, 1x Porta PS/2 para Teclado, 1x Porta DVI-D, 1x Porta HDMI, 4x Porta USB 3.2 Gen1; 16 GB de Memória Ram (2x 8GB) DDR4 3200 MHz Compatível. Armazenamento SSD 240GB, Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação. Fonte de Alimentação de 600W Reais, 80 Plus Bronze, PFC Ativo, Fan de 12CM Tensão de Entrada 110-230V e Seleção Automática de Voltagem. Gabinete com suporte a Padrão ATX e 2x Fan 12CM Incluso

Quantidade: 15		**Valor Unit.:** 7.080,00		**Valor Total:** 106.200,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	TJC IMPORTADORA EIRELI	048	26.692.484/0002-51	9.900,00	7.080,00	Sim
2	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	014	30.915.834/0001-98	9.900,00	7.600,00	Sim
3	D. DE ALMEIDA PIRES	016	19.957.666/0001-60	9.000,00	8.650,00	Sim
4	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY	065	02.436.214/0001-30	9.900,00	8.999,00	Sim
5	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	039	09.437.057/0001-27	9.900,00	9.900,00	Sim
6	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	076	24.754.357/0001-23	9.900,00	9.900,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 14 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 14

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: PC PAUTA 04 + MONITOR HQ 20 HDMI	Modelo: PC PAUTA 04 + HQ 20 HDMI
Descrição: Computador desktop +mouse+ teclado + monitor com processador de 4 núcleos e 4 threads, clock básico de 3.6 GHz, Clock boost de 4 GHz, Cache L1: 384KB, Cache L2: 2MB, Cachê L3: 4MB, CMOS: FinFET de 12nm, TDP Padrão: 65W. Vídeo Integrado com 8 núcleos gráficos, Frequência gráfica: 1250 MHz; Placa Mãe com 2 x soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB de memória do sistema, Arquitetura de memória dual channel, Suporte para módulos de memória DDR4 3200 (OC) / 2933 (OC) / 2667 * / 2400/2133 MHz, 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16 (PCIEX16), 2 slots PCI Express x1, 1 x conector M.2 (soquete 3, tecla M, tipo 2242/2260/2280/22110 SATA e suporte PCIe x4 / x2 * SSD, 4 x conectores SATA de 6 Gb/s, Suporte para RAID 0, RAID 1 e RAID 10, Chip LAN GbE (10/100/1000 Mbit); Conectores internos: 1 conector de alimentação principal ATX de 24 pinos, 1 conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos, 1 x conector do ventilador da CPU, 1 x conector do ventilador do sistema, 1 conector M.2 soquete 3, 1 x conector do painel frontal, 1 x conector de áudio do painel frontal,1 x conector de saída S / PDIF,1 x conector USB 3.1 Gen 1,2 x conectores USB 2.0 / 1.1, 1 x conector Trusted Platform Module (TPM) (2x10 pinos, apenas para o módulo GC- TPM2.0), 1 x conector de alto-falante,1 x jumper Clear CMOS; Portas traseiras: 1 porta de teclado PS / 2, 1 porta de mouse PS / 2, 1 x porta D-Sub, 1 x porta DVI-D, 1 x porta HDMI, 4 portas USB 3.1 Gen 1, 2 portas USB 2.0 / 1.1, 1 porta RJ-45, 3 tomadas de áudio (Line In, Line Out, Mic In). 8GB de Memória Ram (2x 4GB) DDR4 2933MHz Compatível. Armazenamento SSD 120GB, Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 120GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação. Fonte de Alimentação de 400W Reais, PFC Ativo, Fan de 12CM Tensão de Entrada 110-230V e Seleção Automática de Voltagem. Gabinete com suporte a Padrão ATX e 1x Fan 12CM Incluso.		
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 3.500,00	**Valor Total:** 35.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	010	30.915.834/0001-98	5.199,00	3.500,00	Sim
2	AMMO INFORMATICA LTDA	072	07.300.151/0001-04	5.199,00	3.606,00	Sim
3	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY	065	02.436.214/0001-30	5.199,00	3.842,00	Sim
4	D. DE ALMEIDA PIRES	057	19.957.666/0001-60	5.000,00	4.800,00	Sim
5	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	083	24.754.357/0001-23	5.190,00	5.180,00	Sim
6	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	045	09.437.057/0001-27	5.199,00	5.199,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

	Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 15 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 15

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: I7MR34
Descrição: COMPUTADOR TIPO I. Processador com no mínimo 8 núcleos físicos; clock speed de 2,9GHz; turbo speed de 4GHz; memória CACHE de 16MB; e CPU MARK acima de 17000, classificado segundo o site ; Memória RAM DDR4 de 8GB dual channel. Disco rígido: um disco de no mínimo 256GB SSD e um de no mínimo 500GB SATA de 7200RPM. Placa de vídeo de 4Gb DDR5 de 128 bits. Gabinete ATX preto com Fonte de alimentação de 450w ou superior, com cabo de alimentação padrão Brasil. Saída HDMI. Monitor LED de no mínimo 21 ou superior com cabo VGA; mouse óptico USB com botão de rolagem; teclado USB ABNT-2; caixa de som. Todas as peças que compõe o computador devem estar em linha de produção. CPU de referência: intel I7-10700		
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 5.759,97	**Valor Total:** 69.119,64	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	VIA NOVITA LTDA - ME	023	04.447.180/0001-05	9.067,00	5.759,97	Sim
2	MAPPE BRASIL LTDA	073	13.266.239/0001-50	8.210,00	6.066,00	Sim
3	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	005	30.915.834/0001-98	8.210,00	6.150,00	Sim
4	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS	016	32.084.616/0001-84	8.210,00	6.501,00	Não
5	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY	025	02.436.214/0001-30	8.210,00	6.690,00	Sim
6	D. DE ALMEIDA PIRES	099	19.957.666/0001-60	8.000,00	6.700,00	Sim
7	AMMO INFORMATICA LTDA	072	07.300.151/0001-04	8.210,00	7.185,00	Sim
8	ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	076	07.315.550/0001-49	8.210,00	7.295,00	Sim
9	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	078	24.754.357/0001-23	8.200,00	7.712,00	Sim
10	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	046	28.862.607/0001-08	8.210,00	7.720,40	Sim
11	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	026	09.437.057/0001-27	8.210,00	8.210,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

	Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 16 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 16

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca:STORM	Modelo: STORM
Descrição: Conector Fêmea Categoria 5E, U/UTP Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro, Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, Disponível em pinagem T568A/B, Fornecido na cor branca, Produto que atende políticas de respeito ao meioambiente. (19-01-0321)			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 8,92	**Valor Total:** 356,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE	044	17.855.864/0001-98	8,92	8,92	Sim
2	RAFAEL RODRIGO LAMIN	053	25.027.024/0001-65	26,63	13,90	Sim
3	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	075	28.010.869/0001-36	26,00	15,00	Sim
4	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	022	25.344.019/0001-86	26,50	24,00	Sim
5	D. DE ALMEIDA PIRES	006	19.957.666/0001-60	26,00	26,00	Sim
6	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	037	09.437.057/0001-27	26,63	26,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

	Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 17 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 17

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: SOHOPLUS	Modelo: SOHOPLUS
Descrição: Conector RJ45 Macho CAT5E Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Material do corpo do produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2 Temperatura de Instalação 20ºC Temperatura de Armazenamento -40ºC a +70ºC Temperatura de Operação -10ºC a +60ºC Normas Aplicáveis e Certificações Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ISO/IEC 11801 NBR 14565 FCC 68.5 Certificação UL E173971 ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED			
Quantidade: 40		**Valor Unit.:** 3,00	**Valor Total:** 120,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	092	25.344.019/0001-86	3,00	3,00	Sim
2	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	095	28.010.869/0001-36	3,30	3,01	Sim
3	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	017	09.437.057/0001-27	3,33	3,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
D. DE ALMEIDA PIRES		061	19.957.666/0001-60	3,00	3,00	Sim

LOTE 18 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 18

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: BLUECASE	Modelo: BLUECASE
Descrição: Drive conexão usb externo gravador de dvd e cd			
Quantidade: 04		**Valor Unit.:** 140,83	**Valor Total:** 563,32

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	010	31.768.037/0001-98	140,83	140,83	Sim
2	RAFAEL RODRIGO LAMIN	048	25.027.024/0001-65	304,30	164,00	Sim
3	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	076	28.010.869/0001-36	300,00	180,00	Sim
4	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	050	25.344.019/0001-86	304,00	290,00	Sim
5	D. DE ALMEIDA PIRES	004	19.957.666/0001-60	300,00	300,00	Sim
6	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	096	09.437.057/0001-27	304,30	304,30	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 19 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 19

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: CR	Modelo: KK5
Descrição: Drone Cr Kk5 Com Câmera 1080p Fpv Dual com características: função: cima/baixo, frente/trás, vire à esquerda/direita, vôo lateral, luz LED, câmera 1080p, uma tecla para decolar/terra/retorno, modo de espera altitude, modo sem cabeça, WiFi FPV, flip 3D e freqüência de controle de 2.4Ghz. retenção de altitude de pressão de ar:			
Quantidade: 02		**Valor Unit.:** 1.890,00	**Valor Total:** 3.780,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY	010	02.436.214/0001-30	3.699,66	1.890,00	Sim
2	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	098	12.654.502/0001-15	3.699,00	1.893,00	Sim
3	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	009	28.010.869/0001-36	3.600,00	2.000,00	Sim
4	LUCAS C. RUBEL-ME	099	22.246.173/0001-27	3.699,66	2.099,00	Sim
5	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	095	25.325.301/0001-16	3.699,67	2.200,00	Sim
6	D. DE ALMEIDA PIRES	040	19.957.666/0001-60	3.000,00	2.900,00	Sim
7	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	008	09.437.057/0001-27	3.699,66	3.699,66	Sim
8	PRIMUS MAGAZINE LTDA	050	42.165.422/0001-67	3.699,66	3.699,66	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 20 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 20

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: FORCE LINE	Modelo: 0060500016
Descrição: Filtro de linha bivolt com indicador luminoso - c/ mínimo de 5 tomadas tripolares c/ chave de liga/desliga ? padrão NBR14136			
Quantidade: 15		**Valor Unit.:** 21,91	**Valor Total:** 328,65

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

1	BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP	091	36.544.630/0001-74	46,3267	21,91	Sim
2	RAFAEL RODRIGO LAMIN	042	25.027.024/0001-65	46,33	23,85	Sim
3	MEIRELIS SEGURANCA LTDA	023	34.092.909/0001-39	46,00	24,50	Sim
4	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	082	31.768.037/0001-98	25,62	25,62	Sim
5	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	060	25.325.301/0001-16	46,33	33,08	Sim
6	S2 SOLUÇÕES 4.0 LTDA	062	40.139.018/0001-93	46,32	33,40	Sim
7	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	058	25.344.019/0001-86	46,00	38,00	Sim
8	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	066	28.010.869/0001-36	46,00	39,20	Sim
9	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	030	12.654.502/0001-15	46,00	46,00	Sim
10	D. DE ALMEIDA PIRES	056	19.957.666/0001-60	46,00	46,00	Sim
11	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	025	09.437.057/0001-27	46,32	46,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 21 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 21

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Brx	Modelo: 500W
Descrição: Fonte p/ gabinete ATX de 500w - conexão placa mãe de 24 pinos, conector sata, c/ cabo de energia e parafusos, Garantia contra Defeitos de fábrica			
Quantidade: 12		**Valor Unit.:** 148,45	**Valor Total:** 1.718,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RAFAEL RODRIGO LAMIN	021	25.027.024/0001-65	292,33	148,45	Sim
2 EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	064	31.768.037/0001-98	150,00	150,00	Sim
3 AMMO INFORMATICA LTDA	096	07.300.151/0001-04	292,00	165,00	Sim
4 MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE	020	17.855.864/0001-98	179,16	179,16	Sim
5 TJC IMPORTADORA EIRELI	056	26.692.484/0002-51	292,33	232,27	Sim
6 HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE	044	41.010.343/0001-14	292,33	234,00	Sim
7 ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	086	28.862.607/0001-08	292,00	234,05	Sim
8 G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	058	25.344.019/0001-86	292,00	240,00	Sim
9 D. DE ALMEIDA PIRES	012	19.957.666/0001-60	250,00	250,00	Sim
10 LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	043	28.010.869/0001-36	290,00	290,00	Sim
11 LUCAS C. RUBEL-ME	040	22.246.173/0001-27	292,33	292,33	Sim
12 AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	034	09.437.057/0001-27	292,33	292,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 22 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 22

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: secreta	Modelo: secreta
Descrição: Fonte p/ gabinete ATX de 500w - conexão placa mãe de 24 pinos, conector sata, c/ cabo de energia e parafusos, Garantia contra Defeitos de fábrica			
Quantidade: 12		**Valor Unit.:** 148,45	**Valor Total:** 1.718,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 D. DE ALMEIDA PIRES	030	19.957.666/0001-60	2.560,00	2.560,00	Sim
2 AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	019	09.437.057/0001-27	2.569,66	2.569,66	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PRIMUS MAGAZINE LTDA	058	42.165.422/0001-67	2.569,66	2.559,00	Sim

LOTE 23 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 23

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: C3 TECH	Modelo: MT G50
Descrição: Gabinete/CPU com processador de 6 nucleos e 12 threads, Clock Básico de 3.6 GHz e Clock boost de 4.2 GHz, Cachê L3 de 32MB, CMOS FinFeT de 7NM e TDP de 65W; Placa de Vídeo com 2048 Processadores de fluxo ,Clock Mínimo de 1244MHz, Memória de vídeo com capacidade de 4 GB, tipo: GDDR5, Barramento: 256 bits; Placa Mãe com 2 slots de memória DDR4, suportam até 32 GB, Suporta DR4 2400/2667/2800/2933/3000/3066/3200 MHz, Arquitetura de memória de canal duplo, Suporta memória ECC UDIMM (modo não ECC), Suporta memória UDIMM não ECC, 1x Slot PCIe 3.0 x16 (PCI_E1), 2x Slots PCIe 2.0 x1, 4x Portas SATA 6Gb/s, Suporta RAID 0, RAID1 e RAID 10, 1x Slot M.2 (Chave M), Conectores Internos: 1x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos, 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos, 4x Conectores SATA de 6 Gb / s, 2x Conectores USB 2.0 (suporta 4 portas USB 2.0 adicionais), 1x Conector USB 3.1 Gen1 (suporta 2 portas USB 3.1 Gen1 adicionais), 1x Conector do ventilador da CPU de 4 pinos, 1x Conector do ventilador do sistema de 4 pinos, 1x Conector de áudio do painel frontal, 2x Conectores no painel frontal, 1x Conector do módulo TPM, 1x Conector de porta serial, 1x Conector de tira de LED, 1x Clear jumper CMOS. Portas de Painel Traseiro: 1x Porta PS/2 para Mouse, 1x Porta VGA, 2x Porta USB 2.0, 1x Porta LAN, 1x Combo de conectores de áudio HD, 1x Porta PS/2 para Teclado, 1x Porta DVID, 1x Porta HDMI, 4x Porta USB 3.2 Gen1; 8GB de Memória Ram (2x 4GB) DDR4 3200 MHz Compatível. Armazenamento SSD 240GB, Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação. Fonte de Alimentação de 550W Reais, 80 Plus Bronze, PFC Ativo, Fan de 12CM Tensão de Entrada 110-230V e Seleção Automática de Voltagem. Gabinete com suporte a Padrão ATX e 1x Fan 12CM Incluso.			
Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 4.556,00	**Valor Total:** 45.560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

1	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY	080	02.436.214/0001-30	8.050,33	4.556,00	Sim
2	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	002	30.915.834/0001-98	8.050,33	4.896,00	Sim
3	TJC IMPORTADORA EIRELI	005	26.692.484/0002-51	8.050,33	7.193,98	Sim
4	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	083	24.754.357/0001-23	8.000,00	8.000,00	Sim
5	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	004	09.437.057/0001-27	8.050,33	8.050,33	Sim
6	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS	026	32.084.616/0001-84	9.900,00	9.900,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 24 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 24

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: C3 TECH	Modelo: MT G50

Descrição: Gabinete/ CPU com processador com 4 núcleos e mínimo 4 Threads, clock mínimo 3,2Ghz, cachê 6mb, Memória RAM 8GB DDR4, barramento 2.400MHz, Disco rígido, SATA III, capacidade de armazenamento de 1TB, velocidade de rotação 7.200 rpm, Motherboard: velocidade de barramento de 2400mhz; VGA, DVI, 04 interface padrão SATA 6Gb/s Com; 01 interface de áudio 2- CH/HD, interface padrão USB 3.0; interface usb2.0, 01 interface padrão PS/2 para teclado e mouse, channel DDR4 2400MHz; Rede Fast Ethernet 10/100/1000, conector RJ 45. PCIEx16; Gabinete minitorre; Fonte 500 watts, conexão placa mãe de 24 pinos, cabos com 40cm de comprimento revestidos com película protetora e organizadora, Proteção interna contra curto circuito: OVP/ SCP/ OPP/ UVP, - 1x Conector PCI Express com 6 pinos, 4 x conector sata, cooler 120 mm, c/ cabo de energia e parafusos, Garantia contra Defeitos de fábrica. Mouse óptico de 3 teclas padrão USB, com dispositivo de rolagem, Teclado USB 104 teclas padrão ABNT II, Kit caixas acústicas amplificadas, Unidade de gravação de 40x, velocidade de regravação 20x, velocidade de leitura de DVD de 16x, buffer de 2,0 MB.

Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 2.435,00	**Valor Total:** 24.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY	071	02.436.214/0001-30	3.539,66	2.435,00	Sim
2	AMMO INFORMATICA LTDA	095	07.300.151/0001-04	3.539,00	2.781,00	Sim
3	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	086	30.915.834/0001-98	3.539,66	2.800,00	Sim
4	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE	025	15.162.981/0001-40	3.539,00	2.895,00	Sim
5	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	060	28.862.607/0001-08	3.539,00	3.105,40	Sim
6	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	027	24.754.357/0001-23	3.500,00	3.500,00	Sim
7	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	068	09.437.057/0001-27	3.539,66	3.539,66	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 25 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 25

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: TOSHIBA	Modelo: CANNO BASICS 1TB

Descrição: HD Externo portátil - capacidade mínima de 1T - conexão via USB 3.0, com Cabos, Garantia contra Defeitos de fabrica

Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 339,99	**Valor Total:** 3.399,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA	078	20.788.809/0001-37	590,33	339,99	Sim
2	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	094	24.754.357/0001-23	500,00	340,00	Sim
3	RAFAEL RODRIGO LAMIN	053	25.027.024/0001-65	590,33	346,00	Sim
4	LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO	026	39.481.277/0001-19	572,62	350,00	Sim
5	AMMO INFORMATICA LTDA	047	07.300.151/0001-04	590,00	355,00	Sim
6	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE	059	15.162.981/0001-40	590,00	359,95	Sim
7	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	085	31.768.037/0001-98	369,00	369,00	Sim
8	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	002	25.325.301/0001-16	590,33	388,80	Sim
9	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE	014	41.010.343/0001-14	590,33	399,00	Sim
10	D. DE ALMEIDA PIRES	015	19.957.666/0001-60	400,00	400,00	Sim
11	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	067	25.344.019/0001-86	590,00	423,00	Sim
12	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	076	28.862.607/0001-08	590,00	424,70	Sim
13	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	080	28.010.869/0001-36	590,00	590,00	Sim
14	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	050	09.437.057/0001-27	590,33	590,33	Sim
15	LUCAS C. RUBEL-ME	038	22.246.173/0001-27	590,33	590,33	Sim
16	BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP	096	36.544.630/0001-74	590,3333	590,3333	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 26 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 26

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca:WD	Modelo: WD10EURX

Descrição: HD Sata III ? 1tb - 7200 rpm - Buffer 16mb - C/ parafusos, Garantia contra Defeitos de fabrica

Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 230,00	**Valor Total:** 1.150,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO	037	39.481.277/0001-19	423,24	230,00	Sim

2	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	070	31.768.037/0001-98	265,13	265,13	Sim
3	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	061	28.010.869/0001-36	430,00	266,00	Sim
4	AMMO INFORMATICA LTDA	036	07.300.151/0001-04	436,00	320,00	Sim
5	TJC IMPORTADORA EIRELI	023	26.692.484/0002-51	436,33	335,50	Sim
6	RAFAEL RODRIGO LAMIN	079	25.027.024/0001-65	436,33	345,00	Sim
7	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	080	25.325.301/0001-16	436,33	361,80	Sim
8	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	099	25.344.019/0001-86	436,00	380,00	Sim
9	D. DE ALMEIDA PIRES	026	19.957.666/0001-60	400,00	400,00	Sim
10	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	093	28.862.607/0001-08	436,00	425,50	Sim
11	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	027	09.437.057/0001-27	436,33	436,33	Sim
12	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE	081	41.010.343/0001-14	436,33	436,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 27 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 27

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca:GOLDENFIR		Modelo: SSD240GB	
Descrição: HD SSD 240 GB / 2.5" conexão sata ll					
Quantidade: 15		**Valor Unit.:** 200,00		**Valor Total:** 3.000,00	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MEIRELIS SEGURANCA LTDA	065	34.092.909/0001-39	379,00	200,00	Sim
2	2 AMMO INFORMATICA LTDA	048	07.300.151/0001-04	379,00	205,00	Sim
3	WS INFORTEC COMERCIO LTDA	005	36.924.105/0001-84	379,63	218,00	Sim
4	LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO	071	39.481.277/0001-19	368,25	230,00	Sim
5	ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS	021	07.835.442/0001-05	379,63	246,00	Sim
6	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	073	31.768.037/0001-98	246,15	246,15	Sim
7	R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA	019	20.788.809/0001-37	379,64	260,00	Sim
8	RAFAEL RODRIGO LAMIN	013	25.027.024/0001-65	379,64	261,00	Sim
9	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	017	28.010.869/0001-36	379,00	278,00	Sim
10	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	009	25.325.301/0001-16	379,64	283,50	Sim
11	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	042	28.862.607/0001-08	379,00	286,50	Sim
12	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	070	25.344.019/0001-86	379,50	300,00	Sim
13	TJC IMPORTADORA EIRELI	047	26.692.484/0002-51	379,64	309,69	Sim
14	D. DE ALMEIDA PIRES	026	19.957.666/0001-60	350,00	350,00	Sim
15	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE	078	15.162.981/0001-40	379,00	379,00	Sim
16	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	043	09.437.057/0001-27	379,63	379,63	Sim
17	BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP	072	36.544.630/0001-74	379,6367	379,6367	Sim
18	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE	059	41.010.343/0001-14	379,64	379,64	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 28

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: MERCUSIS		Modelo: MS180G	
Descrição: HUB Switch com quantia mínima de 8 portas 10/100/1000					
Quantidade: 8		**Valor Unit.:**133,30		**Valor Total: 1.066,40**	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	RAFAEL RODRIGO LAMIN	072	25.027.024/0001-65	193,00	133,30	Sim
2	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	018	31.768.037/0001-98	155,97	155,97	Sim
3	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	041	09.437.057/0001-27	193,00	193,00	Sim
4	D. DE ALMEIDA PIRES	014	19.957.666/0001-60	193,00	193,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 29 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 29

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca:VINIK	Modelo: VINIK
Descrição: HUB USB Contendo as seguintes especificações: Mínimo de 5 portas, Transferência mínima de 480Mbps, Proteção individual por portas, Compatível com USB 2.0 e 1.0, Plug and play; Chave On/Off em cada porta com LED indicativo, Compatível com sistema operacional Windows. Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega definitiva do equipamento.			
Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 70,00	**Valor Total:** 700,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

1	D. DE ALMEIDA PIRES	057	19.957.666/0001-60	70,00	70,00	Sim
2	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	082	09.437.057/0001-27	77,66	77,66	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 30 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 30

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Canon IR1643IF	Modelo: Canon IR1643IF

Descrição: Impressora com função impressão, cópia, digitalização e fax, memória de 1GB, velocidade do Processador 800 MHz, WI Fi e Rede Ethernet Gigabit integrados, impressão local com interface USB, impressão e digitalização com dispositivo móvel, velocidade de impressão e cópia de 50 ppm, digitalização duplex de 100 ipm em modo Mono, leitor de cartão NFC integrado, função de Segurança no momento da impressão, suprimento de ultra rendimento, ciclo mensal máximo de no mínimo 150.000 páginas, tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico, display: LCD Touchscreen colorido de 5 polegadas, acesso remoto, velocidade da Impressão A4: 50 páginas por minuto,velocidade da Impressão Carta: 52 páginas por minuto,resolução da Impressão: Até 1200 x 1200 dpi, conexões: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet e USB 2.0,impressão Duplex rente e verso automático,emulações: PCL6, BR- Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7 e XPS Version 1.0 voltagem: AC 120V 50/60Hz. bandeja Padrão: Capacidade para até 520 folha, bandeja Multiuso: Capacidade para até 50 folhas, saída do Papel: Capacidade para até 250 folhas, ADF - Alimentador Automático de Documentos: Até 80 folhas, com cópias múltiplas,copia sem uso do PC, cópia duplex frente e verso automático, velocidade da Cópia A4: 50 páginas por minuto, velocidade da Cópia Carta: 52 páginas por minuto, resolução da Cópia: Até 1200 x 600 dpi, redução e Ampliação: 25 e 400 por cento

Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 4.500,00	**Valor Total:** 22.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO	061	05.328.910/0001-11	5.406,33	4.500,00	Sim
2	2 SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	063	08.784.976/0002-95	5.406,33	4.819,25	Sim
3	3 D. DE ALMEIDA PIRES	011	19.957.666/0001-60	4.999,00	4.999,00	Sim
4	4 AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	046	09.437.057/0001-27	5.406,33	5.406,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 31 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 31

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca:Brother	Modelo: HL1212W

Descrição: Impressora Laser (tonner) Monocromática, Com as seguintes características mínimas: - Conexão Usb 2.0, Conexão Ethernet rj45, Vel. Imp. 26 ppm, Cor Preta, c/ Cartucho de tonner incluso, com Cabos de energia e usb 2.0 1,8m, - garantia de 1 ano

Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 949,00	**Valor Total:** 4.745,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S CERON DE OLIVEIRA	085	06.983.028/0001-72	2.326,00	949,00	Sim
2	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO	080	05.328.910/0001-11	2.326,33	990,00	Sim
3	RAFAEL RODRIGO LAMIN	042	25.027.024/0001-65	2.326,33	1.065,00	Sim
4	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY	046	02.436.214/0001-30	2.326,33	1.104,90	Sim
5	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	024	31.768.037/0001-98	1.106,23	1.106,23	Sim
6	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	063	08.784.976/0002-95	2.326,33	1.634,00	Sim
7	TJC IMPORTADORA EIRELI	039	26.692.484/0002-51	2.326,33	1.634,79	Sim
8	AMMO INFORMATICA LTDA	034	07.300.151/0001-04	2.326,00	1.635,00	Sim
9	DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI	021	02.869.044/0001-88	2.326,00	1.930,00	Sim
10	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	065	28.862.607/0001-08	2.326,00	1.932,20	Sim
11	D. DE ALMEIDA PIRES	037	19.957.666/0001-60	2.000,00	2.000,00	Sim
12	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	050	28.010.869/0001-36	2.326,00	2.100,00	Sim
13	MEIRELIS SEGURANCA LTDA	044	34.092.909/0001-39	2.300,00	2.300,00	Sim
14	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	096	09.437.057/0001-27	2.326,33	2.326,33	Sim
15	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE	092	41.010.343/0001-14	2.326,33	2.326,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 32 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 32

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca:Samsung	Modelo: SL-M2070W/XAB

Descrição: Impressora Laser Monocromática com funções de Impressão, Cópia, Digitalização, E-mail, Velocidade de impressão: A4: Até 38 ppm, Carta: Até 40 ppm Preto, Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos preto, Duplex Print Speed A4: Até 31 ipm, Digitalização com base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS), Resolução de Digitalização de Hardware: Até 1200 x 1200 dpi e Ótica: Até 1200 x 1200 dpi, Formatos digitalizados PDF, JPG, TIFF, Tamanho da digitalização: Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm, Máximo: 102 x 152 mm, Mínimos: 216 x 297 mm (Base plana), Velocidade de Digitalização: Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), Até 20 ppm/34 ipm (cores), Digitalização para nuvem, digitalização para e-mail com pesquisa de endereços de e-mail LDAP, digitalização para pasta de rede, digitalização para USB, digitalização para computador com software, configurações rápida, Velocidade de cópia: Preto A4: Até 38 com, Resolução de cópia: Preto: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos), Cor: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos, Conectividade padrão: USB de alta velocidade 2.0, 1 x host USB traseiro, 1 x porta USB frontal, Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T, Capacidade sem fio: Banda dupla Wi-Fi integrada, Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP, WPS, Wi-Fi Direct, Bluetooth Low-Energy, Memória: Padrão: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB, Máximo: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB, Velocidade do processador: 1200 MHz, Ciclo de trabalho: Mensalmente: Até 80.000 páginas (A4), Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000, Manuseamento de papel: 1 x bandeja para 100 folhas, 2 x bandejas de entrada para 250 folhas, Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas, Bandeja de saída para 150 folhas, Opções de frente e verso: Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz).(19-01-0302)

Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 2.400,00	**Valor Total:** 12.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

1	MEIRELIS SEGURANCA LTDA	039	34.092.909/0001-39	3.800,00	2.400,00	Sim
2	S CERON DE OLIVEIRA	060	06.983.028/0001-72	3.898,00	2.499,00	Sim
3	TJC IMPORTADORA EIRELI	048	26.692.484/0002-51	3.898,00	2.664,99	Sim
4	AMMO INFORMATICA LTDA	061	07.300.151/0001-04	3.898,00	2.665,00	Sim
5	RAFAEL RODRIGO LAMIN	020	25.027.024/0001-65	3.898,00	2.667,00	Sim
6	DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI	078	02.869.044/0001-88	3.890,00	2.950,00	Sim
7	R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA	010	20.788.809/0001-37	3.898,00	2.979,00	Sim
8	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY	072	02.436.214/0001-30	3.898,00	2.990,00	Sim
9	LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO	087	39.481.277/0001-19	3.781,06	3.048,00	Sim
10	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO	047	05.328.910/0001-11	3.898,00	3.125,00	Sim
11	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	007	28.862.607/0001-08	3.898,00	3.185,80	Sim
12	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	032	28.010.869/0001-36	3.890,00	3.479,00	Sim
13	LUCAS C. RUBEL-ME	073	22.246.173/0001-27	3.898,00	3.480,00	Sim
14	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE	041	15.162.981/0001-40	3.898,00	3.780,00	Sim
15	D. DE ALMEIDA PIRES	012	19.957.666/0001-60	3.800,00	3.800,00	Sim
16	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE	021	41.010.343/0001-14	3.898,00	3.898,00	Sim
17	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	049	09.437.057/0001-27	3.898,00	3.898,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 33 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 33

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON		Modelo: FX -2190II	
Descrição: Impressora Matricial monocromático formulário 7 vias formato A3					
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 4.520,00		**Valor Total: 4.520,00**	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	LUCAS C. RUBEL-ME	084	22.246.173/0001-27	5.549,66	4.520,00	Sim
2	D. DE ALMEIDA PIRES	079	19.957.666/0001-60	5.000,00	5.000,00	Sim
3	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	068	09.437.057/0001-27	5.549,66	5.549,66	Sim
4	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	065	25.325.301/0001-16	6.010,20	6.010,20	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Xerox		Modelo: B210		
Descrição: Impressora Multifuncional (Copia, Scanner, Impressora) a Laser (tonner) Monocromática, Conexão Usb 2.0, conexão de rede ethernet 10/100. Imp Vel. Preto 21ppm, cor Preta, c/ Cartucho de Tonner e Cabos, c/ Garantia de 1 ano.						
Quantidade: 3		**Valor Unit.:** 990,00		**Valor Total:** 2.970,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO	065	05.328.910/0001-11	2.916,33	990,00	Sim
2	RAFAEL RODRIGO LAMIN	074	25.027.024/0001-65	2.916,33	1.060,00	Sim
3	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	013	31.768.037/0001-98	1.106,23	1.106,23	Sim
4	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	015	08.784.976/0002-95	2.916,33	1.949,90	Sim
5	AMMO INFORMATICA LTDA	075	07.300.151/0001-04	2.916,00	1.950,00	Sim
6	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	014	28.010.869/0001-36	2.900,00	2.090,00	Sim
7	BERNADI SOLUCAO	059	26.470.573/0001-72	2.916,00	2.100,00	Sim
8	TJC IMPORTADORA EIRELI	001	26.692.484/0002-51	2.916,33	2.499,99	Sim
9	D. DE ALMEIDA PIRES	006	19.957.666/0001-60	2.500,00	2.500,00	Sim
10	LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO	011	39.481.277/0001-19	2.828,84	2.828,84	Sim
11	MEIRELIS SEGURANCA LTDA	018	34.092.909/0001-39	2.900,00	2.900,00	Sim
12	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE	050	15.162.981/0001-40	2.915,00	2.915,00	Sim
13	S CERON DE OLIVEIRA	007	06.983.028/0001-72	2.916,00	2.916,00	Sim
14	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	035	09.437.057/0001-27	2.916,33	2.916,33	Sim
15	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE	092	41.010.343/0001-14	2.916,33	2.916,33	Sim
16	DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI	037	02.869.044/0001-88	3.890,00	3.890,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 35

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Canon	Modelo: Maxx G31112315C021Aa
Descrição: Impressora multifuncional colorida, tanque de tinta (reservatório de tinta, sem cartuchos) Função scanner, impressora, copia, conexões usb 2.0, wifi.. Bivolt (acompanha kit de tintas, cores primarias e preto, cabos			

de energia e usb) Garantia mínima de um ano

Quantidade: 4		**Valor Unit.:1.180,00**		**Valor Total: 4.720,00**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE	027	15.162.981/0001-40	1.766,00	1.180,00	Sim
2	R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA	077	20.788.809/0001-37	1.766,00	1.183,00	Sim
3	RAFAEL RODRIGO LAMIN	098	25.027.024/0001-65	1.766,00	1.234,00	Sim
4	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY	043	02.436.214/0001-30	1.766,00	1.265,00	Sim
5	AMMO INFORMATICA LTDA	035	07.300.151/0001-04	1.766,00	1.281,00	Sim
6	S CERON DE OLIVEIRA	080	06.983.028/0001-72	1.766,00	1.299,00	Sim
7	MEIRELIS SEGURANCA LTDA	015	34.092.909/0001-39	1.700,00	1.300,00	Sim
8	TJC IMPORTADORA EIRELI	088	26.692.484/0002-51	1.766,00	1.354,65	Sim
9	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	071	28.010.869/0001-36	1.766,00	1.375,00	Sim
10	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO	013	05.328.910/0001-11	1.766,00	1.380,00	Sim
11	BERNADI SOLUCAO	084	26.470.573/0001-72	1.766,00	1.398,00	Sim
12	D. DE ALMEIDA PIRES	012	19.957.666/0001-60	1.400,00	1.400,00	Sim
13	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	037	30.915.834/0001-98	1.766,00	1.500,00	Sim
14	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	047	31.768.037/0001-98	1.575,00	1.575,00	Sim
15	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	099	28.862.607/0001-08	1.766,00	1.592,95	Sim
16	LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO	070	39.481.277/0001-19	1.713,02	1.713,02	Sim
17	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	023	25.325.301/0001-16	1.766,00	1.728,00	Sim
18	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE	021	41.010.343/0001-14	1.766,00	1.766,00	Sim
19	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	022	09.437.057/0001-27	1.766,00	1.766,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 36

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Canon	Modelo: SL3

Descrição: Kit Câmera fotográfica digital semi profissional (tecnicamente equivalente ou superior a marca Canon, modelo T5i), tipo DSLR, com sensor cropado, com no mínimo 17 Megapixels, ISO no mínimo até 12.000 em modo normal, corpo em metal, visor de pré visualização touchscreen. Deverá fazer arquivos em JPG e RAW com capacidade de filmagem mínima de fabricante, mais uma lente18mm-135mm,3.5 do mesmo fabricante. Mais 1 bateria extra do mesmo 1080p a 30 fps, e possuir bateria do mesmo fabricante.

Quantidade: 1		**Valor Unit.:6.290,00**		**Valor Total:6.290,00**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	091	28.010.869/0001-36	6.360,00	6.290,00	Sim
2	D. DE ALMEIDA PIRES	098	19.957.666/0001-60	6.360,00	6.360,00	Sim
3	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	001	09.437.057/0001-27	6.360,66	6.360,66	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 37

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Intel/AFox/KeepData	Modelo: I5/h61MA5/DDR3

Descrição: Kit Processador e Placa Mãe Processador c/ 4 Núcleos físicos de Processamento, 3.3ghz ou superior, 6Mb de Cash ou superior, c/ Cooler, garantia de fábrica, Placa Mãe, compatível c/ processador, que atenda os seguintes requisitos VGA/SOM/LAN/SATA/DDR3 (1033/1333/1600), Entrada p/ Placa Pci e slots Pci Express, Placa mãe de 1ª linha, garantia contra defeito de fábrica. Memória DDR3 4GB 1333 mhz, garantia contra defeito de fábrica

Quantidade: 5		**Valor Unit.:1.135,00**		**Valor Total:5.675,00**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY	086	02.436.214/0001-30	2.089,66	1.135,00	Sim
2	TJC IMPORTADORA EIRELI	098	26.692.484/0002-51	2.089,67	1.500,00	Sim
3	AMMO INFORMATICA LTDA	066	07.300.151/0001-04	2.089,00	1.925,00	Sim
4	D. DE ALMEIDA PIRES	068	19.957.666/0001-60	2.000,00	2.000,00	Sim
5	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	017	09.437.057/0001-27	2.089,66	2.089,66	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 38 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 38

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Multilaser	Modelo: GA126

Descrição: : Leitor óptico de código de barra - tecnologia laser; - resolução do sensor óptico: resolução de, no mínimo, 2500 pixels, quando aplicável; - fonte de luz: laser visível de, no mínimo, 610 nm; - indicador sonoro de leitura; - conexão com o microcomputador via porta (interface) usb; - cabo para conexão ao microcomputador, com cumprimento mínimo de 1 (um) metro; - velocidade de leitura de, no mínimo, 150 scans (linhas) por segundo; - capacidade de decodificação dos códigos (mínimo): upc/ean, upc/ean com complementos, ucc/ean 128, código 11, código 39, código 128, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5 e código 93; - resistência a quedas de 1,5 (um e meio) metro sobre superfície de concreto; - compatível com a tecnologia plug and play; - acompanhado de todos os manuais e softwares de configuração; - acompanhado de drivers para funcionamento em sistema operacional windows 7 ou superior e demais sistemas operacionais.

Quantidade: 2		**Valor Unit.: 220,23**		**Valor Total:** 440,46		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP	046	36.544.630/0001-74	492,3333	220,23	
2	TJC IMPORTADORA EIRELI	023	26.692.484/0002-51	492,33	490,89	
3	D. DE ALMEIDA PIRES	031	19.957.666/0001-60	492,33	492,33	
4	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	026	09.437.057/0001-27	492,33	492,33	
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca:OXYBR		Modelo: memória DDR2 2GB 800mhz		
Descrição: Memória DDR2 2GB 800mhz						
Quantidade: 20		**Valor Unit.:** 68,80		**Valor Total:1.376,00**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS	065	07.835.442/0001-05	122,33	68,80	Sim
2	S2 SOLUÇÕES 4.0 LTDA	064	40.139.018/0001-93	122,33	76,82	Sim
3	D. DE ALMEIDA PIRES	041	19.957.666/0001-60	80,00	80,00	Sim
4	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	099	09.437.057/0001-27	122,33	122,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 40 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 40

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca:		Modelo:		
Descrição: Memória em cartão magnético, capacidade memória 08 GB, tipo cartão SDHC, aplicação armazenar fotos, imagens e dados						
Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 19,41		**Valor Total:194,10**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP	083	36.544.630/0001-74	43,6667	19,41	Sim
2	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	027	31.768.037/0001-98	26,87	26,87	Sim
3	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	022	25.325.301/0001-16	43,67	29,03	Sim
4	D. DE ALMEIDA PIRES	039	19.957.666/0001-60	40,00	40,00	Sim
5	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	077	09.437.057/0001-27	43,66	43,66	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 41 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 041

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Multilaser		Modelo: MC162		
Descrição: Memória em cartão magnético, capacidade memória 16 GB tipo cartão SDHC, aplicação armazenar fotos, imagens e dados,						
Quantidade: 40		**Valor Unit.:23,17**		**Valor Total:926,80**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	1 BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP	069	36.544.630/0001-74	56,00	23,17	Sim
2	2 EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	044	31.768.037/0001-98	26,87	26,87	Sim
3	3 RAFAEL RODRIGO LAMIN	092	25.027.024/0001-65	56,00	26,95	Sim
4	4 PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	056	25.325.301/0001-16	56,00	33,08	Sim
5	5 D. DE ALMEIDA PIRES	050	19.957.666/0001-60	50,00	50,00	Sim
6	6 AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	057	09.437.057/0001-27	56,00	56,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 42 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 042

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Multilaser		Modelo:MC163		
Descrição: Memória em cartão magnético, capacidade memória 32 GB, tipo cartão SDHC, aplicação armazenar fotos, imagens e dados						
Quantidade: 40		**Valor Unit.:** 27,24		**Valor Total:** 1.089,60		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP	075	36.544.630/0001-74	71,3333	27,24	Sim
2	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	078	31.768.037/0001-98	29,85	29,85	Sim
3	RAFAEL RODRIGO LAMIN	089	25.027.024/0001-65	71,33	32,40	Sim
4	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	010	25.325.301/0001-16	71,33	46,58	Sim
5	D. DE ALMEIDA PIRES	031	19.957.666/0001-60	65,00	65,00	Sim
6	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	060	09.437.057/0001-27	71,33	71,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 43 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 043

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: microdata 64GB Class 10		Modelo: microdata 64GB Class 10		
Descrição: Memória em cartão magnético, capacidade memória 64 GB, tipo cartão SDHC, aplicação armazenar fotos, imagens e dados						
Quantidade: 10		**Valor Unit.:44,78**		**Valor Total:447,80**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	037	31.768.037/0001-98	44,78	44,78	Sim
2	RAFAEL RODRIGO LAMIN	001	25.027.024/0001-65	117,00	50,30	Sim
3	D. DE ALMEIDA PIRES	010	19.957.666/0001-60	90,00	90,00	Sim
4	BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP	011	36.544.630/0001-74	117,00	117,00	Sim
5	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	096	09.437.057/0001-27	117,00	117,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 44 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 44

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Pcyes		Modelo: PM041600D3		
Descrição: Memória Ram com Capacidade de 4GB, Frequência: 1600Mhz, Tipo DDR3, Tensão: 1.5V, Pinagem: 240-pin (19-01-0311)						
Quantidade: 10		**Valor Unit.:144,80**		**Valor Total:1.480,00**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	RAFAEL RODRIGO LAMIN	001	25.027.024/0001-65	283,00	144,80	Sim
2	ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS	095	07.835.442/0001-05	283,00	154,80	Sim
3	TJC IMPORTADORA EIRELI	061	26.692.484/0002-51	283,00	160,00	Sim
4	BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP	046	36.544.630/0001-74	283,00	166,07	Sim
5	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	039	25.344.019/0001-86	283,00	220,00	Sim
6	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	068	25.325.301/0001-16	283,00	236,25	Sim
7	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	029	31.768.037/0001-98	238,02	238,02	Sim
8	LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO	096	39.481.277/0001-19	274,51	274,51	Sim
9	D. DE ALMEIDA PIRES	072	19.957.666/0001-60	280,00	280,00	Sim
10	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	090	09.437.057/0001-27	283,00	283,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE45 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 045

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Oxybr		Modelo: memoria ram DDR3 8GB 1600mhz oxybr		
Descrição: Memória Ram com Capacidade de 8GB, Frequência: 1600Mhz, Tipo DDR3, Tensão: 1.5V, Pinagem: 240-pin (19-01-0310)						
Quantidade: 10		**Valor Unit.:228,80**		**Valor Total:2.288,00**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS	091	07.835.442/0001-05	372,66	228,80	Sim
2	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	046	31.768.037/0001-98	238,02	238,02	Sim
3	RAFAEL RODRIGO LAMIN	028	25.027.024/0001-65	372,67	283,00	Sim
4	TJC IMPORTADORA EIRELI	015	26.692.484/0002-51	372,67	322,00	Sim
5	LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO	087	39.481.277/0001-19	361,49	361,49	Sim
6	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	001	25.325.301/0001-16	372,67	361,80	Sim
7	D. DE ALMEIDA PIRES	017	19.957.666/0001-60	370,00	370,00	Sim

8	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	020	09.437.057/0001-27	372,66	372,66	Sim
9	BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP	089	36.544.630/0001-74	372,6667	372,6667	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 46 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 46

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Multilaser		Modelo: MM820		
Descrição: Memoria Ram para Notebook com Capacidade de 8GB DDR3L 1600 (PC3 12800) CAS Latência: 11, VDDQ = 1.35V, Tipo: 204-Pin DDR3 SO-DIMM (19- 01-0312)						
Quantidade: 20		**Valor Unit.:** 296,72		**Valor Total:5.934,40**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP	091	36.544.630/0001-74	413,00	296,72	Sim
2	LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO	015	39.481.277/0001-19	400,61	300,00	Sim
3	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	040	25.344.019/0001-86	413,00	390,00	Sim
4	TJC IMPORTADORA EIRELI	029	26.692.484/0002-51	413,00	398,99	Sim
5	D. DE ALMEIDA PIRES	052	19.957.666/0001-60	400,00	400,00	Sim
6	ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS	099	07.835.442/0001-05	413,00	401,00	Sim
7	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	057	09.437.057/0001-27	413,00	413,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 47 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 47

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: vinik		Modelo: vinik		
Descrição: Modem adsl desbloqueado, bivolt, com botão liga desliga ? 1 porta rj 11, 1 porta rj 45, com cabos rj 11, e filtro de linha.						
Quantidade: 10		**Valor Unit.:175,00**		**Valor Total:1.750,00**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	D. DE ALMEIDA PIRES	016	19.957.666/0001-60	175,00	175,00	Sim
2	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	074	09.437.057/0001-27	175,50	175,50	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 48 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 48

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: LG		Modelo: 24MK430H		
Descrição: Monitor LED de 24 Polegadas com Display: 24" (16:9), Iluminação: LED, Área ativa do display: 53. 1 x 29.9 cm, Tipo de Painel: TN, Resolução máxima e taxa de atualização: 1920 x 1080 @ 60 Hz (Full HD), Tempo de resposta: 5 ms (on/off), Brilho: 250 cd/m², Ângulo de visão: 170º (H), 160º (V), Cores: 16.7 Milhões, Bits: 6-bit + Hi-FRC, Ângulo de Inclinação: 25º ~ -5º, Contraste: 100.000.000:1 / (ACM), Portas de Entrada: VGA/DVI/HDMI, Fonte de Energia: Voltagem: 100 - 240V, Tipo de Fonte: Interna, Cor: Preto, Dimensões: 567 x 420.9 x 19.0 mm						
Quantidade: 20		**Valor Unit.:1.40,00**		**Valor Total:20.800,00**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	AMMO INFORMATICA LTDA	017	07.300.151/0001-04	1.399,00	1.040,00	Sim
2	RAFAEL RODRIGO LAMIN	015	25.027.024/0001-65	1.399,67	1.075,00	Sim
3	TJC IMPORTADORA EIRELI	099	26.692.484/0002-51	1.399,67	1.121,22	Sim
4	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	068	28.010.869/0001-36	1.399,00	1.330,00	Sim
5	D. DE ALMEIDA PIRES	067	19.957.666/0001-60	1.350,00	1.350,00	Sim
6	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE	090	15.162.981/0001-40	1.399,00	1.399,00	Sim
7	S CERON DE OLIVEIRA	084	06.983.028/0001-72	1.399,00	1.399,00	Sim
8	DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI	025	02.869.044/0001-88	1.399,00	1.399,00	Sim
9	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	020	09.437.057/0001-27	1.399,66	1.399,66	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 49 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 49

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: LG	Modelo: 22MK400H
Descrição: : Monitor para Computador Tipo TN com resolução 1920x1080 (Full HD), tipo de tela LED, Formato da tela Convencional, Tamanho da tela 21,5", Tecnologia FreeSync, Conexões HDMI - HP out - D-Sub, Posição da tela Horizontal, Ângulo de visão 90º/60º, Recursos de imagem Brilho 200cd/m², Contraste 1000:1 Tempo de resposta 5ms, Número de cores 16,7M, Pixel Pitch 0,24825 x 0,24825mm, Frequência Horizontal 30 - 83 kHz, Vertical 56 - 75 Hz, Permite montagem na parede VESA75x75mm, Inclinação Sim, Base removível, Voltagem Bivolt, Tipo de tomada 10, Cor Preto, Dimensões do produto: Largura 50,96cm, Altura 39,58cm, Profundidade 18,19cm, Conteúdo da embalagem: 01 Monitor - Fonte de alimentação - Cabo HDMI		
Quantidade: 20	**Valor Unit.:975,00**	**Valor Total:19,500,00**

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	AMMO INFORMATICA LTDA	044	07.300.151/0001-04	1.151,00	975,00	Sim
2	RAFAEL RODRIGO LAMIN	058	25.027.024/0001-65	1.151,33	1.050,00	Sim
3	TJC IMPORTADORA EIRELI	081	26.692.484/0002-51	1.151,33	1.149,99	Sim
4	D. DE ALMEIDA PIRES	008	19.957.666/0001-60	1.150,00	1.150,00	Sim
5	DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI	022	02.869.044/0001-88	1.151,00	1.151,00	Sim
6	S CERON DE OLIVEIRA	030	06.983.028/0001-72	1.151,00	1.151,00	Sim
7	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	027	09.437.057/0001-27	1.151,33	1.151,33	Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS					
	Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 50 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 50

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca:MULTILASER MO312	Modelo: MO3112
Descrição: Mouse com conexão USB Cor: Preto, Interface: USB Plug and Play, Rolagem Fácil DPI: 1000, Porta USB, Largura 6,2cm, Altura 8,2cm, Profundidade 3,5cm,Cabo com comprimento de 2,5			
Quantidade: 30		**Valor Unit.:10,05**	**Valor Total:301,50**

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	037	31.768.037/0001-98	10,05	10,05	Sim
2	TJC IMPORTADORA EIRELI	068	26.692.484/0002-51	29,67	17,42	Sim
3	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	052	25.325.301/0001-16	29,67	20,12	Sim
4	D. DE ALMEIDA PIRES	018	19.957.666/0001-60	29,00	29,00	Sim
5	PRIMUS MAGAZINE LTDA	033	42.165.422/0001-67	29,66	29,66	Sim
6	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	071	09.437.057/0001-27	29,66	29,66	Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS					
	Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 51 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 51

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: KNUP GZM-386	Modelo: KNUP GZM - 386
Descrição: Mouse óptico sem fio USB Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 m.			
Quantidade: 40		**Valor Unit.: 26,91**	**Valor Total: 1.076,40**

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	084	31.768.037/0001-98	26,91	26,91	Sim
2	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	075	25.344.019/0001-86	71,00	39,00	Sim
3	MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE	068	17.855.864/0001-98	40,00	40,00	Sim
4	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	083	25.325.301/0001-16	71,33	51,98	Sim
5	TJC IMPORTADORA EIRELI	063	26.692.484/0002-51	71,33	69,00	Sim
6	MEIRELIS SEGURANCA LTDA	047	34.092.909/0001-39	70,00	70,00	Sim
7	D. DE ALMEIDA PIRES	089	19.957.666/0001-60	70,00	70,00	Sim
8	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	041	09.437.057/0001-27	71,33	71,33	Sim
9	PRIMUS MAGAZINE LTDA	016	42.165.422/0001-67	71,33	71,33	Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS					
	Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 52 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 52

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca:TS Shara	Modelo: 2500va
Descrição: Nobreak 2,5 KVA modelo EXT Premium senoidal + banco de baterias (2 anos de garantia)			
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 3.700,00	**Valor Total:3.700,00**

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MEIRELIS SEGURANCA LTDA	092	34.092.909/0001-39	6.700,00	3.700,00	Sim
2	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	025	31.768.037/0001-98	3.714,29	3.714,29	Sim
3	D. DE ALMEIDA PIRES	096	19.957.666/0001-60	6.700,00	6.700,00	Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 53 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 53

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: RAGTECH	Modelo: SAVE HOME 600VA BIV		
Descrição: Nobreak 600 VA 110v (1 ANO DE GARANTIA E FUSIVEL RESERVA)					
Quantidade: 15		**Valor Unit.:** 364,00	**Valor Total:** 5.460,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	RAFAEL RODRIGO LAMIN	051	25.027.024/0001-65	649,67	364,00	Sim
2	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE	065	41.010.343/0001-14	649,67	403,99	Sim
3	AMMO INFORMATICA LTDA	082	07.300.151/0001-04	649,00	413,00	Sim
4	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE	097	15.162.981/0001-40	649,00	429,01	Sim
5	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	063	31.768.037/0001-98	431,25	431,25	Sim
6	S2 SOLUÇÕES 4.0 LTDA	077	40.139.018/0001-93	649,67	448,00	Sim
7	TJC IMPORTADORA EIRELI	053	26.692.484/0002-51	649,67	451,64	Sim
8	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	031	28.010.869/0001-36	649,00	479,00	Sim
9	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	011	25.344.019/0001-86	649,50	480,00	Sim
10	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	089	25.325.301/0001-16	649,67	499,50	Sim
11	RODRIGO BRAATZ CANDIDO-ME	012	13.141.137/0001-08	649,67	590,00	Sim
12	D. DE ALMEIDA PIRES	087	19.957.666/0001-60	600,00	600,00	Sim
13	BERNADI SOLUCAO	069	26.470.573/0001-72	649,00	649,00	Sim
14	MEIRELIS SEGURANCA LTDA	072	34.092.909/0001-39	649,66	649,66	Sim
15	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	006	09.437.057/0001-27	649,66	649,66	Sim
16	BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP	001	36.544.630/0001-74	649,6667	649,6667	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 54

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: RAGTECH	Modelo:		
Descrição: Nobreak bivolt 1200va, tensão nominal 120-220v, automático, 47hz 63hz; potên cia de saída nominal contínua 1200va / 500-600w; tensão de saída nominal: 120v padrão (220v configurável através de jumper interno); bateria tipo selada vrl a , chumbo ácida, livre de manutenção, 2x7ah/ 12v; conexões padrão nbr 14136, 8 tomadas; proteção contra sobrecarga; 3 leds indicadores de status.					
Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 753,50	**Valor Total: 7.535,00**		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	025	25.325.301/0001-16	1.142,33	753,50	Sim
2	RAFAEL RODRIGO LAMIN	005	25.027.024/0001-65	1.142,33	785,00	Sim
3	AMMO INFORMATICA LTDA	017	07.300.151/0001-04	1.142,00	795,00	Sim
4	MEIRELIS SEGURANCA LTDA	089	34.092.909/0001-39	1.100,00	900,00	Sim
5	PISONTEC COMERCIO DE SERVIÇOS EM	079	12.007.998/0001-35	1.142,33	1.080,56	Sim
6	RODRIGO BRAATZ CANDIDO-ME	058	13.141.137/0001-08	1.142,33	1.090,00	Sim
7	TJC IMPORTADORA EIRELI	098	26.692.484/0002-51	1.142,33	1.099,99	Sim
8	D. DE ALMEIDA PIRES	078	19.957.666/0001-60	1.100,00	1.100,00	Sim
9	PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	008	27.968.090/0001-65	1.142,00	1.142,00	Sim
10	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	022	09.437.057/0001-27	1.142,33	1.142,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 55 -HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 55

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Dell	Modelo: Inspiron 15 3000 3501-A25P		
Descrição: Notebook com processador mínimo de quatro núcleos com frequência base mínima de 1.6 GHz e memória cache: mínimo de 6MB 8ª geração, memória RAM de no mínimo 4GB e capacidade do SSD de no mínimo 240GB. Sistema operacional de 64 bits. Tela HD de tamanho 15,6 polegadas. Conexão com 1 Entrada USB 3.0 - 1 Entrada USB tipo C - 1 Entrada USB 2.0 - 1 Entrada HDMI, sendo a conectividade com Wi-fi e Bluetooth 5.0. A fonte deve ser externa, a voltagem bivolt e com consumo de energia de aproximadamente 60W. A bateria deve durar até 10 horas e 50 minutos, embora varie de acordo com o uso. As dimensões do produto devem ser aproximadamente de 35,9 cm de largura, 1,8 cm de altura e 24,2 cm de profundidade. Com garantia da loja					
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 3.598,00**	**Valor Total:** 35.980,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE	008	15.162.981/0001-40	5.383,00	3.598,00	Sim
2	D. DE ALMEIDA PIRES	070	19.957.666/0001-60	3.800,00	3.790,00	Sim
3	RAFAEL RODRIGO LAMIN	039	25.027.024/0001-65	5.383,00	3.967,00	Sim
4	S CERON DE OLIVEIRA	044	06.983.028/0001-72	5.383,00	4.100,00	Sim
5	TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE	056	41.011.821/0001-00	5.383,00	4.770,00	Sim
6	TJC IMPORTADORA EIRELI	058	26.692.484/0002-51	5.383,00	4.773,20	Sim
7	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	061	24.754.357/0001-23	5.300,00	5.300,00	Sim
8	MEIRELIS SEGURANCA LTDA	037	34.092.909/0001-39	5.300,00	5.300,00	Sim
9	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	032	09.437.057/0001-27	5.383,00	5.383,00	Sim
10	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO	013	05.328.910/0001-11	5.383,00	5.383,00	Sim

11	TIAGO PIZZATTO	075	37.090.234/0001-87	5.383,00	5.383,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 56 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 56

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Acer		Modelo: Acer		
Descrição: Notebook com Processador mínimo de quatro núcleos com frequência base mínima de 1.9 ghz e memória cache: mínimo de 8MB mínimo, 8ª geração, memória RAM de no mínimo 4GB e capacidade do SSD de no mínimo 240 GB. Sistema operacional de 64 bits. Tela HD de tamanho 15,6 polegadas. Conexão com 1 Entrada USB 3.0 - 1 Entrada USB tipo C - 1 Entrada USB 2.0 - 1 Entrada HDMI, sendo a conectividade com Wi-fi e Bluetooth 5.0. A fonte deve ser externa, a voltagem bivolt e com consumo de energia de aproximadamente 60W. A bateria deve durar até 10 horas e 50 minutos, embora varie de acordo com o uso. As dimensões do produto devem ser aproximadamente de 35,9 cm de largura, 1,8 cm de altura e 24,2 cm de profundidade. Com garantia da loja.						
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 3.500,00**		**Valor Total:35.000,00**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	D. DE ALMEIDA PIRES	055	19.957.666/0001-60	3.900,00	3.500,00	Sim
2	MEIRELIS SEGURANCA LTDA	090	34.092.909/0001-39	5.800,00	3.699,00	Sim
3	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO	074	05.328.910/0001-11	5.866,33	3.800,00	Sim
4	S CERON DE OLIVEIRA	012	06.983.028/0001-72	5.866,00	4.100,00	Sim
5	AMMO INFORMATICA LTDA	040	07.300.151/0001-04	5.866,00	4.265,00	Sim
6	TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE	023	41.011.821/0001-00	5.866,00	4.799,00	Sim
7	TJC IMPORTADORA EIRELI	034	26.692.484/0002-51	5.866,33	4.800,00	Sim
8	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	083	24.754.357/0001-23	5.800,00	5.800,00	Sim
9	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE	058	15.162.981/0001-40	5.866,00	5.866,00	Sim
10	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	016	09.437.057/0001-27	5.866,33	5.866,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 57

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Hellermanntyton		Modelo: Hellermanntyton		
Descrição: Organizador para cabos e fios em espiral interno 16mm, - 19,1mm - 20mm x 5m						
Quantidade: 100		**Valor Unit.:** 50,00		**Valor Total:5.000,00**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	D. DE ALMEIDA PIRES	055	19.957.666/0001-60	50,00	50,00	Sim
2	PRIMUS MAGAZINE LTDA	099	42.165.422/0001-67	50,09	50,09	Sim
3	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	059	09.437.057/0001-27	50,10	50,10	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 58

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: MYMAX MGLANE-JEN		Modelo: MYMAX MGLANE-JEN		
Descrição: Placa de Rede p/ Computador (Conexão Rj45), conexão c/ Placa Mãe via Pci, Transmissão 10/100 Mbps, Garantia contra defeitos de Fabrica						
Quantidade: 30		**Valor Unit.:40,66**		**Valor Total:1.219,80**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	060	31.768.037/0001-98	40,66	40,66	Sim
2	TJC IMPORTADORA EIRELI	095	26.692.484/0002-51	104,67	99,99	Sim
3	D. DE ALMEIDA PIRES	027	19.957.666/0001-60	100,00	100,00	Sim
4	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	098	09.437.057/0001-27	104,66	104,66	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 59 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 59

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Tomshin	Modelo: Tomshin
Descrição: Placa Captura Vídeo Hdmi 3.0 Full Hd 1080 4k Live Streaming, Suporte windows, android, MacOS, Linux. Quando usando o padrão AWG26 Cabo, a distância de transmissão de entrada é de até 15 metros (1080p e abaixo Resolução). USB 2.0. Está em conformidade com UAC de áudio USB Especificações. Suporte de saída máxima Resolução até 1080p. Cor do bocado do apoio 8/10/12 Profundidade. 60fps em 720p e 30fps 1920p. Suporte a maioria de aquisição Software, como VLC, OBS, AMCAP, etc. Entrada máxima Resolução até 4k. Suporte formato de áudio: L-PCM. Corrente de trabalho máxima: 0.4a /5VDC. Faixa de temperatura operacional: (-10 para + 55). Dimensões: 64x28x13 (mm)			
Quantidade: 8		**Valor Unit.:** 500,00	**Valor Total: 4.000,00**

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	D. DE ALMEIDA PIRES	069	19.957.666/0001-60	500,00	500,00	Sim
2	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	016	09.437.057/0001-27	514,99	514,99	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 60

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: MYMAX MGLANE-JEN	Modelo: MYMAX MGLANE-JEN
Descrição: Placa de rede PCI 10/100			
Quantidade: 15		**Valor Unit.:** 40,66	**Valor Total:** 609,90

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	023	31.768.037/0001-98	40,66	40,66	Sim
2	TJC IMPORTADORA EIRELI	082	26.692.484/0002-51	97,67	89,99	Sim
3	D. DE ALMEIDA PIRES	076	19.957.666/0001-60	90,00	90,00	Sim
4	LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO	025	39.481.277/0001-19	94,74	94,74	Sim
5	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	048	09.437.057/0001-27	97,66	97,66	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 61

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: MYMAX MGLANE-JEN	Modelo: MYMAX MGLANE-JEN
Descrição: Placa de rede PCI-Express 10/100/1000			
Quantidade: 25		**Valor Unit.:** 40,66	**Valor Total:1.016,50**

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	002	31.768.037/0001-98	40,66	40,66	Sim
2	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	027	25.344.019/0001-86	106,50	99,99	Sim
3	D. DE ALMEIDA PIRES	099	19.957.666/0001-60	100,00	100,00	Sim
4	LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO	019	39.481.277/0001-19	103,76	103,76	Sim
5	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	037	09.437.057/0001-27	106,96	106,96	Sim
6	LUCAS C. RUBEL-ME	073	22.246.173/0001-27	106,96	106,96	Sim
7	TJC IMPORTADORA EIRELI	059	26.692.484/0002-51	106,97	106,97	Sim
.DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 62 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 62

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: TP-LINK	Modelo: TL-WN781ND
Descrição: Placa de rede Wireless PCI-Express 150 mbps			
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 60,00**	**Valor Total:1.800,00**

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO	060	39.481.277/0001-19	111,55	60,00	Sim
2	AMMO INFORMATICA LTDA	035	07.300.151/0001-04	115,00	80,00	Sim
3	TJC IMPORTADORA EIRELI	086	26.692.484/0002-51	115,00	104,99	Sim
4	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	061	25.344.019/0001-86	115,00	105,00	Sim
5	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	012	31.768.037/0001-98	106,00	106,00	Sim
6	D. DE ALMEIDA PIRES	077	19.957.666/0001-60	110,00	110,00	Sim
7	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	028	09.437.057/0001-27	115,00	115,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 63

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: AFOX GT710 2GB		Modelo: AFOX GT710 2GB		
Descrição: Placa de vídeo VGA PCI-Express 2.0/2.1 , 2gb ? 128bits, ddr3/4 saídas VGA, HDMI, DVI, Suporte a Directx 11, sistemas operacionais compatíveis: Linux e Windows.						
Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 348,29		**Valor Total:** 3.482,90		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	082	31.768.037/0001-98	348,29	348,29	Sim
2	RAFAEL RODRIGO LAMIN	091	25.027.024/0001-65	692,97	415,00	Sim
3	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	087	28.862.607/0001-08	692,00	593,00	Sim
4	TJC IMPORTADORA EIRELI	078	26.692.484/0002-51	692,97	689,99	Sim
5	D. DE ALMEIDA PIRES	027	19.957.666/0001-60	690,00	690,00	Sim
6	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE	032	15.162.981/0001-40	692,00	692,00	Sim
7	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	047	09.437.057/0001-27	692,96	692,96	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 64

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: AFOX GEFORCE		Modelo: GT420 4GB		
Descrição: Placa de Vídeo VGA Pci-Express, 4Gb, Ddr3, 128 Bit, PciExp 2.0 x16, Saídas DVI/VGA/HDMI. garantia contra defeitos de fabrica						
Quantidade: 10		**Valor Unit.:680,00**		**Valor Total:6.800,00**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	TJC IMPORTADORA EIRELI	024	26.692.484/0002-51	1.872,67	680,00	Sim
2	RAFAEL RODRIGO LAMIN	037	25.027.024/0001-65	1.872,67	840,00	Sim
3	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	014	28.862.607/0001-08	1.872,00	948,70	Sim
4	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE	008	15.162.981/0001-40	1.872,00	1.490,01	Sim
5	LUCAS C. RUBEL-ME	019	22.246.173/0001-27	1.872,66	1.699,00	Sim
6	D. DE ALMEIDA PIRES	038	19.957.666/0001-60	1.800,00	1.800,00	Sim
7	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	062	09.437.057/0001-27	1.872,66	1.872,66	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 65 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 65

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Tomate		Modelo: MPR-2007		
Descrição: Projetor Multimidia ? Com as seguintes características mínimas: Luminosidade 3000 lumens, lente Foco manual e Zoom Digital índice de Projeção / Throw Ratio: 1,45 - 1,96 Distância de Projeção:0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância) Tamanho da Imagem: 23" - 350" Foco: manual / Zoom:1 - 1.35 (digital), conexões Entrada: HDMI x 1; Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco); Controle: RS-232 x 1 Saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out; Áudio (Stereo Mini Jack) x1, Bivolt, com controle remoto, cab						
Quantidade: 2		**Valor Unit.: 3.256,00**		**Valor Total:6.512,00**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	069	28.010.869/0001-36	3.256,00	3.256,00	Sim
2	D. DE ALMEIDA PIRES	057	19.957.666/0001-60	3.400,00	3.400,00	Sim
3	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	042	09.437.057/0001-27	3.526,33	3.526,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 66 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 66

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: APL		Modelo: APL		
Descrição: Rack de parede 16u 19" 650mm preto texturizado switch LAN estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço, laterais ventiladas removíveis em chapa de aço, porta em chapa de aço e com visor em (poliestireno) e fechadura com duas chaves.						
Quantidade: 4		**Valor Unit.: 900,00**		**Valor Total: 3.600,00**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	D. DE ALMEIDA PIRES	036	19.957.666/0001-60	900,00	900,00	Sim
2	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	026	09.437.057/0001-27	949,66	949,66	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 67 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 67

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: APL		Modelo: APL		
Descrição: Rack de parede 9U e 19 , com porta e chave, medindo 470mm de profundidade						
Quantidade: 3		**Valor Unit.: 700,00**		**Valor Total: 2.100,00**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	D. DE ALMEIDA PIRES	010	19.957.666/0001-60	700,00	700,00	Sim
2	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	018	09.437.057/0001-27	718,66	718,66	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 68 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 68

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: MIKROTIK		Modelo: RB750R2		
Descrição: Roteador Router Board com sistema OS 64 Mb e CPU 600 Mhz 5 portas LAN 10/100						
Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 385,25		**Valor Total:**3.852,50		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA	075	20.788.809/0001-37	755,00	385,25	Sim
2	LUCAS C. RUBEL-ME	099	22.246.173/0001-27	755,00	649,99	Sim
3	TJC IMPORTADORA EIRELI	091	26.692.484/0002-51	755,00	670,00	Sim
4	D. DE ALMEIDA PIRES	045	19.957.666/0001-60	750,00	750,00	Sim
5	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	004	09.437.057/0001-27	755,00	755,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 69 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 69

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: TP-LINK		Modelo: TLWR840N		
Descrição: Roteador Wireless, 300 mbps, c/ 4 saídas Lan, 1WAN c/ antena e cabos, garantia de 1 ano						
Quantidade: 30		**Valor Unit.:** 89,80		**Valor Total: 2.694,00**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	RAFAEL RODRIGO LAMIN	045	25.027.024/0001-65	225,00	89,80	Sim
2	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	088	25.344.019/0001-86	225,00	95,00	Sim
3	TJC IMPORTADORA EIRELI	056	26.692.484/0002-51	225,00	97,94	Sim
4	BERNADI SOLUCAO	013	26.470.573/0001-72	225,00	107,00	Sim
5	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	012	31.768.037/0001-98	107,51	107,51	Sim
6	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	005	28.862.607/0001-08	255,00	156,90	Sim
7	LUCAS C. RUBEL-ME	049	22.246.173/0001-27	225,00	225,00	Sim
8	R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA	008	20.788.809/0001-37	225,00	225,00	Sim
9	D. DE ALMEIDA PIRES	001	19.957.666/0001-60	225,00	225,00	Sim
10	AMMO INFORMATICA LTDA	051	07.300.151/0001-04	225,00	225,00	Sim
11	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	023	09.437.057/0001-27	225,00	225,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 70 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 70

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: MOTOROLA		Modelo: MOTO G8 XT-2041		
Descrição: Smartphone dual chip. Sistema operacional android, processador 4x 2.0 GHz Kyro 260 + 4x 1.8 GHz Kyro ou processador Quadcore de no mínimo 1.6 GHz 260, memória RAM de 4 GB, Memória Max de 64GB, resolução da tela 720 x 1560 pixel, camera de 16 Mp + 8 Mp, resolução de 4619 x 3464 pixel, câmera frontal 8 Mp F 2, vídeo resolução 4K (2160p.)						
Quantidade: 5		**Valor Unit.: 1.449,00**		**Valor Total: 7.495,00**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	LUCAS C. RUBEL-ME	024	22.246.173/0001-27	1.769,33	1.499,00	Sim
2	D. DE ALMEIDA PIRES	038	19.957.666/0001-60	1.600,00	1.600,00	Sim
3	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	025	09.437.057/0001-27	1.769,33	1.769,33	Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
	Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 71 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 71

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Reliza		Modelo: Reliza		
Descrição: Suporte para monitores LCD, modelo office, com regulagem de altura, suportando pesos de no mínimo 20kg.						
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 80,00**		**Valor Total: 2.400,00**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE	025	17.855.864/0001-98	80,00	80,00	Sim
2	D. DE ALMEIDA PIRES	030	19.957.666/0001-60	200,00	200,00	Sim
3	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	020	09.437.057/0001-27	248,00	248,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 72 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 72

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Hikvision		Modelo: DS-3E0108D-E		
Descrição: Switch 10/100 mbps 8 portas						
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 55,5**		**Valor Total:** 555,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	042	25.344.019/0001-86	93,00	55,50	Sim
2	RAFAEL RODRIGO LAMIN	037	25.027.024/0001-65	93,00	57,80	Sim
3	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	014	31.768.037/0001-98	62,35	62,35	Sim
4	S2 SOLUÇÕES 4.0 LTDA	051	40.139.018/0001-93	93,00	68,40	Sim
5	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	078	25.325.301/0001-16	93,00	75,47	Sim
6	D. DE ALMEIDA PIRES	063	063 19.957.666/0001-60	80,00	80,00	
7	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	091	091 09.437.057/0001-27	93,00	93,00	
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 73 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 73

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: TENDA TEG1024D		Modelo: TENDA TEG1024D		
Descrição: SWITCH 24 PORTAS; Integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à Internet ; 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática ; Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) ; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, Painel frontal com LEDs indicadores, Gabinete desktop para utilização em mesa, parede e rack.						
Quantidade: 5		**Valor Unit.:** 757,71		**Valor Total:**3.788,55		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	072	31.768.037/0001-98	757,71	757,71	Sim
2	D. DE ALMEIDA PIRES	001	19.957.666/0001-60	800,00	800,00	Sim
3	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	097	09.437.057/0001-27	990,00	990,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 74 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 74

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: C3Tech		Modelo: Kn -11bk		
Descrição:						
Quantidade: 40		**Valor Unit.:** 41,50		**Valor Total:1660,00**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	008	25.344.019/0001-86	71,00	41,50	Sim
2	PRIMUS MAGAZINE LTDA	023	42.165.422/0001-67	71,33	58,99	Sim
3	D. DE ALMEIDA PIRES	007	19.957.666/0001-60	60,00	60,00	Sim
4	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	031	09.437.057/0001-27	71,33	71,33	Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
	Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 75 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 75

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: 5+		Modelo: 5+		
Descrição: Teclado sem fio, Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, interface USB, ABNT2 incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 metros.						
Quantidade: 20		**Valor Unit.:66,18**		**Valor Total:1.323,60**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	059	31.768.037/0001-98	66,18	66,18	Sim
2	MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE	033	17.855.864/0001-98	70,00	70,00	Sim
3	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	028	25.325.301/0001-16	173,00	101,25	Sim
4	G G DE SOUZA EMBALAGENS ME	030	25.344.019/0001-86	173,00	140,00	Sim
5	TJC IMPORTADORA EIRELI	096	26.692.484/0002-51	173,00	164,99	Sim
6	MEIRELIS SEGURANCA LTDA	011	34.092.909/0001-39	170,00	170,00	Sim
7	D. DE ALMEIDA PIRES	081	19.957.666/0001-60	170,00	170,00	Sim
8	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	067	09.437.057/0001-27	173,00	173,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
PRIMUS MAGAZINE LTDA		**069**	42.165.422/0001-67	173,00	66,17	Sim

LOTE 76 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 76

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: 5+ cod. 015-0074		Modelo: 5+ cod. 015-0074		
Descrição: Teclado USB multimida padrao ABNT2 Padrão ABNT2 - Toque suave - Tipo do Teclado: Membrana - Cor: Preto - Conexão com computador: USB (Cabo 1,45m) - Teclado layout padrão ABNT2 - Toque suave - Sistema AntiRespingo de resistência a derramamentos acidentais. - Teclas de atalho de internet/multimídia/sistema (19 Teclas Multimidia) - Comprimento do cabo: 1,44m Teclas: - Internet: Favoritos, Página inicial, Email, Atualizar, Voltar, Avançar - Atalho: Procurar, Desligar, Acordar, Dormir, Calculadora, Meu computador - Multimídia: Mudo, Volume +, Volume , Retroceder, Avançar, Stop, Play/pause (19-01-0232)						
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 31,65**		**Valor Total:949,50**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	081	31.768.037/0001-98	31,65	31,65	Sim
2	BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP	010	36.544.630/0001-74	101,6333	98,98	Sim
3	TJC IMPORTADORA EIRELI	021	26.692.484/0002-51	101,63	99,99	Sim
4	D. DE ALMEIDA PIRES	020	19.957.666/0001-60	100,00	100,00	Sim
5	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	073	09.437.057/0001-27	101,63	101,63	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
PRIMUS MAGAZINE LTDA		013	42.165.422/0001-67	101,63	31,64	Sim

LOTE 77 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 77

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: **Multilaser**		Modelo: **Multilaser**		
Descrição: Tela de projeção com tripé Com as seguintes características mínimas: ? altura 200 cm, largura 200 cm, com garantia mínima de 12 meses, - com suporte e tripé Sistema de molas semiautomáticas com alta precisão - Perfil sextavado com acabamento em pintura eletrostática - Tripé com ajuste de altura - Alça para transporte, enrolamento automático.						
Quantidade: 3		**Valor Unit.: 900,00**		**Valor Total:2.700,00**		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	D. DE ALMEIDA PIRES	013	19.957.666/0001-60	900,00	900,00	Sim
2	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	023	09.437.057/0001-27	946,33	946,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 78 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 78

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: MANTOFROTO	Modelo: MANTOFROTO
Descrição: Tripe universal para câmeras e filmadoras: Tripé Portátil para/ Câmera e Vídeo. Tripé De Alumínio, Muito Prático E Útil Com Acabamento Excelente E Bolsa Para Transporte, Características: - Aplicação: Maioria Das Câmeras Fotográficas Digitais, Convencionais E Vídeocâmeras Com ConecTrtor Para Tripé - Suporta Equipamentos De No Máximo 3,00 Kg - Nivelador De Bolha - Construído Em Nível - 03 Pernas De Alumínio - Bloqueio De Alavanca - Material: Alumínio E Polipropileno - Facil Encaixe E Desencaixe Do Equipamento Fotográfico - Pernas Em Três Seções Com Travas Para Posicionar Em Diferentes Alturas Braço Longo Para Rotação Da Base Da Câmera			
Quantidade: 2		**Valor Unit.:** 500,00	**Valor Total:1.000,00**

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	D. DE ALMEIDA PIRES	017	19.957.666/0001-60	500,00	500,00	Sim
2	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	014	09.437.057/0001-27	555,66	555,66	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 79 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 79

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: LOOSAFE LS-F42	Modelo: LOOSAFE LS-F42
Descrição: Câmera web, conexão interface usb 2.0, captura cores 30 fps, tamanho imagem 1280 x 720 pixels, compatibilidade windows 7, resolução 3.0 mpx, características adicionais microfone embutido/clipe laptop/monitor lcd ou cr t			
Quantidade: 4		**Valor Unit.:** 75,00	**Valor Total:** 300,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	025	31.768.037/0001-98	75,00	75,00	Sim
2	BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP	016	36.544.630/0001-74	453,30	180,88	Sim
3	D. DE ALMEIDA PIRES	062	19.957.666/0001-60	400,00	400,00	Sim
4	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	049	09.437.057/0001-27	453,30	453,30	Sim
5	LUCAS C. RUBEL-ME	066	22.246.173/0001-27	453,30	453,30	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 80 - HOMOLOGADO - 17/11/2021 09:01:17

Lote 80

VALORES FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: autodesk	Modelo: autodesk
Descrição: Suíte de softwares para arquitetura e construção autodesk architecture engineering construction collection single-use, subscrição por 36 meses. ferramentas bim integradas para projetos de construção, infraestrutura civil e construção. inclui o revit, civil 3d, com licença de uso e com treinamento para utilização.			
Quantidade: 2		**Valor Unit.:** 40.000,00	**Valor Total:40.000,00**

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	D. DE ALMEIDA PIRES	010	19.957.666/0001-60	40.000,00	40.000,00	Sim
2	AGNOS C. GEHRINH - INFORMATICA	092	09.437.057/0001-27	44.319,50	44.319,50	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6FC45324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 228 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021

Decreto nº 228/2021 de 18/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.938,93 (quarenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.001	GAB SEC DE FINANÇAS		
04.001.04.123.0040.2.005.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA		
24- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.487,31
06	SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE		
06.001	GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE		
06.001.12.122.0040.2.013.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES		
103- 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.512,68
10	SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA		
10.001	GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA		
10.001.04.122.0013.2.043.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA		
761- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.938,94
Total Suplementação:			46.938,93

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.001	GAB SEC DE FINANÇAS		
04.001.04.123.0040.2.005.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA		
28- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.487,31
06	SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE		
06.001	GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE		
06.001.12.366.0190.2.018.	MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS		
208- 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.512,68
10	SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA		
10.001	GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA		
10.001.04.122.0013.2.047.	FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
795- 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.938,94
Total Redução:			46.938,93

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 18 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D4E2D111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021
OBJETO: Seleção de propostas de interessados em patrocinar a promoção, realização de eventos, decoração e espetáculos com tema natalino do **NATAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – NATAL DAS ÁGUAS DE 2021**.
A Comissão Especial para Chamamento Público para Seleção De Propostas De Interessados Em Patrocinar A Promoção, Realização De Eventos, Decoração E Espetáculos Com Tema Natalino Do Natal De Nova Prata Do Iguaçu – Natal Das Águas De 2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e propostas de patrocínio das proponentes, decidiu:
Habilitar e classificar as proponentes na seguinte ordem:

Classi-ficação	**Empresas**:	**Valor Global Proposto:**
1º	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL – CNPJ Nº 02.466.552/0009-72	LOTE 01: com o espetáculo "É TEMPO DE NATAL", no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
1º	COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTOS IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP – CNPJ Nº 84.974.278/0001-50	LOTE 02: com o espetáculo "ALADDIN: UM MUNDO MELHOR", no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
1º	COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA – CRESOL PIONEIRA – CNPJ Nº 00.971.300/0001-18	LOTE 03: com o espetáculo "EM QUE HISTÓRIA É ESSA?", no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

E inabilitar e/ou desclassificar as seguintes proponentes:
NÃO HOUVERAM.

Comunica outrossim, que todas as empresas entregaram o termo de renúncia. Sendo assim a Comissão Especial entende pela ciência da classificação e habilitação, podendo seguir o certame.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de novembro de 2021.

VANDERLEIA J. FAUST
Presidente C.E.

De Acordo

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:98F3EE92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2021 - SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15225/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 154/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA
CNPJ/CPF: 03.174.488/0001-61

Item	Descrição	Quant. estimada	Quant. meses	Valor Unit. mensal	Valor total mensal	Valor. Total
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS INTERNO, COM SISTEMA DE ALARME EM COMODATO; CENTRAIS, BATERIAS, SIRENES, SENSORES, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA. PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA PR.	36 locais/mês	12	R$ 290,00	R$ 10.440,00	R$ 125.280,00

Valor Total Homologado - R$ 125.280,00

Condições de execução: Após o recebimento da Nota de Empenho a Contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.Os serviços deverão ser executados conforme solicitação efetuada pelas Secretarias do município, onde será informado o local e o responsável pela fiscalização dos mesmos.A Contratada deverá disponibilizar às Secretarias o empréstimo dos equipamentos a serem utilizados para prestação dos serviços (comodato) sem ônus ao município, ficando à critério de cada Secretaria a decisão pela compra ou empréstimo dos equipamentos necessários.Caso o equipamento utilizado em comodato apresente defeito, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada sem acrescentar ônus ao Município.Para cada local onde o serviço de monitoramento for prestado, deverão ser instalados no mínimo 10 (dez) sensores, sem acrescentar ônus ao Município.A Contratada deverá possuir ponto de suporte e atendimento no Município de Palmeira e caso não possua deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias após a licitação, considerando a particularidade do objeto a ser contratado já que por se tratar de monitoramento 24 horas necessita-se que em caso de sinistro/emergência a empresa se desloque para o local com o máximo de urgência. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários.O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços prestados sejam de alta qualidade.A não realização do serviço ou algum descumprimento da ata, a empresa estará sujeita as sanções previstas neste edital.**Serão obrigações da contratada**:Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil do mês subseqüente ao eu ocorrer apresentação do serviço, conforme quantidade de locais efetivamente utilizados no mês, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de

devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das penalidades:**No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°154/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 125.280,00(cento e vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais)**para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de novembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Segville Vigilância Patrimonial e Eletrônica LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.174.488/0001-61
NELSON PATERNO
CPF/MF sob o nº 509.697.819-20
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:398D46E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2021 - SEGURYTEC SEGURANCA E MONITORAMENTO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15225/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 154/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SEGURYTEC SEGURANCA E MONITORAMENTO EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SEGURYTEC SEGURANCA E MONITORAMENTO EIRELI
CNPJ/CPF: 22.069.616/0001-51

Item	Descrição	Quant. estimada	Quant. meses	Valor Unit.	Valor total mensal	Valor. Total
1	Prestação de Serviços de Monitoramento e Atendimento em comodato. Centrais, Baterias, sirenes, 01 sensor por ambiente (mínimo 10 (dez) sensores por Escola e Cmeis), Cabeamento 4 câmeras no mínimo por unidade, 1 dvr 04 canais, HD 1T para armazenamento das imagens, conectores e Mão de obra técnica	10 locais/mês	12	R$ 380,00	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00

Valor Total Homologado - R$ 45.600,00

Condições de execução: Após o recebimento da Nota de Empenho a Contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.Os serviços deverão ser executados conforme solicitação efetuada pelas Secretarias do município, onde será informado o local e o responsável pela fiscalização dos mesmos.A Contratada deverá disponibilizar às Secretarias o empréstimo dos equipamentos a serem utilizados para prestação dos serviços (comodato) sem ônus ao município, ficando à critério de cada Secretaria a decisão pela compra ou empréstimo dos equipamentos necessários.Caso o equipamento utilizado em comodato apresente defeito, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada sem acrescentar ônus ao Município.Para cada local onde o serviço de monitoramento for prestado, deverão ser instalados no mínimo 10 (dez) sensores, sem acrescentar ônus ao Município.A Contratada deverá possuir ponto de suporte e atendimento no Município de Palmeira e caso não possua deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias após a licitação, considerando a particularidade do objeto a ser contratado já que por se tratar de monitoramento 24 horas necessita-se que em caso de sinistro/emergência a empresa se desloque para o local com o máximo de urgência. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários.O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços prestados sejam de alta qualidade.A não realização do serviço ou algum descumprimento da ata, a empresa estará sujeita as sanções previstas neste edital.**Serão obrigações da contratada**:Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil do mês subseqüente ao eu ocorrer apresentação do serviço, conforme quantidade de locais efetivamente utilizados no mês, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°154/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 45.600,00(quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de novembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o Nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal Nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Segurytec Seguranca e Monitoramento EIRELI
CNPJ/MF Sob o Nº 22.069.616/0001-51
MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA
CPF/MF Sob o Nº 019.728.537-67
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BCDE2A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2021 - PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos pesados (ônibus e caminhões) que integram a frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 28(vinte e oito) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16268/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº161/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.846.960/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Peças e acessórios Genuínos/Originais.Com base de Preços na Tabela do Sistema Audatex, Cilia,Traz Valor ou Similar; Compreendendo os seguintes Itens: Mecânicas, elétricas, Funilaria e acessórios. Veículos Pesados caminhões da marca Volvo.	1,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

Valor Total Homologado - R$ 40.000,00

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, sendo desnecessária a transcrição destas informações para este item; As peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das secretarias do município de Palmeira/PR; **Condições de execução:** A contratada deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento das peças solicitadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação, sendo que no orçamento deverá constar: a identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano), quantidade, marca e códigos das peças se são originais ou genuínas, e se são novas ou remanufaturadas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos que serão utilizados de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base na cotação a mercado de empresas do ramo e/ou concessionária da marca ou tabela oficial de preços da concessionária através de software de orçamentação

eletrônica Audatex, ou afins; A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado geral no prazo máximo de 03 (três) dias úteis; Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor contrato efetuará a notificação para que a sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,sendo a empresa responsável pelos gastos com transporte necessário para devolução do produto; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O município de posse deste orçamento, e após análise das peças e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 02 (DOIS) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado. Para entrega de peças, acessórios ou afins, o prazo máximo será de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades. Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas.Fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo NAF de cada Secretaria do Município. Em relação a orçamentação, fica definido o sistema AUDATEX como principal ferramenta de pesquisa. Em casos, que as peças solicitadas não possuam referência no sistema audatex, as mesmas podem ser consultadas em outras fontes, tais como: CÍLIA ou TRAZ VALOR. Em casos que existam peças em mais um sistema de orçamentação, a administração pública municipal seguirá o princípio da economicidade, visando o menor orçamento apresentado entre os sistemas na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços ao Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e Identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora. A entrega deve ser em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo em embalagem original do fabricante; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posterior análise para pagamento, podendo a CONTRATADA responder pena de multa e suspensão. A entrega dos materiais deverá ser no Almoxarifado Geral Local de entrega: Rua Flavio Santos s/n o Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. - Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Aparecido Honório Ferreira, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 48 horas, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto. O Município poderá disponibilizar o sistema de orçamentação para a empresa vencedora da licitação, caso for de interesse da contratada. Cabe exclusivamente da Administração Pública Municipal a escolha do software de orçamentação, ou seja, como já demonstrado, fica como regra a utilização do sistema Audatex como principal ferramenta de consulta e os demais aqui expostos poderão ser utilizados desde que não possua referência na tabela audatex. O preço das peças serão os de tabela do fabricante e ou o de mercado quando for peças paralelas ou Remanufaturadas; SOMENTE quando for de interesse no Município de Palmeira PR o caso de peças no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios. Também poderão ser

autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, remanufaturadas e ou paralelas mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando somente quando for de interesse do município de Palmeira/PR, o que for mais vantajoso. Deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município. Deverá fornecer previamente os orçamentos, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem seu preço praticado. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução. A não comprovação dos orçamentos de peças assinados e identificados por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual. Todas as peças originais/genuínas fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira
de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia. Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo, 3(três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou concessionárias/ fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que por sua vez:mediante a conferência dos orçamentos e aprovação, será efetuada a média dos mesmos. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usara este como valor/orçamento substituto para a base de média; Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor de Frotas Municipal e/ou Secretário Responsável pela Secretaria requisitante das peças. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação. A Contratada, antes de efetuar a entrega das peças, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade. Fica a critério da contratante fornecer tabela oficial de preços da concessionária/fabricante (através do software de orçamentação eletrônica; audatex, cília, traz valor ou superior do equipamento atualizada para a base de cálculo para o desconto. (Neste caso fica a critério da administração o uso de três orçamentos ou da tabela). Podendo a administração neste caso optar somente pela tabela como base de cálculo para desconto.A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e originalidade das peças ou materiais fornecidos.Havendo divergência entre as peças solicitadas e as entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Da garantia:** O prazo de garantia para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia. **Serão obrigações da contratada**: Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo; Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário; Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório; Todos os Produtos cotados e entregues deverão estar conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Inmetro; Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência; Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato; Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato; Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação; A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado; Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT; Manter os profissionais da equipe identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs; Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços; Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços para CONTRATANTE, orientando os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE; Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial. **Obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. **Do pagamento**: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária dá CONTRATADA indicada pela mesma. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até

que o problema seja definitivamente sanado. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:**No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são: a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;d) - Suspensão temporária do direito de licitar e
impedimento de contratar com o Município de Palmeira Pr, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.f) -As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.g) - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.h) - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:retardarem a execução do Pregão; manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 161/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. É parte integrante desta ata o anexo I. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 10 de novembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Pecacom Pecas E Servicos Para Autos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.846.960/0001-20
DORGIVAL ANTERO DA SILVA JÚNIOR
CPF/MF sob o nº 213.132.068-06
Contratada

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA FROTA:				
ITEM	**VEÍCULO**	**PLACA**	**RENAVAN**	**N° PATRIMONIO**
14	FORD CARGO MOD. 1319	AWB-2573	490617956	13773
17	Caminhão trator VOLKSWAGEN 19.330 CTC	AYX-8676	1023302710	19858
22	Caminhão Volkswagen 15.190 worker	BAG-9277	1076483159	19868
24	CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4	BBG-1786	1113431412	27944
25	CAMINHÃO CAÇAMBA MARCA IVECO/TECTOR -	BCG-3138	1157216002	28538
26	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO/TECTOR	BCH-3437	1158772863	28539
27	CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2629 - 6X4	BCH – 4302	1156491646	28558
29	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO 6X4 – MERCEDES BENS AXOR 2644	BCU-2H38	1178143349	29031
30	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO 6X4 – MERCEDES BENS AXOR 2644	BCU-2H39	1178145015	29032
31	CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2629 - 6X4	BCU-8C60	1179169627	29039
32	FORD KA SE 1.0 FLEX 2018/2019.	BCW-1F61	1180623000	29040
35	RETROESCAVADEIRA 103/5HP XCMG MOD XT870B	-	CHASSI XUGO08700LIPA0045,	29068
36	Retroescavadeira Caterpillar 4x4 416E –ANO 2013	-	CAT0416EJMFG04779	8275320
37	CAMINHÃO CAÇAMBA M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	AXX-6521	602523176	8275322
73	VOLARE	BDA-8G91	1145215790	29059
74	VOLARE	BBZ-2704	1145215790	28351
95	AGRALE MASCA GRANMINI	APK-7591	941752038	12678

96	CAMINHÃO BASCULANTE	ASA-2825	144907992	12684
104	MARCOPOLO VOLARE	AKG-3219	78.242125-3	8532
105	MARCOPOLO VOLARE V6 ESC.	AQU-8631	11.627032-2	10014
106	MARCOPOLO VOLARE V6 ESC.	AQU-8632	11.598906-4	10013
107	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	ARB-9361	12.536939-5	12697
108	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	ARB-9364	12.536312-5	10015
109	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	ARB-9366	12.533281-5	10016
110	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	ARD-4979	12.429250-0	10018
111	IVECO CITYCLASS 70 C16	ARH-1291	14.265826-0	12664
112	VOLKSWAGEN MASCA GRANMIMI O	ARH-2494	14.282991-9	8556
113	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXT-9674	59.590629-0	19535
114	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXT-9671	59.591022-0	19534
115	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXT-9647	59.587652-8	8275316
116	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXT-9623	59.588366-4	8275315
117	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXT-9667	59.590365-7	19533
118	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXX-6572	65.569567-2	19538
119	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXX-6571	65.552518-1	19537
120	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXX-6527	65.586460-1	19536
121	M. BENZ OF1519 R. ORE	BBK-4314	112.142134-0	19580
122	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J21	118.768254-0	29051
123	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J23	118.768090-4	29050
124	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J25	118.768228-1	29049
125	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J26	118.767709-1	29048
126	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J27	118.767888-8	29047
127	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J28	118.768142-0	29046
128	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J29	118.767970-1	29045
129	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J30	118.764729-0	29044
130	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J32	118.768109-9	29042
131	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J34	118.768197-8	29043
133	MARCOPOLO VOLARE W8	AUU-1281	39.943159-4	13328
134	CAMINHÃO VW 9.160 DRC 4X2	BAF-5977	107.327016-2	19564

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1B2C1595

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021 - HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos pesados (ônibus e caminhões) que integram a frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 28(vinte e oito) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16268/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 161/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: HIDROPAR AUTOPECAS LTDA
CNPJ/CPF: 43.195.840/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Peças e acessórios Genuínos/Originais.Com base de Preços na Tabela do Sistema Audatex,Cilia,Traz Valor ou Similar; Compreendendo os seguintes Itens: Mecânicas, elétricas, Funilaria e acessórios. Veículos Pesados da ônibus da marca Mercedez Benz	1,00	R$ 376.000,00	R$ 376.000,00
4	Peças e acessórios Genuínos/Originais.Com base de Preços na Tabela do Sistema Audatex,Cilia,Traz Valor ou Similar; Compreendendo os seguintes Itens: Mecânicas, elétricas, Funilaria e acessórios. Veículos Pesados caminhões da marca Mercedez Benz.	1,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
7	Peças e acessórios Genuínos/Originais.Com base de Preços na Tabela do Sistema Audatex,Cilia,Traz Valor ou Similar; Compreendendo os seguintes Itens: Mecânicas, elétricas, Funilaria e acessórios. Veículos Pesados caminhões da marca Ford Cargo..	1,00	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

Valor Total Homologado - R$ 776.000,00

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, sendo desnecessária a transcrição destas informações para este item; As peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das secretarias do município de Palmeira/PR; **Condições de execução:** A contratada deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento das peças solicitadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação, sendo que no orçamento deverá constar: a identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano), quantidade, marca e códigos das peças se são originais ou genuínas, e se são novas ou remanufaturadas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos que serão utilizados de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base na cotação a mercado de empresas do ramo e/ou concessionária da marca ou tabela oficial de preços da concessionária através de software de orçamentação eletrônica Audatex, ou afins; A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado geral no prazo máximo de 03 (três) dias úteis; Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor contrato efetuará a notificação para que a sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,sendo a empresa responsável pelos gastos com transporte necessário para devolução do produto; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O município de posse deste orçamento, e após análise das peças e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 02 (DOIS) dias úteis após apresentação, devendo o servidor

público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado. Para entrega de peças, acessórios ou afins, o prazo máximo será de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades. Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas.Fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo NAF de cada Secretaria do Município. Em relação a orçamentação, fica definido o sistema AUDATEX como principal ferramenta de pesquisa. Em casos, que as peças solicitadas não possuam referência no sistema audatex, as mesmas podem ser consultadas em outras fontes, tais como: CÍLIA ou TRAZ VALOR. Em casos que existam peças em mais um sistema de orçamentação, a administração pública municipal seguirá o princípio da economicidade, visando o menor orçamento apresentado entre os sistemas na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços ao Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e Identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora. A entrega deve ser em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo em embalagem original do fabricante; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posterior análise para pagamento, podendo a CONTRATADA responder pena de multa e suspensão. A entrega dos materiais deverá ser no Almoxarifado Geral Local de entrega: Rua Flavio Santos s/n o Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. - Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Aparecido Honório Ferreira, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 48 horas, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto. O Município poderá disponibilizar o sistema de orçamentação para a empresa vencedora da licitação, caso for de interesse da contratada. Cabe exclusivamente da Administração Pública Municipal a escolha do software de orçamentação, ou seja, como já demonstrado, fica como regra a utilização do sistema Audatex como principal ferramenta de consulta e os demais aqui expostos poderão ser utilizados desde que não possua referência na tabela audatex. O preço das peças serão os de tabela do fabricante e ou o de mercado quando for peças paralelas ou Remanufaturadas; SOMENTE quando for de interesse no Município de Palmeira PR o caso de peças no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios. Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, remanufaturadas e ou paralelas mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando somente quando for de interesse do município de Palmeira/PR, o que for mais vantajoso. Deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município. Deverá fornecer previamente os orçamentos, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem seu preço praticado. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução. A não comprovação dos orçamentos de peças assinados e identificados por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual. Todas as peças originais/genuínas fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia. Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo, 3(três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou concessionárias/ fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que por sua vez:mediante a conferência dos orçamentos e aprovação, será efetuada a média dos mesmos. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usara este como valor/orçamento substituto para a base de média; Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor de Frotas Municipal e/ou Secretário Responsável pela Secretaria requisitante das peças. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação. A Contratada, antes de efetuar a entrega das peças, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade. Fica a critério da contratante fornecer tabela oficial de preços da concessionária/fabricante (através do software de orçamentação eletrônica; audatex, cília, traz valor ou superior do equipamento atualizada para a base de cálculo para o desconto. (Neste caso fica a critério da administração o uso de três orçamentos ou da tabela). Podendo a administração neste caso optar somente pela tabela como base de cálculo para desconto.A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e originalidade das peças ou materiais fornecidos.Havendo divergência entre as peças solicitadas e as entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Da garantia:** O prazo de garantia para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia. **Serão obrigações da contratada**: Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo; Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário; Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório; Todos os Produtos cotados e entregues deverão estar conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Inmetro; Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência; Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato; Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato; Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a

terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação; A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado; Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT; Manter os profissionais da equipe identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs; Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços; Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços para CONTRATANTE, orientando os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE; Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial. **Obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. **Do pagamento**: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária dá CONTRATADA indicada pela mesma. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:**No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são: a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira Pr, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.f) -As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.g) - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.h) - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:retardarem a execução do Pregão; manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 161/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. É parte integrante desta ata o anexo I. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 10 de novembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Hidropar Autopeças LTDA
CNPJ/MF sob o nº 43.195.840/0001-60
ALINE BRUNA PEREIRA VIEIRA
CPF/MF sob o nº 002.537.542-32
Contratada

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA FROTA:				
ITEM	**VEÍCULO**	**PLACA**	**RENAVAN**	**Nº PATRIMONIO**
14	FORD CARGO MOD. 1319	AWB-2573	490617956	13773
17	Caminhão trator VOLKSWAGEN 19.330 CTC	AYX-8676	1023302710	19858
22	Caminhão Volkswagen 15.190 worker	BAG-9277	1076483159	19868
24	CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4	BBG-1786	1113431412	27944
25	CAMINHÃO CAÇAMBA MARCA IVECO/TECTOR -	BCG-3138	1157216002	28538
26	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO/TECTOR	BCH-3437	1158772863	28539
27	CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2629 - 6X4	BCH – 4302	1156491646	28558
29	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO 6X4 – MERCEDES BENS AXOR 2644	BCU-2H38	1178143349	29031
30	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO 6X4 – MERCEDES BENS AXOR 2644	BCU-2H39	1178145015	29032
31	CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2629 - 6X4	BCU-8C60	1179169627	29039
32	FORD KA SE 1.0 FLEX 2018/2019.	BCW-1F61	1180623000	29040
35	RETROESCAVADEIRA 103/5HP XCMG MOD XT870B	-	CHASSI XUGO08700LIPA0045,	29068
36	Retroescavadeira Caterpillar 4x4 416E –ANO 2013	-	CAT0416EJMFG04779	8275320
37	CAMINHÃO CAÇAMBA M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	AXX-6521	602523176	8275322
73	VOLARE	BDA-8G91	1145215790	29059
74	VOLARE	BBZ-2704	1145215790	28351
95	AGRALE MASCA GRANMINI	APK-7591	941752038	12678
96	CAMINHÃO BASCULANTE	ASA-2825	144907992	12684
104	MARCOPOLO VOLARE	AKG-3219	78.242125-3	8532
105	MARCOPOLO VOLARE V6 ESC.	AQU-8631	11.627032-2	10014
106	MARCOPOLO VOLARE V6 ESC.	AQU-8632	11.598906-4	10013
107	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	ARB-9361	12.536939-5	12697
108	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	ARB-9364	12.536312-5	10015
109	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	ARB-9366	12.533281-5	10016
110	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	ARD-4979	12.429250-0	10018
111	IVECO CITYCLASS 70 C16	ARH-1291	14.265826-0	12664
112	VOLKSWAGEN MASCA GRANMIMI O	ARH-2494	14.282991-9	8556
113	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXT-9674	59.590629-0	19535
114	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXT-9671	59.591022-0	19534
115	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXT-9647	59.587652-8	8275316
116	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXT-9623	59.588366-4	8275315
117	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXT-9667	59.590365-7	19533
118	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXX-6572	65.569567-2	19538
119	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXX-6571	65.552518-1	19537
120	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXX-6527	65.586460-1	19536
121	M. BENZ OF1519 R. ORE	BBK-4314	112.142134-0	19580
122	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J21	118.768254-0	29051
123	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J23	118.768090-4	29050
124	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J25	118.768228-1	29049
125	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J26	118.767709-1	29048
126	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J27	118.767888-8	29047
127	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J28	118.768142-0	29046
128	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J29	118.767970-1	29045
129	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J30	118.764729-0	29044
130	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J32	118.768109-9	29042
131	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J34	118.768197-8	29043
133	MARCOPOLO VOLARE W8	AUU-1281	39.943159-4	13328
134	CAMINHÃO VW 9.160 DRC 4X2	BAF-5977	107.327016-2	19564

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F0B3FF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2021 - ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos pesados (ônibus e caminhões) que integram a frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 28(vinte e oito) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na

sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16268/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 161/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME
CNPJ/CPF: 09.353.990/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Peças e acessórios Genuínos/Originais.Com base de Preços na Tabela do Sistema Audatex,Cilia,Traz Valor ou Similar; Compreendendo os seguintes Itens: Mecânicas, elétricas, Funilaria e acessórios. Veículos Pesados ônibus da marca Marcopollo Volare.	1,00	R$ 188.000,00	R$ 188.000,00
3	Peças e acessórios Genuínos/Originais.Com base de Preços na Tabela do Sistema Audatex,Cilia,Traz Valor ou Similar; Compreendendo os seguintes Itens: Mecânicas, elétricas, Funilaria e acessórios. Veículos Pesados ônibus da marca Volkswagen/Agrale e Comil.	1,00	R$ 540.000,00	R$ 540.000,00
6	Peças e acessórios Genuínos/Originais.Com base de Preços na Tabela do Sistema Audatex,Cilia,Traz Valor ou Similar; Compreendendo os seguintes Itens: Mecânicas, elétricas, Funilaria e acessórios. Veículos Pesados caminhões da marca Iveco.	1,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Valor Total Homologado - R$ 828.000,00

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, sendo desnecessária a transcrição destas informações para este item; As peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das secretarias do município de Palmeira/PR; **Condições de execução:** A contratada deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento das peças solicitadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação, sendo que no orçamento deverá constar: a identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano), quantidade, marca e códigos das peças se são originais ou genuínas, e se são novas ou remanufaturadas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos que serão utilizados de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base na cotação a mercado de empresas do ramo e/ou concessionária da marca ou tabela oficial de preços da concessionária através de software de orçamentação eletrônica Audatex, ou afins; A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado geral no prazo máximo de 03 (três) dias úteis; Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor contrato efetuará a notificação para que a sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,sendo a empresa responsável pelos gastos com transporte necessário para devolução do produto; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O município de posse deste orçamento, e após análise das peças e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 02 (DOIS) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado. Para entrega de peças, acessórios ou afins, o prazo máximo será de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades. Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas.Fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo NAF de cada Secretaria do Município. Em relação a orçamentação, fica definido o sistema AUDATEX como principal ferramenta de pesquisa. Em casos, que as peças solicitadas não possuam referência no sistema audatex, as mesmas podem ser consultadas em outras fontes, tais como: CÍLIA ou TRAZ VALOR. Em casos que existam peças em mais um sistema de orçamentação, a administração pública municipal seguirá o princípio da economicidade, visando o menor orçamento apresentado entre os sistemas na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços ao Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e Identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora. A entrega deve ser em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo em embalagem original do fabricante; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posterior análise para pagamento, podendo a CONTRATADA responder pena de multa e suspensão. A entrega dos materiais deverá ser no Almoxarifado Geral Local de entrega: Rua Flavio Santos s/n o Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. - Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Aparecido Honório Ferreira, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 48 horas, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto. O Município poderá disponibilizar o sistema de orçamentação para a empresa vencedora da licitação, caso for de interesse da contratada. Cabe exclusivamente da Administração Pública Municipal a escolha do software de orçamentação, ou seja, como já demonstrado, fica como regra a utilização do sistema Audatex como principal ferramenta de consulta e os demais aqui expostos poderão ser utilizados desde que não possua referência na tabela audatex. O preço das peças serão os de tabela do fabricante e ou o de mercado quando for peças paralelas ou Remanufaturadas; SOMENTE quando for de interesse no Município de Palmeira PR o caso de peças no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios. Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, remanufaturadas e ou paralelas mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando somente quando for de interesse do município de Palmeira/PR, o que for mais vantajoso. Deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município. Deverá fornecer previamente os orçamentos, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem seu preço praticado. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução. A não comprovação dos orçamentos de peças assinados e identificados por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual. Todas as peças originais/genuínas fornecidas deverão ter marca de

fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia. Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo, 3(três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou concessionárias/ fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que por sua vez:mediante a conferência dos orçamentos e aprovação, será efetuada a média dos mesmos. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usara este como valor/orçamento substituto para a base de média; Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor de Frotas Municipal e/ou Secretário Responsável pela Secretaria requisitante das peças. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação. A Contratada, antes de efetuar a entrega das peças, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade. Fica a critério da contratante fornecer tabela oficial de preços da concessionária/fabricante (através do software de orçamentação eletrônica; audatex, cília, traz valor ou superior do equipamento atualizada para a base de cálculo para o desconto. (Neste caso fica a critério da administração o uso de três orçamentos ou da tabela). Podendo a administração neste caso optar somente pela tabela como base de cálculo para desconto.A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e originalidade das peças ou materiais fornecidos.Havendo divergência entre as peças solicitadas e as entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Da garantia:** O prazo de garantia para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia. **Serão obrigações da contratada**: Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo; Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário; Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório; Todos os Produtos cotados e entregues deverão estar conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Inmetro; Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência; Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato; Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato; Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação; A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado; Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT; Manter os profissionais da equipe identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs; Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços; Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços para CONTRATANTE, orientando os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE; Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial. **Obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. **Do pagamento**: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária dá CONTRATADA indicada pela mesma. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:**No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são: a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado

descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira Pr, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.f) -As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.g) - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.h) - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:retardarem a execução do Pregão; manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 161/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. É parte integrante desta ata o anexo I. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 10 de novembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Rose Cleia Pancheski Kuhn - ME
CNPJ nº 09.353.990/0001-16
ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN
CPF nº 855.657.339-87
Contratada

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA FROTA:				
ITEM	**VEÍCULO**	**PLACA**	**RENAVAN**	**N° PATRIMONIO**
14	FORD CARGO MOD. 1319	AWB-2573	490617956	13773
17	Caminhão trator VOLKSWAGEN 19.330 CTC	AYX-8676	1023302710	19858
22	Caminhão Volkswagen 15.190 worker	BAG-9277	1076483159	19868
24	CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4	BBG-1786	1113431412	27944
25	CAMINHÃO CAÇAMBA MARCA IVECO/TECTOR -	BCG-3138	1157216002	28538
26	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO/TECTOR	BCH-3437	1158772863	28539
27	CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2629 - 6X4	BCH – 4302	1156491646	28558
29	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO 6X4 – MERCEDES BENS AXOR 2644	BCU-2H38	1178143349	29031
30	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO 6X4 – MERCEDES BENS AXOR 2644	BCU-2H39	1178145015	29032
31	CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2629 - 6X4	BCU-8C60	1179169627	29039
32	FORD KA SE 1.0 FLEX 2018/2019.	BCW-1F61	1180623000	29040
35	RETROESCAVADEIRA 103/5HP XCMG MOD XT870B	-	CHASSI XUGO08700LIPA0045,	29068
36	Retroescavadeira Caterpillar 4x4 416E –ANO 2013	-	CAT0416EJMFG04779	8275320
37	CAMINHÃO CAÇAMBA M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	AXX-6521	602523176	8275322
73	VOLARE	BDA-8G91	1145215790	29059
74	VOLARE	BBZ-2704	1145215790	28351
95	AGRALE MASCA GRANMINI	APK-7591	941752038	12678
96	CAMINHÃO BASCULANTE	ASA-2825	144907992	12684
104	MARCOPOLO VOLARE	AKG-3219	78.242125-3	8532
105	MARCOPOLO VOLARE V6 ESC.	AQU-8631	11.627032-2	10014
106	MARCOPOLO VOLARE V6 ESC.	AQU-8632	11.598906-4	10013
107	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	ARB-9361	12.536939-5	12697
108	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	ARB-9364	12.536312-5	10015
109	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	ARB-9366	12.533281-5	10016
110	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	ARD-4979	12.429250-0	10018
111	IVECO CITYCLASS 70 C16	ARH-1291	14.265826-0	12664
112	VOLKSWAGEN MASCA GRANMIMI O	ARH-2494	14.282991-9	8556
113	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXT-9674	59.590629-0	19535
114	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXT-9671	59.591022-0	19534
115	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXT-9647	59.587652-8	8275316
116	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXT-9623	59.588366-4	8275315
117	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXT-9667	59.590365-7	19533
118	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXX-6572	65.569567-2	19538

119	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXX-6571	65.552518-1	19537
120	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXX-6527	65.586460-1	19536
121	M. BENZ OF1519 R. ORE	BBK-4314	112.142134-0	19580
122	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J21	118.768254-0	29051
123	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J23	118.768090-4	29050
124	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J25	118.768228-1	29049
125	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J26	118.767709-1	29048
126	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J27	118.767888-8	29047
127	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J28	118.768142-0	29046
128	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J29	118.767970-1	29045
129	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J30	118.764729-0	29044
130	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J32	118.768109-9	29042
131	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J34	118.768197-8	29043
133	MARCOPOLO VOLARE W8	AUU-1281	39.943159-4	13328
134	CAMINHÃO VW 9.160 DRC 4X2	BAF-5977	107.327016-2	19564

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1487B849

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021 - IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos pesados (ônibus e caminhões) que integram a frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 28(vinte e oito) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16268/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 161/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 76.071.984/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Peças e acessórios Genuínos/Originais.Com base de Preços na Tabela do Sistema Audatex,Cilia,Traz Valor ou Similar; Compreendendo os seguintes Itens: Mecânicas, elétricas, Funilaria e acessórios. Veículos Pesados caminhões da marca Volksvagem.	1,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
8	Peças e acessórios Genuínos/Originais.Com base de Preços na Tabela do Sistema Audatex,Cilia,Traz Valor ou Similar; Compreendendo os seguintes Itens: Mecânicas, elétricas, Funilaria e acessórios. Veículos Pesados ônibus da marca Iveco e Scania.	1,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
9	Peças e acessórios Genuínos/Originais.Com base de Preços na Tabela do Sistema Audatex,Cilia,Traz Valor ou Similar; Compreendendo os seguintes Itens: Mecânicas, elétricas, Funilaria e acessórios. Veículos Pesados caminhões da marca Chevrolet .	1,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Valor Total Homologado - R$ 160.000,00

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, sendo desnecessária a transcrição destas informações para este item; As peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das secretarias do município de Palmeira/PR; **Condições de execução:** A contratada deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento das peças solicitadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação, sendo que no orçamento deverá constar: a identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano), quantidade, marca e códigos das peças se são originais ou genuínas, e se são novas ou remanufaturadas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos que serão utilizados de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base na cotação a mercado de empresas do ramo e/ou concessionária da marca ou tabela oficial de preços da concessionária através de software de orçamentação eletrônica Audatex, ou afins; A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado geral no prazo máximo de 03 (três) dias úteis; Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor contrato efetuará a notificação para que a sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,sendo a empresa responsável pelos gastos com transporte necessário para devolução do produto; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O município de posse deste orçamento, e após análise das peças e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 02 (DOIS) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado. Para entrega de peças, acessórios ou afins, o prazo máximo será de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades. Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas.Fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo NAF de cada Secretaria do Município. Em relação a orçamentação, fica definido o sistema AUDATEX como principal ferramenta de pesquisa. Em casos, que as peças solicitadas não possuam referência no sistema audatex, as mesmas podem ser consultadas em outras fontes, tais como: CÍLIA ou TRAZ VALOR. Em casos que existam peças em mais um sistema de orçamentação, a administração pública municipal seguirá o princípio da economicidade, visando o menor orçamento apresentado entre os sistemas na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços ao Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na

execução dos serviços, para geração de pedido e Identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora. A entrega deve ser em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo em embalagem original do fabricante; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posterior análise para pagamento, podendo a CONTRATADA responder pena de multa e suspensão. A entrega dos materiais deverá ser no Almoxarifado Geral Local de entrega: Rua Flavio Santos s/n o Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. - Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Aparecido Honório Ferreira, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 48 horas, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto. O Município poderá disponibilizar o sistema de orçamentação para a empresa vencedora da licitação, caso for de interesse da contratada. Cabe exclusivamente da Administração Pública Municipal a escolha do software de orçamentação, ou seja, como já demonstrado, fica como regra a utilização do sistema Audatex como principal ferramenta de consulta e os demais aqui expostos poderão ser utilizados desde que não possua referência na tabela audatex. O preço das peças serão os de tabela do fabricante e ou o de mercado quando for peças paralelas ou Remanufaturadas; SOMENTE quando for de interesse no Município de Palmeira PR o caso de peças no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios. Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, remanufaturadas e ou paralelas mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando somente quando for de interesse do município de Palmeira/PR, o que for mais vantajoso. Deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município. Deverá fornecer previamente os orçamentos, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem seu preço praticado. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução. A não comprovação dos orçamentos de peças assinados e identificados por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual. Todas as peças originais/genuínas fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia. Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo, 3(três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou concessionárias/ fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que por sua vez:mediante a conferência dos orçamentos e aprovação, será efetuada a média dos mesmos. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usara este como valor/orçamento substituto para a base de média; Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor de Frotas Municipal e/ou Secretário Responsável pela Secretaria requisitante das peças. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação. A Contratada, antes de efetuar a entrega das peças, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade. Fica a critério da contratante fornecer tabela oficial de preços da concessionária/fabricante (através do software de orçamentação eletrônica; audatex, cília, traz valor ou superior do equipamento atualizada para a base de cálculo para o desconto. (Neste caso fica a critério da administração o uso de três orçamentos ou da tabela). Podendo a administração neste caso optar somente pela tabela como base de cálculo para desconto.A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e originalidade das peças ou materiais fornecidos.Havendo divergência entre as peças solicitadas e as entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Da garantia:** O prazo de garantia para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia. **Serão obrigações da contratada**: Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo; Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário; Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório; Todos os Produtos cotados e entregues deverão estar conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Inmetro; Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência; Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato; Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato; Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação; A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado; Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT; Manter os profissionais da equipe identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs; Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços; Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços para CONTRATANTE, orientando os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE;

Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial. **Obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. **Do pagamento**: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária dá CONTRATADA indicada pela mesma. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:**No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são: a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira Pr, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.f) -As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.g) - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.h) - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:retardarem a execução do Pregão; manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 161/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. É parte integrante desta ata o anexo I. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 10 de novembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Imporpeças Comércio De Peças Para Tratores LTDA
CNPJ/MF sob o nº 76.071.984/0001-63
GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
CPF/MF sob o nº 213.132.068-06
Contratada

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA FROTA:				
ITEM	**VEÍCULO**	**PLACA**	**RENAVAN**	**Nº PATRIMONIO**
14	FORD CARGO MOD. 1319	AWB-2573	490617956	13773
17	Caminhão trator VOLKSWAGEN 19.330 CTC	AYX-8676	1023302710	19858
22	Caminhão Volkswagen 15.190 worker	BAG-9277	1076483159	19868
24	CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4	BBG-1786	1113431412	27944
25	CAMINHÃO CAÇAMBA MARCA IVECO/TECTOR -	BCG-3138	1157216002	28538
26	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO/TECTOR	BCH-3437	1158772863	28539
27	CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2629 - 6X4	BCH – 4302	1156491646	28558
29	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO 6X4 – MERCEDES BENS AXOR 2644	BCU-2H38	1178143349	29031
30	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO 6X4 – MERCEDES BENS AXOR 2644	BCU-2H39	1178145015	29032
31	CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2629 - 6X4	BCU-8C60	1179169627	29039
32	FORD KA SE 1.0 FLEX 2018/2019.	BCW-1F61	1180623000	29040
35	RETROESCAVADEIRA 103/5HP XCMG MOD XT870B	-	CHASSI XUGO08700LIPA0045,	29068
36	Retroescavadeira Caterpillar 4x4 416E –ANO 2013	-	CAT0416EJMFG04779	8275320
37	CAMINHÃO CAÇAMBA M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	AXX-6521	602523176	8275322
73	VOLARE	BDA-8G91	1145215790	29059
74	VOLARE	BBZ-2704	1145215790	28351
95	AGRALE MASCA GRANMINI	APK-7591	941752038	12678
96	CAMINHÃO BASCULANTE	ASA-2825	144907992	12684
104	MARCOPOLO VOLARE	AKG-3219	78.242125-3	8532
105	MARCOPOLO VOLARE V6 ESC.	AQU-8631	11.627032-2	10014
106	MARCOPOLO VOLARE V6 ESC.	AQU-8632	11.598906-4	10013
107	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	ARB-9361	12.536939-5	12697
108	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	ARB-9364	12.536312-5	10015
109	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	ARB-9366	12.533281-5	10016
110	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	ARD-4979	12.429250-0	10018
111	IVECO CITYCLASS 70 C16	ARH-1291	14.265826-0	12664
112	VOLKSWAGEN MASCA GRANMIMI O	ARH-2494	14.282991-9	8556
113	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXT-9674	59.590629-0	19535
114	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXT-9671	59.591022-0	19534
115	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXT-9647	59.587652-8	8275316
116	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXT-9623	59.588366-4	8275315
117	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXT-9667	59.590365-7	19533
118	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXX-6572	65.569567-2	19538
119	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXX-6571	65.552518-1	19537
120	M. BENZ OF1519 R. ORE	AXX-6527	65.586460-1	19536
121	M. BENZ OF1519 R. ORE	BBK-4314	112.142134-0	19580
122	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J21	118.768254-0	29051
123	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J23	118.768090-4	29050
124	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J25	118.768228-1	29049
125	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J26	118.767709-1	29048
126	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J27	118.767888-8	29047
127	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J28	118.768142-0	29046
128	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J29	118.767970-1	29045
129	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J30	118.764729-0	29044
130	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J32	118.768109-9	29042
131	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	BCZ-9J34	118.768197-8	29043
133	MARCOPOLO VOLARE W8	AUU-1281	39.943159-4	13328
134	CAMINHÃO VW 9.160 DRC 4X2	BAF-5977	107.327016-2	19564

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8C019A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 04/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 31/2019 3º TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA DE VALORES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

Pregão Nº 04/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 31/2019
3º TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA DE VALORES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CATUZZO INFORMATICA - EIRELI**, com endereço à Rua Vicente Machado, 725 - CEP: 85015540 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR inscrita no sob nº00.091.222/0001-67, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EDSON CATUZZO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 10/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado a recomposição conforme o índice do valor total do item do Contrato Administrativo n. 10/2019, conforme índice oficial IPCA dos últimos 12 (doze) meses constante da tabela anexa . Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Valor atual	Quantidade	reajuste	Preço total
1	1	124	Serviços de licenciamento de sistemas de software integrado p Gestão P	2.775,00	12,00	10,67%	3.060,00
TOTAL							3.060,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

Catuzzo Informatica - EIRELI
EDSON CATUZZO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B11A5379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.145

PORTARIA Nº 4.145

"Concede o pagamento do adicional de risco aos servidores públicos municipais do quadro geral."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/ 2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nºs 35.594 e 35.854/2021,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 113 da Lei Complementar nº 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.975, de 12 de novembro de 2021, o adicional de risco no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, aos servidores do quadro geral, conforme abaixo especificados:

MATRIC	CTO	NOME	CARGO	SECRETARIA
9149	1	NORMA SUELI GONSALVES DO ROSARIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	PROGEM
9407	1	ROSILENE ALBINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEGOV
95659	1	ALESSANDRA DO ROCIO LUIZ DE CARVALHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEGOV
93762	1	CLEUZA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEGOV
6800	1	MARIA CÉLIA FERREIRA LIMA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEGOV
6460	1	MARIA INÊS DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEGOV
3645	1	MARIA TELLES CASAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEGOV
96219	1	MARILAYNE CRISTINE DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEGOV
5386	1	ROSENERY SANTOS COSTA MENDES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEGOV
6797	1	TÂNIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEGOV
9423	1	THAÍS CRISTINE CANETE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEGOV
3596	1	AFRODITE MYLONAS DE CARVALHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAD
10104	1	CELIA REGINA GOMES NUNES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAD
4550	1	DELMA CRISTINA FERREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAD
10080	1	IARA CORREIA SCUCUGLIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAD
6151	1	IARA MARIA PERES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAD
8355	1	MARIA JOSÉ CUNHA NASCIMENTO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAD
6807	2	MARIZE MARQUES BENEDITO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAD
7060	1	SILVANA NUNES BERNARDES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAD
11350	1	ANDERSON DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	SEMAP
7934	1	CARLA WASHINGTON DA COSTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
4822	1	DIVALDO MARCOS MATOZO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	SEMAP
10250	1	DIVANILDO ZAGUI	AGENTE OPERACIONAL	SEMAP
4940	1	EDSON LUIZ HOFFMANN GONSALVES	AGENTE OPERACIONAL	SEMAP
9455	1	ELELIANE CRUZ CORDEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
11638	2	IARA LUCIA DO ROCIO SANTOS ZAMBONI	AGENTE OPERACIONAL	SEMAP
5272	1	JOCEMAR JOÃO ZANELATTO	MOTORISTA	SEMAP
7687	2	LORIVAL JORGE PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	SEMAP
4267	1	OSVALDO NUNES PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	SEMAP
7063	1	ROSA ALVES MATOZO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAP

6403	2	ROSANA FERREIRA DA VEIGA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
7515	1	ROSANO VERSAO MIRANDA	AGENTE OPERACIONAL	SEMAP
6528	1	JOSE RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	SEMAP
2255	1	MARIA ROCHA DE FRANCA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
7768	1	SIMONE RAINERTE MENDONCA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
5056	1	VIDAL BORGES ANTONIO	AGENTE OPERACIONAL	SEMAP
9440	2	ELIZA ANTONIETA PEDRUSSI	AGENTE OPERACIONAL	SEMAP
4384	1	CLEIDE DE FATIMA PEREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
9294	1	CLEMENCIA BISPO DE FREITAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
6017	1	DULCEMARIA NUNES DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
94090	1	EVAIR COSTA DAS NEVES	AGENTE OPERACIONAL	SEMAP
7518	2	GUSTAVO ALBINO LEANDRO	AGENTE OPERACIONAL	SEMAP
7589	1	JEFFERSON MACHADO DO ROSARIO	AGENTE OPERACIONAL	SEMAP
9073	1	LEONEL RODRIGUES SILVA MARTINS	AGENTE OPERACIONAL	SEMAP
7860	1	LIDIANE PIRES MACHADO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
7141	1	MARY LUCIA DO PILAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
94088	1	TACIR SOUZA DOS SANTOS LUNAS	AGENTE OPERACIONAL	SEMAP
5639	1	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
10829	2	WESLEY WAGNER VERSAO	AGENTE OPERACIONAL	SEMAP
6212	3	VALDENIR RODRIGUES	AGENTE OPERACIONAL	SEMAP
6513	1	AMARILDO JAQUES PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	SEMAP
9591	1	LIZIANE MATOSO DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
5644	1	ADRIANA ALVES CORDEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMMA
11525	1	FÁBIO RUEDA	AGENTE OPERACIONAL	SEMMA
4765	1	GILMAR CAETANO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	SEMMA
7856	1	GISELE COSTA MENDES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMMA
6950	1	ISABEL ZULMIRA FERNANDES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMMA
6547	1	JOACIR ROSA	AGENTE OPERACIONAL	SEMMA
9054	1	JOEL MENDES VELOZO	AGENTE OPERACIONAL	SEMMA
9057	1	JOSEMAR DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL	SEMMA
6031	1	JUCIMARA ROCIO LUVIZZOTO ROQUE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMMA
1552	1	LAERTES CUNHA	ENCARREGADO DE TURMA	SEMMA
10295	1	LUIZ DE OLIVEIRA PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	SEMMA
963	1	MARIA ROSA DA CUNHA DA COSTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMMA
11344	1	MARILDA DO ROCIO DOS PASSOS FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	SEMMA
10266	1	PAULO SOARES	AGENTE OPERACIONAL	SEMMA
1520	1	VANDERLEI MATOSA FRANÇA	ENCARREGADO DE TURMA	SEMMA
6796	1	MARIA SONIA TORRES OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMOP – SEDE
9408	1	ANGELINA FORCATO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMOP – SEDE
9504	1	CRISTIANE ALVES MARTINS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMOP – SEDE
4936	1	ADEMAR SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da FABRICA
4816	1	CARLOS ROBERTO BARBOSA DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da FABRICA
4770	1	DANIEL MACANHÃO PINTO	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da FABRICA
6243	1	EDEMILSON COLAÇO BORGES	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da FABRICA
10287	1	ELIO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da FABRICA
6781	1	GILMAR THEODORO LOURENCO	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da FABRICA
4670	1	HERNANDES SILVA RODRIGUES	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da FABRICA
4905	1	JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da FABRICA
6317	1	NOEL VIANA	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da FABRICA
2304	1	RANGEL RODRIGUES DE CASTRO	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da FABRICA
7512	1	ROBERTO CARLOS SCHIMANSKI	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da FABRICA
2752	1	JAMIL MATOZO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da FABRICA
4210	1	JOSE IRINEU DE OLIVEIRA	ARMADOR DE FERRAGEM	SEMOP-Departamento da FABRICA
4673	1	LAERCIO ROCHA	ARMADOR DE FERRAGEM	SEMOP-Departamento da FABRICA
1246	1	ARNALDO MENDES	ARTIFICE	SEMOP-Departamento da FABRICA
2075	1	CARLOS CESAR GASKA	ARTIFICE	SEMOP-Departamento da FABRICA
1224	1	RENIEL HONORATO	ARTIFICE	SEMOP-Departamento da FABRICA
4552	1	ROSA DE ANDRADE PORTO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMOP-Departamento da FABRICA
4992	1	CEZAR VICENTE DE SOUZA	CARPINTEIRO	SEMOP-Departamento da FABRICA
4967	1	DIONISIO DA LUZ DE LIMA	CARPINTEIRO	SEMOP-Departamento da FABRICA
8056	2	OSEIAS ROSA DA SILVA	CARPINTEIRO	SEMOP-Departamento da FABRICA
4823	1	DOMINGOS SEZINANDO DA SILVA	ENCARREGADO DE PRE MOLDADOS	SEMOP-Departamento da FABRICA
4690	1	MÁRIO FARIAS DE SOUZA	ENCARREGADO DE PRE MOLDADOS	SEMOP-Departamento da FABRICA
6435	2	WILSON ROBERTO DE ARAUJO	ENCARREGADO DE PRE MOLDADOS	SEMOP-Departamento da FABRICA
5237	2	WLADIMIR GONÇALVES FREIXO	ENCARREGADO DE TURMA	SEMOP-Departamento da FABRICA
5084	1	VICENTE SILVA PIOLI	MOTORISTA	SEMOP-Departamento da FABRICA
4790	1	AROLDO IDALINO MACHADO	OPERADOR DE MAQUINA	SEMOP-Departamento da FABRICA

9475	2	CLEVERSON CARDOSO DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINA	SEMOP-Departamento da FABRICA
4740	1	PEDRO RODRIGUES DE AVELINO	OPERADOR DE MAQUINA	SEMOP-Departamento da FABRICA
5749	1	ALEKSANDRO WUSTHORN CONSTANTINO	PEDREIRO	SEMOP-Departamento da FABRICA
4678	1	LEONTINO FERNANDES DE ARAUJO	PEDREIRO	SEMOP-Departamento da FABRICA
4979	1	RONALDO PINHEIRO	PEDREIRO	SEMOP-Departamento da FABRICA
4733	1	WALDIR FERNANDES	PEDREIRO	SEMOP-Departamento da FABRICA
5155	1	ARIOLANDO BENEDITO GASKA	PINTOR	SEMOP-Departamento da FABRICA
7489	3	CLAUDIOMIR SANTOS VEIGA	PINTOR	SEMOP-Departamento da FABRICA
7210	1	ANDRE LUIZ SOARES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
4926	1	ANDRE LUIZ PIOLI MARCELINO	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
8354	1	ANTÔNIO CARLOS MIRANDA NUNES	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
6337	1	ANTONIO PEDRO SOARES	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
4938	1	GELSON BARBOSA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
7212	1	IZAEL DOS SANTOS ROSA	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
2327	1	JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
5010	1	MARCIO DE GOIS FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
4928	1	MARCELO MARTINS DUTRA	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
4260	1	JOÃO LARS ANDERSEN NETO	ARTIFICE	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
9454	1	EDUARDO AMORIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
4774	1	REINALDO ALVES TEIXEIRA	BORRACHEIRO	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
4952	1	AURELIO CORREIA BERNARDO	LAVADOR DE AUTOMÓVEIS	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
2792	1	ANTÔNIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
11524	1	ANTÔNIO FANINI GERVASI	MOTORISTA	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
4745	1	JOSÉ CARLOS ODONI RAGAZZON	MOTORISTA	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
4971	1	LOURIVAL DOS SANTOS	MOTORISTA	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
1315	1	ANILTON DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
11632	1	AURELIO MODESTO NEVES	OPERADOR DE MAQUINA	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
5110	1	GERSON RAINERTE	OPERADOR DE MAQUINA	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
9476	2	MARCOS MATOSO GARCIA	OPERADOR DE MAQUINA	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
4695	2	NOEL PRINZOFF	OPERADOR DE MAQUINA	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
4993	1	CLEITON DA SILVA	MOTORISTA	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
7351	2	JÚLIO ALTEMAR OLIVEIRA FERNANDES	MOTORISTA	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
5632	1	OZIEL RODRIGUES MARTINS	MOTORISTA	SEMOP-Departamento da MANUTENÇÃO URBANA
4968	1	DJALMA ZAGUI	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP-Departamento de LOGISTICA
1644	1	DOMINGOS MADEIRA	ARTIFICE	SEMOP-Departamento de LOGISTICA
1656	1	LAURIMAL FRANÇA	ARTIFICE	SEMOP-Departamento de LOGISTICA
10242	1	NERCI DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMOP-Departamento de LOGISTICA
4969	1	EDSON THEODORO LOURENCO	BORRACHEIRO	SEMOP-Departamento de LOGISTICA
4877	1	ROBERTO BISCOTTO	ELETRICISTA DE MANUT VEICULOS	SEMOP-Departamento de LOGISTICA
4317	1	CELSO RICARDO NASCIMENTO BALDUINO	LAVADOR DE AUTOMOVEIS	SEMOP-Departamento de LOGISTICA
4332	1	LUIZ CARLOS BARIDOTI	LAVADOR DE AUTOMOVEIS	SEMOP-Departamento de LOGISTICA
93893	1	SAMUEL ALVES VELOMI	LAVADOR DE AUTOMOVEIS	SEMOP-Departamento de LOGISTICA
4341	1	NILTON DOS SANTOS ALVES	LUBRIFICADOR	SEMOP-Departamento de LOGISTICA
10171	2	LUIZ CARLOS BROETTO	MECANICO	SEMOP-Departamento de LOGISTICA
10189	3	NAGIBE GERALDO DE OLIVEIRA	MECANICO	SEMOP-Departamento de LOGISTICA
7476	1	IDELENE KORSANKE MENDES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMPLOG
11469	9	PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	SEMSEG
6274	1	NOEMI RIBEIRO DO AMARAL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMSEG
9569	1	ROSANGELA GOMES PINHEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMSEG
6278	1	VALERIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMSEG
10217	1	ELIANA DE COSTA PINTO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMTRA
12932	2	INDYANARA FONSECA DE MENEZES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMTRA
6316	1	MARGARETE LOPES DE MOURA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMUR

1138	1	ROSA SOARES ARAUJO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMUR
5072	1	DOMINGOS ALVES PINHEIRO FILHO	AGENTE OPERACIONAL	SERVAL
10174	1	EZEQUIAS DO NASCIMENTO MARTINS	OPERADOR DE MAQUINA	SERVAL
4682	1	LUIZ CARLOS AMADEU	OPERADOR DE MAQUINA	SERVAL
1500	1	ODAIR BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	SERVAL
93804	1	REGINALDO RODRIGUES BARBOSA	MOTORISTA	SERVAL
4915	1	WALDECIR BATISTA	AGENTE OPERACIONAL	SERVAL
5390	1	ALMIRA ROSA DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SERVAL
10159	1	ANDREA LUCIA SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SERVAL
1714	1	CARLOS NEVES DIAS	AGENTE OPERACIONAL	SERVAL
4990	1	DIOLMAR ANTONIO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	SERVAL
5030	1	GEOVANE LUIZ DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	SERVAL
5076	1	JULIO VEIGA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	SERVAL
4805	1	JUVENCIO JOSE MOREIRA	JARDINEIRO	SERVAL
7649	3	JOELMA LUIZ VOI GONZAGA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SERVAL
8367	1	TEREZA GRANZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SERVAL
7070	1	ANOELI GOMES RIBAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SESPOR
4629	1	CRISTINA PINTO DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SESPOR
6323	2	EDER ALVES LEANDRO	AGENTE OPERACIONAL	SESPOR
10236	1	IZABEL CRISTINA A. NUNES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SESPOR
9306	2	JANETE DO N. DAS NEVES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SESPOR
4338	1	MAURO G. DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	SESPOR
5031	2	WALTER DOS SANTOS ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	SESPOR
6806	1	ANA LUIZE VILLABLANCA ALVES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMFA
7753	1	ARIANE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMFA
7377	1	ELIANE BRASILIO CUNHA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMFA
4637	1	MARILOIZE A ROCHA BELIZÁRIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMFA
4639	1	MARTA GOMES MENDONÇA BARBOSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMFA
94076	1	VALEIRA COSTA MENDES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMFA
3601	1	ELIZABETE DO ROCIO NASCIMENTO DA PAZ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMSU
9478	1	LUCIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMSU
7298	1	MARIA ANGÉLICA MAGALHAES DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMSU
4714	1	QUIRINO BALDUINO CELLA	AGENTE OPERACIONAL	SEMSU
4497	1	ROSEMARA RIBEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMSU
4143	1	SEVERINO AMARO CANDIDO	AGENTE OPERACIONAL	SEMSU
9063	1	ADMILSON CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	SEMAS - CENTRO POP
12968	1	CAMILA FORTUNATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAS - CENTRO POP
4930	1	CLEUSA DOS SANTOS CASILHA	AGENTE OPERACIONAL	SEMAS - CENTRO POP
93851	1	DITA DE SOUZA COSTA	EDUCADOR SOCIAL	SEMAS - CENTRO POP
12213	1	GUSTAVO LUIZ ALVES	AGENTE OPERACIONAL	SEMAS - CENTRO POP
4887	1	JORGE LUIZ DE SOUZA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	SEMAS - CENTRO POP
12342	2	KARINA RODRIGUES POLICARPO PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	SEMAS - CENTRO POP
12438	2	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	SEMAS - CENTRO POP
3413	1	MARCIA CHRISTINA GALVÃO HEIL	PSICÓLOGA	SEMAS - CENTRO POP
93938	1	MICHELE SUZANA DE ALMEIDA GABANI	PSICÓLOGA	SEMAS - CENTRO POP
7067	1	NAIR RAMOS RAINERT	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAS - CENTRO POP
12988	2	NEIVA DAHLE BONALDI	EDUCADOR SOCIAL	SEMAS - CENTRO POP
93882	1	NISLENE ESTEVO PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAS - CENTRO POP
2423	1	ODIMAR APARECIDO BERNARDES	AGENTE OPERACIONAL	SEMAS - CENTRO POP
93883	1	PRISCILA ROQUE	EDUCADOR SOCIAL	SEMAS - CENTRO POP
5191	1	SONIA APARECIDA MACHADO	AGENTE OPERACIONAL	SEMAS - CENTRO POP
93844	1	SUELLEN BRIGMAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAS - CENTRO POP
12975	1	TACIR LUNAS	EDUCADOR SOCIAL	SEMAS - CENTRO POP
7006	1	VERA LÚCIA OLIVEIRA ANDRIOLI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAS - CENTRO POP
93853	1	VIVIAN KELY CABRAL RAMOS	EDUCADOR SOCIAL	SEMAS - CENTRO POP
7365	2	ROSELI DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	SEMAS - ABORDAGEM CENTRO POP
13077	1	THAIS GUIMARÃES PIRES	EDUCADOR SOCIAL	SEMAS - ABORDAGEM CENTRO POP
7472	1	ANDRÉIA MORAIS TAVARES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAS
7011	1	CLEONICE DE ARAÚJO COELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAS
11336	1	JULIANA DA SILVA VERAS	AGENTE OPERACIONAL	SEMAS
9414	1	KEICE JANAINA BELOBRAN FURTADO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAS
9938	1	LUCIMARA FONTANA TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAS
93890	1	ODENIR DAS NEVES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAS
4492	1	ROSALINA DA SILVA PIOLI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEMAS
4383	1	ANDREIA PIRES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SECULTUR
4665	1	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS SIMÃO	AGENTE OPERACIONAL	SECULTUR
7595	1	CLEVERSON LUIS FRANÇA LEANDRO	AGENTE OPERACIONAL	SECULTUR
3618	1	IZABEL DO ROSARIO DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SECULTUR
6231	1	JOSE MARIO DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL	SECULTUR
10285	1	LEONICE EZEQUIEL FERREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SECULTUR
7058	1	LIGIA SOUZA MIRANDA NAKAYAMA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SECULTUR
12157	1	LUCIANO GOMES CAMIZÃO	AGENTE OPERACIONAL	SECULTUR
4340	1	NAIR APARECIDA PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SECULTUR
9939	1	RHEIDY CORINA FAUSTO JAKOBSEN	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SECULTUR
6325	1	RICARDO FERNANDO BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	SECULTUR
6209	2	RUBENS JOSE DOS SANTOS FRANÇA	AGENTE OPERACIONAL	SECULTUR
12186	1	SERGIO MARQUES PEDROSO	AGENTE OPERACIONAL	SECULTUR
4549	1	CLAUDILENE SERAFIM	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SECULTUR

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:685C7402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO CP 05-2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO II - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.022.
A Presidente da CPL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº. 111/2021**, no uso de suas atribuições, em atenção ao teor do Memo 324/2021, decide RETIFICAR informações contidas no edital, para alteração da tabela de Demanda constante no **Anexo A** do edital:

1. Leia-se como segue e não como constou:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
1	**RADIOLOGIA ODONTOLOGICA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTD. ANO**	**VALOR TOTAL**
1.1	RAIO X PANORÂMICO DE ARCADA DENTÁRIA	EXAME	60,00	2013	120.780,00
1.2	TELERRADIOGRAFIA COM OU SEM TRAÇADO	EXAME	60,00	73	4.380,00
1.3	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (UMA ARCADA)	EXAME	210,00	98	20.580,00
1.4	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (AS DUAS ARCADAS)	EXAME	390,00	39	15.210,00
2	**Endodontia Clínicas Terceirizadas**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTD. ANO**	**VALOR TOTAL**
2.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	30,00	1325	39.750,00
2.2	DRENAGEM	PROCEDIMENTO	30,00	133	3.990,00
2.3	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	150,00	132	19.800,00
2.4	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	150,00	207	31.050,00
2.5	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	250,00	280	70.000,00
2.6	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	300,00	410	123.000,00
2.7	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	150,00	30	4.500,00
2.8	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	250,00	46	11.500,00
2.9	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	300,00	65	19.500,00
3	**TRATAMENTO ODONTOLÓGICO (BUCO MAXILO FACIAL) Clínicas Terceirizadas**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTD. ANO**	**VALOR TOTAL**
3.1	EXAME CLÍNICO, ANAMNESE E TRIAGEM (AVALIAÇÃO)	CONSULTA	50,00	1032	51.600,00
3.2	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL - FRATURAS (NASAL, MAXILAR, MANDÍBULA); PACIENTE ESPECIAL (OSTEOMA); ODONTOMA E OUTROS TUMORES	PROCEDIMENTO	315,00	517	162.855,00
3.3	**ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR:** PACIENTES PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO QUE NECESSITEM DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR (NÍVEL TERCIÁRIO):ABORDAGENS CIRÚRGICAS ODONTOLÓGICAS SOB ANESTESIA GERAL; DIAGNÓSTICO DE LESÕES EXTERNAS OU GRAVE EM CAVIDADE BUCAL NECESSITANDO SUPORTE HOSPITALAR; PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAL (ADULTOS E CRIANÇAS); INFECÇÃO ODONTOGÊNICA GRAVE NÃO RESOLVIDA POR TERAPIA CONVENCIONAL; PATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL COM NECESSIDADE DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR OU DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO; ACOMPANHAMENTO CLÍNICO APÓS TRAUMA FACIAL, CONFORME NECESSIDADE E INDIVIDUALIZAÇÃO; TRAUMA FACIAL, INCLUINDO FRATURAS NASAIS PARA TRATAMENTO CLÍNICO;CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS COMPLEXAS NÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO SECUNDÁRIO (CEO I CIS/AMUNPAR E CEO MUNICIPAL)	procedimentos passíveis de emissão de AIH´s	ISENTO DE COBRANÇA	ISENTO	ISENTO
ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO I					
4	**ENDODONTIA CEO I**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTD. ANO**	**VALOR TOTAL**
4.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00	370	7.400,00
4.2	DRENAGEM	PROCEDIMENTO	20,00	185	3.700,00
4.3	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	135,00	182	24.570,00
4.4	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	135,00	150	20.250,00
4.5	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	225,00	157	35.325,00
4.6	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	270,00	198	53.460,00
4.7	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	135,00	22	2.970,00
4.8	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	225,00	23	5.175,00
4.9	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	270,00	27	7.290,00
5	**PERIODONTIA CEO I**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTD. ANO**	**VALOR TOTAL**
5.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00	442	8.840,00
5.2	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	50,00	1587	79.350,00
5.3	ENXERTO GENGIVAL	PROCEDIMENTO	94,00	51	4.794,00
5.4	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	105,00	61	6.405,00
5.5	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	85,00	128	10.880,00
5.6	TRATAMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	64,00	63	4.032,00
6	**PACIENTE ESPECIAL CEO I**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTD. ANO**	**VALOR TOTAL**
6.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00	618	12.360,00
6.2	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	PROCEDIMENTO	10,00	40	400,00
6.3	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	PROCEDIMENTO	20,00	39	780,00
6.4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	PROCEDIMENTO	45,00	53	2.385,00
6.5	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	PROCEDIMENTO	20,00	38	760,00
6.6	SELAMENTE PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	PROCEDIMENTO	45,00	22	990,00
6.7	CAPEAMENTO PULPAR	PROCEDIMENTO	45,00	38	1.710,00
6.8	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	45,00	225	10.125,00
6.9	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	PROCEDIMENTO	45,00	206	9.270,00
6.10	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	PROCEDIMENTO	45,00	206	9.270,00
6.11	PULPOTOMIA DENTÁRIA	PROCEDIMENTO	60,00	38	2.280,00
6.12	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	60,00	160	9.600,00
6.13	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	75,00	220	16.500,00
6.14	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	45,00	22	990,00
6.15	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	PROCEDIMENTO	45,00	22	990,00
7	**SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL - BUCOMAXILO (CEO I)**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTD. ANO**	**VALOR TOTAL**

7.1	DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL	CONSULTA	20,00	866	17.320,00
7.2	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL ULECTOMIAS; OSTEOTOMIA CORRETIVA; CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES; CORREÇÃO DE HIPERTROFIAS REBORDO ALVEOLAR (CORREÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA CHAPEÁVEL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS POR MEIO DA REMOÇÃO DE ESPÍCULAS ÓSSEAS); CURETAGEM PERIAPICAL (TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERIÁPICE NOS CASOS DE LESÕES APICAIS EM QUE O TRATAMENTO ENDODÔNTICO NÃO É RESOLUTIVO); CORREÇÃO DE TUBEROSIDADES. COLETA DE MATERIAIS PARA BIÓPSIA; FRENECTOMIA LINGUAL; CIRURGIA DE TECIDOS DUROS E MOLES (TORROS PALATINO E MANDIBULAR, CISTOS E OUTROS); HIPERPLASIA; REMOÇÃO DE CISTO; REMOÇÃO CORPO ESTRANO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL; REMOÇÃO DE FOCO RESIDUAL; CIRURGIA PRÉ PROTÉTICA.	PROCEDIMENTO	60,00	331	19.860,00
7.3	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL EXODONTIA DE DENTES INCLUSOS / SEMI- INCLUSOS / REITDO (IMPACTADO) PRIORIZAR CASOS COM SINTOMATOLOGIA, (SUBTENDENDO-SE O ATO CIRÚRGICO COM REGULARIZAÇÃO DE ESPÍCULAS E CURETAGEM PÓS CIRÚRGICO).	PROCEDIMENTO	173,00	1195	206.735,00
TOTAL GERAL ANO R$					R$ 1.295.261,00

2 – O valor total da contratação no presente edital é de R$1.295.261,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais).
3 – Alterar o teor previsto no item 2.2, em detrimento da retificação do edital.
Leia-se como segue: 2.2. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA e DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA** será **até o dia 20/12/2021**, no horário: **08h00min às 11h:30min e das 13h30min às 16h30min**, no setor de **PROTOCOLOS do CIS/AMUNPAR**, sito na Rua Marechal Candido Rondon, 645, Centro, Paranavaí-PR, CEP 87703-370.

4. Ratificam-se as demais informações do edital.

Paranavaí, 18 de novembro de 2021.

ANA PAULA GALLASSI
Presidente da CPL CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7E3857D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 066/2021- PE Nº 78/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 066/2021
(ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 66/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato de Fornecimento de Equipamentos nº 66/2021 que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ** e a Empresa **MUNIZ & ROCHA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Antônio Casagrande, nº 2.850, sala B, esquina com Avenida dos Estudantes, Vila Romana, CEP: 86.200-000, Ibiporã-PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº **03.919.932/0001-20**, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **MICHEL ROCHA DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Ibiporã-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.431.768-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 031.790.889-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (itens 03 e 07)**, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2.021,** que fazem parte integrante do presente contrato, no valor contratual global firmado entre as partes, através do **Contrato de Fornecimento de Equipamentos nº 66/2021** no valor total de: **R$ 16.500,12 (Dezesseis mil quinhentos reis e doze centavos),** conforme demonstrado a seguir:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	10 und	Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico: base peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo: plástico ABS, fonte: luz led, instalação: elétrica, componentes: protetor ocular. Similar, equivalente ou superior a marca Schuster, e modelo Emitter D. Cod. BR 410459	350,01	R$ 3.500,10
07	02 und	Equipamento odontológico, tipo: endodontia, p, instrumentação e localização apical, aspecto físico: motor bancada, painel LCD, ajuste digital, componentes: micromotor, contra ângulo, cabos de medições, componentes adicionais 1: clip labial, conectores, chave, pedal, bateria, características adicionais 1: máx. cerca 600 rpm. Similar, equivalente ou superior marca Schuster. Cod. BR 450465	6.500,01	R$ 13.000,02

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, promover acréscimo quantitativo no percentual de **14,85%** do valor contratual, perfazendo acréscimo monetário no montante de **R$ 2.450,07 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais e sete centavos)** corresponde ao **total acrescido de 7(sete) Unidades do Item 3**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Décima do Contrato de

Fornecimento de Equipamentos nº 66/2021, tendo em vista a solicitação e justificativas apresentadas pela Diretoria de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde através dos Memorandos nº 155/2021 e 202/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 579/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: Considerando o acréscimo de quantitativo firmado através deste termo aditivo, o valor total do Contrato de Fornecimento de Equipamentos nº 66/2021, passa a ser de: **R$ 18.950,19 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais de dezenove centavos),** conforme demonstrado a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	10 und	Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico: base peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo: plástico ABS, fonte: luz led, instalação: elétrica, componentes: protetor ocular. Similar, equivalente ou superior a marca Schuster, e modelo Emitter D. Cod. BR 410459	350,01	R$ 3.500,10
07	02 und	Equipamento odontológico, tipo: endodontia, p, instrumentação e localização apical, aspecto físico: motor bancada, painel LCD, ajuste digital, componentes: micromotor, contra ângulo, cabos de medições, componentes adicionais 1: clip labial, conectores, chave, pedal, bateria, características adicionais 1: máx. cerca 600 rpm. Similar, equivalente ou superior marca Schuster. Cod. BR 450465	6.500,01	R$ 13.000,02
ITENS ACRESCIDOS – 1º TERMO ADITIVO				
03	**7 und**	Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico: base peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo: plástico ABS, fonte: luz led, instalação: elétrica, componentes: protetor ocular. Similar, equivalente ou superior a marca Schuster, e modelo Emitter D. Cod. BR 410459	350,01	**R$ 2.450,07**

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pelo presente acréscimo de quantitativo correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

04.001.10.301.0006.2.219.4490.52.00 (72) – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 66/2021**), datado de 15 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22/11/2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MICHEL ROCHA DOS SANTOS
Muniz & Rocha LTDA
Contratada

ADRIANE ROSINSKI DO NASCIMENTO
Fiscal do Contrato

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:6971C32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 067/2021- PE Nº 78/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 067/2021
(ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 67/2021

1º (Primerio) Termo Aditivo ao contrato de Fornecimento de Equipamentos nº 67/2021 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ e a Empresa DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, estabelecida à Rodovia Abrão Assed, s/nº, Km 53 + 450 metros, sala 04, Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto - SP, CEP 14.097-500 inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.375.249/0001-03, neste ato devidamente representada por seu procurador **LEANDRO LOURENÇO,** residente e domiciliado na Ribeirão Preto - SP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.596.266-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 381.376.778-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (itens 02, 04, 05 e 06)**, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2.021,** que fazem parte integrante do presente contrato, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Fornecimento de Equipamentos nº 67/2021 no valor total de **R$ 145.320,00 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais)** conforme demonstrado a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	06 und	Aparelho de RX odontológico: aparelho raio X, tipo aparelho coluna base móvel, aplicação uso odontológico, tensão alimentação 110/220 V, amperagem corrente no tubo entre 7 e 9 MA, potência cabeçote tensão do tubo 70 KVP, características adicionais comando eletrônico digital, cabo espiralado, potência aparente 1200 VA. Similar, equivalente ou superior a marca Saevo, Dabi, Gnatus com braço pantográfico. Cod. BR 416247	4.800,00	R$ 28.800,00
04	12 und	Equipamento odontológico, jato bicarbonato e Ultrassom, motor de bancada, plástico ABS, Profilaxia/periodontia/endodontia, eletropneumático, bomba Peristáltica/ reservatório p/ líquido/pedal, 2 peças de mão, 3 Ponteiras, pedal. Similar, equivalente ou superior a marca Gnatus. Cod. BR 416674	2.185,00	R$ 26.220,00
05	09 und	Consultório odontológico, material estrutura: aço, pintura eletrostática, tipo revestimento: PVC laminado sem costura, tipo encosto: cabeceira biarticulada, tipo controle: comando pedal para cadeira e refletor, equipo: equipo acoplado, bandeja, 3 terminais borden, tipo refletor: LED, tipo unidade auxiliar: cuba, 2 sugadores, seringa tríplice. Similar, equivalente ou superior a marca Gnatus, Saevo, Olsen. Cod. BR 416184	7.500,00	R$ 67.500,00
06	04 und	Aparelho raio X, de parede, uso odontológico, 110/220 V, corrente no tubo entre 7 e 9 MA, tensão do tubo 70 KVP, comando eletrônico digital, cabo espiralado, potência aparente 1200 VA. Braço pantográfico. Similar, equivalente ou superior a marca Gnatus, Dabi. Cod. BR 421530	5.700,00	R$ 22.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, promover o acréscimo de serviços no percentual de **23,77%** do valor contratual, perfazendo acréscimo monetário no montante de **R$ 34.535,00 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais)** corresponde ao **total acrescido de 1(uma) Unidade do Item 2**, **11(onze) Unidades do Item 4** e **1(uma) Unidade do Item 6**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Décima do Contrato de Fornecimento de Equipamentos nº 67/2021, tendo em vista a solicitação e justificativas apresentadas pela Diretoria de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde através dos Memorandos nº 156/2021 e 202/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 583/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município

Parágrafo Primeiro: Considerando o acréscimo de quantitativo firmado através deste termo aditivo, o valor total do Contrato de Fornecimento de Equipamentos nº 67/2021, passa a ser de: **R$179.855,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais),** conforme demonstrado a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	06 und	Aparelho de RX odontológico: aparelho raio X, tipo aparelho coluna base móvel, aplicação uso odontológico, tensão alimentação 110/220 V, amperagem corrente no tubo entre 7 e 9 MA, potência cabeçote tensão do tubo 70 KVP, características adicionais comando eletrônico digital, cabo espiralado, potência aparente 1200 VA. Similar, equivalente ou superior a marca Saevo, Dabi, Gnatus com braço pantográfico. Cod. BR 416247	4.800,00	R$ 28.800,00
04	12 und	Equipamento odontológico, jato bicarbonato e Ultrassom, motor de bancada, plástico ABS, Profilaxia/periodontia/endodontia, eletropneumático, bomba Peristáltica/ reservatório p/ líquido/pedal, 2 peças de mão, 3 Ponteiras, pedal. Similar, equivalente ou superior a marca Gnatus. Cod. BR 416674	2.185,00	R$ 26.220,00
05	09 und	Consultório odontológico, material estrutura: aço, pintura eletrostática, tipo revestimento: PVC laminado sem costura, tipo encosto: cabeceira biarticulada, tipo controle: comando pedal para cadeira e refletor, equipo: equipo acoplado, bandeja, 3 terminais borden, tipo refletor: LED, tipo unidade auxiliar: cuba, 2 sugadores, seringa tríplice. Similar, equivalente ou superior a marca Gnatus, Saevo, Olsen. Cod. BR 416184	7.500,00	R$ 67.500,00
06	04 und	Aparelho raio X, de parede, uso odontológico, 110/220 V, corrente no tubo entre 7 e 9 MA, tensão do tubo 70 KVP, comando eletrônico digital, cabo espiralado, potência aparente 1200 VA. Braço pantográfico. Similar, equivalente ou superior a marca Gnatus, Dabi. Cod. BR 421530	5.700,00	R$ 22.800,00
ITENS ACRESCIDOS – 1º TERMO ADITIVO				
ITEM	**QUANTIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
02	01 und	Aparelho de RX odontológico: aparelho raio X, tipo aparelho coluna base móvel, aplicação uso odontológico, tensão alimentação 110/220 V, amperagem corrente no tubo entre 7 e 9 MA, potência cabeçote tensão do tubo 70 KVP, características adicionais comando eletrônico digital, cabo espiralado, potência aparente 1200 VA. Similar, equivalente ou superior a marca Saevo, Dabi, Gnatus com braço pantográfico. Cod. BR 416247	4.800,00	R$ 4.800,00
04	11 und	Equipamento odontológico, jato bicarbonato e Ultrassom, motor de bancada, plástico ABS, Profilaxia/periodontia/endodontia, eletropneumático, bomba Peristáltica/ reservatório p/ líquido/pedal, 2 peças de mão, 3 Ponteiras, pedal. Similar, equivalente ou superior a marca Gnatus. Cod. BR 416674	2.185,00	R$ 24.035,00
06	01 und	Aparelho raio X, de parede, uso odontológico, 110/220 V, corrente no tubo entre 7 e 9 MA, tensão do tubo 70 KVP, comando eletrônico digital, cabo espiralado, potência aparente 1200 VA. Braço pantográfico. Similar, equivalente ou superior a marca Gnatus, Dabi. Cod. BR 421530	5.700,00	R$ 5.700,00

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pelo presente acréscimo de quantitativo correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.10.301.0006.2.219.4490.52.00 (72) – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 67/2021**), datado de 15 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22/11/2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

LEANDRO LOURENÇO
Dental Alta Mogiana – Comércio De Produtos Odontológicos LTDA
Contratada

ADRIANE ROSINSKI DO NASCIMENTO
Fiscal Do Contrato

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:7A1C4B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 068/2021- PE Nº 78/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 068/2021
(ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 68/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato de Fornecimento de Equipamentos nº 68/2021 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ e a Empresa MF DE ALMEIDA &CIA LTDA.EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, estabelecida à Rua Sebastião Furtado, 101, Centro, CEP: 88.501-140, Lages-SC, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.021.932/0001-34, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **MARCIO FREITAS DE ALMEIDA,** residente e domiciliado na cidade de Lages-SC, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.709.267 SSP/SC e inscrito no C.P.F. sob nº 829.021.609-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (item 01)**, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2.021,** que fazem parte integrante do presente contrato, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Fornecimento de Equipamentos nº 68/2021 no valor total de **R$ 4.655,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais),** conforme demonstrado a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	07 und	Amalgamador. Equipamento odontológico, vibrador de cápsulas pré-dosificadas, motor de bancada, amálgama e ionômero de vidro, bivolt, digital. Similar, equivalente ou superior a marca SDI, Kondentech. Cod. BR 413141.	665,00	R$ 4.655,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, promover o acréscimo de serviços no percentual de **14,29%** do valor contratual, perfazendo acréscimo monetário no montante de **R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)** corresponde ao **total acrescido de 1(um) Unidade do Item 1**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Décima do Contrato de Fornecimento de Equipamentos nº 68/2021, tendo em vista a solicitação e justificativas apresentadas pela Diretoria de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde através dos Memorandos nº 157/2021 e 202/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº584 /2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: Considerando o acréscimo de quantitativo firmado através deste termo aditivo, o valor total do Contrato de Fornecimento de Equipamentos nº 68/2021, passa a ser de: **R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais),** conforme demonstrado a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	07 und	Amalgamador. Equipamento odontológico, vibrador de cápsulas pré-dosificadas, motor de bancada, amálgama e ionômero de vidro, bivolt, digital. Similar, equivalente ou superior a marca SDI, Kondentech. Cod. BR 413141.	665,00	R$ 4.655,00
ITENS ACRESCIDOS – 1º TERMO ADITIVO				
01	01 und	Amalgamador. Equipamento odontológico, vibrador de cápsulas pré-dosificadas, motor de bancada, amálgama e ionômero de vidro, bivolt, digital. Similar, equivalente ou superior a marca SDI, Kondentech. Cod. BR 413141.	665,00	**R$ 665,00**

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pelo presente acréscimo de quantitativo ocorrerá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.10.301.0006.2.219.4490.52.00 (72) – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 68/2021**), datado de 15 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22/11/2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARCIO FREITAS DE ALMEIDA
MF De Almeida &CIA LTDA
Contratada

ADRIANE ROSINSKI DO NASCIMENTO
Fiscal do Contrato

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:3C8184BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021

Processo Nº: 191/2021
Pregão eletrônico Nº: 115/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC	80.577.232/0001-46	EVANIR MARQUES PEREIRA	764.086.209-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por meio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188105 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC						
Item Especificação		Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
5	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNI	LPS LPS	4.800	2,71	13.008,00
Valor Total:						**13.008,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens será realizado pelo seguinte servidor, membro da Comissão de Recebimento de Bens: MARCELO GOMES DOS SANTOS, SEPROVPAT, Decreto nº 17.485/2017. Já a fiscalização será exercida pelo servidor: CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI, Chefe de departamento de Sistema Viário e Sinalização, lotado na Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Novembro de 2021

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC
CNPJ: 80.577.232/0001-46

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:8548850D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021

Processo Nº: 191/2021
Pregão eletrônico Nº: 115/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	MARCELO SIMONI	977.786.130-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por meio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3868178 - MARCELO SIMONI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
6	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNI	propria propria	750	63,97	47.977,50
15	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNI	propria propria	250	63,97	15.992,50
Valor Total:						**63.970,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o
artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens será realizado pelo seguinte servidor, membro da Comissão de Recebimento de Bens:
MARCELO GOMES DOS SANTOS, SEPROVPAT, Decreto nº 17.485/2017. Já a fiscalização será exercida pelo servidor:
CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI, Chefe de departamento de Sistema Viário e Sinalização, lotado na Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Novembro de 2021

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
MARCELO SIMONI
CNPJ: 04.664.811/0001-48

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:07CB3F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021

Processo Nº: 191/2021
Pregão eletrônico Nº: 115/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	41.976.238/0001-34	SILLAS REINATO FERRAO	383.292.248-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por meio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11556855 - SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - PLACAS DE ADVERTÊNCIA REFLETIVA. CONFECCIONADA EM CHAPA DE MATERIAL, SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO AÇO GALVANIZADO Nº 18, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 50 X 50 CM, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; O ACABAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM PELÍCULA REFLETIVA EGP (FUNDO E LETRAS). DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 14644 DA ABNT. DEVERÁ VIR COM FUROS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE. OS MODELOS DAS PLACAS A SEREM CONFECCIONADOS, DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, OS QUAIS SÃO: A-14; A-18; A-19; A-33a; A-33b; A-45.	UNI	CN SINAL CONFORME ED	200	66,00	13.200,00
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA. CONFECCIONADA EM CHAPA DE MATERIAL, SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO AÇO GALVANIZADO Nº 18, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 50 X 50 CM, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; O ACABAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM PELÍCULA REFLETIVA EGP (FUNDO E LETRAS). DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 14644 DA ABNT. DEVERÁ VIR COM FUROS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE. OS MODELOS DAS PLACAS A SEREM CONFECCIONADOS, DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, OS QUAIS SEGUEM: R-1; R- 2; R-3; R-4a; R-4b; R-5a; R-5b; R-6a; R-6b; R-6c; R- 8a; R-8b; R-9; R-10; R-19; R-24a; R-25a; R-25b; R- 25c; R-25d; R-28; R-33.	UND	CN SINAL CONFORME ED	1.500	66,00	99.000,00
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA. CONFECCIONADA EM CHAPA DE MATERIAL, SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO AÇO GALVANIZADO Nº 18, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 50 X 70 CM, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; O ACABAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM PELÍCULA REFLETIVA EGP (FUNDO E LETRAS). DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 14644 DA ABNT. DEVERÁ VIR COM FUROS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE. OS MODELOS DAS PLACAS A SEREM CONFECCIONADOS, DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. OS QUAIS SEGUEM: EXCLUSIVO IDOSO; EXCLUSIVO MOTOCICLETA; EXCETO ÔNIBUS E CAMINHÕES; EXCLUSIVO EMBARQUE E DESEMBARQUE; EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO; EXCLUSIVO CARGA E DESCARGA; EXCLUSIVO PARADA DE ÔNIBUS; EXCLUSIVO AMBULÂNCIA; ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ESTAR; EXCLUSIVO EMBARQUE E DESEMBARQUE (DAS 07H00MIN ÀS 18H00MIN); PERMANÊNCIA MÁXIMA DE 15 MINUTOS COM O PISCA ALERTA LIGADO;	UNI	CN SINAL CONFORME ED	150	96,00	14.400,00
4	POSTE DE SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. CONFECCIONADO EM MATERIAL, SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO AÇO GALVANIZADO; PAREDE MEDINDO, NO MÍNIMO, 3MM, A MEDIDA EXTERNA DO POSTE DEVERÁ SER DE 2,5; A ALTURA DO POSTE DEVERÁ SER DE 3 METROS; DEVERÁ POSSUIR ALETAS PARA FIXAÇÃO. DEVERÁ CONTER TAMPA EM MATERIAL SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO PVC.	UNI	CN SINAL CONFORME ED	1.800	162,00	291.600,00
7	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNI	CN SINAL CONFORME ED	50	239,00	11.950,00
8	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNI	CN SINAL CONFORME ED	15	279,00	4.185,00
9	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNI	CN SINAL CONFORMR ED	500	27,99	13.995,00
10	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNI	CN SINAL CONFORME ED	1.000	15,00	15.000,00
11	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNI	CN SINAL CONFORME ED	2.500	15,00	37.500,00
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA. CONFECCIONADA EM CHAPA DE MATERIAL, SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO AÇO GALVANIZADO Nº 18, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 50 X 50 CM, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; O ACABAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM PELÍCULA REFLETIVA EGP (FUNDO E LETRAS). DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 14644 DA ABNT. DEVERÁ VIR COM FUROS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE. OS MODELOS DAS PLACAS A SEREM CONFECCIONADOS, DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, OS QUAIS SEGUEM: R-1; R- 2; R-3; R-4a; R-4b; R-5a; R-5b; R-6a; R-6b; R-6c; R- 8a; R-8b; R-9; R-10; R-19; R-24a; R-25a; R-25b; R- 25c; R-25d; R-28; R-33.	UND	CN SINAL CONFORME ED	500	66,00	33.000,00
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA. CONFECCIONADA EM CHAPA DE MATERIAL, SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO AÇO GALVANIZADO Nº 18, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 50 X 70 CM, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; O ACABAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM PELÍCULA REFLETIVA EGP (FUNDO E LETRAS). DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 14644 DA ABNT. DEVERÁ VIR COM FUROS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE. OS MODELOS DAS PLACAS A SEREM CONFECCIONADOS, DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. OS QUAIS SEGUEM: EXCLUSIVO IDOSO; EXCLUSIVO MOTOCICLETA; EXCETO ÔNIBUS E CAMINHÕES; EXCLUSIVO EMBARQUE E DESEMBARQUE; EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO; EXCLUSIVO CARGA E DESCARGA; EXCLUSIVO PARADA DE ÔNIBUS;	UNI	CN SINAL CONFORME ED	50	96,00	4.800,00

	EXCLUSIVO AMBULÂNCIA; ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ESTAR; EXCLUSIVO EMBARQUE E DESEMBARQUE (DAS 07H00MIN ÀS 18H00MIN); PERMANÊNCIA MÁXIMA DE 15 MINUTOS COM O PISCA ALERTA LIGADO;					
14	POSTE DE SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. CONFECCIONADO EM MATERIAL, SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO AÇO GALVANIZADO; PAREDE MEDINDO, NO MÍNIMO, 3MM, A MEDIDA EXTERNA DO POSTE DEVERÁ SER DE 2,5; A ALTURA DO POSTE DEVERÁ SER DE 3 METROS; DEVERÁ POSSUIR ALETAS PARA FIXAÇÃO. DEVERÁ CONTER TAMPA EM MATERIAL SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO PVC.	UNI	CN SINAL CONFORME ED	600	162,00	97.200,00
Valor Total:						**635.830,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo

facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens será realizado pelo seguinte servidor, membro da Comissão de Recebimento de Bens: MARCELO GOMES DOS SANTOS, SEPROVPAT, Decreto nº 17.485/2017. Já a fiscalização será exercida pelo servidor: CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI, Chefe de departamento de Sistema Viário e Sinalização, lotado na Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Novembro de 2021

Jeferson Luiz Cattelan Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 41.976.238/0001-34

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F5159319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.433, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.433, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Origem: Projeto de Lei nº 026/2021

INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem-estar público, funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, instituindo as necessárias relações entre o Poder Público local e os munícipes.

Art. 2º Ao Município, por seus órgãos competentes da administração direta ou por servidores com delegação especial do Prefeito Municipal, cabe zelar pela observação dos preceitos deste Código, procedendo às fiscalizações, notificações, expedições de autos de infração e julgamento de primeira instância.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E DAS PENAS

Art. 3º Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras Leis, Decretos, Resoluções e atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.

Art. 4º Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração, bem como os encarregados pela execução das leis que tendo conhecimento da infração deixarem de autuar o infrator.

Art. 5º A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos neste Código.

Parágrafo único. Os funcionários ou servidores públicos municipais que negligenciarem suas atribuições incorrem em sanções administrativas além dos procedimentos judiciais cabíveis.

Art. 6º A penalidade pecuniária a que o infrator estará sujeito terá como valor de referência a Unidade Fiscal do Município.

Art. 7º A penalidade referida no artigo anterior será judicialmente executada caso o infrator se recusar a efetuar o pagamento no prazo determinado por esta lei.

§ 1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita na dívida ativa do Município.

§ 2º Os infratores que estiverem em débito de multa e/ou ressarcimento, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar, a qualquer título, com a Administração Municipal.

Art. 8º As multas pecuniárias serão impostas em grau mínimo, médio e máximo.

§ 1º Na imposição da multa a graduação do valor decorrerá:
I - da maior ou menor gravidade da infração;
II - das circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – dos antecedentes do infrator, com relação as disposições deste Código.

§ 2º As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo, considerando-se: I - grau mínimo: entre 10 (dez) e 100 (cem) vezes o valor de referência do Município;
II - grau médio: entre 101 (cento e um) e 500 (quinhentas) vezes o valor de referência do Município; III - grau máximo: entre 501 (quinhentas e uma) e 1.000 (mil vezes) o valor de referência do Município.

Art. 9º Em caso de reincidência na mesma infração, a multa cabível será cominada em dobro.

Art. 10. As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei.

Parágrafo único. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Art. 11. Os débitos decorrentes de multa e/ou ressarcimentos, não pagos nos prazos regulamentares, serão corrigidos monetariamente, na base do coeficiente de correção monetária aplicável aos débitos fiscais que estiver em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.

Parágrafo único. A Administração Municipal aprovará em regulamento próprio os valores das multas que serão aplicadas decorrentes das infrações tipificadas nesta Lei e nas demais Leis de gestão urbana.

Art. 12. Nos casos de apreensão, a coisa apreendida será recolhida ao depósito do Município.

§ 1º Quando a isto não se prestar ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá a coisa ser depositada em mãos de terceiros ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais.

§ 2º A devolução da coisa apreendida, far-se-á somente depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e indenizado o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 13. No caso de não ser reclamada e retirada dentro de 60 (sessenta) dias, a coisa apreendida será vendida em hasta pública pelo Município, sendo a importância aplicada no pagamento das multas e despesas de que trata o § 2º do artigo anterior e entregue qualquer saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

Art. 14. Não são diretamente passíveis de sujeição às penalidades definidas neste Código quando o agente for:
I - incapaz, na forma da lei civil; II - coagido a cometer a infração.

Art. 15. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:
I - sobre os pais, tutores ou pessoas sob cuja guarda estiver do incapaz; II - sobre aquele que der causa à contravenção cometida.

CAPÍTULO III
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 16. A advertência para cumprimento de disposição desta Lei e das demais Leis e Decretos Municipais far-se-á por notificação preliminar que será expedida pelo órgão competente do Município.

Art. 17. A notificação preliminar será lavrada de ofício, com cópia, onde constará assinatura do notificado, e conterá os seguintes elementos:
I - nome do infrator;
II - endereço;
III - data;
IV - indicação dos dispositivos legais infringidos e as penalidades correspondentes; V - prazo de 10 (dez) dias para regularizar a situação;
VI - assinatura do notificado.

§ 1º Recusando-se o notificado a lançar assinatura será tal recusa declarada na notificação preliminar, firmada por duas testemunhas, sendo que se não houver testemunhas disponíveis, poderá ser suprido por servidores municipais.

§ 2º Ao notificado dar-se-á o original da notificação preliminar, ficando a cópia com o órgão competente do Município.

Art. 18. Decorrido o prazo fixado pela notificação preliminar, sem que o notificado tenha tomado as providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas, lavrar-se-á o auto de infração.

Parágrafo único. Mediante requerimento devidamente justificado pelo notificado, o órgão competente do Município poderá prorrogar o prazo de que trata o inciso V do art. 17 até o seu dobro.

CAPÍTULO IV
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 19. Auto de infração é o instrumento que a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras Leis, Decretos e Regulamentos Municipais.

Art. 20. Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Poder Público ou dos órgãos competentes do Município, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar.

Art. 21. Recebida a comunicação de violação das normas deste Código, a autoridade competente deverá fiscalizar e ordenar, sempre que couber, a lavratura do auto de infração, devendo este ser assinado por funcionário municipal, devidamente autorizado para tal.

Art. 22. É atribuição dos órgãos competentes do Município confirmar os autos de infração e arbitrar as multas.

Art. 23 - O auto de infração será gravado em modelo especial, devendo constar, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, obrigatoriamente:
I - o dia, o mês, o ano e a hora do lugar em que foi lavrado;
II - o nome do servidor ou funcionário público municipal que o lavrou, relatando-se, com toda clareza, o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante da ação; III – o nome do infrator, sua profissão, data de nascimento, CPF OU CNPJ, RG, estado civil e endereço;
IV - a disposição infringida;
V - a intimação do infrator para pagar a multa devida ou apresentar defesa e provas no prazo previsto no art. 25;
VI - a assinatura de quem lavrou o auto de infração e de duas testemunhas capazes, se houver.

§ 1º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão em sua nulidade quando do processo constar indícios suficientes para a apuração da infração e do infrator.

§ 2º A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial de validade do auto, nem implica em confissão, nem a recusa da assinatura agravará a pena, devendo, nestes casos, constar assinatura de duas testemunhas com seus nomes legíveis e respectivos endereços.

Art. 24. A recusa do infrator em assinar o auto será averbada pela autoridade que o lavrar.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 25. O infrator terá prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar defesa, contados da lavratura do auto de infração.

Parágrafo único. A defesa far-se-á por petição dirigida ao órgão competente do Município, devendo, na oportunidade, serem apresentadas todas as provas admitidas em direito.

Art. 26. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 27. Apresentada a defesa, dentro do prazo, produzirá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades, exceto nos casos em que seja constatado perigo iminente à segurança física ou à saúde de terceiros, quando deverá o dano ser reparado imediatamente com o valor da indenização devida aos cofres públicos.

Art. 28. O órgão competente do Município terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, para proferir a decisão sobre a defesa.

§ 1º Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao autuado, ao reclamante e ao impugnante, por 5 (cinco) dias úteis, a cada um, para alegação final, ou determinar diligência necessária.

§ 2º Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 30 (trinta) dias úteis para proferir a decisão.

Art. 29. Da decisão de primeira instância caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo autuado, reclamante ou impugnante, contados da data de ciência da decisão de primeira instância.

Art. 30. O autuado, o reclamante e o autuante poderão ser notificados da decisão de primeira instância da seguinte forma:
I - pessoalmente mediante entrega de recibo com cópia da decisão proferida;
II - por carta, acompanhada de cópia da decisão, com aviso de recebimento, datado e firmado pelo destinatário, ou alguém do seu domicílio;
III - por edital, se desconhecido o domicílio do infrator.

Parágrafo único. O prazo para interposição do recurso começará a fluir:
I - da data do “ciente”, em caso de intimação pessoal;
II - da data de recebimento pelo remetente do Aviso de Recebimento (AR), devidamente assinado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;
III - da data da publicação do edital.

Art. 31. O recurso far-se-á por petição, facultada a anexação de documentos.

Art. 32. É vedado a apresentação de recursos referentes a mais de uma decisão em uma só petição, ainda que versarem sobre o mesmo assunto, o mesmo autuado ou reclamado.

Art. 33. O Prefeito terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para proferir decisão final.

Parágrafo único. No caso em que o Chefe do Executivo decidir não dar prosseguimento à penalidade pecuniária e demais sanções impostas (demolição, entre outras), ele deverá apresentar sua recomendação acompanhada de justificativa técnica para que a fiscalização arquive o processo.

Art. 34. Não sendo proferida a decisão no prazo legal, até que seja proferida a decisão definitiva, no caso de condenação, sobre os valores impostos não incidirá correção monetária, no período compreendido entre o término do prazo e a data da decisão.

Art. 35. A decisão definitiva será executada:
I - pela notificação do infrator, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, satisfazer ao pagamento do valor da multa e/ou ressarcimento, receber a quantia depositada em garantia;
II - pela notificação do autuado, para vir receber a importância paga indevidamente, com multa e/ou ressarcimento;
III - pela imediata inscrição em dívida ativa e remessa de certidão dela à cobrança executiva, dos débitos a que se referem os incisos I e II deste artigo.

TÍTULO II
DA HIGIENE PÚBLICA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A fiscalização sanitária abrange todo território do Município, sendo, principalmente, dirigida à: I - higiene das vias públicas;
II - higiene das habitações;
III - controle da água e do sistema de eliminação de dejetos; IV - controle da poluição ambiental;
V - a higiene da alimentação;
VI - a higiene dos estabelecimentos em geral; VII - a higiene das piscinas de natação;
VIII - a higiene dos hospitais e laboratórios;
IX - a limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas.

Art. 37. Em cada inspeção em que for verificada alguma irregularidade, o servidor apresentará relatório, sugerindo medidas ou solicitando providências, a bem da higiene pública.

Parágrafo único. O Município tomará as providências cabíveis, quando o mesmo for da alçada do Executivo Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais e estaduais conforme o caso concreto.

CAPÍTULO II
DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS

Seção I GENERALIDADES

Art. 38. O serviço de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos serão executados diretamente pelo Município, por pessoa jurídica prestadora de serviços, ou por concessionário.

Art. 39. Os moradores e/ou proprietários são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência e/ou propriedade.

Parágrafo único. É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza, para os ralos, sarjetas e passeios dos logradouros públicos.

Art. 40. É proibido realizar a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública e, bem assim, despejar ou atirar papéis, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Parágrafo único. A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos dutos, valas, sarjetas e canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais serviços.

Art. 41. Para preservar, de maneira geral, a higiene pública, fica proibido:
I - lavar roupas em fontes, rios, tanques ou similares situados nas vias públicas;
II - consentir o escoamento de águas servidas das residências para as ruas ou passeios;
III - transportar qualquer tipo de material sólido ou liquefeito, sem as precauções necessárias, causando o comprometimento da higiene das vias públicas;
IV - queimar lixo ou quaisquer objetos em quantidade que venham, por fumaça ou odor, molestar vizinhos ou transeuntes, mesmo que esta queima se realize em suas próprias propriedades;
V - aterrar vias públicas com detritos e resíduos de qualquer espécie;
VI - conduzir pela cidade, vilas ou distritos do município, doentes portadores de doenças infectocontagiosas, salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento;
VII - fazer a retirada de materiais e entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios, sem o uso de instrumentos adequados, tais como canaletas e telas de proteção, ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e vias públicas;
VIII - fazer qualquer operação de terraplenagem sem a prévia licença do Município e que venha a causar obstáculos quando da ocorrência de chuvas, observados os preceitos legais do Código de Obras e da Lei do Parcelamento do Solo.

Art. 42. É proibido lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificação, várzeas, valas, bueiros e sarjetas, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa ocasionar incomodo a população ou prejudicar a estética da cidade, bem como queimar, dentro do perímetro urbano, qualquer substancia que possa viciar ou corromper a atmosfera.

Art. 43. É expressamente proibida a instalação, no território do município, de indústrias que pela natureza dos produtos, pelas matérias primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública.

Art. 44. Não é permitido, senão com distância de no mínimo 800 (oitocentos) metros das ruas e logradouros públicos, a instalação de estrumeiras, ou depósitos em grande quantidade, de estrume animal não beneficiado.

Art. 45. Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município.

Seção II
Dos Passeios, Muros e Cercas

Art. 46. Os terrenos não construídos com frente para logradouros públicos, serão obrigatoriamente dotados de passeios e muros em toda a extensão da testada, observados os dispositivos legais no Código de Obras.

§ 1º As exigências do presente artigo são aplicáveis aos lotes situados em ruas dotadas de pavimentação guias e sarjetas.

§ 2º Compete ao proprietário do imóvel a construção e a conservação dos muros e passeios, assim como do gramado dos passeios e ajardinados, podendo o Município, caso o proprietário não os edifique, construir os muros e os passeios e após ressarcir-se perante o proprietário.

Art. 47. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.

Art. 48. Os muros na zona central e na zona especial de residência, quando constituírem fechamento de terrenos não edificados terão a altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros) e máxima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 49. Os terrenos rurais, salvo se existente um acordo expresso entre os proprietários, serão fechados com:
I - cercas de arame farpado com três fios, no mínimo, com altura de 1,40m (um metro e quarenta centímetros);
II - cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;
III - telas de fios metálicos, com altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 50. Ao serem intimados pelo Município a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, os proprietários que não atenderem a intimação ficarão sujeitos, além da multa correspondente de 10 a 50 Unidades Fiscais do Município do valor de referência vigente na região, ao acréscimo de 10% do valor a título de pagamento do custo dos serviços realizados sob a administração do Município.

Art. 51. Ficará a cargo do Município a reconstrução ou conserto de muros ou passeios afetados por alterações do nivelamento e das guias ou por danos ocasionados pela arborização das vias públicas.

Parágrafo único. Competirá, também, ao Município os consertos necessários decorrentes de modificações do alinhamento das guias ou das ruas.

Art. 52. É obrigação do proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para desvios de águas pluviais ou de infiltração, que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.

Seção III
Dos Anúncios e Cartazes

Art. 53. A exploração dos meios de publicidade, quer em estabelecimentos comerciais, vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença do Município, sujeitando o contribuinte ao pagamento de taxa anual de licença.

§ 1º Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo, todos os cartazes, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, fixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

§ 2º Incluem-se ainda na obrigatoriedade deste artigo, os anúncios que, embora apostos em terrenos próprios ou de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

§ 3º É proibida a colocação de qualquer meio de publicidade em área de domínio público ou de patrimônio público sem prévia autorização do Poder Publico.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante processo de licitação, às pessoas jurídicas, direito de instalação, manutenção, conservação e veiculação de publicidade em espaços públicos municipais por tempo determinado.

§ 5º As dimensões, formatos, especificações e locais de instalação dos equipamentos e as demais condições de cada concessão, serão disciplinados pelo Poder Público Municipal e especificados em cada um dos processos licitatórios.

§ 6º A instalação, a manutenção e a conservação dos espaços destinados à publicidade serão de responsabilidade exclusiva da empresa concessionária, não sendo devida nenhuma contrapartida pela municipalidade.

§ 7º A concessão de que trata este artigo será outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

§ 8º Caberá ao Município fiscalizar o uso adequado dos espaços publicitários

§ 9º O Executivo deverá fiscalizar o conteúdo das mensagens publicitárias, no sentido de que sejam evitados textos ilegais, imorais ou, ainda, sejam contrários à saúde e ao meio ambiente.

Art. 54. A propaganda falada em lugares públicos, por meio de ampliadores de voz, alto falantes e propagandistas, assim como feita por meio de cinema ambulante, ainda que mudo, está igualmente sujeita à prévia licença e ao pagamento da taxa respectiva.

Art. 55. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
I - pela sua natureza provocarem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
II - de alguma forma prejudicarem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
III - obstruírem, interceptarem ou reduzirem o vão, portas ou janelas e respectivas bandeiras; IV - conterem incorreções de linguagem;
V - possuírem área desproporcional com a fachada de tal maneira que a prejudique; VI - obstruírem ou dificultarem a visão de sinais de trânsito;
VII - forem confeccionados de papel ou outra matéria que venha a se decompor com águas de chuvas causando acúmulo de lixo na via pública;
VIII - forem de tamanho tal que por seu porte prejudiquem o trânsito ou o aspecto estético das fachadas dos edifícios;
IX - atentarem à moral pública.

Art. 56. Os pedidos de licença para publicidade ou propaganda, por meio de cartazes ou anúncios, deverão mencionar:
I - o tipo de publicidade a ser usada;
II - a indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios; III - a natureza do material de confecção;
IV - as dimensões;
V - as inscrições, textos e desenhos; VI - as cores empregadas.

Art. 57. Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

Art. 58. Os luminosos e placas suspensas deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio.

Art. 59. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias, para o seu bom aspecto e segurança.

Parágrafo único. Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou reparações de anúncios e letreiros dependerão apenas de comunicação escrita ao Município.

Art. 60. Os panfletos ou anúncios destinados a serem lançados ou distribuídos nas vias ou logradouros públicos não poderão ter dimensões menores de 10 (dez) centímetros por 15 (quinze) centímetros, nem maiores que 30 (trinta) centímetros por 45 (quarenta e cinco) centímetros.

Art. 61. Os anúncios encontrados, sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste capítulo, poderão ser apreendidos e retirados pelo Município, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa.

Art. 62. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta uma multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

CAPÍTULO III
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES

Art. 63 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de passeio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos.

§ 1º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar formação de focos ou viveiros de insetos.

§ 2º Os proprietários de terrenos pantanosos são obrigados a drená-los.

§ 3º O escoamento superficial das águas estagnadas, deverá ser feito para "bocas de lobo", canaletas, galerias, valas ou córregos por meio de declividade apropriada.

Art. 64. Não é permitido conservar água estagnada com reservatório aberto nos quintais ou pátios dos prédios situados na cidade, vilas ou distritos.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem aos respectivos proprietários.

§ 2º O reaproveitamento das águas pluviais é incentivado, desde que o seu armazenamento seja adequado, inibindo proliferação de mosquitos, e que seu uso seja adequado.

Art. 65. O lixo a ser recolhido deverá ser embalado e acondicionado em invólucro apropriado para ser removido pelo serviço de limpeza pública.

§ 1º Não serão considerados como resíduo sólido urbano os resíduos das fábricas e oficinas, os restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de demolições, as matérias excrementícias de cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos, que serão removidos às custas daqueles que derem causa.

§ 2º Os resíduos referidos no parágrafo anterior deverão ser removidos para lugar determinado pelo Município.

Art. 66. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta uma multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL

Art. 67. Nos logradouros ainda não servidos pela rede de esgotos da cidade, os prédios serão dotados de fossa séptica, para tratamento exclusivo do esgoto primário, com capacidade proporcional ao número de pessoas que habitam os prédios, observados os dispositivos legais na Lei do Código de Obras.

Art. 68. As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da poluição ambiental, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras particulares ou públicas, capazes de poluir o meio ambiente.

Art. 69. O controle da poluição do meio ambiente e planos estabelecidos para a sua proteção são tratados, especificamente, na Lei Municipal que dispõe sobre a Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente.

CAPÍTULO V
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 70. O Município exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, comércio e consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas ao preparo e consumo alimentar, excetuados os medicamentos.

Art. 71. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, nem daqueles apreendidos pelos servidores encarregados da fiscalização e removidos para local destinado a inutilização dos mesmos.

§ 1º A inutilização dos gêneros alimentícios não eximirá a fábrica ou o estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades pertinentes à infração cometida.

§ 2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo, determinará a cassação da licença para funcionamento da fábrica ou casa comercial.

Art. 72. É proibido ter em depósito qualquer tipo de alimento destinado ao consumo que esteja deteriorado e/ou com data de validade vencida.

Art. 73. A venda ambulante de sorvete, refresco, doce, guloseima, pães e outros gêneros alimentícios, in natura e/ou de ingestão imediata, só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pelo Município, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo ou de elementos maléficos, de qualquer espécie sob pena de multa e de apreensão da mercadoria.

§ 1º É obrigatório que o vendedor ambulante justaponha, rigorosamente, as tampas das vasilhas destinadas a venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, de modo a preservá-los de qualquer contaminação.

§ 2º O acondicionamento de balas, confeitos e biscoitos vindos de envoltórios poderá ser feito com vasilhas abertas.

Art. 74. Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observados os requisitos seguintes:
I - o estabelecimento terá para depósito de verduras, que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável, a prova de moscas, poeiras e quaisquer agentes potenciais de contaminação;
II - os alimentos que independam de cozimento deverão ser depositados em recipientes fechados que evitem o acesso de impureza e insetos;
III - as gaiolas para aves serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente;
IV - as frutas expostas a venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, rigorosamente limpas e afastadas um metro no mínimo das ombreiras e das portas externas.

Art. 75. É proibido ter em deposito ou expostas à venda:
I - aves doentes;

II - frutas não sazonadas;
III - legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Art. 76. Toda água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios deve ser comprovadamente potável.

Art. 77. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 78. As fábricas de doces e de massas, as refinarias, padarias e confeitarias e de estabelecimentos congêneres deverão ter:
I - o piso e as paredes das salas de elaboração dos produtos alimentícios revestidas de ladrilhos ou material similar até a altura de 2,0 (dois) metros;
II - as salas de preparo dos produtos com as janelas e aberturas seladas à prova de insetos.

Art. 79. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta uma multa de 50 (cinquenta) a 250 (duzentas e cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

CAPÍTULO VI
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I
Da Higiene dos Hotéis, Pensões, Restaurantes, Casas de Lanches, Cafés, Panificadoras, Confeitarias e Estabelecimentos Congêneres

Art. 80. Os hotéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, panificadoras, confeitarias e estabelecimentos congêneres deverão observar as seguintes prescrições:
I - a lavagem da louça e talheres deverá fazer-se com água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;
II - a higienização de roupas de cama, da louça e dos talheres deverá ser feita com detergente ou sabão e água fervente;
III - é obrigatório o fornecimento de guardanapos e toalhas de uso individual;
IV - a louça e os talheres deverão ser guardados em armários fechados, não podendo ficar expostos à poeira e insetos;
V - as mesas e balcões deverão possuir tampas impermeáveis;
VI - as cozinhas e copas terão revestimento ou ladrilhos no piso e nas paredes até a altura de 2,0 (dois) metros no mínimo, e deverão ser conservadas em perfeitas condições de higiene;
VII - os utensílios de cozinha, os copos, as louças, os talheres, xícaras e pratos devem estar sempre em perfeitas condições de uso, Será apreendido e inutilizado imediatamente, o material que estiver danificado, lascado ou trincado;
VIII - haverá sanitários para ambos os sexos, não sendo permitida a entrada em local comum;
IX - nos salões de consumação não será permitido o depósito de caixas de qualquer material estranho as suas finalidades.

Parágrafo único. Não é permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, excetuando-se nesta proibição os descartáveis.

Art. 81. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

Seção II
Dos Salões de Barbeiros, Cabelereiros e Estabelecimentos Congêneres

Art. 82. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais.

Parágrafo único. Durante o trabalho, os oficiais ou empregados deverão usar jaleco, rigorosamente limpo.

Art. 83. Os instrumentos de trabalho, logo após sua utilização, deverão ser lavados e esterilizados.

Art. 84. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município.

Seção III
Da Higiene dos Abatedouros, Casas de Carnes e Peixarias

Art. 85. As casas de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições: I - serem instaladas em prédios de alvenaria;
II - serem dotadas de torneiras, pias e ralos apropriados;
III - possuírem balcões com tampo de material impermeável, não poroso;
IV - o piso deverá ser de material incombustível que possa sofrer lavagens sucessivas sem cortes ou ranhuras;
V - devem possuir portas gradeadas ou com telas; VI - o pessoal em serviço deve usar avental e gorro; VII - possuírem instalações sanitárias apropriadas.

Art. 86. Nas casas de carnes e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionados e carimbados, e quando conduzidas em veículo apropriado.

Parágrafo único. As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livres de plumagem, vísceras e partes não comestíveis.

Art. 87. Nas casas de carnes e peixarias é obrigatório que os produtos comercializados tenham embalagem apropriada.

Art. 88. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta uma multa de 50 (cinquenta) a 250 (duzentas e cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

CAPÍTULO VII
DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO E DE RECREAÇÃO

Art. 89. Todas as piscinas deverão ser dotadas de equipamentos especiais para limpeza, filtragem e purificação da água conforme o contido no Código Sanitário do Estado e nos dispositivos do Código de Obras.

Art. 90. As piscinas de natação deverão obedecer as seguintes prescrições: I - todo frequentador de piscina é obrigado a banho prévio em chuveiros;
II - no trajeto entre os chuveiros e a piscina será necessária a passagem do banhista por um lava-pés, situado de modo a reduzir ao mínimo o espaço a ser percorrido pelo banhista para atingir a piscina após o trânsito pelo lava-pés;
III - a limpidez da água deve ser tal que da borda possa ser visto com nitidez o seu fundo;
IV - o equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtragem e purificação da água.

Art. 91. A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparados de composição similar.

§ 1º Quando o cloro ou seus componentes for usado com amônia, o teor de cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 parte por um milhão.

§ 2º As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas, poderão ser dispensadas das exigências de que trata este artigo.

Art. 92. Em todas as piscinas e obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.

Art. 93. Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos pelo menos uma vez por ano.

§ 1º Quando no intervalo entre exames médicos os frequentadores apresentarem afecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão ter impedido o ingresso na piscina.

§ 2º Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salva- vidas durante todo horário de funcionamento.

Art. 94. Para uso dos banhistas deverão existir vestiários separados para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.

Art. 95. Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.

Art. 96. Das exigências deste Capítulo, ficam excluídas as piscinas das residências -particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoal de suas relações.

Art. 97. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta uma multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

TÍTULO III
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULO I
DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 98. É expressamente proibido antes das 7:00h (sete horas) e após as 22h00 (vinte e duas horas), perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:
I - os motores de explosão, desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
II - as buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos; III - os produzidos por armas de fogo;
IV - por morteiros, bombas e demais fogos ruidosos;
V - os apitos ou silvos de sirenes de fábricas, cinemas, estabelecimentos e outros, por mais de 30 segundos;
VI - batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem a licença das autoridades.

§ 1º Excetua-se da proibição deste artigo:
I - os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos assistenciais, Corpo de Bombeiros e Polícia, quando em serviço;
II - os apitos e rondas policiais de guardas; III - os alarmes automáticos de segurança.

§ 2º A propaganda realizada com alto-falantes, sem a prévia autorização do Município, está limitada ao horário das 7:00h (sete horas) às 19h00 (dezenove horas).

Art. 99. Os ruídos de intensidade de sons ou ruídos fixados nos artigos seguintes atenderão às normas da Norma Brasileira ABNT NBR 10151 de 2019.

Parágrafo único. Os procedimentos a serem adotados na execução de medições dos níveis de pressão sonora devem ser executados de acordo com a referida lei e a unidade de medida padronizada pela referida lei é em decibéis (db).

Art. 100. O nível máximo de som ou ruído permitido de acordo com a ABNT NBR 10151 de 2019 é dividido em função dos tipos de áreas habitadas e do períodos, sendo que os limites estipulados pela referida norma serão de acordo com o zoneamento do município, conforme segue:

Tipo de área habitada	Período diurno	Período noturno
Área de residências rurais	40 db	35 db
Enquadram-se nessa tipologia de área habitada as seguintes macrozonas e/ou zonas do município:		
Macrozona Rural		

Tipo de área habitada	Período diurno	Período noturno
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50 db	45 db
Enquadram-se nessa tipologia de área habitada as seguintes macrozonas e/ou zonas do município:		
Não Consta		

Tipo de área habitada	Período diurno	Período noturno
Área mista predominantemente residencial	55 db	50 db
Enquadram-se nessa tipologia de área habitada as seguintes macrozonas e/ou zonas do município:		
AFU – AREA DE FRAGILIDADE URBANA		
ZCH – ZONA DE CHÁCARAS		
ZEIS 1 – ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 1		
ZEIS 2 – ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 2		
ZEIS 3 – ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 3		
ZUM – ZONA DE USO MISTO (vias locais e tranquilizadas)		

Tipo de área habitada	Período diurno	Período noturno
Área mista com predominância de atividades comerciais e/ou administrativa	60 db	55 db
Enquadram-se nessa tipologia de área habitada as seguintes macrozonas e/ou zonas do município:		
ZC – ZONA CENTRAL		
ZCOA 1 – ZONA DE CONTENÇÃO DA OCUPAÇÃO ANTRÓPICA 1		
ZUM – ZONA DE USO MISTO (vias arteriais e coletoras)		
ZEIS 3 – ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 3		
Tipo de área habitada	Período diurno	Período noturno

Área mista com predominância de atividades culturais, lazer e turismo	65 db	55 db
Enquadram-se nessa tipologia de área habitada as seguintes macrozonas e/ou zonas do município:		
ZCOA 2 – ZONA DE CONTENÇÃO DA OCUPAÇÃO ANTRÓPICA 2		

Tipo de área habitada	Período diurno	Período noturno
Área predominantemente industrial	70 db	60 db
Enquadram-se nessa tipologia de área habitada as seguintes macrozonas e/ou zonas do município:		
ZCOA 1 – ZONA DE CONTENÇÃO DA OCUPAÇÃO ANTRÓPICA 1		
ZDE – ZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
AEMIN – AREA ESPECIAL MINERÁRIA		

§ 1º As áreas previstas no zoneamento que não foram classificadas de acordo com os tipos de área habitada previstos na ABNT NBR 10151 de 2009 são:

I - ZUS – ZONA DE USO SUSTENTÁVEL II - ZUR – ZONA DE USO RESTRITO
III - AIAMB – AREA DE INTERESSE AMBIENTAL

§ 2º As zonas descritas no § 1º não foram classificadas, pois não atendem a nenhuma tipologia de habitação prevista na ABNT NBR 10151 de 2009, vez que em sua maioria, são áreas onde a ocupação é desinsentivada ou não permitida, em alguns casos, por serem áreas de preservação do meio ambiente.

§ 3º Aplicam-se aos proprietários dos semoventes que produzam ruídos acima dos limites mencionados no caput deste as mesmas normas.

§ 4º Incluem-se nos níveis máximos deste artigo, os ruídos decorrentes de trabalhos manuais como encaixotamento, remoção de volume, carga e descarga de veículos e toda e qualquer atividade que resulte prejudicial ao sossego público.

Art. 101. O nível máximo de sons ou ruído permitido a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos ou utensílios de qualquer natureza, usados para qualquer fim em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas, como parque de diversões, bares, cafés, restaurantes, cantinas, recreios, boates, casas de show, dancings ou cabarés, circos ou quando da realização de festivais esportivos, é de 55 db (cinquenta e cinco decibéis) das 7h às 18h, medidos na curva “B” e de 45 db (quarenta e cinco decibéis), no período das 18h às 7h do dia seguinte, medidas na curva “A” do

“Medidor de Intensidades de Som”, à distância, de 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto da divisa do imóvel onde se localizam.

Art. 102. Os níveis de intensidades de sons ou ruídos emitidos por veículos é de 85 db (oitenta e cinco decibéis), medido na curva “B” do medidor de intensidade de som , à distância de 7,00m (sete metros) do veículo, ao ar livre.

Art. 103. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendem bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.

§ 1º As desordens, algazarras ou barulhos, por ventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser caçada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

§ 2º É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

Art. 104. Nas igrejas, conventos e capelas, os sinos não poderão tocar antes das 05:00 (cinco horas) e depois das 22:00 (vinte e duas horas), salvo os toques de rebates por ocasião de emergência.

Art. 105.É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 07:00 (sete) e depois das 22:00 (vinte e duas) horas, excetuando-se as zonas industriais.

Art. 106. As instalações elétricas só poderão funcionar quando possuírem dispositivos para eliminar, ou pelo menos reduzir, ao mínimo, as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta frequência, chispas ou ruídos prejudiciais à rádio recepção.

Parágrafo único. As máquinas e aparelhos que, a despeito da aplicação de dispositivos especiais, não apresentarem diminuição sensível das perturbações, não poderão funcionar aos domingos e feriados e nos dias úteis antes das 07:00 (sete) e depois das 18:00 (dezoito) horas.

Art. 107. Não serão permitidos banhos nos rios, córregos, lagos do município, exceto nos locais admitidos pelo Município como próprios para banhos ou esportes náuticos.

Art. 108. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta uma multa de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

CAPÍTULO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 109. Divertimentos públicos, para efeito deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, de livre acesso ao público.

Art. 110. Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem a autorização prévia do Município.

Parágrafo único. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão, será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares à construção e higiene do edifício e procedida vistoria do Corpo de Bombeiros e do Município.

Art. 111. Em todas as casas de diversão pública serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pela Lei do Código de Obras e pelas normas do Corpo de Bombeiros:
I - quanto às salas de entrada, como as de espetáculos, serão mantidas rigorosamente limpas;
II - todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa, com as portas se abrindo sempre de dentro para fora;
III - os aparelhos destinados à renovação de ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
IV - serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo ou de hidrantes em locais visíveis e de fácil acesso;
V - deverão estar providos de instalações sanitárias independentes para homens e mulheres; VI - será proibido aos espectadores fumar em ambientes fechados.

Art. 112. Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas que não tiverem exaustores suficientes devem, entre a saída e entrada dos espectadores, aguardar lapso de tempo mínimo de 15 minutos entre uma sessão e outra, visando a renovação do ar.

Art. 113. Em todos os teatros, circos ou salas de espetáculos serão reservados quatro lugares, destinados às autoridades policiais e municipais, encarregadas da fiscalização.

Art. 114. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar em hora diversa da marcada.

§ 1º Em caso de modificação do programa ou do horário, o empresário devolverá aos espectadores o preço integral da entrada.

§ 2º As disposições deste Artigo aplicam-se, no que couber, às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entrada.

Art. 115. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculos, ginásios e estádios de futebol e de outros esportes.

Art. 116. Não serão fornecidas licenças, para realização de jogos ou diversões ruidosas, em locais compreendidos em área formada por um raio de 100,00m (cem metros) de hospitais, casas de saúde, maternidade ou asilos, além de observadas as disposições da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 117. Para funcionamento de teatros e de cinemas, além das demais disposições aplicáveis deste Código, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - nos teatros a parte destinada ao público será inteiramente separada da parte destinada aos artistas, não havendo, entre as duas, mais que as indispensáveis comunicações de serviço;
II - nos teatros a parte destinada aos artistas deverá ter, quando possível, fácil e direta comunicação com as vias públicas, de maneira que assegure saída ou entrada franca, sem dependência da parte destinada a permanência do público;
III - nos cinemas os aparelhos de projeção ficarão em cabinas de fáceis saídas, construídas de materiais incombustíveis.
IV - no interior das cabinas de projeção dos cinemas, não poderá existir maior número de películas do que as necessárias para as sessões de cada dia, estando elas depositadas em recipientes especiais, incombustíveis, hermeticamente fechados, não permanecendo abertos além do tempo indispensável ao serviço, observado os dispositivos do Código de Obras.

Art. 118. A armação de circo de pano ou parque de diversões, só poderá ser permitida em locais autorizados e a juízo do Município.

§ 1º A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este Artigo, não poderá ser por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

§ 2º Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer as restrições que julgar conveniente, no sentido de assegurar a ordem dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

§ 3º O Município, a seu juízo, poderá não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões ou obrigá-los a novas restrições, ao conceder-lhe a renovação pedida.

§ 4º Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público, depois de vistoriados em todas as suas instalações, pelas autoridades do Município.

§ 5º Os circos e parques de diversões, quando não funcionarem de acordo com as atividades para as quais foram previamente autorizadas ou por deficiência de suas instalações submeterem o público a situações de perigo, terão suas autorizações cassadas.

Art. 119. Para permitir a armação de circos ou barracas em logradouros públicos, o Município exigirá um depósito em espécie, no valor de dez vezes o valor de referência vigente, tomando como critério o local de uso, a título de garantia de despesas com a eventual limpeza e recomposição do logradouro.

Parágrafo único. O depósito será restituído integralmente, se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos. Em caso contrário, serão reduzidas do mesmo as despesas feitas com tal serviço.

Art. 120. Na localização de casas de danças ou de estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre em vista o sossego da população, observado a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 121. Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para realizarem-se, de prévia licença do Município.

Parágrafo único. Excetua-se das disposições deste Artigo, as reuniões, de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede ou as realizadas em residências particulares.

Art. 122. A liberação destes estabelecimentos e os da relação a seguir, mesmo após a concordância na Lei de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo ficam sujeitas à revisão pela Polícia Militar e ainda de laudo sanitário da Saúde Pública: salão de festas, forrós, circos boates, bares, cafés, lanchonetes, drive-in e demais atividades que envolvam os órgãos citados.

Art. 123. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta uma multa de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

CAPÍTULO III DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 124. As igrejas, os templos e as casas de culto, são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso, devem ser respeitados, sendo proibido nelas colocar cartazes.

Art. 125. Nas igrejas, templos ou casas de culto, os locais franqueados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Art. 126. As igrejas, templos ou casas de culto não poderão contar com maior número de assistentes, a qualquer de seus ofícios, do que a lotação comportada por suas instalações.

Art. 127. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta uma multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

CAPÍTULO IV
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 128. O trânsito, de acordo com as Leis vigentes, é livre e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 129. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocadas sinalização indicativa, claramente visível de dia e luminosa à noite.

Art. 130. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º Tratando-se de materiais de construção, cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e a permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, observado os dispositivos legais no Código de Obras.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública, deverão advertir os veículos da distância conveniente e dos prejuízos causados ao livre trânsito.

Art. 131. É expressamente proibido retirar ou danificar sinais instalados nas vias públicas, estradas ou caminhos públicos.

Art. 132. Assiste ao Município o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte, que possa ocasionar danos à via pública.

Art. 133. É proibido obstruir o trânsito ou molestar pedestres, por tais meios, como: I - conduzir pelos passeios volumes de grande porte;
II - conduzir veículos em velocidade acima da permitida;

III - conduzir pelos passeios veículos de qualquer espécie; IV - patinar, a não ser nos logradouros a isso destinados; V - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
VI - expor mercadorias e de placas de propaganda nos passeios;
VII - realizar atividades artísticas de qualquer natureza nas vias públicas, sem a autorização prévia do Município, notadamente quando estas desviarem a atenção dos condutores de automóveis e pedestres.

§ 1º Excetua-se do disposto no inciso III, deste artigo, os carrinhos de crianças ou de paralíticos e, em ruas de pequeno movimento, triciclos ou bicicletas de uso infantil.

§ 2º Os bares e lanchonetes poderão colocar mesas e cadeiras nos passeios desde que esta ocupação não obstrua mais do que 50 % (cinquenta por cento) da largura destes, em qualquer situação.

Art. 134 - Na infração de qualquer artigo deste Capitulo quando não prevista pena no Código Nacional de Trânsito, será imposta multa de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

Seção I
Da Nomenclatura das Vias e dos Logradouros Públicos

Art. 135. O nome das vias e logradouros públicos deve ficar em local de fácil visibilidade para pedestres e motoristas, preferencialmente, nos postes das esquinas dos logradouros públicos, a uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), sempre no sentido do fluxo.

Art. 136. Os nomes constarão de placas ou similares com dimensões mínimas de 0,25m (vinte e cinco centímetros) por 0,35m (trinta e cinco centímetros) com tipo de letra padronizada, devendo constar além do nome da via de logradouro público, o bairro e a variação da numeração das edificações no trecho correspondente, no caso das vias públicas.

Art. 137. Poderá o Município permitir a inclusão de espaço publicitário junto às placas de sinalização de endereçamento, mediante o recolhimento de taxa ou sob a forma de concessão onerosa, por tempo determinado, definido em certame licitatório específico.

Art. 138. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta uma multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 139. A permanência de animais nas vias ou logradouros é de total responsabilidade de seus respectivos donos, não podendo transitar sem a presença de um responsável.

Art. 140. Os animais soltos, inclusive cães e gatos, encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos, poderão ser recolhidos a um depósito do Município.

Art. 141. O animal recolhido, em virtude do disposto neste Capítulo, deverá ser retirado, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, mediante pagamento de multa e taxa de manutenção respectiva.

§ 1º Não sendo retirado o animal nesse prazo, deverá o Município efetuar a sua venda, em hasta pública, precedida da necessária publicação.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a cães e gatos.

Art. 142. É proibida a criação ou engorda de porcos nos perímetros urbanos do Município.

Art. 143. É igualmente proibida a criação, nos perímetros urbanos do Município, de qualquer espécie de gado, exceto com autorização prévia do município.

Art. 144. Os cães e gatos devem ser tratados por seus donos e mantidos dentro de seu terreno, com a devida alimentação.

Art. 145. Os cães e gatos hidrófobos ou atacados por zoonoses, encontrados nas vias públicas ou recolhidos nas residências de seus proprietários serão imediatamente sacrificados por médico veterinário capacitado e incinerados.

Art. 146. É expressamente proibido:
I - criar abelhas no perímetro urbano do município;
II - criar pequenos animais (coelhos, perus, patos, galinhas, pombos e outros) nos perímetros urbanos.

Parágrafo único. O Município poderá outorgar uma licença provisória, por período de até um ano, passível de renovação, para a criação dos animais mencionados neste artigo, desde que verificadas as condições sanitárias e da não existência de quaisquer riscos à população.

Art. 147. É expressamente proibido, a qualquer pessoa, maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos, tais como:
I - transportar, nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de peso superior às suas forças; II - carregar animais com peso superior a 500 kg (quinhentos quilos);

III - fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
IV - abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;
V - praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarrete violência e sofrimentos para o animal.

Art. 148. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta uma multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

CAPÍTULO VI
DA EXTINÇÃO DE INSETOS NOCIVOS

Art. 149. Todo o proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os focos de insetos nocivos.

Parágrafo único. Os procedimentos para executar ações de controle vetorial devem seguir as orientações de segurança da Fundação Nacional de Saúde.

Art. 150. Quando verificada pelos fiscais do Município a existência de focos de insetos nocivos será feita uma intimação ao proprietário do terreno, onde o mesmo estiver localizado, determinando-se o prazo de 10 (dez) dias para proceder ao seu extermínio.

Art. 151. Se, no prazo fixado, não for extinto o foco de insetos nocivos, o Município incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar acrescida de 10% (dez por cento), pelo trabalho de administração, além da multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

CAPÍTULO VII
DO ESPAÇO DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 152. Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que devera ocupar uma faixa de largura, no máximo igual a metade do passeio.

§ 1º Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclatura dos logradouros serão nele afixados de forma bem visível.

§ 2º Dispensa-se o tapume quando se tratar de:
I - construção ou reparos de muros ou grades com altura não superior a 3 (três) metros; II - pinturas ou pequenos reparos.

Art. 153. Os andaimes deverão satisfazer o seguinte:
I - apresentarem perfeitas condições de segurança;
II - terem a largura do passeio, ate o máximo de 2 (dois) metros;
III - não causarem dano às arvores, aparelhos de iluminação e redes telefônicas e da distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. O andaime devera ser retirado quando ocorrer a paralisação da obra por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 154. Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as seguintes condições:
I - serem aprovados pelo Município, quanto a sua localização; II - não perturbarem o trânsito público;
III - não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por contas dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;
IV - serem removidos no prazo máximo do 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos festejos.

Parágrafo único. Uma vez findo o prazo estabelecido no inciso IV deste artigo o Município promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando do responsável as despesas de remoção, dando ao material removido o desde no que entender.

Art. 155. Nenhum material poderá permanecer nos logradouro públicos, exceto quando autorizados previamente pelo Município.

Art. 156. O ajardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições exclusivas do Município.

Parágrafo único. Nos logradouros abertos por particulares, com licença do Município, é facultado aos interessados promover e custear a respectiva arborização.

Art. 157. É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as arvores da arborização publica, sem consentimento expresso do Município.

Parágrafo único. Nas árvores dos logradouros públicos não será permitida a colocação de cartazes e anúncios, nem a fixação de cabos ou fios, sem a autorização do Município.

Art. 158. Os postes de iluminação e de comunicação, as caixas postais, os telefones públicos, os alarmes de incêndio e de polícia e as balanças para pesagem de veículos, só poderão ser colocados nos logradouros públicos, mediante autorização do Município, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação.

§ 1º As colunas ou suportes de anúncios, as caixas coletoras de lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia do Município.

§ 2º Os relógios, as estátuas, as fontes e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovar o seu valor artístico ou cívico, e a juízo do Município.

§ 3º Os estabelecimentos comerciais poderão instalar mesas e cadeiras, em parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o transito público uma faixa do passeio a largura mínima de 2 (dois) metros, sendo necessária a obtenção de autorização prévia do Município.

Art. 159. As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas, nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições:
I - terem sua localização aprovada pelo Município;
II - apresentarem aspecto padronizado pelo Município quanto a sua construção; III - não perturbarem o trânsito público;
IV - serem de fácil remoção.

Art. 160. Na infração de qualquer artigo deste Capítulo será imposta a multa de 50 (cinquenta) a 250 (duzentas e cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

CAPÍTULO VIII
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 161. No interesse público, o Município fiscalizará a fabricação, o comércio, os transportes e emprego de inflamáveis e explosivos.

Art. 162. São considerados inflamáveis:
I - fósforos e materiais fosforados;
II - gasolina e demais derivados de petróleo;
III - éteres, álcoois, aguardentes e óleos em geral;
IV - carburetos, alcatrão e matérias betuminosas líquidas;
V - toda e qualquer outra substância, cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135º C (cento e trinta e cinco graus Celsius).

Art. 163. Consideram-se explosivos:
I - fogos de artifício;

II - nitroglicerina, seus compostos e derivados; III - pólvora e algodão pólvora;
IV - espoletas e estopins;
V - fulminatos, cloratos, forminatos e congêneres; VI - cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 164. É absolutamente proibido:
I - fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pelo Município;
II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender as exigências legais, quanto à construção e segurança;
III - depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

§ 1º Aos varejistas, é permitido conservar, em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada pelo Município, na respectiva licença de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável de 20 (vinte) dias.

§ 2º Os fogueteiros e exploradores de pedreiras, poderão manter depósito de explosivos, correspondentes ao consumo de 30 (trinta) dias, desde que, os depósitos, estejam localizados a uma distância mínima de 250,00m (duzentos e cinquenta metros) da habitação mais próxima e a 150,00m (cento e cinquenta metros) das ruas ou estradas. Se a distância a que se refere este parágrafo for superior a 500,00m (quinhentos metros), é permitido o depósito de maior quantidade de explosivos.

Art. 165. Os depósitos de explosivos e inflamáveis, só serão construídos, em locais especialmente designados na zona rural e com licença especial do Município.

§ 1º Os depósitos, serão dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e disposição de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

§ 2º Todas as dependências em anexo dos depósitos de explosivos ou inflamáveis, serão construídas de material incombustível, admitindo-se o emprego de outro material apenas nos caibros, ripas e esquadrias.

Art. 166. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as precauções devidas.

§ 1º Não poderão ser transportados, simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

§ 2º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis, não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.

Art. 167. É expressamente proibido:
I - queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas de propriedades voltadas para estes logradouros;
II - soltar balões em toda a extensão do Município;
III - fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a prévia autorização do município.

Parágrafo único. A proibição de que trata os incisos I e III, poderá ser suspensa, mediante licença do Município, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.

Art. 168. A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis, ficam sujeitas à licença especial do Município, além do licenciamento ambiental junto ao órgão estadual competente.

§ 1º O Município poderá negar licença, se reconhecer que a instalação do depósito ou bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública e estiver em desacordo com a legislação específica.

§ 2º O Município poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança.

Art. 169. Na infração de qualquer artigo deste Capitulo será imposta a multa de 1.000 (mil) a 30.000 (trinta mil) Unidades Fiscais do Município.

CAPÍTULO IX
DAS QUEIMADAS E DOS CORTES DE ÁRVORES

Art. 170. O Município colaborará com o Estado e a União, para evitar a devastação das florestas e, assim, estimulando a plantação de árvores.

Art. 171. Para evitar a propagação de incêndios observar-se-ão, nas queimadas, as medidas preventivas e necessárias.

Art. 172. A ninguém é permitido atear fogo, em quaisquer tipos de matas, sendo a matéria regulamentada pelo Código Florestal e dispositivos da Lei do Meio Ambiente.

Art. 173. O corte de árvores e supressão vegetal dependerá de licença do órgão ambiental estadual responsável.

Parágrafo único. Fica proibido a supressão vegetal se for considerada de utilidade pública, estiver em área de preservação, determinada pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo ou se fizer parte de faixa de fundo de vale.

Art. 174. Fica proibida a formação de pastagem na zona urbana do Município.

Art. 175. Na infração de qualquer artigo deste Capitulo será imposta a multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

CAPÍTULO X
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, CAIEIRAS, OLARIAS E DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO

Art. 176. São obras de transformação ambiental os serviços de mineração ou extração mineral, de desmatamento ou extração vegetal e de modificação notória na conformação físico-territorial, de ecossistemas faunísticos e florísticos em geral, assim enquadrado por notificação de técnico do órgão municipal competente, com o referendum de técnico legalmente habilitado de órgão estadual ou federal competente.

Art. 177. A exploração de pedreiras, cascalheiras, caieiras, olarias, extrações de areia e saibro dependem de licença prévia dos órgãos estaduais ou federais, assim como atender aos preceitos legais da Lei do Meio Ambiente, Código de Posturas, Código de Obras e Lei do Parcelamento do Solo do Município.

Art. 178. Satisfeitas as exigências cabíveis, o Município expedirá alvará, licença e certidão, observados os regulamentos da presente Lei.

Art. 179. Será interditada a pedreira ou parte da pedreira que, embora licenciada e explorada de acordo com a Lei, se verifique que a sua exploração acarreta perigo ou dano à vida ou à propriedade.

Art. 180. Não será permitida a exploração de pedreiras, caieiras ou outras atividades que modifiquem a conformação físico-territorial na zona urbana e de expansão urbana.

Art. 181. A exploração de pedreiras a fogo fica sujeita às condições seguintes: I - declaração expressa da qualidade do explosivo a empregar;
II - intervalo mínimo de trinta minutos entre cada série de explosões;
III - içamento antes da explosão, de uma bandeira à altura conveniente para ser vista a distância.

Art. 182. O Município poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras, cascalheiras ou caieiras com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de águas.

Art. 183. É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do Município: I - a jusante do local em que recebe contribuições de esgotos;
II - quando modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III - quando possibilitem a formação de locais ou causem por qualquer forma a estagnação das águas;
IV - quando de algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre leitos dos rios.

Art. 184. Todas as atividades objeto deste Capítulo, em curso neste Município, deverão, em prazo máximo de 90 (noventa) dias, adequar-se às diretrizes, legais, ouvidos os órgãos competentes estaduais e municipais.

Parágrafo único. Durante o decurso do prazo estabelecido no âmbito deste Artigo, poderão os órgãos responsáveis, através de exposição de motivos, endereçada ao Prefeito, solicitar a interdição da atividade que, por seu curso, intensidade e operação, esteja a comprometer aspectos fundamentais da paisagem natural do Município.

Art. 185. A licença será processada mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador e instruído de acordo com este artigo.

§ 1º Do requerimento deverá constar as seguintes indicações:
I - nome e residência do proprietário do terreno;
II - nome e residência do explorador, se este não for o proprietário; III - localização precisa da entrada do terreno;
IV - declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado se for o caso.

§ 2º O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - prova de propriedade do terreno;
II - autorização para exploração, passada pelo proprietário em cartório, no caso de não ser ele o explorador;
III - planta da situação, com indicação de relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exala da área a ser explorada com. a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, os mananciais e cursos de água situados em toda a faixa de largura de 100 (cem) metros em torno da área a ser explorada;
IV - perfis do terreno em três vias.

§ 3º - No caso de se tratar de exploração de pequeno porte, poderão ser dispensados a critério do Município, os documentos indicados nos incisos III e V do parágrafo anterior.

Art. 186. As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo.

Art. 187. O Município, ao conceder as licenças, poderá fazer as restrições que julgar conveniente.

Art. 188. Os pedidos de prorrogação de licença para a continuação da exploração ação feitos por meio de requerimento e instruídos com o documento de licença anteriormente concedida.

Art. 189. O desmonte das pedreiras poderá ser realizado com ou sem o uso de explosivos. Art. 190. Não será permitida a exploração de pedreiras na zona urbana.
Art. 191. A exploração de pedreiras a “fogo” ficam sujeitas as seguintes condições:
I - declaração expressa da qualidade do explosivo a empregar;
II - intervalo mínimo de 30(trinta) minutos entre cada serie de explosões;
III - hasteamento, antes da explosão, de uma bandeira a altura -conveniente para ser vista a distancia;
IV - toque por três vezes, com intervalos de dois minutos, de uma sineta e o aviso em brado prolongado, dando sinal de fogo.

Art. 192. A instalação de olarias nas zonas urbana e suburbana do Município deve obedecer as seguintes prescrições:
I - as chaminés serão construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos pela fumaça de emanações nocivas;
II - quando as escavações facilitarem a formação de deposito de águas, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades a medida que for retirado o barro.

Art. 193. O Município poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras ou cascalheiras, com o intuito de proteger propriedades particulares ou publicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.

Art. 194. É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do município: I - a jusante do local em que recebem contribuições de esgoto;
II - quando modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III - quando possibilitem a formação de locais ou causem por qualquer forma a estagnação das águas;

IV - quando de algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios.

Art. 195. Na infração de qualquer artigo deste Capitulo será imposta a multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

CAPÍTULO XI
DOS CEMITÉRIOS E DAS CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS

Art. 196. Os cemitérios situados no Município de Piên poderão ser:
I - municipais;
II - particulares.

Art. 197. Os cemitérios municipais serão administrados diretamente pelo Município ou por particulares, mediante concessão.

Parágrafo único. Os cemitérios particulares são aqueles pertencentes a pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 198. A implantação e a exploração de cemitérios por particulares somente poderá ser realizada mediante a concessão por parte do Município, além do obrigatório licenciamento ambiental junto ao órgão estadual competente.

Parágrafo único. Os cemitérios por sua natureza são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arrumadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e disposições legais do Código de Obras.

Art. 199. São requisitos para a implantação de cemitérios:
I - estarem em via de saturação as necrópoles existentes, ou outro fator qualquer, que à juízo da repartição competente do Município, determine a construção de um novo cemitério;
II - ter o terreno as seguintes características:
III - não se situar a montante de qualquer reservatório de adução d'água;
IV - estarem os lençóis de água a pelo menos 2,00m (dois metros) do ponto mais profundo utilizado para sepultura;
V - estar servido por transportes coletivo;
VI - estar situado em local compatível com os princípios da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

VII - possuir projetos arquitetônicos e de paisagismo, se for o caso, do cemitério a ser implantado, devendo respeitar as normas deste Código, no que lhe for aplicável, além das Leis Federais e Estaduais pertinentes.

Art. 200. Os cemitérios serão de dois tipos:
I - convencionais ou verticais; II - cemitérios-parque.

§ 1º Os cemitérios convencionais serão padronizados pelas prescrições da presente seção, deste Código.

§ 2º Os cemitérios verticais são edificações com arquitetura funcional e dependem de aprovação pelo órgão competente municipal, observado os preceitos legais do Código de Obras, além das Leis Federais e Estaduais pertinentes.

Art. 201. Os cemitérios-parque destinam-se à inumação sem ostentação arquitetônica, devendo as sepulturas ser assinaladas com lápide ou placa de modelo uniforme, aprovada pelos órgãos competente do Município.

Art. 202. Os cemitérios municipais, qualquer que seja seu tipo, terão:
I - área reservada a indigentes, correspondentes no mínimo, a 10% (dez porcento) da área total;
II - quadras convenientemente dispostas, separadas por ruas e avenidas, e subdivididas em sepulturas numeradas;
III - capelas destinadas a velório e preces, dotadas de piso impermeável, com sistema de iluminação e ventilação adequada e capacidade suficiente, calculada à base da taxa média de atendimento previsto;
IV - edifício de administração, com sala de registros e local de informações; V - sanitários públicos;
VI - depósitos para material e ferramentas; VII - instalação de energia elétrica e de água; VIII - rede de galerias de águas pluviais;
IX - ruas e avenidas pavimentadas ou revestidas com material que impeça os efeitos da erosão;
X - placas indicativas das quadras limítrofes, fixadas em postes de cano galvanizado ou outro material adequado, situado nos ângulos formados pelas próprias quadras, ruas e avenidas;
XI - arborização interna, a qual evitará espécimes de vegetação que possam prejudicar as construções e pavimentações;
XII - muro de alvenaria de tijolo, cerca viva, ou outro tipo de vedação, em todo o perímetro da área, devendo o projeto da edificação ser aprovado pela Administração Municipal obedecendo os preceitos legais do Código do Obras.

Art. 203. As construções funerárias, jazigos, mausoléus, pantheons, cenotáfios, e similares, só poderão ser executados nos cemitérios convencionais do município, depois de obtido o alvará de licença mediante requerimento do interessado, com apresentação em duas vias do memorial descritivo das obras e as respectivas plantas, cortes longitudinais e transversais e elevação.

Parágrafo único. Nenhuma construção das referidas neste artigo, poderá ser feita ou mesmo iniciada, nos cemitérios municipais, sem que o alvará de licença e a planta aprovada pela repartição competente, sejam exibidos ao Administrador.

Art. 204. As pequenas obras ou melhoramentos, como colocação de lápide nas sepulturas, assentadas sobre muretas de alvenaria de tijolos, implantação de cruzes com base de alvenaria de tijolos, construção de pequenas colunas comemorativas, instalação de grades, balaustradas, pilares com correntes, muretas de quadros e outras pequenas obras equivalentes, dependerão de comunicação aos órgãos competentes.

Art. 205. Fica às construções nos cemitérios sujeitas, no que for aplicável, às normas do Código de Obras, Lei do Meio Ambiente e demais dispositivos legais, em relação às construções em geral.

§ 1º As muretas e jazigos serão sempre construídos de acordo com o tipo aprovado.

§ 2º As muretas serão construídas com alvenaria de tijolos, assentes sobre argamassa de cal e areia, e com a espessura de 0,15 m (quinze centímetros). Serão revestidas com a mesma argamassa nas partes laterais e com cimento na parte superior.

§ 3º Os jazigos construídos nas quadras gerais, terão as seguintes dimensões externas:
I - para adulto 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, 0,90m (noventa centímetros) de largura, 0,60m (sessenta centímetros) de altura;
II - para adolescentes 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento, 0,60m (sessenta centímetros) de largura, e comprimento, 0,40m (quarenta centímetros) de altura;
III - para infantes, 1,30m (um metro e trinta centímetros) de comprimento, 0,50m (cinquenta centímetros) de largura, e 0,40m (quarenta centímetros) de altura.

§ 4º As muretas terão as seguintes dimensões externas:
I - para adultos, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) por 0,80m (oitenta centímetros);
II - para adolescentes, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) por 0,45m (quarenta e cinco centímetros);
III - para crianças, 1,35m (um metro e trinta e cinco centímetros), por 0,35m (trinta e cinco centímetros).

§ 5º Os jazigos serão cobertos por lajes de concreto ou material equivalente, assentes sobre argamassa de cimento.

Art. 206. As gavetas de túmulos, jazigos e mausoléus, somente poderão ser construídas abaixo do solo e obedecerão às seguintes regras:
I - os subterrâneos não terão mais de 5,00m (cinco metros) de profundidade; II - as paredes, piso e teto serão feitos com material impermeável;
III - os subterrâneos serão ventilados no ponto mais elevados da construção.

Parágrafo único. Os nichos poderão ser construídos acima do nível do solo e obedecerão ao seguinte: I - serão hermeticamente fechados;
II - o material empregado será mármore, granito, ou concreto armado, ou outros materiais equivalentes, a juízo da repartição competente;
III - serão partes integrantes da construção acima do solo.

Art. 207. A altura das construções de túmulos, jazigos ou mausoléus não poderão exceder de duas vezes a largura da rua para que fizerem frente, com o limite máximo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

§ 1º A altura das construções a que se refere este capítulo será medida desde o nível do passeio até a parte da cornija, sendo que não se compreenderão nelas as estátuas, pináculos ou cruzes.

§ 2º Quando a obra projetada destinar-se a construção de caráter monumental, tanto pelo porte arquitetônico e escultural, como preciosidade dos materiais, poderá a Administração Municipal, tolerar que a respectiva altura seja excedida além das proporções estabelecidas.

Art. 208. Por ocasião das escavações, tomará o empreiteiro as medidas de precaução necessárias para que não seja prejudicada a estabilidade das construções circunvizinhas e dos arruamentos, tornando-se o responsável técnico, o dono da obra e o empreiteiro, solidariamente responsáveis pelos danos que ocasionarem.

Art. 209. As balaustradas, grades, cercas ou outras construções, qualquer que seja o material, nos terrenos perpétuos, não poderão ter altura maior que 0,60m (sessenta centímetros) sobre o passeio ou terreno adjacente.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste Artigo as cruzes, colunas ou outras construções análogas e os pilares com correntes ou barras que circundam as sepulturas, que poderão ter até

1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura. Nas construções sobre sepultura não será admitida madeira.

Art. 210. Na infração de qualquer artigo deste Capitulo será imposta a multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

TÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA

CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Seção I
Das Indústrias, do Comércio Localizado e das Atividades de Prestação de Serviços

Art. 211. Todo estabelecimento com atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, localizado em áreas particulares ou públicas somente poderá funcionar com o respectivo alvará de localização e funcionamento emitido pela administração, concedido previamente a requerimento dos interessados, os quais devem especificar, com clareza o ramo do comércio ou da indústria ou o tipo de serviço a ser prestado e o local em que o requerente pretende exercer a sua atividade.

§ 1º Incluem-se no caput deste artigo os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como as respectivas autarquias e fundações.

§ 2º Os eventos de interesse particular também estão obrigados ao licenciamento por meio de alvará de localização e funcionamento, nos termos desta Lei e sua regulamentação.

§ 3º Entende-se por localização o estabelecimento da atividade no endereço oficial emitido pela administração.

§ 4º Microempreendedores Individuais (MEIs) poderão exercer suas atividades dispensadas de alvará de funcionamento, inclusive de taxas de vigilância sanitária, conforme Resolução do CGSIM 59/2020 ou outra norma que vier a substituir.

Art. 212. O alvará de localização e funcionamento deverá ser renovado por períodos regulares, mediante vistoria prévia e pagamento de taxas, na forma que dispuser a regulamentação.

Art. 213. Para concessão do alvará de localização e funcionamento, os estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços atenderão, além das demais exigências desta Lei:
I - as normas do Plano Diretor Municipal;
II - as normas da Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo; III - as normas pertinentes na Lei do Meio Ambiente;
IV - as normas da Vigilância Sanitária Municipal, em especial quanto às atividades de interesse da saúde pública, como açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres;
V - as determinações do Código de Obras;
VI - a apresentação dos Alvarás de Aprovação de Projeto e de Conclusão de Obra ou Reforma (Habite-se);
VII - toda a legislação pertinente ao ordenamento jurídico do Município de Piên, do Estado do Paraná e da União Federal;
VIII - inscrição no cadastro imobiliário do município;
IX - outras exigências com vista a alcançar aos objetivos presentes neste código e descritos na regulamentação.

§ 1º No caso da abertura de estabelecimento industrial, comercial e prestação de serviços em edificações concluídas anteriormente à data de aprovação desta Lei e das demais leis relativas ao uso e a ocupação do solo, o interessado deve solicitar consulta prévia ao Município, ficando sujeito à fiscalização sobre as condições de salubridade e segurança da obra dependendo do tipo de atividade a ser implantada no local.

§ 2º O Corpo de Bombeiros e os órgãos competentes do Município podem solicitar alterações nas edificações irão abrigar atividades de comercio, indústria e prestação de serviços caso se julgue necessário após a devida fiscalização.

Art. 214 Os estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços deverão apresentar prova de inscrição nos órgãos federais e do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná quando a Lei o exigir.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento de direito público será exigido a apresentação de documento comprobatório de sua criação.

Art. 215. Para concessão do alvará de localização e funcionamento fica obrigatória a apresentação da certidão de vistoria do Corpo de Bombeiros nos casos onde a legislação estadual ou municipal assim o exigir.

Art. 216. Para o fornecimento de alvará de localização e funcionamento para boates, restaurantes, igrejas, teatros, circos, parques de diversão, casas de espetáculos, centro de convenções, casa de festas (buffet) e outras atividades que tenham grande fluxo de pessoas deverá obrigatoriamente ser identificada a lotação máxima do estabelecimento.

Parágrafo único. Para fornecimento de alvará nos estabelecimentos referidos neste artigo fica obrigatória a apresentação da certidão de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Art. 217. Para o fornecimento de alvará de localização e funcionamento para parques de diversões e circos, e demais atividades que possuam arquibancadas, palcos ou outras estruturas desmontáveis o interessado deverá adotar, além das disposições desta Lei e sua regulamentação, as seguintes providências:
I - obter a autorização do proprietário ou possuidor do terreno onde deverá se instalar;
II - obter a certidão do Corpo de Bombeiros atestando as condições de segurança contra incêndio e pânico das instalações;
III - obter um laudo técnico, por profissional habilitado, que ateste as boas condições de estabilidade e de segurança das instalações mecânicas e elétricas, equipamentos, brinquedos, arquibancadas, palcos, mastros, lonas e outras, indicando que estão em perfeitas condições para utilização;
IV - apresentar projeto ou croquis, para análise pela administração, indicando a localização, tamanho e quantidade de banheiros destinados ao público em geral, separados por sexo, ilustrando inclusive como será feito o tratamento dos efluentes gerados.

§ 1º Para ser concedido o alvará de localização e funcionamento pelo Município, o prédio e as instalações de todo e quaisquer estabelecimentos comerciais, industriais ou prestador de serviços, deverá ser previamente vistoriado pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança (Vigilância em Saúde e Corpo de Bombeiros, respectivamente), qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

§ 2º O alvará de localização e funcionamento só poderá ser concedido depois de exarados pareceres favoráveis dos órgãos competentes da administração.

Art. 218. Para efeito de fiscalização, o proprietário licenciado, colocará alvará de localização e funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente, sempre que esta o exigir.

Art. 219. Não será concedido o alvará de localização e funcionamento dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais, que pela natureza dos seus produtos, pelas matérias primas utilizadas, pelos combustíveis empregados ou que por qualquer motivo possam prejudicar a saúde pública e a obstrução do tráfego.

Parágrafo único. Para estas situações é obrigatório o licenciamento ambiental junto ao órgão estadual pertinente, além da licença municipal.

Art. 220. Fica proibido o fornecimento de alvará de localização e funcionamento para estabelecimentos que foram construídos irregularmente nas seguintes situações:

I - que estejam em logradouros públicos;
II - que estejam em áreas de preservação ambiental;
III - que estejam em áreas sujeitas a enchentes, de acordo com o estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
IV - que estejam em áreas cuja inclinação do solo seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) de acordo com o estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
V - que estejam em quaisquer áreas de risco assim estabelecidas pela legislação municipal.

Art. 221. O estabelecimento ou atividade está obrigado a novo licenciamento, mediante alvará de localização e funcionamento, quando ocorrer as seguintes situações:
I - mudança de localização;
II - quando a atividade ou o uso forem modificados em quaisquer dos seus elementos;
III - quando forem alteradas as condições da edificação, da atividade ou do uso após a emissão do alvará de localização e funcionamento;
IV - quando a atividade ou uso se mostrarem incompatíveis com as novas técnicas e normas originadas através do desenvolvimento tecnológico, com o objetivo de proteger o interesse e a segurança coletivos.

Art. 222. A licença de localização poderá ser cassada:
I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, do sossego e segurança pública;
III - se o licenciado se negar a exibir o Alvará de localização e funcionamento à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
IV - por solicitação da autoridade competente, provado os motivos que fundamentaram a solicitação.

§ 1º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§ 2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem o necessário Alvará, expedido em conformidade com esta seção.

Art. 223. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposto a multa de multa de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município, e apreensão da mercadoria quando for o caso.

Seção II
Do Comércio Ambulante

Art. 224. É considerado comércio ambulante, o exercido temporariamente, para distribuição dos produtos primários, especialmente dos sazonais e/ou para a venda de bijuterias e produtos artesanais, através do sistema camelô, observando a legislação do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. As vendas a domicílio não serão consideradas de comércio ambulante sendo facultativas de firmas estabelecidas no Município, cujos proprietários ou prepostos tenham licença especial fornecida pela Administração Municipal.

Art. 225. O exercício de comércio ambulante, dependerá, sempre, de alvará de licença da Administração Municipal, mediante requerimento do interessado.

§ 1º O Alvará de Licença a que se refere o presente artigo, será concedido em conformidade com as prescrições deste Código e da Legislação Fiscal do Município.

§ 2º Será concedido Alvará de funcionamento somente aos vendedores ambulantes que sejam domiciliados na cidade de Piên há, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias da data do requerimento.

Art. 226. Da licença concedida deverá constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I - número de inscrição;
II - residência do comerciante ou responsável;
III - nome, razão social ou denominação, sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.

§ 1º O vendedor ambulante de produto perecível, não licenciado para o exercício da atividade que esteja desempenhando, ficará sujeito a apreensão da mercadoria encontrada em seu poder, devendo pagar multa no ato de autuação, sendo que o destino final da mercadoria apreendida será definido pelo Município, que as encaminhará para as entidades assistenciais do município.

§ 2º A devolução das mercadorias não perecíveis apreendidas, só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e de paga a multa a que estiver sujeito.

§ 3º Os Alvarás de Licença de que trata a presente seção, terão a validade de até 01 (um) ano, podendo ser renovados a requerimento dos interessados.

Art. 227. Ao vendedor ambulante é vedado:
I - comércio de qualquer mercadoria ou objeto, não mencionado na licença;

II - estacionar nas vias públicas ou outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pelo Administração Municipal;
III - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros; IV - depositar qualquer volume sobre os passeios.

§ 1º Na infração de qualquer inciso deste Artigo, além da multa, caberá apreensão da mercadoria ou objeto.

§ 2º As mercadorias ou objetos apreendidos, serão doados ou Leiloados em hasta pública, em beneficio de entidades filantrópicas.

Art. 228. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta multa de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município, e apreensão da mercadoria quando for o caso.

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 229. A abertura e fechamento dos estabelecimentos industriais e comerciais e de crédito obedecerão aos horários estipulados neste Capitulo, observadas as normas da legislação Federal do Trabalho que regula a duração e condições.

Art. 230. Os estabelecimentos comerciais obedecerão ao horário de funcionamento das 8:00 às 18:00 horas úteis, e aos sábados, das 8:00 às 12:00 horas, salvo as exceções desta lei.

§ 1º Aos mesmos horários estão sujeitos os escritórios comerciais em geral, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos, e demais atividades em caráter de estabelecimento que tenham fins comerciais.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, até às 22:00 horas e nos sábados ate às 18:00 horas.

Art. 231. Para a indústria, de modo geral, o horário é livre.

Art. 232. Estão sujeitos a horários especiais:
I - de 24 horas nos dias úteis, domingos e feriados:
a) postos de gasolina;
b) hotéis e similares;
c) hospitais e similares;
II - das 6:00 às 22:00 horas:

a) panificadoras;
III - das 8:00 às 21:00 horas, de segunda a sábado:
a) supermercados;
b) mercearias;
c) lojas de artesanato;
IV - Funcionamento livre:
a) restaurantes, sorveterias, confeitarias, bares, cafés e similares;
b) cinemas e teatros;
c) bancas de revistas;
d) boates e casos de diversão pública. V - nos sábados, até às 18 horas:
a) salões de beleza;
b) barbearias;
VI - das 5:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados:
a) casas de carnes;
b) peixarias;
VII - das 8:00 às 22:00 horas:
a) farmácias.

§ 1º As farmácias, quando fechadas, poderão, em caso de urgência atender ao publico a qualquer hora do dia ou da noite.

§ 2º As farmácias poderão funcionar em plantão de 24h se, justificado e aceita a solicitação de funcionamento ao Município.

§ 3º Os postos de gasolina estão sujeitos a horários especiais previstos em portaria do Ministério de Minas e Energia.

Art. 233. Outros ramos de comércio ou prestadores de serviços que exploram atividades não previstas neste Capítulo, que necessitam funcionar em horário especial, deverão requerê-lo ao prefeito.

Art. 234. Poderá ser concedida licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço fora do horário normal de abertura e fechamento, mediante o pagamento de uma taxa de licença especial de que dispõe a legislação tributaria do Município.

Art. 235. Na infração de qualquer artigo deste Capitulo será imposta a multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

TÍTULO V
DO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

Art. 236. O transporte de cargas perigosas, poluentes, contaminantes e inflamáveis deverá obter licenciamento prévio do município, além das exigências de licenciamento dos órgãos ambientais estadual e federal pertinentes.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 237. O Poder Executivo Municipal regulamentará as obras de transformação ambiental, de forma a compatibilizar os interesses do Município com a Legislação Estadual e Federal sobre a matéria, de modo a garantir a participação operacional dos órgãos competentes do Estado e da União na análise dos projetos, na fiscalização e na concessão dos alvarás, vistorias e certidões sobre as mesmas.

Art. 238. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 239. Fica revogada a Lei nº 907, de 13 de setembro de 2006, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:1BDB3512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.434, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.434, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
Origem: Projeto de Lei nº 027/2021

DISPÕE SOBRE A HIERARQUIZAÇÃO E TRAÇADO BÁSICO DO SISTEMA VIÁRIO, TRAÇA AS DIRETRIZES PARA O ARRUAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Piên.
Art. 2º Constituem objetivos genéricos da presente Lei:
I - Classificar e estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação para o adequado escoamento do tráfego de veículo e para a ágil e segura locomoção do usuário;
II - Definir as características geométricas e operacionais das vias para possibilitar o funcionamento das atividades compatíveis, estabelecidas na Lei do Zoneamento, Uso e ocupação do Solo;
III - Aumentar as alternativas viárias para o tráfego em geral.
Art. 3º É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei, em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados no Perímetro Municipal de Piên.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, fiscalizará a execução das vias de que trata o caput deste artigo.

CAPÍTULO II DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS
Art. 4º Os atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei serão definidos através de decreto, a ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desta Lei.
Art. 5º Para efeito desta Lei, a hierarquia viária do Município de Piên, compreende as seguintes categorias de vias:
I – Rodovia;
II – Via marginal;
III – Via municipal;
IV – Via arterial;
V – Via coletora;
VI – Via local;
VII – Via tranquilizada;
VIII – Estradas Rurais.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES DAS VIAS
Art. 6º As diversas vias que formam a estrutura básica de deslocamento no Município, de acordo com a sua classificação, têm as seguintes funções:
I – Rodovias: são as vias de acesso à sede e ao distrito de Trigolândia, com função principal de deslocamentos de longa distância, sendo estas pertencentes ao estado ou federação;
II - Vias Marginais: são as vias que correm paralelas às rodovias, dando acesso à ocupação lindeira e preferencialmente não cursando as mesmas, permitindo que o tráfego das rodovias continue seu fluxo. São trechos onde há a separação dos deslocamentos de alta e média velocidade, segregados com elemento separador de via onde circulam os veículos motorizados, e contíguo ao passeio público;
III - Vias Municipais: são as vias que tem como principal característica a ligação das diversas localidades rurais do município com a Sede e o distrito de Trigolândia, além de serem responsáveis pelo escoamento da produção do campo e município. Possuem também o caráter de ligar a Sede, o distrito de Trigolândia e as demais localidades rurais com os municípios vizinhos. Se encontram fora dos perímetros urbanos;
IV - Vias Arteriais: são as vias que permitem a penetração do tráfego aos diversos setores da cidade e, ainda, recebem o tráfego das vias coletoras;
V - Vias Coletoras: formam um sistema de vias interligando a malha viária, tendo a função de coletar e distribuir o tráfego local e de passagem;
VI - Vias Locais: são aquelas cuja função básica é permitir o acesso às propriedades privadas ou às áreas de atividades específicas, constituindo-se em vias de baixo volume de tráfego de veículos;
VII - Vias Tranquilizadas: são as vias que propiciam baixas velocidades e permitem a utilização da via como espaço de lazer, priorizando a presença de pedestres e ciclistas sobre o automóvel, podendo, a critério do Município, ter um traçado diferenciado e necessariamente mecanismos redutores de velocidades dos veículos além de revestimento diferenciado;
VIII – Estradas Rurais: são as vias que compõem a malha de deslocamento de todo o espaço externo ao perímetro urbano.
Art. 7º Houve alterações na nomenclatura e classificação de algumas vias: As vias estruturais foram incorporadas dentro da nomenclatura das vias arteriais; algumas vias arteriais foram classificadas como vias coletoras. Essas alterações foram realizadas em concordância com o Código Brasileiro de Trânsito e o previsto na lei anterior a esta (Lei municipal nº 908/2006).
CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

Art. 8º O Sistema Viário básico do Município de Piên, indicado no Anexo I desta Lei, é formado por rodovias, vias marginais, vias municipais, arteriais, coletoras, locais, tranquilizadas e estradas rurais conforme o disposto nos incisos do artigo anterior.

Art. 9º - Classificam-se como Rodovias:

I - A PR-281, do trecho entre a divisa com o município de Quitandinha - PR até o trevo com a estrada municipal KO-002 (Arterial I), que liga a sede de Piên à localidade de Campina dos Crespins;

II - A PR-420, do trecho entre o trevo com a estrada municipal KO-002 (Arterial I), que liga a sede de Piên à localidade de Campina dos Crespins até a divisa com o estado de Santa Catarina, município de São Bento do Sul – SC.

Art. 10. Classifica-se como Via Marginal: são os trechos que constam no Anexo II, sendo que os trechos foram indicados ao longo da Rodovia estadual PR-420 e são os resultados de uma análise preliminar da viabilidade de implantação das marginais em trechos rodoviários. As informações do Anexo II foram elaboradas indicando as áreas aptas, ou seja, que não tem interferência de imóveis lindeiros às margens da rodovia, para uma possível implantação.

Art. 11. Classificam-se como Vias Municipais:

I - Municipal 01: Compreende todo o trecho de via projetada e trecho de estrada vicinal existente sem denominação. Inicia no encontro com a Estrada Municipal KO-002 (Arterial 01) próximo ao distrito industrial existente e segue por estrada vicinal sem denominação sentido geral norte ora por estrada vicinal sem denominação, ora por via projetada; sempre seguindo o divisor de bacias e cumeeira, sentido geral norte-noroeste até o encontro com estrada vicinal sem denominação. Segue por estrada vicinal sem denominação sentido geral leste-nordeste e termina no encontro com a rodovia PR-281 próximo à localidade rural de Gramados;

II - Municipal 02: Compreende todo trecho de estrada vicinal sem denominação, trechos de vias projetadas e estradas vicinais sem denominação existentes. Inicia no encontro de estrada vicinal sem denominação, via projetada (Arterial 08) e perímetro urbano da Sede. Segue por estrada vicinal sem denominação sentido geral oeste-sudoeste até o encontro com bifurcação de duas estradas vicinais sem denominação. Segue em via projetada sentido geral sul-sudeste, sempre seguindo o divisor de bacias e cumeeira, cruza estrada vicinal sem denominação até o encontro com a Estrada Municipal KO-402. Segue pela Estrada Municipal KO-402 sentido geral sul até o encontro com estrada vicinal sem denominação que leva a localidade rural de Boa Vista. Segue pela estrada vicinal sem denominação que leva a localidade rural de Boa Vista sentido geral sudeste até o encontro com estrada vicinal sem denominação. Segue por estrada vicinal sem denominação sentido geral nordeste- sudeste até o encontro com a Rodovia PR-420, próximo ao perímetro urbano do distrito de Trigolândia;

III - Municipal 03: Compreende todo o trecho de estrada vicinal sem denominação. Inicia no encontro do limite do perímetro urbano do distrito de Trigolândia com estrada vicinal sem denominação e Rua São Francisco de Assis (Arterial IV). Segue por estrada vicinal sem denominação existente sentido geral leste-sudeste e termina no encontro com o limite do perímetro municipal de Piên com Agudos do Sul/PR;

IV - Municipal 04: Compreende todo o trecho das Estradas Municipais KO-105b, KO-305 e KO-109. Inicia no encontro da Estrada Municipal KO-105b com a Estrada Municipal KO-002 próximo às localidades rurais de Poço Frio e Poço Frio dos Souza. Segue pela Estrada Municipal KO-105b em sentido geral noroeste até o encontro com a Estrada Municipal KO-305. Segue pela Estrada Municipal KO-305 sentido geral oeste-noroeste até o encontro com a Estrada Municipal KO-109. Segue pela Estrada Municipal KO-109 sentido geral noroeste e termina no encontro da Estrada Municipal KO-109 até o limite do perímetro municipal de Piên com Quitandinha/PR, próximo a localidade rural de Lageadinho.

Art. 12. Classificam-se como Vias Arteriais:

I – Arterial I (antiga estrutural 01): Compreende o trecho que inicia no trevo da PR-281 e PR-420 com a Estrada Municipal KO-002 e segue por esta sentido geral oeste até encontrar a Rua Acre. Segue pela Rua Acre até encontrar a Avenida Paraná. Segue pela Avenida Paraná até encontrar com a Avenida Brasil. Segue pela Avenida Brasil até encontrar a Estrada Municipal KO-002. Segue pela Estrada Municipal KO-002 sentido geral sudoeste indo para a localidade de Poço Frio e termina no final do perímetro do distrito industrial de Piên;

II – Arterial II (antiga estrutural 02): Compreende o trecho que inicia no perímetro urbano ao norte da sede na Estrada Municipal KO-001 que leva a localidade de Gramados. Segue pela Estrada Municipal KO-001 sentido geral sul até encontrar com a Rua Tocantins. Segue pela Rua Tocantins até encontrar com a Rua Belo Horizonte. Segue pela Rua Belo Horizonte até o cruzamento com a Rua Fortaleza e Estrada Municipal KO-402. Segue pela Estrada Municipal KO-402 sentido geral sul em direção a localidade de Campina dos Maia até o limite do perímetro urbano, na localidade de Campina dos Maia até Gramados, onde encontra com a Rodovia Estadual PR-420;

III – Arterial III (antiga estrutural 01 T): Compreende todo o trecho da Avenida Paraná inserido dentro do distrito de Trigolândia que inicia no encontro com a PR-420 ao sul do distrito e segue pela Avenida Paraná até encontrar com o perímetro na localidade conhecida como Ponte Alta ao norte do distrito até final do perímetro urbano próximo a Campina dos Crespins;

IV – Arterial IV (nova): Compreende todo o trecho da Rua Caiobá, desde o seu acesso por Trigolândia através da Via Arterial III até encontrar a saída para a Rodovia Estadual PR-420.

Art. 13. Classificam-se como Vias Coletoras:

I - Coletora 01: Compreende todo o trecho da Rua São Cristovão e via projetada que inicia no encontro com a Rua Diadema e segue em sentido geral oeste-sudoeste até o encontro com a Rua Belém;

II - Coletora 02: Compreende todo o trecho da Rua Espírito Santo e Rua Amazonas;

III – Coletora 03: Compreende todo o trecho da Rua Fortaleza que inicia na Avenida Brasil (Arterial 02) e termina na Rua Goiânia (Coletora 04);

IV - Coletora 04: Compreende todo o trecho da Rua João Pessoa e Rua Goiânia que inicia no encontro com a Rua São Cristovão (Coletora 01) e segue em prolongamento até a Rua Acre (Arterial 01) e segue no prolongamento da Rua Goiânia até o encontro com a Rua Dourados (Coletora 05);

V – Coletora 05: Compreende todo o trecho da Rua Dourados, que inicia no encontro com a Rua Goiânia (Coletora 04) e segue pelo seu prolongamento;

VI – Coletora 06: Compreende todo o trecho da Rua Uberlândia e da Rua das Camélias, inicia na Rua Belo Horizonte (Arterial 02) segue pelo prolongamento da Rua Uberlândia até o entroncamento com a Rua Maranhão e segue pela Rua das Camélias até o encontro com a Rua Dourados (Coletora 05);

VII – Coletora 07: Compreende todo o trecho da Rua São Leopoldo, que inicia na Rua Belo Horizonte (Arterial 02) e segue pelo seu prolongamento;

VIII – Coletora 08: Compreende todo o trecho da Rua Machado de Assis inserida no perímetro do distrito urbano de Trigolândia. Inicia na Avenida Paraná (Arterial 03) ao norte do distrito segue pela Rua Machado de Assis sentido geral leste-sudeste e termina no encontro com o perímetro urbano;

IX – Coletora 09: Compreende todo o trecho de estrada vicinal sem denominação inserida no perímetro do distrito urbano de Trigolândia. Avenida Paraná (Arterial 03) ao centro do distrito e segue por estrada vicinal sem denominação sentido geral leste e termina no encontro com o perímetro urbano;

X – Coletora 10: Compreende todo o trecho de estrada vicinal sem denominação inserida no perímetro do distrito urbano de Trigolândia. Inicia na Avenida Paraná (Arterial 03) ao centro do distrito e segue por estrada vicinal sem denominação sentido geral oeste e termina no encontro com o perímetro urbano;

XI – Coletora 11: Compreende todo o trecho da Rua Oswaldo Cruz inserida no perímetro do distrito urbano de Trigolândia. Inicia na Avenida Paraná (Arterial 03) ao centro do distrito e segue pela Rua Oswaldo Cruz l sentido geral leste e termina no encontro com o perímetro urbano;

XII – Coletora 12: Compreende todo o trecho da Rua São José e via vicinal sem denominação. Inicia no encontro da Avenida Paraná (Arterial 03) e segue pela Rua São José até o encontro com via vicinal e perímetro urbano de Trigolândia. Segue por via vicinal e perímetro urbano sentido geral sul-sudeste e termina ao encontrar a Rua João Hanuch;
XIII – Coletora 13: Compreende todo o trecho da Rua José da Rosa que inicia no encontro com a Rua Caiobá (Arterial 04) e termina no encontro com a Avenida Paraná (Arterial 03);
XIV – Coletora 14: Compreende todo o trecho da Rua São Francisco de Assis inserido dentro do distrito de Trigolândia que inicia no encontro da Avenida Paraná (Arterial 03) com a Rua São Francisco de Assis. Segue pela Rua São Francisco de Assis sentido geral sudeste até encontrar com o perímetro do Distrito;
XV – Coletora 15: Compreende todo o trecho a Rua Clevelândia inserida no perímetro do distrito urbano de Trigolândia. Inicia na Avenida Paraná (Arterial 03) ao sul do distrito e segue pela Rua Clevelândia sentido geral sul-sudeste e termina no encontro com o perímetro urbano.
Art. 14. Classificam-se como Vias Locais todas as demais vias dentro dos perímetros urbanos da sede, de Trigolândia e do Distrito Industrial.
Art. 15. Classificam-se como Estradas Rurais todas as vias fora do perímetro urbano.
Art.16. As Vias Marginais, conforme inciso I do art. 9º, são trechos da Rodovia Estadual PR-420 e estão devidamente indicados no Anexo II desta lei.
§ 1º Novos projetos viários, como implantação das marginais, criação de novas vias, etc, devem ser validados juntamente a população por meio de consultas e audiências públicas.
§ 2º Além da validação de possíveis projetos, é necessário que a população seja informada dos reais impactos da implantação dos projetos e de seus impactos nos terrenos lindeiros.
§ 3º É necessário que estudos específicos para cada projeto a ser implantado sejam realizados, visando identificação de traçados específicos e áreas de travessias.

CAPÍTULO V
DAS POLÍTICAS DE IMPLANTAÇÃO DE MARGINAIS E ATINGIMENTO DOS IMÓVEIS LINDEIROS
Art. 17. São diretrizes e objetivos básicos para a política de implantação de marginais e atingimento dos imóveis lindeiros:
I - Via Arterial:
a) Retirar uma faixa de rolamento de ambos os lados;
b) Substituir uma das faixas de estacionamento por ciclovia bidirecional segregada com elemento separador;
c) Prever arborização para sombreamento das calçadas em detrimento do canteiro central entre as faixas de rolamento de veículos motorizados;
II - Via Coletora:
a) Prever arborização para sombreamento das calçadas;
b) Retirar canteiro central entre as faixas de rolamento de veículos motorizados.
III - Via Local:
a) Aumentar dimensão mínima da calçada para 2m, ao invés de 1,25m;
b) Prever faixa de serviço para disposição de arborização de sombreamento, mobiliário urbano, poste de iluminação, lixeiras etc.
III - Via Tranquilizada:
a) Aumentar dimensão mínima da calçada para 2m, ao invés de 1,25m;
b) Prever faixa de serviço para disposição de arborização de sombreamento, mobiliário urbano, poste de iluminação, lixeiras, etc.
Art.18. Classificam-se como Vias Tranquilizadas:
I – Tranquilizada 01: Compreende todo o trecho de via projetada que inicia na Avenida Brasil e segue por via projetada sentido geral noroeste-norte, terminando ao encontrar a estrada vicinal sem denominação.
Art. 19. De acordo com as proposições do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal, as vias projetadas deverão seguir a mesma hierarquização das vias correspondentes das quais sejam prolongadas.
Art. 20. Novas vias poderão ser definidas e classificadas por decreto municipal, de acordo com o art. 17, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e a urbanização da cidade.

Art. 21. Fica a cargo da Área Planejamento elaborar estudos relativos ao trânsito e transporte, novas diretrizes viárias e projetos para a execução das diretrizes viárias existentes, além da avaliação das vias para os novos loteamentos podendo solicitar qualquer alteração que achar pertinente nos traçados das mesmas.
CAPÍTULO VI
DAS DIMENSÕES DAS VIAS
Art. 22 - Objetivando o perfeito dimensionamento das vias, são considerados os seguintes elementos, constantes da **Erro! Fonte de referência não encontrada.**:
Figura 01

I - Caixa da Via: é a distancia definida, em projeto, entre os dois alinhamentos prediais em oposição;
II - Leito Carroçável: é o espaço dentro da caixa da via, onde são implantadas a(s) faixa(s) de circulação, as ciclofaixas e o(s) estacionamento(s) de veículos;
III - Passeio – é o espaço destinado à circulação de pedestres, situado entre o alinhamento predial e o inicio do leito carroçável;
IV – Faixa de Plantio: divisor entre dois leitos carroçáveis, podendo este ser calçado ou ajardinado, de uma mesma via;
V – Estacionamento: área entre o passeio e a faixa de rolamento destinada ao estacionamento de veículos; VI - Faixa de Rolamento: área destinada à circulação de veículos;
VII – Ciclovia: A ciclovia é uma via para circulação exclusiva das bicicletas, geralmente com dois sentidos de descolamento. O que difere a ciclovia da ciclofaixa, é que esta é segregada;
IX - Faixa de Domínio: área onde é proibida a ocupação de qualquer espécie, sendo esta área reservada a futura expansão da via podendo dessa forma garantir seu alargamento sem maior ônus, sendo aplicada a estradas municipais e rodovias. Compete ao DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e ao DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, a verificação da legalidade do uso da faixa de domínio para fins de melhorias e/ ou intervenções ao longo da rodovia.

Art. 23 - As vias implantadas e pavimentadas permanecem com as dimensões existentes. As vias a serem implantadas deverão obedecer ao disposto neste artigo, de acordo com a categoria da via.
I – Estradas rurais (DESENHO 01 do anexo III desta lei):
a) Caixa da Via (a): 8,50m (oito metros e meio);
b) Leito Carroçável (b): 7,00m (sete metros);
c) Passeio (c): 1,50m (um metro e meio) facultativo;

d) Canteiro Central (d): não há;
e) Estacionamento (e): não há;
f) Faixa de Rolamento (f): 3,50m (três metros e meio); e
g) Faixa de Domínio: (g): 8,25m (oito metros e vinte e cinco centímetros da margem da Caixa da Via).
II – Proposta para as Vias Marginais sem acostamento (DESENHO 02 do anexo III desta lei):
a) Faixa de domínio da rodovia existente: 15m (quinze metros);
b) Faixa de plantio (d): 9,00m (nove metros);
c) Estacionamento (e): 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
d) Faixa de rolamento (f): 7,00 m (nove metros) considerando duas faixas (3,50m cada) em sentidos opostos de deslocamento;
e) Ciclovia: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) considerando duas faixas (1,25m cada) em sentidos opostos de deslocamento;
f) Passeio (c): 2,00m (dois metros).
III – Proposta para as Vias Marginais com acostamento (DESENHO 03 do Anexo III desta lei):
a) Faixa de domínio da rodovia existente: 15m (quinze metros);
b) Faixa de plantio (d): 9,00m (nove metros);
c) Estacionamento (e): 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
d) Faixa de rolamento (f): 7,00 m (nove metros) considerando duas faixas (3,50m cada) em sentidos opostos de deslocamento;
e) Acostamento: 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros)
f) Ciclovia: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) considerando duas faixas (1,25m cada) em sentidos opostos de deslocamento;
g) Passeio (c): 2,00m (dois metros).
IV - Vias Arteriais (DESENHO 04 do Anexo III desta lei):
a) Caixa da Via (a): 18,00m (dezoito metros);
b) Leito Carroçável (b): 12,25m desses 12,25m:
1) 2,5m de uma faixa de estacionamento;
2) 3,5m de uma faixa de circulação;
3) 3,5m de uma faixa de circulação;
4) 0,25m separação entre faixa de circulação de veículos e ciclofaixa;
5) 1,25m de uma faixa da ciclofaixa;
6) 1,25m de uma faixa da ciclofaixa;
c) Passeio
(c): 1) 1,5m para circulação de pedestres (obrigatório);
2) O restante, até chegar no total de 18,00m do total da caixa de via, fica livre para plantio e/ou faixa de serviços;
V - Vias Coletoras (DESENHO 05 do anexo III desta lei);
a) Caixa da Via (a): 18,00m (dezoito metros);
b) Leito Carroçável (b): 12m desses 12m:
1) 2,5m de uma faixa de estacionamento;
2) 3,5m de uma faixa de circulação;
3) 3,5m de uma faixa de circulação;
4) 2,5m de uma faixa de estacionamento;
c) Passeio
(c): 1) 1,5m para circulação de pedestres (obrigatório);
2) O restante, até chegar no total de 18,00m do total da caixa de via, fica livre para plantio e/ou faixa de serviços;
VI - Vias Locais (DESENHO 06 do Anexo III desta lei):
a) Caixa da Via (a): 12,00m (doze metros);
b) Leito Carroçável (b): 9,5m desses 9,5m:
1) 2,5m de uma faixa de estacionamento;
2) 3,5m de uma faixa de circulação;
3) 3,5m de uma faixa de circulação;
c) Passeio (c):
1) 1m para circulação de pedestres (obrigatório);
2) O restante, até chegar no total de 12,00m do total da caixa de via, fica livre para plantio e/ou faixa de serviços;
VII - Vias Tranquilizadas (DESENHO 07 do Anexo III desta lei):
a) Caixa da Via (a): 14,00m (dezoito metros);
b) Leito Carroçável (b): 6m desses 6m:
1) 3,5m de uma faixa de circulação;
2) 2,5m de uma faixa de estacionamento;
c) Passeio (c): Quando fizer divisa com APP (representar de um dos lados);
1) 1m de faixa de plantio e/ou serviço;
2) 3,75m de calçada para circulação de pedestres;
d) Passeio (c): Quando fizer divisa com os imóveis:
1) 1,5m de calçada para circulação de pedestres;
2) O restante, até chegar no total de 14,00m do total da caixa de via, fica livre para plantio e/ou faixa de serviços.

CAPÍTULO VII

DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

Art. 24. Os raios de curvatura nos cruzamentos das vias deverão seguir os valores conforme tabela abaixo, visando atender o melhor raio de curvatura de acordo com a sua hierarquia:

HIERARQUIA DA VIA	RAIO DE CURVATURA (m)
Vias Locais / Marginais/ Tranquilizadas	2 a 3
Vias Coletoras 1	3 a 5
Vias Arteriais	7 a 9
Vias Estruturais	10 a 15

* Caso na via trafegue ônibus deverão ser adotado os raios de curvatura das Vias Arteriais.

Parágrafo único. No caso de cruzamento de vias de diferentes hierarquias, deverá ser adotado o raio maior, tornando-os iguais na via de maior caixa.

Art. 25. A implantação das vias deverá adequar-se às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplenagem, necessárias à abertura das vias e à implantação de edificações.
Art. 26. As novas vias deverão preferencialmente acompanhar as curvas de nível do terreno e, quando possível, evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos. São aceitáveis rampas de até 18% (dezoito por cento), procurando obter drenagens pluviais e de esgoto com inclinações de 2% i 7%, em trechos de rampa não superiores a 150,00 m (cento e cinquenta metros).
Art. 27. Deve ser evitada a remoção de vegetação e a implantação de obras de terraplenagem junto a córregos e linhas de drenagem natural.
Parágrafo único. Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração do fluxo de águas pluviais, independente de ser fluxo de caráter permanente ou não.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário básico, são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o Município.
Parágrafo único. O loteador deverá solicitar, antecipadamente, as diretrizes de arruamento onde constará orientação para o traçado das vias e as dimensões mínimas, de acordo com esta Lei.
Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 30. Fica revogada a Lei nº 908, de 20 de setembro de 2006, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

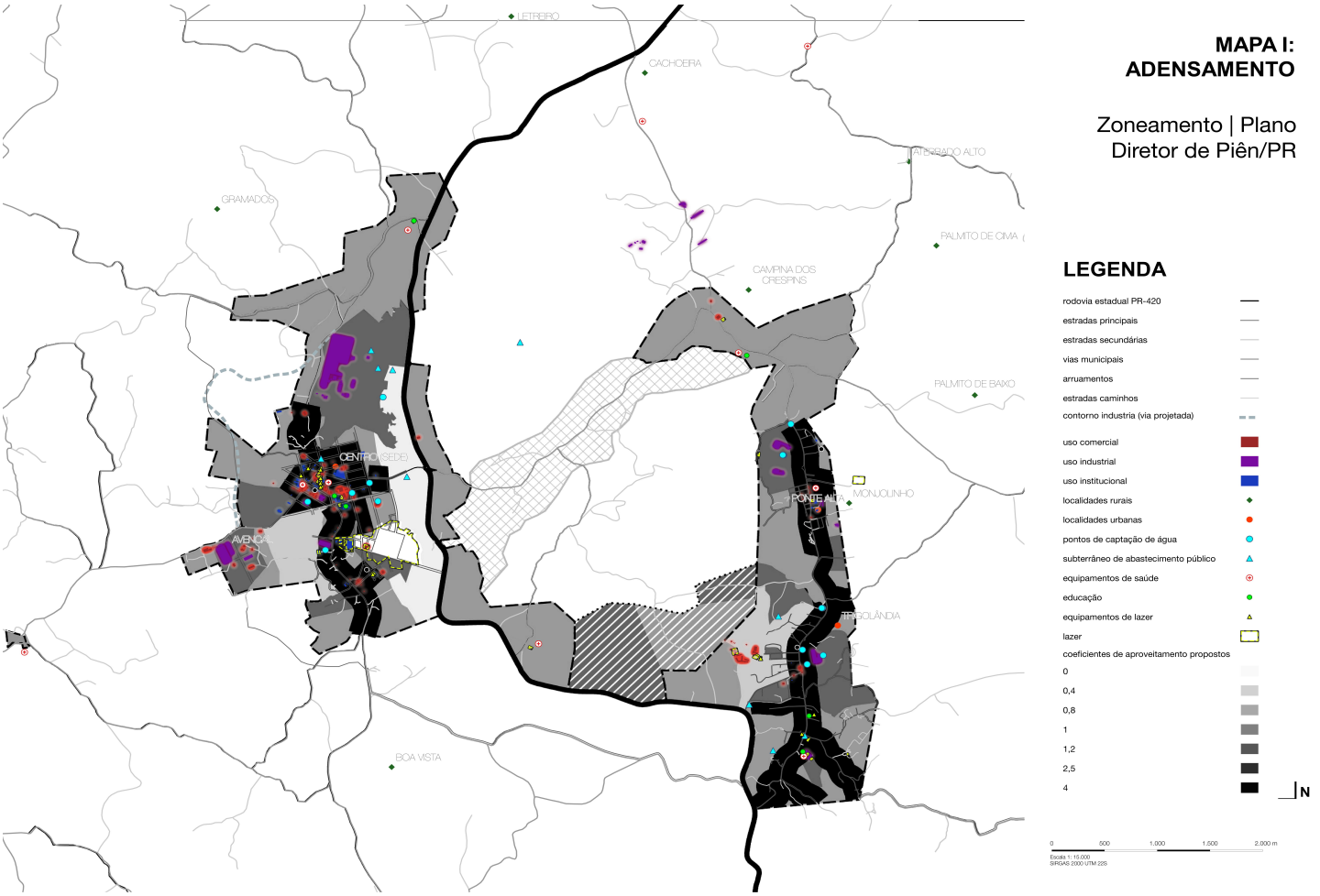
Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:BCD69032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAPA PLANO DIRETOR - LEI Nº 1431, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAPA I: ADENSAMENTO Zoneamento | Plano Diretor de Piên/PR



Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:6B09174F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade N° 8/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2618/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 25 inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 8/2021 referente à **Aquisição de passagens de ônibus com linhas diárias de Ampére a Curitiba e de Curitiba a Ampére, conforme necessidade das Secretarias do Município**, em favor das empresas conforme abaixo:

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bilhete de passagem de Ampére-PR à Curitiba-PR			UN	300,00	178,92	53.676,00
1	2	Bilhete de passagem de Curitiba-PR à Ampére-PR			UN	300,00	184,23	55.269,00
TOTAL								108.945,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de inexigibilidade 8/2021 datada de 22/11/2021. A entrega do objeto da presente licitação será de 12 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 22/11/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:2B02BF89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº179 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de papelaria e expediente para as Secretarias deste Municípios., conforme processo de Pregão nº 74/2021.

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 90.334,81 (Noventa Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2138	06.002.10.122.1001.2036	49420	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2560	06.002.10.302.1001.2048	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2711	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3610	08.005.08.244.0801.2061	936	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3690	08.005.08.244.0801.2062	940	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3760	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 22/11/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:D7EBE146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº180 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de passagens de ônibus com linhas diárias de Ampére a Curitiba e de Curitiba a Ampére, conforme necessidade das Secretarias do Município., conforme processo de Processo inexigibilidade nº 8/2021.

CONTRATADO: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

VALOR CONTRATADO: R$ 108.945,00 (Cento e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
170	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
240	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
540	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
1770	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
2570	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.33.01.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 22/11/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:C7A999C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.731/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 28.965,00 (vinte e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 28.965,00 (vinte e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33480	Material de Consumo	R$ 28.965,00
Total			**R$ 28.965,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	695	33480	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 28.965,00

Total	**R$ 28.965,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:214E8350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL 015/2021 –DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 012/2021
A Secretária de Saúde e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2021, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n.º 9.682/2021, após análise dos recursos impetrados contra o resultado provisório divulgado no dia 18/11/2021;
TORNA PÚBLICO:
A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2021 destinado ao provimento dos cargos de Médico Generalista 20h, Médico Generalista 40h, e Psicólogo 40h.

MEDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classificação	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Nota
1	Marcos Antônio Cavalcante de Fontoura	12/05/1971	3
2	Liege Mazon de Souza Tesseroli	08/07/1994	2
3	Livia Pacheco Gonçalves	18/05/1988	0
4	Jonathan Sergio Gapski	30/04/1993	0
5	Cecília Elis Gumiel Mouschi	14/10/1996	0
6	Marian Nasser Sati	29/11/1993	0
7	Gabriel Takahara Silva	17/07/1998	0

MEDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classificação	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Nota
1	EDUARDA PETSCH	11/07/1993	0
2	MILITZA CAROLINE CORDEIRO MACHADO	14/06/1995	0
3	PEDRO HENRIQUE FACCENDA	22/09/1995	0

PSICOLOGO 40 HORAS

Classificação	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Nota
1	BIANCA BETTEGA DELLA VECHIA	05/06/1990	10
2	MAYARA ALVARENGA FERRA	10/07/1991	9
3	LARISSA RIBAS	06/05/1992	7
4	MARCIO ROBERTO REGIS	12/06/1976	6
5	GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO	04/01/1984	6
6	ALINE NATEL CARNEIRO	11/02/1994	6
7	PAMELA DOS SANTOS FARINHUK	10/12/1992	5
8	GLAUCIA MIRANDA	24/01/1993	5
9	ELIS REGINA CHARELLO	10/08/1968	6
10	ANA CONCEIÇÃO ABRAHÃO	10/05/1982	5
11	CAMILA LUCIANA BATISTA DE SANTANA	25/08/1990	4
13	SELMA SIMÕES DEQUECH SCREMIN	06/04/1992	4
14	JESSICA CAROLINE BUNN	27/07/1992	4
15	EMILLY DE PAULA ALMEIDA	31/05/1994	4
16	KAREN CORREA ALVES	30/05/1995	4
17	FERNANDA GRACIELE DE LARA	15/08/1978	3
18	GRACIELY DE SANTANA BENDÊ	02/02/1984	3
19	DANIEL BARRETO MAINARDI	26/01/1985	3
20	JOUBERT DENNYS RAMALHO	26/11/1989	3
21	LAINE PIAI LIUCCI	18/07/1990	3
22	FLAVIO HENRIQUE JACINTO	10/08/1990	3
23	LUCAS AWADALLAK	29/09/1991	3
24	HELOISA SOARES FERREIRA	05/03/1992	3
25	GIOVANNA FERNANDES ROZA	08/031993	3
26	GLEICE CRISTIANE MARCHIORO	29/09/1994	3
27	TALITA TORRES TEIXEIRA	01/12/1994	3
28	EVELYN DA SILVA SANTOS	08/02/1995	3
29	GABRIELLA CRESTANI	26/04/1995	3
30	CAROLINA PORTES	04/01/1996	3
31	ANA PAULA LINDOLFO ANTUNES	06/11/1996	3
32	PAULA MARIA MENDES	09/07/1997	3
33	EZION PINHEIRO PIRES	28/01/1977	2
34	ALEXANDRE LUIS MARQUES DE ANDRADE PADILHA	16/07/1984	2
35	THAINA FORNACIARI	23/11/1996	2
36	ANA LUCIA GARCIA SILVA	22/03/1975	0
37	KARIM CRISTINA BARBOZA DA SILVA	26/03/1980	0

38	ROSANA MARIA DE RODRIGUES DE PAULA	28/08/1982	0
39	DILCEIA MARIA BUENO DE QUEIROZ	09/02/1986	0
40	FERNANDO MARTINI DE JESUS	17/03/1987	0
41	CARLITOS STRAPAZOLI	04/04/1989	0
42	PATRICIA DE ARRUDA	23/10/1989	0
43	ANALU MOREIRA DOS SANTOS	14/11/1989	0
44	SUELEN CAVALHEIRO	04/07/1989	0
45	CAROLINNE ROQUE DE FREITAS	02/04/1990	0
46	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	05/09/1991	0
47	CESAR AUGUSTO TAVARES PEREIRA	20/02/1992	0
48	FRANCINE ROCHA	14/03/1992	0
49	GUSTAVO SARTORI SALES GABRIEL	30/04/1994	0
50	PAULA KAROLINE DE ALMEIDA	22/10/1994	0
51	MARIA KAROLINA FERREIRA	27/01/1995	0
52	LUANE RIBEIRO	12/05/1995	0
53	ANDRESSA BRAZ RANGEL	15/01/1996	0
54	ROBERTA HAK	06/12/1996	0
55	PIETRA MAGALHÃES	08/02/1997	0
56	AMANDA CRISTINE RAZ DE OLIVEIRA	01/03/1997	0
57	VANESSA DE LARA	09/05/1997	0
58	RICARDO KOEP	09/06/1997	0
59	BRUNA CAUANA CHRISTOVAL DOS SANTOS	13/03/1998	0

*** Não houve solicitação de reserva de cotas ou necessidades especiais.**
Os candidatos foram classificados de acordo com a pontuação da análise curricular referida no anexo II do Edital nº001/2021, e seguindo o critério de desempate estabelecido no item 7.2.

Piraquara,19 de novembro de 2021.

MARTA VALÉRIA LUPACK
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GLAUCIA BUSS GUIMARÃES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:77E76D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 77/2021.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 77/2021 nestes termos:

Data Pregão	10/11/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 77.603.892/0001-40
Valor Total do Fornecedor: 38.117,32 (trinta e oito mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 500 LITROS COM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 500L FORMATO: REDONDA ALTURA COM TAMPA: 0,72 M ALTURA SEM TAMPA: 0,58 M DIÂMETRO COM A TAMPA: 1,24 M DIÂMETRO SEM A TAMPA: 1,22 M DIÂMETRO DA BASE: 0,95 M DIÂMETRO DA TAMPA: 1,24 M	BAKOF TEC CAIXA D'AGUA 500 L	UNID	10,00	287,00	2.870,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 21.202,32 (vinte e um mil, duzentos e dois reais e trinta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 5000 (CINCO MIL)	BAKOF TEC CAIXA	UNID	8,00	2.650,29	21.202,32

	LITROS, EM FORMATO REDONDO, COM DIAMETRO DE 2,37M SEM TAMPA E 2,45M TAMPADA, ALTURA DE 1,63M SEM TAMPA E 2 METROS TAMPADA. 62703	D'AGUA 5.000 L				

LOTE 6 L
Valor Total do Lote: 10.020,00 (dez mil e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA PEBD PARA ÁGUA COM MARCAÇÃO LARANJA DIMENSÕES: 3,0MM (PAREDE) 1.1/4" (BITOLA) PRESSÃO: 4,0 KGF/CM² / 56,8 LB/POL²	PIETROBON MANGUEIRA 1.1/4	M	2.000,00	5,01	10.020,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 1.010,00 (um mil e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1/2" POLEGADA - 100 METROS MATERIAL: POLIETILENO (PELBD) - DIÂMETRO INTERNO: 1/2" POLEGADA. - ESPESSURA DA PAREDE: 1,3 MM. - COMPRIMENTO DO ROLO: 100 METROS. - PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 25 MCA / 2,5 BAR. - PODE SER ENTERRADA: MÁXIMO 30 CM. - MANGUEIRA LISA SEM FURAÇÃO. - SELAGEM: VERDE. APLICAÇÃO: - IRRIGAÇÃO - GOTEJAMENTO - MICROIRRIGAÇÃO - TRANSPORTE DE ÁGUA.	PIETROBON MANGUEIRA 1/2	ROLO	10,00	101,00	1.010,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 3/4" POLEGADA - 100 METROS - MATERIAL: POLIETILENO (PELBD) - DIÂMETRO INTERNO: 3/4" POLEGADA. - ESPESSURA DA PAREDE: 1,5 MM. - COMPRIMENTO DO ROLO: 100 METROS. - PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 25 MCA / 2,5 BAR. - PODE SER ENTERRADA: MÁXIMO 30 CM. - MANGUEIRA LISA SEM FURAÇÃO. - SELAGEM: VERDE. APLICAÇÃO: - IRRIGAÇÃO - GOTEJAMENTO - MICROIRRIGAÇÃO - TRANSPORTE DE ÁGUA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	PIETROBON MANGUEIRA 3/4	ROLO	10,00	175,00	1.750,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 1.265,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CANO DE PVC SOLDÁVEL 25MM - 3/4" - BARRA COM 6M	PLASTILIT TUBO PVC 25 MM	UNID	50,00	25,30	1.265,00

FORNECEDOR: MICHELE KRUPEK MACIEL - CNPJ: 19.204.370/0001-79
Valor Total do Fornecedor: 7.677,50 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 9
Valor Total do Lote: 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ABRAÇADEIRAS COM ROSCA SEM FIM 14MM 1.1/4" a 1.3/4"	KALA	UNID	100,00	3,56	356,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Flange 25 mm	TIGRE/SEM BORRACHA	UNID	80,00	7,45	596,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.175,20 (um mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Flange 50 mm	TIGRE/SEM BORRACHA	UNID	80,00	14,69	1.175,20

LOTE 16
Valor Total do Lote: 324,60 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	UNID	60,00	5,41	324,60

LOTE 17
Valor Total do Lote: 127,80 (cento e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT/KRONA	UN	60,00	2,13	127,80

LOTE 21
Valor Total do Lote: 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UNIFORT	UNID	50,00	26,90	1.345,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TE SOLDAVEL DE 90° 25MM	PLASTILIT/KRONA	UN	60,00	1,25	75,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 475,80 (quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TE SOLDÁVEL DE 90° 50 MM	PLASTILIT/KRONA	UN	60,00	7,93	475,80

LOTE 27
Valor Total do Lote: 380,40 (trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL	20 x 25 PLASTILIT	UNID	60,00	6,34	380,40

LOTE 31
Valor Total do Lote: 1.802,20 (um mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 25MM 3/4" MATERIAL: PVC COR: MARROM CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL DIÂMETRO: 25MM ALTURA: 26CM COMPRIMENTO: 5.3CM LARGURA: 10.5CM PESO: 556G	PLASTILIT	UNID	20,00	90,11	1.802,20

LOTE 32
Valor Total do Lote: 45,00 (quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOIA COM HASTE ½ E ¾ FABRICADA EM POLIETILENO; FACES UNIFORMES PARA INSTALAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDAS; SISTEMA 2 EM 1: BITOLAS DE 1/2" E 3/4" NA MESMA PEÇA; VAZÃO: 1/2" E 3/4" MATERIAL DA BOIA: METAL MATERIAL DO BALÃO: PLÁSTICO PRESSÃO: 7,5 KGF/CM2 ALTURA: 15CM COMPRIMENTO:41CM	VIGUA/KRONA	UNID	30,00	1,50	45,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 974,50 (novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	VÁLVULA BOIA 3/4" DE ALTA VAZÃO FABRICADA EM POLIETILENO; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DA HASTE PELA CREMALHEIRA. OPERA EM BAIXA E ALTA PRESSÃO. ENTRADA DE 3/4 E A SAÍDA DE ÁGUA PARA A CAIXA É DE 1 POLEGADA	VIGUA/KRONA	UNID	10,00	97,45	974,50

FORNECEDOR: TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 24.419.445/0001-79
Valor Total do Fornecedor: 44.486,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS COM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 1000 L FORMATO: REDONDO ALTURA COM TAMPA: 0,97 M ALTURA SEM TAMPA: 0,76 M DIÂMETRO COM A TAMPA: 1,52 M DIÂMETRO SEM A TAMPA: 1,51 M	TIGRE TIGRE	UNID	15,00	500,00	7.500,00

	DIÂMETRO DA BASE: 1,16 M DIÂMETRO DA TAMPA: 1,52 M					

LOTE 3
Valor Total do Lote: 11.000,00 (onze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS COM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 2000 L FORMATO: REDONDO ALTURA COM TAMPA: 1,10 M ALTURA SEM TAMPA: 0,90 M DIÂMETRO COM A TAMPA: 1,89 M DIÂMETRO SEM A TAMPA: 1,88 M DIÂMETRO DA BASE: 1,55 M	TIGRE TIGRE	UNID	10,00	1.100,00	11.000,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 17.000,00 (dezessete mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA D'ÁGUA 3000 LITROS COM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 3000 L FORMATO: REDONDO ALTURA SEM TAMPA: 1,21M DIÂMETRO COM TAMPA: 2,28M DIÂMETRO SEM TAMPA: 2,22M DIÂMETRO DA BASE: 1,72M	TIGRE TIGRE	UNID	10,00	1.700,00	17.000,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Flange soldavel 25x 3/4	TIGRE TIGRE	UNID	80,00	10,00	800,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.216,00 (um mil, duzentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Flange soldavel 50 x1.1/2	TIGRE TIGRE	UNID	80,00	15,20	1.216,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 810,00 (oitocentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Registro Soldavel 25 mm 3/4	TIGRE TIGRE	UNID	60,00	13,50	810,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 1"	TIGRE TIGRE	UNID	60,00	15,00	900,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LUVA SOLDÁVEL - 50MM	TIGRE TIGRE	UNID	60,00	6,00	360,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 174,00 (cento e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LUVA SOLDÁVEL 1"	TIGRE TIGRE	UNID	60,00	2,90	174,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA ¾	PLASBOHN PLASBOHN	UNID	50,00	1,50	75,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 METROS	PISAFIX PISAFIX	UNID	70,00	6,50	455,00

LOTE 25

Valor Total do Lote: 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE PARA VEDAÇÃO 280 GRAMAS (CADA)	PISAFIX PISAFIX	UNID	35,00	18,60	651,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ADESIVO COLA PVC INCOLOR 175 GRAMAS (CADA)	PISAFIX PISAFIX	UNID	40,00	10,50	420,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ADAPTADOR PVC PARA CAIXA DE AGUA COM REGISTRO 25 MM	TIGRE TIGRE	UNID	25,00	30,00	750,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ADAPTADOR PVC PARA CAIXA DE AGUA COM REGISTRO 50 MM	TIGRE TIGRE	UNID	25,00	55,00	1.375,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50 MM 1. ½ MATERIAL: PVC COR: MARROM CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL DIÂMETRO: 50 MM ALTURA: 26 CM COMPRIMENTO: 5.3 CM LARGURA: 10.5 CM PESO: 556 G	TIGRE TIGRE	UNID	25,00	40,00	1.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 90.280,82 (noventa mil , duzentos e oitenta e oitenta e dois)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 22 de novembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº291/2021
Pregão Nº 77/2021

Aos 22 de novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 77/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 77.603.892/0001-40, estabelecida na JOÃO LACERDA CALDAS , 423 - CEP: 85065-190 - BAIRRO: ALTO DA XV, GUARAPUAVA/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) RITA TOCZEK DE OLIVEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 5.828.591-9 , CPF nº. 811.437.619-87, a saber:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62976	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 500 LITROS COM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 500L	UNID	10	R$ 287,00	2.870,00	BAKOF TEC CAIXA D'AGUA 500 L

		FORMATO: REDONDA ALTURA COM TAMPA: 0,72 M ALTURA SEM TAMPA: 0,58 M DIÂMETRO COM A TAMPA: 1,24 M DIÂMETRO SEM A TAMPA: 1,22 M DIÂMETRO DA BASE: 0,95 M DIÂMETRO DA TAMPA: 1,24 M					
					TOTAL	2.870,00	

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62758	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 5000 (CINCO MIL) LITROS, EM FORMATO REDONDO, COM DIAMETRO DE 2,37M SEM TAMPA E 2,45M TAMPADA, ALTURA DE 1,63M SEM TAMPA E 2 METROS TAMPADA. 62703	UNID	8	R$ 2.650,29	21.202,32	BAKOF TEC CAIXA D'AGUA 5.000 L
					TOTAL	21.202,32	

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62757	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA PEBD PARA ÁGUA COM MARCAÇÃO LARANJA DIMENSÕES: 3,0MM (PAREDE) 1.1/4" (BITOLA) PRESSÃO: 4,0 KGF/CM² / 56,8 LB/POL²	M	2000	R$ 5,01	10.020,00	PIETROBON MANGUEIRA 1.1/4
					TOTAL	10.020,00	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62980	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1/2" POLEGADA - 100 METROS MATERIAL: POLIETILENO (PELBD) - DIÂMETRO INTERNO: 1/2" POLEGADA. - ESPESSURA DA PAREDE: 1,3 MM. - COMPRIMENTO DO ROLO: 100 METROS. - PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 25 MCA / 2,5 BAR. - PODE SER ENTERRADA: MÁXIMO 30 CM. - MANGUEIRA LISA SEM FURAÇÃO. - SELAGEM: VERDE. APLICAÇÃO: - IRRIGAÇÃO - GOTEJAMENTO - MICROIRRIGAÇÃO - TRANSPORTE DE ÁGUA.	ROLO	10	R$ 101,00	1.010,00	PIETROBON MANGUEIRA 1/2
					TOTAL	1.010,00	

LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62981	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 3/4" POLEGADA - 100 METROS - MATERIAL: POLIETILENO (PELBD) - DIÂMETRO INTERNO: 3/4" POLEGADA. - ESPESSURA DA PAREDE: 1,5 MM. - COMPRIMENTO DO ROLO: 100 METROS. - PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 25 MCA / 2,5 BAR. - PODE SER ENTERRADA: MÁXIMO 30 CM. - MANGUEIRA LISA SEM FURAÇÃO. - SELAGEM: VERDE. APLICAÇÃO: - IRRIGAÇÃO - GOTEJAMENTO - MICROIRRIGAÇÃO - TRANSPORTE DE ÁGUA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	ROLO	10	R$ 175,00	1.750,00	PIETROBON MANGUEIRA 3/4
					TOTAL	1.750,00	

LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62990	CANO DE PVC SOLDÁVEL 25MM - 3/4" - BARRA COM 6M	UNID	50	R$ 25,30	1.265,00	PLASTILIT TUBO PVC 25 MM
					TOTAL	1.265,00	

Valor total da ata: 38.117,32 (trinta e oito mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

•

1.1. A entrega dos objetos “caixa de água” deverá acontecer no local informado e indicados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Escolas Municipais e CMEIs), Biblioteca Cidadã Professor Pedro Iubel, Centro Cultural Alexandre Buchmann, Centro de Formação dos Professores, Complexo Esportivo Aloísio Guimarães Cleve Filho. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•

• iten	• LOCAIS INDICADOS	• Endereços
•	• CMEI - ANTONIETA R. LANDGRAF	• Rua Wanderlei J. Vieira Cleve – Conjunto Santa Regina, Pitanga - PR
•	• CMEI – ELSA LERNER	• Rua Poltava, s/n – Parque São Basílio, Pitanga - PR
•	• CMEI – LEONOR LAITNER HRYSYK	• Rua Acir Nunes Ferreira, 190, Vila Planalto, Pitanga - PR
•	• CMEI – SANTA IZABEL	• Rua do Sol, s/n, Vila Santa Izabel, Pitanga - PR
•	• CMEI – SANTA ROSA	• Rua Guairacá – Vila Santa Rosa, Pitanga - PR

•	• CMEI – MIGUEL EDUARDO NALILI ADUR	• Jardim Maravilha, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL AFONSINA MENDES SEBRENSKI	• Rua Anita Garibaldi, 141 – Vila do Carmo, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DR. IVAN FERREIRA DO AMARAL	• Rua Osvaldo Aranha, 251 – Pitanguinha, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BITTENCOURT – EIEF	• Rua Conselheiro Zacarias – Centro, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL REINALDO NUNES FERREIRA – EIEF	• Rua 1º de Maio, 550 – Vila Planalto, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA – EIEF	• Rua Wanderlei J. Vieira Cleve – Conjunto Santa Regina, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL VICE-PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA – EIEF	• Rua Manoel Stevan de Camargo – Parque São Basílio, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AFONSO ALVES CAMARGO – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Barra Bonita, centro s/n, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NEY BRAGA – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Rua Principal – Vila Nova s/n, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Rio XV de Baixo, s/n, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANGELO SEGURO – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Linha Cantú, s/n, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BERARDI – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Borboleta dos Berardi, s/n, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CHICO MENDES – EF	• Zona Rural do Município; Distrito Rio Cascata, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IMPERATRIZ LEOPOLDINA	• Zona Rural do Município; Distrito Alto do Ivaí, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ÉBANO PEREIRA – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Rio do Meio, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MASCARENHAS DE MORAES – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Serra da Palmeira, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RENÊ ROCHA – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito São João da Colina, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SAGRADA FAMÍLIA – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Arroio Grande, Pitanga - PR
•	• CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	• Rua XV de Novembro Final, Pitanga - PR
•	• Central de merenda	• Rua Olegário Caldeira Filho número 65 Bairro Santa Regina, Pitanga - PR
•	• Centro Cultural Alexandre Buchmann	• Rua 28 de Janeiro , s/n, Centro, Pitanga - PR
•	• Biblioteca Cidadã Professor Pedro Iubel	• Rua Visconde de Guarapuava, s/n, Pitanga - PR,
•	• Complexo Esportivo Aloísio Guimarães Cleve Filho	• Rua Cetano Munhoz da Rocha nº 1214, Bairro São João, Pitanga - PR
•	• secretaria municipal de educação, cultura e esporte	• Rua Arthur Mehl, nº 695, Centro, Pitanga - PR

•

•

1.2. A entrega dos demais objetos deverá acontecer no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

•

1.3. A execução dos serviços deverá acontecer no local informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

•

1.4. A execução dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•

1.5. A contratada terá 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho;

•

1.6. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a execução do serviço após o recebimento da Nota de Empenho;

•

1.7. Em caso de situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato de no máximo 05 (cinco) dias uteis;

•

1.8. Esse atendimento contempla a partir da geração da Nota de Empenho seguir o prazo emergencial estipulado no item 8.7, e contempla objetos, bem como serviços;

•

1.9. As situações emergenciais devem ter atendimento imediato conforme item 8.7 que serão aquelas que, por ação natural do tempo ou por ação humana, quebrem ou impossibilitem os objetos de seu completo funcionamento, de função original, causando perigo ao ambiente ou a pessoas ou até prejuízos a contratante;

•

1.10. A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital;

•

1.11. Os materiais entregues devem estar em perfeita condição de uso e qualidade;

•

1.12. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•

1.13. A descarga e execução dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário para descarga e execução dos objetos;

•

1.14. Os materiais e os serviços serão conferidos no ato da entrega ou execução, por um responsável da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•

1.15.Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
1.16. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•
1.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•
1.18.O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.19.Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.20.Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

•
1.21. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•

A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•

Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•

Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•

Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•

Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

•
Dar garantia de todo objeto ou serviço executado;

•
Os serviços terão garantia de 03 (três) meses, o mau uso não justifica garantia;

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 77/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.77/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
- Jeferson Radião – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

8. ASSINATURAS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 22 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***RITA TOCZEK DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 811.437.619-87

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____

CPF:_____

Fiscal Do Contrato

JEFERSON RADIÃO
Matricula 50978
Sec. Educação e Cultura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº292/2021
Pregão Nº 77/2021

Aos 22 de novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 77/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MICHELE KRUPEK MACIEL,** inscrita no CNPJ/MF nº. 19.204.370/0001-79, estabelecida na PRINCIPAL, 1 – CEP: 85.260-000 - BAIRRO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1966, CENTRO, MANOEL RIBAS/PR, neste ato representada pelo Sr. MICHELE KRUPEK MACIEL**,** portador da Cédula de Identidade nº. 8965352-5 , CPF nº. 057.972.069-19, a saber:
LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62759	ABRAÇADEIRAS COM ROSCA SEM FIM 14MM 1.1/4” a 1.3/4”	UNID	100	R$ 3,56	356,00	KALA
					TOTAL	356,00	

LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62985	Flange 25 mm	UNID	80	R$ 7,45	596,00	TIGRE/SEM BORRACHA
					TOTAL	596,00	

LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62986	Flange 50 mm	UNID	80	R$ 14,69	1.175,20	TIGRE/SEM BORRACHA
					TOTAL	1.175,20	

LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63478	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UNID	60	R$ 5,41	324,60	PLASTILIT
					TOTAL	324,60	

LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	17350	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UN	60	R$ 2,13	127,80	PLASTILIT/KRONA
					TOTAL	127,80	

LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63481	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UNID	50	R$ 26,90	1.345,00	UNIFORT
					TOTAL	1.345,00	

LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	51699	TE SOLDAVEL DE 90° 25MM	UN	60	R$ 1,25	75,00	PLASTILIT/KRONA
					TOTAL	75,00	

LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	51701	TE SOLDÁVEL DE 90° 50 MM	UN	60	R$ 7,93	475,80	PLASTILIT/KRONA
					TOTAL	475,80	

LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63490	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL	UNID	60	R$ 6,34	380,40	20 x 25 PLASTILIT
					TOTAL	380,40	

LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62987	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 25MM 3/4" MATERIAL: PVC COR: MARROM CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL DIÂMETRO: 25MM ALTURA: 26CM COMPRIMENTO: 5.3CM LARGURA: 10.5CM PESO: 556G	UNID	20	R$ 90,11	1.802,20	PLASTILIT
					TOTAL	1.802,20	

LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62988	BOIA COM HASTE ½ E ¾ FABRICADA EM POLIETILENO; FACES UNIFORMES PARA INSTALAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDAS; SISTEMA 2 EM 1: BITOLAS DE 1/2" E 3/4" NA MESMA PEÇA; VAZÃO: 1/2" E 3/4" MATERIAL DA BOIA: METAL MATERIAL DO BALÃO: PLÁSTICO PRESSÃO: 7,5 KGF/CM2 ALTURA: 15CM	UNID	30	R$ 1,50	45,00	VIGUA/KRONA

		COMPRIMENTO:41CM					
					TOTAL	45,00	

LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62989	VÁLVULA BOIA 3/4" DE ALTA VAZÃO FABRICADA EM POLIETILENO; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DA HASTE PELA CREMALHEIRA. OPERA EM BAIXA E ALTA PRESSÃO. ENTRADA DE 3/4 E A SAÍDA DE ÁGUA PARA A CAIXA É DE 1 POLEGADA	UNID	10	R$ 97,45	974,50	VIGUA/KRONA
					TOTAL	974,50	

1.1.1 – Valor total da ata: 7.677,50 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

•

1.1. A entrega dos objetos "caixa de água" deverá acontecer no local informado e indicados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Escolas Municipais e CMEIs), Biblioteca Cidadã Professor Pedro Iubel, Centro Cultural Alexandre Buchmann, Centro de Formação dos Professores, Complexo Esportivo Aloísio Guimarães Cleve Filho. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•

• iten	• LOCAIS INDICADOS	• Endereços
•	• CMEI - ANTONIETA R. LANDGRAF	• Rua Wanderlei J. Vieira Cleve – Conjunto Santa Regina, Pitanga - PR
•	• CMEI – ELSA LERNER	• Rua Poltava, s/n – Parque São Basílio, Pitanga - PR
•	• CMEI – LEONOR LAITNER HRYSYK	• Rua Acir Nunes Ferreira, 190, Vila Planalto, Pitanga - PR
•	• CMEI – SANTA IZABEL	• Rua do Sol, s/n, Vila Santa Izabel, Pitanga - PR
•	• CMEI – SANTA ROSA	• Rua Guairacá – Vila Santa Rosa, Pitanga - PR
•	• CMEI – MIGUEL EDUARDO NALILI ADUR	• Jardim Maravilha, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL AFONSINA MENDES SEBRENSKI	• Rua Anita Garibaldi, 141 – Vila do Carmo, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DR. IVAN FERREIRA DO AMARAL	• Rua Osvaldo Aranha, 251 – Pitanguinha, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BITTENCOURT – EIEF	• Rua Conselheiro Zacarias – Centro, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL REINALDO NUNES FERREIRA – EIEF	• Rua 1º de Maio, 550 – Vila Planalto, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA – EIEF	• Rua Wanderlei J. Vieira Cleve – Conjunto Santa Regina, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL VICE-PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA – EIEF	• Rua Manoel Stevan de Camargo – Parque São Basílio, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AFONSO ALVES CAMARGO – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Barra Bonita, centro s/n, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NEY BRAGA – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Rua Principal – Vila Nova s/n, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Rio XV de Baixo, s/n, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANGELO SEGURO – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Linha Cantú, s/n, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BERARDI – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Borboleta dos Berardi, s/n, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CHICO MENDES – EF	• Zona Rural do Município; Distrito Rio Cascata, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IMPERATRIZ LEOPOLDINA	• Zona Rural do Município; Distrito Alto do Ivaí, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ÉBANO PEREIRA – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Rio do Meio, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MASCARENHAS DE MORAES – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Serra da Palmeira, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RENÊ ROCHA – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito São João da Colina, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SAGRADA FAMÍLIA – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Arroio Grande, Pitanga - PR
•	• CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	• Rua XV de Novembro Final, Pitanga - PR
•	• Central de merenda	• Rua Olegário Caldeira Filho número 65 Bairro Santa Regina, Pitanga - PR
•	• Centro Cultural Alexandre Buchmann	• Rua 28 de Janeiro , s/n, Centro, Pitanga - PR
•	• Biblioteca Cidadã Professor Pedro Iubel	• Rua Visconde de Guarapuava, s/n, Pitanga - PR,
•	• Complexo Esportivo Aloísio Guimarães Cleve Filho	• Rua Cetano Munhoz da Rocha nº 1214, Bairro São João, Pitanga - PR
•	• secretaria municipal de educação, cultura e esporte	• Rua Arthur Mehl, nº 695, Centro, Pitanga - PR

•

•

1.2. A entrega dos demais objetos deverá acontecer no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

•

1.3. A execução dos serviços deverá acontecer no local informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

•

1.4. A execução dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•

1.5. A contratada terá 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho;

•

1.6. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a execução do serviço após o recebimento da Nota de Empenho;

•

1.7. Em caso de situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato de no máximo 05 (cinco) dias uteis;

•

1.8. Esse atendimento contempla a partir da geração da Nota de Empenho seguir o prazo emergencial estipulado no item 8.7, e contempla objetos, bem como serviços;

•

1.9. As situações emergenciais devem ter atendimento imediato conforme item 8.7 que serão aquelas que, por ação natural do tempo ou por ação humana, quebrem ou impossibilitem os objetos de seu completo funcionamento, de função original, causando perigo ao ambiente ou a pessoas ou até prejuízos a contratante;

•
1.10. A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital;

•
1.11. Os materiais entregues devem estar em perfeita condição de uso e qualidade;

•
1.12. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•
1.13. A descarga e execução dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário para descarga e execução dos objetos;

•
1.14. Os materiais e os serviços serão conferidos no ato da entrega ou execução, por um responsável da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•
1.15.Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
1.16. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•
1.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•
1.18.O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.19.Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.20.Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

•
1.21. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•

0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•
Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•
Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

•
Dar garantia de todo objeto ou serviço executado;

•
Os serviços terão garantia de 03 (três) meses, o mau uso não justifica garantia;

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 77/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.77/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
- Jeferson Radião – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

8. ASSINATURAS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MICHELE KRUPEK MACIEL***
Prefeito Municipal	CPF Nº 057.972.069-19

MICHELE KRUPEK MACIEL

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____

Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

JEFERSON RADIÃO
Matricula 50978
Sec. Educação e Cultura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº293/2021

Pregão Nº 77/2021

Aos 22 de novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 77/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 24.419.445/0001-79, estabelecida na RUA MARQUES DE OLINDA, 955, SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE/SC, - CEP: 89218-252 , neste ato representada pelo Sr. PATRICIA MENEZES DE SALES DOS SANTOS SWIECH**,** portador da Cédula de Identidade nº.76151954 , CPF nº. 031.364.129-31, a saber:

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62977	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS COM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 1000 L FORMATO: REDONDO ALTURA COM TAMPA: 0,97 M ALTURA SEM TAMPA: 0,76 M DIÂMETRO COM A TAMPA: 1,52 M DIÂMETRO SEM A TAMPA: 1,51 M DIÂMETRO DA BASE: 1,16 M DIÂMETRO DA TAMPA: 1,52 M	UNID	15	R$ 500,00	7.500,00	TIGRE TIGRE
					TOTAL	7.500,00	

LOTE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62978	CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS COM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 2000 L FORMATO: REDONDO ALTURA COM TAMPA: 1,10 M ALTURA SEM TAMPA: 0,90 M DIÂMETRO COM A TAMPA: 1,89 M DIÂMETRO SEM A TAMPA: 1,88 M DIÂMETRO DA BASE: 1,55 M	UNID	10	R$ 1.100,00	11.000,00	TIGRE TIGRE
					TOTAL	11.000,00	

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62979	CAIXA D'ÁGUA 3000 LITROS COM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 3000 L FORMATO: REDONDO ALTURA SEM TAMPA: 1,21M DIÂMETRO COM TAMPA: 2,28M DIÂMETRO SEM TAMPA: 2,22M DIÂMETRO DA BASE: 1,72M	UNID	10	R$ 1.700,00	17.000,00	TIGRE TIGRE
					TOTAL	17.000,00	

LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62982	Flange soldavel 25x 3/4	UNID	80	R$ 10,00	800,00	TIGRE TIGRE
					TOTAL	800,00	

LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62983	Flange soldavel 50 x1.1/2	UNID	80	R$ 15,20	1.216,00	TIGRE TIGRE

					TOTAL	1.216,00	

LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62984	Registro Soldavel 25 mm 3/4	UNID	60	R$ 13,50	810,00	TIGRE TIGRE
					TOTAL	810,00	

LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63769	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 1”	UNID	60	R$ 15,00	900,00	TIGRE TIGRE
					TOTAL	900,00	

LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	50449	LUVA SOLDÁVEL - 50MM	UNID	60	R$ 6,00	360,00	TIGRE TIGRE
					TOTAL	360,00	

LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63479	LUVA SOLDÁVEL 1”	UNID	60	R$ 2,90	174,00	TIGRE TIGRE
					TOTAL	174,00	

LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63480	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA ¾	UNID	50	R$ 1,50	75,00	PLASBOHN PLASBOHN
					TOTAL	75,00	

LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63484	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 METROS	UNID	70	R$ 6,50	455,00	PISAFIX PISAFIX
					TOTAL	455,00	

LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63485	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE PARA VEDAÇÃO 280 GRAMAS (CADA)	UNID	35	R$ 18,60	651,00	PISAFIX PISAFIX
					TOTAL	651,00	

LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63486	ADESIVO COLA PVC INCOLOR 175 GRAMAS (CADA)	UNID	40	R$ 10,50	420,00	PISAFIX PISAFIX
					TOTAL	420,00	

LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63487	ADAPTADOR PVC PARA CAIXA DE AGUA COM REGISTRO 25 MM	UNID	25	R$ 30,00	750,00	TIGRE TIGRE
					TOTAL	750,00	

LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63488	ADAPTADOR PVC PARA CAIXA DE AGUA COM REGISTRO 50 MM	UNID	25	R$ 55,00	1.375,00	TIGRE TIGRE
					TOTAL	1.375,00	

LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63770	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50 MM 1. ½ MATERIAL: PVC COR: MARROM CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL DIÂMETRO: 50 MM ALTURA: 26 CM COMPRIMENTO: 5.3 CM LARGURA: 10.5 CM PESO: 556 G	UNID	25	R$ 40,00	1.000,00	TIGRE TIGRE
					TOTAL	1.000,00	

Valor total da ata: 44.486,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

•

1.1. A entrega dos objetos “caixa de água” deverá acontecer no local informado e indicados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Escolas Municipais e CMEIs), Biblioteca Cidadã Professor Pedro Iubel, Centro Cultural Alexandre Buchmann, Centro de Formação dos Professores, Complexo Esportivo Aloísio Guimarães Cleve Filho. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•

• iten	• LOCAIS INDICADOS	• Endereços
•	• CMEI - ANTONIETA R. LANDGRAF	• Rua Wanderlei J. Vieira Cleve – Conjunto Santa Regina, Pitanga - PR
•	• CMEI – ELSA LERNER	• Rua Poltava, s/n – Parque São Basílio, Pitanga - PR
•	• CMEI – LEONOR LAITNER HRYSYK	• Rua Acir Nunes Ferreira, 190, Vila Planalto, Pitanga - PR
•	• CMEI – SANTA IZABEL	• Rua do Sol, s/n, Vila Santa Izabel, Pitanga - PR
•	• CMEI – SANTA ROSA	• Rua Guairacá – Vila Santa Rosa, Pitanga - PR
•	• CMEI – MIGUEL EDUARDO NALILI ADUR	• Jardim Maravilha, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL AFONSINA MENDES SEBRENSKI	• Rua Anita Garibaldi, 141 – Vila do Carmo, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DR. IVAN FERREIRA DO AMARAL	• Rua Osvaldo Aranha, 251 – Pitanguinha, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BITTENCOURT – EIEF	• Rua Conselheiro Zacarias – Centro, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL REINALDO NUNES FERREIRA – EIEF	• Rua 1º de Maio, 550 – Vila Planalto, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA – EIEF	• Rua Wanderlei J. Vieira Cleve – Conjunto Santa Regina, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL VICE-PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA – EIEF	• Rua Manoel Stevan de Camargo – Parque São Basílio, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AFONSO ALVES CAMARGO – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Barra Bonita, centro s/n, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NEY BRAGA – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Rua Principal – Vila Nova s/n, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Rio XV de Baixo, s/n, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANGELO SEGURO – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Linha Cantú, s/n, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BERARDI – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Borboleta dos Berardi, s/n, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CHICO MENDES – EF	• Zona Rural do Município; Distrito Rio Cascata, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IMPERATRIZ LEOPOLDINA	• Zona Rural do Município; Distrito Alto do Ivaí, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ÉBANO PEREIRA – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Rio do Meio, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MASCARENHAS DE MORAES – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Serra da Palmeira, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RENÊ ROCHA – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito São João da Colina, Pitanga - PR
•	• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SAGRADA FAMÍLIA – EIEF	• Zona Rural do Município; Distrito Arroio Grande, Pitanga - PR
•	• CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	• Rua XV de Novembro Final, Pitanga - PR
•	• Central de merenda	• Rua Olegário Caldeira Filho número 65 Bairro Santa Regina, Pitanga - PR
•	• Centro Cultural Alexandre Buchmann	• Rua 28 de Janeiro , s/n, Centro, Pitanga - PR
•	• Biblioteca Cidadã Professor Pedro Iubel	• Rua Visconde de Guarapuava, s/n, Pitanga - PR,
•	• Complexo Esportivo Aloísio Guimarães Cleve Filho	• Rua Cetano Munhoz da Rocha nº 1214, Bairro São João, Pitanga - PR
•	• secretaria municipal de educação, cultura e esporte	• Rua Arthur Mehl, nº 695, Centro, Pitanga - PR

•

•

1.2. A entrega dos demais objetos deverá acontecer no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

•

1.3. A execução dos serviços deverá acontecer no local informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

•

1.4. A execução dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•

1.5. A contratada terá 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho;

•

1.6. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a execução do serviço após o recebimento da Nota de Empenho;

•

1.7. Em caso de situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato de no máximo 05 (cinco) dias uteis;

•

1.8. Esse atendimento contempla a partir da geração da Nota de Empenho seguir o prazo emergencial estipulado no item 8.7, e contempla objetos, bem como serviços;

•

1.9. As situações emergenciais devem ter atendimento imediato conforme item 8.7 que serão aquelas que, por ação natural do tempo ou por ação humana, quebrem ou impossibilitem os objetos de seu completo funcionamento, de função original, causando perigo ao ambiente ou a pessoas ou até prejuízos a contratante;

•

1.10. A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital;

•

1.11. Os materiais entregues devem estar em perfeita condição de uso e qualidade;

•

1.12. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•

1.13. A descarga e execução dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário para descarga e execução dos objetos;

•
1.14. Os materiais e os serviços serão conferidos no ato da entrega ou execução, por um responsável da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•
1.15.Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
1.16. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•
1.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•
1.18.O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.19.Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.20.Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

•
1.21. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

• A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

• Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

• Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

• A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

• Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

• Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

• Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

• Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

• Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

• Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

• Dar garantia de todo objeto ou serviço executado;

• Os serviços terão garantia de 03 (três) meses, o mau uso não justifica garantia;

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 77/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.77/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
- Jeferson Radião – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

8. ASSINATURAS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***PATRICIA MENEZES DE SALES DOS SANTOS SWIECH***
PREFEITO MUNICIPAL	CPF Nº 031.364.129-31

TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

JEFERSON RADIÃO
Matricula 50978
Sec. Educação e Cultura

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:7A2DE3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 389, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Ficam baixados do Patrimônio Municipal, os bens considerados inservíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando do Setor de Patrimônio e o Termo de Avaliação de Bens Móveis Pertencentes ao Patrimônio Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Ficam baixados do patrimônio público municipal, os bens abaixo relacionados, considerados inservíveis, conforme Termo de Inservibilidade de Bens Móveis Pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, elaborado pela Comissão de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis, constituída pela Portaria nº 648, de 11 de novembro de 2021.

Nº	**BENS MOVEIS**	**Ident.**
1	Computador c/monitor	3864
2	Computador c/monitor	23068
3	Computador c/monitor	1867

4	Computador c/monitor	1540
5	Computador c/monitor	1579
6	Computador c/monitor	1580
7	Computador c/monitor	1584
8	Computador c/monitor	1766
9	Computador c/monitor	1907
10	Computador c/monitor	2152
11	Computador c/monitor	1344
12	Monitor	3239
13	Monitor	3245
14	Monitor	3363
15	Monitor	3369
16	Monitor	3786
17	Nobreak	4905
18	Nobreak	1650
19	Nobreak	20626
20	Nobreak	3175
21	Nobreak	4911
22	Nobreak	1413
23	Nobreak	1409
24	Nobreak	1411
25	Nobreak	3240
26	Nobreak	3246
27	Nobreak	3249
28	Nobreak	4794
29	Nobreak	1232
30	Nobreak	3364
31	Nobreak	3367
32	Nobreak	3370
33	Nobreak	4325
34	Nobreak	8277
35	Nobreak	8278
36	Nobreak	8279
37	Nobreak	8291
38	Impressora	2087
39	Impressora	17857
40	Impressora	4590
41	Impressora	3324
42	Impressora	3327
43	Impressora	5446
44	Impressora	5808
45	Impressora	5810
46	Impressora	517
47	Tv tubo	13281
48	Tv tubo	2896
49	Microondas	3264
50	Bebedouro Refrigerado	3822
51	Conjunto p/ sistema orientador	20920
52	Fragmentadora de papel	18170
53	Maquina/Calculadora Grande	S/Cód
54	Aparelho de DVD	1463
55	Telefone	5822
56	Receptor de parabólica	13930
57	Retroprojetor	2156
58	Mimeógrafo(Escola A.Camargo)	s/cód
59	Relógio ponto saúde	s/cód
60	Ventilador	180
61	Ventilador	977
62	Ventilador	976
63	Ventilador	9243
64	Ventilador	9357
65	Ventilador	17629
66	Ventilador	20340
67	Ventilador	20344
68	Bisturi eletrico	19824
69	Dector fetal	4775
70	Dector fetal	19141
71	Teclado	18176
72	Computador c/Monitor	3340
73	Computador c/Monitor	5451
74	Computador c/Monitor	4629
75	Nobreak	4578
76	Nobreak	4579
77	Nobreak	3219
78	impressora	2905
79	Impressora	3148
80	Bebedouro refrigerado	17755
81	Bebedouro refrigerado	1693
82	Telefone	23044
83	Computador interativo	4788
84	Impressora	4587
85	Microcomputador	1337
86	Computador c/ monitor	653
87	Computador c/ monitor	4627
88	Computador c/ monitor	530
89	Receptor de parabólica	2909
90	Receptor de parabólica	2972
91	Caixa amplificadora	5775
92	Computador c/ monitor	0027

93	Computador c/ monitor	0020
94	Computador c/ monitor	2048
95	Computador c/ monitor	652
96	Computador c/ monitor	17987
97	Computador c/ monitor	4986
98	Computador c/ monitor	544
99	Impressora	3984
100	Impressora	8090
101	Impressora	1200
102	Telefone	5820
103	Computador c/monitor	543
104	Cpu	S/cód
105	Roteador de internet	18198
106	51 teclados	
107	Telefone fax	3860
108	Telefone fax	18010
109	Telefone fax	21347
110	Aparelho telefone	2586
111	Aparelho telefone	21344
112	Impressora	4939
113	Impressora	3870
114	Impressora	2032
115	Impressora	3147
116	Impressora	537
117	Impressora	547
118	Impressora	548
119	Impressora	549
120	Impressora	550
121	Impressora	2303
122	Impressora	2928
123	Impressora	3144
124	Impressora	3145
125	Nobreak	1661
126	Nobreak	1858
127	Nobreak	3191
128	Nobreak	3192
129	Nobreak	3194
130	Nobreak	3882
131	Nobreak	3195
132	Nobreak	2921
133	Nobreak	18019
134	Nobreak	19076
135	Aparelho de Dvd	1614
136	Aparelho de Dvd	12710
137	Microsisten	1773
138	Telefone sem fio	19942
139	Monitor	3348
140	Cpu	1899
141	Cpu	2034
142	Cpu	20191
143	Cpu	5451
144	Cpu	1901
145	Cpu+monitor	19316
146	Cpu+monitor	5732
147	Cpu+ monitor	18172
148	Cpu+monitor	19319
149	Cpu+monitor	5453
150	Cpu+monitor	20163
151	Cpu+monitor	3986
152	Dector fetal	19869
153	Dector fetal	19898
154	Notebook	6667
155	Balança digital	17668
156	Nobreak	3141
157	Nobreak	4580
158	Nobreak	4981
159	5 mouse	
160	Caixa de som/computador	21395
161	16 memoria de computador	
162	Hub c/16 portas Switch	690
163	Roteador de internet	1214
164	Roteador de internet	19658
165	Roteador de internet	19659
166	Roteador de internet	1557
167	Roteador de internet	19934
168	Roteador de internet	20751
169	Roteador de internet	1024
170	Roteador de internet	4608
171	Roteador de internet	1023
172	Caixa de som/computador	21396
173	Caixa de som/computador	21388
174	Caixa de som/computador	21399

Art. 2º Os bens móveis descritos no art. 1º deste Decreto, serão encaminhados para coleta de materiais eletrônicos para a destinação correta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:57BAD00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE/2021 - ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.708.720,00	16.708.720,00	3.472.042,44	20,78	16.918.859,58	101,26	(210.139,58)
Receitas Correntes	16.698.720,00	16.698.720,00	3.321.598,11	19,89	16.089.174,96	96,35	609.545,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.182.624,00	1.182.624,00	112.008,54	9,47	879.029,07	74,33	303.594,93
Impostos	1.063.124,00	1.063.124,00	107.946,74	10,15	807.014,31	75,91	256.109,69
Taxas	119.500,00	119.500,00	4.061,80	3,40	71.983,91	60,24	47.516,09
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	30,85	-	(30,85)
Contribuições	229.500,00	229.500,00	42.094,73	18,34	219.291,95	95,55	10.208,05
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.500,00	229.500,00	42.094,73	18,34	219.291,95	95,55	10.208,05
Receita Patrimonial	46.100,00	46.100,00	29.292,13	63,54	83.640,39	181,43	(37.540,39)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.100,00	10.100,00	880,60	8,72	7.531,60	74,57	2.568,40
Valores Mobiliários	36.000,00	36.000,00	28.411,53	78,92	76.108,79	211,41	(40.108,79)
Receita de Serviços	42.100,00	42.100,00	12.419,31	29,50	40.138,48	95,34	1.961,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00	1.100,00	1.199,31	109,03	6.658,22	605,29	(5.558,22)
Outros Serviços	41.000,00	41.000,00	11.220,00	27,37	33.480,26	81,66	7.519,74
Transferências Correntes	15.196.396,00	15.196.396,00	3.121.114,31	20,54	14.852.224,33	97,74	344.171,67
Transferências da União e de suas Entidades	9.591.800,00	9.591.800,00	2.161.910,59	22,54	10.040.537,30	104,68	(448.737,30)
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.905.596,00	3.905.596,00	621.382,55	15,91	3.205.889,57	82,08	699.706,43
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.699.000,00	1.699.000,00	337.821,17	19,88	1.605.797,46	94,51	93.202,54
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	4.669,09	233,45	14.850,74	742,54	(12.850,74)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	2,43	-	1.919,74	-	(1.919,74)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	4.666,66	233,33	12.931,00	646,55	(10.931,00)
Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	150.444,33	1.504,44	829.684,62	8.296,85	(819.684,62)
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	444,33	4,44	20.890,32	208,90	(10.890,32)
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	444,33	4,44	20.890,32	208,90	(10.890,32)
Transferências de Capital	-	-	150.000,00	-	808.794,30	-	(808.794,30)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	150.000,00	-	334.421,67	-	(334.421,67)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	474.372,63	-	(474.372,63)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.708.720,00	16.708.720,00	3.472.042,44	20,78	16.918.859,58	101,26	(210.139,58)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.708.720,00	16.708.720,00	3.472.042,44	20,78	16.918.859,58	101,26	(210.139,58)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.708.720,00	16.708.720,00	3.472.042,44	20,78	16.918.859,58	101,26	(210.139,58)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.798.499,14	-	-	1.798.499,14	-	-

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.798.499,14	-	-	1.798.499,14	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.418.720,00	17.545.031,57	3.479.722,32	14.420.613,97	3.124.417,60	2.849.815,19	13.492.805,71	4.052.225,86	13.327.506,10	-
DESPESAS CORRENTES	13.990.120,00	15.434.726,46	3.116.565,85	12.703.673,02	2.731.053,44	2.712.321,53	12.041.471,57	3.393.254,89	11.876.171,96	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.953.510,00	7.390.080,00	1.218.855,48	6.109.063,67	1.281.016,33	1.218.855,48	6.109.063,67	1.281.016,33	6.103.423,33	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00	15.000,00	-	240,35	14.759,65	-	240,35	14.759,65	240,35	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.021.610,00	8.029.646,46	1.897.710,37	6.594.369,00	1.435.277,46	1.493.466,05	5.932.167,55	2.097.478,91	5.772.508,28	-
DESPESAS DE CAPITAL	228.600,00	1.910.305,11	363.156,47	1.716.940,95	193.364,16	137.493,66	1.451.334,14	458.970,97	1.451.334,14	-
INVESTIMENTOS	158.600,00	1.892.605,11	363.156,47	1.699.867,46	192.737,65	137.493,66	1.434.260,65	458.344,46	1.434.260,65	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	70.000,00	17.700,00	-	17.073,49	626,51	-	17.073,49	626,51	17.073,49	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.235.000,00	1.206.300,00	344.617,08	1.033.635,51	172.664,49	344.617,08	1.033.635,51	172.664,49	970.410,67	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.653.720,00	18.751.331,57	3.824.339,40	15.454.249,48	3.297.082,09	3.194.432,27	14.526.441,22	4.224.890,35	14.297.916,77	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.653.720,00	18.751.331,57	3.824.339,40	15.454.249,48	3.297.082,09	3.194.432,27	14.526.441,22	4.224.890,35	14.297.916,77	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.464.610,10	-	-	2.392.418,36	-	2.620.942,81	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.653.720,00	18.751.331,57	3.824.339,40	16.918.859,58	-	3.194.432,27	16.918.859,58	4.224.890,35	16.918.859,58	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.235.000,00	1.206.300,00	344.617,08	1.033.635,51	172.664,49	344.617,08	1.033.635,51	172.664,49	970.410,67	-
DESPESAS CORRENTES	1.175.000,00	1.146.300,00	332.162,63	980.138,21	166.161,79	332.162,63	980.138,21	166.161,79	916.913,37	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	546.000,00	647.300,00	110.875,69	483.751,45	163.548,55	110.875,69	483.751,45	163.548,55	483.751,45	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.196,28	1.196,28	-	-	1.196,28	-	-	1.196,28	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	627.803,72	497.803,72	221.286,94	496.386,76	1.416,96	221.286,94	496.386,76	1.416,96	433.161,92	-
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	12.454,45	53.497,30	6.502,70	12.454,45	53.497,30	6.502,70	53.497,30	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	12.454,45	53.497,30	6.502,70	12.454,45	53.497,30	6.502,70	53.497,30	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0B2FE2D5

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE/2021 - ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**14.418.720,00**	**17.545.031,57**	**3.479.722,32**	**14.420.613,97**	**93,31**	**3.124.417,60**	**2.849.815,19**	**13.492.805,71**	**92,88**	**4.052.225,86**
Judiciária	267.000,00	208.500,00	35.955,91	164.686,09	1,07	43.813,91	36.686,64	164.686,09	1,13	43.813,91
Defesa do Interesse Público no Processo Ju	267.000,00	208.500,00	35.955,91	164.686,09	1,07	43.813,91	36.686,64	164.686,09	1,13	43.813,91
Administração	2.909.300,00	2.813.121,51	539.580,75	2.165.277,23	14,01	647.844,28	420.078,28	2.010.912,73	13,84	802.208,78
Administração Geral	2.427.000,00	2.420.820,00	491.956,74	1.890.535,97	12,23	530.284,03	371.011,88	1.747.954,68	12,03	672.865,32
Administração Financeira	314.300,00	209.301,51	28.888,55	157.646,30	1,02	51.655,21	28.888,54	157.646,29	1,09	51.655,22
Administração de Receitas	158.000,00	158.000,00	16.060,09	92.991,92	0,60	65.008,08	16.060,09	90.463,12	0,62	67.536,88
Comunicação Social	10.000,00	25.000,00	2.675,37	24.103,04	0,16	896,96	4.117,77	14.848,64	0,10	10.151,36
Assistência Social	784.000,00	1.211.361,19	253.645,00	832.656,89	5,39	378.704,30	196.072,53	752.269,37	5,18	459.091,82
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	53.003,71	0,00	53.003,71	0,34	0,00	0,00	53.003,71	0,36	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	152.000,00	159.857,48	21.136,60	83.517,34	0,54	76.340,14	18.807,80	80.947,34	0,56	78.910,14
Assistência Comunitária	627.000,00	993.500,00	232.508,40	696.135,84	4,50	297.364,16	177.264,73	618.318,32	4,26	375.181,68
Saúde	2.822.820,00	3.634.320,00	680.760,64	3.195.685,46	20,68	438.634,54	605.896,85	3.074.120,48	21,16	560.199,52
Atenção Básica	2.499.320,00	3.327.320,00	631.274,91	2.918.714,82	18,89	408.605,18	562.339,12	2.803.077,84	19,30	524.242,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	251.000,00	220.500,00	36.835,01	219.162,16	1,42	1.337,84	30.907,01	213.234,16	1,47	7.265,84
Vigilância Sanitária	3.500,00	17.000,00	2.314,97	4.152,57	0,03	12.847,43	2.314,97	4.152,57	0,03	12.847,43
Vigilância Epidemiológica	69.000,00	69.500,00	10.335,75	53.655,91	0,35	15.844,09	10.335,75	53.655,91	0,37	15.844,09
Educação	3.603.600,00	3.107.674,16	530.525,36	2.470.409,02	15,99	637.265,14	521.799,87	2.445.155,22	16,83	662.518,94
Alimentação e Nutrição	131.500,00	94.500,00	27.736,07	85.290,39	0,55	9.209,61	24.244,39	75.551,03	0,52	18.948,97
Ensino Fundamental	2.583.100,00	2.824.174,16	496.049,19	2.355.048,33	15,24	469.125,83	488.247,34	2.342.350,04	16,12	481.824,12
Ensino Profissional	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	889.000,00	174.000,00	6.740,10	30.070,30	0,19	143.929,70	9.308,14	27.254,15	0,19	146.745,85
Cultura	8.000,00	283.821,67	69.957,05	279.016,93	1,81	4.804,74	24.376,99	233.436,87	1,61	50.384,80
Difusão Cultural	8.000,00	283.821,67	69.957,05	279.016,93	1,81	4.804,74	24.376,99	233.436,87	1,61	50.384,80
Urbanismo	2.498.000,00	4.500.976,05	1.042.966,89	4.030.273,20	26,08	470.702,85	722.178,27	3.577.300,72	24,63	923.675,33
Infra-estrutura Urbana	1.326.000,00	2.846.876,05	732.964,82	2.594.034,09	16,79	252.841,96	433.542,08	2.271.615,43	15,64	575.260,62
Serviços Urbanos	1.172.000,00	1.654.100,00	310.002,07	1.436.239,11	9,29	217.860,89	288.636,19	1.305.685,29	8,99	348.414,71
Gestão Ambiental	71.000,00	71.000,00	17.278,00	69.078,00	0,45	1.922,00	17.278,00	69.078,00	0,48	1.922,00
Controle Ambiental	71.000,00	71.000,00	17.278,00	69.078,00	0,45	1.922,00	17.278,00	69.078,00	0,48	1.922,00
Agricultura	192.000,00	323.965,00	98.239,92	249.462,17	1,61	74.502,83	92.419,23	238.813,25	1,64	85.151,75
Extensão Rural	192.000,00	323.965,00	98.239,92	249.462,17	1,61	74.502,83	92.419,23	238.813,25	1,64	85.151,75
Transporte	810.000,00	861.000,00	149.369,73	686.884,22	4,44	174.115,78	157.198,73	680.410,22	4,68	180.589,78
Transporte Rodoviário	810.000,00	861.000,00	149.369,73	686.884,22	4,44	174.115,78	157.198,73	680.410,22	4,68	180.589,78
Desporto e Lazer	42.000,00	125.100,00	31.292,73	98.511,28	0,64	26.588,72	25.679,46	67.949,28	0,47	57.150,72
Desporto Comunitário	42.000,00	125.100,00	31.292,73	98.511,28	0,64	26.588,72	25.679,46	67.949,28	0,47	57.150,72
Encargos Especiais	211.000,00	204.191,99	30.150,34	178.673,48	1,16	25.518,51	30.150,34	178.673,48	1,23	25.518,51
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviço da Dívida Interna	211.000,00	204.191,99	30.150,34	178.673,48	1,16	25.518,51	30.150,34	178.673,48	1,23	25.518,51
Reservas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.385.000,00	1.206.300,00	344.617,08	1.033.635,51	6,69	172.664,49	344.617,08	1.033.635,51	7,12	172.664,49
TOTAL (III)=(I+II)	**15.803.720,00**	**18.751.331,57**	**3.824.339,40**	**15.454.249,48**	**100**	**3.297.082,09**	**3.194.432,27**	**14.526.441,22**	**100**	**4.224.890,35**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.385.000,00	1.206.300,00	344.617,08	1.033.635,51	6,69	172.664,49	344.617,08	1.033.635,51	7,12	172.664,49
Judiciária	20.000,00	20.000,00	2.732,76	12.252,27	0,08	7.747,73	2.732,76	12.252,27	0,08	7.747,73
Defesa do Interesse Público no Processo Ju	20.000,00	20.000,00	2.732,76	12.252,27	0,08	7.747,73	2.732,76	12.252,27	0,08	7.747,73
Administração	39.000,00	49.000,00	9.817,24	40.422,12	0,26	8.577,88	9.817,24	40.422,12	0,28	8.577,88
Administração Geral	21.000,00	29.000,00	6.277,20	24.406,05	0,16	4.593,95	6.277,20	24.406,05	0,17	4.593,95
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00	2.577,67	11.167,09	0,07	3.832,91	2.577,67	11.167,09	0,08	3.832,91
Administração de Receitas	3.000,00	5.000,00	962,37	4.848,98	0,03	151,02	962,37	4.848,98	0,03	151,02
Assistência Social	25.000,00	36.000,00	5.892,47	26.732,32	0,17	9.267,68	5.892,47	26.732,32	0,18	9.267,68
Assistência Comunitária	25.000,00	36.000,00	5.892,47	26.732,32	0,17	9.267,68	5.892,47	26.732,32	0,18	9.267,68
Saúde	317.000,00	111.300,00	20.807,94	92.426,25	0,60	18.873,75	20.807,94	92.426,25	0,64	18.873,75
Atenção Básica	316.000,00	110.300,00	20.807,94	92.426,25	0,60	17.873,75	20.807,94	92.426,25	0,64	17.873,75
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	200.000,00	301.000,00	47.739,14	209.555,15	1,36	91.444,85	47.739,14	209.555,15	1,44	91.444,85
Ensino Fundamental	190.000,00	291.000,00	47.739,14	209.555,15	1,36	81.444,85	47.739,14	209.555,15	1,44	81.444,85
Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	50.000,00	85.000,00	15.831,08	67.039,24	0,43	17.960,76	15.831,08	67.039,24	0,46	17.960,76
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	4.978,14	21.713,63	0,14	8.286,37	4.978,14	21.713,63	0,15	8.286,37
Serviços Urbanos	20.000,00	55.000,00	10.852,94	45.325,61	0,29	9.674,39	10.852,94	45.325,61	0,31	9.674,39
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.456,95	6.315,71	0,04	3.684,29	1.456,95	6.315,71	0,04	3.684,29
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.456,95	6.315,71	0,04	3.684,29	1.456,95	6.315,71	0,04	3.684,29
Transporte	35.000,00	35.000,00	6.598,11	29.008,39	0,19	5.991,61	6.598,11	29.008,39	0,20	5.991,61
Transporte Rodoviário	35.000,00	35.000,00	6.598,11	29.008,39	0,19	5.991,61	6.598,11	29.008,39	0,20	5.991,61
Encargos Especiais	689.000,00	559.000,00	233.741,39	549.884,06	3,56	9.115,94	233.741,39	549.884,06	3,79	9.115,94
Serviço da Dívida Interna	689.000,00	559.000,00	233.741,39	549.884,06	3,56	9.115,94	233.741,39	549.884,06	3,79	9.115,94
TOTAL	1.385.000,00	1.206.300,00	344.617,08	1.033.635,51	6,69	172.664,49	344.617,08	1.033.635,51	7,12	172.664,49

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:782F4326

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE/2021 - ANEXO 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2020 a Outubro/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.661.934,44	2.449.739,18	1.841.493,18	1.940.290,40	1.919.074,77	1.841.313,90	22.887.167,48	19.474.344,00
	1.833.346,90	1.761.560,68	2.019.635,59	1.790.974,68	2.144.851,60	1.682.952,16		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.929,96	137.051,17	51.595,42	42.783,77	161.739,70	148.366,97	1.088.010,20	1.182.624,00
	73.580,91	97.532,60	108.396,10	83.025,06	49.757,13	62.251,41		
IPTU	13.250,92	16.481,93	7.033,92	6.180,00	48.307,05	89.131,93	264.312,79	281.024,00
	23.745,64	16.888,97	15.230,11	19.159,93	3.577,66	5.324,73		
ISS	21.319,97	23.365,62	18.146,85	7.180,44	31.250,48	10.464,98	180.692,89	151.100,00
	10.197,80	8.606,45	7.427,39	13.387,74	10.745,35	18.599,82		
ITBI	4.488,41	29.622,07	16.730,35	-	13.777,80	2.930,71	170.645,89	351.000,00
	28.454,08	36.206,73	15.881,07	10.366,74	3.302,16	8.885,77		
IRRF	28.164,38	62.120,13	4.554,68	25.490,80	50.072,72	27.349,80	390.176,17	280.000,00
	5.034,27	29.245,08	65.722,52	34.910,54	29.600,82	27.910,43		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.706,28	5.461,42	5.129,62	3.932,53	18.331,65	18.489,55	82.182,46	119.500,00
	6.149,12	6.585,37	4.135,01	5.200,11	2.531,14	1.530,66		
Contribuições	21.983,72	24.124,28	10.685,86	18.377,89	21.603,47	17.437,66	265.399,95	229.500,00
	35.910,97	24.623,63	21.755,25	26.802,49	20.473,65	21.621,08		
Receita Patrimonial	2.295,20	1.841,13	2.575,06	4.624,19	3.202,72	4.529,93	87.776,72	46.100,00
	7.198,76	8.904,98	10.739,32	12.573,30	13.688,86	15.603,27		
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.465,00	1.511,13	1.295,06	3.074,19	3.182,72	3.959,43	79.084,92	36.000,00
	6.318,76	7.874,98	9.838,82	12.153,30	13.248,26	15.163,27		
Outras Receitas Patrimoniais	830,20	330,00	1.280,00	1.550,00	20,00	570,50	8.691,80	10.100,00
	880,00	1.030,00	900,50	420,00	440,60	440,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	4.017,18	2.247,23	3.651,88	2.939,24	1.466,34	4.728,31	46.402,89	42.100,00
	2.144,30	3.674,86	5.479,16	3.635,08	9.313,63	3.105,68		
Transferências Correntes	1.560.980,71	2.134.411,34	1.770.919,64	1.871.202,82	1.730.860,44	1.665.949,15	21.233.935,28	17.972.020,00
	1.712.506,39	1.626.618,24	1.868.651,54	1.664.515,05	2.050.178,33	1.577.141,63		
Cota-Parte do FPM	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	12.199.003,81	10.050.000,00
	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59		
Cota-Parte do ICMS	289.156,22	366.656,59	319.582,48	305.927,14	387.967,58	316.537,27	4.122.516,14	4.250.000,00
	292.518,83	408.828,09	328.765,28	377.345,09	391.363,72	337.867,85		
Cota-Parte do IPVA	8.813,99	6.469,51	110.223,07	42.645,72	31.697,10	28.399,91	309.386,34	285.120,00
	27.271,91	21.250,66	8.751,94	8.749,71	5.106,95	10.005,87		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021		

Cota-Parte do ITR	2.007,79	1.879,36	2.639,81	214,62	14.569,15	250,05	112.757,39	20.000,00
	200,34	170,45	170,88	306,75	12.091,95	78.256,24		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	23.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	6.416,60	6.748,60	5.499,36	4.651,34	5.523,11	5.539,44	66.605,36	50.000,00
	5.354,18	4.911,48	5.672,74	4.770,31	5.675,90	5.842,30		
Transferências do FUNDEB	138.411,95	157.495,60	193.165,18	157.340,67	169.404,33	143.319,48	1.901.705,01	1.699.000,00
	145.185,50	170.901,07	139.212,24	149.447,82	173.261,21	164.559,96		
Outras Transferências Correntes	220.426,58	259.532,86	166.937,81	85.234,90	266.967,15	278.345,43	2.521.961,23	1.594.900,00
	168.042,49	91.771,08	117.003,37	109.229,33	665.823,41	92.646,82		
Outras Receitas Correntes	727,67	150.064,03	2.065,32	362,49	202,10	301,88	165.642,44	2.000,00
	2.005,57	206,37	4.614,22	423,70	1.440,00	3.229,09		
DEDUÇÕES (II)	240.428,41	264.116,29	282.163,31	325.725,42	258.897,75	248.856,81	3.190.863,60	2.775.624,00
	279.855,66	272.789,20	230.657,56	281.167,54	242.218,71	263.986,94		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	240.428,41	264.116,29	282.163,31	325.725,42	258.897,75	248.856,81	3.190.863,60	2.775.624,00
	279.855,66	272.789,20	230.657,56	281.167,54	242.218,71	263.986,94		
SRVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA I	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU - DO EXERCICIO CORRENTE AO QUINTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021		
CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMP	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COSIP - COBRANCA NO CARNE DO ITPU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PARTE FIXA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS-PROG. COMB. ÀS CAR. NUTRICIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PACS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROG.NAC.VIG.EPID. E CONTR.DOE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FINANC.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-LEI COMPL. 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA FUNDEF - IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-IPI-EXPORTACAO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO FPM-FUNDEF E FUNDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DED.REC.FORM.FUNDEF-ICMS LEI 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF - ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO P/ FUNDEF-IPI EXPORTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.421.506,03**	**2.185.622,89**	**1.559.329,87**	**1.614.564,98**	**1.660.177,02**	**1.592.457,09**	**19.696.303,88**	**16.698.720,00**
	1.553.491,24	**1.488.771,48**	**1.788.978,03**	**1.509.807,14**	**1.902.632,89**	**1.418.965,22**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**350.000,00**	**-**
	-	-	-	-	**350.000,00**	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.421.506,03**	**2.185.622,89**	**1.559.329,87**	**1.614.564,98**	**1.660.177,02**	**1.592.457,09**	**19.346.303,88**	**16.698.720,00**
	1.553.491,24	**1.488.771,48**	**1.788.978,03**	**1.509.807,14**	**1.552.632,89**	**1.418.965,22**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.421.506,03**	**2.185.622,89**	**1.559.329,87**	**1.614.564,98**	**1.660.177,02**	**1.592.457,09**	**19.346.303,88**	**16.698.720,00**
	1.553.491,24	**1.488.771,48**	**1.788.978,03**	**1.509.807,14**	**1.552.632,89**	**1.418.965,22**		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:55A3B7D2

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE/2021 - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			Em Reais		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	-		-		
Receita de Contribuições dos Segurados	-		-		
Ativo	-		-		
Inativo	-		-		
Pensionista	-		-		
Receita de Contribuições Patronais	-		-		
Ativo	-		-		
Inativo	-		-		
Pensionista	-		-		
Receita Patrimonial	-		-		
Receitas Imobiliárias	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	-		-		
Receita de Serviços	-		-		
Outras Receitas Correntes	-		-		
Compensação Financeira entre os regimes	-		-		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-		-		
Demais Receitas Correntes	-		-		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-		-		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-		-		
Amortização de Empréstimos	-		-		
Outras Receitas de Capital	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-		-		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
VALOR			-		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
VALOR			-		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			-		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			-		
Outros Aportes para o RPPS			-		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			-		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			-		
Investimentos e Aplicações			-		
Outros Bens e Direitos			-		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (VII)	-		-		
Receita de Contribuições dos Segurados	-		-		
Ativo	-		-		
Inativo	-		-		
Pensionista	-		-		
Receita de Contribuições Patronais	-		-		
Ativo	-		-		
Inativo	-		-		
Pensionista	-		-		
Receita Patrimonial	-		-		
Receitas Imobiliárias	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	-		-		
Receita de Serviços	-		-		
Outras Receitas Correntes	-		-		
Compensação Previdenciária entre os regimes	-		-		
Demais Receitas Correntes	-		-		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-		-		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-		-		
Amortização de Empréstimos	-		-		

Outras Receitas de Capital	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-		-		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			-		
Recursos para Formação de Reserva			-		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-		-		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-		
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7251D1DF

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE/2021 - ANEXO 6

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	16.698.720,00	16.089.174,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.182.624,00	879.029,07
IPTU	281.024,00	234.579,94
ISS	151.100,00	136.007,30
ITBI	351.000,00	136.535,41
IRRF	280.000,00	299.891,66
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	119.500,00	72.014,76
Contribuições	229.500,00	219.291,95
Receita Patrimonial	46.100,00	83.640,39
Aplicações Financeiras (II)	36.000,00	76.108,79
Outras Receitas Patrimoniais	10.100,00	7.531,60
Transferências Correntes	15.196.396,00	14.852.224,33
Cota-Parte do FPM	8.200.000,00	8.065.931,74
Cota-Parte do ICMS	3.400.000,00	2.773.362,85
Cota-Parte do IPVA	228.096,00	235.282,11
Cota-Parte do ITR	16.000,00	87.096,28
Transferências da LC 87/1996	18.400,00	-
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	42.752,10

Transferências do FUNDEB	1.699.000,00	1.605.797,46
Outras Transferências Correntes	1.594.900,00	2.042.001,79
Demais Receitas Correntes	44.100,00	54.989,22
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	44.100,00	54.989,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.662.720,00	16.013.066,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.000,00	829.684,62
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	10.000,00	20.890,32
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	10.000,00	20.890,32
Transferências de Capital	-	808.794,30
Convênios	-	658.794,30
Outras Transferências de Capital	-	150.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) 10.000,00		829.684,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.672.720,00	16.842.750,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.434.726,46	12.703.673,02	12.041.471,57	11.876.171,96	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	7.390.080,00	6.109.063,67	6.109.063,67	6.103.423,33	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	240,35	240,35	240,35	-	-	-
Outras Despesas Correntes	8.029.646,46	6.594.369,00	5.932.167,55	5.772.508,28	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.419.726,46	12.703.432,67	12.041.231,22	11.875.931,61	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.910.305,11	1.716.940,95	1.451.334,14	1.451.334,14	-	-	-
Investimentos	1.892.605,11	1.699.867,46	1.434.260,65	1.434.260,65	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	17.700,00	17.073,49	17.073,49	17.073,49	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -	1.892.605,11	1.699.867,46	1.434.260,65	1.434.260,65	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.512.331,57	14.403.300,13	13.475.491,87	13.310.192,26	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.532.558,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	76.108,79	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	240,35	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.608.426,97	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	193.809,66	-
DEDUÇÕES (XXIX)	2.563.170,87	4.184.606,39
Disponibilidade de Caixa	2.563.170,87	4.184.606,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.593.445,42	4.214.880,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	30.274,55	30.274,55
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.369.361,21	-4.184.606,39
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.815.245,18**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha		
(XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.815.245,18**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.739.376,74**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.798.499,14	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.798.499,14	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D2D170F2

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE/2021 - ANEXO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.063.124,00	1.063.124,00	807.014,31	75,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	281.024,00	281.024,00	234.579,94	83,47
IPTU	215.024,00	215.024,00	169.811,31	78,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	66.000,00	66.000,00	64.768,63	98,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	351.000,00	351.000,00	136.535,41	38,90
ITBI	350.000,00	350.000,00	136.535,41	39,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.100,00	151.100,00	136.007,30	90,01
ISS	150.000,00	150.000,00	135.988,46	90,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	18,84	1,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	280.000,00	299.891,66	107,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.878.120,00	13.878.120,00	13.431.595,97	96,78
Cota-Parte FPM	9.250.000,00	9.250.000,00	9.508.479,40	102,79
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	108.870,24	544,35
Cota-Parte IPVA	285.120,00	285.120,00	294.102,84	103,15
Cota-Parte ICMS	4.250.000,00	4.250.000,00	3.466.703,33	81,57
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	53.440,16	106,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.000,00	23.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	23.000,00	23.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.941.244,00	14.941.244,00	14.238.610,28	95,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.000,00	13.500,00	12.591,25	93,27	12.591,15	93,27	12.591,15	93,27
Despesas Correntes	-	12.500,00	12.433,20	99,47	12.433,20	99,47	12.433,20	99,47
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	158,05	15,81	157,95	15,80	157,95	15,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.000,00	13.500,00	12.591,25	93,27	12.591,15	93,27	12.591,15	93,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.591,25	12.591,15	12.591,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.591,25	12.591,15	12.591,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.135.791,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.135.791,54
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-2.123.200,39	-2.123.200,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	2.123.200,39		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	0,09	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020					2.123.200,39
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	2.123.200,39

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício Indevidamente sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	2.135.791,54	12.591,15	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	883.000,00	883.000,00	1.417.368,95	160,52
Proveniente da União	883.000,00	883.000,00	1.367.440,45	154,86
Proveniente dos Estados	-	-	49.928,50	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	883.000,00	883.000,00	1.417.368,95	160,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	100.000,00	697.600,00	560.347,12	80,32	502.178,61	71,99	482.602,50	69,18
Despesas Correntes	100.000,00	499.600,00	439.013,32	87,87	386.063,81	77,27	366.487,70	73,36
Despesas de Capital	-	198.000,00	121.333,80	61,28	116.114,80	58,64	116.114,80	58,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	10.000,00	2.314,97	23,15	2.314,97	23,15	2.314,97	23,15
Despesas Correntes	-	10.000,00	2.314,97	23,15	2.314,97	23,15	2.314,97	23,15
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	100.000,00	707.600,00	562.662,09	79,52	504.493,58	71,30	484.917,47	68,53

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	101.000,00	711.100,00	572.938,37	80,57	514.769,76	72,39	495.193,65	69,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	10.000,00	2.314,97	23,15	2.314,97	23,15	2.314,97	23,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	101.000,00	721.100,00	575.253,34	79,77	517.084,73	71,71	497.508,62	68,99
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	862.000,00	1.480.800,00	1.251.738,79	84,53	1.189.869,27	80,35	1.170.293,16	79,03
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	(761.000,00)	(759.700,00)	(676.485,45)	-	(672.784,54)	-	(672.784,54)	-

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D9015833

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE/2021 - ANEXO 14

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	19.821.523,72			
Previsão Atualizada	19.821.523,72			
Receitas Realizadas	16.918.859,58			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.798.499,14			
DESPESAS				
Dotação Inicial	19.821.523,72			
Dotação Atualizada	19.629.331,57			
Despesas Empenhadas	15.454.249,48			
Despesas Liquidadas	14.526.441,22			
Despesas Pagas	14.297.916,77			
Superávit Orçamentário	2.392.418,36			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	15.454.249,48			
Despesas Liquidadas	14.526.441,22			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	23.134.081,04			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.784.081,04			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.784.081,04			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.163.525,14			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	740.414,51			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	740.414,51			
Resultado Previdenciário	423.110,63			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	0,00	3.532.558,53		
Resultado Nominal	0,00	3.608.426,97		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	30.274,55	0,00	0,00	30.274,55
Poder Executivo	30.274,55	0,00	0,00	30.274,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.274,55	0,00	0,00	30.274,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.555.177,69	25%	17,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.441.286,46	70%	89,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.591,15	15%	0,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FF28EDFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 123/2021, firmado entre as partes em data de 28 de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço dos medicamentos em virtude da pandemia COVID-19, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 123/2021, Edital Pregão Eletrônico nº 017/2021, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data para o valor unitário do Extensor equipo soro para perfusão simultânea derivação Y duas vias, item 111, de R$0,88 (oitenta e oito centavos) para R$1,23 (um reais e vinte e três centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 12.385,96 (doze mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Lote	Especificações	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Extensor equipo soro para perfusão simultânea derivação Y duas vias, PVC cristal, pinça corta fluxo em todas as vias conetcor Luer Lock macho e femea com tampas estéril e descartável .	DESCARPACK	15	1,23	18,45

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do preço), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 12.385,96 (doze mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Vale Comércio De Produtos Médicos Hospitalares -EIRELI

Testemunhas:

_____ _
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A3361F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2021 – INEXIGIBILIDADE 022/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021-EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2021

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, contrata a** Empresa **Luciana Mendes do Nascimento05537364930**, CNPJ n. º43.904.738/0001-96**.** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **realização de serviço de apoio a rotina na casa de passagem doce lar. Atividades a serem desenvolvidas em apoio às crianças abrigadas no referido equipamento obedecendo a rotina estipulada pela equipe técnica e coordenação, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência**.

Item	Serviço de apoio às rotinas da casa de passagem doce lar	Público alvo	Quantidade de plantões	Valor Hora R$	Valor do Plantão R$	Valor Total R$
01	Serviço de apoio realizado entre as 07:00 as 19:00	Crianças, Adolescentes,	90	R$ 12,50	R$ 150,00	R$ 13.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses.

Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2021 – INEXIGIBILIDADE 022/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021extrato do CONTRATO Nº 275/2021.O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** contrata a Empresa Leticia Ferreira da Silva08820859998, CNPJ n.º44.014.012/0001-40.A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **realização de serviço de apoio a rotina na casa de passagem doce lar. Atividades a serem desenvolvidas em apoio às crianças abrigadas no referido equipamento obedecendo a rotina estipulada pela equipe técnica e coordenação, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência**.

Item	Serviço de apoio às rotinas da casa de passagem doce lar	Público alvo	Quantidade de plantões	Valor Hora R$	Valor do Plantão R$	Valor Total R$
01	Serviço de apoio realizado entre as 07:00 as 19:00	Crianças, Adolescentes	60	12,50	150,00	9.000,00
Item	**Serviço de apoio às rotinas da casa de passagem doce lar**	**Público alvo**	**Quantidade de plantões**	**Valor Hora R$**	**Valor do Plantão R$**	**Valor Total R$**
02	Serviço de apoio realizado entre as 19:00 as 07:00	Crianças, Adolescentes	30	15,00	180,00	5.400,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos). A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses.

Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:6C33D990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 043/2021 CONVOCAÇÃO

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 043/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamentono art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Memorando nº. 3781/2021 – SMS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, doedital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações:

1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
107º	MIRLENE ALMEIDA DANTAS	69361940287	35.0
108º	PRESCILA ARAÜJO CARVALHO SCHWARZBACH	4232351922	35.0
109º	ANA PAULA ANTUNES VIEIRA	851448941	35.0
110º	SILVANA MARTTA KOSCHLA	4674320909	35.0
111º	MARCELI DELONG	4588722964	35.0
112º	ALEX ALVES CAMARGO	7596266932	35.0
113º	ANA JÚLIA PEREIRA SILVA	12144390630	35.0
114º	CLÁUDIA ALVES MENEGHELLI	90841832900	35.0
115º	ANA CRISTINA CHAGAS	3075244937	30.0
116º	DAIANE NARCIZO PINTO AMÉRICO	13906112721	30.0
117º	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	19678851253	30.0
118º	MARCIO FREITAS BATISTA	356364917	30.0
119º	SELMA PEREIRA DA SILVA	1925966917	30.0
120º	RUTE MARIA CUNHA COSTA	2617479919	30.0
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
106º	JANAINA TEIXEIRA DA SILVA	2902455917	45.0
107º	ROSE MARE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	3728705977	45.0
108º	ELISANA APARECIDA PLACIDINO ROCHA	2597615910	45.0
109º	TELMO PEREIRA	2636787925	45.0
110º	JOELMA GONÇALVES	4571780940	45.0
111º	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	4327877980	45.0
112º	ALESSANDRA NUNES SIMOES	87274523104	45.0
113º	EDUARDO FONTES DE ANDRADE	3829143923	45.0

114º	BEATRIZ DOS SANTOS	4595429908	45.0
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
38º	SALOMÃO SILVEIRA POLICARPO	63328666915	35.0
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
142º	JURANDIR MAIA RODRIGUES	820805939	45.0

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletrônica (WhatsApp) através do telefone (41) 99256-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

2.2. PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos** Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestadomédico laboral original, emitido por médico do trabalho. ***AS EXPENSAS DO CANDIDATO.**

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado doProcesso Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

3.2 – O candidato que não apresentar a documentação comprobatória e os títulos informadosquando da inscrição serão desclassificados, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55DD79D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10003/2021 DE 19/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10003/2021 de 19/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 356.000,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
280 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	96.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
326 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
327 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
329 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
Total Suplementação:			**356.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
282 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	256.000,00
284 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Total Redução:			**356.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2832A658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10004/2021 DE 22/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10004/2021 de 22/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 908.373,62 (novecentos e oito mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.1.204.		REFORMA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO DOS CMEIS E CONSTRUÇÃO DO CMEI NO JARDIM JACARANDÁ	
278 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
276 - 4.4.90.51.00.00	00103	OBRAS E INSTALAÇÕES	369.498,38
277 - 4.4.90.51.00.00	00107	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.875,24
Total Suplementação:			**908.373,62**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
254 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.250,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
291 - 3.3.90.30.00.00	00107	MATERIAL DE CONSUMO	13.194,68
294 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.600,00
297 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	302.275,38
299 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.042,62
310 - 4.4.90.52.00.00	00103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.223,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	

10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
337 - 3.3.90.30.00.00	00107	MATERIAL DE CONSUMO	12.372,18
341 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
345 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
344 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.415,76
Total Redução:			**908.373,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C5F04A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de **2022**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, quais sejam: saúde e limpeza pública.

Parágrafo Único – Caberá aos titulares das entidades municipais descritas neste artigo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

DATA	SEMANA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE
01/01	Sabado	Confraternização Universal	Feriado Nacional
28/02	Segunda-feira	Prolongamento do Carnaval	Ponto Facultativo
01/03	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
02/03	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
14/04	Quinta-feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
15/04	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Ponto Facultativo
21/04	Quinta-feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
22/04	Sexta-Feira	Prolongamento Dia de Tiradentes	Ponto Facultativo
01/05	Domingo	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
16/06	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
17/06	Sexta-feira	Prolongamento Corpus Christi	Ponto Facultativo
07/09	Quarta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10	Quarta- Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28/10	Sexta-Feira	Dia do Servidor Público	Feriado Municipal
02/11	Quarta-Feira	Finados	Feriado Nacional
14/11	Segunda-Feira	Prolongamento Proclamação da República	Ponto Facultativo
15/11	Terça-Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
08/12	Quinta-feira	Emancipação de Porecatu	Ponto Facultativo
09/12	Sexta-Feira	ProlongamentoEmancipação de Porecatu	Ponto Facultativo
25/12	Domingo	Natal	Feriado Nacional

Artigo 2º - Nas repartições públicas municipais de Porecatu não haverá expediente, ficando facultado o funcionamento no dia **28 de outubro de 2022**ao comércio e demais atividades de iniciativa privada, conforme determina a Lei Municipal nº 1.607/13, bem como o dia **08 de dezembro de 2022**, quando se comemora o aniversário da cidade.

Artigo 3º - Estabelecer **EXPEDIENTE INTERNO** nas repartições públicas da Prefeitura do Município de Porecatu no período de **06 a17 de dezembro de 2022**, para balanço e fechamento das contas públicas do exercício pelas áreas correlatas.

Artigo 4º - Determinar**RECESSO**no período de **20de dezembro de 2021** a **03 de janeiro de 2022** nas repartições públicas municipais de Porecatu, exceção feita aos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, quais sejam **Saúde** e **Limpeza Pública**, que funcionarão a critério dos seus respectivos diretores.

Artigo 5º - Caberá aos responsáveis por setores que não puderem ser fechados totalmente nesse período, tanto os estabelecidos no edifício sede como em outros locais, fixar e gerir rodízio com servidores neles lotados, para que munícipes não sofram quaisquer prejuízos.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e doisdias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (22.11.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:A281C5C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8477/2021 DE 22/11/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
19.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E FROTAS	
19.002.15.452.0016.2.0l 1.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
774 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA	
21.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
21.002.15.451.0016.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
813 - 3.3.90.39.00.00	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	Total Suplementação:	**275.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.2.2.01.11.04.00000000 Fonte:	1511	75.000,00
Receita: 1.2.4.0.00.11.01.00000000 Fonte:	1507	200.000,00
	Total da Receita:	**275.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:69351873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.336/2021 12/11/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 620.617,10** (seiscentos e vinte mil e seiscentos e dezessete reais e dez centavos), conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	20.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para à Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182800000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	25.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para à Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182700898	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	200.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
207700895	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	17.881,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
215800859	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	309,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
225000332	Transferências de Outros Programas
Valor	72.331,50

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2101	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
280500847	Transferências Voluntárias Públicas Federais
Valor	260.213,80

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
349700823	Transferências de Outros Programas
Valor	1.183,80

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0802.1042	Construir/Equipar a Rede de Proteção Especial
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
357600823	Transferências de Outros Programas
Valor	3.698,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Livre – R$ 45.000,00;
II-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 25.190,80;
III-Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 17.18.99.11.99.02.00.00.00 – Convênio TCT-PRF 055/2020 – ELETROBRAS – R$ 260.213,80;
- 24.18.99.11.01.00.00.00.00 – Emendas Individuais Impositivas Transferências Especiais – R$ 200.000,00;
- 17.18.03.11.01.30.00.00.00 – Incremento PAB – Portaria 1282/2021 – Dep. Toninho Wandscheer – R$ 17.881,00;
- 17.28.03.11.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo – R$ 72.331,50.

Valor Total	**R$ 620.617,10**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretária de Administração

JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

MOACYR OLDRA
Secretário de Viação e Desenvolvimento Urbano

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E20D2AF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.340/2021 22/11/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s) abaixo relacionados a partir de 20/12/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ADALMIR GREGORINI	20/21
ALDERI DE OLIVEIRA SANTOS	20/21
ANDRESON LUIZ KOSSMANN	20/21
ANTENOR GONÇALVES	20/21
CARLOS DA SILVA CARRIEL	20/21
CELSO DE AMARAL	20/21
CHRISTIAN FABIO SERAFIN	20/21
CRISTIANO SCHWAN	20/21
DIONEMAR BELENDÉ	20/21
EVANDRO RODRIGO DALLEK	21/22
GEOCIMAR DOMINGOS VERONA	21/22
GILMAR ROHLING	20/21
HENRIQUE ANSCHAU SOARES	20/21
JEAN LUIZ FAGUNDES	21/22
JOÃO IRACY JOSÉ DUARTE	20/21
JONEI SZEKUT RITTER	20/21
KASSIO ANDRÉ KAUTZMANN	20/21
MARIELI CRISTINA DALLA COSTA	19/20
MARILENE FURTADO GOULART	19/20
MÁRIO DE MACEDO	21/22
MARISA FÁTIMA ROSA	20/21
MATEUS ZORZANELLO	21/22
ODENIR LUIZ DE SOUZA	21/22
PEDRO PAVAN	20/21
RENATO MULBEIER	20/21
VALDOMIRO GOMES	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5C3AC853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 401/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JONAS ROMEU CORREA E CIA LTDA,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E NOS POSTOS DE SAÚDE E NAS EQUIPES DE PSF - PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 28 de Novembro de 2022, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	64055	PLANTÕES PRESENCIAIS ESPECIAIS, NOTURNO (DIA 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO E 01 DE JANEIRO		HORAS	20,00	191,00	3.820,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	64056	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA), COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.		HORAS	216,00	100,00	21.600,00

TOTAL	25.420,00

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:72804240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 457/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Concreto CBUQ-FAIXA C, CONCRETO USIDADO COM FCK 20 MPA E PÓ DE PEDRA, para manutenção das vias públicas e construção/reforma do Município de Realeza/PR.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	2	61403	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE CBUQ-FAIXA C		TON	225,00	380,00	460,93
LOTE: 001 - Lote 001	3	61404	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE CBUQ-FAIXA C. COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP.		TON	75,00	439,53	460,93

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 116/2020
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B9D0E5ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IVANIR ANTONIO RISELLO & CIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização do Transporte Escolar dos alunos de Educação Básica das redes municipal e estadual de ensino, conforme Calendário Escolar, e serviços de manutenção das atividades administrativas das diversas secretarias desta Municipalidade.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 04 de Fevereiro de 2023, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes e reajustar os valores dos serviços prestados, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	61787	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 01: 131 KM/DIA, 200 DIAS LETIVOS INÍCIO DA MANHÃ - LINHA PROGRESSO, BAITACA, GAÚCHA, MARCO DA PEDRA, ZOTTI, FIAMETI ATÉ A CIDADE. AO MEIO DIA - ALTO SARANDI, FIAMETI, ZOTTI, MARCO DA PEDRA, GAÚCHA, BAITACA, PROGRESSO, APARECIDA, PALMEIRINHA, ALTO SARANDI ATÉ A CIDADE. FINAL DA TARDE - ALTO SARANDI, PALMEIRINHA, APARECIDA, PROGRESSO, BAITACA, GAÚCHA, MARCO DA PEDRA, ZOTTI ATÉ A CIDADE	KM	29.200,00	4,36	4,77

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2019
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:775F9789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 14/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VANOLI LAURINDO
OBJETO: Contratação de empresa para realização do Transporte Escolar dos alunos de Educação Básica das redes municipal e estadual de ensino, conforme Calendário Escolar, e serviços de manutenção das atividades administrativas das diversas secretarias desta Municipalidade.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 04 de Fevereiro de 2023, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes e reajustar os valores dos serviços prestados, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	2	61788	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 02: 105 KM/DIA/200 DIAS LETIVOS - - INÍCIO DA MANHÃ – LINHAS: BRASÍLIA, MARAVILHA, RETORNA PARA LINHA BRASÍLIA, MARTINS, BARRA DO SARANDI, RETORNA PARA MARTINS E SALTINHO. AO MEIO DIA – MARTINS, SAÍDA BARRA DO SARANDI, ENCRUZILHADA MARTINS, BRASÍLIA, MARAVILHA, BRASÍLIA, SALTINHO. FINAL DA TARDE – BRASÍLIA,	KM	24.000,00	4,36	4,77

			MARAVILHA, RETORNA PARA BRASÍLIA, MARTINS, SAÍDA BARRA DO SARANDI, RETORNA PARA MARTINS E SALTINHO.				

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2019
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7CB5F7E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 458/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Arla 32), utilizando cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do Município de Realeza.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 15 de Dezembro de 2022 conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Inicial	Taxa Administrativa	Valor Final
LOTE: 001	1	1469	GASOLINA COMUM	LT	1,00	R$ 283.049,33	-4,51%	270.283,81
LOTE: 001	2	35256	ÓLEO DIESEL S500	LT	1,00	R$ 781.787,03		746.528,43
LOTE: 001	3	44121	ÓLEO DIESEL S10	LT	1,00	R$ 454.735,97	-4,51%	434.227,38
LOTE: 001	4	60712	ARLA 32 GRANEL	LT	1,00	R$ 2.427,24	-4,51%	2.317,77
						R$ 1.521.999,57		**1.453.357,39**

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 119/2020
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A97A9042

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 393/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RUDIMAR DA SILVA
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de Empresas para a prestação de Serviços Especializados de Solda, Construção Civil, Pintura, Encanador, Carpintaria e Jardinagem.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 03 de Dezembro de 2022, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	61433	Serviços Especializados de Encanador, compreendendo pequenos serviços de encanamentos em geral, consistentes na instalação e execução de reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, ar comprimido, esgoto, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc; de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; execução dos reparos necessários utilizando ferramentas e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e outros; testar os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; executar quaisquer outras atividades equivalentes.	HORAS	2.160,00	16,00	34.560,00
TOTAL							34.560,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 88/2018
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3CD10434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 392/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARTINHO DOS SANTOS
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de Empresas para a prestação de Serviços Especializados de Solda, Construção Civil, Pintura, Encanador, Carpintaria e Jardinagem.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 03 de Dezembro de 2022, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	5	61434	Serviços Especializados de Carpintaria, compreendendo pequenos	HORAS	2.160,00	14,75	31.860,00

Lote 001			serviçode carpintaria, consistentes em trabalhos com construir e manter no local das obras de manutenção ou conserto executados diretamente pelo município armações de madeira, armações de telhados, andaimes, instalar e ajustar janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, foros, guardiões, reforma de elementos de madeira e/ou substituir total ou parcialmente. Confeccionando conjunto ou peças de edificações utilizando ferramentas manuais e/ou mecânicas, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos, executar quaisquer outras atividades equivalentes.				
TOTAL							31.860,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 88/2018
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D6D19765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 391/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IRIO DIOMEDES DAMIN
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de Empresas para a prestação de Serviços Especializados de Solda, Construção Civil, Pintura, Encanador, Carpintaria e Jardinagem.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 03 de Dezembro de 2022, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	61432	Serviços Especializados de Pintura, compreendendo pequenos serviços de pintura destinados à prédios e espaços públicos, consistentes em preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, produtos em madeira e outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas e/ou produtos similares. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos, executar quaisquer outras atividades equivalentes.	HORAS	2.160,00	14,50	31.320,00
TOTAL							31.320,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 88/2018
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6F94B57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.276.000,00	52.276.000,00	5.823.011,93	11,14	28.542.444,61	54,60	23.733.555,39
Receitas Correntes	48.414.000,00	48.414.000,00	5.823.011,93	12,03	27.755.844,82	57,33	20.658.155,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.594.200,00	3.594.200,00	409.563,44	11,40	2.369.975,31	65,94	1.224.224,69
Impostos	2.941.700,00	2.941.700,00	386.747,61	13,15	2.184.149,91	74,25	757.550,09
Taxas	518.000,00	518.000,00	22.815,83	4,40	185.825,40	35,87	332.174,60
Contribuição de Melhoria	134.500,00	134.500,00	-	-	-	-	134.500,00
Contribuições	2.815.000,00	2.815.000,00	401.638,21	14,27	2.133.482,44	75,79	681.517,56
Contribuições Sociais	2.414.000,00	2.414.000,00	359.904,05	14,91	1.864.986,43	77,26	549.013,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	401.000,00	401.000,00	41.734,16	10,41	268.496,01	66,96	132.503,99
Receita Patrimonial	2.573.000,00	2.573.000,00	146.973,00	5,71	320.490,77	12,46	2.252.509,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	233.000,00	233.000,00	-	-	-	-	233.000,00
Valores Mobiliários	2.340.000,00	2.340.000,00	146.973,00	6,28	320.490,77	13,70	2.019.509,23
Receita Agropecuária	175.000,00	175.000,00	-	-	-	-	175.000,00
Receita Industrial	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
Receita de Serviços	480.000,00	480.000,00	-	-	-	-	480.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	65.000,00
Outros Serviços	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	115.000,00
Transferências Correntes	34.415.000,00	34.415.000,00	4.836.052,26	14,05	22.804.484,66	66,26	11.610.515,34
Transferências da União e de suas Entidades	17.489.000,00	17.489.000,00	2.648.962,58	15,15	11.619.348,73	66,44	5.869.651,27
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	12.180.000,00	12.180.000,00	1.598.154,78	13,12	8.342.183,97	68,49	3.837.816,03
Transferências de Instituições Privadas	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.709.000,00	4.709.000,00	588.934,90	12,51	2.822.566,11	59,94	1.886.433,89
Transferências de Pessoas Físicas	31.000,00	31.000,00	-	-	20.385,85	65,76	10.614,15
Outras Receitas Correntes	4.211.800,00	4.211.800,00	28.785,02	0,68	127.411,64	3,03	4.084.388,36

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	58.000,00	58.000,00	-	-	-	-	58.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	524.000,00	524.000,00	-	-	4.089,31	0,78	519.910,69
Demais Receitas Correntes	3.629.800,00	3.629.800,00	28.785,02	0,79	123.322,33	3,40	3.506.477,67
Receitas de Capital	3.862.000,00	3.862.000,00	-	-	786.599,79	20,37	3.075.400,21
Operações de Crédito	83.000,00	83.000,00	-	-	-	-	83.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	83.000,00	83.000,00	-	-	-	-	83.000,00
Alienação de Bens	402.000,00	402.000,00	-	-	-	-	402.000,00
Alienação de Bens Móveis	108.000,00	108.000,00	-	-	-	-	108.000,00
Alienação de Bens Imóveis	294.000,00	294.000,00	-	-	-	-	294.000,00
Transferências de Capital	477.000,00	477.000,00	-	-	786.599,79	164,91	(309.599,79)
Transferências da União e de suas Entidades	357.000,00	357.000,00	-	-	40.000,00	11,20	317.000,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	-	-	746.599,79	622,17	(626.599,79)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Outras Receitas de Capital	2.900.000,00	2.900.000,00	-	-	-	-	2.900.000,00
Demais Receitas de Capital	2.900.000,00	2.900.000,00	-	-	-	-	2.900.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.276.000,00	52.276.000,00	5.823.011,93	11,14	28.542.444,61	54,60	23.733.555,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.276.000,00	52.276.000,00	5.823.011,93	11,14	28.542.444,61	54,60	23.733.555,39
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.276.000,00	52.276.000,00	5.823.011,93	11,14	28.542.444,61	54,60	23.733.555,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	699.887,25	-	-	699.887,25	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	699.887,25	-	-	699.887,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.534.200,00	50.010.766,47	3.899.691,70	20.248.309,11	29.762.457,36	4.090.780,39	19.948.501,97	30.062.264,50	19.907.513,20	-
DESPESAS CORRENTES	41.990.300,00	41.433.325,84	3.669.062,44	18.109.865,21	23.323.460,63	3.880.332,73	17.832.144,07	23.601.181,77	17.791.155,30	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.706.430,00	21.180.430,00	2.060.774,91	10.963.380,95	10.217.049,05	2.065.908,59	10.963.380,95	10.217.049,05	10.963.380,95	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	275.500,00	225.500,00	32.615,75	158.891,25	66.608,75	32.615,75	158.891,25	66.608,75	158.891,25	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.008.370,00	20.027.395,84	1.575.671,78	6.987.593,01	13.039.802,83	1.781.808,39	6.709.871,87	13.317.523,97	6.668.883,10	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.126.900,00	8.160.440,63	230.629,26	2.138.443,90	6.021.996,73	210.447,66	2.116.357,90	6.044.082,73	2.116.357,90	-
INVESTIMENTOS	6.526.400,00	7.609.940,63	135.713,61	1.715.002,29	5.894.938,34	115.532,01	1.692.916,29	5.917.024,34	1.692.916,29	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	600.500,00	550.500,00	94.915,65	423.441,61	127.058,39	94.915,65	423.441,61	127.058,39	423.441,61	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.000,00	417.000,00	-	-	417.000,00	-	-	417.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.741.800,00	2.801.800,00	212.602,12	1.071.376,95	1.730.423,05	212.602,12	1.071.376,95	1.730.423,05	1.071.376,95	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.276.000,00	52.812.566,47	4.112.293,82	21.319.686,06	31.492.880,41	4.303.382,51	21.019.878,92	31.792.687,55	20.978.890,15	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.276.000,00	52.812.566,47	4.112.293,82	21.319.686,06	31.492.880,41	4.303.382,51	21.019.878,92	31.792.687,55	20.978.890,15	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.222.758,55	-	-	7.522.565,69	-	7.563.554,46	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.276.000,00	52.812.566,47	4.112.293,82	28.542.444,61	-	4.303.382,51	28.542.444,61	31.792.687,55	28.542.444,61	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.741.800,00	2.801.800,00	212.602,12	1.071.376,95	1.730.423,05	212.602,12	1.071.376,95	1.730.423,05	1.071.376,95	-
DESPESAS CORRENTES	2.741.800,00	2.801.800,00	212.602,12	1.071.376,95	1.730.423,05	212.602,12	1.071.376,95	1.730.423,05	1.071.376,95	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.741.800,00	2.801.800,00	212.602,12	1.071.376,95	1.730.423,05	212.602,12	1.071.376,95	1.730.423,05	1.071.376,95	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:A4926F1A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')						R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	SALDO (c)=(a-	Despesas Liquidadas	Saldo (e)=(a-

	Inicial	(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**49.534.200,00**	**50.010.766,47**	**3.899.691,70**	**20.248.309,11**	**94,97**	**29.762.457,36**	**4.090.780,39**	**19.948.501,97**	**94,90**	**30.062.264,50**
Legislativa	1.285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.955.500,00	5.540.500,00	522.989,54	2.659.060,81	12,47	2.881.439,19	527.064,70	2.639.583,50	12,56	2.900.916,50
Planejamento e Orçamento	195.900,00	195.900,00	15.126,66	79.555,99	0,37	116.344,01	15.126,66	79.555,99	0,38	116.344,01
Administração Geral	3.393.500,00	3.068.500,00	281.574,50	1.489.811,87	6,99	1.578.688,13	285.863,48	1.479.375,00	7,04	1.589.125,00
Administração Financeira	1.200.700,00	1.110.700,00	161.567,02	694.352,44	3,26	416.347,56	161.567,02	694.352,44	3,30	416.347,56
Controle Interno	261.500,00	261.500,00	28.375,65	148.464,40	0,70	113.035,60	28.375,65	145.103,72	0,69	116.396,28
Formação de Recursos Humanos	159.800,00	159.800,00	10.812,63	57.883,29	0,27	101.916,71	10.598,81	56.233,37	0,27	103.566,63
Administração de Receitas	419.100,00	419.100,00	25.533,08	188.992,82	0,89	230.107,18	25.533,08	184.962,98	0,88	234.137,02
Turismo	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Assistência Social	2.865.000,00	3.014.182,47	157.623,44	770.973,71	3,62	2.243.208,76	154.511,71	759.329,44	3,61	2.254.853,03
Assistência ao Portador de Deficiência	45.000,00	45.000,00	569,98	569,98	0,00	44.430,02	569,98	569,98	0,00	44.430,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	208.000,00	257.182,47	0,00	16.267,97	0,08	240.914,50	4.992,57	16.267,97	0,08	240.914,50
Assistência Comunitária	2.612.000,00	2.712.000,00	157.053,46	754.135,76	3,54	1.957.864,24	148.949,16	742.491,49	3,53	1.969.508,51
Previdência Social	4.157.000,00	4.157.000,00	437.697,92	2.223.262,44	10,43	1.933.737,56	437.697,92	2.223.262,44	10,58	1.933.737,56
Previdência do Regime Estatutário	4.157.000,00	4.157.000,00	437.697,92	2.223.262,44	10,43	1.933.737,56	437.697,92	2.223.262,44	10,58	1.933.737,56
Saúde	11.904.000,00	14.243.879,10	1.174.238,22	6.382.218,05	29,94	7.861.661,05	1.255.256,71	6.292.659,25	29,94	7.951.219,85
Administração Geral	50.000,00	1.275.571,10	173.780,26	929.664,53	4,36	345.906,57	210.021,30	927.284,53	4,41	348.286,57
Atenção Básica	10.946.000,00	12.060.308,00	956.508,80	5.254.349,55	24,65	6.805.958,45	993.846,13	5.167.170,75	24,58	6.893.137,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	235.000,00	235.000,00	22.282,11	89.243,19	0,42	145.756,81	29.722,23	89.243,19	0,42	145.756,81
Vigilância Sanitária	334.000,00	334.000,00	871,16	3.395,01	0,02	330.604,99	871,16	3.395,01	0,02	330.604,99
Vigilância Epidemiológica	339.000,00	339.000,00	20.795,89	105.565,77	0,50	233.434,23	20.795,89	105.565,77	0,50	233.434,23
Educação	10.035.500,00	10.215.500,00	943.066,00	3.690.591,69	17,31	6.524.908,31	1.006.414,92	3.545.984,15	16,87	6.669.515,85
Alimentação e Nutrição	402.000,00	402.000,00	40.622,16	131.102,19	0,61	270.897,81	43.621,03	124.095,15	0,59	277.904,85
Ensino Fundamental	7.325.500,00	7.325.500,00	614.326,08	2.335.437,11	10,95	4.990.062,89	653.083,79	2.219.428,95	10,56	5.106.071,05
Ensino Médio	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Infantil	1.958.000,00	2.138.000,00	288.117,76	1.094.498,35	5,13	1.043.501,65	288.117,76	1.094.498,35	5,21	1.043.501,65
Educação Especial	205.000,00	205.000,00	0,00	129.554,04	0,61	75.445,96	21.592,34	107.961,70	0,51	97.038,30
Cultura	736.000,00	541.000,00	480,00	3.612,10	0,02	537.387,90	720,00	3.612,10	0,02	537.387,90
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	736.000,00	541.000,00	480,00	3.612,10	0,02	537.387,90	720,00	3.612,10	0,02	537.387,90
Urbanismo	2.853.000,00	3.490.234,63	117.172,17	1.812.007,84	8,50	1.678.226,79	93.549,17	1.787.909,62	8,51	1.702.325,01
Infra-estrutura Urbana	1.203.000,00	2.350.234,63	27.700,60	1.496.926,71	7,02	853.307,92	27.700,60	1.496.926,71	7,12	853.307,92
Serviços Urbanos	1.521.000,00	1.011.000,00	88.299,57	313.909,13	1,47	697.090,87	64.676,57	289.810,91	1,38	721.189,09
Habitação Urbana	129.000,00	129.000,00	1.172,00	1.172,00	0,01	127.828,00	1.172,00	1.172,00	0,01	127.828,00
Saneamento	290.500,00	240.500,00	0,00	0,00	0,00	240.500,00	0,00	0,00	0,00	240.500,00
Saneamento Básico Urbano	290.500,00	240.500,00	0,00	0,00	0,00	240.500,00	0,00	0,00	0,00	240.500,00
Gestão Ambiental	311.500,00	541.500,00	43.141,86	204.797,79	0,96	336.702,21	43.141,86	204.797,79	0,97	336.702,21
Preservação e Conservação Ambiental	311.500,00	541.500,00	43.141,86	204.797,79	0,96	336.702,21	43.141,86	204.797,79	0,97	336.702,21
Agricultura	1.191.500,00	1.371.500,00	60.974,79	328.375,11	1,54	1.043.124,89	58.025,89	325.426,21	1,55	1.046.073,79
Promoção da Produção Agropecuária	1.191.500,00	1.371.500,00	60.974,79	328.375,11	1,54	1.043.124,89	58.025,89	325.426,21	1,55	1.046.073,79
Indústria	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Promoção Industrial	745.000,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00
Transporte Aéreo	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Energia	661.000,00	661.000,00	62.334,11	226.106,41	1,06	434.893,59	62.334,11	226.106,41	1,08	434.893,59
Serviços Urbanos	661.000,00	661.000,00	62.334,11	226.106,41	1,06	434.893,59	62.334,11	226.106,41	1,08	434.893,59
Transporte	4.801.000,00	3.506.270,27	292.631,13	1.521.387,16	7,14	1.984.883,11	350.996,25	1.515.573,16	7,21	1.990.697,11
Transporte Rodoviário	4.801.000,00	3.506.270,27	292.631,13	1.521.387,16	7,14	1.984.883,11	350.996,25	1.515.573,16	7,21	1.990.697,11
Desporto e Lazer	554.100,00	554.100,00	44.507,89	193.216,52	0,91	360.883,48	58.232,52	191.558,42	0,91	362.541,58
Desporto Comunitário	554.100,00	554.100,00	44.507,89	193.216,52	0,91	360.883,48	58.232,52	191.558,42	0,91	362.541,58
Encargos Especiais	666.600,00	666.600,00	42.834,63	232.699,48	1,09	433.900,52	42.834,63	232.699,48	1,11	433.900,52
Outros Encargos Especiais	666.600,00	666.600,00	42.834,63	232.699,48	1,09	433.900,52	42.834,63	232.699,48	1,11	433.900,52
Reservas	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00
Reserva de Contingência	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.741.800,00	2.801.800,00	212.602,12	1.071.376,95	5,03	1.730.423,05	212.602,12	1.071.376,95	5,10	1.730.423,05
TOTAL (III)=(I+II)	**52.276.000,00**	**52.812.566,47**	**4.112.293,82**	**21.319.686,06**	**100,00**	**31.492.880,41**	**4.303.382,51**	**21.019.878,92**	**100,00**	**31.792.687,55**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.741.800,00	2.801.800,00	212.602,12	1.071.376,95	5,03	1.730.423,05	212.602,12	1.071.376,95	5,10	1.730.423,05
Legislativa	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Ação Legislativa	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Administração	409.800,00	409.800,00	28.683,72	147.816,09	0,69	261.983,91	28.683,72	147.816,09	0,70	261.983,91
Planejamento e Orçamento	16.500,00	16.500,00	1.691,86	8.759,69	0,04	7.740,31	1.691,86	8.759,69	0,04	7.740,31
Administração Geral	182.600,00	182.600,00	19.092,88	98.347,14	0,46	84.252,86	19.092,88	98.347,14	0,47	84.252,86
Administração Financeira	63.000,00	63.000,00	2.287,58	7.683,52	0,04	55.316,48	2.287,58	7.683,52	0,04	55.316,48
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	2.985,82	15.389,37	0,07	24.610,63	2.985,82	15.389,37	0,07	24.610,63
Formação de Recursos Humanos	17.700,00	17.700,00	995,56	5.140,53	0,02	12.559,47	995,56	5.140,53	0,02	12.559,47
Administração de Receitas	79.000,00	79.000,00	1.630,02	12.495,84	0,06	66.504,16	1.630,02	12.495,84	0,06	66.504,16
Turismo	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência Social	81.000,00	91.000,00	7.378,18	36.936,22	0,17	54.063,78	7.378,18	36.936,22	0,18	54.063,78
Assistência Comunitária	81.000,00	91.000,00	7.378,18	36.936,22	0,17	54.063,78	7.378,18	36.936,22	0,18	54.063,78
Saúde	678.000,00	728.000,00	65.394,11	307.430,35	1,44	420.569,65	65.394,11	307.430,35	1,46	420.569,65
Atenção Básica	660.000,00	710.000,00	63.725,31	298.826,78	1,40	411.173,22	63.725,31	298.826,78	1,42	411.173,22
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	1.668,80	8.603,57	0,04	3.396,43	1.668,80	8.603,57	0,04	3.396,43
Educação	1.003.000,00	1.003.000,00	89.872,44	453.125,16	2,13	549.874,84	89.872,44	453.125,16	2,16	549.874,84
Ensino Fundamental	660.000,00	660.000,00	52.239,60	261.376,17	1,23	398.623,83	52.239,60	261.376,17	1,24	398.623,83
Educação Infantil	338.000,00	338.000,00	37.632,84	191.748,99	0,90	146.251,01	37.632,84	191.748,99	0,91	146.251,01

Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Difusão Cultural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Urbanismo	39.000,00	39.000,00	785,36	4.054,50	0,02	34.945,50	785,36	4.054,50	0,02	34.945,50
Serviços Urbanos	39.000,00	39.000,00	785,36	4.054,50	0,02	34.945,50	785,36	4.054,50	0,02	34.945,50
Saneamento	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Saneamento Básico Urbano	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Gestão Ambiental	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Agricultura	76.000,00	76.000,00	2.847,80	27.945,02	0,13	48.054,98	2.847,80	27.945,02	0,13	48.054,98
Promoção da Produção Agropecuária	76.000,00	76.000,00	2.847,80	27.945,02	0,13	48.054,98	2.847,80	27.945,02	0,13	48.054,98
Indústria	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Promoção Industrial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transporte	297.000,00	297.000,00	15.523,31	83.262,59	0,39	213.737,41	15.523,31	83.262,59	0,40	213.737,41
Transporte Rodoviário	297.000,00	297.000,00	15.523,31	83.262,59	0,39	213.737,41	15.523,31	83.262,59	0,40	213.737,41
Desporto e Lazer	18.000,00	18.000,00	2.117,20	10.807,02	0,05	7.192,98	2.117,20	10.807,02	0,05	7.192,98
Desporto Comunitário	18.000,00	18.000,00	2.117,20	10.807,02	0,05	7.192,98	2.117,20	10.807,02	0,05	7.192,98
TOTAL	2.741.800,00	2.801.800,00	212.602,12	1.071.376,95	5,03	1.730.423,05	212.602,12	1.071.376,95	5,10	1.730.423,05

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:82F964F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONST. REC. E DESP. PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)				-	-
Receita de Contribuições dos Segurados				-	-
Ativo				-	-
Inativo				-	-
Pensionista				-	-
Receita de Contribuições Patronais				-	-
Ativo				-	-
Inativo				-	-
Pensionista				-	-
Receita Patrimonial				-	-
Receitas Imobiliárias				-	-
Receitas de Valores Mobiliários				-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-	-
Receita de Serviços				-	-
Outras Receitas Correntes				-	-
Compensação Financeira entre os regimes				-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]				-	-
Demais Receitas Correntes				-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)				-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				-	-
Amortização de Empréstimos				-	-
Outras Receitas de Capital				-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)				-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	-				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	-				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-				
Outros Aportes para o RPPS	-				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	20.392.715,98
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	**4.264.000,00**	**2.166.748,10**
Receita de Contribuições dos Segurados	**834.000,00**	**735.144,25**
Ativo	830.000,00	724.227,61
Inativo	4.000,00	10.916,64
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**1.580.000,00**	**1.129.842,18**
Ativo	1.580.000,00	1.129.842,18
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**1.538.000,00**	**179.795,93**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.538.000,00	179.795,93
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	**-**	**-**
Outras Receitas Correntes	**312.000,00**	**121.965,74**
Compensação Previdenciária entre os regimes	310.000,00	121.965,74
Demais Receitas Correntes	2.000,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**-**	**-**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**4.264.000,00**	**2.166.748,10**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	**3.980.000,00**	**2.222.717,59**	**2.222.717,59**	**2.222.717,59**	**-**
Aposentadorias	3.244.000,00	1.975.652,73	1.975.652,73	1.975.652,73	-
Pensões por Morte	736.000,00	247.064,86	247.064,86	247.064,86	-
Outras Despesas Previdenciárias	**60.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	60.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**4.040.000,00**	**2.222.717,59**	**2.222.717,59**	**2.222.717,59**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**224.000,00**	**(55.969,49)**	**(55.969,49)**	**(55.969,49)**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	976.074,80
Recursos para Formação de Reserva	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**-**	**-**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-**	**-**	**-**	**-**	

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**-**	**-**

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:9CB1504B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 - DEM.RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	815.158,44	815.023,76	815.023,76	134,68	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	815.158,44	815.023,76	815.023,76	134,68	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	815.158,44	815.023,76	815.023,76	134,68	-	-

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:A004058F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEM. DOS RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	815.158,44	815.023,76	815.023,76	134,68	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	815.158,44	815.023,76	815.023,76	134,68	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	815.158,44	815.023,76	815.023,76	134,68	-	-

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:EA8D4D6E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEM. DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	48.414.000,00	27.755.844,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.594.200,00	2.369.975,31
IPTU	577.500,00	366.935,76
ISS	824.200,00	610.467,81
ITBI	855.000,00	569.846,15
IRRF	685.000,00	636.900,19
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	652.500,00	185.825,40
Contribuições	2.815.000,00	2.133.482,44
Receita Patrimonial	2.573.000,00	320.490,77
Aplicações Financeiras (II)	2.301.000,00	320.490,77
Outras Receitas Patrimoniais	272.000,00	-
Transferências Correntes	34.415.000,00	22.804.484,66
Cota-Parte do FPM	11.640.000,00	8.065.931,74
Cota-Parte do ICMS	9.840.000,00	7.090.204,64
Cota-Parte do IPVA	1.120.000,00	948.740,03
Cota-Parte do ITR	104.000,00	94.492,60
Transferências da LC 87/1996	104.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	208.000,00	109.888,44
Transferências do FUNDEB	4.709.000,00	2.822.566,11
Outras Transferências Correntes	6.690.000,00	3.672.661,10
Demais Receitas Correntes	5.016.800,00	127.411,64

Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	5.016.800,00	127.411,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	46.113.000,00	27.435.354,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.862.000,00	786.599,79
Operações de Crédito (VI)	83.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	402.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	402.000,00	-
Transferências de Capital	477.000,00	786.599,79
Convênios	-	746.599,79
Outras Transferências de Capital	477.000,00	40.000,00
Outras Receitas de Capital	2.900.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	2.900.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.779.000,00	786.599,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	49.892.000,00	28.221.953,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.548.325,84	18.109.865,21	17.832.144,07	17.791.155,30	-	5.447,61	5.447,61
Pessoal e Encargos Sociais	22.148.430,00	10.963.380,95	10.963.380,95	10.963.380,95	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	225.500,00	158.891,25	158.891,25	158.891,25	-	-	-
Outras Despesas Correntes	20.174.395,84	6.987.593,01	6.709.871,87	6.668.883,10	-	5.447,61	5.447,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.322.825,84	17.950.973,96	17.673.252,82	17.632.264,05	-	5.447,61	5.447,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.330.440,63	2.138.443,90	2.116.357,90	2.116.357,90	-	809.576,15	809.576,15
Investimentos	7.779.940,63	1.715.002,29	1.692.916,29	1.692.916,29	-	809.576,15	809.576,15
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	550.500,00	423.441,61	423.441,61	423.441,61	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.779.940,63	1.715.002,29	1.692.916,29	1.692.916,29	-	809.576,15	809.576,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	417.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	50.519.766,47	19.665.976,25	19.366.169,11	19.325.180,34	-	815.023,76	815.023,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							8.081.749,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.254.800,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	140.694,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	158.891,25
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.063.553,33
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.476.603,41	2.053.161,80
DEDUÇÕES (XXIX)	6.003.066,97	10.682.689,82
Disponibilidade de Caixa	6.003.066,97	10.682.689,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.003.066,97	10.682.689,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.526.463,56	-8.629.528,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.103.064,46**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.103.064,46**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**5.121.260,87**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	699.887,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	699.887,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:5FC937E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECITAS E DESPESAS COM MDE

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**Data Base: 31/10/2021**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	No Mês	Até o Mês
RECEITAS DE IMPOSTOS (+) Multas e Juros de Mora		2.209.813,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		19.812.636,33
Fundo de Participação dos Municípios - FPM		9.508.479,40
ICMS		8.862.755,57
IPI/Exportação		137.360,59
Compensação Financeira - LC 87/96 (172136.00.00)		0,00
ITR		118.115,67
IPVA		1.185.925,10
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (+) Multas e Juros de Mora		0,00
Cota-parte FPM - EC 55		459.148,01
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		22.481.598,03
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		
ENSINO		
1a. CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEB (20,00% Retido)		3.962.526,89
2. OUTROS GASTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL		1.506.088,57
Outros Gastos com Educação		1.506.088,57
13º Salário Proporcional - 00/12 avos (Provisão)		0,00
1/3 Férias Proporcional - 00/12 avos (Provisão)		0,00
3. EDUCAÇÃO INFANTIL		269.066,98
Creche		171.800,07
Educação Pré-Escolar		97.266,91
4. EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00
Do Ensino Fundamental		
Da Educação Infantil		
TOTAL DA DESPESA		5.737.682,44
AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
(+/-) Excesso ou Insuficiência de aplicações no Fundeb		0,00
(-) Recursos com Destinação Integral (Alienação de Ativos)		0,00
(-) Disponib. Positiva c/Fundeb do último exercício		0,00
(-) Disponib. Positiva Fontes: 103 e 104 do último exercício		24.607,49
(-) Passivo Financeiro a descoberto - conta Fundef		0,00
(-) Rec. C/destinação integral (Operação de Crédito)		0,00
(-) Despesas realizadas com recursos de convênios		297.871,22
(-) Outros ajustes:MERENDA ESCOLAR-CONTRAPARTIDA		36.231,48
(-) Ensino Superior		0,00
DESPESA LÍQUIDA APLICADA		5.378.972,25
Percentual aplicado (mínimo 25%)		**23,9261%**

CLAUDINÉIA PORTA LORENZON
Secretária de Educação

ONEIDE ARISI KARKLING
CRC/PR 052871/O-9

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Valor aplicado À MENOR (01 a 10/2021)
(-) 1,0739% = (-) R$ 241.427,26

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:3D6ADAFD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - REC. DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	83.000,00	-	83.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.330.440,63	2.138.443,90	6.191.996,73
Investimentos	7.779.940,63	1.715.002,29	6.064.938,34
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	550.500,00	423.441,61	127.058,39
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.330.440,63	2.138.443,90	6.191.996,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	8.247.440,63	2.138.443,90	6.108.996,73
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:033EFD47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIARIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2020	-	-	-	19.682.926,63
2021	4.708.373,55	3.171.573,05	1.536.800,50	21.219.727,13
2022	5.684.611,80	3.331.267,38	2.353.344,42	23.573.071,55
2023	6.153.190,01	3.601.002,98	2.552.187,03	26.125.258,58
2024	6.466.878,21	3.842.919,78	2.623.958,43	28.749.217,01
2025	6.597.698,48	3.889.989,69	2.707.708,79	31.456.925,80
2026	6.739.284,46	3.857.636,61	2.881.647,85	34.338.573,65
2027	6.953.446,56	3.966.856,42	2.986.590,14	37.325.163,79
2028	7.103.500,60	4.145.546,85	2.957.953,75	40.283.117,54
2029	7.209.282,59	4.128.899,64	3.080.382,95	43.363.500,49
2030	7.285.921,51	4.149.550,64	3.136.370,87	46.499.871,36
2031	7.351.740,14	4.193.802,72	3.157.937,42	49.657.808,78
2032	7.387.345,06	4.305.898,47	3.081.446,59	52.739.255,37
2033	7.448.757,18	4.340.299,38	3.108.457,80	55.847.713,17
2034	7.510.988,23	4.327.199,43	3.183.788,80	59.031.501,97
2035	7.511.854,29	4.467.024,41	3.044.829,88	62.076.331,85
2036	7.427.366,61	4.767.029,39	2.660.337,22	64.736.669,07
2037	7.417.446,71	4.848.968,45	2.568.478,26	67.305.147,33
2038	7.397.298,17	4.854.209,29	2.543.088,88	69.848.236,21
2039	7.351.835,38	4.925.437,55	2.426.397,83	72.274.634,04
2040	7.306.133,31	4.965.863,02	2.340.270,29	74.614.904,33
2041	7.222.881,91	5.084.267,66	2.138.614,25	76.753.518,58
2042	7.144.831,46	5.191.836,26	1.952.995,20	78.706.513,78
2043	7.053.709,70	5.282.450,49	1.771.259,21	80.477.772,99
2044	6.896.183,52	5.501.404,38	1.394.779,14	81.872.552,13
2045	6.824.776,44	5.446.994,47	1.377.781,97	83.250.334,10
2046	6.658.529,95	5.656.834,93	1.001.695,02	84.252.029,12
2047	6.541.081,64	5.652.078,08	889.003,56	85.141.032,68
2048	6.325.978,51	5.892.142,11	433.836,40	85.574.869,08
2049	6.162.558,99	5.938.033,76	224.525,23	85.799.394,31
2050	6.007.190,21	5.935.357,24	71.832,97	85.871.227,28
2051	5.902.535,27	5.782.646,38	119.888,89	85.991.116,17
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2052	5.813.034,17	5.607.643,65	205.390,52	86.196.506,69
2053	5.683.440,37	5.555.937,16	127.503,21	86.324.009,90
2054	5.592.790,77	5.400.307,02	192.483,75	86.516.493,65
2055	5.521.712,10	5.215.341,18	306.370,92	86.822.864,57
2056	5.461.966,80	5.027.873,02	434.093,78	87.256.958,35
2057	5.414.374,44	4.838.209,45	576.164,99	87.833.123,34
2058	5.379.775,11	4.646.724,45	733.050,66	88.566.174,00
2059	5.358.905,42	4.453.736,21	905.169,21	89.471.343,21
2060	5.352.449,38	4.259.573,11	1.092.876,27	90.564.219,48
2061	5.361.025,02	4.064.519,52	1.296.505,50	91.860.724,98
2062	5.385.143,50	3.868.814,22	1.516.329,28	93.377.054,26
2063	5.425.421,33	3.672.864,44	1.752.556,89	95.129.611,15
2064	5.482.576,80	3.477.275,78	2.005.301,02	97.134.912,17
2065	5.557.373,47	3.282.681,70	2.274.691,77	99.409.603,94
2066	5.650.306,37	3.089.423,09	2.560.883,28	101.970.487,22
2067	5.762.055,45	2.898.023,58	2.864.031,87	104.834.519,09
2068	5.893.241,61	2.708.979,79	3.184.261,82	108.018.780,91
2069	6.044.531,31	2.522.890,17	3.521.641,14	111.540.422,05
2070	6.216.510,05	2.340.248,98	3.876.261,07	115.416.683,12
2071	6.409.775,90	2.161.541,26	4.248.234,64	119.664.917,76
2072	6.624.971,93	1.987.270,48	4.637.701,45	124.302.619,21
2073	6.862.815,51	1.817.981,59	5.044.833,92	129.347.453,13
2074	7.124.175,27	1.654.378,27	5.469.797,00	134.817.250,13
2075	7.409.991,10	1.497.203,97	5.912.787,13	140.730.037,26
2076	7.721.206,24	1.347.145,68	6.374.060,56	147.104.097,82
2077	8.058.733,38	1.204.741,53	6.853.991,85	153.958.089,67
2078	8.423.437,20	1.070.344,80	7.353.092,40	161.311.182,07
2079	8.816.205,81	944.218,43	7.871.987,38	169.183.169,45
2080	9.238.024,84	826.612,21	8.411.412,63	177.594.582,08
2081	9.689.956,43	717.729,78	8.972.226,65	186.566.808,73
2082	10.173.123,61	617.717,26	9.555.406,35	196.122.215,08
2083	10.688.720,25	526.671,92	10.162.048,33	206.284.263,41
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2084	11.237.996,10	444.572,94	10.793.423,16	217.077.686,57

2085	11.822.257,48	371.239,40	11.451.018,08	228.528.704,65
2086	12.442.891,08	306.394,87	12.136.496,21	240.665.200,86
2087	13.101.380,45	249.691,72	12.851.688,73	253.516.889,59
2088	13.799.307,25	200.680,53	13.598.626,72	267.115.516,31
2089	14.538.357,51	158.790,28	14.379.567,23	281.495.083,54
2090	15.320.338,83	123.414,14	15.196.924,69	296.692.008,23
2091	16.147.196,51	94.030,51	16.053.166,00	312.745.174,23
2092	17.021.015,47	70.151,27	16.950.864,20	329.696.038,43
2093	17.944.016,90	51.199,14	17.892.817,76	347.588.856,19
2094	18.918.569,16	36.462,07	18.882.107,09	366.470.963,28
2095	19.947.209,45	25.180,43	19.922.029,02	386.392.992,30
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-

2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:A9FD2285

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - RECEITA E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-					-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-					-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	472.000,00	159.921,90	140.321,90	140.321,90	-	-	312.078,10
Despesas de Capital	472.000,00	159.921,90	140.321,90	140.321,90	-	-	312.078,10
Investimentos	472.000,00	159.921,90	140.321,90	140.321,90	-	-	312.078,10
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib- (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-140.321,90					-140.321,90

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:0BC19249

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:BE9EA43B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.276.000,00
Previsão Atualizada	52.276.000,00
Receitas Realizadas	28.542.444,61
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	699.887,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.276.000,00
Dotação Atualizada	52.812.566,47
Despesas Empenhadas	21.319.686,06
Despesas Liquidadas	21.019.878,92
Despesas Pagas	20.978.890,15
Superávit Orçamentário	7.522.565,69
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	21.319.686,06
Despesas Liquidadas	21.019.878,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	31.377.287,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.906.167,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.588.475,20
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.166.748,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.222.717,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.222.717,59
Resultado Previdenciário	-55.969,49

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	1.254.800,00	8.081.749,74	644,07
Resultado Nominal	0,00	8.063.553,33	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	815.158,44	134,68	815.023,76	0,00
Poder Executivo	815.158,44	134,68	815.023,76	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	815.158,44	134,68	815.023,76	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.909.746,62	25%	17,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.232.473,63	70%	79,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.248.849,79	15%	14,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:226EBF2B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RCL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2020 a Outubro/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.903.433,00	4.062.428,52	3.593.117,43	3.090.570,08	3.061.318,92	2.918.102,35	38.684.233,23	53.918.000,00
	3.065.192,80	3.327.572,51	3.049.589,82	3.043.262,11	3.671.965,25	2.897.680,44		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.937,39	216.428,46	158.875,77	175.270,30	165.943,81	197.078,21	2.769.341,16	3.594.200,00
	307.585,24	522.520,91	181.478,03	251.659,60	194.004,04	215.559,40		
IPTU	6.111,45	11.581,13	3.160,95	4.089,93	4.578,03	22.031,88	384.628,34	577.500,00
	65.819,95	185.836,37	19.230,95	25.251,67	15.524,98	21.411,05		
ISS	65.366,25	59.593,15	47.068,01	39.640,77	46.510,78	46.381,19	735.427,21	824.200,00
	59.798,02	63.969,44	62.677,02	79.132,99	81.627,06	83.662,53		
ITBI	7.400,00	45.737,64	43.786,04	39.253,18	22.056,51	42.114,92	622.983,79	855.000,00
	82.905,10	154.454,40	26.098,23	80.041,81	27.143,92	51.992,04		
IRRF	100.101,42	92.779,72	59.003,61	73.078,50	69.170,52	74.593,92	829.781,33	685.000,00
	69.462,40	69.827,40	61.439,54	54.938,27	54.571,51	50.814,52		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.958,27	6.736,82	5.857,16	19.207,92	23.627,97	11.956,30	196.520,49	652.500,00
	29.599,77	48.433,30	12.032,29	12.294,86	15.136,57	7.679,26		
Contribuições	202.907,15	392.280,10	215.539,19	220.174,88	217.191,60	218.987,43	2.728.669,69	2.815.000,00
	222.504,73	225.451,01	212.270,00	199.725,39	201.266,06	200.372,15		
Receita Patrimonial	166.090,71	322.028,32	2.161,77	679,77	3.052,92	34.435,46	808.609,80	2.573.000,00
	73.597,65	13.289,76	17.779,65	28.520,79	110.741,01	36.231,99		
Rendimentos de Aplicação Financeira	166.090,71	322.028,32	2.161,77	679,77	3.052,92	34.435,46	808.609,80	2.301.000,00
	73.597,65	13.289,76	17.779,65	28.520,79	110.741,01	36.231,99		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	272.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	175.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	1.660,00	-	-	-	-	-	1.660,00	480.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	2.309.535,31	3.097.077,84	3.216.333,70	2.694.238,13	2.658.400,19	2.451.119,17	32.173.624,70	39.919.000,00
	2.445.052,75	2.550.428,27	2.622.283,70	2.546.469,62	3.150.424,02	2.432.262,00		
Cota-Parte do FPM	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	12.199.003,81	14.300.000,00
	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59		
Cota-Parte do ICMS	801.869,37	1.016.788,41	819.379,28	781.874,57	991.549,80	808.991,46	10.681.413,35	12.300.000,00
	747.715,13	1.044.864,11	840.243,26	964.401,27	1.000.229,49	863.507,20		
Cota-Parte do IPVA	12.546,85	13.821,54	588.084,45	141.448,71	109.211,03	82.934,96	1.212.293,49	1.400.000,00
	84.324,61	69.849,68	30.267,66	36.685,52	25.568,13	17.550,35		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021		
Cota-Parte do ITR	2.882,27	3.975,56	1.488,79	266,40	988,48	1.778,73	124.973,50	130.000,00
	521,29	6,10	337,43	669,87	43.935,40	68.123,18		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	130.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	17.794,07	18.714,75	14.835,74	11.887,68	14.115,73	14.157,42	173.869,41	260.000,00
	13.683,96	12.552,52	14.498,16	12.191,73	14.506,20	14.931,45		
Transferências do FUNDEB	246.183,85	280.126,67	343.569,65	279.851,04	301.307,88	252.465,56	3.355.032,27	4.709.000,00
	246.894,96	301.051,63	245.229,97	263.260,52	301.950,40	293.140,14		
Outras Transferências Correntes	332.511,32	428.022,09	476.103,86	203.721,30	386.495,25	397.233,47	4.427.038,87	6.690.000,00
	277.979,66	193.318,82	222.632,13	254.594,67	967.379,21	287.047,09		
Outras Receitas Correntes	40.302,44	34.613,80	207,00	207,00	16.730,40	16.482,08	202.327,88	4.211.800,00
	16.452,43	15.882,56	15.778,44	16.886,71	15.530,12	13.254,90		
DEDUÇÕES (II)	570.780,10	786.686,87	657.805,51	636.566,89	598.127,63	565.448,41	7.306.946,03	8.228.000,00
	589.863,95	617.696,63	546.941,13	601.706,08	571.563,85	563.758,98		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	72.367,08	139.398,57	70.012,11	76.320,92	74.004,79	77.656,77	946.909,90	834.000,00
	74.712,59	74.968,00	75.512,95	70.781,95	70.533,75	70.640,42		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	152.245,02	248.862,77	108.461,41	118.112,84	130.003,47	127.507,66	1.652.915,71	1.890.000,00
	131.115,77	131.517,09	132.373,50	125.201,28	124.811,26	122.703,64		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	346.168,00	398.425,53	479.331,99	442.133,13	394.119,37	360.283,98	4.707.120,42	5.504.000,00
	384.035,59	411.211,54	339.054,68	405.722,85	376.218,84	370.414,92		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.332.652,90**	**3.275.741,65**	**2.935.311,92**	**2.454.003,19**	**2.463.191,29**	**2.352.653,94**	**31.377.287,20**	**45.690.000,00**
	2.475.328,85	**2.709.875,88**	**2.502.648,69**	**2.441.556,03**	**3.100.401,40**	**2.333.921,46**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	**162.308,00**	**250.000,00**	-	-	-	**471.120,00**	-
	-	-	-	-	-	**58.812,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.332.652,90**	**3.113.433,65**	**2.685.311,92**	**2.454.003,19**	**2.463.191,29**	**2.352.653,94**	**30.906.167,20**	**45.690.000,00**
	2.475.328,85	**2.709.875,88**	**2.502.648,69**	**2.441.556,03**	**3.100.401,40**	**2.275.109,46**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	**-142.308,00**	-	-	-	-	**317.692,00**	-
	-	-	-	-	**460.000,00**	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	**2.332.652,90**	**3.255.741,65**	**2.685.311,92**	**2.454.003,19**	**2.463.191,29**	**2.352.653,94**	**30.588.475,20**	**45.690.000,00**
DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.475.328,85**	**2.709.875,88**	**2.502.648,69**	**2.441.556,03**	**2.640.401,40**	**2.275.109,46**		

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:C22DF1CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM A SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.941.700,00	2.941.700,00	2.184.149,91	74,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	577.500,00	577.500,00	366.935,76	63,54
IPTU	459.000,00	459.000,00	317.786,62	69,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	118.500,00	118.500,00	49.149,14	41,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	855.000,00	855.000,00	569.846,15	66,65
ITBI	849.000,00	849.000,00	569.810,65	67,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	35,50	0,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	824.200,00	824.200,00	610.467,81	74,07
ISS	778.200,00	778.200,00	599.177,23	77,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	46.000,00	46.000,00	11.290,58	24,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	685.000,00	685.000,00	636.900,19	92,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.520.000,00	27.520.000,00	19.812.636,33	71,99
Cota-Parte FPM	13.300.000,00	13.300.000,00	9.508.479,40	71,49
Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	118.115,67	90,86
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.185.925,10	84,71
Cota-Parte ICMS	12.300.000,00	12.300.000,00	8.862.755,57	72,05
Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	137.360,59	52,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	130.000,00	130.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	130.000,00	130.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.461.700,00	30.461.700,00	21.996.786,24	72,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.892.000,00	8.032.000,00	3.761.636,12	46,83	3.721.378,25	46,33	3.719.775,65	46,31
Despesas Correntes	7.613.000,00	7.743.000,00	3.733.840,48	48,22	3.693.582,61	47,70	3.691.980,01	47,68
Despesas de Capital	279.000,00	289.000,00	27.795,64	9,62	27.795,64	9,62	27.795,64	9,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	235.000,00	235.000,00	89.243,19	37,98	89.243,19	37,98	89.243,19	37,98
Despesas Correntes	217.000,00	217.000,00	88.350,77	40,71	88.350,77	40,71	88.350,77	40,71
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	892,42	4,96	892,42	4,96	892,42	4,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.000,00	155.000,00	55.563,57	35,85	55.563,57	35,85	55.563,57	35,85
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	55.563,57	35,85	55.563,57	35,85	55.563,57	35,85
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.362.000,00	8.502.000,00	3.906.442,88	45,95	3.866.185,01	45,47	3.864.582,41	45,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.906.442,88	3.866.185,01	3.864.582,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.906.442,88	3.866.185,01	3.864.582,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.299.517,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.299.517,94
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	566.667,07	565.064,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	17,58	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**

Empenhos de 2021	3.299.517,94	3.866.185,01	566.667,07	-	-	-	-	-	-	566.667,07
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.435.000,00	4.435.000,00	1.345.554,97	30,34
Proveniente da União	3.950.000,00	3.950.000,00	1.289.057,47	32,63
Proveniente dos Estados	485.000,00	485.000,00	56.497,50	11,65
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	127.000,00	127.000,00	1.289.091,02	1.015,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.562.000,00	4.562.000,00	2.634.645,99	57,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.675.000,00	4.699.308,00	1.778.570,05	37,85	1.731.649,12	36,85	1.730.242,81	36,82
Despesas Correntes	2.952.000,00	3.976.308,00	1.704.563,58	42,87	1.677.242,65	42,18	1.675.836,34	42,15
Despesas de Capital	723.000,00	723.000,00	74.006,47	10,24	54.406,47	7,53	54.406,47	7,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	260.000,00	260.000,00	3.395,01	1,31	3.395,01	1,31	3.395,01	1,31
Despesas Correntes	171.000,00	171.000,00	3.395,01	1,99	3.395,01	1,99	3.395,01	1,99
Despesas de Capital	89.000,00	89.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	196.000,00	196.000,00	58.605,77	29,90	58.605,77	29,90	58.605,77	29,90
Despesas Correntes	196.000,00	196.000,00	58.605,77	29,90	58.605,77	29,90	58.605,77	29,90
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.000,00	1.057.571,10	779.900,04	73,74	777.520,04	73,52	777.520,04	73,52
Despesas Correntes	50.000,00	1.053.796,00	778.070,04	73,83	775.690,04	73,61	775.690,04	73,61
Despesas de Capital	-	3.775,10	1.830,00	48,48	1.830,00	48,48	1.830,00	48,48
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.181.000,00	6.212.879,10	2.620.470,87	42,18	2.571.169,94	41,38	2.569.763,63	41,36

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.567.000,00	12.731.308,00	5.540.206,17	43,52	5.453.027,37	42,83	5.450.018,46	42,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	235.000,00	235.000,00	89.243,19	37,98	89.243,19	37,98	89.243,19	37,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	340.000,00	340.000,00	3.395,01	1,00	3.395,01	1,00	3.395,01	1,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	351.000,00	351.000,00	114.169,34	32,53	114.169,34	32,53	114.169,34	32,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	50.000,00	1.057.571,10	779.900,04	73,74	777.520,04	73,52	777.520,04	73,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.543.000,00	14.714.879,10	6.526.913,75	44,36	6.437.354,95	43,75	6.434.346,04	43,73
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.508.000,00	6.603.527,10	2.632.919,10	39,87	2.603.218,17	39,42	2.601.811,86	39,40
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.035.000,00	8.111.352,00	3.893.994,65	48,01	3.834.136,78	47,27	3.832.534,18	47,25

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:390CFB7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.601.500,00	32.231.659,86	4.888.002,40	20.780.159,05	11.451.500,81	4.594.406,54	20.103.912,94	12.127.746,92	18.422.487,33
DESPESAS CORRENTES	24.138.500,00	25.519.861,65	4.506.248,10	19.145.329,76	6.374.531,89	4.186.605,95	18.510.637,39	7.009.224,26	16.847.925,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.779.560,50	14.698.635,12	2.501.323,02	11.635.966,29	3.062.668,83	2.501.323,02	11.635.966,29	3.062.668,83	10.412.713,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00	20.000,00	1.392,31	15.365,00	4.635,00	1.392,31	15.365,00	4.635,00	15.030,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.343.939,50	10.801.226,53	2.003.532,77	7.493.998,47	3.307.228,06	1.683.890,62	6.859.306,10	3.941.920,43	6.420.181,19
DESPESAS DE CAPITAL	6.308.000,00	6.556.798,21	381.754,30	1.634.829,29	4.921.968,92	407.800,59	1.593.275,55	4.963.522,66	1.574.561,96
INVESTIMENTOS	5.168.000,00	5.173.798,21	57.632,75	305.179,60	4.868.618,61	83.679,04	263.625,86	4.910.172,35	249.375,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.140.000,00	1.383.000,00	324.121,55	1.329.649,69	53.350,31	324.121,55	1.329.649,69	53.350,31	1.325.186,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.905.500,00	2.761.000,00	386.200,96	2.001.128,47	759.871,53	386.200,96	2.001.128,47	759.871,53	1.847.610,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.507.000,00	34.992.659,86	5.274.203,36	22.781.287,52	12.211.372,34	4.980.607,50	22.105.041,41	12.887.618,45	20.270.097,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.507.000,00	34.992.659,86	5.274.203,36	22.781.287,52	12.211.372,34	4.980.607,50	22.105.041,41	12.887.618,45	20.270.097,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	233.000,00	0,00	814.216,55	5.019.305,25	(5.019.305,25)	1.107.812,41	5.695.551,36	(5.695.551,36)	7.530.494,94
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.740.000,00	34.992.659,86	6.088.419,91	27.800.592,77	7.192.067,09	6.088.419,91	27.800.592,77	7.192.067,09	27.800.592,77

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:3FB7DD8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.485.500,00	2.297.500,00	304.974,47	1.539.756,12	757.743,88	304.974,47	1.539.756,12	757.743,88	1.386.238,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.925.500,00	2.037.500,00	270.291,11	1.341.686,59	695.813,41	270.291,11	1.341.686,59	695.813,41	1.205.627,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	560.000,00	260.000,00	34.683,36	198.069,53	61.930,47	34.683,36	198.069,53	61.930,47	180.610,63
DESPESAS DE CAPITAL (II)	420.000,00	463.500,00	81.226,49	461.372,35	2.127,65	81.226,49	461.372,35	2.127,65	461.372,35
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	420.000,00	463.500,00	81.226,49	461.372,35	2.127,65	81.226,49	461.372,35	2.127,65	461.372,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.905.500,00	2.761.000,00	386.200,96	2.001.128,47	759.871,53	386.200,96	2.001.128,47	759.871,53	1.847.610,50
SUPERÁVIT (IV)	0,00	144.500,00	0,00	0,00	144.500,00	0,00	0,00	144.500,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.905.500,00	2.905.500,00	386.200,96	2.001.128,47	904.371,53	386.200,96	2.001.128,47	904.371,53	1.847.610,50

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E5A7DA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.740.000,00	34.474.928,49	6.088.419,91	17,66	27.800.592,77	80,64	6.674.335,72
RECEITAS CORRENTES	29.740.000,00	30.424.928,49	6.088.419,91	20,01	27.692.803,77	91,02	2.732.124,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.201.487,50	1.201.487,50	176.533,91	14,69	1.012.136,47	84,24	189.351,03
IMPOSTOS	1.145.300,00	1.145.300,00	171.522,75	14,98	946.563,88	82,65	198.736,12
TAXAS	56.187,50	56.187,50	5.011,16	8,92	65.572,59	116,70	(9.385,09)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	224.202,00	224.202,00	42.119,67	18,79	228.619,41	101,97	(4.417,41)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	224.202,00	224.202,00	42.119,67	18,79	228.619,41	101,97	(4.417,41)
RECEITA PATRIMONIAL	10.750,00	10.750,00	30.882,01	287,27	67.621,65	629,04	(56.871,65)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	10.750,00	10.750,00	30.882,01	287,27	67.621,65	629,04	(56.871,65)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.930,00	28.930,00	4.544,62	15,71	51.391,85	177,64	(22.461,85)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	28.930,00	28.930,00	4.544,62	15,71	51.391,85	177,64	(22.461,85)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.257.630,50	28.942.558,99	5.842.687,36	20,19	26.227.288,92	90,62	2.715.270,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.257.700,00	16.812.370,65	3.385.328,01	20,14	14.208.191,92	84,51	2.604.178,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.699.930,50	7.830.188,34	1.656.884,94	21,16	8.182.652,46	104,50	(352.464,12)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.300.000,00	4.300.000,00	800.474,41	18,62	3.836.444,54	89,22	463.555,46
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.000,00	17.000,00	(8.347,66)	(49,10)	105.745,47	622,03	(88.745,47)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	570,08	0,00	(570,08)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.000,00	1.000,00	840,56	84,06	68.336,13	6.833,61	(67.336,13)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	(9.188,22)	(57,43)	36.839,26	230,25	(20.839,26)
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	4.050.000,00	0,00	0,00	107.789,00	2,66	3.942.211,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	50.000,00	0,00	0,00	107.789,00	215,58	(57.789,00)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	50.000,00	0,00	0,00	107.789,00	215,58	(57.789,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.740.000,00	34.474.928,49	6.088.419,91	17,66	27.800.592,77	80,64	6.674.335,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.740.000,00	34.474.928,49	6.088.419,91	17,66	27.800.592,77	80,64	6.674.335,72
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	33.740.000,00	34.474.928,49	6.088.419,91	17,66	27.800.592,77	80,64	6.674.335,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	747.091,93	0,00	0,00	747.091,93	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	747.091,93	0,00	0,00	747.091,93	100,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:28A43BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.905.500,00	2.761.000,00	386.200,96		2.001.128,47		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.905.500,00	2.761.000,00	386.200,96	13,99	2.001.128,47	72,48	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:BDCE1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.601.500,00	32.231.659,86	4.888.002,40	20.780.159,05	91,22	11.451.500,81	4.594.406,54	20.103.912,94	90,95	12.127.746,92
LEGISLATIVA	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.541.878,00	3.304.304,89	719.400,90	2.775.804,59	12,18	528.500,30	681.168,22	2.705.582,66	12,24	598.722,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.488.590,50	1.628.020,50	300.332,22	1.360.929,43	5,97	267.091,07	279.084,44	1.337.691,25	6,05	290.329,25
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.543.287,50	1.626.284,39	419.068,68	1.414.875,16	6,21	211.409,23	402.083,78	1.367.891,41	6,19	258.392,98
FOMENTO AO TRABALHO	510.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.868.150,00	2.105.668,81	349.771,38	1.437.957,93	6,31	667.710,88	342.877,38	1.385.617,29	6,27	720.051,52
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	4.546,41	17.718,41	0,08	2.281,59	9.880,91	17.718,41	0,08	2.281,59
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	29.500,00	66.796,51	3.556,58	9.351,65	0,04	57.444,86	3.556,58	9.059,75	0,04	57.736,76
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.818.650,00	2.018.872,30	341.668,39	1.410.887,87	6,19	607.984,43	329.439,89	1.358.839,13	6,15	660.033,17
SAÚDE	4.877.445,00	5.603.088,87	1.110.971,99	5.372.401,00	23,58	230.687,87	1.043.088,86	5.276.321,08	23,87	326.767,79
ATENÇÃO BÁSICA	4.877.445,00	5.603.088,87	1.110.971,99	5.372.401,00	23,58	230.687,87	1.043.088,86	5.276.321,08	23,87	326.767,79
EDUCAÇÃO	9.000.875,00	8.941.326,79	1.298.162,61	4.934.642,16	21,66	4.006.684,63	1.155.411,28	4.740.484,98	21,45	4.200.841,81
ENSINO FUNDAMENTAL	8.545.775,00	8.457.539,04	1.255.692,06	4.834.696,20	21,22	3.622.842,84	1.140.997,96	4.673.944,20	21,14	3.783.594,84
EDUCAÇÃO ESPECIAL	455.100,00	483.787,75	42.470,55	99.945,96	0,44	383.841,79	14.413,32	66.540,78	0,30	417.246,97
URBANISMO	5.865.502,00	6.470.664,86	544.094,40	2.989.327,21	13,12	3.481.337,65	533.558,84	2.857.165,67	12,93	3.613.499,19
SERVIÇOS URBANOS	5.685.502,00	6.470.664,86	544.094,40	2.989.327,21	13,12	3.481.337,65	533.558,84	2.857.165,67	12,93	3.613.499,19
LAZER	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.119.500,00	993.500,00	246.521,49	763.850,48	3,35	229.649,52	231.027,46	685.455,19	3,10	308.044,81
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.119.500,00	993.500,00	246.521,49	763.850,48	3,35	229.649,52	231.027,46	685.455,19	3,10	308.044,81
AGRICULTURA	1.192.000,00	1.360.824,70	218.393,79	816.949,85	3,59	543.874,85	206.588,66	764.060,24	3,46	596.764,46
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.192.000,00	1.360.824,70	218.393,79	816.949,85	3,59	543.874,85	206.588,66	764.060,24	3,46	596.764,46
ENCARGOS ESPECIAIS	1.491.150,00	1.807.280,94	400.685,84	1.689.225,83	7,41	118.055,11	400.685,84	1.689.225,83	7,64	118.055,11
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	915.000,00	1.220.000,00	291.832,51	1.208.670,83	5,31	11.329,17	291.832,51	1.208.670,83	5,47	11.329,17
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	576.150,00	587.280,94	108.853,33	480.555,00	2,11	106.725,94	108.853,33	480.555,00	2,17	106.725,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.905.500,00	2.761.000,00	386.200,96	2.001.128,47	8,78	759.871,53	386.200,96	2.001.128,47	9,05	759.871,53
TOTAL III = (I + II)	33.507.000,00	34.992.659,86	5.274.203,36	22.781.287,52	100,00	12.211.372,34	4.980.607,50	22.105.041,41	100,00	12.887.618,45

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B98AB47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO/INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.905.500,00	2.761.000,00	386.200,96	2.001.128,47	100,00	759.871,53	386.200,96	2.001.128,47	100,00	759.871,53
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ADMINISTRAÇÃO	213.000,00	229.500,00	42.314,35	172.199,48	8,61	57.300,52	42.314,35	172.199,48	8,61	57.300,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	113.000,00	129.500,00	16.052,22	90.747,04	4,53	38.752,96	16.052,22	90.747,04	4,53	38.752,96
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	26.262,13	81.452,44	4,07	18.547,56	26.262,13	81.452,44	4,07	18.547,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	104.000,00	171.000,00	23.537,47	112.435,32	5,62	58.564,68	23.537,47	112.435,32	5,62	58.564,68
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	104.000,00	171.000,00	23.537,47	112.435,32	5,62	58.564,68	23.537,47	112.435,32	5,62	58.564,68
SAÚDE	457.500,00	452.000,00	70.544,24	357.256,38	17,85	94.743,62	70.544,24	357.256,38	17,85	94.743,62
ATENÇÃO BÁSICA	457.500,00	452.000,00	70.544,24	357.256,38	17,85	94.743,62	70.544,24	357.256,38	17,85	94.743,62
EDUCAÇÃO	876.000,00	900.000,00	103.692,58	542.675,97	27,12	357.324,03	103.692,58	542.675,97	27,12	357.324,03
ENSINO FUNDAMENTAL	876.000,00	900.000,00	103.692,58	542.675,97	27,12	357.324,03	103.692,58	542.675,97	27,12	357.324,03
URBANISMO	110.000,00	125.000,00	20.320,28	114.306,59	5,71	10.693,41	20.320,28	114.306,59	5,71	10.693,41
SERVIÇOS URBANOS	110.000,00	125.000,00	20.320,28	114.306,59	5,71	10.693,41	20.320,28	114.306,59	5,71	10.693,41
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	25.000,00	5.484,61	20.105,91	1,00	4.894,09	5.484,61	20.105,91	1,00	4.894,09
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	25.000,00	5.484,61	20.105,91	1,00	4.894,09	5.484,61	20.105,91	1,00	4.894,09
AGRICULTURA	35.000,00	35.000,00	4.397,58	22.706,94	1,13	12.293,06	4.397,58	22.706,94	1,13	12.293,06
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	35.000,00	35.000,00	4.397,58	22.706,94	1,13	12.293,06	4.397,58	22.706,94	1,13	12.293,06
ENCARGOS ESPECIAIS	980.000,00	723.500,00	115.909,85	659.441,88	32,95	64.058,12	115.909,85	659.441,88	32,95	64.058,12
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	420.000,00	463.500,00	81.226,49	461.372,35	23,06	2.127,65	81.226,49	461.372,35	23,06	2.127,65
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	560.000,00	260.000,00	34.683,36	198.069,53	9,90	61.930,47	34.683,36	198.069,53	9,90	61.930,47
TOTAL (I) =	2.905.500,00	2.761.000,00	386.200,96	2.001.128,47	100,00	759.871,53	386.200,96	2.001.128,47	100,00	759.871,53

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B08B434E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.489.100,00	6.489.100,00	4.314.154,89	4.495.210,19
Receita de Contribuições dos Segurados	1.720.000,00	1.720.000,00	1.080.672,28	882.670,54
Civil	1.720.000,00	1.720.000,00	1.080.672,28	882.670,54
Ativo	1.700.000,00	1.700.000,00	1.075.826,81	877.260,02
Inativo	10.000,00	10.000,00	0,00	2.204,20
Pensionista	10.000,00	10.000,00	4.845,47	3.206,32
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.430.000,00	2.430.000,00	1.803.401,45	1.466.624,23
Civil	2.430.000,00	2.430.000,00	1.803.401,45	1.466.624,23
Ativo	2.430.000,00	2.430.000,00	1.803.401,45	1.466.624,23
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.129.100,00	2.129.100,00	1.213.197,09	1.945.669,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.129.100,00	2.129.100,00	1.213.197,09	1.945.669,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	210.000,00	210.000,00	216.884,07	200.245,51
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	7.070,71	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	160.000,00	160.000,00	209.198,52	200.245,51
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	614,84	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.329.100,00	6.329.100,00	4.104.956,37	4.294.964,68
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	2.639.100,00	1.419.546,04	1.419.546,04	0,00
Aposentadorias	1.739.100,00	989.312,93	989.312,93	884.818,69
Pensões	900.000,00	430.233,11	430.233,11	388.248,39
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	85.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	85.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.724.100,00	1.419.546,04	1.419.546,04	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	3.605.000,00	2.685.410,33	2.685.410,33	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			

VALOR	3.550.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	209.198,52			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
			EXERCÍCIO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa			920.391,34	1.632.279,05
Investimentos e Aplicações			31.277.928,80	28.822.596,82
Outros Bens e Direitos			0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES	3.899.100,00	3.899.100,00	2.301.554,92	2.828.340,45
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.899.100,00	3.899.100,00	2.301.554,92	2.828.340,45
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	513.000,00	263.762,23	263.701,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	533.000,00	263.762,23	263.701,07	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	3.366.100,00	2.037.792,69	2.037.853,85	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:45181DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.020.298,21	2.096.201,64	4.924.096,57
Investimentos	5.173.798,21	305.179,60	4.868.618,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.846.500,00	1.791.022,04	55.477,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.020.298,21	2.096.201,64	4.924.096,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.020.298,21	2.096.201,64	924.096,57

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:65CFFE2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.145.300,00	946.563,88
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	49.500,00	71.639,36
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	235.100,00	201.997,91
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	382.700,00	314.993,07
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	478.000,00	357.933,54
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.896.000,00	20.554.800,20
2.1 - Cota-parte FPM	10.491.000,00	9.967.627,41
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.650.000,00	9.508.479,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	841.000,00	459.148,01
2.2 - Cota-parte ICMS	8.400.000,00	9.048.593,67
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	138.617,74
2.4 - Cota-parte ITR	550.000,00	951.921,27
2.5 - Cota-parte IPVA	350.000,00	439.884,87
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	8.155,24
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.041.300,00	21.501.364,08
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.804.000,00	4.017.499,39
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.456.325,00	1.357.841,63
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.301.000,00	3.844.432,81
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.301.000,00	3.844.432,81
6.1.1 - Principal	4.300.000,00	3.836.444,54
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	7.988,27
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	496.000,00	(181.054,85)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.844.432,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.201.000,00	3.424.700,46	3.424.700,46	2.999.779,91	0,00

10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.201.000,00	3.424.700,46	3.424.700,46	2.999.779,91	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	100.000,00	2.420,00	0,00	0,00	2.420,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	100.000,00	2.420,00	0,00	0,00	2.420,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.301.000,00	3.427.120,46	3.424.700,46	2.999.779,91	2.420,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.033.272,29	3.033.272,29	2.726.363,79	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.427.120,46	3.424.700,46	2.999.779,91	2.420,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.691.102,97	3.033.272,29	3.033.272,29	78,90
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	384.443,28	417.312,35	417.312,35	10,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.296.864,44	1.451.229,72	1.422.084,77	1.379.144,50	29.144,95
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.296.864,44	1.451.229,72	1.422.084,77	1.379.144,50	29.144,95

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.846.785,23
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(181.054,85)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	5.027.840,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.375.341,02	5.027.840,08	23,38
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	501.147,58	0,00	501.137,13	0,00	10,45
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	207.805,95	0,00	207.795,50	0,00	10,45
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	293.341,63	0,00	293.341,63	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	947.600,00	662.736,00

35.1 - Salário-Educação	364.200,00	272.250,82
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	583.400,00	390.485,18
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	900.000,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.847.600,00	662.736,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.840.732,64	531.519,35	370.949,25	355.141,04	160.570,10
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.840.732,64	531.519,35	370.949,25	355.141,04	160.570,10
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.438.597,08	5.409.869,53	5.217.734,48	4.734.065,45	192.135,05
47.1 - Despesas Correntes	8.823.826,79	5.469.428,13	5.277.690,95	4.794.021,92	191.737,18
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.936.654,28	4.630.023,63	4.630.023,63	4.172.976,39	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.887.172,51	839.404,50	647.667,32	621.045,53	191.737,18
47.2 - Despesas de Capital	1.017.500,00	7.890,00	5.470,00	5.470,00	2.420,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.017.500,00	7.890,00	5.470,00	5.470,00	2.420,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	252.129,84	38.529,71

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.293.121,54	65.426,47
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(3.040.991,70)	(26.896,76)
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(3.040.991,70)	(26.896,76)

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:720E223C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.424.928,49	27.692.803,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.201.487,50	1.012.136,47
IPTU	49.500,00	71.639,36
ISS	382.700,00	314.993,07
ITBI	235.100,00	201.997,91
IRRF	478.000,00	357.933,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.187,50	65.572,59
Contribuições	224.202,00	228.619,41
Receita patrimonial	10.750,00	67.621,65
Aplicações Financeiras (II)	10.750,00	67.621,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	28.942.558,99	26.227.288,92
Cota-Parte do FPM	8.611.000,00	8.065.931,74
Cota-Parte do ICMS	6.720.000,00	7.238.875,15
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	351.908,30
Cota-Parte do ITR	440.000,00	761.537,09
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	8.155,24
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.304.429,28	3.844.811,23
Outras transferências correntes	8.559.129,71	5.956.070,17
Demais receitas correntes	45.930,00	157.137,32

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	45.930,00	157.137,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.414.178,49	27.625.182,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.050.000,00	107.789,00
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	50.000,00	107.789,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	50.000,00	107.789,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	50.000,00	107.789,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.464.178,49	27.732.971,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até Outubro / 2021						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.519.861,65	19.145.329,76	18.510.637,39	16.847.925,37	1.565.168,11	24.604,10	24.604,10
Pessoal e encargos sociais	14.698.635,12	11.635.966,29	11.635.966,29	10.412.713,23	1.007.224,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	15.365,00	15.365,00	15.030,95	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.801.226,53	7.493.998,47	6.859.306,10	6.420.181,19	557.943,52	24.604,10	24.604,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.801.226,53	7.493.998,47	6.859.306,10	6.420.181,19	557.943,52	24.604,10	24.604,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.499.861,65	19.129.964,76	18.495.272,39	16.832.894,42	1.565.168,11	24.604,10	24.604,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.556.798,21	1.634.829,29	1.593.275,55	1.574.561,96	139.633,73	404.378,24	403.283,79
Investimentos	5.173.798,21	305.179,60	263.625,86	249.375,86	61.372,61	404.378,24	403.283,79
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.383.000,00	1.329.649,69	1.329.649,69	1.325.186,10	78.261,12	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.173.798,21	305.179,60	263.625,86	249.375,86	61.372,61	404.378,24	403.283,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.828.659,86	19.435.144,36	18.758.898,25	17.082.270,28	1.626.540,72	428.982,34	427.887,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							8.596.272,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	94.000,51	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	329.067,56	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.361.205,18	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Outubro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.751.302,73	12.668.104,40
DEDUÇÕES (XXIX)	(10.435,67)	3.968.303,13
Disponibilidade de Caixa	(10.435,67)	3.968.303,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.079.384,28	5.878.854,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.089.819,95	1.910.551,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.761.738,40	8.699.801,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.061.937,13	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	179.268,84	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	5.876.447,02	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	10.759.115,31	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	10.994.182,36	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	747.091,93	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	747.091,93	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:245423C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**	
RECEITA DE CAPITAL	1.000,00		5,12		994,88	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.000,00		5,12		994,88	
Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00		5,12		994,88	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00		5,12		994,88	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	26.655,45	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	26.655,45	1.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	26.655,45	1.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	(16.725,06)		5,12		(16.719,94)	

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:A47FF1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PARCEIRA PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	29.569.325,97	28.978.115,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:2F58718A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	(a)	Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.145.300,00	1.145.300,00	946.563,88	82,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.500,00	49.500,00	71.639,36	144,73
IPTU	26.000,00	26.000,00	24.720,75	95,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	23.500,00	23.500,00	46.918,61	199,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	235.100,00	235.100,00	201.997,91	85,92
ITBI	235.000,00	235.000,00	201.997,91	85,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	382.700,00	382.700,00	314.993,07	82,31
ISS	380.000,00	380.000,00	313.915,18	82,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.700,00	2.700,00	1.077,89	39,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	478.000,00	478.000,00	357.933,54	74,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.805.000,00	19.055.000,00	20.095.652,19	105,46
Cota-Parte FPM	9.400.000,00	9.650.000,00	9.508.479,40	98,53
Cota-Parte ITR	550.000,00	550.000,00	951.921,27	173,08
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	439.884,87	125,68
Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	9.048.593,67	107,72
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	138.617,74	198,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	8.155,24	23,30
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	8.155,24	23,30
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.950.300,00	20.200.300,00	21.042.216,07	104,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.788.045,00	4.036.137,41	3.892.134,96	96,43	3.879.134,17	96,11	3.479.514,03	86,21
Despesas Correntes	3.768.045,00	4.036.137,41	3.892.134,96	96,43	3.879.134,17	96,11	3.479.514,03	86,21
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.788.045,00	4.036.137,41	3.892.134,96	96,43	3.879.134,17	96,11	3.479.514,03	86,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.892.134,96	3.879.134,17	3.479.514,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.892.134,96	3.879.134,17	3.479.514,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.156.332,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	735.802,55	722.801,76	323.181,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,50	18,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	3.156.332,41	3.892.134,96	735.802,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735.802,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	

		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.018.000,00	1.278.257,84	1.198.175,79	93,74
Proveniente da União	818.000,00	1.018.000,00	1.039.381,45	102,10
Proveniente dos Estados	200.000,00	260.257,84	158.794,34	61,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.100,00	2.100,00	8.146,50	387,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.020.100,00	1.280.357,84	1.206.322,29	94,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.546.900,00	2.018.951,46	1.807.522,42	89,53	1.724.443,29	85,41	1.611.754,22	79,83
Despesas Correntes	1.536.900,00	1.937.706,47	1.766.652,72	91,17	1.688.973,59	87,16	1.578.984,52	81,49
Despesas de Capital	10.000,00	81.244,99	40.869,70	50,30	35.469,70	43,66	32.769,70	40,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.546.900,00	2.018.951,46	1.807.522,42	89,53	1.724.443,29	85,41	1.611.754,22	79,83

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.334.945,00	6.055.088,87	5.699.657,38	94,13	5.603.577,46	92,54	5.091.268,25	84,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.334.945,00	6.055.088,87	5.699.657,38	94,13	5.603.577,46	92,54	5.091.268,25	84,08
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.019.600,00	1.188.390,52	1.073.422,77	90,33	1.024.938,00	86,25	964.249,18	81,14
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:5F96EAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	33.740.000,00
Previsão Atualizada da Receita	34.474.928,49
Receitas Realizadas	27.800.592,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	747.091,93
Dotação Inicial	33.507.000,00
Créditos Adicionais	1.485.659,86
Dotação Atualizada	34.992.659,86
Despesas Empenhadas	22.781.287,52
Despesas Liquidadas	22.105.041,41
Despesas Pagas	20.270.097,83
Superávit Orçamentário	5.695.551,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	22.781.287,52

Despesas Liquidadas	22.105.041,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.687.453,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.587.453,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.387.453,24
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		8.361.205,18	0,00 %
Resultado Primário	0,00		8.596.272,23	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.089.819,95	5.852,89	2.009.453,98	74.513,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	441.679,05	887,83	427.887,89	12.903,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.531.499,00	6.740,72	2.437.341,87	87.416,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a exercício aplicar no	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.160.203,06		25% / 18%	24,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	3.033.272,29		60%	78,73 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		4.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.096.201,64		4.924.096,57	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.414.235,39		15%	20,98 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:57E4A3EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 149

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°149/2021						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: CARMEN JULIA DO N. VELOSO				CPF: 015.373.329-29		
Função: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				Unidade de Lotação: EDUCAÇÃO		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOTEL DEVILLE BUSINESS CURITIBA						
Saída: 24 / 11/ 2021				Chegada: 25 / 11/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
CURSO APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$400,00 (COM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$400,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de NOVEMBRO de 2021.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

_____
e/ou Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:673551A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 361/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 114/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2.400,00	UN	COXINHA DE FRANGO COM NO MÍNIMO 35G	0,83	ADRIANO CAZAROLLI ME
2	2.400,00	UN	PASTEL DE CARNE COM NO MÍNIMO 30G	1,03	ADRIANO CAZAROLLI ME
3	2.400,00	UN	QUIBE COM NO MÍNIMO 30G	0,68	ADRIANO CAZAROLLI ME
4	31,00	UN	BOLO DE 30 PEDAÇOS - com três recheios (morango, creme de limão, crocante), cobertura de chantilly decorado.	193,38	ADRIANO CAZAROLLI ME
5	5,00	UN	BOLO DE 40 PEDAÇOS - com três recheios (morango, creme de limão, crocante), cobertura de chantilly decorado.	241,32	ADRIANO CAZAROLLI ME

Rio Negro, 18 de novembro de 2021

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D8FC3142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.405/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado do processo de promoção na carreira para avanço horizontal, aberto pelo **Decreto nº 371** de 28 de setembro de 2021, em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ELEVADO
Adriane de F. Dos S. De Moraes	02/05/2016	Agente Comunitário Saúde - PSF	ACS/AE I	ACS/AE II
Alexandre Jorge Ikuta	10/08/2015	DENTISTA E. - C. PERIODONTISTA	DE I	DE II
Alexandre Volpato	01/04/2013	Ag. Gestão Municipal C	AGM-C I	AGM-C II
Aline Brend Alves de Assis	20/05/2013	Ag. Gestão Municipal D	AGM-D I	AGM-D II
Ana Célia Ribeiro	18/08/2008	Agente Comunitário Saúde- PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Ana Paula Felix Volpato	16/07/2007	Enfermeiro - PSF	ENF PSF UE II	ENF PSF UE III
Bruna Simões Nobile	01/04/2016	T. de Gestão Municipal A	TGM-A I	TGM-A II
Bruna Vicente Martins dos Reis	13/09/2013	Enfermeiro - PSF	ENF PSF UE I	ENF PSF UE II
Caroline Vanessa Franco	02/05/2016	Enfermeiro - PSF	ENF PSF UE I	ENF PSF UE II
Claudio Roberto Pimentel	13/05/2013	Ag. Gestão Municipal A	AGM-A I	AGM-A II
Cleide Pereira de Figueredo	05/08/2015	Agente Comunitário Saúde- PSF	ACS/AE I	ACS/AE II
Cristiane Gomes de Ataide Lima	23/07/2007	Agente Comunitário Saúde- PSF	ACS/AE I	ACS/AE II
Daiane A. De Padua Silva	23/07/2007	Agente Comunitário Saúde- PSF	ACS/AE I	ACS/AE II
Danieli Rigobeli Coelho	02/06/2008	Agente Comunitário Saúde- PSF	ACS/AE I	ACS/AE II
Darlene Aparecida da Silva	23/07/2007	Agente Comunitário Saúde- PSF	ACS/AE II	ACS/AEIII
Denise F. De O. Rodrigues	05/01/2016	AGM A - S. Copa Cozinha	AGM-A I	AGM-A II
Denise Freire	07/04/2008	Enfermeiro	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Edina Raimundo de Lima	09/11/2015	Ag. Gestão Municipal A	AGM-A I	AGM-A II
Edna M. Ono Fujimoto Yokosawa	04/11/2013	Nutricionista	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II
Eduardo Carmona	27/04/2015	T. de Gestão Municipal A	TGM-A I	TGM-A II
Elaine Harumi Sumiya Balestri	07/04/2008	Enfermeiro	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Eliane de Oliveira	05/08/2015	Agente Comunitário Saúde- PSF	ACS/AE I	ACS/AE II
Eliane Fonseca	24/04/1995	T. de Gestão Municipal B	TGM-B II	TGM-B III
Eloisa de Oliveira Targa	05/08/2015	T. de Gestão Municipal A	TGM-A I	TGM-A II

Érica Lopes Rodrigues Marra	02/03/2016	T. de Gestão Municipal A	TGM-A I	TGM-A II
Erico Alencar da Silva Ignacio	02/01/2008	Assistente Social	NS2/NS3 III	NS2/NS3 IV
Evandro Gabriel Depetris	01/04/2016	T. de Gestão Municipal A	TGM-A I	TGM-A II
Fernanda Sousa da Silva	21/03/2016	Agente Comunitário Saúde- PSF	ACS/AE I	ACS/AE II
Filipe Eduardo Jordão Cogo	21/03/2016	Agente Comunitário Saúde- PSF	ACS/AE I	ACS/AE II
Flavia L. N. Dos Santos Silva	12/06/2015	AGM A - S. Copa Cozinha	AGM-A I	AGM-A II
Gisele Bordes Cruz dos Santos	12/06/2015	AGM A - S. Copa Cozinha	AGM-A I	AGM-A II
Hellen P. P. Da Silva Bueno	05/08/2015	Agente Comunitário Saúde- PSF	ACS/AE I	ACS/AE II
Jane Maria da Silva	01/04/2016	T. de Gestão Municipal A	TGM-A I	TGM-A II
Jessica Rodrigues de Amorim	03/08/2015	T. de Gestão Municipal A	TGM-A I	TGM-A II
João Wanderlei Dias Lima	14/03/2000	Ag. Gestão Municipal C	AGM-C II	AGM-C III
Josieli Bazoni da S. Candido	16/07/2007	Enfermeiro - PSF	ENF PSF UE II	ENF PSF UE III
Juliana Casagrande de Oliveira	01/04/2016	T. de Gestão Municipal A	TGM-A I	TGM-A II
Julio Muxel	16/08/2013	Ag. Gestão Municipal D	AGM-D I	AGM-D II
Karise Christiny Huss Schmidt	01/04/2016	T. de Gestão Municipal A	TGM-A I	TGM-A II
Ketlen Heloyse da Silva	01/04/2016	T. de Gestão Municipal A	TGM-A I	TGM-A II
Letícia Franceschini Kubiak	05/08/2015	T. de Gestão Municipal A	TGM-A I	TGM-A II
Lizeloth Weiss Klauberg	02/05/2016	Dentista-PSF 40 hrs	DPSF I	DPSF II
Lorena de Medeiros Balsan	03/08/2015	T. de Gestão Municipal A	TGM-A I	TGM-A II
Luciana Alves Amaro	21/03/2016	Agente Comunitário Saúde- PSF	ACS/AE I	ACS/AE II
Luciane Lumi Kimura Moriyama	03/08/2007	Fisioterapeuta	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Luiz Claudio Daluio	08/10/2007	Ag. Gestão Municipal A	AGM-A I	AGM-A II
Marcello Jordão Gomes Ribeiro	03/11/2015	T. de Gestão Municipal C	TGM-C I	TGM-C II
Marco Antonio Machado	06/08/2013	Ag. Gestão Municipal D	AGM-D I	AGM-D II
Mariana Vieira	05/08/2015	T. de Gestão Municipal A	TGM-A I	TGM-A II
Mayara Cristina Anhezini	05/08/2015	Agente Comunitário Saúde- PSF	ACS/AE I	ACS/AE II
Mayara F. Dos Santos Oliveira	01/07/2016	Enfermeiro U. e Emergência	ENF PSF UE I	ENF PSF UE II
Michele C. Marques Tominaga	03/08/2015	T. de Gestão Municipal A	TGM-A I	TGM-A II
Michele da Silva Pereira	02/05/2016	Assistente Social	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II
Nanci Abreu Melim	21/03/2016	Ag. Gestão Municipal D	AGM-D I	AGM-D II
Natalia C. Silveira e Silva	03/11/2015	Assistente Social	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II
Patrícia O. Da Silva Braga	05/01/2016	AGM A - S. Copa Cozinha	AGM-A I	AGM-A II
Pedro A. Braghetto Barbosa	27/04/2015	Arquiteto	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II
Penha Maria Basto	12/08/1991	Tec. de Saúde Publica B	TSP-B II	TSP-B III
Reginaldo Maschietto	01/04/2016	Profissional Educ.Fisica/Desp.	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II
Rivaldo Antonio Gonçalves	10/08/2015	Técnico de E. U. Emergência	TEUE I	TEUE II
Rodrigo Gervazoni Delanhese	01/04/2016	MEDICO E. - G. E OBSTETRÍCIA	NS5 I	NS5 II
Rodrigo Martins Torres	21/08/2015	M/DICO ESPECIALISTA - PEDIATRA	NS5 I	NS5 II
Rodrigo Sandrin	08/09/2015	DENTISTA E - C BUCOMAXILOFACIA	DE I	DE II
Samira Machado Mustafa	03/11/2015	T. de Gestão Municipal C	TGM-C I	TGM-C II
Sandra C. Fernandes Beraldo	21/03/2016	Técnico de E. U. Emergência	TEUE I	TEUE II
Sebastião Soares dos Reis	02/05/2016	Ag. Gestão Municipal D	AGM-D I	AGM-D II
Silvana Sartori Castilho	12/06/2015	AGM A - S. Copa Cozinha	AGM-A I	AGM-A II
Silvia Moribe Tominaga	01/04/2016	T. de Gestão Municipal A	TGM-A I	TGM-A II
Suzana da Silva Faria	23/07/2007	Tec. de Saúde Publica B	TSP-B II	TSP-B III
Tathyana Gerdulli	16/07/2007	Enfermeiro - PSF	ENF PSF UE II	ENF PSF UE III
Vagner Pereira da Silva	01/04/2016	T. de Gestão Municipal A	TGM-A I	TGM-A II
Viviane Barboza de Luna Morais	16/07/2007	Agente de Endemias - PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Viviane Dalto	19/11/2013	Enfermeiro - PSF	ENF PSF UE I	ENF PSF UE II
Walmir Dias dos Santos	21/12/2020	Técnico de E. - U. e E. - PSS	TEUE I	TEUE II
Willians Shodi Hirata	01/04/2016	Profissional Educ.Fisica/Desp.	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II

Art. 2º - Ficam promovidos para as referências citadas, os servidores acima, a partir de 01 de Agosto de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos 21, 22, 24, 25 e 26 da Lei Nº 3.744, de 30 de Dezembro de 2015, exceto funcionários do quadro da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3° - Conforme Decreto n° 371/2021 – "Art. 6º- Após a publicação do resultado do processo de promoção, os servidores terão o prazo de 10 (dez) dias para recorrer do resultado."
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CB77EDB8

SECRETARIA GERAL
MUNICÍPIO DE ROLANDIA RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A OUTUBRO 2021 5° BIMESTRE

IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		2021 (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**261.033.143,98**	**221.232.136,10**	**85%**
Receita Tributária	55.771.457,24	49.595.373,13	**89%**
Receita de Contribuições	16.056.000,00	14.828.089,23	**92%**
Receita Patrimonial	20.884.308,17	8.123.529,18	**39%**
Receita de Serviços	1.069.500,00	495.013,37	**46%**
Transferências Correntes	164.962.816,77	146.552.646,15	**89%**
Outras Receitas Correntes	2.289.061,80	1.637.485,04	**72%**
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	18.467.500,00	19.134.310,29	**104%**
RECEITAS DE CAPITAL	**22.228.720,91**	**5.798.611,18**	**26%**
Operações de Crédito	13.417.741,43	677.903,98	**5%**
Alienação de Bens	479.690,01	361.508,74	**75%**

Amortização de Empréstimos	0	0	**0%**
Transferências de Capital	8.331.289,47	4.759.198,46	**57%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Deduções	22.047.800,00	21.940.033,43	
TOTAL	**279.681.564,89**	**224.225.024,14**	**80%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		2021 (d)	**% (d/c)**
DESPESASCORRENTES	**10.420.716,26**	**7.783.887,72**	**75%**
PessoaleEncargosSociais	5.242.200,00	4.062.766,29	**78%**
JuroseEncargosdaDívida	0	0	**0%**
OutrasDespesasCorrentes	5.178.516,26	3.721.121,43	**72%**
DESPESASDECAPITAL	**559.961,90**	**286.767,37**	**51%**
Investimentos	559.961,90	286.767,37	**51%**
InversõesFinanceiras	0	0	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**10.980.678,16**	**8.070.655,09**	**73%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		**2021 (d)**	**% (d/c)**
DESPESASCORRENTES	**976.175,63**	**549.440,59**	**56%**
PessoaleEncargosSociais	196.600,00	147.250,42	**75%**
JuroseEncargosdaDívida	0	0	**0%**
OutrasDespesasCorrentes	779.575,63	402.190,17	**52%**
DESPESASDECAPITAL	**26.800,00**	**295,00**	**1%**
Investimentos	26.800,00	295,00	**1%**
InversõesFinanceiras	0	0	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**1.002.975,63**	**549.735,59**	**55%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		2020 (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.002.975,63	549.735,59	**55%**
TOTAL	**1.002.975,63**	**549.735,59**	**55%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
	0,36%	**0,25%**	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:09E1975A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 436 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 24.345,54, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 24.345,54 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
10.13.28.846.00000.012	9640	3.3.90.93	785	1.126,97
	9641		786	686,93
	9642		787	159,71
	9643		788	47,85
	9644		789	1.577,91
	9645		790	444,10
10.13.08.241.00102.055	5838	3.3.90.32	934	20.000,00
10.13.08.243.00106.057	5948	3.3.90.32	939	302,07
TOTAL				**24.345,54**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 24.345,54 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 785,786,787,788,789,790,934,939.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 24.345,54 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
10.13	3.3	785	novembro	1.126,97
		786		686,93
		787		159,71
		788		47,85
		789		1.577,91
		790		444,10
10.13	3.3	934	novembro	20.000,00

10.13	3.3	939	novembro	302,07
TOTAL				**24.345,54**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A8B352DD

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	246.099.006,00	261.214.064,89	41.394.037,17	15,85	205.090.713,85	78,51	56.123.351,04
Receitas Correntes	226.153.600,00	238.986.343,98	39.392.123,36	16,48	199.292.102,67	83,39	39.694.241,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.628.200,00	54.584.657,24	8.862.079,83	16,24	46.971.984,53	86,05	7.612.672,71
Impostos	48.258.200,00	48.258.200,00	7.720.060,62	16,00	41.270.184,58	85,52	6.988.015,42
Taxas	5.366.000,00	6.322.457,24	1.142.019,21	18,06	5.701.799,95	90,18	620.657,29
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
Contribuições	16.056.000,00	16.056.000,00	2.734.711,68	17,03	14.827.620,02	92,35	1.228.379,98
Contribuições Sociais	8.608.000,00	8.608.000,00	1.455.265,66	16,91	8.280.121,32	96,19	327.878,68
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.448.000,00	7.448.000,00	1.279.446,02	17,18	6.547.498,70	87,91	900.501,30
Receita Patrimonial	20.872.300,00	20.884.308,17	1.687.462,94	8,08	8.123.522,60	38,90	12.760.785,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	162.000,00	162.000,00	6.641,94	4,10	35.457,77	21,89	126.542,23
Valores Mobiliários	20.710.300,00	20.722.308,17	1.680.821,00	8,11	8.088.064,83	39,03	12.634.243,34
Receita de Serviços	1.069.500,00	1.069.500,00	114.267,79	10,68	494.401,17	46,23	575.098,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	787.000,00	787.000,00	18.184,57	2,31	91.174,32	11,59	695.825,68
Outros Serviços	282.500,00	282.500,00	96.083,22	34,01	403.226,85	142,74	(120.726,85)
Transferências Correntes	132.644.000,00	144.101.816,77	25.868.421,02	17,95	127.238.194,21	88,30	16.863.622,56
Transferências da União e de suas Entidades	51.804.900,00	55.489.178,57	10.539.834,58	18,99	48.710.218,44	87,78	6.778.960,13
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	53.699.100,00	53.699.100,00	9.185.106,01	17,10	49.187.084,23	91,60	4.512.015,77
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	4.500,00	11,25	33.784,39	84,46	6.215,61
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.076.000,00	34.849.538,20	6.138.980,43	17,62	29.307.107,15	84,10	5.542.431,05
Transferências de Pessoas Físicas	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	24.000,00
Outras Receitas Correntes	1.883.600,00	2.290.061,80	125.180,10	5,47	1.636.380,14	71,46	653.681,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	143.000,00	143.000,00	6.625,02	4,63	72.910,80	50,99	70.089,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	579.600,00	986.061,80	99.123,73	10,05	1.449.918,99	147,04	(463.857,19)
Demais Receitas Correntes	1.161.000,00	1.161.000,00	19.431,35	1,67	113.550,35	9,78	1.047.449,65
Receitas de Capital	19.945.406,00	22.227.720,91	2.001.913,81	9,01	5.798.611,18	26,09	16.429.109,73
Operações de Crédito	13.405.000,00	13.417.741,43	-	-	677.903,98	5,05	12.739.837,45
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.405.000,00	13.417.741,43	-	-	677.903,98	5,05	12.739.837,45
Alienação de Bens	261.500,00	478.690,01	223.297,85	46,65	361.508,74	75,52	117.181,27
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	219.690,01	202.090,01	91,99	243.130,01	110,67	(23.440,00)
Alienação de Bens Imóveis	259.000,00	259.000,00	21.207,84	8,19	118.378,73	45,71	140.621,27
Transferências de Capital	6.278.906,00	8.331.289,47	1.778.615,96	21,35	4.759.198,46	57,12	3.572.091,01
Transferências da União e de suas Entidades	2.514.406,00	2.753.156,00	1.102.877,39	40,06	1.707.755,73	62,03	1.045.400,27
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.764.500,00	5.578.133,47	675.738,57	12,11	3.051.442,73	54,70	2.526.690,74
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.467.500,00	18.467.500,00	3.875.786,96	20,99	19.134.310,29	103,61	(666.810,29)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	264.566.506,00	279.681.564,89	45.269.824,13	16,19	224.225.024,14	80,17	55.456.540,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	264.566.506,00	279.681.564,89	45.269.824,13	16,19	224.225.024,14	80,17	55.456.540,75
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	264.566.506,00	279.681.564,89	45.269.824,13	16,19	224.225.024,14	80,17	55.456.540,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	13.365.101,95	-	-	13.365.101,95	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.365.101,95	-	-	13.365.101,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

										(k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	219.628.506,00	229.555.353,38	36.562.624,19	170.489.590,56	59.065.762,82	33.670.625,49	159.517.759,04	70.037.594,34	158.331.663,67	-
DESPESAS CORRENTES	194.602.800,00	194.713.511,02	31.483.678,81	158.077.668,86	36.635.842,16	32.336.261,52	153.202.375,59	41.511.135,43	152.055.576,63	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.614.100,00	120.388.961,52	20.612.601,53	97.690.109,63	22.698.851,89	20.685.346,69	97.582.209,67	22.806.751,85	97.032.546,00	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.572.000,00	1.986.000,00	390.292,48	1.412.817,37	573.182,63	390.292,48	1.412.817,37	573.182,63	1.412.817,37	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.416.700,00	72.338.549,50	10.480.784,80	58.974.741,86	13.363.807,64	11.260.622,35	54.207.348,55	18.131.200,95	53.610.213,26	-
DESPESAS DE CAPITAL	24.925.706,00	34.741.842,36	5.078.945,38	12.411.921,70	22.329.920,66	1.334.363,97	6.315.383,45	28.426.458,91	6.276.087,04	-
INVESTIMENTOS	22.075.706,00	30.639.842,36	4.474.659,28	8.851.883,38	21.787.958,98	730.077,87	2.755.345,13	27.884.497,23	2.716.048,72	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.850.000,00	4.102.000,00	604.286,10	3.560.038,32	541.961,68	604.286,10	3.560.038,32	541.961,68	3.560.038,32	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.467.500,00	24.114.996,74	3.912.784,18	18.632.150,48	5.482.846,26	3.912.784,18	18.632.150,48	5.482.846,26	17.870.620,29	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	238.096.006,00	253.670.350,12	40.475.408,37	189.121.741,04	64.548.609,08	37.583.409,67	178.149.909,52	75.520.440,60	176.202.283,96	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	238.096.006,00	253.670.350,12	40.475.408,37	189.121.741,04	64.548.609,08	37.583.409,67	178.149.909,52	75.520.440,60	176.202.283,96	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	35.103.283,10	-	-	46.075.114,62	-	48.022.740,18	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	238.096.006,00	253.670.350,12	40.475.408,37	224.225.024,14	-	37.583.409,67	224.225.024,14	75.520.440,60	224.225.024,14	-
RESERVA DO RPPS	26.470.500,00	26.470.500,00	-	-	26.470.500,00	-	-	26.470.500,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.467.500,00	18.467.500,00	3.875.786,96	20,99	19.134.310,29	-	(666.810,29)
Receitas Correntes Intraorçamentárias	18.467.500,00	18.467.500,00	3.875.786,96	20,99	19.134.310,29	-	(666.810,29)
Contribuições	8.932.900,00	8.932.900,00	1.557.859,06	17,44	8.693.542,45	-	239.357,55
Contribuições Sociais	8.932.900,00	8.932.900,00	1.557.859,06	17,44	8.693.542,45	-	239.357,55
Outras Receitas Correntes	9.534.600,00	9.534.600,00	2.317.927,90	24,31	10.440.767,84	-	(906.167,84)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Demais Receitas Correntes	9.533.600,00	9.533.600,00	2.317.927,90	24,31	10.440.767,84	-	(907.167,84)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.467.500,00	24.114.996,74	3.912.784,18	18.632.150,48	5.482.846,26	3.912.784,18	18.632.150,48	5.482.846,26	17.870.620,29	-
DESPESAS CORRENTES	18.117.500,00	23.630.996,74	3.821.158,45	18.223.549,75	5.407.446,99	3.821.158,45	18.223.549,75	5.407.446,99	17.462.019,56	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.432.900,00	9.645.900,00	1.471.658,14	7.659.371,52	1.986.528,48	1.471.658,14	7.659.371,52	1.986.528,48	6.897.841,33	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	150.000,00	150.000,00	31.572,41	123.410,39	26.589,61	31.572,41	123.410,39	26.589,61	123.410,39	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.534.600,00	13.835.096,74	2.317.927,90	10.440.767,84	3.394.328,90	2.317.927,90	10.440.767,84	3.394.328,90	10.440.767,84	-
DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	484.000,00	91.625,73	408.600,73	75.399,27	91.625,73	408.600,73	75.399,27	408.600,73	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	350.000,00	484.000,00	91.625,73	408.600,73	75.399,27	91.625,73	408.600,73	75.399,27	408.600,73	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D508AFB4

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 5 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIME

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	48.258.200,00	48.258.200,00	41.270.184,58	85,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.600.200,00	22.600.200,00	17.171.368,94	75,98
IPTU	17.872.000,00	17.872.000,00	13.012.361,72	72,81
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.728.200,00	4.728.200,00	4.159.007,22	87,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.803.000,00	4.803.000,00	4.964.036,48	103,35
ITBI	4.800.000,00	4.800.000,00	4.963.568,03	103,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	468,45	15,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.025.000,00	11.025.000,00	11.970.747,49	108,58
ISS	10.566.000,00	10.566.000,00	11.593.451,85	109,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	459.000,00	459.000,00	377.295,64	82,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.830.000,00	9.830.000,00	7.164.031,67	72,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	104.305.000,00	104.305.000,00	96.572.261,00	92,59
Cota-Parte FPM	41.000.000,00	41.000.000,00	38.033.917,45	92,77
Cota-Parte ITR	460.000,00	460.000,00	495.424,02	107,70
Cota-Parte IPVA	9.739.000,00	9.739.000,00	9.576.998,16	98,34

Cota-Parte ICMS	52.200.000,00	52.200.000,00	47.728.712,16	91,43
Cota-Parte IPI-Exportação	806.000,00	806.000,00	737.209,21	91,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	100.000,00	100.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	152.563.200,00	152.563.200,00	137.842.445,58	90,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.648.900,00	23.525.300,00	21.774.972,58	92,56	21.572.075,03	91,70	21.385.160,81	90,90
Despesas Correntes	22.642.400,00	23.346.800,00	21.642.196,55	92,70	21.544.450,96	92,28	21.365.786,74	91,51
Despesas de Capital	6.500,00	178.500,00	132.776,03	74,38	27.624,07	15,48	19.374,07	10,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.675.400,00	13.728.300,00	12.614.172,18	91,88	12.119.098,87	88,28	11.947.078,83	87,03
Despesas Correntes	14.675.100,00	13.636.000,00	12.522.645,42	91,84	12.119.098,87	88,88	11.947.078,83	87,61
Despesas de Capital	300,00	92.300,00	91.526,76	99,16	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	702.000,00	629.000,00	340.086,52	54,07	268.340,42	42,66	262.640,42	41,76
Despesas Correntes	701.500,00	628.500,00	340.086,52	54,11	268.340,42	42,70	262.640,42	41,79
Despesas de Capital	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	891.000,00	1.087.000,00	1.034.973,18	95,21	1.034.973,18	95,21	1.034.973,18	95,21
Despesas Correntes	888.500,00	1.084.500,00	1.034.973,18	95,43	1.034.973,18	95,43	1.034.973,18	95,43
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.455.100,00	1.710.100,00	862.759,65	50,45	862.759,65	50,45	858.186,82	50,18
Despesas Correntes	1.452.600,00	1.707.600,00	862.759,65	50,52	862.759,65	50,52	858.186,82	50,26
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.000,00	1.328.000,00	1.291.137,09	97,22	1.291.085,82	97,22	1.169.993,01	88,10
Despesas Correntes	6.000,00	1.326.000,00	1.291.137,09	97,37	1.291.085,82	97,37	1.169.993,01	88,23
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.380.400,00	42.007.700,00	37.918.101,20	90,26	37.148.332,97	88,43	36.658.033,07	87,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	37.918.101,20	37.148.332,97	36.658.033,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	37.918.101,20	37.148.332,97	36.658.033,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			20.676.366,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			20.676.366,84
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	16.471.966,13	15.981.666,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	26,95	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	211.561,08	-	-	-	211.561,08
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	211.561,08	-	-	-	211.561,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	20.676.366,84	37.148.332,97	16.471.966,13	-	-	-	-	-	-	16.471.966,13
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	28.430,01	-	-	-	28.430,01
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	134.998,08	-	-	-	134.998,08
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	163.428,09	-	-	-	163.428,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.156.200,00	13.924.561,17	11.663.838,30	83,76
Proveniente da União	10.465.100,00	12.233.461,17	10.341.957,14	84,54
Proveniente dos Estados	1.691.100,00	1.691.100,00	1.321.881,16	78,17
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	235.500,00	235.500,00	244.720,87	103,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.391.700,00	14.160.061,17	11.908.559,17	84,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.488.300,00	7.606.406,76	6.273.510,10	82,48	5.880.964,43	77,32	5.761.813,30	75,75
Despesas Correntes	7.482.300,00	7.293.406,76	6.192.458,10	84,90	5.800.573,43	79,53	5.681.422,30	77,90
Despesas de Capital	6.000,00	313.000,00	81.052,00	25,90	80.391,00	25,68	80.391,00	25,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.197.600,00	5.410.900,15	4.952.701,53	91,53	4.926.609,52	91,05	4.908.988,00	90,72
Despesas Correntes	4.197.300,00	5.367.300,15	4.918.300,53	91,63	4.894.645,52	91,19	4.877.024,00	90,87
Despesas de Capital	300,00	43.600,00	34.401,00	78,90	31.964,00	73,31	31.964,00	73,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	167.500,00	399.840,73	342.758,31	85,72	332.819,19	83,24	317.779,66	79,48
Despesas Correntes	166.500,00	387.540,73	331.742,31	85,60	324.601,19	83,76	309.561,66	79,88
Despesas de Capital	1.000,00	12.300,00	11.016,00	89,56	8.218,00	66,81	8.218,00	66,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	528.700,00	502.700,00	417.954,44	83,14	397.315,25	79,04	381.329,86	75,86
Despesas Correntes	527.700,00	501.700,00	417.954,44	83,31	397.315,25	79,19	381.329,86	76,01
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	8.100,00	1.221.480,00	1.155.667,74	94,61	1.154.677,74	94,53	1.154.677,74	94,53
Despesas Correntes	7.600,00	1.193.600,00	1.155.667,74	96,82	1.154.677,74	96,74	1.154.677,74	96,74
Despesas de Capital	500,00	27.880,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.392.700,00	15.143.827,64	13.142.592,12	86,79	12.692.386,13	83,81	12.524.588,56	82,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.137.200,00	31.131.706,76	28.048.482,68	90,10	27.453.039,46	88,18	27.146.974,11	87,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.873.000,00	19.139.200,15	17.566.873,71	91,78	17.045.708,39	89,06	16.856.066,83	88,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	704.500,00	631.500,00	340.086,52	53,85	268.340,42	42,49	262.640,42	41,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.058.500,00	1.486.840,73	1.377.731,49	92,66	1.367.792,37	91,99	1.352.752,84	90,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.983.800,00	2.212.800,00	1.280.714,09	57,88	1.260.074,90	56,94	1.239.516,68	56,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.100,00	2.549.480,00	2.446.804,83	95,97	2.445.763,56	95,93	2.324.670,75	91,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	52.773.100,00	57.151.527,64	51.060.693,32	89,34	49.840.719,10	87,21	49.182.621,63	86,06
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	12.169.200,00	14.555.327,64	12.614.027,47	86,66	12.163.821,48	83,57	12.022.084,92	82,60
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	40.603.900,00	42.596.200,00	38.446.665,85	90,26	37.676.897,62	88,45	37.160.536,71	87,24

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:FD816638

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2021 RREO - ANEXO 13 (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em milhares
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			

Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:FF7630E5

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-O

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	264.566.506,00			
Previsão Atualizada	279.681.564,89			
Receitas Realizadas	224.225.024,14			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	13.365.101,95			
DESPESAS				
Dotação Inicial	238.096.006,00			
Dotação Atualizada	253.670.350,12			
Despesas Empenhadas	189.121.741,04			
Despesas Liquidadas	178.149.909,52			
Despesas Pagas	176.202.283,96			
Superávit Orçamentário	46.075.114,62			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	189.117.433,17			
Despesas Liquidadas	178.145.601,65			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	217.463.163,09			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	213.865.205,09			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	213.865.205,09			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.314.097,10			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.120.398,42			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.120.398,42			
Resultado Previdenciário	5.193.698,68			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	0,00	38.295.394,43		
Resultado Nominal	0,00	38.157.309,48		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.069.696,68	3.929,61	1.873.285,31	192.481,76
Poder Executivo	2.069.696,68	3.929,61	1.873.285,31	192.481,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.884.848,20	215.274,71	4.055.547,94	1.614.025,55
Poder Executivo	5.884.848,20	215.274,71	4.055.547,94	1.614.025,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.954.544,88	219.204,32	5.928.833,25	1.806.507,31
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.070.029,02	25%	19,38	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	24.063.939,14	70%	82,11	

Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	37.148.332,97	15%	26,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:77CF7F37

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO -

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**219.628.506,00**	**229.555.353,38**	**36.558.316,32**	**170.485.282,69**	**90,15**	**59.070.070,69**	**33.666.317,62**	**159.513.451,17**	**89,54**	**70.041.902,21**
Legislativa	5.915.000,00	0,00	657.035,19	3.301.501,59	1,75	-3.301.501,59	654.785,19	3.299.251,59	1,85	-3.299.251,59
Ação Legislativa	5.915.000,00	0,00	657.035,19	3.301.501,59	1,75	-3.301.501,59	654.785,19	3.299.251,59	1,85	-3.299.251,59
Judiciária	763.300,00	782.200,00	128.372,14	558.222,04	0,30	223.977,96	130.234,36	555.649,36	0,31	226.550,64
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	763.300,00	782.200,00	128.372,14	558.222,04	0,30	223.977,96	130.234,36	555.649,36	0,31	226.550,64
Essencial à Justiça	121.000,00	121.000,00	17.086,88	107.337,17	0,06	13.662,83	17.086,88	107.337,17	0,06	13.662,83
Representação Judicial e Extrajudicial	121.000,00	121.000,00	17.086,88	107.337,17	0,06	13.662,83	17.086,88	107.337,17	0,06	13.662,83
Administração	16.305.700,00	16.378.400,00	2.285.309,04	12.255.622,92	6,48	4.122.777,08	2.449.859,26	11.864.917,02	6,66	4.513.482,98
Planejamento e Orçamento	230.700,00	209.800,00	25.722,59	162.154,70	0,09	47.645,30	29.722,59	146.154,70	0,08	63.645,30
Administração Geral	11.316.400,00	11.720.000,00	1.696.509,44	8.946.119,17	4,73	2.773.880,83	1.821.454,75	8.619.299,70	4,84	3.100.700,30
Administração Financeira	720.300,00	760.200,00	133.554,52	601.850,90	0,32	158.349,10	132.715,52	601.011,90	0,34	159.188,10
Controle Interno	592.400,00	440.300,00	64.941,07	332.190,59	0,18	108.109,41	64.941,07	332.190,59	0,19	108.109,41
Normatização e Fiscalização	1.312.300,00	1.058.600,00	95.635,15	536.261,93	0,28	522.338,07	98.947,13	533.131,39	0,30	525.468,61
Tecnologia da Informação	425.200,00	470.000,00	45.748,67	366.015,18	0,19	103.984,82	68.507,90	339.261,60	0,19	130.738,40
Ordenamento Territorial	943.000,00	1.043.100,00	147.688,05	855.092,77	0,45	188.007,23	149.610,14	848.585,43	0,48	194.514,57
Administração de Receitas	714.900,00	626.300,00	75.509,55	411.228,58	0,22	215.071,42	75.101,96	404.507,56	0,23	221.792,44
Comunicação Social	50.500,00	50.100,00	0,00	44.709,10	0,02	5.390,90	8.858,20	40.774,15	0,02	9.325,85
Segurança Pública	10.600,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Defesa Civil	10.600,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Assistência Social	7.280.250,00	10.156.678,61	1.124.001,21	7.457.442,77	3,94	2.699.235,84	1.151.563,00	6.931.275,51	3,89	3.225.403,10
Administração Geral	179.400,00	176.300,00	23.132,96	119.707,61	0,06	56.592,39	23.132,96	119.707,61	0,07	56.592,39
Assistência ao Idoso	626.150,00	703.491,41	57.332,20	474.394,95	0,25	229.096,46	73.442,08	216.214,94	0,12	487.276,47
Assistência ao Portador de Deficiência	185.500,00	412.067,67	26.168,16	233.970,46	0,12	178.097,21	30.548,08	168.470,48	0,09	243.597,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	393.100,00	667.098,80	61.319,77	319.252,68	0,17	347.846,12	42.938,59	282.922,00	0,16	384.176,80
Assistência Comunitária	5.896.100,00	8.197.720,73	956.048,12	6.310.117,07	3,34	1.887.603,66	981.501,29	6.143.960,48	3,45	2.053.760,25
Previdência Social	29.153.000,00	29.153.000,00	3.588.764,77	19.226.385,29	10,17	9.926.614,71	3.588.764,77	19.226.385,29	10,79	9.926.614,71
Previdência do Regime Estatutário	29.153.000,00	29.153.000,00	3.588.764,77	19.226.385,29	10,17	9.926.614,71	3.588.764,77	19.226.385,29	10,79	9.926.614,71
Saúde	50.693.500,00	55.008.727,64	9.995.302,24	49.428.654,82	26,14	5.580.072,82	10.585.855,98	48.033.969,05	26,96	6.974.758,59
Administração Geral	14.500,00	2.381.880,00	1.277.913,69	2.285.796,13	1,21	96.083,87	1.309.666,42	2.284.754,86	1,28	97.125,14
Atenção Básica	28.390.700,00	29.139.206,76	4.682.773,44	26.278.628,56	13,90	2.860.578,20	4.768.237,02	25.683.185,34	14,42	3.456.021,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.663.000,00	18.919.000,15	3.393.675,13	17.481.975,26	9,24	1.437.024,89	3.859.550,47	16.786.098,39	9,42	2.132.901,76
Suporte Profilático e Terapêutico	905.000,00	1.232.000,00	26.709,56	940.086,52	0,50	291.913,48	22.964,94	868.340,42	0,49	363.659,58
Vigilância Sanitária	947.500,00	1.344.840,73	264.214,17	1.252.808,61	0,66	92.032,12	271.217,23	1.242.869,49	0,70	101.971,24
Vigilância Epidemiológica	1.772.800,00	1.991.800,00	350.016,25	1.189.359,74	0,63	802.440,26	354.219,90	1.168.720,55	0,66	823.079,45
Trabalho	807.200,00	700.100,00	94.553,82	506.699,74	0,27	193.400,26	95.287,55	502.651,87	0,28	197.448,13
Fomento ao Trabalho	807.200,00	700.100,00	94.553,82	506.699,74	0,27	193.400,26	95.287,55	502.651,87	0,28	197.448,13
Educação	52.559.900,00	53.994.483,00	11.084.599,41	39.913.589,89	21,11	14.080.893,11	8.711.620,01	35.426.725,04	19,89	18.567.757,96
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Administração Geral	192.200,00	137.800,00	18.918,00	104.427,36	0,06	33.372,64	18.918,00	104.427,36	0,06	33.372,64
Alimentação e Nutrição	1.198.500,00	1.302.519,23	53.635,28	1.101.689,20	0,58	200.830,03	242.219,34	766.437,98	0,43	536.081,25
Ensino Fundamental	32.587.600,00	33.532.760,89	6.705.349,83	23.292.163,88	12,32	10.240.597,01	5.627.315,98	21.418.751,53	12,02	12.114.009,36
Educação Infantil	16.818.600,00	17.287.802,88	4.011.802,12	13.971.832,30	7,39	3.315.970,58	2.520.775,13	11.760.266,90	6,60	5.527.535,98
Educação de Jovens e Adultos	168.200,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
Educação Especial	1.594.800,00	1.726.000,00	294.894,18	1.443.477,15	0,76	282.522,85	302.391,56	1.376.841,27	0,77	349.158,73
Cultura	1.464.700,00	1.511.780,92	233.056,34	791.397,31	0,42	720.383,61	112.380,40	566.329,72	0,32	945.451,20
Administração Geral	199.100,00	145.100,00	18.918,00	100.274,36	0,05	44.825,64	18.918,00	100.274,36	0,06	44.825,64
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	188.600,00	113.600,00	10.115,04	50.249,79	0,03	63.350,21	10.115,04	50.249,79	0,03	63.350,21
Difusão Cultural	1.077.000,00	1.253.080,92	204.023,30	640.873,16	0,34	612.207,76	83.347,36	415.805,57	0,23	837.275,35
Direitos da Cidadania	293.200,00	418.176,83	8.330,52	277.433,51	0,15	140.743,32	48.024,68	241.505,14	0,14	176.671,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	198.500,00	335.876,83	0,00	230.482,91	0,12	105.393,92	39.694,16	194.554,54	0,11	141.322,29
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	94.700,00	82.300,00	8.330,52	46.950,60	0,02	35.349,40	8.330,52	46.950,60	0,03	35.349,40
Urbanismo	23.095.400,00	26.033.274,90	2.990.590,27	12.915.309,74	6,83	13.117.965,16	2.707.349,56	11.158.372,75	6,26	14.874.902,15
Infra-estrutura Urbana	8.671.300,00	11.317.900,00	114.719,34	2.801.335,44	1,48	8.516.564,56	416.572,52	1.963.667,89	1,10	9.354.232,11
Serviços Urbanos	14.424.100,00	14.715.374,90	2.875.870,93	10.113.974,30	5,35	4.601.400,60	2.290.777,04	9.194.704,86	5,16	5.520.670,04
Gestão Ambiental	2.513.500,00	2.939.599,71	456.410,70	2.104.407,07	1,11	835.192,64	377.182,38	1.806.613,10	1,01	1.132.986,61

Preservação e Conservação Ambiental	2.513.500,00	2.939.599,71	456.410,70	2.104.407,07	1,11	835.192,64	377.182,38	1.806.613,10	1,01	1.132.986,61
Agricultura	2.492.500,00	2.597.000,00	154.611,14	987.268,91	0,52	1.609.731,09	136.952,49	766.500,43	0,43	1.830.499,57
Extensão Rural	2.492.500,00	2.597.000,00	154.611,14	987.268,91	0,52	1.609.731,09	136.952,49	766.500,43	0,43	1.830.499,57
Indústria	4.451.800,00	4.402.800,00	32.214,47	196.925,21	0,10	4.205.874,79	38.956,26	187.374,09	0,11	4.215.425,91
Administração Geral	241.100,00	168.100,00	23.724,86	111.461,06	0,06	56.638,94	23.724,86	111.461,06	0,06	56.638,94
Promoção Industrial	4.210.700,00	4.234.700,00	8.489,61	85.464,15	0,05	4.149.235,85	15.231,40	75.913,03	0,04	4.158.786,97
Comércio e Serviços	348.056,00	601.743,67	11.738,95	495.784,33	0,26	105.959,34	36.471,51	37.286,00	0,02	564.457,67
Turismo	348.056,00	601.743,67	11.738,95	495.784,33	0,26	105.959,34	36.471,51	37.286,00	0,02	564.457,67
Transporte	1.652.700,00	2.788.866,74	579.539,82	2.395.335,10	1,27	393.531,64	567.756,84	2.240.963,58	1,26	547.903,16
Transporte Rodoviário	1.652.700,00	2.788.866,74	579.539,82	2.395.335,10	1,27	393.531,64	567.756,84	2.240.963,58	1,26	547.903,16
Desporto e Lazer	5.328.500,00	5.340.797,76	1.317.308,90	2.700.900,01	1,43	2.639.897,75	448.059,99	1.702.081,13	0,96	3.638.716,63
Administração Geral	419.600,00	333.600,00	43.909,52	227.692,93	0,12	105.907,07	43.909,52	227.692,93	0,13	105.907,07
Desporto Comunitário	4.908.900,00	5.007.197,76	1.273.399,38	2.473.207,08	1,31	2.533.990,68	404.150,47	1.474.388,20	0,83	3.532.809,56
Encargos Especiais	14.278.700,00	16.524.523,60	1.799.490,51	14.865.065,27	7,86	1.659.458,33	1.808.126,51	14.858.263,33	8,34	1.666.260,27
Serviço da Dívida Interna	4.422.000,00	6.088.000,00	994.578,58	4.972.855,69	2,63	1.115.144,31	994.578,58	4.972.855,69	2,79	1.115.144,31
Outros Encargos Especiais	9.856.700,00	10.436.523,60	804.911,93	9.892.209,58	5,23	544.314,02	813.547,93	9.885.407,64	5,55	551.115,96
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	18.467.500,00	24.114.996,74	3.912.784,18	18.632.150,48	9,85	5.482.846,26	3.912.784,18	18.632.150,48	10,46	5.482.846,26
TOTAL (III)=(I+II)	**238.096.006,00**	**253.670.350,12**	**40.471.100,50**	**189.117.433,17**	**100**	**64.552.916,95**	**37.579.101,80**	**178.145.601,65**	**100**	**75.524.748,47**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.467.500,00	24.114.996,74	3.912.784,18	18.632.150,48	9,85	5.482.846,26	3.912.784,18	18.632.150,48	10,46	5.482.846,26
Legislativa	285.000,00	285.000,00	56.995,38	279.536,69	0,15	5.463,31	56.995,38	279.536,69	0,16	5.463,31
Ação Legislativa	285.000,00	285.000,00	56.995,38	279.536,69	0,15	5.463,31	56.995,38	279.536,69	0,16	5.463,31
Judiciária	24.500,00	32.500,00	5.017,25	25.863,91	0,01	6.636,09	5.017,25	25.863,91	0,01	6.636,09
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	24.500,00	32.500,00	5.017,25	25.863,91	0,01	6.636,09	5.017,25	25.863,91	0,01	6.636,09
Administração	664.000,00	721.000,00	88.656,97	466.526,37	0,25	254.473,63	88.656,97	466.526,37	0,26	254.473,63
Planejamento e Orçamento	15.000,00	17.000,00	2.536,55	12.884,95	0,01	4.115,05	2.536,55	12.884,95	0,01	4.115,05
Administração Geral	297.000,00	319.000,00	41.445,11	211.120,11	0,11	107.879,89	41.445,11	211.120,11	0,12	107.879,89
Administração Financeira	59.000,00	69.000,00	8.208,11	46.482,39	0,02	22.517,61	8.208,11	46.482,39	0,03	22.517,61
Controle Interno	27.000,00	22.000,00	2.568,91	15.621,32	0,01	6.378,68	2.568,91	15.621,32	0,01	6.378,68
Normatização e Fiscalização	115.000,00	121.000,00	10.463,41	55.598,52	0,03	65.401,48	10.463,41	55.598,52	0,03	65.401,48
Tecnologia da Informação	35.000,00	35.000,00	4.873,26	25.233,96	0,01	9.766,04	4.873,26	25.233,96	0,01	9.766,04
Ordenamento Territorial	85.000,00	100.000,00	15.200,16	77.300,36	0,04	22.699,64	15.200,16	77.300,36	0,04	22.699,64
Administração de Receitas	31.000,00	38.000,00	3.361,46	22.284,76	0,01	15.715,24	3.361,46	22.284,76	0,01	15.715,24
Assistência Social	402.100,00	482.100,00	73.244,61	382.706,69	0,20	99.393,31	73.244,61	382.706,69	0,21	99.393,31
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Comunitária	402.000,00	482.000,00	73.244,61	382.706,69	0,20	99.293,31	73.244,61	382.706,69	0,21	99.293,31
Saúde	3.090.500,00	3.562.500,00	555.426,73	2.874.210,67	1,52	688.289,33	555.426,73	2.874.210,67	1,61	688.289,33
Administração Geral	1.000,00	36.000,00	0,00	31.663,82	0,02	4.336,18	0,00	31.663,82	0,02	4.336,18
Atenção Básica	1.747.500,00	1.993.500,00	343.647,18	1.769.854,12	0,94	223.645,88	343.647,18	1.769.854,12	0,99	223.645,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.020.000,00	1.170.000,00	170.145,78	856.415,50	0,45	313.584,50	170.145,78	856.415,50	0,48	313.584,50
Vigilância Sanitária	111.000,00	142.000,00	24.413,27	124.922,88	0,07	17.077,12	24.413,27	124.922,88	0,07	17.077,12
Vigilância Epidemiológica	211.000,00	221.000,00	17.220,50	91.354,35	0,05	129.645,65	17.220,50	91.354,35	0,05	129.645,65
Trabalho	50.000,00	59.000,00	8.801,85	46.968,48	0,02	12.031,52	8.801,85	46.968,48	0,03	12.031,52
Fomento ao Trabalho	50.000,00	59.000,00	8.801,85	46.968,48	0,02	12.031,52	8.801,85	46.968,48	0,03	12.031,52
Educação	3.565.900,00	4.118.900,00	649.696,67	3.384.422,92	1,79	734.477,08	649.696,67	3.384.422,92	1,90	734.477,08
Administração Geral	15.000,00	23.000,00	2.648,52	11.785,91	0,01	11.214,09	2.648,52	11.785,91	0,01	11.214,09
Ensino Fundamental	2.343.900,00	2.500.900,00	375.174,92	1.977.759,34	1,05	523.140,66	375.174,92	1.977.759,34	1,11	523.140,66
Educação Infantil	1.061.000,00	1.476.000,00	250.983,21	1.283.086,06	0,68	192.913,94	250.983,21	1.283.086,06	0,72	192.913,94
Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	125.000,00	117.000,00	20.890,02	111.791,61	0,06	5.208,39	20.890,02	111.791,61	0,06	5.208,39
Cultura	47.000,00	60.000,00	9.347,82	46.354,45	0,02	13.645,55	9.347,82	46.354,45	0,03	13.645,55
Administração Geral	5.000,00	16.000,00	2.648,52	11.785,91	0,01	4.214,09	2.648,52	11.785,91	0,01	4.214,09
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00	1.188,98	6.118,50	0,00	3.881,50	1.188,98	6.118,50	0,00	3.881,50
Difusão Cultural	32.000,00	34.000,00	5.510,32	28.450,04	0,02	5.549,96	5.510,32	28.450,04	0,02	5.549,96
Direitos da Cidadania	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Urbanismo	142.000,00	145.000,00	19.625,44	108.487,36	0,06	36.512,64	19.625,44	108.487,36	0,06	36.512,64
Serviços Urbanos	142.000,00	145.000,00	19.625,44	108.487,36	0,06	36.512,64	19.625,44	108.487,36	0,06	36.512,64
Gestão Ambiental	45.500,00	47.500,00	6.715,68	35.354,80	0,02	12.145,20	6.715,68	35.354,80	0,02	12.145,20
Preservação e Conservação Ambiental	45.500,00	47.500,00	6.715,68	35.354,80	0,02	12.145,20	6.715,68	35.354,80	0,02	12.145,20
Agricultura	28.000,00	28.000,00	2.216,66	11.703,43	0,01	16.296,57	2.216,66	11.703,43	0,01	16.296,57
Extensão Rural	28.000,00	28.000,00	2.216,66	11.703,43	0,01	16.296,57	2.216,66	11.703,43	0,01	16.296,57
Indústria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00	0,00	58,08	0,00	7.941,92	0,00	58,08	0,00	7.941,92
Turismo	8.000,00	8.000,00	0,00	58,08	0,00	7.941,92	0,00	58,08	0,00	7.941,92
Transporte	80.000,00	80.000,00	9.835,36	51.755,98	0,03	28.244,02	9.835,36	51.755,98	0,03	28.244,02
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	9.835,36	51.755,98	0,03	28.244,02	9.835,36	51.755,98	0,03	28.244,02
Desporto e Lazer	131.000,00	147.000,00	20.856,16	112.016,98	0,06	34.983,02	20.856,16	112.016,98	0,06	34.983,02
Administração Geral	1.000,00	17.000,00	2.648,54	12.163,40	0,01	4.836,60	2.648,54	12.163,40	0,01	4.836,60
Desporto Comunitário	130.000,00	130.000,00	18.207,62	99.853,58	0,05	30.146,42	18.207,62	99.853,58	0,06	30.146,42
Encargos Especiais	9.899.500,00	14.333.996,74	2.406.347,60	10.806.183,67	5,71	3.527.813,07	2.406.347,60	10.806.183,67	6,07	3.527.813,07
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	634.000,00	123.198,14	532.011,12	0,28	101.988,88	123.198,14	532.011,12	0,30	101.988,88
Outros Encargos Especiais	9.399.500,00	13.699.996,74	2.283.149,46	10.274.172,55	5,43	3.425.824,19	2.283.149,46	10.274.172,55	5,77	3.425.824,19
TOTAL	18.467.500,00	24.114.996,74	3.912.784,18	18.632.150,48	9,85	5.482.846,26	3.912.784,18	18.632.150,48	10,46	5.482.846,26

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretario, 22/Nov/2021, 14h e 11m.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B99D14C5

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2020 a Outubro/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.007.022,96	26.009.674,75	22.199.269,87	20.031.913,07	21.817.465,21	26.937.160,36	264.623.252,32	259.847.343,98
	21.999.662,14	20.930.934,03	20.855.481,43	20.851.057,07	22.377.542,80	20.606.068,63		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.123.247,77	4.470.789,01	3.233.797,20	3.428.955,10	5.049.316,59	9.942.897,26	54.566.021,31	54.584.657,24
	4.090.917,78	3.652.419,96	4.264.804,43	4.446.796,38	4.118.782,77	4.743.297,06		
IPTU	436.712,87	611.148,05	940.825,26	1.053.235,14	1.732.996,56	6.536.113,13	18.219.229,86	22.600.200,00
	1.272.370,99	1.249.860,65	1.212.560,74	1.129.881,21	1.149.417,21	894.108,05		
ISS	999.342,86	1.324.861,88	988.370,54	1.063.683,88	1.213.257,25	883.583,36	14.294.952,23	11.025.000,00
	1.321.758,32	849.200,49	1.283.987,72	1.420.582,47	1.121.017,42	1.825.306,04		
ITBI	266.528,57	499.066,06	339.349,98	291.681,15	748.241,28	387.559,56	5.729.631,11	4.803.000,00
	411.851,85	413.995,44	593.404,20	518.248,02	489.488,86	770.216,14		
IRRF	1.255.622,73	1.810.900,37	584.839,34	645.591,86	811.086,38	670.262,09	10.230.554,77	9.830.000,00
	715.522,84	725.897,26	739.971,88	800.353,12	698.617,54	771.889,36		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.040,74	224.812,65	380.412,08	374.763,07	543.735,12	1.465.379,12	6.091.653,34	6.326.457,24
	369.413,78	413.466,12	434.879,89	577.731,56	660.241,74	481.777,47		
Contribuições	2.039.625,72	1.345.349,37	1.961.642,54	1.299.071,82	1.303.326,25	1.628.257,96	18.212.595,11	16.056.000,00
	1.670.244,65	1.433.066,10	1.381.023,53	1.416.275,49	1.381.267,16	1.353.444,52		
Receita Patrimonial	2.664.463,39	4.026.572,62	87.338,91	192.460,39	952.573,81	2.068.652,41	14.814.558,61	20.884.308,17
	1.885.435,98	487.431,64	296.617,87	465.548,65	801.357,84	886.105,10		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.660.025,17	4.021.710,15	83.634,71	186.856,92	945.754,90	2.066.739,21	14.769.800,15	20.722.308,17
	1.882.871,71	484.465,60	294.197,60	462.723,18	798.200,37	882.620,63		
Outras Receitas Patrimoniais	4.438,22	4.862,47	3.704,20	5.603,47	6.818,91	1.913,20	44.758,46	162.000,00
	2.564,27	2.966,04	2.420,27	2.825,47	3.157,47	3.484,47		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	28.237,36	20.392,43	21.144,74	33.120,47	37.539,83	60.758,15	543.030,96	1.069.500,00
	47.291,41	51.230,83	71.556,16	57.491,79	72.020,06	42.247,73		
Transferências Correntes	12.136.060,81	16.097.044,26	16.494.027,69	14.959.376,31	14.447.997,23	13.223.811,06	174.785.751,22	164.962.816,77
	14.280.164,54	15.284.388,89	14.357.088,48	14.045.882,86	15.980.567,28	13.479.341,81		
Cota-Parte do FPM	3.582.990,30	5.342.515,28	3.891.487,72	5.100.753,73	3.418.928,06	3.574.230,22	48.796.015,10	44.400.000,00
	4.295.732,55	3.715.141,65	5.076.300,38	4.058.664,11	3.187.420,73	3.551.850,37		
Cota-Parte do ICMS	4.104.668,20	5.204.811,67	4.404.580,99	4.211.456,22	5.340.842,00	4.357.517,50	57.038.192,03	52.200.000,00
	4.027.089,68	5.628.011,96	4.525.850,83	5.194.610,33	5.387.593,90	4.651.158,75		
Cota-Parte do IPVA	240.308,97	326.229,61	3.454.577,31	1.404.678,61	902.548,46	943.002,17	10.143.536,74	9.739.000,00
	950.464,37	653.069,79	392.454,04	329.352,80	293.502,91	253.347,70		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021		
Cota-Parte do ITR	42.066,62	21.468,12	6.998,33	1.503,06	1.447,30	889,54	558.958,76	460.000,00
	3.867,60	778,92	1.767,71	4.167,10	64.738,86	409.265,60		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	91.085,66	95.798,49	77.246,53	64.031,34	76.032,41	76.256,96	924.093,36	806.000,00
	73.706,64	67.612,32	78.092,28	65.668,98	78.135,57	80.426,18		
Transferências do FUNDEB	2.444.491,20	2.781.528,80	3.411.487,23	2.778.791,08	2.991.847,15	2.618.766,52	34.566.929,84	34.849.538,20
	2.969.977,99	3.122.762,36	2.543.733,08	2.730.761,31	3.165.887,77	3.006.895,35		
Outras Transferências Correntes	1.630.449,86	2.324.692,29	1.247.649,58	1.398.162,27	1.716.351,85	1.653.148,15	22.758.025,39	22.408.278,57
	1.959.325,71	2.097.011,89	1.738.890,16	1.662.658,23	3.803.287,54	1.526.397,86		
Outras Receitas Correntes	15.387,91	49.527,06	401.318,79	118.928,98	26.711,50	12.783,52	1.701.295,11	2.290.061,80
	25.607,78	22.396,61	484.390,96	419.061,90	23.547,69	101.632,41		
DEDUÇÕES (II)	5.643.930,98	6.580.274,02	3.721.623,48	3.051.099,38	3.587.518,61	4.632.939,24	47.160.089,23	50.522.000,00
	4.722.570,93	3.179.772,63	2.598.844,02	3.015.483,78	3.201.303,05	3.224.729,11		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	1.389.727,11	712.925,90	1.275.675,02	714.190,47	714.231,91	821.835,75	10.382.774,33	8.608.000,00
	1.034.123,68	759.785,74	752.751,19	752.261,90	748.013,23	707.252,43		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	456,78	152,26	-	76,13	80,27	80,27	1.327,33	1.003.000,00
	80,27	80,27	80,27	80,27	80,27	80,27		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.612.223,92	1.880.723,58	2.366.978,15	2.156.484,59	1.947.959,60	1.790.379,24	22.807.399,44	20.861.000,00
	1.870.172,13	2.012.922,89	1.647.574,62	1.930.492,65	1.802.278,37	1.789.209,70		
DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Servidor	2.641.523,17	3.986.472,28	78.970,31	180.348,19	925.246,83	2.020.643,98	13.968.588,13	20.050.000,00
	1.818.194,85	406.983,73	198.437,94	332.648,96	650.931,18	728.186,71		
APORTE AO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**14.363.091,98**	**19.429.400,73**	**18.477.646,39**	**16.980.813,69**	**18.229.946,60**	**22.304.221,12**	**217.463.163,09**	**209.325.343,98**

	17.277.091,21	17.751.161,40	18.256.637,41	17.835.573,29	19.176.239,75	17.381.339,52		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	825.000,00	-	-	-	-	3.597.958,00	-
	75.000,00	497.958,00	200.000,00	-	2.000.000,00	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.363.091,98	18.604.400,73	18.477.646,39	16.980.813,69	18.229.946,60	22.304.221,12	213.865.205,09	209.325.343,98
	17.202.091,21	17.253.203,40	18.056.637,41	17.835.573,29	17.176.239,75	17.381.339,52		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14.363.091,98	18.604.400,73	18.477.646,39	16.980.813,69	18.229.946,60	22.304.221,12	213.865.205,09	209.325.343,98
	17.202.091,21	17.253.203,40	18.056.637,41	17.835.573,29	17.176.239,75	17.381.339,52		

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:85C32873

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 2 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	238.986.343,98	199.292.102,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.584.657,24	46.971.984,53
IPTU	22.600.200,00	17.171.368,94
ISS	11.025.000,00	11.970.747,49
ITBI	4.803.000,00	4.964.036,48
IRRF	9.830.000,00	7.164.031,67
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	6.326.457,24	5.701.799,95
Contribuições	16.056.000,00	14.827.620,02
Receita Patrimonial	20.884.308,17	8.123.522,60
Aplicações Financeiras (II)	20.722.308,17	8.088.064,83
Outras Receitas Patrimoniais	162.000,00	35.457,77
Transferências Correntes	144.101.816,77	127.238.194,21
Cota-Parte do FPM	36.200.000,00	32.263.726,26
Cota-Parte do ICMS	41.760.000,00	38.182.969,91
Cota-Parte do IPVA	7.791.200,00	7.661.598,30
Cota-Parte do ITR	368.000,00	396.339,33
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	644.800,00	589.767,33
Transferências do FUNDEB	34.849.538,20	29.307.107,15
Outras Transferências Correntes	22.408.278,57	18.836.685,93
Demais Receitas Correntes	3.359.561,80	2.130.781,31
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	3.359.561,80	2.130.781,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	218.264.035,81	191.204.037,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	22.227.720,91	5.798.611,18
Operações de Crédito (VI)	13.417.741,43	677.903,98
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	478.690,01	361.508,74
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	478.690,01	361.508,74
Transferências de Capital	8.331.289,47	4.759.198,46
Convênios	5.557.133,47	3.051.442,73
Outras Transferências de Capital	2.774.156,00	1.707.755,73
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.809.979,48	5.120.707,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	227.074.015,29	196.324.745,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	200.478.511,02	158.077.668,86	153.202.375,59	152.055.576,63	558.983,27	1.751.052,12	1.747.704,65
Pessoal e Encargos Sociais	124.708.961,52	97.690.109,63	97.582.209,67	97.032.546,00	164.816,91	171.809,52	171.809,52
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.986.000,00	1.412.817,37	1.412.817,37	1.412.817,37	-	-	-
Outras Despesas Correntes	73.783.549,50	58.974.741,86	54.207.348,55	53.610.213,26	394.166,36	1.579.242,60	1.575.895,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	198.492.511,02	156.664.851,49	151.789.558,22	150.642.759,26	558.983,27	1.751.052,12	1.747.704,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	34.891.842,36	12.411.921,70	6.315.383,45	6.276.087,04	56.011,42	2.307.843,29	2.307.843,29
Investimentos	30.789.842,36	8.851.883,38	2.755.345,13	2.716.048,72	56.011,42	2.307.843,29	2.307.843,29
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	4.102.000,00	3.560.038,32	3.560.038,32	3.560.038,32	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -	XX)30.789.842,36	8.851.883,38	2.755.345,13	2.716.048,72	56.011,42	2.307.843,29	2.307.843,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	229.382.353,38	165.516.734,87	154.544.903,35	153.358.807,98	614.994,69	4.058.895,41	4.055.547,94

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	38.295.394,43
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.843.027,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.981.112,44
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	38.157.309,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	17.371.569,74	13.993.705,76
DEDUÇÕES (XXIX)	24.737.074,11	42.868.820,41
Disponibilidade de Caixa	24.737.074,11	42.868.820,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.806.770,79	43.064.649,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.069.696,68	195.829,23
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.365.504,37	-28.875.114,65
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**21.509.610,28**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.873.867,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**19.635.742,83**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**19.773.827,78**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.365.101,95	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.365.101,95	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	26.470.500,00	

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B3FC8542

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 5 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	48.258.200,00	41.270.184,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.600.200,00	17.171.368,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.803.000,00	4.964.036,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.025.000,00	11.970.747,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.830.000,00	7.164.031,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	107.605.000,00	98.408.853,07
2.1- Cota-Parte FPM	44.400.000,00	39.870.509,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.000.000,00	38.033.917,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.400.000,00	1.836.592,07
2.2- Cota-Parte ICMS	52.200.000,00	47.728.712,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	-	-
2.4- Cota-Parte ITR	460.000,00	495.424,02
2.5- Cota-Parte IPVA	10.545.000,00	10.314.207,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**155.863.200,00**	**139.679.037,65**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**20.841.000,00**	**19.314.452,20**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**18.124.800,00**	**15.605.307,21**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	34.849.538,20	29.307.107,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.849.538,20	29.307.107,15
6.1.1- Principal	34.849.538,20	29.307.107,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-

6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	14.008.538,20	9.992.654,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.083.461,52	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.083.461,52	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**30.390.568,67**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.021.423,04	24.937.400,66	24.937.400,66	24.619.070,82	-
10.1- Educação Infantil	11.620.461,52	11.255.511,53	11.255.511,53	11.120.983,32	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	11.620.461,52	11.255.511,53	11.255.511,53	11.120.983,32	-
10.2- Ensino Fundamental	16.400.961,52	13.681.889,13	13.681.889,13	13.498.087,50	-
11- OUTRAS DESPESAS	4.483.500,00	4.284.940,31	4.046.217,55	4.046.217,55	-
11.1- Educação Infantil	1.629.500,00	1.486.848,85	1.314.761,97	1.314.761,97	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	1.629.500,00	1.486.848,85	1.314.761,97	1.314.761,97	-
11.2- Ensino Fundamental	2.854.000,00	2.798.091,46	2.731.455,58	2.731.455,58	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**32.504.923,04**	**29.222.340,97**	**28.983.618,21**	**28.665.288,37**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	24.063.939,14	24.063.939,14	23.745.609,30	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.138.879,45	27.900.156,69	27.581.826,85	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.514.975,01	24.063.939,14	24.063.939,14	82,11
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.930.710,72	1.406.950,46	1.406.950,46	4,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	1.083.461,52	1.083.461,52	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	1.083.461,52	1.083.461,52	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.896.900,00	571.463,77	401.570,40	400.070,68	-
24.1- Creche	5.100,00	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	2.891.800,00	571.463,77	401.570,40	400.070,68	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	15.675.500,00	9.313.191,88	8.776.272,06	8.332.667,54	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**18.572.400,00**	**9.884.655,65**	**9.177.842,46**	**8.732.738,22**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	37.077.999,15
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	9.992.654,95
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.315,18

32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	27.070.029,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	34.919.759,41	27.070.029,02	19,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	78.063,64	661.647,33	632.579,70	15.315,18	(569.831,24)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	68.006,93	431.249,57	405.623,08	14.106,11	(351.722,26)
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.056,71	230.397,76	226.956,62	1.209,07	(218.108,98)
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.482.100,00	2.873.372,68
35.1- Salário-Educação	2.443.000,00	2.012.573,96
35.2- PDDE	100,00	0,06
35.3- PNAE	977.000,00	821.589,68
35.4- PNATE	58.000,00	39.083,44
35.5- Outras Transferências do FNDE	4.000,00	125,54
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.482.100,00**	**2.873.372,68**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.146.941,36	2.391.927,69	348.059,28	345.069,71	-
41.1- Creche	2.012.421,83	1.810.009,58	10.331,52	10.331,52	-
41.2- Pré-escola	1.134.519,53	581.918,11	337.727,76	334.738,19	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.879.180,12	2.867.084,02	1.371.191,53	1.358.888,43	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**8.026.121,48**	**5.259.011,71**	**1.719.250,81**	**1.703.958,14**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	59.196.844,52	44.381.474,33	39.894.609,48	39.114.846,53	-
47.1- Despesas Correntes	52.560.583,63	41.238.063,86	39.754.424,83	38.974.661,88	-
47.1.1- Pessoal Ativo	39.539.623,04	32.729.846,45	32.729.846,45	32.118.768,44	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.214.700,00	2.076.076,27	1.837.353,51	1.837.353,51	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.806.260,59	6.432.141,14	5.187.224,87	5.018.539,93	-
47.2- Despesas de Capital	6.636.260,89	3.143.410,47	140.184,65	140.184,65	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	6.636.260,89	3.143.410,47	140.184,65	140.184,65	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.356.588,85	1.172.385,63
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	29.798.891,72	2.012.573,96
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	27.808.783,47	425.776,59
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.346.697,10	2.759.183,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.346.697,10	2.759.183,00

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:CE76A423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 58/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CATETER ABOCATH Nº 20 C/100 UNIDADES	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	15,00	99,00	1.485,00
1	2	CATETER ABOCATH Nº 24 C/100 UNIDADES	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	6,00	113,00	678,00
1	3	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	550,00	3,80	2.090,00
1	4	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 500ML	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	140,00	4,78	669,20
1	5	SORO GLICOSADO 1000ML	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	100,00	6,38	638,00
1	6	SORO GLICOSADO 250 ML	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	140,00	4,20	588,00
1	7	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	5.000,00	1,29	6.450,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	12.598,20

Salto do Lontra, 22 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C017850A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 59/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	neurodyn portatil - IBRAMED	CHAGAS ENGENHARIA EIRELI	2,00	225,00	450,00
1	2	LASERPULSE - IBRAMED	CHAGAS ENGENHARIA EIRELI	1,00	390,00	390,00
1	3	CANETE LASEROULSE 600NM	CHAGAS ENGENHARIA EIRELI	1,00	190,00	190,00
1	4	CANETA LASERPULSO 904 NM	CHAGAS ENGENHARIA EIRELI	1,00	190,00	190,00
1	5	ULTRASSOM SONOPULSE III - IBRAMED	CHAGAS ENGENHARIA EIRELI	3,00	370,00	1.110,00
1	6	NEURODYNIII-IBRAMED	CHAGAS ENGENHARIA EIRELI	2,00	290,00	580,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CHAGAS ENGENHARIA EIRELI	2.910,00

Salto do Lontra, 22 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B03AACD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 97/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇO DE CORTE/PLASMA	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	50,00	195,00	9.750,00
1	2	SERVIÇO DE FAZER ROSCA	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	50,00	90,00	4.500,00
1	3	SERVIÇO DE FRESA	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	50,00	175,00	8.750,00
1	4	SERVIÇO DE FURADEIRA RADIAL	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	25,00	135,00	3.375,00
1	5	SERVIÇO DE PLAINA	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	50,00	90,00	4.500,00

1	6	SERVIÇO DE REPARO EM RADIADOR	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	50,00	240,00	12.000,00
1	7	SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO/ELETRODO	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	50,00	37,00	1.850,00
1	8	SERVIÇO DE CORTE/ELETRODO	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	200,00	19,00	3.800,00
1	9	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA/ELETRODO	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	200,00	9,00	1.800,00
1	10	SERVIÇO DE SOLDA FERRO FUNDIDO/ELETRODO	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	50,00	65,00	3.250,00
1	11	SERVIÇO DE SOLDA INOX/ELETRODO	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	50,00	25,00	1.250,00
1	12	SERVIÇO DE TORNO CARCACEIRO	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	100,00	145,00	14.500,00
1	13	Mão de Obra	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	400,00	78,00	31.200,00
1	14	Serviço de solda MIG	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	100,00	195,00	19.500,00
1	15	SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO/VARETA	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	200,00	45,00	9.000,00
1	16	SERVIÇO DE TORNO-SIMPLES	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	200,00	95,00	19.000,00
1	17	MASSARICO	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	300,00	7,50	2.250,00
1	18	REFIFICA VOLANTE EMBREAGEM	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	30,00	190,00	5.700,00
1	19	HASTE 50MM	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	5,00	495,00	2.475,00
1	20	HASTE 2´´	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	5,00	495,00	2.475,00
1	21	HASTE 60MM	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	5,00	540,00	2.700,00
1	22	HASTE 1 ¾	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	5,00	395,00	1.975,00
1	23	TUBO CARDAM 90X84	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	10,00	520,00	5.200,00
1	24	TUBO CARDAM 90X80	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	10,00	350,00	3.500,00
1	25	TUBO CARDAM 95X85	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	TM COUSS	10,00	300,00	3.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA	177.300,00

Salto do Lontra, 22 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A7929CC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	GASOLINA COMUM	POSTO CANAL BATEL LTDA	SHELL	20.000,00	6,07	121.400,00
1	2	ÓLEO DIESEL S10	POSTO CANAL BATEL LTDA	SHELL	20.000,00	5,00	100.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
POSTO CANAL BATEL LTDA	221.400,00

Salto do Lontra, 22 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5315DD7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.114/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - Processo nº 1117/2021
Objeto: Construção de barracão para a Agroindústria de Conservas, na comunidade do KM 10, área rural do município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Oficio nº 1557/2021/REGOV/CV, CR 9095580/2020/MAPA/CAIXA, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 2.868, de 15 de abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE LANZARINI		
Classificação	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Construção de barracão para a Agroindústria de Conservas, na comunidade do KM 10, área rural do município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Ofício nº 1557/2021/REGOV/CV, CR 9095580/2020/MAPA/CAIXA, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.	R$ 297.500,00(Duzentos noventa sete mil quinhentos reais)
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER		
Classificação	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
2	Construção de barracão para a Agroindústria de Conservas, na comunidade do KM 10, área rural do município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Ofício nº 1557/2021/REGOV/CV, CR 9095580/2020/MAPA/CAIXA, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.	R$ 316.700,00(Trezentos dezesseis mil setecentos reais).
ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		
Classificação	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
3	Construção de barracão para a Agroindústria de Conservas, na comunidade do KM 10, área rural do município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Ofício nº 1557/2021/REGOV/CV, CR 9095580/2020/MAPA/CAIXA, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.	R$ 363.364,82(Trezentos sessenta três mil trezentos sessenta quatro reais oitenta dois centavos).

Ato continuo as empresas presentes renunciaram a intenção de interposição de recurso, fica declarada a empresa BRUNO HENRIQUE LANZARINI, como vencedora do item acima descrito.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 17 de novembro de 2021.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Secretário

VALDECIR PEREIRA LEITE
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3636A7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
DECRETO SUPLEMENTAR 122/2021 SAMAE

GESTÃO – 2021 / 2024
Praça Coronel Deolindo, S/N. – Centro - CEP – 86.270-000 – Fone – (0xx43)-3267-1075 - E.mail - prefeitura@saojeronimodaserra.pr.gov.br
DECRETO Nº. 122/2021

VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com base nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei municipal nº. 046/2020.

DECRETA
Art 1º. – Fica aberto no corrente exercicío financeiro um crédito suplementar para reforço de dotação orçamentaria constantes do orçamento do SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE na importânciade R$ 100.500,00 (Cem mil e Quinentos reais), destinados a reforços da dotação orçamentária abaixo discriminada:

076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção das Atividades Administrativas	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Ficas – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Ficas – Pessoal Civil	R$ 3.500,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R$ 30.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL.....	R$ 100.500,00

Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de dotação que serão demonstradas a seguir, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei municipal nº. 046/2020.

076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção das Atividades Administrativas	
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 2.000,00
3390.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 4.000,00
3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.900,00
3390.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação	R$ 14.300,00
3390.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 1.400,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
3372.30.00 – Material de Consumo	R$ 2.000,00
3272.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
3390.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 3.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.700,00
3390.37.00 – Locação de Mão de Obra	R$ 1.700,00
076.14.01.17.512.1701.1.032 – Aquisição de Automotores	

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 54.500,00
TOTAL.....	R$ 100.500,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFICIO DA PREFEITURA DE SÃO JERÓNIMO DA SERRA, Gabinete do Prefeito, ao decimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (27/10/2021).

VENICIUS DJAMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gobbo Catharino
Código Identificador:C13ED07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO REALINHEMENTO DE PREÇOS - Nº. 002-2021 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 77/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMER

GESTÃO – 2017/2020

TERMO REALINHEMENTO DE PREÇOS - Nº. 002-2021 a Ata de Reg. de Preços nº. 77/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA 0 EIRELI**, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, neste ato representada pela Srª. Alexandre Sextak Batistela Junior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 800.919.849-90 e Cédula de Identidade RG n° 13.181.034-2 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente A clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 30/2021, Contrato nº. 77/2021 conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	Variação %	VALOR ADITADO R$	REAJUSTE R$	VALOR TOTAL R$
123	Leite pasteurizado caixa com 12und de um litro semi desnatado	41,08	31,14 %	12,79	53,87	1.454,49
VALOR TOTAL DO REAJUSTE POR ITEM R$ 1.454,49 (um mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)						

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 1.454,49 (um mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e nove centavo. Obs: os cálculos foram feitos baseados no saldo pendente de cada item.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 10 novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial E Material De Limpeza 0 EIRELI
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A94112B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 44/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LI

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Ata de Reg. de Preços nº. 44/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 18/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA 0 EIRELI**, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, neste ato representada pela Srª. Alexandre Sextak Batistela Junior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 800.919.849-90 e Cédula de Identidade RG n° 13.181.034-2 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de Preços para aquisição produtos alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e congêneres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração do Município de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 18/2021, Contrato nº. 44/2021 conforme tabela abaixo.

IT	*ITEM*	*VALOR PAGO ATUALMENTE R$*	*Variação %*	*VALOR ADITADO R$*	*REAJUSTE R$*	*VALOR TOTAL R$*
49	Coxa e sobre de frango congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primaria constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada, com especificações de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega, conforme contrato.	*6,99*	*25.63%*	*2,26*	*9,25*	*169,50*
VALOR TOTAL DO REAJUSTE POR ITEM R$ 169,50 (cento e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos)						

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 169,50 (cento e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos).** ***Obs: os cálculos foram feitos baseados no saldo pendente de cada item.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 18 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Contratante

Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial e Material de Limpeza 0 EIRELI
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Contratante

Testemunhas:

Nome:
Ass:_____
CPF/MF:

Nome:
Ass:_____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:71645A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 84/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LI

GESTÃO – 2017/2020
TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Ata de Reg. De Preços nº. 84/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 35/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA 0 EIRELI**, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, neste ato representada pela Srª. Alexandre Sextak Batistela Junior, inscrito no Cadastro De Pessoa Física nº 800.919.849-90 e Cédula de Identidade RG n° 13.181.034-2 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando
o **Registro de Preços para aquisição de Gêneros limentícios não perecíveis para Alimentação Escolar a fim de atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação**
Infantil, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 35/2021, Contrato nº. 84/2021 conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	Variação %	VALOR ADITADO R$	REAJUSTE R$	VALOR TOTAL R$
28	Óleo soja vegetal comestível900 ml	8,08	14,30%	1,90	9,98	3.106,00
VALOR TOTAL DO REAJUSTE POR ITEM R$ 3.106,00 (três mil cento e seis reais)						

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 3.106,00 (três mil cento e seis reais). Obs: os cálculos foram feitos baseados no saldo pendente de cada item. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 18 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

Alexandre Sextak Batistela Junior Comercial E Material De Limpeza 0 EIRELI
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Contratante

Testemunhas:
Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass:_____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2EA018FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando requerimento dos servidores municipais e Ofícios 140 e 155/2021 do CRAS.
Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4671	CLAUDILENE MENEGON GONÇALVES	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	20/09/2011	20/09/2020 á 20/09/2021	15/12/2021 á 24/12/2021
4911	CLEVERTON MACIEL RABELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/06/2012	01/06/2020 á 01/06/2021	20/12/2021 á 18/01/2022
3201	DEVAMIR JOSE ALLES	OPERARIO	03/04/2006	03/04/2020 á 03/04/2021	02/12/2021 á 31/12/2021
22501	DIEGO FERNANDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/04/2020	01/04/2020 á 01/04/2021	20/12/2021 á 08/01/2022
2831	FABIO JUNIOR DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01/03/2005	01/03/2017 á 01/03/2018	25/11/2021 á 04/12/2021
4311	FABIOLA DE CASTRO DANO ALBERGONI	MÉDICO CLINICO GERAL PSF	01/08/2011	01/08/2019 á 01/08/2020	10/12/2021 á 21/12/2021
4341	GISELE TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2019 á 01/08/2020	27/12/2021 á 05/01/2022
3291	HELIO GONZAGA DE SOUZA	VIGIA	03/04/2006	03/04/2020 á 03/04/2021	18/12/2021 á 16/01/2022
4381	JANAINA APARECIDA DE MIRANDA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2020 á 01/08/2021	13/12/2021 á 11/01/2022
4391	JANAINA MAINARDES MICHALSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2020 á 01/08/2021	20/12/2021 á 08/01/2022
17791	JULIO CESAR FREITAS GIOVANNI	PSICOLOGO	14/09/2018	14/09/2020 á 14/09/2021	22/11/2021 á 01/12/2021
6631	KEYTI PATRICIA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2020	05/02/2020 á 05/02/2021	13/12/2021 á 22/12/2021
4711	MARCIA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/09/2011	20/09/2019 á 20/09/2020	13/12/2021 á 22/12/2021
3661	RICARDO NATAL DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2020 á 03/04/2021	02/12/2021 á 31/12/2021
5371	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	02/06/2014	02/06/2020 á 02/06/2021	20/12/2021 á 03/01/2022

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
47111	MARCIA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	20/09/2011	20/09/2011 à 20/09/2016	17/01/2022 à 31/01/2022 (15dias)
5431	RODRIGO REIS E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	04/12/2014	04/12/2014 à 04/12/2019	03/01/2022 à 01/02/2022 (30dias)

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F7AF0AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 382

DECRETO 382 DE 2021

SUMULA: Abre crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do RPPS e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 – LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício junto ao orçamento do RPPS Regime Próprio de Previdência Social, um crédito Adicional Suplementar na importância total de **R$-6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)** destinados ao reforço do orçamento para pagamento dos aposentados e pensionistas do RPPS, cuja consignações far-se-á na seguinte do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
11.001.09.122.0031.	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIFÊNCIA SOCIA LDOS SERVIDORES PÚBLICO	
11.001.09.122.0031.2.500	Administração das Atividades Administrativas do RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	6.600,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**6.600,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminada:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
11.001.09.122.0031.	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	
11.001.09.122.0031.2.501	Manutenção da Perícia Médica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	6.600,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO AUTORIZADO	**6.600,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9B2C6213

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SPG-COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 03.964.682/0001-40

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021 DE 18/11/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS
05.001.12.361.0018.2044 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS DO FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2.051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor global: R$ 16.744,90 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do material.

LOTE ÚNICO:

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	LINHA MOVIMENTO 1 FÍSICO INTEGRAL. CONJUNTO COM 6 ATIVIDADES POSSUI 87 PEÇAS CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF COLORIDO.	670,40	1.340,80
2	02	BANDINHA INFANTIL COMPLETA, CONJUNTO POSSUI 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS SENDO SURDO, SURDO MOR, GANZÁ MIRIM, AGOGÔ, BLAK BLAK, PANDEIRO, SININHO, PANDEIRO PASTORIL, AFOXÉ, MARACA, CHOCALHO, TRIÂNGULO, PRATO, PLATINELA, CONGUÊ DE COCO, CAMPANELA COM GUIZOS, CATANHOLA, CLAVE DE RUMBA, FLAUTA DOCE E RECO-RECO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	571,50	1.143,00
3	02	GANGORRA LAGARTA FELIZ CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO MEDINDO 54ª X 27L X 80C.	158,30	316,60
4	01	BOLA DE GINÁSTICA PARA REALIZAR EXERCÍCIOS PRODUZIDA EM VINIL RESISTENTE COM 55CM DE DIÂMETRO.	134,90	134,90
5	01	BOLA DE GINÁSTICA PARA REALIZAR EXERCÍCIOS PRODUZIDA EM VINIL RESISTENTE COM 45CM DE DIÂMETRO.	131,20	131,20
6	02	PACOTE DE BOLINHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MM DE DIÂMETRO COM 500 UNIDADES.	224,90	449,80
7	04	BLOCOS DE MONTAR CONECTANDO IDÉIAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM FORMAS ARREDONDADAS COM 500 PEÇAS. EMBALAGEM SACOLA PLÁSTICA.	161,90	647,60
8	08	BABY BLOCK CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM 25 PEÇAS ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COLORIDO. DIMENSÕES DA CAIXA 5 X 34 X 26CM.	50,30	402,40
9	02	CAIXA EDUCATIVA COM 114 PEÇAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E COLORIDO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PLÁSTICO TIPO BAÚ.	222,20	444,40
10	04	CARACOL DIDÁTICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO POSSUI 6 PEÇAS DE ENCAIXE EMBALAGEM MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 25 X 16CM.	78,20	312,80
11	04	CAIXA ENCAIXA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E COLORIDO UMA CAIXA MAIS 18 PEÇAS DE ENCAIXE MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 11 X 19 X 36CM.	169,00	676,00
12	04	CESTA DE FRUTAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO UMA CESTA COM ALÇAS CONTENDO: 12 FRUTAS E UMA FACA CESTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 10 X 22CM.	99,00	396,00
13	04	CESTA DE LEGUMES CONFECCIONADO EM PLÁSTICO UMA CESTA COM ALÇAS CONTENDO: 12 LEGUMES E UMA CESTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 10 X 22CM.	99,00	396,00
14	04	KIT DE COZINHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO COM 16 PEÇAS EMBALAGEM SOLAPA.	53,90	215,60
15	04	FOOD DELIVERY LANCHES / PIZZA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO COM 17 PEÇAS EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MICROONDULADO.	114,30	457,20
16	04	KIT DR. DODÓI CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COLORIDO ACOMPANHA TERMÔMETRO, OTOSCÓPIO, GESSO, BAND-AID, SERINGA E UMA MALETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 20CM.	66,50	266,00
17	04	KIT DE DENTISTA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COLORIDO ACOMPANHA PINÇA, ESCOVA,	80,90	323,60

		ESPELHO, SERINGA, FERRAMENTA, BOCA E UMA MALETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 20CM.		
18	04	KIT FERRAMENTAS SIMPLES CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COLORIDO COM ALICATE, CHAVE DE FENDA, CHAVE DE BOCA, CHAVE INGLESA, SERROTE, MARTELO, PARAFUSO E PORCA EMBALAGEM SOLAPA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 20 X 23CM.	45,80	183,20
19	06	KIT ANIMAIS SELVAGENS EMBORRACHADO RÍGIDO COM 6 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM EMBALAGEM SOLAPA.	48,15	288,90
20	06	KIT DE ANIMAIS DINOSSAUROS EMBORRACHADO RÍGIDO COM 6 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM EMBALAGEM SOLAPA.	48,15	288,90
21	02	MINI MECHANIC CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM BANCADA, ABAS LATERAIS, TAMPA, ALICATE, CHAVE DE FENDA, CHAVE DE BOCA, CHAVE INGLESA, SERROTE, MARTELO, FORMAS PLANAS, PARAFUSOS E PORCAS. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MICROONULADA MEDINDO 285 X 595 X 480MM.	188,00	376,00
22	02	XILOFONE DE PEIXINHO CONFECCIONADO EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO, METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 29 X 13,5 X 7CM.	89,10	178,20
23	08	CHOCALHO DIVERTIDO BOLA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS E POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 14CM.	24,75	198,00
24	06	FERRINHO DE PASSAR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E COLORIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 X 7,5 X 10CM.	28,70	172,20
25	04	LABIRINTO INTELIGENTE UM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF MEDINDO 300 X 300 X 3MM MAIS 20 PLACAS DE MODELOS EMBALAGEM SACOLA DE PVC.	130,30	521,20
26	04	ACTIVITY HOUSE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E COLORIDO POSSUI CASINHA, FORMAS DIDÁTICAS, CHAVE, MARTELO E BOLINHAS BRINQUEDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,5 X 34,5 X 24CM.	94,40	377,60
27	06	KIT ANIMAIS DA FAZENDA EMBORRACHADO RÍGIDO COM 6 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM EMBALAGEM SOLAPA.	48,15	288,90
28	12	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO INFANTIL CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA COM 120 PEÇAS EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MICROONDULADA.	44,90	538,80
29	02	GEOPLANO TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF / PLÁSTICO MEDINDO 420 X 300 X 15,5MM POSSUI 10 ELÁSTICOS EMBALAGEM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.	57,25	114,50
30	02	TORRE DE HANÓI CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA POSSUI UMA BASE MEDINDO 34 X 13 X 8CM MAIS 6 PEÇAS EMBALAGEM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.	50,85	101,70
31	02	BATE MARTELINHO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA POSSUI UMA BASE MEDINDO 13 X 7 X 24,5CM COM 4 PINOS E UM MARTELO DE 18CM EMBALAGEM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.	53,55	107,10
32	14	BOLINHAS SENSORIAIS MÚLTIPLAS TEXTURAS CRAVO CONFECCIONADO EM VINIL COM TEXTURAS DE BOLINHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 6CM DE DIÂMETRO.	3,60	50,40
33	02	JOGO 5 EM 1 CONFECCIONADO EM MDFCOM OS SEGUINTES JOGOS: DAMA, DOMINÓ, TRILHA, JOGO DA VELHA E LUDO EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 24 X 24 X 4CM.	72,30	144,60
34	02	CÍRCULOS DE FRAÇÕES CONFECCIONADO EM MDF COM 55 PEÇAS EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 28 X 18 X 5CM.	55,90	111,80
35	02	JOGOS COM LETRAS E NÚMEROS CONFECCIONADO EM MADEIRA COM 96 PEÇAS EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 29 X 22 X 5CM.	65,60	131,20
36	12	JOGO DA MEMÓRIA CONFECCIONADO EM MDF COM 40 PEÇAS DE 5 X 5CM EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 12,5 X 1,5 X 5CM.	26,90	322,80
37	02	ALFABETO MÓVEL DEGRAU CONFECCIONADO EM MDF COM 130 PEÇAS CADA PEÇA MEDE 3 X 9CM COM EXPOSITOR MEDINDO 38 X 20,5 X 20CM EMBALAGEM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.	137,25	274,50
38	02	RELÓGIO PEDAGÓGICO CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF MEDINDO 23 X 10 X 29CM EMBALAGEM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.	25,65	51,30
39	04	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS COM 11 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA MEDINDO 18 X 18 X 6CM EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA.	96,50	386,00
40	04	JOGO STOP POSSUI ROLETA, CARTELAS CARTONADAS, CANETAS DRY ESASER, APAGADOR FELTY EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MICROONDULADO.	44,90	179,60
41	04	QUEBRA CABEÇA SILÁBICO CONFECCIONADO EM MDF FORMANDO 6 BASES ILUSTRADAS DE 15 X 12CM EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 18 X 15 X 4CM.	44,90	179,60
42	04	JOGO DA FORCA POSSUI 1 ROLETA, 4 CARTELAS CARTONADAS, 4 CANETAS ESCREVE E APAGA, 4 APAGADORES FELTY EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MICROONDULADO.	43,00	172,00
43	02	PEGA PEGA TABUADA POSSUI 42 CARTELAS DE RESULTADOS, 1 SORTEADOR, 1 DISCO DE NÚMEROS, 2 BOLINHAS, 4 TABELAS DE TABUADAS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÃO EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 25,6 X 35,2 X 4,4CM.	76,40	152,80
44	02	JOGO MERCADINHO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E COLORIDO POSSUI UMA MINI MARKET, 2 ABAS LATERAIS, 1 BALANÇA, 1 CESTA DE COMPRAS, 1 TELEFONE, 6 VERDURAS E LEGUMES, 8 CAIXINHAS BRINQUEDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 62 X 28 X 58CM	170,90	341,80
45	02	BANCO IMOBILIÁRIO POSSUI 1 TABULEIRO, 28 TÍTULOS DE PROPRIEDADES, 32 CARTÕES SORTE OU REVÉS, 380 NOTAS, 1 MANUAL DE INSTRUÇÃO, 80 CASAS PLÁSTICAS, 2 DADOS E 6 PEÕES EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MICROONDULADO.	125,90	251,80
46	04	TANGRAM CONFECCIONADO EM MDF COM 70 PEÇAS 10 BASES DE 14 X 14CM EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 18 X 18,5CM.	70,65	282,60
47	16	QUEBRA CABEÇA DIVERSOS CONFECCIONADO EM PAPEL ENCARTELADO RESISTENTE E COLORIDO COM QUANTIDADES VARIADAS, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	38,60	617,60
48	04	BLOCOS LÓGICOS CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA COM 48 PEÇAS EMBALAGEM DE MADEIRA MEDINDO 20 X 18 X 7,5CM.	75,50	302,00
49	02	MATERIAL DOURADO CONFECCIONADO EM MADEIRA COM 611 PEÇAS ACONDICIONADO EM CAIXA DE MDF MEDINDO 23,5 X 23,5 X 12CM.	92,25	184,50
50	02	FUTEBOL DE BOTÃO CONFECCIONADO EM MDF ACOMPANHA 2 PINOS DE PLÁSTICO CAMPO MEDINDO 92 X 63 X 3CM.	88,50	177,00
51	04	ARGOLAS PARA ENCAIXE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO MEDINDO 16 X 10,5 X 11CM EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR.	39,50	158,00
52	02	BALANCINHA CONFECCIONADO EM MDF / MADEIRA COM 7 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 280 X 185 X 70MM EMBALAGEM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.	65,15	130,30
53	04	TORRE DE FORMAS GEOMÉTRICAS CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA POSSUI UMA BASE MAIS 16 PEÇAS MEDINDO 21 X 19 X 14CM EMBALAGEM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.	48,25	193,00
54	04	CAIXAS COLORIDAS CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA POSSUI 4 PEÇAS COLORIDAS DE TAMANHOS DIFERENTES EMBALAGEM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.	40,15	160,60
		TOTAL		**16.744,90.**

Prazo de validade: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2E796F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I RECOMPOSIÇÃO ARP N.º 148/2021

Pregão Eletrônico n.º 083/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **PALADAR SUPERMERCADO EIRELI.**
OBJETO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo LOTE 16 – ITEM 1 (CAFÉ) em mais R$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos), conforme justificativa anexa a Ata de Registro de Preços supracitado, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO: Aplicam-se o reajuste a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE PENDENTE	**PREÇO REALINHADO PARA:**
16	1	CAFÉ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado e intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas .	Melita	PCT	1.010,00	**R$ 16,50**

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata Registro de Preços ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9049B9DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I RECOMPOSIÇÃO ARP N.º 132/2021

Pregão Eletrônico n.º 088/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMECIO DE ASFALTO LTDA.**
OBJETO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor registrado do **LOTE 01 – item 01** que constava o valor unitário em tonelada de R$ 3.799,00 (três mil setecentos e noventa e nove reais) e passa a ser R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais). Conforme justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, nos termos do inciso II, letra "d" do art. 65, da Lei 8.666/93.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade pendente de fornecimento	**Preço Unitário Realinhado**	Diferença	Preço total
01	1	EMULSÃO ASFALTICA Emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero.	TON	120	**R$ 4.050,00**	R$ 251,00	R$ 30.120,00
							R$ 30.120,00

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata Registro de Preços ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CBD50D0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 214/2021

Proc. N.º 233/2021 – Pregão Eletrônico nº 092/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado, anexos e proposta da CONTRATADA.

§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca e modelo	Garantia	Valor Unitário R$	Valor Total
05	17	Unidade	Aparelho de Ar Condicionado 24.000 BTU'S APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO/ CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO)/ G A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Com instalação (AMPLA CONCORRENCIA)	ELGIN HWQ24000	12 (doze)	R$ 3.919,00	R$ 66.623,00

.**DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:** Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$66.623,00 (sessenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais)**, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento Educação Geral
12.361.0011.2027 – Manutenção do Departamento Ensino Fundamental
1880 – 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamento e Material Permanente
1890 – 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamento e Material Permanente
12.365.0011.2023 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil Pré Escola
2110 – 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamento e Material Permanente
2120 – 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamento e Material Permanente
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **19/11/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DDD0F36C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º172/2021.

Pregão Eletrônico n.º 095/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de mochilas e estojos personalizadas para compor o KIT ESCOLAR a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino do ano de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Preço Unit R$	Preço total R$
1	1	MOCHILA INFANTIL/CRECHE Mochila infantil/creche- - Confeccionado em tecido rip stop, em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414, na cor pantone tpx 194024, sendo a composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 cv 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 com variação 02 %, resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3% para menos ou para mais, alongamento trama 25,20 % cv 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 n com variação 2%, alongamento urdume (espessura do fio) 23,6 % com variação de 2%. Corpo principal medindo 33cm de altura x 30 cm de largura x 10 cm de fundo (parte frontal e costas); - folis do zíper dividido ao meio com zíper central nº 08 na cor preta medindo 48 cm de comprimento e dois cursor 08 níquel; - costas confeccionadas em tecido rip stop em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414; - cor pantone tpx 194024,composição do tecido (100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 cv 02%,titulo urdume detex 179, denier 161 cv 02 %. resistência a tração trama 103 kgf 1012 n cv 3%,alongamento trama 25,20 % cv 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 n cv 2%,alongamento urdume 23,6 % cv 2%), almofadada com espuma PAC de 04 mm de espessura e forrada internamente em tecido 100% poliéster na cor preta plastificado com gramatura mínima de 350 gm² com uma costura em forma de V invertido com pico a 22 cm da base da mesma, reforço para alças na forma transversal com 26 cm de comprimento em fita de 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18.1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão ,titulo trama detex 1440, denier 1296 cv 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão 3,93 tex 150 cv 4% ; Alça de mão: medindo 24 cm de comprimento presas pelo reforço das costas junto as alças, em fita 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo tramadetex 1440,denier 1296 com variação 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%, titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 com variação 4%. Alças das costas: medindo 28 cm de comprimento e 07 cm de largura confeccionadas com o mesmo tecido do corpo com enchimento em espuma PAC de 04 mm com acabamento externo em fita de poliéster na cor Pantone tpx 19-4024 em toda sua extensão, suporte para alça de baixo em fita de 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão ,titulo trama detex 1440,denier 1296 cv 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão ne 3,93 tex 150 cv 4%, com medida de 16 cm e 07 cm final com regulador triplo de 25 mm na cor vermelha; alças de baixo presas por um triangulo do mesmo material da mochilas medindo 07x05x05,com comprimento de 45 cm, confeccionadas em fita 25 mm em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664,composição 89% polipropileno e 11% algodão ,titulo trama detex 1440, denier 1296 cv 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão ne 3,93 tex 150 cv 4%. Bolso na lateral direita : em tela de poliester dupla forrada, ambos na cor pantone tpx 194024 medindo 17 cm de largura e 15 cm de altura com elástico na parte superior invisível sob barra de 03 cm. Bolso frontal medindo 24 cm de altura x 22 cm de largura x 04 cm de fundo, confeccionando com mesmo tecido do corpo principal, com fechamento em zíper 08 na cor preta medindo 38 cm comprimento e um cursor 08 niquel, sobre bolso com parte superior em meia lua com 07 cm de altura e parte inferior com 16 cm de comprimento aonde será aplicada a logo do município em cromia medindo aproximadamente 10 cm de altura e 11,5 cm de comprimento, com	UNI	850	38,64	32.844,00

		fechamento em zíper 08 na cor preto medindo 21 cm de comprimento e 01 cursor 08 níquel; Na parte frontal superior será aplicado 02 fitas refletivas na cor vermelha medindo 02 cm de largura e 11 cm de comprimento, paralelas com espaço de 02 cm entre elas; Na parte interna superior das costas será aplicado uma etiqueta para identificação do aluno medindo 09 cm de largura x 05 cm de altura em nylon resinado com escrita: nome, serie, escola, telefone e responsável na cor branca e escrita em preto; Acabamento interno: em fita de 30 mm de tnt 80 gm² na cor preta, constar etiqueta interna com normas de uso e composição do tecido.Acabamento externo (bordas): em viva cor vermelho;				
1	2	MOCHILA GRANDE Mochila grande: Confeccionada em tecido rip stop em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414, cor pantone tpx 19-4024, composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 cv 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 com variação 02 %. resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3%, alongamento trama 25,20 % cv 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 com variação 2%, alongamento urdume 23,6 % com variação 2%. Corpo principal: medindo 40cm de altura x 30 cm de largura x 11 cm de fundo, (parte frontal e costas); - folis do zíper dividido ao meio com zíper central nº 08 na cor preta medindo 51 cm de comprimento e dois cursor 08 níquel; Costas: confeccionado em tecido rip stop em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414; - cor pantone tpx 19-4024, composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex 175 denier 158 cv 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 cv 02 %, resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3%, alongamento trama 25,20 % com variação 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 n com variação 2%, alongamento urdume 23,6 % com variação 2%, almofadada com espuma PAC de 04 mm de espessura e forrada internamente em tecido 100% poliéster na cor preta plastificado com gramatura mínima de 350 gm² com uma costura em forma de V invertido com pico a 22 cm da base da mesma, reforço para alças na forma transversal com 28 cm de comprimento em fita de 25 mm; confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão , titulo trama detex 1440,denier 1296 cv 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão 3,93 tex 150 cv 4%, Alça de mão: medindo 24 cm de comprimento presas pelo reforço das costas junto as alças, em fita 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664 , composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo trama detex 1440, denier 1296 com variação 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%, titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 com variação 4%. Alças das costas: medindo 32 cm de comprimento e 07 cm de largura confeccionado com o mesmo tecido do corpo com enchimento em espuma PAC de 04 mm com acabamento externo em fita de poliéster na cor Pantone tpx 19-4024 em toda sua extensão, suporte para alça de baixo em fita de 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo trama detex 1440, denier 1296 cv 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%,titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 cv 4% com medida de 16 cm e 07 cm final com regulador triplo de 25 mm na cor vermelha; Alças de baixo: presas por um triangulo do mesmo material das mochilas medindo 07x05x05, com comprimento de 50 cm, confeccionadas em fita 25 mm em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo trama detex 1440, denier 1296 com variação 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%, titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 com variação 4%.; bolso na lateral direita: em tela de poliéster dupla forrada, ambos na cor pantone tpx 194024 medindo 17 cm de largura e 15 cm de altura com elástico na parte superior invisível sob barra de 03 cm; Bolso frontal: medindo 28 cm de altura x 24 cm de largura x 04 cm de fundo, confeccionando com mesmo tecido do corpo principal, com fechamento em zíper 08 na cor preta medindo 38 cm comprimento e um cursor 08 níquel, sobre bolso com parte superior em meia lua com 09 cm de altura, e parte inferior com 18 cm de comprimento onde será aplicada o logo do município em cromia medindo aproximadamente 10cm de altura e 11,5 cm de comprimento, com fechamento em zíper 08 na cor preta medindo 23 cm de comprimento e 01 cursor 08 níquel; Na parte frontal superior: serão aplicadas 02 fitas refletivas na cor vermelha medindo 02 cm de largura e 11 cm de comprimento, paralelas com espaço de 02 cm entre elas; Na parte interna superior das costas: serão aplicadas uma etiqueta para identificação do aluno medindo 09 cm de altura x 05 cm de largura em nylon resinado com escrita: nome, série, escola, telefone e responsável na cor branca e escrita em preto; Acabamento interno: em fita de 30 mm de tnt 80 gm² na cor preta. Conter etiqueta interna com normas de uso e composição do tecido; Acabamento externo (bordas): em viva cor vermelha.	UNI	1.400	37,01	51.814,00
1	3	ESTOJO Confeccionado em tecido rip stop em forma retangular com cantos arredondados com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414 ,cor pantone tpx 19-4024, composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 com variação 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 com variação 02 %., resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3%, alongamento trama 25,20 % com variação 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf, 1127 com variação 2%, alongamento urdume 23,6 % com variação 2%. Medidas de 21 cm de comprimento x 9 cm de altura x 08 cm de fundo; fechamento em zíper 06 na cor peta e um cursor níquel medindo 22 cm de comprimento; Com bolso: medindo 21 cm de comprimento e 06 cm de altura com fechamento em zíper na cor preta e um cursor níquel, dois pegadores em viés preto um em cada lado medindo 03 cm de comprimento acabado duplo, conter etiqueta interna com normas de uso e composição do tecido; Na parte frontal do mesmo será aplicada o logo do município em cromia com medidas 4,5 cm de altura x 16 cm de comprimento; Acabamento externo (bordas): em vivo vermelho.	UNI	1.800,00	5,69	10.242,00
Valor total R$ 94.900,00						

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL PROMOSTORE CONFECCOES - EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.624.131/0001-36.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **22/11/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:024C283F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3073/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 27.488,17 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 27.488,17 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4054	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) EA	38,97
	SUBTOTAL	38,97
TOTAL		38,97
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL	
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2620	00115-Transferências de Outros Programas	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4054	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	7.449,20
	SUBTOTAL	7.449,20
TOTAL		27.449,20

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3963	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) EA	38,97
	SUBTOTAL	38,97
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL	
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2560	00115-Transferências de Outros Programas	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3963	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	23,40
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3991	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	7.425,80
	SUBTOTAL	7.449,20
TOTAL		27.488,17

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 22/11/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2DA1DB97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3074/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4054	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	1.000,00
4053	01029-Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	200,00
SUBTOTAL		1.200,00
TOTAL		1.200,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 1019 e 1029.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 22/11/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:68C75C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	70.901.417,00	88.122.297,39	11.027.499,84	54.436.121,87	100,00	33.686.175,52	9.999.016,14	48.023.722,80	100,00	40.098.574,59
LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	187.114,81	1.083.805,05	1,99	1.916.194,95	205.068,70	1.044.201,09	2,17	1.955.798,91
Ação Legislativa	2.749.000,00	2.749.000,00	151.690,19	899.362,79	1,65	1.849.637,21	169.644,08	859.758,83	1,79	1.889.241,17
Controle Interno	251.000,00	251.000,00	35.424,62	184.442,26	0,34	66.557,74	35.424,62	184.442,26	0,38	66.557,74
ADMINISTRAÇÃO	9.166.000,00	10.616.695,02	1.142.729,26	6.545.682,46	12,02	4.071.012,56	1.202.111,56	6.108.222,10	12,72	4.508.472,92
Administração Geral	6.703.000,00	7.539.000,00	765.172,85	4.389.305,66	8,06	3.149.694,34	811.838,96	4.117.525,68	8,57	3.421.474,32
Administração Financeira	458.000,00	545.695,02	36.123,64	421.221,67	0,77	124.473,35	44.854,45	338.553,61	0,70	207.141,41
Controle Interno	667.000,00	797.000,00	112.150,10	583.032,21	1,07	213.967,79	116.676,07	569.422,29	1,19	227.577,71
Formação de Recursos Humanos	138.000,00	19.000,00	1.750,00	4.375,00	0,01	14.625,00	0,00	2.625,00	0,01	16.375,00
Administração de Receitas	1.056.000,00	1.537.000,00	203.679,87	1.028.613,70	1,89	508.386,30	205.189,39	964.178,11	2,01	572.821,89
Fomento ao Trabalho	72.000,00	102.000,00	14.093,26	68.389,35	0,13	33.610,65	13.793,15	65.272,54	0,14	36.727,46
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	72.000,00	77.000,00	9.759,54	50.744,87	0,09	26.255,13	9.759,54	50.644,87	0,11	26.355,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.830.000,00	3.263.000,00	359.379,49	1.773.160,07	3,26	1.489.839,93	320.262,35	1.694.948,61	3,53	1.568.051,39
Administração Geral	113.000,00	138.000,00	17.031,36	92.215,34	0,17	45.784,66	17.031,36	92.061,34	0,19	45.938,66
Assistência ao Idoso	165.000,00	165.000,00	15.832,00	84.483,00	0,16	80.517,00	15.832,00	84.483,00	0,18	80.517,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	558.000,00	784.000,00	57.664,41	336.388,35	0,62	447.611,65	58.460,61	324.046,91	0,67	459.953,09
Assistência Comunitária	1.994.000,00	2.176.000,00	268.851,72	1.260.073,38	2,31	915.926,62	228.938,38	1.194.357,36	2,49	981.642,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.110.000,00	1.110.000,00	163.841,54	866.671,19	1,59	243.328,81	163.841,54	866.671,19	1,80	243.328,81
Previdência do Regime Estatutário	1.110.000,00	1.110.000,00	163.841,54	866.671,19	1,59	243.328,81	163.841,54	866.671,19	1,80	243.328,81
SAÚDE	16.520.417,00	22.336.602,37	2.871.268,68	16.462.241,36	30,24	5.874.361,01	3.087.988,52	15.098.440,74	31,44	7.238.161,63
Administração Geral	1.705.990,00	1.572.636,55	170.672,81	1.384.987,82	2,54	187.648,73	211.310,34	1.275.662,55	2,66	296.974,00
Administração Financeira	70.000,00	87.479,44	0,00	64.403,99	0,12	23.075,45	410,85	62.378,97	0,13	25.100,47
Controle Interno	193.500,00	225.237,92	42.833,92	174.945,04	0,32	50.292,88	42.833,92	174.945,04	0,36	50.292,88
Atenção Básica	8.322.966,70	12.572.636,00	1.571.116,07	8.927.763,83	16,40	3.644.872,17	1.602.686,07	8.408.135,54	17,51	4.164.500,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.102.960,30	6.400.853,40	821.060,62	4.910.467,37	9,02	1.490.386,03	1.100.394,26	4.359.718,20	9,08	2.041.135,20
Vigilância Sanitária	485.000,00	810.000,00	240.198,70	593.180,68	1,09	216.819,32	83.153,93	433.224,96	0,90	376.775,04
Vigilância Epidemiológica	640.000,00	667.759,06	25.386,56	406.492,63	0,75	261.266,43	47.199,15	384.375,48	0,80	283.383,58
EDUCAÇÃO	15.108.529,00	16.716.529,00	2.564.649,19	11.183.072,50	20,54	5.533.456,50	2.340.865,56	9.734.627,54	20,27	6.981.901,46
Alimentação e Nutrição	550.500,00	588.500,00	107.830,32	324.481,21	0,60	264.018,79	93.221,19	277.345,21	0,58	311.154,79
Ensino Fundamental	10.082.529,00	11.902.529,00	1.906.212,37	8.008.722,66	14,71	3.893.806,34	1.682.397,12	6.641.612,83	13,83	5.260.916,17
Ensino Superior	260.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	3.687.500,00	3.687.500,00	472.793,66	2.454.225,24	4,51	1.233.274,76	487.434,41	2.420.026,11	5,04	1.267.473,89
Educação de Jovens e Adultos	123.000,00	123.000,00	11.812,84	65.643,39	0,12	57.356,61	11.812,84	65.643,39	0,14	57.356,61
Educação Especial	405.000,00	405.000,00	66.000,00	330.000,00	0,61	75.000,00	66.000,00	330.000,00	0,69	75.000,00
CULTURA	819.000,00	709.000,00	61.689,69	244.764,52	0,45	464.235,48	44.913,18	224.339,98	0,47	484.660,02
Administração Geral	111.000,00	36.000,00	0,00	181,62	0,00	35.818,38	0,00	181,62	0,00	35.818,38
Difusão Cultural	708.000,00	673.000,00	61.689,69	244.582,90	0,45	428.417,10	44.913,18	224.158,36	0,47	448.841,64
URBANISMO	6.852.000,00	11.097.000,00	1.998.219,56	7.117.741,38	13,08	3.979.258,62	1.044.155,40	5.165.936,04	10,76	5.931.063,96
Administração Geral	361.000,00	431.000,00	85.530,56	299.113,33	0,55	131.886,67	70.259,36	281.830,38	0,59	149.169,62
Infra-Estrutura Urbana	2.175.000,00	4.541.000,00	1.236.874,31	3.586.639,69	6,59	954.360,31	513.948,66	2.091.480,52	4,36	2.449.519,48
Serviços Urbanos	4.316.000,00	6.125.000,00	675.814,69	3.231.988,36	5,94	2.893.011,64	459.947,38	2.792.625,14	5,82	3.332.374,86
SANEAMENTO	6.666.000,00	10.353.000,00	1.030.428,64	4.562.039,31	8,38	5.790.960,69	832.470,31	3.741.526,67	7,79	6.611.473,33
Administração Geral	1.718.000,00	1.732.000,00	202.693,06	906.275,90	1,66	825.724,10	179.113,00	750.801,44	1,56	981.198,56
Administração Financeira	441.000,00	446.000,00	38.810,26	232.575,07	0,43	213.424,93	47.760,24	216.230,89	0,45	229.769,11
Controle Interno	223.000,00	231.000,00	31.384,00	159.449,67	0,29	71.550,33	31.384,00	159.449,67	0,33	71.550,33
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	55.000,00	55.000,00	8.623,10	44.853,38	0,08	10.146,62	8.623,10	44.853,38	0,09	10.146,62
Saneamento Básico Urbano	4.179.000,00	7.839.000,00	748.918,22	3.218.885,29	5,91	4.620.114,71	565.589,97	2.570.191,29	5,35	5.268.808,71
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

GESTÃO AMBIENTAL	213.000,00	293.000,00	35.897,64	144.317,85	0,27	148.682,15	34.576,54	120.736,39	0,25	172.263,61
Preservação e Conservação Ambiental	213.000,00	293.000,00	35.897,64	144.317,85	0,27	148.682,15	34.576,54	120.736,39	0,25	172.263,61
AGRICULTURA	2.635.000,00	2.389.000,00	89.451,18	982.281,84	1,80	1.406.718,16	82.795,26	952.222,84	1,98	1.436.777,16
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	29.672,19	44.508,29	0,08	65.491,71	29.672,19	44.508,29	0,09	65.491,71
Abastecimento	204.000,00	309.000,00	50.983,55	219.779,94	0,40	89.220,06	38.261,27	206.574,58	0,43	102.425,42
Promoção da Produção Agropecuária	2.321.000,00	1.970.000,00	8.795,44	717.993,61	1,32	1.252.006,39	14.861,80	701.139,97	1,46	1.268.860,03
COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Turismo	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
TRANSPORTE	2.903.471,00	3.352.471,00	347.763,50	2.543.322,94	4,67	809.148,06	461.025,80	2.367.715,20	4,93	984.755,80
Serviços Urbanos	2.903.471,00	3.352.471,00	347.763,50	2.543.322,94	4,67	809.148,06	461.025,80	2.367.715,20	4,93	984.755,80
DESPORTO E LAZER	905.000,00	713.000,00	13.360,00	147.041,98	0,27	565.958,02	17.234,76	124.154,99	0,26	588.845,01
Administração Geral	113.000,00	33.000,00	0,00	44,91	0,00	32.955,09	0,00	44,91	0,00	32.955,09
Desporto Comunitário	449.000,00	299.000,00	9.622,70	67.775,23	0,12	231.224,77	7.998,48	59.885,18	0,12	239.114,82
Lazer	343.000,00	381.000,00	3.737,30	79.221,84	0,15	301.778,16	9.236,28	64.224,90	0,13	316.775,10
ENCARGOS ESPECIAIS	1.985.000,00	1.985.000,00	161.706,66	779.979,42	1,43	1.205.020,58	161.706,66	779.979,42	1,62	1.205.020,58
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	600.000,00	94.492,34	527.875,30	0,97	72.124,70	94.492,34	527.875,30	1,10	72.124,70
Serviço da Dívida Interna	1.385.000,00	1.385.000,00	67.214,32	252.104,12	0,46	1.132.895,88	67.214,32	252.104,12	0,52	1.132.895,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	**70.901.417,00**	**88.122.297,39**	**11.027.499,84**	**54.436.121,87**	**100,00**	**33.686.175,52**	**9.999.016,14**	**48.023.722,80**	**100,00**	**40.098.574,59**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 16/nov/2021 as 13h e 39m.										

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor de Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:55BA7041

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.126.316,00	12.416.692,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.754.000,00	4.961.558,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.207.316,00	2.607.524,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.075.000,00	3.132.139,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.090.000,00	1.715.469,72
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.380.000,00	34.313.690,63
2.1- Cota-Parte FPM	21.330.000,00	16.612.712,29
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.930.000,00	15.847.465,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	765.246,70
2.2- Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	14.027.421,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	222.155,42
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	526.161,99
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.925.239,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**56.506.316,00**	**46.730.383,25**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.396.000,00**	**6.709.688,79**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**5.730.579,00**	**4.972.907,03**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.918.000,00	6.649.797,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.918.000,00	6.649.797,59
6.1.1- Principal	7.915.000,00	6.634.091,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	15.706,50
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-481.000,00	-75.597,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	139.273,35	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	139.273,35	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.789.070,94**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.112.000,00	4.636.659,02	4.636.659,02	4.550.384,44	0,00
10.1- Educação Infantil	1.454.000,00	885.381,36	885.381,36	869.702,65	0,00
10.1.1 - Creche	1.454.000,00	885.381,36	885.381,36	869.702,65	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.658.000,00	3.751.277,66	3.751.277,66	3.680.681,79	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.595.000,00	1.177.142,37	619.333,50	619.333,50	557.808,87
11.1- Educação Infantil	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	0,00
11.1.1 - Creche	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.145.000,00	727.142,37	169.333,50	169.333,50	557.808,87
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.707.000,00**	**5.813.801,39**	**5.255.992,52**	**5.169.717,94**	**557.808,87**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.636.659,02	4.636.659,02	4.550.384,44	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.143.801,39	5.585.992,52	5.499.717,94	557.808,87	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.654.858,31	4.636.659,02	4.636.659,02	69,73
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	664.979,76	1.063.805,07	1.063.805,07	16,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	328.943,13	-278.621,43	0,00	222.326,23	0,00	-278.621,43
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	222.326,23	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.783.000,00	1.118.843,88	1.084.644,75	1.075.944,09	34.199,13
24.1 - Creche	1.783.000,00	1.118.843,88	1.084.644,75	1.075.944,09	34.199,13
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.783.329,00	3.374.728,53	2.669.773,93	2.587.391,52	704.954,60
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**7.566.329,00**	**4.493.572,41**	**3.754.418,68**	**3.663.335,61**	**739.153,73**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	9.562.737,43
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-75.597,70
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	190.401,83
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**9.447.933,30**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.682.595,81	9.447.933,30	20,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	355.883,52	161.696,32	162.468,52	190.401,83	3.013,17
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	162.851,86	74.358,14	75.056,84	84.781,85	3.013,17

34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	193.031,66	87.338,18	87.411,68	105.619,98	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	683.000,00	604.630,80
35.1- Salário-Educação	402.000,00	370.194,98
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	250.000,00	220.576,00
35.4 - PNATE	30.000,00	12.266,43
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.593,39
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200,00	3.143,25
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	9.200,00	48.116,17
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	113.285,36
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**893.400,00**	**769.175,58**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
41.1- Creche	60.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.287.700,00	545.768,49	394.286,13	286.975,90	151.482,36
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.358.200,00**	**555.768,49**	**404.286,13**	**296.975,90**	**151.482,36**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.831.529,00	12.756.392,50	11.307.947,54	11.023.287,16	1.448.444,96
47.1- Despesas Correntes	18.165.700,00	12.756.392,50	11.307.947,54	11.023.287,16	1.448.444,96
47.1.1- Pessoal Ativo	8.481.000,00	6.248.378,86	6.248.378,86	6.133.557,32	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.115.000,00	1.573.320,00	1.573.320,00	1.573.320,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.569.700,00	4.934.693,64	3.486.248,68	3.316.409,84	1.448.444,96
47.2- Despesas de Capital	665.829,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	665.829,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	332.305,01	332.121,62
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.649.797,59	370.194,98
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.587.129,62	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.394.972,98	702.316,60
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-3.343,10	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.391.629,88	702.316,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 16/nov/2021 as 13h e 46m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor de Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4CA20956

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre	%

			(b)	(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.226.316,00	13.126.316,00	12.416.692,62	94,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.854.000,00	5.754.000,00	4.961.558,49	86,23
IPTU	3.600.000,00	4.500.000,00	3.379.218,70	75,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.254.000,00	1.254.000,00	1.582.339,79	126,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.207.316,00	2.207.316,00	2.607.524,46	118,13
ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	2.541.028,82	115,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.316,00	7.316,00	66.495,64	908,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.075.000,00	3.075.000,00	3.132.139,95	101,86
ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	3.057.962,01	101,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	75.000,00	75.000,00	74.177,94	98,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.090.000,00	2.090.000,00	1.715.469,72	82,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.550.000,00	41.980.000,00	33.548.443,93	79,92
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	19.930.000,00	15.847.465,59	79,52
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	526.161,99	175,39
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.925.239,59	97,51
Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	18.500.000,00	14.027.421,34	75,82
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	222.155,42	88,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	52.776.316,00	55.106.316,00	45.965.136,55	83,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.042.250,00	7.705.308,97	6.127.343,47	79,52	5.871.381,15	76,20	5.828.878,12	75,65
Despesas Correntes	6.026.750,00	7.079.808,97	5.903.630,93	83,39	5.651.634,35	79,83	5.609.220,44	79,23
Despesas de Capital	15.500,00	625.500,00	223.712,54	35,77	219.746,80	35,13	219.657,68	35,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.448.000,00	4.753.800,00	3.815.402,26	80,26	3.468.355,85	72,96	3.453.735,96	72,65
Despesas Correntes	4.444.500,00	4.720.300,00	3.796.495,26	80,43	3.449.448,85	73,08	3.434.828,96	72,77
Despesas de Capital	3.500,00	33.500,00	18.907,00	56,44	18.907,00	56,44	18.907,00	56,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	469.000,00	794.000,00	518.966,90	65,36	364.352,98	45,89	359.947,11	45,33
Despesas Correntes	469.000,00	614.000,00	367.469,30	59,85	364.352,98	59,34	359.947,11	58,62
Despesas de Capital	0,00	180.000,00	151.497,60	84,17	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	466.100,00	367.100,00	222.268,71	60,55	222.268,71	60,55	222.268,71	60,55
Despesas Correntes	466.100,00	367.100,00	222.268,71	60,55	222.268,71	60,55	222.268,71	60,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.956.990,00	1.872.853,91	1.622.115,85	86,61	1.510.765,56	80,67	1.467.712,83	78,37
Despesas Correntes	1.951.990,00	1.872.853,91	1.622.115,85	86,61	1.510.765,56	80,67	1.467.712,83	78,37
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.382.340,00	15.493.062,88	12.306.097,19	79.43	11.437.124,25	73,82	11.332.542,73	73,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.306.097,19	11.437.124,25	11.332.542,73
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	135.720,05	135.720,05	135.720,05
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.170.377,14	11.301.404,20	11.196.822,68
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.894.770,48	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.275.606,66	4.406.633,72	4.302.052,20
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	26,48	24,59	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	6.894.770,48	12.079.000,89	5.184.230,41	0,00	135.720,05	0,00	0,00	0,00	0,00	5.319.950,46
Empenhos de 2020	7.106.495,20	13.460.392,85	6.353.897,65	132.873,82	0,00	0,00	81.712,69	31.646,60	11.179,18	6.342.718,47
Empenhos de 2019	6.832.917,64	13.219.484,57	6.386.566,93	245.943,23	0,00	0,00	158.071,80	23.737,98	50.114,25	6.336.452,68
Empenhos de	6.413.416,49	10.865.048,06	4.451.631,57	255.148,90	0,00	0,00	139.121,40	9.135,33	99.159,57	4.352.472,00

2018										
Empenhos de 2017 e anteriores	25.448.671,85	43.793.569,85	18.344.898,00	1.617.177,55	0,00	0,00	1.341.881,65	2.366,58	272.192,41	18.072.705,59
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.049.077,00	4.141.094,00	3.808.256,50	91,96
Proveniente da União	2.509.417,00	3.601.434,00	3.509.624,61	97,45
Proveniente dos Estados	539.660,00	539.660,00	298.631,89	55,34
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	77.500,00	77.500,00	70.115,80	90,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.126.577,00	4.218.594,00	3.878.372,30	91,94

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.279.216,70	4.865.827,03	2.800.420,36	57,55	2.536.754,39	52,13	2.498.119,03	51,34
Despesas Correntes	2.277.216,70	4.686.954,00	2.797.751,56	59,69	2.534.673,09	54,08	2.496.257,73	53,26
Despesas de Capital	2.000,00	178.873,03	2.668,80	1,49	2.081,30	1,16	1.861,30	1,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	654.960,30	1.647.053,40	1.086.375,31	65,96	886.562,35	53,83	871.773,28	52,93
Despesas Correntes	654.960,30	1.647.053,40	1.086.375,31	65,96	886.562,35	53,83	871.773,28	52,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.000,00	16.000,00	11.739,51	73,37	9.637,71	60,24	9.537,68	59,61
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	11.739,51	73,37	9.637,71	60,24	9.537,68	59,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	173.900,00	300.659,06	184.223,92	61,27	162.106,77	53,92	159.669,98	53,11
Despesas Correntes	173.800,00	281.200,00	184.223,92	65,51	162.106,77	57,65	159.669,98	56,78
Despesas de Capital	100,00	19.459,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.500,00	2.500,00	2.221,00	88,84	2.221,00	88,84	2.221,00	88,84
Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	1.375,00	91,67	1.375,00	91,67	1.375,00	91,67
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	846,00	84,60	846,00	84,60	846,00	84,60
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.126.577,00	6.832.039,49	4.084.980,10	59,79	3.597.282,22	52,65	3.541.320,97	51,83

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.321.466,70	12.571.136,00	8.927.763,83	71,02	8.408.135,54	66,88	8.326.997,15	66,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.102.960,30	6.400.853,40	4.901.777,57	76,58	4.354.918,20	68,04	4.325.509,24	67,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	485.000,00	810.000,00	530.706,41	65,52	373.990,69	46,17	369.484,79	45,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	640.000,00	667.759,06	406.492,63	60,87	384.375,48	57,56	381.938,69	57,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.969.490,00	1.885.353,91	1.624.336,85	86,16	1.512.986,56	80,25	1.469.933,83	77,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.518.917,00	22.335.102,37	16.391.077,29	73,39	15.034.406,47	67,31	14.873.863,70	66,59
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.126.577,00	6.798.821,49	4.051.846,23	59,60	3.567.541,07	52,47	3.511.579,82	51,65
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.392.340,00	15.536.280,88	12.339.231,06	79,42	11.466.865,40	73,81	11.362.283,88	73,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 16/nov/2021 as 13h e 49m.								

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor de Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:63C6AB69

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.901.417,00	75.291.434,00	12.130.161,29	16,11	61.720.642,55	81,98	13.570.791,45
RECEITAS CORRENTES	68.816.293,00	72.988.310,00	11.668.495,25	15,99	60.461.184,31	82,84	12.527.125,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.001.316,00	13.901.316,00	1.817.732,84	13,08	13.169.469,48	94,74	731.846,52
Impostos	12.226.316,00	13.126.316,00	1.771.348,98	13,49	12.416.692,62	94,59	709.623,38
Taxas	769.000,00	769.000,00	45.615,41	5,93	748.019,46	97,27	20.980,54
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	768,45	12,81	4.757,40	79,29	1.242,60
CONTRIBUIÇÕES	2.303.000,00	3.103.000,00	330.751,89	10,66	2.214.435,01	71,36	888.564,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.303.000,00	3.103.000,00	330.751,89	10,66	2.214.435,01	71,36	888.564,99
RECEITA PATRIMONIAL	228.700,00	240.700,00	209.342,97	86,97	521.765,96	216,77	-281.065,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.000,00	51.000,00	6.952,50	13,63	39.545,88	77,54	11.454,12
Valores Mobiliários	177.700,00	189.700,00	202.390,47	106,69	482.220,08	254,20	-292.520,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.729.200,00	6.729.200,00	891.530,22	13,25	4.666.608,78	69,35	2.062.591,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	11.364,46	9,47	106.012,30	88,34	13.987,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	1.788,25	2,75	63.211,75
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.544.200,00	6.544.200,00	880.165,76	13,45	4.558.808,23	69,66	1.985.391,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.494.077,00	48.954.094,00	8.405.137,87	17,17	39.669.265,64	81,03	9.284.828,36
Transferências da União e de suas Entidades	20.391.417,00	22.851.434,00	4.373.512,60	19,14	18.783.312,59	82,20	4.068.121,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	18.187.660,00	18.187.660,00	2.635.981,07	14,49	14.251.861,96	78,36	3.935.798,04
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.915.000,00	7.915.000,00	1.395.644,20	17,63	6.634.091,09	83,82	1.280.908,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	13.999,46	23,33	219.639,44	366,07	-159.639,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	6.120,00	20,40	175.953,80	586,51	-145.953,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	7.879,46	26,26	43.685,64	145,62	-13.685,64
RECEITAS DE CAPITAL	2.085.124,00	2.303.124,00	461.666,04	20,05	1.259.458,24	54,68	1.043.665,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.085.124,00	2.303.124,00	461.666,04	20,05	1.259.458,24	54,68	1.043.665,76
Transferências da União e de suas Entidades	2.007.124,00	2.149.124,00	461.666,04	21,48	1.081.166,04	50,31	1.067.957,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	78.000,00	154.000,00	0,00	0,00	178.292,20	115,77	-24.292,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.901.417,00	75.291.434,00	12.130.161,29	16,11	61.720.642,55	81,98	13.570.791,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.901.417,00	75.291.434,00	12.130.161,29	16,11	61.720.642,55	81,98	13.570.791,45
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.901.417,00	75.291.434,00	12.130.161,29	16,11	61.720.642,55	81,98	13.570.791,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	13.341.288,39	-	-	13.341.288,39	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.341.288,39	-	-	13.341.288,39	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.901.417,00	88.122.297,39	11.027.499,84	54.436.121,87	33.686.175,52	9.999.016,14	48.023.722,80	40.098.574,59	46.963.161,90
DESPESAS CORRENTES	64.139.188,00	73.760.836,30	9.420.593,24	50.770.374,93	22.990.461,37	9.505.438,35	46.086.266,69	27.674.569,61	45.297.250,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.501.863,00	38.083.674,37	5.626.898,02	28.798.686,13	9.284.988,24	5.644.040,76	28.772.972,02	9.310.702,35	28.450.817,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.637.325,00	35.677.161,93	3.793.695,22	21.971.688,80	13.705.473,13	3.861.397,59	17.313.294,67	18.363.867,26	16.846.432,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.637.325,00	35.677.161,93	3.793.695,22	21.971.688,80	13.705.473,13	3.861.397,59	17.313.294,67	18.363.867,26	16.846.432,94
DESPESAS DE CAPITAL	6.610.729,00	14.209.961,09	1.606.906,60	3.665.746,94	10.544.214,15	493.577,79	1.937.456,11	12.272.504,98	1.665.911,01
INVESTIMENTOS	5.165.729,00	12.764.961,09	1.539.692,28	3.413.642,82	9.351.318,27	426.363,47	1.685.351,99	11.079.609,10	1.413.806,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.445.000,00	1.445.000,00	67.214,32	252.104,12	1.192.895,88	67.214,32	252.104,12	1.192.895,88	252.104,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.500,00	151.500,00	0,00	0,00	151.500,00	0,00	0,00	151.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.901.417,00	88.122.297,39	11.027.499,84	54.436.121,87	33.686.175,52	9.999.016,14	48.023.722,80	40.098.574,59	46.963.161,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	70.901.417,00	88.122.297,39	11.027.499,84	54.436.121,87	33.686.175,52	9.999.016,14	48.023.722,80	40.098.574,59	46.963.161,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.284.520,68	-	-	13.696.919,75	-	14.757.480,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.901.417,00	88.122.297,39	11.027.499,84	61.720.642,55	-	9.999.016,14	61.720.642,55	-	61.720.642,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 16/nov/2021 as 13h e 38m.									

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor de Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3565058A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 263, DE 22 DE NOVEMBRO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3068/2020 de 09/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.020.26.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.020.26.452.0008.2.057. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01504 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01504 APLICAÇÕES DIRETAS
250 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provavel exceso de arrecadação nas fontes 000,103,104,504 e 507conforme demonstrativo em anexo.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de Novembnro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS						
504 ROYALTIES						
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
EXERCÍCIO DE 2021						
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (MENOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO)						
CÁLCULO BASE MES Junho						
a) Arrecadação do 1º Período Exercício Anterior:						488.175,74
b) Arrecadação do 2º Período Exercício Anterior:						126;476,31
c) Arrecadação do 1º Período Exercício Atual:						614.259,21
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (r)						
r =	1º Período Exercício Atual	R$	614.259,21	=	**1;25827476**	
	1º Período Exercício Anterior	R$	488.175,74			
	2º Período Exercício Anterior	R$	126.476,31	X	1,25827476	159.141,95
Receita total prevista para o Exercício Atual (- Operações de Crédito) (I).....						**602.000,00**
MENOS						
a) Receita arrecadada no 1º Exercício Atual				614.259,21		
b) Provável arrecadação no 2º Período Exercício Atual				159.141,95		
c) TOTAL Provável arrecadação no exercício atual (a + b) (II)						**773.401,16**
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL (II - I).....						**171.401,16**
MENOS						
a) Créditos extraordinários abertos no Exercício.....				-		
b) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do Provável Excesso de Arrecadação.....				-		
				80.000,00		
**SALDO A UTILIZAR.....						**91.401,16**

Edifício da Prefeitura do Município de SERTANOPOLIS, 22 DE NOVEMBRO 2021

FERNANDO AMARO MARTINS
Tec.Contabilidade

LAERCIO M. DE SOUZA
Diretor Fazenda

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B3631B1C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - ID.1056 PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA REALIZAR SERVIÇO DE BORRACHARIA E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS,, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, INSCRITO NO CPF/MF SOB N.º 006.807.059-45, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, DENOMINADO **CONTRATANTE**, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** DO(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO ELENCADO(S), VENCEDOR(ES) DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **002/2021**, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO **ANEXO II**, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº:104/2016, DE 15/04/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do item 01(um) valor *da Ata Registro de Preços*, de n.º 02/2021 do pregão presencial nº 02/2021, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.
Fornecedor: W R ALMEIDA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 03.860.009/0001-60

LOTE 1
Valor Total do Lote:

Item	Especificação	Unidade	Valor de Ata	Valor uni 25%	Referencia Tabela Audatex ou equivalente	Desconto %
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Chevrolet - Veículos leves – Valor da Hora de referência R$ 42,17 - Tabela Tempária Sindirepa ou similar	Horas	6.400,00	1.600,00	R$ 42,17	10%

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 17 de novembro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
– Contratante

W R ALMEIDA EIRELI - ME
- Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME	_____ NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:9EE7319C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 105/2021 DE: 22/11/2021

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação do Município de Sulina, elaborado pela Comissão Organizadora nomeada através do Decreto 104/2021, que será realizada em data de 07/12/2021 no Auditório Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 22 de novembro de 2021.

PUBLICADO EM 23/11/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 23/11/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Conferência Municipal de Educação – CONAE 2022
Regimento Interno

TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1oA Conferência Municipal de Educação é uma etapa preparatória para CONAE - Conferência Nacional de Educação, constituindo-se num espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.
§ 1º Por meio dela o poder público busca garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§ 2º A Conferência Municipal de Educação será realizada no dia 07 de dezembro de 2021 e terá como tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira".

Art. 2ºSão objetivos da Conferência Municipal de Educação :

I- Avaliar a implementação do PME, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
II- Avaliar a implementação do PME, seus avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais do município.
III- Discutir o Documento Referência da CONAE 2022.
IV- Conclamar a sociedade local para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação será presidida pela Comissão Executiva de Organização, nomeada pelo Decreto nº 104/2021
Parágrafo Único - A coordenação dos trabalhos no dia da Conferência Municipal poderá ser realizado por pessoa nomeada pela Comissão Executiva de Organização.

Art. 4ºO tema central da Conferência Municipal de Educação, conforme explicitado no Documento Referência da CONAE está dividido nos seguintes eixos:
I- Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: Avaliação das diretrizes e metas.
II- Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.
III- Eixo 3. Criação do SNE: Avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º Participam da Conferência Municipal de Educação, nos termos deste Regimento, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação municipal.

Art. 6º A Conferência Municipal contará com a participação representativa da sociedade e do poder público, por meio de duas categorias: delegados e convidados. Com a seguinte composição:

§ 1º Delegados
I-Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação;
II-Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do FUNDEB;
III-Os presidentes dos Conselhos Escolares das escolas públicas do município;
IV-Os trabalhadores não docentes da educação municipal;
V-Os docentes que trabalham nas escolas (públicas ou filantrópicas) sediadas no município;
VI-Os membros do Conselho Tutelar do município;
VII-Os represetantes do poder executivo municipal;
VIII-Os vereadores do município;
IX-Pai/Mãe ou responsável, de alunos matriculados nas escolas estaduais, municipais e filantrópicas do município, limitado ao máximo de um representante por família;
X-Alunos maiores de 16 anos da rede pública do município;
XI-Presidentes de Sindicatos ou Associações sediados no município.
§ 2º Convidados: demais pessoas presentes na Conferência que não se enquadrem no artigo anterior, que deverão efetuar seu credenciamento, mediante documento de identificação, na hora e local.

Art. 7º Todos os participantes credenciados terão direito a voz e voto, com exceção dos convidados, que não terão direito a voto.

Parágrafo Único: Caso a capacidade física do local se apresente insuficiente para uso dos delegados, ou superem o permitido pelas normas sanitárias vigentes, os convidados terão seus acessos interrompidos pela ordem de chegada.

CAPÍTULO II
DA METODOLOGIA DE DISCUSSÃO E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 8º A Conferência Municipal de Educação será dividida em dois momentos, que serão realizadas no mesmo evento:
§ 1º Avaliação da implementação do PME, através da análise, discussão e aprovação do relatório de monitoramento, expedido pela Comissão Municipal de Monitoramento do PME.
§ 2º Análise do Documento Referência da CONAE 2022, que será realizado mediante discussão em plenárias, da seguinte forma:
I- Plenária por Eixos conforme divisão estabelecida no art. 9°, onde os delegados poderão propor emendas ao Documento Base, as quais serão encaminhadas para apreciação da Plenária Final, se obtiverem parecer favorável de acordo com o estabelecido no art. 14.
II- Plenária Final: foro de deliberação onde os delegados poderão alterar o Documento Base, de acordo com as emendas que advirem das Plenárias por Eixos, observados os critérios estabelecidos no art. 15.
§ 3º A ordem do dia será realizada conforme previsto no art. 18 deste regimento.

Art. 9º Ao Documento Referência da CONAE 2022 poderão ser apresentadas emendas aditivas, supressivas e substitutivas.

§ 1º As emendas aprovadas deverão ser encaminhadas ao órgão responsável pela realização da etapa estadual da CONAE, conforme orientação a ser expedida pelo Fórum Estadual de Educação.

Art. 10 Para facilitar o processo de discussão, os delegados presentes, serão divididos em 6 (seis) Câmaras Temáticas, para a realização de plenárias por eixo, de acordo com o Documento Referência da CONAE 2022, observando a seguinte organização:

	CÂMARAS TEMÁTICAS	Subeixo
I	**Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas**	
	Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 – Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.	1
	O Plano Nacional de Educação 2014 – 2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.	2
	O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.	3
	O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.	4
II	**Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas**	
	O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.	5
	O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, BNCC.	6
	O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social	7
	O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.	8
	O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.	9
III	**Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.**	
	O PNE 2024 – 2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.	10
IV	**Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.**	
	O PNE 2024 – 2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia de referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.	11
V	**Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção**	
	O PNE 2024 – 2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.	12
	O PNE 2024 – 2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.	13
VI	**Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção**	
	O PNE 2024 – 2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.	14

Art. 11 Para cada eixo temático e seus subeixos haverá uma plenária que discutirá o as emendas encaminhadas constantes do Documento Base para o respectivo eixo.

CAPÍTULO III
DA PLENÁRIA POR EIXOS

Art. 12 As plenárias são espaços deliberativos, que ocorrerão nos Grupos de trabalhos por Eixos de acordo com as Câmaras Temáticas estabelecidas no art 10, para discussão do Documento-Base. Nelas, poderão ser apresentadas emendas, ao referido documento, e que serão encaminhadas à Plenária Final, desde que cumpram os requisitos deste regimento.
Parágrafo Único: A coordenação e a secretaria das Plenárias por Eixo será exercida por membros da Comissão Executiva de Organização, ou por sua indicação.

Art. 13 As plenárias por eixo serão assim organizadas:

I-Apresentação da equipe de organização e da dinâmica dos trabalhos;
II-Leitura em grupos do Documento Referência por eixo e subeixos temáticos, conforme estabelecido no art. 10 e apresentação de destaques e propostas de emendas;
III- Discussão e votação dos destaques e encaminhamento para a deliberação da plenária final.
IV-Os parágrafos que compõe o Documento Referência e as emendas apresentadas, que não forem destacados e votados, serão considerados aprovados;

Art.14 A discussão e votação dos destaques e propostas de emendas serão realizadas nas plenárias por eixo;
§ 1º Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda destacada, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, antes da votação.
§ 2º As emendas encaminhadas à plenária final com mais de 50% dos votos dos presentes na plenária de eixo, serão incorporadas ao Documento Base.
§ 3º As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% dos votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão encaminhadas para a decisão da plenária final.
§ 4º As emendas que não obtiverem nas plenárias de eixo até 30% dos votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.
§ 5º As emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, vedada qualquer alteração de mérito.

CAPÍTULO IV
DA PLENÁRIA FINAL

Art.15 A Plenária final é a instância máxima de deliberação da Conferência Municipal de Educação e a ela compete aprovar o relatório de monitoramento do PME e as propostas de emenda ao Documento Referência da CONAE 2022, em âmbito municipal.
Parágrafo Único: Constarão do Documento Final as propostas aprovadas por mais de 50% dos presentes.

Art.16 Para manifestação na plenária final, o delegado deverá se inscrever até 15 minutos antes da abertura dos trabalhos, destacando o tema que irá abordar.
§ 1º As intervenções na plenária final deverão ser de no máximo 3 minutos.
§ 2º As emendas não aprovadas serão descartadas, sem a necessidade de registro.

Art.17 As questões de ordem serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos, nos termos desse Regimento, com apoio da Comissão Executiva, sem prejuízo do andamento da Conferência.

Parágrafo Único – Após as dicussões do Documento Referência serão indicados e homologados os representantes do município para a etapa estadual da CONAE 2022.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.18 As atividades da Conferência Municipal de Educação terão como referência a seguinte programação:
I-Credenciamento: Das 08 horas às 08 horas e 30 minutos

II-Início dos Trabalhos e aprovação do regimento interno: 08:30 horas
III-Plenária de aprovação do Regimento Interno: 09:00 horas
IV-Plenária de Monitoramento do PME e Plenária por eixos: logo após aprovação deste regimento, nos Grupos de Trabalho por Eixo Temático.
V-Painel de abertura da plenária Final: 11 horas
VI-Encerramento: 11 horas e 30 minutos.

Art.19 As discussões realizadas nas atividades da Conferência Municipal devem limitar-se aos conteúdos do Documento Base da CONAE e ao relatório de monitoramento do Plano Municipal de Educação e suas metas.

Art. 20 O credenciamento de delegados e convidados à Conferência Municipal ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, ou seja: AUDITÓRIO MUNICIPAL, a partir das 08 horas até as 11 horas e 30 minutos, e das 13:00 horas até as 17:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021.

Art. 21 As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Educação, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas à SME e/ou por recursos de outras fontes.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva.

Sulina, Pr., em 22 de novembro de 2021.

COMISSÃO EXECUTIVA DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO 104/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E67435A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005 / 2021.

CREDENCIAMENTO:	**006 / 2021.**		
CONTRATANTE:	Fundo Municipal de Saúde de Tapira – Paraná.		
ENDEREÇO:	Rua Rio Negro, S/N – Centro – Tapira – Pr.		
CEP:	87.830-000	**CIDADE:**	Tapira – Paraná.
EMPRESA:			**CNPJ:**
L G PESSANHA SERVIÇOS LTDA			43.387.198/0001-10
OBJETO:			
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.021.10.301.0054.2014 Manutenção da Saúde Publica

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
97	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1000
98	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1303
99	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1494

EMBASAMENTO LEGAL:
Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Tapira – Pr, 03 de Novembro de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4AF433C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2019-2021

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO DE TERRA BOA -PR
LEI MUNICIPAL N.º 1.486/2017
PERÍODO 2019-2021

Terra Boa Novembro/2021

RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO COORDENADORA

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: (Decreto Nº 2.977/2021)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Rosane Estela Raimundo Zampar
Suplente: Viviane Cristina Batista Mota

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Katsolene Benά da Silva
Suplente: Heliandra Antoniassi Bento

Representantes da Equipe Pedagógica da Rede Municipal de Ensino
Titular: Maria Donizete Gusmão Romero
Suplente: Cleide Rodrigues Mota

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Bruna Batista Garbin
Suplente: Selma Serra

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Cristiane Aparecida Gomes Benά
Suplente: Renato Ribeiro da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Simone Aparecida Mari Bento1

Suplente: Nayara Dias Miranda

Representantes do Poder Legislativo
Titular: Wilson Wanderlei Esposto
Suplente: Amarildo Aparecido Bovo

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Paulo Cezar Pavanelli
Suplente: Elaine Aparecida Faria

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)
Titular: Dalvina Martins Rodrigues
Suplente: Irani Cristina Occhi Ribeiro

Representantes do Conselho Municipal do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)
Titular: Elaine Andréia de Souza Rocha
Suplente: Inês Cabral Eugenio

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Márcia Elena Lourenço Mari
Suplente: Renata Martarello Carvalho

Representantes de Instituições Religiosas
Titular – Paulo Roberto Lima Barreto
Suplente – Devani Barbuino Madureira

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Patrícia da Silva Marques Grandi
Suplente: Elizabeth Ferreira de Souz

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Edneuza de souza Galhardo
Suplente: Lucimar Mendonça de Assis

Representantes do Sindicato
Titular: José Marcos Bento Suplente: Valdir Sidney Poli

EQUIPE TÉCNICA DO PME: (Decreto Nº 2.976/2021)

Secretária Municipal de Educação, Cultura E Esportes
Rosane Estela Raimundo Zampar

Técnica Operacional
Viviane Cristina Batista Mota

Coordenadora da Educação Infantil
Inês Cabral Eugenio

Coordenadora do Ensino Fundamental
Edna Maria Moraes Pezzott

Coordenador do Transporte Escolar
Diemes Pomaroli Galhardo

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO..... 5
2 COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO..... .. 7
2.1 META 01..... 7
2.2 META 02..... 9
2.3 META 03.....10
2.4 META 04.....12
2.5 META 05..... 13
2.6 META 06..... 14
2.7 META 07..... 16
2.8 META 08..... 17
2.9 META 09..... 19
2.10 META 10..... 20
2.11 META 11..... 21
2.12 META 12..... 26
2.13 META 13..... 26
2.14 META 14..... 27
2.15 META 15..... 28
2.16 META 16..... 29
2.17 META 17..... 29
2.18 META 18..... 30
2.19 META 19..... 32
2.20 META 20..... 32
3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES..... 33
4. REFERÊNCIAS.....36
5. ANEXOS 36

1. PRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal n° 13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nº Lei 18.492/2015), a Lei do Plano Municipal de Educação Lei n.º 1.486/2017, ressalta a necessidade de monitoramento contínuo e de avaliação periódica, com o envolvimento das instâncias responsáveis para acompanhar sistematicamente o avanço nas metas do Plano.
Para auferir o resultado almejado, devem-se promover politicas públicas com objetivo de direcionar esforços e investimentos que se articulem no processo de implementação das metas, estratégias contidas no PME, para a organicidade e melhoria da qualidade da educação no municipio.
Apresentamos a seguir o Relatório Bienal de Avaliação das Metas do Plano Municipal de Educação – PME instituído pela LEI N.º 1.486/2017, referente ao período de novembro de 2019 a novembro de 2021, produzido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelo Fórum Municipal de Educação instituído pelo Decreto Municipal Nº 2.977/2021 e pela Equipe Técnica nomeada por meio do Decreto Municipal Nº 2.976/2021.
O estudo foi realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conseguinte proporcionou-se a Audiência Pública com a comunidade escolar, membros da comunidade geral e poder legislativo apresentando-se os resultados.
Durante essa avaliação foi evidenciada a dificuldade na obtenção de dados oficiais, levantamento de diagnósticos, pois muitas metas e estratégias necessitam de percentuais de evolução.
A base de dados oficiais foi obtida por meio do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – 2010; Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico Social – IPARDES – Caderno Estatístico do Município de Terra Boa – julho de 2021; Censo Escolar; Sistema Estadual de Registro Escolar e Relatório do E-SUS – Situação Saúde – Cadastro Individual – Sintético.
A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou a quantificação de dados das metas e estratégias de responsabilidade da Rede Municipal de Ensino. Portanto, as metas e estratégias em que o município se comprometeu, em regime de colaboração, que são de responsabilidade da Rede Estadual e Federal, não foram possíveis de serem quantificadas.

1.1 PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação foram realizados por meio da metodologia de pesquisa.
A organização do trabalho aconteceu na secretaria de Educação, a qual providenciou os atos legais para a composição da Equipe Técnica e esta, realizou o preenchimento dos dados reunindo-se para o agendamento dos trabalhos.
O Estudo foi realizado pela Equipe Técnica, através da releitura atenta do PME, com o intuito de verificar a articulação do plano com os outros instrumentos de planejamento utilizados na gestão pública. Após, foi realizado o preenchimento dos dados da Parte B da Ficha de Monitoramento e reunião com o Fórum Municipal de Educação para a Avaliação dos dados preenchidos.
No monitoramento contínuo das metas e estratégias observou-se as projeções e porcentagens estabelecidas; preencheu-se e avaliou-se os campos da Parte C da Ficha de Monitoramento; elaborou-se o Relatório Anual de Monitoramento o qual foi analisado e validado pela Comissão Coordenadora e Secretaria Municipal de Educação.
Realizou-se o estudo dos dados apresentados pela Comissão Técnica e discussão de outros textos e informações relevantes para o processo.
Utilizou-se de notas técnicas para justificar algumas mudanças no texto da Lei.
Elaborou-se a versão preliminar de um novo texto, chamado de Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar, sugerindo ajustes, tendo como referência os dados registrados nos Relatórios Anuais de Monitoramento, o reestudo das condições do município e novos instrumentos legais que possam surgir no período, entre outras informações relevantes.
O documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final, será concluído pela Secretaria Municipal de Educação, encaminhado ao Poder Executivo a fins de rever as políticas, as ações e os programas e propor as alterações necessárias no plano vigente.
O Poder Executivo encaminhará as propostas de alteração do plano, por meio de um Projeto de Lei, à Câmara de Vereadores para aprovação.

A Avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação acontece bienalmente por meio de reuniões, proporcionadas pela Secretaria Municipal de Educação com a Equipe Técnica e esta com o Fórum. Nesses encontros são discutidos assuntos referentes aos resultados, se foram alcançados ou não, e o empenho da Administração Executiva em atender os dispostos nesta Lei Municipal.

1 COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

1.1 Meta 01

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

INDICADOR 1A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA/CRECHE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	100%	- Caderno Estatístico do Município de Terra Boa - - IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – População Censitária Segundo Faixa Etária e Sexo – 2010. - Resultados Preliminares do Censo Escolar 2019 - **http://portal.inep.gov.br/resultados-e- resumos**

INDICADOR 1B	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA/CRECHE (TAXA DE ATENDIMENTO ESCOLAR)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
40%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	55.8%	- Caderno Estatístico do Município de Terra Boa - IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – População Censitária Segundo Faixa Etária e Sexo – 2010. - Resultados Preliminares do Censo Escolar 2020 - **http://portal.inep.gov.br/resultados-e- resumos**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 1A	70,3%	73,06%	70,93%	100%	100%	100%	100%	100%
Indicador 1B	35,0%	33,81%	37,51%	45,97%	59,97%	58,91%	60,10%	55.8%

Apesar da meta 1, indicador 1B, estar em consonância com o Plano Nacional de Educação e o município já ter alcançado a meta estipulada, o poder executivo precisa cumprir com a "Legislação Maior" , Constituição Federal de 1988, Artigos 205 e 208, na qual estabelece que a Educação é direito de todos e dever do estado e da família. É dever do estado garantir o atendimento na Educação Infantil.
Investir fortemente na Educação Infantil, conferindo centralidade no atendimento das crianças de 0 a 3, é uma tarefa de grande desafio para o Municipio pois demanda apoio do Estado e União para a expansão da rede fisica (no que se refere ao funanciamento para a estruturação e aparelhagem das escolas), bem como paraa formação inicial e continuada dos profissionais da Educação.
As Crianças da Educação Infantil no ano de 2020 e 2021 estiveram afastadas do convivio social, devido à pandemia da Covid-19. Sendo assim, os trabalhos ocorreram no formato remoto, via redes sociais, onde as professoras enviaram sujestões de atividades pedagógicas de estímulo às crianças, leituras de textos, desenhos, brincadeiras, jogos musicas, filmes e programas infantis para os pais e responsaveis desenvolverem com as crianças.

1.2 Meta 02

Oferecer Educação em tempo integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, de forma a atender, pelo menos, 25% das crianças de 4 a 5 anos matriculadas na Educação Infantil.

Indicador 2A	PERCENTUAL DE CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS MATRICULADAS EM TEMPO INTEGRAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
19%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	33,27 %	- Resultados Preliminares do Censo Escolar 2020- **http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 2A	-	34,78%	34,33%	40,24%	33,48%	20,65%	0,0	33,27%

Devido a obrigatoriedade conferida por lei, o Municipio deixou de orfertar a Educação em Tempo Integral, para as crianças de 04 a 05 anos, cujo o atendimento é parcial e optou em priorizar o atendimento em período entegrala ás crinaçs de 0 a 03 anos, cuja a demanda de procura de vagas é contínua. Neste período de avaliação houve nos deparamos com à situação imposta pela Pandemia do Covid-19, os quais tivemos as suas aulas suspensas por medidas de segurança.

1.3 Meta 03

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 10 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

INDICADOR 3A	PERCENTUAL DE PESSOAS DE 6 A 10 ANOS QUE FREQUENTAM OU QUE JÁ CONCLUÍRAM OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA AJUSTADA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
89%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	104,2%	-Caderno Estatístico do Município de Terra Boa – IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – População Censitária Segundo Faixa Etária e Sexo – 2010. - Resultados Preliminares do Censo Escolar 2020- **http://portal.inep.gov.br/resultados- e-resumos, (1º ao 5º frequentantes)** Relatório Final do SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar 2020 (5º anos - concluintes).

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 3A	-	95,44%	99,25%	87,45%	99,47%	100%	109%	104,2%

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

O municipio possui politicas públicas que buscam fortalecer o sistema educacional, visando o acesso pleno à edu ação basica obrigatória, gratuita e com qualidade. Assim, todas as crianças dessa faixa etária são atendidas pelas Instituições Municipais de Ensino e concluiram a escolaridade com a idade sugerida.

1.4 Meta 04

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

INDICADOR 4A	ESTUDANTES COM PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE EM LEITURA (NÍVEL 1 DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
2,3%	DADO OFICIAL	2,06%	http://ana.inep.gov.br/ANA/
	DADO MUNICIPAL	2,06%	http://ana.inep.gov.br/ANA/

INDICADOR 4B	ESTUDANTES COM PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE EM ESCRITA (NÍVEIS 1, 2 E 3 DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
6,70%	DADO OFICIAL	10,53%	http://ana.inep.gov.br/ANA/
	DADO MUNICIPAL	10,53%	http://ana.inep.gov.br/ANA/

INDICADOR 4C	ESTUDANTES COM PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE EM MATEMÁTICA (NÍVEIS 1 E 2 DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
35%	DADO OFICIAL	38,29%	http://ana.inep.gov.br/ANA/
	DADO MUNICIPAL	38,29%	http://ana.inep.gov.br/ANA/

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 4A	2,77%	-	2,06%	2,06%	2,06%	2,06%	2,06%
Indicador 4B	7,33%	-	10,53%	10,53%	10,53%	10,53%	10, 53%
Indicador 4C	43,37%	-	38,29%	38,29%	38,29%	38,29%	38,29%

Meta sem dados atualizados devido à falta de instituição de instrumento de avaliação periódica e especifica para aferir a alfabetização das crianças, aplicadas a cada ano.
Oferecer Educação em tempo integral nas Instituições Municipais de Ensino, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos(as) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

1.5 Meta 05

Oferecer Educação em tempo integral nas Instituições Municipais de Ensino, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

INDICADOR 5A	PERCENTUAL DE ALUNOS DE 6 E 10 ANOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
19%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	0,0 %	- Resultados Preliminares do Censo Escolar 2020 - **http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos**.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 5 A	-	33,78%	12,17%	11,68%	4,61%	0,0 %	0,0%	0,0%

Neste ano letivo, não houve atendimento aos alunos em período integral.
Garantir Educação integral, requer mais que simplismente a ampliação da jronada escolar diária, exigindo das isntituições de ensino, seus profissionais e diferentes esferas de governo, não só o compromisso para que a educação seja de tempo integral, mas também um projeto pedagógico diferenciado, infraestrutura e os meios para sua implantação, complementando os processos de permanência e aprendizagem.

2.6 Meta 06

Fomentar a qualidade da educação básica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb: Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 2013→6.2; 2015→6.3; 2017→6.4; 2019→6.5; 2021→6.6.

INDICADOR 6A	MÉDIA DO IDEB NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
6.5	DADO OFICIAL	7.2	http://ideb.inep.gov.br/
	DADO MUNICIPAL	7.2	http://ideb.inep.gov.br/

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 6A	-	6.4	6.4	7.2	7.2	-	-	-

Essa meta é de extrema importância, pois mede o desenvolvimento da Educação. A Administração tem se empenhado consideravelmente para que as professoras recebam formação continuada de excelente qualidade, a fim de que o trabalho pedagógico contemple os direitos de aprendizagem dos estudantes e consequentemente, um aprendizado satisfatório para a função social a qual cada componente curricular exige.
A Elevação da qualidade da educação basica, em todas as modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem tem adquirido importância central nestes ultimos anos, tendo em conta a garantia do direito à educação, a melhoria da qualidade de vida da população e a produção de maior equidade e desenvolvimento economico-social do municipio.

De modo geral a qualidade da educação implica em enfrentar muitos desafios, assegurar os direritos humanos, articulação entre os sistemas de ensino, processos de organização e gestão do trabalho escolar, melhoria das condições de trabalho e valorização, formação e desenvolvimento profissional. É fundamental ainda definir e implementar dinâmicas curriculares que favoreçam aprendizagens significativas.
Com essa meta, espera-se que os entes federativos se articulem, por meio de diferentes estratégias e mecanismos, no âmbito do regime de colaboração e do sistema nacional e estadual de educação, para garantir o alcance do nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de estudo a cada ano e período, nas médias nacionais previstas para o IDEB, que traz estratégias para a consecução dessa meta, o que mostra sua relevância e significado.
Não foi possivel aferir o resultado deste ano de 2021, uma vez que a aplicação da avaliação externa Prova Brasil, será aplicada no mês de novembro de 2021.

2.7 Meta 07

Colaborar com a Rede Estadual na universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e para elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

INDICADOR 7A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA OU JÁ CONCLUIU A EDUCAÇÃO BÁSICA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 7B	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTA O ENSINO MÉDIO OU POSSUI EDUCAÇÃO BÁSICA COMPLETA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com invalidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL DADO MUNICIPAL	- Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 7A	89%	88,4%	80,8%	79,8%	87,3%	73,0%	-	87,2%
Indicador 7B	57,4%	57,6%	57,2%	59,7%	67%	68,6%	-	71,7%

Meta não é quantificada pelo município, há a participação em regime de colaboração para assegurar a universalização do ensino médio. Os dados dos indicadores do período foram utilizados de acordo com o documento “Dados e Indicadores para subsidiar o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” disponibilizados no site “Dia a Dia Educação”.

2.8 Meta 08

Realizar, em regime de colaboração, ações para triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

INDICADOR 8A	NÚMERO ABSOLUTO DE MATRÍCULAS EM ENSINO PROFISSIONAL E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	-	-
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 8B	NÚMERO ABSOLUTO DE MATRÍCULAS EM ENSINO PROFISSIONAL E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA REDE PÚBLICA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

Meta não quantificada por ser de responsabilidade da Rede Estadual de Ensino. A participação do Município é apenas com medidas de colaboração em ações que não necessitam de previsões orçamentárias.

2.9 Meta 09

Universalizar, para a população de 4 a 10 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes especiais ou serviços especializados.

INDICADOR 9A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 10 ANOS DE IDADE COM DEFICIÊNCIA QUE FREQUENTA A ESCOLA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	-	-
44%	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 9B	PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DE ALUNOS DE 4 A 10 ANOS DE IDADE COM DEFICIÊNCIA, TGD E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO QUE ESTUDAM EM CLASSES COMUNS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	-	-
34%	DADO MUNICIPAL	77,27%	Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE)

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 9A	-	-	-	-	-	-	-	-
Indicador 9B	-	43%%	44,3%%	47,9%	76,2%	77,27%	77,87%	85,7%

O indicador 9A tornou-se inviável para cálculo por falta de dados reais, por faixa etária.
O indicador 9B foi calculado utilizando-se de pesquisa de dados nas instituições municipais, particulares e filantrópicas de ensino, o qual se obteve o total de estudantes, na faixa etária de 4 a 10 anos, com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação matriculados, e quais destes estudam em classes comuns de ensino.

2.10 Meta 10

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até o final da vigência deste PME e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, elevando o padrão de qualidade na Rede Municipal de Ensino.

INDICADOR 10A	TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
93,50%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 10B	TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL DE PESSOAS DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	-	-
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

Faltam fontes oficiais para o cálculo. No IBGE – 2010 os dados sobre a alfabetização não está apresentado por faixa etária.

2.11 Meta 11

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

INDICADOR 11A	ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS DE IDADE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 11B	ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS RESIDENTE NA ÁREA RURAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 11C	ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS PERTENCENTE AOS 25% MAIS POBRES (RENDA DOMICILIAR PER CAPITA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 11D	RAZÃO ENTRE A ESCOLARIDADE MÉDIA DE NEGROS E NÃO NEGROS NA FAIXA ETÁRIA DE 18 A 29 ANOS		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 11E	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 18 E 29 ANOS COM MENOS DE 12 ANOS DE ESCOLARIDADE.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR11F	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 18 E 29 ANOS RESIDENTE NO CAMPO COM MENOS DE 12 ANOS DE ESCOLARIDADE.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	

INDICADOR11G	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 18 E 29 ANOS ENTRE OS 25% MAIS POBRES COM MENOS DE 12 ANOS DE ESCOLARIDADE.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR11H	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO NEGRA ENTRE 18 E 29 ANOS COM MENOS DE 12 ANOS DE ESCOLARIDADE.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

O Censo Demográfico de 2010 apresenta apenas a população geral por faixa etária. A população pobre, negra, residentes no campo não é apresentada por faixa etária, inviabilizando, assim, o cálculo.

2.12 Meta 12

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

INDICADOR12A	PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	

O Município não possui matrículas integradas à educação profissional. Meta de responsabilidade da Rede Estadual e Federal. A articulação entre as ações de alfabetização e a continuidade na educação de jovens e adutos deve ser promovida com ações conjuntas do poder público e sociedade civil organizada.

2.13 Meta 13

Apoiar a matrícula no Ensino Superior para a população de dezoito a vinte e quatro anos.

INDICADOR13A	TAXA BRUTA DE MATRÍCULAS NA GRADUAÇÃO (TBM)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL		-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo	-

Meta não quantificada por ser de responsabilidade da Rede Estadual e Federal de Ensino. A participação do Município é apenas com medidas de colaboração.

2.14 **Meta 14**

Incentivar a qualidade da Educação Superior e apoiar a formação docente em cursos de mestrado e doutorado.

INDICADOR14A	NÚMERO DE TÍTULOS DE MESTRADO CONCEDIDOS POR ANO.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	-	-
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR14B	NÚMERO DE TÍTULOS DE DOUTORADO CONCEDIDOS POR ANO.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	-	-
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

Meta não quantificada por ser de responsabilidade da Rede Estadual e Federal de Ensino. A participação do Município é apenas com medidas de colaboração em ações que não necessitam de previsões orçamentárias.

2.15 Meta 15

Proporcionar oportunidades para matrículas na pós-graduação stricto sensu.

INDICADOR 15 A	PERCENTUAL DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU STRICTO SENSU.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
77%	DADO OFICIAL	-	
	DADO MUNICIPAL	98,3%	Departamento de Recursos Humanos – Ficha Funcional

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 15 A	-	69,94%	84,43%	71,34%	82,96%	97,16%	94.5%	98,3%

A formação academica do professor é condição essencial que assuma, efetivamente, as atividades docentes e curriculares em todas as etapas e modalidades. A formação, portanto, é um requisito indispensável ao exercício profissional docente e em atividades correlatas.
O indicador dessa meta só é possível ser calculado conforme o segmento da Educação Municipal.

2.16 Meta 16

Assegurar que todas as professoras e professores da rede municipal de educação possuam **formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desta Lei.**

INDICADOR16A	PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA EM QUE ATUAM.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
77%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	97,16%	Departamento de Recursos Humanos – Ficha Funcional

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 16 A	-	97,68%	95,20%	90,64%	70,32%	97,16%	80,64%	97.16%

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Departamento de Recursos humanos, cuidam para que os professores contratados sejam formados conforme prevê a legislação.

A concretização dessa meta está vinculada aos esforços articulados dos entes federados e gestão municipal para dimencionar a demanda de formação continuada e promover a respecitiva oferta por parte das instituições municipais, consolidadndo um planejamento estratégico em regime de colaboração.

2.17 Meta 17

Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal de ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

INDICADOR17	RAZÃO ENTRE O SALÁRIO MÉDIO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA (NÃO FEDERAL) E O SALÁRIO MÉDIO DE NÃO PROFESSORES COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	-	-
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

A Melhoria da Educação e, consequentemente, dos indices educacionais e das taxas da escolarização da população e o desenvolvimento social e economico do municipio e do país, estão relacionados, entre outros, à valorização dos profissionais do magistério da redes públicas da educação basica.
Foi evidenciado que, professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprensizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação.
A gestão municipal, dentro de suas possibilidades financeiras, orcamentarias tem contribuido para o avanço e alcance dessa meta.

2.18 Meta 18

Assegurar, a manutenção e a atualização do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

INDICADOR 18A	APLICAÇÃO DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	-	-
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO MUNICIPAL	Foi aplicado o reajuste de acordo com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.	- Departamento de Recursos Humanos – Ficha Funcional. -LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 18 A		13,01%	11,36%	7,64%	6,81%	4,17%	12,84%	0,0%

O Município está aplicando o reajuste do Piso Salarial conforme a legislação vigente, porém, no ano de 2021 não houve reajuste e o cálculo é realizado em âmbito federal.
Contudo é necessário tornar a carreira do magistério atrativa e viável, com o objetivo de garantir a educação como um direito fundamental, universal e inalienável, superando o desafio da universalização do acesso e garantia da permanencia, desenvolvimento e apresndizagem dos educandos, e ainda assegurar a qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica.

2.19 Meta 19

Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar.

INDICADOR 19A	CONSELHOS INSTITUÍDOS E REGULARIZADOS (CONSELHO DO FUNDEB, CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	100%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 19 A	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

O Município está com os conselhos regularizados, conforme a legislação vigente.

2.20 Meta 20

Alocar recursos financeiros que promovam a expansão e melhoria da qualidade de ensino na Educação Básica, constituindo os órgãos centrais em unidade orçamentária, com a garantia de que dirigentes da pasta educacional sejam gestores plenos dos recursos vinculados sob o controle e fiscalização de Conselhos e demais órgãos fiscalizadores e investir no mínimo 25% do orçamento municipal, conforme a legislação vigente.

INDICADOR 20A	ORÇAMENTO MUNICIPAL INVESTIDO NA EDUCAÇÃO (RECURSOS PRÓPRIOS)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERIODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICÍPAL	26,44%	Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR – informações extratidas no dia 15/10/2021.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 20 A	-	28,85%	27,81%	29,18%	26,11%	26,44%	28,44%	27, 61%

Os dados oficiais são realizados sempre no ano posterior. Sendo assim, esse dado em porcentagem condiz com o período de prestação dos recursos até o momento inserido no sistema, referente ao período até outubro de 2020.

3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

O Plano Municipal de Educação, é um instrumento de planejamento do nosso municipio, democrático de direito que orienta a execução e o aprimoramento de políticas públicas do setor.
A avaliação do Plano Municipal de Educação foi realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Fórum Municipal de Educação.
Durante a análise do documento "Avaliação Bienal do Plano Municipal de Educação", a Equipe avaliadora observou que, as metas de responsabilidade da Rede Municipal de Ensino, foram, na maioria, atingidas com referência ao percentual previsto para o período. Algumas metas, não dependem somente da administração municipal, necessitando de uma parceria com os entes federados.
A dificuldade encontrada continua, como nos anos anteriores, na falta de atualização de dados oficiais, por faixa etária da população terraboense ou por alguma discriminação encontrada nas metas.
A elaboração do Plano Municipal de Educação foi orientada de forma equivocada, encontrando-se ao longo do processo de avaliação, incoerência nas metas. Sendo assim, o município fica inviabilizado de quantificar e avaliar metas que são especificamente de cunho estadual e federal.
O Plano Municipal de Educação do município de Terra Boa está em progressão, pois a administração pública municipal tem se empenhado com ações planejadas, em regime de colaboração com os órgãos federados, agariando recursos financeiros para investimento numa boa estrutura física, por meio das reformas e construções realizadas, com aquisição de materiais de consumo necessários e equipe de trabalho capacitada para o desenvolvimento pedagógico nas instituições municipais de ensino, priorizando o conhecimento, o cuidado com o aluno, para que o desenvolvimento da educação atinja os melhores resultados.
Por fim, uma premissa indispensável de trabalho é o fato de que o PME tem de ter legitimidade para ter sucesso, um PME submetido ao amplo debate incorpora a riqueza das diferentes visões e vivências que a sociedade tem sobre a realidade que deseja alterar. Somente um Plano Municipal de Educação legítimo pode contar com o apoio de todos para monitorar seus resultados e impulsionar a sua concretização, através da mobilização da sociedade ao longo dos seus dez anos de vigência.

O Documento foi lido e finalizado pela Comissão Coordenadora. Em seguida, o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – 2021, foi analisado e validado pela Secretária Municipal de Educação, Rosane Estela Raimundo Zampar, em 05 de novembro de 2021.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

4 REFERÊNCIAS

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Caderno Estatístico do Município de Terra , novembro de 2019.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. http://www.inep.gov.br/

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Lei N.º 1.486/2017
.
Resultados Preliminares do Censo Escolar 2019 - http://portal.inep.gov.br/resultados-e- resumos

SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FB362E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 133/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 179/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 133/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 179/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 133/2021, o(s) participante(s):

171484 - MARCELO ALVES DE SOUZA 08645618907						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	SERVICOS		14	R$65,00	R$910,00
2	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	SERVICOS		80	R$68,00	R$5.440,00
3	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	SERVICOS		28	R$74,00	R$2.072,00
4	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	SERVICOS		55	R$90,00	R$4.950,00

5	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	SERVICOS		5	R$109,00	R$545,00
6	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 36.000 BTUS COMPREENDENDO A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	SERVICOS		2	R$109,00	R$218,00
7	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS COMPREENDENDO A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	SERVICOS		8	R$109,00	R$872,00
8	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 60.000 BTUS COMPREENDENDO A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	SERVICOS		6	R$128,00	R$768,00
9	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	SERVICOS		15	R$143,00	R$2.145,00
10	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 BTUS INCLUINDO MATERIAL	SERVICOS		30	R$97,00	R$2.910,00
11	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS INCLUINDO MATERIAL	SERVICOS		30	R$89,00	R$2.670,00
12	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 BTUS INCLUINDO MATERIAL	SERVICOS		10	R$108,00	R$1.080,00
14	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36000 BTUS INCLUINDO MATERIAL	SERVICOS		2	R$160,00	R$320,00
15	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48000 BTUS INCLUINDO MATERIAL	SERVICOS		2	R$260,00	R$520,00
16	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60000 BTUS INCLUINDO MATERIAL	SERVICOS		2	R$350,00	R$700,00
17	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS INCLUINDO MATERIAL	SERVICOS		10	R$110,00	R$1.100,00
18	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 BTUS INCLUINDO MATERIAL	SERVICOS		15	R$97,00	R$1.455,00
19	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS INCLUINDO MATERIAL	SERVICOS		10	R$159,00	R$1.590,00
20	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 BTUS INCLUINDO MATERIAL	SERVICOS		15	R$149,00	R$2.235,00
21	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS INCLUINDO MATERIAL	SERVICOS		5	R$87,00	R$435,00
22	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36000 BTUS INCLUINDO MATERIAL	SERVICOS		5	R$77,00	R$385,00
23	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48000 BTUS INCLUINDO MATERIAL	SERVICOS		5	R$76,00	R$380,00
24	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60000 BTUS INCLUINDO MATERIAL	SERVICOS		5	R$99,00	R$495,00
25	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL COM MATERIAL INCLUSO.	SERVICOS		60	R$60,00	R$3.600,00
26	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO COM MATERIAL INCLUSO.	SERVICOS		10	R$99,00	R$990,00
Total do Fornecedor:						R$38.785,00

1235818 - ELETROCLIMA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS INCLUINDO MATERIAL	SERVICOS		5	R$199,00	R$995,00
Total do Fornecedor:						R$995,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DFED30DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 121/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 159/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 121/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 159/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 121/2021, o(s) participante(s):

141879 - A. CARNEVALI - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	IMPRESSORA LASER - IMPRESSORA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICA. EM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI, VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM, SUPORTE E TAMANHO DE PAPEL A4, A5, CARTA E OFÍCIO, COM CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, INTERFACE UBS, PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 82.11B/G/N, SUPORTE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	HP	8	R$1.880,00	R$15.040,00
Total do Fornecedor:						R$15.040,00

182982 - C E CARVALHO COMERCIAL - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	OTOSCÓPIO SIMPLES - EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPECULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM- 3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPECULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. REGISTRO MS/ANVISA.	UNIDADE	MIKATOS	10	R$385,00	R$3.850,00
Total do Fornecedor:						R$3.850,00

1225405 - MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA FIXA (04 PÉS) MODELO SECRETARIA, ACENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, ESPUMA INJETADA, ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 39X42X4,0CM (CXLXE), ENCOSTO ANATÔMICO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 27X36X4,5 CM (AXLXE), ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 7/8 NA COR PRETA.	UNIDADE	MAQPEL	27	R$130,00	R$3.510,00
Total do Fornecedor:						R$3.510,00

1267094 - ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ARMÁRIO ALTO DE AÇO, COM 02 PORTAS DE ABRIR, 01 PRATELEIRA FIXA E AS DEMAIS COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS NAS LATERAIS DO ARMÁRIO. SISTEMA DE TRAVAMENTO POR MEIO DE FECHADURA CILÍNDRICA COM TRAVANDO NA REGIÃO CENTRAL DAS PORTAS (ACOMPANHA 02 CHAVES). PUXADORES ESTAMPADOS. PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA: 1980MM, LARGURA: 900MM, PROFUNDIDADE: 400MM,CHAPAS: CH 24 (0,60MM)	UNIDADE	METAL POLIANA	19	R$1.050,00	R$19.950,00
Total do Fornecedor:						R$19.950,00

1271792 - 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA- ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

9	SUPORTE PARA SORO - SUPORTE PARA SORO. COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾ DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PÉS DE FERRO FUNDIDO, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 2,40 E MÍNIMO DE 1,70M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. REGISTRO ABNT	UNIDADE	RENASCER	8	R$138,00	R$1.104,00
Total do Fornecedor:						R$1.104,00

1271814 - MORIMED COMERCIAL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	BISTURI ELÉTRICO - BISTURI ELETRÔNICO PORTÁTIL BP-100 PLUS, COM POTÊNCIAS PARA CORTE 100W - CARGA: 500 OHMS, BLEND: 60W - CARGA: 500 OHMS, COAGULAÇÃO: 40W - CARGA: 500 OHMS. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 450 KHZ, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VAC - 50/60HZ. O BISTURI DEVE SER COMPOSTO DOS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150 X 100 X 0,5MM) REF: PN-100, 1 CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA REF: CPN-400, 1 PEDAL SIMPLES REF: PS- 100, 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL DE BAIXA CIRURGIAREF: CPB-100, 1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) REF: EFR-67, 1 ELETRODO TIPO BOLA (2,1MM) REF: EB-2.1, 1 ELETRODO TIPO BOLA (4,2MM) EB-4.2, 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (4,5MM) REF: EAL- 4.5, 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) REF:EA-85, 1 ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO (66MM) REF: EA- 66, 1 MANUAL DO USUÁRIO, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA	UNIDADE	EMAI	8	R$3.800,00	R$30.400,00
Total do Fornecedor:						R$30.400,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0A738E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 141/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 192/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 141/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 192/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 141/2021, o(s) participante(s):

1259555 - GR COMERCIO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE BRANCO FRIO 6500K. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65 OU 66 OU 67 OU 68. BI- VOLT AUTOMÁTICO 85/265 VOLTS. REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE		15	R$160,46	R$2.406,90
9	REFLETOR LED 800W HOLOFOTE BRANCO FRIO 6500K. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65 OU 66 OU 67 OU 68. BI- VOLT AUTOMÁTICO 85/265 VOLTS. REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE		5	R$1.488,00	R$7.440,00
10	REFLETOR LED 1000W HOLOFOTE BRANCO FRIO 6500K. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65 OU 66 OU 67 OU 68. BI- VOLT AUTOMÁTICO 85/265 VOLTS. REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE		5	R$1.880,00	R$9.400,00
Total do Fornecedor:						R$19.246,90

1272446 - EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFLETOR LED 30W HOLOFOTE BRANCO FRIO 6500K. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65 OU 66 OU 67 OU 68. BI- VOLT AUTOMÁTICO 85/265 VOLTS. REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE		50	R$41,70	R$2.085,00
2	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BRANCO FRIO 6500K. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65 OU 66 OU 67 OU 68. BI- VOLT AUTOMÁTICO 85/265 VOLTS. REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE		50	R$54,50	R$2.725,00
3	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BRANCO FRIO 6500K. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65 OU 66 OU 67 OU 68. BI- VOLT AUTOMÁTICO 85/265 VOLTS. REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE		50	R$75,48	R$3.774,00
5	REFLETOR LED 300W HOLOFOTE BRANCO FRIO 6500K. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65 OU 66 OU 67 OU 68. BI- VOLT AUTOMÁTICO 85/265 VOLTS. REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE		15	R$330,59	R$4.958,85
6	REFLETOR LED 400W HOLOFOTE BRANCO FRIO 6500K. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65 OU 66 OU 67 OU 68. BI- VOLT AUTOMÁTICO 85/265 VOLTS. REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE		20	R$350,99	R$7.019,80
7	REFLETOR LED 500W HOLOFOTE BRANCO FRIO 6500K. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65 OU 66 OU 67 OU 68. BI- VOLT AUTOMÁTICO 85/265 VOLTS. REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE		5	R$699,99	R$3.499,95
8	REFLETOR LED 600W HOLOFOTE BRANCO FRIO 6500K. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65 OU 66 OU 67 OU 68. BI- VOLT AUTOMÁTICO 85/265 VOLTS. REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE		5	R$750,99	R$3.754,95
Total do Fornecedor:						R$27.817,55

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C7BCA21C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2021

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de recebimento por documento de arrecadação municipal com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivos eletrônicos do registro dos movimentos arrecadados.

CREDENCIADA: BANCO BRADESCO S/A – CNPJ 60.746.948/0001-12

VALOR: 39.790,00 (Trinta e nove mil setecentos e noventa reais)

CANAIS DE PAGAMENTO	QTD	TARIFAS UNIT.	VALOR TOTAL
Internet Banking	20.000	R$ 1,09	R$ 21.800,00
Auto Atendimento	5.000	R$ 1,19	R$ 5.950,00
Correspondente no País	7.000	R$ 1,72	R$ 12.040,00

Três Barras do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5F8D4718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2021 PREGAO PRESENCIAL Nº 156/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: EURICH AUTO PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.099.645/0001-84, com sede localizada na Travessa Imbituva, nº 30, Jardim Alegre, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Leandro Eurich, portador da cédula de identidade Nº 88773721 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 059.023.109-03.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento em atendimento aos termos do Memorando nº 75/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras autuado na forma do Processo Administrativo 896/2021, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 156/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	ALINHAMENTO DE CAMINHONETE PAJERO OUTDOOR ALINHAMENTO DE CAMINHONETE PAJERO OUTDOOR	EURICH	SER	3,00	57,00	171,00
2	ALINHAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS VOLARE, IVECO E MB.	EURICH	SER	25,00	76,00	1.900,00
3	ALINHAMENTO DE VEICULO LEVE ALINHAMENTO DE VEICULO LEVE	EURICH	SER	80,00	57,00	4.560,00
4	BALANCEAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS IVECO, VOLARE E MB.	EURICH	SER	25,00	30,00	750,00
5	BALANCEAMENTO DE PNEU CAMINHONETE PAJERO OUTDOOR BALANCEAMENTO DE PNEU CAMINHONETE PAJERO OUTDOOR	EURICH	SER	3,00	24,00	72,00
6	SERVICO DE CAMBAGEM SERVICO DE CAMBAGEM	EURICH	SER	50,00	47,00	2.350,00
7	SERVIÇO DE CASTER SERVIÇO DE CASTER	EURICH	SER	50,00	43,00	2.150,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 11.953,00						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 156/2021
VIGÊNCIA: 22/11/2021 a 21/11/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5A139796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.313.115,40**	**18.313.115,40**	**3.750.272,83**	**20,48**	**13.226.737,17**	**72,23**	**5.086.378,23**
RECEITAS CORRENTES	**18.313.115,40**	**18.313.115,40**	3.750.272,83	20,48	**13.226.737,17**	72,23	5.086.378,23
RECEITAPATRIMONIAL	**3.300,00**	3.300,00	8.652,25	**262,19**	20.997,35	636,28	-17.697,35
VALORES MOBILIARIOS	3.300,00	3.300,00	8.652,25	**262,19**	**20.997,35**	636,28	-17.697,35
RECEITADE SERVIÇOS	**5.626.272,36**	5.626.272,36	1.106.021,31	19,66	4.624.297,95	82,19	1.001.974,41
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	5.626.272,36	5.626.272,36	**1.106.021,31**	19,66	4.624.297,95	82,19	1.001.974,41
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	12.683.543,04	12.683.543,04	2.635.599,27	20,78	8.577.977,66	67,63	**4.105.565,38**
TRANSFERÊNCIA DAUNIÃO **E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	45.000,00	0,00	**-45.000,00**
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL **E DE SUAS EN**	**1.908.976,32**	1.908.976,32	422.836,20	22,15	1.793.903,31	93,97	**115.073,01**
TRANSFERÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	**10.774.566,72**	10.774.566,72	2.212.763,07	20,54	**6.739.074,35**	62,55	4.035.492,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.464,21	0,00	-3.464,21
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES **E RESSARCIMENTOS**	0,00	0,00	0,00	0,00	3.464,21	0,00	-3.464,21
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.313.115,40**	**18.313.115,40**	**3.750.272,83**	**20,48**	**13.226.737,17**	**72,23**	**5.086.378,23**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OpEraAes de **DéCioÉ-MIerc-** oEIRteno**O INTERNO**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00
MOiliáIiaRIA	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**
COtatual**UAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,**00**	0,00
OPEraAes de **DéCioÉ-MIerc-** oERxterDoO **EXTERNO**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
MOiliáIiaRIA	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,**00**	**0,00**
COtatual**UAL**	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**18.313.115,40**	**18.313.115,40**	**3.750.272,83**	**20,48**	**13.226.737,17**	**72,23**	**5.086.378,23**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.313.115,40	18.313.115,40	3.750.272,83	20,48	13.226.737,17	72,23	5.086.378,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	272.553,00	—	—	272.553,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	272.553,00	—	—	272.553,0—0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.313.115,40**	**19.672.328,78**	**2.964.371,63**	**12.736.390,94**	**6.935.937,84**	**2.962.370,96**	**12.722.725,81**	**6.949.602,97**	**12.089.859,32**
DESPESAS CORRENTES	**18.312.615,40**	**19.603.828,78**	**2.964.371,63**	**12.678.727,41**	**6.925.101,37**	**2.960.827,86**	**12.665.062,28**	**6.938.766,50**	**12.032.195,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	675.419,56	675.419,56	113.196,25	585.933,20	89.486,36	113.196,25	585.933,20	89.486,36	585.933,20

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS ATÉ O (i) = (e-h)	DESPESAS BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.313.115,40**	**19.672.328,78**	**2.964.371,63**	**12.736.390,94**	**6.935.937,84**	**2.962.370,96**	**12.722.725,81**	**6.949.602,97**	**12.089.859,32**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.637.195,84	18.928.409,22	2.851.175,38	12.092.794,21	6.835.615,01	2.847.631,61	12.079.129,08	6.849.280,14	11.446.262,59
DESPESAS DE CAPITAL	**500,00**	**68.500,00**	**0,00**	**57.663,53**	**10.836,47**	**1.543,10**	**57.663,53**	**10.836,47**	**57.663,53**
INVESTIMENTOS	500,00	68.500,00	0,00	57.663,53	10.836,47	1.543,10	57.663,53	10.836,47	57.663,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.313.115,40**	**19.672.328,78**	**2.964.371,63**	**12.736.390,94**	**6.935.937,84**	**2.962.370,96**	**12.722.725,81**	**6.949.602,97**	**12.089.859,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**18.313.115,40**	**19.672.328,78**	**2.964.371,63**	**12.736.390,94**	**6.935.937,84**	**2.962.370,96**	**12.722.725,81**	**6.949.602,97**	**12.089.859,32**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	490.346,23	—	—	504.011,36	—	1.136.877,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.313.115,40	19.672.328,78	2.964.371,63	13.226.737,17	—	2.962.370,96	13.226.737,17	—	13.226.737,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.74, Data de emissão 22/Nov/2021 e hora de emissão 14:04									

UNIAO DA VITORIA, 22/11/2021

EMILIA BUCIOLI GARCIA
Controlador Interno

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

BACHIR ABBAS
Presidente Do Consórcio

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:3D713AAA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.313.115,40	19.672.328,78	2.964.371,63	12.736.390,94	100,00	6.935.937,84	2.962.370,96	12.722.725,81	100,00	6.949.602,97
Administração	1.122.219,56	1.394.772,56	219.314,32	1.181.598,96	9,28	213.173,60	215.843,32	1.170.577,84	9,20	224.194,72
Administração Geral	1.122.219,56	1.394.772,56	219.314,32	1.181.598,96	9,28	213.173,60	215.843,32	1.170.577,84	9,20	224.194,72
Saúde	17.190.895,84	18.277.556,22	2.745.057,31	11.554.791,98	90,72	6.722.764,24	2.746.527,64	11.552.147,97	90,80	6.725.408,25
Administração Geral	9.654.847,16	9.654.847,16	1.231.499,88	5.481.674,47	43,04	4.173.172,69	1.231.608,32	5.481.211,99	43,08	4.173.635,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.536.048,68	8.622.709,06	1.513.557,43	6.073.117,51	47,68	2.549.591,55	1.514.919,32	6.070.935,98	47,72	2.551.773,08
TOTAL (III) = (I + II)	18.313.115,40	19.672.328,78	2.964.371,63	12.736.390,94	100,00	6.935.937,84	2.962.370,96	12.722.725,81	100,00	6.949.602,97
FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.74, Data de emissão 22/Nov/2021 e hora de emissão 14:00										

UNIAO DA VITORIA, 22/11/2021

BACHIR ABBAS
Presidente Do Consórcio

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

EMILIA BUCIOLI GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:D3635784

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211112_86527

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFR8F81	116100E009133068	04/11/2021	52311
AFR8F81	116100E009133067	04/11/2021	56060
AJE5277	116100E009254874	07/11/2021	65300
AMK1702	116100E009254832	05/11/2021	55411
ANO1D97	116100E009255423	06/11/2021	57380
ANO1D97	116100E009255424	06/11/2021	54600
AWU2162	116100E009233920	07/11/2021	59161
AZR1916	116100E009233915	04/11/2021	60501
CID1D35	116100E009254831	05/11/2021	65300
DKT6012	116100E009233921	07/11/2021	60501
ETC7610	116100E009233919	07/11/2021	60501
HEU7524	116100E009254873	07/11/2021	65300
IWW1I42	116100E009233916	04/11/2021	60501
MDI9519	116100E009233917	07/11/2021	60501
MIP9E90	116100E009233923	07/11/2021	60501
MKM8B48	116100E009254872	06/11/2021	76252
MLO5F43	116100E009233914	03/11/2021	60501
QJQ9924	116100E009254871	06/11/2021	60501
RDV3H28	116100E009233918	07/11/2021	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B3287EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211113_86631

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKJ1426	116100E009133487	02/09/2021	60501	R$ 293,47
ARI3H42	116100E009133486	02/09/2021	60501	R$ 293,47
AYH3E10	116100E009233142	30/08/2021	61220	R$ 293,47
EZK0388	116100E009255803	02/09/2021	55680	R$ 195,23
GQP8920	116100E009233146	30/08/2021	54600	R$ 130,16
LXN8I86	116100E009233135	30/08/2021	55411	R$ 195,23
MBC1903	116100E009233143	30/08/2021	55411	R$ 195,23
MEK3336	116100E009233144	30/08/2021	55411	R$ 195,23
MEK8030	116100E009233136	30/08/2021	55411	R$ 195,23
QTQ4790	116100E009255370	02/09/2021	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C785FD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211117_86699

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANL7616	116100E009233927	08/11/2021	60501
ARG6553	116100E009233926	08/11/2021	60501
AYC4C77	116100E009233930	11/11/2021	59910
AYC4C77	116100E009233929	11/11/2021	60501
BEQ7D55	116100E009255769	07/11/2021	60502
CSA5F25	116100E009233925	08/11/2021	54521
CSA5F25	116100E009233924	08/11/2021	65300
MEV0139	116100E009131814	07/11/2021	70561
MEV0139	116100E009131815	07/11/2021	59670

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4F12424C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211117_86749

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACS4841	116100E009233095	08/09/2021	60501	R$ 293,47
AFV1383	116100E009133499	07/09/2021	65300	R$ 195,23
AGT8833	116100E009131601	08/09/2021	60501	R$ 293,47
AMK8894	116100E009133060	10/09/2021	61220	R$ 293,47
ANB4662	116100E009255905	08/09/2021	60501	R$ 293,47
AND0C40	116100E009233633	11/09/2021	61220	R$ 293,47
ANI0190	116100E009255903	08/09/2021	60501	R$ 293,47
ARE3047	116100E009132360	07/09/2021	70561	R$ 293,47
ASV6898	116100E009255321	04/09/2021	60501	R$ 293,47
AUP6B42	116100E009255904	08/09/2021	60501	R$ 293,47
AVS3C39	116100E009255907	08/09/2021	60501	R$ 293,47
AWR0503	116100E009233627	07/09/2021	65300	R$ 195,23
AXC3068	116100E009233091	04/09/2021	59910	R$ 293,47
AXF6D70	116100E009133494	07/09/2021	65300	R$ 195,23
AYF4G78	116100E009233100	08/09/2021	60501	R$ 293,47
AYH9J05	116100E009130531	11/09/2021	65300	R$ 195,23
AZE5D50	116100E009255906	08/09/2021	59161	R$ 1.467,35
BAC8434	116100E009133491	07/09/2021	65300	R$ 195,23
BAD2730	116100E009133498	07/09/2021	65300	R$ 195,23
BCC5681	116100E009233094	04/09/2021	54526	R$ 195,23
BCC8134	116100E009254909	10/09/2021	54522	R$ 195,23
BCI6I12	116100E009133490	07/09/2021	65300	R$ 195,23
BEQ5C98	116100E009233098	08/09/2021	60501	R$ 293,47
EKL2887	116100E009255377	11/09/2021	65300	R$ 195,23
FWU9H98	116100E009255323	04/09/2021	65300	R$ 195,23
GZP0466	116100E009133493	07/09/2021	65300	R$ 195,23
INX5C55	116100E009255910	08/09/2021	60501	R$ 293,47
IQV3275	116100E009255807	06/09/2021	65300	R$ 195,23
ITX4C21	116100E009233628	07/09/2021	65300	R$ 195,23
LNM8D92	116100E009233630	07/09/2021	65300	R$ 195,23
LYX9798	116100E009255810	10/09/2021	58270	R$ 195,23
MAZ7D75	116100E009233632	11/09/2021	61220	R$ 293,47
MEW9C29	116100E009129814	04/09/2021	61810	R$ 195,23

MFD1397	116100E009233631	11/09/2021	61220	R$ 293,47
MFE1A02	116100E009132844	03/09/2021	65300	R$ 195,23
MFS2860	116100E009255319	01/09/2021	65300	R$ 195,23
MME0994	116100E009254908	07/09/2021	60502	R$ 293,47
NET2063	116100E009233092	04/09/2021	60501	R$ 293,47
QJX6038	116100E009233097	08/09/2021	60501	R$ 293,47
QXS7B79	116100E009233626	07/09/2021	55250	R$ 130,16
RAI5927	116100E009255908	08/09/2021	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:36975D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211117_86750

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANR3I05	116100E009255320	01/09/2021	72340	
AXC3068	116100E009255322	04/09/2021	53800	
HRU1872	116100E009255324	04/09/2021	54600	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:8EABE91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211118_86773

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHY3G82	116100E009131606	15/11/2021	59670
AJL8738	116100E009233637	14/11/2021	65300
AJL8772	116100E009255853	14/11/2021	65300
ANW5E83	116100E009254877	15/11/2021	54527
ANW5E83	116100E009254876	15/11/2021	65300
AXN8870	116100E008062971	13/11/2021	57380
AXV0037	116100E009233636	14/11/2021	60501
LZN0759	116100E009131607	15/11/2021	59670
MDR7A23	116100E009233635	14/11/2021	60501
MLJ0926	116100E009254720	12/11/2021	61220
OJH1788	116100E009233634	14/11/2021	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4B7F02AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211118_86813

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASH6113	279370NIC0003685	17/11/2021	50020	R$ 293,47
AVF4559	279370NIC0003688	17/11/2021	50020	R$ 293,47
BCO2171	279370NIC0003684	17/11/2021	50020	R$ 130,16
MKM1F46	279370NIC0003683	17/11/2021	50020	R$ 130,16
NLG5I36	279370NIC0003687	17/11/2021	50020	R$ 293,47
QJL3015	279370NIC0003682	17/11/2021	50020	R$ 130,16
QTM9G91	279370NIC0003686	17/11/2021	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:FCF42BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211120_86941

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAU4888	116100E009233015	13/11/2021	60501
APT1E73	116100E009233934	12/11/2021	65300
BCC1J07	116100E009233936	15/11/2021	55411
LOM6685	116100E009233935	12/11/2021	55680
MKD0G01	116100E009233017	13/11/2021	61220
MKD0G01	116100E009233016	13/11/2021	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:804CD427



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - DEM DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIM

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.020 A 10/2.021														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.694.701,66	20.092.452,57	20.359.899,02	21.622.360,39	22.629.938,53	18.153.861,54	19.786.436,79	24.700.841,23	21.746.348,67	20.862.789,78	18.678.630,77	17.537.142,05	242.865.403,00	234.970.371,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.173.139,20	3.998.326,95	2.981.781,84	5.610.443,60	8.609.251,01	4.010.664,27	4.456.585,69	3.877.031,07	4.913.065,48	4.539.863,49	3.765.056,74	3.552.546,04	54.487.755,38	52.905.626,00
IPTU	515.167,16	393.834,53	434.115,28	1.414.534,28	3.171.168,26	472.639,39	835.811,63	484.983,95	894.062,29	461.100,37	699.570,82	371.028,54	10.148.016,50	9.234.320,00
ISS	937.945,92	1.110.992,76	942.497,02	872.008,98	952.359,62	933.395,12	902.047,65	1.114.762,22	1.150.558,46	1.114.142,93	1.068.495,22	961.006,37	12.060.212,27	9.807.540,00
ITBI	1.475.588,54	839.949,31	832.225,88	827.275,65	785.107,45	841.899,10	831.754,14	713.917,55	814.124,87	759.442,29	798.739,12	829.531,69	10.349.555,59	8.838.940,00
IRRF	396.257,33	838.169,01	7.266,83	662.566,65	516.044,03	438.396,28	490.908,75	417.042,99	486.825,58	521.765,25	398.911,78	392.007,91	5.566.162,39	6.071.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	848.180,25	815.381,34	765.676,83	1.834.058,04	3.184.571,65	1.324.334,38	1.396.063,52	1.146.324,36	1.567.494,28	1.683.412,65	799.339,80	998.971,53	16.363.808,63	18.953.826,00
Contribuições	631.452,38	683.008,57	808.468,66	674.987,48	525.541,07	867.558,30	864.766,25	929.392,38	1.127.958,03	784.035,00	228.716,72	274.983,21	8.400.868,05	7.602.470,00
Receita Patrimonial	8.491,49	-85.769,90	7.925,97	7.490,02	31.349,03	54.491,26	97.144,84	57.696,57	241.257,95	231.980,12	254.835,15	273.436,53	1.180.329,03	3.066.273,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.491,49	-85.769,90	7.925,97	7.490,02	31.349,03	54.491,26	97.144,84	57.696,57	241.257,95	231.980,12	254.835,15	273.436,53	1.180.329,03	3.066.273,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	26,03	21,68	27,00	60,84	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00	27,00	0,00	0,00	189,55	273.380,00
Transferências Correntes	11.404.506,14	14.964.811,26	16.016.821,28	14.881.650,92	13.131.209,68	12.804.009,10	13.906.431,07	13.322.586,71	14.801.935,45	13.689.876,01	13.827.709,27	12.589.499,18	165.341.046,07	163.878.317,40
Cota-Parte do FPM	4.478.737,88	6.678.144,10	4.864.359,65	6.375.942,15	4.273.660,06	4.467.787,77	5.369.665,69	4.643.927,04	6.345.375,49	5.073.330,13	3.984.275,93	4.439.812,97	60.995.018,86	58.395.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.350.803,89	1.712.849,74	1.488.332,71	1.424.566,29	1.806.592,10	1.473.972,96	1.362.137,30	1.903.730,14	1.530.913,34	1.757.127,79	1.822.406,38	1.573.299,99	19.206.732,63	21.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	338.836,15	478.990,85	2.991.278,31	1.513.246,72	1.052.568,37	1.066.986,80	1.088.539,38	877.573,53	543.560,01	447.058,18	379.713,55	345.236,41	11.123.588,26	13.000.000,00
Cota-Parte do ITR	6.973,25	4.098,06	6.276,17	1.483,03	116,92	689,42	14,95	80,85	891,49	808,41	11.545,37	50.501,66	83.479,58	69.500,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Transferências LC 61/1989	29.975,32	31.526,28	25.661,86	21.659,21	25.718,71	25.794,65	24.931,99	22.870,52	26.415,46	22.213,17	26.430,11	27.204,93	310.402,21	312.000,00
Transferências do FUNDEB	3.662.293,69	4.167.226,11	5.111.016,23	4.163.124,52	4.482.320,47	3.896.409,67	4.324.609,22	4.646.289,30	4.071.940,75	4.350.215,95	5.044.151,73	4.807.590,47	52.727.188,11	51.408.000,00
Outras Transferências Correntes	1.536.885,96	1.891.976,12	1.529.896,35	1.381.629,00	1.490.233,05	1.872.367,83	1.736.532,54	1.228.115,33	2.282.838,91	2.039.122,38	2.559.186,20	1.345.852,75	20.894.636,42	19.578.817,40
Outras Receitas Correntes	477.086,42	532.054,01	544.874,27	447.727,53	332.587,74	417.138,61	461.508,94	6.514.134,50	662.104,76	1.617.008,16	602.312,89	846.677,09	13.455.214,92	7.244.305,00
DEDUÇÕES (II)	1.241.065,24	1.384.320,43	1.875.181,68	1.867.379,44	1.431.731,19	1.407.046,26	1.569.057,83	1.489.636,38	1.230.283,12	1.460.107,48	1.244.874,24	1.287.211,18	17.487.894,47	17.746.900,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.241.065,24	1.384.320,43	1.875.181,68	1.867.379,44	1.431.731,19	1.407.046,26	1.569.057,83	1.489.636,38	1.230.283,12	1.460.107,48	1.244.874,24	1.287.211,18	17.487.894,47	17.746.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	15.453.636,42	18.708.132,14	18.484.717,34	19.754.980,95	21.198.207,34	16.746.815,28	18.217.378,96	23.211.204,85	20.516.065,55	19.402.682,30	17.433.756,53	16.249.930,87	225.377.508,53	217.223.471,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.008,00	100.000,00	890.000,00	0,00	2.302.008,00	2.027.008,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.453.636,42	18.358.132,14	18.484.717,34	19.754.980,95	21.198.207,34	16.746.815,28	18.217.378,96	23.211.204,85	19.554.057,55	19.302.682,30	16.543.756,53	16.249.930,87	223.075.500,53	215.196.463,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	15.453.636,42	18.358.132,14	18.484.717,34	19.754.980,95	21.198.207,34	16.746.815,28	18.217.378,96	23.211.204,85	19.554.057,55	19.302.682,30	16.543.756,53	16.249.930,87	223.075.500,53	215.196.463,94
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/nov/2021 as 09h e 43m.														

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:5F13FEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - DEM DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 5º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	491.662,35	254.307,52	374.855,24	2.941,71	368.172,92	2.638.456,01	19.054.851,91	15.186.060,85	15.186.552,57	2.056.714,95	4.450.040,40	4.818.213,32
PODER EXECUTIVO	491.662,35	254.307,52	374.855,24	2.941,71	368.172,92	2.638.456,01	19.054.851,91	15.186.060,85	15.186.552,57	2.056.714,95	4.450.040,40	4.818.213,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,25	0,00	0,00	0,00	2,25	14.204,04	1.238,01	0,00	0,00	1.238,05	14.204,00	14.206,25
PODER EXECUTIVO	2,25	0,00	0,00	0,00	2,25	14.204,04	1.238,01	0,00	0,00	1.238,05	14.204,00	14.206,25
TOTAL (III) = (I + II)	491.664,60	254.307,52	374.855,24	2.941,71	368.175,17	2.652.660,05	19.056.089,92	15.186.060,85	15.186.552,57	2.057.953,00	4.464.244,40	4.832.419,57
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 17/nov/2021 as 09h e 57m.												

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:60421835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º BIM - DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.860.371,91	77.063.207,22	8.807.441,12	45.625.368,71	100,00	31.437.838,51	11.208.793,67	38.687.252,12	100,00	38.375.955,10
LEGISLATIVA	3.236.000,00	3.236.000,00	0,00	0,00	0,00	3.236.000,00	0,00	0,00	0,00	3.236.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.236.000,00	3.236.000,00	0,00	0,00	0,00	3.236.000,00	0,00	0,00	0,00	3.236.000,00
JUDICIÁRIA	1.130.000,00	1.230.000,00	113.978,98	899.892,98	1,97	330.107,02	113.978,98	899.208,98	2,32	330.791,02
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	1.130.000,00	1.230.000,00	113.978,98	899.892,98	1,97	330.107,02	113.978,98	899.208,98	2,32	330.791,02
ADMINISTRAÇÃO	6.726.500,00	7.353.779,54	828.281,68	4.245.982,88	9,31	3.107.796,66	823.401,57	3.661.887,63	9,47	3.691.891,91
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	883.000,00	839.125,81	88.610,03	615.582,62	1,35	223.543,19	127.095,94	496.851,24	1,28	342.274,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.204.000,00	3.784.940,02	523.152,58	2.335.901,70	5,12	1.449.038,32	471.529,84	1.983.504,82	5,13	1.801.435,20
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	989.000,00	972.213,71	77.222,94	514.845,86	1,13	457.367,85	85.070,34	452.097,62	1,17	520.116,09
CONTROLE INTERNO	242.000,00	191.000,00	24.308,70	131.550,87	0,29	59.449,13	24.308,70	131.550,87	0,34	59.449,13
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	370.000,00	468.000,00	30.775,44	146.233,27	0,32	321.766,73	29.905,93	145.363,76	0,38	322.636,24
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	655.500,00	775.500,00	75.067,58	449.829,43	0,99	325.670,57	76.346,41	400.480,19	1,04	375.019,81
COMUNICAÇÃO SOCIAL	383.000,00	323.000,00	9.144,41	52.039,13	0,11	270.960,87	9.144,41	52.039,13	0,13	270.960,87
SEGURANÇA PÚBLICA	671.000,00	566.000,00	57.957,61	430.197,36	0,94	135.802,64	106.701,00	250.903,66	0,65	315.096,34
POLICIAMENTO	35.000,00	35.000,00	0,00	31.466,00	0,07	3.534,00	6.622,00	24.844,00	0,06	10.156,00
DEFESA CIVIL	636.000,00	531.000,00	57.957,61	398.731,36	0,87	132.268,64	100.079,00	226.059,66	0,58	304.940,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.298.808,91	3.029.435,13	338.956,20	1.639.827,67	3,59	1.389.607,46	306.800,66	1.334.533,02	3,45	1.694.902,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	478.000,00	358.000,00	70.368,07	203.789,43	0,45	154.210,57	38.238,41	150.426,27	0,39	207.573,73
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	70.000,00	38.460,00	0,00	382,23	0,00	38.077,77	0,00	382,23	0,00	38.077,77
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	104.150,00	107.639,59	0,00	94.000,00	0,21	13.639,59	17.090,00	76.910,00	0,20	30.729,59
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	924.006,91	881.130,93	67.909,74	580.430,07	1,27	300.700,86	105.225,04	437.776,17	1,13	443.354,76
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	722.652,00	1.644.204,61	200.678,39	761.225,94	1,67	882.978,67	146.247,21	669.038,35	1,73	975.166,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	57.000,00	59.000,00	8.634,36	45.325,40	0,10	13.674,60	8.634,36	45.325,40	0,12	13.674,60
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	57.000,00	59.000,00	8.634,36	45.325,40	0,10	13.674,60	8.634,36	45.325,40	0,12	13.674,60
SAÚDE	13.000.303,00	18.023.659,02	2.179.689,47	13.569.085,20	29,74	4.454.573,82	2.438.933,44	11.255.523,10	29,09	6.768.135,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.003,00	1.043.671,99	126.552,81	727.099,60	1,59	316.572,39	126.552,81	693.136,60	1,79	350.535,39
ATENÇÃO BÁSICA	11.925.700,00	15.380.829,47	2.029.640,78	11.694.358,34	25,63	3.686.471,13	2.169.037,19	9.780.427,78	25,28	5.600.401,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	700.000,00	940.000,00	0,00	940.000,00	2,06	0,00	120.000,00	580.000,00	1,50	360.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	285.600,00	572.157,56	23.495,88	178.370,53	0,39	393.787,03	23.343,44	172.701,99	0,45	399.455,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	87.000,00	87.000,00	0,00	29.256,73	0,06	57.743,27	0,00	29.256,73	0,08	57.743,27
EDUCAÇÃO	18.502.750,00	21.268.230,54	3.640.963,31	12.578.334,25	27,57	8.689.896,29	2.762.483,72	10.937.060,83	28,27	10.331.169,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	821.000,00	856.182,02	98.327,43	449.193,86	0,98	406.988,16	102.417,12	292.504,11	0,76	563.677,91
ENSINO FUNDAMENTAL	12.473.750,00	14.107.117,76	1.443.778,26	7.918.623,65	17,36	6.188.494,11	688.500,59	6.620.795,65	17,11	7.486.322,11
ENSINO SUPERIOR	740.000,00	440.000,00	221.519,95	335.227,69	0,73	104.772,31	105.357,10	160.301,78	0,41	279.698,22
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.878.000,00	5.274.930,76	1.483.652,28	3.372.556,32	7,39	1.902.374,44	1.472.523,52	3.360.726,56	8,69	1.914.204,20
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	75.000,00	75.000,00	38.767,38	57.626,49	0,13	17.373,51	38.767,38	57.626,49	0,15	17.373,51

MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	515.000,00	515.000,00	354.918,01	445.106,24	0,98	69.893,76	354.918,01	445.106,24	1,15	69.893,76
CULTURA	555.000,00	1.011.516,01	146.010,77	357.498,43	0,78	654.017,58	111.199,16	307.788,23	0,80	703.727,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	97.000,00	97.000,00	13.943,76	72.593,80	0,16	24.406,20	13.943,76	72.593,80	0,19	24.406,20
DIFUSÃO CULTURAL	458.000,00	914.516,01	132.067,01	284.904,63	0,62	629.611,38	97.255,40	235.194,43	0,61	679.321,58
DIREITOS DA CIDADANIA	121.000,00	49.000,00	4.439,90	23.409,80	0,05	25.590,20	4.439,90	23.409,80	0,06	25.590,20
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	121.000,00	49.000,00	4.439,90	23.409,80	0,05	25.590,20	4.439,90	23.409,80	0,06	25.590,20
URBANISMO	967.500,00	1.170.281,36	251.955,06	797.071,82	1,75	373.209,54	64.330,15	361.813,22	0,94	808.468,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	667.500,00	704.500,00	14.393,76	446.922,33	0,98	257.577,67	44.017,87	341.500,94	0,88	362.999,06
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	465.781,36	237.561,30	350.149,49	0,77	115.631,87	20.312,28	20.312,28	0,05	445.469,08
GESTÃO AMBIENTAL	1.741.000,00	2.423.000,00	194.436,35	1.870.576,49	4,10	552.423,51	381.052,23	1.247.817,22	3,23	1.175.182,78

ADMINISTRAÇÃO GERAL	97.000,00	97.000,00	32.942,53	92.042,57	0,20	4.957,43	32.942,53	92.042,57	0,24	4.957,43
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	53.000,00	53.000,00	2.380,80	40.451,42	0,09	12.548,58	300,00	24.270,82	0,06	28.729,18
CONTROLE AMBIENTAL	1.591.000,00	2.273.000,00	159.113,02	1.738.082,50	3,81	534.917,50	347.809,70	1.131.503,83	2,92	1.141.496,17
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	60.000,00	60.000,00	0,00	59.920,90	0,13	79,10	10.486,65	10.486,65	0,03	49.513,35
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	59.920,90	0,13	79,10	10.486,65	10.486,65	0,03	49.513,35
AGRICULTURA	1.437.000,00	4.325.000,00	157.643,72	3.778.421,44	8,28	546.578,56	3.098.638,39	3.643.456,18	9,42	681.543,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	97.000,00	97.000,00	13.943,76	72.593,80	0,16	24.406,20	13.943,76	72.593,80	0,19	24.406,20
EXTENSÃO RURAL	934.000,00	914.000,00	123.034,24	602.828,41	1,32	311.171,59	144.604,17	554.719,26	1,43	359.280,74
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	406.000,00	3.314.000,00	20.665,72	3.102.999,23	6,80	211.000,77	2.940.090,46	3.016.143,12	7,80	297.856,88
INDÚSTRIA	3.000,00	403.000,00	0,00	0,00	0,00	403.000,00	0,00	0,00	0,00	403.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3.000,00	403.000,00	0,00	0,00	0,00	403.000,00	0,00	0,00	0,00	403.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	308.000,00	308.000,00	35.758,82	210.986,15	0,46	97.013,85	36.085,01	200.570,82	0,52	107.429,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	97.000,00	97.000,00	13.943,76	74.204,73	0,16	22.795,27	13.943,76	74.204,73	0,19	22.795,27
PROMOÇÃO COMERCIAL	211.000,00	211.000,00	21.815,06	136.781,42	0,30	74.218,58	22.141,25	126.366,09	0,33	84.633,91
ENERGIA	1.000.000,00	1.300.023,34	206.239,67	802.910,57	1,76	497.112,77	206.239,67	802.910,57	2,08	497.112,77
ENERGIA ELÉTRICA	1.000.000,00	1.300.023,34	206.239,67	802.910,57	1,76	497.112,77	206.239,67	802.910,57	2,08	497.112,77
TRANSPORTE	5.265.660,00	9.164.307,55	482.868,63	3.371.994,33	7,39	5.792.313,22	522.130,35	2.865.038,32	7,41	6.299.269,23
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.265.660,00	9.164.307,55	482.868,63	3.371.994,33	7,39	5.792.313,22	522.130,35	2.865.038,32	7,41	6.299.269,23
DESPORTO E LAZER	597.000,00	782.200,00	66.391,10	364.870,86	0,80	417.329,14	87.275,86	260.456,31	0,67	521.743,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	97.000,00	97.000,00	15.293,76	74.143,80	0,16	22.856,20	15.293,76	74.143,80	0,19	22.856,20
TURISMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	485.000,00	670.200,00	51.097,34	290.727,06	0,64	379.472,94	71.982,10	186.312,51	0,48	483.887,49
ENCARGOS ESPECIAIS	592.850,00	710.774,73	93.235,49	579.062,18	1,27	131.712,55	125.982,57	579.062,18	1,50	131.712,55
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	592.850,00	710.774,73	93.235,49	579.062,18	1,27	131.712,55	125.982,57	579.062,18	1,50	131.712,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	58.860.371,91	77.063.207,22	8.807.441,12	45.625.368,71	100,00	31.437.838,51	11.208.793,67	38.687.252,12	100,00	38.375.955,10
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/11/2021 10:36										

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2EFD0BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º BIM - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2021**
	11/2020	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**07/2021**	**08/2021**	**09/2021**	**10/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.254.784,29	7.533.584,98	6.264.660,35	5.643.246,66	6.012.621,59	5.610.621,23	6.256.058,43	6.093.100,47	6.707.786,68	5.922.183,15	6.071.095,73	9.630.953,69	77.000.697,25	71.176.963,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	740.498,52	930.786,63	487.791,07	429.230,81	571.183,49	560.668,93	635.717,46	672.202,22	1.323.714,02	713.341,98	701.905,02	899.149,64	8.666.189,79	7.766.000,00
IPTU	62.685,89	115.250,91	7.972,70	7.443,08	19.145,81	40.157,26	92.969,85	129.062,64	508.270,45	48.490,94	47.807,84	70.327,32	1.149.584,69	966.000,00
ISS	289.561,49	390.855,06	284.895,83	236.633,17	290.712,85	292.903,90	236.238,50	244.636,09	400.906,64	302.752,76	348.284,66	375.697,11	3.694.078,06	3.430.000,00
ITBI	68.661,34	73.056,23	19.142,00	14.057,72	60.266,74	44.206,28	58.394,19	63.575,85	54.506,87	77.385,02	57.909,34	165.642,52	756.804,10	750.000,00
IRRF	113.161,45	228.919,13	100.644,57	117.999,26	126.781,66	127.813,17	137.445,08	132.326,86	133.916,04	153.247,15	135.202,18	179.912,55	1.687.369,10	1.411.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	206.428,35	122.705,30	75.135,97	53.097,58	74.276,43	55.588,32	110.669,84	102.600,78	226.114,02	131.466,11	112.701,00	107.570,14	1.378.353,84	1.209.000,00
Contribuições	61.866,98	63.631,62	66.173,26	63.999,92	59.944,91	68.963,36	71.353,19	67.586,68	60.850,90	59.937,32	61.376,77	59.747,63	765.432,54	843.000,00
Receita patrimonial	9.686,03	10.336,38	7.114,35	6.663,45	14.568,84	23.664,83	39.721,04	51.323,14	63.721,85	90.959,21	98.517,24	122.190,30	538.466,66	330.927,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.686,03	10.336,38	7.114,35	6.005,85	14.431,84	22.019,57	38.323,10	51.323,14	63.721,85	89.862,85	96.147,76	120.423,71	529.396,43	315.927,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	657,60	137,00	1.645,26	1.397,94	0,00	0,00	1.096,36	2.369,48	1.766,59	9.070,23	15.000,00
Receita agropecuária	235,40	360,03	147,99	253,28	1.185,99	203,57	369,27	1.018,07	473,85	333,80	194,40	245,20	5.020,85	3.500,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de serviços	384,59	9.054,00	0,00	1.232,00	493,00	1.303,40	2.184,00	410,00	2.501,00	3.106,00	3.233,00	2.501,60	26.402,59	39.300,00
Transferências correntes	4.367.866,10	6.517.711,42	5.702.614,08	5.138.277,76	5.364.605,36	4.953.289,72	5.506.713,47	5.300.333,41	5.256.250,06	5.049.649,71	5.202.607,28	7.517.742,14	65.877.660,51	62.144.635,84
Cota parte do FPM	1.492.912,63	2.226.048,05	1.621.453,22	2.125.314,05	1.424.553,36	1.489.262,58	1.789.888,56	1.547.975,68	2.115.125,16	1.691.110,05	1.328.091,97	1.479.937,66	20.331.672,97	19.370.000,00
Cota parte do ICMS	1.649.208,67	2.091.233,72	1.733.033,42	1.655.637,45	2.099.629,55	1.713.058,08	1.583.219,56	2.212.523,85	1.779.234,49	2.042.141,93	2.118.009,00	1.828.496,41	22.505.426,13	21.000.000,00
Cota parte do IPVA	30.364,64	36.657,91	625.402,72	227.615,93	210.103,26	163.110,32	165.630,58	142.799,84	78.395,22	59.809,55	48.971,56	34.511,60	1.823.373,13	2.000.000,00
Cota parte do ITR	162.251,95	158.005,90	142.715,41	1.079,96	1.469,66	1.823,50	18.751,26	46.220,90	1.653,67	26.881,65	127.842,07	2.606.633,43	3.295.329,36	2.900.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	36.597,17	38.490,72	30.809,28	25.172,46	29.890,37	29.978,67	28.976,08	26.580,23	30.700,17	25.816,23	30.717,18	31.617,69	365.346,25	275.000,00
Transferências do FUNDEB	624.664,89	710.791,41	871.770,89	710.091,83	764.610,79	634.018,57	595.959,21	756.031,67	618.145,72	661.126,84	766.472,51	727.979,87	8.441.664,20	8.632.735,00
Outras transferências correntes	371.866,15	1.256.483,71	677.429,14	393.366,08	834.348,37	922.038,00	1.324.288,22	568.201,24	632.995,63	542.763,46	782.502,99	808.565,48	9.114.848,47	7.956.900,84
Outras receitas correntes	74.246,67	1.704,90	819,60	3.589,44	640,00	2.527,42	0,00	226,95	275,00	4.855,13	3.262,02	1.029.377,18	1.121.524,31	49.600,00
DEDUÇÕES (II)	674.266,94	777.820,08	830.682,74	806.963,90	753.129,16	679.446,57	717.293,14	795.220,02	647.972,33	769.151,82	730.726,29	1.196.239,29	9.378.912,28	8.837.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	674.266,94	777.820,08	830.682,74	806.963,90	753.129,16	679.446,57	717.293,14	795.220,02	647.972,33	769.151,82	730.726,29	1.196.239,29	9.378.912,28	8.837.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.580.517,35	6.755.764,90	5.433.977,61	4.836.282,76	5.259.492,43	4.931.174,66	5.538.765,29	5.297.880,45	6.059.814,35	5.153.031,33	5.340.369,44	8.434.714,40	67.621.784,97	62.339.963,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	216.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.580.517,35	6.755.764,90	5.433.977,61	4.836.282,76	5.259.492,43	4.931.174,66	5.538.765,29	5.297.880,45	5.843.814,35	5.153.031,33	5.340.369,44	8.434.714,40	67.405.784,97	62.123.963,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.580.517,35	6.755.764,90	5.433.977,61	4.836.282,76	5.259.492,43	4.931.174,66	5.538.765,29	5.297.880,45	5.843.814,35	5.153.031,33	5.340.369,44	8.434.714,40	67.405.784,97	62.123.963,51

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:818A3E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º BIM - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**398,00**	**1.997,30**	**1.997,30**	**0,00**	**398,00**	**278.499,08**	**7.209.215,41**	**5.253.349,16**	**5.127.741,21**	**1.486.211,46**	**873.761,82**	**874.159,82**
EXECUTIVO												
Município de Candói	**398,00**	**1.997,30**	**1.997,30**	**0,00**	**398,00**	**278.499,08**	**7.209.215,41**	**5.253.349,16**	**5.127.741,21**	**1.486.211,46**	**873.761,82**	**874.159,82**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.268,17	904,00	2.458,95	2.458,95	23.713,22	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.508.292,31	3.897.890,83	3.772.282,88	74.092,76	661.916,67	661.916,67
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.785,12	108.323,31	57.407,28	57.407,28	64.021,80	4.679,35	4.679,35
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.246,97	199.794,48	159.883,82	159.883,82	60.173,94	53.983,69	53.983,69
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.233,00	997.329,19	48.694,78	48.694,78	929.854,67	22.012,74	22.012,74
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.161,06	22.110,39	17.581,90	17.581,90	0,00	5.689,55	5.689,55
SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	0,00	1.997,30	1.997,30	0,00	0,00	40.123,16	678.671,35	481.979,09	481.979,09	128.953,05	107.862,37	107.862,37
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.217,75	141.779,61	116.905,29	116.905,29	62.723,91	1.368,16	1.368,16
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.133,05	167.459,52	129.743,05	129.743,05	86.446,56	5.402,96	5.402,96
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,44	128.005,00	77.316,06	77.316,06	50.761,38	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	398,00	0,00	0,00	0,00	398,00	3.924,43	256.546,25	254.400,51	254.400,51	5.470,17	600,00	998,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.333,93	0,00	9.087,60	9.087,60	0,00	10.246,33	10.246,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**398,00**	**1.997,30**	**1.997,30**	**0,00**	**398,00**	**278.499,08**	**7.209.215,41**	**5.253.349,16**	**5.127.741,21**	**1.486.211,46**	**873.761,82**	**874.159,82**

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

LUCENA DALVA VILHAS VOAS
Contadora
CRC: 038966

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D0392096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO 001/2021 GABARITO DEFINITIVO

Concurso 001/2021
GABARITO DEFINITIVO

Médico Plantonista																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	E	D	C	B	B	A	D	C	E	E	B	D	B	E	B	C	A	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	B	X	A	D	E	D	A	C	B	C	E	A	B	B	E	C	A	D	D

Médico Saúde da Família																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	E	D	C	B	A	D	C	E	E	B	D	B	E	B	C	A	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	B	X	A	D	E	D	A	C	B	C	E	A	B	B	E	C	A	D	D

X = ANULADA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:177878ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2021**
	11/2020	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**07/2021**	**08/2021**	**09/2021**	**10/2021**		

RECEITAS CORRENTES (I)	25.388.921,30	30.377.973,02	31.931.184,32	29.659.716,45	37.887.573,59	30.866.043,02	27.472.358,79	28.885.611,32	28.087.702,60	29.631.843,88	27.914.183,84	28.818.364,35	356.921.476,48	382.632.795,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.002.379,63	6.440.012,93	4.021.098,57	6.041.231,34	15.551.782,45	9.931.747,11	5.269.497,22	6.165.752,76	5.800.990,34	6.396.667,19	6.201.366,53	6.269.409,20	83.091.935,27	88.659.000,00
IPTU	580.544,02	1.081.005,58	261.960,34	1.675.283,99	8.035.900,13	4.104.106,13	892.255,19	1.256.162,36	613.703,68	1.141.180,89	557.515,57	964.769,96	21.164.387,84	21.458.000,00
ISS	2.179.395,26	2.274.093,91	2.310.729,92	2.075.581,41	2.332.384,61	2.242.965,00	2.121.037,02	2.300.046,63	2.714.123,35	2.634.348,22	2.849.908,30	2.771.980,65	28.806.594,28	33.308.000,00
ITBI	1.041.399,88	866.479,33	570.966,65	780.955,01	1.272.325,22	1.222.739,70	930.769,18	1.020.174,61	975.002,10	1.030.218,17	1.337.123,79	993.789,75	12.041.943,39	8.126.000,00
IRRF	652.135,86	1.391.229,35	668.987,76	723.410,63	791.544,25	785.139,49	789.348,02	797.414,05	830.819,94	734.944,78	757.415,73	800.798,64	9.723.188,50	11.241.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	548.904,61	827.204,76	208.453,90	786.000,30	3.119.628,24	1.576.796,79	536.087,81	791.955,11	667.341,27	855.975,13	699.403,14	738.070,20	11.355.821,26	14.526.000,00
Contribuições	957.269,84	922.111,89	1.083.181,81	906.126,36	1.158.179,16	1.131.927,04	963.153,91	1.033.595,53	905.112,10	1.032.229,91	915.091,33	960.232,45	11.968.211,33	13.467.000,00
Receita patrimonial	39.711,23	42.647,87	32.275,38	40.356,68	78.430,13	264.321,06	30.046,51	189.726,38	225.951,50	286.901,25	311.736,47	350.805,20	1.892.909,66	7.762.484,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.173,83	32.174,92	26.493,98	24.242,28	59.207,72	256.682,83	23.188,19	182.507,57	219.100,29	280.827,54	301.884,03	335.582,28	1.772.065,46	5.265.984,57
Outras Receitas Patrimoniais	9.537,40	10.472,95	5.781,40	16.114,40	19.222,41	7.638,23	6.858,32	7.218,81	6.851,21	6.073,71	9.852,44	15.222,92	120.844,20	2.496.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	59.005,50	80.409,50	52.733,00	50.808,50	35.861,50	70.986,00	76.833,00	62.432,50	91.731,50	99.589,00	75.044,50	81.393,84	836.828,34	1.464.000,00
Transferências correntes	19.000.425,54	22.504.894,91	26.306.544,54	22.315.630,00	20.662.065,43	19.027.622,69	20.723.740,35	20.859.161,62	20.379.325,44	20.786.209,46	19.685.376,12	20.381.367,50	252.632.363,60	264.321.210,51
Cota parte do FPM	4.180.155,36	6.232.934,51	4.864.359,65	6.375.942,15	4.273.660,06	4.467.787,77	5.369.665,69	4.643.927,04	6.345.375,49	5.073.330,13	3.984.275,93	4.439.812,97	60.251.226,75	56.400.000,00
Cota parte do ICMS	3.882.021,25	4.922.490,34	3.932.075,43	3.750.695,79	4.756.519,48	3.880.777,04	3.586.892,44	5.012.271,21	4.030.693,62	4.626.286,51	4.798.156,45	4.142.292,04	51.321.171,60	57.000.000,00
Cota parte do IPVA	377.147,00	451.349,93	7.507.399,73	2.386.715,97	1.694.948,57	1.640.608,94	1.624.204,09	1.168.407,80	684.993,50	521.460,92	468.027,63	392.533,53	18.917.797,61	18.220.000,00
Cota parte do ITR	2.138,14	506,55	475,76	334,13	1.903,81	510,56	1.396,92	471,29	452,48	1.961,69	33.679,82	69.774,48	113.605,63	87.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Transferências da LC 61/1989	86.144,94	90.602,13	71.607,70	57.025,91	67.713,97	67.913,95	65.642,67	60.215,10	69.548,46	58.484,36	69.587,02	71.627,03	836.113,24	1.018.000,00
Transferências do FUNDEB	3.529.205,50	4.015.799,50	4.925.294,72	4.011.847,03	4.319.444,21	3.604.447,99	3.851.504,19	4.378.717,12	3.566.806,03	3.829.055,82	4.439.187,29	4.216.249,19	48.687.558,59	49.500.000,00
Outras transferências correntes	6.943.613,35	6.791.211,95	5.005.331,55	5.733.069,02	5.547.875,33	5.365.576,44	6.224.434,35	5.595.152,06	5.681.455,86	6.675.630,03	5.892.461,98	7.049.078,26	72.504.890,18	81.715.610,51
Outras receitas correntes	330.129,56	387.895,92	435.351,02	305.563,57	401.254,92	439.439,12	409.087,80	574.942,53	684.591,72	1.030.247,07	725.568,89	775.156,16	6.499.228,28	6.959.100,00
DEDUÇÕES (II)	1.705.521,33	1.969.228,77	3.275.183,61	2.514.142,77	2.158.949,14	2.011.519,61	2.129.560,34	2.177.058,43	1.767.064,65	2.056.304,69	1.870.745,34	1.823.208,00	25.458.486,68	25.741.120,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.705.521,33	1.969.228,77	3.275.183,61	2.514.142,77	2.158.949,14	2.011.519,61	2.129.560,34	2.177.058,43	1.767.064,65	2.056.304,69	1.870.745,34	1.823.208,00	25.458.486,68	25.741.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	23.683.399,97	28.408.744,25	28.656.000,71	27.145.573,68	35.728.624,45	28.854.523,41	25.342.798,45	26.708.552,89	26.320.637,95	27.575.539,19	26.043.438,50	26.995.156,35	331.462.989,80	356.891.675,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	458.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.458.990,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.683.399,97	27.949.754,25	28.656.000,71	27.145.573,68	35.728.624,45	28.854.523,41	25.342.798,45	26.708.552,89	26.320.637,95	27.575.539,19	26.043.438,50	25.995.156,35	330.003.999,80	356.891.675,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	23.683.399,97	27.949.754,25	28.656.000,71	27.145.573,68	35.728.624,45	28.854.523,41	25.342.798,45	26.708.552,89	26.320.637,95	27.575.539,19	26.043.438,50	25.995.156,35	330.003.999,80	356.891.675,08

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:B6E3C70E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**3.401,00**	**3.674.748,42**	**3.660.220,81**	**13.819,35**	**4.109,26**	**624.961,43**	**8.665.726,36**	**7.020.951,67**	**7.020.951,67**	**925.971,35**	**1.343.764,77**	**1.347.874,03**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**3.401,00**	**3.674.748,42**	**3.660.220,81**	**13.819,35**	**4.109,26**	**624.961,43**	**8.665.726,36**	**7.020.951,67**	**7.020.951,67**	**925.971,35**	**1.343.764,77**	**1.347.874,03**
Poder Executivo	0,00	18.273,11	17.943,11	0,00	330,00	0,00	5.914,00	5.914,00	5.914,00	0,00	0,00	330,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	89.254,17	89.254,17	0,00	0,00	660,00	144.679,90	113.502,85	113.502,85	3.245,65	28.591,40	28.591,40
Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	0,00	6.417,29	6.417,29	0,00	0,00	0,00	272,34	25,44	25,44	127,62	119,28	119,28
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e	0,00	16.022,60	16.022,57	0,03	0,00	2.750,00	20.188,88	16.622,61	16.622,61	2.108,83	4.207,44	4.207,44
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	60.752,56	60.752,56	0,00	0,00	7.317,96	267.922,47	241.663,39	241.663,39	25.844,09	7.732,95	7.732,95
Secretaria Municipal da Educação e Cultura	2.700,00	145.271,90	145.167,90	0,00	2.804,00	6.313,12	834.397,93	668.823,35	668.823,35	57.078,30	114.809,40	117.613,40
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	2.379.638,69	2.379.364,43	0,00	274,26	6.473,59	4.394.832,83	3.951.891,58	3.951.891,58	357.933,88	91.480,96	91.755,22
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	12.589,57	12.589,57	0,00	0,00	84.377,59	282.979,07	42.913,56	42.913,56	233.420,58	91.022,52	91.022,52
Secretaria Municipal de Viação e Obras	0,00	745.974,66	732.155,34	13.819,32	0,00	471.720,59	2.209.262,72	1.602.551,31	1.602.551,31	153.385,30	925.046,70	925.046,70
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	149.351,14	149.351,14	0,00	0,00	30.594,82	233.973,25	195.365,97	195.365,97	16.017,94	53.184,16	53.184,16
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	13.574,41	13.574,41	0,00	0,00	4.309,50	213.963,75	155.004,75	155.004,75	56.444,16	6.824,34	6.824,34
Secretaria Municipal de Esporte	701,00	37.628,32	37.628,32	0,00	701,00	10.444,26	57.339,22	26.672,86	26.672,86	20.365,00	20.745,62	21.446,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**5.308.463,50**	**8.285,27**	**5.300.178,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**0,00**	**5.308.463,50**	**8.285,27**	**5.300.178,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	1.816,72	0,00	1.816,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	239.162,00	0,00	239.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	0,00	68.808,88	0,00	68.808,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e	0,00	12.200,71	0,00	12.200,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	196.548,89	0,00	196.548,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal da Educação e Cultura	0,00	2.978.224,17	6.391,19	2.971.832,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	1.485.861,01	0,00	1.485.861,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	40.186,47	0,00	40.186,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Viação e Obras	0,00	95.798,33	1.894,08	93.904,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	99.990,37	0,00	99.990,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	85.354,56	0,00	85.354,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Esporte	0,00	4.511,39	0,00	4.511,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.401,00**	**8.983.211,92**	**3.668.506,08**	**5.313.997,58**	**4.109,26**	**624.961,43**	**8.665.726,36**	**7.020.951,67**	**7.020.951,67**	**925.971,35**	**1.343.764,77**	**1.347.874,03**

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:2B4FAFBE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2021

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	309.795.947,44	295.094.447,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:B18B96C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2021**
	11/2020	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**07/2021**	**08/2021**	**09/2021**	**10/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.786.895,42	2.577.071,39	2.010.267,56	2.242.978,15	2.418.000,55	1.829.109,63	2.056.402,72	1.979.782,83	2.382.400,70	1.959.816,67	1.940.604,70	2.154.195,06	25.337.525,38	26.574.428,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.431,09	84.844,38	27.505,34	43.180,47	498.216,63	52.607,05	71.447,65	64.517,07	52.006,66	31.250,89	40.238,45	33.656,69	1.032.902,37	911.953,22
IPTU	1.707,27	8.836,12	5.787,76	4.932,09	1.513,97	10.412,82	29.215,31	41.179,36	20.794,26	10.619,42	4.754,64	5.614,29	145.367,31	115.574,92
ISS	8.156,54	15.927,03	6.270,12	7.998,54	22.668,04	7.355,53	5.479,84	6.139,74	4.837,94	3.326,86	9.580,99	7.785,91	105.527,08	113.079,88
ITBI	6.500,00	4.900,00	11.520,00	16.520,00	458.770,00	29.850,00	11.717,87	3.840,00	4.000,00	934,31	9.359,48	2.360,00	560.271,66	444.753,82
IRRF	16.890,92	54.773,23	3.723,46	13.323,73	14.949,03	4.630,70	24.957,63	13.307,97	22.137,19	16.270,30	16.239,34	17.491,12	218.694,62	227.782,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176,36	408,00	204,00	406,11	315,59	358,00	77,00	50,00	237,27	100,00	304,00	405,37	3.041,70	10.761,96
Contribuições	9.750,05	10.206,69	3.816,03	9.863,16	2.015,22	6.373,32	7.982,63	10.141,88	5.875,65	2.875,19	3.123,46	2.243,15	74.266,43	70.287,32
Receita patrimonial	734,20	40.898,92	278,29	291,71	1.149,60	2.029,05	5.343,56	4.399,90	5.700,44	7.345,03	7.795,76	17.042,78	93.009,24	164.836,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	414,20	40.898,92	278,29	291,71	1.149,60	2.029,05	5.343,56	4.399,90	5.700,44	7.344,83	7.795,76	16.522,78	92.169,04	149.796,35
Outras Receitas Patrimoniais	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	520,00	840,20	15.040,39
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	305,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305,10	8.641,45

Transferências correntes	1.739.787,47	2.438.672,17	1.977.059,54	2.188.051,79	1.910.564,30	1.763.430,07	1.968.881,09	1.892.964,62	2.310.453,86	1.917.491,41	1.884.740,49	2.098.992,55	24.091.089,36	25.365.212,41
Cota parte do FPM	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.264.483,62	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	12.194.412,34	11.957.035,04
Cota parte do ICMS	352.539,49	463.317,91	374.274,73	357.837,40	462.869,66	370.476,13	342.056,77	478.027,98	384.413,43	441.216,04	457.607,55	395.056,74	4.879.693,83	5.063.659,00
Cota parte do IPVA	4.963,38	10.001,19	108.077,03	59.767,03	39.226,64	29.352,20	24.593,89	28.789,08	16.029,45	8.513,89	9.614,48	9.321,04	348.249,30	573.705,25
Cota parte do ITR	11.336,90	10.116,46	8.355,36	803,11	617,21	278,84	53.299,87	7.248,66	0,00	220,14	22.493,09	213.781,66	328.551,30	277.713,08
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.920,20
Transferências da LC 61/1989	7.823,11	8.227,89	6.609,55	5.438,65	6.457,99	6.477,06	0,00	5.742,80	6.632,94	5.577,74	6.636,61	13.091,64	78.715,98	79.743,83
Transferências do FUNDEB	265.840,68	302.493,78	371.002,37	302.196,07	325.366,12	262.845,20	221.373,74	313.426,63	255.310,39	274.082,14	317.755,10	301.952,88	3.513.645,10	3.770.000,00
Outras transferências correntes	201.536,33	308.886,12	135.868,57	186.821,10	221.294,66	200.443,07	253.623,68	130.944,06	383.584,03	173.215,42	273.778,47	277.826,00	2.747.821,51	3.627.436,01
Outras receitas correntes	2.887,51	2.449,23	1.608,36	1.591,02	6.054,80	4.670,14	2.747,79	7.759,36	8.364,09	854,15	4.706,54	2.259,89	45.952,88	53.497,00
DEDUÇÕES (II)	254.482,03	286.098,16	294.037,67	339.806,89	272.780,65	260.028,31	298.776,69	289.718,75	243.400,54	294.038,72	258.641,33	303.842,68	3.395.652,42	3.413.555,28
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	254.482,03	286.098,16	294.037,67	339.806,89	272.780,65	260.028,31	298.776,69	289.718,75	243.400,54	294.038,72	258.641,33	303.842,68	3.395.652,42	3.413.555,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.532.413,39	2.290.973,23	1.716.229,89	1.903.171,26	2.145.219,90	1.569.081,32	1.757.626,03	1.690.064,08	2.139.000,16	1.665.777,95	1.681.963,37	1.850.352,38	21.941.872,96	23.160.872,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.532.413,39	2.290.973,23	1.716.229,89	1.903.171,26	2.145.219,90	1.569.081,32	1.757.626,03	1.690.064,08	1.989.000,16	1.665.777,95	1.681.963,37	1.850.352,38	21.791.872,96	23.010.872,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.532.413,39	2.290.973,23	1.716.229,89	1.903.171,26	2.145.219,90	1.569.081,32	1.757.626,03	1.690.064,08	1.989.000,16	1.665.777,95	1.681.963,37	1.850.352,38	21.791.872,96	23.010.872,86

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2B9E8FBC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**52.797,88**	**246.151,26**	**221.988,11**	**0,00**	**76.961,03**	**246.113,01**	**52.015,45**	**39.255,26**	**39.255,26**	**190.946,85**	**67.926,35**	**144.887,38**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**52.797,88**	**246.151,26**	**221.988,11**	**0,00**	**76.961,03**	**246.113,01**	**52.015,45**	**39.255,26**	**39.255,26**	**190.946,85**	**67.926,35**	**144.887,38**
PODER EXECUTIVO	52.187,00	7.917,00	7.917,00	0,00	52.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.187,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	80,00	12.807,64	12.807,64	0,00	80,00	6.945,98	3.708,43	780,00	780,00	0,00	9.874,41	9.954,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	1.913,63	1.913,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	5.125,94	5.125,94	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	33.799,47	33.799,47	0,00	0,00	319,76	0,00	0,00	0,00	0,00	319,76	319,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	111,49	15.311,69	12.977,06	0,00	2.446,12	197.264,23	300,00	0,00	0,00	190.946,85	6.617,38	9.063,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	0,00	2.479,59	2.479,59	0,00	0,00	50,00	295,95	0,00	0,00	0,00	345,95	345,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	418,61	49.912,63	40.430,87	0,00	9.900,37	31.987,83	38.817,28	38.475,26	38.475,26	0,00	32.329,85	42.230,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	52.150,54	48.801,78	0,00	3.348,76	6.029,21	8.419,40	0,00	0,00	0,00	14.448,61	17.797,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,78	9.856,66	858,66	0,00	8.998,78	0,00	88,78	0,00	0,00	0,00	88,78	9.087,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	3.568,35	3.568,35	0,00	0,00	3.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.516,00	3.516,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.308,12	1.308,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	25,61	0,00	0,00	0,00	25,61	25,61
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**155.331,86**	**151.401,99**	**0,00**	**3.929,87**	**0,00**	**8.452,82**	**8.452,82**	**8.452,82**	**0,00**	**0,00**	**3.929,87**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**0,00**	**155.331,86**	**151.401,99**	**0,00**	**3.929,87**	**0,00**	**8.452,82**	**8.452,82**	**8.452,82**	**0,00**	**0,00**	**3.929,87**

PODER EXECUTIVO	0,00	8.179,78	8.179,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	21.334,63	21.334,63	0,00	0,00	0,00	8.452,82	8.452,82	8.452,82	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	7.216,84	7.216,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.958,68	1.958,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	21.077,54	21.077,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	52.304,29	49.960,27	0,00	2.344,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.344,02
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	16.209,75	14.623,90	0,00	1.585,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	20.459,30	20.459,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	5.508,52	5.508,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	1.082,53	1.082,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**52.797,88**	**401.483,12**	**373.390,10**	**0,00**	**80.890,90**	**246.113,01**	**60.468,27**	**47.708,08**	**47.708,08**	**190.946,85**	**67.926,35**	**148.817,25**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:BD771423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE/2021 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.063.124,00	807.014,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	281.024,00	234.579,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	351.000,00	136.535,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	151.100,00	136.007,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	299.891,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.655.120,00	13.890.743,98
2.1- Cota-Parte FPM	10.050.000,00	9.967.627,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.250.000,00	9.508.479,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	800.000,00	459.148,01
2.2- Cota-Parte ICMS	4.250.000,00	3.466.703,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	53.440,16
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	108.870,24
2.5- Cota-Parte IPVA	285.120,00	294.102,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.718.244,00**	**14.697.758,29**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.771.024,00**	**2.686.319,19**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +(2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.158.537,00**	**988.120,38**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.699.000,00	1.605.797,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.699.000,00	1.605.797,46

6.1.1- Principal	1.699.000,00	1.605.797,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.072.024,00)		(1.080.521,73)		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.605.797,46**				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.650.000,00	1.441.286,46	1.441.286,46	1.441.286,46	-
10.1- Educação Infantil	50.000,00	-	-	-	-
10.1.1- Creche	50.000,00	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	1.600.000,00	1.441.286,46	1.441.286,46	1.441.286,46	-
11- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.650.000,00**	**1.441.286,46**	**1.441.286,46**	**1.441.286,46**	**-**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.441.286,46	1.441.286,46	1.441.286,46	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.441.286,46	1.441.286,46	1.441.286,46	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**		**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**		**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.124.058,22		1.441.286,46	1.441.286,46		89,76
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-		-	-		-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-		-	-		-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**		**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**		**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	160.579,75		164.511,00	164.511,00		10,24
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-

23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETOFUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	14.726,28	12.017,78	11.413,52	-
24.1- Creche	20.000,00	14.726,28	12.017,78	11.413,52	-
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	43.000,00	21.501,72	21.351,72	9.394,60	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**63.000,00**	**36.228,00**	**33.369,50**	**20.808,12**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.474.655,96
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.080.521,73)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.555.177,69**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.674.439,57	2.555.177,69	17,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**(z)**	**(aa)**	**(ab)**	**(ac)**	**(ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	235.700,00	161.296,14
35.1- Salário-Educação	160.000,00	112.437,34
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	50.600,00	42.658,09
35.4- PNATE	25.000,00	5.704,69
35.5- Outras Transferências do FNDE	100,00	496,02
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.100,00	75,39
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**236.800,00**	**161.371,53**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	2.219,00	2.219,00	2.219,00	-
41.1- Creche	5.000,00	2.219,00	2.219,00	2.219,00	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45) 5.000,00		**2.219,00**	**2.219,00**	**2.219,00**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.408.674,16	2.679.964,17	2.654.710,37	2.621.843,73	-

47.1- Despesas Correntes	3.383.574,16	2.672.685,17	2.647.431,37	2.614.564,73	-
47.1.1- Pessoal Ativo	2.820.000,00	2.330.668,02	2.330.668,02	2.329.901,35	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	563.574,16	342.017,15	316.763,35	284.663,38	-
47.2- Despesas de Capital	25.100,00	7.279,00	7.279,00	7.279,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	25.100,00	7.279,00	7.279,00	7.279,00	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	2,22		63.888,07		
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.607.686,50		112.437,34		
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.441.286,46		95.040,59		
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	166.402,26		81.284,82		
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	166.402,26		81.284,82		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Nov/2021, 14h e 50m.					

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6E6194F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2021**
	11/2020	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**07/2021**	**08/2021**	**09/2021**	**10/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.320.096,99	4.367.071,00	2.828.471,43	2.825.418,52	3.030.760,49	2.985.921,89	3.776.107,55	3.057.277,51	2.997.611,58	3.203.727,17	2.999.968,02	4.005.038,03	38.397.470,18	34.185.928,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.846,15	151.930,39	68.705,85	53.727,68	76.584,30	42.495,91	115.823,31	156.101,02	141.407,34	180.757,15	53.297,70	123.236,21	1.259.913,01	1.201.487,50
IPTU	2.483,36	3.655,75	9.416,99	5.542,63	6.881,13	8.084,95	15.515,94	11.057,34	4.144,95	7.519,62	1.901,56	1.574,25	77.778,47	49.500,00
ISS	80.923,23	44.160,35	25.011,63	20.729,97	24.065,85	20.611,42	22.685,30	35.805,98	36.693,29	36.398,16	50.977,52	42.013,95	440.076,65	382.700,00
ITBI	6.514,00	85.822,94	16.246,76	18.101,83	19.388,00	1.000,00	33.959,72	16.012,40	43.651,40	16.554,00	31.030,00	6.053,80	294.334,85	235.100,00
IRRF	2.156,16	13.241,84	7.769,90	1.878,66	13.091,66	4.360,85	36.915,89	87.733,02	52.785,53	115.426,36	(33.912,16)	71.883,83	373.331,54	478.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.769,40	5.049,51	10.260,57	7.474,59	13.157,66	8.438,69	6.746,46	5.492,28	4.132,17	4.859,01	3.300,78	1.710,38	74.391,50	56.187,50
Contribuições	73.360,58	21.446,83	1.388,78	43.401,23	21.757,43	24.184,08	26.146,01	23.442,06	23.154,67	23.025,48	21.844,57	20.275,10	323.426,82	224.202,00
Receita patrimonial	95,51	270,83	7.220,48	215,25	1.349,54	2.892,78	(2.395,23)	6.420,53	9.137,25	11.899,04	13.809,14	17.072,87	67.987,99	10.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	95,51	270,83	7.220,48	215,25	1.349,54	2.892,78	(2.395,23)	6.420,53	9.137,25	11.899,04	13.809,14	17.072,87	67.987,99	10.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.669,37	88,00	16,00	0,00	3.452,50	15.170,00	15.106,45	7.467,75	3.418,92	2.215,61	1.475,16	3.069,46	53.149,22	28.930,00
Transferências correntes	2.144.873,85	4.188.950,14	2.751.112,32	2.727.697,93	2.927.180,47	2.891.081,31	3.564.175,95	2.844.380,85	2.813.889,02	2.965.995,99	2.918.757,23	3.840.516,27	36.578.611,33	32.703.558,99
Cota parte do FPM	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	12.199.003,81	10.491.000,00
Cota parte do ICMS	681.115,66	863.669,99	831.388,07	798.795,30	1.013.008,16	826.499,04	763.657,34	1.067.476,25	858.427,16	985.272,10	1.021.875,69	882.194,56	10.593.379,32	8.400.000,00
Cota parte do IPVA	12.368,13	21.754,30	154.086,83	63.045,90	48.076,06	44.526,67	44.894,61	31.406,98	17.928,30	15.914,13	9.316,29	10.689,10	474.007,30	350.000,00
Cota parte do ITR	7.970,41	10.148,98	2.083,35	1.501,47	66,50	41,45	3.638,72	66,78	181,54	377,87	91.454,84	852.508,75	970.040,66	550.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.155,24	8.155,24	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	15.114,45	15.896,50	13.441,40	12.144,93	14.421,20	14.463,80	13.980,07	12.824,15	14.811,91	12.455,58	14.820,12	15.254,58	169.628,69	70.000,00
Transferências do FUNDEB	339.117,57	385.873,81	473.266,29	385.494,07	415.050,77	343.149,49	318.687,95	409.186,35	333.314,13	357.821,08	414.837,19	394.003,91	4.569.802,61	4.304.429,28
Outras transferências correntes	193.440,05	1.555.977,74	303.974,45	191.527,83	581.825,76	768.843,29	1.345.384,12	394.634,93	320.150,89	579.489,19	569.597,91	789.747,54	7.594.593,70	8.503.129,71
Outras receitas correntes	4.251,53	4.384,81	28,00	376,43	436,25	10.097,81	57.251,06	19.465,30	6.604,38	19.833,90	(9.215,78)	868,12	114.381,81	17.000,00
DEDUÇÕES (II)	322.463,15	370.055,37	394.774,20	430.135,09	386.060,67	355.817,60	380.020,66	408.111,84	340.255,14	405.737,08	386.864,31	529.721,83	4.710.016,94	3.511.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	322.463,15	370.055,37	394.774,20	430.135,09	386.060,67	355.817,60	380.020,66	408.111,84	340.255,14	405.737,08	386.864,31	529.721,83	4.710.016,94	3.511.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.997.633,84	3.997.015,63	2.433.697,23	2.395.283,43	2.644.699,82	2.630.104,29	3.396.086,89	2.649.165,67	2.657.356,44	2.797.990,09	2.613.103,71	3.475.316,20	33.687.453,24	30.674.928,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.997.633,84	3.997.015,63	2.433.697,23	2.395.283,43	2.644.699,82	2.630.104,29	3.396.086,89	2.649.165,67	2.657.356,44	2.697.990,09	2.613.103,71	3.475.316,20	33.587.453,24	30.674.928,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.997.633,84	3.997.015,63	2.433.697,23	2.395.283,43	2.644.699,82	2.630.104,29	3.396.086,89	2.649.165,67	2.557.356,44	2.697.990,09	2.513.103,71	3.475.316,20	33.387.453,24	30.474.928,49

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:5BA3DBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**35.611,93**	**1.726.796,47**	**1.704.801,84**	**5.852,89**	**51.753,67**	**76.364,09**	**365.314,96**	**428.982,34**	**427.887,89**	**887,83**	**12.903,33**	**64.657,00**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**35.611,93**	**1.726.796,47**	**1.704.801,84**	**5.852,89**	**51.753,67**	**76.364,09**	**365.314,96**	**428.982,34**	**427.887,89**	**887,83**	**12.903,33**	**64.657,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	3.994,43	69.559,92	67.370,23	0,00	6.184,12	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	6.184,12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.763,85	111.171,25	109.888,28	0,00	6.046,82	900,00	1.027,28	168,00	168,00	292,28	1.467,00	7.513,82
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	5.210,69	235.785,78	235.097,12	0,00	5.899,35	0,00	22.740,60	17.220,60	17.220,60	0,00	5.520,00	11.419,35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	14.134,96	423.549,05	427.411,89	0,00	10.272,12	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	10.272,15
SECRETARIA DE SAÚDE	1.042,50	470.796,03	451.761,68	4.974,85	15.102,00	0,00	298.114,80	297.958,00	297.958,00	0,00	156,80	15.258,80
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	638,44	121.153,92	116.991,76	0,00	4.800,60	0,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	4.800,60
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.927,06	149.249,05	150.749,41	878,04	2.548,66	75.464,09	37.282,50	109.545,74	108.451,29	595,55	3.699,75	6.248,41
SECRETARIA DE FINANÇAS	900,00	46.587,17	46.587,17	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	20.683,18	20.683,18	0,00	0,00	0,00	2.059,75	0,00	0,00	0,00	2.059,75	2.059,75
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	78.261,12	78.261,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**327.411,55**	**304.652,14**	**0,00**	**22.759,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.759,41**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**0,00**	**327.411,55**	**304.652,14**	**0,00**	**22.759,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.759,41**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	8.364,30	8.364,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	19.003,88	19.003,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	19.830,41	19.830,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	0,00	106.049,43	106.049,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	70.820,38	70.820,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	6.129,39	6.129,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	17.516,19	17.516,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	6.114,43	6.114,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	5.011,38	5.011,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	68.571,76	45.812,35	0,00	22.759,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.759,41
TOTAL (III) = (I + II)	**35.611,93**	**2.054.208,02**	**2.009.453,98**	**5.852,89**	**74.513,08**	**76.364,09**	**365.314,96**	**428.982,34**	**427.887,89**	**887,83**	**12.903,33**	**87.416,41**

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:38E928A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldoe=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldok=(f+g)-(i+j)	Saldo TotalL=(e+k)
	Em ExercíciosAnteriores(a)	Em 31 dedezembro de 2020(b)				Em ExercíciosAnteriores(f)	Em 31 dedezembro de 2020(g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	177.934,27	633.471,79	614.994,69	3.929,61	192.481,76	524.414,34	5.360.433,86	4.058.895,41	4.055.547,94	215.274,71	1.614.025,55	1.806.507,31
PODER EXECUTIVO	177.934,27	633.471,79	614.994,69	3.929,61	192.481,76	524.414,34	5.360.433,86	4.058.895,41	4.055.547,94	215.274,71	1.614.025,55	1.806.507,31
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	1.258.290,62	1.258.290,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	1.258.290,62	1.258.290,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	177.934,27	1.891.762,41	1.873.285,31	3.929,61	192.481,76	524.414,34	5.360.433,86	4.058.895,41	4.055.547,94	215.274,71	1.614.025,55	1.806.507,31
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretario, 22/Nov/2021, 14h e 22m.												

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:897A3C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

11/2.020 A 10/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.020	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.774.493,60	7.514.836,34	7.028.701,92	6.532.090,32	6.123.521,24	6.268.770,34	9.084.812,04	6.245.825,83	6.645.810,37	6.278.856,26	6.622.246,45	6.340.237,88	80.460.202,59	81.098.310,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	991.615,78	1.140.188,22	966.672,57	1.073.336,25	1.067.751,38	1.339.588,79	3.594.992,27	1.024.853,43	1.183.378,94	1.101.163,01	969.103,29	848.629,55	15.301.273,48	13.901.316,00
IPTU	171.388,79	213.573,87	347.454,72	222.295,89	208.048,50	450.219,62	2.626.658,60	301.377,33	268.970,40	223.227,97	231.373,06	81.932,40	5.346.521,15	5.754.000,00
ISS	317.481,23	338.030,68	338.678,98	262.941,07	290.711,41	294.175,60	279.989,90	307.872,30	334.754,01	349.324,10	339.528,06	334.164,52	3.787.651,86	3.075.000,00
ITBI	360.112,86	182.075,42	167.252,05	332.375,88	225.476,83	343.261,38	250.389,04	215.954,93	357.146,41	300.679,18	184.362,75	230.626,01	3.149.712,74	2.207.316,00
IRRF	112.371,85	385.453,92	91.269,05	175.555,50	187.706,37	173.935,92	174.720,87	159.129,29	189.887,20	193.903,34	187.179,79	182.182,39	2.213.295,49	2.090.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.261,05	21.054,33	22.017,77	80.167,91	155.808,27	77.996,27	263.233,86	40.519,58	32.620,92	34.028,42	26.659,63	19.724,23	804.092,24	775.000,00
Contribuições	173.097,72	289.763,31	142.629,48	207.737,65	205.435,03	223.245,00	536.072,51	206.856,30	190.397,81	171.309,34	179.068,85	151.683,04	2.677.296,04	3.103.000,00
Receita Patrimonial	10.764,90	39.458,15	11.350,84	7.720,31	16.510,87	26.728,00	41.975,15	53.317,12	66.599,06	88.221,64	97.690,69	111.652,28	571.989,01	240.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.965,78	28.730,84	6.481,72	4.215,31	10.803,29	22.354,38	35.955,15	49.330,21	64.084,52	80.976,23	94.450,69	107.939,78	512.287,90	188.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.799,12	10.727,31	4.869,12	3.505,00	5.707,58	4.373,62	6.020,00	3.986,91	2.514,54	7.245,41	3.240,00	3.712,50	59.701,11	52.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	457.175,55	507.884,18	451.695,64	455.432,14	506.115,69	468.861,58	504.309,71	471.137,31	455.399,01	462.127,48	431.937,90	459.592,32	5.631.668,51	6.729.200,00
Transferências Correntes	4.139.089,33	5.410.770,10	5.450.485,50	4.777.828,78	4.319.698,37	4.057.268,27	4.394.767,87	4.484.689,66	4.744.334,73	4.450.753,85	4.934.785,22	4.764.341,73	55.928.813,41	57.064.094,00
Cota-Parte do FPM	1.492.912,63	2.226.048,05	1.621.453,22	2.125.314,05	1.424.553,36	1.489.262,58	1.789.888,56	1.547.975,68	2.115.125,16	1.691.110,05	1.328.091,97	1.479.937,66	20.331.672,97	21.330.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.436.489,76	1.821.501,36	1.303.154,58	1.236.862,82	1.568.552,19	1.279.759,56	1.183.116,38	1.652.891,16	1.329.197,40	1.525.605,40	1.582.282,78	1.365.999,07	17.285.412,46	18.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	53.905,83	88.310,06	1.189.265,64	349.601,71	228.319,81	271.883,85	304.893,87	187.660,68	128.102,73	91.097,82	94.101,08	80.312,40	3.067.455,48	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	29.992,86	25.988,85	23.083,11	1.444,84	194,87	659,70	940,87	589,64	1.846,54	5.339,09	56.074,70	435.988,63	582.143,70	300.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	32.280,28	33.950,47	25.879,11	19.043,39	22.612,62	22.679,40	21.920,93	20.108,43	23.223,65	19.530,43	23.238,10	23.919,36	288.386,17	250.000,00
Transferências do FUNDEB	576.544,74	656.036,69	804.615,32	655.390,92	705.641,22	592.098,21	582.111,42	706.045,48	575.128,95	617.415,37	715.795,90	679.848,30	7.866.672,52	7.915.000,00
Outras Transferências Correntes	516.963,23	558.934,62	483.034,52	390.171,05	369.824,30	400.924,97	511.895,84	369.418,59	571.710,30	500.655,69	1.135.200,69	698.336,31	6.507.070,11	5.769.094,00
Outras Receitas Correntes	2.750,32	126.772,38	5.867,89	10.035,19	8.009,90	153.078,70	12.694,53	4.972,01	5.700,82	5.280,94	9.660,50	4.338,96	349.162,14	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	609.116,23	706.892,61	832.567,08	746.453,30	648.846,53	612.848,98	660.152,06	681.845,06	566.449,73	666.536,52	616.757,70	677.231,38	8.025.697,18	8.110.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	609.116,23	706.892,61	832.567,08	746.453,30	648.846,53	612.848,98	660.152,06	681.845,06	566.449,73	666.536,52	616.757,70	677.231,38	8.025.697,18	8.110.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.165.377,37**	**6.807.943,73**	**6.196.134,84**	**5.785.637,02**	**5.474.674,71**	**5.655.921,36**	**8.424.659,98**	**5.563.980,77**	**6.079.360,64**	**5.612.319,74**	**6.005.488,75**	**5.663.006,50**	**72.434.505,41**	**72.988.310,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.017,00	100.000,00	200.000,00	0,00	1.000.017,00	400.017,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.665.377,37**	**6.807.943,73**	**6.196.134,84**	**5.785.637,02**	**5.474.674,71**	**5.655.921,36**	**8.424.659,98**	**5.563.980,77**	**5.879.343,64**	**5.512.319,74**	**5.805.488,75**	**5.663.006,50**	**71.434.488,41**	**72.588.293,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	300.000,00	850.000,00	550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.665.377,37**	**6.807.943,73**	**6.196.134,84**	**5.785.637,02**	**5.474.674,71**	**5.655.921,36**	**8.424.659,98**	**5.563.980,77**	**5.879.343,64**	**5.512.319,74**	**5.255.488,75**	**5.363.006,50**	**70.584.488,41**	**72.038.293,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/nov/2021 as 13h e 17m.														

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor de Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DF52B3D3

